



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**RESOLUÇÃO N.º 004/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre reajuste do vale alimentação dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

O Presidente do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e em estrita atenção as normas relativas as despesas públicas aplicáveis à Administração Indireta e nas demais regras de Direito Financeiro e Administrativo, tendo por objetivo o atendimento do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste do vale alimentação dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, autorizado na resolução 014/2022. O reajuste seguirá o percentual de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2023, a partir de março/2024.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a cargo das dotações específicas, prevista no orçamento do CIEDEPAR.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sede do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Curitiba – Paraná, 25 de abril de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente do CIEDEPAR

**Publicado por:**  
Cristiane Dalmut Machado  
**Código Identificador:**B30542E5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO**  
**NCP**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**EXTRATO RELATÓRIOS DA LEI 4.320/64 DCASP 2023**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL NCP**

EXTRATO RELATORIOS DA LEI 4.320/64 DCASP 2023

Balanco Patrimonial.

Balanco Financeiro.

Balanco Orcamentario.

Demonstração do Fluxo de Caixa.

Dem. das Variações Patrimoniais.

**PERÍODO:** Exercício de 2023.

**BASE LEGAL:** Lei 4.320/64 DCASP

**VERSÃO ORIGINAL ASSINADA:** Disponível em:

[https://www.arapongas.pr.gov.br/editais/2024/abr/26.04\\_assinado.pdf](https://www.arapongas.pr.gov.br/editais/2024/abr/26.04_assinado.pdf)

**Publicado por:**  
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso  
**Código Identificador:**C95E47AB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Câmara Municipal do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, através da mesa diretora, por seu Presidente, Sr. Neri Valmir Borsa, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

EMPRESA FAVORECIDA: FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 24.127.503/0001-90, COM SEDE NA AVENIDA VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE Nº 240 – CENTRO, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R\$ 5.048,67 (cinco mil quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Dotação  
03.001.0004.0122.0003.2003.3339030999900000000 e demais  
dotações conforme orçamento vigente.

Orçamentária:

e demais

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Câmara de Vereadores,

Boa Esperança do Iguaçu, 25 de abril de 2024.

**NERI VALMIR BORSA**  
Presidente o Legislativo

**Publicado por:**  
Givanildo Rizelo  
**Código Identificador:**4691077D

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA  
ESPERANÇA DO IGUAÇU  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, através da mesa diretora, por seu Presidente, Sr. Neri Valmir Borsa, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de matérias de expediente para Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

EMPRESA FAVORECIDA: FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 24.127.503/0001-90, COM SEDE NA AVENIDA VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE Nº 240 – CENTRO, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R\$ 2.620,99 (dois mil seiscentos vinte reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária:  
03.001.0004.0122.0003.2003.3339030999900000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Câmara de Vereadores,

Boa Esperança do Iguaçu, 25 de abril de 2024.

**NERI VALMIR BORSA**  
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Givanildo Rizelo  
**Código Identificador:**7380CD18

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA  
ESPERANÇA DO IGUAÇU  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, através da mesa diretora, por seu Presidente, Sr. Neri Valmir Borsa, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

EMPRESA FAVORECIDA: EMPRESA FAVORECIDA: PRODOCIMO E FILHOS LTDA, CNPJ 12.370.646/0001-40, COM SEDE NA AVENIDA DEMÉTRIO PINZON Nº 26 – CENTRO, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R\$ 6.425,22 (seis mil quatrocentos e vinte cinco reais e vinte dois centavos)

Dotação Orçamentária:  
03.001.0004.0122.0003.2003.3339030999900000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Câmara Municipal de Vereadores,

Boa Esperança do Iguaçu, 25 de abril de 2024.

**NERI VALMIR BORSA**  
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Givanildo Rizelo  
**Código Identificador:**021C9760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO  
IGUAÇU  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024  
Processo Adm: Nº 060/2024**

**Objeto:**Contratação de empresa para aquisição de três veículos novos, zero quilômetro, com capacidade de 5 lugares para as secretarias municipais de saúde, governo e educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 317.500,00(trezentos e dezessete mil e quinhentos reais):**VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA(78912656000178)** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 25 de abril de 2024

**RENATO GRASSI**  
Conductor de Processos

**Publicado por:**  
Renato Grassi  
**Código Identificador:**C25C2CBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO  
IGUAÇU  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
Processo Adm: Nº 051/2024**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes e Rouparia para as Unidades de Saúde de uso, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 19.181,04(dezenove mil e cento e oitenta e um reais e quatro centavos):**FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA(04584756000186)** com os lotes: 15 e 19 no valor total de R\$ 1.950,24 (um mil e novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).**LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI(19575409000164)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 3.099,80 (três mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).**FAROL IND E COM LTDA(49441824000196)** com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 14, 16, 17, 18 e 20 no valor total de R\$ 11.892,00 (onze mil e oitocentos e noventa e dois reais).**CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP(18381449000102)** com o

lote: 21 no valor total de R\$ 2.239,00 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 25 de abril de 2024

**RENATO GRASSI**

Condutor de Processos

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:**E01F111F

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 97/2024**

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 97/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

Valor Global:	518.400,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	25/04/2024		

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**38D2E05E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2024  
- CONIMS**

CONTABILIDADE, TESOURARIA E PATRIMÔNIO			
Caixas	Data Limite	Especificação	Justificativa
2010	2020	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2011	2021	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2012	2021	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2013	2021	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2014	2022	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2015	2023	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
<b>TOTAL</b>			<b>184 CAIXAS</b>

Pato Branco, 25 de abril de 2024.

**JOÃO BERTHIER BRASIL NETO**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**AEA50C33

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 01/2024 - CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE  
DOCUMENTOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Ato de Consórcio 007 de 29 de janeiro de 2024, publicado em 30 de janeiro de 2024 na Edição nº 7882, Pag. 3A – Jornal de Beltrão, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2024, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde -

CONIMS, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo ao setor de Contabilidade e Tesouraria.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do CONIMS, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Pato Branco, 25 de abril de 2024.

**JOÃO BERTHIER BRASIL NETO**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**C7627D55

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
1º ADITAMENTO DO TERMO DE PARCERIA 001-2023 -  
DWLINK SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Termo de Parceria nº 001/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Parceira: Dwlinc Serviços em Telecomunicações Ltda. CNPJ: 21.780.865/0001-98. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses do Termo de Parceria. Novo Prazo: 26/04/2025. Origem: Chamamento Público nº 06/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 24/04/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Júlio Opolski Netto, pela Empresa.

**Publicado por:**

Eliziane Luiza Sangaleti

**Código Identificador:**F3F32BDF

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO  
TRABALHO**

**PORTARIA - 373-2024 - NOMEAÇÃO FABIANA GHIDIN**

**PORTARIA Nº 373/2024**

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Lotar a servidora Fabiana Ghidin, matrícula funcional nº 3580-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. de Excelência, a partir de 22 de abril de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**MARI LUCIA LAZAROTTO**

Secretária de Educação,  
Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:**20BE2904

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO  
TRABALHO**

**DECRETO - 159-2024 - EXONERA WAGNER DE CESARE**

**DECRETO Nº 159/2024**

**Exonera servidor efetivo a pedido.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

**DECRETA:**

**Art. 1º. EXONERAR** o servidor Wagner de Cesare, RG nº 5.906.262-0/SC, matrícula funcional nº 2244-0, do cargo de Médico ESF, a partir de 30 de abril de 2024, a pedido.

**Art. 2º.** Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:**C101B7FC

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** R. C. MORALES SERRALHERIA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.550.920/0001-22 e Inscrição Estadual nº 903.48406-33, com sede na Av. Tupy, esquina com Rua Tocantins, nº 116, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, , neste ato representada pelo Sr. RENATO CAJUELA MORALES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Tupy, nº 116, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.584.565-6/Pr e CPF. nº 623.030.159-87.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA** – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Nona do Contrato Primitivo para 19 de Agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA** – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 19 de Setembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**PAÇO MUNICIPAL**, 18 de Abril de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**R. C MORALES SERRALHERIA**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**

Francisco Capassi Filho

**Código Identificador:**AC6FC84A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2023 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SIDNEI DA SILVA FERMINO 07389573950 pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.758.279/0001-63, com sede na Rua Guarani, nº 126, sala 02, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SIDNEI DA SILVA FERMINO 07379573950, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Estrada Barra Bonita, saída Bairro Guaraci, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 10.988.381-6/Pr e CPF. nº 073.795.739-50.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA** – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Nona do Contrato Primitivo para 19 de Agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA** – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 19 de Setembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**PAÇO MUNICIPAL**, 18 de Abril de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**SIDNEI DA SILVA FERMINO 07389573950**

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**

Francisco Capassi Filho

**Código Identificador:**A4D1DA3D

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 19/2024**

**Modalidade:** Pregão eletrônico nº 12/2024

**Tipo de julgamento:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

**Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Materiais, kits reagentes e insumos para realização de exames de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise e parasitologia no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Integrado de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo., COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 67.620,50(sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).

**Início de recebimento das propostas:** 26/04/2024 às 08:00hrs até 09/05/2024 as 08:00 hrs.

**Término de recebimento e início de julgamento propostas:** 09/05/2024 as 08:01hrs.

**Abertura da sessão pública:** 09/05/2024 as 09:00 hrs

**Local:** BLL Compras - <https://bllcompras.com>

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:

Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr

Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques

Endereços Eletrônicos: BLL Compras - <https://bllcompras.com> e Portal do Cidadão <https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net>

Enéas Marques/Pr, 25 de abril de 2024.

**JUSSARA RENOSTO**

Pregoeira

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussara Renosto

**Código Identificador:**7FF0B385

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 20/2024

Modalidade: Pregão eletrônico nº 13/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

**Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - Equipes de Saúde Bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo., COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 46.656,72(quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

**Início de recebimento das propostas:** 26/04/2024 às 08:00hrs até 14/05/2024 as 08:00 hrs.

**Início de julgamento propostas:** 14/05/2024 as 08:01hrs.

Abertura da sessão pública: 14/05/2024 as 09:30 hrs

Local: BLL Compras - <https://bllcompras.com>

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:

Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr

Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques

Endereços Eletrônicos: BLL Compras - <https://bllcompras.com> e Portal do Cidadão

<https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net>

Enéas Marques/Pr, 25 de abril de 2024.

**JUSSARA RENOSTO**

Pregoeira

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussara Renosto

**Código Identificador:**2A3D9375

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
079/2023**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**

**Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato Nº 079/2023**

**Tomada de Preço 02/2023**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.**

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a dilatação do prazo de vigência, sem ajuste de valor, tendo em vista a necessidade de prosseguir com execução das atividades contratadas, conforme manifestação da contratada, parecer da administração e jurídico.

Valor: **sem alteração de valor**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Nova vigência do contrato: **02/05/2024 A 02/11/2024.**

Data Assinatura: **25/04/2024.**

**FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques/Pr, 25 de abril de 2024.**

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussara Renosto

**Código Identificador:**06E00893

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
ABERTURA PAD**

**PORTARIA Nº 3888/2024**

**SÚMULA:** Determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades de servidor público; designa comissão; estabelece prazo para a sua conclusão e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "C" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº. 106/2023 a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município e,

**CONSIDERANDO** o dever e interesse da Administração Pública em apurar todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do artigo nº. 315 da Lei Complementar Municipal nº. 106/2023, em face do servidor matrícula nº. 96520-0, tendo em vista conduta merecedora de apuração a que lhe são atribuídas, conforme Processo nº. 309/2024.

**Art. 2º.** Designar 03 (três) servidores efetivos abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

Função	Matrícula	Nome	Cargo
Presidente	134724-0	Marina Galvan	Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Membro	137030-0	Elaine Regina Catanio	Chefe da Divisão de Contratação, Regulação e Cuidados com Saúde
Membro	20524-1	Olandir Roque Formentao	Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural e Urbana

**Art. 3º.** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após instauração e concluída no prazo de 60 (sessenta) dias do seu início, prorrogável por 30 (trinta) dias, à vista de representação motivada de seus membros, seguindo o rito sumário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 25 DE ABRIL DE 2024.

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marina Galvan  
**Código Identificador:**2438A01B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**103/2024**

**PORTARIA Nº 103/2024-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) Servidor (a), **CELMA DE JESUS RIBEIRO**, Licença para tratamento de saúde de 45 dias conforme atestado médico, a partir de 12 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Fênix, 23 de abril de 2024.**

**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damaris de Oliveira Felisbino  
**Código Identificador:**1FC7BAFB

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**104/2024**

**PORTARIA Nº 104/2024-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) Servidor (a), **FERNANDA DE OLIVEIRA FELISBINO**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 17 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Fênix, 23 de abril de 2024.**

**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damaris de Oliveira Felisbino  
**Código Identificador:**8CE0648E

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**105/2024**

**PORTARIA Nº 105/2024-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARMO**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2023 a 11/02/2024 a ser usufruída de 22 de abril a 21 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Fênix, 23 de abril de 2024.**

**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damaris de Oliveira Felisbino  
**Código Identificador:**CB0BC51E

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**136/2024**

**PORTARIA Nº 106/2024-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) Servidor (a), **LUIZ ACACIO DE CAMARGO**, Licença para tratamento de saúde de 45 dias conforme atestado médico, a partir de 19 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 19 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Fênix, 25 de abril de 2024.**

**ALTAIR MOLINA SERRANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damaris de Oliveira Felisbino  
**Código Identificador:**2FA5E22D

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**107/2024**

**PORTARIA Nº 107/2024-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2021 a 10/02/2022 a ser usufruída de 24 de abril a 13 de maio de 2024.

OBS; COM ABONO (10) DIAS

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 24 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de abril de 2024.

**ALTAIR MOLINA SERRANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damaris de Oliveira Felisbino  
**Código Identificador:**571D0CA6

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**108/2024**

**PORTARIA Nº 108/2024-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Exonerar na data de 25 de abril de 2024, **MARIA APARECIDA SOARES**, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Programas Especiais**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 25 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de abril de 2024.

**ALTAIR MOLINA SERRANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damaris de Oliveira Felisbino  
**Código Identificador:**78EA19A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**  
**SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL  
DE RESULTADO Nº 14.001/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE  
2022.**

**EDITAL Nº 03/2024**

**Súmula:** Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 14.001/2021 de 23 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 14.001/2021 de 23 de fevereiro de 2022**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

**1ª Fase** - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;  
Cópia do Título de Eleitor;  
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;  
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;  
Cópia do documento de Identificação;  
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF  
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;  
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;  
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;  
Cópia do comprovante de residência;  
Número do PIS/PASEP;  
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;  
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;  
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;  
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

**2ª Fase** - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

**p)** Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;

**q)** Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 25 abril de 2024.

**ALTAIR MOLINA SERRANO**

Prefeito Municipal

**CARGO: PROFESSOR REGENTE**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
MICHEL APARECIDA LUCINO	45º	Ampla Concorrência
FRANCISLAINE LOPES BORGES	46º	Ampla Concorrência
KESIA DAS GRAÇAS DE NOVAIS ANTONIO	47º	Ampla Concorrência
MARIA EUNICE DE SOUZA	48º	Ampla Concorrência
ELOINE LAIANE DE CAMPOS	49º	Ampla Concorrência

**Publicado por:**  
Elson de Araujo Costa  
**Código Identificador:**AA37DDE1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de recarga de gás (oxigênio medicinal) e Locação de cilindro de oxigênio para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

**CONTRATADA:** PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA  
**CNPJ:** 80.036.114/0001-20  
**VALOR TOTAL** R\$ 47.015,00 (quarenta e sete mil e quinze reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 meses

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição	DE
210	2024	0700110301000727053390300000	1303	MATERIAL CONSUMO	DE
276	2024	0700110301000727243390300000	1303	MATERIAL CONSUMO	DE

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 25 de abril de 2024

Cordialmente,

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Teixeira Costa  
**Código Identificador:**D6AC2934

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retifica o **Extrato do Contrato e Publicação do Extrato do Contrato TERCEIRO TERMO ADITIVO nº 88/2023**, datado de 24/04/2024, publicado no órgão oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, na Edição nº 3010, data de publicação de 25/04/2024, de abril de 2024, nos seguintes termos:

**Onde lê - se:**

Altera a Clausula Quarta do Contrato nº 88/2023 “A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, e que se tenha tempo hábil para finalizar os trâmites administrativos de medições e pagamentos, em até 90 (noventa) dias.” para 450 dias, **ficando início da vigência 13/05/2024 e termino da vigência 11/08/2024.**

**Leia - se:**

Altera a Clausula Quarta do Contrato nº 88/2023 “A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, e que se tenha tempo hábil para finalizar os trâmites administrativos de medições e pagamentos, em até 90 (noventa) dias.” para 450 dias, **ficando início da vigência 06/05/2024 e termino da vigência 04/08/2024.**

Nossa Senhora das Graças-PR, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cananor Mariano de Almeida Junior  
**Código Identificador:**C41289B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o relatório da Dispensa realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição (em caráter emergencial) de cestas básicas a serem distribuídas gratuitamente para as famílias carentes do município, de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 e demais legislações correlatas, em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.



**CONTRATADA:** ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI  
07790346946

**CNPJ:** 13.043.263/0001-20

**VALOR TOTAL** R\$ 27.653,40 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
582	2024	1300108244000821313390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 25 de abril de 2024

Cordialmente,

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Teixeira Costa

**Código Identificador:**60CA21F8

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 216/2024**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder férias à funcionária:

**MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO**, matrícula nº 790 – Referentes ao exercício: 2021/2022.

Período de férias: 02/05/2024 à 31/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Paula de Lima

**Código Identificador:**8D882B84

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 217/2024**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder 10 (dez) dias de férias restantes, em conformidade com a portaria nº 603/2023, ao funcionário:

**LUCIANO AP. MARQUETTI**, matrícula nº 108 – Referentes ao exercício: 2019/2020.

Período de férias: 06/05/2024 à 15/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Paula de Lima

**Código Identificador:**7E2D3531

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 218/2024**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal:

**OSMAR JUSTINIANO DA SILVA**, matrícula nº 168 – Referente ao exercício: 2018/2023. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 25/04/2024 à 23/07/2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Paula de Lima

**Código Identificador:**70F72D3D

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E  
FINANÇAS  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação Modalidade: **Dispensa Nº 008/2024**

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 45.216.228.0001 51 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

O valor total será de **R\$ 92.905,00 (noventa e dois mil novecentos e cinco reais).**

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 25/04/2024

**LEILA DA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Franciela Carletto Wulff

**Código Identificador:**0CA2F746

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E  
FINANÇAS  
EXTRATO 5º TERMO CONTRATO Nº 162/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 19/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 27.585,14 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.
Prazo de vigência	08/08/2024
Prazo de execução	08/08/2024
Data assinatura	25/04/2024

Publicado por:  
Franciela Carletto Wulff  
Código Identificador:40C35BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS  
NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.276/2024

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto na Lei nº 313, de 18 de junho de 2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia a CORDEADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, composta pelos seguintes membros:

**Presidência**

LEILA DA ROCHA Presidente  
VANDERLEI TREVELIN Adjunto

**Coordenadoria de Operações**

LEANDRO PAGLIARI JACOBS Coordenador Municipal  
MARCOS IRINEU POYER Secretário  
GLACIANO DE OLIVEIRA Auxiliar de Operações

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.138/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

Publicado por:  
Leandro Pagliari Jacobs  
Código Identificador:1FAA257E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS  
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 32/2019

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 195/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A - CNPJ nº. 95.420.188/0001-33
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado

	o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	25/04/2025
Prazo de execução	25/04/2025
Data assinatura	25/04/2024

Publicado por:  
Franciela Carletto Wulff  
Código Identificador:7C1258BD

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO PE 009/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 009/2024, de 15/03/2024, com abertura e julgamento em 05 de abril de 2024, e verificado que houve interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 009/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob Nº 20.088.291/0001-29	04,07,08,09,10.
TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA, CNPJ/MF sob Nº 04.983.112/0001-60	01,02,03,05,06,11,12.

É A DECISÃO.  
Saudade do Iguaçu, PR, 25 de abril de 2024.

**DARLEI TRENTTO**  
Prefeito

Publicado por:  
Alex Sandro da Rosa Batista  
Código Identificador:00A65D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO PE 009/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 009/2024, com abertura em 05 de abril 2024, e existindo interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 009/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA, CNPJ/MF sob Nº 04.983.112/0001-60;  
C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob Nº 20.088.291/0001-29.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR, 25 de abril de 2024.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alex Sandro da Rosa Batista  
**Código Identificador:**B78CA8EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO PE 014/2024**

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, com abertura e julgamento em 24 de abril de 2024, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 068/2024, informo o RESULTADO do objeto constante no Pregão Eletrônico nº 014/2024, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA, CNPJ: 15.245.069/0001-52; LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 15.385,00, VALOR TOTAL DE R\$: 15.385,00 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Saudade do Iguaçu, 25 de abril de 2024.

**ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Sandro da Rosa Batista  
**Código Identificador:**C4FAB2DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO 014/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 014/2024, com abertura em 24 de abril 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 014/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA, CNPJ: 15.245.069/0001-52; LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 15.385,00, VALOR TOTAL DE R\$: 15.385,00 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Saudade do Iguaçu, 25 de abril de 2024.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alex Sandro da Rosa Batista  
**Código Identificador:**86229AC3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 024/2024**

DECRETO Nº 024 de 25 dias do mês de abril de 2024.

**Súmula:** Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Abatiá e dá outras providências.

**Nelson Garcia Júnior**, Prefeito Municipal de Abatiá, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

**Representantes do Poder Público:**

- **Secretaria Municipal de Educação**  
Sheila Custódio Siqueira (Titular)  
Luciana Gonçalves da Rosa (Suplente)

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Eduardo Francisco Carvalho Albano (Titular)  
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira (Suplente)

**Representantes da Sociedade Civil**

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**  
Gabriela Pedrosa Castilho (Titular)  
Juliana Aparecida Silva (Suplente)

- **Associação Evangélica Raiz de Jessé**  
Wanderley Camilo (Titular)  
Marco Antônio Domingos Ferreira (Suplente)

- **Representante Igreja Presbiteriana**  
Ailton Marcelino Ribeiro (Titular)  
Eliane mendes de Lima Ribeiro (Suplente)

- **Representantes Indígenas**  
Raquel Raulino Sampaio (Titular)  
Graziella Aparecida de Oliveira (Suplente)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal aos 25 dias do mês de abril de 2024.**

**NELSON GARCIA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Francisco Carvalho Albano  
**Código Identificador:**A511B210

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA**  
**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O**  
**CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº**  
**001/2024.**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA**  
**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O**  
**CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº**  
**001/2024.**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE  
ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termo de contrato e a pedido;  
- a solicitação de contratação de professores feita pela Secretária Municipal de Educação conforme ofício nº 099/2024.

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 001/2024, publicado em 20/02/2024, edição nº 2964, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h**, para comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

**Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)**

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	ROSINÉIA DE OLIVEIRA	Educação Infantil Ensino Fundamental	67º
02	REINALDA APARECIDA DOS REIS	Educação Infantil Ensino Fundamental	68º
03	TALITA DE LIMA ZIVIANI	Educação Infantil Ensino Fundamental	69º
04	CAROLINE FERNANDA DOS SANTOS BORGES	Educação Infantil Ensino Fundamental	70º

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 (colorida e recente);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior.
- Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais disponível no endereço eletrônico < [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) >;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (Cópia e original);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

n) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);

p) Atestado Médico de aptidão para a função;

q) Número da conta salário ou corrente (Banco do Brasil).

**OBS:** (O candidato, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, conforme item **4.4** do Edital).

Abatiá (PR), em 25 de Abril de 2024.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**C44F0BE7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 03/2024**

**Resolução CMS/ADP Nº 03/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 24 de abril de 2024,

Resolve:

Art.1º: APROVAR, a Programação Anual de Saúde para o exercício 2025.

Art.2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 24 de abril de 2024.

**Carlos Roberto Lacerda**  
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 03/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**0E11622F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 04/2024**

**Resolução CMS/ADP Nº 04/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 24 de abril de 2024,

Resolve:

Art.1º: APROVAR, a revisão e atualização do Plano Municipal de Saúde, período 2022 a 2025.

Art.2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 24 de abril de 2024.

**CARLOS ROBERTO LACERDA**  
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 04/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**CA9DAD65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 05/2024**

**Resolução CMS/ADP Nº 05/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 24 de abril de 2024,

Resolve:

Art.1º: APROVAR, o relatório da Situação de Saúde/Perfil Epidemiológico 2023.

Art.2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 24 de abril de 2024.

**Carlos Roberto Lacerda**  
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 05/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**48DE2753

**LICITAÇÕES**  
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 076/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 060/2024**

**PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 12/04/2024**

**EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 076/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**  
**CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME.**

**OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviço em Telefonia Móvel Pessoal, Local e a Longa Distância, Tecnologia GSM através de Cartão Sim Card (Chip) Removível.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 25 de Abril de 2024.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tales Henrique Farias Zamierwski  
**Código Identificador:**A2206CC2

**LICITAÇÕES**  
**RESOLUÇÃO Nº 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 061/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**  
Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**ABERTURA DIA :10 / Maio / 2024. HORA: 10h .**

**OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.210,02 ( trinta e seis mil, duzentos e dez reais e dois centavos)

Adrianópolis, 25 de Abril de 2024.

**FABIO CARRIEL DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Tales Henrique Farias Zamierwski  
**Código Identificador:**9B685544

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

**Contratada:** DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI

**CNPJ:** 04.731.983/0001-97

**Processo:** DISPENSA ELETRÔNICA 90005/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing impressão, incluindo fornecimento de equipamentos, periféricos, software de gestão de impressões- quando necessário, suprimentos e insumos (exceto papel), treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

**Valor mensal do contrato:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

**Valor global do contrato:** R\$11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)

**Data de Assinatura:** 15 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Caroline Schoffen  
**Código Identificador:**E148016E

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE**  
**TAMANDARÉ**  
**RESOLUÇÃO Nº 012/2024**

RESOLUÇÃO N.º 012/2024

Dispõe da APROVAÇÃO do PTS( PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada dia 24 de abril 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

**ART.1º** - Aprovar o PTS( Plano Terapeutico Singular) do CAPS AD.

**ART.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**ART.3º** - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 24 de abril de 2024

**ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Jose Pedroso de Moraes  
**Código Identificador:**17FB330B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ  
RESOLUÇÃO Nº 013/2024**

RESOLUÇÃO N.º 013/2024

Dispõe da APROVAÇÃO do Plano de Ação do CAPS II.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada dia 24 de abril 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

**R E S O L V E:**

**ART.1º** - Aprovar o Plano de Ação do CAPS II, referente Resolução nº 1713/2023.

**ART.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**ART.3º** - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 24 de abril de 2024

**ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

**Publicado por:**  
Antonio Jose Pedroso de Moraes  
**Código Identificador:**DB5787DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2024**

**PROTOCOLO 0018.000168922/2023**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO”**, em favor da empresa **49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.450.718/0001-79**, com o valor global de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**1F4D05E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2024**

**PROTOCOLO 0018.000168710/2023**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **“FORNECIMENTO DE ALIMENTO ESPECÍFICO A SER**

**UTILIZADO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EDUCANDOS COM LAUDOS DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA”**, em favor da empresa **CAETÉ DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **05.900.195/0001-40**, com o valor global de **R\$ 3.716,57 (três mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**9A98B0EA

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO  
CONTRATO Nº 234/2023.**

Número do Processo: 0018.000004618/2024.

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de poltronas no auditório do novo centro de convenções.

**PARTES:** **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Constitui objeto deste apostilamento a **INCLUSÃO** de fonte de recursos que descrita no contrato originário como sendo:

**11.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

13.392.0023.2.080 – Manutenção das Atividades Culturais

4.4.90.52.00 – 1621 – Equipamentos e Materiais Permanente 450

**Passando a ser:**

**11.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

13.392.0023.2.080 – Manutenção das Atividades Culturais

4.4.90.52.00 – 1621 – Equipamentos e Materiais Permanente 450

**23.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

13.392.0023.2.080 - Manutenção das Atividades Culturais

4.4.90.52.00 – **1618** – Equipamentos e Materiais Permanente 613

Data da Assinatura: 10/04/2024.

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro  
**Código Identificador:**0D592F85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 283/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora Sra. **GABRIELA FAUTH FERNANDES**, RG nº 1\*.\*\*\*.\*\*\*-0 SESP/PR, CPF nº 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-5\*, matrícula nº 9949, função gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para exercer a função de **COORDENADORA DO CRAS DO TANGUÁ**, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Bonete de Lima  
**Código Identificador:**EA3F8463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 294/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Sr. ANDERSON GOINSKI, matrícula nº 2674, função gratificada no percentual de 100% (cem por cento), para exercer a função de SUPERVISOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. REVOGAR a portaria 647, de 25 de abril de 2017

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Bonete de Lima  
**Código Identificador:**F6E0F893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 295/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. ALDAIR DE SOUZA, RG nº 3.\*\*\*.\*\*\*-3/PR, CPF nº 3\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*5, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. REVOGAR o art. 2º, da Portaria 227, de 05 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Bonete de Lima  
**Código Identificador:**FB37B2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 296/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. ANDREA CRISTINA GONÇALVES PADILHA CUNICO, RG nº 8.\*\*\*.\*\*\*.-5/PR, CPF nº 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*.-\*1,

do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. REVOGAR o art. 2º, da Portaria 250, de 09 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Bonete de Lima  
**Código Identificador:**57F89DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 227/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ALDAIR DE SOUZA, RG nº 3.\*\*\*.\*\*\*-3/PR, CPF nº 3\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*5, em Cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º. REVOGAR a portaria 489, de 09 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

**Publicado por:**  
Samuel Bonete de Lima  
**Código Identificador:**DA104EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 297/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. SILVANA APARECIDA NORBERTO, RG nº 5.\*\*\*.\*\*\*.-7/PR, CPF nº 8\*\*.\*\*\*.\*\*\*.-0, do Cargo Comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º. REVOGAR o art. 2º, da Portaria 246, de 09 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Bonete de Lima  
**Código Identificador:**A4A3A48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 298/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. JOÃO ANTONIO MULLER, RG nº 4.\*\*\*.\*\*\*-8/PR, CPF nº 6\*\*.\*\*\*.\*\*\*-1, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, símbolo CC-04, a partir do dia 17 de abril de 2024, conforme processo nº 0018.000006167/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Bonete de Lima  
**Código Identificador:**729EBD79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 299/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. AIRTON SHOLSCHOSKI, RG nº 8.\*\*\*.\*\*\*-8/SESP/PR, CPF nº 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-0, do cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÕES I, a partir de 17 de abril de 2024, conforme processo nº 0018.000006180/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Bonete de Lima  
**Código Identificador:**1E426A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 300/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. LUIZ FELIPE BIORA COMIMI, RG nº 1\*.\*\*\*.\*\*\*-0/SESP/PR, CPF nº 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-4, do cargo efetivo de ENFERMEIRO - 40 HORAS, a partir de 16 de abril de 2024, conforme processo nº 0018.000006090/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Bonete de Lima  
**Código Identificador:**09BEC03A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 301/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER a servidora GISELE APARECIDA KNAUT ALBUQUERQUE, RG nº 6.\*\*\*.\*\*\*-9/PR, Matrícula 2374, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 03 de abril de 2024, conforme processo nº 0018.000004387/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Bonete de Lima  
**Código Identificador:**B7304776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 035/2024**

“Cria e regulamenta o organograma e as atribuições da Corregedoria da Guarda Municipal de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto art. 7º inciso “v” da Lei Orgânica Municipal, art. 13, inciso “j” da Lei Federal nº 13.022/2014, e Lei Municipal Complementar nº 107/2023,

**DECRETA:****TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I  
DA CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ORGANOGAMA  
DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**

Art. 1º. Fica instituído, em caráter permanente, na estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública, o organograma e atribuições da Corregedoria da Guarda Municipal de Almirante Tamandaré.

**TÍTULO II  
DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL****CAPÍTULO I  
DA CORREGEDORIA**

Art. 2º. A Corregedoria da Guarda Municipal de Almirante Tamandaré tem por escopo assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal de Ordem Pública o desempenho de suas atribuições, quanto às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas aos integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal de Almirante Tamandaré - Paraná.

Parágrafo Único. As atribuições relatadas no caput deste artigo serão aplicadas, inclusive, aos servidores ocupantes de cargo em comissão lotados na Guarda Municipal.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA DA GUARDA  
MUNICIPAL**

Art. 3º. Compete à Corregedoria da Guarda Municipal:



I - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro de Profissionais de que trata o art. 2º deste Decreto;

II - apreciar e investigar as representações que lhe forem dirigidas, relativamente à atuação em desconformidade com a legislação, inclusive ordem de serviço e determinação de superiores ou eventual apuração de responsabilidade funcional decorrente do exercício irregular de atribuições dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais de que trata o art. 2º deste Decreto;

III - arquivar e manter sob sua guarda todos os procedimentos instaurados e arquivados no âmbito da Guarda Municipal, para referências quando necessárias;

IV - arquivar e manter sob sua guarda todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Guarda Municipal, após as providências cabíveis;

V - realizar visitas de inspeção e correições em qualquer unidade da Guarda Municipal e/ou local em que esta atue;

VI - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos aos cargos da Guarda Municipal, bem como dos ocupantes deste cargo em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único. Para todas as situações previstas no presente artigo deverão ser observados os critérios estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré - Lei Complementar nº 019/2011.

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 4º. Compete ao Corregedor da Guarda Municipal:

I - assistir ao Secretário Municipal de Ordem Pública nos assuntos disciplinares de todos os servidores lotados no âmbito da Guarda Municipal;

II - decidir, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;

III - promover, quando as circunstâncias assim o exigirem, a realização de diligências, levantamentos e investigações de integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal que estejam envolvidos em qualquer situação que contrarie as legislações as quais estejam subordinados;

IV - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Ordem Pública e a Direção da Guarda Municipal;

V - acompanhar procedimentos e processos administrativos disciplinares em curso no âmbito da Guarda Municipal;

VI - solicitar pedidos de perícias, laudos técnicos e outros procedimentos que se fizerem necessários junto aos órgãos competentes, inclusive, fora do âmbito da Administração Municipal;

VII - dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Municipal;

VIII - responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

IX - determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Secretário Municipal de Ordem Pública e a Direção da Guarda Municipal;

X - remeter à Direção da Guarda Municipal relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

XI - submeter ao Secretário Municipal de Ordem Pública e à Direção da Guarda Municipal, quando solicitado, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional do servidor integrante do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal, indicado para o exercício de chefias e encarregâncias, observada a legislação aplicável;

XII - praticar, quando necessário, todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências dos servidores lotados na Corregedoria da Guarda Municipal;

XIII - proceder pessoalmente, quando necessário, à correição nas comissões sindicantes e processantes instauradas no âmbito da Guarda Municipal;

XIV - solicitar junto às demais secretarias do município ou qualquer outro órgão ou entidade municipal, ou, quando for o caso, propor ao Secretário Municipal de Ordem Pública e/ou Direção da Guarda Municipal para que solicite informações e documentos úteis ao desenvolvimento dos trabalhos da Corregedoria da Guarda Municipal;

XV - desenvolver outras atribuições de que o incumba o Chefe do Poder Executivo Municipal ou o Secretário Municipal de Ordem Pública.

### CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 5º. A Corregedoria da Guarda Municipal, de ofício ou mediante requisição do Secretário Municipal de Ordem Pública, poderá fiscalizar os integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal, em qualquer dos seus escalões, quando em serviço, para apurar irregularidades.

Parágrafo Único. Do assunto de que trata o caput deste artigo será lavrado Relatório Circunstanciado e qualquer irregularidade verificada deverá constar no respectivo documento para as providências cabíveis.

Art. 6º. A apuração preliminar de irregularidades, dependendo da gravidade do fato, será realizada pelo Corregedor Geral da Guarda Municipal, quando chegar ao seu conhecimento qualquer notícia, informação ou denúncia de ato ilegal, arbitrário ou que contrarie o interesse público, praticado por qualquer integrante da Guarda Municipal.

Art. 7º. Diante da necessidade de apurar qualquer das irregularidades de que trata o art. 6º deste Decreto, o Corregedor informará imediatamente o Secretário Municipal de Ordem Pública e Direção da Guarda Municipal, cientificando-os dos procedimentos, diligências e medidas necessárias que porventura adotar.

§ 1º O Corregedor poderá, a seu critério, requisitar ao Secretário da Corregedoria que o acompanhe nas diligências que se fizerem necessárias para os assuntos de que trata o art. 6º deste Decreto.

§ 2º O Corregedor poderá requisitar o uso de viaturas para auxílio em diligências e coleta preliminar de provas.

§ 3º Da diligência efetuada, bem como todos os atos praticados pelo Corregedor, com escopo de apurar irregularidades, será lavrado Relatório Circunstanciado, do qual será remetida cópia ao Secretário Municipal de Segurança.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Segurança poderá autorizar o Corregedor e o Secretário da Corregedoria a portar armamento da Guarda Municipal, desde que atendidos todos os requisitos dispostos na Lei Federal nº 10.826/2003 que regulamenta o porte de armas no território nacional.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo, atendidos os requisitos legais, poderá ser concedida aos outros servidores que exercerem suas atividades no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal.

§ 2º Poderá, também, ser autorizado aos membros da Corregedoria da Guarda Municipal, o uso de outros equipamentos ou materiais da Guarda Municipal que estes entenderem necessários para o exercício de suas funções,

Art. 9º. O Poder Executivo poderá disponibilizar um veículo descaracterizado à Corregedoria da Guarda Municipal, para a realização dos seus trabalhos e diligências veladas.

Art. 10. Na apuração das irregularidades tratadas neste Capítulo deverá ser expedido documento interno com especificação de data, hora, local e demais dados pertinentes ao serviço a ser realizado, devendo ficar uma via na Corregedoria e outra de posse do Corregedor.

Parágrafo Único. O documento de que trata o caput deste artigo acompanhará o Relatório Circunstanciado previsto no § 3º, do art. 7º deste Decreto.

### CAPÍTULO V DA SINDICÂNCIA

Art. 11. A sindicância é o procedimento destinado à apuração, preparação e investigação preliminar das faltas funcionais, bem como

do exercício irregular das atribuições dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 12. É de competência do Secretário Municipal de Segurança encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a documentação necessária para as providências cabíveis no tocante à instauração de Sindicância.

Art. 13. Todos os procedimentos e prazos relativos à Sindicância respeitarão o estabelecido na Lei Complementar nº 019/2011 - Estatuto do Servidor Público.

Art. 14. Na apuração de irregularidades praticada por servidores integrantes do Quadro de Profissionais de que trata o art. 2º deste Decreto, deverão ser observados especialmente os dispositivos sobre o assunto, contidos na Lei Complementar nº 107/2023, no Decreto Municipal nº 14/2024, Edital de Concurso Público da Guarda Municipal e demais diplomas legais, incluindo Ordens de Serviço e Ordens Superiores.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 15. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais de que trata o art. 2º deste Decreto, por infração praticada no exercício de suas funções ou em razão dela, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 16. É de competência do Secretário Municipal de Ordem Pública o encaminhamento à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da documentação necessária para que sejam tomadas as providências cabíveis no tocante à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 17. Todos os procedimentos e prazos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar respeitarão o estabelecido na Lei Complementar 019/2011 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 18. O disposto no art. 14 deste Decreto, de igual modo, deverá ser aplicado ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 19. Ao servidor que responde Processo Administrativo Disciplinar será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

## CAPÍTULO VII

### DA COMPOSIÇÃO DA CORREGEDORIA

Art. 20. A Corregedoria da Guarda Municipal será composta pelas seguintes funções:

I - Corregedor;

II - Secretário Executivo da Corregedoria; e

III - Conselho Corregionário.

Parágrafo Único. O Conselho Corregionário será formado por 3 (três) membros.

Art. 21. Os indicados para as funções de que tratam os incisos I e II do art. 20 deverão utilizar o título de Corregedor da Guarda Municipal e Secretário Executivo da Corregedoria em todos os atos que praticar ou participar no exercício de suas atribuições.

Art. 22. As funções descritas nos incisos I e II do art. 20 serão assumidas por servidores indicados pelo Secretário Municipal de Segurança.

Art. 23. A função descrita no inciso III do art. 21 será assumida por servidores indicados pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e/ou pelo Corregedor da Guarda Municipal.

Art. 24. O Corregedor Guarda Municipal deverá ter ilibada reputação moral e funcional, e ainda, não poderá estar respondendo a processo criminal por crime contra a Administração Pública ou possuir condenação por cometimento de crime de qualquer natureza.

Art. 25. O Secretário Executivo da Corregedoria da Guarda Municipal deverá ser portador de diploma de nível universitário, e ter ilibada reputação moral e funcional, e, ainda, não poderá estar respondendo a processo criminal por crime contra a Administração Pública ou possuir condenação por cometimento de crime de qualquer natureza.

Art. 26. Será designado o Secretário da Corregedoria da Guarda Municipal para substituir o Corregedor da Guarda Municipal em caso de impedimento, férias, licença médica, licença especial ou qualquer outra forma de afastamento de suas funções.

Parágrafo Único. Nos casos previstos no artigo 26, o Secretário da Corregedoria da Guarda Municipal acumulará as duas funções, com todas as atribuições inerentes.

Art. 27. O Secretário Municipal de Ordem Pública, na hipótese excepcional de impedimento do Corregedor e do Secretário Executivo da Corregedoria da Guarda Municipal, designará para assumir interinamente a função de Corregedor, o substituto das funções, desde que atendidos os requisitos dispostos nos arts. 24 ou 25.

Art. 28. As requisições e solicitações de informações aos envolvidos, feitas pela Corregedoria da Guarda Municipal, devem ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, se outro não for fixado, sob pena de apuração de responsabilidade funcional do servidor que praticar o ato.

Art. 29. O tempo de serviço prestado pelos servidores lotados na Corregedoria da Guarda Municipal, também, será considerado, para efeito de contagem, no desempenho de suas funções normais dos cargos em que estiverem investidos.

Art. 30. Os cargos que compõem a Corregedoria, previsto nos Incisos "I" a "III" dos Art. 20 deste Decreto, serão designados por Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

## CAPÍTULO VIII

### DO CONSELHO CORREGIONÁRIO

Art. 31. O Conselho Corregionário será formado por 3 (três) membros indicados pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e/ou pelo Corregedor da Guarda Municipal.

Art. 32. Os membros do Conselho Corregionário deverão ser servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública, podendo ser inclusive servidor da Guarda Municipal.

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Bonete de Lima

**Código Identificador:311B9B38**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### DECRETO Nº 036/2024

“Cria a Ouvidoria da Guarda Municipal no Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto art. 7º inciso “v” da Lei Orgânica Municipal, art. 13, inciso “ii” da Lei Federal nº 13.022/2014, e Lei Municipal Complementar nº 107/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído em caráter permanente, na estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a Ouvidoria da Guarda Municipal.

Art. 2º. A Ouvidoria da Guarda Municipal, criada nos termos desta Lei, constitui órgão dotado de autonomia própria, permanente e independente e eficaz na preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade, finalidade e eficiência dos atos praticados pelos integrantes da segurança pública da Guarda Municipal de Almirante Tamandaré – PR.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria da Guarda Municipal:

I - fiscalizar, investigar, auditar, propor políticas de qualificação e capacitação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Municipal;

II - receber, examinar e encaminhar reclamações e denúncias acerca da conduta de dirigentes, de integrantes e das atividades da Guarda Municipal de Almirante Tamandaré, a qualquer órgão responsável por adotar providências cabíveis, acompanhando o andamento destas e cobrando respostas nos prazos regulamentares;

III - receber sugestões e elogios acerca da conduta de dirigentes, de integrantes e das atividades da Guarda Municipal de Almirante Tamandaré, encaminhando às autoridades competentes;

IV - requisitar informações e realizar diligências visando a obtenção de esclarecimentos junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as à Corregedoria da Guarda Municipal para a instauração de inspeções e correções;

V - propor soluções e oferecer recomendações ao Comando da Guarda Municipal e à Corregedoria da Guarda Municipal;

VI - informar ao interessado as providências adotadas pela Guarda Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VII - promover a definição de um sistema de comunicação para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;

VIII - definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

IX - elaborar e encaminhar ao Secretário Municipal de Ordem Pública e ao Prefeito, relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

X - propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal;

XI - prestar informações ao cidadão e aos órgãos públicos e privados.

Art. 4º. A Ouvidoria da Guarda Municipal atuará:

I - por iniciativa própria;

II - por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;

III - em decorrências de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 5º. O cargo de Ouvidor da Guarda Municipal destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - propor ao Corregedor da Guarda Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativas, civil e criminal;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópia de documentos ou de volumes de autos relacionados com investigação em curso;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes ou necessários ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Municipal de Almirante Tamandaré;

IV - recomendar aos órgãos da administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Municipal de Almirante Tamandaré;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando junto aos órgãos competentes proteção aos denunciantes;

VI - propor seminários, pesquisas e cursos inerentes aos interesses da Guarda Municipal, objetivando aprimorar o bom andamento da Corporação;

§ 1º Constitui requisito necessário para o provimento do cargo criado por este artigo possuir capacidade técnica para área ouvidoria em Segurança Pública.

§ 2º O cargo de Ouvidor da Guarda Municipal não poderá ser ocupado por servidor municipal pertencente ao quadro funcional da Guarda Civil Municipal.

§ 3º O Ouvidor da Guarda Municipal será designado pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de abril de 2024.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Bonete de Lima  
**Código Identificador:**92BC9E37

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 44/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para locação de grupo de geradores de energia, para bem atender as demandas dos eventos festivos, da festa de aniversário do município de Altamira do Paraná.

**VALOR:** O valor de R\$ **19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta)** reais

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.

**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 60(sessenta) dias a contar da assinatura do contrato administrativo.

**PAGAMENTO:** O pagamento decorrente a prestação dos serviços, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias**, após o serviço prestado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **CONTRATADO: J. L. Produção Organização de Eventos LTDA**, inscrito no CNPJ 97.409.965/0001-74, com sede na Rua Dr: Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº272, Jardim Curitiba Município Goioerê - PR, CEP: 87.360-000, Neste ato representado pelo Sr: **João Laercio Munhoz**, portador da cédula de identidade RG nº 5.666.721-0, e inscrito no CPF nº 587.166.379-68.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS**

**05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO**

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação se torna necessária diante dos eventos que acontecerá em comemoração **42º aniversário de emancipação política e 16ª festa do prato típico carneiro recheado**, os eventos com Shows e Banda Artísticas serão realizados entre os dias 26 a 28 de abril de 2024, neste ano se comemora 42 anos de emancipação política e administrativa, e para perfeito andamento das festas, será necessário a locação de grupo de geradores de energia, considerando grande consumo de energia elétrica para realização dos eventos, e assim garantir a qualidade e segurança e a não interrupção dos Shows e demais atividades executadas durante os eventos.

Neste sentido, todos os anos durante a última semana do mês de abril são realizadas atividades culturais, esportivos, religiosas e de lazer, sendo do ano de 2007, foi instituído o evento gastronômico, com a criação do prato típico – Carneiro Recheado, que posteriormente foi confirmado através da Lei Municipal 284/2009 e recentemente inserido no calendário Oficial de Evento Turístico do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018. Portanto, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos serviços.

Altamira do Paraná 25 de abril de 2024.

**ADRIANA PEREIRA BARBOSA**

Dep. De Licitação

**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**11BB8F18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para locação de grupo de geradores de energia, para bem atender as demandas dos eventos festivos, da festa de aniversário do município de Altamira do Paraná.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa **J. L. Produção Organização de Eventos LTDA**, inscrito no CNPJ 97.409.965/0001-74.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná 25 de abril de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes

**Código Identificador:**25E2A5FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 044 /2024 DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **J. L. Produção Organização de Eventos LTDA**, inscrito no CNPJ 97.409.965/0001-74, com sede na Rua Dr: Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº272, Jardim Curitiba Município Goioerê - PR, CEP: 87.360-000, Neste ato representada pelo Sr: **João Laercio Munhoz**, portador da cédula de identidade RG nº 5.666.721-0, e inscrita no CPF nº 587.166.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação nº 44/2024**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de Empresa para locação de grupo de geradores de energia, para bem atender as demandas dos eventos festivos, da festa de aniversário do município de Altamira do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta) reais **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS**  
**05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Altamira do Paraná, 25 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes

**Código Identificador:**DDF04A98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas infantis para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** O valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme emissão de nota de empenho.

**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato administrativo.

**PAGAMENTO:** O pagamento decorrente da entrega do produto, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**CONTRATADO:** **NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 75.014.167/0001-00, com sede na Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, na cidade de Curitiba – PR. representado por **PAULO ANDREI BARAUS**, portador do RG nº 8.038.895-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 033.119.049-40.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE

07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação é necessária em virtude da necessidade de se assegurar a crianças, lactantes, diabéticos e a enfermos, uma dieta compatível com as necessidades de cada grupo, a fim de proporcionar a adequada nutrição e favorecer o desenvolvimento ou recuperação adequada dos mesmos, através de uma dieta mais próxima possível da ideal, o que, por vezes, acaba por demandar suplementação com os produtos referidos neste termo.

Altamira do Paraná 02 de abril de 2024.

**ADRIANA PEREIRA BARBOSA**

Dep. De Licitação

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes

**Código Identificador:**30763362

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO  
Nº20/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas infantis para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa, **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** CNPJ Nº 75.014.167/0001-00

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da aquisição dos objetos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de abril de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**CE1C9769

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 75.014.167/0001-00, com sede na Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, na cidade de Curitiba – PR, representado por PAULO ANDREI BARAUS, portador do RG nº 8.038.895-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 033.119.049-40, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 20/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas infantis para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos itens de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE

07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 02 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**EE325403

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas infantis para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** O valor de R\$ 9.352,00 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme emissão de nota de empenho.

**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato administrativo.

**PAGAMENTO:** O pagamento decorrente da entrega do produto, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**CONTRATADO:** NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, com endereço Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, na cidade de São José – SC, representado por seu sócio **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portador do RG nº 7650059 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 043.068.978-00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE

07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação é necessária em virtude da necessidade de se assegurar a crianças, lactantes, diabéticos e a enfermos, uma dieta compatível com as necessidades de cada grupo, a fim de proporcionar a adequada nutrição e favorecer o desenvolvimento ou recuperação adequada dos mesmos, através de uma dieta mais próxima possível da ideal, o que, por vezes, acaba por demandar suplementação com os produtos referidos neste termo.

Altamira do Paraná 02 de abril de 2024.

**ADRIANA PEREIRA BARBOSA**  
Dep. De Licitação

**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**EEC8C282

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**  
**Nº20/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas infantis para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa, **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 03.612.312/0004-97**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da aquisição dos objetos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de abril de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**E5E28EB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, com endereço Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, na cidade de São José – SC, representado por seu sócio **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portador do RG nº 7650059 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 043.068.978-00, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** nº 20/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas infantis para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos itens de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R\$ 9.352,00 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais).

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE

07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 02 de abril de 2024

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes  
Código Identificador:70007CB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas infantis para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** O valor de R\$ **24.269,80** (vinte quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme emissão de nota de empenho.

**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato administrativo.

**PAGAMENTO:** O pagamento decorrente da entrega do produto, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**CONTRATADO:** **V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-04, com sede na Avenida Inglaterra, nº123, Jardim

Ipapó, na cidade de Londrina – PR. representado por **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 6607023-9, e inscrita no CPF sob o nº 005.865.669-37.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE

07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação é necessária em virtude da necessidade de se assegurar a crianças, lactantes, diabéticos e a enfermos, uma dieta compatível com as necessidades de cada grupo, a fim de proporcionar a adequada nutrição e favorecer o desenvolvimento ou recuperação adequada dos mesmos, através de uma dieta mais próxima possível da ideal, o que, por vezes, acaba por demandar suplementação com os produtos referidos neste termo.

Altamira do Paraná 02 de abril de 2024.

**ADRIANA PEREIRA BARBOSA**

Dep. De Licitação

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes  
Código Identificador:CD7C573F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO  
Nº20/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas infantis para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa, **V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 38.007.920/0001-04**. Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da aquisição dos objetos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de abril de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes  
Código Identificador:958B0351

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-04, com sede na Avenida Inglaterra, nº123, Jardim

Igapó, na cidade de Londrina – PR. representado por **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 6607023-9, e inscrita no CPF sob o nº 005.865.669-37., doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação nº 20/2024**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas infantis para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos itens de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R\$ 24.269,80 (vinte quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE

07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 02 de abril de 2024

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**73E21E3A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2024**

Na publicação do Extrato de Contrato nº 31/2024, quando da emissão do Extrato, foi digitado erroneamente o número do extrato. Portanto, emitimos a presente errata com os termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO 32/2024

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO 31/2024

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante de seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Altamira do Paraná/PR, 25 de abril de 2024.

**VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**DC2A2CAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 38, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o interesse particular na utilização do uso do bem público praça central pertencente ao Município de Altamira do Paraná, localizado em Quadra nº017 loteamento cidade de Altamira do Paraná na avenida Jaime Canet e rua Cantú, com a finalidade de utilização para os Produtores e Artesã de Altamira do Paraná

**CONSIDERANDO** que é do interesse da Administração Pública Municipal fomentar a economia dentro do município, inclusive com geração de emprego e renda;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 624/2019, que disciplina a autorização de uso de bem público no município de Altamira do Paraná.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizado o uso do bem público municipal descrito na Quadra 17 loteamento da cidade de Altamira do Paraná localizado em Avenida Jaime Canet e rua Cantú, nas formas e condições dispostas nos incisos deste artigo.

**I** – O uso do bem público municipal descrito no caput deste artigo será autorizado às pessoas físicas Simone Oliveira Padilha - CPF nº 065.780.939-07, Reginaldo de Oliveira Silva – CPF nº 304.196.888-62, Daiane Ribeiro dos Santos – CPF nº 329.954.638-42, Marli Diniz de Araujo Rolim – CPF nº 976.188.619-00, Edileia D. de Lima e Silva – CPF nº060.394.199-03 Leticia dos Santos Vaz – CPF nº468.966.528-10 , Eliane de Oliveira Silva – CPF nº 025.633.949-02, Roseli J Maciel – CPF nº 004.138.279-09, Marta da Cruz Laureano – CPF nº 985.588.979-72 e Rosangela Maciel – CPF nº053.877.439-81

**II** – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo possui caráter contínuo e não oneroso.

**§1º** - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração equivalente ao do Almoço do **42º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, com início da contagem do prazo no primeiro dia em que o imóvel já esteja à disposição do autorizado.

**§2º** - fica determinado o valor isento para o uso do bem público descrito no caput deste artigo .

**III** – para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista

**IV** – O autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequado à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.

**V** – O autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.

**VI** – Cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser reestabelecido no estado em que se encontrava.

**VII** – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal nº 624/2019 pelo autorizado acarretará a revogação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Altamira do Paraná/PR, 25/04/2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marciele Galvão

**Código Identificador:**B2379997

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 39, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 39, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o interesse particular na utilização do uso do bem público praça central pertencente ao Município de Altamira do Paraná, localizado em Quadra nº017 loteamento cidade de Altamira do Paraná na avenida Jaime Canet e rua Cantú, com a finalidade de utilização venda de doces, salgados e bebidas

CONSIDERANDO que é do interesse da Administração Pública Municipal fomentar a economia dentro do município, inclusive com geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 624/2019, que disciplina a autorização de uso de bem público no município de Altamira do Paraná.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizado o uso do bem público municipal descrito na Quadra 17 loteamento da cidade de Altamira do Paraná localizado em Avenida Jaime Canet e rua Cantú, nas formas e condições dispostas nos incisos deste artigo.

**I** – O uso do bem público municipal descrito no caput deste artigo será autorizado à pessoa física de Vanderleia Santana – CPF nº036.144.169-09

**II** – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo possui caráter contínuo e oneroso.

**§1º** - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração equivalente a 2 (dois dias) 26 e 27 de abril, com início da contagem do prazo no primeiro dia em que o imóvel já esteja à disposição do autorizado.

**§2º** - fica determinado o valor de R\$100,00 (cem reais) para o uso do bem público descrito no caput deste artigo .

**III** – para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista

**IV** – O autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequado à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.

**V** – O autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.

**VI** – Cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser reestabelecido no estado em que se encontrava.

**VII** – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal nº 624/2019 pelo autorizado acarretará a revogação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Altamira do Paraná/PR, 25/04/2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marciele Galvão  
**Código Identificador:77974DE2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 40, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o interesse particular na utilização do uso do bem público praça central pertencente ao Município de Altamira do Paraná, localizado em Quadra nº017 loteamento cidade de Altamira do Paraná na avenida Jaime Canet e rua Cantú, com a finalidade de atender a demanda de alimentação da população.

CONSIDERANDO que é do interesse da Administração Pública Municipal fomentar a economia dentro do município, inclusive com geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 624/2019, que disciplina a autorização de uso de bem público no município de Altamira do Paraná.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizado o uso do bem público municipal descrito na Quadra 17 loteamento da cidade de Altamira do Paraná localizado em Avenida Jaime Canet e rua Cantú, nas formas e condições dispostas nos incisos deste artigo.

**I** – O uso do bem público municipal descrito no caput deste artigo será autorizado à pessoa física de Claudiney Alves da Silva– CPF nº028.254.719-33

**II** – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo possui caráter contínuo e oneroso.

**§1º** - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração equivalente a 3 (três dias) 26 e 27 de abril, com início da contagem do prazo no primeiro dia em que o imóvel já esteja à disposição do autorizado.

**§2º** - fica determinado o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para o uso do bem público descrito no caput deste artigo .

**III** – para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista

**IV** – O autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequado à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.

**V** – O autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.

**VI** – Cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser reestabelecido no estado em que se encontrava.

**VII** – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal nº 624/2019 pelo autorizado acarretará a revogação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Altamira do Paraná/PR, 25/04/2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marciele Galvão  
**Código Identificador:EDD483AD**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 33/2024 DE 08/04/2024 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.



Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude  
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAUDE  
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
198 - 3.3.90.30.00.00 2839 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS  
271 - 3.3.90.39.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00  
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS  
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE  
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
293 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO  
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
351 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
Total Suplementação: 30.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 8 de Abril de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Leila Almeida Campos

**Código Identificador:0A0096C2**

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 34/2024 DE 08/04/2024 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 GOVERNO MUNICIPAL  
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO  
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA  
22 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA  
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS  
139 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE  
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS  
159 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00  
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS  
271 - 3.3.90.39.00.00 798 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00  
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS  
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE  
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
295 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700,00  
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO  
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
354 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.300,00  
Total Suplementação: 26.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

02 GOVERNO MUNICIPAL  
02.001 GABINETE DO PREFEITO  
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO  
18 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00  
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA  
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA  
131 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE  
Redução  
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE  
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00  
156 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00  
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS  
269 - 3.3.90.34.00.00 798 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 5.000,00  
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS  
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE  
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA  
297 - 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 700,00  
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO  
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO  
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO  
323 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.300,00  
Total Redução: 26.000,00

Art 3º - Este o Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 8 de Abril de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Leila Almeida Campos

**Código Identificador:**3462AC6F

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 35/2024 DE 12/04/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.006.13.392.0017.2.220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO

RECHEADO

146 - 3.3.90.39.00.00 851 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 Convenio 007/2024 - SETU - Fonte: 851 100.000,00

Total da Receita: 100.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 12 de Abril de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Leila Almeida Campos

**Código Identificador:**652D2A8A

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 36/2024 DE 12/04/2024 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

198 - 3.3.90.30.00.00 2839 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

201 - 3.3.90.39.00.00 2839 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

241 - 3.3.90.30.00.00 2940 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA

298 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

351 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Total Suplementação: 56.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 12 de Abril de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Leila Almeida Campos

**Código Identificador:**850B74EE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
MUNICÍPIO DE AMAPORÁ/PR PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 000/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Amaporá, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Aquisição de Celulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 26/04/2024 HÁ 06/05/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	<a href="https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao">https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao</a>

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as 17h do dia 06/05/2024.

**Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link.**

Amaporá/PR, 25 de abril de 2024.

**GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi

Código Identificador:1DF8A202

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 101/2023 – ID 2876***Processo Administrativo nº 040/2023**Dispensa de Licitação nº 016/2023***DAS PARTES:**

**Locatários:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.839.030/0001-02.

**Locadora:** MARIA ELENA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 4.218.288-5 SESP/PR e CPF nº 581.270.549-68.

**DO OBJETO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O presente instrumento tem por objeto Contrato de aluguel do imóvel localizado a Rua Santa Catarina nº 4, Centro – Com a finalidade de alugar o imóvel localizado na rua XV de Novembro, nº 40, para a sede da Secretaria de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

**Justificativa:** A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, pois o município não possui prédio próprio, sendo necessário alugar um imóvel.

**DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:**

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **15/04/2024 a 14/04/2025**.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R\$ 8.306,04** (Oito mil e trezentos e seis reais e quatro centavos), sendo 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 692,17** (Seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos) mensais. Que será pago até o 5º (Quinto) dia útil de cada mês subsequente. O LOCATÁRIO pagará a energia elétrica e a água, até o final, deste contrato. Sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

**1100108122000321073390360000** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 101/2023 ID 2876**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Dispensa de Licitação Nº 016/2023**.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2024.

Município de Amaporã

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi

Código Identificador:5DDB07CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 SRP Nº 021/2024**

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR e adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 019/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 076/2024, com abertura em **16/04/2024**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas aquisições de Baterias sem manutenção, para atender as necessidades dos veículos, máquinas e tratores da frota Municipal de Amaporã**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

**50.907.216 GELSON FELIPE DE DUTRA**; inscrita no CNPJ sob nº 50.907.216/0001-03, vencedora do: **Lote/Item 01** - no valor unitário de **R\$ 678,00**; **Lote/Item 02** - no valor unitário de **R\$ 575,00**; **Lote/Item 03** - no valor unitário de **R\$ 510,00**; **Lote/Item 04** - no valor unitário de **R\$ 447,00**; **Lote/Item 05** - no valor unitário de **R\$ 449,00**; **Lote/Item 06** - no valor unitário de **R\$ 628,00**; **Lote/Item 07** - no valor unitário de **R\$ 225,00**; **Lote/Item 08** - no valor unitário de **R\$ 225,50**; **Lote/Item 09** - no valor unitário de **R\$ 253,00**; **Lote/Item 010** - no valor unitário de **R\$ 210,00**.

**FARINHA AUTOCAR LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 46.724.706/0001-05, vencedora do: **Lote/Item 11** - no valor unitário de **R\$ 136,00**.

**Iniciar a entrega de Baterias sem manutenção, para atender as necessidades dos veículos, máquinas e tratores da frota Municipal de Amaporã, objeto deste certame, parceladamente e imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento/solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.**

Amaporã/PR, em 24 de abril de 2024.

Município de Amaporã

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi

Código Identificador:B3184FF8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO  
021/2024**

*MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR*

*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 – ID 3149*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024  
SRP Nº 021/2024**

**DAS PARTES:**

**Contratante:**Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado:**50.907.216 GELSON FELIPE DUTRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.907.21610001-03.

**DO OBJETO:**

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Baterias sem manutenção, para atender as necessidades dos veículos, máquinas e tratores da frota Municipal de Amaporã, conforme assegure:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	Unid.	Bateria 150 A	678,00	6.780,00
2	10	Unid.	Bateria 140 A	575,00	5.750,00
3	10	Unid.	Bateria 110 A	510,00	5.100,00
4	10	Unid.	Bateria 100 A	447,00	4.470,00
5	10	Unid.	Bateria 90 A	449,00	4.490,00
6	10	Unid.	Bateria 80 A	628,00	6.280,00
7	10	Unid.	Bateria 70 A	225,00	2.250,00
8	10	Unid.	Bateria 60 A	225,50	2.255,00
9	10	Unid.	Bateria 50 A	253,00	2.530,00
10	10	Unid.	Bateria 45 A	210,00	2.100,00

**DO VALOR:**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 42.005,00** (Quarenta e dois mil e cinco reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320493390300000 - Material de Consumo

0800112366001320503390300000 - Material de Consumo

0800212367001320513390300000 - Material de Consumo

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

**DA VALIDADE:**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 25 de abril de 2024.

Município de Amaporã

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 – ID 3150**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

**SRP Nº 021/2024**

**DAS PARTES:**

**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado:** FARINHA AUTO CAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 6.724.706/0001-05.

**DO OBJETO:**

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Baterias sem manutenção, para atender as necessidades dos veículos, máquinas e tratores da frota Municipal de Amaporã, conforme assegure:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
11	2	Unid.	Bateria 5 A 12 V	136,00	272,00

**DO VALOR:**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 272,00** (Duzentos e setenta e dois reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320493390300000 - Material de Consumo

0800112366001320503390300000 - Material de Consumo

0800212367001320513390300000 - Material de Consumo

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo  
 0900110122000321633390300000 - Material de Consumo  
 0900110301001020603390300000 - Material de Consumo  
 0900110302001020613390300000 - Material de Consumo  
 0900110304001021023390300000 - Material de Consumo  
 0900110305001020973390300000 - Material de Consumo  
 1000120608000820373390300000 - Material de Consumo  
 1000217512000721553390300000 - Material de Consumo  
 1000218541000820383390300000 - Material de Consumo  
 1100108122000321073390300000 - Material de Consumo  
 1100108244001421203390300000 - Material de Consumo  
 1100108244001421403390300000 - Material de Consumo  
 1100108244001421413390300000 - Material de Consumo  
 1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

#### **DA VALIDADE:**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 25 de abril de 2024.

Município de Amaporã

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi

**Código Identificador:**12E93DBD

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADENDO Nº 14 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 003/2024, do Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) Pá Carregadeira e de 01 (Um) Rolo Compactador, para atender o Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: junho/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.361.666,66 (Um milhão e trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi

**Código Identificador:**EFBAEA64

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1038/2024**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**SÚMULA:** Aumenta o número de vagas de cargos de provimento efetivo criados pelas Leis Municipais nº 374/2011, 586,2014 e 955/2022, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica acrescido o número de vagas do cargo de provimento efetivo já existente, conforme a seguir especificado:

NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
MÉDIO	Técnico em Enfermagem	14	05	40 horas	RS 1.657,01

**Art. 2º.** Institui atribuição de cargos, a seguir especificado:

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
NÍVEL: Médio e Curso específico em Técnico em Enfermagem – Registro no Conselho de classe correspondente	

#### **Descrição sintética**

Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

#### **Descrição detalhada**

Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;

Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras tarefas correlatas.

**Art. 3º.** Fica extinto na vacância, o cargo de **Auxiliar de Enfermagem (Estatutário)**.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (25/04/2024).**

**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Moraes Cruz Soares  
**Código Identificador:**A65C6974

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023**

O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO GRANDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.400.434/0001-80, com sede a Rua Rio da Areia, nº. 379, Centro, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora a Srª. **DARLENE GRANDO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.498.894-8 SSP/PR e do CPF nº. 037.309.449-32, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, na Rua Almirante Tamandaré, Centro, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 119/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Registro Preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:** Diante da variação de valor do combustível no mercado nacional, e solicitação demandado pelo fornecedor em 04 de abril de 2024, fica o valor do combustível alterado, conforme parecer jurídico e demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário RS	% de aumento	Valor Corrigido RS
03	GASOLINA ORIGINAL COMUM	LTS	R\$ 5,58/litro	3,63 %	R\$ 5,79/litro

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Parecer Jurídico - levantamento de preços de combustíveis divulgado pela ANP referente ao Estado do Paraná. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo ainda sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme se depreende da parte preambular do contrato, dando cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 25 de abril de 2024.**

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

David Welinton Carvalho Scappa  
**Código Identificador:**B669632B

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 013/2024**

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO:** aquisição de um 01 (UM) Caminhão para Coleta Seletiva novo/zero km com capacidade de PBT de no mínimo 10.000kg, com sistema de ar-condicionado, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital e disposições do CONVÊNIO Nº 4500072043 firmado entre o Município de Anahy-PR e Itaipu Binacional.

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 013/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1	ICAVEL VEICULOS LTDA CNPJ: 84.938.430/0002-20	R\$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).
Valor Total		R\$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

**Anahy-PR, 25 de abril de 2024.**

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Welinton Carvalho Scappa  
**Código Identificador:**057B031D

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PROPOSTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 77.396.810/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 1406, Jardim Gramado, Cascavel- Pr Cep: 85.816-302, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Edson Antonio de Oliveira Junior, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.683.789-57, portador da carteira de identidade nº 62229438, telefone: (45) 3218-1041 e-mail: frotista.secvendas@fipal.com.br, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Proposta, conforme cláusulas a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA: - OBJETO:** aquisição de um 01 (UM) VEÍCULO UTILITARIO, NOVO ZERO KM TIPO PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2024, para transporte de carga e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primárias, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital e disposições da Resolução SESA 1.432/20231, em conformidade com o **Contrato Administrativo nº 042/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23 de abril de 2024 – Edição nº. 3008 – Pág. 39.

**Parágrafo Único:** O presente termo aditivo tem como objetivo o realinhamento da Proposta (ALTERAÇÃO DO MODELO), sendo proposta atual: STRADA ENDURANCE CS, proposta de entrega de bem superior: STRADA FREEDOM CS.

**COMPARAÇÃO:****Strada Endurance CS:**

- Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15'
- Direção Hidráulica

**Strada Freedom CS:**

- Ajuste do banco do motorista
- Calotas integrais
- Capota marítima
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena
- Protetor de cárter
- Retrovisores externos elétricos
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/60 R15
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Terceira luz de freio
- Tomada USB (Apenas Carregamento)
- Travas elétricas
- Visor de 3,5' TFT

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica o presente realinhamento de proposta, pautado em Parecer Jurídico para Alteração do modelo citado na proposta Realinhada, inserida da Plataforma BNC, em 18/04/2024 11h57min, data esta do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 012/2024 referente ao Contrato Administrativo nº. 042/2024, tendo em vista que a empresa vencedora, anexou a proposta realinhada conforme Edital lançado inicialmente, sendo solicitada proposta de entrega (BEM SUPERIOR), conforme documento em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo Nº 042/2024, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de proposta (entrega de bem superior) como parte integrante DO CONTRATO original para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:** Comarca de Corbélia - PR, Anahy, 25 de abril de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

David Welinton Carvalho Scappa  
Código Identificador:3FD96B3F

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024****REGISTRO DE PREÇOS N.º. 004/2024**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 006/2024, Processo de Registro de Preços nº. 004/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy, visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **33.655.055/0001-99**, com endereço na Avenida Deputado Renato Azeredo, 498, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP: 35.796-177, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Fábio Raone Paulino, empresário, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 13.351.870, expedida pelo SSP/MG, detentor do CPF nº 079.497.416-35, telefone (38) 3722-5749, e-mail: [medcnutry.licitacao@gmail.com](mailto:medcnutry.licitacao@gmail.com).

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (RS)
2, 14 e 20	MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ:33.655.055/0001-99	RS 54.230,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta reais)
<b>Valor Total</b>		<b>RS 54.230,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta reais)</b>

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Ribeiro do Amaral  
Código Identificador:1B95921B

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024****REGISTRO DE PREÇOS N.º. 004/2024**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 006/2024, Processo de Registro de Preços nº. 004/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy, visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 43.962.576/0001-42, estabelecida à Rua Armando Machado, número 2393, Riachinho, na Cidade de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.715-000, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária, Sra. Dilceia Martins Arceno, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade sob nº 1052421797, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 708.758.120-15, Fone: (48) 31990609, e-mail: [financeiro@unamed.com.br](mailto:financeiro@unamed.com.br).

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (RS)
13 e 24	UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 43.962.576/0001-42	RS 24.900 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
<b>Valor Total</b>		<b>RS 24.900 (vinte e quatro mil e novecentos reais)</b>

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Ribeiro do Amaral  
Código Identificador:80EA498C

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico n.º 006/2024, Processo de Registro de Preços n.º 004/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy, visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob n.º 49.918.306/0001-10**, sediada na rua Mandaguçu n.º 294, LOJA 6 – Emiliano Pernetá – Pinhais / PR – CEP 83.324-430, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Roberto Bulka, portador da Carteira de Identidade n.º 5.416.283-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 763.895.969-87, e-mail: licitacao@innovemedical.com.br, telefone (41) 4113-0180.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
17 e 19	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.918.306/0001-10	R\$ 30.567,50 (trinta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 30.567,50 (trinta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Ribeiro do Amaral  
Código Identificador:A79288DC

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico n.º 006/2024, Processo de Registro de Preços n.º 004/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições

previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy, visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 38.007.920/0001-04**, sediada na Avenida Inglaterra N.º 123, Jardim Igapó, Londrina/PR, CEP: 86.046-000, por intermédio de seu representante legal a Sra. Vanessa Pereira da Silva, portadora da Carteira de Identidade n.º 6607023-9, e do CPF n.º 005.865.669-37, Fone: (43) 33515027, e-mail: pedidos.empenhos@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
9, 12 e 15	V&V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR CNPJ: 38.007.920/0001-04	R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)</b>

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Ribeiro do Amaral  
Código Identificador:1A40FFB8

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico n.º 006/2024, Processo de Registro de Preços n.º 004/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy, visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VTR COMERCIAL LTD**, inscrita no **CNPJ sob n.º**



52.932.346/0001-21, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01, Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos Paraná, CEP 85.660-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Vitor Albano Acosta, RG 104.03761-5, CPF 080.363.639-33, (46) 99983-7431, e-mail comercial.vtr@outlook.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
5, 6, 7, 8, 16 e 25	VTR COMERCIAL LTDA CNPJ: 52.932.346/0001-21	R\$ 165.930,50 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 165.930,50 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).</b>

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Ribeiro do Amaral  
**Código Identificador:**51C8C2D7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.097 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** Cessão do Servidor Público Municipal efetivo, **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO, TÉCNICO EM PLANEJAMENTO**, em atendimento à requisição da Justiça Eleitoral do Estado do Paraná.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização legal do Art. 118, caput, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.524, de 05 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 040/2024 - 57ª ZE, em que a Juíza Eleitoral, Dra. **TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA "REQUISITOU"** a cessão do Servidor Público Municipal **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO**, com fundamento no art. 1º, inc. I, do Decreto nº 4.050/2001, e na Resolução TSE nº 23.523/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder, a partir do dia 01 de maio de 2024, o Servidor Público Municipal **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO** para o exercício das atribuições do cargo no Juízo da 57ª Zona Eleitoral, **NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MAIO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2025.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de maio de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**A85F6484

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 6º E 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº**  
**060/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**  
**R. BRAGA ROSENDO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, a partir de **26/04/2024** e término em **25/04/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R\$ 95.091,84** (noventa e cinco mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 25.04.2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**REGIANE BRAGA ROSENDO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Maycon Eduardo Flosino  
**Código Identificador:**13050082

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 6º E 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº**  
**061/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**  
**R. BRAGA ROSENDO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, a partir de **26/04/2024** e término em **25/04/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R\$ 95.091,84** (noventa e cinco mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 25.04.2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**REGIANE BRAGA ROSENDO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Maycon Eduardo Flosino  
**Código Identificador:**40844069

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 25/2024  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024  
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 25/04/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS PER-TENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA**, inscrito no CNPJ: 39.813.117/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 218.550,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais).

**MARCHIONI & MARCHIONI LTDA**, inscrito no CNPJ: 10.992.747/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R\$ 416.615,00 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e quinze reais).

**STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA**  
Pregoeira

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maycon Eduardo Flosino  
**Código Identificador:**71A3366E

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**  
**RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DO**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA**  
**FEIRA DA LUA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR**

A Prefeitura Municipal de Andirá, abriu inscrições no Edital de Chamamento Público para seleção de interessados a participar da Feira da Lua, conforme a Lei Municipal 3.562/2022. As inscrições foram encerradas no dia 19 de Abril de 2024. Seguindo os critérios de seleção publicados no Edital de Chamamento Público, o processo de seleção foi realizado no dia 22 de Abril de 2024, por Comissão constituída por Portaria 16.354 de 15 de Agosto de 2022. LISTA DEFINITIVA NOME DATA PROTOCOLO CLASSIFICAÇÃO  
CRISTIANO SIQUEIRA SOARES 09/04/2024 10:56 h  
CLASSIFICADO GUILHERME SIQUEIRA SOARES 09/04/2024 15:01 h  
CLASSIFICADO MARIA SUELI MARQUES DE OLIVEIRA 12/04/2024 14:20 h  
CLASSIFICADA SILVIA FLORES SEDECTIM

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**1284429E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CISLIPA**  
**PORTARIA N.º 23/2024 - FISCAL DO CONTRATO 12/2024**

**PORTARIA N.º 23/2024**

**“Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 12/2024”.**

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 115/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024, resolve:

**Artigo 1º.** Designar o servidor **Renata de Andrade Britto Barboza – Chefe do Departamento de Almoxarifado e Frotas**, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

**DADOS DO CONTRATO**

CONTRATO N.º: 12/2024

Contratada: **AATR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - ME**

CNPJ: N.º 13.588.203/0001-92

**Objeto** “Locação de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2023/2024, para atender as demandas do SAMU LITORAL.”

**Valor total do Contrato: R\$ 271.440,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**

**Artigo 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Artigo 3º.** A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Artigo 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Artigo 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 6º.** Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 25 de abril de 2024.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Presidente de Cislipa

**Publicado por:**  
Andre Luis da Costa Pereira  
**Código Identificador:**87896D5F

**CISLIPA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 12/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO n.º 12/2024**

**Processo Licitatório n.º 08/2024**

**Pregão Eletrônico n.º 03/2024**

<b>Contratante:</b>	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
<b>CNPJ:</b>	13.681.884/0001-39
<b>Responsável assinatura:</b>	pela JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
<b>Contratada:</b>	AATR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - ME
<b>CNPJ:</b>	13.588.203/0001-92
<b>Responsável assinatura:</b>	pela ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA JOSE
<b>Objeto:</b>	Locação de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2023/2024, para atender as demandas do SAMU LITORAL
<b>Justificativa</b>	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 115/2024.
<b>Dotação</b>	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99
<b>Valor</b>	R\$ 271.440,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)
<b>Prazo/Vigência</b>	12 (doze) meses
<b>Foro</b>	Comarca de Paranaguá – PR
<b>Data da Homologação</b>	23/04/2024

Paranaguá, 25 de abril de 2024.

**EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Andre Luis da Costa Pereira  
**Código Identificador:**40224466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N° 021/2024 SÚMULA.: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N° 021/2024**

**SÚMULA.:** Autoriza o Executivo Municipal a criar Unidade de Conservação Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:

A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município Antonina, Estado do Paraná, a adquirir o domínio de área de terras rurais, objeto das Matrículas sob os números 9.340, 821, 8.887 e 820, do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, especificamente a área correspondente a 4.297 ha (quatro mil, duzentos e noventa e sete hectares), pertencente ao imóvel rural denominado Fazenda São Marcos, Rio do Meio e Cacatú, compostos de vegetação florestal nativa, localizado dentro do território do Município de Antonina, Estado do Paraná.

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma Unidade de Conservação na categoria de Reserva Biológica Municipal, que se denomina Reserva Biológica Municipal Mohsine Abdul Ghani Abbas.

Art. 3º - A Reserva Biológica Municipal Mohsine Abdul Ghani Abbas tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes da flora e da fauna, possibilitando a integração e conexão das unidades de conservação já instituídas no município em outras categorias com a formação de um mosaico de preservação, permitindo também a promoção de pesquisas científicas e garantindo a proteção dos recursos naturais para a atual e as futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental fundamentado na sustentabilidade do Município de região.

Art. 4º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á

fracionadamente, por meio do repasse equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo Município a título de ICMS Ecológico, oriundo da criação da própria Unidade de Conservação Municipal.

Art. 5º - O repasse aos proprietários, feito a título de quitação parcial do negócio, no percentual assinalado, dar-se-á mensal e consecutivo até 30 (trinta) dias após o Estado ter transferido a quota do ICMS Ecológico gerados pela própria área ao Município de Antonina.

Art. 6º - O Município de Antonina confere aos alienantes o direito irrevogável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º - Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o Município não transferir ao desapropriado o crédito do valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento das averbações junto às matrículas do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel, todos os direitos concernentes à servidão florestal da área, presentes e futuros, instituídos ou a instituir.

Art. 9º - Os limites de influencia direta ou indireta da criação da Unidade de Conservação são limitados a seu perímetro, ficando devidamente delimitados neste ato de criação, não podendo qualquer restrição de entorno exceder a área objeto desta lei.

Art. 10º - É previsto em até 10 (dez) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Antonina, previsto para janeiro de 2025.

Art. 11 - Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Antonina, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, sendo que sua efetiva transferência da totalidade se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 - O índice para a correção do valor do imóvel será o INPC a ser calculado mensalmente a partir do início do recebimento dos créditos gerados pela própria área em janeiro de 2025.

Art. 13 - O negócio jurídico de que trata esta Lei é feito em caráter irrevogável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento, vedada a possibilidade de arrependimento em todos os seus termos e condições.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antonina/PR em 24 de abril de 2024

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal de Antonina

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**FBFB8686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N° 162/2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO N° 162/2024**

**Dispõe sobre a criação de RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL e dá outras providências.**

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Art. 1º** - Fica criado por este Decreto a Reserva Biológica Municipal Mohsine Abdul Ghani Abbas, com área de 4.297 ha (quatro mil, duzentos e noventa e sete hectares), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica, objeto das Matrículas sob os números 9.340, 821, 8.887 e 820, do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, pertencente ao imóvel rural denominado Fazenda São Marcos, Rio do Meio e Catatú, localizado dentro do território do Município de Antonina, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A Reserva Biológica Municipal Mohsine Abdul Ghani Abbas, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de atividades de cunho socioambiental, pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e as futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental do Município e região.

**Art. 3º** - A Reserva Biológica Municipal Mohsine Abdul Ghani Abbas, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, coordenadas geográficas e demais informações, visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente, futuro e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação municipal.

**Art. 4º** - Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de Antonina a administração e gestão da Reserva Biológica Municipal Mohsine Abdul Ghani Abbas, adotando as medidas necessárias a sua efetiva proteção e melhoria.

**Art. 5º** - Passará a integrar este Decreto a legislação correspondente e o processo administrativo que autoriza o chefe do Poder Executivo de Antonina, Estado do Paraná, a instituir o referido imóvel no que rege as condicionantes legais de Unidades de Conservação.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Antonina, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**62AFEF09

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO**  
**ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 019/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO 02**  
**MUNICÍPIO DE ASTORGA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 019/2024, e tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e recolocação de pavimento em

paralelepípedos, na manutenção de diversas ruas dos distritos, conforme cronograma abaixo:

**- Onde se-lê no Edital:**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

**- Lê-se:**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 14/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

**Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** A sessão dia 14 de maio de 2024.

Astorga, 25 de abril de 2024.

**ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM**

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**  
Patricia Albertini Camargo Fernandes  
**Código Identificador:**90EB7E36

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO**  
**ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**  
**HOMOLOGAÇÃO PDL Nº013/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 013/2024, processo administrativo nº 040/2024, para fins de contratação com as empresas **LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 34.922.825/0001-85**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23 e 24, totalizando o valor de R\$ 23.929,49 (Vinte e três mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos); **MEDDY SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 40.929.669/0001-87**, vencedora do item 19, totalizando o valor de R\$ 11.588,20 (Onze mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 22.627.453/0001-85**, vencedora do item 22, totalizando o valor de R\$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais), tendo por objeto a Aquisição de materiais para laboratório, para realização de exames à pacientes atendidos pelo departamento de saúde municipal.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 36.081,69 (Trinta e seis mil e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.2042.33.90.30.00.00 – red 678, 1725, 1964.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023,

que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 19 de Abril de 2024.

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Patricia Albertini Camargo Fernandes

**Código Identificador:**7A610477

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
HOMOLOGAÇÃO PDL Nº014/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 014/2024, processo administrativo nº 045/2024, para fins de contratação com a empresa PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFÁLTO LTDA, CNPJ: 18.702.297/0001-00, tendo por objeto a Aquisição de Concreto Usinado a Quente para aplicação a frio (CAUQ), para atender as necessidades de Departamento de Manutenção e Infraestrutura.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 21.250,00 (Vinte e um mil duzentos e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.15.451.0016.2074.3.3.90.30.00.00 – Red 1424, 1425, 1426; 07.003.15.452.0017.2080.33.90.30.00.00 – red 1526, 1527.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 19 de Abril de 2024.

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Patricia Albertini Camargo Fernandes

**Código Identificador:**D3FED7E3

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
HOMOLOGAÇÃO PDL Nº015/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 015/2024, processo administrativo nº 048/2024, para fins de contratação com a empresa E. R. FELIX - PROD. AGROP, CNPJ: 07.296.219/0001-29, tendo por objeto a Aquisição de 2.000 doses de vacina antirrábica nacional inativadas para cães e gatos, para controle de zoonoses no município de Astorga-PR.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 17.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.18.541.0018.2085.3.3.90.30.00.00 – Red 1607

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 25 de Abril de 2024.

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Patricia Albertini Camargo Fernandes

**Código Identificador:**D8DA7E88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 477/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

EXONERAR, a pedido, o servidor **RAUL LIMA SUCKHI JUNIOR**, portador do CPF nº 091.856.059-48, do cargo de **PSICÓLOGO, Nível 18-A**, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a partir de 19 de Abril de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 5374/2024, de 17/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**B94286D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 494/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

EXONERAR, a pedido, a servidora **LUCINEIA LUIZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 068.867.519-05, do cargo de **Zelador, Nível 02-E**, do quadro de pessoal de provimento efetivo, permanecendo até o dia 25 de Abril de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 5841/2024, de 25/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**10414318

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025.2024**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024**

**OBJETO:** “Aquisição de veículos 0KM tipo picape (pick-up) destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social”, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** de R\$ 253.716,15 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e quinze centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 29/04/2024 às 08h 15min. do dia 13/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h 16min. do dia 13/05/2024 às 09h 00min. do dia 13/05/2024.

**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 09h 01min. do dia 13/05/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail [licitacao@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao@balsanova.pr.gov.br) ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova, datado e assinado digitalmente.

**RENATA WENCELOSKI CÔSTA**

Pregoeira

Portaria nº 05/2024

**Publicado por:**  
Renata Wencelowski Costa  
**Código Identificador:**5E869FB6

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova AVO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

O Município de Balsa Nova torna público que fará realizar, às 8:15 horas do dia 15 de maio do ano de 2024, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Localidade rural Boqueirão	Pavimentação estrada vicinal em CBUQ	5.851,38 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e na plataforma Bll Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA**

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024

**Publicado por:**  
Renata Wencelowski Costa  
**Código Identificador:**B7FD4C0B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 084/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024**

O Município de Balsa Nova torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 15 de maio do ano de 2024, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada do Riacho Localidade Canhada	Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ	3.906,34 m <sup>2</sup>	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**PATRIK ALVES**

Agente de Contratação

Portaria nº 05/2024

**Publicado por:**  
Renata Wencelowski Costa  
**Código Identificador:**4C7FD58F

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 10/2024 - CONVOCAÇÃO PSS PROFESSOR 07/2023**

**EDITAL Nº 010/2024**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, homologado, pelo Decreto nº. 026/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 16255/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

**TORNA PÚBLICO:**

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 007/2023** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **29/04/2024, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.

Conforme memorando 354 e 355/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	Nº DE VAGAS
Escola Municipal Herculano Schimaleski	MANHÃ	01
Cmei Margarida Chiló	TARDE	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **02/05/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	Nº PROCESSO	DO	PONTUAÇÃO
25º	Elisângela Lemes Costa	217/2024		1,1
26º	Marytsa Sphair	1025/2024		1,1
27º	Gigliane Aparecida de Freitas Gonçalves*	137/2024		1,0
28º	Rosiclea Vidal dos Santos de Matos*	171/2024		1,0
29º	Erica Vieira de Jesus*	165/2024		0,2

\*Candidatos acima do número de vagas para reserva, conforme item 8.1 da Chamada Pública nº 007/2023.

Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023

**INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

- Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1 fotos 3x4 recentes
- cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
- comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
- comprovante de endereço atual;
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
- atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
- declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
- certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico <http://www.dpf.gov.br>
- certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
- Consulta Qualificação Cadastral – e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>). Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Marreiro

**Código Identificador:**248A0E62

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR, por meio de seu Presidente Vereador **NÉLIO JOSÉ CHIQUITO** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme consta no processo administrativo acima citado, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o referido procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor

preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para disponibilização de 04(quatro) postos de trabalho, sendo 02(dois) para auxiliares de serviços gerais e 02(dois) postos para a função de recepcionista e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **PLANUS SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.837/0001-42, de acordo com a proposta mais vantajosa que foi apresentada para essa Administração a qual representa o valor global de R\$ 202.062,72 (duzentos e dois mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) anual, ou R\$ 16.838,56 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) mensais, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo art. 107 da referida Lei.

**Balsa Nova, 25 de Abril de 2024**

**NÉLIO JOSÉ CHIQUITO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Luana Savio Pacheco

**Código Identificador:**CE6082CF

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 191/2024**

Súmula: “Procede a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.369 de 25 de abril de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2º.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte
08.003 27 812 0012.1207		-	Meu Campinho
Fonte	0 2 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) Educação – exercícios anteriores
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações
		R\$	200.000,00
Fonte	3 1 1129	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Meu Campinho – exercício corrente
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações
		R\$	500.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO</b>			<b>R\$ 700.000,00</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO</b>			<b>R\$ 700.000,00</b>

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

**I** – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00

**II** – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1129	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Meu Campinho	2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.00	500.000,00

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1207, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto Comunitário	Campo Construído / m <sup>2</sup>	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		837,13	0
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e lazer		Metas Financeiras	
1207	ATIVIDADE: Meu Campinho		700.000,00	0,00

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1207, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto Comunitário	Campo Construído / m <sup>2</sup>	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		837,13
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e lazer		Metas Financeiras (1,00)
1207	ATIVIDADE: Meu Campinho		700.000,00

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**AB846A2A

**GABINETE  
DECRETO Nº. 190/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **EVELYN RODRIGUES DE LIMA MACHADO** conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 1790/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **EVELYN RODRIGUES DE LIMA MACHADO**, registrada sob a matrícula, nº 4700-2, ocupante do cargo de **EDUCADOR/CUIDADOR**, promovendo-a da classe **A** para a classe **B**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**B1BCD944

**GABINETE  
DECRETO Nº. 189/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **SIRLETE DO ROCIO BRESSAN DE PAULA** conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 1653/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SIRLETE DO ROCIO BRESSAN DE PAULA**, registrada sob a matrícula, nº 4445-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, promovendo-a do Nível **II** para o Nível **III**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**E6D2F962

**GABINETE  
DECRETO Nº. 188/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **EMERSON NEVES DA COSTA** conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 1604/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **EMERSON NEVES DA COSTA**, registrado sob a matrícula, nº 4355-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o do Nível **IV** para o Nível **V**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**BA7A959A

**GABINETE  
DECRETO Nº. 187/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **LUIZ RUSSO ROSÁRIO** conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 1574/2024**,



assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **LUIZ RUSSO ROSÁRIO**, registrado sob a matrícula, nº 4489-1, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, promovendo-o do Nível V para o Nível VI.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Bonka

**Código Identificador:**64BA69A3

**GABINETE  
DECRETO Nº. 186/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **LUCIANA DO ROCIO DE PAULA PEREIRA** conforme específica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 1514/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **LUCIANA DO ROCIO DE PAULA PEREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4433-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, promovendo-a do Nível II para o Nível III.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Bonka

**Código Identificador:**D3A6577B

**GABINETE  
DECRETO Nº. 185/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **TALLES SOARES LEITE** conforme específica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 1425/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **TALLES SOARES LEITE**, registrado sob a matrícula, nº 4697-7, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, promovendo-o do Nível I para o Nível II.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Bonka

**Código Identificador:**36842A14

**GABINETE  
DECRETO Nº. 184/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **LORIANE AGGIO** conforme específica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 1412/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **LORIANE AGGIO**, registrada sob a matrícula, nº 4128-1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, promovendo-a do Nível IV para o Nível V.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Bonka

**Código Identificador:**10D834CA

**GABINETE  
DECRETO Nº. 183/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **VILMAR FERREIRA CHAGAS** conforme específica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 1300/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **VILMAR FERREIRA CHAGAS**, registrado sob a matrícula, nº 4389-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o do Nível IV para o Nível V.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Bonka

**Código Identificador:**44DDFABC

**GABINETE  
DECRETO Nº. 182/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **DHANIEL MARINHO MIKOSZ** conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 307/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **DHANIEL MARINHO MIKOSZ**, registrado sob a matrícula, nº 4694-7, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, promovendo-o do Nível I para o Nível II.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**4F2CA143

**GABINETE  
DECRETO Nº. 181/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **MAURILIO XAVIER DOS REIS** conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 321/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **MAURILIO XAVIER DOS REIS**, registrado sob a matrícula, nº 4697-9, ocupante do cargo de **GARI – LIMPEZA URBANA EXTERNA**, promovendo-o do Nível II para o Nível III.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**A6B98E74

**GABINETE  
DECRETO Nº. 193/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **ELIANE FERREIRA FELIX** conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 2817/2024**,

assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ELIANE FERREIRA FELIX**, registrada sob a matrícula, nº 3039-1, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, promovendo-a do Nível V para o Nível VI.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**806D63E2

**GABINETE  
DECRETO Nº. 194/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **EDILSON JOSÉ BASTOS** conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 3023/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **EDILSON JOSÉ BASTOS**, registrado sob a matrícula, nº 4334-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o do Nível IV para o Nível V.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**E7572961

**GABINETE  
DECRETO Nº. 195/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **ODAIR JOSÉ FERREIRA** conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 3075/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ODAIR JOSÉ FERREIRA**, registrado sob a matrícula, nº 3142-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe B, para a classe C.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Bonka

**Código Identificador:**BFE63842**GABINETE  
DECRETO Nº. 196/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **LUIZ CARLOS MILANI** conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 3216/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **LUIZ CARLOS MILANI**, registrado sob a matrícula, nº 4308-1, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, promovendo-o do Nível IV para o Nível V.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Bonka

**Código Identificador:**2C4D25D7**GABINETE  
DECRETO Nº. 197/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **CLAUTECIR MARCOS ENIK** conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 3315/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **CLAUTECIR MARCOS ENIK**, registrado sob a matrícula, nº 4330-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**, promovendo-o do Nível IV para o Nível V.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Bonka

**Código Identificador:**DC90C1E4**GABINETE  
DECRETO Nº. 198/2024**

**Súmula:** “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **ZAQUEU DE LIMA** conforme especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 5710/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ZAQUEU DE LIMA**, registrado sob a matrícula, nº 4465-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, promovendo-o do Nível III para o Nível IV.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Bonka

**Código Identificador:**0C204D5C**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ****DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo Nº 6 referente ao contrato Nº 54/2023, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. PROJETO SAM 43, decorrente da Tomada de Preços Nº 1/2023, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA** portador do CNPJ sob nº41.586.493/0001-70. **O presente termo aditivo tem por objeto - Outras operações de aditivos, com finalidade de incorporar ao presente contrato o local correto de execução da obra. LOCAL: RUA PIAUÍ, ESQUINA COM AV. SÃO PAULO - LOTE 15 E 16/QUADRA 105.** Nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93**

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**Publicado por:**

Henrique Warken

**Código Identificador:**5569B6E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 140/2024****PORTARIA Nº 140/2024****De: 25/04/2024.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a designação da servidora Eliana Barbosa de Farias para jornada em período extraordinário, e dá outras providências”.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora **ELIANA BARBOSA DE FARIAS**, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde, com início em 23/04/2024, nos termos da **Lei Municipal nº 1.815/2010**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 23 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de abril de 2024.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**  
Prefeito Municipal

**JOVELINA MARIA CEZAR SILVA**  
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:  
Francelania de Matos  
Código Identificador:20C72D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 141/2024**

**PORTARIA Nº 141/2024**  
**De: 25/04/2024.**

**SÚMULA:** “Concede Licença Especial à servidora Cleonice Leão dos Santos Dias e dá outras providências”.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Conceder 87 (oitenta e sete) dias de Licença Prêmio a servidora **CLEONICE LEÃO DOS SANTOS DIAS**, ocupante do cargo de **Professora**, no período de 02/05/2024 a 26/07/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 02/05/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de abril de 2024.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francelania de Matos  
Código Identificador:DC3311F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 142/2024**

**PORTARIA Nº 142/2024**  
**De: 25/04/2024.**

**SÚMULA:** “Concede Licença Especial a servidora Patrícia Ferreira de Souza e dá outras providências”.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 02/05/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de abril de 2024.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francelania de Matos  
Código Identificador:BC3F4FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 143/2024**

**PORTARIA Nº 143/2024**  
**De: 25/04/2024.**

**Súmula:** Concede Licença Sem Remuneração, à servidora Donizette de Cassia Silva Pasquim, nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018 e dá outras providências.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a partir de 02 de maio de 2024, Licença Sem Remuneração por um prazo não superior a 02 (dois) anos a (o) Servidor (a): **DONIZETTE DE CASSIA SILVA PASQUIM**, admitido em 17/06/2013, no cargo de **Professora**, nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02/05/2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de abril de 2024.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francelania de Matos  
Código Identificador:7FE82F8A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 15.05/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: **ENFERMEIRO PADRÃO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM E PSICOLOGO** – EDITAL nº. 05/2023 de 17/05/2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404), e,  
CONSIDERANDO a portaria nº. 095/2024 de 18/04/2024, desclassificando a 3ª colocada cargo de Enfermeira Padrão (Sonia Maria Becker), e,

CONSIDERANDO o ofício nº. 038/2024 de 24/04/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 110/2024 em 25/04/2024.  
CONVOCAMOS a 4ª COLOCADA – CAMILA FOGAÇA GASOLI PELLEGAYTI – (cargo de Enfermeira Padrão), aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 (conf. pág. 8, item 10 à 12), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 03.05/2023 de 02/06/2023, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 05/06/2023 – Edição 2785 – págs.441à442) – para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **25/04/2024 à 29/04/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

- ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
  - CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
  - TÍTULO ELEITORAL;
  - PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
  - PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
  - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
  - CARTÃO DO CPF;
  - CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
  - CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
  - 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
  - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
  - CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
  - COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
  - CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
  - CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
  - Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
  - Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
- . Cargo de Enfermeiro Padrão, apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.

Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

- a) não atender à convocação para anuência;
- b) não anuir à nomeação.

“ENFERMEIRA PADRÃO” – Carga Horária: 40 hrs semanais  
4ª COLOCADA: CAMILA FOGAÇA GASOLI PELLEGAYTI

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Garcia Gebim  
**Código Identificador:**E0456AF7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: IL7/2024
- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data Homologação: 25/04/2024
- d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 600 HORAS DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO TRATOR CASE FARMALL 100 INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**3788 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA (11.492.141/0006-08)**

**TOTAL GERAL: R\$ 7.009,64**

Bela Vista da Caroba, 25/04/2024.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Marcante  
**Código Identificador:**C0A06212

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 055/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

### CONCEDER

**Art. 1º** Progressão Horizontal à ILIANDRA DOS SANTOS DICKEL, Matrícula Funcional Nº 4261, RG 5.229.175-5 SSP/PR, CPF 864.361.639-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível “III”, Estágio “G”, do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível “III” Estágio “H”, do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angelica Daiane Storch  
**Código Identificador:**D4141E54

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**CONCEDER**

**Art. 1º** Progressão Horizontal à **DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS**, Matrícula Funcional Nº 4341, RG 5.976.661-9 SSP/PR, CPF 004.942.079-81, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Nível “III”, Estágio “G”, do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível “III” Estágio “H”, do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angelica Daiane Storch

**Código Identificador:**E0FDBE27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DO DECRETO Nº 035/2024 COM REPUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve, Em virtude de um lapso na digitação, fica o Decreto nº 035/2024, publicado na data de 06 de março de 2024, corrigido nos seguintes termos:

Onde se lê:

“GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE MARÇO DE 2022”

Leia-se:

“GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE MARÇO DE 2024”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 25 DE ABRIL DE 2024.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angelica Daiane Storch

**Código Identificador:**CF74B841

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 058/2024**

**Rodrigo Rossoni**, Prefeito do Município de Bituruna, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º do Decreto 115/2020 de 18 de junho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para proceder a avaliação de imóveis rurais e urbanos no município de Bituruna, Estado do Paraná, sendo composta por:*

**MEMBROS DA COMISSÃO**  
**IGOR GABRIEL WEIWANKO**  
**WAGNER COSTA DOS SANTOS**  
**LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Giroto

**Código Identificador:**B3281273

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 059/2024**

Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

Considerando o disposto na Lei nº 1667/2013 de 26/03/2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar no âmbito do Município de Bituruna – PR, conforme abaixo:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Lidiane Terezinha De Moura Da Silva

CPF:038.399.049-19

RG: 8497234-7

Suplente:

Herlayne Celina De Mattos CPF: 919.221.279-49

RG:5514616-0

Representante dos Diretores Rede Estadual.

Rute De Castro

CPF: 001.326.119-37

RG: 6541038-9

Suplente:

Osmar Alencar Correa CPF: 000.534.319-44

RG:6756852-7

Representante dos Diretores Municipais

Mirian Gastaldon Venturin

CPF:023.735.789-56

RG:6843217-3

Suplente:

Marli Teresinha Gomes Hazt Jaworski

CPF:781.371.289-72

RG:1030353

Representante dos Pais

Andenise Maria Gobbi

CPF:037.044.489-23

RG:7334548-0

Suplente:

Simone Fátima Boruck

CPF: 059.127.869-35

RG: 8917448-1

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Giroto  
**Código Identificador:**C7A1C985

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 060/2024**

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 010/2024 – Pregão Eletrônico n.º 006/2024;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 010/2024 – Pregão Eletrônico n.º 006/2024, nos termos do art. 165, I, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**088B66E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2024, conforme Edital n.º 001/2024 e Edital de Homologação n.º 014/2024.

INSC	NOME	CLASS	CARGO	NASCIMENTO
237247	NILVIA ELIGIA PINHO	1	EDUCADOR INFANTIL (A)	08/11/2001
236987	CARLA REGINA NUNES DA ROCHA	2	EDUCADOR INFANTIL (A)	04/06/1987
2371451	PRISCILA CARVALHO DAHMER	3	EDUCADOR INFANTIL (A)	17/02/1992
2371292	CLAUDETE LUCAS	4	EDUCADOR INFANTIL (A)	11/12/1997
237961	LUIS ANTONIO GIARETTA	5	EDUCADOR INFANTIL (A)	21/09/2005
2371183	JULIANA GOBBI	6	EDUCADOR INFANTIL (A)	03/12/1990
2366931	MAIARA APARECIDA CHARNOSKI	7	EDUCADOR INFANTIL (A)	29/12/1998
2365801	MARLA KALINE SCHORR JUNG	8	EDUCADOR INFANTIL (A)	12/11/1994
2370774	LETÍCIA EMANUELLY DE MOURA FABRÍCIO	9	EDUCADOR INFANTIL (A)	14/07/2003

**Vaga – Afrodescendente**

INSC	NOME	CLASS	CARGO	NASCIMENTO
236345	SANARA KEPPEN PERIZZOLO	1	EDUCADOR INFANTIL (A)	07/02/1972

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **13/06/2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital n.º 001/2017, conforme segue:

- 1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
- 2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
- 3 - Possuir documento oficial de identidade (RG)
- 4 - Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 5 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação; (Título de Eleitor e comprovante da última votação)
- 6 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
- 7 - Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o n.º da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
- 8 - PIS/PASEP;
- 9 - Comprovante de Endereço;
- 10 - Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
- 11 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 12 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
- 13 - Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
- 14 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
- 15 - Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
- 16 - Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- 17 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
- 18 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20; (apresentar declaração)
- 19 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20; (apresentar declaração)
- 20 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
- 21 - No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital n.º 001/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 25 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlos Padilha  
**Código Identificador:**D0D7462B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO  
ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULA**

EDITAL 41/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto

pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público:

A: Edital de Convocação para distribuição de aula no dia 29 de Abril de 2024 (Segunda –feira) na Secretaria de Educação Cultura e Esporte a partir das 13:30 horas conforme segue tabelas abaixo:

Número de Vaga: 01

#### ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

20 Larissa Lima de Melo	72,5	80	152,5
21 Savete Latczuk Vizenin	62,5	87	149,5

Número de Vagas: 01

#### ESCOLA MUNICIPAL SANTA SALETE

(OBS: Candidata inscrita para o Centro de Educação Infantil Maria Alma convocada para a Escola Municipal do Campo Santa Salete, por motivo de término da lista de inscritos, a mesma demonstrou interesse)

23 Jocene Dziecinny de França	60	81	141
-------------------------------	----	----	-----

B- O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas.

**Boa Ventura de São Roque, 25 de Abril de 2024.**

#### COMISSÃO ORGANIZADORA:

**Lais de Fátima Gloden dos Santos Lucimara Moreira de Almeida Ambrósio**  
**Presidente Membro**

#### 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano.

15.2 Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, no site [www.boaventura.pr.gov.br](http://www.boaventura.pr.gov.br) para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos:

- Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
- Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
- Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
- Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
- Declaração de bens do candidato;
- Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
- Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido Rua Moises Miranda s/n – Tel: (42) 3652-1020 – CEP 85 225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná. E-mail: [admbvsr2017@gmail.com](mailto:admbvsr2017@gmail.com) nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.

m) Exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.

15.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT. 5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

15.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

15.5 O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, possibilitando de imediato a convocação do próximo classificado na ordem.

#### ANEXO IV DO EDITAL Nº 03 /2023

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, portador do RG, e inscrito no CPF abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia /\_/após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, de de 2024.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Lucimara Moreira de Almeida  
**Código Identificador:**AF167E6F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 119/2024

#### PORTARIA Nº 119/2024

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

#### RESOLVE:

**CONCEDER:** A Servidora Anadilce Pereira dos Santos, Matrícula de Nº 125-1 nomeada através da Portaria 267/2002 para exercer o Cargo de Professora, 08 (oito) dias de férias referente ao período de 12/04/2021 A 11/04/2022 que serão fruídas nos dias 25/04/2024 a 02/05/2024, conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de abril de 2024.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Rozana Kenear  
**Código Identificador:**65772434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 118/2024**

**PORTARIA Nº 118/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, o servidor abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	De Classe	Para Classe
375-1	Gilberto Querino dos Reis	Classe H 27 – Classe B – Nível Médio	Classe H 44 – Pós Médio

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de abril de 2024.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rozana Kenear  
**Código Identificador:**56F0A909

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**FORNECIMENTO Nº 014/2024**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**FORNECIMENTO Nº 014/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** CASA DO AGRICULTOR LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** R\$ 23.415,00 (vinte e três mil quatrocentos e quinze reais).

**VALOR ADITADO DO CONTRATO:** R\$ 31.076,00 (trinta e um mil setenta e seis reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**9B5ACA4D

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2020**

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, (OCHAMADO LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

**VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO:** Até 19 de maio de 2024.

**VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO:** Até 19 de novembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**879874E6

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 138 2024**

**DECRETO nº. 138/2024**

Data: 25/04/2024

**SÚMULA:** Nomeia servidora em Cargo de comissão, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **Jesiê Reinert**, inscrita no CPF nº 036.534.959-38 e na Cédula de Identidade RG nº 3.864.097SSP SC, para ocupar o Cargo de **Assessoria de Programas Especiais (Lei 734/2023)**.

**Parágrafo 1º.** A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC4.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Tatiane Bett  
**Código Identificador:**5AE31FC8

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 111 2024**

**PORTARIA nº 111/2024**

Data: 25/04/2024

**SÚMULA:** Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
João Vitor Luiz	444	Técnico Enfermagem	de 03/05/2024 a 12/05/2024	2023/2024
Juliana Aparecida Lieber dos Santos	117864-4	Técnico Enfermagem	de 20/05/2024 a 03/06/2024	2022/2023
Juliana Aparecida Lieber dos Santos	117864-4	Técnico Enfermagem	de 04/06/2024 a 18/06/2024	2023/2024

**Art. 2º** - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tatiane Bett

**Código Identificador:**FBC20409

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 033 2024**

**EDITAL Nº 033/2024 – NÃO COMPARECIMENTO**

**Data:** 25/04/2024

**Processo Seletivo 01/2024 - Edital 010/2024**

**Leonir Antunes dos Santos**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tornar público a lista da candidata eliminada no Processo Seletivo nº 01/2024, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO**, para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

**Cargo: PROFESSOR - TEMPORÁRIO**

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
MARCIA CARDOSO BANDORIA SILVA	376287	69º	030/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tatiane Bett

**Código Identificador:**3F59BBB1

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 034 2024**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024**

**Edital n.º 034/2024**

**Data:** 25/04/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;

**CONSIDERANDO**, o Memorando Interno, Nº 100/2024 de 17 de abril de 2024, solicitando o chamamento de Professor - Temporário, necessitando de contratação para suprir a vaga de Professor a pedido da Secretaria de Educação, dando assim continuidade aos trabalhos na equipe Pedagógica Escolar, na área Escolar Municipal de Educação,

bem como para preencher a vaga de professora em virtude de afastamento e de exoneração do cargo;

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º** - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descrita:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376691	ANDREIA DE ALMEIDA CRHISCHON	16/12/1991	25,00	71º

NT – Nota de Títulos

**Art. 2º** - Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

**Art. 3º** - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.

**Art. 4º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 25 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Tatiane Bett

**Código Identificador:**523AC86B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO 1447/2024 - CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -  
RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA  
2024)**

**DECRETO Nº 1447/2024**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024)**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **RS 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
F3501	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
819	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS	9.500,00

	TOTAL	RS	9.500,00
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F3501	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
820	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS	140.000,00
	TOTAL	RS	140.000,00
	TOTAL GERAL	RS	149.500,00

**Art. 2º** – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 3º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

**Art. 4º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	
Prefeito	

**Publicado por:**  
Marcos Nishida Aoki  
**Código Identificador:**FBC97CB0

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO 1448/2024 - CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO -  
RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA  
2024)**

**DECRETO Nº 1448/2024**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F779	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
821	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS	100.000,00
	TOTAL	RS	100.000,00

**Art. 2º** – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 3º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

**Art. 4º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA	
Prefeito	

**Publicado por:**  
Marcos Nishida Aoki  
**Código Identificador:**93B04F2F

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA  
Nº 3/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS DO TIPO CBUQ, EM TRECHO DE 380 METROS, E DE TST, EM TRECHO DE 628,37 METROS, TOTALIZANDO 1.008,37 METROS E ÁREA TOTAL DE 6.050,22M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NA RUA GASPAR CECCON, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 936.973,99 (novecentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

Emissão: 25/04/2024.

A **sessão de julgamento** eletrônico da concorrência será realizada no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia **20 de maio de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pela comissão de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br), Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**96B07453

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº15/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO  
DISPENSA Nº15/2024**

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 15/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MATHY ENGENHARIAS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.029.277/0001-48, no valor total de R\$ 3.920,00(três mil, novecentos e vinte reais), referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, COM PIQUETEAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA LOTE, CONFORME CROQUI A SER DISPONIBILIZADO CONTENDO OS LOTES, RUAS E ACESSOS DA ÁREA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 25 de abril de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**CE8465E2

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO Nº 99/2024 - DISPENSA 15/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, COM PIQUETEAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA LOTE, CONFORME CROQUI A SER DISPONIBILIZADO CONTENDO OS LOTES, RUAS E ACESSOS DA ÁREA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: MATHY ENGENHARIAS LTDA

CNPJ: 46.029.277/0001-48

VALOR: R\$3.920,00 ( TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE ABRIL DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**13551609

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº17/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº17/2024**

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 17/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de OLIZON PLACAS LTDA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.923.679/0001-06, no valor total de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), referente a AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULO RECENTEMENTE ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a Lei 14.133/21 e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 25 de abril de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**AB353718

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO**  
**14/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	14/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	25/04/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):

- 1) KROMO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.946.436/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 266.490,34 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).
- 2) W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.513.872/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R\$ 194.195,83 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).
- 3) MERCITÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.486.278/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R\$ 123.368,47 (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
- 4) D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.652.665/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R\$ 114.992,13 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e treze centavos).
- 5) RUSSELL COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.306.597/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 33.093,55 (trinta e três mil e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).
- 6) C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.651.058/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.973,00 (sete mil, novecentos e setenta e três reais).

Bocaiúva do Sul, 25 de abril de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**9709D965

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1252/2024**

**DECRETO Nº 1252/2024.**

Altera componentes do Comitê Gestor Municipal instituído pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 353/2009.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O Decreto nº 437/2013 de 09 de agosto de 2013, que regulamenta o Comitê Gestor Municipal, instituído pelo Art. 3º da Lei

Complementar nº 353/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º, § 1º.** O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal e será integrado por:

Membro	Entidade que representa
I – Wilson Roberto dos Santos	Prefeitura – Divisão de Tributação e Fiscalização
II – Lorizete Teixeira Surdi	Prefeitura – Secretaria de Família, Desenvolvimento Social e Habitação
III – Celso Witcel Dias	Prefeitura – Departamento de Agricultura
IV – Miguel Müniz da Silva	Câmara - Representante do Poder Legislativo
V – Alyson Juliano Pierre Giusti	Representante indicado por entidade representativa das micro e pequenas empresas da cidade – ASCOAGRIN
VI – Gislaïne Pasuc	
VII – Jefferson Andregretti	Representante dos MEI's do Município
VIII – José Carlos Severgnini	
IX – Marcio Luiz Bohn	Representante das instituições financeiras SICOOB/SMO
X – Eduardo Fabricio Bello	Representante das instituições financeiras SICREDI FRONTEIRA
XI – Claudiari Farias	Representante das Escolas Municipais

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 437/2013.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 1091/2023 e 1240/2024, e as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-Pr, 25 de abril de 2024.

**HELIO JOSÉ SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:ADCC671F**

## ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 89-2023

### TERMO ADITIVO

**Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 89/2023**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NELSIR MALOSSI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.805/0001-97, com sede à Avenida Ipiranga, nº 388, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. NELSIR MALOSSI, RG sob nº 5.560.929-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 629.487.760-15, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 25 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**

- Contratante-

**NELSIR MALOSSI**

- Contratada-

**TESTEMUNHAS:**

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:A1E4623A**

## ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 89-2023

### TERMO ADITIVO

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 89/2023**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NELSIR MALOSSI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.805/0001-97, com sede à Avenida Ipiranga, nº 388, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. NELSIR MALOSSI, RG sob nº 5.560.929-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 629.487.760-15, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 2 e 6; em **24,28%** as quantidades dos itens 4 e 5; em **24%** a quantidade do item 3 e em **23,63%** a quantidade do item 1. O presente aditivo totaliza um acréscimo do presente contrato no montante **R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**

-contratante-

**NELSIR MALOSSI**

-Contratada-

**TESTEMUNHAS:**

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:9C3C5473**

## ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 50-2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 50/2024.**

**CONTRATADA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944.**

**OBJETO:** Contratação de serviços profissionais especializados para capacitação dos profissionais SUAS, membros dos conselhos de direito, conselheiros tutelares, entidades e usuários.

**VIGÊNCIA:** 25/04/2024 à 24/04/2025.

**VALOR: R\$6.627,20 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**

**FUNDAMENTO:** Concorrência Nº 2/2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**461D1B2F

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 49/2024.**

**CONTRATADA: ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de serviços profissionais especializados para capacitação/formação dos profissionais SUAS, membros dos conselhos de direito, conselheiros tutelares, entidades e usuários.

**VIGÊNCIA:** 25/04/2024 à 24/04/2025.

**VALOR: R\$14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais).**

**FUNDAMENTO:** Concorrência Nº 2/2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**4369382E

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 48/2024.**

**CONTRATADA: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906.**

**OBJETO:** Contratação de serviços profissionais especializados para capacitação/formação dos profissionais SUAS, membros dos conselhos de direito, conselheiros tutelares, entidades e usuários.

**VIGÊNCIA:** 25/04/2024 à 24/04/2025.

**VALOR: R\$8.039,80 (oito mil e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

**FUNDAMENTO:** Concorrência Nº 2/2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**6BA35838

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 08/2024 EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS**  
**CONCURSO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme segue:

**Art. 1º** Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da **NOTA PROVA TÍTULOS**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 003/2024.

**Art. 2º** Quanto a **NOTA PROVA TÍTULOS** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) (área do candidato) no período das 9h do dia 29/04/2024 até às 23h59min do dia 30/04/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, em 26 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

Presidente da Comissão do Concurso

Portaria 5249/2023

**EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS**  
**CONCURSO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

INSC	CARGO	NOME	TÍTULO
2375474	PROFESSOR	CATARINA MARIA DE SOUZA	5,00
2373798	PROFESSOR	GRACIELE RODRIGUES TELES	5,00
2374471	PROFESSOR	JANE ANDREIA DA VEIGA	5,00
2375346	PROFESSOR	LETICIA KARINE MARCHESE	2,50
2371339	PROFESSOR	MARILUCIA CIZERZA	5,00
2374468	PROFESSOR	MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA	5,00
2375645	PROFESSOR	SUÉLEN BORSATTO WITCEL DIAS	5,00
2375646	PROFESSOR	VALDINEIA SAVARININI TELES	5,00
2371127	PROFESSOR ESPECIALISTA	JESSICA DAIANE ROSIN	2,50
2374325	PROFESSOR ESPECIALISTA	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	5,00
2373921	PROFESSOR ESPECIALISTA	SILVIA NANJI RODRIGUES	5,00
2373435	PROFESSOR ESPECIALISTA	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	2,50

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**2E214A38

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO**

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE(43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ  
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº -85/2024.

DATA: 23/04/24.

Súmula- .....Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionária Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da servidora Maria de Fátima Marcolino, resolve:

**:D E C R E T A R:**

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora Maria de Fátima Marcolino, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do cargo de **GARI** -matrícula nº-**200608**, portadora da RG nº- 13.949.379-6 - SESPPr., e CPF/MF-146.107.178-08 de acordo com Art. 40, § 1º ,III “b” da CF- Redação anterior à EC 103/19) Comum, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição-sem paridade , média das **80%** maiores remunerações.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal o valor de **R\$-654,35** (seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Art.3º- Para efeito de recebimento por força do § 3º do Art.39 cc Art.7º inciso VII da CF, deverá ser pago o valor correspondente a um salário mínimo.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

José Roque

**Código Identificador:**11BA4474

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 161, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Conceder diária de viagem ao servidor Eduardo Brandalise. O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Eduardo Brandalise**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 064.699.959-18 e RG nº 9.717.989-1 SESP/PR, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 25 de abril de 2024, até a Cidade de Curitiba- PR., para acompanhar o Prefeito, em reuniões no gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Casa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**EDFAF93F

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 3.456, 25 DE ABRIL DE 2024.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

**DECRETA**

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Depto de Saúde		
07.01	Fundo Munic. De Saúde		
10.301.0007.2.015	Ativ. Operac. Do Fundo Munic. De Saúde		
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil (142)	303	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.673/2023, de 17 de

novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Depto de Saúde		
07.01	Fundo Munic. De Saúde		
10.301.0007.2.015	Ativ. Operac. Do Fundo Munic. De Saúde		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (153)	303	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril 2024.

**NILSON ANTÔNIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**5CB5CCDA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO**  
**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**  
**COM ENCARGOS Nº 90/2023**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**  
**AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**  
**COM ENCARGOS Nº 90/2023**

**CONTRATADA: 50.205.787 JOCELI CARVALHO PEREIRA – MEI**

**CNPJ: 50.205.787/0001-04**

**Cláusula Primeira – Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 25 de abril de 2024 até 24 de abril de 2025.

**Cláusula Segunda – Reajuste de valor**

Fica reajustado o valor contratual em **3,40%** (três vírgula quarenta por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre abril de 2023 a março de 2024, passando a ser de **R\$ 672,10** (seiscentos e setenta e dois reais, com dez centavos) mensais.

**Cláusula Terceira – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 25 de abril de 2024

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yonara Beatriz de Araujo Penso

**Código Identificador:**AC847914

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ:**  
**80.874.100/0001-86**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - Processo Licitatório Nº 19/2024 – HOMOLOGADO EM: 19/04/2024.**

**DETENTORA: PARCIANELLO, TROJAN E CIA LTDA - ME – CNPJ: 09.083.435/0001-11.**

**OBJETO: Contratação de serviços de profissionais para ministrar aulas de musicalização e organização do coral, nas escolas municipais, de acordo com os termos e especificações do edital e seus Anexos, e conforme quadro de itens abaixo:**

Item	Descrição Especificação	Meses	Valor Unit. mensal (RS)	Valor Total ano (RS)
1	Um Instrutor com Graduação em Pedagogia e Comunicação Social e Pós Graduação na área de atuação (Musicalização Infantil), com atestado de capacidade técnica em regência coral comprovada por órgãos municipais e instituições privadas. Com formação e experiência para ministrar aulas de musicalização em sala de aula e também aulas e ensaios para organização do Projeto Canto/Coral, projeto de Natal. Ensinar noções básicas de canto, técnicas musicais, promover a interação das salas; ensinar as músicas conforme a evolução do grupo, preparação do grupo para apresentações. Planejamento do projeto e aulas no local a ser definido. A contratada deverá arcar com as despesas havidas com alimentação, transporte, hospedagem e a localização de instrumentos para ministrar as aulas e tributação incidente sobre os serviços. Carga horária de 8 horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do contrato é de R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Cento e Oitocentos Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 – Material, de Consumo; Despesa: 1343.**

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato é proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 25 de Abril de 2024.

(assinado Digitalmente)

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
Código Identificador:8D4009FE

### LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024**  
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 17/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao registro de preços para eventuais aquisições de utensílios domésticos, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no dia 15/05/2024, às 09h00min. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo também ser solicitado pelos e-mails

pregoeiro\_bss@hotmail.com e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 25 de abril de 2024.

**JOSIANE FOLLE**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Josiane Folle  
Código Identificador:756FDB51

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - MINUTA DO CONTRATO 030/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado, a empresa **J. C. VENEROSKI-EVENTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.253.780/0001-51, com sede a Avenida Planalto, 820, centro, Cep: 85.430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS VENEROSKI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.282.443-1, e do CPF nº. 026.933.839-00, residente e domiciliado na cidade de BRAGANEY, na Avenida Planalto, nº 820, centro, Cep 85.430-000, doravante denominada CONTRATADA.

“As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21 suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

#### DO OBJETO

Do Objeto: **Contratação de empresa especializada para organização/realização de Rodeio Country profissional em local determinado, para a realização da EXPOBRAGA 2024, realizada em comemoração as festividades de aniversário do Município de Braganey, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, com estrutura que atenda a todos os requisitos mínimos do estabelecidos pelo município, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO No 011/2024.**

#### DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 284.900,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

#### DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre **24/04/2024 até 24/10/2024.**

Braganey – Pr, 25 de Abril de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
Código Identificador:A9B15B8F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 037/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024.



Ref. Ofício nº 005/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 004/2024, solicita ratificação, para contratação da empresa **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ:20.906.966/0001-08, para realização de show da “**Dupla Fiduma e Jeca**”, para o evento em comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 05/05/2024, por inexigibilidade com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

**FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE** – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria 010/2024, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, I, da Lei 14.133/23 e suas alterações

**RATIFICO** a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 024/2024, edital nº 037/2024 com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey, 16 de abril de 2024

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rubia Mara di Bernardo  
Código Identificador:35703CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 037/2024 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 21 de abril de 2024, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

**OBJETO:** Constitui o presente objeto **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ:20.906.966/0001-08, para realização de show da “**Dupla Fiduma e Jeca**”, para o evento em comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 05/05/2024.

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
1	CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ:20.906.966/0001-08, para realização de show da “ <b>Dupla Fiduma e Jeca</b> ”, para o evento em comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 05/05/2024	RS 110.000,00
VALOR TOTAL: RS 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)		

Braganey, 16 de abril de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rubia Mara di Bernardo  
Código Identificador:8C8ECF41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024  
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ:20.906.966/0001-08.**

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à

Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 20.906.966/0001-08, sediada na com sede na Rua Avenida Juscelino Kubitschek,5.000, Torre Comercial, salas 405 e 406, Iguatemi, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.093-340, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, portador do RG nº 48.814.814-5 SSP/SP e CPF nº 407.420.288-36, com endereço comercial na sede da sociedade que ora representa, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

**CLÁUSULA – OBJETO**

Contratação de profissionais do setor artístico, agenciados através de empresa privada acima qualificada, que realizarão show artístico no dia **05 de maio de 2024**, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizado no evento em comemoração ao 42º Aniversário de Emancipação Política de Braganey/PR.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Show da Dupla Fiduma & Jeca, no dia 05 de maio de 2024, para as festividades de realização do 42º Aniversário do Município de Braganey, a ser realizado no Lago Municipal de Braganey.	UN	01	RS 110.000,00	RS 110.000,00
VALOR TOTAL: RS 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)					

**CLÁUSULA - PREÇO**

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**.

**CLÁUSULA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de **22/04/2024 até 22/06/2024**, podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

Braganey-PR, 18 de Abril de 2024

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Publicado por:  
Rubia Mara di Bernardo  
Código Identificador:6F51A282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº  
038/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024.**

Ref. Ofício nº 006/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 004/2024, solicita ratificação, para contratação da empresa **MALACARNE & SILVA LTDA**, CNPJ:05.543.849/0001-25 para realização de show da “**Dupla Brenno Reis e Marco Viola**”, para o evento em comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 03/05/2024, sendo o valor máximo d, por inexigibilidade com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

**FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE** – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria 011/2024, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, I, da Lei 14.133/23 e suas alterações

**RATIFICO** a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 025/2024, edital nº 038/2024 com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey, 16 de abril de 2024

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:**04089A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 038/2024 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 21 de abril de 2024, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

**OBJETO:** Constitui o presente objeto **Empresa MALACARNE & SILVA LTDA, CNPJ:05.543.849/0001-25 para realização de show da “ Dupla Brenno Reis e Marco Viola”, para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 03/05/2024.**

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (RS)
1	Empresa MALACARNE & SILVA LTDA, CNPJ:05.543.849/0001-25 para realização de show da “ Dupla Brenno Reis e Marco Viola”, para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 03/05/2024 .	RS 90.000,00
<b>VALOR TOTAL: RS 90.000,00 (Noventa Mil Reais)</b>		

Braganey, 16 de abril de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:**0390FFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 034/2024**

**Súmula:** Nomeia os membros da Comissão de acompanhamento, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, SR. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

**DECRETA:**

**Art.1º-** Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

**Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:**

Titular: Ana Rosa Barbosa - 775.775.409-78

Suplente: Adriano da Silva - 092.846.049-58

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura :**

Titular: Daniel Cruz Bartoski - CPF: 050.891.039-09;

Titular: Velmor Battistel - CPF: 554.178.259-72;

Titular: Rosângela Lopes de Oliveira –CPF 018.277.339-69;

Suplente: Marisina Venancio da Silva Bonatto – CPF: 000.456.469-37

Suplente: Angélica Cristian Rocha- CPF: 084.538.689-13;

Suplente: Zenilda dos Santos Effgen - CPF: 032.714.519-66;

**Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME**

Titular: Aparecida de Lourdes Citron Faria - CPF: 960.350.130-53;

Titular: Sandra Mara Belarmino Figueira - CPF: 067.242.319-73;

Titular: Hebe Cássia Toffoli - CPF: 603.708.239-15;

Suplente: Fabio Bissi - CPF: 819.062.189-00;

Suplente: Gessica Macedo - CPF: 061.568.939.62;

Suplente: Valdineia Luzia Schiles - CPF: 062.314.349-66.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 23 dias do mês de Abril de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eva da Silva Schultz  
**Código Identificador:**834F9A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº  
039/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024.**

Ref. Ofício nº 007/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 004/2024, solicita ratificação, para contratação da empresa **Contratação da empresa CANDOTI EVENTOS LTDA, CNPJ:13.645.306/0001-47 para realização de show da “ Dupla Mariana e Mateus”, para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 04/05/2024**, por inexigibilidade com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

**FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE** – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria 012/2024, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, I, da Lei 14.133/23 e suas alterações

**RATIFICO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 026/2024, edital nº 039/2024 com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey, 16 de abril de 2024

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:**993BDAB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 039/2024 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 21 de abril de 2024, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

**OBJETO:** Constitui o presente objeto a **Contratação da empresa CANDOTI EVENTOS LTDA, CNPJ:13.645.306/0001-47 para realização de show da “ Dupla Mariana e Mateus”, para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 04/05/2024.**

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (RS)
1	CANDOTI EVENTOS LTDA, CNPJ:13.645.306/0001-47 para realização de show da “ Dupla Mariana e Mateus”, para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 04/05/2024.	RS 80.000,00
<b>VALOR TOTAL: RS 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)</b>		

Braganey, 16 de abril de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubia Mara di Bernardo

**Código Identificador:**ED1A65B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024  
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A CANDOTI EVENTOS LTDA, CNPJ:13.645.306/0001-47.**

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **CANDOTI EVENTOS LTDA**, CNPJ:13.645.306/0001-47, sediada na Avenida José Paes de Almeida, nº 950, Bairro Santa Monica, na cidade de Uberlândia, Estado do Minas Gerais, CEP:38.408-140, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr Alexandre de Mello Soares, portador do RG nº 6.894.431 SSP/MG e CPF nº 778.022.506-25, residente e domiciliado a Avenida José Paes de Almeida, nº 950, Bairro Santa Monica, na cidade de Uberlândia, Estado do Minas Gerais, CEP:38.408-140, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

**CLÁUSULA – OBJETO**

Contratação de profissionais do setor artístico, agenciados através de empresa privada, que realizarão show artístico no dia **04 de maio de 2024** como parte das atividades artístico-culturais a serem realizado no evento em comemoração ao 42º Aniversário de Emancipação Política de Braganey/PR.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Show da "Dupla Mariana e Mateus", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 04/05/2024, para as festividades de realização do 42º Aniversário do Município de Braganey.	UN	01	R\$80.000,00	R\$ 80.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta Mil Reais)</b>					

**CLÁUSULA - PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado **R\$ 80.000,00 (oitenta Mil Reais)**.

**CLÁUSULA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de **22/04/2024 até 22/06/2024**, podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

**Braganey-PR, 18 de Abril de 2024****ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Rubia Mara di Bernardo

**Código Identificador:**7E4D2E15**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 72/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município.

Considerando a Portaria MCID 299/2023:

Considerando o decreto 96/2023 de 29 de setembro de 2023;  
Considerando a portaria nº 464, de 25 de julho de 2018;  
Considerando 1.º Edital de Chamamento - Seleção de Famílias para o Empreendimento Pró Moradia - UH (Unidades Habitacionais) - Município de Braganey – PR de 17 de abril 2024

Publica-se a listagens de candidatos (as) aprovadas para a participação do processo de seleção do empreendimento habitacional do programa Pro Moradia para o sorteio, e os selecionados a partir do ranqueamento para as cotas com base nos critério de hierarquização elencados.

Convoca-se os selecionados das listas a seguir; Para uma reunião no Centro de Comunitario de Braganey, rua Padre Jose Aldacir Carniel as 08 horas e 30 minutos no dia 27 de abril de 2024.

**Lista Geral**

VERONICA MARIA DA COSTA DOS SANTOS  
DIVA LOPES DOS SANTOS MARQUES  
CARMELINA REZENDE DA SILVA MAURICIO  
MARTA FONSECA DOS SANTOS  
NELSON MARTINS  
ROSELI REZENDE  
SIMONE LOPES  
TATIANE MAURICIO  
SELIANE DA APARECIDA PERES  
WANDERLEIA PEREIRA DE JESUS GASPARETTI  
ELAINE CHAGAS DE MORAIS DE OLIVEIRA  
GISELE ALINE DE ALMEIDA  
JULIANE VALERIA DOS SANTOS  
DANIELI NERY FERREIRA  
TATIELE DOS SANTOS  
CARLA KAUANE AMANTINI CASTRO  
PATRICIA APARECIDA DE MORAIS  
LUANA CAROLINA CAPELEZZO  
AMANDA DOMINGUES FERREIRA ROSA  
MARIA EDUARDA MARIANO DA SILVA  
TEREZA FLORINDO  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
NEUSA APARECIDA DE JESUS BECKE  
INES APARECIDA NOGUEIRA  
MARIA INACIO PICAGEWICZ  
JANINHA APARECIDA JOSEFE  
MARIA MADALENA ROCHA  
ANGELINA ORTIS  
VILMA BERNINI MARTINS  
ILZA MARIA NOVELO  
VILMA APARECIDA MEIRA  
MARLENE PINHEIRO DA SILVA  
MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA  
MARIA INERI RAMOS  
SOLANGE JIENTARA  
JENEIR MONTEIRO DE LARA  
SANDRA LOPES  
LEANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA  
EDER INACIO  
JESSICA WENCESLAU  
CAMILA DE BONFIN  
VANESSA SALETE MENDONÇA  
JULIANA DA LUZ MEIRA  
ANA PAULA DOS SANTOS QUEIROZ  
HELLEN CRISTINA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO  
ROSANGELA MARIANO  
CLEOSDETE BRANDES BATISTA  
MARINES SIMA SACTH  
KELLY ALEXANDRE DA SILVA MARTIN  
JOSEFA MARIA DA COSTA  
ZULEIDE BATISTA CLEMENTE DE LIMA

CARLOS ROBERTO DA SILVA  
 MARIA OLINDA DA SILVA DE SOUZA  
 LEVI BARBARA  
 ALIVINO CRUZ  
 ALINE CRYSLER MOREIRA PINTO  
 MARIA GONÇALVES COSTA

#### Cotas para mulheres chefe de família

FRANCIELE COSTA CORDEIRO  
 LAURA DE FATIMA DA ROCHA  
 MARIA ELIANE DOS SANTOS  
 ROSANGELA DA SILVA GONÇALVES  
 ELIANA MONTEIRO  
 ALIANI GOMES  
 ROSELI SOUZA DE JESUS

#### Famílias com Deficiência

ELEANE PERES  
 JAQUELINI FERREIRA FAVATO

#### Cota para Pessoas Idosas

MARGARIDA PEREIRA DE FREITAS  
 MARIA DE JESUS DE FREITAS

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eva da Silva Schultz

**Código Identificador:**32E5804D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 044 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**Decreto nº 044 de 25 de abril de 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

**Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, pelo ofício nº 07 de 24 de abril de 2024,**

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica estabelecido horário especial em virtude das comemorações do “**DIA DAS MÃES**”, para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

**Nos dias 06 a 10 de maio de 2024 - (Segunda a sexta-feira):**

- Expediente até as 20h00min. (Facultativo).

**No dia 11 de maio de 2024 - (Sábado):**

- Expediente até as 18h00min. (Facultativo).

**Art. 2º** - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

**Parágrafo único:** Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

**Art. 3º** - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2024.**

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**341285D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECLARAÇÃO**

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **JOSIANE DA SILVA** aprovada em 25º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** convocada através de Edital nº 004/2024 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3005 pg. 81 na data de 18/04/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 25 de abril de 2024.

**DIEGO TILLMANN FRANZOI**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**72A7A0BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECLARAÇÃO**

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **MARTA MARTINS DE SOUZA** aprovada em 23º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** convocada através de Edital nº 004/2024 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3005 pg. 81 na data de 18/04/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 25 de abril de 2024.

**DIEGO TILLMANN FRANZOI**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**955E232B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**,

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1.º A CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 001/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	30/04/2024 – Exame admissional
Local:	Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

I. O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município.

II. Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado APTO a exercer as funções;

III. O Exame Admissional, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

IV. O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

V. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e chegar com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos.

VI. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br).

PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS				
Class.	Nome	R.G.	Data de nascimento	
28º	JULIANA CAETANO DA SILVA SANTOS	12.991.944-2	16/02/1996	

**Art. 2.º** O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

**Art. 3.º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de abril de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador:C49B8E8A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº**  
**031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 15 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Aquisição de 02 (dois) veículos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV. Julgamento:

Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br) ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com). Califórnia, 25 de abril de 2024.

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**  
(Pregoeiro).

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
Código Identificador:D9CCF6CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DESLIGAMENTO**

Califórnia, 25 de abril de 2024.

Ao  
Recursos Humanos

**EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO**  
**Programa de Qualificação ao Desempregado “Frente de Trabalho”**

Nos termos do que dispõe o Art. 1º, § 12, da Lei 1889/2021, Decreto nº 259/2022 e Edital 113/2023.

Nome	Motivo do Desligamento
Diana Gabrieli Martins dos Santos	Em atenção ao Art.1º, § 12, III “Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designados por 5 (cinco dias) corridos ou 10(dez) dias intercalados”. Foi solicitado ficha de frequência (ponto) de Diana, no entanto, a ficha apresentada consta presença apenas entre os dias 21/02/2024 a 20/03/2024, o que em tese, demonstra que beneficiária não está comparecendo as atividades, extrapolando o limite de falta.

**MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**  
Leticia Karymen Follador de Melo  
Código Identificador:D1112E68

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CONTROLE INTERNO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 25 ABRIL DE 2024 –**  
**SME**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 25 ABRIL DE 2024 –**  
**SME**

Estabelece critérios para o abono das faltas dos estudantes da rede pública municipal de ensino, impedidos de comparecerem na instituição de ensino, devido a desastres naturais e falta de transporte escolar.

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes por meio da Secretaria de Educação, e suas atribuições legais, e considerando:

- Lei n.º 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei n.º 8.069/1990 – que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Deliberação n.º 03/2018-CEE/PR, que estabelece normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema estadual de ensino do Estado do Paraná;
- A Deliberação n.º 09/2001-CEE/PR, que estabelece matrícula de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as

adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos que ofertem Ensino Fundamental e Médio nas suas diferentes modalidades;

- Deliberação nº 04/2021 – CEE/PR, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;

- Parecer nº 13/2017–CP/CEE, que atribui às instituições de ensino a elaboração de proposta de formas de recuperação para evitar prejuízos aos alunos que dependem do transporte escolar;

- Instrução nº 08/2022 - CDE/DNE/DPGE/SEED, que estabelece as normas e prazos de preenchimento para as instituições de ensino que utilizam o Livro Registro de Classe Online – LRCO e o Livro Registro de Classe – LRC; e

- Necessidade de estabelecer critérios para o registro do abono das faltas dos estudantes da rede pública estadual de ensino, em decorrência de desastres naturais e impossibilidade de locomoção, devido a falta do transporte escolar;

### **INSTRUÇÃO**

O artigo 24 da Lei nº 9394/96 dispõe que as instituições de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula e de monitorar a frequência dos estudantes, evitando a descontinuidade no processo de aprendizagem, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas-aula para aprovação.

Os estudantes que forem impedidos de frequentar as aulas, devido a desastres naturais e à impossibilidade de locomoção por falta de transporte escolar terão as faltas abonadas em campo próprio do Livro registro de Classe Online – LRCO, conforme item 4.5 da Instrução nº 08/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED.

A instituição de ensino deve disponibilizar Plano de Estudo para os estudantes.

O Plano de Estudos deve ser elaborado e orientado e orientado pelos docentes e equipe pedagógica da instituição de ensino, contemplando atividades, trabalhos escolares e avaliações, de acordo com o currículo, para que sejam superadas as dificuldades de aprendizagem provocadas pela ausência de frequência às aulas.

A instituição de ensino deve elaborar relatório circunstanciado sobre a aplicação do Plano de Estudos e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a cada final de período avaliativo, com a listagem de estudantes beneficiados.

Cabe a Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento junto à instituição de ensino.

A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução nº 03 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - SME E CME.

Registre-se e Publique-se.

Campina do Simão, em 25 de abril de 2024.

**CRISLAINE DE PAULA FREITAS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Antonio Marcio Mayer

**Código Identificador:**D53E2CB6

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 40/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022-PMCS  
CONTRATO 40/2022**

### **SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAL DE MEDICINA - GINECOLOGISTA/OBSTÉTRICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,**

**DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,** inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

**CONTRATADA: CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob n.º **10.661.277/0001-19**, situada a Rua Quintino Bocaiúva, 1248, Centro, CEP: 85.010-300, Guarapuava – PR, neste ato representada pelo senhor **Fernando Henrique Luz Capuano**.

**VALOR: R\$ 118.800,00** (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2025.**

**DATA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2024.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**98A0ADD2

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 139/2023**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-PMCS  
CONTRATO 139/2023**

### **PRIMEIRO ADITIVO - VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES EM RUAS URBANAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,** inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

**CONTRATADA: COMERCIAL XAGU LIMITADA - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º **44.503.816/0001-03**, situada a Rua Eduardo Drabecki, 264, Vista Alegre, Cep: 85.340-000 Rio Bonito do Iguacú - Pr, neste ato representada, por seu XX Sr. **Clodoaldo José Callegari**.

**VALOR: R\$ 86.124,82** (oitenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 13 DE JUNHO DE 2024.**

**DATA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2024.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**2102A89A

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PE 06/2024 AVISO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023 e Lei Complementar n.º 123/2006 e

suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-PMCS** e seus anexos.

#### INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 10h00 do dia 26/04/2024 até às 08h59min do dia 09/05/2024.**

- Data e horário de abertura: **09/05/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min.**

- Data e horário do início da sessão de disputa: **09/05/2024 - às 09hs:00min.**

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br).

Campina do Simão - Pr, 25 de abril de 2024.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:5FF0A29B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TP 01-2023 RPPS - RESULTADO

#### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2023-RPPS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE, FACULDADE OU EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, ESPECIALIZADA NO OBJETO DESTE CERTAME, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS.**

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do tipo **Técnica e Preço**, da seguinte forma:

1ª classificada

**OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **00.849.426/0001-14** vencedora, com valor global de **R\$ 16.880,00** (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta reais), com nota técnica de 100 (cem) pontos, conforme abaixo:

#### PROPOSTA TÉCNICA:

**NOTA PROFISSIONAIS: 100 PONTOS.**

**NOTA ATESTADOS NUMERO DE CANDIDATOS: 100 PONTOS**

**NOTA ATESTADOS ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL: 83 PONTOS**

**NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA: 283 (DUZENTOS E OITENTA E TRES) PONTOS**

#### PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA	1,00	UN	16.880,00

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR, PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E CONTADOR

Campina do Simão - PR, vinte e cinco dias de abril de 2024.

**MARCIO AMADIU**

Presidente CPL

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:CEF68565

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

#### GABINETE

#### LEI Nº. 975, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Município de Campina Grande do Sul, por intermédio do Poder Executivo, a realizar parcelamento de dívida com a Receita Federal do Brasil - RFB, por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica autorizado o Município de Campina Grande do Sul, por intermédio do Poder Executivo, a realizar parcelamento de dívida com a Receita Federal do Brasil - RFB, na forma que especifica.**

**Parágrafo único.** A dívida objeto do presente parcelamento corresponde a **R\$ 160.032,096** (cento e sessenta mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos) oriunda do processo administrativo no **11624.720.011/2018-26**.

**Art. 2º** O parcelamento de que trata esta Lei poderá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 3º** O Poder Executivo consignará no plano plurianual, nas leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais o parcelamento decorrente desta Lei e respectivas dotações orçamentárias suficientes para atender o objeto.

**Art. 4º** A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de Abril 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:96067127

#### GABINETE

#### LEI Nº. 977, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Municipal nº. 663, de 26 de setembro de 2019, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 663, de 26 de setembro de 2019, que institui o regime de adiantamento de recursos para o pronto pagamento de pequenas despesas, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

**Art. 2º** O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 663, de 26 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. O valor do adiantamento entregue ao servidor não será superior a 8% (oito por cento) do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/21, precedido de autorização do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Os incisos V e VI do artigo 3º da Lei Municipal nº 663, de 26 de setembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

V - despesas com refeições, transporte urbano, passagem, estacionamento e combustível para veículos oficiais, necessário ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;

VI – aquisição de certificado digital, serviço de encadernação e afins, cópia de chaves, controles e similares e a aquisição de carimbos;

**Art. 4º** Fica acrescido o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº 663, de 26 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

VII - outras despesas, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.

**Art. 5º** O caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 663, de 26 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O prazo de aplicação do recurso será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega do numerário ao servidor responsável.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de Abril de 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaine Esquedino Mauricio

**Código Identificador:5A73D5AA**

#### GABINETE

#### LEI Nº. 976, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, na forma que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, na forma que especifica.

**Art. 2º** O inciso V do artigo 31 da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 (...).

V – Gratificação para professor regente, a qual corresponderá à razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor vigente para o piso inicial da carreira e por período trabalhado, desde que não faça jus a qualquer outra gratificação, e que implique no deslocamento da área urbana para as localidades abaixo especificadas:

Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti;

Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona;

Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco;

Escola Rural Municipal João Assunção;

Escola Rural Municipal Santa Letícia;

Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de Abril de 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaine Esquedino Mauricio

**Código Identificador:B990FB22**

#### GABINETE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXERCÍCIO 2024**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**6º Termo aditivo do TERMO DE FOMENTO 03/2020 - Contrato nº.148/2020**, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 86/2020 - TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO "AMPLIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO IDOSO", AMPLIANDO O DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL ANGELINA CARON, O QUAL REALIZA O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES IDOSOS INSERIDOS EM PROTOCOLOS DE PESQUISA DE PRIORIDADE EM SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DE AÇÕES COMUNITÁRIAS EDUCATIVAS AOS PACIENTES, CUIDADORES/FAMILIARES E PROFISSIONAIS DO SISTEMA PÚBLICO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** e a **SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Gestor responsável pela CONCEDENTE, que passa a ser o senhor, Luciano da Silva Nogueira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em conformidade com o Decreto Municipal nº 822/2017. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 DE ABRIL DE 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaine Esquedino Mauricio

**Código Identificador:5656BF8D**

#### GABINETE

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**CONSIDERANDO** o Princípio da autotutela, por meio da qual a administração exerce um controle sobre os seus próprios atos;

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre o poder que a administração detém de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

**CONSIDERANDO** a decisão liminar proferida pelo TJ-PR no Agravo de Instrumento sob nº 0025205-73.2024.8.16.0000, a qual possibilitou à Administração Pública manter sobrestados (suspensos) os efeitos do ato tido como coator, decorrente da Concorrência Pública nº 08/2023;

**CONSIDERANDO** que, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com fundamento no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 (revogada) e art. 191 da Lei nº 14.133/2021, foi concedido o prazo às licitantes para se manifestarem sobre eventual anulação parcial do certame no processo licitatório Concorrência Pública nº 08/2023;

**CONSIDERANDO** as fundamentações jurídicas do Parecer Jurídico nº 169/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município;



**CONSIDERANDO** que foram preenchidos os requisitos do artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99, no que diz respeito a convalidação dos atos considerados válidos,

**DECIDO:**

Pela anulação parcial da Concorrência Pública nº 08/2023, desde a manifestação da Comissão Permanente de Licitações que decidiu pela inabilitação da empresa CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI, a qual deixou de oportunizar previamente o contraditório e a ampla defesa, convalidando os atos considerados válidos e anulando os atos eivados de vício, retornando-se o procedimento licitatório à sua fase anterior.

Por conseguinte, determino o encaminhamento da presente decisão a todas as licitantes participantes, com a devida publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, bem como seja anexada no Portal de Transparência do Município.

Outrossim, concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea c, da Lei nº 8666/93.

Por fim, que se cumpram os demais tramites necessários para o andamento do certame.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaine Esquedino Mauricio

**Código Identificador:EE20AF9E**

**SETOR DE COMPRAS  
EXTRATO DE ATA 93 2024**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**

**Ata de Registro de Preços n.º 93/2024**

**ID n.º 2024128**

Modalidade: Pregão 9/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SETEMBRINO ROBEIRO SINHUK, CNPJ: 10.703.631/0001-20. Valor: R\$ 60.828,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 9 de Abril de 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:4BC74060**

**SETOR DE COMPRAS  
EXTRATO DE ATA 94 2024**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**

**Ata de Registro de Preços n.º 94/2024**

**ID n.º 2024129**

Modalidade: Pregão 9/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.875.462/0001-79. Valor: R\$ 432.012,80. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 9 de Abril de 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:6CA499F5**

**SETOR DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 7 2024**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 7/2024

Processo nº. 406/2023

Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº. 7/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. , em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
2B DISTRIBUIDORA LTDA	19.555.146/0001-21	R\$ 43.095,76
52.794.606 ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS	52.794.606/0001-40	R\$ 119,00
ANDRE MATIAS 01018656994 - MEI	32.111.081/0001-93	R\$ 24.545,15
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 12.219,95
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	18.828.722/0001-02	R\$ 2.450,00
ELIANY REGINA FRALLONARDO	18.760.966/0001-92	R\$ 100,00
ELIEZER COUTO GONCALVES - ELI ELETRONICOS	19.865.772/0001-14	R\$ 283,38
EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	47.206.967/0001-98	R\$ 163.667,49
EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	41.597.891/0001-92	R\$ 1.060,00
FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	37.334.148/0001-72	R\$ 62.287,00
FRANCISCO A A MEDEIRO COMERCIO E TECNOLOGIA	06.954.157/0001-32	R\$ 491,68
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R\$ 583.695,00
JL DOS SANTOS SILVA	53.654.798/0001-51	R\$ 3.669,34
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	R\$ 642,00
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	44.651.148/0001-61	R\$ 3.474,00
NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.383.313/0001-90	R\$ 15.699,04
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	36.336.388/0001-43	R\$ 3.677,91
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	52.575.274/0001-02	R\$ 7.776,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 25/04/2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:5059260C**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL N.º 15.01/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA  
ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado Definitivo da Entrevista de Heteroidentificação** do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos em face do **Resultado Preliminar da Entrevista de Heteroidentificação**, fica **MANTIDO** o resultado divulgado na data pretérita de 18 de abril de 2024 no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 25 de abril de 2024.

<b>BIHL ELERIAN ZANETTI</b>	<b>ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA</b>
Prefeito	Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**73A7F808

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL N.º 16.01/2024 - RESULTADO FINAL E**  
**CLASSIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Negros e Indígenas (NI), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 26/04/2024 às 23h59min do dia 29/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaoafafipa.org.br](http://www.fundacaoafafipa.org.br).

Art. 3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **25/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 25 de abril de 2024.

<b>BIHL ELERIAN ZANETTI</b>	<b>ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA</b>
Prefeito	Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**2D962B57

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 471/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal n.º 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **IVERSON FERREIRA DE LIMA - Matrícula n.º 328469**, ocupante da função temporária de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal n.º 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)

IV	Destino;	Registro - SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Registro, para realizar o transporte do responsável pelo recâmbio da adolescente K.H.C..
VI	Período da viagem;	Dia 06 de abril de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**076FFD8A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 472/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob n.º. 13.080/2024;

**EXONERA**

A pedido o Servidor **RODRIGUES POLLI VICENTIN - Matrícula n.º. 327464**, ocupante do cargo em comissão de Diretor Farmacêutico da Farmácia Especial, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**B106EA54

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 473/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando n.º. 091/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, protocolado sob o n.º. 11.356/2024;

Considerando o Artigo 107, § 1º da Lei Municipal n.º. 09/2004;

**C O N C E D E**

A interrupção da licença sem vencimentos do Servidor **JHON LENON DOS SANTOS ESTEVAM - Matrícula n.º. 325539**, ocupante do cargo efetivo de Operário - Nível A07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar n.º. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir do dia 18 de abril de 2024.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**3220DAC5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 474/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DESIGNA**

A Servidora **CARLA MORALES - R.G.: nº. 5.432.542-8-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**69044C54

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 475/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

**AUTORIZA**

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho à Servidora **DANIELA MARQUES SCARPITA - Matrícula nº. 328730**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, suprimindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, a partir da presente data até 31 de julho de 2024.

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**F447F75B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 476/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

**AUTORIZA**

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **KELEN BRUCHEZ - Matrícula nº. 328728**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal Santa Leticia, suprimindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, a partir da presente data até 31 de julho de 2024.

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**4B8F5642

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 477/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

**AUTORIZA**

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ELIANA MICHALSKI DA SILVA - Matrícula nº. 328733**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, em substituição a Professora Ana Paula de Jesus Oliveira - Matrícula nº. 326351, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, a partir da presente data até 31 de julho de 2024.

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**6D33DA1D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 478/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária ao Servidor **DANIEL DIAS FERNANDES - Matrícula nº. 328674**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação Intersetorial, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 4.479,20 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar de reuniões com Enio Verri – diretor geral da Itaipu Binacional.
VI	Período da viagem;	De 23 à 26 de abril de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**7DE37FF1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 479/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 13.301/2024;

**R E S O L V E**

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **JANAINA FERREIRA DE LAIA LANDARIN - Matrícula nº. 328165**, ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**924DB4F3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

**R E T I F I C A**

O Edital de Chamamento nº. 03, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, datado de 25 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2990, página 72 de 27/03/2024, como segue:

**Onde se lê:** “A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 02º lugar (Modalidade Negros e Índios) e a candidata classificada em 01º lugar (Modalidade Pessoa com Deficiência), chamadas através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2982 página 424 de 15/03/2024 e as candidatas classificadas em: 16º e 20º lugar (Modalidade Ampla Concorrência), assinaram o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2982 página 107 de 20/03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 27 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2024**, compareça no Setor de Recursos Humanos munido dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

**Leia-se:** “A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 02º lugar (Modalidade Negros e Índios) assinou o requerimento de Final de Lista e a candidata classificada em 01º lugar (Modalidade Pessoa com Deficiência), não compareceu no prazo de 15 à 24 de março de 2024, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2982 página 424 de 15/03/2024 e as candidatas classificadas em: 16º e 20º lugar (Modalidade Ampla Concorrência), assinaram o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2985 página 107 de 20/03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 27 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2024**, compareça no Setor de Recursos Humanos munido dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**558CF4C3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

**RETIFICA**

O Edital de Chamamento nº. 04, para a função temporária de Médico Clínico Geral 40hs, datado de 23 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3009, página 70 de 24/04/2024, como segue:

**Onde se lê:** “A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 05º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3008 página 81 de 23/04/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Médico Clínico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 24 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 001/2023) **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos** conforme item 13.2.1 “f” no Edital nº. 001/2023). A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

**Leia-se:** “A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 05º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3008 página 81 de 23/04/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Médico Clínico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 24 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 001/2023) **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos** conforme item 13.2.1 “f” no Edital nº. 001/2023). A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**405820CC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PSICÓLOGO Nº 05**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 01º lugar (Modalidade Negros e Índios) e 06º lugar, (Modalidade Ampla Concorrência), não compareceram no prazo de 15 à 24 de abril de 2024, chamados através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3001 página 80 de 12/04/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Psicólogo, para que no **PERÍODO DE 29 DE ABRIL A 08 DE MAIO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 “f” no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	Nome	Classificação
PSICÓLOGO	MARTA VALERIA LUPACK	07º
	ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO	08º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Educação
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**7F4CB9AC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 05**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 06º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3009 página 70 de 24/04/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Médico Clínico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 29 DE ABRIL A 08 DE MAIO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 001/2023) **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos** conforme item 13.2.1 “f” no Edital nº. 001/2023). A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS	MARINA ALVARES DE SIQUEIRA	07º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**3A7EB6FC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 03**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 03º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3009 página 71 de 24/04/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Médico Clínico Geral 20hs, para que no **PERÍODO DE 29 DE ABRIL A 08 DE MAIO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 001/2023) **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos** conforme item 13.2.1 “f” no Edital nº. 001/2023). A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e

das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS	JUAREZ BERGER JUNIOR	04º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2024.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Guadalupe Strapasson  
Código Identificador:45044BD9

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Licitação 02-2023

Modalidade Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social) e prestação de serviços de consultoria previdenciária

Vencedora : Sul Prev Consultoria Ltda

Vigência: 12 meses

Dotação: **Contratação de empresa para LOCAÇÃO de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social**

001- Instituto de Previdência dos servidores públicos de Campo do Tenente

09.272.0010.2001 - Manutenção do Instituto de Previdência

3.3.90.40.00.00- Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica

3.3.90.40.06.00 - Locação de software

**Prestação de serviços de consultoria previdenciária**

001- Instituto de Previdência dos servidores públicos de Campo do Tenente

09.272.0010.2001 - Manutenção do Instituto de Previdência

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

3.3.90.35.01.02 - Assessoria e Consultoria técnica ou jurídica - Pessoa Jurídica

Valor Total global : R\$ 67.918,44 (sessenta e sete mil novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)

Data de assinatura : 24 de abril de 2024

**IRINEU DREWENAK**

Diretor- Executivo

**Publicado por:**

Marystela da Silva Bogarim  
Código Identificador:7C93EF36

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 275/2024**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como segue:

ORGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03- FUNDOS MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
6.002- Espaço para Adolescente e Juventude			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	6.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na fonte 0000, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.154- Credenciamento e Acolhimento - Adultos 18 - 59 Anos			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	6.000,00

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 22 de abril de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nikely Freitas Carachenski  
Código Identificador:78B40060

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 276/2024**

**Nomeia CARINA VIEIRA DE JESUS, na forma em que dispõe.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Nomeia **CARINA VIEIRA DE JESUS**, portador do RG: 10.637.\*\*\*-0/PR e do CPF: 066.92\* \*\*\*-84, para o cargo de Ass. Pub. II Símbolo AC6, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na CGABI, a partir de 23/04/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 23 de abril de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nikely Freitas Carachenski  
Código Identificador:7FFD8FF1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 277/2024**

**Exonera PAULO AURELIO BRUCH na forma em que dispõe.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 25 de abril de 2024 **PAULO AURELIO BRUCH**, mat. 2742, do cargo comissionado de Ass.Adm II Símbolo AC3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 25 de abril de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**3180532F

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 278/2024

**Exonera NATHACHA KAROLINE DA SILVA ROSSA na forma em que dispõe.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 25 de abril de 2024 **NATHACHA KAROLINE DA SILVA ROSSA**, mat. 2770, do cargo comissionado de Ass.de Dpto. Símbolo AC1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 25 de abril de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**6D643953

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 279/2024

**Nomeia NATHACHA KAROLINE DA SILVA ROSSA, na forma em que dispõe.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - **Nomeia NATHACHA KAROLINE DA SILVA ROSSA**, portador do RG: 573\*\*\*9 /PR e do CPF: 093.\*\*\*.99-90, para o cargo comissionado de Dir. Adj. Símbolo DC3 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Sdua a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 25 de abril de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**FB6CE688

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 280/2024

**Nomeia PAULO AURELIO BRUCH, na forma em que dispõe.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - **Nomeia PAULO AURELIO BRUCH**, portador do RG: 900\*\*\*15 /PR e do CPF: 008.\*\*\*.79-09, para o cargo comissionado de Dir. Adj. Símbolo DC3 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEFAZ, a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 25 de abril de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**8AEF652C

#### LEGISLATIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 041.2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor Reinaldo Noel Ruy, na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Reinaldo Noel Ruy ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro. Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 26 de abril a 06 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo Magro, 25 de abril de 2024.

**ARVINHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Cintia Kudlawiec Casprek  
**Código Identificador:**DCC543BD

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

#### GABINETE DO PREFEITO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão da

Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, nos seguintes termos:

Data: 13 de maio de 2024  
Horário: às 10 horas  
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 22 de abril de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**813339A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PRESIDENCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**RESOLUÇÃO 01/2024**

Dispõe sobre: Eleição de Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo e Prestação de contas do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao primeiro e segundo semestre de 2023

O CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado por meio de plenária, na data de 11 de abril de 2024, e em conformidade com a Lei 1.618, de 26 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º. Eleger como presidente deste conselho Airton da Silva, representante da Agricultura familiar, como vice-presidente, Aranildo Teixeira de Lima, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e como secretária executiva Juliana Ferreira, representante da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao primeiro e segundo semestre de 2023.

Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.  
Candói, 11 de abril de 2024.

**AIRTON DA SILVA**  
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**  
Rozane Hlusko  
**Código Identificador:**A4914B79

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2024 PROCESSO Nº 1.238/2024**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 032/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

**NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR:** 90.032/2024.

**OBJETO:** Registro de preço de serviços de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 402.302,29 (quatrocentos e dois mil trezentos e dois reais e vinte e nove centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

**UASG:** 985499.

**LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

**DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:** 14/05/2024 - 08:30h.

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br).

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**954218F5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BK  
INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

**TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 1.521/2024**

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BK  
INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede social na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06.460-040, Barueri (SP), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 311.787.778-98, portador da cédula de identidade civil RG nº 34.766.762-7 expedida pela SSP-SP, com residência e domicílio na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06.460-040, Barueri (SP), endereço eletrônico: [licitacao@bkbaank.com.br](mailto:licitacao@bkbaank.com.br), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no processo de aditivo nº 1.521/2024, de comum acordo, resolvem alterar o contrato firmado entre as partes, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Prorrogação do prazo, reajuste e valor do contrato administrativo nº 031/2022 do Pregão Eletrônico nº 015/2022 cujo objeto é contratação de serviço de gerenciamento e administração de vale alimentação, na forma de cartão com uso de senha numérica, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos agentes públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.1 do contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA MOTIVAÇÃO**

A motivação para realização do termo aditivo encontra-se disponível no Processo Administrativo 1.321/2023, que originou o presente.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO VALOR**

Prorroga-se o valor atualizado do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 5.1 no importe mensal de **R\$ 128.361,71** (cento e vinte e oito mil, trezentos e seiscentos e um reais e setenta e um centavos) por um período de 03 (três) meses, totalizando **R\$ 385.085,13** (trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e reze centavos) do valor Global.



O valor do vale alimentação passa a vigorar no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de acordo com a vigência da Lei Municipal 1.755/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 03 (três) meses, ou seja, até 19 de julho de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MAN. DE EDUCAÇÃO - FME)

001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

**1150** 00000 E 06.001.12.361.0005.2014 - 3390460000

08 - SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**2110** 00000 E 08.001.10.301.0007.2025 - 3390460000

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**530** 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390460000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Parágrafo único. E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como contratante, por **Danilo Augusto Tonin Elena** como contratado, e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** e **Maria Caroline Dias de Ramos** como testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9FD1DE7A

#### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TG SERVIÇOS LTDA.**

#### **TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº 1.529/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TG SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de

direito privado denominada CONTRATANTE, e **TG SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 43.678.332/0001-32, com sede social na Travessa Hermes Bertolini, n. 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pela Sra. ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 072.793.439-29, com residência e domicílio na Travessa Hermes Bertolini, n. 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: [tgservicoscandoi@gmail.com](mailto:tgservicoscandoi@gmail.com), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 1.529/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 045/2023 do Pregão Presencial nº 074/2022, que trata da “a contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de agrônomo”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO**

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços contínuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 1.529/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS**

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **25 de abril de 2025**.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R\$**

**12.257,50** (doze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a 1 (um) Engenheiro Agrônomo. Carga Horária: 40h/semanal, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R\$ 147.090,00** (cento e quarenta e sete mil e noventa reais) global.

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP

**3890** 00000 E 11.001.04.122.0004.2054 - 3390370000

#### **CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C7FD1397

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS**  
**MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº. 16 AO CONTRATO Nº. 01/2021, CELEBRADO EM 26/04/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA AUTO POSTO FARINA LTDA.**

Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguazu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Revair José Rodrigues, doravante denominada **CONTRATANTE, AUTO POSTO FARINA LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº138, neste município de Capitão Leônidas Marques Estado Pr., inscrita no CNPJ sob n.º 76.795.046/0001-06, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADILSON ANGELO FARINA, portador do CPF sob n.º 925.056.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 26/04/2021, acima identificado, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 26/04/2024 a 25/04/2025, conforme previsto em contrato na Cláusula Décima Primeira, item 11.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, nº 01/2021, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**  
Contratante

**AUTO POSTO FARINA LTDA**  
Contratada

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
RG

02. \_\_\_\_\_  
RG

**Publicado por:**  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:**BD5A0E0D

**GABINETE PREFEITO**  
**ERRATA**

**Ref: Decreto nº 163/2024, 22 de abril de 2024**

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de março de 2024, ao Servidor Público abaixo relacionado:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
120421/1	Oscar de Brito	Borracheiro	25%

**Leia-se:**

**Art. 1º** - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de março de 2024, ao Servidor Público abaixo relacionado:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
120421/1	Oscar de Brito	Borracheiro	30%

Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**571A7B10

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 216/2024 DATA: 24-04-2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de abril de 2024, o Servidor Público abaixo relacionado, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela Vencimento	de	Ref.
121992/1	Nilson Fuchs	Pedreiro	I		29

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**DEBEF009

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 217/2024 DATA: 24-04-2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de abril de 2024, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela Vencimento	de	Ref.
123603/1	Edicleia Menegassi	Motorista	I		30
123241/1	Flavio de Lima	Operador de Máquinas	I		44

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**77269E99

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 218/2024 DATA: 24-04-2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de abril de 2024, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	de Ref.
123453/1	Clodoaldo Antônio Dallazen	Contador	I	83
123477/1	Daniella Scalon	Agente Comunitário de Saúde	I	49
123733/1	Gian Carlos Ferri	Agente de Administração	I	41
123466/1	Jaime Paulo Parmigiani	Técnico em Segurança do Trabalho	I	65
123410/1	Jucelia Nunes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	I	54
123752/1	Marilene Gonçalves do Prado da Silva	Agente Comunitário de Saúde	I	44
123441/1	Nélio Luiz Hofstetter	Pedreiro	I	39
123511/1	Valdirene de Souza	Agente de Administração	I	35

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**70F24C85

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**  
**TERMO ADITIVO N.º 001/2024. CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 148/2023. TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 020/2023.**

**PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MAXWELL SCAPINI**, e de outro lado a empresa **ISABELLY DE CARLI BONI**, situada na Av. Tancredo Neves, 495, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ n.º 49.400.561/0001-77, neste ato representada legalmente por **ISABELLY DE CARLI BONI**, portadora do CPF sob n.º 115.810.709-93. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação de serviços para até mais 02 (dois) meses referente ao “Lote 01 (orientação social, para idosos e pessoas com deficiência, com ênfase em realizar atividades em loco e com grupos, com carga horária de 30 horas semanais)”, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 19 de abril de 2023 e aditivo subsequente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R\$ 2.133,32 (dezesesseis mil e oitocentos reais), referente ao período de renovação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado a vigência até 18.06.2024.

**CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**ISABELLY DE CARLI BONI**

Contratada

**Publicado por:**  
Gilmar Larsen  
**Código Identificador:**961C8451

**SECRETARIA DE ESPORTE**  
**TERMO ADITIVO N.º 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**027/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 129/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **M. J. BALDO ARBITROS**, localizada na Av. Iguazu, 274, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 30.196.917/0001-74, neste ato representada legalmente por **MARCELINO JOSE BALDO**, portador do CPF sob n.º 160.631.719-91. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:**

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do item 02, na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 05 de abril de 2023 e aditivos subsequentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de arbitragem nos JAM'S (Jogos Abertos Municipais) e nos eventos esportivos municipais 2024, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**M. J. BALDO ARBITROS**

Contratada

**Publicado por:**  
Gilmar Larsen  
**Código Identificador:**FEB69F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO N.º 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**032/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º**  
**153/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **G O DA CRUZ OBRAS**, com sede na Rua Atuba, 281, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 23.983.388/0001-93, neste ato devidamente representada por **GILMAR ODOR DA CRUZ**, portador do CPF sob n.º 765.666.259-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Fica prorrogada a vigência para até 23 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**G O DA CRUZ OBRAS**

Contratada

**Publicado por:**

Gilmar Larssen

**Código Identificador:**013400C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO N.º. 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**086/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 450/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por **MARCELO WAIS** portador (a) do CPF sob n.º 632.005.380-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão de veículos na apólice de seguro conforme contrato datado de 20 de setembro de 2023 e aditivos subsequentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

Fica somado ao valor contratado e aditivado o total de R\$ 2.362,63 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) referente a inclusão dos veículos:

01 (um) veículo Marca Volkswagen, Modelo Amarok Cabine Dupla 4x4 Trendline – Ano/Mod. 2012/2012 – Placas AIB1B44 – Chassi WV1DB42H1CA058953;

01 (um) veículo Mercedes-Benz, Modelo MPolo Parad GVR – Ano/Mod. 1999/1999, Placas GVE9A23 – Chassi 9BM664238XC089400;

RCO - 01 (um) veículo Mercedes-Benz, Modelo MPolo Parad GVR – Ano/Mod. 1999/1999, Placas GVE9A23 – Chassi 9BM664238XC089400;

**CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**GENTE SEGURADORA S/A**

Contratada

**Publicado por:**

Gilmar Larssen

**Código Identificador:**4ECDD4E1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**DECRETO N.º 048 - DP**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

**Art. 1.º. EXONERAR**, a pedido, **IVETE CUENCA MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.243.773-0, Matrícula nº 14471, do cargo de diretora do Departamento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projeto Irmão Caçula), a partir de 25/04/2024, por motivos particulares.

**Art. 2.º.** Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

**Art. 3.º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 25 de abril de 2024.

**HIROSHI KUBO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sirlene do Amaral

**Código Identificador:**EB7E9BEF

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N.º 022 - DP**

**SÚMULA:** Registrar a desistência por não comparecimento de candidata convocada na Portaria nº 021/2024 – DP.

**HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**Art.1.º.** Registrar a desistência por não comparecimento no prazo conforme edital PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2024, da 12ª colocada para o cargo de professora – 20 horas, SAMANTA FERREIRA DA SILVA, convocada através da Portaria nº 021/2024-DP:

**Art. 2.º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlópolis, 25 de abril de 2024.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sirlene do Amaral  
**Código Identificador:**84654804

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1.659 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a mudança da denominação do bairro Maquito localizado no município de Carlópolis, Estado do Paraná

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica denominado de bairro Santa Helena o atual bairro Maquito localizado no município de Carlópolis, Estado do Paraná, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º.** Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo às providências pertinentes para consumação da alteração objeto dessa lei.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Otavio Sanseverino de Paula e Silva  
**Código Identificador:**2A406FEE

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1.660 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** “Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**Das Finalidades**

**Artigo 1º.** O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, orientativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Carlópolis.

**TÍTULO II**  
**Da Composição**

**Artigo 2º.** O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

**I** – O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis, na qualidade de Presidente;

**II** – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

**III** – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

**§ 1º.** Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Carlópolis, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**§ 2º.** Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§ 3º.** Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

**§ 4º.** Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

**Artigo 3º.** Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

**Artigo 4º.** O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

**TÍTULO III**  
**Das Competências**

**Artigo 5º.** Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

- I** – participar da formulação das políticas públicas do município de Carlópolis na área da cultura;
- II** – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
- III** – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
- IV** – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
- V** – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, ou pelos membros do COMCULT;
- VI** – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
- VII** – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
- VIII** – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
- IX** – incentivar pesquisas sobre a cultura amoreirense e paranaense;
- X** – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
- XI** – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- XII** – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
- XIII** – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
- XIV** – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Carlópolis – PROMINC;
- XV** – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
- XVI** – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
- XVII** – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Carlópolis;
- XVIII** – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
- XIX** – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

**Do Funcionamento**

**Artigo 6º.** As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

**Artigo 7º.** As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Carlópolis e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Carlópolis.

**Parágrafo único.** Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

**Artigo 8º.** A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

**Artigo 9º.** As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

**Artigo 10 -** O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

**Artigo 11-** A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

**Artigo 12-** Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

## TÍTULO V Das Disposições Finais

**Artigo 13-** O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

**Artigo 14-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Otavio Sanseverino de Paula e Silva  
**Código Identificador:**7E054B23

### EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº 1.661 DE 24 DE ABRIL DE 2024

**SÚMULA:** “*Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.*”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Carlópolis, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.

**Artigo 2º.** Consistirão em recursos do fundo ora criado:

- I** – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
- II** – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
- III** – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
- IV** – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
- V** – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI** – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

**Artigo 3º.** O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.

**Artigo 4º.** Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente ao Município de Carlópolis.

**Parágrafo único** – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.

**Artigo 5º.** Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.

**§ 1º** – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.

**§ 2º** – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

**Artigo 6º.** O (a) Secretário Municipal de Educação e Cultura submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.

**Artigo 7º.** Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

**Artigo 8º.** As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

**Artigo 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Otavio Sanseverino de Paula e Silva  
**Código Identificador:**F70533CE

### EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº 1.662 DE 24 DE ABRIL DE 2024

**SÚMULA:** “*Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Carlópolis, e dá outras providências.*”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Artigo 1º.** Esta lei regula no município de Carlópolis e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

**Parágrafo único-** O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

## TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

**Artigo 2º.** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Carlópolis, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

### CAPÍTULO I DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

**Artigo 3º.** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Carlópolis.

**Artigo 4º.** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Carlópolis.

**Artigo 5º.** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Artigo 6º.** Cabe ao Poder Público do Município de Carlópolis, planejar e implementar políticas públicas para:

- I** - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II** - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III** - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV** - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V** - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI** - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII** - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII** - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX** - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- XX** - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI** - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII** - contribuir para a promoção da cultura da paz.

**Artigo 7º.** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

**Artigo 8º.** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

**Artigo 9º.** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

**Artigo 10.** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I** - o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II** - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
- III** - o direito autoral;
- IV** - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

### CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

**Artigo 11.** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

#### SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

**Artigo 12.** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Carlópolis, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

**Artigo 13.** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

**Artigo 14.** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

**Artigo 15.** Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

#### SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

**Artigo 16.** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

**Artigo 17.** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**Artigo 18.** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

**Artigo 19.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

**Artigo 20.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

**Artigo 21.** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

### SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

**Artigo 22.** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

**Artigo 23.** O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

**I** - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

**II** - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

**III** - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

**Artigo 24.** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

**Artigo 25.** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

**Artigo 26.** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

**Artigo 27.** O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

## TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

### CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

**Artigo 28.** O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**Artigo 29.** O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Artigo 30.** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

**I** - diversidade das expressões culturais;

**II** - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

**III** - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

**IV** - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

**V** - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

**VI** - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

**VII** - transversalidade das políticas culturais;

**VIII** - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

**IX** - transparência e compartilhamento das informações;

**X** - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

**XI** - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

**XII** - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Artigo 31.** O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

**Artigo 32.** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

**I** - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

**II** - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

**III** - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

**IV** - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

**V** - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

**VI** - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.



## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

### SEÇÃO I DOS COMPONENTES

**Artigo 33.** Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

**I** - coordenação:

**a)** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

**II** - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

**a)** Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;

**b)** Conferência Municipal de Cultura – CONFULT.

**III** - instrumentos de gestão:

**a)** Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

**b)** Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

**c)** Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

**d)** Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

**IV** - Sistemas Setoriais de Cultura:

**a)** Artes Visuais;

**b)** Audiovisual/Cinema;

**c)** Circo;

**d)** Dança;

**e)** Literatura;

**f)** Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;

**g)** Música;

**h)** Ópera;

**i)** Patrimônio Cultural;

**j)** Teatro;

**k)** outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

### SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

**Artigo 34.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

**Artigo 35.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

**I** – Biblioteca Municipal;

**II** – outras que venham a ser constituídos.

**Artigo 36.** São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:

**I** - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;

**II** - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

**III** - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

**IV** - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

**V** - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

**VI** - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

**VII** - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

**VIII** - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

**IX** - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

**X** - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

**XI** - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

**XII** - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

**XIII** - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

**XIV** - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

**XV** - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;

**XVI** - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

**XVII** - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

**Artigo 37.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:

**I** - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;

**II** - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

**III** - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;

**IV** - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;

**V** - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;

**VI** - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

**VII** - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

**VIII** - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

**IX** - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

**X** - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

**XI** - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFULT.

### SEÇÃO III

## DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

**Artigo 38.** Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

**Artigo 39.** O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Carlópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

**Artigo 40.** O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

- I** – A Diretora Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
- II** – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
- III** – 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Carlópolis para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

**Artigo 41.** O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:

- I** - Plenário;
- II** - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

- III** - Colegiados Setoriais;
- IV** - Comissões Temáticas;
- V** - Grupos de Trabalho;
- VI** - Fóruns Setoriais e Territoriais.

**Artigo 42.** Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:

- I** - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
- II** - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
- III** - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
- IV** - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V** - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI** - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
- VII** - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
- VIII** - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX** - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- X** - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- XI** - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.

- XII** - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- XIII** - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
- XIV** - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- XV** - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- XVI** - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XVII** - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XVIII** - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT.
- XIX** - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

**Artigo 43.** Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

**Artigo 44.** Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

**Artigo 45.** Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

**Artigo 46.** Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

**Artigo 47.** O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

#### **DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT**

**Artigo 48.** A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

**§ 1º.** É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.

**§ 2º.** Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

**§ 3º.** A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

#### **SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

**Artigo 49.** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

- I** - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
- II** - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- III** - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
- IV** - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
- V** - Sistemas Setoriais de Cultura.

**Parágrafo único.** Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

#### **DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT**

**Artigo 50.** O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

**Artigo 51.** A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura –

SMEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único.** Os Planos devem conter:

- I** - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II** - diretrizes e prioridades;
- III** - objetivos gerais e específicos;
- IV** - estratégias, metas e ações;
- V** - prazos de execução;
- VI** - resultados e impactos esperados;
- VII** - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII** - mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX** - indicadores de monitoramento e avaliação.

#### **DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC**

**Artigo 52.** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

**Parágrafo único.** São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Carlópolis:

- I** - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II** - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;
- III** - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV** - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

**Artigo 53.** O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

**Artigo 54.** O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

**Artigo 55.** São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

- I** - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Carlópolis e seus créditos adicionais;
- II** - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
- III** - contribuições de mantenedores;
- IV** - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração d Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V** - doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI** - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII** - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

**VIII** - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

**IX** - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

**X** - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

**XI** - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

**XII** - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

**XIII** - saldos de exercícios anteriores; e

**XIV** - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

**Artigo 56.** O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

**I** - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

**II** - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

**Artigo 57.** Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

**Artigo 58.** O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que

poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

**Artigo 59.** Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

**Artigo 60.** Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Artigo 61.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

**Artigo 62.** Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

**Artigo 63.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

**I** - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

**II** - adequação orçamentária;

**III** - viabilidade de execução; e

**IV** - capacidade técnico-operacional do proponente.

## DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

**Artigo 64.** Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

**Art. 65.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

**I** - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e

das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;

**II** - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

**III** - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

**Artigo 66.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

**Artigo 67.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

## **DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC**

**Artigo 68.** Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com os departamentos municipais e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

**Artigo 69.** O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

- I** - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II** - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

## **SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS**

**Artigo 70.** Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

**Artigo 71.** Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

- I** - Artes Visuais;
- II** - Audiovisual/Cinema;
- III** - Circo;
- IV** - Dança;
- V** - Literatura;
- VI** - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
- VII** - Música;
- VIII** - Ópera;
- IX** - Patrimônio Cultural;
- X** - Teatro.

**Artigo 72.** As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFACULT e

do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

**Artigo 73.** Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

**Artigo 74.** As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

**Artigo 75.** As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

**Artigo 76.** Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

## **TÍTULO III DO FINANCIAMENTO**

### **CAPÍTULO I DOS RECURSOS**

**Artigo 77.** O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

**Parágrafo único.** O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

**Artigo 78.** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT.

**Artigo 79.** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

**§ 1º** Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

- I** - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- II** - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

**§ 2º** A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

**Artigo 80.** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

### **CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA**

**Artigo 81.** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

**Artigo 82.** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Artigo 83.** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

### CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

**Artigo 84.** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

**Parágrafo Único.** O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Artigo 85.** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 86.** O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

**Artigo 87.** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.

**Artigo 88.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Otavio Sanseverino de Paula e Silva  
**Código Identificador:**898CA799

### EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de fomento nº 02/2024

**Base Legal:** artigo 31 inciso II e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº 1.648/2024.

**Organização da Sociedade Civil:** ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CARLÓPOLIS, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO –SSVP – CNPJ Nº 75.443.481/0001-09, da Comarca de Carlópolis/PR.

**Objeto:** Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao acolhimento e abrigamento de pessoas idosas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Carlopolenses idosos, conforme plano de trabalho em anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

**Valor Total:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.

**Vigência:** 06/05/2024 a 31/12/2024

**Tipo da Parceria:** Termo de Fomento

Publique-se nos termos do § 1º artigo 32 da Lei 1.3019/2014.

Sendo admitidas impugnações conforme previsto no § 2º do artigo 32 da Lei 1.319/2014.

Carlópolis, 25 de abril de 2.024.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes  
**Código Identificador:**7CD507B3

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

#### MUNICIPIO DE CATANDUVAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA NO LOTEAMENTO SOCIAL SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATAÇÃO:** Empresa que apresentar menor lance.

**PREÇO:** menor preço.

**PRAZO:** 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data do contrato.

Catanduvás - PR, 25/04/2024

**Publicado por:**  
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
**Código Identificador:**1A04685B

#### MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 99/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **306 de 24 de abril de 2024.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.451.1500.3.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	1100	R\$ 1.000.000,00
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1101	R\$ 500.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Abril de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

**Código Identificador:**FE7BC749

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa Eletrônica nº 05/2024**  
**Processo Administrativo nº 44/2024**  
**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA NO LOTEAMENTO SOCIAL SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

**Sessão Pública:** A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal “Compras.gov.br”, no dia **03/05/2024** às **09h00min** e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

**Instrumentos:** O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado **UASG 987497**, no site: <http://www.catanduvas.pr.gov.br/>, link: <https://catanduvas.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2> e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas, 25 de abril de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

**Código Identificador:**7A17EBC4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº123/2024**

**DECRETO Nº123/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação dos membros titular e suplente do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que ocupará a vaga de titular e suplente em substituição ao titular e suplente durante o período de afastamento por desincompatibilização, conforme determina a Lei Municipal nº 3.095/2021, em seu Art. 6º, inciso II, e art. 8º.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.095, de 14 de abril de 2021, Art. 6º, inciso II, e Art. 8º, que dispõe sobre a indicação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - Fica nomeado para ocupar a vaga de Titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a Senhora **GISLAINE CRISTINA DA SILVA**, em substituição a Senhora **ELAINE APARECIDA SCALONE**, e para ocupar a vaga de Suplente o Senhor **VITOR HUGO DE RE PAZ**, em substituição da Senhora **VANESSA DE CASSIA ERCOLIN**, ambas **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PELA ENTIDADE DE CLASSE**, por motivo de desincompatibilização, conforme ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO, em 03/04/2024.

**Artigo 2º** - A substituição no cargo de Titular e Suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, findará em 07 de outubro de 2024.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor em 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário. Centenário do Sul, 25 de abril de 2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lilian Faustina da Silva

**Código Identificador:**F9C2A841

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**  
**LEI Nº 008/2024. ALTERA OS ARTIGOS 2º, 3º, 4º, 5º, 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 003/2018, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - FEPGM.**

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**LEI**

Art. 1º Os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 003/2018 passam a ter as seguintes redações:

[...]

Art. 2º Para efeitos desta Lei consideram-se Procuradores do Município, apenas os Advogados Municipais.

Art. 3º O FEPGM tem por finalidade receber os recursos financeiros destinados ao rateio de honorários advocatícios, oriundos de sucumbência, arbitramento ou acordo, entre os advogados/procuradores de carreira do Poder Executivo do Município de Cerro Azul, pertencentes à Administração Direta, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, desde que estejam ocupando o cargo de advogado/procurador do Município, com lotação na Procuradoria-Geral do Município e em efetivo exercício de suas funções jurídicas e devidamente habilitados nos processos judiciais dos quais o Município de Cerro Azul seja parte.

Art. 4º Não terão direito ao recebimento dos honorários de que trata esta Lei, os servidores que se enquadram nas seguintes situações:

I - O Procurador-Geral do Município, quando exclusivamente comissionado, compreendido nesse termo o advogado que não pertença ao quadro de advogados/procuradores de carreira da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cerro Azul;

II - Os advogados/procuradores de carreira da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cerro Azul que não estejam habilitados e atuando nos processos judiciais de o Município de Cerro Azul seja parte;

III - Os advogados/procuradores de carreira da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cerro Azul cedidos para outros órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, ou mesmo outras entidades da sociedade civil organizada, que não estejam desenvolvendo suas atividades regulares na Procuradoria-Geral do Município;

IV - Os servidores de outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, cedidos para a Procuradoria-Geral do Município ou os contratados, a qualquer título, inclusive em cargos em comissão;

V - Os assessores e assistentes jurídicos do Município.

Art. 5º Aplica-se na administração financeira do Fundo, o que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, nas Normas Brasileiras de Contabilidade e na legislação pertinente aos contratos e licitações, bem como normas e instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º A escrituração contábil do FEPGM e seu efetivo empenho para posterior rateio entre os advogados/procuradores ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, que antes do pagamento também fará a retenção do IRRF nos termos do § 5º, do artigo 6º desta Lei.

§ 2º As receitas do FEPGM não integram o percentual da receita municipal destinada à manutenção da Procuradoria-Geral do Município, prevista na lei orçamentária anual.

Art. 6º Os recursos do FEPGM serão recolhidos em conta especial de estabelecimento da rede bancária.

§ 1º Os recursos a que se refere este artigo serão depositados diretamente pela sucumbência, pelas secretarias ou escritanias do foro competente, ou pelos Procuradores beneficiários dos respectivos alvarás judiciais.

§ 2º Estando o débito ajuizado a ocorrência de pagamento total ou parcial, parcelamento, compensação, transação ou dação em pagamento, não afasta a devida quitação dos honorários advocatícios, os quais serão recolhidos conjuntamente com a obrigação principal, em guia única, destacados em guia separada, ou ainda mediante depósitos bancários diretamente na conta corrente do FEPGM.

§ 3º Salvo hipótese de vício insanável na Certidão de Dívida Ativa – CDA, não haverá pedido de extinção de processo de execução fiscal sem que o executado comprove a restituição das despesas adiantadas pelo Município e o pagamento dos honorários advocatícios.

§ 4º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não integrarão a remuneração do servidor para nenhum efeito.

§ 5º O valor decorrente do rateio da totalidade dos honorários advocatícios, apurados mês a mês, serão pagos aos Procuradores em iguais quotas e destacados no extrato mensal de pagamento, como “Honorários Advocatícios”, sob o qual incidirá o devido desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

§ 6º O valor destacado a título de honorários advocatícios não será objeto de desconto previdenciário.

§ 7º O recolhimento das receitas do FEPGM será implementado a partir da vigência desta Lei, respeitando apenas o período necessário para as providências de seu pleno funcionamento, que não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias.

§ 8º No período necessário para as providências do parágrafo anterior, os honorários advocatícios serão depositados em conta judicial junto a Caixa Econômica Federal e só serão levantados após o pleno funcionamento do fundo com a devida transferência dos valores para conta aberta em estabelecimento da rede bancária para o FEPGM.

Art. 7º O rateio entre os advogados/procuradores se processará mensalmente, considerando os depósitos realizados na conta do FEPGM relativos ao mês imediatamente anterior ao do mês do processamento.

Art. 8º Os Procuradores inativos participarão do rateio e distribuição dos honorários advocatícios no período de 36 (trinta e seis) meses após a publicação da Portaria de concessão da aposentadoria, desde que tenham atendido o disposto no art. 3º desta Lei por pelo menos 36 (trinta e seis) meses antes da aposentadoria.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios distribuídos aos inativos serão custeados pelo FEPGM, individualmente e repassados diretamente ao advogado/procurador inativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 19 de abril de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**39BF679B

**SECRETARIA GOVERNO**  
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 027/2024 DECRETO**  
**075/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da **Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 001/2024, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

**D E C R E T A**

**Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **NELSON PINTO DOS SANTOS**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º3.077.585-6/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 478798749-68, ocupante do cargo efetivo de Operário matrícula nº 445/01, Nível 1B, Classe L, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo por ter o (a) referido (a) servidor (a) prestado ao Ente, 33 ano(s), 7 mês(es) e 1 dia(s) de serviço Público e completado 42 ano(s), 06 mês(es) e 05 dia(s) de Tempo de Contribuição e 63 anos de idade.

**Art. 2º -** Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da



Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º** - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R\$ 3.629,94(três mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R\$ 2.263,80 referente há horas normas (salário base), o valor de R\$ 679,14 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento) e o valor de R\$ 687,00 referente ao Convênio Sanepar, (contendo desconto de IRRF conforme contracheque).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**C2D0FDEE

**SECRETARIA GOVERNO**  
**EDITAL N.º 03.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS**  
**SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

A superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição do Concurso Público n.º 001/2024**, nos seguintes termos.

**Art.1º** Diante da ausência de recursos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 16 de abril de 2024 no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

**Art.2º** Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **29 de abril de 2024**.

**Art.3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 24 de abril de 2024.

**JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO**  
Superintendente do Instituto de Previdência

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**443E5D46

**SECRETARIA GOVERNO**  
**EDITAL N.º 004/2024 - SMAS CLASSIFICAÇÃO FINAL DA**  
**CONCESSÃO DE VAGAS DO TRANSPORTE**  
**UNIVERSITÁRIO REFERENTE AO EDITAL 004/2024**

1. Classificação final nos termos do Edital 004 /2024 – SMAS Referente ao Transporte Universitário

NOME COMPLETO  
JULIA LAMBERT CARLOS DIAS

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Cerro Azul, 25 de abril de 2024.

**CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**9ADAFD49

**SECRETARIA GOVERNO**  
**DECRETO N.º 79 , DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para a gestão 2023 a 2026, no âmbito do Município de Cerro Azul.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 004/2021;

**CONSIDERANDO** que os membros nomeados pelo Decreto nº 214/2022 já extrapolaram seus mandatos, sendo que o art. 6º da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, veda a recondução dos mesmos;

**CONSIDERANDO** que é premente a designação de novos membros aptos a darem continuidade aos trabalhos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados a partir da presente data para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) JURACI JESUS MATOS GODOI, como titular e IBIRACI CORDEIRO DE MATOS, como suplente;

b) EGON EDUARDO DA SILVA GODOY, como titular e EDIMARA APARECIDA MATIAS como suplente.

II - Representantes dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

a) ALESANDRA DE SOUZA MACHADO, como titular e ELIZIANE DE FÁTIMA COUTINHO OSTEN, como suplente.

III - Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

a) VANESSA MANGGER, como titular e JOSÉLIA DA GUIA AGNER VAZ, como suplente.

IV - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

a) ANGELA MARIA HILMAN, como titular e ADULTI PLATNER, como suplente.

V - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

ROSANGELA MARIA BRAINE DOS SANTOS, como titular e SILMARA DO ROCIO DOS SANTOS, como suplente.

RAYANE FAGUNDES, como titular e GISLAINE CHAVES DOS SANTOS, como suplente.

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) ROSEMARI RAAB ROCHA, como titular e ANDREIA CRISTIANE COUTINHO, como suplente.

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

a) CAMILA VON DER OSTEN, como titular e ADRIANA PEREIRA, como suplente.

VIII - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

ISRAEL L. BOMBONATE FEITOSA, como titular e ADAIR ANDRIGHETTI, como suplente.

GISLAINE BALES, como titular e CLAUDEIR JOSE DA COSTA, como suplente.

Art. 2º Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeados por esse Decreto, encerram-se em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 25 de abril de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**89D5A8AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 30/04/2024 às 17hrs.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

[licitacoescerroazulpm@gmail.com](mailto:licitacoescerroazulpm@gmail.com)  
[licitacao@cerroazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cerroazul.pr.gov.br)

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

**Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.**

**O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados para a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município, em atendimento à Procuradoria-Geral do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: <https://www.cerroazul.pr.gov.br>. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 25 de abril de 2024.

**RODRIGO AUGUSTO NAVARETE**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 017/2024

**Publicado por:**  
Rodrigo Augusto Navarete  
**Código Identificador:**93348D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 009/2024**

**Dispensa de Licitação nº 009/2024**  
**Processo Administrativo nº 010/2024**

**Objeto:** Aquisição de 01 Parque Infantil Completo e Brinquedos Infantis em atendimento ao CMEI Tia Lea e à Secretaria Municipal de Educação Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

**Em favor da empresa:** CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (CNPJ: 29.685.289/0001-01)

**Valor total do objeto:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 017/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 25 de abril de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Augusto Navarete  
**Código Identificador:**A86EF97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, em favor da seguinte empresa:

**CHELOKEDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.594.128/0001-21, com sede à Rua Jorge Czerniewicz, nº 590, Sala:1.10, Czerniewicz Jaraguá Do Sul, Sc, Cep 89255000.

Valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as

exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 25 de abril de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Augusto Navarete  
**Código Identificador:**5F86C42C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, em favor da seguinte empresa:

**E. DOS REIS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.442.628/0001-97, com sede na Rua Jornalista José Ernesto Ericksen Pereira, nº 762, Bairro Pilarzinho, Curitiba – PR, CEP: 82.110-260.

Valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 25 de abril de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Augusto Navarete  
**Código Identificador:**02BF1C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, em favor da seguinte empresa:

**CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.738.613/0001-35, com sede à Av. E, nº 1470, 3º andar, Sala 304. Edifício JK New Business, Bairro Jardim Goiás – Goiânia-GO – CEP: 74.810-030.

Valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 25 de abril de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Augusto Navarete  
**Código Identificador:**7D1B8FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, em favor da seguinte empresa:

**KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresária, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO.

Valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 25 de abril de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Augusto Navarete  
**Código Identificador:**FCCD23AD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE**  
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

À Senhora  
**ALEXANDRA MARIA SIMIONATTO MERETIKA**

**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Olímpio de Miranda, Bairro Bela Vista, Quadra nº 0121, Lote nº 03G9, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:

*Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*

*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

*§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: 1 - aplicação de multa prevista neste Código;*

Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.

O prazo para regularização está abaixo estipulado:

**ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS**

( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias

(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

**Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.**

Clevelândia, 25 de abril de 2024.

**RAFAELA SCHEREINER**

Secretária Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

**Publicado por:**

Laira Inaê Ribeiro Marques

**Código Identificador:**8EDB9863

**GABINETE  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Ao Senhor

**DIRCEU PERUZZO**

**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Olímpio de Miranda, Bairro Bela Vista, Quadra nº 0121, Lote nº 03G8, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:

*Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*

*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

*§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotarà uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;*

Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.

O prazo para regularização está abaixo estipulado:

**ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS**

( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias

(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

**Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.**

Clevelândia, 25 de abril de 2024.

**RAFAELA SCHEREINER**

Secretária Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

**Publicado por:**

Laira Inaê Ribeiro Marques

**Código Identificador:**8B2EBC55

**GABINETE  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Ao Senhor

**JOSÉ FERREIRA PACHECO NETO**

**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Olímpio de Miranda, Bairro Bela Vista, Quadra nº 0121, Lote nº 003F, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:

*Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*

*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

*§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotarà uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;*

Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.

O prazo para regularização está abaixo estipulado:

**ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS**

( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias

(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

**Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.**

Clevelândia, 25 de abril de 2024.

**RAFAELA SCHEREINER**

Secretária Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

**Publicado por:**

Laira Inaê Ribeiro Marques

**Código Identificador:**5FE502FB

**GABINETE  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

À Senhora

**LUCIENE HOLOVATY PACHECO**

**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Olímpio de Miranda, Bairro Bela Vista, Quadra nº 0121, Lote nº 003F, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:

*Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*

*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

*§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotarà uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;*

Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.

O prazo para regularização está abaixo estipulado:

**ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS**

( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias

(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

**Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.**

Clevelândia, 25 de abril de 2024.

**RAFAELA SCHEREINER**

Secretária Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

**Publicado por:**

Laira Inaê Ribeiro Marques

**Código Identificador:**0DF21847

**GABINETE  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Ao Responsável da empresa

**PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Olímpio de Miranda, Bairro Bela Vista, Quadra nº 0121, Lote nº 003F, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:

*Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*

*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie*

que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotar uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;

Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.

O prazo para regularização está abaixo estipulado:

**ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS**

( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias

( x ) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

**Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.**

Clevelândia, 25 de abril de 2024.

**RAFAELA SCHEREINER**

Secretária Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

**Publicado por:**

Laira Inaê Ribeiro Marques

**Código Identificador:**F059BFCC

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 035/2024**

**DECRETO N.º 035, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Prorroga a data para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - Exercício de 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada até 10/05/2024, sexta-feira, a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - Exercício de 2024 para pagamento à vista.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n.º 20, de 23 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 24 de Abril de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**F21DCABE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 033/2024**

**DECRETO N.º 033, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.338.900,00 (trinta e dois milhões, trezentos trinta e oito mil e novecentos reais), e Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro no valor de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, com base nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei 1.736/2023 alterada pela 1762/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.338.900,00 (Trinta e dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais), como segue:

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

23- Autarquia Colombo Previdência

001 – Previdência Plano Financeiro

0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO

Tipo de Orçamento Elemento Descrição Fonte Valor Orçado R\$

319001000000000000 Aposentadorias, Reservas Remun. e Reformas 210461

Recurso de Fonte RPPS – Exercício Anterior 10.948.000,00

319003000000000000 Pensões, Exclusive do RGPS 210461

Recurso de Fonte RPPS – Exercício Anterior 1.500.000,00

339086000000000000 Compensações a regimes de previdência 21049

Compensação entre Regimes Previdenciários 172.000,00

002 – Previdência Plano Previdenciário

0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Tipo de Orçamento Elemento Descrição Fonte Valor Orçado R\$

319001000000000000 Aposentadorias, Reservas Remun. e Reformas 2040 - Recurso de Fonte RPPS – Exercício Anterior 18.000.000,00

319003000000000000 Pensões, Exclusive do RGPS 2040 - Recurso de Fonte RPPS - Exercício Anterior 386.000,00

339086000000000000 Compensações a regimes de previdência 2551 -

Compensação entre Regimes Previdenciários 11.000,00

23- Autarquia Colombo Previdência

003 – Administração

0009.0122.0003.2025 - Gestão Previdenciária de materiais e Serviços da Sede da Autarquia

Tipo de Orçamento Elemento Descrição Fonte Valor Orçado R\$

319011000000000000 Vencimentos e Vantagens 1001 - Recurso de Fonte RPPS 1.225.000,00

319013000000000000 Contribuições patronais 1001 - Recurso de Fonte RPPS 25.000,00

319113000000000000 Obrigações Patronais - RPPS 1001 - Recurso de Fonte RPPS 70.000,00

339008000000000000 Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar

1001 - Recurso de Fonte RPPS 1.900,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º inciso I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 31.017.000,00 (trinta e um milhões dezentos e sete mil reais), inciso II – provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.321.900,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e novecentos reais).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais) como segue:

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

23- Autarquia Colombo Previdência

001 – Previdência Plano Financeiro

0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO

Tipo de Orçamento Elemento Descrição Fonte Valor Orçado R\$

333908600000000000 Compensações a regimes de previdência 21049 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Plano Financeiro – Fundo em Repartição (PF) 1.200.000,00

002 – Previdência Plano Previdenciário



**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024.

**FABIO CAVALIM DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Angela Kovalski Batista

**Código Identificador:**E6443706

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024**

**CONTRATO Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

**CONTRATADO:** ECODARE COMERCIAL LTDA., CNPJ n.º 44.126.557/0001-49.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$1.026,39 (um mil e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024.

**FABIO CAVALIM DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Angela Kovalski Batista

**Código Identificador:**C176D28B

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024**

**CONTRATO Nº 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

**CONTRATADO:** MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ sob n.º 26.716.048/0001-94.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período

estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$973,90 (novecentos e setenta e três reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024.

**FABIO CAVALIM DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Angela Kovalski Batista

**Código Identificador:**60F1F217

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024**

**CONTRATO Nº 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

**CONTRATADO:** ACQUA RAI0 MATERIAIS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS LTDA., CNPJ n.º 48.375.926/0001-98.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$3.647,43 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024.

**FABIO CAVALIM DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Angela Kovalski Batista

**Código Identificador:**26144F18

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024**

**CONTRATO Nº 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

**CONTRATADO:** CAPACHOLÂNDIA COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA., CNPJ n.º 29.351.402/0001-12.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 611,30 (seiscentos e onze reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024.

**FABIO CAVALIM DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Angela Kovalski Batista  
**Código Identificador:**12358B08

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024**

**CONTRATO Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

**CONTRATADO:** PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 53.494.246/0001-23.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$2.474,20 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024.

**FABIO CAVALIM DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Angela Kovalski Batista  
**Código Identificador:**0752439B

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024**

**CONTRATO Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

**CONTRATADO:** TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA, CNPJ n.º 33.431.712/0001-14.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024.

**FABIO CAVALIM DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Angela Kovalski Batista  
**Código Identificador:**104F0B95

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024**

**CONTRATO Nº 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

**CONTRATADO:** KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 41.621.094/0001-01.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de



Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.876,81 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024.

**FABIO CAVALIM DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Angela Kovalski Batista  
**Código Identificador:**5E09622B

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024**

**CONTRATO Nº 015/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

**CONTRATADO:** MASTERBIRDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ n.º 52.017.064/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.988,88 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024.

**FABIO CAVALIM DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Angela Kovalski Batista  
**Código Identificador:**6557943D

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024**

**CONTRATO Nº 016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

**CONTRATADO:** MARLI DE FÁTIMA KOTKOUSKI BONATO, CNPJ n.º 53.331.043/0001-16.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.438,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024.

**FABIO CAVALIM DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Angela Kovalski Batista  
**Código Identificador:**930CA9A7

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024**

**CONTRATO Nº 017/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

**CONTRATADO:** DEISE RIBEIRO - ME, CNPJ sob n.º 52.063.100/0001-60.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 -

Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024.

**FABIO CAVALIM DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Angela Kovalski Batista

**Código Identificador:**1491A317

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024**

**CONTRATO Nº 018/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

**CONTRATADO:** EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 47.034.949/0001-76.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.716,92 (um mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024.

**FABIO CAVALIM DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Angela Kovalski Batista

**Código Identificador:**F2016905

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024**

**CONTRATO Nº 019/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

**CONTRATADO:** INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 12.959.463/0001-64.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 847,96 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024.

**FABIO CAVALIM DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Angela Kovalski Batista

**Código Identificador:**D61C9967

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REPUBLICADO 2º**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REPUBLICADO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993

**OBJETO:** Continuidade da publicação *on line* do compêndio de atos oficiais de efeito externo, atualização e implementação de novas normas expedidas pelo município e acesso ao sistema de legislação municipal através do site [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br), com sistema de busca, formatação e disponibilização das normas de acordo com os padrões estabelecidos pela técnica legislativa, dentre outros detalhamentos previstos no objeto contratual.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.404,76 (Seis mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos)

**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** de 25 de abril de 2024 até 25 de abril de 2025

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:**

0300104122000320073390400000 fonte 1000

**CONTRATADO:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ 03.725.725/0001-35

**DATA:** 23/04/2024

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maynara Cordeiro

**Código Identificador:**2A9C8781

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA Nº 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE – UBS JARDIM PLANALTO.**

**VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de **R\$ 125.447,45** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 02/05/2024 as 08h30m do dia 17/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 17/05/2024 as 09h:00m do dia 17/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 17/05/2024.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail [pregao@contenda.pr.gov.br](mailto:pregao@contenda.pr.gov.br).

Contenda, 25 de abril de 2024.

**FABIO SANTOS FERNANDES**

Agente de Contratação

Decreto nº 008/2024

**Publicado por:**

Fabio Santos Fernandes

**Código Identificador:**676CC06C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES MODELO FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR LEONOR DE MOURA CARVALHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Valor Máximo:** O preço total máximo é de **R\$ 598.216,00** (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos e dezesseis reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 29/04/2024 as 08h30m do dia 10/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 10/05/2024 as 09h:00m do dia 10/05/2024.

**Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 10/05/2024.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **blcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 25 de abril de 2024.

**FABIO SANTOS FERNANDES**

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

**Publicado por:**

Fabio Santos Fernandes

**Código Identificador:**2910B9AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 070/2023**

TERMO DE DISTRATO  
CONTRATO Nº 070/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2023

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE**, residente da cidade de Contenda, estado do Paraná, sito a rua Francisco Stabach, s/nº, bairro Lagoa das Almas, CEP 83.730-000, telefone 99514-0425, inscrito no R.G. sob nº14.013.300-0 e CPF 109.635.959-62 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 070/2023** o que fazem nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES**, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 070/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO**

Revogam-se, portanto, a partir do dia **19 de abril 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 070/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 24 abril de 2024

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**

Contratante

**Publicado por:**

Maynara Cordeiro

**Código Identificador:**1B87C1CC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024**

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	ROSELI BENTO DE OLIVEIRA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 25 de abril de 2024.

**FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.12 do EDITAL Nº 001/2023 o candidato terá que apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples junto com os documentos originais dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento
- f) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
- g) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
- h) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.
- i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- j) 01 foto 3x4;
- k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
- l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>

- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais>

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

## ANEXO II

### ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

#### Identificação:

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

#### 2. Cargo pretendido:

#### 3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:

( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: \_\_/\_\_/

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

### Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG:, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: \_\_/\_\_/

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**

Wellington Miguel Correa Padilha

**Código Identificador:**B0CD2E64

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 042/2024

Súmula: Designa servidores responsáveis por Gestão e Fiscalização de Convênio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

### RESOLVE

Art.1º - DESIGNAR o servidor LAURO ALEXSANDRO LAGNER, RG nº 8.029.778-5/PR e CPF nº 028.310.519-40, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, registrado sob a matrícula 37087, GESTOR do Convênio Projeto Paraná Mais Cidades (PPMC-III) junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB).

Art.2º - DESIGNAR a servidora LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES, RG nº 9.601.962-9/PR e CPF nº 073.292.419-70 ocupante do cargo de Diretor (a) do Departamento de Meio Ambiente, registrada sob a matrícula 37348, FISCAL do Convênio Projeto Paraná Mais Cidades (PPMC-III) junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB).

Art.3º - A presente entra em vigor nesta data revogando a portaria nº 59/2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Luis Malinovski Padilha

**Código Identificador:**81EA4826

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

DATA: 08/04/24 ABERTURA: 24/04/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO A DISTÂNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	125,00	72.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	05.289.532/0001-04	72.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de abril de 2024.

Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro

Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

DATA: 08/04/24 ABERTURA: 24/04/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO A DISTÂNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 20/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	125,00	72.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	05.289.532/0001-04	72.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Coronel Vivida, 24 de abril de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**A9549D13

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO, RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

Processo Licitatório nº 37/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso II, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Contratação de empresa para realização de show artístico da dupla Bruno & Barreto, com a empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.998.179/0001-20. Valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). O prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito

CONTRATO nº 25/2024 – Inexigibilidade nº 04/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 43.998.179/0001-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA BRUNO & BARRETO. O valor total R\$ 168.000,00. O prazo de vigência 12 (doze) meses, de 25 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025. Coronel Vivida, 24 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 06 ao Contrato nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Considerando a Portaria GM/MS nº 2.336/2023, Deliberação CIB-PR nº 080/2024 e Deliberação CIB-PR nº 043/2024,

fica aumentado o valor ao contrato em R\$ 120.481,91, referente a recurso liberado fundo a fundo, para os procedimentos eletivos via SIH (hospital) e SIHD2 (setor de faturamento da Secretária de Saúde). O pagamento será após a liberação dos valores pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações – FAEC, no Ministério da Saúde, conforme forem sendo faturados os procedimentos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**87217EF0

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Comissão de Avaliação comunica aos interessados no Chamamento Público nº 01/2024 visando o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I do edital que, após análise dos documentos apresentados e prova prática, chegou-se a seguinte classificação e nota:

Classificação	Pessoa Física	Pontuação
1ª	Anderson Lucas Neres	6,75
2ª	Evandro Antonio Gosch de Souza	5,05
3ª	Ademir Ribeiro de Oliveira	3,92
4ª	Marcio Dalsasso	3,67
5ª	Ivaír da Silva Polez	3,00
6ª	Ronaldo Zini	2,92

E decidiu desclassificar os proponentes abaixo por não ter comparecido na prova prática, conforme edital no item 13, subitem 13.6.4.2.

Leopoldo Hermann	Excluído
Marcelo Augusto da Silva Araújo	Excluído
Mateus de Souza	Excluído

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão dará vistas ao respectivo processo de chamamento, a qualquer dos interessados inscritos caso sintam-se prejudicados, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 25 de abril de 2024.

**REGINALDO MUXFELDT**

Comissão de Avaliação

**JOSÉ ALTAMIRO DOS SANTOS**

Comissão de Avaliação

**CLEYTON ANTONIO LASTA**

Comissão de Avaliação

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**164731D3

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 30 de abril de 2024 até às 08h do dia 17 de maio de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 17 de maio de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 17 de maio de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 1.353.550,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de abril de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**AABD3F8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 8398/2024**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 8.398, de 22 de abril de 2024.**

**Súmula:** Declara área especificada como de utilidade pública e interesse social de Central Geradora Hidrelétrica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea “d” e art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO,** o requerimento formulado por **CGH DA ILHA GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA;**

**CONSIDERANDO,** o relevante interesse econômico e social demonstrado pela requerente visando manter a geração de energia elétrica por fonte renovável através de CGH (Central Geradora Hidrelétrica);

**CONSIDERANDO,** a necessidade de desenvolver programas de apoio ao desenvolvimento regional;

**CONSIDERANDO,** o interesse em desenvolver e empreender programas de geração de energia elétrica através de CGH;

**CONSIDERANDO,** a viabilidade de aproveitamento de pequenos potenciais energéticos;

**CONSIDERANDO,** que a declaração de utilidade pública é um ato administrativo que deverá emanar do Poder Executivo, conforme art. 2º, art. 5º, “f” e art.6º do Decreto-lei nº3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação e instituição de servidão administrativa por utilidade pública;

**CONSIDERANDO,** que em relação às propriedades públicas eventualmente contidas nas áreas referidas no art. 1º do presente Decreto, a afetação específica de geração de energia elétrica, cabendo a empresa interessada a postulação de instrumentos que permitam o pretendido uso;

**CONSIDERANDO,** que a declaração de utilidade pública para instituição de servidão administrativa, em geral, tem o propósito de facilitar a liberação fundiária de maneira a permitir a construção de: Linhas de Transmissão, Linhas de Distribuição e Linhas de Transmissão de Interesse Restrito de Central de Geração;

**CONSIDERANDO,** que o instituto jurídico da servidão administrativa implica na manutenção do direito à propriedade da área de terra atingida e o proprietário permanece em posse do imóvel e com o título das terras, porém ele passará a ter restrições no seu uso, mediante o pagamento de indenização por parte da proprietária do empreendimento;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica declarada a utilidade pública e interesse social o local do empreendimento e toda a sua abrangência da **CGH DA ILHA GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA,** no **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR,** com coordenadas abaixo especificadas, incluindo seus afluentes até o limite que se fizer necessário:

25°57'23" S 52°46'14" W

25°57'37" S 52°43'30" W

25°56'19" S 52°42'25" W

25°56'20" S 52°42'18" W

25°58'13" S 52°43'21" W

25°58'08" S 52°41'37" W

25°58'21" S 52°41'35" W

25°58'42" S 52°44'01" W

**Parágrafo Único.** A declaração de utilidade pública não exige a empresa **CGH DA ILHA GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA** de apresentar todas as licenças, projetos e documentos necessários ao empreendimento.

**Art.2º.** A licença ambiental, estudos técnicos e a compensação de possível dano ambiental gerado pela instalação do empreendimento ficarão a cargo da empresa **CGH DA ILHA GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**

**Parágrafo Único.** Em caso de necessidade de desapropriação de imóveis na área do empreendimento, bem como em áreas à sua

montante ou jusante, quaisquer indenizações pecuniárias decorrentes desse ato serão de responsabilidade da empresa **CGH DA ILHA GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Simone Terezinha Sozo  
**Código Identificador:**3436894C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 15**

**EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **“LOPES E BAZI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - ME”.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 58/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 15/2024. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de móveis planejados em MDF e reforma de móveis diversos; para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO Nº 84/2024,** datado de 25-04-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de Abril de 2025.

CONTRATADO	Valor Global RS
“LOPES E BAZI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - ME”, Inscrito no CNPJ nº 11.629.105/0001-20.	17.550,00

**Publicado por:**  
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
**Código Identificador:**5AD5FFEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 25**

**EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 57/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 25/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para veículos da marca Renault, VAN MASTER EXTRA VITRÉ L3H2 PACK CONFORT, ano 2019, cor branco, placa: BCM5382; e LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6 16 V, ANO 2019/2019, cor branco, placa BCG-2986, da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO SOB Nº 83/2024,** datado de 25-04-2024, com vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 25-10-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global RS
“OPEN VEÍCULOS LTDA”, CNPJ/ME. Sob nº 04.675.147/0002-13;	33.713,33

**Publicado por:**  
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
**Código Identificador:**E201C108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 26**

**EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 59/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 26/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Marcopolo Volare para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo **VOLARE V8C EXECUTIVO – EURO V, PLACA BAE 4758, ano 2015**, o referido veículo compõe a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO SOB Nº 85/2024**, datado de 25-04-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 25-10-2024.

<b>EMPRESA CONTRATADA</b>	<b>Valor Global R\$</b>
“ <b>RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA</b> ”, CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	7.123,17

**Publicado por:**  
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
**Código Identificador:44F0944A**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2023**

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

<b>Contrato:</b>	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2023
<b>Contratante:</b>	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. CNPJ 78.103.579/0001-05
<b>Contratada:</b>	CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, CNPJ nº 10.347.576/0001-83
<b>Alteração</b>	Fica alterado o CAPUT do contrato, passando a ser: Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado a <b>CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS</b> , Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Sr. <b>Irival Di Domênico</b> , brasileiro, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.535.643-5 -SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 082.350.869-21, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, de ora em diante denominado simplesmente de <b>CONTRATANTE</b> , e de outro lado a empresa <b>CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA</b> , CNPJ nº 10.347.576/0001-83, com sede à Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor <b>NELSON DA SILVA VIRMOND</b> , portador da CNH nº 00379833895 DETRAN/PR, inscrito no CPF sob o nº 471.504.919-87, aqui denominada simplesmente de <b>CONTRATADA</b> estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal 12070/2015, e demais legislações aplicáveis, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:
<b>Data da assinatura:</b>	12 de abril de 2024

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2024.

**IRIVAL DI DOMÊNICO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudia Britto Lorenzo  
**Código Identificador:E4BF65CE**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2023**

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

<b>Contrato:</b>	Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2023
<b>Contratante:</b>	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. CNPJ 78.103.579/0001-05
<b>Contratada:</b>	CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, CNPJ nº 10.347.576/0001-83
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, DESDE A SELEÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO, INCLUINDO A INTERMEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, COM A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, CONFORME

	<b>ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>Valor:</b>	Fica alterada a Cláusula Segunda – <b>DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS</b> – Acrescenta-se ao valor original R\$1.104,00 (Um mil, cento e quatro reais) correspondendo a um acréscimo de 3,40%, equivalente ao INPC acumulado de abril de 2023 à março de 2024, incidente sobre o valor da bolsa. O valor do contrato passa a ser de R\$ 40.564,08 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), que corresponde ao valor da bolsa + vale transporte + taxa administrativa.
<b>Prazo:</b>	Fica alterada a Cláusula Sexta - <b>DO PRAZO E EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> – Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de abril de 2024 e findando em 23 de abril de 2025, podendo, por interesse da Administração, através de Termo Aditivo, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
<b>Fiscalização:</b>	Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta - A Gestão do Contrato caberá ao Diretor Executivo em exercício e a fiscalização do contrato caberá aos fiscais nomeados pela Portaria em vigência.
<b>Data da assinatura:</b>	12 de abril de 2024

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2024.

**IRIVAL DI DOMÊNICO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudia Britto Lorenzo  
**Código Identificador:D3E89A55**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 20862/2024**

**DECRETO Nº 20862/2024**

**Concede ajuda de custo à professora.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Concede ajuda de custo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, a professora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
19856-1	Crislaine Aparecida da Silva Muller	Linha São Roque/Escola Municipal Presidente Vargas	01.04.2024 a 16.12.2024

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:2BF89240**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 20863/2024**

**DECRETO Nº 20863/2024**

**Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Luciana Morais Zopeletto.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Licença para tratar de doença em pessoa da família (filha) à servidora **LUCIANA MORAIS ZOPELETTTO**, matrícula funcional 13253-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, no período de 14

de março a 23 de abril 2024, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 88123/2024.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**2A05ABA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 20864/2024**

**DECRETO Nº 20864/2024**

**Exonera, a pedido, a servidora Maria Madalena da Rosa Clein do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARIA MADALENA DA ROSA CLEIN**, matrícula 19965-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, a partir de 19 de abril de 2024.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 20469/2024.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**98FB3793

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 20865/2024**

**DECRETO Nº 20865/2024**

**Concede Bolsa Auxílio à servidora Eliane Dambros Andretta.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, a servidora **ELIANE DAMBROS ANDRETTA**, matrícula funcional nº 19819-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto a Secretaria de

Saúde, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 112/2021.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**53C1A15B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 20866/2024**

**DECRETO Nº 20866/2024**

**Concede Bolsa Auxílio à servidora Josani Constantino Kufner.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação em Educação no Campo, junto a Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI, a servidora **JOSANI CONSTANTINO KUFNER**, matrícula funcional nº 17539-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 112/2021.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**BBE7DE36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 20867/2024**

**DECRETO Nº 20867/2024**

**Concede Bolsa Auxílio ao servidor Cleiton Berdnarski.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Fael - UNIFAEI, ao servidor **CLEITON BERDNARSKI**, matrícula funcional nº 19951-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, lotado junto a Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/DEPTRAN, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 112/2021.



**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**E19F7558

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 20868/2024**

**DECRETO Nº 20868/2024**

Contrata a Senhora Fernanda Lucia Moreira para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **FERNANDA LUCIA MOREIRA**, matrícula funcional 20146-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 23 de abril a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de abril de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**284C7C16

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 20869/2024**

**DECRETO Nº 20869/2024**

**Concede Bolsa Auxílio ao servidor João Luiz Pereira Soares.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Licenciatura em História, junto ao Centro Universitário ETEP, ao servidor **JOÃO LUIZ PEREIRA SOARES**, matrícula funcional nº 20084-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 112/2021.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**58124156

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 20870/2024**

**DECRETO Nº 20870/2024**

**Concede Bolsa Auxílio a servidora Adriane Vieira Vasata.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, junto a Faculdade Iguazu, a servidora **ADRIANE VIEIRA VASATA**, matrícula funcional nº 13585-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 112/2021.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**99D72B9F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 20871/2024**

**DECRETO Nº 20871/2024**

**Concede Bolsa Auxílio ao servidor Natanael do Nascimento Silva.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade UniBF, ao servidor **NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula funcional nº 19565-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 112/2021.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador: EAF36670

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 20872/2024**

**DECRETO Nº 20872/2024**

**Concede Bolsa Auxílio a servidora Divanir Soares Aguiar.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, a servidora **DIVANIR SOARES AGUIAR**, matrícula funcional nº 19820-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 112/2021.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador: EC02F587

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 20873/2024**

**DECRETO Nº 20873/2024**

Nomeia o Senhor Eduardo Ishii Neckel para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia o Senhor **EDUARDO ISHII NECKEL**, matrícula funcional 20140-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 24 de abril de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador: 3FE825AB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 20874/2024**

**DECRETO Nº 20874/2024**

**Concede Bolsa Auxílio a servidora Naiana Zuanazzi.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 10 de abril a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Licenciatura em Pedagogia, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **NAIANA ZUANAZZI**, matrícula funcional nº 20123-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 112/2021.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador: F1F19BA5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 20875/2024**

**DECRETO Nº 20875/2024**

**Concede Bolsa Auxílio a servidora Lidiane Cossetin Alves.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação nível Doutorado em Letras, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **LIDIANE COSSETIN ALVES**, matrícula funcional nº 20074-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Artística I, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 112/2021.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**A5FDC01E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 20876/2024**

**DECRETO Nº 20876/2024**

**Concede Bolsa Auxílio a servidora Leticia Maiara Ribeiro.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Cruzeiro do Sul, a servidora **LETICIA MAIARA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 17027-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto a Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 112/2021.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**AB59617D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 20877/2024**

**DECRETO Nº 20877/2024**

**Aprova a Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 73, I, "k" e "n", da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o plano de implementação da Política de Educação em Tempo Integral do Município de Dois Vizinhos, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e já previamente ratificado pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

**Art. 2º** Os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos deverão prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral em âmbito municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

**I – INTRODUÇÃO**

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do FUNDEB para devida apreciação e aprovação.

**II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL**

O Município tem 5.271 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 1.151 alunos na educação infantil e 2.893 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 1.227 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 244 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral.

Isto significa que 26,5% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, conseqüentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

**III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA**

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

- até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;
- a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;
- como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

**IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO**

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de

organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

#### V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

#### VI - RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

#### VII - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

#### VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

#### IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um no intervalo.

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

#### X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**DDA1A02E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 20878/2024

#### DECRETO Nº 20878/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Giolceli Angela Bettiato.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETO:

**Art. 1º** CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) a servidora **GIOLCELI ANGELA BETTIATO**, matrícula funcional 13287-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, no período de 22 a 29 de abril de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**3AC8109B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 20879/2024

#### DECRETO Nº 20879/2024

Concede Gratificação de Assiduidade.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

**MÊS DE PAGAMENTO ABRIL/2024**

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
17624-1	Daiane Cordeiro
18800-1	Djalmo Della Torre
17959-1	Eliandra Aparecida Alves de Lima Spinato
13323-1	Gessi Bem Hur Baller
17861-1	Iraí Aparecida Pivovar Ferreira Gonçalves
13158-1	Itelvino Rodrigues dos Santos
13338-1	Jaqueline Stefanello
13322-1	José Gilvani Bertholdo
18805-1	Juliana Alle Marie Yong
18068-1	Karina da Costa Filipiak
18804-1	Nadimara Lourdes Baggio Bertoglio
13324-1	Roseli Lorenzetti
17945-1	Sidneia da Silva Rufatto
13327-1	Sunimar Restelatto
13165-1	Tatiana Aparecida Zamboni

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:3F9BA1DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Nº 046/2024**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HOAS**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Renata Cassia de Oliveira Veloso	10º Lugar

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Dawana Geni Trindade Dahle	10º Lugar
Djenifer Cristina Glienke da Rosa	11º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 24 de abril de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:E67B568F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RERRATIFICAÇÃO**

**RERRATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 20818/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3003, página 120) em 16 de abril de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

**Onde se lê:**

No período de 11 de abril a 07 de outubro de 2024.

**Leia-se:**

No período de 09 de abril a 05 de outubro de 2024.

Dois Vizinhos, 25 de abril de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:FF530C98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**, cujo objeto é: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, em favor das seguintes proponentes:**

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
A. LUSTOZA DE CARLI & CIA LTDA	04	02.240.774/0006-20

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:5A1B94CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº**  
**006/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024.

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico, sinalização e outros, na estrada da comunidade São Pedro dos Poloneses, com recursos oriundos do contrato de repasse nº952158/2023/MIDR/CAIXA.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 006/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, CNPJ: 80.372.808/0001-39, no valor total de **R\$ 492.413,27 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**084305F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **004/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 3001, página 113) em 12 de abril de 2024, em virtude de erro material, sendo que,

**Onde se lê:**

**Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná**, CNPJ: 76.610.591/0001-80, itens 01 e 02 do Lote 01, no valor total de **R\$ 22.203.460,80 (vinte e dois milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**

**Leia-se:**

**Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná**, CNPJ: 76.610.591/0001-80, itens 01 e 02 do Lote 01, com a taxa de administração de **2,24%**, no valor estimado de **R\$ 22.203.460,80 (vinte e dois milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**56E83992

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

**OBJETO: Aquisição de absorvente íntimo higiênico, com recursos da Resolução 078/2022 - CEDECA/PR. Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 013/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **SOLO G9 LTDA**, CNPJ Nº **11.102.277/0001-41**, no valor total de **R\$ 8.178,93 (oito mil, cento e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**B57D3800

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI Nº 2790/2024**

**LEI Nº 2790/2024**

**Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei altera o regime jurídico da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 2º** É obrigatória a prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

**Art. 3º** São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

- I – os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
- II – pescado e seus derivados;
- III – o leite e seus derivados;
- IV – o ovo e seus derivados;
- V – o mel e cera de abelhas e seus derivados.

**Art. 4º** A fiscalização de que trata esta Lei será realizada:

- I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;
- III – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

**Art. 5º** A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos é o órgão competente para a realização da fiscalização de que trata esta Lei.

**Art. 6º** Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, dotado do poder de polícia para atuar em todo o território municipal, conforme estabelecem a Lei Federal 1.283/195 e a Lei Federal 7.889/1989.

**Art. 7º** A inspeção sanitária e industrial de que trata esta Lei será de responsabilidade exclusiva do fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) com formação em medicina veterinária.

§ 1º O médico veterinário responsável poderá ter equipe de apoio que lhe auxilie na realização das inspeções.

§ 2º O estabelecimento sob inspeção em caráter permanente deverá disponibilizar, sempre que necessário, apoio administrativo e pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção *post mortem*.

**Art. 8º** É expressamente proibido, em todo o território municipal de Dois Vizinhos, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme estabelece a Lei Federal 1.283/1950.

**Art. 9º** Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Dois Vizinhos sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, na forma que dispõe a Lei Federal 1.283/1950.

**Art. 10.** Todos os estabelecimentos relacionados no art. 4º desta Lei, que se submeterem à inspeção municipal e atenderem todos os requisitos legais aplicáveis, em especial as disposições da Lei Federal 8.171/1991 e da Lei Federal 9.712/1998 e suas alterações, poderão comercializar seus produtos em âmbito nacional.

**Art. 11.** As infrações às regras a que estão submetidos os estabelecimentos elencados no art. 4º desta Lei serão punidas administrativamente, sem prejuízos a eventuais apurações e responsabilizações nas searas cível e criminal.

§ 1º Sem prejuízo de outras penalidades administrativas eventualmente cabíveis, a infração às normas aplicáveis aos produtos de origem animal resultará na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes sanções administrativas:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – suspensão da atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embargo à ação fiscalizadora;

V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI – cassação do registro do estabelecimento.

§ 2º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 3º A interdição de que trata o inciso V do §1º deste artigo poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição não for levantada nos termos do §3º deste artigo, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 5º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa no âmbito de suas atribuições, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito na Lei Federal 8.078/1990 e na Lei Federal 9.784/1999.

**Art. 12.** Incumbe ao Serviço de Inspeção Municipal de Dois Vizinhos fazer cumprir esta Lei e as normas e regulamentos que vierem a ser instituídos no tocante à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

**Art. 13.** O Poder Executivo Municipal publicará decreto regulamentando as exigências para a classificação dos estabelecimentos e as condições e exigências para registro e transferências de sua propriedade; a higiene dos estabelecimentos; as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos; a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados à matança; a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte; a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal; o registro de rótulos e marcas; as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas; as análises laboratoriais; o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal; quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 15.** Ficam instituídas taxas em razão do exercício do poder de polícia e serviços públicos específicos e divisíveis de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, conforme Anexo Único desta Lei.

§ 1º As taxas serão calculadas de acordo com o Anexo Único, integrante desta Lei.

§ 2º A falta ou insuficiência de recolhimento de taxas acarretará ao infrator a aplicação de multas em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º1.052/2002 e suas alterações.

§ 3º Aplicam-se às taxas instituídas por esta Lei, no que couber, especialmente em matéria de procedimento administrativo, as disposições da Lei Municipal 1.052/2002.

**Art. 16.** Revoga-se a Lei Municipal 2.236/2018.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

## ANEXO ÚNICO

### TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

#### 1. Registro do estabelecimento:

Tamanho do estabelecimento	Valor em UFM
Até 50m <sup>2</sup>	0,48
De 50m <sup>2</sup> a 100m <sup>2</sup>	0,68
De 100m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup>	1,1
Acima de 250m <sup>2</sup>	1,37

#### 2. Taxa de abate:

Espécie	Valor em UFM por cabeça
Bovino	0,0102
Ovino	0,0051
Caprino	0,0051
Suíno	0,0051
Aves	0,0051

#### 3. Taxa de inspeção de derivados de produto animal

Produto (unidade)	Valor em UFM
Leite (litro)	0,00003
Derivados do leite (quilograma)	0,00018
Mel e derivados (quilograma)	0,0005
Pescados e derivados (quilograma)	0,00018
Ovos e derivados (dúzia)	0,00018
Produtos cárneos (quilograma)	0,0003

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**8208AB16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**, cujo objeto é: **SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM INDICADAS PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PELA PRÓPRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF) PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL DE CASAS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV - FAR", EM TERRENOS DETERMINADOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da seguinte proponente:**

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
IMPONENCE CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01	04.379.027/0001-98

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 25 de abril de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**262C27F4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 139/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 139/2024 de 25/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

**Decreta:**  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.093.	PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"	
608 - 4.4.90.52.00.00	31799 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	456.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>456.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.5.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31799	456.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>456.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**47A8D782

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 140/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 140/2024 de 25/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

**Decreta:**  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.093.		PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"	
661 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>130.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**8CEA1B58

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 141/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 141/2024 de 25/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

**Decreta:**  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
401 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
408 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	3.000,00



	JURÍDICA	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>13.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
09.001.12.361.0004.1.008.		Reforma e Ampliação das Escolas – Ensino Fundamental
317 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES
		3.000,00
09.001.12.361.0004.2.020.		Manutenção Predial das Escolas - Ensino Fundamental
346 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		10.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>13.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**D219D121

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 142/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR.**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 142/2024 de 25/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde
139 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		160.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>160.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
144 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		160.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>160.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**EC68DD79

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**  
**001/2022**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES – AAADU.**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, inscrita no CNPJ sob o nº

95.422911/0001-13, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº10, Centro, CEP: 83590-000, neste

ato representado, por seu Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portadora da C.I. Nº

5.345.761.4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 773.142.989-04, e a **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES – AAADU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.078.386/0001-36, com sede na Rua Pedro Sebastião Fitz, s/n, Bairro Cerrado, CEP: 83590-000, Doutor Ulysses/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SR. YGOR DANIEL SOUZA SILVA inscrito no CPF sob o nº 094.493.529-09**, celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1–** O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de nº01/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**2.1 –** Em decorrência da necessidade de acertos e lançamentos de documentos para finalização no Sistema Integrado de Transferência – SIT, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do referido Termo até **30 de abril de 2024**, a contar de **31 de dezembro de 2023**.

**CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1–** Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº **01/2022**. E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes e testemunhas do presente.

Doutor Ulysses, 02 de janeiro de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA JOÃO VANDERLEI SCHEFFER**  
Prefeito Municipal AAADU

**TESTEMUNHAS:**

1 –

RG

2 –

RG

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**DBFD7E31

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA**  
**COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE**  
**DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 DE MAIO DE**  
**2024 Á 10 DE JANEIRO 2028 EDITAL DE DIGULGAÇÃO DO**  
**RECURSO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA**  
**COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE**

**DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 de MAIO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO 2028****EDITAL DE DIGULGAÇÃO DO RECURSO****TORNA-SE PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente da Comissão Seletiva Geral senhorita Priscila Rocier Chamberlain, da Secretaria Municipal de Assistência Social senhora Ocelia Branco Ribeiro da Silva e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente senhora Eliziane de Freitas Miranda;

**RESOLVE**

**Art 1º** - Fica divulgado o INDEFERIMENTO do recurso solicitado pela candidata Ana Claudia Ribeiro da Silva inscrição nº06.

**Art. 2º**- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná em 25 de abril de 2024

**PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN**

Presidente da Comissão Seletiva Geral

**OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**5381ED73

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 009/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo Adm: Nº 034/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, BASALTO FRATURADO, NA CASCALHEIRA MUNICIPAL, MALHA PREVISTA 2,0 X 4,0 COM DIÂMETRO 3"

Empresas vencedoras valor total: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais): PRODESMONTE COMERCIAL LTDA (05783809000150) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 25 de abril de 2024

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Autoridade de Promotor

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**7F842794

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 009/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo Adm: Nº 034/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, BASALTO FRATURADO, NA CASCALHEIRA MUNICIPAL, MALHA PREVISTA 2,0 X 4,0 COM DIÂMETRO 3"

Empresas vencedoras valor total: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais): PRODESMONTE COMERCIAL LTDA (05783809000150) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 25 de abril de 2024

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**E1FCD90C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISTRATO**

**Extrato de Distrato (Rescisão) de Contrato nº 202/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.

CONTRATADA: **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRO.**

OBJETO: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipais de Assistência Social.

RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.

DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 25 de Abril de 2024.

FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:**954044B2

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº.....: 030/2024 - Contrato Nº: 057/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: LUKE HOSPITAL LTDA

Valor.....: 1.080.000,00 (um milhão oitenta mil reais)

Vigência.....: Início: 25/04/2024 Término: 25/04/2025

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação do Hospital Santa Rita de Cassia para prestação de serviços de plantão médico/hospitalar de sobreaviso, emergência, realização de procedimentos considerados Eletivos e de Urgência aos cidadãos Sulflorense.

Flor da Serra do Sul, 25 de Abril de 2024

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:**6F269BAC

**RH****EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 03/2022**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A**  
**PEDIDO DO CONTRATADO**

**CONTRATO Nº 023/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **GENECI DALVINA FERRARINI**

OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS

DATA RESCISÃO: 24/04/2024.

Flor da Serra do Sul-PR, 24 de abril de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leia Zanella

**Código Identificador:**7ABD634C

**RH****DECRETO 032/2024**

**DECRETO Nº 032/2024**

**HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

**DECRETA:**

**Art. 1º**– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
25/04/2024	006/2024	APROVAR -a PAS – Programação Anual de Saúde do município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2025.
25/04/2024	007/2024	APROVAR- a Pactuação de Indicadoresdo município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2024.
25/04/2024	008/2024	APROVAR- o Diagnóstico em Saúde do Trabalhador do município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2024.

**Art. 2º** – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR25 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Leia Zanella

**Código Identificador:**7E75EFD9

**RH****RESOLUÇÃO 006/2024 CMS- SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024 de 25 de abril de 2024.**

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO da PAS- Programação Anual de Saúde de Flor da Serra do Sul, para o ano de 2025.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul, em reuniãoordináriarealizada no dia 24 de abril2024, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS)**,no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;

Após apresentação e esclarecidas às dúvidas foi submetido à apreciação da PAS- Programação Anual de Saúde pelaPlenária, que por consenso e à unanimidade dos presentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **APROVAR a PAS – Programação Anual de Saúde** do município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2025.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 25 de abril de 2024.

**IVANIL FÁTIMA SABINO**

Secretário Municipal de Saúde

**LAIZ K. REISDOERFERCECHIN**

Presidente do CMS

**Publicado por:**

Leia Zanella

**Código Identificador:**7A6A59CB

**RH****RESOLUÇÃO 007/2024 CMS- SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2024 de 25 de abril de 2024.**

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Pactuação de Indicadores de Flor da Serra do Sul, para o ano de 2024.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul, em reuniãoordináriarealizada no dia 24 de abril2024, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS)**,no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;

Após apresentação e esclarecidas às dúvidas foi submetido à apreciação da Pactuação de Indicadores pelaPlenária, que por consenso e à unanimidade dos presentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **APROVAR a Pactuação de Indicadores para 2024**do município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2024.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 25 de abril de 2024.

**IVANIL FÁTIMA SABINO**

Secretário Municipal de Saúde

**LAIZ K. REISDOERFERCECHIN**

Presidente do CMS

Publicado por:  
Leia Zanella  
Código Identificador:DE5B4D72

RH  
RESOLUÇÃO 008/2024 CMS- SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL  
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Diagnóstico em Saúde do Trabalhador de Flor da Serra do Sul, para o ano de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024, tendo por local a Sala de Reuniões do Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS), no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;

Após apresentação e esclarecidas às dúvidas foi submetido à apreciação do Diagnóstico em Saúde do Trabalhador pela Plenária, que por consenso e à unanimidade dos presentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – APROVAR o Diagnóstico em Saúde do Trabalhador do município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2024.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 25 de abril de 2024.

IVANIL FÁTIMA SABINO  
Secretário Municipal de Saúde

LAIZ K. REISDOERFERCECCHIN  
Presidente do CMS

Publicado por:  
Leia Zanella  
Código Identificador:93C8FCB1

RH  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 ESTAGIÁRIOS

Edital de chamamento nº 05 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024  
Edital de abertura nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIO, conforme Edital de abertura nº 001/2024 do PSS 01/2024, a comparecerem ao Departamento do RH da Prefeitura Municipal, Na Rua João Arisi-115, no dia 02 de maio de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 sendo esse prazo improrrogável, para confirmarem a aceitação da vaga ou requerer de final de fila (anexo I – edital de abertura), cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos. Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Item 13 – Contratação, do Edital nº 001/2024, que normatizaram o referido Processo Seletivo.

PEDAGOGIA 30 HORAS

Class.	Nome	Curso
1	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	PEDAGOGIA
2	ELLEN CRISTINA DAWIES	PEDAGOGIA
3	MARIA HELOISA BIASIN DE CASTRO	PEDAGOGIA

PEDAGOGIA 20 HORAS

Class.	Nome	Curso
1	POLIANA VITORIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	PEDAGOGIA
2	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	PEDAGOGIA

Flor da Serra do Sul, 25 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Leia Zanella  
Código Identificador:D08E0738

RH  
EDITAL 26 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 25 PSS 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2023  
EDITAL Nº 026/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 25/2024, conforme segue:

Servente de Serviços Gerais 40h:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Miria Rabb da Silva Rosa	74	25º	Assumiu Contrato em 02/05/2024
Soeli dos Santos Serpa	74	26º	Requeru Final de Lista

Servente de Serviços Gerais 40h:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Maiara Luza Azeredo	80	18º	Assumiu Contrato em 02/05/2024
Geneci Dalvina Ferrarini	75	19º	Assumiu Contrato em 02/05/2024
Natalicio de Jesus de Oliveira Santiago	72	20º	Não Compareceu

Operador de Máquina 40h:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Valdecir Leiria dos Santos	80	3º	Não Compareceu

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Flor da Serra do Sul - PR, em 25 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Leia Zanella  
Código Identificador:A68223D2

RH  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27 DO PSS 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2023  
EDITAL Nº 27/2024 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para os Cargos temporários de, **Monitor de Educação infantil – 30h e Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

## Monitor de Educação Infantil 30h:

Nome	Pontuação	Posição
Edineia Carraro Luckmeier	74	27º

## Servente de Serviços Gerais 40h:

**VAGAS PRIORITÁRIAS - AFRODESCENDENTE**

Nome	Pontuação	Posição
Célia Ribeiro Paz	81	2º

Nome	Pontuação	Posição
Jardelino Laurindo da Silva	70	21º

## Operador de Máquina 40h:

Nome	Pontuação	Posição
Oldair Luckmeier	80	4º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

**LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR**

**DE 06 DE MAIO DE 2024 (segunda-feira)**

**HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min às 16h00min.**

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 25 de abril de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023  
EDITAL Nº 27/2024 – CONVOCAÇÃO**

**ANEXO I****Documentação (Original E Cópia)**

- Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço atual;
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
- Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral);

i) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);

j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

k) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;

l) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.

m) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);

n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

**Publicado por:**

Leia Zanella

**Código Identificador:84164EE4**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE  
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO – SRP - Nº 05/2024-PMF**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, por meio do seu Pregoeiro, comunica aos interessados o adiamento da abertura do Pregão nº 05/2024, conforme os detalhes a seguir:

**I.OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a Secretária de Saúde.

**II. NOVA ABERTURA:** dia **02 de maio de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Flórida, 25 de abril de 2024.

**LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lúis Eduardo Cesnik Cardoso

**Código Identificador:82E64D52**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE  
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 17/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 17/2024****CONTRATADA: JASMIM COMÉRCIO DE PRODUTOS E PISCINAS**

**CNPJ: 13.718.617/0001-99.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção da piscina municipal.

**VALOR:** R\$ 49.265,30 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**ANTONIO EMERSON SETTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho

**Código Identificador:**F104C39A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024-PMFJ PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0018/2024 - PMFJ R A T I F I C A Ç Ã  
O E A D J U D I C A Ç Ã O**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024-PMFJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0018/2024 - PMFJ  
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 010/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024 - PMFJ, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, INCLUINDO DIMENSIONAMENTO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGAS E SPDA, PARA ADEQUAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**”, e adjudica o objeto ao fornecedor **MENOSPOL AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.540.198/0001-36, situada à Rua General Osório, 1402, Bairro Centro – Ribeirão Preto - PR CEP; 14010-000, Contratada pelo valor total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais para prestação de serviço)**.

Conforme Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato:

Endereço eletrônico:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

Foz do Jordão, 25 de abril de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Silva de Ramos

**Código Identificador:**320353C5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024-PMFJ PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0035/2024 - PMFJ R A T I F I C A Ç Ã  
O E A D J U D I C A Ç Ã O**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024-PMFJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0035/2024 - PMFJ  
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 016/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024 - PMFJ, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE ARQUIBANCADA MONTADA PARA O CETRO DE BOLÃO E BOCHA ANTÔNIO GRAFITTI**”, e adjudica o objeto ao fornecedor: **EDINO ROCHA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.255.364/0001-05, situada à Av. Morro Verde, 775, Bairro: Planalto – Guarapuava - PR CEP; 85.145-000, Contratada pelo valor total de

**R\$ 37.580,00 (trinta e sete mil e quinhentos e oitenta reais) para prestação de serviço.**

Conforme Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato:

Endereço eletrônico:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

Foz do Jordão, 25 de abril de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Silva de Ramos

**Código Identificador:**35D51C33

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 043/2024**

**DECRETO N.º 043/2024**

**NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS E ORGANIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES EM GERAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 84, II, c da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

Art. 1º - Revoga decreto 041/2023 que constitui a Comissão Organizadora de Eventos e Organização das Comemorações em Geral de Foz do Jordão.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Organizadora de Eventos e Organização das Comemorações em Geral de Foz do Jordão – PR, fica composta pelos seguintes membros:

ALINE NUNES  
CAMILA SANTA CATARINA  
CLEUZA FONSECA BUENO LUDWIG  
CRISTIANO SCHIRMER  
DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT  
DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA  
EMERSON LUCAS DOS SANTOS  
EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL  
FABIANE DA FONSECA  
IZOCLIDES JOSE CLEIN  
LINDAMARA CHARNIECKI  
MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA  
MARCIELI BORDIN  
MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN  
MELISSA CASSIANA CARRER  
ODYCLEIA CHRISTIANE ZENARO  
PERPETUA CUSTODIO RAMOS  
SILMARA MATOS DE SOUZA  
SUELLEN BORDINHÃO BATISTA

Art. 3º - A Comissão Organizadora será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Suellen Bordinhão Batista.

Foz do Jordão, 24 de Abril de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**F7BE4B5E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 263/2024**

**PORTARIA Nº 263/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revoga a Portaria **012/2023** que nomeou a Senhora "**ROSANGELA DO NASCIMENTO**" portadora do RG nº 6.953.500-3 e inscrita no CPF nº 008.757.549-37, para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL RECURSOS DO RPPS COM CERTIFICAÇÃO**, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09/04/2024, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Abril de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**4156A5D5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO N.º 001/2024**

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO N.º 001/2024**  
COMODANTE: MITRA DIOCESANA DE PALMAS  
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
OBJETO: LOTE n.º 88-E-A (Oitenta e Oito -E - A), GLEBA 03-FB. Francisco Beltrão-PR., 12 de abril de 2024.

Publique-se.

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**A514C991

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE**  
**INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM NÃO**  
**ONEROSA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE**  
**INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM NÃO ONEROSA**  
DOMINANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
SERVIENTES: SAULO ABEL DELLA PASQUA, JULIANE CARLA ULMANN, MATTEO DARCI DELLA PASQUA, LUAN CARLOS DELLA PASQUA, ALCIDES PEDRO DELA PASQUA, NOELI DE LIMA DELA PASQUA, DARCI DELLA PASQUA, GENILDA APARECIDA VERZA DELLA PASQUA e ESPÓLIO DE ALCIDES PEDRO DELA PASQUA.  
OBJETO: Lote Rural n.º 12 (doze) da Gleba n.º 92-FB (noventa e dois "fb"), Matrícula n.º 4.974 do 1.º Ofício desta Comarca; Lote Rural n.º 02 (dois), remanescente parte 2, da Gleba n.º 26-FB (vinte e seis "fb"), Matrícula n.º 42.105 do 1.º Ofício desta Comarca e Lote Rural n.º 02 (dois), remanescente parte 1 da Gleba n.º 26-FB (vinte e seis "fb"), Matrícula n.º 42.104 do 1.º Ofício desta Comarca, EXCLUSIVAMENTE para utilização como via pública, sendo

composta a servidão, respectivamente, pelas frações de 7.908,90m², 2.100,25m² e 11.841,85m².  
Francisco Beltrão-PR., 02 de abril de 2024.

Publique-se.

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**5DA373FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa FABIO LAFAIETE PRESTES.

**ESPÉCIE:** Contrato n.º 024/2024 – Processo de Dispensa Eletrônica n.º 004/2024.

**OBJETO:** Contratação de serviços de rastreamento veicular que serão licitados, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Paraná.

**VALOR TOTAL:** R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica**.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros PJ

**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024

**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão – PR.

**IVANIR PAULO PROLO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Mello  
**Código Identificador:**CB58E69E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONC.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA Nº 90008/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de maio de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 20.040 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na Estrada Vicinal que liga o Contorno Noroeste - José Richa - PR-483, a Comunidade de KM 08-Santa Rosa, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2024.

**VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**0C58C883

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 – Processo nº 55/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual instalação de piso em placas modulares e piso flutuante em madeira, nos ginásios municipais Arrudão e Adilson de Oliveira Mendes, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS  
**1 – MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES. CNPJ Nº 17.992.979/0001-24. ITEM 01 R\$ 93,90**

**2 – PLAYPISO - PISOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ Nº 57.396.418/0001-87. ITEM 02 R\$ 418,00.**

**VALOR TOTAL R\$ 593.380,00 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e oitenta reais).**

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2024.

**VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**A6E994E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 – Processo nº 124/2024.

**OBJETO:** Aquisição de duas bibliotecas sendo: uma biblioteca de educação infantil para o programa Criança Feliz e Alô Bebê e uma biblioteca de ensino fundamental para crianças e adolescentes de 006 a 17 anos, que são usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS  
**1 – TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ Nº 09.663.426/0001-08. ITENS 01 R\$ 9.896,00; 02 R\$ 9.896,00.**

**VALOR TOTAL R\$ 19.792,00 (dezenove mil setecentos e noventa e dois reais)**

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2024.

**VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**0F29817C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – Processo nº 89/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45, para manutenção da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS  
**1 – MARIELLE MARCELLO LTDA. CNPJ Nº 52.959.598/0001-44. ITENS 01 R\$ 100,00; 02 R\$ 827,00; 03 R\$ 208,00; 04 R\$ 340,00; 05 R\$ 84,00; 06 R\$ 338,00; 07 R\$ 340,00; 08 R\$ 84,00; 09 R\$ 338,00.**

**VALOR TOTAL R\$ 460.090 (quatrocentos e sessenta mil e noventa reais).**

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2024.

**VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**A99C403B

**DRH**

**EDITAL 147-24 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 327-2023**

**EDITAL Nº 147/2024**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

***R E S O L V E***

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.



**CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
14º	MARCIA CRISTINA DEON	25/04/1988	81
15º	DAISE DE FÁTIMA CAITANO	31/10/1988	81
16º	LILIAN ESTELA SARTOR	03/04/1989	81
17º	SANDRA MARIA BETTI SOARES	27/01/1972	77
18º	FREDDY CHARLES ERSI ALVES	14/10/1972	77
19º	RUTI PAVAN BRUSSO	20/04/1973	77
20º	OVIDIO RIBEIRO NETO	09/05/1992	77
21º	GESLAINE AMERICO RIBEIRO BEE	06/05/1995	77

**CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO (AFRODESCENDENTE)**

AFRO	NOME	DATA DE NASC.	NF
5º	EDHUARDA TEIXEIRA ARCANJO CRUZ	19/04/2000	49

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo de Souza Kozan  
**Código Identificador:056BBDF7**

**DRH****EDITAL 171-24 ASSISTENTE SOCIAL PSS 327-2023****EDITAL Nº 171/2024**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – ASSISTENTE SOCIAL**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
22º	FABIOLA DE LUCA CARNEIRO BOLDUAN	26/06/1986	29
23º	DANIELE CRISTIANE CORREA	07/08/1976	25
24º	ELIANE DOS SANTOS	12/03/1986	25

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de abril de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo de Souza Kozan  
**Código Identificador:01144611**

**DRH****EDITAL 162-24 VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - PSS 327-2023****EDITAL Nº 162/2024**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
9º	DANIELA GEMELLI CHRIST	24/03/2003	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de abril de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo de Souza Kozan  
**Código Identificador:948179C5**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº.1.214/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**Súmula:** Dispõe sobre a designação, regulamentação da gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos firmados no âmbito de cada Secretaria do Executivo Municipal:

SECRETARIA	NOME/CARGO
Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	Titular 1 – Celso Joarez da Silva – Matrícula Funcional nº 334.
	Titular 2 – Itacir Perez da Luz – Matrícula Funcional nº 2371.
	Titular 3 – Jose Antônio da Rosa – Matrícula Funcional nº 2751.
Secretaria M. de Administração e Planejamento	Titular 1 – Carlos Alexandre de Oliveira – Matrícula Funcional nº 1256.
	Titular 2 – Mateus Mussio Fernandes – Matrícula Funcional nº 2395.
	Titular 3 – Anderson Jose Gelaski – Matrícula Funcional nº 2345.
	Titular 4 – Ademir Siega – Matrícula Funcional nº 526.
	Titular 5 – Christian Mateus Schneider – Matrícula Funcional nº 1563
Secretaria M. de Saúde	Titular 1 – Ivonei das Graças Lopes – Matrícula Funcional nº 1578.
	Titular 2 – Leandra Maria Santos Martins – Matrícula Funcional nº 2895.
	Titular 3 – Januário Patrick Sales – Matrícula Funcional nº 1379
Secretaria M. de Educação e Cultura	Titular 1 – Vanderleia Emer – Matrícula Funcional nº 1208.
	Titular 2 – Eloize das Graças Ksionskewicz – Matrícula Funcional nº 2359.
	Titular 3 – Marina de Paula Mazurechen – Matrícula Funcional nº 951.
Secretaria M. de Assistência Social e Habitação	Titular 1 – Ana Maria Jekel – Matrícula Funcional nº 1364.
	Titular 2 – Eloize Emanuelle Padilha Albino – Matrícula Funcional nº 967.
	Titular 3 – Liliane Aparecida Seroiska Charnoski – Matrícula Funcional nº 2366.
Secretaria M. de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente	Titular 1 – Cleide de Fatima Rocha Graciano – Matrícula Funcional nº 97.
	Titular 2 – Denis Jose Mello Jekel – Matrícula Funcional nº 1287.
	Titular 3 – Eduardo Garbin – Matrícula Funcional nº 2938
Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e lazer	Titular 1 – Gustavo Knol – Matrícula Funcional nº 2635.
	Titular 2 – Kaue da Silva – Matrícula Funcional nº 1560.
	Titular 3 – Adriano Raulin Chass – Matrícula Funcional nº 1575.

**Art. 2º** - Regulamentar a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

**Art. 3º** - A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

**Art. 4º** - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Município de General Carneiro, Estado do Paraná, perante o Contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

\* Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

\*Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

\*Emitir um recebimento devidamente formalizado do recebimento de materiais de consumo ou objetos, conferindo-se com a nota fiscal de entrada e com o solicitado da licitação, registrando em livro próprio e/ou em meio eletrônico, especificando-se o tipo, quantidade e condições do material, número da licitação ou de dispensa da qual originou, número da nota fiscal, nome do fornecedor e do servidor receptor, sendo lavrado também o Termo de Recebimento, visto que a tradição do objeto não importa aceitação pela Administração;

\*Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

\*Comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, faltas ou defeitos eventualmente observados;

\*Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

\*Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

\*Registrar, em meio físico e/ou eletrônico, precedidas de requisição do Chefe do respectivo Departamento, as saídas ou aplicação dos bens ou materiais de consumo, constando também o nome do requisitante, a unidade administrativa beneficiada, a destinação, o tipo e a quantidade, número da licitação ou de dispensa da qual originou, e o responsável pelo recebimento dos materiais;

Identificar nos termos de saída, quando se refere à troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes ou materiais no geral, o veículo ou maquinário, bem como o responsável que receberá o material. Este registro também deverá ser realizado no controle de bordo dos veículos ou máquinas, informando o nome do requisitante, data da troca, quilometragem ou hora/máquina, responsável pela execução do serviço, empresa contratada e respectivo funcionário, além do número da nota fiscal de aquisição;

Registrar, durante a entrega de:

Medicamento ou equipamento de saúde, o nome da pessoa ou órgão beneficiado, a quantidade entregue, data e o nome do médico que assinou a receita médica;

Merenda escolar, a especificação dos bens, a data, a escola e o funcionário que recebeu, bem como o número estimado de alunos a serem beneficiados;

\*Atentar-se à planilha quando há a aquisição de combustível, constando anotação no controle de bordo da quilometragem rodada, da pessoa que utilizou e da finalidade da viagem, assinada pelo responsável;

\*Verificar a requisição assinada pelo Chefe do Departamento ou responsável, devendo ainda conter os números de identificação ou placas dos veículos ou máquinas e o tipo de combustível. As notas fiscais de aquisição, ainda neste mesmo caso, devem contar com a data, placas ou número e modelo, quantidade e tipo de combustível fornecido, número da requisição, nome e RG do funcionário que recebeu o combustível ou serviço, quilometragem ou horas/máquina do veículo no momento do abastecimento;

Indicar o responsável pelo recebimento do combustível e pelo abastecimento da frota, no caso de tanque de abastecimento próprio pelo Município, sem prejuízo do controle via requisição e documento emitido pelo setor de abastecimento, contando todos os elementos do inciso anterior;

\*Registrar diária, semanal e/ou mensalmente a quantidade e os materiais/bens a serem descartados, para melhor eficiência e controle quanto à aquisição.

§1º As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 5º** - O gestor de contrato será responsável pela gestão do mesmo instrumento contratual, no que se refere a:

\*Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

\*Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

\*Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

\*Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

\*Solicitar à unidade competente esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

\*Acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico financeiro;

\*Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

\*Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela Contratada;

\*Observar cuidadosamente o que dispõem os Artigos da Lei 14.133/21 relativos à matéria contratual;

\*Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

**Art. 6º** - A escolha dos gestores e dos fiscais do contrato deverá recair sobre:

\*Agente público com boa reputação ético-profissional e atribuição ou especialização técnica compatível com o objeto do contrato;

\*Titular da unidade que tenha o devido conhecimento técnico, assim como possua, preferencialmente, formação de nível superior que, caso possível, seja compatível com o objeto do contrato;

\*Agente público que conheça a legislação administrativa que rege sua atuação como fiscal de contratos, bem como aquela que afeta a própria execução do objeto contratado, com total consciência das responsabilizações que eventualmente poderá estar sujeito, caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omissa no desempenho da função.

**Parágrafo Único.** Caso haja a ausência de servidores com o perfil a que se refere o inciso II deste artigo, o ato administrativo deverá ser devidamente motivado.

**Art. 7º** - É vedada a designação de agente público para gestor ou fiscal de contrato que:

\*Tenha sido apenado em processo administrativo e a sanção não tenha sido cumprida;

\*Tenha, em seus registros funcionais, punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público;

\*Tenha sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;

\*Possua os seguintes vínculos familiares com os administradores da empresa contratada:

Que sejam casados, na forma da Lei Civil;

Que mantenham união estável, na forma da Lei Civil;

Que sejam pais, avós ou bisavós;

Que sejam filhos, netos ou bisnetos;

Que sejam irmãos, tios ou sobrinhos;

Que sejam casados ou mantenham união estável com pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos ou irmãos;

Que sejam ex-cônjuge ou ex-companheiro dos pais, dos avós, das bisavós, dos filhos, dos netos, dos bisnetos.

\*Possuir interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;

\*Estiver litigando judicial ou administrativamente com preposto, gerente, diretor, proprietário ou sócio da Contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;

\*Tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;

\*Tenha relação de crédito ou débito com a Contratada ou com as pessoas indicadas no inciso VI deste Artigo;

\*Tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte Contratada ou que dela tenha recebido, a qualquer título, honorários, créditos, presentes ou favores;

\*Exerça função incompatível com as designadas, tendo em vista o princípio da segregação das funções.

**Parágrafo Único.** O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

**Art. 8º** - O Poder Público ficará responsável por:

\*Armazenar os bens em local adequado, organizado de acordo com a validade, mantendo uma lista atualizada para controle dos bens existentes;

\*Relacionar todos os veículos e máquinas pertencentes ao Município, descrevendo seus estados gerais e componentes, bem como manter o controle de frota e de bordo, em meio físico e eletrônico, para cada um dos veículos e máquinas;

\*Verificar frequentemente as informações mínimas das intercorrências e consertos realizados no controle de bordo e de frota relativo a cada um, devendo constar a data e o local da troca de peças, o nome do servidor ou funcionário que realizou o conserto ou troca e quem era o motorista ou servidor público;

\*Oferecer capacitação ou treinamento aos fiscais de contrato, assegurando-lhes a segurança necessária para o exercício do encargo.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana de Oliveira Machado  
Código Identificador:B0FEBE31

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 8.755/2024**

**NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANDRIELE VENTURA MARTINS, CPF nº 093.635.619-76, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

**Art. 2º** O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**Art. 3º** O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,  
Goioerê – PR, em 25 de abril de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Fernando Roberto Parolo  
Código Identificador:F2DB1993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: Registro de Preço visando aquisições futuras de Grama Esmeralda e Serviço de Plantio a serem utilizados nos espaços públicos do município de Goioerê-PR, conforme solicitação pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CONTRATADO: GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e reais)

DATA: 25/04/2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Paulo de Oliveira Barba

**Código Identificador:**8F2A610C**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE show artístico com a dupla JOÃO LUCAS E MARCELO, no dia 09 de junho de 2024, para FESTA JUNINA 2024, com duração de 1h50min (uma hora e cinquenta minutos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê.

CONTRATADO: EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 120.000,00

25/04/2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cíntia Pereira do Nascimento

**Código Identificador:**5E246E8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	25/04/2024	3.258,80
FNS - Fundo Nacional de Saúde	Transformação Digital no SUS	25/04/2024	17.190,95
Goioerê, 25 de Abril de 2.024			

**ROSELY YUKIKO OTANI**

Secretária da Fazenda

**Publicado por:**

Roger Freiria da Silva Triano

**Código Identificador:**24198C54**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
DIRETA**

PROCESSO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Denilson Ferreira Ramos, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 003/2024 inexigibilidade nº 001/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ n.º 51.318.373/0001-46, para executar o objeto: “Imersão LegisAtivo- Modernização, Planejamento e os Desafios do ano eleitoral”, fornecido pela Ceap Brasil- Centro de Estudos da Administração Pública, para participação de 06 (seis) vereadores e de 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Goioxim-PR, com o intuito de treinamento e aperfeiçoamento na cidade de Curitiba-PR entre os dias 23 e 26 de abril de 2024”. pelo período de 30 dias, com fundamento no art. 74, inciso III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 25 de abril de 2024.

**DENILSON FERREIRA RAMOS**

Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

**Publicado por:**

Fernanda Bertuol

**Código Identificador:**76CD7BB3**MUNICIPIO DE GOIOXIM  
DECRETO Nº18, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** Decreta o Estado de Atenção no Município de Goioxim, no que tange ao risco de epidemias de doenças transmitidas por vetores.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 51, da Lei Orgânica do Município, no disposto no parágrafo único do art. 221, da Lei Ordinária n.º 790, de 07 de dezembro de 2022 (Código de Posturas) e a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, da Presidência da República, que Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito *Aedes aegypti* transmissor do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya, do vírus da Zika e do vírus da Febre Amarela Urbana;

**CONSIDERANDO** que o Brasil enfrenta epidemias de Dengue ao longo dos últimos 20 anos, sendo que O Paraná registrou mais 44.985 notificações e 23.396 casos confirmados de dengue em uma semana. Há ainda, 10.454 casos descartados. Ao todo, desde 30 de julho do ano passado, o Estado já soma 351.325 notificações, 159.357 casos confirmados, 101.879 casos descartados e 77 óbitos, segundo dados retirados do portal transparência da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica da Chikungunya e Zika Vírus, segundo o ultimo informe da SESA, também registra 64 novas notificações e cinco casos confirmados de chikungunya no Estado. Ao todo o Paraná soma 987 notificações e 97 casos confirmados. Já com relação ao zika vírus, dentre as 93 notificações, não há registros de casos confirmados da doença no Estado;

**CONSIDERANDO** o risco de transmissão vertical do tipo transovariana, que pode ocorrer quando o vírus é transmitido para dentro dos no momento em que passam pelo oviduto, além da transmissão do tipo transovo, que ocorre apartir da infecção dos ovos no momento da oviposição, ficando depositado na superfície do ovo (HIGGS; BEATY, 2004);

**CONSIDERANDO** que os ovos do mosquito *Aedes aegypti* são capazes de resistir a longos períodos de dessecação, que podem prolongar-se por mais de um ano. Foi já observada à eclosão de ovos com até 450 dias, quando colocados em contato com a água (FNS 2001);

**CONSIDERANDO** que os índices de infestação elevados potencializam a disseminação de doenças de transmissão vetorial e que todas as alternativas de controle do vetor, em todas as suas fases de vida, devem ser combinadas para diminuir sua proliferação e, conseqüentemente, impedir, limitar ou diminuir a intensidade de propagação das doenças por ele veiculadas;

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos notificados já acima da média histórica registrada para o período, baseado no Diagrama de Controle utilizado para o monitoramento das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*;

**CONSIDERANDO**, por fim, a Administração Pública Municipal, que estabelece a necessidade de intervenção imediata a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos municípios, e evitar o aumento dos casos graves das doenças supracitadas e inclusive óbitos, **CONSIDERANDO** por fim, o solicitado no Ofício nº 01, de 19 de março de 2024, da Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal da Saúde,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **ESTADO DE ATENÇÃO** devido à previsão de epidemia de Arbovíroses.

**Art. 2º** Notificar todos os proprietários de imóveis em Goioxim ou responsáveis a cumprir o determinado nos arts. 6º, 14 e 15 da Lei Ordinária nº 790/2022 (Código de Posturas), ou seja, sobre o dever de realizar a limpeza e manter asseados os quintais, terrenos e edificações, retirando todo mato, lixo e material que acumule água e possibilite a criação do mosquito *Aedes aegypti*, outros insetos e aracnídeos.

**Art. 3º** Estabelecer o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, a contar da publicação do presente Decreto, para que todos os proprietários e/ou responsáveis por imóveis neste Município cumpram o disposto nos arts. 6º, 14 e 15 da Lei Ordinária nº 790/2022 (Código de Posturas) e Lei Estadual nº 13.331/2001 (Código de Saúde do Estado do Paraná), realizando a limpeza de seus imóveis e dando a devida destinação aos resíduos.

**Art. 4º** Àquele que não cumprir o disposto no art. 2º deste Decreto será lavrado auto de infração com a aplicação de penalidade pecuniária, nos termos do art. 235 da Lei Ordinária nº 790/2022 (Código de Posturas).

**Parágrafo único.** Os valores das multas variarão de 10 (dez) a 1.000 (mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM).

**Art. 5º** Independentemente da lavratura de auto de infração com aplicação de penalidade pecuniária poderá a Administração Pública realizar a limpeza do imóvel e lançar a cobrança da respectiva taxa de limpeza de terreno baldio, prevista no Código Tributário Municipal, servindo este Decreto como Notificação Prévia desse lançamento.

**Art. 6º** À Vigilância Sanitária competem realizar a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 7º** Justificará a graduação maior da pena de multa, na forma prevista no art. 235 da Lei Ordinária nº 790/2022 (Código de Posturas), nos casos de imóvel que houver material com água parada e larvas do mosquito *Aedes aegypti*.

**Art. 8º** A multa pecuniária será aplicada em dobro ao proprietário e/ou responsável de imóvel que não atender ao disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto, mesmo após ser autuado, conforme previsto na Lei Ordinária nº 790/2022 (Código de Posturas).

**Art. 9º** No caso de imóvel em situação de abandono, da ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público regularmente designado e identificado, e quando se mostre essencial a realização da fiscalização, poderá ser executado o ingresso forçado, seja em imóvel público ou particular, na forma prevista na Lei Federal nº 13.301/2016.

**Art. 10.** Fica autorizada a Secretaria Municipal da Saúde e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições, a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se e Publique-se.**

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 25 de abril de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Tamara Freitas Linhares

**Código Identificador:**C9A7D67F

### **MUNICÍPIO DE GOIOXIM DECRETO Nº19, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** Altera os membros do Conselho Municipal de Cultura do município de Goioxim, para o Biênio 2023/2025.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 794/2022 de 15 de dezembro de 2022,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho da cultura, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

#### **NÃO GOVERNAMENTAL**

01	Luana da Silva	Musica	TITULAR
02	Vinicius Kinceler	Musica	SUPLENTE
03	Joao Carlos Loureiro da Silva	Cultura e tradições populares	TITULAR
04	Edenilson bastos	Cultura e tradições populares	SUPLENTE
05	Maria Emilia Marcondes	Artes visuais	TITULAR
06	Mariaalba Nezi	Artes visuais	SUPLENTE
07	Erivaldo Gonçalves	Artes cênicas	TITULAR
08	Marcos Castro	Artes cênicas	SUPLENTE
09	Mirian Rossi	literatura	TITULAR
10	Tamara Freitas Linhares	literatura	SUPLENTE
<b>GOVERNAMENTAL</b>			
01	Vilma Loures	Sec. Educação	TITULAR
02	Jaqueline Rossi	Sec. Educação	SUPLENTE
03	Angela Fabiane Cagnini	Sec. Assistência	TITULAR
04	Lucia Antunes do Amaral	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	Anderson Pereira	Sec. Esporte cultura turismo e laser	TITULAR
06	Edicleia Maria Kosmenko	Sec. Esporte cultura turismo e laser	SUPLENTE
07	Cleiton Junior Viana	Sec. finanças	TITULAR
08	Marcia campos	Sec. finanças	SUPLENTE
09	Vanessa de Lima Ferraz	Sec. Saúde	TITULAR
10	Elis Carlos	Sec. Saúde	SUPLENTE

**Art. 2º** - Conforme a ata nº 02/2024, ficam designados como Presidente do conselho de Cultura, Edicleia Maria Kosmenko, Vice-Presidente Lucia Antunes do Amaral e Secretário Executivo, Cleyton Viana e vice-secretária Angela Fabiane Cagnini.

**Art. 3º** - Conforme a Lei Municipal nº 794/2022, a duração do mandato dos conselheiros dever ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 27/03/2023 a 27/03/2025.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 25 de abril de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Freitas Linhares  
**Código Identificador:**09FA9E54

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 79/2024**

**PORTARIA Nº 79/2024**

**Data:** 24 de abril de 2024.

**EMENTA:** Determina a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar conduta da empresa IMP SISTEMAS LTDA possivelmente contrária ao contido no contrato administrativo nº. 01/2022 (ID TCE/PR 326) vigente com a Câmara de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Considerando** o conteúdo do Memorando Interno nº. 2024000176, tendo em vista o possível descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa IPM SISTEMAS LTDA,

**Considerando** o contido na cláusula contratual nº. 17.1 do referido contrato administrativo,

**Considerando** as disposições sancionatórias constantes da Lei 8.666/93,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Determinar a instauração de procedimento administrativo para apuração de conduta da empresa IPM SISTEMAS LTDA, possivelmente contrária ao contido nas cláusulas nº. 6.5.4.1, 9.1.14 e 9.1.15 do contrato administrativo nº. 01/2022 (ID TCE/PR 326) pactuado com a Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Encaminhe-se ao Fiscal de Contratos para relatório do ocorrido; notifique-se a empresa para defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis; ao advogado para Parecer Jurídico; à Controladoria Interna para manifestação e; após, à esta Presidência para decisão, nessa ordem.

**Art. 3º** Abram-se Memorando específico para o presente procedimento, arquivando-se o de nº. 2024000176.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**

Presidente – Gestão 2024

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**AA90D4A8

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 80/2024**

**PORTARIA Nº. 80/2024**

**DATA:** 25 de abril de 2024.

**EMENTA:** Concede férias à servidora SUELI LOPERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no artigo 89 e 217, da Lei Municipal nº. 1.246/2003 e a pedido da servidora, através do Memorando nº. 2023000465,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias à Servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Guaíra, portadora da Cédula de Identidade nº. X.105.27X-X SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. XXX.142.08X-XX, **no período compreendido entre os dias 03 a 17 de maio de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2022 a 03 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**

Presidente – Gestão 2024

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**E89967E8

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 077/2024**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Grupo

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, bem como de Saúde Ocupacional, a fim de suprir a demanda gerada por esse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **POSSUI GRUPO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 14/05/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h01min às 08h59min do dia 14/05/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 14/05/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Compras Públicas e/ou pelo site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de abril de 2024.

**GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Graziela Barbosa de Azevedo  
**Código Identificador:**6EB140B4

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 078/2024**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09h00min do dia 14/05/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09h01min às 09h59min do dia 14/05/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 14/05/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Compras Públicas e/ou pelo site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de abril de 2024.

**MARCELO CELESTRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Graziela Barbosa de Azevedo  
Código Identificador:9A095F3D

#### COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATOS DE ADITIVOS E CONTRATOS

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 084/2024**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 357/2023, do Pregão Eletrônico nº 101/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A APARECIDO PEREIRA – SERVICOS - ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra, Paraná.

**Objetivo do Aditivo:** O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 229/2023, decorrente de alteração de meta física.

**Do Acréscimo do Valor:** a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R\$ 19.302,66 (dezenove mil, trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**, que corresponde ao percentual de **24,99%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 229/2023, que é **R\$ 77.254,71 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 085/2024**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2024, do Pregão Eletrônico nº 011/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ nº 78.352.374/0001-63**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

**Objetivo do Aditivo:** O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 096/2024, decorrente de alteração de meta física.

**Do Acréscimo do Valor:** a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, que corresponde ao percentual de **4,21%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 096/2024, que é **R\$ 1.664.305,00 (um milhão, Seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 10 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 087/2024**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2024, do Pregão Eletrônico nº 011/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 27.805.816/0001-49**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

**Objetivo do Aditivo:** O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 098/2024, decorrente de alteração de meta física.

**Do Acréscimo do Valor:** a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, que corresponde ao percentual de **5,26%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 098/2024, que é **R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 088/2024****Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 104/2024, do Pregão Eletrônico nº 231/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
 Contratada: **IDEALUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA.- EPP, CNPJ nº 29.014.726/0001-65**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos diversos (a saber: luminárias, refletores, projetores, postes cônicos ornamentais e materiais para troca e manutenção de luminárias já existentes), os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública presentes nas vias urbanas e logradouros públicos, bem como nas demais dependências do Município de Guaira/PR.

**Objetivo do Aditivo:** O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 086/2024, decorrente de alteração de meta física.

**Do Acréscimo do Valor:** a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, que corresponde ao percentual de **5,87%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 086/2024, que é **R\$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 8 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaira, Paraná, 25 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 089/2024****Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 238/2023, do Pregão Eletrônico nº 086/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **J.A.A MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 32.735.001/0001-70**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, para atender a demanda de todas as secretarias desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**Objetivo do Aditivo:** O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 147/2024, decorrente de alteração de meta física.

**Do Acréscimo do Valor:** a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 147/2023, que é **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 4 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaira, Paraná, 25 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 086/2024****Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.241.773/0001-46**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Josino Monteiro Gomes, existente no lote de terreno designado sob estação rodoviária, situado na 4ª Gleba Urbana do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira, localizado defronte à Praça Central Enoch Batista Borges, no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaira-PR.

**Objetivo do Aditivo:** O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de **EXECUÇÃO** e **VIGÊNCIA** do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023.

**Da prorrogação do prazo de execução:** Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** do Contrato acima citado por mais 28 (vinte e oito) dias, ou seja, até **30 de abril de 2024**.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato acima citado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **30 de maio de 2024**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaira, Paraná, 02 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, CNPJ nº 28.701.927/0001-78**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para a realização de cursos na modalidade online (com aulas on-line e dialogadas, com recursos de multimídia), com a psicóloga Ana Maria Franchi Pincolini, que serão disponibilizados aos trabalhadores da Política de Assistência Social, conselheiros e demais interessados.

**Valor Total: R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)**

**Recurso Orçamentário:**  
 1224 / 10 / 1 / 2063 / 333903948000000000 / 934

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **25 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.

**Data de Assinatura:** 25 de abril de 2024.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 25 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA - EPP, CNPJ nº 03.864.086/0002-70**

**Objeto do Contrato:** Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

**Fundamentação:** artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

**Recursos Orçamentários:**

1033 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 505  
 1033 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 505  
 1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 303  
 1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039503000000000 / 303  
 1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 303  
 1064 / 9 / 1 / 2057 / 3339039509900000000 / 494  
 1032 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 494  
 2013 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 409

**Prazo de Vigência:** A vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em **25 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

**Data de Assinatura:** 25 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **DANIELA BEATRIZ ALVIZE - PILATES, FISIOTERAPIA E NUTRICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.288.905/0001-95**

**Objeto do Contrato:** Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

**Fundamentação:** artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

**Recursos Orçamentários:**

1033 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 505  
 1033 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 505  
 1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 303  
 1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039503000000000 / 303  
 1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 303  
 1064 / 9 / 1 / 2057 / 3339039509900000000 / 494  
 1032 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 494  
 2013 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 409

**Prazo de Vigência:** A vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em **25 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

**Data de Assinatura:** 25 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

**Código Identificador:**7F6EED9C

**CONSAMU**

**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **14/05/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, que tem por objeto “**Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados de: limpeza, conservação, higienização, copeiragem, cozinheira e auxiliar de cozinha com fornecimento de EPIs para o Hospital Municipal de Cafelândia, por um período de 12 (doze) meses..**”. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **14/05/2024**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: [licitacao@consamu.com.br](mailto:licitacao@consamu.com.br), pelo site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <https://www.consamu.com.br/>

Cascavel – PR, 24 de abril de 2024.

**CRISTIANE ROSA RIBEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Cristiane Rosa Riberio

**Código Identificador:**EF785D50

**CONSAMU**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **13/05/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MAIOR OFERTA**, que tem por objeto “**Contratação de instituição bancária pública ou privada, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento, pagamentos a fornecedores e prestação de serviços, em regime de empreitada por preço global**”. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **13/05/2024**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: [licitacao@consamu.com.br](mailto:licitacao@consamu.com.br), pelo site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <https://www.consamu.com.br/>

Cascavel – PR, 24 de abril de 2024.

**CRISTIANE ROSA RIBEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**2753C34B

**CONSAMU**  
**PORTARIA Nº 084/2024**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Srª. Alessandra Marcia Silva Pinha Slovinski, RG 5.374.473-7 SSP PR, da Função Gratificada de Inspetor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 23/04/2024, revogada a Portaria nº 102/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.  
Cascavel, 25 de abril de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**  
Suzi Fernanda Felix de Lira  
**Código Identificador:**B34C63C7

**PROJUR**  
**DECRETO Nº 170/2024 DATA: 23.04.2024 EMENTA:**  
**EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 170/2024

Data: 23.04.2024

**Ementa:** exonera a pedido Servidor Público Municipal do cargo de Motorista de Veículos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido **PAULO HENRIQUEJOENCKDE CASTRO**, matrícula nº 17914-01, admitida em 04.01.2005, concursado para o cargo de Motorista de Veículos, lotado na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos, com desligamento no dia 1º de maio de 2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacenciado cargo até então ocupado.

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**039F5B2E

**PROJUR**  
**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**

**Nº 06/2024**

Súmula: “Delibera pela aprovação da Programação nº 410880920240001 do ano de 2024, destinada a Associação Pestalozzi de Guaíra no valor de R\$ 100.000,000 para itens de investimento, origem do recurso: Emenda parlamentar nº 202428740007 do Deputado Federal Luiz Nishimori, disponibilizados através do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV”.

**O Conselho Municipal de Assistência Social** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015:

**Considerando:**

A reunião online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia de 25 de abril de 2024;

Os itens indicados pela entidade para utilização do recurso.

**RESOLVE:**

- Aprovar a Programação nº 410880920240001 do ano de 2024, destinada a Associação Pestalozzi de Guaíra no valor de R\$ 100.000,000 para itens de investimento, origem do recurso: Emenda parlamentar nº 202428740007 do Deputado Federal Luiz Nishimori, disponibilizados através do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV”.

Guaíra-PR, em 25 de Abril de 2024.

**FERNANDO SILVA VILHALVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Érica Moro da Costa Silva  
**Código Identificador:**27D41DE9

**PROJUR**  
**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**  
**Nº 05/2024**

Súmula: “Delibera pela instituição e composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)”.

**O Conselho Municipal de Assistência Social** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015:

**Considerando:**

A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia de 18 de abril de 2024;

A necessidade de realizar o monitoramento e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2022-2025;

**RESOLVE:**

- Instituir a Comissão de monitoramento e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2022-2025 composta pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS abaixo nominados:

Nome:	Segmento	Função na comissão:
Fernando Silva Vilhalva	Governamental	Coordenador
Maria Valdir da Silva	Não governamental (Representante dos trabalhadores da área)	Relatora
Luciane dos Santos da Silva	Governamental	Membro da comissão
Naomi Kumagai	Não governamental (Representante de entidades e Organizações de Assistência Social)	Membro da comissão

Guaíra-PR, em 18 de Abril de 2024.

**FERNANDO SILVA VILHALVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**E7350573

**PROJUR**

**DECRETO Nº 173/2024 DATA: 25.04.2024 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS) POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.341 de 19.01.2024, bem como no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob nº 007/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito Especial no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2028	34490510000000000000 - Obras e instalações	625	30.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito Especial aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**E6992051

**PROJUR**

**DECRETO Nº 176/2024 DATA: 25.04.2024 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e consoante os dispositivos do Decreto Municipal nº 215/2022 de 07.07.2022 e considerando o memorando sob o nº 180/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Substitui o Membro Titular Evânia Laurení Polga – CPF nº XXX.932.XXX-96 por Geovana de Freitas Volpe - CPF XXX.206.XXX-09, referente representantes de Pais e Alunos no Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nos termos do Decreto nº 215/2022 de 07.07.2022, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

**Parágrafo único.** O exercício do mandato de Conselheiro do CAE, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**AD3D7649

**PROJUR**

**ERRATA Nº 009/2024 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 020/2023**

Na Portaria nº 166/2024 de 08 de abril de 2024, concernente Férias do Servidor Público Municipal, conforme especifica, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09.04.2024 - Edição nº 2.998 e no Jornal Umarama Ilustrado – Edição nº 12.991 de 09.04.2024 – página B 6 – caderno de publicações legais,

**ONDE CONSTA:**

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Pietran Sergio Darolt	29898-03	2022/2023	22/04/2024 a 11/05/2024

**LEIA-SE:**

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Pietran Sergio Darolt	29898-03	2022/2023	29/04/2024 a 18/05/2024

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**FA4DEB5A

**PROJUR**

**PORTARIA Nº 201/2024 DATA: 25.04.2024 EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DA CIPA-M, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e,

**Considerando** a NR 05 que estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador;

**Considerando** o Decreto nº 196/2006 que dispõe sobre a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e dá providências correlatas;

**Considerando** o resultado das eleições para escolha dos membros da CIPA;

**Considerando** o memorando online sob o nº 3.783/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados a partir de 15 de abril de 2024, os membros titulares e suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA-M, conforme segue:

**I – Membros Eleitos Representantes dos Servidores Municipais**

Titulares	Suplentes
Diane Paludo	Cleusa Maria Mousquer Garcia
Lucinéia Marques de Oliveira Rangel de Lima	Najla de Cassia Ribeiro Vicenti
Jair Luiz dos Santos	Evanildo Nascimento Vieira
Eliza Regina da Silva	Carolina Ferreira de Oliveira

Lucia Aparecida de Souza

**II – Membros indicados pelo Poder Executivo Municipal**

Titulares	Suplentes
Roberto Carlos de Lima	Ivanio Worms
Claudia Martins de Oliveira	Manoel Jose dos Santos
Jean Radames Nascimento Nassif	Diane Kelly Silmann de Castro Lima
Maycon Douglas de Lima	Bruna Alexandra de Novais Barreto
Edina Diniz Meira	-

**Parágrafo único.** O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

**Art. 2º** A CIPA-M terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com calendário preestabelecido.

**Art. 3º** O desempenho das atribuições dos membros da CIPA é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**542549BC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 99/2024 DE 25/04/2024**

**Decreto nº 99/2024 de 25/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 992/2024 de 24/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**07.001.04.122.0002.2.305. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS.**

**19 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 36.000,00**

**14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

**14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**

**14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.**

**296 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 210.000,00**

**Total Suplementação: 246.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
<b>14.001.04.122.0002.2.376.</b>	<b>SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	
292 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
14.001.04.122.0002.2.383.	GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.	
300 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
<b>14.001.04.122.0002.2.517.</b>	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.</b>	
305 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
14.001.15.451.0002.1.100.	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS/ ASFALTO NOVO VIDA NOVA.	

**306 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 125.000,00**

**Total Redução: 246.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita

**Publicado por:**

Ricardo Luis da Cunha Pires

**Código Identificador:**23681B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.**  
**(Processo Administrativo nº 16/2024)**

**OBJETO**

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção de câmaras de vacinas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

R\$ 38.212,75 (trinta e oito mil duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

**Prazo de Preenchimento das Propostas Das:** 09h00min do dia 26/04/2024, até as 09h00min do dia 03/05/2024

**Início da Sessão de Disputa de Preço:** 09h30min do dia 03/05/2024

**Referência de tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Local :** www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

**Envio da Proposta de Preço:** Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

**PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS**

Sim - Dispensa de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

**LINKS ÚTEIS**

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)  
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR – [www.guaraquecaba.pr.gov.br](http://www.guaraquecaba.pr.gov.br)  
E-mail: [compras@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:compras@guaraquecaba.pr.gov.br) Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

**Publicado por:**  
Jaqueline Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**801763AB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 111/2024**

**DECRETO nº 111/2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1021 de 25/04/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro Milhões de Reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

19.00 Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito  
19.01 Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito  
*Manut. Do Dep. De Obras e Serviços do Distrito - Ação:2085-Funcional:0019.0452.0033*  
4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente **Despesa: 430** Fonte  
1608 R\$ 4.000.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 4.000.000,00**

**TOTAL: R\$ 4.000.000,00**

**Art. 2º:** Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de:

**Excesso de arrecadação de Recursos na Fonte 1608** referente a Operação de Crédito Junto a Agência de Fomento do Paraná S.A no valor de **R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)**.

**Quanto a Dotação aprovada pela Lei 998/2023**, no valor de **R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)**, que trata de Operação de Crédito previamente pretendida junto à Caixa Econômica Federal e que por motivos específicos da instituição não será mais contratada, a mesma será anulada.

**Art.3:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 25 de abril de 2024.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaela Pilar

**Código Identificador:**6A2BDE34

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 112/2024**

**DECRETO nº 112/2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1022 de 25/04/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.026.432,20** (dois milhões e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

<b>Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO</b>			
<b>Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO</b>			
<b>Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO</b>			<b>Funcional: 0015.0451.0004</b>
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>VALOR</b>
441	34490510000000000000 - Obras e instalações	1813	2.026.432,20
<b>Total Ação</b>			<b>2.026.432,20</b>

**Art. 2º:** Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recurso oriundo do:

**CONVÊNIO /SECID Nº 238/2024** entre **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº76.416.908/0001-42, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55 e o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42. **Objeto do Contrato de Repasse: CONVÊNIO a PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA.** No valor total de **2.026.432,20** (dois milhões e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de **1.925.110,59** (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil e cento e dez reais e cinquenta e nove centavos) e ao CONVENIENTE, como forma de **contrapartida**, destinar o valor de **101.321,61** (cento e um mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

**Art.3:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 25 de abril de 2024.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaela Pilar

**Código Identificador:**3BAE6602

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico Nº 15/2024.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS**  
CNPJ: **38.288.971/0001-51**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 34/2024– Processo nº 16/2024 - Pregão nº 15/2024.

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de camisetas, uniformes e brindes personalizados para a realização de eventos pelos Departamentos Municipais. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA**

CNPJ: **24.377.532/0001-00**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 35/2024– Processo nº 16/2024 - Pregão nº 15/2024.

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de camisetas, uniformes e brindes personalizados para a realização de eventos pelos Departamentos Municipais. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R\$ 55.993,80 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa C6M BRINDES LTDA**

CNPJ: **51.650.195/0001-56**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 36/2024– Processo nº 16/2024 - Pregão nº 15/2024.

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de camisetas, uniformes e brindes personalizados para a realização de eventos pelos Departamentos Municipais. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R\$ 9.321,00 (Nove mil, trezentos e vinte e um reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS LTDA**

CNPJ: **01.069.808/0001-98**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 37/2024– Processo nº 16/2024 - Pregão nº 15/2024.

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de camisetas, uniformes e brindes personalizados para a realização de eventos pelos Departamentos Municipais. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R\$ 2.645,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa GRAFICA URANIA LTDA**

CNPJ: **51.120.508/0001-64**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 38/2024– Processo nº 16/2024 - Pregão nº 15/2024.

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de camisetas, uniformes e brindes personalizados para a realização de eventos pelos Departamentos Municipais. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R\$ 2.278,00 (Dois mil, duzentos e setenta e oito reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa 31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS**

CNPJ: **31.918.539/0001-58**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 39/2024– Processo nº 16/2024 - Pregão nº 15/2024.

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de camisetas, uniformes e brindes personalizados para a realização de eventos pelos Departamentos Municipais. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R\$ 1.340,00 (Um mil, trezentos e quarenta reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa DEMARTINI CONFECÇOES LTDA**

CNPJ: **32.722.482/0001-80**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 40/2024– Processo nº 16/2024 - Pregão nº 15/2024.

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de camisetas, uniformes e brindes personalizados para a realização de eventos pelos Departamentos Municipais. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **17.095,00 (Dezessete mil, noventa e cinco reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa SIMONI IND GRAF LTDA**

CNPJ: **37.652.289/0001-33**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 41/2024– Processo nº 16/2024 - Pregão nº 15/2024.

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de camisetas, uniformes e brindes personalizados para a realização de eventos pelos Departamentos Municipais. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
48	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
428	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.32.	1000

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
171	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
455	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.32.	1495

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
204	14/002	10.303.0008.2.047	33.90.32.	1498

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Assistência Farmacêutica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
209	14/002	10.303.0008.2.103	33.90.32.	1498

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Assistência Farmacêutica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
213	14/002	10.305.0009.2.049	33.90.32.	1497

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
255	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
257	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
314	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.32.	1000

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
335	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.32.	1934

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.32.	1934

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Proteção Social Básica - SUAS

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

**LUCIANO DIAS** –  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Indianara Patrícia Brizola  
**Código Identificador:**1C8190A5**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 088/2024****DECRETO Nº 088/2024****SÚMULA:** Decreta LUTO, pelo falecimento do Senhor Ademar Rocha.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, o falecimento do Senhor Ademar Rocha, que dedicou parte de sua vida ao serviço público como vereador do Município de Iguaraçu, Paraná, nos anos de 2009 a 2012;**CONSIDERANDO**, que o Senhor Ademar Rocha deixou um legado de compromisso, dedicação e amor por sua comunidade, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e bem-estar de nossos cidadãos;**CONSIDERANDO**, ainda, que o Senhor Ademar Rocha deixa um vazio irreparável em nossos corações, sendo lembrado não apenas como um líder político, mas também como um amigo, esposo, pai e avô amoroso;**DECRETA****Art. 1º.** Fica decretado LUTO oficial no Município de Iguaraçu, Paraná, no dia 25 de abril, em homenagem póstuma ao Senhor Ademar Rocha.**Art. 2º.** Durante o período de luto, a bandeira Municipal será hasteada a meio-mastro em todos os prédios públicos, como sinal de respeito e reconhecimento pelo legado deixado pelo Senhor Ademar Rocha.**Art. 3º.** Concedem-se condolências à família enlutada, expressando solidariedade neste momento de dor e saudade, em nome de todos os municípios de Iguaraçu.**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Iguaraçu, Paraná, em 25 de abril de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**36D63D21**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 006/2024**

"Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte em âmbito local." Relação de Municípios de âmbito local – composto por municípios limítrofes ao perímetro de Iguaraçu/PR: Astorga/PR; Ângulo/PR; Maringá/PR; Munhoz de Mello/PR e Santa Fé/PR, conforme disposto no Art. 1º, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 018/2023, no Art. 47 da Lei Complementar no 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado no 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº	PP042/2024
Tipo de Licitação:	Menor preço por item
Data da realização:	09 de Maio de 2024
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.º 007/2024**, do tipo **Menor preço por item – Processo n.º PP042/2024**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nos municípios de Iguaraçu, por um período de 12 (doze)**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024**A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de Maio de 2024 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor preço por item, para **Contratação de educador social para executar oficina de musicalização afim de dar continuidade a oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **10 de Maio de 2024, das 08hs00min horas até as 09hs00min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacaohonorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 25 de Abril de 2024.

**INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA**  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Indianara Patrícia Brizola  
**Código Identificador:**5B8615AE**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU**

meses, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Municipal n.º 018/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 09/05/2024 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe do Agente de Contratação Portaria n.º 065/2023 designados nos autos do processo em epígrafe.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**EVA PAULA CHARALO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**25A052F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO N.º 085/2022**

Segundo Aditamento do Contrato n.º 085/2022  
Pregão Presencial n.º 019/2022

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** RG Sanches & Cia Ltda - ME, com sede à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 1.183 – 1º andar – sala 03 na cidade de Guaiará/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.605.924/00001-75.

**Objeto:** O aditamento é para prorrogação de prazo em contrato com vencimento em 28/04/2024, ficando este com sua nova data de vencimento em 28/04/2025.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão presencial n.º 019/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 25/04/2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**F98A89E0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO**  
**DA AMCESPAR**  
**RESOLUÇÃO 89/2024**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 23/04/2024 a 23/04/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de abril de 2024.

**CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK**  
Presidente do CIS AMCESPAR

**Publicado por:**  
Daniele  
**Código Identificador:**2B692FE4

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO**  
**DA AMCESPAR**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO 01 DE LICITAÇÃO NA**  
**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**RETIFICAÇÃO 01 – TERMO DE REFERENCIA, VALOR GLOBAL E DATA DE ABERTURA**

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

**OBJETO:** Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados. (Itens desertos e fracassados decorrentes do Pregão 010/2023).

*Tipo: Menor Preço por Item.*

*Valor aproximado: R\$ 1.271.086,39 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).*

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 26/04/2024 às 08 horas do dia 10/05/2024.

Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 10/05/2024.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 10/05/2024, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Irati, 11 de abril de 2024.

**MÁRCIA JOSIANE PARTEKA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Daniele  
**Código Identificador:**24BFDA6B

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO**  
**DA AMCESPAR**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO 01 DE LICITAÇÃO NA**  
**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**RETIFICAÇÃO 01 – EDITAL E DATA DE ABERTURA**

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

**OBJETO:** Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR).

*Tipo: Menor Preço por Item.*

*Valor aproximado: R\$1.674.470,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais).*

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 29/04/2024 às 08 horas do dia 13/05/2024.

Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 13/05/2024.



Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 13/05/2024, acrescido do período aleatório.  
Local de acesso e participação: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

Irati, 11 de abril de 2024.

**MÁRCIA JOSIANE PARTEKA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniele

**Código Identificador:**5BB50201

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO 01 DE LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**RETIFICAÇÃO 01 – EDITAL E DATA DE ABERTURA**

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

**OBJETO:** Aquisição de uniformes personalizados para os profissionais da área da saúde das Unidades (Administrativo, AME, MACC, CAPS e CEO) e dos municípios que compõe o Consórcio.

*Tipo: Menor Preço por Item.*

*Valor aproximado: R\$ 921.018,31 (novecentos e vinte e um mil e dezoito reais e trinta e um centavos).*

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 29/04/2024 às 08 horas do dia 14/05/2024.

Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 14/05/2024.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 14/05/2024, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

Irati, 18 de abril de 2024.

**MÁRCIA JOSIANE PARTEKA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniele

**Código Identificador:**36C6486E

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

**Contratada:** CLINICA DE DOENCAS RENAIIS E HIPERTENSAO DR FREDERICO OLIVEIRA LTDA

**CNPJ:** 28.507.883/0001-40

**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará serviços de AUDITORIA E REGULAÇÃO MÉDICA MUNICIPAL para o CIS Amcepar.

**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2024. Processo de Inexigibilidade 011/2024.

**Unidade:01- CIS Amcespar**

**Dotação orçamentaria:**

01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)

10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)

**VIGENCIA:** 26 de abril a **25 de abril de 2025.**

**FORO:** IRATI – PR

**CIS/AMCESPAR**

**CONTRATANTE**

CLINICA DE DOENCAS RENAIIS E HIPERTENSAO DR FREDERICO OLIVEIRA LTDA  
**CONTRATADA**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

**Contratada:** ALDES CLIN GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA

**CNPJ:** 26.732.013/0001-49

**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MÉDICOS para o CIS Amcepar.

**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2024. Processo de Inexigibilidade 011/2024.

**Unidade:01- CIS Amcespar**

**Dotação orçamentaria:**

01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)

10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)

**VIGENCIA:** 26 de abril a **25 de abril de 2025.**

**FORO:** IRATI – PR

**CIS/AMCESPAR**

**CONTRATANTE**

ALDES CLIN GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA

**CONTRATADA**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

**Contratada:** PRUDENTE GESTAO EM SAUDE S/S LTDA

**CNPJ:** 31.793.074/0001-56

**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MÉDICOS para o CIS Amcepar.

**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2024. Processo de Inexigibilidade 011/2024.

**Unidade:01- CIS Amcespar**

**Dotação orçamentaria:**

01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)

10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)

**VIGENCIA:** 26 de abril a **25 de abril de 2025.**

**FORO:** IRATI – PR

**CIS/AMCESPAR**

**CONTRATANTE**

PRUDENTE GESTAO EM SAUDE S/S LTDA

**CONTRATADA**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 144/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

**Contratada:** SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

**CNPJ:** 42.649.290/0001-49

**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MÉDICOS para o CIS Amcepar.

**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2024. Processo de Inexigibilidade 011/2024.

**Unidade:01- CIS Amcespar**

**Dotação orçamentaria:**

01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)

10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)

**VIGENCIA:** 26 de abril a **25 de abril de 2025.**

**FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

CONTRATANTE

SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.  
**CONTRATADA****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2024****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratada:** FUTURA GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE S/S LTDA**CNPJ:** 27.752.318/0001-85**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MÉDICOS para o CIS Amcepar.**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2024. Processo de Inexigibilidade 011/2024.**Unidade:01- CIS Amcespar****Dotação orçamentaria:**

01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)

10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)

**VIGENCIA:** 26 de abril a **25 de abril de 2025.****FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

CONTRATANTE

FUTURA GESTAO EM SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA  
**CONTRATADA****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2024****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratada:** INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA**CNPJ:** 24.042.809/0001-44**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MÉDICOS para o CIS Amcepar.**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2024. Processo de Inexigibilidade 011/2024.**Unidade:01- CIS Amcespar****Dotação orçamentaria:**

01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)

10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)

**VIGENCIA:** 26 de abril a **25 de abril de 2025.****FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

CONTRATANTE

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA  
**CONTRATADA****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2024****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratada:** IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA**CNPJ:** 07.699.577/0001-82.**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MÉDICOS para o CIS Amcepar.**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2024. Processo de Inexigibilidade 011/2024.**Unidade:01- CIS Amcespar****Dotação orçamentaria:**

01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)

10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)

**VIGENCIA:** 26 de abril a **25 de abril de 2025.****FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

CONTRATANTE

IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA  
**CONTRATADA****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2024****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratada:** UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A.**CNPJ:** 43.551.150/0001-04**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MÉDICOS para o CIS Amcepar.**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2024. Processo de Inexigibilidade 011/2024.**Unidade:01- CIS Amcespar****Dotação orçamentaria:**

01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)

10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)

**VIGENCIA:** 26 de abril a **25 de abril de 2025.****FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

CONTRATANTE

UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A  
**CONTRATADA****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2024****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratada:** IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA**CNPJ:** 20.337.830/0001-16**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MÉDICOS para o CIS Amcepar.**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2024. Processo de Inexigibilidade 011/2024.**Unidade:01- CIS Amcespar****Dotação orçamentaria:**

01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)

10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)

**VIGENCIA:** 26 de abril a **25 de abril de 2025.****FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

CONTRATANTE

IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA  
**CONTRATADA****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2024****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratada:** PRUDENTE GESTAO EM SAUDE S/S LTDA**CNPJ:** 31.793.074/0001-56**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MÉDICOS para o CIS Amcepar.

**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2024. Processo de Inexigibilidade 011/2024.

**Unidade:01- CIS Amcespar**

**Dotação orçamentaria:**

01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)

10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)

**VIGENCIA:** 26 de abril a **25 de abril de 2025.**

**FORO:** IRATI – PR

**CIS/AMCESPAR**

**CONTRATANTE**

**PRUDENTE GESTAO EM SAUDE S/S LTDA**

**CONTRATADA**

**Publicado por:**

Daniele

**Código Identificador:**C0B15ADB

**GOVERNO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024  
EDITAL Nº 024/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**EDITAL Nº 024/2024**

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 14/05/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA 15ª FESTA DO PINHÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30/05, 31/05, 01/06 E 02/06 DE 2024, CONFORME CONVÊNIO Nº 0036/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO. O Edital de licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes.inaciomartins@gmail.com](mailto:licitacoes.inaciomartins@gmail.com)

Inácio Martins/PR, 25 de Abril de 2024

**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eloyse Goncalves

**Código Identificador:**7AE8434E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 682/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

*o atestado Médico;*

**RESOLVE;**

**I** – Conceder, no dia 17 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.299.484-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.265.329-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 425/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**4E06EBDD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 683/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA LOURENÇO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

*o atestado Médico;*

**RESOLVE;**

**I** – Conceder, no dia 22 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA LOURENÇO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.415.237-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Sob nº. 178.257.538-36, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria nº. 1785/2022, de 23 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**8BA356D4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 684/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDUARDA LIMA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 19 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDUARDA LIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.089.703-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 086.558.119-39, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº 154/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**85A26843

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 685/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 17 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**CF804B28

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 052/2024**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.**

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 006/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo tipo passeio, novo, zero km, uma vez que o veículo será destinado para suprir as necessidades de visitas domiciliares do Programa Bolsa Família, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$83.900,00

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 25 de Abril de 2024.

**SERGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D44CF1B6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade nº 008/2024. Objeto: Inscrição de Vereador em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda - CNPJ: 19.949.769/0001-89. Valor do objeto: R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III. Câmara Municipal de Irati, 24 de abril de 2024.

**JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Michell Adalberto Szczpanik  
**Código Identificador:**1C6F1E7A

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI**  
**PORTARIA NR. 08/2024**

PORTARIA nº 08/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:

Nome do vereador: Alcides Cesar Pinto – Matrícula nr. 95 – Cargo: Vereador

Data Início: 24/04/2024 - Data Fim: 26/04/2024

Nº de Diária: 2,5 - Valor Unitário: R\$ 450,00 - Valor Total: R\$ 1.125,00

Município Destino/UF: Curitiba – PR

Processo Administrativo nr. 05/2024

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação

Objetivo da Viagem: Para participar do Curso O Controle e a Fiscalização dos Gastos Públicos pelo Legislativo Municipal em Ano Eleitoral, evento promovido pela Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de abril de 2024.

**JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE**

Presidente Interino

**Publicado por:**  
Gerson Vicente Domingues  
**Código Identificador:**5967EAF1

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 098/2024**

**PORTARIA Nº 098/2024**

Designa agentes da Guarda Municipal de Irati para o exercício de inspetores de equipe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar os agentes abaixo relacionados, para exercerem as funções de inspetores de equipes, atendendo o disposto no decreto 044/2018 que institui o regimento da Guarda Municipal de Irati:

ALINE LISBOA

EDSON COSMO

RODRIGO STROPARO

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

LUCAS JEAN CARDOSO

**Art. 2º.** Os agentes acima nomeados, deverão cumprir a escala normal de serviço da Guarda Municipal conforme Portaria 003/2020.

**Parágrafo único:** os agentes nomeados como inspetores deverão permanecer em escala de sobreaviso, previamente elaboradas pela diretoria operacional da Guarda Municipal.

**Art. 3º.** A substituição de inspetor de equipe fica a cargo do Comandante da Guarda Municipal quando o inspetor não atender as necessidades operacionais, ou, quando houver pedido de substituição pelo próprio agente.

**Art. 4º.** Os inspetores de equipe deverão exercer fielmente suas funções conforme regimento interno da Guarda Municipal, e auxiliar o comando dentro das necessidades operacionais, e outras atribuições legalmente previstas.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01º de março de 2024, revogada as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 096/2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de Abril de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz  
**Código Identificador:**FB010647

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE  
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS 2023**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS  
EXERCÍCIO DE 2023**

**Contexto**

A Prefeitura Municipal de Irati, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 75.654.574/0001-82 com sede administrativa na Rua Coronel Emilio Gomes nº 22 Centro na Cidade de Irati – Estado do Paraná, apresenta as notas explicativas às Demonstrações

Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

As demonstrações contábeis abrangidas por essas notas explicativas são: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo do Fluxo de Caixa (Anexos 12 ao 18 da Lei 4.320/64).

Os Balanços Consolidados da Prefeitura Municipal de Irati refletem os dados do órgão da Administração Direta, o órgão do Legislativo Municipal e a das entidades da Administração Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati - CAPSIRATI), além da participação em Consórcios Intermunicipais

CNPJ	Razão Social
00.358.098/0001-53	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR
07.051.788/0001-04	Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER
30.462.323/0001-68	Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU

**Práticas e Critérios Contábeis adotados**

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Todos os registros contábeis do exercício de 2023, dos órgãos do Executivo Municipal, foram realizados por meio de sistema informatizado, fornecido pela empresa Elotech Gestão Pública Ltda. CNPJ 80.896.194/0001-94 e adequado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e também ao SIAFIC onde Executivo, Legislativo e Administração Indireta – CAPSIRATI todos se utilizam de forma integrada um mesmo sistema informatizado.

**Nota 1 – Balanço Orçamentário – Anexo 12**

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão.

**1.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias**

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressas em reais.

As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores brutos arrecadados e em grupos definidos de acordo com a classificação econômica da receita. Os grupos estão definidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001. Reserva-se no Balanço Orçamentário linha específica para as Deduções da Receita. Essas deduções de receita compreendem os valores que são retidos no percentual de 20%, de determinadas transferências de impostos federais e estaduais ao município (FPM, ITR, IPVA, ICMS e IPI) a título de formação do FUNDEB.

**1.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias**

As despesas orçamentárias resultantes da autorização legislativa seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito Patrimonial/Lei de Responsabilidade Fiscal. As despesas são apresentadas sem ajustes inflacionários, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

**1.3 – Balanço Orçamentário Apurado – Prefeitura Municipal de Irati (Anexo 12)**

O total de receitas previstas para o ano de 2023 (previsão inicial) foi de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões), previsão atualizada de R\$ 309.427.421,79 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos). A arrecadação realizada atingiu a importância total de R\$ 267.858.211,70 (duzentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito reais, duzentos e onze reais e setenta centavos), atingindo o percentual de 116,46% de arrecadação em relação a previsão original. O superávit de arrecadação foi de R\$ 37.858.211,69 (trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

Os grupos de receitas orçamentárias que mais contribuíram para o superávit de arrecadação foram os grupos das “Transferências de Capital” que incluem os Convênios recebidos do Governo Federal e Estadual que não são previstos no Orçamento inicial devido a incertezas de pactuação. E também nas seguintes receitas: “Receita de Impostos”, “Receita Patrimonial”, “Transferências Correntes”, “Outras Receitas Correntes”.

O total das despesas fixadas para o exercício de 2023 (dotação inicial) foi de R\$ 226.562.968,00 (duzentos e vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais) por necessitar apropriar as despesas do Legislativo (R\$ 3.437.032,00) e manter o Orçamento em equilíbrio.

A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, foram efetivadas de acordo com o contido e autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para abrigar todas as despesas executadas pelo Executivo Municipal obedecendo os elementos de despesas do Plano de Contas da Despesa Padrão da Secretaria do Tesouro Nacional –STN.

As Despesas Atualizadas ficaram no valor de R\$ 309.427.421,79 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

O Valor total das Despesas Empenhadas foram de R\$ 254.825.185,58 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

As Despesas Liquidadas R\$ 246.353.743,96 (duzentos e quarenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

As Despesas Pagas R\$ 240.481.868,40 (duzentos e quarenta milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

O resultado orçamentário apurado no Balanço Orçamentário de 2023, por meio da confrontação das receitas arrecadadas com as despesas Liquidadas, foi de um superávit orçamentário de R\$ 21.504.467,73 (vinte e um milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

**Nota 2 – Balanço Financeiro – Anexo 13**

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e as concedidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

**2.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias**

No Balanço Financeiro as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extra Orçamentários**

As contas listadas como Recebimentos Extra Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

**Receitas Extra orçamentárias** – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis.

**Restos a Pagar (Inscritos no Período)** – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício, separados em processados (já recebidos as Notas Fiscais e conseqüentemente os produtos e/ou serviços) e não processados (somente empenhadas – não recebido os produtos e/ou serviços).

**2.3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extra orçamentários** As contas listadas no grupo de Pagamentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como:

**Despesas Extra orçamentárias** – Representam o pagamento de todos os ingressos extra orçamentários, relativos as consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis.

**Restos a Pagar (Pagamentos no Período)** – Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício.

**2.4 – Resultado Apurado – Prefeitura Municipal de Irati**

O Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2023. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:

Resultado – Balanço Financeiro - Anexo 13 - PMRP	
	(R\$)
<b>Saldo em espécie em exercício anterior</b>	<b>20.969.765,58</b>
Caixa e equivalentes de caixa	20.957.320,84
Realizável	12.444,74
<b>Entradas de Recursos</b>	<b>312.850.055,61</b>
Receita Orçamentária	267.858.211,69
Transf Financeira	531.105,45
Extraorçamentários	44.460.738,47
<b>Saídas de Recursos</b>	<b>305.062.220,65</b>
Despesas Orçamentárias pagas	254.825.185,58
Transf Financeiras pagas	3.835.032,00
Pagamentos Extraorçamentários	46.402.003,07
<b>Saldo em espécie para o exercício seguinte</b>	<b>28.757.600,54</b>

**Nota 3 – Balanço Patrimonial – Anexo 14**

O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

**3.1 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos**

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação.

**Ativo Financeiro** – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

**Ativo Permanente** – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação.

**3.1.1 Créditos de Curto Prazo e Longo Prazo**

Os direitos, os títulos de créditos de curto e longo prazo são mensurados ou avaliados pelo valor original. Os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste.

Em atendimento a Portaria no 548, de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, anualmente é realizado ajuste para

perdas da dívida ativa dos créditos que apresentaram significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros do saldo existente já incorporando as perdas incorridas. Para o ano de 2023 o montante do saldo da dívida ativa ficou em R\$ 35.945.778,85 (trinta e cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) onde o Município conseguiu diminuir os valores a receber em decorrência das medidas aplicadas como REFIS e IPTU da Sorte.

### 3.1.2. Ativo Imobilizado

Os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição.

### 3.2 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

**Passivo Financeiro** – O passivo financeiro da entidade está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar, aos depósitos e consignações e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária.

**Passivo Permanente** – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, bem como pelas dívidas de curto prazo que ainda não transitaram pela execução orçamentária.

### 3.3 – Valores apurados para Prefeitura Municipal de Irati

#### 3.3.1 - Saldo Patrimonial

Conforme estabelece a Lei nº 4.320/64, o Saldo Patrimonial de 2022 e 2023, está apresentado a seguir:

#### Quadro Saldo Patrimonial

	2022	2023		2022	2023
Ativo Circulante	80.444.986,85	77.607.003,74	Passivo Circulante	10.297.980,69	6.954.639,98
Ativo Não-Circulante	212.504.346,13	255.074.514,86	Passivo Não-Circulante	33.258.823,58	53.908.305,45
			<b>Saldo Passivo Patrimonial</b>	<b>43.556.804,27</b>	<b>60.862.945,43</b>
			<b>Líquido Resultados Ac.</b>	<b>249.392.528,71</b>	<b>271.818.573,17</b>
			Resultado do Exercício	20.172.973,71	54.669.793,14
			Resultado Exerc. Anteriores	229.219.555,00	217.148.780,03
<b>TOTAL</b>	<b>292.949.332,98</b>	<b>332.681.518,60</b>	<b>TOTAL</b>	<b>292.949.332,98</b>	<b>332.681.518,60</b>

Verifica-se pelos resultados apresentados que o Saldo Patrimonial de 2022 para 2023 teve um aumento de R\$ 39.732.185,62 (trinta e nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

O Passivo Financeiro da Prefeitura reduziu nominalmente em R\$ 3.343.340,71 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos), quando comparado ao exercício anterior. Podemos dizer que o Executivo apresentou índice de liquidez acima de 1,00, que indicou a existência de mais ativo financeiro (caixa ou equivalente de caixa R\$ 28.740.890,57) que passivo financeiro (passivo circulante R\$ 6.954.639,98).

Para o presente ano de 2023 o montante de disponibilidades de caixa ou equivalente de caixa apresentou 4,1326 vezes mais que o indicado para o passivo financeiro. Indicando que para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo a Prefeitura possui R\$ 4,13 de recursos para cobertura em ativos financeiros disponíveis, nesta análise macro, independente de fonte de recursos.

Os Ativos Não-Circulantes (Bens Imóveis) cresceram em comparação ao último exercício.

O Passivo Não-circulante (Obrigações a Longo Prazo) também cresceram em virtude da Contratação de Novas Operações de Crédito. O Resultado do Exercício ficou na casa dos 54Milhões.

Nota 4 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Previsto no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício”. As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais

Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

#### 4.1. Variações Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Irati

Os quadros a seguir demonstram a composição das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) e Diminutivas (VPDs) do Exercício de 2023.

VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	
RS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.320.679,34
Contribuições	6.207.684,45
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	1.957.801,26
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	7.364.632,78
Transferências e Delegações Recebidas	206.918.434,24
Valorização e Ganhos Com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.178.175,15
<b>TOTAL</b>	<b>277.947.407,22</b>

VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	
RS	
Pessoal e Encargos	103.353.564,45
Benefícios Assistenciais	1.496.820,18
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	69.825.836,13
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	16.941.796,68
Transferências e Delegações Concedidas	37.086.333,23
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.859.975,14
Tributárias	39.081,93
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	12.022.812,94
<b>TOTAL</b>	<b>242.626.220,68</b>

Quanto as Variações Patrimoniais Quantitativas, o resultado apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas no exercício de 2023 foi um Superávit Patrimonial no valor de R\$ 35.321.186,54 (trinta e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Quanto as Variações Patrimoniais Qualitativas apresentou resultados pelas movimentações de Incorporações de Ativos, Desincorporação de Passivos, Incorporação de Passivos e Desincorporação de Ativos.

#### Nota 5 – Composição da Dívida Fundada – Anexo 16 – Valores da Prefeitura Municipal de Irati

A dívida fundada (Dívida a Longo Prazo) apresentou a seguinte composição após considerarmos as movimentações ocorridas em 2023 apresentando os respectivos saldos em 31/12/2023 demonstrada aqui por subgrupos:

SUBGRUPOS	Saldo em 2023
Obrig. Trabalhistas Prev. e Assist. a Pagar Longo Prazo	11.287.604,33
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	42.712.202,43
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>53.999.806,76</b>

A Dívida Fundada no quadro acima, demonstra de forma agrupada a Dívida Contratual junto a Instituições Financeiras Nacionais e Confissão de Dívida Previdenciária junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Já no relatório publicado demonstra de forma individualizada cada operação.

#### Nota 6 – Composição da Dívida Flutuante da Prefeitura Municipal de Irati – Anexo 17

A Dívida Flutuante apresenta a seguinte composição no encerramento do exercício de 2023:

DESCRIÇÃO	2022
Contas a Pagar 2023 - Processados	5.871.875,56
Contas a Pagar 2023 – Não - Processados	8.471.441,62

Restos a Pagar de exercícios anteriores - Processados	364.790,73
Restos a Pagar de exercícios anteriores Não-Processados	7.171.516,8
Outras Consignações	465.560,63
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.347.207,34</b>

A Dívida Flutuante (Divida a Curto Prazo) da Prefeitura Municipal se divide em valores do exercício de 2023 e valores de 2022 e exercícios anteriores onde:

Entende-se por “Processados” aquelas despesas que foram recebidos os produtos e/ou serviços e emitidas as respectivas Notas Fiscais.

Entende-se por “Não-Processados” que somente estão empenhadas no sistema aguardando movimentação.

A Dívida Flutuante retrata o montante, que devido algumas peculiaridades ou fatores relevantes, não foram pagos junto a fornecedores/prestadores de serviços até a data de 31/12/2023.

Nota 7 – Demonstração de Fluxo de Caixa da Prefeitura Municipal de Irati – Anexo 18

A Demonstração do Fluxo de Caixa, do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal está resumida conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	2022	2023
Ingressos operacionais	236.226.060,07	264.733.746,96
Desembolsos operacionais	215.849.865,75	239.976.390,57
<b>(=) I -Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>20.376.194,32</b>	<b>24.757.356,39</b>
Ingressos de investimentos	311.450,00	491.400,00
Desembolsos de investimentos	38.124.601,92	43.431.956,17
<b>(=) II -Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento</b>	<b>-37.813.151,92</b>	<b>-42.940.556,17</b>
Ingressos de financiamento	25.480.153,02	33.021.514,38
Desembolsos de financiamento	6.208.213,33	7.054.744,83
<b>(=) III -Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento</b>	<b>19.271.942,69</b>	<b>25.966.769,52</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>1.834.985,09</b>	<b>7.783.569,74</b>

A geração líquida de caixa da Prefeitura Municipal encerrou-se 2023 com uma geração positiva de caixa de R\$ 7.783.569,74, ou seja, o saldo disponível em Caixa e Equivalentes de Caixa aumentou de 2022 para 2023 no montante de R\$ 5.948.584,65. O resultado foi, sobretudo, em decorrência da expressiva geração líquida positiva nos Fluxos de Caixa Líquido das Atividades Operacionais, que atingiram o montante de R\$ 24.757.356,39. Por sua vez, os principais itens que impactaram positivamente no fluxo de caixa das atividades operacionais foram o aumento de arrecadação nos grupos de “Receita Tributária” e “Transferências Correntes Recebidas”.

Em relação ao Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento houve uma contratação de Operação de Crédito maior em 2023 em relação a 2022, e consequentemente uma aumento de desembolso na Amortização da Dívida.

Em relação a Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos: houveram ingressos de recursos de Alienação de Ativos originaria de leilão realizado pelo Município, já os desembolsos representaram os Investimentos do Município, utilizando os recursos de Alienação. No entanto, foram também utilizados os recursos dos ingressos de Financiamento, bem como os ingressos superavitários das Receitas Derivadas e Originarias, mesmo assim gerando um saldo positivo de Fluxo de Caixa no exercício. Importante acrescentar que os Investimentos no exercício de 2023 foram maiores quando comparados a 2022 em R\$ 5.307.354,25.

Irati, 24 de abril de 2024.

**JOBY AYUB**

Contadora  
CRC/PR 37.446/O-0

**Publicado por:**

Joby Ayub

**Código Identificador:25B2D7C5**

## SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 095/2023, Tomada de Preços nº 019/2023-PMI. Contratada: J Kloster Engenharia Ltda, CNPJ 46.087.281/0001-62. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Escola

Tancredo Martins. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento da execução de 16/02/2024 para 14/08/2024 e o prazo de vigência de 16/04/2024 para 13/10/2024. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 049/2023, Tomada de Preços nº 012/2023-PMI. Contratada: Construtora Cathio Ltda, CNPJ 16.829.146/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Antônio Borazo, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 940033/2022/MDR/CAIXA. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 17/05/2024 para 13/11/2024 e o prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 17/07/2024 para 13/01/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2021-PMI. Contratada: MedVida Emergências Médicas Ltda, CNPJ 08.210.784/0001-94. Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de obra para serviços de limpeza urbana. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 03/04/2024 para 03/04/2025, e o prazo de vigência de 03/06/2024 para 03/06/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 398.944,50 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2020, Pregão Presencial nº 021/2020-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de bens públicos. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 09/04/2024 para 09/04/2025, e o prazo de vigência de 09/06/2024 para 09/06/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 2.824.797,57 (dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 032/2023, Tomada de Preços nº 030/2022-PMI. Contratada: ARK Engenharia e Topografia Ltda, CNPJ 35.303.228/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de 15 (quinze) salas de aula. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o vencimento da execução de 11/04/2024 para 11/04/2025 e o prazo de vigência de 11/06/2024 para 11/06/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

**Publicado por:**

Aline Carla Brandalise

**Código Identificador:5CBC6772**

## SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 022/2024. Processo Administrativo nº 047/2024- 2º RETIFICADOR

A Autoridade Competente informa a retificação do edital após solicitação da secretaria gestora.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico para a rede municipal de ensino.

Tipo: Menor Preço global

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 14/05/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 025/2024. Processo Administrativo nº 019/2024- 2º RETIFICADOR

A Autoridade Competente informa a retificação do edital após questionamentos recebidos e acatados.

Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais e uniformes esportivos e tinta para demarcação de campos.

Tipo: Menor Preço Unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 15/05/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: <https://bllcompras.com/>

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 035/2024. Processo Administrativo nº 068/2024.

Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais de consumo e equipamentos para fisioterapia e odontológicos.

Tipo: Menor Preço Unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 16/05/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: <https://bllcompras.com/>

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 036/2024. Processo Administrativo nº 078/2024.

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos tipo camionetes cabine simples.

Tipo: Menor Preço unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 17/05/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portalttransparencia/>

Irati, 25 de abril de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Carla Brandalise

**Código Identificador:**758B1BBA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
PORTARIA Nº 014/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre o Deferimento de Enquadramento em Nível e Classe a partir de **abril de 2024**, dos servidores constantes no Quadro de Empregos Efetivos da Câmara Municipal de Itambaracá, observado o disposto na Lei Complementar nº 010/2024.

**CLAUDEMIR PELLEGRINI**, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Deferir o Enquadramento EM NÍVEL dos servidores constantes no Quadro de Empregos Efetivos da Câmara Municipal de Itambaracá, conforme relacionado:

NOME	NÍVEL INICIAL	NÍVEL ENQUADRADO
EDIMARA DE OLIVEIRA	I	7
FERNANDA REGINA ZANATA	I	7
LEONARDO PIMENTA DE FREITAS AGUIAR	I	7
TAKEMITSU HASHIGUTI	I	7

Art. 2º. Deferir o Enquadramento EM CLASSE dos servidores constantes no Quadro de Empregos Efetivos da Câmara Municipal de Itambaracá, conforme relacionado:

NOME	CLASSE INICIAL	CLASSE ENQUADRADA
EDIMARA DE OLIVEIRA	I	II

LEONARDO PIMENTA DE FREITAS AGUIAR	DE I	II
------------------------------------	------	----

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**CLAUDEMIR PELLEGRINI**

Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Regina Zanata

**Código Identificador:**7AD50F2D

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 017/2021**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2021, Processo

Administrativo nº 037/2021;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198164/0001-60, com sede na Rua: Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo-Capital, CEP: 01.205-905.

**OBJETIVO:** Alteração da a CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 017/2021, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 11 de maio de 2024 para 11 de maio de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 25 de abril de 2024.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreia Silvestrini

**Código Identificador:**6EF8D120

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PORTARIA Nº 161/2024**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 196/2022 de 09 de junho de 2022, que se referente ao Afastamento da funcionária concursada Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini - Matrícula 20087, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Social, retornando as suas funções a partir de 05 de abril de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**31C03C6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

**DO PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 002/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,**

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR**, de acordo com a relação circunstanciada abaixo, após verificação de regularidade de todas as inscrições ao Processo Seletivo aberto para Seleção de Estagiários, conforme Edital n.º 002/2024.

Nº	NOME DO ESTAGIÁRIO	RG	CURSO
01	Gabriel Henrique Miranda	15.155.926-3	Educação Física
02	Gabriel Cruz Favoni	15.162.802-8	Pedagogia/Geografia
03	Gabriel Feriato	10.533.081-2	Pedagogia
04	Giovana Letícia Ferreira de Almeida	14.553.563-8	Pedagogia
05	Sandy Caroline Gabriel dos Santos	14.547.739-9	Pedagogia
06	Maria Eduarda Oliveira de Souza	13.421.156-3	Letras/Português/Inglês
07	Luana Cristina da Costa Rangel	12.702.644-0	Pedagogia
08	Tairyne Teodoro Alves	15.429.778-2	Letras/Português/Inglês
09	Keila Regina Aron	57.639.344-7	Pedagogia

II – Convocar, todos os candidatos para as provas que serão aplicadas no dia **28 de abril de 2024**, a partir das 09h00min, com encerramento às 12h00min, na **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva, localizada na Rua Antônio Parralelo nº 1.311, cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.**

· O portão de acesso do local de realização da prova será aberto às **08h00min e fechado às 08h45min**, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o (a) candidato (a) que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

· O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação automática do Teste Seletivo.

III – A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo **que o (a) candidato (a) deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e documento original de identificação com foto.** A duração mínima da prova será de 30 (trinta) minutos após o início estipulado, sendo proibido a saída do candidato do local, exceto com a anuência e autorização do Responsável ou Fiscal.

Este Edital entra em vigor nesta data. Publique-se e archive-se.

Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**FCE90F96

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 90011/2024**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 10 (dez) de Maio de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) ambulância tipo A, Simples Remoção e de 02 (dois) veículos para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com a Resolução SESA 615/2019, Resolução SESA 808/2022 e Resolução SESA 1432/2023.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 10 (dez) de Maio de 2024 no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90011/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Abril de 2024.

**DAIANI HOFFMAN**  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 046/2024

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**467A5D48

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 90012/2024**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 10 (dez) de Maio de 2024, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 11h00min (onze) horas do dia 10 (dez) de Maio de 2024 no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90012/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Abril de 2024.

**DAIANI HOFFMAN**  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 046/2024

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**EBBCC8B2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 401/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Exonerar a partir desta data, a servidora **VERA LUCIA STRESSER**, portadora da cédula de identidade RG Nº \*\*\*\*\*524/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*928 matrícula Nº 53611, do Cargo Comissionado de **GESTOR DO NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**4708F655**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 402/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar a partir desta data, a servidora **DJANINE NAIANA SANTOS** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*578/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*935 matrícula 52371 aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **AUXILIAR DE FÁRMACIA**.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**AA06B1AB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 406/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*949/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*914 para o cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob o número de matrícula 62021, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**A63B8E76**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 407/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **DEBORA CRISTINA FARIA** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*021/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*955 para o cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob o número de matrícula 62031, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**6A468F20**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 408/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **ELAISE FERNANDA BUENO** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*934/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*922 para o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, sob o número de matrícula 62041, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**4CD29A60**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 409/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **ERICA CRISTINY SOARES** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*214/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*977 para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, sob o número de matrícula 61991, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**5F839793**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 410/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **IVANILDA COSTA SILVA** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*598/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*980 para o cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob o número de matrícula 62061, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**A376F3EF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 411/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **JOELMA ALVES DA SILVA CUNICO** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*351/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*996 para o cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob o número de matrícula **62071**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**DCD020FD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 412/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*398/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*925 para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, sob o número de matrícula **61901**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**E42A60BA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 413/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **LUANE CRISTINA BOLADE DE LARA** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*903/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*930 para o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, sob o número de matrícula **61981**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**8156186A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 414/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **LUCIANO WAGNER DIRESTO** portador do RG Nº \*\*\*\*\*397/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*954 para o cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, sob o número de matrícula **61911**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**99F28B41

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 415/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **LUZIA JOVINSKI LAZAROTO DE LARA** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*042/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*970 para o cargo efetivo de **PROFESSOR**, sob o número de matrícula **62081**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**C9168B50

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 416/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **NATAN RAMIRO TEIXEIRA DE LARA** portador do RG Nº \*\*\*\*\*736/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*995 para o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, sob o número de matrícula **61931**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**62EC0294

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 417/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **RUBIANE MIRANDA DE CASTRO** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*792/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*909 para o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, sob o número de matrícula **62091**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**6C974BA9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 418/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **STEFANI THEREZA GONCALVES TADRA** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*538/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*931 para o cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob o número de matrícula **62101**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**45053266

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 419/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **STEFANIE SALAMON SCHIMMEL** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*110/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*908 para o cargo efetivo de **ARQUITETO E URBANISTA**, sob o número de matrícula **62001**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**0D7F3B4C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 421/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **VANESSA HALPES** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*838/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*906 para o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, sob o número de matrícula **61951**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**BB2C21CA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 422/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **VICTOR EDUARDO MARTINS** portador do RG Nº \*\*\*\*\*163/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*980 para o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, sob o número de matrícula **61971**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**6E1E5598

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 423/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **VERA LUCIA STRESSER** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*524/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*928 para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, sob o número de matrícula **62201**, Nível Sênior percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**F0E8CACB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 424/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **DJANINE NAIANA SANTOS** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*578/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*935 para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE SAÚDE DO HOMEM E DO IDOSO**, sob o número de matrícula **62211**, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**FFF8351E

**GABINETE DO PREFEITO**

**“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”**

**Portaria Nº 385/2024 de 15 de abril de 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **JESSICA GOMES CASTRO** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*211/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*941 para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, sob o número de matrícula **61821**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 11/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Dos Santos  
**Código Identificador:**B67E5448

**GABINETE DO PREFEITO**  
**“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”**

**Portaria Nº 386/2024 de 15 de abril de 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **MARIA MAZUR DE FREITAS** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*634/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*939 para o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, sob o número de matrícula **61811**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 11/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Dos Santos  
**Código Identificador:**FB634158

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 22/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO FUNDEB E DE OUTROS FUNDOS DE RECURSOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o disposto no art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394 de 1996; de 2007;

Considerando o disposto nos arts. 3º, 16 e 17 da Lei Federal nº 11.494,

Considerando que nos termos do art. 2º, §1º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018, será aberta conta bancária específica do FUNDEB vinculada à CNPJ do órgão responsável pela Educação;

Considerando que nos termos do art. 11 da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018, o Município deverá proceder à confirmação ou alteração da instituição financeira escolhida para manutenção da conta específica do FUNDEB, adequando, se necessário, o CNPJ de titularidade da conta vinculada ao órgão responsável pela educação no âmbito Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos ditames da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018 no âmbito do Município,

Considerando a Portaria 109 de 08 de fevereiro de 2024, que estabelece os parâmetros utilizados para a distribuição dos recursos da Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação e divulga a estimativa anual de repasse aos entes subnacionais no ano de 2024 e dá outras providências

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem adotadas pela Administração Pública do Município de ITAPERUÇU, a fim de dar cumprimento às disposições da Portaria Conjunta nº FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018 e Portaria FNDE/STN nº 109 de 08 de fevereiro de 2024;

**Art. 2º** Para fins de aplicação do disposto neste Decreto, e em conformidade com a legislação nacional e municipal em vigor, fica determinado que a gestão financeira dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de

Itaperuçu, bem como dos recursos da Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela educação do Município de Itaperuçu PR, e que compõe a estrutura da Administração Direta do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação exercerá suas atribuições na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB, competindo privativamente ao Secretário Municipal de Educação a gestão orçamentária e financeira do FUNDEB, bem como dos recursos da Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação.

**Art. 3º** Para fins de movimentação dos recursos do FUNDEB serão observados os seguintes requisitos:

I - Abertura e movimentação em conta única e específica vinculada ao FUNDEB mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário Municipal de Educação;

II - Abertura e movimentação em conta única e específica vinculada a Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário Municipal de Educação;

III - Vinculação das citadas contas únicas e específicas do FUNDEB e da Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação ao CNPJ da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu- PR.

IV - Movimentação dos recursos nas contas únicas vinculadas ao FUNDEB e à Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação, de forma conjunta, pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Tesoureiro ou Assessor Financeiro do Executivo Municipal, ou cargo similar, incluindo as movimentações eletrônicas de pagamentos, transferências eletrônicas, assinaturas de documentos impressos e/ou eletrônicos, bem como a realização de quaisquer outros atos e movimentações junto à instituições bancárias oficiais onde sejam mantidas as contas bancárias dos recursos vinculados ao FUNDEB e a Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação .

**Art. 4º** Fica determinado ao Secretário de Educação do Município Itaperuçu - PR a adoção das seguintes providências administrativas:

I - A expedição e/ou criação e/ou alteração e/ou regularização do CNPJ da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu, que observará a denominação "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB perante a Receita Federal do Brasil, INSCRITA SOB CNPJ 30.307.159/0001-14.

II -A indicação, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do FUNDEB e da quota Estadual e Municipal do Salário-Educação

§1º Competirá ao Secretário Municipal de Educação:

I - Gerir o FUNDEB e Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação, no âmbito Municipal, inclusive como seu representante legal, sujeitando-se ao controle e fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo.

II - Realizar a ordenação de despesas, na forma de delegação expressa expedida através do presente Decreto;

III - Exercer a confirmação ou alteração da instituição financeira oficial eleita para a manutenção da conta específica do FUNDEB e Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação;

IV - Adotar as providências necessárias junto aos órgãos públicos e instituições financeiras oficiais visando abertura, manutenção e alteração da conta bancária específica do FUNDEB e Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação;

V - Indicar, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos dos Fundos vinculados ao CNPJ da Secretaria Municipal de Educação INSCRITA SOB CNPJ 30.307.159/0001-14.

VI - Exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento dos recursos oriundos do FUNDEB, inclusive a representação extrajudicial do mesmo perante terceiros e órgãos públicos de quaisquer dos Entes da Federação.

**Art. 5º** No cumprimento do disposto neste Decreto fica o Secretário Municipal de Educação autorizado a expedir atos, regulamentos e quaisquer documentos oficiais que eventualmente sejam necessários;

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos de Faria  
**Código Identificador:**1DB766A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024**

Data Limite para Abertura de proposta: até 13/05/2024 à 08H15min.  
Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/05/2024 às 09h00min.

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado de gestão para abastecimento de combustível através de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado do paraná, de forma a garantir a operacionalização da frota da prefeitura do município de itaperuçu/pr.*

**TIPO :** MENORTAXA DE ADMINISTRAÇÃO**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC  
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes> .

Itaperuçu, 25 de abril de 2024

**REGINALDO STEPENOSKI RIBAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Reginaldo Stepenoski Ribas  
**Código Identificador:**F00F08B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**Nº012/2024**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR,** no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 012/2024** referente à **Ata de Registro de Preço nº009/2023**, que tem como objeto a **Aquisição de 01(um) veículo Ambulância tipo A Simples Remoção**” no valor total de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)** em nome de **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 30.330.883/0001-69** , nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 8.666/93 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 25 de abril de 2024.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Reginaldo Stepenoski Ribas  
**Código Identificador:**2B18CAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Data Limite para Abertura de proposta: até 09/05/2024 à 08H15min.  
Data Para Abertura da Sala de disputa : 09/05/2024 às 09h00min.

**OBJETO:** *Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais esportivos, para uso nas atividades desenvolvidas com idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devidamente referenciadas no CRAS*

**- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Itaperuçu/PR.**

**VALOR** R\$ 16.101,60 (dezesesseis mil cento e um reais e sessenta centavos)

**TIPO :** menor Preço**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico

<http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC  
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes> .

Itaperuçu, 24 de abril de 2024

**REGINALDO STEPENOSKI RIBAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Reginaldo Stepenoski Ribas  
**Código Identificador:**C3C34FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Data Limite para Abertura de proposta: até 14/05/2024 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 14/05/2024 às 09h00min.

**OBJETO:** *Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de itens personalizados, para uso nos dias nacionais e de conscientização importantes para a política de Assistência Social.*

**VALOR** R\$ 75.810,00 ( setenta e cinco mil oitocentos e dez reais)

**TIPO :** menor Preço**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico

<http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC  
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes> .

Itaperuçu, 25 de abril de 2024

**REGINALDO STEPENOSKI RIBAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Reginaldo Stepenoski Ribas  
**Código Identificador:**CC61D939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 425/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da Controladoria Geral do Município bem como Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 19, de que a candidata abaixo não preenche os requisitos para investidura no cargo público que disputou, não atende aos requisitos do item 10, “c” do Edital 01/2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º- NEGAR POSSE** a candidata GABRIELA DOS SANTOS VILAS BOAS, ao cargo de EDUCADOR INFANTIL – referente ao Concurso Público nº 01/2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**JONAS COSTA PEREIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jessica Dos Santos  
**Código Identificador:**D55C3C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 426/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da Controladoria Geral do Município bem como Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 20, de que a candidata abaixo não preenche os requisitos para investidura no cargo público que disputou, não atende aos requisitos do item 10, “c” do Edital 01/2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º- NEGAR POSSE** a candidata **MARIANA BOMFIM LEAL**, ao cargo de EDUCADOR INFANTIL – referente ao Concurso Público nº 01/2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**JONAS COSTA PEREIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**7C9D951D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 21/2024, 08 DE ABRIL DE 2024. SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Revogar a função gratificada de coordenação de 30% (trinta por cento) para a servidora **Joelma Araszewski Ferreira** portador do RG: **595\*\*\*78**, Matrícula: **38751** ocupante do cargo de professor com pós graduação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**GERSON CECCON**

Secretário Municipal de Educação

Decreto: 015/2021

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sirlei Terezinha Fernandes Luz

**Código Identificador:**A90A6F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 22/2024, 08 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Revogar a Jornada Suplementar para a servidora **Valdemira Pereira de França** portadora do RG: **708\*\*\*641**, Matrícula: **54691** ocupante do cargo de professor com pós graduação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**GERSON CECCON**

Secretário Municipal de Educação

Decreto: 015/2021

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sirlei Terezinha Fernandes Luz

**Código Identificador:**0E202248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 23/2024, 08 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Revogar a Jornada Suplementar para a servidora **Regiane dos Santos Lovato** portadora do RG: **73501709**, Matrícula: **56811** ocupante do cargo de professor com pós graduação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**GERSON CECCON**

Secretário Municipal de Educação

Decreto: 015/2021

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sirlei Terezinha Fernandes Luz

**Código Identificador:**B6723D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 25/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias a servidora portadora **Bruna Aparecida Rodrigues** portadora do RG: 129\*\*\*866, Matrícula: **57101** ocupante do cargo Diretor de Departamento, referente ao período aquisitivo de 2023 à 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de maio de 2024 à 20 de maio de 2024.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

**Art.2º -** O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.

**Art 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**GERSON CECCON**

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

**Publicado por:**

Sirlei Terezinha Fernandes Luz

**Código Identificador:**CFD38443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 25/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**



**Art.1º** - Conceder o período de gozo de férias a servidora portadora **Bruna Aparecida Rodrigues** portadora do RG: 129\*\*\*866, Matrícula: **57101** ocupante do cargo Diretor de Departamento, referente ao período aquisitivo de 2023 à 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de maio de 2024 à 20 de maio de 2024.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

**Art.2º** - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**GERSON CECCON**  
Secretário Municipal Educação  
Decreto: 015/2021

Publicado por:  
Sirlei Terezinha Fernandes Luz  
Código Identificador:31BBAF6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 420/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Nomear a partir desta data, **VANESSA FARIA** portadora do RG Nº \*\*\*\*\*904/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*900 para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, sob o número de matrícula **61941**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jessica Dos Santos  
Código Identificador:4168F0B6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I  
DECRETO 041/2023**

**DECRETO Nº 041/2024**  
De 25 de abril de 2024.

**SÚMULA:**- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ GOIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de

Arrecadação e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 39.222,00 (trinta e nove mil duzentos e vinte e dois reais), na seguinte dotação:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**03005:0412200022.093 – Gestão das Atividades com Festividades Municipais**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 730)...  
**R\$ 30.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 30.000,00**

**FONTE: 827 – Conv. SETU 035/2024 – Festa do Dia do Trabalhador**

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMDCA**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (Ficha 449) **R\$ 2.100,00**

**TOTAL ..... R\$ 2.100,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

339030:- Material de Consumo (Ficha 731) **R\$ 2.122,00**

**TOTAL ..... R\$ 2.122,00**

**FONTE: 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

**07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 729).....  
**R\$ 5.000,00**

**TOTAL .....R\$ 5.000,00**

**FONTE: 101 – FUNDEB 70%**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 39.222,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 32.122,00 (cem mil e quatrocentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.24.99.01.01.00.00.00.00 CONV. SETU 035/2024 - FESTA DO DIA DO TRABALHADO - F. 827	30.000,00
13.21.01.01.05.30.00.00.00 REND. APLIC. FINANC. - RECEITA DE IMPOSTO DE RENDA - FMDCA - F. 880	25,60
17.41.99.01.01.00.00.00.00 RECEITA DE IMPOSTO DE RENDA - FMDCA - F. 880	2.096,40

**TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO 32.122,00**

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMDCA**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**334000:- TRANSFERENCIAS A MUNICÍPIOS**

334041:- Contribuições (Ficha 445)..... R\$ 2.100,00

**TOTAL..... R\$ 2.100,00****FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)****07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA****07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL****07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof.****Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 560).....

**R\$ 5.000,00****TOTAL .....R\$ 5.000,00****FONTE: 101 – FUNDEB 70%****TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....****R\$ 7.100,00**

**Art. 4º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (25/04/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giseli Dore Guilhem

**Código Identificador:E231DEE6****ADMINISTRAÇÃO RH****HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA PARA GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES 2024****HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA PARA GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES 2024**

A Comissão Eleitoral considerando os artigos 3º, 7º, 10º e 11 do Decreto nº 093/2023, que dispõe sobre o Processo de escolha de Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaúna do Sul-PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas decide:

- Homologar e divulgar o resultado da apuração dos votos na Consulta Pública para escolha dos gestores escolares, gestão 2025 – 2028 do CMEI Pequeno Príncipe.

De acordo com o Decreto nº 093/2023, foi eleita a chapa 01 com os seguintes resultados:

CHAPA 1	Resultados
- Diretora: Rosangela Weiss - Coordenadora Pedagógica: Magda Bajo Pereira Martins	118 votos

Itaúna do Sul, 25 de abril de 2024.

**VALDIRENE LUCAS DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Allan Thaler Domingos

**Código Identificador:9BF1E7CF****ADMINISTRAÇÃO RH  
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA PARA GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES 2024****HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA PARA GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES 2024**

A Comissão Eleitoral considerando os artigos 3º, 7º, 10º e 11 do Decreto nº 093/2023, que dispõe sobre o Processo de escolha de Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaúna do Sul-PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas decide:

- Homologar e divulgar o resultado da apuração dos votos na Consulta Pública para escolha dos gestores escolares, gestão 2025 – 2028 da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi – Ensino Fundamental.

De acordo com o Decreto nº 093/2023, foi eleita a chapa 01 com os seguintes resultados:

CHAPA 1	Resultados
- Diretora: Nagila Henrique Moreira - Coordenadora Pedagógica: Valéria Graciane da Silva Carnevali	138 votos

Itaúna do Sul, 25 de abril de 2024.

**VALDIRENE LUCAS DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Allan Thaler Domingos

**Código Identificador:4ED7D634****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO ADITIVO - PREGAO 34.2021****EXTRATO DE ADITIVO**

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 77/2021. OBJETO DO CONTRATO: MANUTENÇÃO/HORA CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS EM GERAL DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: S C DO NASCIMENTO TAGLIATTI – ME, CNPJ:11.949.763/0001-08, RUA JOSE VICENTI, 123 SALA B - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, conseqüentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93 ITAÚNA DO SUL-PR, 25 de abril de 2024.

**GILSON JOSE DE GOIS.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves

**Código Identificador:736B3557****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO PE013.2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 0013/2024. Processo Administrativo 0050.2024. AQUISIÇÃO E CIRCUITO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO E SUBSTITUIÇÃO DE CÂMERAS NOS DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPIO AQUISIÇÃO E CIRCUITO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO E SUBSTITUIÇÃO DE CÂMERAS NOS

DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTES MUNICÍPIO Dia e horário: 13/05/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Itaúna do Sul-PR, 25 de abril de 2024.

**GILSON JOSE DE GOIS.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves  
Código Identificador:DB2BA1D9

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº06, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

Dispõe sobre o resultado final da Prova de Conhecimentos e convocação dos candidatos para a avaliação psicológica do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí – PR, conforme Edital nº01/2024 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Lei Municipal nº1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), e no Edital nº01/2024 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado final da prova de aferição de conhecimento específico para vaga ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente para o Município de Ivaí-PR, conforme abaixo, em ordem de classificação:

CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
CECILIA CATARINA STADLER	8,5	Aprovada
ANA RITA GOLBA ROSA	7,5	Aprovada
JULIANA KASPCHAK	7,0	Aprovada
KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA	6,5	Aprovada
TIAGO DE LARA GARCIA DA CRUZ	5,0	Reprovado

Art. 2º - Convocar os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos para AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA conforme cronograma abaixo. **A avaliação psicológica realizar-se-á no dia 01 de maio de 2024**, na sede do CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Rua Engenheiro Saporski nº 945, obedecendo cronograma em ordem alfabética:

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO	CANDIDATO
Entrevista Individual	13:00	ANA RITA GOLBA ROSA
Entrevista Individual	13:30	CECILIA CATARINA STADLER
Entrevista Individual	14:00	JULIANA KASPCHAK
Entrevista Individual	14:30	KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA
Teste Psicológico	15:00	TODOS OS CANDIDATOS

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local da avaliação psicológica munido de documento oficial de identidade.

Art. 4º - A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, exigência prevista na Lei Municipal, que dispõe sobre a segunda etapa para seleção de candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar e será aplicada aos candidatos classificados na prova de conhecimentos específicos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 26 de abril de 2024.

**MARIA ELIANE BARDAL**

Presidente do Cmdca – Ivaí/pr

**Publicado por:**

Patricia Bobek  
Código Identificador:9C5BA2C3

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 47/2024**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº: 47/2024**

**OBJETO:** Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rosana Aparecida Lacerda, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

**CONTRATADA:** AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA

**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: R\$ 3.325,00

Valor Global: R\$ 39.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/04/2024

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**ANDREIA GALVÃO DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Karen Zelinda Dos Santos  
Código Identificador:FACAF9D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 103/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 48/2024**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 103/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº: 48/2024**

**OBJETO:** Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Elisangela Moleta Bueno, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

**CONTRATADA:** ODONTO IVAI LTDA

**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: R\$ 3.325,00

Valor Global: R\$ 39.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 24/04/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Rhuan Irwing Faix Pereira – Representante legal

**Publicado por:**

Karen Zelinda Dos Santos  
Código Identificador:534C3D05

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 029/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 027/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº  
027/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (LEI FEDERAL  
Nº 14.133/2021).**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 029/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

**OBJETO:** Aquisição de areia grossa para eventuais obras a serem realizadas pelo Município.

**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:**

**PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI**

**VALOR GLOBAL: R\$ 159.999,84**

**HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2024**

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno  
Código Identificador:D7CD5712

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 071/2024**

**DECRETO Nº 071/2024**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar da professora **NELITA GALVAO**, a partir de 26 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 25 de abril de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Melek

**Código Identificador:**F0811FAA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 070/2024**

**DECRETO Nº 070/2024**

**Súmula:** Declara Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Ivaí em decorrência do grande aumento dos números dos casos de Dengue.

O Prefeito do município de Ivaí, Sr. Orli Antônio Camargo de Cristo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, das disposições da Constituição Federal de 1988, considerando a ocorrência de infestação do mosquito *Aedes aegypti* em todos os bairros do Município de Ivaí;

Considerando a análise do histograma de casos prováveis e casos confirmados de dengue no ano epidemiológico 2023/2024, o qual apresenta crescimento sustentado há mais de quatro semanas consecutivas, tendo atingido a marca de 475 casos positivos até a presente data;

Considerando a necessidade de compras de serviços e insumos, em caráter de urgência, durante o período de transmissão sustentada;

Considerando que o Plano de Contingência das Arboviroses, da secretaria Municipal de Ivaí, entrou no nível 2 (dois) de execução;

Considerando que o índice de casas fechadas e as recusas de abertura durante a visita regular dos Agentes de Combate às Endemias, impossibilita a execução de controle vetorial e, portanto, aumenta o risco da transmissão das doenças;

Considerando o número expressivo de terrenos baldios com ervas daninhas e descarte de entulhos, que dificultam as inspeções dos Fiscais da Vigilância Sanitária, dos Agentes de Endemias e demais servidores envolvidos na execução das ações de combate;

Considerando que sistema público de saúde municipal de urgência e emergência encontra-se saturado pela demanda extraordinária pela prestação de serviços nas últimas semanas;

Considerando a Lei Federal 13.301/2016 que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do vetor de transmissão do vírus da Dengue;

Considerando, por fim, a decretação pelo Governo do Estado do Paraná de situação de Emergência Pública homologado pelo Decreto Estadual 5183/2024.

Diante do exposto, o Prefeito do Município de Ivaí:

**DECRETA**

Art. 1º. Fica declarada situação de Emergência no Município de Ivaí, em decorrência do grande aumento dos números de casos de Dengue

no Município, ficando autorizando desde já a tomada das seguintes medidas:

I. a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II. a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao vetor do vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Saúde Municipal.

Parágrafo único. Ficam dispensados de licitação, nos termos do Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência.

Art. 2º. As secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ivaí participarão integralmente das ações voltadas à execução das medidas de combate ao vetor e prestarão auxílio, conforme determinação caso a caso das respectivas chefias, que serão coordenadas pela Secretaria Municipal de saúde e/ou Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Mediante determinação da chefe do Poder Executivo, poderão ser acionados os demais Órgãos, tais como: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Estabelecimentos de Ensino entre outros;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ivaí, em 25 de Abril de 2024.

**ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhonata Silva Cavalcante

**Código Identificador:**0B584E86

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 091/2024**

Exonera servidora em cargo efetivo e, dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, IRENE MARIKO KASSUYA, portadora da CI. RG nº 3.944.463,1 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 784.662.889-53, matrícula nº 629, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 29 de abril de 2024, conforme o Processo nº 895/2024 – PMI de 19/04/2024.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SÉRGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**76D5B7B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2024**

**Súmula:** Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE a servidor municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE: -**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal ANDRÉ APARECIDO MAZOLA, matrícula nº 690, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, correspondente a 60% (sessenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições de seu cargo no Serviço de Transporte Sanitário de Pacientes na Secretaria Municipal de Saúde (Decreto nº 068/2022 de 31 de maio de 2022), em atendimento a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - CI nº. 191/2024 – SMS de 17/04/2024, a partir de 01 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SÉRGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**8A0B4C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 198/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023-PMI ADITIVO DE VALOR**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

**CONTRATADA:** CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.847.096/0001-11

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Fornecimento nº. 198/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis em atendimento a demanda do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ivatuba.

**Itens Aditivados:**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	RS Unitário	RS Total
1	UNDD	2.000	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – Formato anatômico, com gel absorvente em toda a extensão da fralda, transformando o líquido em material gelatinoso em segundos, com barreiras que evitam vazamentos e proporcionam ajuste perfeito no bebê, elástico nas perninhas, faixa multi-ajustável. TAMANHO XG – de 12 kg a 15 kg.	0,96	1.920,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.920,00</b>

**VALOR ADITIVADO: R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).**  
**VIGÊNCIA: Inalterada.**

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2024.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.**  
**FORO: Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 25 de abril de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**9E3A28E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 181/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022-PMI ADITIVO DE SUPRESSÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

**CONTRATADA:** OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.924.849/0001-00.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto o aditivo de Supressão do Contrato de execução de obra nº. 181/2022, resultado da Tomada de Preços nº 004/2022 que tem por objeto a Execução da Obra de ciclovia em concreto no trecho da Estrada Belê Chiquetti numa extensão de 1.322,50 m no Município de Ivatuba.

**Itens Aditivados:**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Obra	01	Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de ciclovia em concreto no trecho da Estrada Belê Chiquetti numa extensão de 1.322,50 m (1,3225 Km), 3.265,25 m², no Município de Ivatuba, conforme os projetos básicos, memorial descritivo, especificação técnica do serviço, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e plano de trabalho estabelecido no Convênio nº. 092/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Departamento de Estradas de Rodagem - DER sob o protocolo nº. 16.162.265-6	647,89	647,89

**VALOR ADITIVADO: R\$ 647,89 (seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).**

**VIGÊNCIA: Inalterada.**

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 15 de junho de 2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.**

**FORO: Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 25 de abril de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**CA2076B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024-PMI**

**CONTRATO Nº. 051/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

**CONTRATADA:** 30.019.432 SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 30.019.432/0001-05.

**OBJETO:** Contratação de Banda Show para realização do evento artístico “Show do Trabalhador” do Município de Ivatuba.

**FISCAL DESIGNADO:** Maikon Leandro Paes Bilches (Secretário do Meio Ambiente e Turismo).

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	RS Undd	RS Total
01	Serviço/Show	1	Realização de Show com Banda composta de no mínimo 04 músicos, 03 cantores, 01 cantora e 02 bailarinas, incluso cachê artístico, hospedagem, vans, abastecimento de camarim, impostos, transporte (percurso realizado ida e volta ao destino do evento).	37.000,00	37.000,00

	e diária de alimentação para realização de Show, em comemoração ao Dia do Trabalhador do Município.	
<b>TOTAL</b>		<b>37.000,00</b>

VALOR: **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**  
 FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**  
 INICIO DA VIGÊNCIA: **25 de abril de 2024.**  
 TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 junho de 2024.**  
 FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 25 de abril de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**7A7ACE45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 062/2024**

**Súmula:** Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE: -**

**Art.1º** - Conceder 05 dias de férias à servidora Josilaine Fatima de Oliveira, matrícula nº 400, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, nomeada Diretora de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 à 04/03/2023, a partir de 29/04/2024 retornando em 04/04/2024, conforme o Processo Administrativo nº 903/2024 – PMI de 22/04/2024.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SÉRGIO JOSÉ SANTI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**AF9228CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 063/2024**

**Súmula:** Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE: -**

**Art.1º** - Conceder 05 dias de férias à Senhora Elizangela Barbara Fritzen – matrícula nº 549, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023, a partir de 29/04/2024 retornando em 04/04/2024, conforme o Processo Administrativo nº 902/2024 – PMI de 22/04/2024.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SÉRGIO JOSÉ SANTI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**23CA6037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 064/2024**

**Súmula:** Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE: -**

**Art.1º** - Conceder 15 dias de férias à servidora Marcia Harumi Honda, matrícula nº 371, detentora do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/09/2022 à 05/09/2023, a partir de 07/05/2024 retornando em 22/05/2024, conforme o Processo Administrativo nº 857/2024 – PMI de 15/04/2024.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SÉRGIO JOSÉ SANTI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**DC43CC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 065/2024**

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora municipal, nos termos do artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE: -**

**Art. 1º** - Readaptar, na forma do artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores públicos Municipais, por prazo indeterminado, a servidora pública municipal Laura Rosa dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 449, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao cargo de Recepcionista, de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação funcional apresentada, verificada por meio do Processo Administrativo nº 575/2024 – PMI de 11/03/2024, comprovada por atestados médicos, bem como por Laudo emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, em 03/04/2024.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SÉRGIO JOSÉ SANTI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**92D1B386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 066/2024**

**Súmula:** Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:** -

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio à servidora Elza Maria Aparecida de Campos Cunha, matrícula nº 164, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2022, a partir de 02/05/2024 retornando em 31/07/2024, conforme Processo Administrativo nº 891/2024 – PMI de 19/04/2024.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SÉRGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tauana Presa Requena

**Código Identificador:**3CBFF5FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024-PMI**

**HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou como credenciada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 003/2024-PMI, a empresa 30.019.432 SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.019.432/0001-05, para cumprimento do objeto: Contratação de Banda Show para realização do evento artístico “Show do Trabalhador” do Município de Ivatuba,**

Ivatuba - Pr, 25 de abril de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tauana Presa Requena

**Código Identificador:**D6946C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº. 013/2024-PMI**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente 53.879.103 ADRIANA TEIXEIRA OTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.879.103/0001-30, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de suprimentos e periféricos de informática em atendimento as demandas das secretarias municipais de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2019-PMI, no valor de R\$ 45.035,49 (Quarenta e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Ivatuba/Pr, 25 de Abril de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tauana Presa Requena

**Código Identificador:**3B0C6796

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 263/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **NATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA**, veterinário, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do Seminário de Responsabilidade Profissional voltado aos Médicos Veterinários. Saída às 05h10 do dia 29/04/2024, e retorno previsto à 08h00 do dia 01/05/2024, conforme Processo nº.1723/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**,  
Em 25 de abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leandro Moreira da Silva

**Código Identificador:**2B2FE0BB

**GOVERNO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 262/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, Prefeito Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o Processo nº. 1851/2024, de pedido de **RENUNCIA**, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jaguapitá – Pr.,

RESOLVE

**EXONERAR** à pedido o agente político Sra. **ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS**, CPF Nº. 035.277.839-38, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jaguapitá, a partir de 01/05/2024, conforme Processo nº. 1851/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**,  
Em 25 de abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leandro Moreira da Silva

**Código Identificador:**A08FA09C

**GOVERNO MUNICIPAL  
EXTRATO | 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º  
347/2022 | PREGÃO N.º 95/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

**CONTRATADO:** BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.030.078/0001-84, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO DO PREGÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, DENOMINADO CARTÃO “BENEFÍCIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO”. CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E LEIS MUNICIPAIS 019/2021 E 028/2021.

**OBJETO DO ADITIVO:**

1. O presente termo aditivo tem por objeto a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA de 24/04/2024 a 24/04/2025.

Parágrafo único. Razões: Justifica-se que, a empresa concede cartão que disponibiliza aos usuários o acesso a gêneros de alimentação – cartão que é disponibilizado às famílias em situação de vulnerabilidade social. Usuários atendidos e acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A renovação contratual assegura a continuidade do apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

2. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

3. Fundamento legal: Ofício n.º 21/2024 (da Secretaria de Assistência Social); c/c art. 57 (inciso II) e art. 61 (parágrafo único), ambos da Lei Federal n.º 8.666/93; c/c art. 37 da Constituição Federal.

**Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

**GERSON LUIZ MARCATO**

(Prefeito)

**Publicado por:**

Leandro Moreira da Silva

**Código Identificador:**5CD08A15

**GOVERNO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº.264/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

**R E S O L V E**

**AUTORIZAR** a professora desta municipalidade abaixo relacionada, com padrão de 20 horas semanais, a **assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar**, a partir de 29/04/2024, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, na função de professora na Escola Municipal Paulo Freire, conforme requerimento da Secretaria de Educação:

NOME	RG. nº.
JUCIELLY ELOISA LEONARDO CHIQUETTI	7.700.991-4

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRE-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,  
Em 25 de abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B3AEB9F2

**GOVERNO MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 041/2024.**

**DISPÕE:** SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica **CONCEDIDA gratificação de 30%** (trinta por cento) à servidora pública municipal, abaixo especificada em conformidade com a Lei n.º 016/2003, a partir de 29/04/2024, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Claudicéia de Souza Rolim.

NOME	Carga Semanal	Horária	R.G. Nº.
JUCIELLY ELOISA LEONARDO CHIQUETTI	20 horas		7.700.991-4

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,  
Em 25 de abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**A35D3684

**GOVERNO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 254/2024**

**DISPÕE:** Sobre a ALTERAÇÃO da Portaria n.º 520/2022, de DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e dá outras providências.

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal Nº 032/2013 de 26 de setembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - ALTERAR a Portaria 520/2022, referente à designação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no tocante ao REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, que passa a ter a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Titular – ROSIMEIRE SIMEONI DE LIMA

Suplente – ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,  
em 22 de abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**15A4D182

**GOVERNO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 265/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,



## RESOLVE

CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
HELIO SERPELLONI	66101	MOTORISTA	11/05/2023 a 27/02/2024	13/03/2024 a 11/04/2024
FLAVIA CRISTINA NOGUEIRA NASS FERMAN	813101	FONOAUDIOLOGO	30/03/2022 a 24/09/2023	10/04/2024 a 24/04/2024
DIEGO DA SILVA COSTA	8147602	CHEFE DE SECÃO	07/06/2021 a 06/06/2022	15/04/2024 a 29/04/2024
TAIS IZABEL DOS SANTOS RODRIGUES	8147910	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03/04/2023 a 02/04/2024	17/04/2024 a 26/04/2024
ELIANO MARCOS DOS SANTOS	786520	MOTORISTA	16/06/2022 a 15/06/2023	22/04/2024 a 21/05/2024
LUCIANA DA SILVA ROSA	61801	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	28/02/2023 a 27/02/2024	02/05/2024 a 11/05/2024
GISLENE SCALCO RUFFO NOGUEIRA	78301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/05/2023 a 10/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024
SIRDETE MARIA FERNANDES DA SILVA	806301	AUX. ENFERMAGEM	30/06/2023 a 29/06/2024	13/05/2024 a 11/06/2024
CHARLES PIRES	8147470	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2022 a 12/08/2023	15/05/2024 a 13/06/2024
DEBORA CRISTINA GONÇALVES CESARIO	8147543	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/02/2022 a 10/02/2023	15/05/2024 a 13/06/2024
EDNA DA SILVA PEREIRA	70901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/05/2023 a 11/05/2024	20/05/2024 a 08/06/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

## DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ,

Em 25 de Abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:C9A44A43

**GOVERNO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 266/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

## RESOLVE

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO	EM
VALDEMAR ROBERTO CIRILO ANTIVEROS	43501	MOTORISTA	01/04/2024 a 29/06/2024	a
MAURA DOS SANTOS	76801 - 78593	PROFESSOR	10/04/2024 a 08/07/2024	a
LUIZA LURIKO UEOKA PEREIRA	1545	PROFESSOR	22/04/2024 a 19/07/2024	a
ALDENIR JOSE DA GRAÇA	11801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2024 a 01/08/2024	a
MARLY MOREIRA DA SILVA CAMARGO	786543	ZELADOR	03/05/2024 a 02/06/2024	a
INEZ IZELE DE MELLO	70201	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	20/05/2024 a 18/07/2024	a

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

## EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ,

Em 25 de abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:F64D980A

**GOVERNO MUNICIPAL  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE  
LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024.**

O Município de Jaguapitá – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO, NA ESTRADA ÁGUA DA ONÇA – KM 1 (PONTE DA VILA RURAL) DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ – PR, EMENDA PARLAMENTAR: 202328740001-Luiz Nishimori, MEMORIAL DESCRITIVO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.

**Motivo:** Retificação do Edital, conforme impugnação da empresa LDZ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **26 de abril de 2024** até às 08h20m do dia **17 de maio de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **17 de maio de 2024**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@jaguapita.pr.gov.br](mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br).

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitá – PR, 25 de abril 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:7ACF2E65

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**CONTABILIDADE  
DECRETO 609/2024**

Decreto nº 609/2024 de 17/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 583.465,98 (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS

06.001.15.451.0009.1.170. CONSTRUÇÃO PRAÇA CULTURAL - CONVENIO SECID 49/2023.  
736 - 4.4.90.51.00.00 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES 583.465,98  
Total Suplementação: 583.465,98

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;  
Receita: 2.4.2.2.99.01.06.00000000 Fonte: 10000 583.465,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita

Publicado por:

Luis Renato Vaz

Código Identificador: B0D628A4

**CONTABILIDADE  
DECRETO 610/2024**

Decreto nº 610/2024 de 24/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.292,13 (dez mil duzentos e noventa e dois reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.365.0004.1.145. PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL

657 - 3.3.90.30.00.00 30044 MATERIAL DE CONSUMO 10.292,13

Total Suplementação: 10.292,13

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.365.0004.1.145. PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL

658 - 4.4.90.52.00.00 30044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.292,13

Total Redução: 10.292,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita

Publicado por:

Luis Renato Vaz

Código Identificador: 51D42283

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - 90-2024**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**

**CONTRATADO: ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

**OBJETO: MINISTRAR TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OITO SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR, ACERCA DAS ATUALIZAÇÕES ENVOLVENDO O ITP - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**VALOR: R\$9.360,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**

**VIGENCIA: 25/04/2024 A 25/06/2024**

**DOTAÇÃO: RED. 35. 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 - 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA**

**FISCAL DE CONTRATO: NAYARA PALICER**

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador: 22CD851F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 130/2024**

**PORTARIA N.º 130, de 25 de Abril de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Lucimar de Souza Morais**, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de Conselho Municipal de Esportes prevista nos *artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 942/2024*;

**CONSIDERANDO** ainda, que nos termos em que preceitua o artigo 4º da supracitada Lei cabe a Prefeita do Município por meio de Portaria nomear os membros e seus respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - NOMEAR**, nos termos em que estabelece o Art. 3º da Lei Municipal de nº: 942/2024, a composição de membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

**Representantes do Poder Executivo:**

**LUIZ GUSTAVO FERREIRA DE MOURA**

**LAYS GONÇALVES QUEIROS**

**SUPLENTES:**

**A- GREGÓRIO FERREIRA DA SILVA**

**B- JULIANO ORTIZ DA SILVA**

**Representante do Poder Legislativo:**

**LUIZ OCTÁVIO QUEIROZ**

**2.1- SUPLENTE:**

**B- ANTÔNIO DA SILVA**

**Representante do Departamento Municipal de Esportes:**

JADER GABRIEL ARAUJO

**3.1- SUPLENTE:**

**B- LÚCIO FLÁVIO MONTEIRO AMARAL**  
*Representantes da Sociedade Civil Organizada:*  
**JOÃO VITOR OLIVEIRA CANO**

ATHILIO ANTUNES FERRAREZI

**SUPLENTE:**

**JOEDER CANO PRUDENTE**

**RODRIGO RIBEIRODESOUZA**

**Art. 2º** - Os Conselheiros deverão obedecer aos procedimentos da Lei Municipal nº 942/2024, bem como a regulamentação estabelecida em seu Regimento interno.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Jardim Olinda/PR, em 25 de Abril de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**5FA6A0AB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 611/2024**

**DECRETO Nº 611, de 25 de abril de 2024.**

*Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta, relativo aos dias subsequentes ao Feriado Nacional do Dia do Trabalhador.*

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**Considerando** que no dia 01 de maio do ano de 2024 é Feriado Nacional do Dia do Trabalhador;

**Considerando** que este ente público está necessitando efetuar contenção de despesas e corte de gastos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Determina como Ponto Facultativo, ficando assim suspenso o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, nos dias 02 e 03 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Não se aplica este Decreto aos serviços considerados essenciais e também aqueles que por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 25 de abril de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**2F954106

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**

**DECRETO Nº 27745, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Torna sem efeito o Decreto nº 27.717, de 15.04.2024.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

- Considerando o Processo Digital nº 10681/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

- Considerando o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, assinado em 24.04.2024

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** – Torna SEM EFEITO, o Decreto nº 27.717, de 15.04.2024, que demite a Sra. Evelin Camargo Turmina Pacheco.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 25 de Abril de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**686A8604

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 27746, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Demite, a partir de 01.05.2024, o(a) servidor(a) KEILA DE CASTRO CORREIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o PD 8501/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

- Considerando o requerimento protocolado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 01.05.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KEILA DE CASTRO CORREIA  
RG: 10368197-9/PR  
CPF: 065.614.089-50  
RECEPCIONISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Abril de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**579C836F

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 27747, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Exonera, a partir de 18.04.2024, o(a) servidor(a) GIOVANA TANAKA DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 10234/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

**D E C R E T A :**

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 18.04.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

GIOVANA TANAKA DA SILVA  
RG: 13347259-2/PR  
CPF: 100.201.679-70  
PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO  
CLASSE C  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 18.04.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 25 de Abril de 2024.  
**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**F47731D6

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 27748, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Retifica o Decreto 27.226, de 28.08.2023, alterado pelo Decreto 27656 de 01.04.2024.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

• Considerando o disposto na Lei 3105, de 30.07.2015, que dispõe sobre Sistema Único de Assistência Social do Município de Lapa, Estado do Paraná e do Conselho Municipal de Assistência Social;

• Considerando o contido no Processo Digital nº 6522/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto 27.226, de 28.08.2023, alterado pelo Decreto 27656 de 01.04.2024, onde se lê:

“Art. 1º - (...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

(...)

V. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:  
Titular: Camila Alves dos Santos  
Suplente: Priscila Padilha Paes

(...)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

II. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE LAPA:  
Titular: Carin Kleinschmidt  
Suplente: Vera Lucia Carnieri Ribas

III. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO:  
Titular: Ivana Belkys Wiedmer Boch  
Suplente: Rosana Ukan

(...)

Leia-se:

“Art. 1º - (...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

(...)

V. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:  
Titular: Camila Alves dos Santos  
Suplente: Priscila Padilha Pais

(...)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

II. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE LAPA:  
Titular: Carin Kleinschmidt  
Suplente: Vera Lucia Carnieri Ribas

III. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO:  
Titular: Ivana Belkys Wiedmer Bosch  
Suplente: Rosana Ukan

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Abril de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**7492E964

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 27749, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;  
Considerando o P.D. nº 9052 de 10/04/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
1713: 4.4.90.52.00.00.724 – Equipamentos e material permanente	R\$ 477.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 477.500,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 724, conta nº 71.034-0	R\$ 477.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 477.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**E9643686

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME**  
**ESPECIAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12944702-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 108.547.589-17, residente em SETOR FAXINAL DOS CORREAS, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA**

O prazo contratual fica prorrogado por mais 98 (noventa e oito) dias, com término em 31 de julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 24 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

**JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS**  
RG: 14777495-8/PR

**WALDIRENE RIBAS PINTO**  
RG: 6151742-1/PR

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**48694A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**VALOR DA TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DA LAPA-**  
**PR ANO DE 2024**

**Os Valores da Terra Nua são para Fins de Declaração do**  
**Imposto Territorial Rural - ITR/2024**

Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita
R\$ 50.409,00	R\$ 35.451,00	R\$ 29.391,00

Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
R\$ 19.695,00	R\$ 11.230,00	R\$ 10.000,00

Valor da Terra Nua – VTN em hectares

**Dados sobre o levantamento:**

Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti

CPF do Responsável pelo Levantamento: CPF 112.144.488-10

Registro Nacional do Profissional: CREA nº 260184970-3

**Descrição simplificada da metodologia:**

Utilizaram-se os dados amostrais a partir de pesquisa de opiniões de valores de mercado de terras de três representantes do poder público com atuação na área.

Com saneamento amostral através do critério da média, onde foram excluídos os dados com 30% acima ou abaixo do desvio padrão.

Para conversão de Valor Venal (VV) para Valor da Terra Nua (VTN) foi utilizado o fator 0,90, determinado através de inferência estatística conforme Anexo C.

Previsto arbitramento de 15% para mais ou para menos conforme disciplinado na NBR 14.653-3:2019.

**Período de realização da coleta de dados:**

Início da realização de coleta: 01 / 01 / 2024

Final da realização de coleta: 06 / 03 / 2024

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**B7521768

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com endereço na Rua Santa Catarina, 850 null - CEP: 85801040 - BAIRRO: Centro, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. Kamylla Gentila Tomazelli, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 80096097 e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.680.279-14, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 1660 Apto 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 39/2023, Pregão Eletrônico nº 25/2023.

DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024.

VIGÊNCIA 31/12/2024

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:**903A4BEF

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 39/2023, Pregão Eletrônico nº 25/2023.

DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024.

VIGÊNCIA 31/12/2024

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:**80B854FC

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024  
**OBJETO: seleção de projetos culturais audiovisual para receber apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I do edital de credenciamento público por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Laranjal /Pr.**

ANTONIO FELIPE RIBEIRO DE MELO, inscrito no CPF: 121.265.449-82

DECLARA, que o proponente atende às exigências e cumprem plenamente os Requisitos de habilitação prevista no edital, e suas alterações, que tem pleno Conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a Execução do TERMO DE EXECUÇÃO; que não se encontra declarada Inidônea para participar

ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Laranjal 25 de abril de 2024

**ELICIANE GODOY DE LIMA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:**846C4773

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 04/2023)  
PREGAO PRESENCIAL 01/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 02/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.632.410/0001-43, com endereço na Avenida Paraná nº 462 - CEP: 85.275-000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representada pela SR<sup>a</sup>. SUELI SCHUELTER VALLE, brasileira, empresária portadora da Cédula de Identidade nº 4.148.500-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 699.868.009-00, residente e domiciliada na Avenida Paraná nº 462 - CEP: 85.275-000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**NÚMERO:** 2º Aditivo Contratual – prazo e valor

**DATA DO CONTRATO:** 25 de abril de 2024.

**VIGÊNCIA:** 90 dias a contar da data da assinatura

**VALOR:** 25% dos itens.

**FORO:** Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:**E036A7D5

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

#### CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 02/2024**  
A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a contratação de empresa jornalística local para prestação de serviços de divulgação e publicidade mensal dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA DE INÍCIO:** 29/04/2024 às 08:00 hrs.

**DATA FINAL:** 02/05/2024 às 17:00 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: [licitacaocamaraloanda@uol.com.br](mailto:licitacaocamaraloanda@uol.com.br) e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda, através do seguinte endereço eletrônico: <https://loanda.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes>.

Loanda PR, 25 de abril de 2024.

**RENATO YUJI OBANA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joao Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FC94B17D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.**  
**007/2024-PML**  
**PROCESSO Nº. 045/2024-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**

O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 16 de maio de 2024, na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Concorrência na forma eletrônica, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – local vias diversas – área total de 3.810,86 m<sup>2</sup> – Prazo de execução 185 dias.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 596.755,76 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br) e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 24 de abril de 2024.

**JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**75584006

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.**  
**008/2024-PML**  
**PROCESSO Nº. 046/2024-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**

O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 16 de maio de 2024, na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Concorrência na forma eletrônica, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:

Construção de Pista de Skate em concreto armado – local Bairro Alto da Glória – área total de 798,27 m<sup>2</sup> – Prazo de execução 210 dias.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 354.810,74 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dez reais e setenta e quatro centavos)

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br) e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 24 de abril de 2024.

**JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**5621F153

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº03 CONTRATO Nº094/2022-PML**

**TERMO ADITIVO Nº 003**

**CONTRATO Nº094/2022-PML**  
**CONCORRÊNCIA Nº007/2022-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº131/2022-PML**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 466, KM 98,3, s/n, Parque Industrial, CEP: 86.860-00, Telefone: (43) 98412-8696, na Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.807.353/0001-60, neste ato por seu representante legal, Senhor Renato Costa Farias, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, nº 993, Centro, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1199348-6 SESP/PR, e do CPF/MF nº.027.242.659-80, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº094/2022-PML, Concorrência nº007/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL ATTILIO ACCORSI DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, conforme convênio nº 054/2022 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital Concorrência nº 007/2022-PML.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº094/2022-PML, possui amparo no Art. 057, da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução, devido as dificuldades na contratação de mão de obra especializada, por se tratar de execução específica, conforme descrito na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considerando as justificativas elencadas acima fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº094/2022-PML para mais **60 (sessenta) dias** e prazo de execução para mais **180 (cento e oitenta) dias**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº094/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em

03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de abril de 2.024.

Contratante:

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**CONTRATADA: RENATO COSTA FARIAS**

Usinagem Vale do Ivaí Ltda

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:7CBC545B**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº02 CONTRATO Nº043/2022-PML**

#### **TERMO ADITIVO Nº002**

**CONTRATO Nº043/2022-PML**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2022-PML**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2022-PML**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022-PML**

**CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**

**CREDENCIADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLÍNICA ME**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada **CREDENCIANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenucci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada **CREDENCIADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO nº002** ao Contrato de nº043/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tem o presente a finalidade de aditar o Contrato nº043/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de serviços médicos complementares (plantões), para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº043/2022-PML, possui amparo no art. 57 inciso II, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº043/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 07/04/2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição dos Serviços	Qtd.	Menor Valor	
			Valor Unt.	Valor Total
1	PLANTÕES MÉDICOS DE 04 (QUATRO) HORAS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, COM EXCESSÃO A FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PARA SER REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA.	1500	R\$ 583,50	R\$ 875.250,00
2	PLANTÕES MÉDICOS DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA. DEVENDO REALIZAR ACOMPANHAMENTOS, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES, PREENCHIMENTO DE DOCUMENTOS COMO AIH, DECLARAÇÃO DE ÓBITO ETC	500	R\$ 778,40	R\$ 389.200,00
				<b>R\$ 1.264.450,00</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R\$2.528.900,00(dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e novecentos reais), para R\$3.793.350,00(três milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:

R\$1.264.450,00(um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a Contratação Inicial no período de 07/04/2022 à 07/04/2023;

R\$1.264.450,00(um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses (aditivo 01), pelo período de 08/04/2023 à 07/04/2024;

R\$1.264.450,00(um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período de 08/04/2024 à 07/04/2025.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

As demais Cláusulas do Contrato Original não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 04 de abril de 2.024.

Contratante:

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

**DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI**

Daniel Munhoz Pettenucci Clínica ME

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:E58115DF**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº048/2022-PML**

#### **TERMO ADITIVO Nº002**

**CONTRATO Nº 048/2022-PML**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2022-PML**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2022-PML**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2022-PML**

**CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**

**CREDENCIADO: DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLÍNICA ME**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob



nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenucci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº048/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº048/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de colonoscopia e polipectomia para colonoscopia e endoscopia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº048/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta parágrafo segundo do Contrato nº048/2022-PML.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº048/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 22/05/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição dos Serviços	Qtd.	Menor Valor	
			Valor Unt.	Valor Total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM MATERIAL E EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE LOANDA A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA	700	RS 139,00	RS 97.300,00
				RS 97.300,00

#### CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R\$194.600,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais), para R\$291.900,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos reais), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços credenciados.

#### CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de abril de 2.024

Credenciante:

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:

**DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI**

Daniel Munhoz Pettenucci Clínica ME.

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**F9BD1EE4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº04 CONTRATO Nº128/2022-PML

### TERMO ADITIVO Nº 004

#### CONTRATO Nº185/2022-PML

#### TOMADA DE PREÇOS Nº014/2022-PML

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº243/2022-PML

#### CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

#### EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº185/2022-PML, Tomada de Preços nº014/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 4.741,42 m2, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 014/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº185/2022-PML, possui amparo no Art. 057, § 1º da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº185/2022-PML, devido à sobrecarga de serviços do departamento de engenharia impossibilitando a adoção de parâmetros para encerramento de algumas obras, devidamente evidenciado parecer emitido pelo Engenheiro Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Com a presente prorrogação de prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias e execução para mais 120 (cento e vinte) dias, fica alterado o prazo contratual de vigência com vencimento em 17/06/2024 para 17/09/2024 e execução com vencimento em 16/04/2024 para 16/08/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº185/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 24 de abril de 2024.

Contratante:

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

**ANDRÉ LONGUINI JUNIOR**

Construtora Longuini Ltda

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:23793CC7**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 365/2024**

**PORTARIA Nº. 365/2024**

**Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;***

**Resolve:**

Nomear o Senhor **SINESIO MOREIRA DANTAS**, RG. nº. 4.813.246-4 SESP/PR e CPF/MF nº. 648.528.149-53, 3º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe VIII, referência 0.1.2, com vencimento de R\$ 2.033,93 (dois mil e trinta e três reais e noventa e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, (Lei Complementar nº 003/2022 de 18/03/2022) sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2022 de 31/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacpra  
**Código Identificador:520882CB**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 366/2024**

**PORTARIA Nº. 366/2024**

**Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;***

**Resolve:**

Nomear o Senhor **ADRIANO DE SOUZA**, RG. nº. 5.911.659-2 SESP/PR e CPF/MF nº. 695.289.859-04, 4º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MAQUINA PESADA, Grupo Ocupacional Serviços Gerais – GOSG, Classe IX, referência 0.1.2, com vencimento de R\$ 2.090,05 (dois mil e noventa reais e cinco centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, (Lei Complementar nº 003/2022 de 18/03/2022) sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacpra  
**Código Identificador:C92CEC6F**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 367/2024**

**PORTARIA Nº. 367/2024**

**Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;***

**Resolve:**

Nomear o Senhor **ROBERTO AUGUSTO DE SOUZA BASTOS**, RG. nº. 12.796.738-5 SESP/PR e CPF/MF nº. 095.869.649-73, 6º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, Classe III, referência 0.1.2, com vencimento de R\$ 1.609,63 (um mil, seiscentos nove reais e sessenta e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacpra  
**Código Identificador:DB0B68D3**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 368/2024**

**PORTARIA Nº.368/2024**

**Súmula** - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

**Resolve:**

Nomear a Senhora **ANNI PAULA DE MORAES**, RG. nº. 5.726.894-8 SESP/PR e CPF/MF nº. 003.953.839-78, 17ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Grupo Ocupacional Semiprofissional 1 – GOSP1, Classe A referência 0.1.2, com vencimento de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2015 de 13/05/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
Código Identificador:EF879664

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DISPENSA Nº 001/2024 - CIAS**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Assistência Social  
**CONTRATADO:** AMARAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI – ME

**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos de PRATELEIRA para o CIAS, na Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas o termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.439,22 (dezenove mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
Código Identificador:89F0A073

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024- CIAS**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Assistência Social  
**CONTRATADO:** AMARAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI – ME

**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos de PRATELEIRA para o CIAS, na Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas o termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.439,22 (dezenove mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
Código Identificador:1A4B437D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DISPENSA Nº 002/2024 - CIAS**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Assistência Social  
**CONTRATADO:** AMARAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI – ME

**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA para o CIAS, na Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.695,16 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
Código Identificador:F1B216FE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024- CIAS**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Assistência Social  
**CONTRATADO:** AMARAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI – ME

**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA para o CIAS, na Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.695,16 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
Código Identificador:BE3D4E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 178/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024 FÉRIAS A**  
**SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDENIR MACHADO**  
**PINHEIRO GIRALDELI.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **10 (dez)** dias de Férias a servidora pública municipal **Edenir Machado Pinheiro Giraldeleli**, portadora do RG. nº. 4.244.840-0/SESP-PR e CPF nº. 718.591.109-59, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, a serem usufruídas de **25/04/2024 a 04/05/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
Código Identificador:7075B1D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EDIÇÃO 3001, DE**  
**12/04/204 - ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS -**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues e membros designados pelo Decreto Municipal nº 133/2023, fazem saber que aos 11 (onze) dias do mês de abril (4) do ano de 2024 iniciaram a análise dos envelopes protocolados diretamente no Departamento de Licitações, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Processo Administrativo nº 19/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 – objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PARANÁ.**

Antes de adentrarmos ao mérito da análise dos documentos, cumpre esclarecer que foram realizadas as consultas como condição prévia de habilitação de todos os proponentes que protocolaram os envelopes até a presente data, conforme o item 5, subitem 5.5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

Da análise dos documentos, respeitando a ordem cronológica de protocolo, foi apurado o que segue:

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 03/04/2024, 14h35min.  
 Informações da Pessoa Jurídica:  
 Empresa: NASCIMENTO & BUZO CLINICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA – CNPJ. 32.720.470/0001-16  
 Informações da Pessoa Física:  
 Prestadora de Serviços: Bianca Ribeiro Buzo  
 Inscrição CREFITO: 274709-F  
 Termo de Referência: item 2.  
 Função: Fisioterapia  
 Carga horária semanal: 20 horas  
 Valor por hora: R\$ 25,98 (vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)  
 Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou toda a documentação, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, portanto, está **CRENCIADA** para a função: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA**, carga horária: 20 horas semanais, preenchendo assim 01 (uma) das 02 (duas) vagas, conforme item 2, do termo de referência.

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 03/04/2024, 14h44min.  
 Informações da Pessoa Jurídica:  
 Empresa: LUCENA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – CNPJ. 27.177.397/0001-48  
 Informações da Pessoa Física:  
 Prestadora de Serviços (para o item 8): MAÍSA TEIXEIRA LEIBANTE DE LUCENA  
 Inscrição CRO: PR-CD-26002  
 Termo de Referência: item 8.  
 Função: Cirurgiã Dentista  
 Carga horária semanal: 10 horas  
 Valor por hora: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)  
 Prestadora de Serviços (para o item 10): MARIA EDUARDA FLORIANO LOJOR RIBEIRO  
 Inscrição CRO: **INFORMAÇÃO AUSENTE**  
 Termo de Referência: item 10.  
 Função: Técnico em Saúde Bucal  
 Carga horária semanal: 30 horas  
 Valor por hora: R\$ 9,41 (nove reais e quarenta e um centavos)  
 Decisão da Comissão de Contratação:  
 Prestadora de serviços:  
**MAÍSA TEIXEIRA LEIBANTE DE LUCENA**  
A empresa deverá corrigir o valor da hora no requerimento em nome da prestadora de serviços MAÍSA TEIXEIRA LEIBANTE DE LUCENA, para a função: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM: ODONTOLOGIA, PROFISSIONAL APTO A DESENVOLVER A ESPECIALIDADE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAIS**, pois o mesmo está em desacordo com Termo de Referência – Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.  
 Prestadora de serviços:  
**MARIA EDUARDA FLORIANO LOJOR RIBEIRO**  
A empresa deixou de apresentar da prestadora de serviços (pessoa física) MARIA EDUARDA FLORIANO LOJOR RIBEIRO, para a função: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM TÉCNICO DE**

**SAÚDE BUCAL**, documento exigido no item 6, subitem 6.4, subsubitem 6.4.4.

Diante do exposto, a Comissão de Contratação concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para a empresa corrigir o requerimento da Prestadora de Serviços: MAÍSA TEIXEIRA LEIBANTI DE LUCENA e apresentar o documento ausente da Prestadora de Serviços: MARIA EDUARDA FLORIANO LOJOR RIBEIRO, sendo assim, o prazo encerrar-se-á em 16/04/2024, às 12h. A Lei Federal nº 11.889/2008, em seu artigo 3º, prevê que os cargos de auxiliar de saúde bucal (ASB) e técnico em saúde bucal (TSB) estão obrigados a se registrar no Conselho Federal de Odontologia e se inscrever no Conselho Regional de Odontologia do estado onde exerçam suas atividades.

**Neste sentido, decai o dia e o horário do primeiro protocolo.**

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 03/04/2024, 14h51min.  
 Informações da Pessoa Jurídica:  
 Empresa: ALINUTRI A M G NUTRICIONISTA LTDA – CNPJ. 32.619.242/0001-54  
 Informações da Pessoa Física:  
 Prestadora de Serviços: Aline Malavazi Gutierrez  
 Inscrição CRN: 4888  
 Termo de Referência: item 3.  
 Função: Nutricionista  
 Carga horária semanal: 30 horas  
 Valor por hora: R\$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)  
 Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou documento do item 6, subitem 6.2, subsubitem 6.2.1 com data e ano do exercício de 2021. Por se tratar de documento de regularidade fiscal e de acordo com o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 64, Inciso I e II, *in verbis*:  
 (...) *Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*

*I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*

*II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (grifo nosso)*

A Comissão de Contratação através do site: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) atualizou o documento.  
 Prosseguindo, a empresa deixou de apresentar da prestadora de serviços (pessoa física) ALINE MALAVAZI GUTIERREZ para a função: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM NUTRIÇÃO**, documento exigido no item 6, subitem 6.4, subsubitem 6.4.7.  
 Diante do exposto, a Comissão de Contratação concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para a empresa apresentar o documento ausente da Prestadora de Serviços: ALINE MALAVAZI GUTIERREZ, sendo assim, o prazo encerrar-se-á em 16/04/2024, às 12h.  
**Neste sentido, decai o dia e o horário do primeiro protocolo.**

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 03/04/2024, 14h58min.  
 Informações da Pessoa Jurídica:  
 Empresa: GOMES & OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA – CNPJ. 53.256.983/0001-98  
 Informações da Pessoa Física:  
 Prestadora de Serviços: Helena Gandolfo Oliveira  
 Inscrição COFFITO: 394941-F  
 Termo de Referência: item 2.  
 Função: Fisioterapia  
 Carga horária semanal: 20 horas  
 Valor por hora: R\$ 25,98 (vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)  
 Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou toda a documentação, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, portanto, está **CRENCIADA** para a função: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA**, carga horária: 20 horas semanais, preenchendo assim a segunda e última vaga para o item 2, do termo de referência.

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 03/04/2024, 15h24min.  
 Informações da Pessoa Jurídica:  
 Empresa: A L LOPES CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ. 53.209.915/0001-78  
 Informações da Pessoa Física:  
 Prestadora de Serviços: Aline de Lima Lopes  
 Inscrição COFFITO: 378879-F  
 Termo de Referência: item 2.  
 Função: Fisioterapia  
 Carga horária semanal: 20 horas  
 Valor por hora: R\$ 25,98 (vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)  
 Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou toda a documentação, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 01/2024. No entanto as 02 (duas) vagas disponíveis já foram supridas. Portanto, a empresa está **CREDECENCIADA** para a função: **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA**, carga horária: 20 horas semanais, na condição de **1ª CADASTRO RESERVA**.

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 04/04/2024, 08h36min.  
 Informações da Pessoa Jurídica:  
 Empresa: RAINI TORTORA FARIA NUTRICIONISTA, SAUDE E BELEZA LTDA – CNPJ. 44.859.699/0001-15  
 Informações da Pessoa Física:  
 Prestadora de Serviços: RAINI TORTORA FARIA  
 Inscrição CRN: 14470  
 Termo de Referência: item 3.  
 Função: Nutricionista  
 Carga horária semanal: 30 horas  
 Valor por hora: R\$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)  
 Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou os documentos da prestadora de Serviços (pessoa física): RAINI TORTORA FARIA, do item 6, subitem 6.4, subsubitens: 6.4.2; 6.4.3; 6.4.4; 6.4.5; 6.4.6 e 6.4.7 sem algum tipo de processo de cópia autenticada, estando portando em desacordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, conforme exigência contida no subsubitem 6.2.8.  
 Diante do exposto, a Comissão de Contratação concede o prazo de prazo de 02 (dois) dias úteis para a empresa apresentar os documentos em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada da Prestadora de Serviços: RAINI TORTORA FARIA, sendo assim, o prazo encerrar-se-á em em 16/04/2024, às 12h.  
**Neste sentido, decai o dia e o horário do primeiro protocolo.**

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 04/04/2024, 09h28min.  
 Informações da Pessoa Jurídica:  
 Empresa: CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA TOLENTINO LTDA – ME – CNPJ. 10.529.795/0001-83  
 Informações da Pessoa Física:  
 Prestadora de Serviços: JOYCE CAROLINE DALOSSE  
 Inscrição CRO: PR-CD-34807  
 Termo de Referência: item 8.  
 Função: CIRURGIÃ DENTISTA  
 Carga horária semanal: 10 horas  
 Valor por hora: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)  
 Decisão da Comissão de Contratação:  
 Prestadora de serviços:  
**JOYCE CAROLINE DALOSSE**  
A empresa deverá corrigir o valor da hora no requerimento em nome da prestadora de serviços JOYCE CAROLINE DALOSSE, para a função: SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM: ODONTOLOGIA, PROFISSIONAL APTO A DESENVOLVER A ESPECIALIDADE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAIS, OU SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM: ODONTOLOGIA, PROFISSIONAL APTO A DESENVOLVER A ESPECIALIDADE EM ENDODONTIA, pois o mesmo está em desacordo com Termo de Referência – Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.  
A empresa deixou de apresentar os documentos da prestadora de Serviços (pessoa física): JOYCE CAROLINE DALOSSE, do item 6, subitem 6.4, subsubitens: 6.4.2; 6.4.3; 6.4.5; 6.4.6 e 6.4.7 e apresentou

o documento do item 6, subitem 6.4, subsubitem 6.4.4 sem algum tipo de processo de cópia autenticada, estando portando em desacordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, conforme exigência contida no subsubitem 6.2.8.  
 A empresa apresentou documento item 6, subitem 6.3, sob a Comarca de Santa Fé, descumprindo o Edital o qual dispõe que a Certidão negativa de falência seja expedida pelo Distribuidor da sede da proponente, neste caso, conforme se verifica no documentado apresentado pela empresa, do item 6, subitem 6.1 e subsubitem 6.1.5, sendo este o Contrato Social Consolidado, a Comarca deveria ser Comarca de Maringá.  
 Diante do exposto, a Comissão de Contratação concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para a empresa apresentar os documentos em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada da Prestadora de Serviços: JOYCE CAROLINE DALOSSE, do item 6, subitem 6.4, subsubitem 6.4.4; apresentar os documentos ausentes: do item 6, subitem 6.4, subsubitens: 6.4.2; 6.4.3; 6.4.5; 6.4.6 e 6.4.7 e apresentar a Certidão Negativa de Falência na Comarca de Maringá (Pessoa Jurídica), sendo assim, o prazo encerrar-se-á em 16/04/2024, às 12h.  
**Neste sentido, decai o dia e o horário do primeiro protocolo.**

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 08/04/2024, 09h26min.  
 Informações da Pessoa Jurídica:  
 Empresa: S SEGATI CLINICA VETERINARIA LTDA – CNPJ. 42.115.399/0001-04  
 Informações da Pessoa Física:  
 Prestadora de Serviços: Stefany Segati  
 Inscrição CRMV: 19.186/PR  
 Termo de Referência: item 6.  
 Função: Médica Veterinária  
 Carga horária semanal: 20 horas  
 Valor por hora: R\$ 28,02 (vinte e oito reais e dois centavos)  
 Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou documento do item 6, subitem 6.2, subsubitem 6.2.7 com restrição. Sendo este documento de regularidade fiscal e por se tratar de empresa que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, seria concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização tardia da documentação defeituosa, Artigo 43, § 1º, *in verbis*:

(...)  
 § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

No sentido de agilizar o processo a Comissão de Contratação através do site: [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-414/contribuente/rel\\_cndcontribuente.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-414/contribuente/rel_cndcontribuente.faces) realizou diligência e atualizou o documento, verificou portanto que não há mais restrição.  
 Diante do exposto, a empresa está **CREDECENCIADA** para a função: MEDICINA VETERINARIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, carga horária: 20 horas semanais, preenchendo assim 01 (uma) das 02 (duas) vagas para o item 6, do termo de referência.

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 08/04/2024, 15h35min.  
 Informações da Pessoa Jurídica:  
 Empresa: LEMOS & COLLETO LTDA – CNPJ. 40.119.594/0001-79  
 Informações da Pessoa Física:  
 Prestadora de Serviços: AMANDA CAVALARI COTRIM RIBEIRO  
 Inscrição CRF: 15752  
 Termo de Referência: item 1.  
 Função: Farmacêutica  
 Carga horária semanal: 35 horas  
 Valor por hora: R\$ 25,39 (vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)  
 Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou os documentos da prestadora de Serviços (pessoa física): AMANDA CAVALARI COTRIM RIBEIRO, do item 6, subitem 6.4, subsubitens: 6.4.2; 6.4.3; 6.4.4; 6.4.5; 6.4.6 e 6.4.7 sem algum tipo de processo de cópia autenticada, estando portando em desacordo com o

Edital de Chamamento Público nº 01/2024, conforme exigência contida no subsubitem 6.2.8.

A empresa apresentou o documento (PESSOA JURÍDICA) do item 6, subitem 6.3, subsubitem 6.3.1 sem algum tipo de processo de cópia autenticada, estando portando em desacordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, conforme exigência contida no subsubitem 6.2.8.

Diante do exposto, a Comissão de Contratação concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para a empresa apresentar os documentos em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada da Prestadora de Serviços: AMANDA CAVALARI COTRIM RIBEIRO, e da empresa sendo assim, o prazo encerrar-se-á em 16/04/2024, às 12h.

**Neste sentido, decai o dia e o horário do primeiro protocolo.**

A Comissão de Contratação conduziu a análise dos documentos e as decisões foram pautadas em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**Segue abaixo as empresas CREDENCIADAS estando aptas a serem contratadas de acordo com as vagas descritas no Anexo I – Termo de Referência**

Empresa: NASCIMENTO & BUZO CLINICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA – CNPJ. 32.720.470/0001-16

Informações da Pessoa Física:

Prestadora de Serviços: Bianca Ribeiro Buzo

Inscrição CREFITO: 274709-F

Termo de Referência: item 2.

Função: Fisioterapia

Carga horária semanal: 20 horas

Empresa: GOMES & OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA – CNPJ. 53.256.983/0001-98

Informações da Pessoa Física:

Prestadora de Serviços: Helena Gandolfo Oliveira

Inscrição COFFITO: 394941-F

Termo de Referência: item 2.

Função: Fisioterapia

Carga horária semanal: 20 horas

Empresa: S SEGATI CLINICA VETERINARIA LTDA – CNPJ. 42.115.399/0001-04

Informações da Pessoa Física:

Prestadora de Serviços: Stefany Segati

Inscrição CRMV: 19.186/PR

Termo de Referência: item 6.

Função: Médica Veterinária

Carga horária semanal: 20 horas

As demais empresas deverão corrigir as falhas no prazo designado, sendo, em caso de autenticação de documentos, deverá ser realizada em horário de expediente do Órgão, diretamente no Departamento de Licitações, através de membros integrantes da Comissão de Contratação e da Diretoria do Departamento.

As empresas deverão entregar os **documentos complementares** em envelope único e lacrado com informações de identificação e com dizeres: **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**. A entrega deverá ser realizada diretamente no Departamento de Licitações do Município de Lobato/PR, situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato/Paraná, Cep. 86790-000. Em horário de expediente do órgão, das 8h00min, às 12h00min, ou das 14h00min às 17h00min. Será considerado este último protocolo na ordem cronológica.

A Comissão de Contratação se reunirá novamente para analisar os documentos complementares e caso seja constatado que os vícios não foram saneados, as empresas serão inabilitadas por não acudirem as exigências editalícias.

As empresas CREDENCIADAS deverão aguardar ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e serão convocadas por ordem de inscrição, conforme item 10 do edital de Chamamento Público nº 01/2024. Portanto, poderão iniciar a prestação de serviços somente depois de assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Diante do exposto, esta comissão dá por encerrado os trabalhos e encaminha este processo à Assessoria Jurídica para elaboração de parecer jurídico da contratação das empresas Credenciadas e posteriormente será lavrada ATA COMPLEMENTAR aos demais resultados a partir da data de hoje.

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a sessão, sendo a ata redigida por mim, Sirlene de Fátima Domingues.

**SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**

Presidente da Comissão de Contratação

**DANIELE CRISTINA DE CARVALHO**

Membro

**PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**

Membro

**Publicado por:**

Sirlene de Fatima Domingues

**Código Identificador:2D4999D2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 078/2024, 24 DE ABRIL DE 2024. ABRE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-----

**FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

**SUPLEMENTAÇÕES**

06	Secretaria Municipal de Saúde		
06.003	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
06.003.10.301.014.2.047	Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 – 154	303	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
<b>Total da Suplementação</b>			<b>130.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

**CANCELAMENTOS**

04	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.001	Gabinete do Secretário de Fazenda		
04.001.04.122.0019.2.061	Encargos Gerais do Município		
3.3.91.97.00.00 – 61	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	105.000,00
06	Secretaria Municipal de Saúde		
06.003	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
06.003.10.301.014.2.047	Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica		
4.4.90.51.00.00 – 135	303	Obras e Instalações	25.000,00
<b>Total do Cancelamento</b>			<b>130.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 24 de Abril de 2024.

**FABIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**8B33DE60**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 – SAMAE - LOBATO/PR**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.780.004/0001-55, estabelecida na Rua Avenida Rocha Pombo, nº 172, Centro, CEP: 86.790-000, Município de Lobato, Estado do Paraná.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DA MONTADORA DOS RESPECTIVOS VEÍCULOS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ, PODENDO O LICITANTE QUE NÃO CONSEGUIR AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS COMPROVAR OS PREÇOS PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.**

Percentual de desconto a ser praticado pela DETENTORA DA ATA são os seguintes:

ITEM/LOTE	Quant.	DESCONTO PROPOSTO FINAL	Descrição	MARCA	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	71,50%	PEÇAS VEÍCULOS PARA LINHA LEVE	ORIGINAL	25.000,00	25.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>25.000,00</b>

**VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26/04/2024 até 26/04/2025.**

**DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de abril de 2024.**

**FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 26 de abril de 2024.

**ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**

DIRETOR DO SAMAE

**DECRETO Nº 18/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022****Publicado por:**

Sirlene de Fatima Domingues

**Código Identificador:**1B2A8709**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024**

**“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP”**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA USO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**MONTEIRO LOBATO- CMEI DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR.**

**Departamento Solicitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Processo Adm.:** 30/2024

**Modalidade:** Pregão nº 08/2024

**Forma:** Eletrônico

**Tipo:** Menor Preço Global

**Modo de Disputa:** Aberto

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal nº 116/2023, de 12 de julho de 2023 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Data da sessão virtual: 17 de maio de 2024.**

**Horário:** 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 17 de maio de 2024.**

Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 23.098,54 (vinte e três mil, noventa e oito reais, cinquenta e quatro centavos)**, sendo que o valor de cada item encontra-se definido no Termo de Referência (anexo 01).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Lobato/PR. 25 de abril de 2024.

**SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

**Publicado por:**

Sirlene de Fatima Domingues

**Código Identificador:**2465C9EF**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

**PORTARIA 005/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO, ESPECIALMENTE NOMEADO PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

**PORTARIA Nº. 005/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** Concede Gratificação de Função ao Servidor Público, especialmente nomeado para o desempenho da função de Agente de Contratação, para o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de LOBATO** e dá outras providências.

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO – PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 928/2006 E, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor **MATEUS IZEPON DE FREITAS** (Mat. 22), detentor do cargo de provimento efetivo de Leiturista - 40

h, Gratificação de Função no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), equivalente a 51,68% do salário básico em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E.

Parágrafo único: A Gratificação de Função de que trata o caput surge em contraprestação da execução das seguintes atividades laborais suplementares:

I - Será responsável pelos setores operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE do Município de Lobato/PR e por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

II - Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação necessária aos processos internos ensejadores dos certames públicos (licitações);

III - Autuar processos e registrá-los no sistema de informática;

IV – Auxiliar na preparação e compilação dos editais com as minutas dos contratos, termos de referências, projetos básicos e demais anexos;

V - Pré-analisar o edital para o setor jurídico;

VI – Solicitar a publicação do aviso da licitação para o setor de comunicação;

VII – Responsabilizar-se pela formalidade dos processos administrativos (licitações), inclusive, pela numeração das páginas e elaboração de termos de abertura e encerramento de volume;

VIII - Registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento no sistema;

IX - Preparar os documentos dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Lobato/PR, 25 de abril de 2024.

**ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**

Diretor Do SAMAE

Decreto Municipal Nº 18/2022, 16 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**

Thais Arminda de Souza Moraes

**Código Identificador:**E287AC88

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA**  
**DECRETO 44/2024**

*Reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Lupionópolis – CME, conforme Lei Municipal nº 08/2015 de 06/05/2015.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Educação até o término do triênio 2024/2027:

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

TITULARES	SUPLENTE
Rafaela de Souza Menezes	Rogério Cândido Soares

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

Ariovaldo Lino dos Santos	Claudinei Bregondi
---------------------------	--------------------

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Maria Monica de Oliveira	Maria Dezolina Souza Bregondi
--------------------------	-------------------------------

**REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Elaine Cristina Alves Manganaro	Maristela Marinho de Moura
Yvone Aparecida Turozzi de Lima	Roseli Rodrigues de Souza Soares

**REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

Jozeslaine Barbosa da Silva	Pamela Suellen Sartti
-----------------------------	-----------------------

Bruno Silva Montanher	Raiane Rissati Zaine
<b>REPRESENTANTE DA REDE PRIVADA DE ENSINO</b>	
Andréia de Souza Cordeiro	Celiana Aparecida Bonfim
<b>REPRESENTANTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO</b>	
Mara Eveline dos Santos Moraes	Rafaela Clebis Santos
<b>REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
Fatima Aparecida Vieira	Maria Claudete de Souza

**Art. 2º** - Os trabalhos do Conselho Municipal de Educação são gratuitos e considerados de relevantes serviços prestados à comunidade.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE  
Lupionópolis, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO PELOSO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erica Galbero de Abreu

**Código Identificador:**3FDE4EFD

**GABINETE/SECRETARIA**  
**DECRETO Nº 43/2024**

*Convoca Conferência Extraordinária Municipal da Cidade do Município de Lupionópolis – Pr.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar 16/2009,

**RESOLVE**

**CONSIDERANDO** as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

**CONSIDERANDO** os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

**CONSIDERANDO** a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

*“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:*

*I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei; ”*

**CONSIDERANDO** o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Lupionópolis.

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Lupionópolis, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

a. A Conferência Extraordinária Municipal de Lupionópolis será realizada no dia 29 de maio de 2024, com início previsto para às **14 horas**, no **BARRACÃO DO CRAS**, localizado na Rua David Nasser nº 752 (*esquina coma Av. Dr. Josino Alves da Rocha Loures*)

b. A Conferência Extraordinária Municipal de Lupionópolis terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.**

c. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Lupionópolis foi definida pela Resolução nº 001/2024 e será composta pelos seguintes membros:

**I) Representantes do Poder Público Municipal – 50 %, e**

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Secretaria Municipal de Saúde	Eudes Cavallari Junior



Secretaria Municipal de Educação	Maria Dezolina Souza Bregondi
Assessoria Jurídica	Eduardo Carvalho Angelo Marin
Secretaria Municipal de Obras	Delton da Silva Cardoso
Setor de Tributação	Rogério Candido Soares
Câmara Municipal de Vereadores	Michele Angelini

**II) Sociedade Civil - 50 %.**

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
APAE	Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon
Morador do Distrito do Mairá	Edmar José Voltareli
APMF – Escola Estadual	Rozilene Neves da Silva
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Leal Bôquio
Banco da Terra	Matheus Daudt Vecchi
Associação Comercial - ACOLUP	Neuza Aparecida Graciano Camargo

d. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Lupionópolis

**Art. 6º** Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração de Lupionópolis os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Lupionópolis.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 24 de abril de 2024

**ANTONIO PELOSO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimeire Turozi  
**Código Identificador:**63A48418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 14/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 18/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	30	12/07/1972	52º	
ROSILE APARECIDA FERNANDES DIAS	30	10/08/1972	53º	
CLAUDINEIA ALVES DE AZEVEDO	30	10/08/1975	54º	
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	30	12/12/1975	55º	
VALDIRENE SOARES	30	25/11/1976	56º	
LUCILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES SOARES	30	30/05/1977	57º	
ELIANA MARIANO	30	11/06/1977	58º	
VERONICE PAULINO	30	01/12/1977	59º	
QUEILA RODRIGUES DA SILVA	30	31/05/1981	60º	
ROSIMEIRE DE FATIMA DA SILVA	30	22/10/1983	61º	

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado, nesta Cidade, **no dia 26 de ABRIL de 2024 as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.

**- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancária;**

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 25 de abril de 2024

**TATIANE LINO MIGUEL**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria:127/2022

**Publicado por:**  
Sabrina Thomaz da Hora  
**Código Identificador:**BEC8796C

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 13/2024 Pregão nº 5/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 21/03/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:

CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, no valor total de R\$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

Lupionópolis, 22/04/2024.

**ANTÔNIO PELOSO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**1E84ED6F

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 24/2024**

Contrato nº 24/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: CONSULTEC SISTEMA E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Valor Total: R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura – conta/despesa: 320 – 0000 - 33.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência Contratual: 24/24/2024 – 23/04/2025

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 24 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**F096D612

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato Nº 107/2023 – PL Nº 38/2023 – Dispensa Nº 13/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: RODRIGO APARECIDO ALVES SANTANA 09018974935

Objeto: Aquisição de Produtos Veterinários

Motivação: onde alega circunstâncias e considerações relevantes no âmbito pessoal, não estando em condições de atender com os produtos

contratados. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme artigo 61 parágrafo único, da lei federal 8.666/93.

Data da assinatura da rescisão: 10 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**9870E840

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PE SRP Nº 10/2024**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2024

Ref. Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 14 de maio de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/> Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 25 de abril de 2024

**ANTONIO PELOSO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Munique Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**E489995E

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

Ref: Pavimentação de Estradas Vicinais / Rurais – CASCALHO.

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE OGU Nº CR 925657/2021/MIDR/CAIXA.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 17 de maio de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIIS – CASCALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO E DEMAIS ANEXOS. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/> Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 25 de abril de 2024

**ANTONIO PELOSO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**01AC107D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1032 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 1032 de 25 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Mallet/PR.

O Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Mallet.

**Art. 2º** Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo I), denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

**Art. 3º** A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 25 de Abril de 2024

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

**I – INTRODUÇÃO**

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino de Mallet. Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

**II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL**

O Município tem 1.281 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 433 alunos na educação infantil, 786 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano e 62 alunos no Atendimento Educacional Especializado. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

\* Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

\* O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 30 alunos da educação infantil de 3 anos, estão matriculados no programa de educação em tempo integral. Porém, cabe destacar que antes da adesão e pactuação do Programa Educação em Tempo Integral, o município já realizava a oferta de educação infantil 0 a 2 anos em período integral, com um total de 31 matrículas em 2024. Totalizando assim de 61 matrículas nesse ano letivo.

Isto significa que 4,76% dos alunos da rede municipal estão matriculados em turno integral, não atendendo ainda o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

### III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente da ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação.

No município de Mallet, até o ano de 2023, eram ofertadas vagas em turno integral para as turmas de Infantil 0 a 2 anos, matriculados no CMEI Pingo de Gente. No ano de 2024, com a pactuação no Programa Educação em Tempo Integral, via SIMEC, ocorreu a ampliação de vagas, passando a contemplar nesse ano letivo de 2024, 30 novas matrículas para atendimento de uma demanda de alunos do Infantil 3, matriculados no CMEI Anjo da Guarda, em 2 turmas.

Enfatiza-se que a opção do município em iniciar a ampliação de vagas pela turma do Infantil 3, deu-se pelo fato de que a opção é realizar a ampliação de forma gradativa, ou seja, como já havia turno integral até o infantil 2 no município, optou-se por iniciar a ampliação por turmas de infantil 3, e assim, nos próximos anos, sucessivamente, em turmas de infantil 4, infantil 5 e, posteriormente ensino fundamental anos iniciais.

Cabe destacar que o número de vagas a serem ampliadas anualmente, são informadas via sistema do SIMEC, assim conforme pactuação, gradativamente serão contempladas novas turmas para educação em tempo integral.

a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

como última meta, se propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

### IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno do neurodesenvolvimento, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, maneira gradativa conforme as possibilidades de ampliação de vagas anualmente.

No ensino fundamental anos iniciais, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma

de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

### V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

### VI - RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

### VII - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

### VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o

trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

## IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no intervalo da tarde.

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

## X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Mallet, 15 de abril de 2024.

Comissão Organizadora:

**ELSON ROGÉRIO KRINSKI DANIELI BACHTCHEN**  
Secretário de Educação Representante da SME

**SOLANGE DA SILVA OTTO ALAMIR CÂMARA**  
Representante da SME Presidente do FUNDEB

**JANETE ELISABETH FECHNER**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

As já descritas no parágrafo referente à primeira fase da educação infantil.

**Publicado por:**  
João Carlos Carvalho de Lima  
**Código Identificador:**3F804D92

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0127 DE 25 DE ABRIL DE 2024

**PORTARIA N.º 0127 de 25 de abril de 2024.**

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar sob nº 1928/2023, oriundo da Portaria nº 088/2023 do Gabinete.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conforme o disposto no art. 152 da Lei Municipal nº 632/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet/PR);

**CONSIDERANDO** o contido no processo fly nº 1326/2024;  
**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do prazo de processo disciplinar, conforme art. 152 da Lei Municipal nº 632/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** prazo, por mais 60 (sessenta) dias após o prazo final, para conclusão do processo disciplinar que tramita sob nº 1928/2023, oriundo da Portaria nº 088/2023 do Gabinete, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 632/99.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal de Mallet

**Publicado por:**  
João Carlos Carvalho de Lima  
**Código Identificador:**A5EF5E77

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT  
ESTADO DO PARANÁ**

**ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO N°  
100/2024**

Na publicação do Extrato de Contrato nº 100/2024 veiculado no Diário Oficial deste Município em 25 de abril de 2024, onde lê-se:

“**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2023.”

Leia-se:

“**DATA DE ASSINATURA:** 24 de abril de 2024.”

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de abril de 2024.

**RAFAELLA CARUS GODOY**  
Diretora de Licitações

**Publicado por:**  
Rafaela Carus Godoy  
**Código Identificador:**73DF82DB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

**Processo Administrativo: 020/2024**

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**NÚMERO:** 008/2024

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 25/04/2024

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica e rádio digital/via satélite, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, para os prédios pertencentes à Administração Municipal de Mallet/PR.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** – PREFEITO MUNICIPAL

**PROponente vencedora e valores adjudicados:**

PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA: R\$ 66.360,00

**TOTAL GERAL – R\$ 66.360,00.**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**357D81E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024**

**Processo Administrativo: 021/2024**

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**NÚMERO:** 009/2024

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 25/04/2024

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura da sinalização horizontal das vias urbanas de Mallet – PR – 2024.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** – PREFEITO MUNICIPAL

**PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:**

SHARK DO BRASIL LTDA: R\$ 101.100,00

**TOTAL GERAL – R\$ 101.100,00.**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**175439FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**I – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para maquiagem e preparação de cabelo da rainha e princesas da 24ª Festa do Kiwi, nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente dispensa de licitação se justifica pelo fato de que O Município de Mallet é conhecido como a capital estadual do Kiwi. Desta forma, no intuito de destacar a produção de kiwi local, ordinariamente é realizada a Kiwi Fest, a qual se realiza durante

alguns dias, com apresentação dos produtos de kiwi pelos produtores municipais, bem como com eventos festivos.

Assim, neste ano de 2024, a 24ª Kiwi Fest será realizada nos dias 03, 04 e 05 de maio, sendo que, tradicionalmente, o evento possui uma rainha de duas princesas, as quais são símbolos da festa, lhes competindo a divulgação, a recepção de autoridades e dos visitantes, estando estas a disposição do evento ao longo de sua realização.

Desta forma, a fim de caracteriza-las para festa lhes são fornecidos vestidos, bem como deve ser disponibilizado o serviço de maquiagem e cabelo, no intuito de que não se onere a rainha e princesas com esses custos, diante do serviço voluntário prestado.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A escolha da empresa **CAMILA DA LUZ FERREIRA 09014680961, CNPJ 43.870.622/0001-83**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Disp. 34 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

#### **XIII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de abril de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaela Carus Godoy

**Código Identificador:56A734F1**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**

#### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

#### **I – OBJETO:**

Contratação de empresa para organizar e realizar animação paralela junto a 24ª Festa do Kiwi, nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024.

#### **II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente dispensa de licitação se justifica pelo fato de que O Município de Mallet é conhecido como a capital estadual do Kiwi. Desta forma, no intuito de destacar a produção de kiwi local, ordinariamente é realizada a Kiwi Fest, a qual se realiza durante alguns dias, com apresentação dos produtos de kiwi pelos produtores municipais, bem como com eventos festivos.

Assim, neste ano de 2024, a 24ª Kiwi Fest será realizada nos dias 03, 04 e 05 de maio. Para o evento foram contratadas Shows de maior porte (como Show Nacional da dupla Antony e Gabriel e Grupo Sertanejo Os Serranos). No entanto, a festa ocorrerá ao longo de três dias ao passo que se faz necessário que nos intervalos entre os shows maiores haja animação com outras bandas/DJs.

Desta forma, surge a necessidade de contratação de empresa especializada que forneça referidas animações, bem como a estrutura para as apresentações, considerando que cada banda/artista a se apresentar possui requisitos peculiares, os quais a Administração Municipal desconhece, já que estará contratando um estilo musical e não os artistas em si.

#### **III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A escolha da empresa **4PLAY PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 04.396.019/0001-50**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **IV – DO PREÇO:**

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

#### **V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **03 (três) meses após**.

#### **VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 34 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

#### **VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20175492859.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

#### **VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

## XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de abril de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaella Carus Godoy

**Código Identificador:**A28E40B6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 006/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – ESTATUTÁRIO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 006/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

**Considerando** a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos;

#### **CONVOCA**

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

**Art. 1º.** Ficam convocados os seguintes candidatos referentes aos seguintes cargos:

**I – Contador:**

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
82	Contador	Tiago Eloy da Luz	1º	18/08/1993

**Art. 2º.** A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.

§ 1º. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço <[https://mallet.pr.gov.br/pagina/412\\_Protocolo-online.html](https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html)>, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos

pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).

§ 2º. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o “final de fila”, ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2º e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.

§ 3º. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

**Art. 3º -** Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

**I – Requisitos básicos para a contratação:**

ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;

no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;

ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;

apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;

estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;

inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;

foto 3x4 recente;

outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

**II - Somente serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto

desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

**III** - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

**IV** - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).

**V** - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

**VI** - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

**Art. 4º.** No mesmo prazo do artigo 3º, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:

Raio X do tórax, somente o laudo.

Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

**Parágrafo único.** Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for “inapto”, o candidato será eliminado do concurso.

**Art. 5º.** Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:

declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;

não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;

declaração de Dependentes;

conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

comprovante de Endereço atualizado;

impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”.

**Art. 6º.** Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

**Parágrafo único.** A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

**Art. 7º.** Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de abril de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

**Código Identificador:**19E5C3F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO N.º 1.033 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO N.º 1.033 de 25 de abril de 2024.**

**Súmula:** Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando** Processo Fly 0001319/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a servidora JESSICA MARA KUCHER, matrícula nº 60.229, do cargo de Merendeiro, a partir de 26 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de abril de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

**Código Identificador:**D34E7F57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO N.º 1.034 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO N.º 1.034 de 25 de abril de 2024.**

**Súmula:** Atribui Função Gratificada e dá outras providências:

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** Processo Fly nº 0001220/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica atribuída Função Gratificada FG - 04, no valor de R\$ 745,86 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), a servidora RENATA PABIS PADLESKI, matrícula nº 3.599, ocupante do cargo de Psicóloga, nível B - 24, em virtude de desempenhar serviços extraordinários de Atendimento de Escuta Especializada.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 17 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Fica revogado Decreto Municipal nº 703 de 13 de junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de abril de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

**Código Identificador:**DC60301E



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 1.035 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO N.º 1.035 de 25 de abril de 2024.**

**Súmula:** Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999).

**Considerando**, Processo Fly N° 0001043/2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida licença sem vencimentos a servidora **ALCIONE APARECIDA SCHELIGA**, matrícula nº 922, cargo efetivo de Professor de Educação Especial 0 Deficiência Auditiva 20h, admitido em 04 de março de 2010, pelo período de 03 de abril de 2024 até 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de abril 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

**Código Identificador:**FCC0437C

**SECRETARIAS MUNICIPAIS  
PORTARIA N.º 013 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 013 de 25 de abril de 2024.**

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob nº 2822/2023, oriundo da Portaria nº 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

**Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

**CONSIDERANDO** o contido no processo fly nº 1304/2024;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob nº 2822/2023, oriunda da Portaria nº 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal nº 632/99.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELSON ROGÉRIO KRINSKI**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

João Carlos Carvalho de Lima

**Código Identificador:**32DB6863

**SECRETARIAS MUNICIPAIS  
PORTARIA N.º 014 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 014 de 25 de abril de 2024.**

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob nº 2824/2023, oriundo da Portaria nº 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

**Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

**CONSIDERANDO** o contido no processo fly nº 1305/2024;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob nº 2824/2023, oriunda da Portaria nº 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal nº 632/99.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELSON ROGÉRIO KRINSKI**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

João Carlos Carvalho de Lima

**Código Identificador:**2A68CDB2

**SECRETARIAS MUNICIPAIS  
PORTARIA N.º 015 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 015 de 25 de abril de 2024.**

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob nº 0921/2024, oriundo da Portaria nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

**Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

**CONSIDERANDO** o contido no processo fly nº 1306/2024;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob nº 0921/2024, oriunda da Portaria nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal nº 632/99.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELSON ROGÉRIO KRINSKI**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

João Carlos Carvalho de Lima

**Código Identificador:**B5EC12DE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 4.067/2024 - INSTITUI A PADRONIZAÇÃO DOS  
POSTES PÚBLICOS DE LUZ E ENERGIA**

**LEI N.º. 4.067/2024**

**Súmula:** Institui a padronização dos postes públicos de luz e energia, no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo instituir a padronização geral de todos os postes públicos de luz e energia no Município de

Mandaguari, Estado do Paraná, para melhor identificação de logradouros públicos municipais.

Art. 2º Os postes públicos deverão ser devidamente identificados, possuindo, como parte da pintura, o nome da via ou localidade onde estão localizados, observando o seguinte:

I - a numeração de cada poste deverá ser sequencial, iniciando-se a partir do número 1 em cada via ou outro logradouro, como praças e correlatos;

II - cada via, praça ou similar terá sua numeração própria;

III - a pintura dos postes deverá ser realizada com cores contrastantes e de fácil visualização, com opção de escolha da Secretaria Municipal pertinente.

Art. 2º A responsabilidade pela pintura e identificação dos postes será do Poder Executivo Municipal, que poderá efetuar a identificação nos termos que julgar mais pertinentes.

Parágrafo único. Não sendo viável tecnicamente a identificação de determinados postes, a Secretaria responsável deverá justificar o não atendimento desta Lei mediante parecer técnico devidamente fundamentado.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário para seu fiel cumprimento.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (25/04/2024).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ferreira

**Código Identificador:**82DF41F8

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 203/2024 - ERRATA**

**ERRATA**

**ERRATA DO EDITAL Nº. 203/2024**

Dispõe sobre a Errata do EDITAL Nº. 203/2024, que dispõe sobre a Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital Nº 203/2024.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO:**

*ERRATA DO EDITAL Nº. 203/2024, de 24/04/2024*

*Onde se lê: “10.2. As inscrições serão realizadas nos dias 23 e 24 de abril de 2024 das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação.”*

*Leia-se: “10.2. As inscrições serão realizadas nos dias 08 e 09 de maio de 2024 das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação.”*

Mandaguari, 25 de abril de 2024.

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ferreira

**Código Identificador:**C3B27C38

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LOCAÇÃO - FARMÁCIA**

**AVISO DE LOCAÇÃO**

Este município de Mandaguari informa a todos os interessados que tem interesse na locação de imóvel para acomodar as dependências da Farmácia Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico. É essencial que o imóvel esteja localizado em área central, entre as ruas. Rua Manoel Antunes Pereira e Rua João Ernesto Ferreira e as ruas. Rua Dr. Alcir Castelo Branco e Rua Rene Taccola, para facilitar o acesso dos pacientes residentes em qualquer região do município. O imóvel precisa ter entrada acessível, portas amplas, acesso exclusivo para carga/descarga de mercadorias (diferente da entrada de pacientes), possuir tamanho mínimo de 400m² e possuir ao menos a seguinte distribuição:

Quantidade	Destinação da Área	Tamanho mínimo
01	Recepção / Sala de espera	45m²
02	Banheiros adaptados (para pacientes)	3,5m²
01	Dispensação com espaço para pelo menos 7 guichês de atendimento no total	40m²
01	Banheiro funcionários	2,5m²
01	DML	2m²
01	Depósito para medicamentos e materiais hospitalares	200m²
01	Depósito para medicamentos controlados conforme RCD 344/98	20m²
01	Arquivo	20m²
01	Sala para reuniões	7m²
01	Copa	5m²
01	Sala para atividades administrativas	10m²

Justifica-se a necessidade do respectivo espaço se localizar em área central da cidade facilitando o fluxo de pessoas que utilizam dos trabalhos realizados pela mesma. A presente publicação se faz necessária para que haja ampliação do espaço físico da Farmácia Municipal, visto que o espaço atual não tem comportado o volume de atendimentos, que teve aumento de 40% de 2022 para 2023.

É importante destacar por fim que, o interessado que ofertar orçamento de locação terá 04 (dias úteis) para apresentação de propostas e terá seu imóvel avaliado por servidores da Secretaria Municipal solicitante, a fim de que possa ser verificado se o mesmo atende às exigências deste aviso.

Caso o imóvel necessite adequações, estas deverão ser realizadas em até 60 dias, sendo o imóvel entregue neste prazo para a secretariadesaúde.

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ferreira

**Código Identificador:**0A5FBCD2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
016/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2024

**UASG 455978**

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

**Objeto:** Registro de preços para futuros e eventuais serviços de hora trabalhada de equipamentos rodoviários

**Data da Sessão:** 15 de Maio de 2024 às 09h00.

**Valor Máximo:** R\$ 1.343.642,60 (Hum milhão trezentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:**

[https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Mandirituba, 25 de Abril de 2024

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Rafaela de Lima de Bastos

**Código Identificador:**AB36D2C3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 160/2024**

**SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024.**

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva em jogos e eventos organizados pela Secretaria de Esportes, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2024, em favor da empresa **A MONTAGNOLE ESPORTES**, CNPJ Nº33.886.405/0001-28, com sua proposta no valor total de **R\$ 36.469,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)**.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,  
EM 25 DE ABRIL DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandra Tarifa da Silva

**Código Identificador:**820BE6A6

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** A MONTAGNOLE ESPORTES, CNPJ Nº33.886.405/0001-28.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM JOGOS E EVENTOS ORGANIZADOS PELA

SECRETARIA DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.469,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

**FONTE DE RECURSOS:**

334 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO CAPUT DO ART. 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.

MARILENA-PR, 25 DE ABRIL DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandra Tarifa da Silva

**Código Identificador:**28EC2B5F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA TERMO DE FOMENTO.**

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024.

**Valor: R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais), que serão pagos mensalmente com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a contar do mês de fevereiro de 2024 até o mês de dezembro de 2024,.

**Participes:**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ sob nº 75.971.010/0001-73, Sede Administrativa na Rua Dante Pasqualeto, nº855 – Centro, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato Representada pelo Prefeito José Aparecido da Silva.

**TOMADOR – AEMAR - (ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA)**, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, CNPJ nº 43.462.065/0001-61, com sede na Avenida Paraná, nº 1029B, centro, Marilena-PR.

a) **Objeto:** Apoio Financeiro nas seguintes despesas: ajuda de custos oriundas de subvenções sociais exercício 2024, repassado através da Prefeitura Municipal de Marilena-Pr.

**Dotação Orçamentária:**

**08.001.12.364.0013.2090.3.3.50.43 – Subvenção para AEMAR – Subvenções Sociais.**

**300 – 01000 – Recursos Ordinários Livres.**

**Vigência:** O presente Termo de Colaboração vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Marilena-Pr, 24 de abril de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**C33DF868

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 155/2024**

De 24 de Abril de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**DECRETA:**

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2024, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **ANDREIA NICOLAU MACEDO**, portadora do CPF n. 036.954.389-08 e do RG sob n.º. 8.397.179-7 SSP PR, para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 24 de Abril de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**B05270B7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 156/2024**

De 24 de Abril de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**DECRETA:**

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2024, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO**, portadora do CPF n. 313.602.078-21 e do RG sob n.º. 34.964.701-X SSP SP, para ocupar o cargo de **ZELADOR(A) TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 24 de Abril de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**AEC42932

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 157/2024**

De 24 de Abril de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**DECRETA:**

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF n. 401.005.318-65 e do RG sob n.º. 47.827.265-0 SSP SP, para ocupar o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 24 de Abril de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**C6DB30E4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 158/2024**

De 24 de Abril de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**DECRETA:**

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **HUMBERTO RODRIGO LEMES DOS SANTOS**, portador do CPF n. 094.084.159-22 e do RG sob n.º. 13.061.591-0 SSP PR, para ocupar o cargo de **PROFESSOR TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 24 de Abril de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**0F28705A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 159/2024**

De 24 de Abril de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**DECRETA:**

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **TEREZINHA PEREIRA LIMA**, portadora do CPF n. 035.136.179-09 e do RG sob nº. 8.197.951-0 SSP PR, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 24 de Abril de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**24FE9B35

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 102/2024**

**De 25 de ABRIL 2024**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Elaine Cristina da Silva Sabará, matrícula 6250, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 25/03/2024. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/03/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE ABRIL DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**63FEFC72

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024**

PSS 001/2024

**ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

**CONTRATADA (O): ANDREIA NICOLAU MACEDO – CPF/MF: 036.954.389-08**

**DO OBJETO:** O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**.

**ATRIBUIÇÕES-** Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações.

Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas

**.VALOR:** R\$2.824,00 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte Quatro Reais), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O prazo do contrato será de 01 Ano.. Marilena/PR, 24 de Abril de 2024.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**97953BBC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024**

PSS 001/2024

**ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

**CONTRATADA (O): LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO – CPF/MF: 313.602.078-21**

**DO OBJETO:** O Contratado (a) prestará serviços na função de **ZELADOR(A)**.

**ATRIBUIÇÕES-** Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas

**.VALOR:** R\$1.620,25 (Hum Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Vinte Cinco Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O prazo do contrato será de 01 Ano.. Marilena/PR, 24 de Abril de 2024.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**16A647E7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024**

PSS 001/2023

**ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

**CONTRATADA (O): LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF/MF: 401.005.318-65**

**DO OBJETO:** O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**

**ATRIBUIÇÕES:** - Executar atividades de apoio tais como: Participar, coordenar e supervisionar trabalhos relativos a vistorias,

levantamento de informações, encaminhamento de vítima, acompanhamento dos serviços implantados em abrigos, fiscalização de voluntários em situações de acometimento ou em áreas atingidas por calamidade pública, bem como desempenhar outras atividades inerentes às missões de defesa civil no Município.

**VALOR:** R\$1.620,25 (hum mil, seiscentos e vinte reais e vinte cinco centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será de 01 Ano.. Marilena/PR, 24 de Abril de 2024.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**22804D99

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024**

PSS 001/2023

**ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

**CONTRATADA (O): HUMBERTO RODRIGO LEMES DOS SANTOS – CPF/MF: 094.084.159-22**

**DO OBJETO:** O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR(A) TEMPORARIO.**

**ATRIBUIÇÕES:** - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola, que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o regimento escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem

**VALOR:** R\$2.011,64 (Dois Mil e Onze Reais e Sessenta e Quatro Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 20 (vinte) horas semanais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será de 01 Ano.. Marilena/PR, 24 de Abril de 2024.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**8913DBFD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024**

PSS 001/2023

**ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

**CONTRATADA (O): TEREZINHA PEREIRA LIMA – CPF/MF: 033.778.639-90**

**DO OBJETO:** O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO.**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

**VALOR:** R\$4.023,31 (Quatro mil, Vinte Tres reais e Trinta e Um Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será de 01 Ano.. Marilena/PR, 24 de Abril de 2024.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**D8E533D4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 023/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**JOSE APARECIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2024, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 10 de Maio de 2024, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

**Cargo: Enfermeiro**

**Classificação: Nome:**

01º	Isabel Cristina da Silva
-----	--------------------------

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 25 dias do Mês de Abril de 2024.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosimere Molina Giacobbo

**Código Identificador:**7DDC3568

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico para Registro nº013/2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designada pela Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024, emitida pelo Prefeito Municipal, e em conformidade com suas prerrogativas legais, COMUNICA a SUSPENSÃO do referido edital, motivado pelo pedido do Departamento de TI através do memorando nº033/2024 e pelos pedidos de esclarecimentos feitos na Plataforma BLL COMPRAS.

Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br).

Matinhos, 24 de abril de 2024.

**ELISIANE DOS SANTOS**

Agente de Contratação

Portaria 091/2024

**Publicado por:**

Elisiane Dos Santos

**Código Identificador:**E0EF5F78

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 – PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 – PMM

PROCESSO Nº 029/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS, ADULTOS ATÉ 59

(CINQUENTA E NOVE) ANOS E PESSOAS IDOSAS, COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS E/OU TRANSTORNO MENTAL, TODOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$386.058,80 (trezentos e oitenta e seis mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA  
CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2024 às 09:00H

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: [saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br).

MODO DE DISPUTA: Aberto

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos - <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>

Matinhos, 25 de abril de 2024

**TATIANE PEREIRA SALES**

Agente de Contratação

Decreto nº 2.506/2023

**Publicado por:**

Tatiane Maria Pereira Sales

**Código Identificador:**C9816CF4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**PORTARIA 259/2024 - NOMEAR DIRETORA DO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - ANA PAULA**  
**PINHEIRO**

**PORTARIA Nº 259/2024**

**SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão “DIRETORA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE”.**

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - A Sra. **ANA PAULA PINHEIRO**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.291.290-6 e inscrição no CPF nº 054.887.489-11, no Cargo em Comissão de “**DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**”, a partir do dia 18/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

25 de ABRIL de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Fernando Jaskiu

**Código Identificador:**96D9EF51**MUNICÍPIO DE MATO RICO****DECRETO 005/2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
DOIS TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS****DECRETO 005/2024****SÚMULA:** Declara de utilidade pública dois

Trechos de estradas rurais e dá outras providências.

**Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Mato Rico Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade Pública os seguintes trechos de estradas rurais;

**Trecho 1:** Estrada de acesso a Comunidade de Água Bonita, tendo o Trecho entre as seguintes Coordenadas Início: 385497.45E 7267527.38S. Final: 384497.02E 7267527.38 S.

**Trecho 2:** Estrada de Acesso a PR 239, Partindo do Bairro Santa Rita Saída para Pitanga PR, tendo o Trecho entre as Seguintes Coordenadas Início 384259.95 m E 7265704.30 m S, e Final 385550.76 m E 7265251.87 m S.

**Art. 2º** - Os dois trechos compreendem trajetos de Estradas Rurais, onde se tem Intenção e Projetos de Pavimentação asfáltica.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito

Mato Rico Estado do Paraná. 24 de abril de 2024.

**Publicado por:**

João Fernando Jaskiu

**Código Identificador:**B82354E7**MUNICÍPIO DE MATO RICO****PORTARIA 261/2024 - FERIAS****PORTARIA Nº 261/2024**

**SÚMULA** – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200349	Valdeci Ferreira	2021 2022	01042024	-X-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,  
25 de abril de 2024**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Fernando Jaskiu

**Código Identificador:**A1F4C10D**MUNICÍPIO DE MATO RICO****PORTARIA 260/2024 - REVOGA LICENÇA PARA TRATAR  
DE ASSUNTOS PARTICULARES - ALINE DA SILVA DANIEL  
MARENIAK****PORTARIA Nº 260/2024**

**SÚMULA** – Revoga Licença para Tratar de Assuntos Particulares, concedida a servidor Efetivo.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**Revogar:**

Artigo 1º -Licença para tratar de assuntos particulares concedida a Sra. **ALINE DA SILVA DANIEL MARENIAK**, portadora da cédula de identidade civil nº 136969838 e inscrito no CPF nº 080.010.549-42, funcionária ocupante do cargo efetivo de “**AUXILIAR DE INFORMATICA**”, admitido em 16/02/2017, lotado na Secretaria de Administração, sob matrícula nº 200811, concedida pela Portaria 092/2024 de 11/03/2024, a partir do dia 08/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,  
Mato Rico – PR., 25 de ABRIL de 2024.**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Fernando Jaskiu

**Código Identificador:**B55AA8EC**MUNICÍPIO DE MATO RICO****PORTARIA 262/2024 - EXONERAR PROFESSORA  
APOSENTADORIA - DALVA APARECIDA DOS SANTOS  
NUNES****PORTARIA Nº 262/2024**

**SÚMULA** – Exonerar cargo efetivo “**PROFESSOR C/ MAGISTERIO**”, por motivo de concessão de aposentadoria.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**EXONERAR:**

Artigo 1º - A Sra. **DALVA APARECIDA DOS SANTOS NUNES**, portadora da cédula de identidade civil nº 4.323.242-8 e inscrição no CPF nº 599.059.489-53, admitida em 01/03/2002, matrícula 200443 do Cargo de “**PROFESSOR C/ MAGISTERIO**”, por motivo de concessão de aposentadoria – INSS, a partir de 30/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,  
25 de ABRIL de 2024.



**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Fernando Jaskiu

**Código Identificador:**32BB9729**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº02/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, realizada no portal de compras BNC – Bolsa Nacional de Compras para contratação de empresa especializada para Serviço especializado de laudos de eletrovetorcardiograma a distância, com fornecimento, em comodato de 01 (um) aparelho de eletrovetorcardiograma digital e franquia de 60 exames" no valor de R\$ 11.640,00 (onze mil seiscientos e quarenta reais), para **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Mato Rico-Pr, 25 de abril de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**D57B8938**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº22/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024-PMMR

CONTRATANTE: Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida das Araucárias s/n- centro, cep:85.240-000, inscrito no CGC/MF nº 95.684.510/0001-31, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.043.712-6 e do CPF/MF nº 464.922.919-72, e

CONTRATADA: Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda – CNPJ:68.761.238/0001-73.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 14.281,68 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR: R\$ 4.917.770,77 (quatro milhões novecentos e dezessete mil setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Mato Rico-PR, 24 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**33B0B349**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
PORTARIA 263/2024 - NOMEAR MEMBROS DA EQUIPE  
TÉCNICA PARA A POLITICA DE IMPLANTAÇÃO DA  
EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

PORTARIA Nº 263/2024

SÚMULA – Membros da Equipe Técnica para a Política de Implantação da Educação Integral da Rede Municipal de Ensino

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - Os (as) Senhores (as) constantes abaixo representando os setores descritos para comporem a Equipe Técnica para a implantação da Política de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino no âmbito da Educação Infantil 04 a 05 anos, responsável por elaborar e planejar a política de educação integral, de acordo com a Ata 01/2024 de 11/04/2024 – Secretaria de Educação e Cultura.

Representação	Nome
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Ângela Márcia Holik
	Vagner dos Santos Felisbino
	Alair de Carvalho das Neves
	Tatiane Budach
Representante da Equipe Pedagógica	Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira
Representante da Escola Municipal do Campo Pedro Mendes	Tereza Leopoldino Chmura
Representante do CMEI – Criança Feliz	Elaine da Silva Hanicz
Representante dos Professores da Educação Infantil	Erocelia Ferreira dos Santos
	Suzana Gomes de França
Representantes de Pais do CMEI Criança Feliz	Luana Setni
Representantes de Pais da Escola Municipal do Campo Pedro Mendes	Inês Aparecida Oliveira da Silva
Representante do Setor de Finanças	Davi do Lago
Representante do Conselho Municipal de Educação	Lucelia Dal Santo
	Joseane da Rocha Antunes

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,  
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,  
25 de abril de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Fernando Jaskiu

**Código Identificador:**FF87FA8A**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2022**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 115/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea “d” e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

#### **Cláusula Segunda - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no quantitativo contratado tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

Item	Descrição	Quantidade aditivada
2	Óleo Diesel S10	38.500 litros
3	Etanol	2.500 litros

#### **Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas**

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de abril de 2024.

#### **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Município de Mato Rico  
Contratante

#### **ODAIR DAL SANTO**

Odair Dal Santo – ME  
Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**3501FCF3

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

#### **LICITAÇÃO DECRETO N. 025/2024**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Municipal do Município de Miraselva, estado do Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Este decreto estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Administração Municipal;

**§1º.** Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

**§ 2º** Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

**Art. 2º** Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

**§1º.** O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

**§2º -** O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

**§3º** O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

**Art. 3º.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o Administração Municipal;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

**§ 2º** Na hipótese do inciso II:

I - A Administração Municipal definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

**§ 3º** Na hipótese do inciso III:

I - A Administração Municipal poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II - A Administração Municipal deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

**Art. 4º** Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem nos casos dos incisos I e II do art. 3º deste decreto, poderão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma definida do respectivo Edital:

I - ordem de protocolo da carta de credenciamento;

II - proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

III - maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

IV - conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

VI - distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V - sorteio;

VI - outras formas devidamente justificadas;

**§ 1º** Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por ordem de protocolo da carta de credenciamento ou sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

**§2º.** O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

**§3º** O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pela Administração Municipal em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

**§4º** O credenciamento de interessados se iniciará na forma definida em Edital, podendo ser fixados os períodos:

I - concomitantemente a publicação do resumo do Edital no Diário Oficial do Município e sua disponibilização no sítio eletrônico; ou

II - na data fixada no Edital de credenciamento;

**§5º** Não havendo indicação do período de credenciamento no edital, prevalecerá o inciso I do parágrafo anterior.

#### **Da Concessão do Credenciamento e da Contratação**

**Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:**

**I - descrição do objeto;**

**II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;**

**III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;**

**IV - prazo para análise da documentação para habilitação;**

**V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;**

**VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;**

**VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;**

**VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;**

**IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto;**

**X - hipóteses de descredenciamento;**

**XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;**

**XII - modelos de declarações;**

**XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e**

**XIV - sanções aplicáveis.**

**Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, é ficara permanentemente aberto enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.**

**Art. 6º.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto a Administração Municipal, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**§1º.** Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Municipal.

**§2º** Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

**§3º** O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços;

**Art. 7º.** Conforme previsão em Edital, a Administração Municipal poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

**§1º.** A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

**§2º** No caso da utilização da garantia pela Administração Municipal, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

**§3º** É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

#### **Da Manutenção do Credenciamento**

**Art. 8º** A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, a Administração Municipal, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

**Art. 9º.** O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Municipal de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

#### **Do Cancelamento do Credenciamento**

**Art. 10.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a

execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 11.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

#### **Das Obrigações do Credenciado**

**Art. 12.** São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Administração Municipal;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pela Administração Municipal em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

**Parágrafo único.** Quando a Administração Municipal vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso haja condenação da Administração Municipal, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

**Art. 13.** Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

**Art. 14** Esta decreto entra em vigor na data da a publicação.

Município de Miraselva, 25 de abril de 2024

**ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Vieira de Melo

**Código Identificador:**CF33ACF4

#### **LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

**CONTRATADO:**PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.396.523/0001-73, sediada na Rua Lopes Trovão, 266, quadra 09 zona 04, Maringá-PR.

**OBJETO:** Aquisição de 96 (noventa e seis) FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL a base de aminoácidos livres, marca: NEOCATE LCP/DANONE, em atendimento à Secretaria Municipal de saúde do município de Miraselva/PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias, após Ordem de Recebimento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 – Secretaria de Saúde  
001 – Divisão de Atendimento Médico  
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 24/04/2024.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:** A2882A87

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES**  
**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**

**MINUTA DO ESTATUTO**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**

**Sumário**

CAPÍTULO I - DA FUNDAÇÃO E DE SUA FINALIDADE E OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	4
CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA.....	7
CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL.....	8
CAPÍTULO VI - DO CONTROLE INTERNO.....	9
CAPÍTULO VII - DO DIRETOR GERAL.....	9
CAPÍTULO VIII - DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.....	11
CAPÍTULO IX - DO DIRETOR DE SAÚDE.....	12
CAPÍTULO X - DO PESSOAL.....	12
CAPÍTULO XI - DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO .	14
CAPÍTULO XII - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.....	14
CAPÍTULO XIII - DO CONTRATO DE GESTÃO/CONTRATO DE DESEMPENHO.	15
CAPÍTULO XIV - DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO.....	16
CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	17

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE MORRETES**

**CAPÍTULO I - DA FUNDAÇÃO E DE SUA FINALIDADE E OBJETIVOS**

Art. 1º. A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE MORRETES-PR, designada, abreviadamente FUNDAÇÃO neste Estatuto, instituída pelo Município de Morretes, é uma fundação estatal dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência

social, regida pelo presente Estatuto e pela Lei Complementar Municipal n.º 50, de 26 de maio de 2022.

Parágrafo Único. A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Morretes – Estado do Paraná e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º. A Fundação de Atenção à Saúde de Morretes terá por objetivo o desenvolvimento e execução de ações de execução e desenvolvimento de saúde de média complexidade; contratação de equipe administrativa e de apoio em saúde; educação continuada e atividades de ensino e pesquisa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º As ações e os serviços de saúde mencionados no caput serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do SUS, da qual a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes é parte integrante, devendo observar todos seus princípios e diretrizes, inclusive a fiscalização e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. A FUNDAÇÃO poderá, ainda, desenvolver atividades de avaliação de tecnologias de saúde, podendo captar recursos financeiros para fomento e desenvolvimento de ensino, pesquisa e educação permanente em saúde junto ao Poder Público e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.

§ 3º É vedado à Fundação de Atenção à Saúde de Morretes desenvolver atividades de saúde que exijam poder de polícia do Município, bem como que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle.

Art. 3º. A fim de preservar o compromisso básico de sua missão, a FUNDAÇÃO organizar-se-á e funcionará de acordo com os seguintes princípios e normas:

- Adoção dos princípios e diretrizes do SUS nas atividades que desenvolver;
- Vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro, participação nos resultados, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades aos seus conselheiros, diretores, empregados ou doadores, devendo aplicá-los integralmente na consecução do respectivo objeto social da Fundação.
- Prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, célere, humana, qualitativa e eficiente.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

Art. 4º. Orientada pela finalidade inscrita no artigo 2º e com observância do disposto no artigo 3º, a FUNDAÇÃO reger-se-á pelos seguintes objetivos:

- Atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipal, estadual e nacional de assistência à saúde;
- Estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados e União e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como entidades nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde;
- Realizar outras atividades consentâneas com a sua finalidade institucional.

**CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 5º. São Órgãos de Direção, Administração Superior e Fiscalização da FUNDAÇÃO: I – Conselho Curador, órgão deliberativo de direção superior, controle e fiscalização;

- Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada e de administração superior, responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da FUNDAÇÃO;
- Conselho Fiscal, órgão consultivo, subordinado ao Conselho Curador, responsável por fiscalizar as contas e os atos de gestão da FUNDAÇÃO relativas ao exercício financeiro;

– Controle Interno, órgão de controle interno, para fins de apoio ao controle externo da FUNDAÇÃO e integrado ao Controle Interno do Município de Morretes.

Art. 6º. O Conselho Curador é o órgão superior de direção, controle e fiscalização e constituir-se-á por 9 (nove) membros titulares, sendo:

I - O Secretário Municipal da Saúde, como membro nato; II - 2 (dois) membros indicados pelo Prefeito Municipal;

- 2 (dois) membros indicados pelo Secretário Municipal da Saúde;

- 1 (um) membro representando os trabalhadores médicos da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, indicado pelo Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná ou, na eventual falta deste, na forma como vier a ser regulamentada por Decreto pelo Chefe do Executivo;

- 1 (um) membro representando os demais trabalhadores de saúde da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, indicado pelo sindicato dos servidores municipais, com representatividade em Morretes ou, na eventual falta deste, na forma como vier a ser regulamentada por Decreto pelo Chefe do Executivo;

- 2 (dois) membros representantes dos usuários do SUS, com domicílio no município de Morretes, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, que não sejam membros do mesmo.

§ 1º. O Conselho Curador será presidido pelo Secretário Municipal da Saúde.

§ 2º. O prazo de investidura dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, facultada a recondução, ressalvado o membro nato, que subsistirá enquanto durar sua nomeação de Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º. A cada membro titular corresponderá um suplente indicado pelo mesmo processo previsto no caput deste artigo.

§ 4º. É obrigatória a participação da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho Curador quando devidamente convocada, sem direito a voto.

§ 5º. Os membros do Conselho Curador exercerão suas atribuições de forma não remunerada.

§ 6º. Enquanto não for constituído o quadro funcional da FUNDAÇÃO, cuja representação no Conselho Curador está prevista no inciso IV deste artigo, todas as deliberações, inclusive a instituição e reforma do estatuto, serão tomadas pelos demais membros do Conselho Curador.

§ 7º. Em casos de falecimento, renúncia, destituição ou incompatibilidade de um membro titular, o Conselho Curador empossará o suplente e solicitará a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 8º. O Conselho Curador contará com uma assessoria para auxiliar nas atividades de fiscalização contábil e financeira da FUNDAÇÃO, emitindo análises e pareceres para o Conselho Curador.

§ 9º. Os membros assessores deverão possuir capacidade e notório conhecimento da área econômico-financeira ou contábil e suas funções são consideradas de confiança do Conselho Curador, podendo, ainda, serem contratados profissionais por prazo determinado.

§ 10. O membro que perder a condição que lhe tenha ensejado a nomeação para o Conselho Curador perderá o seu mandato imediatamente, devendo ser nomeado novo membro para completar o mandato, no prazo máximo de 30 dias, prazo em que o suplente o substituirá.

§ 11. O Conselheiro que faltar, no período de um ano, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a 50% do total das reuniões daquele ano, justificada ou injustificadamente, perderá o seu mandato, ainda que substituído pelo suplente.

§ 12. O membro suplente poderá participar das reuniões do conselho, sem direito à voto, mesmo com a presença do membro titular.

Art. 7º. O Conselho Curador reúne-se ordinária e extraordinariamente.

§ 1º. As reuniões ordinárias são mensais e, quando não pré-fixadas em calendário anual, serão convocadas na forma do § 3.º, deste artigo, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 2º. As reuniões extraordinárias podem realizar-se a qualquer tempo, quando assunto de relevância o exigir, e serão convocadas pelo Presidente ou por pelo menos 5 (cinco) membros do Conselho, na forma do § 3.º, deste artigo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. O aviso de convocação da reunião, que só se realizará fora da sede social por motivos justificados, mencionará local, data, hora,

materia a ser tratada e será expedido por via postal ou por meio eletrônico aos Conselheiros, em qualquer das hipóteses, mediante comprovante do envio e da recepção, acompanhados de cópia dos documentos necessários à discussão da pauta.

§ 4º. A sessão do Conselho só poderá ser instalada com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) Conselheiros.

§ 5º. O Presidente do Conselho terá, no caso de empate nas deliberações em duas votações seguidas, voto de desempate, devendo julgar-se impedido de exercer o seu direito de voto simples ou de qualidade sempre que o tema em deliberação for o contrato de gestão/contrato de desempenho.

§ 6º. A reunião do Conselho poderá ser secretariada por um Secretário ad hoc, escolhido pelos presentes ou dentre empregados convidados para secretariar a reunião; dos

trabalhos e deliberações lavrar-se-á ata, em folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficarão arquivadas com a lista original de presença dos participantes da reunião, incluídos os convidados.

§ 7º. Toda matéria objeto de deliberação do Conselho Curador será encaminhada ao Diretor Geral para conhecimento e publicização.

§ 8º. O Conselho Curador poderá contratar pessoa física ou jurídica para análise técnica de questões objeto de suas deliberações.

Art. 8º. O Conselho Curador deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

- Até o dia 28 de fevereiro, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva;

- Até o dia 30 de novembro, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva;

Art. 9º. Além do dever primordial de velar pelo aprimoramento das atividades da FUNDAÇÃO e exercer, coletivamente e mediante iniciativa de cada um dos seus membros, permanente interação com a Diretoria Executiva, compete, privativamente, ao Conselho Curador:

– Deliberar sobre alteração estatutária;

- Opinar sobre a extinção da FUNDAÇÃO;

- Aprovar e reformar o Regimento Interno, que disporá sobre os assuntos de interesse da FUNDAÇÃO e, especialmente, do sistema de gestão do trabalho;

– Aprovar proposta de plano de carreiras, empregos e salários dos empregados, bem como de reajustes salariais, da concessão de reajustes de quaisquer benefícios indiretos e da remuneração da Diretoria Executiva;

– Opinar sobre a inclusão ou exclusão de serviços na estrutura da FUNDAÇÃO;

- Aprovar a proposta orçamentária, o contrato de gestão/contrato de desempenho e seu detalhamento constante do plano operativo da FUNDAÇÃO, anual ou plurianual;

- Aprovar a prestação de contas anual da Diretoria Executiva;

– Deliberar a respeito da estrutura gerencial da FUNDAÇÃO, seus 6 serviços e unidades e sobre a indicação, pelo Diretor Geral, dos membros que comporão a Diretoria Executiva;

- Exercer a fiscalização e o controle dos atos da Diretoria Executiva;

X - Aprovar o recebimento de doações com encargos;

XI - Deliberar, em instância final, sobre os demais assuntos de interesse da FUNDAÇÃO;

§ 1º. O Estatuto da FUNDAÇÃO e respectivas alterações serão publicados por meio de Decreto Municipal.

§ 2º. As deliberações sobre as matérias constantes dos incisos I a VII deste artigo serão tomadas pelo voto de maioria absoluta do Conselho e, sobre os demais assuntos, com o voto da maioria simples, observado quórum mínimo de cinco membros.

§ 3º. O plano de carreira, emprego e salário dos empregados deverá conter os critérios de avaliação de desempenho.

§ 4º. Os membros do Conselho Curador respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação do Estatuto.

#### CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10. A Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada ao Conselho Curador e administração superior da FUNDAÇÃO é constituída dos seguintes membros:

– 1 (um) Diretor Geral;  
– 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro; III – 1 (um) Diretor de Atenção à Saúde.

IV - 1 (um) Assessor Jurídico.

§ 1º. O Diretor Geral será nomeado pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do Secretário Municipal da Saúde.

§ 2º. Os demais Diretores e o Assessor Jurídico serão indicados pelo Diretor Geral e aprovados pelo Conselho Curador dentre profissionais de notório conhecimento e experiência na área de atuação da FUNDAÇÃO.

§ 3º Os membros da Diretoria Executiva serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo seus empregos de livre admissão e demissão.

§ 4º. A Diretoria Executiva contará com assessores e assistentes de livre admissão e demissão.

§ 5º. A Diretoria Executiva será responsável pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o estatuto da FUNDAÇÃO, com o contrato de gestão/contrato de desempenho e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho Curador.

§ 6º. A manutenção de qualquer membro da Diretoria Executiva fica vinculada, obrigatória e comprovadamente, à avaliação de seu desempenho, frente à gestão da FUNDAÇÃO, principalmente no tocante ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas previstas nos contratos de gestão, conforme disposto no estatuto e em atos do Conselho Curador.

Art. 11. Além do dever primordial de administrar a FUNDAÇÃO no sentido da consecução dos objetivos enunciados no artigo 4º, compete à Diretoria Executiva:

– Exercer o controle interno das atividades da FUNDAÇÃO, nos termos deste Estatuto e segundo as diretrizes e os critérios fixados no programa plurianual e anual e no contrato de gestão/contrato de desempenho da FUNDAÇÃO;

- Gerir a FUNDAÇÃO, coordenar, supervisionar e controlar os serviços que integrem sua estrutura;

- Gerir a prestação dos serviços contratados, em consonância com as metas de desempenho e atividades fixadas no Contrato de gestão/contrato de desempenho celebrado entre a FUNDAÇÃO e o Poder Público e constante no Plano Operativo;

- Elaborar, para deliberação do Conselho Curador:

Os planos plurianual e anual da FUNDAÇÃO;

As propostas de contrato de gestão/contrato de desempenho;

O Regimento Interno da FUNDAÇÃO e regulamentos específicos previstos na lei e neste Estatuto;

A estrutura organizacional e as atribuições da FUNDAÇÃO;

Até 10 de novembro de cada ano, o plano anual e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

Até 10 de fevereiro de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da FUNDAÇÃO no exercício findo.

- Baixar normas, fixar rotinas e estabelecer procedimentos para o adequado funcionamento da FUNDAÇÃO, no tocante aos assuntos técnicos, científicos, de ensino, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços de atenção à saúde;

- Gerir o patrimônio da FUNDAÇÃO;

– Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e as deliberações do Conselho Curador;

– Propor, para posterior deliberação do Conselho Curador, a criação de assessorias, coordenações, núcleos e outros órgãos, de natureza permanente ou temporária, sempre de acordo com a estrutura organizacional da FUNDAÇÃO;

§ 1º São reservadas à Diretoria Executiva outras atribuições que não lhe sejam vedadas por este Estatuto e se compreendam no âmbito natural de sua competência.

§ 2º. A Diretoria Executiva decide por consenso, devendo ser encaminhadas as matérias pendentes ao Conselho Curador para deliberação.

§ 3º A Diretoria Executiva reúne-se, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral.

§ 4º A reunião da Diretoria Executiva será secretariada por um Secretário ad hoc, escolhido pelos presentes ou dentre empregados da FUNDAÇÃO; dela, lavrar-se-á ata, por folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes da mesma.

§ 5º Quando houver motivo ponderável, a Diretoria Executiva poderá reunir-se fora da sede da FUNDAÇÃO.

§ 6º A Diretoria Executiva pode convidar membros do Conselho Curador para, isoladamente, em comissão ou em grupo de trabalho, tratar de assuntos especiais que forem objetos de deliberação do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 12. O Conselho Fiscal, órgão consultivo, subordinado ao Conselho Curador, responsável por fiscalizar as contas e os atos de gestão da FUNDAÇÃO relativas ao exercício financeiro, compõe os órgãos internos da Fundação, composto por três integrantes, sendo:

1 (um) indicado pelo Conselho Curador, dentre os empregados públicos da Fundação;

1 (um) indicado pela Direção Geral, dentre os empregados públicos da Fundação ou servidores públicos do Município de Morretes;

1 (um) indicado pela Direção Geral, dentre cidadãos com conhecimento na área de atuação da Fundação.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições de forma gratuita, não sendo admitido qualquer auxílio, pagamento, indenização, ajuda de custo ou qualquer outra qualquer natureza de remuneração.

§ 2º. O prazo de investidura dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

§ 3º. A cada membro titular corresponderá um suplente indicado pelo mesmo processo previsto no caput deste artigo.

Art. 13. Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar, por quaisquer dos seus membros, as contas e os atos de gestão da Fundação relativas ao exercício financeiro, antes de submissão ao Tribunal de Contas do Estado; II- Verificar o cumprimento da lei e das regras internas da Fundação pelos gestores, não cabendo ao Conselho Fiscal a análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos administradores e a ingerência em suas atividades;

Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do conselho curador;

Opinar sobre a legalidade e a regularidade das propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas ao conselho curador, quando provocado a tanto;

Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Fundação, ao conselho curador;

Designar um de seus membros a comparecer às reuniões do conselho curador, quando convocado para tanto, porém sem direito a voto;

Solicitar à administração da Fundação e aos auditores externos, quando necessário, esclarecimentos ou informações, desde que relativos à sua função fiscalizadora acerca de fatos específicos.

## CAPÍTULO VI - DO CONTROLE INTERNO

Art. 14. A FUNDAÇÃO contará com um sistema de controle interno, titularizado por um empregado público desta Fundação, que tenha ingressado por meio de concurso público, indicado pelo Diretor Geral, mas poderá valer-se da própria Controladoria Geral do poder executivo municipal de Morretes, nos termos da legislação vigente no Município.

§1º. A FUNDAÇÃO manterá sistema de controle interno, integrado ao do Poder Executivo Municipal de Morretes, em observância à Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§ 2º No apoio ao controle externo, o sistema de controle interno da FUNDAÇÃO exercerá, dentre outras, as seguintes atividades:

Organizar e executar a programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, de gestão operacional e patrimonial das unidades administrativas sob seu controle;

Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento administrativo especial sempre que tome conhecimento de fatos que possam ferir a legislação, o estatuto e demais disposições;

Apoiar o Conselho Curador e a Diretoria Executiva no exercício da missão institucional da FUNDAÇÃO;

Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial da FUNDAÇÃO;

Emitir normatizações sobre os procedimentos orçamentários, financeiros, gestão de pessoas e patrimoniais da FUNDAÇÃO;

Propiciar ambiente para a instituição de programa permanente de compliance.

## CAPÍTULO VII - DO DIRETOR GERAL

Art. 15. Ao Diretor Geral compete dirigir a FUNDAÇÃO de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

§ 1.º O Diretor Geral poderá constituir mandatários ou delegar competência, permitindo, se for o caso, a subdelegação às autoridades subordinadas.

§ 2.º O Diretor Geral será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor Administrativo e Financeiro e na ausência e impedimentos deste pelo Diretor de Atenção à Saúde.

Art. 16. O Diretor Geral representa a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda:

– Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, lhes organizando a pauta ou ordem do dia;

– Coordenar as ações desenvolvidas pelos demais membros da Diretoria Executiva, bem como das coordenações, núcleos e assessorias;

– Assinar ato, documento ou correspondência em nome da FUNDAÇÃO ou que implique obrigação ou responsabilidade institucional;

– Receber auxílios, subvenções, contribuições diversas e doações sem encargo;

– Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro ou, no impedimento deste, com o Diretor de Atenção à Saúde, o contrato de gestão/contrato de desempenho, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que impliquem em realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia e na compra, alienação ou oneração de bens e direitos que estejam no âmbito de sua competência;

– Elaborar a proposta do contrato de gestão/contrato de desempenho para discussão e aprovação na Diretoria Executiva e posterior encaminhamento ao Conselho Curador; VII – Discutir e firmar com a Secretaria Municipal de Saúde o contrato de gestão/contrato de desempenho;

– Autorizar:

a aquisição de bens móveis e serviços e a realização de obras, de acordo com o orçamento;

a contratação e a dispensa do pessoal do quadro permanente ou temporário e de confiança da FUNDAÇÃO, de acordo com o plano operativo e quadro de pessoal e plano de carreira da FUNDAÇÃO;

as publicações e comunicações externas, incluindo a correspondência institucional;

a celebração de convênios, contratos, programas e projetos em geral;

ad referendum do Conselho Curador, ao qual se justificará a medida por escrito;

a transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para outra rubrica;

o desdobramento da despesa por novos elementos e a alteração de dotações existentes;

as despesas e operações financeiras não previstas no orçamento, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência de serviços;

as medidas da alçada deste, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho, justificando a medida, por escrito;

Encaminhar, trimestralmente, ao Conselho Curador, para distribuição aos Conselheiros, em especial antes das reuniões ordinárias do colegiado, relatório financeiro e de atividades da FUNDAÇÃO, bem como transmitir ao Conselho Curador, em qualquer tempo, opiniões e recomendações de interesse da FUNDAÇÃO;

– Exercer o poder disciplinar;

X- Planejar o desenvolvimento da FUNDAÇÃO, com a finalidade de qualificar as suas ações e serviços de saúde no tocante às metas de excelência de desempenho de suas funções;

– Movimentar as contas bancárias e emitir cheques sempre com a assinatura do Diretor Administrativo e Financeiro, o qual poderá ser substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Atenção à Saúde ou por quem receber delegação por escrito do Diretor Geral.

– Encaminhar, para deliberação do Conselho Curador, os pedidos de cessão temporária ou a substituição de bens e direitos.

– Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regimentos Internos da FUNDAÇÃO.

## CAPÍTULO VIII - DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 17. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

– Coordenar as atividades administrativas, econômicas e financeiras da FUNDAÇÃO, auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo e substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais.

– Difundir os objetivos e ideais da FUNDAÇÃO perante órgãos públicos e privados; III - Estimular e manter intercâmbio com pessoas e entidades interessadas na consecução dos objetivos previstos no artigo 4º;

– Colaborar com os responsáveis no desenvolvimento de atividades administrativas dos serviços que compõem a estrutura da FUNDAÇÃO;

– Propor medidas e programas visando à captação de recursos para o desenvolvimento da FUNDAÇÃO, incluindo doações, patrocínios de programas e investimentos;

– Diligenciar no sentido da obtenção de apoio material para as atividades da FUNDAÇÃO;

– Planejar, coordenar e preparar os processos de compras, conforme necessidades dos serviços da FUNDAÇÃO, nos termos do regulamento de licitação e contratos específicos. VIII – Gerir as ações e contratos relativos a investimento, desenvolvimento e manutenção da infraestrutura e serviços da FUNDAÇÃO;

– Gerir convênios e contratos celebrados com os entes federativos que se relacionam com a FUNDAÇÃO;

– Elaborar e controlar o plano de contas e a execução financeira da FUNDAÇÃO, conforme cronograma de desembolso previsto no Contrato de gestão/contrato de desempenho;

– Participar da elaboração e consolidação do planejamento físico e financeiro da FUNDAÇÃO;

– Oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da FUNDAÇÃO e efetivar a projeção de despesa de pessoal;

– Propor ao Diretor Geral, o qual poderá decidir ad referendum do Conselho Curador:

propostas de transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para outra rubrica; o desdobramento da despesa por novos elementos e a alteração de dotações existentes;

as despesas e operações financeiras não previstas no orçamento, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência de serviços;

as medidas da alçada deste, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho, justificando a medida, por escrito.

– Elaborar a prestação de contas anual e outras específicas da FUNDAÇÃO. XV – Auxiliar na elaboração do Regimento Interno.

## CAPÍTULO IX - DO DIRETOR DE SAUDE

Art. 18. Ao Diretor de Saúde compete:

- Coordenar as atividades de desenvolvimento da atenção à saúde e prestação de serviços da área de atuação da FUNDAÇÃO, auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo;
- Organizar, com o apoio dos responsáveis, as atividades da FUNDAÇÃO referentes à atenção à saúde;
- Gerir o processo de pactuação do Contrato de gestão/contrato de desempenho no tocante as prioridades, metas, resultados, estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde, bem como, acompanhar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, o controle, o monitoramento e a avaliação dos contratos de atenção à saúde;
- Elaborar para apreciação do Conselho Curador: planos de atividades e serviços, global e específicos da FUNDAÇÃO, atualizados anualmente, com indicadores de desempenho e qualidade dos serviços de atenção à saúde; e proposta de monitoramento e avaliação, em diálogo com a proposta estabelecida pelas políticas estadual e nacional de atenção à saúde;
- Dotar os serviços de capacidade resolutive, com o fim de alcançar eficiência e efetividade na atenção à saúde da população;
- Auxiliar na elaboração do Regimento Interno;
- Estabelecer intercâmbio com entidades, serviços, empresas, faculdades, institutos, departamentos que constituam parcerias no desenvolvimento da saúde;
- Coordenar as atividades científicas e as que visem à incorporação de tecnologia nas atividades assistenciais da FUNDAÇÃO e colaborar com aquelas relacionadas ao desenvolvimento técnico-assistencial; e
- Colaborar com os demais Diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, educacional e cultural.

## CAPÍTULO X - DO PESSOAL

Art. 19. As relações de trabalho do pessoal da FUNDAÇÃO serão as da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, e a legislação trabalhista complementar, em regime de emprego.

Art. 20. A investidura nos empregos no Quadro de Pessoal Permanente da FUNDAÇÃO dar-se-á por meio de processo seletivo público, conforme disposto em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Curador, ressalvados os empregos de direção, chefia e assessoramento, que são de livre admissão e demissão, os quais integram o Quadro de Funções de Confiança.

§ 1º O processo seletivo público poderá ser realizado para contratação permanente de pessoal em classes ou níveis distintos de um mesmo emprego público, conforme disponibilidade financeira e de vagas.

§ 2º. O processo seletivo público será realizado para preenchimento de postos de trabalho do quadro de pessoal sempre de acordo com as disponibilidades financeiras e as vagas aprovadas pelo Conselho Curador.

§ 3º. A rescisão do contrato de trabalho do pessoal da FUNDAÇÃO admitido por processo seletivo público poderá ocorrer por ato unilateral, em qualquer hipótese, motivado pela autoridade competente.

§ 4º Para atender necessidade temporária de interesse público, a FUNDAÇÃO poderá contratar pessoal técnico, por prazo determinado de 12 (doze) meses, mediante processo seletivo simplificado, podendo haver prorrogação, desde que o prazo total do contrato não ultrapasse 24 (vinte e quatro meses).

§ 5º São consideradas necessidades temporárias de interesse público: I

- O combate a surtos epidêmicos;
- A atenção a situações de calamidade pública;
- A atenção a serviços cuja natureza ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
- A manutenção do funcionamento regular da estrutura administrativa da FUNDAÇÃO ou dos serviços de saúde enquanto não houver candidatos aprovados em processo seletivo, em número suficiente para atender à demanda mínima e nos casos de substituição dos profissionais do quadro da FUNDAÇÃO decorrentes de licenças previstas em lei.

§ 6º A data base da vigência do acordo coletivo de trabalho das categorias profissionais da FUNDAÇÃO será sempre o dia 1º de mês de maio.

§ 7º. Poderá ser adotado o Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante provas, provas e títulos ou análise de currículo, nos casos de contratação por prazo determinado a fim de atender a necessidade temporária da Fundação, bem como projetos e programas de caráter temporário, que não justifique a ampliação do quadro permanente e/ou que não justifique a terceirização do serviço.

Art. 21. A FUNDAÇÃO organizará o seu Quadro de Pessoal, de acordo com o plano de emprego, carreira e salários e o plano diretor de desenvolvimento de recursos humanos propostos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. É obrigatória a instituição de sistema misto de remuneração, o qual deverá contemplar, ao lado do salário fixo, gratificações, prêmios de desempenho individual e ou de equipes, sob avaliação permanente, nos termos do disposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Curador.

Art. 22. Os quantitativos dos empregados públicos permanentes e dos empregados públicos de direção superior, direção intermediária, chefia e assessoramento da FUNDAÇÃO serão estabelecidos pelo Conselho Curador, em conjunto com a Diretoria Executiva.

§ 1º Os cargos da Diretoria Executiva, suas assessorias e outras funções de chefia, na forma do disposto no plano de emprego, carreira e salários da FUNDAÇÃO, aprovado pelo Conselho Curador, serão sempre considerados de confiança, de livre admissão e demissão, na forma da lei.

§ 2º Os empregados da FUNDAÇÃO são equiparados aos servidores públicos para fins criminais, de improbidade administrativa e acumulação de cargos.

Art. 23. Os aumentos com despesa de pessoal somente poderão ocorrer quando indicados previamente no orçamento anual da FUNDAÇÃO, o qual poderá ser modificado em razão de aumento de receitas e previsto no contrato de gestão/contrato de desempenho.

## CAPÍTULO XI - DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO

Art. 24. Constitui responsabilidade dos membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva o fiel cumprimento das cláusulas dos contratos de gestão firmados com a Secretaria Municipal de Saúde, quando for o caso, especialmente no que se refere ao plano de trabalho e atividades e ao plano operativo.

§ 1º O descumprimento total ou parcial das cláusulas, objetivos e responsabilidades dos dirigentes estabelecidos no contrato, assim como a reiterada insuficiência de desempenho da FUNDAÇÃO, poderá motivar a demissão dos membros da Diretoria Executiva.

§ 2º O membro do Conselho, nos casos em que houver indícios de descumprimento total ou parcial das metas e obrigações pactuadas nos contratos de gestão ou de insuficiência de desempenho, deverá levar a questão ao Conselho Curador para adoção ou indicação das medidas administrativas cabíveis nos termos do estatuto da FUNDAÇÃO e as previstas nos próprios contratos.

Art. 25. Os dirigentes não são responsáveis por atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles forem coniventes, se negligenciarem na fiscalização ou se, deles tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir essa prática.

Parágrafo único. Exime-se de responsabilidade o dirigente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva ou, não sendo possível, dela dê ciência à Secretaria Municipal de Saúde ou Conselho Municipal de Saúde.

Art. 26. Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva respondem administrativa e civilmente pelos prejuízos que causarem à entidade, quando procederem no exercício de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo, e ainda na hipótese de violação da lei.

Art. 27. Os dirigentes da FUNDAÇÃO respondem pessoal e diretamente: I - Por improbidade administrativa, nos termos da legislação específica;

- Por descumprimento deste Estatuto e demais regulamentos da FUNDAÇÃO;



- Por violação dos deveres de gestão e descumprimento, injustificado, dos contratos de gestão;

## CAPÍTULO XII - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 28. O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído de:

– Bem Imóvel, sendo: Terreno constituído pelo Lote 2, quadra 2 da planta loteamento Ramos, com área total de 367,63 metros quadrados, nos termos constantes da matrícula de registro de imóveis n.º 3979, da Comarca de Morretes, Estado do Paraná.

– Pelo valor financeiro de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais); III - Por imóveis, valores e direitos pertencentes à FUNDAÇÃO;

– Por bens móveis e imóveis que adquirir;

– Por bens móveis e imóveis transferidos ou doados pelo Município de Morretes e/ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado e por pessoas físicas;

– Por valores e direitos pertencentes à FUNDAÇÃO; VII - Parcelas de receita que lhe sejam incorporadas;

-Bens e direitos repassados à FUNDAÇÃO por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde; e

– Outros bens e direitos que venham a ser legados para a FUNDAÇÃO por qualquer forma em direito admitida.

§1º. Extinta a FUNDAÇÃO, mediante lei específica, o seu patrimônio integral será revertido ao patrimônio do Município de Morretes.

§2º. Em havendo interesse da Fundação na alienação, permuta ou oneração de seu patrimônio, será necessária a autorização prévia da Promotoria das Fundações.

Art. 29. Constituem receitas da FUNDAÇÃO:

– Os recursos decorrentes de compromissos assumidos anualmente entre a FUNDAÇÃO e a Secretaria Municipal de Saúde de Morretes para a prestação de serviços de saúde, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º 50, de 26 de maio de 2022, mediante a celebração de contrato de gestão/contrato de desempenho e conforme rubrica orçamentária anualmente consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo Fundo Municipal de Saúde, de forma destacada para a celebração dos contratos;

– As rendas patrimoniais;

– As rendas que auferir no desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento científico;

– Os rendimentos oriundos de aplicações financeiras, as quais serão permitidas apenas no segmento de renda fixa, proibindo-se aplicações em produtos cujos ativos financeiros decorram de direitos creditórios.

– Contribuições, auxílios, transferências, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

– Recursos advindos de contratos e convênios com órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde;

– Outros recursos financeiros da União, dos Estados e dos Municípios, repassados à FUNDAÇÃO;

– Recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos de cooperação técnica firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

– Outras rendas extraordinárias ou eventuais.

Parágrafo único. Os contratos e convênios que a FUNDAÇÃO firmar com entidades públicas que integram o Sistema Único de Saúde, nas esferas federal, estadual ou municipal, deverão observar as regras da regionalização das ações e serviços de saúde.

Art. 30. Fica vedado à FUNDAÇÃO, sob pena de responsabilização do Diretor Geral, a assunção de compromissos com terceiros que violem os princípios do Sistema Único de Saúde, em especial, os da gratuidade da assistência integral à saúde ao cidadão e igualdade de atendimento.

## CAPÍTULO XIII - DO CONTRATO DE GESTÃO/CONTRATO DE DESEMPENHO

Art. 31. A FUNDAÇÃO celebrará contrato de gestão/contrato de desempenho, o qual deverá conter o programa plurianual da FUNDAÇÃO, com objetivos e metas quantificados e apazados, com indicadores de desempenho, devendo o programa plurianual ser

desdobrado em planos operativos e seus respectivos orçamentos, devendo ainda constar no contrato as obrigações e responsabilidades de seus dirigentes e

penalidades administrativas para o descumprimento injustificado do contrato, conforme previsto neste Estatuto.

Parágrafo único. O contrato de gestão/contrato de desempenho, que poderá ser assinado pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, será avaliado quadrimestralmente, podendo utilizar como critérios o cumprimento de suas metas e responsabilidades, o atendimento aos usuários e os resultados em saúde alcançados, o desempenho de programas e ações de educação continuada e de gestão de pessoal, o fortalecimento da gestão e integração loco- regional, os recursos investidos, o grau de satisfação dos usuários, a eficiência, efetividade e racionalidade dos gastos, a incorporação de tecnologia, os resultados relacionados à manutenção dos bens móveis e imóveis, entre outros.

Art. 32. Na elaboração do contrato de gestão/contrato de desempenho, deverão ser observados no mínimo os seguintes preceitos:

- Especificação dos planos operativos da Secretaria Municipal de Saúde, aos quais estarão vinculados aos recursos orçamentários previstos para o pagamento à FUNDAÇÃO pelo desenvolvimento e prestação de serviços inseridos nas suas finalidades;

- Estipulação dos objetivos, resultados e das metas de desempenho a serem alcançados pela FUNDAÇÃO e os respectivos indicadores e prazos de execução;

– Plano operacional contendo a estimativa dos recursos e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução dos serviços pactuados, durante a vigência do contrato;

– Obrigações e responsabilidades dos contratantes em relação às metas de desempenho definidas e à garantia das condições logísticas, materiais e de infraestrutura necessárias para o adequado funcionamento dos serviços de saúde relacionados a essas metas;

– Sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação, contendo critérios, parâmetros e indicadores a serem considerados na avaliação de desempenho dos serviços da FUNDAÇÃO no cumprimento do contrato de gestão/contrato de desempenho;

– Penalidades aplicáveis aos contratados em caso de descumprimento injustificado de metas e obrigações pactuadas no contrato de gestão/contrato de desempenho;

– Condições para revisão, renovação, prorrogação do contrato de gestão/contrato de desempenho; e VIII – prazo de vigência.

Art. 33. Caberá à FUNDAÇÃO promover a ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios anuais sobre a execução do contrato de gestão/contrato de desempenho, que contemplem demonstrativos da realização orçamentária e financeira.

## CAPÍTULO XIV - DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, uno e anual, será elaborado de acordo com as normas usuais do Direito Financeiro, cabendo à FUNDAÇÃO a adoção de plano e sistema de contabilidade e apuração de custos que permitam a análise da sua situação econômica, financeira e operacional, em seus vários setores, e a formulação adequada de programas de atividades.

Art. 35. A prestação de contas anual abrange, entre outros, os seguintes elementos:

- Balanço patrimonial, elaborado de acordo com os princípios e as convenções contábeis vigentes no País, demonstrando as posições ativa, passiva e de situação líquida da FUNDAÇÃO;

- Demonstração da evolução do patrimônio líquido da FUNDAÇÃO;

- Demonstração das receitas e despesas apuradas, contendo a identificação e a confrontação entre a natureza de cada receita e seus custos e despesas especificados;

– O Relatório de Gestão, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, com parecer do Conselho Curador, deverá conter, dentre outros:

demonstração do atendimento das metas anuais pactuadas no contrato de gestão/contrato de desempenho;

indicadores de qualidade dos serviços e os resultados alcançados, de acordo com as metas pactuadas;

balanços financeiros, patrimoniais, orçamentários e demonstrativos de variações patrimoniais, elaborados na forma prevista nos estatutos;

Parágrafo único. A prestação de contas, a proposta orçamentária e o plano operativo para o exercício seguinte são preparados pela Diretoria Executiva e analisados e referendados pelo Conselho Curador, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 36. A FUNDAÇÃO submeterá as suas contas ao controle do Tribunal de Contas, nos termos da legislação vigente, e às supervisões do Conselho Curador para efeito de cumprimento de seus objetivos estatutários.

Parágrafo único. Os serviços da FUNDAÇÃO ficam sujeitos ao acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde e, em especial, da Comissão do Idoso, quanto à qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

## **CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 37. Os dirigentes, administradores, técnicos, cientistas, pesquisadores, professores, consultores e empregados administrativos têm o dever de zelar pelo patrimônio material e imaterial da FUNDAÇÃO, de preservar os seus ideais, de defender os seus interesses, de solidarizar-se na consecução dos seus objetivos, de participar, regularmente, de reuniões dos órgãos de direção e administração e das comissões e grupos de trabalho criados, bem como das atividades da FUNDAÇÃO, de cumprir os deveres estatutários, regimentais e contratuais, e de manter o espírito de harmonia entre todos, cabendo ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, promover medidas estatutárias destinadas a efetivar o afastamento, destituição ou dispensa do responsável pela violação desse dever comum, sem prejuízo de outras medidas legais tendentes a reparar eventual dano ou prejuízo causado.

Parágrafo único. Quando a natureza do fato exigir, o Conselho Curador ou a Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, adotará procedimentos regulares para apuração e comprovação da violação de dever estatutário e de eventual dano ou prejuízo dela decorrente, garantindo-se ao responsável pela ação ou omissão o direito de ampla defesa, na forma da lei.

Art. 38. A Diretoria Executiva consolidará, periodicamente, as diretrizes e normas de atuação da FUNDAÇÃO baixadas pelo Conselho Curador e pela própria Diretoria, conforme sua competência, visando favorecer a regulação e o aperfeiçoamento da estrutura e do funcionamento dos serviços.

Art. 39. A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação observarão procedimentos próprios de contratação e pregão, na forma do que for disciplinado em

Regulamento pela FUNDAÇÃO, nos termos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Art. 40. O Regulamento da FUNDAÇÃO para compras de bens e serviços poderá, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como qualquer outra legislação que as venha complementar, modificar ou suceder, estabelecer procedimentos diferenciados, devendo observar seus princípios, bases e diretrizes, podendo regular, em especial, sobre o seguinte:

- Cadastramento de empresas, bens e serviços;
- Forma dos atos, podendo utilizar-se do uso da tecnologia da informação, inclusive adotar certificados digitais para a realização de transações eletrônicas seguras, bem como para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, no âmbito do ICP-Brasil;
- Prazos de publicidade e forma de publicação; IV - Pré-qualificação de empresa, bens e serviços;
- V - Regras acerca do local de audiências e da comunicação dos atos aos interessados; VI - Inversão de fases;
- Disputa de lances, aberta ou fechada;

- Utilização, substituição, complementação e reajuste da garantia;
- Concentração de fases recursais e os procedimentos relativos à tramitação dos recursos;

- Liquidação da despesa; e XI – Consulta pública.

§1º. O Regulamento da FUNDAÇÃO para compras de bens e serviços poderá regulamentar seus procedimentos, devendo observar os princípios, bases e diretrizes da norma geral sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 41. Transcorrido o prazo previsto no art. 9º, VI, sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas no documento orçamentário.

Art. 42. Os Regulamentos próprios, adaptados às suas peculiaridades, com os procedimentos para admissão de pessoal e para contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienação e locação previstos neste Estatuto, serão elaborados no prazo máximo de até 180 dias pela Diretoria Executiva, a contar da data da posse de seus membros, e aprovados pelo Conselho Curador.

Art. 43. O Diretor Geral e demais membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, bem como outros empregados com cargo de direção, não são responsáveis pessoal, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO.

Art. 44. É vedada a participação da FUNDAÇÃO em atividade ou movimento político-partidário.

Art. 45. O presente Estatuto será objeto de Escritura Pública lavrada no Tabelião competente, devendo ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, situado no Município de Morretes.

Morretes, 19 de agosto de 2022.

**AARONSON RAMATHAN FREITAS**

Presidente do Conselho Curador – membro nato  
Secretário Municipal de Saúde

**GILBERTO FOLTRAN**

Membro do Conselho Curador Indicação do Prefeito Municipal

**MARIA LUCIA FIGUEIRA**

Membro do Conselho Curador Indicação do Prefeito Municipal

**MAURI JOSÉ SOLINO TEIXEIRA MEMBRO DO CONSELHO CURADOR**

Indicação do Secretário Municipal de Saúde

**ROSENALDO PEDRO BATISTA CARVALHO MEMBRO DO CONSELHO CURADOR**

Indicação do Secretário Municipal de Saúde

**LEONARDO DA SILVA MENDES MEMBRO DO CONSELHO CURADOR**

Indicação do Secretário Municipal de Saúde

**LUIZ ADÃO FERREIRA MEMBRO DO CONSELHO CURADOR**

Indicação do Secretário Municipal de Saúde

**TÂNIA BRIDAROLI MADALOZO MEMBRO DO CONSELHO CURADOR**

Indicação do Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO CARLOS ALVES MEMBRO DO CONSELHO CURADOR**

Indicação do Secretário Municipal de Saúde

**BRASIL VIANNA NETO**

Membro do Conselho Curador - Médico da FUNDAÇÃO Indicação do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

**CLAUDIA PAOLA CARRASCO AGUILAR**

Membro do Conselho Curador - Médico da FUNDAÇÃO Indicação do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

**NEUZELI BRUDECK CORDEIRO**

Membro do Conselho Curador – Trabalhador da Saúde

**LUCIA HISSAE SHINGO**

Membro do Conselho Curador – usuários do SUS Indicação do CMS

**SAMIRA ANANIAS CHOINSKI**

Membro do Conselho Curador – usuários do SUS Indicação do CMS

Subscrição Por Advogado:

**DRA. MARIANA TOMÉ PEDROSO**

Procuradora Geral do Município/OAB/PR 97.107

## **MINUTA DO ESTATUTO FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**

Sumário

CAPÍTULO I - DA FUNDAÇÃO E DE SUA FINALIDADE E OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	4
CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA.....	7
CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL.....	8
CAPÍTULO VI - DO CONTROLE INTERNO.....	9
CAPÍTULO VII - DO DIRETOR GERAL.....	9
CAPÍTULO VIII - DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.....	11
CAPÍTULO IX - DO DIRETOR DE SAÚDE.....	12
CAPÍTULO X - DO PESSOAL.....	12
CAPÍTULO XI - DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO .	14
CAPÍTULO XII - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.....	14
CAPÍTULO XIII - DO CONTRATO DE GESTÃO/CONTRATO DE DESEMPENHO.	15
CAPÍTULO XIV - DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO.....	16
CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	17

### **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE MORRETES**

#### **CAPÍTULO I - DA FUNDAÇÃO E DE SUA FINALIDADE E OBJETIVOS**

Art. 1º. A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE MORRETES-PR, designada, abreviadamente FUNDAÇÃO neste Estatuto, instituída pelo Município de Morretes, é uma fundação estatal dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência social, regida pelo presente Estatuto e pela Lei Complementar Municipal n.º 50, de 26 de maio de 2022.

Parágrafo Único. A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Morretes – Estado do Paraná e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º. A Fundação de Atenção à Saúde de Morretes terá por objetivo o desenvolvimento e execução de ações de execução e desenvolvimento de saúde de média complexidade; contratação de equipe administrativa e de apoio em saúde; educação continuada e atividades de ensino e pesquisa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º As ações e os serviços de saúde mencionados no caput serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do

SUS, da qual a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes é parte integrante, devendo observar todos seus princípios e diretrizes, inclusive a fiscalização e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. A FUNDAÇÃO poderá, ainda, desenvolver atividades de avaliação de tecnologias de saúde, podendo captar recursos financeiros para fomento e desenvolvimento de ensino, pesquisa e educação permanente em saúde junto ao Poder Público e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.

§ 3º É vedado à Fundação de Atenção à Saúde de Morretes desenvolver atividades de saúde que exijam poder de polícia do Município, bem como que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle.

Art. 3º. A fim de preservar o compromisso básico de sua missão, a FUNDAÇÃO organizar-se-á e funcionará de acordo com os seguintes princípios e normas:

- Adoção dos princípios e diretrizes do SUS nas atividades que desenvolver;
- Vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro, participação nos resultados, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades aos seus conselheiros, diretores, empregados ou doadores, devendo aplicá-los integralmente na consecução do respectivo objeto social da Fundação.
- Prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, célere, humana, qualitativa e eficiente.

#### **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

Art. 4º. Orientada pela finalidade inscrita no artigo 2º e com observância do disposto no artigo 3º, a FUNDAÇÃO reger-se-á pelos seguintes objetivos:

- Atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipal, estadual e nacional de assistência à saúde;
- Estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados e União e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como entidades nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde;
- Realizar outras atividades consentâneas com a sua finalidade institucional.

#### **CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 5º. São Órgãos de Direção, Administração Superior e Fiscalização da FUNDAÇÃO: I – Conselho Curador, órgão deliberativo de direção superior, controle e fiscalização;

– Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada e de administração superior, responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da FUNDAÇÃO;

– Conselho Fiscal, órgão consultivo, subordinado ao Conselho Curador, responsável por fiscalizar as contas e os atos de gestão da FUNDAÇÃO relativas ao exercício financeiro;

– Controle Interno, órgão de controle interno, para fins de apoio ao controle externo da FUNDAÇÃO e integrado ao Controle Interno do Município de Morretes.

Art. 6º. O Conselho Curador é o órgão superior de direção, controle e fiscalização e constituir-se-á por 9 (nove) membros titulares, sendo:

- I - O Secretário Municipal da Saúde, como membro nato; II - 2 (dois) membros indicados pelo Prefeito Municipal;
- 2 (dois) membros indicados pelo Secretário Municipal da Saúde;
- 1 (um) membro representando os trabalhadores médicos da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, indicado pelo Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná ou, na eventual falta deste, na forma como vier a ser regulamentada por Decreto pelo Chefe do Executivo;
- 1 (um) membro representando os demais trabalhadores de saúde da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, indicado pelo sindicato

dos servidores municipais, com representatividade em Morretes ou, na eventual falta deste, na forma como vier a ser regulamentada por Decreto pelo Chefe do Executivo;

- 2 (dois) membros representantes dos usuários do SUS, com domicílio no município de Morretes, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, que não sejam membros do mesmo.

§ 1º. O Conselho Curador será presidido pelo Secretário Municipal da Saúde.

§ 2º. O prazo de investidura dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, facultada a recondução, ressalvado o membro nato, que subsistirá enquanto durar sua nomeação de Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º. A cada membro titular corresponderá um suplente indicado pelo mesmo processo previsto no caput deste artigo.

§ 4º. É obrigatória a participação da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho Curador quando devidamente convocada, sem direito a voto.

§ 5º. Os membros do Conselho Curador exercerão suas atribuições de forma não remunerada.

§ 6º. Enquanto não for constituído o quadro funcional da FUNDAÇÃO, cuja representação no Conselho Curador está prevista no inciso IV deste artigo, todas as deliberações, inclusive a instituição e reforma do estatuto, serão tomadas pelos demais membros do Conselho Curador.

§ 7º. Em casos de falecimento, renúncia, destituição ou incompatibilidade de um membro titular, o Conselho Curador empossará o suplente e solicitará a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 8º. O Conselho Curador contará com uma assessoria para auxiliar nas atividades de fiscalização contábil e financeira da FUNDAÇÃO, emitindo análises e pareceres para o Conselho Curador.

§ 9º. Os membros assessores deverão possuir capacidade e notório conhecimento da área econômico-financeira ou contábil e suas funções são consideradas de confiança do Conselho Curador, podendo, ainda, serem contratados profissionais por prazo determinado.

§ 10. O membro que perder a condição que lhe tenha ensejado a nomeação para o Conselho Curador perderá o seu mandato imediatamente, devendo ser nomeado novo membro para completar o mandato, no prazo máximo de 30 dias, prazo em que o suplente o substituirá.

§ 11. O Conselheiro que faltar, no período de um ano, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a 50% do total das reuniões daquele ano, justificada ou injustificadamente, perderá o seu mandato, ainda que substituído pelo suplente.

§ 12. O membro suplente poderá participar das reuniões do conselho, sem direito à voto, mesmo com a presença do membro titular.

Art. 7º. O Conselho Curador reúne-se ordinária e extraordinariamente.

§ 1º. As reuniões ordinárias são mensais e, quando não pré-fixadas em calendário anual, serão convocadas na forma do § 3º, deste artigo, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 2º. As reuniões extraordinárias podem realizar-se a qualquer tempo, quando assunto de relevância o exigir, e serão convocadas pelo Presidente ou por pelo menos 5 (cinco) membros do Conselho, na forma do § 3º, deste artigo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. O aviso de convocação da reunião, que só se realizará fora da sede social por motivos justificados, mencionará local, data, hora, matéria a ser tratada e será expedido por via postal ou por meio eletrônico aos Conselheiros, em qualquer das hipóteses, mediante comprovante do envio e da recepção, acompanhados de cópia dos documentos necessários à discussão da pauta.

§ 4º. A sessão do Conselho só poderá ser instalada com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) Conselheiros.

§ 5º. O Presidente do Conselho terá, no caso de empate nas deliberações em duas votações seguidas, voto de desempate, devendo julgar-se impedido de exercer o seu direito de voto simples ou de qualidade sempre que o tema em deliberação for o contrato de gestão/contrato de desempenho.

§ 6º. A reunião do Conselho poderá ser secretariada por um Secretário ad hoc, escolhido pelos presentes ou dentre empregados convidados para secretariar a reunião; dos

trabalhos e deliberações lavrar-se-á ata, em folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficarão arquivadas com a lista original de presença dos participantes da reunião, incluídos os convidados.

§ 7º. Toda matéria objeto de deliberação do Conselho Curador será encaminhada ao Diretor Geral para conhecimento e publicização.

§ 8º. O Conselho Curador poderá contratar pessoa física ou jurídica para análise técnica de questões objeto de suas deliberações.

Art. 8º. O Conselho Curador deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

- Até o dia 28 de fevereiro, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva;

- Até o dia 30 de novembro, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva;

Art. 9º. Além do dever primordial de velar pelo aprimoramento das atividades da FUNDAÇÃO e exercer, coletivamente e mediante iniciativa de cada um dos seus membros, permanente interação com a Diretoria Executiva, compete, privativamente, ao Conselho Curador:

- Deliberar sobre alteração estatutária;

- Opinar sobre a extinção da FUNDAÇÃO;

- Aprovar e reformar o Regimento Interno, que disporá sobre os assuntos de interesse da FUNDAÇÃO e, especialmente, do sistema de gestão do trabalho;

- Aprovar proposta de plano de carreiras, empregos e salários dos empregados, bem como de reajustes salariais, da concessão de reajustes de quaisquer benefícios indiretos e da remuneração da Diretoria Executiva;

- Opinar sobre a inclusão ou exclusão de serviços na estrutura da FUNDAÇÃO;

- Aprovar a proposta orçamentária, o contrato de gestão/contrato de desempenho e seu detalhamento constante do plano operativo da FUNDAÇÃO, anual ou plurianual;

- Aprovar a prestação de contas anual da Diretoria Executiva;

- Deliberar a respeito da estrutura gerencial da FUNDAÇÃO, seus 6 serviços e unidades e sobre a indicação, pelo Diretor Geral, dos membros que comporão a Diretoria Executiva;

- Exercer a fiscalização e o controle dos atos da Diretoria Executiva;

X - Aprovar o recebimento de doações com encargos;

XI - Deliberar, em instância final, sobre os demais assuntos de interesse da FUNDAÇÃO;

§ 1º. O Estatuto da FUNDAÇÃO e respectivas alterações serão publicados por meio de Decreto Municipal.

§ 2º. As deliberações sobre as matérias constantes dos incisos I a VII deste artigo serão tomadas pelo voto de maioria absoluta do Conselho e, sobre os demais assuntos, com o voto da maioria simples, observado quórum mínimo de cinco membros.

§ 3º. O plano de carreira, emprego e salário dos empregados deverá conter os critérios de avaliação de desempenho.

§ 4º. Os membros do Conselho Curador respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação do Estatuto.

#### CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10. A Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada ao Conselho Curador e administração superior da FUNDAÇÃO é constituída dos seguintes membros:

- 1 (um) Diretor Geral;

- 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro; III - 1 (um) Diretor de Atenção à Saúde.

IV - 1 (um) Assessor Jurídico.

§ 1º. O Diretor Geral será nomeado pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do Secretário Municipal da Saúde.

§ 2º. Os demais Diretores e o Assessor Jurídico serão indicados pelo Diretor Geral e aprovados pelo Conselho Curador dentre profissionais de notório conhecimento e experiência na área de atuação da FUNDAÇÃO.

§ 3º. Os membros da Diretoria Executiva serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo seus empregos de livre admissão e demissão.

§ 4º. A Diretoria Executiva contará com assessores e assistentes de livre admissão e demissão.

§ 5º. A Diretoria Executiva será responsável pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o estatuto da FUNDAÇÃO, com o contrato de gestão/contrato de desempenho e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho Curador.

§ 6º. A manutenção de qualquer membro da Diretoria Executiva fica vinculada, obrigatória e comprovadamente, à avaliação de seu desempenho, frente à gestão da FUNDAÇÃO, principalmente no tocante ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas previstas nos contratos de gestão, conforme disposto no estatuto e em atos do Conselho Curador.

Art. 11. Além do dever primordial de administrar a FUNDAÇÃO no sentido da consecução dos objetivos enunciados no artigo 4º, compete à Diretoria Executiva:

– Exercer o controle interno das atividades da FUNDAÇÃO, nos termos deste Estatuto e segundo as diretrizes e os critérios fixados no programa plurianual e anual e no contrato de gestão/contrato de desempenho da FUNDAÇÃO;

- Gerir a FUNDAÇÃO, coordenar, supervisionar e controlar os serviços que integrem sua estrutura;

- Gerir a prestação dos serviços contratados, em consonância com as metas de desempenho e atividades fixadas no Contrato de gestão/contrato de desempenho celebrado entre a FUNDAÇÃO e o Poder Público e constante no Plano Operativo;

- Elaborar, para deliberação do Conselho Curador:

Os planos plurianual e anual da FUNDAÇÃO;

As propostas de contrato de gestão/contrato de desempenho;

O Regimento Interno da FUNDAÇÃO e regulamentos específicos previstos na lei e neste Estatuto;

A estrutura organizacional e as atribuições da FUNDAÇÃO;

Até 10 de novembro de cada ano, o plano anual e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

Até 10 de fevereiro de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da FUNDAÇÃO no exercício findo.

- Baixar normas, fixar rotinas e estabelecer procedimentos para o adequado funcionamento da FUNDAÇÃO, no tocante aos assuntos técnicos, científicos, de ensino, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços de atenção à saúde;

- Gerir o patrimônio da FUNDAÇÃO;

– Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e as deliberações do Conselho Curador;

– Propor, para posterior deliberação do Conselho Curador, a criação de assessorias, coordenações, núcleos e outros órgãos, de natureza permanente ou temporária, sempre de acordo com a estrutura organizacional da FUNDAÇÃO;

§ 1º São reservadas à Diretoria Executiva outras atribuições que não lhe sejam vedadas por este Estatuto e se compreendam no âmbito natural de sua competência.

§ 2º. A Diretoria Executiva decide por consenso, devendo ser encaminhadas as matérias pendentes ao Conselho Curador para deliberação.

§ 3º A Diretoria Executiva reúne-se, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral.

§ 4º A reunião da Diretoria Executiva será secretariada por um Secretário ad hoc, escolhido pelos presentes ou dentre empregados da FUNDAÇÃO; dela, lavrar-se-á ata, por folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes da mesma.

§ 5º Quando houver motivo ponderável, a Diretoria Executiva poderá reunir-se fora da sede da FUNDAÇÃO.

§ 6º A Diretoria Executiva pode convidar membros do Conselho Curador para, isoladamente, em comissão ou em grupo de trabalho, tratar de assuntos especiais que forem objetos de deliberação do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 12. O Conselho Fiscal, órgão consultivo, subordinado ao Conselho Curador, responsável por fiscalizar as contas e os atos de

gestão da FUNDAÇÃO relativas ao exercício financeiro, compõe os órgãos internos da Fundação, composto por três integrantes, sendo:

1 (um) indicado pelo Conselho Curador, dentre os empregados públicos da Fundação;

1 (um) indicado pela Direção Geral, dentre os empregados públicos da Fundação ou servidores públicos do Município de Morretes;

1 (um) indicado pela Direção Geral, dentre cidadãos com conhecimento na área de atuação da Fundação.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições de forma gratuita, não sendo admitido qualquer auxílio, pagamento, indenização, ajuda de custo ou qualquer outra qualquer natureza de remuneração.

§ 2º. O prazo de investidura dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

§ 3º. A cada membro titular corresponderá um suplente indicado pelo mesmo processo previsto no caput deste artigo.

Art. 13. Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar, por quaisquer dos seus membros, as contas e os atos de gestão da Fundação relativas ao exercício financeiro, antes de submissão ao Tribunal de Contas do Estado; II- Verificar o cumprimento da lei e das regras internas da Fundação pelos gestores, não cabendo ao Conselho Fiscal a análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos administradores e a ingerência em suas atividades;

Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do conselho curador;

Opinar sobre a legalidade e a regularidade das propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas ao conselho curador, quando provocado a tanto;

Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Fundação, ao conselho curador;

Designar um de seus membros a comparecer às reuniões do conselho curador, quando convocado para tanto, porém sem direito a voto;

Solicitar à administração da Fundação e aos auditores externos, quando necessário, esclarecimentos ou informações, desde que relativos à sua função fiscalizadora acerca de fatos específicos.

## CAPÍTULO VI - DO CONTROLE INTERNO

Art. 14. A FUNDAÇÃO contará com um sistema de controle interno, titularizado por um empregado público desta Fundação, que tenha ingressado por meio de concurso público, indicado pelo Diretor Geral, mas poderá valer-se da própria Controladoria Geral do poder executivo municipal de Morretes, nos termos da legislação vigente no Município.

§1º. A FUNDAÇÃO manterá sistema de controle interno, integrado ao do Poder Executivo Municipal de Morretes, em observância à Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§ 2º No apoio ao controle externo, o sistema de controle interno da FUNDAÇÃO exercerá, dentre outras, as seguintes atividades:

Organizar e executar a programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, de gestão operacional e patrimonial das unidades administrativas sob seu controle;

Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento administrativo especial sempre que tome conhecimento de fatos que possam ferir a legislação, o estatuto e demais disposições;

Apoiar o Conselho Curador e a Diretoria Executiva no exercício da missão institucional da FUNDAÇÃO;

Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial da FUNDAÇÃO;

Emitir normatizações sobre os procedimentos orçamentários, financeiros, gestão de pessoas e patrimoniais da FUNDAÇÃO;

Propiciar ambiente para a instituição de programa permanente de compliance.

## CAPÍTULO VII - DO DIRETOR GERAL

Art. 15. Ao Diretor Geral compete dirigir a FUNDAÇÃO de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

§ 1.º O Diretor Geral poderá constituir mandatários ou delegar competência, permitindo, se for o caso, a subdelegação às autoridades subordinadas.

§ 2.º O Diretor Geral será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor Administrativo e Financeiro e na ausência e impedimentos deste pelo Diretor de Atenção à Saúde.

Art. 16. O Diretor Geral representa a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda:

– Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, lhes organizando a pauta ou ordem do dia;

- Coordenar as ações desenvolvidas pelos demais membros da Diretoria Executiva, bem como das coordenações, núcleos e assessorias;

- Assinar ato, documento ou correspondência em nome da FUNDAÇÃO ou que implique obrigação ou responsabilidade institucional;

- Receber auxílios, subvenções, contribuições diversas e doações sem encargo;

– Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro ou, no impedimento deste, com o Diretor de Atenção à Saúde, o contrato de gestão/contrato de desempenho, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que impliquem em realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia e na compra, alienação ou oneração de bens e direitos que estejam no âmbito de sua competência;

– Elaborar a proposta do contrato de gestão/contrato de desempenho para discussão e aprovação na Diretoria Executiva e posterior encaminhamento ao Conselho Curador; VII – Discutir e firmar com a Secretaria Municipal de Saúde o contrato de gestão/contrato de desempenho;

- Autorizar:

a aquisição de bens móveis e serviços e a realização de obras, de acordo com o orçamento;

a contratação e a dispensa do pessoal do quadro permanente ou temporário e de confiança da FUNDAÇÃO, de acordo com o plano operativo e quadro de pessoal e plano de carreira da FUNDAÇÃO;

as publicações e comunicações externas, incluindo a correspondência institucional;

a celebração de convênios, contratos, programas e projetos em geral;

ad referendum do Conselho Curador, ao qual se justificará a medida por escrito;

a transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para outra rubrica;

o desdobramento da despesa por novos elementos e a alteração de dotações existentes;

as despesas e operações financeiras não previstas no orçamento, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência de serviços;

as medidas da alçada deste, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho, justificando a medida, por escrito;

Encaminhar, trimestralmente, ao Conselho Curador, para distribuição aos Conselheiros, em especial antes das reuniões ordinárias do colegiado, relatório financeiro e de atividades da FUNDAÇÃO, bem como transmitir ao Conselho Curador, em qualquer tempo, opiniões e recomendações de interesse da FUNDAÇÃO;

- Exercer o poder disciplinar;

X- Planejar o desenvolvimento da FUNDAÇÃO, com a finalidade de qualificar as suas ações e serviços de saúde no tocante às metas de excelência de desempenho de suas funções;

- Movimentar as contas bancárias e emitir cheques sempre com a assinatura do Diretor Administrativo e Financeiro, o qual poderá ser substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Atenção à Saúde ou por quem receber delegação por escrito do Diretor Geral.

- Encaminhar, para deliberação do Conselho Curador, os pedidos de cessão temporária ou a substituição de bens e direitos.

- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regimentos Internos da FUNDAÇÃO.

## CAPÍTULO VIII - DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 17. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- Coordenar as atividades administrativas, econômicas e financeiras da FUNDAÇÃO, auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo e substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais.

- Difundir os objetivos e ideais da FUNDAÇÃO perante órgãos públicos e privados; III - Estimular e manter intercâmbio com pessoas e entidades interessadas na consecução dos objetivos previstos no artigo 4º;

– Colaborar com os responsáveis no desenvolvimento de atividades administrativas dos serviços que compõem a estrutura da FUNDAÇÃO;

– Propor medidas e programas visando à captação de recursos para o desenvolvimento da FUNDAÇÃO, incluindo doações, patrocínios de programas e investimentos;

- Diligenciar no sentido da obtenção de apoio material para as atividades da FUNDAÇÃO;

– Planejar, coordenar e preparar os processos de compras, conforme necessidades dos serviços da FUNDAÇÃO, nos termos do regulamento de licitação e contratos específicos. VIII – Gerir as ações e contratos relativos a investimento, desenvolvimento e manutenção da infraestrutura e serviços da FUNDAÇÃO;

– Gerir convênios e contratos celebrados com os entes federativos que se relacionam com a FUNDAÇÃO;

– Elaborar e controlar o plano de contas e a execução financeira da FUNDAÇÃO, conforme cronograma de desembolso previsto no Contrato de gestão/contrato de desempenho;

– Participar da elaboração e consolidação do planejamento físico e financeiro da FUNDAÇÃO;

– Oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da FUNDAÇÃO e efetivar a projeção de despesa de pessoal;

– Propor ao Diretor Geral, o qual poderá decidir ad referendum do Conselho Curador:

propostas de transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para outra rubrica; o desdobramento da despesa por novos elementos e a alteração de dotações existentes;

as despesas e operações financeiras não previstas no orçamento, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência de serviços;

as medidas da alçada deste, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho, justificando a medida, por escrito.

– Elaborar a prestação de contas anual e outras específicas da FUNDAÇÃO. XV – Auxiliar na elaboração do Regimento Interno.

## CAPÍTULO IX - DO DIRETOR DE SAUDE

Art. 18. Ao Diretor de Saúde compete:

- Coordenar as atividades de desenvolvimento da atenção à saúde e prestação de serviços da área de atuação da FUNDAÇÃO, auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo;

– Organizar, com o apoio dos responsáveis, as atividades da FUNDAÇÃO referentes à atenção à saúde;

– Gerir o processo de pactuação do Contrato de gestão/contrato de desempenho no tocante as prioridades, metas, resultados, estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde, bem como, acompanhar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, o controle, o monitoramento e a avaliação dos contratos de atenção à saúde;

– Elaborar para apreciação do Conselho Curador: planos de atividades e serviços, global e específicos da FUNDAÇÃO, atualizados anualmente, com indicadores de desempenho e qualidade dos serviços de atenção à saúde; e

proposta de monitoramento e avaliação, em diálogo com a proposta estabelecida pelas políticas estadual e nacional de atenção à saúde;

– Dotar os serviços de capacidade resolutiva, com o fim de alcançar eficiência e efetividade na atenção à saúde da população;

- Auxiliar na elaboração do Regimento Interno;
- Estabelecer intercâmbio com entidades, serviços, empresas, faculdades, institutos, departamentos que constituam parcerias no desenvolvimento da saúde;
- Coordenar as atividades científicas e as que visem à incorporação de tecnologia nas atividades assistenciais da FUNDAÇÃO e colaborar com aquelas relacionadas ao desenvolvimento técnico-assistencial; e
- Colaborar com os demais Diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, educacional e cultural.

## CAPÍTULO X - DO PESSOAL

Art. 19. As relações de trabalho do pessoal da FUNDAÇÃO serão as da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, e a legislação trabalhista complementar, em regime de emprego.

Art. 20. A investidura nos empregos no Quadro de Pessoal Permanente da FUNDAÇÃO dar-se-á por meio de processo seletivo público, conforme disposto em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Curador, ressalvados os empregos de direção, chefia e assessoramento, que são de livre admissão e demissão, os quais integram o Quadro de Funções de Confiança.

§ 1º O processo seletivo público poderá ser realizado para contratação permanente de pessoal em classes ou níveis distintos de um mesmo emprego público, conforme disponibilidade financeira e de vagas.

§ 2º. O processo seletivo público será realizado para preenchimento de postos de trabalho do quadro de pessoal sempre de acordo com as disponibilidades financeiras e as vagas aprovadas pelo Conselho Curador.

§ 3º. A rescisão do contrato de trabalho do pessoal da FUNDAÇÃO admitido por processo seletivo público poderá ocorrer por ato unilateral, em qualquer hipótese, motivado pela autoridade competente.

§ 4º Para atender necessidade temporária de interesse público, a FUNDAÇÃO poderá contratar pessoal técnico, por prazo determinado de 12 (doze) meses, mediante processo seletivo simplificado, podendo haver prorrogação, desde que o prazo total do contrato não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses).

§ 5º São consideradas necessidades temporárias de interesse público: I

- O combate a surtos epidêmicos;
- A atenção a situações de calamidade pública;
- A atenção a serviços cuja natureza ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
- A manutenção do funcionamento regular da estrutura administrativa da FUNDAÇÃO ou dos serviços de saúde enquanto não houver candidatos aprovados em processo seletivo, em número suficiente para atender à demanda mínima e nos casos de substituição dos profissionais do quadro da FUNDAÇÃO decorrentes de licenças previstas em lei.

§ 6º A data base da vigência do acordo coletivo de trabalho das categorias profissionais da FUNDAÇÃO será sempre o dia 1º de mês de maio.

§ 7º. Poderá ser adotado o Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante provas, provas e títulos ou análise de currículo, nos casos de contratação por prazo determinado a fim de atender a necessidade temporária da Fundação, bem como projetos e programas de caráter temporário, que não justifique a ampliação do quadro permanente e/ou que não justifique a terceirização do serviço.

Art. 21. A FUNDAÇÃO organizará o seu Quadro de Pessoal, de acordo com o plano de emprego, carreira e salários e o plano diretor de desenvolvimento de recursos humanos propostos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. É obrigatória a instituição de sistema misto de remuneração, o qual deverá contemplar, ao lado do salário fixo, gratificações, prêmios de desempenho individual e ou de equipes, sob avaliação permanente, nos termos do disposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Curador.

Art. 22. Os quantitativos dos empregados públicos permanentes e dos empregados públicos de direção superior, direção intermediária,

chefia e assessoramento da FUNDAÇÃO serão estabelecidos pelo Conselho Curador, em conjunto com a Diretoria Executiva.

§ 1º Os cargos da Diretoria Executiva, suas assessorias e outras funções de chefia, na forma do disposto no plano de emprego, carreira e salários da FUNDAÇÃO, aprovado pelo Conselho Curador, serão sempre considerados de confiança, de livre admissão e demissão, na forma da lei.

§ 2º Os empregados da FUNDAÇÃO são equiparados aos servidores públicos para fins criminais, de improbidade administrativa e acumulação de cargos.

Art. 23. Os aumentos com despesa de pessoal somente poderão ocorrer quando indicados previamente no orçamento anual da FUNDAÇÃO, o qual poderá ser modificado em razão de aumento de receitas e previsto no contrato de gestão/contrato de desempenho.

## CAPÍTULO XI - DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO

Art. 24. Constitui responsabilidade dos membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva o fiel cumprimento das cláusulas dos contratos de gestão firmados com a Secretaria Municipal de Saúde, quando for o caso, especialmente no que se refere ao plano de trabalho e atividades e ao plano operativo.

§ 1º O descumprimento total ou parcial das cláusulas, objetivos e responsabilidades dos dirigentes estabelecidos no contrato, assim como a reiterada insuficiência de desempenho da FUNDAÇÃO, poderá motivar a demissão dos membros da Diretoria Executiva.

§ 2º O membro do Conselho, nos casos em que houver indícios de descumprimento total ou parcial das metas e obrigações pactuadas nos contratos de gestão ou de insuficiência de desempenho, deverá levar a questão ao Conselho Curador para adoção ou indicação das medidas administrativas cabíveis nos termos do estatuto da FUNDAÇÃO e as previstas nos próprios contratos.

Art. 25. Os dirigentes não são responsáveis por atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles forem coniventes, se negligenciarem na fiscalização ou se, deles tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir essa prática.

Parágrafo único. Exime-se de responsabilidade o dirigente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva ou, não sendo possível, dela dê ciência à Secretaria Municipal de Saúde ou Conselho Municipal de Saúde.

Art. 26. Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva respondem administrativa e civilmente pelos prejuízos que causarem à entidade, quando procederem no exercício de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo, e ainda na hipótese de violação da lei.

Art. 27. Os dirigentes da FUNDAÇÃO respondem pessoal e diretamente: I - Por improbidade administrativa, nos termos da legislação específica;

- Por descumprimento deste Estatuto e demais regulamentos da FUNDAÇÃO;

- Por violação dos deveres de gestão e descumprimento, injustificado, dos contratos de gestão;

## CAPÍTULO XII - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 28. O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído de:

- Bem Imóvel, sendo: Terreno constituído pelo Lote 2, quadra 2 da planta loteamento Ramos, com área total de 367,63 metros quadrados, nos termos constantes da matrícula de registro de imóveis n.º 3979, da Comarca de Morretes, Estado do Paraná.

- Pelo valor financeiro de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais); III - Por imóveis, valores e direitos pertencentes à FUNDAÇÃO;

- Por bens móveis e imóveis que adquirir;

- Por bens móveis e imóveis transferidos ou doados pelo Município de Morretes e/ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado e por pessoas físicas;

- Por valores e direitos pertencentes à FUNDAÇÃO; VII - Parcelas de receita que lhe sejam incorporadas;

-Bens e direitos repassados à FUNDAÇÃO por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde; e

- Outros bens e direitos que venham a ser legados para a FUNDAÇÃO por qualquer forma em direito admitida.

§1º. Extinta a FUNDAÇÃO, mediante lei específica, o seu patrimônio integral será revertido ao patrimônio do Município de Morretes.

§2º. Em havendo interesse da Fundação na alienação, permuta ou oneração de seu patrimônio, será necessária a autorização prévia da Promotoria das Fundações.

Art. 29. Constituem receitas da FUNDAÇÃO:

- Os recursos decorrentes de compromissos assumidos anualmente entre a FUNDAÇÃO e a Secretaria Municipal de Saúde de Morretes para a prestação de serviços de saúde, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º 50, de 26 de maio de 2022, mediante a celebração de contrato de gestão/contrato de desempenho e conforme rubrica orçamentária anualmente consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo Fundo Municipal de Saúde, de forma destacada para a celebração dos contratos;

- As rendas patrimoniais;

- As rendas que auferir no desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento científico;

- Os rendimentos oriundos de aplicações financeiras, as quais serão permitidas apenas no segmento de renda fixa, proibindo-se aplicações em produtos cujos ativos financeiros decorram de direitos creditórios.

- Contribuições, auxílios, transferências, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

- Recursos advindos de contratos e convênios com órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde;

- Outros recursos financeiros da União, dos Estados e dos Municípios, repassados à FUNDAÇÃO;

- Recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos de cooperação técnica firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

- Outras rendas extraordinárias ou eventuais.

Parágrafo único. Os contratos e convênios que a FUNDAÇÃO firmar com entidades públicas que integram o Sistema Único de Saúde, nas esferas federal, estadual ou municipal, deverão observar as regras da regularização das ações e serviços de saúde.

Art. 30. Fica vedado à FUNDAÇÃO, sob pena de responsabilização do Diretor Geral, a assunção de compromissos com terceiros que violem os princípios do Sistema Único de Saúde, em especial, os da gratuidade da assistência integral à saúde ao cidadão e igualdade de atendimento.

### **CAPÍTULO XIII - DO CONTRATO DE GESTÃO/CONTRATO DE DESEMPENHO**

Art. 31. A FUNDAÇÃO celebrará contrato de gestão/contrato de desempenho, o qual deverá conter o programa plurianual da FUNDAÇÃO, com objetivos e metas quantificados e apazados, com indicadores de desempenho, devendo o programa plurianual ser dobrado em planos operativos e seus respectivos orçamentos, devendo ainda constar no contrato as obrigações e responsabilidades de seus dirigentes e

penalidades administrativas para o descumprimento injustificado do contrato, conforme previsto neste Estatuto.

Parágrafo único. O contrato de gestão/contrato de desempenho, que poderá ser assinado pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, será avaliado quadrimestralmente, podendo utilizar como critérios o cumprimento de suas metas e responsabilidades, o atendimento aos usuários e os resultados em saúde alcançados, o desempenho de programas e ações de educação continuada e de gestão de pessoal, o fortalecimento da gestão e integração loco- regional, os recursos investidos, o grau de satisfação dos usuários, a eficiência, efetividade e racionalidade dos gastos, a incorporação de tecnologia, os resultados relacionados à manutenção dos bens móveis e imóveis, entre outros.

Art. 32. Na elaboração do contrato de gestão/contrato de desempenho, deverão ser observados no mínimo os seguintes preceitos:

- Especificação dos planos operativos da Secretaria Municipal de Saúde, aos quais estarão vinculados aos recursos orçamentários previstos para o pagamento à FUNDAÇÃO pelo desenvolvimento e prestação de serviços inseridos nas suas finalidades;

- Estipulação dos objetivos, resultados e das metas de desempenho a serem alcançados pela FUNDAÇÃO e os respectivos indicadores e prazos de execução;

- Plano operacional contendo a estimativa dos recursos e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução dos serviços pactuados, durante a vigência do contrato;

- Obrigações e responsabilidades dos contratantes em relação às metas de desempenho definidas e à garantia das condições logísticas, materiais e de infraestrutura necessárias para o adequado funcionamento dos serviços de saúde relacionados a essas metas;

- Sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação, contendo critérios, parâmetros e indicadores a serem considerados na avaliação de desempenho dos serviços da FUNDAÇÃO no cumprimento do contrato de gestão/contrato de desempenho;

- Penalidades aplicáveis aos contratados em caso de descumprimento injustificado de metas e obrigações pactuadas no contrato de gestão/contrato de desempenho;

- Condições para revisão, renovação, prorrogação do contrato de gestão/contrato de desempenho; e VIII – prazo de vigência.

Art. 33. Caberá à FUNDAÇÃO promover a ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios anuais sobre a execução do contrato de gestão/contrato de desempenho, que contemplem demonstrativos da realização orçamentária e financeira.

### **CAPÍTULO XIV - DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO**

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, uno e anual, será elaborado de acordo com as normas usuais do Direito Financeiro, cabendo à FUNDAÇÃO a adoção de plano e sistema de contabilidade e apuração de custos que permitam a análise da sua situação econômica, financeira e operacional, em seus vários setores, e a formulação adequada de programas de atividades.

Art. 35. A prestação de contas anual abrange, entre outros, os seguintes elementos:

- Balanço patrimonial, elaborado de acordo com os princípios e as convenções contábeis vigentes no País, demonstrando as posições ativa, passiva e de situação líquida da FUNDAÇÃO;

- Demonstração da evolução do patrimônio líquido da FUNDAÇÃO;

- Demonstração das receitas e despesas apuradas, contendo a identificação e a confrontação entre a natureza de cada receita e seus custos e despesas especificados;

- O Relatório de Gestão, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, com parecer do Conselho Curador, deverá conter, dentre outros:

demonstração do atendimento das metas anuais pactuadas no contrato de gestão/contrato de desempenho;

indicadores de qualidade dos serviços e os resultados alcançados, de acordo com as metas pactuadas;

balanços financeiros, patrimoniais, orçamentários e demonstrativos de variações patrimoniais, elaborados na forma prevista nos estatutos;

Parágrafo único. A prestação de contas, a proposta orçamentária e o plano operativo para o exercício seguinte são preparados pela Diretoria Executiva e analisados e referendados pelo Conselho Curador, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 36. A FUNDAÇÃO submeterá as suas contas ao controle do Tribunal de Contas, nos termos da legislação vigente, e às superviões do Conselho Curador para efeito de cumprimento de seus objetivos estatutários.

Parágrafo único. Os serviços da FUNDAÇÃO ficam sujeitos ao acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde e, em especial, da Comissão do Idoso, quanto à qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

### **CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS**



Art. 37. Os dirigentes, administradores, técnicos, cientistas, pesquisadores, professores, consultores e empregados administrativos têm o dever de zelar pelo patrimônio material e imaterial da FUNDAÇÃO, de preservar os seus ideais, de defender os seus interesses, de solidarizar-se na consecução dos seus objetivos, de participar, regularmente, de reuniões dos órgãos de direção e administração e das comissões e grupos de trabalho criados, bem como das atividades da FUNDAÇÃO, de cumprir os deveres estatutários, regimentais e contratuais, e de manter o espírito de harmonia entre todos, cabendo ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, promover medidas estatutárias destinadas a efetivar o afastamento, destituição ou dispensa do responsável pela violação desse dever comum, sem prejuízo de outras medidas legais tendentes a reparar eventual dano ou prejuízo causado.

Parágrafo único. Quando a natureza do fato exigir, o Conselho Curador ou a Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, adotará procedimentos regulares para apuração e comprovação da violação de dever estatutário e de eventual dano ou prejuízo dela decorrente, garantindo-se ao responsável pela ação ou omissão o direito de ampla defesa, na forma da lei.

Art. 38. A Diretoria Executiva consolidará, periodicamente, as diretrizes e normas de atuação da FUNDAÇÃO baixadas pelo Conselho Curador e pela própria Diretoria, conforme sua competência, visando favorecer a regulação e o aperfeiçoamento da estrutura e do funcionamento dos serviços.

Art. 39. A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação observarão procedimentos próprios de contratação e pregão, na forma do que for disciplinado em

Regulamento pela FUNDAÇÃO, nos termos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Art. 40. O Regulamento da FUNDAÇÃO para compras de bens e serviços poderá, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como qualquer outra legislação que as venha complementar, modificar ou suceder, estabelecer procedimentos diferenciados, devendo observar seus princípios, bases e diretrizes, podendo regular, em especial, sobre o seguinte:

- Cadastramento de empresas, bens e serviços;
- Forma dos atos, podendo utilizar-se do uso da tecnologia da informação, inclusive adotar certificados digitais para a realização de transações eletrônicas seguras, bem como para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, no âmbito do ICP-Brasil;
- Prazos de publicidade e forma de publicação; IV - Pré-qualificação de empresa, bens e serviços;
- V - Regras acerca do local de audiências e da comunicação dos atos aos interessados; VI - Inversão de fases;
- Disputa de lances, aberta ou fechada;
- Utilização, substituição, complementação e reajuste da garantia;
- Concentração de fases recursais e os procedimentos relativos à tramitação dos recursos;
- Liquidação da despesa; e XI – Consulta pública.

§1º. O Regulamento da FUNDAÇÃO para compras de bens e serviços poderá regulamentar seus procedimentos, devendo observar os princípios, bases e diretrizes da norma geral sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 41. Transcorrido o prazo previsto no art. 9º, VI, sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas no documento orçamentário.

Art. 42. Os Regulamentos próprios, adaptados às suas peculiaridades, com os procedimentos para admissão de pessoal e para contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienação e locação previstos neste Estatuto, serão elaborados no prazo máximo de até 180 dias pela Diretoria Executiva, a contar da data da posse de seus membros, e aprovados pelo Conselho Curador.

Art. 43. O Diretor Geral e demais membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, bem como outros empregados com cargo de direção, não são responsáveis pessoal, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO.

Art. 44. É vedada a participação da FUNDAÇÃO em atividade ou movimento político-partidário.

Art. 45. O presente Estatuto será objeto de Escritura Pública lavrada no Tabelião competente, devendo ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, situado no Município de Morretes.

Morretes, 19 de agosto de 2022.

**AARONSON RAMATHAN FREITAS**

Presidente do Conselho Curador – membro nato  
Secretário Municipal de Saúde

**GILBERTO FOLTRAN**

Membro do Conselho Curador Indicação do Prefeito Municipal

**MARIA LUCIA FIGUEIRA**

Membro do Conselho Curador Indicação do Prefeito Municipal

**MAURI JOSÉ SOLINO TEIXEIRA**

Membro do Conselho Curador  
Indicação do Secretário Municipal de Saúde

**ROSENALDO PEDRO BATISTA CARVALHO**

Membro do Conselho Curador  
Indicação do Secretário Municipal de Saúde

**LEONARDO DA SILVA MENDES**

Membro do Conselho Curador  
Indicação do Secretário Municipal de Saúde

**LUIZ ADÃO FERREIRA**

Membro do Conselho Curador  
Indicação do Secretário Municipal de Saúde

**TÂNIA BRIDAROLI MADALOZO**

Membro do Conselho Curador  
Indicação do Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO CARLOS ALVES**

Membro do Conselho Curador  
Indicação do Secretário Municipal de Saúde

**BRASIL VIANNA NETO**

Membro do Conselho Curador - Médico da FUNDAÇÃO Indicação do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

**CLAUDIA PAOLA CARRASCO AGUILAR**

Membro do Conselho Curador - Médico da FUNDAÇÃO Indicação do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

**NEUZELI BRUDECK CORDEIRO**

Membro do Conselho Curador – Trabalhador da Saúde

**LUCIA HISSAE SHINGO**

Membro do Conselho Curador – usuários do SUS Indicação do CMS

**SAMIRA ANANIAS CHOINSKI**

Membro do Conselho Curador – usuários do SUS Indicação do CMS

Subscrição por advogado:

**DRA. MARIANA TOMÉ PEDROSO**

Procuradora Geral do Município/ OAB/PR 97.107

**Publicado por:**  
Vânia Stopinski

**Código Identificador:**C3A74C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA N.º 821 DE 24 DE ABRIL DE 2024

## LEI ORDINÁRIA N.º 821 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Denomina de Estrada do Central, a estrada que inicia no final da Rua Antônio Gonçalves do Nascimento e termina na propriedade do senhor José Roberto Pereira e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Ordinária nº 2.470/2024 de Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Julio Cesar Cassilha e Marcela Silva Elias)  
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina Estrada do Central, a estrada que se inicia no final da Rua Antônio Gonçalves do Nascimento e termina na propriedade do Senhor José Roberto Pereira.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro, no prazo de (120) cento e vinte dias contados da publicação desta Lei;

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:815FA101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1488 DE 24 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1488/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.711,29 (dez mil setecentos e onze reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	RS 10.711,29
	Total Suplementação:	RS 10.711,29
Total Vinculado:	10.711,29	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.711,29
	Total	10.711,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:7DF142F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3886 DE 25 DE ABRIL DE 2024PORTARIA Nº 3886 DE 25 DE ABRIL DE 2024  
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

**Súmula:** Despesas de alimentação ao servidor **Anderson de Paula Silva**, nos dias 06,12,14,15,18,22/03/2024, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Pinhais/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr<sup>a</sup>. **Loana Conforto Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 791,76 (setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Pinhais/PR, nos dias 06,12,14,15,18,22/03/2024, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 3825 de 19/04/2024, publicada no diário oficial dos municípios dia 22/04/2024.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de abril de 2024.

**LOANA CONFORTO FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:30ED88EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 3172 DE 24 DE ABRIL DE 2024

## ERRATA DA PORTARIA Nº 3172 de 24 de ABRIL DE 2024

Súmula: “Errata Portaria nº 3172 de 24 de abril de 2024.”

Na Portaria nº 3172 de 24 de abril de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25 de abril de 2024:

I – ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 3172 DE 24 DE ABRIL DE 2024

II – LEIA-SE:

PORTARIA Nº 3872 DE 24 DE ABRIL DE 2024

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 25 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:5E8CF511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3887 DE 25 DE ABRIL DE 2024

## PORTARIA Nº 3887 DE 25 DE ABRIL DE 2024

**Súmula:** Reenquadramento servidor público municipal, cargo de **Professor WAGNER DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 01/04/2024

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000877-35.2021.5.09.0322, da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o trânsito em julgado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reenquadrar a partir de 01/04/2024 o servidor público municipal **WAGNER DA CONCEIÇÃO MOREIRA** ocupante do cargo de Professor, portador do CPF 040.919.849-83, data de admissão 11/07/2008, matrícula nº 301201, na classe N5E5 - 11 da tabela atualizada da Lei Municipal nº 30/2015.

**Art. 2º** - Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.*

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 25 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**6B980927

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 9 de maio de 2024**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, peixes e aves, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

#### INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br)

Morretes, 25 de abril de 2024.

**WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO**

Pregoeiro

Decreto 10/2021

**Publicado por:**  
Wagner do Rosario Lourenco  
**Código Identificador:**7B44F488

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DA 38ª FESTA-FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DA 38ª FESTA-FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES - 2024

**O MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste, selecionar e credenciar pessoas físicas ou jurídicas patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), **com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços, com fundamento no “Projeto Cidadão Patrocinador” para a realização da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes**, nos termos do presente Edital.

#### 1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pessoas físicas ou jurídicas patrocinadoras ou copatrocinadoras que manifestem interesse em colaborar com a Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços pelo Município, com fundamento no “Projeto Cidadão Patrocinador” para a realização da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes**, que será realizada nos dias 31 de maio a 09 de junho de 2024, no Município de Morretes, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 25/2014, e Decreto Municipal nº 34/2021; sem prejuízo de outros normativos aplicáveis.

**1.1** As pessoas físicas ou jurídicas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio ou Copatrocínio com a Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base no Decreto Municipal nº 34/2021, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio, em conformidade com as especificações do Anexo III, do Decreto Municipal nº 34/2021.

**1.2** O estabelecimento do patrocínio levará em conta o art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 34/2021, em especial, os § 1º e § 2º, e *caput* do art. 17.

**1.3** As doações de que trata este edital serão recebidas **exclusivamente** em forma de bens, materiais ou serviços, conforme o objeto deste Edital de Chamamento Público e serão destinados à promoção, organização e execução da 38ª Festa Feira.

#### 2. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO:

A **38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes** oferecerá 68 (sessenta e oito) barracas de feirantes, palco, shows, e exposições de produtos locais, que atraem inúmeros moradores, visitantes e turistas até o Município.

Durante suas 37 (trinta e sete) edições anteriores, a Festa Feira cumpriu um papel fundamental na ocupação do cenário cultural e da

economia criativa da Cidade de Morretes, especialmente em sua região central.

Para a edição do ano de 2024, o evento busca fortalecer e incentivar a comercialização de produtos agrícolas e artesanais, valorizando os pequenos produtores, fomentando a bioeconomia regional e toda sua cadeia de valor. A essência da 38ª Festa Feira está alinhada com os princípios do desenvolvimento sustentável, que une conhecimentos tradicionais aos científicos e tecnológicos, buscando fomentar a criação de processos inovadores que gerem fontes de renda para a agricultura familiar.

Para tanto, a busca de patrocínio para o evento torna-se essencial para o sucesso nesta nova etapa, além de contribuir para a otimização do uso de recursos públicos municipais.

### 3. DO OBJETO DO PATROCÍNIO OU COPATROCÍNIO

A **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** para ativação de marca(s) durante a Festa Feira poderá ser feita diretamente nos materiais e bens a serem distribuídos aos participantes credenciados para a 38ª Festa Feira

Agrícola e Artesanal de Morretes, desde que identificado o tipo de ativação.

**3.1.** Para participação no presente Edital e, conseqüentemente, na 38ª Festa Feira, os interessados poderão oferecer as cotas a seguir especificadas, a título exemplificativo:

**I** – Brindes para os participantes da 38ª Festa Feira, como aventais, bonês, canetas e artigos de papeleria e vestuário;

**II** – Brindes em geral para sorteio durante a 38ª Festa Feira, como artigos de vestuário, vale-compras, vale-serviços e/ou vale-passeios, entre outros;

**III** – Impressão de *flyers* e *banners* para divulgação da 38ª Festa Feira.

**3.1.1** Os bens e serviços a serem distribuídos serão previamente aprovados e analisados pela Comissão de Especial de Avaliação e pela Comissão Organizadora da 38ª Festa Feira.

**3.1.2** Os bens e serviços deverão ser disponibilizados ao Município de Morretes em tempo hábil para análise do material e distribuição e organização da 38ª Festa Feira, que será iniciada em 31 de maio e encerrará em 09 de junho de 2024.

**3.2** O tipo de ativação será definido conforme os valores atribuídos aos bens e materiais doados pelo Credenciado, vide a tabela abaixo:

Ordem	Valor dos bens distribuídos	Tipo de ativação
01	Até R\$ 10.000,00	Apoiador
02	De R\$ 10.000,00 a R\$ 59.000,00	Patrocinador
03	A partir de R\$ 60.000,00	Realizador

**3.3** Caberão às empresas indicar o valor dos objetos ou serviços que pretendem oferecer a título de patrocínio.

**3.4** O valor de cada ativação independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de *marketing* e ativação de marca.

**3.5** Nos elementos de comunicação visual, o conjunto a ser exibido de nomes ou logos de realizadores, apoiadores ou patrocinadores não poderá exceder 20% (vinte por cento) da superfície visível.

**3.6** Além da inserção da marca nos materiais e serviços entregues à Municipalidade para a realização da 38ª Festa Feira, admitir-se-á a apresentação dos Credenciados na fala dos apresentadores do evento durante alguns intervalos; direito a fornecer brindes empresariais aos participantes e visitantes, desde que avaliados pela Comissão Organizadora do evento antecipadamente.

**3.7** O(s) proponente(s) selecionado(s) poderão realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais

promocionais e informativos, desde que sem ônus para a Administração Pública Municipal.

**3.8** Os objetos de doação de que tratam este Edital, sejam bens ou serviços, não poderão utilizar temas ou elementos que façam alusão a ideologias políticas, sociais, culturais que não estejam em consonância com o tema da festividade, bem como que visem engrandecimento pessoal ou particular, ridicularização e vexames.

**3.9** O Credenciado que não cumprir com os prazos indicados neste Edital ou descumprir as ordens da Comissão Especial de Avaliação ou da Comissão Organizadora da 38ª Festa Feira, rescindirá o Termo de Patrocínio firmado com o Município de Morretes, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

### 4. DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** via protocolo online, por meio do link: <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>, indicando o assunto como “Festa Feira 2024”, ou, **presencialmente**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, portado toda documentação exigida neste Edital.

**4.1** A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita no período de **26 de abril a 10 de maio de 2024**.

**4.2** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópias autenticadas de toda a documentação exigida, salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (*internet*), devendo fazer referência ao nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail) do representante credenciado.

**4.3** As proponentes deverão instruir sua **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** com a seguinte documentação:

**4.3.1** Para as inscrições de Pessoa Física:

**I** - Cópia de Documento de Identidade;

**II** - Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e

**III** - Termo de Compromisso de Patrocínio conforme item 4.2;

**4.3.2** Para as inscrições de Pessoa Jurídica:

**I** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** - Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso autenticado.

**III** - Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência,

**V** – Termo de Compromisso de Patrocínio conforme item 4.4; e;

**VI** – Documentação exigida no item 4.6, conforme o caso.

**4.4** As **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** apresentadas deverão estar acompanhadas de Termo(s) de Compromisso de Patrocínio emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) físicas ou jurídicas interessada(s), ou em nome de terceiros interessados, que assegure(m) a exequibilidade do proposto, no caso de as Propostas serem ofertadas por agências intermediadoras.

**4.5** No caso de as Propostas serem ofertadas por agências intermediadoras, por meio de procurador com poderes para tanto, devidamente comprovado, deverá ser apresentado documento legalmente válido que confirme o interesse da patrocinadora que

nomeia a agência como sua intermediadora, bem como confirmação do valor a ser investido no evento caso a proposta seja selecionada.

**4.6** O(s) termo(s) de compromisso de patrocínio referidos no item anterior devem estar assinados por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto do patrocínio.

**4.7** Caberá ao proponente instruir a proposta com todos os elementos e documentos necessários à confirmação da capacidade econômico-financeira dos signatários do termo de compromisso de patrocínio, de forma a assegurar perante a Prefeitura Municipal de Morretes a exequibilidade da proposta e viabilidade do objeto do Chamamento.

**4.8** Os signatários dos Termos de Compromisso de Patrocínio serão responsáveis perante a Prefeitura Municipal de Morretes por sua materialização.

**4.9** Caso os Proponentes desejem instalar espaços físicos na 38ª Festa Feira, deverão informar o interesse na Proposta, indicando o tamanho das instalações pretendidas, que serão objeto de análise e avaliação da Comissão Especial de Avaliação, bem como serão instalados em área determinada pela Comissão Organizadora da 38ª Festa Feira.

**4.10** Os Credenciados ficam sujeitos pagamento das taxas relativas à utilização do espaço público e da publicidade em vias públicas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 397/2013.

## 5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

As **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** serão analisadas em sessão pública a ser realizada no dia **13 de maio de 2024**, às 14h00, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Casa Rocha Pombo, com endereço ao Largo José Pereira S Andrade, s/n – Centro, em Morretes, pela Comissão Especial de Avaliação.

**5.1** A seleção das **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** será processada e julgada pela Comissão Especial de Avaliação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

**5.2** A(s) **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** recebidas serão submetidas ao exame da Comissão Especial de Avaliação da seguinte forma:

**5.2.1** Deverá ser apresentado um jogo completo de documentos para cada **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** em disputa, instruído com toda a documentação exigida no item 4.3.

**5.2.2** A Comissão Especial de Avaliação realizará a abertura dos Protocolos de todos os proponentes, verificando o atendimento às exigências deste Chamamento.

**5.3** Todas as propostas apresentadas, que cumpram as exigências do chamamento, serão aceitas, desde que observados os seguintes critérios:

**I** – Valor econômico da proposta;

**II** - Vantajosidade para a Administração Pública Municipal;

**III** - Compatibilidade entre a proposta e escopo do evento;

**IV** - Qualidade técnica da proposta; e

**V** - Adequação da proposta com as normas de proteção ao Consumidor, proteção da Criança e Adolescente, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança, e outras eventualmente aplicáveis, conforme o caso.

**5.4** Caso as **PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO** não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a

Comissão Especial de Avaliação considerará tais propostas inabilitadas.

**5.5** A Comissão Especial de Avaliação poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à capacidade econômica e financeira dos eventuais patrocinadores para honrar as obrigações assumidas.

**5.6** A Comissão Especial de Avaliação será composta por servidores das Secretarias Municipais de Agricultura, Cultura e Turismo e Governo, a serem designados por Portaria.

**5.7** Caberá recurso administrativo às decisões da Comissão Especial de Avaliação no prazo de até 2 (dois) dias úteis da publicação da decisão.

**5.8** Os bens a serem distribuídos serão objeto de validação posterior pela Comissão Organizadora da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes e Comissão Especial de Avaliação.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA

As propostas serão objeto de análise e homologação prévia pela Comissão de Especial de Avaliação, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição.

**6.1.** A Comissão Especial de Avaliação, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br), indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em **13 de maio de 2024**, a partir das 13h.

## 7. DOS RECURSOS

Deve o Proponente ao Credenciamento certificar-se da homologação de sua proposta, e havendo incorreções ou complementações necessárias, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso, no período de **14 a 15 de maio de 2024**.

**7.1.** Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/> ou presencialmente, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, portado toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação.

**7.2.** Os recursos serão objeto de análise pela Comissão Especial de Avaliação, que providenciará as correções necessárias.

**7.3.** A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão Especial de Avaliação, ocorrerá em 16 de maio de 2024.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

A homologação definitiva será publicada no dia **16 de maio de 2024**, a partir das **15 horas**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Casa Rocha Pombo, com endereço ao Largo José Pereira S Andrade, s/n – Centro, em Morretes.

**8.1.** A homologação definitiva das inscrições e o resultado da classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com a Ata da Reunião de Avaliação.

**8.2.** A veracidade das informações, bem como a análise de toda a documentação comprobatória serão dadas pela Comissão Especial de Avaliação.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão de Avaliação, ocorrerá em 28 de novembro de 2023.

**9.1** Os Credenciados serão convocados a comparecer impreterivelmente nos dias **16 a 24 de maio de 2024, das 09h às 16h**, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Casa Rocha Pombo, com endereço ao Largo José Pereira S Andrade, s/n – Centro, em Morretes, para preenchimento e assinatura do Termo de Patrocínio, e emissão da Autorização do Espaço Público, quando solicitado.

**9.2** No caso de utilização de espaço público, será emitida a Autorização do Uso do Espaço Público, condicionada ao pagamento do valor fixado para utilização do espaço público, que deverá ser recolhido pelos credenciados, nos termos do Decreto Municipal nº 397/2013.

**9.3** As instalações deverão conter a identificação dos Credenciados e deverão funcionar, no mínimo, das 10h às 21h, sendo que, excepcionalmente, a Comissão Especial de Avaliação poderá modificar o horário definido, conforme a necessidade da 38ª Festa Feira.

**9.4** As instalações terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Comissão Organizadora da 38ª Festa Feira, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade do evento.

**9.5** Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

**I** - Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para as datas de 31 de maio a 09 de junho de 2024, mediante o pagamento da taxa pelo credenciado, quando solicitado a utilização de espaço para instalações;

**II** - Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

**III** - Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

**IV** - Esclarecer as eventuais dúvidas; e

**V** - Fiscalizar os bens e serviços, bem como as instalações dos Credenciados, nos locais indicados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São deveres dos participantes credenciados:

**I** - Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Comissão Especial de Avaliação, em especial quanto à participação no evento;

**II** - Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;

**III** - Submeter-se à fiscalização do Município e da Comissão Especial de Avaliação a partir da data de seu credenciamento;

**IV** - Observar as datas e horários definidos pela Comissão Especial de Avaliação;

**V** - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

**VI** - Quando da instalação de espaços promocionais:

- a)** Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;
- b)** Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público, demais feirantes e com a Administração;
- c)** Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;
- d)** Responsabilizar-se montagem e desmontagem das suas instalações e ao atendimento à padronização especificada pela Administração;
- e)** Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;
- f)** Responsabilizar-se pela segurança das suas instalações, seus *stands*, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;
- g)** Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;
- h)** Recolher a taxa de Utilização de Espaço Público, no valor de indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando das instalações de espaços promocionais; e
- i)** Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização ao Município, até as 12h do dia 10 de junho de 2024, sob pena das responsabilidades legais.

**11.1.** O Credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para a 38ª Festa Feira.

## 12. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

São proibições aos credenciados:

**I** - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

**II** - Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado;

**III** - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;

**IV** - A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das barracas, exceto casos específicos devidamente autorizados pela Comissão;

**V** - Usar meios visual ou sonoro que venha a atrapalhar o ambiente da feira;

**VI** - Admitir a permanência de menores de 18 anos nas barracas, sem estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco com o Credenciado;

**VII** - Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e

**VIII** - Desrespeitar as demais regras impostas pela Comissão Especial de Avaliação e pela Comissão Organizadora da 38ª Festa Feira.

## 13. DAS SANÇÕES

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial e ele permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes no art. 155 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 599/2020.

**13.1.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**13.2.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o Credenciado atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

**I** - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

**II** - Multa; e

**III** - Suspensão temporária da participação em chamamento público/credenciamentos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de Governo da Administração Pública

Municipal, por prazo não superior a dois anos;

**13.3.** É garantido ao **CRENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

**14.1** As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão Especial de Organização da 38ª Festa Feira, por meio do link <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>, até **27 de abril de 2024**, anexando a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital.

**14.2** Os interessados na proposição de impugnação deverão se dirigir presencialmente, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, portando a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital, caso optem pela impugnação presencial.

**14.3.** As impugnações serão objeto de análise pela Comissão de Organização, que providenciará as correções necessárias.

**14.4.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no *site* oficial do Município, no prazo 03 (três) dias úteis do recebimento da impugnação.

#### 15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Este Edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

#### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

#### 17. PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de permissão de uso a título precário, com vigência somente durante o evento Municipal de Festividades da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, a ser realizado durante 09 (nove) dias, nos dias **31 de maio a 09 de junho**, das 10h às 21h.

#### 18. CRONOGRAMA

O presente Edital seguirá as etapas seguintes:

Descrição	Datas
Publicação no Diário Oficial e site institucional do Município de Morretes	25 de abril de 2024
Período de impugnação ao Edital	26 a 27 de abril de 2024
Divulgação das respostas às impugnações	Até 30 de abril de 2024
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>DE 26 DE ABRIL A 08 DE MAIO DE 2024</b>
Análise das Propostas de Patrocínio	13 de maio de 2024, a partir das 13h
<b>HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO</b>	<b>A PARTIR DE 13 DE MAIO DE 2024</b>
Prazo para apresentação de recursos	14 e 15 de maio de 2024
<b>HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO</b>	<b>16 DE MAIO DE 2024</b>
Assinatura do Termo de Patrocínio e emissão da Autorização do Espaço Público	de 16 a 24 de maio de 2024

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão Especial de Avaliação encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Agricultura e à Secretária Municipal de Cultura e Turismo para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial Municipal, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes.

**19.1** Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Secretaria Municipal de Agricultura durante a captação de patrocínio para a **FESTA FEIRA**, pelo e-mail: [agricultura@morretes.pr.gov.br](mailto:agricultura@morretes.pr.gov.br) com assunto: "**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PATROCÍNIO**" ou telefone (41) 3462-1266.

**19.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às decisões da Comissão.

Morretes, 25 de abril de 2024.

**EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**

Secretário de Agricultura e Abastecimento e de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:2756DFB1**

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5457/2024

**PORTARIA N.º 5457/2024**

**DATA: 25/04/2024**

**SÚMULA:** Indeniza em pecúnia Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

#### RESOLVE

Art. 1º - Indenizar em pecúnia os períodos de Licença Prêmio, adquiridos pelos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Pecúnia
Marisa Souza Correa	142346-01	Auxiliar Serviços Gerais	02/05/2019 a 02/05/2024	03 meses
Marlene Rosa	142344-01	Auxiliar Serviços Gerais	24/04/2019 a 24/04/2024	03 meses
Otalina Gomes Correa Pezzini	13351-01	Professora	13/06/2011 a 13/06/2016	03 meses
Santo Grahl	15521-03	Orientador Desportivo	01/03/2016 a 01/03/2021	03 meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**E5F5B30E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024**, tendo como objeto a Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, além de brinquedos e livros infantis, para criação e instalação de uma brinquedoteca no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvido no Centro de Convivência Deomir Rossi Filho, em favor às empresas **A PAGINA STORE COMECIOR DE LIVROS LTDA CNPJ Nº 10.158.623/0001-40**, para os itens: 27, 34, 38, 39, 40, 47, 48, 49, 52, 60, 65, 88, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 155, 156, 157, 158, 159, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 176, 178, 180, 181, 154, 185, 186, 187, 189, 191, 192 e 202; a empresa **LEMONIE & CIA LTDA CNPJ Nº 10.649.722/0001-25**, para os itens: 04, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 41, 42, 43, 50, 54, 78, 79, 83, 85, 86, 87 e 90; a empresa **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA CNPJ Nº 35.940.241/0001-03**, para os itens: 02, 03, 09, 20, 23, 72, 73, 74, 75, 76 e 77; a empresa **NAIZ & SILVA LTDA CNPJ Nº 28.636.965/0001-94**, para os itens: 55, 80, 81 e 91; a empresa **BUZZACARO & BRAGATTO LTDA CNPJ Nº 40.8802.508/0001-28**, para os itens: 05, 11, 21, 24, 33, 35, 36, 44, 45, 58, 59, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 89; a empresa **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ Nº 22.382.705/0001-53**, para o item: 19; a empresa **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 31.737.518/0001-36**, para o item: 18; a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA CNPJ Nº 35.267.882/0001-30**, para o item: 209; a empresa **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA CNPJ Nº 18.912.500/0001-65**, para os itens: 01, 06, 07, 08, 37, 51 e 53; e a empresa **GP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 04.375.274/0001-16**, para o item: 56.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

**ITENS DESERTOS:** 94 à 101, 106, 108, 111, 118, 122, 125, 127, 134 à 151, 154, 160, 164, 169, 170, 174, 175, 177, 179, 182, 183, 188, 190, 193 à 199, 204 à 207.

**ITENS FRACASSADOS:** 16, 46, 57, 61, 62, 82, 84, 92, 93, 200, 201, 203 e 208.

Nova Prata do Iguazu - Pr, 25 de abril de 2024.

**SÉRGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguazu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** A Pagina Store Comercio de Livros Ltda – CNPJ Nº 10.158.623/0001-40 – Paranaguá - Paraná

**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, além de brinquedos e livros infantis, para criação e instalação de uma brinquedoteca no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvido no Centro de Convivência Deomir Rossi Filho, conforme itens 27, 34, 38, 39, 40, 47, 48, 49, 52, 60, 65, 88, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 155, 156, 157, 158, 159, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 176, 178, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 189, 191, 192 e 202

**VALOR:** R\$ 4.490, 27 (quatro mil quatrocentos noventa reais e vinte sete centavos).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente; 33.90.30.00.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguazu – Pr, 25 de abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguazu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Buzzacaro & Bragatto Ltda – CNPJ Nº 40.802.508/0001-28 – Francisco Beltrão - Paraná

**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, além de brinquedos e livros infantis, para criação e instalação de uma brinquedoteca no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvido no Centro de Convivência Deomir Rossi Filho, conforme itens 05, 11, 21, 24, 33, 35, 36, 44, 45, 58, 59, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 89

**VALOR:** R\$ 3.702, 00 (três mil setecentos dois reais).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente; 33.90.30.00.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguazu – Pr, 25 de abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguazu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Ferraz Comercio de Brinquedos Educativos Ltda – CNPJ Nº 35.940.241/0001-03 – Cachoeirinha – Rio Grando do Sul.

**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, além de brinquedos e livros infantis, para criação e instalação de uma brinquedoteca no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvido no Centro de Convivência Deomir Rossi Filho, conforme itens 02, 03, 09, 20, 23, 72, 73, 74, 75, 76 e 77

**VALOR:** R\$ 1.408, 96 (um mil quatrocentos oito reais e noventa seis centavos).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente; 33.90.30.00.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguazu – Pr, 25 de abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguazu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** GP Comercio e Serviços Ltda – CNPJ Nº 04.375.274/0001-16 – São Luis – MA.

**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, além de brinquedos e livros infantis, para criação e instalação de uma brinquedoteca no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvido no Centro de Convivência Deomir Rossi Filho, conforme item 56.

**VALOR:** R\$ 1.632, 00 (um mil seiscentos trinta dois reais).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente;



44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente; 33.90.30.00.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Lemonie & Cia Ltda – CNPJ Nº 10.649.722/0001-25 – Pato Branco – PR.

**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, além de brinquedos e livros infantis, para criação e instalação de uma brinquedoteca no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvido no Centro de Convivência Deomir Rossi Filho, conforme itens 04, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 41, 42, 43, 50, 54, 78, 79, 83, 85, 86, 87 e 90.

**VALOR:** R\$ 4.317, 68 (quatro mil trezentos dezessete reais e sessenta oito centavos).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente; 33.90.30.00.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Naiz & Silva Ltda – CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 – Itapejara D'Oeste – PR.

**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, além de brinquedos e

livros infantis, para criação e instalação de uma brinquedoteca no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvido no Centro de Convivência Deomir Rossi Filho, conforme itens 55, 80, 81 e 90.

**VALOR:** R\$ 7.303, 94 (sete mil trezentos três reais e noventa quatro centavos).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente; 33.90.30.00.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Omega Comercial de Equipamentos Ltda – CNPJ Nº 31.737.518/0001-36 – Curitiba – PR.

**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, além de brinquedos e livros infantis, para criação e instalação de uma brinquedoteca no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvido no Centro de Convivência Deomir Rossi Filho, conforme item 18.

**VALOR:** R\$ 1.694, 00 (um mil seiscentos noventa quatro reais).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente;

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente; 33.90.30.00.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Industria e Comercio de Móveis Panorama Ltda – CNPJ Nº 35.267.882/0001-30 – Toledo – PR.

**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, além de brinquedos e livros infantis, para criação e instalação de uma brinquedoteca no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvido no Centro de Convivência Deomir Rossi Filho, conforme item 209.

**VALOR:** R\$ 7.099, 00 (sete mil noventa nove reais).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente; 33.90.30.00.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos Ltda – CNPJ Nº 22.382.705/0001-53 – Maringá – PR.

**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, além de brinquedos e livros infantis, para criação e instalação de uma brinquedoteca no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvido no Centro de Convivência Deomir Rossi Filho, conforme item 19.

**VALOR:** R\$ 55, 00 (cinquenta e cinco reais).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente; 33.90.30.00.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** T Nava Comercio de Eletrodomestico Ltda – CNPJ Nº 18.912.500/0001-65 – Barão de Cotegipe - RS

**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, além de brinquedos e livros infantis, para criação e instalação de uma brinquedoteca no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvido no Centro de Convivência Deomir Rossi Filho, conforme itens 01, 06, 07, 37, 51 e 53.

**VALOR:** R\$ 530, 80 (quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente; 33.90.30.00.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Francieli Savanhago Anzolin  
**Código Identificador:**FD14039D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**DECRETO 76 2024**

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE UM GRUPO DE fiéis membros da comunidade evangélica pentecostal el shaday, para participaÇÃO de EVENTO RELIGIOSO na cidade de guairaçá/pr.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica permitido o uso precário de 01 (um) veículo ônibus no dia **27 de abril de 2024**, para transportar um grupo fiéis que irão participar de evento religioso promovido pela Comunidade Evangélica Pentecostal El Shaday, na cidade de Guairaçá/PR, com saída às 17h30min da Rua Pedro Ferrari, nº 943, Jardim Pioneiro, Paíçandu/PR e destino a Unidade da Comunidade Evangélica Pentecostal El Shaday na Rua José Hilário Santana em Guairaçá/PR, com retorno no mesmo dia às 22h30min.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de março de 2024.

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceicao  
**Código Identificador:**A2800D42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**DECRETO 112 2024**

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**  
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**  
**DECRETO N.º 112/2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 9.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 245 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>	<b>9.000,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	

Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 246 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 247 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES =&gt;</b>	<b>9.000,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de abril de 2024**

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Verônica Simão Benatti  
**Código Identificador:**44B1AB87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Extrato de publicação**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2024**  
**Nº PROC. ADM. 08/2024**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.**

PUBLICAÇÃO: 04/04/2024 14:06  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/04/2024 15:00  
FIM REC. PROPOSTA: 13/05/2024 08:30  
INÍCIO DISPUTA: 13/05/2024 09:00  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: SIM  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.426.743,3400

**OBJETO DO PROCESSO**

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de utensílios e produtos que serão utilizados para limpeza, higienização e outros fins para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paíçandu, com objetivo de atender o ano de 2024 e 2025.

Para demais informações contato via e-mail: [compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br](mailto:compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br), telefone: 4432441049 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DIHkRN7O9e1MfZPvYaVZzyp3MAQu2TV84SV36cu%5DhkLyWU1tltg3D9Fk6kC%5Dc3ZEpWEo4KQ%5DJ4RtcGS\\_KEFW0G%5D2Fa2ruzOOormY00zT6otg7hXMI%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DIHkRN7O9e1MfZPvYaVZzyp3MAQu2TV84SV36cu%5DhkLyWU1tltg3D9Fk6kC%5Dc3ZEpWEo4KQ%5DJ4RtcGS_KEFW0G%5D2Fa2ruzOOormY00zT6otg7hXMI%3D)

**ALAN DE SOUZA MIRANDA**  
PAIÇANDU-PR - 25/04/2024

**Publicado por:**  
Alan de Souza Miranda  
**Código Identificador:**050213AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO - 08/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 46/2023 / 09/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 30.372.351/0001-94

**CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL HELIANTHUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 47.232.399/0001-08.

**OBJETO:** Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços visando o atendimento temporário de vagas de educação infantil para atendimento de 100 crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03, a fim de ampliar provisoriamente a capacidade de oferta imediata de vagas públicas, em atendimento à Fundação Educação.

**VALOR TOTAL:** um valor total estimado de R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil), por 100 vagas mensal sendo o valor de R\$ 645,00 (seiscentos quarenta e cinco reais) por vaga.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de março de 2024.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**  
Diretora - Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Simão Benatti  
**Código Identificador:**181E1C05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO - 09/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 46/2023 / 09/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 30.372.351/0001-94

**CONTRATADA: MUNDO KIDS**, inscrita no CNPJ sob n. 40.764.843/0001-89.

**OBJETO:** Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços visando o atendimento temporário de vagas de educação infantil para atendimento de 100 crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03, a fim de ampliar provisoriamente a capacidade de oferta imediata de vagas públicas, em atendimento à Fundação Educação.

**VALOR TOTAL:** um valor total estimado de R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil), por 100 vagas mensal sendo o valor de R\$ 645,00 (seiscentos quarenta e cinco reais) por vaga.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de março de 2024.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**  
Diretora - Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Simão Benatti  
**Código Identificador:**78DF0E59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com a finalidade de firmar um termo de colaboração entre a fundação de

educação e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, a favor da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU** doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50, com vigência de abril de 2024 até março de 2025. Que estabelece o regime jurídico das parcerias e considerando também que a fundação de educação do município de Paiçandu, necessita de parcerias para desenvolver algumas ações, que precisa do atendimento específico da atividade no que diz respeito ao atendimento do objeto, como atendimento na área de educação especial, no valor de R\$ 532.218,12 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos).

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**257E6F9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023**

**AVISO DE SORTEIO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023**

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará sorteio para seleção das empresas credenciadas.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área CAPOEIRA, CAPOEIRA ADAPTADA, ARTESANATO, GINASTICA E ALONGAMENTO, SOCIEDUCATIVO, PEDAGOGIA, ARTES MARCIAIS, TEATRO E FANFARRA na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através das atividades desenvolvidas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social- Eurides Ferreira da Silva e Catedral, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa no Município de Paiçandu/PR.

**Local e Data do sorteio :** O sorteio será no dia 07 de Maio de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Paiçandu/PR, 25 de Abril de 2024.

**ALAN DE SOUZA MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alan de Souza Miranda  
**Código Identificador:**5BF8CD6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com finalidade de firmar um termo de colaboração entre a fundação de educação e entidade que visa o atendimento educacional as pessoas

com Transtornos do Espectro Autista (TEA), Associação Maringaense dos Autistas, com vigência de abril de 2024 até março de 2025. Que estabelece o regime jurídico das parcerias e considerando também que a fundação de educação do município de Paiçandu, necessita de parcerias para desenvolver algumas ações, que precisa do atendimento específico da atividade no que diz respeito ao atendimento do objeto, como atendimento na área de educação especial, no valor de R\$ 99.316,78 (noventa e nove mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), com: **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 86.798.014/0001-18, conforme declaração de exclusividade anexa..

Paiçandu, 25 de abril de 2024.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**62B6E0A7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº. 01/2024**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024 SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3700/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de CANTA GALO, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, em nome da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE RURAL DE CANTAGALLO, inscrita no CNPJ nº. 49.157.838/0001-82.

Publique-se.

Palmeira, 24 de abril de 2024  
**ANTONIO ELVES COCHEVA**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Paola Gadonski Wrobel  
**Código Identificador:**94FCE8DF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº. 02/2024**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024 SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3701/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do

município de Palmeira, com a Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de SÃO PEDRO, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, em nome da ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ nº. 03.846.637/0001-91.  
Publique-se.

Palmeira, 24 de abril de 2024  
**ANTONIO ELVES COCHEVA**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Paola Gadonski Wrobel  
**Código Identificador:**1E87260D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº. 03/2024**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024 SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3702/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de VILEIROS., com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, em nome da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS, inscrita no CNPJ nº. 01.168.138/0001-67.

Publique-se.

Palmeira, 24 de abril de 2024  
**ANTONIO ELVES COCHEVA**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Paola Gadonski Wrobel  
**Código Identificador:**02E21829

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº. 04/2024– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS**  
**DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM**  
**ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.**

**RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2024– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.**

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 15.260 de 25/03/2021, tornam público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 04/2024 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de QUERO-QUERO, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLÔNIA QUERO-QUERO	73.360.133/0001-42	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 25 de abril de 2024.

Comissão:

**LEILLANE COSTA**

Presidente

**CRISTIANE PEREIRA**

Membro

**PAOLA GADONSKI WROBEL**

Membro

Subcomissão:

**ANTONIO ELVES COCHEVA**

Presidente

**MAURÍCIO RIPKA**

Membro

**JOÃO LUCIANO RIPKA**

Membro

**Publicado por:**

Paola Gadonski Wrobel

**Código Identificador:**1BAD6F8A

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA N.º 1.066 DE 25/04/2024 - NOMEAÇÃO - TÉCNICO  
ADMINISTRATIVO**

**Portaria n.º 1.066 de 25/04/2024**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 06 de fevereiro de 2022, homologado por meio da Edital n° 17.001/2022;

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear Dyego Emanuel Giebeluka Quadros, portador do R.G. n° 7.1xx.xx7-0 PR, inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.xxx.xx9-78, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado na Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a partir de 02 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril 2024.

**JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

**Publicado por:**

Anagáis Cécilia Bagdinski

**Código Identificador:**C7A89418

**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
PORTARIA N° 22.489 DE 25 DE ABRIL DE 2024 -  
ADIANTAMENTO CLAUDIA COSTA DOS SANTOS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo n° 8363/2024 e com amparo na Lei Municipal n° 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto n° 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei n°. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 05.001.15.451.0005.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Claudia Costa dos Santos	246.xxx.xxx-80	RS 160,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**1506AF70

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA -  
JHENNIFER MARTINS FERREIRA.**

Palmeira, 25 de abril de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público n° 01/2023, homologado no Decreto n° 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 25 de abril de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **JHENNIFER MARTINS FERREIRA**

Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**CEE954ED

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL  
CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023 - ROSIVALDA BARROS  
DOS SANTOS.**

Palmeira, 25 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 29 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Assistente Social, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto n°. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como

desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6541/2024.

**Assistente Social:**

ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS

Atenciosamente,

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**864D292D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - LUCIZANA PAOLA  
BARBOSA KREITLOW.**

Palmeira, 25 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Técnico Em Enfermagem, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6520/2024.

**Técnico Em Enfermagem:**

LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW

Atenciosamente,

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**5847D3CF

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA -  
FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA.**

Palmeira, 25 de abril de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 25 de abril de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA**

Emprego público: TECNICO DE ENFERMAGEM

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**0A01B5FF

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.124 DE 17/04/2024 - NOMEAÇÃO DE  
DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP, PARA O CARGO EM  
EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6026/2024.

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica nomeada **DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP**, portadora do RG nº. 9.8xx.xx7-9/PR, inscrita no CPF sob o nº. 059.xxx.xxx-25, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 02 de maio de 2024.

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**D02BAF23

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - MARCELO LEANDRO  
KOSLOSKI.**

Palmeira, 25 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5112/2024.

**Auxiliar Administrativo:**

MARCELO LEANDRO KOSLOSKI

Atenciosamente,

**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**D4A8B450

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.125 DE 25/04/2024 - NOMEAÇÃO DE  
EVELIZE STACOVIAKI ROSA, PARA O CARGO EM  
EFETIVO DE FARMACEUTICO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de

2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6517/2024.

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica nomeada **EVELIZE STACOVIAKI ROSA**, portadora do RG nº. 10.7xx.xx1-1/PR, inscrita no CPF sob o nº. 049.xxx.xxx-70, para exercer o cargo efetivo de FARMACEUTICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 maio de 2024.

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**0F7FF5B0

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.126 DE 25/04/2024 - NOMEAÇÃO DE ANNA  
CAROLINE LOPES, PARA O CARGO EM EFETIVO DE  
FARMACEUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6517/2024.

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica nomeada **ANNA CAROLINE LOPES**, portadora do RG nº. 13.2xx.xx1-0 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 099.xxx.xxx-64, para exercer o cargo efetivo de FARMACEUTICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 maio de 2024.

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**6AE9A40F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.127 DE 25/04/2024 - NOMEAÇÃO DE  
JAQUELINE MIODUSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE  
FARMACEUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6517/2024.

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica nomeada **JAQUELINE MIODUSKI**, portadora do RG nº. 10.9xx.xx7-4/PR, inscrita no CPF sob o nº. 080.xxx.xxx-80, para exercer o cargo efetivo de FARMACEUTICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 maio de 2024.

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**2C193824

**SEC. MUN. DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 22.482 DE 25 DE ABRIL DE 2024 -  
ADIANTAMENTO LAURO DE ARAÚJO.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8050/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação:* 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

*Fonte:* 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Lauro de Araújo	788.xxx.xxx-04	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**97EE0705

**SEC. MUN. DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 22.483 DE 25 DE ABRIL DE 2024 -  
ADIANTAMENTO GEOVANA APARECIDA COSTA  
FOLLADOR**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8049/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação:* 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

*Fonte:* 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Geovana Aparecida Costa Follador	747.xxx.xxx-34	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**D98F4336

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.484 DE 25 DE ABRIL DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA**  
**COSTA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8048/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	030.xxx.xxx-16	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**EAA3A76D

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.485 DE 25 DE ABRIL DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO JULIA MARIA FLACH**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8053/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Julia Maria Flach	083.xxx.xxx-28	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**26EBD564

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.486 DE 25 DE ABRIL DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO KARINA GONÇALVES DE SOUZA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8054/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Karina Gonçalves de Souza	065.xxx.xxx-09	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**8FDD7069

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 22.487 DE 25 DE ABRIL DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO EDUARDO YOITI TANIGUCHI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8055/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eduardo Yoiti Taniguchi	034.xxx.xxx-27	R\$ 60,00



Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**94E1EB65

**SEC. MUN. DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 22.488 DE 25 DE ABRIL DE 2024 - ADIANTAMENTO ALINE CASTRO DE PAULA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8056/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicóloga, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Aline Castro de Paula	105.xxx.xxx-23	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**3D6D4981

**SEC. MUN. DE SAÚDE**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 22.472 DE 22 DE ABRIL DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSANA MARTINS DE SOUZA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8046/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rosana Martins de Souza	574.xxx.xxx-04	R\$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**527FBFCB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
Processo Administrativo nº 10/2024  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

**OBJETO**

Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 9.153,92 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Da data da publicação até o dia 30/04/2024

Horário: até as 17h30min

**FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS**

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA, Através do e-mail:camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/> ou através do E-mail:camarapalmitalpr@gmail

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

**Publicado por:**

Jairo Jose Menezes

**Código Identificador:**A8FA8C63

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 028/2024**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 028/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

**Nome do Servidor:** FERNANDO CARNEIRO

**Data início:** 26/04/2024

Data fim: 26/04/2024

Nº de Diárias:

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Município de destino/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

Código do IBGE do Município destino: 4125506

Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Realizar o transporte de retorno do vereador José Katchuk para o Município de Palmital/PR.

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**

Vereador - Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:C313B23E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
RESOLUÇÃO 04 /2024-CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 005/2024 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 24 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**APROVAR TOTALMENTE** as seguintes prestações de contas do repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA:

**AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase- referente ao 1º Semestre 2021**

**AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase- referente ao 2º Semestre 2021**

**AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase- referente ao 1º Semestre 2022**

**AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase- referente ao 2º Semestre 2022**

**AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase- referente ao 1º Semestre 2023**

**AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase- referente ao 2º Semestre 2023**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**VANIELI APARECIDA VALÉRIO**

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Viviane Aurélio Dutra Franco

Código Identificador:71C0FE89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
RESOLUÇÃO 05 /2024-CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 005/2024 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 24 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**APROVAR TOTALMENTE** a seguinte prestação de contas do repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA:

**Incentivo Atenção à Criança e Adolescente- referente ao 2º semestre 2023.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**VANIELI APARECIDA VALÉRIO**

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Viviane Aurélio Dutra Franco

Código Identificador:C95202BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
RESOLUÇÃO 06 /2024-CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 005/2024 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 24 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**APROVAR TOTALMENTE** a seguinte prestação de conta do repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA:

**Incentivo CMDCA- referente ao 2º semestre 2023.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

Publicado por:

Viviane Aurélio Dutra Franco

Código Identificador:2F840FEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
RESOLUÇÃO 07 /2024-CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 005/2024 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 24 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**APROVAR TOTALMENTE** a seguinte prestação de conta do repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA:

**Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID- referente ao 2º semestre 2023.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**VANIELI APARECIDA VALÉRIO**

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Viviane Aurélio Dutra Franco

Código Identificador:3EFC911F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
RESOLUÇÃO 08 /2024-CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 005/2024 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 24 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**APROVAR TOTALMENTE** a seguinte prestações de contas do repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA:

**Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares- referente ao 2º semestre 2023.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**VANIELI APARECIDA VALÉRIO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Viviane Aurélio Dutra Franco  
**Código Identificador:**D9017089

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**RESOLUÇÃO 09 /2024-CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 005/2024 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 24 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**APROVAR TOTALMENTE** a seguinte prestação de contas do repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA:

**Incentivo para fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância-2º semestre de 2023.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**VANIELI APARECIDA VALÉRIO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Viviane Aurélio Dutra Franco  
**Código Identificador:**26BB4CFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**RESOLUÇÃO 10/2024-CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 005/2024 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 24 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**APROVAR TOTALMENTE** a seguinte prestação de contas do repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA:

**Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar- referente ao 1º semestre 2021;**

**Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar- referente ao 2º semestre 2021;**

**Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar- referente ao 1º semestre 2022;**

**Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar- referente ao 2º semestre 2022;**

**Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar- referente ao 1º semestre 2023;**

**Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar- referente ao 2º semestre 2023.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**VANIELI APARECIDA VALÉRIO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Viviane Aurélio Dutra Franco  
**Código Identificador:**AF6C4A03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**RESOLUÇÃO 11/2024-CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 005/2024 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 24 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**APROVAR TOTALMENTE** a seguinte prestação de contas do repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA:

**Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e familiar del. 55- referente ao 1º semestre 2021;**

**Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e familiar del. 55- referente ao 2º semestre 2021;**  
**Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e familiar del. 55- referente ao 1º semestre 2022;**  
**Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e familiar del. 55- referente ao 2º semestre 2022;**  
**Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e familiar del. 55- referente ao 1º semestre 2023;**  
**Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e familiar del. 55- referente ao 2º semestre 2023;**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**VANIELI APARECIDA VALÉRIO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Viviane Aurélio Dutra Franco  
**Código Identificador:**9F86E920

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 310.2024**

**PORTARIA Nº 310/2024**

**SÚMULA:** Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **JESSICA CAMILO DE CARVALHO** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **25/04/2024 a 23/07/2024**, conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de julho de 2024**.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**24C8CDF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**2 ADITIVO AO CONTRATO 127/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE**  
**CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 11/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2022**

**2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 127/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado,

portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MICHEL SLEIMANN MOHANNA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à SETE DE SETEMBRO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.719.735/0001-23, neste ato representado por MICHEL SLEIMANN MOHANNA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.199.199-59, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 127/2022, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO:** O prazo de vigência e o valor do **(Item 1)**, do contrato nº127/2022 do Processo inexigibilidade 11/2022, fica aditivado por mais 12(doze) meses, àquele constante da contratação original e seus aditivos, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Michel Sleimann Mohanna LTDA  
**MICHEL SLEIMANN MOHANNA**  
030.199.199-59  
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUელი BARBOSA  
CPF-114.689.039-77

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:989B79CD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 23/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**Nº 67/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO**  
**Nº 57/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico Nº 23/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 57/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion,

nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUGUSTO & COIMBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à DONA FRANCISCA, 8300, BLOCO 01, MÓDULO B, 0 ZONA INDUSTRIAL NORTE - CEP: 89219600 - BAIRRO: BOX BANGKOK - COND. PERINI BUS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.747.960/0001-80, neste ato representado por MARIA DE LOURDES COINBRA AUGUSTO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 878.296.061-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 57/2023, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº57/2023 do **Pregão 23/2023**, fica prorrogado pelo período **25/04/2024 até 25/04/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Augusto & Coimbra Ltda  
**MARIA DE LOURDES COINBRA AUGUSTO**  
878.296.061-53  
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUელი BARBOSA  
CPF-114.689.039-77

**Publicado por:**

Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:A052E75E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 23/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**Nº 67/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO**  
**Nº 56/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 56/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA QUATRO, 13, 0 GALPÃO AMARELO - CEP: 29105740 - BAIRRO: COCAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.046.657/0001-74, neste ato representado por **VALDECY ANTONIO MOREIRA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.622.786-35, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 56/2023, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº56/2023 do **Pregão 23/2023**, fica prorrogado pelo período **25/04/2024 até 25/04/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Audio e Cia Comercio e Importacao LTDA  
**VALDECY ANTONIO MOREIRA**  
050.622.786-35  
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUელი BARBOSA  
CPF-114.689.039-77

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**1B9A6F9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 23/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**Nº 67/2023 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO**  
**Nº 70/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 70/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO**  
**DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS**

**SECRETARIA MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osorio Brasileiro, 11, 0 INFOBIT - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.902.446/0001-65, neste ato representado por **RONALDO RETECHESKI**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 70/2023, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº70/2023 do **Pregão 23/2023**, fica prorrogado pelo período **25/04/2024 até 25/04/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Vieira e Retecheski Ltda  
**RONALDO RETECHESKI**  
023.702.159-50  
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUელი BARBOSA  
CPF-114.689.039-77

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**B7E981E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 23/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**Nº 67/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO**  
**Nº 66/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E**  
**EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 66/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA ES-010, 4255A, 0 SALA 05 CHACARA 274 A - CEP: 29164140 - BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 65.149.197/0002-51, neste ato representado por **CARLOS RENATO FIGUEREDO DE CASTRO**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.440.656-71, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 66/2023, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº66/2023 do **Pregão 23/2023**, fica prorrogado pelo período **25/04/2024 até 25/04/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Repremig Representação e Comercio de mg Ltda  
**CARLOS RENATO FIGUEREDO DE CASTRO**  
000.440.656-71  
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUელი BARBOSA  
CPF-114.689.039-77

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**1D7C7694

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 23/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**Nº 67/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO**  
**Nº 58/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E**  
**EQUIPAMENTO DE INFORMÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 58/2023****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à SÍTIO ALTOS, 0 - CEP: 55730000 - BAIRRO: ENCRUZILHADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.666.371/0001-82, neste ato representado por **MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.818.694-02, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 58/2023, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº58/2023 do **Pregão 23/2023**, fica prorrogado pelo período **25/04/2024 até 25/04/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Camílio Empreendimentos LTDA  
**MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA**  
097.818.694-02  
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUელი BARBOSA  
CPF-114.689.039-77

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**1F8C66D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 032/2023 PROCEDIMENTO**  
**LICITATÓRIO - Nº78/2023 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2023 OBJETO:**  
**LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM REGIÃO CENTRAL**  
**DA CIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE**  
**ATENDIMENTO DO CREAS DO MUNICÍPIO DE**

**Processo dispensa Nº 032/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº78/2023**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**55/2023**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM REGIÃO CENTRAL DA CIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DO CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ORIVAL JOSE MACHADO**, com endereço à DR. JOAO FERREIRA NEVES, 442 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA COAMO, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **ORIVAL JOSE MACHADO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 55/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 25/04/2024 ate 25/04/2025 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO:** Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 55/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	30247	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	UN	12,00	2.200,00	26.400,00
TOTAL							26.400,00

**CLAÚSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**ORIVAL JOSE MACHADO**

Orival Jose Machado,  
 Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
 53732308987

JESSICA THAUელი BARBOSA  
 CPF-114.689.039-77

**Publicado por:**  
 Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:248EC25A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 28/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**Nº 68/2022 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO**  
**Nº 118/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2022**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 118/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA SER USADA NA ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM DE RUAS E PRAÇAS URBANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 0 - CEP: 87710000 - BAIRRO: SAO JORGE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.168.382/0001-06, neste ato representado por **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.103.559-44, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 118/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº118/2022 do **Pregão 28/2022**, fica prorrogado pelo período **25/04/2024 até 30/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
 Contratante

Viveiro de Mudanças Meurer LTDA

**JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR**

049.103.559-44

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
 CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUელი BARBOSA  
 CPF-114.689.039-77

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**18CB84CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 23/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**Nº 67/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO**  
**Nº 69/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 69/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257, 0 SALA 03 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.770.897/0001-06, neste ato representado por **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.785.589-61, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 69/2023, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº69/2023 do **Pregão 23/2023**, fica prorrogado pelo período **25/04/2024 até 25/04/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

V.A. Ottoni Equipamentos LTDA  
**VIVIANE APARECIDA OTTONI**  
042.785.589-61  
Contratada

Testemunhas:

**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**  
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUელი BARBOSA  
CPF-114.689.039-77

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**E904C1D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCEDIMENTO**  
**LICITATÓRIO- 142/2023 6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE**  
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Pregão/Eletrônico Nº 048/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 142/2023**  
**6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 188/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1882023, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL DO REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
04	16,45	51,91%	24,99

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.  
Palmital, 25/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME  
**EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**,  
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA 83670963987	LEDIANE REGINA DE SOUZA 05009980940
--	--



**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**6B52E959

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 269/2021**  
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

**O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná [www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 01/2021 e no presente Edital.

**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 29 de abril a 06 de maio de 2024 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsele administrativa da FASP, sito à Rua João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260.

1.2 - **Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.**

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154182	NILCELIA SOIS DA SILVA	66

**DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:**

- I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
- II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
- III - Título de eleitor;
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
- VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
- VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
- IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
- XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido

- deemitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
- XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- XIV – Comprovante de endereço atualizado.
- XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
- XVI – títulos apresentados.
- XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
- XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
- XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
- XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
- XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 09 de maio de 2024** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

**ENFERMEIRO:**

- a.1 - ACUIDADE VISUAL
- a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
- a.3 - CREATININA
- a.4 - GLICEMIA
- a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
- a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
- a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
- a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
- a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
- a.10 – URINA I
- a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná [www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.

O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no

Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.

**Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Paranaguá, 25 de abril de 2024.

**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK**

Diretor GERAL

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE \_\_\_\_\_, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO e NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

**DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.**

**DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.**

**DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:**

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão: Salário Base:

Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão: Salário Base:

Carga Horária Semanal:

**DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.**

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Nome: \_\_\_\_\_

Emprego Público: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, **DECLARO** para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

**Bens imóveis**

Número da matrícula:

Endereço:

Valor do bem:

**Bens móveis**

Veículo:

Placa:

Chassi:

Modelo:

**Conta bancária**

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE \_\_\_\_\_, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

**DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.**

**DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.**

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IV

**TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº \_\_\_\_\_, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o provimento do cargo de \_\_\_\_\_ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, conforme resultado final homologado em \_\_\_\_\_, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Publicado por:**  
Paulo Beira da Silva Junior  
**Código Identificador:**48A3917E

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 2024/04/3366.**

**Inexigibilidade: nº 006/2024**

**Contratante: Paranaguá Previdência.**

**CNPJ: 08.542.807/0001-68**

**Contratado: AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública**

**CNPJ:02.672.248/0001-24**

**Objeto: Inscrição de servidores em curso “XXII Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública”**

**Valor unitário: R\$800,00 (oitocentos reais)**

**Total: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**

Respaldo no inciso III, alínea “f” do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa **AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública**, inscrita sob o CNPJ nº02.672.248/0001-24, objetivando a inscrição de 12 (doze) servidores em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 25 de abril de 2024.

**ADRIANA MAIA ALBINI**

Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Claudineia Pinto Dos Santos  
**Código Identificador:**F2721B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**LEI Nº 4.420**

**LEI Nº 4.420, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

“Institui a Semana Municipal da Adoção e de Incentivo à Adoção Tardia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Adoção e de Incentivo à Adoção Tardia a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de maio - Dia Nacional da Adoção.

Art. 2º A Semana Municipal da Adoção e de Incentivo à Adoção Tardia tem por finalidade:

I - A reflexão, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema "adoção" com a realização de debates, palestras e seminários;

II - O incentivo à Adoção Tardia através da divulgação dos procedimentos para a realização da adoção e os dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA);

III - A apresentação sobre os programas de apadrinhamento e família acolhedora;

IV - Os eventos serão realizados em cooperação com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e com a participação dos grupos de apoio à adoção.

Art. 3º A efetivação da Semana Municipal da Adoção e de Incentivo à Adoção Tardia fica a cargo dos órgãos competentes do Poder

Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e entidades da Sociedade Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**2E562CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**LEI Nº 4.421**

**LEI Nº 4.421, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

“Institui o Dia Municipal de Combate e Prevenção ao Escalpelamento no Município de Paranaguá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate e Prevenção ao Escalpelamento no Município de Paranaguá, a ser promovido anualmente no dia 28 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**B3142D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**LEI Nº 4.423**

**LEI Nº 4.423, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

“Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a depressão e outros transtornos na gravidez e no pós-parto.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre a depressão e outros transtornos na gravidez e no pós-parto, a ser celebrado, anualmente, na primeira quarta-feira do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**245C830C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 319****LEI COMPLEMENTAR Nº 319, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

“Altera a Lei Complementar nº 99, de 18 de dezembro de 2008.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 97 da Lei Complementar nº 99, de 18 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”  
CAPÍTULO III  
Seção I

Do Procedimento de Autorregularização

Art. 97. A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas pelo Fisco Municipal no exercício regular de sua atividade e comunicadas, de ofício, para que o contribuinte as regularize independentemente de início de procedimento administrativo tributário, nos termos e condições estabelecidos na própria comunicação.”

Art. 2º Inclui os artigos nº 98,99,100,101,102,103,104,105,106 e 107 na Lei Complementar nº 99, de 18 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98. Não se considerará início de procedimento administrativo-tributário ou medida de fiscalização a comunicação emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e encaminhada ao contribuinte, sobre divergências ou inconsistências passíveis de serem sanadas pelo contribuinte mediante autorregularização.

Art. 99. A manutenção da espontaneidade, na hipótese da autorregularização, restringe-se às inconsistências descritas na comunicação.

Art. 100. As inconsistências passíveis de regularização são aquelas identificadas por meio da análise de informações:

I - apresentadas pelos próprios contribuintes;

II - recebidas em razão de convênios de cooperação mútua;

III - obtidas junto a terceiros, em sistemas de controles fiscais ou outras fontes utilizadas pela Fiscalização municipal.

Art. 101. A comunicação para autorregularização de inconsistências será emitida pela Fiscalização Tributária com numeração sequencial e deverá conter, no mínimo:

I - os dados do contribuinte;

II - a descrição da inconsistência encontrada;

III - os demonstrativos do crédito tributário, se for o caso;

IV - as instruções sobre a forma de realizar o saneamento e o prazo para autorregularização;

V - a ciência de que, se não regularizado dentro do prazo, será iniciado procedimento fiscal, bem como procedido ao auto de

lançamento tributário com as penalidades cabíveis nestas circunstâncias.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o inciso V deste artigo, fica afastada a possibilidade de autorregularização.

Art. 102. A comunicação será enviada via Domicílio Eletrônico ou entregue pessoalmente ao contribuinte.

Parágrafo único. Não sendo localizado o contribuinte por qualquer das formas referidas no "caput" deste artigo, será dado início ao procedimento fiscal tendente a apurar o valor devido para a inscrição em dívida ativa e adoção das medidas cabíveis.

Art. 103. O prazo concedido para saneamento das irregularidades será de 30 (trinta) dias, corridos, datados da ciência do contribuinte.

Art. 104. A falta de atendimento da comunicação nos termos do artigo 5º acarretará a inclusão do contribuinte no plano de fiscalização para a adoção das medidas fiscais cabíveis.

Art. 105. O uso do procedimento de autorregularização não afasta, no cumprimento da obrigação principal, os acréscimos moratórios definidos no Código Tributário Municipal.

Art. 106. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar o disposto nesta lei, bem como a acrescentar e estabelecer normas para o cumprimento de obrigações acessórias relacionadas à autorregularização.

Art. 107. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO**

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**263B34FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
LEI Nº 4.422****LEI Nº 4.422, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

“Declara de Utilidade Pública Municipal Associação de Moradores do Bairro Itiberê Valadares - AMBIV.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida declaração de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, à entidade denominada " Associação de Moradores do Bairro Itiberê - Valadares ", inscrita no CNPJ sob o nº 95.750.519/0001-01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2024.**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:035A0994****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****LEI Nº 4.424****LEI Nº 4.424, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

“Prevê sanções por fraude no comércio de combustíveis automotivos, gás liquefeito de petróleo (GLP) e gás natural, revoga a Lei nº 3795, de 2018, correlata.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Toda fraude, tentada ou consumada, no comércio de combustíveis automotivos, derivados do petróleo, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP), gás natural, e demais combustíveis líquidos carburantes, será objeto das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis:

I - suspensão temporária da licença de localização e funcionamento, pelo prazo de um a três meses, a critério da autoridade competente a depender da gravidade da fraude, e, cumulativamente, multa administrativa correspondente a:

a) no caso de combustíveis automotivos:

1 – 6.000 (seis mil) vezes a Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM por reservatório onde se encontre o combustível adulterado;

2 - 3.000 (três mil) vezes a Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM por equipamento onde for constatada a instalação de componente fraudador;

b) no caso de GLP e gás natural:

1 - 100 (cem) vezes a Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM por equipamento que informe quantidade diferente daquela realmente fornecida;

2 - 10 (dez) vezes a Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM por quilograma informado da capacidade do reservatório individual onde for constatada a fraude;

II - caso as irregularidades não sejam sanadas no prazo previsto no inciso I deste artigo, o cancelamento da licença de localização e funcionamento tornar-se-á definitivo;

III - caso as irregularidades tenham sido sanadas, se for constatada nova ocorrência da mesma irregularidade após vencido o prazo fixado no inciso I deste artigo, o cancelamento da licença de localização e funcionamento tornar-se-á definitivo e a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo único. Constatada a fraude, o estabelecimento será interditado e os equipamentos de fornecimento dos produtos serão lacrados.

Art. 2º A comprovação de alguma das irregularidades previstas nesta lei dar-se-á através de laudo elaborado pelo órgão regulador competente – Agência Nacional do Petróleo – ANP, ou de entidade credenciada ou com ela conveniada para elaborar exames ou análises de padrão de qualidade de combustíveis automotivos.

Parágrafo único. A fiscalização por parte do órgão municipal competente dar-se-á por iniciativa própria ou para averiguação de denúncia encaminhada por cidadão.

Art. 3º Para os fins desta lei, considera-se fraude:

I – adquirir, distribuir, transportar, estocar ou comercializar os produtos descritos no caput do art. 1º desta lei, em desconformidade com as especificações estabelecidas pelo órgão regulador competente;

II - instalar no equipamento de fornecimento, de medição ou de pesagem dos produtos descritos no caput do art. 1º desta lei, qualquer componente, mecânico ou eletrônico, não autorizado pela legislação, que de alguma forma promova alteração do registro de fornecimento do produto;

III - utilizar, para pesagem dos recipientes de fornecimento de GLP e demais gases, equipamentos não aferidos ou com aferição vencida;

IV - obstruir as mangueiras nos equipamentos de abastecimento de combustível automotivo.

Art. 4º Constatada a fraude, cópia da documentação pertinente será encaminhada à Delegacia de Polícia Civil e ao Ministério Público, no prazo de até dez dias úteis, para promoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Durante o prazo de cinco anos, a contar do cancelamento da licença de localização e funcionamento, é vedada a concessão de nova licença para instalação do mesmo ramo de atividade, no caso de:

I - mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ; ou

II - mesmo Cadastro de Pessoa Física-CPF dos sócios do estabelecimento que teve cancelada sua licença de localização e funcionamento.

§ 1º A averiguação das informações que não estiverem disponíveis nos sistemas da Municipalidade será buscada junto à Agência Nacional do Petróleo-ANP e entidades que com ela mantenham convênios para elaboração de laudos e afins, bem como junto aos órgãos oficiais que prestam informações a respeito dos cadastros do CNPJ e CPF.

§ 2º A vedação constante deste artigo aplica-se também no caso de constatação de qualquer das fraudes previstas nesta lei, tentada ou consumada, em qualquer outro Município.

Art. 6º É garantido ao autuado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 7º Esta lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do início de sua vigência, especialmente quanto à fiscalização dos estabelecimentos de que ela trata.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 3795 de 05 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a cassação do alvará de localização e funcionamento dos postos de combustíveis instalados no Município de Paranaguá, que adulterarem o produto e dá outras providências.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.  
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**KOITI CLAUDIO TAKIGUTI**

Secretário Municipal de Urbanismo

**BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:24DFE032****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****LEI Nº 4.425**

**LEI Nº 4.425, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais pelos profissionais que assistem crianças.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei prevê a obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais para os profissionais que trabalham com crianças.

Parágrafo único: Os profissionais postulantes a funções desempenhadas em favor de crianças deverão apresentar certidão negativa de antecedentes criminais no momento da contratação.

Art. 2º Para profissionais contratados em data que precede esta lei, permite-se que o contratante solicite a certidão a posteriori, se julgar necessário.

Art. 3º A faixa etária para criança que esta lei observa, está contida no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, no Art. 2º: (Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, ...).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**C9B353AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**LEI Nº 4.426**

**LEI Nº 4.426, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

“Altera e acrescenta dispositivos na Resolução Nº 393/13, (convalidada pela Lei 4.071/2021) e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 4º, do art. 14, da Resolução 393/13 (convalidada pela lei 4.071/2021), nos seguintes moldes:

"[...]"

§ 4º O Controlador Geral terá mandato ininterrupto de 02 (dois) anos consecutivos, nomeado ao fim do mandato do Presidente para a próxima legislatura, cabendo recondução do controlador em exercício para apenas mais um mandato, sendo vedada sua recondução para um terceiro mandato consecutivo;

"[...]"

Art. 2º Acrescenta os seguintes Parágrafos no art. 14 da RE 393/13, nos seguintes moldes:

"[...]"

§ 6º Sempre que o Controlador Geral em exercício estiver em gozo de férias, licença prêmio, licença para tratar de assuntos pessoais e demais modalidades de afastamentos legais, o Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá deverá designar o Controlador Geral Interino

que assumirá as atribuições do Controlador Geral, incorrendo nos mesmos impedimentos, vedações, benefícios e prerrogativas;

§ 7º Os impedimentos, as vedações, os benefícios e as prerrogativas mencionadas no Parágrafo anterior somente recairão sobre o Controlador Geral Interino quando estiver em exercício da função, ou seja, apenas durante os períodos de afastamento do Controlador Geral titular;

§ 8º As regras de recondução tratadas no § 4º, não se aplicam ao Controlador Geral Interino, o qual poderá ser nomeado para assumir interinamente os trabalhos da Controladoria Geral sempre que necessário;

§ 9º O exercício de maneira interina da função de Controlador Geral não será computado para os períodos de vedações e reconduções previstos nesta Resolução, de modo que o Controlador Geral Interino poderá ser nomeado para atuar como Controlador Geral titular por até 2 (dois) mandatos consecutivos, conforme § 4º deste artigo;

§ 10. Ao final do mandato do Controlador Geral titular para o qual tenha se nomeado Controlador Geral Interino, também cessará a nomeação deste último, devendo, se necessário, ser nomeado um novo Controlador Geral Interino para responder nos eventuais afastamentos legais do novo Controlador Geral titular, ainda que este tenha sido reconduzido.

"[...]"

Art. 3º Altera o valor dos símbolos, nos seguintes moldes:

**SÍMBOLO VALOR**

FG-A R\$ 8.500,00

FG-1 R\$ 5.100,00

FG-2 R\$ 3.100,00

FG-2A R\$ 2.800,00

Art. 4º Altera o §2º, do art. 29-C da RE 393/13, convalidada pela lei 4.071/2021, que passa adotar a seguinte redação:

"§2º O servidor designado para a atividade de que trata este Artigo fará jus ao recebimento de uma Gratificação mensal equivalente a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que não será incorporada aos vencimentos nem aos proventos, incidindo, no entanto, na remuneração de férias, no 1/3 adicional de férias e no Abono de Natal (13º salário)."

Art. 5º Altera o §4º, do art. 69-B da RE 394/13, convalidada pela lei 4.071/2021, que passa adotar a seguinte redação:

"§4º O servidor designado para a atividade de que trata este Artigo fará jus ao recebimento de uma Gratificação mensal equivalente a R\$3.000,00 (três mil reais) que não será incorporada aos vencimentos nem aos proventos, nem incidirá na remuneração de férias, no 1/3 adicional de férias nem no Abono de Natal (13.º salário) e que não será devida nos afastamentos de qualquer natureza do servidor, mesmo que remunerados - como férias, ou quaisquer licenças visto que está gratificação se vincula à responsabilidade e ao desempenho daquela atividade específica."

Art. 6º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, observadas as exigências contidas na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**B0C75F79**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.040****PORTARIA Nº 8.040**

“Substitui fiscais do contrato nº 004/2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 20.565/2024,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 004/2024, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa Transgelb Soluções em Terraplanagem LTDA, conforme especifica:

Fiscal Titular

Geraldo Augusto Taques Araujo, matrícula nº 8.031-4;

Fiscal Substituto

Fabio Rueda, matrícula nº 11.525-1;

EM SUBSTITUIÇÃO À

Fiscal Titular

Alcides da Silva, matrícula nº 4.812-2;

Fiscal Substituto

Narciso Claudio dos Santos Baiak, matrícula nº 7.378-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 09 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Replicado por Incorreção****Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**197661A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.112****PORTARIA Nº 8.112**

“Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional o servidor Marcos Freire Bispo.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 23.025/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 15 de abril de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor MARCOS FREIRE BISPO, Guarda Civil

Municipal, matrícula nº 7.725-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de abril de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**4D0F2FEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.210****DECRETO Nº 5.210**

“Recompõe o Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá - CMPC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 3.709, de 15 de janeiro de 2018, e a Lei nº 4.317, de 14 de junho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolado nº 24.836/2024,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe o Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá - CMPC, com os seguintes membros:

**I - Representantes Governamentais:****Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Titular: Maria Angela Plahtyn Torres, matrícula: 95.247-3;

Suplente: Aline Pschera, matrícula: 94.251-3.

**Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**

Titular: Mariane Aparecida Petenusso, matrícula: 10.676-1;

Suplente: Claudinale Dina Ramos, matrícula: 8.768-3.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

Titular: Jafar Omar El Tassi, matrícula: 12.603-15;

Suplente: André Rocha Smolarek, matrícula: 93.892-1.

**Procuradoria Geral do Município**

Titular: Acyr Correia Neto, matrícula: 10.871-1;

Suplente: Filipe Almeida Domingues, matrícula: 93.888-1.

**Secretaria Municipal de Urbanismo**

Titular: João Paulo do Prado Castilho Pereira, matrícula: 12.253-2;

Suplente: Norberto André Jamnik Neto, matrícula: 9.775-4.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Titular: Adriano Evilásio de Barros, matrícula: 96.590-3;

Suplente: Igor Ribeiro Santos, matrícula: 97.692-1.

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Camila Vanhoni dos Santos, matrícula: 94.087-1;

Suplente: Petersson Styve Falanga, matrícula: 8.937-1.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

Titular: Emanuel Ivo de Andrade, matrícula: 94.186-5;

Suplente: Mauro Amilton Menezes de Oliveira Junior, matrícula: 98.363-1.

**UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná - Paranaguá**

Titular: Fábio Rogério Batista Lima;

Suplente: Erica Piovam Ulhoa Cintra.

**II - Representantes Não-Governamentais****Segmento de Artes Visuais**

Titular: Elaine Lovato Alexandrino;  
Suplente: Cynthia Bresser.

**Segmento de Cultura Popular**

Titular: Ludmila Ariane Freitas dos Reis Silva;  
Suplente: Amani Fernando Alves.

**Segmento de Literatura**

Titular: Marianna Christina do Amaral;  
Suplente: Manoel Valdemar Barbosa Filho.

**Segmento de Artesanato**

Titular: Leila Marçal;  
Suplente: Thais Alves de Carvalho Silva.

**Segmento de Música**

Titular: Eduardo Soares Maia Carvalho de Paula;  
Suplente: Afonso Mendes Ereno.

**Segmento de Patrimônio Histórico Material e Imaterial**

Titular: Wesley Cunha Ventura;  
Suplente: Luiz Cezar Rodrigues.

**Segmento de Artes Cênicas**

Titular: Breno Oberdan da Silva Alves;  
Suplente: Sueli do Rosário do Nascimento Costa.

**Segmento de Cultura Afro-Brasileira**

Titular: Matheus Cardoso de Freitas;  
Suplente: Brígida de Nazaré Monteiro de Azevedo.

**Segmento de Audiovisual**

Titular: Marcio Luís Branco da Silva;  
Suplente: João Antônio da Costa Junior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.206, de 22 de abril de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**108B2F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**DECRETO Nº 5.211**

**DECRETO Nº 5.211**

"Recompõe o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 38 e 39 da Lei nº 2.260, de 16 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 3.768, de 23 de julho de 2018, o Decreto 1.462, de 26 de agosto de 2002, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.383/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA da seguinte forma:

I - O Secretário Municipal de Meio Ambiente DIEGO DELFINO, na qualidade de presidente;

II - A servidora EMILY BAUER MACHADO, como Secretária Executiva;

III - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular: KOITI CLAUDIO TAKIGUTI  
Suplente: NORBERTO ANDRÉ JAMNICK NETO

IV - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Titular: CAMILA VICTÓRIA NASCIMENTO  
Suplente: RICARDO FEITOSA ANTUNES

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: WILDNER ROBASSA CASBURGO  
Suplente: CLAUDIA CORDEIRO DE SOUZA

VI - Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio:

Titular: CAIO MARCIO PAIM PAMPLONA  
Suplente: ANTONIO CESAR CAETANO

VII - Representante do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT:

Titular: ALTAMIR JULIANO HACKE  
Suplente: RAPHAEL BANDEIRA REZENDE

VIII - Representante do Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde:

Titular: ALFREDO WERNER EIGLMEIER  
Suplente: ISMAEL DINO KUBA

IX - Representante da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR:

Titular: EDUARDO GOMES DE VASCONCELOS  
Suplente: LARISSA GNATA VIANA

X - Representante da Empresa Paranaguá Saneamento S.A. e Paviservice:

Titular: JULIO CÉSAR PALU  
Suplente: MARCIO OLIVEIRA

XI - Representante da Colônia de Pescadores Z1 e União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá - UMAMP:

Titular: EDMIR MANOEL FERREIRA  
Suplente: PAULO SERGIO DE CARVALHO

XII - Representante das Cooperativas de Catadores:

Titular: SUELI REGINA BRUNING  
Suplente: SILVIA PASZKO ZUZI

XIII - Representante do Conselho Regional de Biologia CRbio – 07 e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - EMATER:

Titular: CAMILA DOMIT  
Suplente: LEOCLIDES LAZZAROTO

XIV - Representante da Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranaguá - UNESPAR:

Titular: FABIANE FORTES  
Suplente: JOSÉ ROBERTO CAETANO DA ROCHA

XV - Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP:

Titular: ELOIR MARTINS JUNIOR (Vice Presidente)



Suplente: SOELY DE CARVALHO

XVI – Representante da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL:

Titular: EMILSON CARLOS KOOP  
Suplente: ELIOMAR MACHADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 3.202, de 13 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**DIEGO DELFINO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**87734603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.113**

**PORTARIA Nº 8.113**

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.902/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 8.902/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.741, de 22 de março de 2019, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de abril de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**F2086F8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.114**

**PORTARIA Nº 8.114**

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.643/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 23.643/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.445, de 09 de novembro de 2018, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de abril de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**CA751016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.115**

**PORTARIA Nº 8.115**

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 29.316/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 29.316/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.800, de 24 de abril de 2019, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de abril de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**1DB74510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.116**

**PORTARIA Nº 8.116**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18.513/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 18.513/2024, tais como conduta incompatível de servidor público com colegas de trabalho, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos IV, V e X, e 152, incisos IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos II e III, e 165, incisos V e VII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de abril de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**9D104A59

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.117**

**PORTARIA Nº 8.117**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.995/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 1.995/2024, tais como suposto comportamento inadequado, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos IV, V, VIII e X, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 160, incisos I, II e III e 165, inciso X, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de abril de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**1524BB59

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.118**

**PORTARIA Nº 8.118**

“Designa a Comissão Eleitoral da CIPA, com atribuição especificamente para organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017, o Decreto Municipal nº 897/2018, a Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e o Decreto Municipal nº 5.198/2024, referente à Norma NG-03 - Norma Geral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPA, da Prefeitura Municipal de Paranaguá,

RESOLVE:

I - Fica designada a Comissão Eleitoral da CIPA, com atribuição especificamente para organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPA, sendo composta pelos membros abaixo nominados e dissolvida automaticamente, após finalização do processo eleitoral:

**PRESIDENTE:**  
MARCIA APARECIDA GARCIA  
Matrícula: 5.334-1

**SECRETÁRIA:**  
MARINALVA GRACES BARBOSA  
Matrícula: 7.208-1

**MEMBROS:**  
MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES  
Matrícula: 6.612-2  
MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA  
Matrícula: 5.207-1  
LEANDRO LINO ROLIM  
Matrícula: 9.362-1  
ELISANGELA SANTOS LIMA ANJOS  
Matrícula: 5.408-1  
MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA PINTO  
Matrícula: 95.072-1  
CLAUDINEIA RODRIGUES DE SOUZA  
Matrícula: 10.188-1  
HELISON ZOLA DOS SANTOS  
Matrícula: 9.439-1  
NANCI MACENO DA SILVA  
Matrícula: 2.696-1  
MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS  
Matrícula: 4.447-1

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de abril de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**2D9A71B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA  
Nº 004/2024 PROCESSO Nº 19.072/2024**

Na data de 25 (vinte e cinco) de abril de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com

a finalidade de proceder a abertura dos envelopes com os documentos recebidos no período estipulado para credenciamento de 12/04/2024 à 25/04/2024, da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto “Firmamento de relação de Cooperação, voltada a Viabilizar a Doação de Brindes para serem Sorteados (Premiação) na “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá-Pr, evento do Calendário Oficial de Eventos do Município”. A Comissão de Licitação deu início à Sessão, com a abertura do único envelope recebido no Departamento da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, na data de 25/04/2024, contendo os documentos da empresa: **BIERHALLE EVENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ Nº 79.723.904/0001-03. Registra-se que não houve participação de representante da empresa nesta sessão. Ato contínuo, foi aberto envelope da empresa participante, rubricado pela Comissão Permanente de Licitação. Verificando os documentos apresentados na forma do ato convocatório, esta Comissão delibera pela suspensão da sessão, com base do ato convocatório, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Secretaria Municipal do trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão.

Paranaguá, 25 de Abril de 2024.

**SHEILA DA ROSA MARIA**  
Presidente da C.P.L.

**ANDRÉ LUIZ DA SILVA**  
Membro da C.P.L.

**CARLOS EDUARDO FERLA CORREA**  
Membro da C.P.L.

**CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO**  
Membro da C.P.L.

**RODRIGO JOSÉ DE FARIAS**  
Membro da C.P.L.

**ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI**  
Membro da C.P.L.

**VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**  
Membro da C.P.L.

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**2212EECB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 182/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAE1459	277450T000008741	19/02/2024	57463	
AAQ8839	277450T000008143	20/02/2024	57463	
AGZ9J03	277450T000010541	16/02/2024	55500	
AMH4216	277450T000010540	16/02/2024	55500	
AUO9837	116100T001228962	11/02/2024	54600	
AVG4E97	277450T000010249	16/02/2024	73400	
AVX8042	277450T000009954	20/02/2024	54600	
BCO8E67	277450T000011227	19/02/2024	73662	
BEH3E90	116100T001228961	11/02/2024	54600	07576983759
BEU5A91	277450T000004550	16/02/2024	73400	
MDJ1H91	277450T000011056	17/02/2024	57463	03724722881
RHT5J33	277450T000003772	19/02/2024	73400	08118668321

**Publicado por:**  
Renata Lopes Farias  
**Código Identificador:**5AFF8879

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 185/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASW9274	277450T000011241	20/02/2024	73662	
AYA6812	277450T000010321	20/02/2024	73400	

**Publicado por:**  
Renata Lopes Farias  
**Código Identificador:**89DF535E

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

#### PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVÁI até 27/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADH4001	116100T001580809	30/03/2024	54600
AKB6C41	116100T001146890	29/03/2024	56222
ARJ0C25	116100T001787602	01/04/2024	55500

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**1B6F9502

#### PROCURADORIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

#### PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS E DIREITOS

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através das Secretarias de Comunicação e Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar, sem encargos, bens móveis, serviços e direitos à Administração, com objetivo de viabilizar equipamentos consumíveis para a realização do Evento 3ª CORRIDA MALUCA, que será realizada nos dias 18 e 19 de maio de 2024, na Rua Santa Catarina, na descida do Parque Ouro Branco no Jardim Ouro Branco, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico [s.seductur@paranavai.pr.gov.br](mailto:s.seductur@paranavai.pr.gov.br), no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br), ou na sede da Secretaria Municipal de Comunicação ou na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

#### 1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**1.1. Descrição.** O objeto deste chamamento público é o recebimento de doações de

bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como de

serviços, recursos financeiros e/ou direitos para a realização de ações, conforme a descrição constante do **Anexo I** deste Edital.

**1.2. Vigência.** As inscrições do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital **26/04/2024** até o dia **01/05/2024**.

## 2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

### 2.1. Participantes.

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

**2.2. Vedações.** Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

**2.2.1.** Quando o doador for pessoa física ou jurídica que:

**2.2.1.1.** suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.2.1.2.** declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.1.3.** proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**2.2.1.4.** proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**2.2.1.5.** proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**2.2.1.6.** declaradas inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**2.2.2.** Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

**2.2.3.** Quando o recebimento da doação do bem móvel, serviço ou direito puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

### 2.3. Requisitos de inscrição.

As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**2.3.1.** Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;

**2.3.2.** Cópia do RG e CPF, se pessoa física;

**2.3.3.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

**2.3.4.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição).

**2.3.5.** Proposta de doação, elaborada em conformidade com o **Anexo III**.

### 2.4. Comissão de Avaliação.

São atribuições da Comissão de Avaliação:

**2.4.1.** Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

**2.4.2.** Solicitar, previamente à formalização da doação, amostras dos bens móveis

para exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação;

**2.4.3.** Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

### 2.5. Análise das inscrições.

O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

**2.5.1.** Serão indeferidas as inscrições:

**a)** que não atenderem ao disposto no item 2.1;

**b)** realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;

**c)** que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

**2.5.2.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

### 2.6. Propostas de doação.

Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de doação mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.2 e 2.2.3.

**2.6.1.** A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

**2.6.2.** A validade da proposta de doação será até a data da realização do evento pelo qual a doação se faz necessária.

**2.6.3.** Havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Administração, a escolha será feita por meio

de sorteio realizado em sessão pública através das mídias sociais da Prefeitura de Paranavaí no dia **03/05/2024 às 14:00 horas**.

**2.6.4.** A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação

desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

**2.6.5.** A Prefeitura Municipal de Paranavaí comunicará os vencedores no dia **03/05/2024 a partir das 16:00 horas**.

### 2.7. Recursos.

Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação caberá recurso à autoridade, de **03/05/2024** até o dia **08/05/2024**.

**2.7.1.** A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 2.7.

**2.7.2.** A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

### 2.8. Homologação.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, a qual homologará o chamamento público, até a data de **10/05/2024**.

## 3. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

### 3.1. Termo de Doação.

Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica ou através de ligação telefônica, para, no **13/05/2024** comparecerem no endereço indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Doação, cuja minuta integra o presente Edital no **Anexo IV**.

**3.1.1.** O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

**3.1.2.** Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.

**3.1.3.** Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá

à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-

lo livremente de acordo com o previsto neste Edital durante o evento

3ª CORRIDA MALUCA.

**3.1.4.** O Doador terá até a data de **17/05/2024** para realizar a entrega de todos os bens e/ou serviços assumidos em termo de doação, sob pena de não poderem contratar com o poder público pelo prazo de 02 (dois) anos além de estar inscrito em cadastro de dívida ativa com o valor dos bens e/ou serviços assumidos em doação acrescidos de multa no valor de 20% (vinte por cento) e juros de mora.

#### 3.4. Fins Publicitários.

Fica autorizada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante o evento 3ª CORRIDA MALUCA, sendo autorizada a menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 4.1. Prazos.

Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

### 4.2. Comunicações.

Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

### 4.3. Esclarecimentos.

Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

### 4.4. Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

### 4.5. Interpretação.

**4.5.1.** O recebimento das doações de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração.

**4.5.2.** A comissão julgadora que trata neste edital será composta por: 01 (um) membro da Diretoria de Turismo, 01 (um) membro da Secretaria de Comunicação, 01 (um) membro da Fundação Cultural, 01 (um) membro da Secretaria de Esportes e 01 (um) membro da Controladoria Geral do Município.

### 4.6. Foro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

### 4.7. Anexos.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto da doação;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta de doação;

Anexo IV – Minutas de termo de doação.

Paranavaí, 25 de abril de 2024.

**CARLOS EMANUEL RODRIGUES**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DOAÇÃO

A finalidade do presente Chamamento Público é o recebimento de doações de: tendas tipo pirâmide aberta nas laterais que servirá de “Paddock” medindo 05m x 20m (cinco metros de largura por vinte metros de comprimento); tenda tipo pirâmide aberta na lateral que servirá de OFICINA MECÂNICA para os carros medindo 25 metros quadrados (cinco metros de comprimento por cinco metros de largura); 80 (oitenta) camisetas de tamanhos variados que serão usadas pelos organizadores e equipe de apoio do evento; 12 (doze) troféus com modelos e arte a serem disponibilizados pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal; 45 (quarenta e cinco) medalhas com cordão em cada uma com modelos e arte a serem

disponibilizados pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal, para a realização da 3ª CORRIDA MALUCA que será realizada nos dias 18 e 19 de maio de 2024 na duplicação da Rua Guaporé, Jardim Morumbi Paranavaí, conforme lotes abaixo:

#### Lote 01

MATERIAL	MEDIDAS	QUANTIDADE
Tendas “Paddock”.	05 metros de largura x 20 metros de comprimento.	01 unidade.

#### Lote 02

MATERIAL	MEDIDAS	QUANTIDADE
Tendas – Oficina Mecânica.	05 metros x 05 metros.	25 metros quadrados.

#### Lote 03

MATERIAL	MEDIDAS	QUANTIDADE
Camisetas.	Diversos tamanhos.	80 unidades.

#### Lote 04

MATERIAL	MEDIDAS	QUANTIDADE
Troféus.	modelos e arte a serem fornecidos pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal.	12 (doze).

#### Lote 05

MATERIAL	MEDIDAS	QUANTIDADE
Medalhas.	modelos e arte a serem fornecidos pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal.	45 (quarenta e cinco).

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024

### 1. DADOS DO PROPONENTE:

•Nome:

•RG/CNPJ:

•Endereço completo:

•Telefones para contato:

•Endereço de correio eletrônico:

*(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)*

### 2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024

À Comissão de Avaliação, \_\_\_\_\_ [qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

1) Relação de Bens: Conforme Lote n.º [indicar o lote de doação], descrito no Anexo I do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024.

2) Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis na sede da Prefeitura de Paranavaí, no prazo fixado pela Administração.

**OU** Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Administração.

3) Esta proposta é válida até a data da realização do evento pelo qual a doação se faz necessária.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV  
MINUTAS DE TERMO DE DOAÇÃO  
DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE PARANAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE PARANAÍ – SECOM E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DOS OBJETOS DESCRITOS NO LOTE N.º Clique aqui para digitar texto., PARA SEREM USADOS NA REALIZAÇÃO DA 2ª CORRIDA MALUCA DA CIDADE DE PARANAÍ.

Pelo presente instrumento, de um lado Clique ou toque aqui para inserir o texto., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., doravante denominado(a) DOADOR(A), e de outro lado a Prefeitura de Paranaí, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEECTU, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado pelo Senhor CARLOS EMANUEL RODRIGUES, RG nº 9.519.7442 e CPF nº 048.765.699-75, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil, Decreto Federal n.º 9.764/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens descritos no Lote Clique para digitar texto conforme descrito no anexo I do Edital de Chamamento Público 02/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, com encargos previstos no item 3.4 do edital de Chamamento Público 02/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE**

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil e Decreto Federal n.º 9.764/2019, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pela Secretaria de Comunicação – SECOM, dos autos do edital 02/2024, aceita os bens referidos da Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos bens doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Paranaí, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900,

Centro de Paranaí no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do presente termo de doação.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovementamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovementamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
  - b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);
- II - Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Paranaí, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Paranavaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

**Publicado por:**

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

**Código Identificador:**23B62CC3**PROCURADORIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2024**

Classifica a Agenda do Chefe do Poder Executivo como informação e grau reservado e dá às providências.

*Considerando o Ofício nº 498/2023, da Câmara do Município de Paranavaí, e o relatório de Inteligência da Polícia Civil, elaborado em 09 de abril de 2024;**Com fundamento nos artigos 40, 41, 42 e 43, do Decreto Municipal nº 23.871/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Município de Paranavaí no que tange ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) e dá outras providências,***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,****RESOLVE:****Art. 1º** Classificar a agenda do Chefe do Poder Executivo como informação de **grau reservado**, conforme artigo 39, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 41, III e em observância aos artigos 40, 42 e 43, do Decreto Municipal nº 23.871/2022, a partir de 18 de abril de 2024.**Parágrafo único:** Nos termos do art. 42, do Decreto Municipal 23.871/2022, fica estabelecida como termo final de restrição o término do mandato do atual gestor (31.12.2024), ressalvada a possibilidade de revogação fundamentada do ato.**Art. 2º** A revisão da classificação poderá ser realizada no prazo de 04 (quatro) anos.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Publicado por:**

Nicolas Fernandes Cardoso

**Código Identificador:**C57673A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 119/2024, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O SR.  
FERNANDO AGOSTINHO BISPO DA SILVA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

**CNPJ:** 76.977.768/0001-81**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CARGO:** CUIDADOR**CONTRATADO:** FERNANDO AGOSTINHO BISPO DA SILVA**CPF/MF:** 053.XXX.XXX-22**SALÁRIO BASE:** R\$ 1.652,84 (MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**CARGA HORÁRIA:** 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 26 DE ABRIL DE 2024**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**4B9E733D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.168/2024**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****DECRETA:**Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do candidato **ALEXANDRO SALES DA SILVA, C.P.F. Nº. 016.XXX.XXX-04**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 26.054/2024, no cargo de **MOTORISTA GERAL**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 133/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05 de abril de 2024.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**52479C3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.169/2024**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Operador de Veículos de Tração.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****DECRETA:**Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do candidato **VINICIUS GABRIEL DA SILVA LAPAS, C.P.F. Nº. 094.XXX.XXX-67**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 26.055/2024, no cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 134/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05 de abril de 2024.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**E7389DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.170/2024**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica sem efeito a nomeação da candidata **NILZA ALVES DE SOUZA, C.P.F. Nº. 025.XXX.XXX-20**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.063/2024, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 142/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05 de abril de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**0D3DE7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.171/2024**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica os candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 26.062/2024, no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, por não atenderem à convocação, conforme Edital nº. 141/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05 de abril de 2024.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
17º	VANESSA LOPES DE SOUZA	082.XXX.XXX-35
20º	IURY DE DEUS SAMPAIO RODRIGUES	079.XXX.XXX-16

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**8821F9C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº**  
**090/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**PARANAÍ E O SR. VINICIUS PAULO FERREIRA .**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ

**CNPJ:** 76.977.768/0001-81

**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ - PR, CEP 87.702-000

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CARGO:** ENFERMEIRO GERAL

**CONTRATADO:** VINICIUS PAULO FERREIRA

**CPF/MF:** 051.XXX.XXX-04

**SALÁRIO BASE:** R\$ R\$ 4.121,50 (QUATRO MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 18 DE MARÇO DE 2024 A 24 DE ABRIL DE 2024

**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**0DB8A2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.172/2024**

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica sem efeito a nomeação da candidata **BEATRIZ PIRES TRINDADE, C.P.F. Nº. 096.XXX.XXX-42**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.058/2024, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**52373F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.173/2024**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica sem efeito a nomeação da candidata **LARA NASCIMENTO DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 081.XXX.XXX-98**,



nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.058/2024, no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 142/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05 de abril de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**172DB483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.174/2024**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do candidato **FERNANDO SHERISTON ORMELEZ, C.P.F. Nº. 033.XXX.XXX-97**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 26.067/2024, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 143/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05 de abril de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**A8A84B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.178/2024**

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, Concurso Público nº 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
24	GRAZIELA MARQUES TEIXEIRA MARUCCI	286.XXX.XXX-70
25	MARCIO MARTINS CONTRERA	032.XXX.XXX-31

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**44F60351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 202/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº **005/2018**, no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº 26.178/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 16 DE MAIO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
24	GRAZIELA MARQUES TEIXEIRA MARUCCI	286.XXX.XXX-70
25	MARCIO MARTINS CONTRERA	032.XXX.XXX-31

**Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):**

- 2 fotos 3x4;
- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- Identidade (cópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
- Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
- Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia (cópia autenticada);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
- CPF dos dependentes (cópia autenticada);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

16.3. Carga horária do outro vínculo;

16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres), PSA (Para homens acima de 40 anos) e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**4E1508EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.175/2024**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação do candidato **JOÃO CARLOS BRITO SANTANA, C.P.F. nº. 079.XXX.XXX-22**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**81BA3556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 199/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor JOÃO CARLOS BRITO SANTANA, C.P.F. nº. 079.XXX.XXX-22, aprovado no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de MOTORISTA GERAL, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 26.175/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:**

**a)** 2 fotos 3x4;

**b)** Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

**c)** Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

**d)** Identidade (cópia autenticada);

**e)** CPF (cópia autenticada);

**f)** Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

**h)** Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

**i)** Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);

**j)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal do Fórum da Comarca (documentos originais);

**k)** Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

**l)** Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

**m)** Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

**n)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

**n1)** Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

**n2)** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

**n3)** Carga horária do outro vínculo;

**n4)** Horário de trabalho do outro vínculo;

•

**n5)** Remuneração do outro vínculo.

o) Documentos dos dependentes:

o1. Cônjuge:

o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

o1.2 CPF;

o1.3 Certidão de casamento.

o2. Companheiro (a):

o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

o2.2 CPF;

o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

o3.1 CPF (independente da idade);

o3.2 Certidão de nascimento.

o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:

o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

o4.2 CPF;

o4.3 Certidão de nascimento;

o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

o5.1 CPF (independente da idade);  
 o5.2 Certidão de nascimento;  
 o5.3 Declaração de dependência econômica;  
 o5.4 Termo de Tutela em vigor.  
 o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:  
 o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

o6.2 CPF;  
 o6.3 Certidão de Nascimento;  
 o6.4 Declaração de dependência econômica;  
 o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.  
 o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:  
 o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:  
 o7.2 Termo de curatela/tutela;  
 o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;  
 o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);  
 o7.5 CPF do representante legal;  
 o7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•  
 p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);  
 q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•  
 r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
 AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:**D9E30D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.179/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO**, Concurso Público nº. 005/2018, cujo

resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
12	KATIA MARIA BRITO TAKATA	929.XXX.XXX-72
13	FRANCIELE DOS SANTOS ALMEIDA	084.XXX.XXX-21

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
 AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:**D0248ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 203/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO**, nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.179/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ A DIA 16 DE MAIO DE 2024**, munida dos documentos abaixo relacionados (cópia simples e original):

CLASS.	CONVOCADO	CPF
12	KATIA MARIA BRITO TAKATA	929.XXX.XXX-72
13	FRANCIELE DOS SANTOS ALMEIDA	084.XXX.XXX-21

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS;
- d) Identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo e curso específico;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum) (documentos originais);
- j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- k) Comprovante de Residência atualizado;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
  - m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
  - m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
  - m3) Carga horária do outro vínculo;
  - m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
  - m5) Remuneração do outro vínculo.
- n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas);

**n1) Cônjuge:**

**n.1.1)** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

**n.1.2)** CPF;

**n.1.3)** Certidão de casamento.

**n.2)** Companheiro (a):

**n.2.1)** Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

**n.2.2)** CPF;

**n.2.3)** Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

**n.2.4)** Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

**n.3)** Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

**n.3.1)** CPF (independente da idade);

**n.3.2)** Certidão de nascimento.

**n.4)** Filho (a) não emancipado, maior inválido:

**n.4.1)** Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

**n.4.2)** CPF;

**n.4.3)** Certidão de nascimento;

**n.4.4)** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

**n.5)** Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

**n.5.1)** CPF (independente da idade);

**n.5.2)** Certidão de nascimento;

**n.5.3)** Declaração de dependência econômica;

**n.5.4)** Termo de Tutela em vigor.

**n.6)** Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:

**n.6.1)** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

**n.6.2)** CPF;

**n.6.3)** Certidão de Nascimento;

**n.6.4)** Declaração de dependência econômica;

**n.6.5)** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

**n.7)** Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

**n.7.1)** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

**n.7.2)** Termo de curatela/tutela;

**n.7.3)** Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

**n.7.4)** Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

**n.7.5)** CPF do representante legal;

**n. 7.6)** Comprovante de residência do representante legal.

**o)** Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatas a partir de 40 anos);

**p)** A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

**q)** O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:88167DA6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.176/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Operador de Veículos de Tração.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação do candidato **CELIO APARECIDO SOARES, C.P.F. nº. 038.XXX.XXX-98**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO, Concurso Público nº. 003/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:BD6E89BC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 200/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Operador de Veículos de Tração.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** convoca o senhor **CELIO APARECIDO SOARES, C.P.F. nº. 038.XXX.XXX-98**, aprovado no Concurso Público nº. **003/2018**, no cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO**, nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.176/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 16 DE MAIO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

•Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Comprovação de Experiência de 06 (seis) meses no exercício da função/atividade (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) (Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.667/2017);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da Comarca) expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- 15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- 15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- 15.3. Carga horária do outro vínculo;
- 15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- 15.5. Remuneração do outro vínculo.

•Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

16.1 Cônjuge:

16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.1.2 CPF;

16.1.3 Certidão de casamento.

16.2 Companheiro (a):

16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.2.2 CPF;

16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

16.3.1 CPF (independente da idade);

16.3.2 Certidão de nascimento.

16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:

16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.4.2 CPF;

16.4.3 Certidão de nascimento;

16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

16.5 Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

16.5.1 CPF (independente da idade);

16.5.2 Certidão de nascimento;

16.5.3 Declaração de dependência econômica;

16.5.4 Termo de Tutela em vigor.

16.6 Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:

16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.6.2 CPF;

16.6.3 Certidão de Nascimento;

16.6.4 Declaração de dependência econômica;

16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

16.7.2 Termo de curatela/tutela;

16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

16.7.5 CPF do representante legal;

16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 003/2018);

•Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**9EA7698B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.180/2024**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o candidato **ANDRE LUIS SANTOS, C.P.F. nº 085.XXX.XXX-74**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**E92DA1BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 204/2024**

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor ANDRE LUIS SANTOS, C.P.F. nº 085.XXX.XXX-74, aprovado no Concurso Público nº 005/2018, no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 26.180/2024, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, ATÉ O DIA 16 DE MAIO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:**

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Graduação (curso Superior – Bacharelado) em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1 Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

14.3. Carga horária do outro vínculo;

14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

14.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatas a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº005/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**50963248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.177/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação da candidata **TAINARA SIQUEIRA DOS REIS, C.P.F. nº. 077.XXX.XXX-01**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**7F8C6552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 201/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora TAINARA SIQUEIRA DOS REIS, C.P.F. nº. 077.XXX.XXX-01, aprovada no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.177/2024, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, ATÉ O DIA 16 DE MAIO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):**

a) 2 fotos 3x4;

- b)** Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- c)** Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- d)** Identidade (cópia autenticada);
- e)** CPF (cópia autenticada);
- f)** Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- h)** Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
- i)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal - Fórum da Comarca (documentos originais);
- j)** Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- k)** Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- l)** Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- m)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
- m1.** Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- m2.** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- m3.** Carga horária do outro vínculo;
- m4.** Horário de trabalho do outro vínculo;
- m5.** Remuneração do outro vínculo.
- n)** Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
- n1.** Cônjuge:
- n1.1.** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- n1.2.** CPF;
- n1.3.** Certidão de casamento.
- n2.** Companheiro (a):
- n2.1.** Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- n2.2.** CPF;
- n2.3.** Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- n2.4.** Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- n3.** Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
- n3.1.** CPF (independente da idade);
- n3.2.** Certidão de nascimento.
- n4.** Filho (a) não emancipado, maior inválido:
- n4.1.** Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- n4.2.** CPF;
- n4.3.** Certidão de nascimento;
- n4.4.** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- n5.** Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
- n5.1.** CPF (independente da idade);
- n5.2.** Certidão de nascimento;
- n5.3.** Declaração de dependência econômica;
- n5.4.** Termo de Tutela em vigor.
- n6.** Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

- n6.1.** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- n6.2.** CPF;
- n6.3.** Certidão de Nascimento;
- n6.4.** Declaração de dependência econômica;
- n6.5.** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- n7.** Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
- n7.1.** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
- n7.2.** Termo de curatela/tutela;
- n7.3.** Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
- n7.4.** Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- n7.5.** CPF do representante legal;
- n7.6.** Comprovante de residência do representante legal.
- o)** Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e **Parecer Psiquiátrico** (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
- p)** A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- q)** O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:EA37AE41**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO  
MUNICIPAL Nº 26.161/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 26.161/2024**

Nomear Comissão Especial de Licitação para julgamento da Licitação na modalidade Concorrência Pública sob nº 07/2024.

O Prefeito do Município de Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear os servidores: **SARA ANDRESSA CONSANI, AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA, JÉSSICA BOSCARIOL REIS, GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob nº 07/2024, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, referente a **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Complexo Esportivo, Localizado na Rua Maria Montanino Marucci, S/N – Distrito Sumaré, CEP 87.720-070, Paranaíba – Paraná. Contrato de Repasse nº 077.378-80/2021, Convênio nº 910144/2021, Ministério da Cidadania/ Secretaria Especial de Esportes**, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se realizará às 09h do dia 14 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva

**Código Identificador:**2F736FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO  
MUNICIPAL Nº 26.140/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 26.140/2024**

Nomear Comissão Especial de Licitação para julgamento da Licitação na modalidade Concorrência Pública sob nº 06/2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear os servidores: **ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA, RENAN VILANI DE CARMARGO, ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob nº 06/2024, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, referente a **Contratação de Empresa Especializada para Restauração de pavimento de vias urbanas (RUAS DIVERSAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAÍ - SUMARÉ) do município de Paranavaí por meio de recapeamento asfáltico.**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que se realizará às 09h do dia 08 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva

**Código Identificador:**D4461703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº  
371/2024**

**PORTARIA Nº371/2024**

Designa servidores para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 043/2024.

A Diretora Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**, celebrado em 24/04/2024, entre o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do

Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, e a empresa **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ nº 08.648.607/0001-94**, cujo objeto é a “**Implantação dos Indicadores Ambientais REBAPP de Retificação de Bordas em APP’s – Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo das faixas de APP’s criando os novos indicadores ambientais REBAPP com fornecimento de Planos Ambientais de Conservação de Uso de Imóveis lindeiros - PACUIM**”, oriundo do procedimento de Inexigibilidade nº 021/2024, Processo Administrativo nº 047/2024:

**I –Fiscal Titular: Cláudio de Oliveira**, Fiscal de Tributos, CPF 698858429-34, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

**II –Fiscal Suplente: Ricardo Klem Moreira**, Fiscal de Tributos, CPF 035770329-44, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

**III –Gestora do Contrato: Suzi Mayumi Yoneyama Barbosa**, Fiscal de Tributos, CPF 042287259-88, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** -A designação formal do fiscal, fiscal suplente e gestor do contrato está conforme indicado no Memorando nº 104/2024/SEFAZ, constante nos autos do processo administrativo.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE ABRIL DE 2024.

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**

Sueli da Silva Dos Santos

**Código Identificador:**3845A003

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024**

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 23/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 12/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de bebedouro de água, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais), em favor de **LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50**.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 25 de abril de 2024.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**

Danieli Bolzan da Silva Ferraz

**Código Identificador:**2863963A

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS**

**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS**

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de Tributação do Município de Pato



Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucioná-las administrativamente.

Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicita-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
149/2024	284635-0	12.517.380/0001-15

Pato Branco, Paraná, 23 de abril de 2024.

**DANIELA PAGNONCELLI**

Fiscal de Tributos

**JULLI REBONATTO**

Chefe do Setor de Fiscalização/Tributação

**Publicado por:**

Julli Rebonatto

**Código Identificador:**78BFB701

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

#### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
3.944/2024	819047-0	47.728.154/0001-68

Pato Branco, 23 de abril de 2024.

**DANIELA PAGNONCELLI**

Fiscal de Tributos

**JULLI REBONATTO**

Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

**Publicado por:**

Julli Rebonatto

**Código Identificador:**9658E1E4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2024 - PROCESSO Nº 35/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 62/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Associação Esportiva Pato Futsal*, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO:** A destinação desta emenda impositiva de bancada do legislativo municipal para a Associação Esportiva Pato Futsal fomenta o projeto esportivo social. A Associação irá oportunizar a 50(cinquenta) crianças e adolescentes com idade entre 09(nove) e 16(dezesseis) anos participantes de um projeto social, oferecendo estruturação, vivência com atletas de alto nível, material esportivo e uniformes a fim de auxiliar na realização de atividades inerentes a prática de futsal. As atividades no projeto serão realizadas na quadra poliesportiva do Bairro Alvorada, as segundas, quartas e sextas-feiras, das 19h às 21h. **VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07

(sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 24 de Abril de 2024.

**GIOVANI RODRIGO GERON -**

Presidente.

**ROBSON CANTU -**

Prefeito.

**Publicado por:**

Vagner Pazinato

**Código Identificador:**917CBFB7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESPACHO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 240/2023

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 18.674/2023. **CONSIDERANDO** que a Tomada de Preços nº 12/2023 – Processo nº 240/2023 tem por objeto a contratação de empresa para execução da Reforma e Ampliação do CMEI do Menino Deus, com área total de 625,52m<sup>2</sup>, sendo dessa área 399,84 m<sup>2</sup> de Reforma, e 225,68 m<sup>2</sup> de Ampliação. Localizado na Rua Varequeta, 160, Bairro Menino Deus, neste Município atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente divulgado e publicado; **CONSIDERANDO** que após abrir as propostas de preços encaminhadas pelas participantes foram constatadas divergências; **CONSIDERANDO** que as divergências possuíam teor técnico, a Presidente da Comissão encaminhou as propostas para a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para proferir a análise; **CONSIDERANDO** que as divergências tratam-se: **PLANILHA:** Itens 1.12.2.20, 1.12.2.22 e 1.12.2.36 – descrição “(Código não identificado nas referências)”. Consta-se que na coluna fonte consta a descrição SINAPI, porém esse código não existe na planilha SINAPI, logo se pressupõe que na verdade trata-se de uma composição, já que o valor unitário é compatível com o valor da composição com o mesmo código; Item 1.13.5.3 – descrição “(Código não identificado nas referências)”. Na coluna fonte consta a descrição Cotação, porém esse código não existe na planilha de cotações, logo se pressupõe que na verdade trata-se de uma composição, já que o valor unitário é compatível com o valor da composição com o mesmo código; Item 1.17.0.1 – fonte e descrição incompatível. Na coluna fonte consta a descrição SINAPI, porém esse código não existe na planilha SINAPI, logo se pressupõe que na verdade trata-se de uma composição, já que o valor unitário é compatível com o valor da composição com o mesmo código. Além disso, a descrição não é compatível com a descrição da composição citada; Para os itens 1.13.1.1, 1.13.1.2, 1.13.6.1, 1.13.6.2, 1.13.6.3, 1.14.0.4, 1.14.0.10, 1.14.0.11 e 1.14.0.12 - descrição “CÓDIGO REPETIDO”. Examinando a planilha de composições verificou-se que para todos os itens citados há duas composições idênticas, o que fez com que a fórmula da planilha não descrevesse o serviço; Item 1.16.3.1 - a descrição desse item está diferente da descrição constante na planilha de composições. Esse erro existe também na planilha de todas as proponentes, porém não era possível de identificar analisando apenas as propostas; Itens 1.12.2.25, 1.12.3.19, 1.12.3.22, 1.13.3.1, 1.14.0.13, 1.14.0.20 e 1.16.4.9 - durante a análise, utilizou-se a planilha orçamentária formato .xls, onde existe uma coluna que alerta sobrepreços no orçamento. Esses itens possuem alerta indicando que estão acima da referência utilizada e não foi encontrada justificativa no processo. **COMPOSIÇÃO BDI:** De acordo com o código tributário municipal, grupo 7 – Serviços relativos à engenharia, construção civil e congêneres, a alíquota do imposto sobre serviços (ISS) é 2% (dois por cento), porém na composição do BDI do orçamento estimado, a alíquota ISS utilizada foi de 5% (cinco por cento). **CONSIDERANDO** que além das divergências encontradas das planilhas que levaram os participantes ao erro, foram encontrados outros erros considerados como vícios insanáveis; **CONSIDERANDO** que a Presidente da Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições encaminhou o processo para a

Gestora do processo, sugerindo a anulação do processo em epígrafe; **CONSIDERANDO** que a Gestora do processo acatou a decisão de anulação do certame; **CONSIDERANDO** que, de acordo com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. A administração manifesta **INTENÇÃO** de **ANULAÇÃO** do processo licitatório Tomada de Preços nº 12/2023 - Processo nº 240/2023, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)). Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2024.

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thais Love

**Código Identificador:**4FF01C43

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 27/2024 – PROCESSO N.º 27/2024**

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **FUNDAÇÃO SUDOESTINA DE COMBATE AO CANCER**. Considerando a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015; considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309/2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando as Emenda Impositiva Individual nº 95/2023, que destinam exclusivamente recurso à entidade; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente a entidade para equipar a cozinha para a produção do café da manhã, fornecido aos pacientes oncológicos e acompanhantes durante a permanência no espaço físico. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)). Pato Branco, 23 de abril de 2024.

**LILLIAM CRISTINA BRANDALISE** –

Secretária de Saúde e

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Mariane Aparecida Martinello  
**Código Identificador:**C4991A1E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO N.º 54/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024. PROCESSO N.º 07/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda**, inscrita no CNPJ MF nº 22.087.311/0001-72. **OBJETO:** O fornecimento de uma escavadeira hidráulica, com recursos vinculados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente. **DOTAÇÃO:** 10.565-10566; 1296-10567. **VALOR TOTAL:** R\$ 700.000,00. **VIGÊNCIA:** 120 dias contados da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 24 de Abril de 2024. Cleison Junior

Tureck – Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito. Pato Branco, 25 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
Emanuely Martins  
**Código Identificador:**E3779CE6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N.º 59/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 36/2024 – PROCESSO N.º 36/2024**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda de Bancada 59/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Remanso da Pedreira - REMAP, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20, com sede na Linha São Bras, S/N, Km 2, Zona Rural, CEP 85501-970, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3225-4362. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico [secsocial1@patobranco.pr.gov.br](mailto:secsocial1@patobranco.pr.gov.br). Pato Branco, 24 de Abril de 2024.

**CLEUZA ALVES CHIOCHETTA** -

Secretária Municipal de Assistência Social.

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Vagner Pazinato  
**Código Identificador:**728C92F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 67/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 36/2024 - PROCESSO N.º 36/2024 - EMENDA BANCADA N.º 59/2023.**

**PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Remanso da Pedreira - REMAP**, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20. **OBJETO:** Desenvolver o Projeto “VÍNCULOS” com as crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 603 – 12581. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 24 de Abril de 2024.

**LUCIANO YAMAMOTO -**

Presidente.

**ROBSON CANTU -**

Prefeito.

**Publicado por:**

Vagner Pazinato

**Código Identificador:**725D3EA5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2024/GP -  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2024  
- PROCESSO N.º 37/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 32 E  
130/2023**

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Instituto Theophilo Petrycoski**, inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/203, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, para o Instituto Theophilo Petricosky para manutenção e custeio de treinamentos e competições para 80(oitenta) atletas, nas categorias Pré-infantil, Infantil, Juvenil e Adulto, da equipe de competição. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 25 de Abril de 2024.

**LILIAN DAL BELLO -**

Presidente.

**ROBSON CANTU -**

Prefeito.

**Publicado por:**

Vagner Pazinato

**Código Identificador:**B2AA0BFB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 32 E 130/2023 -  
INEXIGIBILIDADE N.º 37/2024 – PROCESSO N.º 37/2024**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda de Bancada nº 32 e 130/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Instituto Theophilo Petrycoski, inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20, com sede na Rua Tapajos, nº 152, Sala 1003, Centro, Pato Branco/PR, Telefone (46) 3025-1421. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico [esporte4@patobranco.pr.gov.br](mailto:esporte4@patobranco.pr.gov.br). Pato Branco, 25 de Abril de 2024.

**FLAVIO KRASSOTA -**

Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

**ROBSON CANTU -**

Prefeito.

**Publicado por:**

Vagner Pazinato

**Código Identificador:**C31252C4**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº358/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 020/2023, homologado através da Portaria nº 918/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação dos seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), efetuada pela Portaria nº 303/2024 e pelo Edital de Convocação nº 007/2024:

I - Cargo de Enfermeiro:

**Candidato(a)**

Gabrieli Pitchinin (\*)

Jessica Keilla Santin

Jennifer Karen Kloh

Eliane de Oliveira Mota Bos

II - Cargo de Técnico de Enfermagem:

**Candidato(a)**

Karolina Pires da Silva (\*)

Parágrafo único. Os candidatos indicados com o símbolo “(\*)” optaram pelo remanejamento para o final da lista de aprovados.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

( Assinado Digitalmente)

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Richardt Daum

**Código Identificador:**C0E1DD05**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 359/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, na Lei Municipal nº 6.120, de 15 de agosto de 2023, e considerando o resultado final do Processo Seletivo consubstanciado no Edital nº 020/2023, homologado através da Portaria nº 918/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear candidatos aprovados em processo seletivo simplificado para ocuparem empregos públicos no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

I - Enfermeiro:

Candidato(a)	Classificação AC	Classificação PPP
Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem	51º	-
Jocelma Santos	52º	-
Osni José de Ramos	53º	-
Joseane Carolina Rigon	54º	-

## II - Técnico de Enfermagem:

Candidato(a)	Classificação AC	Classificação PPP
Jovana Aparecida Goergen	53º	3º

**Art. 2º** Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo emprego público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Richardt Daum

**Código Identificador:**D20B73BF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV  
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 020/2024**

**Concede pensão por morte de Servidora Pública Municipal ativa, ao dependente Jordan Sabbi da Maia, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Protocolo nº 014/2022 PATOPREV:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** da servidora pública municipal **Sra. MARLI SABB**, falecida em 08/05/2022, CPF nº 680.834.919-34, ex-servidora efetiva no cargo de **Professora 20h, Matrícula nº 5599-9**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em favor de seu dependente, com amparo no Art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 89 de 02 de julho de 2021, c/c Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, ficando da seguinte forma:

**100%** (cem por cento) que corresponde a cota no valor de R\$ 1.699.24 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), de forma temporária até 12/08/2024, a Jordan Sabbi da Maia, (filho menor), nascido em 12/08/2003, portador do RG 12.863.469-0 e CPF 066.022.729-00

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 08/05/2022, porém, considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 25 de abril de 2024.

**ROBSON CANTU -**

Prefeito

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -**

Diretor Presidente PATOPREV

**Publicado por:**

Luan Leonardo Botura

**Código Identificador:**F0420AA6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV  
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 021/2024**

**Concede pensão por morte de Servidora Pública Municipal ativa, ao dependente Jordan Sabbi da Maia, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62,

inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Protocolo nº 014/2022 PATOPREV:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** da servidora pública municipal **Sra. MARLI SABB**, falecida em 08/05/2022, CPF nº 680.834.919-34, ex-servidora efetiva no cargo de **Professora 20h, Matrícula nº 6224-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em favor de seu dependente, com amparo no Art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 89 de 02 de julho de 2021, c/c Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, ficando da seguinte forma:

**100%** (cem por cento) que corresponde a cota no valor de R\$ 1.462,80 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), de forma temporária até 12/08/2024, a Jordan Sabbi da Maia, (filho menor), nascido em 12/08/2003, portador do RG 12.863.469-0 e CPF 066.022.729-00

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 08/05/2022, porém, considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 25 de abril de 2024.

**ROBSON CANTU -**

Prefeito

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -**

Diretor Presidente PATOPREV

**Publicado por:**

Luan Leonardo Botura

**Código Identificador:**82214F4C

**SECRETARIA DE GABINETE  
LEI Nº 6.269, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Institui no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, a Capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para professores e funcionários das escolas municipais e centros municipais de educação infantil.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, a Capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para professores e funcionários das escolas municipais e centros municipais de educação infantil.

**Art. 2º** A capacitação de que trata esta lei, deverá ser realizada, anualmente nas primeiras semanas do mês de abril, em referência ao dia mundial da conscientização do autismo, com carga horária mínima de vinte horas.

**Art. 3º** A capacitação pode contar com palestras e treinamentos com profissionais especializados no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e conta com os seguintes objetivos:

I - assegurar que os alunos com TEA sejam atendidos por profissionais qualificados;

II - oferecer oportunidades educacionais adequadas, por meio do provimento de atenção individualizada às necessidades dos educandos com Transtorno do Espectro Autista - (TEA);

III - promover capacitação e o aprimoramento dos educadores da rede municipal de ensino, a fim de que esses profissionais tenham condições de receber nas escolas e CMEIs, alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 4º** Para os efeitos desta lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos incisos I ou II do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e/ou convênios com entidades, empresas públicas e/ou

privadas e órgãos públicos para realização da capacitação de que trata esta lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:0C605531**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**LEI Nº 6.271, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Declara de utilidade pública municipal o Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná - NTI.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal o Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná - NTI, inscrito no CNPJ nº 05.748.037/0001-16, com sede na Rua Iguazu nº 605, Bairro Centro, CEP 85.501-052, no município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:CEEC2177**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**LEI Nº 6.272, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Institui o Programa de Parceria Público-Privada (PPP) do Município de Pato Branco e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Parceria Público-Privada (PPP) do Município de Pato Branco, Paraná, com o objetivo de promover, fomentar, coordenar, gerir, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

Parágrafo único. O Programa de PPP de Pato Branco será regido pelo disposto nesta Lei, na legislação federal aplicável e no decreto de regulamentação.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES E CONDIÇÕES**

**Art. 2º** Além do disposto na legislação federal, o Programa de PPP Pato Branco orientar-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I - qualidade e continuidade na prestação dos serviços, obras e atividades;
- II - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
- III - estímulo à competitividade na prestação dos serviços;
- IV - responsabilidade social e ambiental;
- V - participação popular, mediante consulta pública;
- VI - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos.

**Art. 3º** São condições para a inclusão de propostas e projetos no Programa de PPP de que trata esta Lei:

I - efetiva demonstração do interesse público na parceria, consideradas a natureza, relevância e valor do seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II - estudo técnico de viabilidade, a partir da demonstração de metas, meios e resultados a serem alcançados, prazos de execução, estimativa de custos e amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação e desempenho a serem empregados;

III - viabilidade de indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do parceiro privado em termos quantitativos e qualitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV - indicação da forma e prazo de amortização do capital investido pelo parceiro privado;

V - indicação da necessidade, importância e valor do serviço, obra ou atividade em relação ao objeto a ser executado.

Parágrafo único. A aprovação do projeto de parceria público-privada condiciona-se, ainda, ao seguinte:

I - elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro da parceria;

II - demonstração da origem dos recursos para seu custeio;

III - comprovação da compatibilidade com a lei orçamentária anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;

IV - autorização legislativa.

**Art. 4º** Não serão consideradas parcerias público-privadas:

I - a realização de obra pública, sem atribuição ao contratado, do encargo de mantê-la e explorá-la pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

II - a terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, que sejam objeto único de contrato;

III - a prestação isolada, que não envolva conjunto de atividades;

IV - contratos com valor inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**CAPÍTULO II**  
**DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

**Seção I**  
**Das disposições gerais**

**Art. 5º** Podem ser objeto de parcerias público-privadas:

I - a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

II - a prestação de serviço público;

III - a exploração de bem público;

IV - a construção, ampliação, manutenção, reforma e gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União;

V - a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal;

VI - a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município de Pato Branco, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, resguardada a privacidade de informações sigilosas.

**Art. 6º** Constituem instrumentos para a realização de parcerias público-privadas:

I - a concessão de serviço público, precedida ou não de obra pública;

II - a concessão de obra pública;

III - a permissão de serviço público;

IV - outros contratos ou ajustes administrativos.

**Seção II**  
**Dos contratos de parcerias público-privadas**

**Art. 7º** Os contratos de parcerias público-privadas serão regidos pelo disposto nesta Lei, na legislação federal aplicável e nas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, licitações e contratos administrativos.

**Art. 8º** Os contratos de parcerias público-privadas, com prazo de vigência não inferior a 5 (cinco) nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluídas eventuais prorrogações, devem estabelecer, além do disposto na legislação federal:

I - meios e instrumentos de comprovada eficácia e idoneidade, voltados à efetivação das diretrizes da PPP;

II - metas e resultados a serem alcançados, cronograma de execução, prazos estimados para sua conclusão e critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante a adoção de indicadores capazes de aferir os resultados, bem como indicação do verificador independente;

III - remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, quando for o caso, prazo necessário à amortização dos investimentos, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria;

IV - remuneração do verificador independente;

V - cláusulas que, a depender da modalidade escolhida, prevejam:

a) a obrigação do parceiro privado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e sujeitar-se aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de exclusão de sua responsabilidade;

b) possibilidade de término do contrato pelo montante financeiro retornado ao parceiro privado em função do investimento realizado;

VI - identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização da parceria.

§ 1º Aos contratos de parcerias e concessões, caberá à concessionária, como condição de celebração contratual, a apresentação e contratação por um período quinzenal, ou superior, de pessoa jurídica com comprovada experiência prática em processos de concessão, que reúna condições mínimas de qualificação para atuar como verificador independente.

§ 2º A remuneração do verificador independente dar-se-á mensalmente, a partir da assinatura do contrato de concessão.

§ 3º A vigência contratual do verificador independente apenas poderá ser inferior a 5 (cinco) anos para os casos de período final, residual, do contrato de concessão.

§ 4º O trabalho do verificador independente deve ser desenvolvido em parceria com o órgão de fiscalização do poder concedente, promovendo a integração das equipes e o alinhamento em relação às melhores práticas a serem adotadas, de acordo com os indicadores de qualidade previstos.

§ 5º O verificador independente gozará de total independência técnica e operacional para realização dos serviços contratados, sendo que eventuais discordâncias quanto ao conteúdo do seu trabalho não ensejará a aplicação de quaisquer penalidades, atrasos ou descontos sobre sua remuneração, desde que não tenha havido o descumprimento de nenhum item das diretrizes, do termo de referência, do contrato ou demais princípios e normas legais.

§ 6º Eventuais discordâncias em relação ao conteúdo dos produtos conferidos pelo verificador independente, seja por parte da concessionária ou do poder concedente, serão dirimidas mediante arbitragem ou por comissão técnica instalada nos termos do contrato.

§ 7º A contratação do verificador independente e os custos relacionados caberão ao poder concedente, nos termos da legislação aplicável e das respectivas entidades de classe.

§ 8º O verificador independente não substitui nem afasta o exercício do poder de fiscalização do poder concedente no âmbito da concessão.

§ 9º A atuação do verificador independente iniciará imediatamente após o ato da assinatura do contrato entre a concessionária e o poder concedente.

**Art. 9º** Os contratos de parcerias público-privadas podem estabelecer mecanismos amigáveis de solução de controvérsias contratuais, inclusive arbitragem, observada a legislação vigente.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, serão escolhidos 3 (três) árbitros de reconhecida idoneidade, dentre os vinculados a instituições especializadas na matéria, sendo um indicado pelo parceiro público e outro pelo parceiro privado, e o terceiro escolhido de comum acordo.

§ 2º A arbitragem sempre terá lugar no Município, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias à efetivação da sentença arbitral.

§ 3º Não serão objetos de repactuação as parcerias estabelecidas anteriormente a esta Lei.

**Art. 10.** Podem figurar como contratantes nas parcerias público-privadas os entes públicos municipais a quem a lei, o regulamento ou o estatuto confirmam a titularidade de bens ou serviços objetos de

contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista.

**Art. 11.** Os contratos de parcerias público-privadas devem prever que, caso seu objeto reporte-se a setores regulados, as regras de desempenho das atividades e serviços serão submetidas àquelas determinadas pela agência reguladora correspondente.

**Art. 12.** A remuneração do parceiro privado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, pode ser feita mediante a utilização isolada ou combinada dos seguintes meios:

I - tarifas cobradas dos usuários;

II - pagamento com recursos orçamentários;

III - cessão de créditos do Município e das entidades da Administração Municipal, observada a legislação vigente;

IV - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

V - transferência de bens móveis ou imóveis, observada a legislação vigente;

VI - títulos da dívida pública, emitidos em conformidade com a legislação pertinente;

VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados.

§ 1º A remuneração do parceiro privado dar-se-á a partir do momento em que o serviço, a obra ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes, dentre outros, da modernização, da expansão ou da racionalização de atividade desenvolvida pelo parceiro privado, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o parceiro público.

§ 3º A remuneração do parceiro privado pode sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital da licitação, informando-se previamente ao Poder Legislativo sua composição.

§ 4º Os contratos regidos por esta Lei podem prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável, vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 5º Os contratos regidos por esta Lei podem prever a compensação de créditos do Município, referentes a tributos devidos pelo parceiro privado, desde que líquidos, certos e vencidos, na forma da legislação vigente, vedada a compensação com impostos cuja receita seja constitucionalmente vinculada.

§ 6º Para a definição de prioridade no pagamento, as despesas decorrentes dos contratos de parcerias público-privadas terão, desde que previstas na lei de diretrizes orçamentárias, tratamento idêntico ao serviço da dívida pública.

**Art. 13.** Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, os contratos de parcerias público-privadas podem prever, na hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do parceiro público, a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros, segundo a taxa vigente para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias conferirá ao parceiro privado a faculdade de suspender os investimentos em curso, bem como a atividade que não seja estritamente necessária à continuidade de serviços públicos essenciais ou à utilização pública de infraestrutura existente, sem prejuízo do direito à execução das garantias contratuais ou à rescisão judicial, asseguradas as indenizações devidas.

### Seção III

#### Das obrigações do parceiro privado

**Art. 14.** Constituem obrigações do parceiro privado nas parcerias público-privadas:

I - demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato;

II - assumir compromisso de resultado definido pelo parceiro público;

III - submeter-se ao controle permanente dos resultados pelo parceiro público;

IV - submeter-se à fiscalização do parceiro público, sendo livre o acesso dos agentes públicos às instalações, informações e documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;

V - sujeitar-se aos riscos do empreendimento, ressalvados os casos expressamente previstos no contrato.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deve constituir sociedade de propósito específico, incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria.

#### **Seção IV Das garantias**

**Art. 15.** Além do disposto na legislação federal, as obrigações contraídas pelo parceiro público nos contratos de parcerias público-privadas podem ser garantidas mediante:

I - garantias reais, pessoais e fidejussórias estabelecidas pelo Município;

II - utilização de fundo específico, nos termos do art. 18 e seguintes desta Lei.

**Art. 16.** Os contratos de parcerias público-privadas podem prever que os empenhos relativos às contraprestações devidas pelo parceiro público possam ser liquidados em favor da instituição que financiou o projeto de parceria, como garantia do cumprimento das condições do financiamento.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o direito da instituição financeira limitar-se-á à habilitação para receber diretamente o valor verificado pelo parceiro público, na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-lo.

**Art. 17.** Para o cumprimento das condições de pagamento originárias dos contratos de parcerias público-privadas, será admitida a vinculação de receitas, nos limites do disposto na Constituição Federal e demais legislações vigentes, bem como a utilização do Fundo Garantidor, nos termos do art. 18 e seguintes desta Lei.

#### **Seção V Do Fundo Garantidor**

**Art. 18.** Fica instituído o Fundo Garantidor das parcerias público-privadas firmadas no âmbito do Município de Pato Branco, de natureza jurídica privada, com a finalidade de prestar garantia das obrigações assumidas pelo parceiro público, nos termos desta Lei e do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Parágrafo único. O Fundo Garantidor de que trata o *caput* deste artigo ficará vinculado à secretaria municipal da área a que o contrato administrativo estiver relacionado.

**Art. 19.** O patrimônio do Fundo Garantidor será constituído por aporte dos seguintes créditos, bens e direitos:

I - ativos de propriedade do Município, excetuados os de origem tributária;

II - bens móveis e imóveis, inclusive ações ordinárias ou preferenciais de titularidade do Município, ou das entidades da Administração Pública indireta, representativas do capital social de empresas públicas ou sociedades de economia mista, desde que tal destinação ao Fundo não implique a perda do controle estatal;

III - títulos da dívida pública;

IV - recursos orçamentários destinados ao Fundo;

V - contribuições vinculadas aos serviços prestados;

VI - receitas de contratos de parcerias público-privadas, desde que expressamente destinadas ao Fundo;

VII - rendimentos provenientes de depósitos bancários e outras aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo;

VIII - doações, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer outras receitas destinadas ao Fundo.

§ 1º Os bens, direitos e créditos transferidos ao Fundo Garantidor, quando não houver preços públicos cotados em mercados ou provenientes de demonstrações contábeis auditadas, serão, observada a legislação vigente, avaliados por empresa especializada, a qual deve apresentar laudo fundamentado contendo a indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

§ 2º Os bens imóveis podem ser aportados ao Fundo Garantidor, pelo valor de sua avaliação, mediante desafetação e prévia autorização legislativa.

§ 3º Os recursos destinados ao Fundo Garantidor podem ser destinados ao pagamento de obrigações contratadas ou garantidas, diretamente ao beneficiário da garantia ou em favor de quem financiar o projeto de parceria.

**Art. 20.** O Fundo Garantidor será gerido por Comissão Gestora, a quem compete gerir e administrar os recursos financeiros em conta vinculada, a ser regulamentado em decreto específico:

§ 1º A Comissão Gestora do Fundo Garantidor será composta pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal, indicado diretamente pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com a indicação de seu presidente.

**Art. 21.** O responsável pelo Fundo Garantidor remeterá ao Conselho Gestor, semestralmente, relatórios gerenciais das ações, evolução patrimonial, demonstrações contábeis e demais fatos relevantes, sem prejuízo da realização de auditorias anuais por auditores independentes, conforme definido em regulamento.

Parágrafo único. Os demonstrativos financeiros e os critérios para a prestação de contas do Fundo Garantidor observarão as normas gerais sobre contabilidade pública e fiscalização financeira e orçamentária, nos termos da legislação vigente.

**Art. 22.** As garantias do Fundo Garantidor serão prestadas nas seguintes modalidades:

I - fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

II - penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do Fundo Garantidor, vedada transferência da posse do bem empenhado antes da execução da garantia;

III - hipoteca de bens imóveis do patrimônio do Fundo;

IV - alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o Fundo Garantidor ou com o agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;

V - outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que não importem transferência da titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia;

VI - garantia real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao Fundo Garantidor.

§ 1º O Fundo Garantidor pode prestar garantia mediante a contratação de instrumentos disponíveis no mercado, inclusive para a complementação das modalidades previstas neste artigo.

§ 2º A quitação de cada parcela do débito garantido pelo Fundo Garantidor, pelo parceiro público, implicará a exoneração proporcional da garantia.

§ 3º A quitação de débito pelo Fundo Garantidor importará sua subrogação nos direitos do parceiro privado.

**Art. 23.** As condições para a concessão de garantia pelo Fundo Garantidor e a forma de utilização dos recursos do Fundo por parte do beneficiário serão definidas em regulamento.

**Art. 24.** É vedada a concessão de garantia cujo valor presente líquido, somado ao das garantias anteriormente prestadas e demais obrigações, supere o ativo total do Fundo Garantidor.

**Art. 25.** A dissolução do Fundo Garantidor ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou liberação das garantias pelos credores.

**Art. 26.** É facultada a constituição de patrimônio de afetação, que não se comunicará com o restante do patrimônio do Fundo Garantidor, ficando vinculado exclusivamente à garantia em virtude da qual tiver sido constituído, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrentes de outras obrigações relativas ao Fundo Garantidor.

Parágrafo único. A constituição de patrimônio de afetação será feita por registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, no caso de bem imóvel, no Cartório de Registro Imobiliário correspondente.

### CAPÍTULO III DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

**Art. 27.** Fica criado o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Pato Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

VI - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º Cabe ao Prefeito Municipal indicar, através de portaria, o Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, bem como seu substituto, na hipótese de ausência ou impedimento.

§ 2º Cabe ao Prefeito Municipal substituir os membros integrantes do Conselho Gestor pelos titulares de secretarias ou servidores por estes indicados, que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§ 3º O Conselho Gestor deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade, em caso de empate;

**Art. 28.** Compete ao Conselho Gestor:

I - definir as prioridades e supervisionar as atividades do Programa de Parceria Público-Privada de Pato Branco;

II - receber e analisar propostas preliminares de parcerias público-privadas;

III - aprovar projetos de parceria público-privada, observadas as disposições legais aplicáveis;

IV - recomendar ao Prefeito Municipal os projetos de parceria público-privada aprovados pelo Conselho;

V - solicitar e definir a forma de contratação de estudos técnicos sobre os projetos de parcerias público-privadas, após deliberação sobre proposta preliminar;

VI - aprovar os resultados dos estudos técnicos realizados na forma do inciso VI deste artigo;

VII - autorizar a abertura de processo licitatório para a contratação de parceria público-privada, fundamentada em estudos técnicos, observado o disposto na legislação federal;

VIII - fiscalizar a execução de parcerias público-privadas;

IX - opinar sobre a alteração, revisão, prorrogação, renovação ou rescisão de contratos de parcerias público-privadas;

X - estabelecer diretrizes para a prestação de garantias através do Fundo Garantidor;

XI - deliberar sobre a alienação de bens e direitos do Fundo Garantidor, bem como se manifestar sobre a utilização dos recursos do Fundo para prestar garantias de pagamento de obrigações assumidas pelo parceiro público;

XII - apreciar, deliberar e decidir sobre os Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMIs) e Manifestações de Interesse da Iniciativa Privada (MIPs), na forma dos arts. 29 e seguintes desta Lei;

XIII - elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal;

XIV - deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse do Programa de Parcerias Público-Privadas de Pato Branco;

§ 1º A expedição dos atos do Conselho Gestor, necessários ao exercício de sua competência, dar-se-á sob a forma de resolução.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico executar as atividades operacionais e de coordenação de parcerias público-privadas, assessorar o Conselho Gestor e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parceria, apoiada por equipe técnica.

§ 3º O Conselho Gestor remeterá à Câmara Municipal, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no período e do desempenho dos contratos de parcerias público-privadas em vigor.

### CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP

**Art. 29.** Os PMIs constituem procedimentos instituídos por órgão ou entidade da administração municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, com vistas à inclusão de projetos de interessados nas PPPs, de permissão, de concessão patrocinada, administrativa ou comum.

**Art. 30.** As MIPs consistem na apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, para utilização em modelagens de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 31.** As pessoas jurídicas de direito público ou privado podem manifestar interesse ao Conselho Gestor em apresentar projetos, estudos, levantamentos ou investigações que subsidiem a modelagem dos contratos, solicitando a sua inclusão no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Parágrafo único. Os procedimentos gerais para registro, seleção e aprovação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações devem ser definidos por meio de ato próprio do Conselho Gestor.

**Art. 32.** A autorização do Conselho Gestor para a realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações mencionados no art. 31 desta Lei não:

I - envolve qualquer compromisso ou obrigação econômica por parte do Município;

II - significa preferência ao parceiro privado;

III - obriga o Município a realizar licitação para contratação da parceria público-privada sugerida;

IV - cria, direta ou indiretamente, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos e estudos por parte do Município; e

V - implica em qualquer compromisso, responsabilidade ou obrigação do Município em aceitar os estudos ou ressarcir seus custos.

**Art. 33.** Caso os estudos e projetos desenvolvidos pelo parceiro privado sejam adotados pelo Município, o ressarcimento dos custos de sua elaboração pode ser previsto em edital de licitação como responsabilidade parcial ou integral do vencedor da licitação.

**Art. 34.** O Conselho Gestor pode celebrar acordo de cooperação ou termo de cooperação para a formalização, entre órgãos e entidades da administração pública ou entre estas e entidades privadas sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica visando à execução do programa, desde que não envolva qualquer compromisso ou obrigação econômica por parte do Município.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35.** Os projetos de parcerias público-privadas serão objeto de consulta pública, onde serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo razoável para recebimento de sugestões antes da data prevista para a publicação do edital.



**Art. 36.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

**Código Identificador:**8FB83355

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**LEI Nº 6.273, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam atualizados (recompostos) os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Lei nº 5.566, de 13 de agosto de 2020, na ordem de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período anual compreendido de março de 2023 à fevereiro de 2024, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2024, inclusive.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Eduardo Albani Dala Costa (Presidente), Rodrigo José Correia (Vice-Presidente), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (1º Secretária) e Romulo Faggion (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

**Código Identificador:**4F8811E1

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**LEI Nº 6.274, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam atualizados (recompostos) os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 5.565, de 13 de agosto de 2020, na ordem de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período anual compreendido de março de 2023 à fevereiro de 2024, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2024, inclusive.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Eduardo Albani Dala Costa (Presidente), Rodrigo José Correia (Vice-Presidente), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (1º Secretária) e Romulo Faggion (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

**Código Identificador:**8E65472E

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2024**

<b>PARTES:</b>	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
<b>OBJETO:</b>	O objeto tem a finalidade de repassar a solução para a implementação tecnológica, ferramenta que proporciona a centralização de dados em uma plataforma digital que auxilie e disponibilize dados.
<b>VIGÊNCIA:</b>	15/04/2025
<b>FORO:</b>	Comarca e Região de Curitiba - PR Pato Branco, 9 de abril de 2023.

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

**Código Identificador:**F947F426

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 22/2024

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição serviços de conserto de pneus (incluindo troca, montagem e desmontagem), destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.. **Entrega das propostas: até 13/05/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 13/05/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

E-mail: [licita.paulafreitas@yahoo.com](mailto:licita.paulafreitas@yahoo.com)

25/04/2024

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henry Marcel Valigura Domingues

**Código Identificador:**AD3A51E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 22/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de caminhões da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR. **Entrega das propostas: até 15/05/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 15/05/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

E-mail: [licita.paulafreitas@yahoo.com](mailto:licita.paulafreitas@yahoo.com)

25/04/2024

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henry Marcel Valigura Domingues  
**Código Identificador:**E6015F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 24/2024

OBJETO: *Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxílio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário para moradores residentes no Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.*

**Entrega das propostas: até 16/05/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 16/05/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.paulafreitas@yahoo.com](mailto:licita.paulafreitas@yahoo.com)  
25/04/2024

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henry Marcel Valigura Domingues  
**Código Identificador:**B25FF02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 25/2024

OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte coletivo (urbano e rural) de passageiros mediante locação, buscando viabilizar a locomoção dos munícipes que residem no interior tendo como o destino o cento da Cidade de Paula Freitas.*

**Entrega das propostas: até 14/05/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 14/05/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.paulafreitas@yahoo.com](mailto:licita.paulafreitas@yahoo.com)  
25/04/2024

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henry Marcel Valigura Domingues  
**Código Identificador:**F1F2B58E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2022 DO  
PROCESSO Nº 50/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
39/2022**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.

Responsável: JAMIL PECH

Contratado: CLARICE TURKOT

CPF 677.110.309-91

Responsável: CLARICE TURKOT

Valor mensal: R\$ 1.426,75 (mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;

Projeto/Atividade: 6.022 - Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DE PAULO FRONTIN/PR, COM A INFRAESTRUTURA E ESPAÇOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**

Vigência: 26/04/2024 à 26/04/2025.

Paulo Frontin, 26 de abril de 2024.

**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**1848E480

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE PAULO FRONTIN – CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024, de 24 de Abril de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.**

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

**Resolve**

Art. 1º Aprovar a Programação Municipal de Saúde 2025;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de Abril de 2024.

**TEREZA CRISTINA MARTINS**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 03/2024, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**0C2AF4ED

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 100/2024**

**SÚMULA:** *Nomeia Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em situação de Violência Sexual do Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.*

**Edsom Luiz Bagetti**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei e considerando a Resolução Estadual Conjunta nº 01/2010, resolve NOMEAR:

Art. 1º- Para integrar a **Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em situação de Violência Sexual**, os seguintes componentes:

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Renata dos Santos da Cunha – Titular

Suzamar da Silva Patzlaff – Suplente

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Tania Lovis – Titular

Leila Deyse Both – Suplente

**Representantes da Secretaria de Educação**

Keyla Cristiane Heintze Fiss – Titular  
Lenuzia Pasqualli de Jesus – Suplente

**Representantes do Conselho Tutelar**

Jucelia Franco Campra – Titular  
Norberto Rui Barboza – Suplente

**Representantes da Rede Estadual de Educação**

Karine Giongo – Titular  
Idene Mari Kern da Silva – Suplente

**Representantes da Escola de Educação Especial**

Josefina Hettwer – Titular  
Cleonice Camara Barbosa da Silva - Suplente

Art. 2º - O exercício da função de membro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 229/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 25 de abril de 2024

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Maiara Lang

**Código Identificador:**AAA776F0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 99/2024**

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

**DECRETA**

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER**, matrícula 1720, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05–Magistério.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 54/2022 e as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de abril de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aliane Cristina Lavarda

**Código Identificador:**88A19E4D

**PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE  
PEROLA D OESTE  
DECRETO Nº01/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024**

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Legislativo Municipal de Pérola D' Oeste – Estado do Paraná.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, amparado nas Atribuições que lhe são conferidas; Lamentando o falecimento da Senhora **Geni Graminho Bairros Palharini**.

Considerando que a saudosa senhora é mãe do vereador **Mauro Cirineu Palharini** atual Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.

DECRETA

Art.1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL, por (3) três dias, nos dias 25,26 e 27 de abril de 2024, no Legislativo Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, pelo falecimento da saudosa senhora **Geni Graminho Bairros Palharini**, mãe do atual presidente desta casa de leis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de vinte e cinco de abril de dois mil e vinte quatro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, aos vinte cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro.

**MAURO CIRINEU PALHARINI**

Presidente

**LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI**

Vice-Presidente

**LEANDRO OLIVEIRA PINTO**

1º Secretário

**ELOIR BOTTEGA**

2º Secretário

**Publicado por:**

Juliana Delevati

**Código Identificador:**D4E1C041

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 370, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 370, DE 22 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR EM TERMO DE FOMENTO.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a comissão de seleção para atuar no Chamamento Público 005/2024, com o objetivo “seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de termo de fomento”.

**Art. 2º** Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para composição da comissão de seleção:

**I – Marily Penteadó Wotroba Heiden;**

**II – Sandrieli Aparecida Ludvinski;**

**III – Scheila Fuerst Schroth.**

**Art. 3º** A comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

**Art. 4º** A comissão poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

**Art. 5º** Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Piên/PR, 22 de abril de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Márcia Zigovski  
**Código Identificador:**D961DF8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 350 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 350 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchowski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Planifica SUS	23/04/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	3131/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças  
Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**D67E0CD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 142, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 142, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

ALTERA DECRETO Nº 317, DE 22 DE dezembro DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do artigo 9º do Decreto nº 317, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 9º ...*

*I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;”.*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de abril de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Rejane Neneve  
**Código Identificador:**A0BC4933

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 140, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 140, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**Institui Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, autoriza a destinação de bens móveis inservíveis através de ALIENAÇÃO E/OU doação para instituições sociais de interesse público mediante baixa no patrimônio municipal, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente para cumprimento da alínea “a”, inciso II do art. 17 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a comunicação interna da Secretaria de Administração e Planejamento, que solicita a baixa no patrimônio municipal, de “bens móveis inservíveis” sem condições de uso ou desnecessários ao serviço público, em virtude de estarem causando transtornos e ocupando espaço em repartições públicas;

Considerando a necessidade de realizar os procedimentos administrativos visando a avaliação, baixa e posterior destinação de bens inservíveis a instituições sociais de interesse público através de doação, obedecendo a legislação pertinente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, objetivando proceder a avaliação de bens móveis tidos como inservíveis, para fins de baixa no patrimônio e posterior alienação e/ou doação nos termos deste decreto, a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - Presidente: Cristiano Quadros;
- II - Secretário: Johnn Lenonn Vaz;
- III - Membro: Scheila Fuerst Schroth;
- IV - Membro: Robson Crosoé Conceição Pinto;
- V - Membro: Simon Schneider.

**Art. 2º** A Comissão terá como objetivo avaliar os bens municipais, para fins de realização de alienação dos referidos bens por meio de licitação nos moldes da lei.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis deverá proceder a verificação dos bens encaminhados pelos diversos órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, podendo ser este trabalho realizado em lotes, sendo lavrada ata da reunião e, ao final, emitido laudo de avaliação que deverá conter:

- I - Descrição do (s) bem (s), utilidade e número de patrimônio;
- II - As condições do (s) bem (s), mediante constatação de seu estado de conservação;
- III - Considerações sobre a utilidade do (s) bem (s), possibilidade de conserto ou reparo;
- IV - Constatação de reconhecimento da condição de bem (s), inservível (eis) ou, de recomendação de destinação do mesmo para aproveitamento em outro departamento.

**Art. 4º** Os bens declarados como inservíveis serão destinados exclusivamente para entidades de cunho social do Município que detenham reconhecimento de interesse público em lei e, havendo pluralidade de instituições interessadas os bens serão divididos em lotes de modo que, as doações serão distribuídas mediante rodízio.

Parágrafo único. As entidades interessadas no recebimento dos bens declarados inservíveis deverão protocolar requerimento junto a área de patrimônio, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Estatuto Social;
- II – Lei de utilidade pública municipal;
- III – Certidão Negativa Federal;
- IV – Certidão Negativa de FGTS;
- V – Certidão Negativa Municipal;
- VI – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

VII – Certidão Negativa Estadual.

Art. 5º Os bens inservíveis serão considerados “baixados” no sistema de controle de patrimônio do Município de Piên, sendo arquivada a ata da reunião de avaliação e o termo de doação dos mesmos.

Art. 6º Os serviços prestados pelos servidores nomeados neste decreto serão sem ônus ao Município, não gerando aos servidores direito a percepção de qualquer gratificação e serão considerados de relevância para fins de avaliação funcional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado todas as disposições contrárias.

Piên, 23 de abril de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Rejane Neneve  
**Código Identificador:**DE95CFB6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO EDITAL DE**  
**HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2024.

A comissão de licitação designada pela portaria nº 2892/2024 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2024, que após realizada a sessão pública de abertura deste edital e analisado os envelopes de habilitação e proposta das proponentes e não havendo interposição de recursos quanto a decisão tomada por esta comissão de licitação, ficando assim habilitadas e classificadas as seguintes proponentes.

Nº	EMPRESA
1	L. N. CONFECCOES LTDA
2	MAYCON JEAN NESKE – ME
3	4E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, o Presidente da Comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer que se sinta prejudicada, para interposição de recursos.

Pinhal de São Bento - PR, 08 de abril de 2024.

Presidente da comissão:

**LUIZ EDELAR DE LIMA**

Membros da comissão:

**IRIO FERNANDES**

**MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI**

**Publicado por:**  
Irio Fernandes  
**Código Identificador:**E31DAD2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

**CONTRATADA:** ADAO EXTINTORES

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR:** O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 2.823,75** (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/04/2025 a contar a partir de 17/04/2024, conforme Pregão nº 23/2023 e Contrato original nº 29/2023.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Pinhal de São Bento - PR, em 16/04/2024

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Irio Fernandes  
**Código Identificador:**01DDA112

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA Nº 02/2024 LDO**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUÇÃO LDO**  
**EXERCÍCIO 2025**

**ATA Nº 02/2024**

Às 13:00 (Treze horas) do dia 25/04/2024 (vinte e cinco dias de abril de dois mil e vinte e quatro) nas dependências da Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento, em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram-se presente, os vereadores Redação e Justiça: Eliane; Sadinei Felipe Wauczinski; Marcio Menim. Finanças e Orçamento: Sadinei Felipe Wauczinski; Marcio Menim; Eliane. Saúde, Bem estar e Meio Ambiente: Clóvis Viera Velho; Edson José da Silva; Iluir Antonio Vanzeto. Agropécua: Iluir Antonio Vanzeto; Eliane; Marcio Menim. Infraestrutura: Paulo Sergio de Lima/ Iluir Antonio Vanzeto; Eliane. Os Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, e pessoas presentes da comunidade. Sendo iniciado a exposição do projeto de lei ref LDO para exercício 2025 o qual já se encontra na câmara de vereadores para análise e votação da mesma. Sendo dado explicações sobre os programas bem como seus objetivos, metas fiscais da receita e despesa, resultado primário e resultado nominal, metas e prioridades, dando inclusive a palavra para que em caso de dúvida já seja feita a pergunta no ato de cada item. Feito a pergunta a todos presentes se teriam algo a acrescentar na LDO nada sugerido ficando dessa foram encerrado a audiência sobre LDO 2025.

Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente audiência pública, sendo agradecido a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 14:30 e eu, SCHEILA SILVINO BEPLER, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**A7A2C562

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 21/2023 - CMDCA**

**SÚMULA:** Aprovar o plano de adesão e o plano de ação da Deliberação nº 78/2022-CEDCA.

**O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e

conforme deliberado na 5ª sessão ordinária do dia 01 de junho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o plano de adesão e o plano de ação da deliberação nº 78/2022- CEDCA, para o Incentivo, Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio acesso a produtos de Higiene Íntima, que prevê o repasse de recurso ao Município.

**Art. 2º** - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 06 de junho de 2023.

**ALANA GRAZIELE WEBER SELKE**

Presidente CMDCA – Resolução nº 04/2023

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**56ACDE3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2024 – SMDU-DRFHS**

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1º e § 5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ANILDO IRANY DA ROSA, proprietário do lote 20, conforme Transcrição 14.283 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador**, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **NICOLAU DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.xxx.878-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.xxx.xxx-825, residente e domiciliado na Rua Hartwig Muller, nº 288, Jardim Tarumã IV, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: **QUADRA 06 PARTE DO LOTE 20 (20-R1) DA PLANTA JARDIM TARUMÃ IV - “Levantamento topográfico do lote 20-R1 da quadra 6, da Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 145 e 146, formado por parte do lote 20 da quadra 6 da Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 145 e 146, localizado na Rua Hartwig Muller, com UTM Datum SAD 69, N: 7182225.2156; E: 687135.5947, e seguintes medições: Mede 12,48 metros de frente para Rua Hartwig Muller e parte do lote 20. Pelo lado esquerdo mede 19,55 metros em divisa com parte do lote 20. Pelo lado direito mede 20,51 metros em divisa com parte do lote 19. Nos fundos mede 12,28 metros em divisa com parte do lote 20. Perfazendo uma área total de 247,98 metros quadrados”**. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 23757/2023)** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 24 de abril de 2024.

**ROSANE LOURENÇO BRUDECK**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal nº 12.097/2024

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**723CC6BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

**Contratante:**Município de Piraquara. **Objeto:**Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme

necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº 149/2024** – item nº 8. **Contratado:**MARTA DOS SANTOS ARAUJO. **Contrato nº 151/2024** – item nº 5. **Contratado:**JULIA DE ALMEIDA SANTOS. **Contrato nº 153/2024** – item nº 6. **Contratado:**ANA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS. **Contrato nº 154/2024** – item nº 5. **Contratado:**MARCIA CUSTÓDIO. **Contrato nº 156/2024** – item nº 5. **Contratado:**VALÉRIA DA SILVA ZAMBÃO. **Contrato nº 157/2024** – item nº 5. **Contratado:**ANTÔNIO APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR. **Prazo de vigência dos Contratos:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura:22/03/2024.** **Contrato nº 174/2024** – item nº 6. **Contratado:**MARIA SIMONE DE SOUZA BARBOSA. **Prazo de vigência do Contrato:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura:26/03/2024.** **Contrato nº 196/2024** – item nº 6. **Contratado:**GEALLE ARYANNE DE MOURA NEVES PRESTES. **Contrato nº 197/2024** – item nº 7. **Contratado:**SOLANGE COELHO DE HORMAM MACHADO. **Contrato nº 198/2024** – item nº 8. **Contratado:**EVANIA DO ROCIO LEONEL PINTO. **Contrato nº 199/2024** – item nº 8. **Contratado:**JULIA GABRIELLY DA SILVA RODRIGUES. **Prazo de vigência dos Contratos:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura:16/04/2024.** **Contrato nº 201/2024** – item nº 1. **Contratado:**RAQUEL GONSALVES CAVALHEIRO. **Contrato nº 202/2024** – item nº 1. **Contratado:**CASTORINA APARECIDA TEIXEIRA. **Contrato nº 203/2024** – item nº 2. **Contratado:**LUCAS DE SOUZA GHEDINI. **Contrato nº 204/2024** – item nº 2. **Contratado:**KEVYN BRIZIDO DE OLIVEIRA. **Contrato nº 205/2024** – item nº 2. **Contratado:**ANA VITORIA NUNES DOS SANTOS. **Contrato nº 206/2024** – item nº 2. **Contratado:**LIDIANE CONCEIÇÃO DE MATOS. **Prazo de vigência dos Contratos:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura:19/04/2024.**

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**2F444432

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 - que tem como objeto a contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº 99/2024 - CONTRATADA:** EDILAINE DINIZ PONCE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 085.XXX.XXX-19. **Data da Assinatura:** 22 de abril de 2024. **Contrato nº 108/2024 - CONTRATADA:** CASTORINA APARECIDA TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.XXX.XXX-71. **Data da Assinatura:** 19 de abril de 2024. **Contrato nº 139/2024 - CONTRATADA:** JOCELAINE PATRÍCIA MICHALICHYN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 046.XXX.XXX-38. **Data da Assinatura:** 18 de abril de 2024. **Contrato nº 155/2024 - CONTRATADA:** CLEMERSON ABDO LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.XXXXXX-25. **Data da Assinatura:** 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**BB2B5B97

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**RESOLUÇÃO 22/2024 CMAS**

**SÚMULA:** Análise da indicação de emenda parlamentar destinada para a Associação San Julian, Amigos e Colaboradores.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **04ª Sessão Extraordinária** de 12 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar parecer desfavorável ao recebimento da emenda parlamentar indicada pela Associação San Julian, Amigos e Colaboradores, por não atendimento às previsões da Resolução nº 16/2023 do CMAS, que define critérios para a inscrição,

assessoramento e fiscalização das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Piraquara, 18 de abril de 2024.

**EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**BEB62301

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
ADITIV DO CONTRATO Nº299/2023 CHISLENE DOS SANTOS – ME**

TERMO ADITIVO Nº01  
CONTRATO Nº. 229/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 229/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **CHISLENE DOS SANTOS – ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **CHISLENE DOS SANTOS – ME** inscrito no CNPJ nº. **12.071.586/0001-64**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 229/2023, referente ao Pregão nº68/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM POLICARBONATO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 05/05/2024, fica prorrogado pelo período de 250 (duzentos e cinquenta) dias, encerrando-se em 31/12/2024. Em conformidade ao Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25 de Abril de 2024

**MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**CHISLENE DOS SANTOS – ME**

Contratada

**Publicado por:**

Marcio Sokoloski

**Código Identificador:**B6F4A860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
AADITIVOS DOS CONTRATOS DO PREGÇAI Nº155/2022.**

TERMO ADITIVO Nº01  
CONTRATO Nº. 530/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 530/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **CIRURGICA PRIME LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **CIRURGICA PRIME LTDA** inscrito no CNPJ nº. **46.116.717/0001-02**, já qualificados, têm ajustado por mútuo

consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 530/2023, referente ao Pregão nº155/2022 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES MÉDICO-HOSPITALARES E DE ENFERMAGENS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 09/05/2024, fica prorrogado pelo período de 236 (duzentos e trinta e seis) dias, encerrando-se em 31/12/2024. Em conformidade ao Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25 de Abril de 2024

**MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**CIRURGICA PRIME LTDA**

Contratada

TERMO ADITIVO Nº01

CONTRATO Nº. 532/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 5323/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ nº. **43.144.036/0001-51**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 530/2023, referente ao Pregão nº155/2022 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES MÉDICO-HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 09/05/2024, fica prorrogado pelo período de 236 (duzentos e trinta e seis) dias, encerrando-se em 31/12/2024. Em conformidade ao Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25 de Abril de 2024

**MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Marcio Sokoloski

**Código Identificador:**CB1DEFDB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 8.666/93

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 15/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA: ESPACO ANALITICO LTDA**

CNPJ: 54.367.119/0001-26

**OBJETO:** Credenciamento de médico plantonista, técnico de enfermagem e enfermeiro em regime de plantão, médico pediatra, psicólogo e fisioterapeuta.

3.3.90.34.00.303.00303.01.02.00.00.1.500.0000

3.3.90.34.00.495.00495.01.02.00.00.1.500.0000

3.3.90.34.00.000.00000.01.02.00.00.1.500.0000

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Jaqueline Soares da Silva Rodrigues**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024**Publicado por:**

Caroline Garcia

**Código Identificador:**FD55CBAB**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 09/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA: MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ:08.666.165/0001-09

**OBJETO:** Aquisição de aparelho de ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica.**VALOR:** R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais).

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESP. Nº 206 Obras e Equipamentos - Atenção Básica 4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Rodney Danilo Pesenti**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024**Publicado por:**

Heloise Resqueti Almeida

**Código Identificador:**70C09623**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS****RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024****RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, nº 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 15/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2024, Edição 3003, Código Identificador: D8FD8AF6, como segue:

**No item 15.1. do Edital:**

•

**Onde se lê:**

15.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

•

**Passa-se a ler:**

15.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**No anexo VII do edital, no ITEM 5.1.:**

•

**Onde se lê:**

A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da “Autorização de Compra” para efetuar as entregas. Em caso de atraso injustificado, ou justificado mas não aceito pela Secretaria responsável do pedido, serão aplicadas as sanções previstas em lei.

•

**Passa-se a ler:**

A licitante vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da “Autorização de Compra” para efetuar as entregas. Em caso de atraso injustificado, ou justificado mas não aceito pela Secretaria responsável do pedido, serão aplicadas as sanções previstas em lei.

**No aviso de licitação:**

•

**Onde se lê:**

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/05/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/05/2024, às 09h30min.

•

**Passa-se a ler:**

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/05/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/05/2024, às 09h30min.

Pitangueiras, 25 de abril de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Garcia

**Código Identificador:**6264D614**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO****CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO  
CONCEDE FÉRIAS****PORTARIA Nº 14, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**ABRAHÃO MARQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;

Considerando o período aquisitivo do Servidor;

Considerando a solicitação do Servidor de fracionamento de férias já autorizada na Portaria 23 de 30 de maio de 2023, que alterou a Portaria 22/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Férias conforme programação a JACSON MARCELO SPIES BIONDO, servidor comissionado, Matrícula: 11134, relativas ao período aquisitivo, sendo que o gozo de férias se



dá de forma fracionada, fixando o segundo período de vinte e nove de abril a três de maio de dois mil e vinte e quatro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**ABRAHÃO MARQUES**

Presidente

**Publicado por:**  
Marcelo Ribeiro Zimmer  
Código Identificador:04B8374F

### CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO CONCEDE FÉRIAS

**PORTARIA Nº 15, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**ABRAHÃO MARQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno; Considerando o período aquisitivo do Servidor; Considerando a solicitação do Servidor de fracionamento de férias;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Férias conforme programação a Jacson Marcelo Biondo, servidor comissionado, Matrícula: 11134, relativas ao período aquisitivo de janeiro de 2023 à janeiro de 2024, sendo que o gozo de férias se dará de forma fracionada, fixando o primeiro período de seis a vinte de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

**ABRAHÃO MARQUES**

Presidente

**Publicado por:**  
Marcelo Ribeiro Zimmer  
Código Identificador:2D5396F1

### LICITAÇÃO RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 005/2023, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** contratação de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao patrimônio da Administração Pública do Município de Planalto/PR.

**LEILOEIRO:** CLEVER ELMES MILANI LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL  
CNPJ Nº 46.124.232/0001-52

**DATA:** 23 de abril de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
Código Identificador:F16656DD

### LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2021

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**, neste ato representado por sua Administradora a Sra. **ADELIDES MARIA PERIN**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 090/2021, firmado entre as partes em data de 23 de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, para coleta diária, durante a vigência do Contrato, conforme necessidade desta Municipalidade, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 090/2021, Edital Pregão Presencial nº 015/2021, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:

- serviços de disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II de R\$243,08 (duzentos e quarenta e três reais e oito centavos), para R\$255,11 (duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos);

Totalizando o valor da contratação na importância de R\$ 298.478,70 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**ADELIDES MARIA PERIN**  
Limpeza e Conservação Pema LTDA.

Testemunhas:

**EDERSON ALTINO KOBS**  
RG nº 7.393.781-7 / PR

**CARLA FATIMA MOMBACH STURM**  
RG nº 6.772.151-9 / PR

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
Código Identificador:B8CD62AB

### LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2021

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 090/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no

CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.040.285/0001-82, com sede à Rua Principal, s/n, Linha São Roque, na Cidade de Dois Vizinhos – PR, neste ato representada pela Administradora a Sra. **ADELIDES MARIA PERIN**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 5.675.287-0, e do CPF sob nº 741.477.819-34, residente e domiciliada na Cidade de Dois Vizinhos - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 015/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto-PR, durante a vigência do Contrato, conforme necessidade desta Municipalidade”.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 090/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de abril de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 090/2021 passa a ser até 30 de abril de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 090/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 090/2021, cujo valor global é de R\$ 298.478,70 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 015/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00511
02070	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494
02890	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00555
02880	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 090/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**ADELIDES MARIA PERIN**

Limpeza e Conservação Pema LTDA.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

**Publicado por:**

Carla Fátima Mombach Sturm  
Código Identificador:58F14E9C

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 122/2024

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** CLEVER ELMES MILANI.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**D3F65DF3

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 011/2024**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 011/2024, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de móveis e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Planalto PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 138.597,44(Cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 09 de Maio de 2024, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**0AAD6A82

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 012/2024**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 012/2024, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2024, Recurso FNDE, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 784.361,20 (Setecentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 13 de Maio de 2024, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**13A1B070

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 006/2024**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conserto da máquina pesada, Motoniveladora Caterpillar 120k, ano de fabricação 2013, número de série CAT0120KTJAP05092, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários deste município de Planalto – PR.

**EMPRESA:** VANDERLEI ADELSON MALLMANN.

**CNPJ Nº.** 05.284.406/0001-67.

**VALOR:** R\$ 18.356,00(Dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

**DATA:** 25 de Abril de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**A4C0DAE7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**  
**ATA DA 27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023**

**Ata Eletrônica da 27ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 26/09/2023 - 15:30 ; Encerramento: 26/09/2023 - 15:32. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado Anteprojeto de Lei nº 103/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente:SENE / MDB

Primeiro Secretário:OSNI CEARÁ / PV

Segundo Secretário:DEGA / PSD

**Publicado por:**  
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo  
**Código Identificador:**2C7DBA00

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**  
**PORTARIA 052/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** “Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO: ACESSOR DE APOIO PARLAMENTAR**  
**SERVIDOR: ESVERALDO VITORINO ALBINO SALGUEIRO**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**SINEDIR DA ROSA CARDOZO**

Presidente

**OSNI ALVES DE ABREU**

1º Secretário

**DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA**

2º Secretário

**Publicado por:**

Silvia Karla Mendes Fiorin

**Código Identificador:75427997**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**  
**PORTARIA 053/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula: “Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”.**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO: CHEFE DO GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**SERVIDOR: MAICKON DO CARMO DE ARCICA**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**SINEDIR DA ROSA CARDOZO**

Presidente

**OSNI ALVES DE ABREU**

1º Secretário

**DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA**

2º Secretário

**Publicado por:**

Silvia Karla Mendes Fiorin

**Código Identificador:CA3AB5C3**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**  
**ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023**

**Ata Eletrônica da 28ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 26/09/2023 - 15:32 ; Encerramento: 15:33. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO:

OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão e passou à Ordem do Dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 103/2023, de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente:SENE / MDB

Primeiro Secretário:OSNI CEARÁ / PV

Segundo Secretário:DEGA / PSD

**Publicado por:**

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

**Código Identificador:088D1BC2**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**  
**ATA DA 29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023**

**Ata Eletrônica da 29ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 03/10/2023 - 17:00 ; Encerramento: 17:03. Mesa Diretora:PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão:BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 102/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovada em votação única uma Emenda Plenária Modificativa, de iniciativa do Vereador Sene, ao Anteprojeto de Lei nº 102/2023; Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 105/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 107/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores.

Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente:sene / Mdb

Primeiro Secretário:osni Ceará / Pv

Segundo Secretário:dega / Psd

**Publicado por:**

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo  
**Código Identificador:**52256C93

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA  
ATA DA 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023**

**Ata Eletrônica da 30ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 03/10/2023 - 17:03 ; Encerramento: 17:04. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão: BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão: Foi aprovado em segunda votação o Anteprojeto de Lei nº 102/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 105/2023, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 107/2023, de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: SENE / MDB

Primeiro Secretário: OSNI CEARÁ / PV

Segundo Secretário: DEGA / PSD

**Publicado por:**

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo  
**Código Identificador:**2082A17B

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA  
ATA DA 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023**

**Ata Eletrônica da 31ª Sessão Extraordinária 6º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 6º Per. ; Abertura: 03/10/2023 - 17:04 ; Encerramento: 17:05. Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD. Lista de Presença na Sessão: BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão: Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 102/2023. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SENE / MDB

PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV

SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD

**Publicado por:**

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo  
**Código Identificador:**DDAD36B6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO  
Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 53/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO 104/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº  
366/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade nº 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF nº 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **51.867.502 JOANA IVETE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **51.867.502/0001-55**, situada à Rua Renato Russo nº 172, Balneário Santa Terezinha – CEP 83.255-000 – Cidade de Pontal do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **JOANA IVETE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 3.368.689-7 SSP/PR e CPF/MF nº 559.105.809-49. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 17 de abril de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**

Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**CE26D390

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO  
Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 55/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO 106/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº  
368/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade nº 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF nº 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **52.950.769 DANIELI BARBOSA DE GODOY**, inscrita no CNPJ nº **52.950.769/0001-74**, situada à Travessa Cuiama, Balneário Ipanema – CEP 83.255-000 – Cidade de Pontal do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **DANIELI BARBOSA DE GODOY**, portadora da cédula de identidade nº 13.211.522-2 SSP/PR e CPF/MF nº 096.000.489-08. **DO OBJETO:** - A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 17 de abril de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**EED536F2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO  
Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 54/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO 105/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº  
367/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade nº 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF nº 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **52.990.031 REGINA MARIA DE JESUS**, inscrita no CNPJ nº **52.990.031/0001-30**, situada à Av. Canal leste nº 28, Balneário Canoas- CEP 83.255-000 – Cidade de Pontal do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **REGINA MARIA DE JESUS**, portadora da cédula de identidade nº 6.725.604-2 SSP/PR e CPF/MF nº 018.717.279-01. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 17 de abril de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**  
Alexia Cason Okazaki  
**Código Identificador:**BDAB13F3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO PREGÃO 29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 117/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 29/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 10/05/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>\_Pontal do Paraná, 25 de abril de 2024.

**AUREA MUNHOZ**

Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

**Publicado por:**  
Aurea Munhoz  
**Código Identificador:**3438DCCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.551, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)”.

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA  
09.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL  
09.001.18.541.0020.2.034. GERENCIAMENTO AMBIENTAL  
819 - 3.3.90.93.00.00 1976 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 82.000,00

**Total de recursos utilizados na presente Lei R\$ 82.000,00**

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na Fonte 1976, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.2.9.99.01.17.00000000 Fonte: 1976 R\$ 82.000,00

**Total de recursos utilizados na presente Lei R\$ 82.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de abril de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito

**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral do Município

**JACKSON CESAR BASSFELD**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**978C05CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.552, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**Súmula: “Altera a Lei nº2.460/2023”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º Acrescentam-se atribuições aos servidores ocupantes do cargo de Médico Veterinário, de que trata o anexo IV, da Lei nº2460/2023:**

**“MÉDICO VETERINÁRIO (...)**

**Aos servidores ocupantes do cargo de médico veterinário e que sejam responsáveis técnicos do SIM/POA do Município de Pontal do Paraná, além das atribuições anteriores, competem:**

- 1. Gestão de documentos:** Procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;
- 2. Registro de estabelecimento, avaliação, aprovação, alteração de projetos:** Procedimento operacional que possibilita avaliar, aprovar e alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM/POA;
- 3.Registro de produtos e controle de rótulos:** Procedimentos adotados para aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos;
- 4. Coletas fiscais:** Procedimentos que possibilitam garantir a padronização das coletas oficiais e envio de amostras para análise físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
- 5. Combate a fraudes:** Procedimentos que possibilita o SIM/POA combater as fraudes, garantindo a qualidade dos produtos de origem animal;

6. Programas de autocontrole: Procedimentos que constituem a inspeção contínua e sistemática dos fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos;

7. Processos administrativos: Procedimentos que possibilitam regulamentar as penalidades que serão aplicadas em caso de infrações cometidas pelos estabelecimentos;

8. Educação sanitária e combate às atividades clandestinas: Procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas;

9. Fiscalização: Procedimentos de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto ao SIM/POA, conforme as determinações estabelecidas no decreto municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de abril de 2024

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**VERGINIA MARA PEDROSO**

Procuradora- Geral do Município

**JACKSON CESAR BASSFELD**

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**7BC4FF7B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.553, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: “Altera a Lei nº2.305/2022”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:•

Art. 1º Acrescenta-se ao organograma, de que trata o Anexo I – da Lei nº2305/2022, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, o Serviço de Inspeção Municipal, com a seguinte redação:

“ 8(...) *Serviço de Inspeção Municipal*“

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de abril de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

**PREFEITO**

**JACKSON CESAR BASSFELD**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**VERGINIA MARA PEDROSO**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**2535FE8A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 554 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Memorando nº 7043/2024.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.-** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº. 420 de 25 de março de 2024 .

**Artigo 2º –** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

**Artigo 3º –** Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de abril de 2024

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**CB137467

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 1997/2024**

#### DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**F A Z S A B E R:**

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 22 ABRIL DE 2024 APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo proporcionar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

**I –** Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):

- Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
- Investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- Construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- Aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
- Aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
- Provimento de alimentação escolar.

**II -** Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

**III -** Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

**IV -** Melhoria tecnológica na área de administração de recursos ligados à área da educação.

**V -** Prestação de serviços de terceiros em colaboração ou execução de projetos específicos na área da educação.

#### **Capítulo II**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

#### **SEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Educação - FME será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda ou Chefe do Poder Executivo Municipal, sob a orientação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB.

#### **SEÇÃO II**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 3º** São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

- Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
- Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a

empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

**IV** - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

**V** - Firmar convênio, contratos referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

**VI** - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

**VII** - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação;

**VIII** - Responder perante a receita federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do Fundo Municipal de Educação;

**IX** - Submeter ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

**X** - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado as demonstrações mencionadas no inciso anterior e demais informações sempre que solicitadas pelos respectivos órgãos fiscalizadores dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

**XI** - Assinar digitalmente ou autorizar por via eletrônica perante a instituição bancária credenciada as transferências financeiras e ordens bancárias conjuntamente com o Secretário Municipal de Fazenda.

**XII** - Firmar convênios, contratos e termos de ajustes, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, referente aos recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Educação.

**Art. 4º** São atribuições da Secretaria Municipal da Fazenda:

**I** - Preparar as demonstrações semestralmente das receitas e despesas a serem apresentadas na Assembléia Geral, encaminhando-as, também, a Secretaria Municipal de Educação.

**II** - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Educação referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e dos recebimentos de receita.

**III** - Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Avaliação e Controle Social:

**a)** Semestralmente as demonstrações de receita e despesas;

**b)** Semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

**c)** Anualmente, o balanço geral do Fundo Municipal de Educação.

**IV** - Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso III deste artigo.

**V** - Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Educação - FME, bem como, avaliação econômico-financeira, apurada nas respectivas demonstrações.

**VI** - Manter junto a Secretaria Municipal de Educação e ao órgão competente do município os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

### SEÇÃO III DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 5º** Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

**I** - O Secretário Municipal de Educação - Presidente;

**II** - Um Coordenador da área de Administração Educacional - Vice-Presidente;

**III** - Um Diretor de Escola;

**IV** - Um Coordenador de Gestão Educacional ou equivalente;

**V** - Um Membro do Controle Interno Municipal.

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão cada um, um suplente, nomeado pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento, sempre que necessário.

§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final em caso de empate.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

### SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 6º** Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

**I** - Definir as normas operacionais do Fundo;

**II** - Estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

**III** - Alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

**IV** - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financeiros pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

**V** - Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

**VI** - Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;

**VII** - Deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

### Capítulo III DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 7º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

**I** - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

**II** - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

**III** - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;

**IV** - As transferências da Secretaria do Estado de Educação;

**V** - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

**VI** - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades;

**VII** - Outras verbas que forem destinadas a área de Educação.

**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

#### SEÇÃO II DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

**Art. 8º** O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

**Art. 9º** O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos, transferências ou qualquer outra movimentação efetuada com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela Secretaria Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

#### SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

**Art. 10** Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

**I** - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;



II - Democratização da gestão da educação pública;  
 III - Nos programas e projetos mencionados no art. 1º desta lei.  
**Art. 11** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Parágrafo único.** Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

#### Capítulo IV

#### 00,, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

**Art. 13** O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

**Art. 14** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

**Art. 15** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24.04.2024).

**FABIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Soraya B.cavalheri  
**Código Identificador:**90BE1F9F

### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 54/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 54 / 2024**

**Procedimento Licitatório 16/2024**

**INEXIGIBILIDADE nº 03/2024**

**Objeto:** Aquisição de 20 (vinte) módulos desmontáveis em virtude da abertura de uma nova sala/turma, a fim de atender mais 20 (vinte) crianças da lista de espera de infantil III, ou seja, crianças de zero a três anos de idade.

**Contratada:** JD ACO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA CNPJ 02.419.903/0001-37

**Valor:** R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.42-1743

**Data de Assinatura:** 25/04/2024

**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**  
 Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**23EEB803

### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 55/2024

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 55/ 2024**

**Procedimento Licitatório 17/2024**

**INEXIGIBILIDADE nº 04/2024**

**Objeto:** Aquisição de conjuntos e mobiliário a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação.

**Contratada:** DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 11.676.271/0001-88

**Valor:** R\$ 26.320,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.42-1743

**Data de Assinatura:** 25/04/2024

**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**  
 Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**A0BD98C0

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RECURSO HIERÁRQUICO PE 006/2024

#### DECISÃO EM RECURSO HIERÁRQUICO

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A HABILITAÇÃO DE LICITANTE**

<b>RECORRENTE:</b>	SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 46.041.130/0001-73
<b>RECORRIDO:</b>	PREGOEIRO/ COMERCIAL BORA LTDA CNPJ: 04.094.110/0001-10

Vistos, etc.

Trata-se de decisão em recurso hierárquico solicitado pela empresa **SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 46.041.130/0001-73**, face a habilitação da empresa **COMERCIAL BORA LTDA CNPJ: 04.094.110/0001-10** no Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Tomo emprestado o relatório já feito pela pregoeira em seu decisório (fls. 947 usque 947-v).

Em síntese, alega que a empresa **COMERCIAL BORA LTDA CNPJ: 04.094.110/0001-10** apresentou documentação com vícios insanáveis na habilitação do Pregão Eletrônico e pede a desclassificação da mesma. Questiona o fato da recorrida ter enviado os documentos referentes ao item nº028 do edital do Pregão Eletrônico nº006/2024 via e-mail, quando resta claro a exigência no referido item, de os documentos serem apresentados exclusivamente pelo sistema. Recorre também quanto ao contrato social na qual foi alterado a razão social da empresa para **COMERCIAL BORA EIRELI**, porém, não ficando restritamente apenas à mudança de nomenclatura, mas sim de enquadramento, passando de sociedade limitada para **EIRELI**. Alega também que o CNPJ apresentado possui outra razão social e que no documento em referência deveria constar a mesma razão social do Contrato Social. Afirma que no alvará de funcionamento não consta a mesma razão social do contrato social e também indaga sobre a validade do documento. Alega ainda que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais – Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Licença Sanitária, Certidão Negativa de Falência e Concordata em Recuperação Judicial e Extrajudicial, também constam razão social diferente da alteração do contrato social. Questiona o fato do Atestado de Capacidade Técnica não identificar o órgão emissor pela falta de número do CNPJ do mesmo, descumprindo o item 1.1 do anexo III do edital. Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, alega a mesma questão da razão social e que a validade do mesmo encontrava-se vencida no momento da disponibilização no sistema.

A empresa **COMERCIAL BORA LTDA CNPJ: 04.094.110/0001-10** apresentou em sua contrarrazão, contesta alegando que documentos citados, refletem o ato de 09/12/2022 referente à transformação da natureza jurídica da empresa a qual, inicialmente registrada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (**EIRELI**), e por força do artigo 41 da Lei 14.195/2021, a empresa foi automaticamente transformada em Sociedade Limitada Unipessoal, sem necessidade de qualquer alteração em seu ato constitutivo. Quanto à validade do alvará de funcionamento, a empresa alega que o mesmo possui validade de 12 meses, podendo variar de acordo com cada município. Como evidenciado no Decreto Municipal de Araucária, nº 36042, de 14 de maio de 2021, que regulamenta o Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado, o mesmo estipula que o alvará terá validade de 1 ano. Que o atestado de capacidade técnica atende aos requisitos do edital, estando em papel timbrado, devidamente assinado e autenticado pela nutricionista do Município de São João do Triunfo-PR. Informa que as assinaturas nos documentos foram devidamente autenticadas.

Na decisão, a pregoeira admitiu o recurso e no mérito negou provimento conforme a fundamentação e parte dispositiva encontrada nas fls. 953 usque 955-v.

É o breve relatório.

**DECIDO.**

Preliminarmente destaco que a nova lei de licitação – Lei nº 14.133/2021 – mudou substancialmente a forma recursal em relação aos recursos hierárquicos.

Os recursos administrativos estão previstos nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, de onde se extrai aspectos importantes quanto ao cabimento e a interposição recursal.

O art. 165 prevê que cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, *in verbis*:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e**
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

(destaque em negrito nosso).

Nessas situações, a empresa pode interpor recurso, como mecanismo de insurgência ao ato administrativo praticado, como fez a recorrente, com base no art. 165, inciso I, letra “c”.

No entanto, o inciso II do art. 165 prevê que cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, quando não couber o recurso, ou seja, com uma característica residual.

Assim, percebe-se que a nova lei, diferentemente da Lei nº 8.666/93, prevê o recurso e o pedido de reconsideração, este último, não somente para os casos em que não cabe recurso, como também para os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade (ar.167).

No caso do recurso hierárquico aqui decidido, há pedido expresso (fls. 941), tendo em vista que a Pregoeira negou provimento ao recurso inicial e ao nosso ver com acertada decisão.

Conforme relata a Pregoeira nas razões de decidir menciona que empresa **COMERCIAL BORA LTDA CNPJ: 04.094.110/0001-10** apresentou sua proposta ajustada via e-mail e que foi solicitado por esta pregoeira que a mesma anexasse na Plataforma BII os documentos para comprovação do item nº 028 do Pregão Eletrônico nº 006/2024 tendo disponibilizado na data de 08/04/2024 às 15h:25min os laudos necessários para a comprovação do mesmo e que os documentos de habilitação já se encontravam anexados na plataforma quando no momento do Pregão Eletrônico, ou seja, estava disponível para os licitantes na data de 04/04/2024, logo após o encerramento da fase de disputa. Tal informação consta na plataforma:

Portanto demonstrado está que a documentação foi anexada diretamente no sistema de forma que a insurgência não encontra respaldo para a sua guarida, de forma que rejeito as razões exposta pela recorrente SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 46.041.130/0001-73 neste ponto.

Outro ponto de insurgência é a alegação de que a recorrida deveria ser inabilitada por incongruência na razão social dos documentos apresentados na habilitação.

Conforme destaca a Pregoeira, pelo Ofício Circular 3510/2021/ME a mudança ocorreu de forma integrada entre a JUCEPAR e a Receita Federal do Brasil (RFB), transformando as empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI em sociedade limitada, conforme disposto no artigo 41 da Lei 14.195/2021.

**Art. 41. As empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.**

**Parágrafo único. Ato do Drei disciplinará a transformação referida neste artigo.**

Portanto, nesse sentido a documentação atende os objetivos da lei e outros documentos normativos, pois a apresentação do ato próprio de transformação ou alteração contratual, quando da transformação, não seria necessária.

Ademais a própria Junta Comercial do Paraná[1], menciona em seu site que não **necessidade de apresentação de ato próprio de transformação ou alteração contratual que faça referência, em preâmbulo ou cláusula, à transformação** e que qualquer exigência de Junta Comercial nesse sentido será equivocada e descabida. O empreendedor pode – apenas se quiser, frise-se – consignar no ato societário, no preâmbulo ou em cláusula própria, que houve a transformação automática.

Quanto ao Atestado de Capacidade técnica, prevê o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Tal prerrogativa também foi replicada no item 24.1 que é facultado à pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, o que foi feito pela pregoeira ao encaminhar e-mail na data de 18/04/2024 às 14h:24min ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de São João do Triunfo - PR, a fim de sanar a dúvida referente ao documento apresentado, o qual confirmou a veracidade das informações.

Desta forma nenhuma irregularidade foi perpetrada pela pregoeira, estando o Atestado de Capacidade Técnica válido para a finalidade pedida.

Em relação ao alvará de localização e funcionamento, utilizo a argumentação da Pregoeira, que após diligências junto ao município de Araucária, Paraná, confirmou-se que o atestado apresentado encontra-se regular:

Em relação ao Certificado de Regularidade do FGTS apresentado pela empresa **COMERCIAL BORA LTDA CNPJ: 04.094.110/0001-10**, numa análise rápida percebe-se que consta a validade com data de 07/04/2024, posterior a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2024 realizado em 04/04/2024, portanto nenhuma irregularidade em tal documento.

Por fim quanto as inconsistências das assinaturas, melhor sorte não acude a recorrente. Pois a recorrida alega que o questionamento acerca das assinaturas carece de fundamentação, uma vez que é plenamente possível que uma pessoa possua assinaturas distintas ao longo da vida, o que por via de interpretação extensiva acaba confirmando serem de seus representantes, conforme disposição do art. 374, inciso IV do CPC:

**Art. 374. Não dependem de prova os fatos:**

...

**IV – em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade.**

Assim, a alegação foi de inconsistência e a parte recorrida afirmou serem suas, de forma que fica superada a questão.

**DISPOSITIVO**

**Do exposto**, o recurso apresentado pela empresa **SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 46.041.130/0001-73**, fica **INDEFERIDO**, mantendo-se a habilitação da empresa **COMERCIAL BORA LTDA CNPJ: 04.094.110/0001-10** que apresentou a proposta mais vantajosa.

Publique-se.

Porto Amazonas, 25 de abril de 2024

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

[1] Disponível em: <https://www.juntacomercial.pr.gov.br/Noticia/Transformacao-da-Empresa-Individual-de-Responsabilidade-Limitada-EIRELI-em-Sociedade;>

**Publicado por:**  
Michele de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**BFDBBC1E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO**

Caro Senhor (a) MAURO BRUNO RODRIGUÊS.

Verificamos a existência de irregularidades em sua propriedade, Cito.  
Rua: Manoel Gonçalves Carrasco – QUADRA 11 LOTE 3.  
Referente ao Art. 7º, parágrafo 3º, da Lei nº318 de maio de 2013, do Código de Postura do Município, que faz menção a higiene dos terrenos e edifícios em geral, diz:

“**Art. 7º** Os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de asseio e segurança, devendo executar no tempo e modo exigidos, as medidas que lhes forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal, como forma de conservação.

§ 1º Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar a proliferação de focos de insetos, principalmente, a deposição de água parada em utensílios ou instalações que possam favorecer surgimentos de larvas.

[...]

§ 3º Os proprietários de terrenos desocupados são obrigados a realizar regular capina e limpeza, sendo que:

Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação ou publicação em edital pra que proceda a respectiva regularização;

**II.** Expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os pertinentes serviços de obrigação do proprietário, exigindo o ressarcimento das despesas efetuadas, além do pagamento de multa pelo descumprimento.”

Prado Ferreira, 25 de abril de 2024.

Milene F Lima Nome: \_\_\_\_\_  
Coordenadora de Endemias RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**D6BDF980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO**

Caro Senhor (a) EVERTON SANCHES DE ALMEIDA.

Verificamos a existência de irregularidades em sua propriedade, Cito.  
Rua: Laurentino Neto – QUADRA 12 LOTE 10.  
Referente ao Art. 7º, parágrafo 3º, da Lei nº318 de maio de 2013, do Código de Postura do Município, que faz menção a higiene dos terrenos e edifícios em geral, diz:

“**Art. 7º** Os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de asseio e segurança, devendo executar no tempo e modo exigidos, as medidas que lhes forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal, como forma de conservação.

§ 1º Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar a proliferação de focos de insetos, principalmente, a deposição de água parada em utensílios ou instalações que possam favorecer surgimentos de larvas.

[...]

§ 3º Os proprietários de terrenos desocupados são obrigados a realizar regular capina e limpeza, sendo que:

Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação ou publicação em edital pra que proceda a respectiva regularização;

**II.** Expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os pertinentes serviços de obrigação do proprietário, exigindo o ressarcimento das despesas efetuadas, além do pagamento de multa pelo descumprimento.”

Prado Ferreira, 25 de abril de 2024.

Milene F Lima Nome: \_\_\_\_\_  
Coordenadora de Endemias. RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**D3483FA4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9818/2024 DE 25/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
651 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	180.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>180.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
653 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>180.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**8F6FE213

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 9819/2024**

Súmula: Exonera a Senhora ANA CLAUDIA SILVA SALDANHA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora ANA CLAUDIA SILVA SALDANHA, CPF nº. \*\*\*.808.119-\*\*, do cargo comissionados de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO”, a partir de 26 de Abril de 2024.

Quatro Barras, 25 de Abril de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**2E4CE23D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO DE Nº 18/2024**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO DE Nº 18/2024**

Onde se lê:

**CONTRATADA: ÁULO SERGIO DE SOUZA CPF: 865.147.259-53**

Leia-se:

**CONTRATADA: PÁULO SERGIO DE SOUZA CPF: 865.147.259-53**

**Publicado por:**  
Loana Cavalli da Conceição  
**Código Identificador:**2DB5EDE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº.  
04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.595/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Global, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção de baterias para nobreaks diversos para atender a demanda desta prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo I) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

**DATA DA SESSÃO:** 03/05/2024.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** das 08:00h às 14:00h.

**TEMPO DE DISPUTA:** 06 horas ininterruptas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LINK:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Quatro Barras, 25 de abril de 2024.

**ROZANA ALVES FERREIRA FRANÇA**

Agente de Dispensa

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**E6499DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS AVISO  
DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 07 (sete) de junho do ano de 2024, na plataforma Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairros: Granja das Acácias, Ayrton Loyola e Jardim São Pedro	Pavimentação em CBUQ	8.996,53 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Quatro Barras ([www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br)) e na plataforma Portal Compras BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Quatro Barras, 25 de abril de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**0AF597F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com e sem gás, em garrações de 20l (vinte) litros em comodato, fardos de água mineral em garrafas e em copos, recargas de gás GLP 13 kg e 45 kg em comodato, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**MODALIDADE/TIPO:** PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 26/04/2024 às 08h59 do dia 14/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 14/05/2024.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de abril de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**B5056990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Aquisição de materiais de enfermagem em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**MODALIDADE/TIPO:** PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 26/04/2024 às 08h59 do dia 15/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 15/05/2024.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de abril de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**AC2293B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**MODALIDADE/TIPO:** PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 26/04/2024 às 08h59 do dia 16/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 16/05/2024.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de abril de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**059B1096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS Nº 2958 E 2959/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária nº 2958/2024**

CHERON ROTHEMANN – CPF: XXX.956.149-XX

I) Processo Administrativo nº 6202/2024

II) Cargo do servidor: Secretária – SMS

III) Período de afastamento: 30/04/2024(08h) a 30/04/2024(17h)

IV) Numero de diárias: uma diária integral.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na Oficina Progestão, referente as áreas de Atendimentos da Atenção Primária, na cidade de Campo Largo/PR.

**Requerimento de Diária nº 2959/2024**

ELENAI GONÇALVES REPINOSKI – CPF: XXX.304.269-XX

I) Processo Administrativo nº 6204/2024

II) Cargo do servidor: Secretária Municipal – SMS

III) Período de afastamento: 30/04/2024(08h) a 30/04/2024(17h)

IV) Numero de diárias: uma diária integral.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na Oficina Progestão, referente as áreas de Atendimentos da Atenção Primária, na cidade de Campo Largo/PR.

Quatro Barras, 25 de abril de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Loana Cavalli da Conceição  
**Código Identificador:**DCD126C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ATA Nº 08 - RETIFICADA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
04/2023**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023, para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 04/2023 – OBJETO: **Credenciamento de empresa(s), para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatas, como TDHA e/ou transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras/PR., a qual apresentou os documentos de habilitação no dia 19/03/2024, a empresa SCHUEDA E TODESCHINI FONOAUDIOLOGIA - CNPJ nº 28.233.494/0001-73. Foram realizadas as consultas nos portais do TCU, CGU e TCE/PR, a empresa em epígrafe está apta a participar do certame. Após a análise criteriosa, toda documentação de habilitação foi rubricada pela comissão, da análise, temos:**

**Ausência de apresentação de apresentação dos documentos abaixo:**

– Durante o período de credenciamento, a proponente interessada deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no credenciamento, na forma do Modelo de Credenciamento, disposto no Anexo I.

– Vínculo da empresa com o responsável técnico indicado conforme o item 3.1.11 do edital, a sra. Gabriela Maria Arenhart Soares.

O vínculo poderá ser comprovado através de:

Apresentação de contrato social, no caso de sócio; ou

Cópia da carteira de trabalho, ou

Contrato particular de prestação de serviço; ou

Prova se sua eleição como diretor(a) da proponente; ou

Cópia do comprovante de inscrição junto ao conselho de classe profissional correspondente, do profissional que executará o serviço;

O vínculo da empresa com os profissionais indicados na declaração do item 3.1.7 do edital:

Sras Inara Garangnani Antunes e Lorhany de Oliveira.

O vínculo poderá ser comprovado através de:  
 Apresentação de contrato social, no caso de sócio; ou  
 Cópia da carteira de trabalho, ou  
 Contrato particular de prestação de serviço; ou  
 Prova se sua eleição como diretor(a) da proponente; ou  
 Cópia do comprovante de inscrição junto ao conselho de classe profissional correspondente,  
 do profissional que executará o serviço;

#### **Regularização da CND federal, a qual foi apresentada vencida.**

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, a referida empresa apresente a documentação acima mencionada.

Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, transcrevo a presente decisão e comunico a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize sua documentação, conforme item 3.11 do Edital.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHERON ROTHEMANN  
 MEMBRO

GILSON SYDOR  
 MEMBRO

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA  
 MEMBRO

**Publicado por:**  
 Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**3A4431DF

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 02/2024, Contratação de empresa para aquisição de itens para premiações para atender a lei municipal de nº 1.545/2022 - IPTU PREMIADO.

#### **PROponente VENCEDORA:**

AONDE SE LE 1 - FORNECEDOR: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. - CNPJ: 30.105.413/0001-00 Valor Total do Fornecedor: : R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

LEIA-SE 1 - FORNECEDOR: P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA. - CNPJ: 30.105.413/0001-00 Valor Total do Fornecedor: : R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 19 de abril de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**DD376978

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

#### **ADMINISTRAÇÃO GERAL NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. .**

#### **PORTARIA Nº. 046/2024**

**Súmula:** Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Farmacêutico Bioquímico a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, ALEX SANDRO FERNANDES, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de órgão do Município de Querência do Norte, notadamente nos casos de aposentadoria e afastamento para fins políticos;

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade deve sempre ofertar a execução dos serviços de Farmacêutico/bioquímico dentro das especificações técnicas e a possível substituição temporária de servidores que necessitem de afastamento por diversos motivos;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de 04 (quatro) Farmacêuticos/bioquímicos (com jornada de 20 horas semanais cada) em caráter de excepcional interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

**§1º.** A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos HEBERLY APARECIDO DAVIES PESSOA (Enfermeiro), FABIANO DOMINGOS REGINI (assistente Administrativo), PATRICIA SCHAIDER (Farmacêutica Bioquímica) e CARLA SORAYA BORSATTO ( Assistente Administrativo).

**§ 2º.** A Comissão terá como Presidente o Servidor HEBERLY APARECIDO DAVIES PESSOA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**§ 3º.** A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Saúde, a qual se tornará responsável pela convocação de candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo temporário de Farmacêutico/bioquímico;

**Art. 3º.** As vagas a serem ofertadas constará no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

**Art. 4º.** O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Leis Municipal que rege sobre a matéria, bem como da Constituição Nacional de 1988, principalmente na regencia do art. 37, bem como as demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná,  
 25 de abril de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Rogerio Peixoto  
**Código Identificador:**66883915

**LICITAÇÃO  
PE 17/2024 SOM**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
**MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 17/2024**  
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** Registro de preços contratação de empresa para prestação de serviços sonorização: serviços de som automotivo para anúncios da prefeitura e serviços de som para pequenos, médios e grandes eventos realizados e/ou apoiados pela municipalidade  
**ABERTURA: 13 de Maio de 2024 – 09 hrs.**  
Local da sessão pública: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)  
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 25 de Abril de 2024

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**436383DE

**LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 12/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

R&M ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.421.808/0001-24

53.844.717 DAIANE NOVAES PIRES

CNPJ: 53.844.717/0001-86

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 38.120.208/0001-17

PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 29.032.903/0001-36

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 23.121.920/0001-63

G. GERMANI CARLOS

CNPJ: 19.892.438/0001-50

EGER & NOGUEIRA LTDA

CNPJ: 06.302.385/0001-28

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 47.515.013/0001-87

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 29.530.767/0001-04

C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 35.247.597/0001-58

RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA

CNPJ: 52.280.387/0001-80

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA

CNPJ: 10.955.575/0001-11

NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 45.471.842/0001-60

NOROESTE LICITACOES LTDA

CNPJ: 38.852.363/0001-28

Querência do Norte Pr, 24 de Março de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**15714AAF

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024-PMQ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

Protocolo(s): Nº(s) 21852/2024

Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Com base nas informações constantes do Processo nº 39/2024, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 V da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação ao locador EDENILSON FAOT, inscrito sob o CPF nº 055.654.589-35, com o valor global de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais), para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO**. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 18/04/2024.

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Matheus Lesinhoski Barchehen  
**Código Identificador:**D6E3E7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO PREGÃO Nº 21/2024-PMQ**

AVISO PREGÃO Nº 21/2024-PMQ

LOCAL: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS ESPECIAIS**  
**Data limite do cadastramento das propostas:** 10 de maio de 2024 às 09:00h. **Data de início dos lances:** 10 de maio de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: [www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes](http://www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes), email: [licitação@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitação@quitandinha.pr.gov.br) ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 24 de abril de 2024. Antonio Iargas – Secretário de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Matheus Lesinhoski Barchehen  
**Código Identificador:**71F2BFDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

O Município de Quitandinha, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de maio do ano de 2024, na plataforma blcompras, **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Pedro Zolner	Pavimentação em CBUQ	3.557,27 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura WWW.quitandinha.pr.gov.br e na plataforma blcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Quitandinha, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO IARGAS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Matheus Lesinhoski Barchehen  
**Código Identificador:**B85C409E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2024 – CONCURSO 001/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**Edital de Convocação 040/2024 – Concurso 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
03ª	ANDREIA CARLA VEIGA	PSICOLOGO	GERAL
15ª	TITO VARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL
52ª FINAL DE LISTA	STEFANY CRISTIANE PINHEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL

Quitandinha, 25 de abril de 2024.

**JOSE RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
**Código Identificador:**428E3C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**Edital de Convocação 015/2024 – Teste Seletivo 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
50ª	JUCELIA ANDRADE DE SIQUEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
51ª	FRANCIELE CARDOSO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
52ª	CRISLAINE BOCON	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
53ª	IASCARA CUBIS CRAVO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
54ª	GISELEN KAROL DA CRUZ BORA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 25 de abril de 2024.

**JOSE RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
**Código Identificador:**6C3A8AA0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 920/08/2024.**

**S Ú M U L A:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 920/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para as seguintes dotações:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
			FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público			
09.02.00000000.000	Divisão De Transporte Rodoviário			
26.782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	795	160.000,00
<b>TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				<b>160.000,00</b>

Art. 2.º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO POR FONTE (795).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em Contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Abril de 2024.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonny Leperes Costa  
**Código Identificador:**33AC6094

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 917/08/2024**

**S Ú M U L A:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 917/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 1.806.279,69 ( Um Milhão, Oitocentos e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço da seguinte dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
			Ficha	Fonte	Valores
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público				
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo				
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Ruas e Avenidas da Cidade				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	799		1.806.279,69
<b>TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					<b>1.806.279,69</b>

Art. 2.º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Abril de 2024.



**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonny Leperes Costa  
**Código Identificador:**A0957B23

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 918/08/2.024**

**SÚMULA:** “Denomina a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Manoel Medina Martins de Ensino Fundamental de: “Quadra Poliesportiva DEIVIT ALEXANDRE IADICOLA”  
A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado Paraná, aprovou e eu **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica denominado a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Manoel Medina Martins de Ensino Fundamental, como: “**QUADRA POLIESPORTIVA DEIVIT ALEXANDRE IADICOLA**” situada na Rua Fortaleza nº 400 no Município de Rancho Alegre D’Oeste – PR.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“**PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO**”  
Rancho Alegre D’Oeste – PR, 24 de Abril de 2.024.

**Publicado por:**  
Regina Maria Dos Santos  
**Código Identificador:**18DC6523

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 919/08/2.024**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a denominação de Conjunto habitacional e logradouros públicos localizados no perímetro urbano na sede desta municipalidade.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado Paraná, aprovou e eu **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** . O Conjunto de 65(sessenta e cinco) lotes cuja a finalidade é a construção de unidades habitacionais, localizado a margem da PR 472, perímetro urbano da cidade de Rancho Alegre D’Oeste – PR, será denominado de **CONJUNTO HABITACIONAL “ VALDINEI JOSÉ PELOI ”** e **3(três) novas ruas abertas no mesmo Conjunto Habitacional que passam a ter as seguintes denominações:**

**I** . A atual **Rua Projetada “A”** localizada no Conjunto Habitacional “**VALDINEI JOSÉ PELOI**”, fica denominada de **RUA DINORAH DOS REIS DA SILVA**.

**II** . A atual **Rua Projetada “B”** localizada no Conjunto Habitacional “**VALDINEI JOSÉ PELOI**”, fica denominada de **RUA ANTÔNIO LANDIM DA CRUZ**.

**III** . A atual **Rua Projetada “C”** localizada no Conjunto Habitacional “**VALDINEI JOSÉ PELOI**”, fica denominada de **RUA MANOEL MINERVINO NETO**.

**Artigo 2º** . É parte integrante da presente Lei, mapa detalhado da área.

**Artigo 3º** . A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“**PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO**”

Rancho Alegre D’Oeste – PR, 24 de Abril de 2.024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Maria Dos Santos  
**Código Identificador:**2FE37E7D

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1767/08/2024.**

**S Ú M U L A:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 920/08/2024 e eu Prefeito Municipal **DECRETO**:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para as seguintes dotações:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
			FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público			
09.02.00000000.000	Divisão De Transporte Rodoviário			
26.782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	795	160.000,00
<b>TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				<b>160.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o **EXCESSO POR FONTE (795)**.

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em Contrário.

Rancho Alegre D’Oeste, 25 de Abril de 2.024.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**

**Publicado por:**  
Jhonny Leperes Costa  
**Código Identificador:**B2A0749F

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1766/08/2024.**

**S Ú M U L A:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 917/08/2024 e eu Prefeito Municipal **DECRETO**:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância R\$ 1.806.279,69 ( Um Milhão, Oitocentos e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço da seguinte dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		Ficha	Fonte	Valores
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Ruas e Avenidas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	799	1.806.279,69
<b>TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				<b>1.806.279,69</b>

**Art. 2º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - **EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024**.

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D’Oeste, 25 de Abril de 2.024.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jhonny Leperes Costa  
Código Identificador:E23A3936

**ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que conforme pedido de esclarecimento faz necessário a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Área de Clínica Geral, para atender a população vinculada a UAPS – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, compreendendo os objetivos gerais específicos da ESF (ações e atividades, atendimento ambulatorial, inclusive suturas, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares), conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde, e demais especificações constantes no Termo de Referência;

**1. RETIFICOU e REPUBLICA** o certame, ocorrendo alteração e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, que ocorre em virtude de haver alteração do edital, que afeta a formulação de Propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005”.

No edital far-se-á **ALTERAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

**Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 29 de Abril de 2024.**

**Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 13 de Maio de 2024.**

**Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 13 de Maio de 2024 (Horário de Brasília).**

**Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail [licita.rancho@hotmail.com](mailto:licita.rancho@hotmail.com), nos sites [www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br](http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 25 de Abril de 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sueli Batista Alves  
Código Identificador:F694700C

**EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR**

**CONTRATADA: DHIONATA MACENA DA SILVA**  
04541565960, inscrito no CNPJ sob o nº 27.553.795/0001-11.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MEDINA MARTINS E ENTREGA DOS KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

**HOMOLOGADO: 24 de abril de 2.024**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

**PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”**

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 25 de abril de 2024.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wanderley Pereira da Silva  
Código Identificador:F632B401

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.727, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**Atualiza os valores de reembolsos previstos no Decreto Municipal nº 4415/2022.**

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica fixado novos valores de ressarcimento das despesas com alimentação, de acordo com a definição contida no presente Decreto, limitando-se aos seguintes valores:

- I - Café: Até R\$ 20,00 (vinte reais);
- II - Almoço: Até R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- III - Jantar: Até R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

**Art. 2º** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando o artigo 5º do Decreto Municipal 4415/2022.

Gabinete do Prefeito de Realeza Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tânia Regina de Oliveira  
Código Identificador:E01238E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ALTERAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 28/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Contratação de serviço de elaboração de programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda de todas as secretarias

A alteração está disposta nas quantidades cadastradas no ComprasGov e na data do certame.

Realeza, 25 de Abril de 2024.

**DIANA BAMBERG**  
Pregoeira

Publicado por:  
Diana Bamberg  
Código Identificador:0F7184F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2024****ABERTURA:** DIA: 23/04/2024 ÀS 08:30 HORAS.**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO SINALIZADOR VISUAL.**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- VOTOTECH VEICULOS ADAPTADOS LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE ABRIL DE 2024

**DIANA BAMBERG**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**9EC8CBF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 101/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** VOTOTECH VEICULOS ADAPTADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º. 30.257.407/0001-60, COM SEDE NA R PROFESSORA CELIA CANGRO MARQUES MENDES, 350 - CEP: 18087171 - BAIRRO: ALTO BOA VISTA, SOROCABA/SP.**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO SINALIZADOR VISUAL.**REFERENTE:** PREGÃO N.º 30/2024**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**02830E1C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão n.º 30/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Kit sinalizador visual e acústico sinalizador visual., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de abril de 2024

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**E6CCE210**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão n.º 28/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais para execução de cerca no aeródromo municipal visando atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de abril de 2024

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**7DEBBECS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2024****ABERTURA:** DIA: 19/04/2024 ÀS 08:30 HORAS.**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CERCA NO AERÓDROMO MUNICIPAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**- META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, ITENS 1 e 2, COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.196,40.  
- RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 38.250,00.

VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 41.446,40 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE ABRIL DE 2024

**DIANA BAMBERG**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**5F0AF4B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 102/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º. 27.518.373/0001-05, COM SEDE NA R CAETANO ALBERTO ROSSET, 885 SALA 2 - CEP: 99705568 - BAIRRO: ATLANTICO, ERECHIM/RS,**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PARA EXECUÇÃO DE CERCA NO AERÓDROMO MUNICIPAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

**REFERENTE:** PREGÃO Nº 28/2024

**VALOR TOTAL:** R\$3.196,40 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 103/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 29.065.775/0001-27, COM SEDE NA RUA NATALINO GREGORINI, 4426 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA, REALEZA/PR

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CERCA NO AERÓDROMO MUNICIPAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

**REFERENTE:** PREGÃO Nº 28/2024

**VALOR TOTAL:** R\$38.250,00 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024

**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**EE74DC34

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 122 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia **Sergio Sviderski** para o cargo efetivo de **Motorista**.

**Idalir João Zanela**, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

#### **R E S O L V E:**

Nomear **Sergio Sviderski**, para o cargo efetivo de **Motorista**, Nível 10-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**IDALIR JOÃO ZANELA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francieli Gaspari  
**Código Identificador:**559930DA

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.442, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

#### **DECRETO Nº 2.442, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para

a contratação de bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**O PREFEITO DE RENASCENÇA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
- III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública responsável pelo procedimento de credenciamento;
- IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

**Art. 3º** O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**Art. 4º** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**Art. 5º** O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e observadas as seguintes fases:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de credenciamento;
- III - de registro do requerimento de participação;
- IV - de habilitação;
- V - recursal; e
- VI - de divulgação da lista de credenciados.

#### **CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA**

**Art. 6º** A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

- I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- II - à necessidade de designação de Agente de Contratação e equipe de apoio como responsáveis pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

**Art. 7º** O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
- X - hipóteses de descredenciamento;
- XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII - modelos de declarações;
- XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Art. 8º** O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

**Art. 9º** Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

### CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 10.** Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

### CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

**Art. 11.** Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 12.** A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

**Art. 13.** O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

**Art. 14.** Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º A verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

### CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

**Art. 15.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do Município.

**Art. 16.** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

### CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

**Art. 17.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no site oficial do Município.

### CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

**Art. 18.** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

**Art. 19.** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 20.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CAPÍTULO VIII DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

**Art. 21.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**Art. 22.** O órgão ou a entidade credenciada poderá realizar o descenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descenciamento de que trata o inciso I *docaput* não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III *docaput*, além do descenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

#### CAPÍTULO IX DA SANÇÃO

**Art. 23.** Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CAPÍTULO X

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

**Art. 25.** O credenciamento realizado de forma eletrônica seguirá o procedimento previsto no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 ou outro que vier a substituí-lo.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marília Zimmermann Freese

**Código Identificador:**A6C2A8E0

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 143/2024, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigível a Licitação para o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 21/2024, conforme segue:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R\$
PEDRO SILVERIO DE LIMA	SERVIÇO DE ELETRECISTA PREDIAL	R\$:20.80

Reserva do Iguaçu, 25 de abril de 2024

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sueli Lima Dos Santos

**Código Identificador:**3F2E8BA3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024 INEX. 21

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** PEDRO SILVERIO DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 47.192.501/0001-80,

com sede na RUA XV DE NOVEMBRO, 88 - CEP: 85170000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA.

**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 21/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de pedreiro, pintor, carpinteiro e roçador, calheiro, serralheiro e vidraceiro

**VALOR TOTAL:** R\$ 41.600,00(Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12(doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:**25 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de abril de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**0C0F914C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 81 AO 85 , PREGÃO Nº  
08/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** 52.262.847 ANTONIO BATISTA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.263.847/0001-62, com sede na RUA BENJAMIN CONSTANT, 70, 0 - CEP: 84600290 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO: Pregão 8/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS TÉCNICAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO”, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.630,34(Trinta e Três Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Trinta e Quatro Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**6(seis) meses

**DATA DE ASSINATURA:**25 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de abril de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.423.434/0001-03, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 0 - CEP: 99709370 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO.

**LICITAÇÃO: Pregão 8/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS TÉCNICAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO”, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.458,40(Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**6(seis) meses

**DATA DE ASSINATURA:**25 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de abril de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** CETEC ELETRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.098.974/0001-48, com sede na GUSTAVO ADOLFO FRIEDRICH, 0 - CEP: 89304491 - BAIRRO: VILA NOVA.

**LICITAÇÃO: Pregão 8/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS TÉCNICAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO”, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.767,39(Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**6(seis) meses

**DATA DE ASSINATURA:**25 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de abril de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** JOAO HENRIQUE KRAPP EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.710.340/0001-18, com sede na RUA FRANCISCO DELLÁŠ, 63, 0 SALA 01 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO: Pregão 8/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS TÉCNICAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO”, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.368,00(Sessenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**6(seis) meses

**DATA DE ASSINATURA:**25 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de abril de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.979.462/0001-90, com sede na AVENIDA JOSÁ% ANTUNES FABRÁ CIO 1988, 0 CENTRO - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO: Pregão 8/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS TÉCNICAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO”, CONFORME

PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.873,44(Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**6 (seis) meses  
**DATA DE ASSINATURA:**25 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de abril de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**050BA2B0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 20/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 20/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 10 de maio de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS DE AR, OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 26/04/2024 às 07 hr 59 min do dia 10/05/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 10/05/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 26 de abril de 2024.

**Rio Azul, 25 de abril de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**5C370A7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 21/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 21/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 13 de maio de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGA DE GÁS, QUE RESTARAM DESERTO/FRACASSADO NO PREGÃO Nº10/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 26/04/2024 às 07 hr 59 min do dia 13/05/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 13/05/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e

das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 26 de abril de 2024.

**Rio Azul, 19 de abril de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**6EB76D36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO, Nº. 22/2024**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 22/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 14 de maio de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o COMPRA DE BOLO DE POTE PARA O DIA 14 DE JULHO DE 2024, ANIVERSÁRIO DE RIO AZUL/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 26/04/2024 às 07 hr 59 min do dia 14/05/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 14/05/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 26 de Abril de 2024.

**Rio Azul, 25 de abril de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**3427D33A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**  
**08/2024**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 08/2024, com data de abertura para o dia 03 de maio de 2024, às 08 hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica ComprasGov. O acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 08 hr 00 min do dia 29/04/2024, início da fase de lances às 08 hrs 00 min do dia 03/05/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) partir do dia 26 de abril de 2024.

**Rio Azul, 25 de abril de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**  
 Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**AF6AF676

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**03/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**03/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DA BANDA MUSICAL CHÊ LOKEDO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** CHELOKEDO LTDA

**CNPJ.:** 46.594.128/0001-21

Embasmamento legal: com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,

Rio Azul, 25 de abril de 2024.

**(A) LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE CONTRATO 08/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** CHELOKEDO LTDA

**CNPJ.:** 46.594.128/0001-21

**VALOR:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De 25/04/2024 à 24/10/2024.

**ASSINATURA:** 25/04/2024

**FORO:** Comarca de Rebouças.

**(A) LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**(A) CRISTIANO DA SILVA FERREIRA**

Representante

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**FB7F437B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO E SESSÃO DE POSSE DA**  
**PRIMEIRA TURMA DO COMPAC 2023/2025**

Às dezoito horas e três minutos do dia vinte de nove dias do mês de agosto do ano corrente de dois mil e vinte e três, nas dependências do auditório localizado no Polo Universitário aberto do Brasil Professora Rosina Costa de Moraes, situado na Avenida Coronel Carlos Pioli, 253, centro de Rio Branco do Sul, realizou-se a primeira reunião e sessão de posse do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Branco do Sul – CMPC, e a quinta reunião e sessão de posse da nova turma do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Artístico, Histórico, Natural e Cultural de Rio Branco do Sul – COMPAC. Estavam Presentes na reunião e no ato de posse, o Secretário de Esporte, Lazer e Cultura, o Senhor Marcos Paulo Azevedo dos Santos, o Diretor do Departamento Municipal de Cultura, o Senhor Robson Maestrelli, e os conselheiros Jonas Augusto da Silva; Evandro Fontoura Machado; Débora Luiza Schumacher Furlan; Denilson Mendes dos Santos; Fabio Max Marschner Mayer; Wilson trindade Junior; Sonia Maria de Fátima Alves da Silva Cristo Rocha; Hortência Cavalli Bueno; Maria Luana Jovinski; Elisabete Elias dos Santos Raab; Aline Gomes Holanda; Talita Barros Tosto; Alisson Ramos da Luz; Dieverson Francisco Costa Rosa; Regiane de Jesus Santos; Valdecir José Fieszt e Fernanda Steici Ferreira Cardoso, online

estavam dos conselheiros Taynã Cosmoski Moura; Norma Priscila Haluch Bui; Leila Moura; Evanise Páscoa Costa e Marta do Rocio Dobrila Nazário. Para dar início aos trabalhos da noite, o Senhor Robson Maestrelli, Presidente dos Conselhos CMPC e COMPAC, convida ao senhor Secretário para dirigir algumas palavras aos conselheiros presentes e também aos que acompanharam mediante online mediante link disponibilizado nos grupos de “Whats App”. O secretário Marcos Paulo Azevedo dos Santos relata sobre a cultura dentro do território Municipal em Rio Branco do Sul e também cita sobre a presença da Prefeita junto à Secretaria Municipal De Esporte E Lazer E Cultura, cita relata e discorre também sobre a importância do COMPAC e do CMPC como sendo os conselhos mais atuantes dentro do município. Após a fala do senhor secretário o senhor presidente dos conselhos Robson Maestrelli realiza a abertura oficial da reunião e da sessão de posse dos conselheiros agradecendo a presença de cada conselheiro e citando a volta de alguns e a permanência de alguns nesses mesmos conselhos. Após o senhor presidente realizar a citação de alguns conselheiros que continuam nomeados em seus conselhos, o mesmo realiza a apresentação dos conselheiros presentes e a qual conselho eles fazem parte. Após cada conselheiro se apresentar e falar um pouco sobre si e discorrer sobre as suas atividades dentro de cada conselho, o senhor presidente Robson Maestrelli da continuidade à reunião e a sessão de posse; Com isso o presidente dos conselhos realiza a abertura com citação à Constituição e a Cultura como direito assegurado por lei além do dever do poder público sobre a sua proteção no tocante ao artigo 216 e artigo 216 A da Constituição Federal. A seguir o mesmo continua realizando uma breve explicação sobre o SIC sistema nacional de Cultura e onde Rio Branco do Sul se encontra em relação a ele. Cita também a realização da lei Aldir Blanc no município e mais ações desde janeiro de 2021 e também a implementação do CPF da cultura no município. Cita também que é muito importante para o município de Rio Branco do Sul ter o CPF que é o Conselho o Plano e o Fundo Municipal de Cultura, também salienta que nosso município já possui essas três etapas do CPF; O presidente senhor Robson Maestrelli também cita que Rio Branco do Sul está entre os 13 municípios de todo o Estado do Paraná que já possuem CPF regulamentado. Salienta sobre o PMC, Plano Municipal de Cultura que já está finalizado, porém, necessita ainda passar pela aprovação dos conselhos e precisa também ir para aprovação da Câmara Municipal dos Vereadores para que assim torne-se lei e dessa lei haja as possibilidades de fomento a partir da aprovação do plano. Cita também o senhor Robson Maestrelli, sobre a importância dos conselhos e suas atribuições e dá como exemplo o conselho do COMPAC com referência ao tombamento do Forno Pioli (Forno Toquinhas, na estrada do município) e o próximo tombamento que já está em andamento, com as notificações aos proprietários assinadas e os documentos embaixadores formulados para apreciação do conselho que é o tombamento do Casarão Furquim. Relata também o senhor presidente sobre a importância do CMPC atuando junto ao Fundo de Cultura do município como forma de mediação entre os poderes civis e públicos. Salienta também sobre o regimento interno dos conselhos e as pautas de interesse para as reuniões a serem decididas e que esta reunião está sendo em conjunto para que os dois conselhos possam ter noção e ideia dos deveres e dos trabalhos que cada conselho fará a partir desta sessão; Relata também o senhor Robson Maestrelli sobre a questão orçamentária do Departamento Municipal de Cultura- DECUL, que deve ter o seu aumento gradativo até 1% do orçamento anual do município, uma vez que esta meta esta prevista no PMC (plano municipal de cultura) atualmente o município de Rio Branco do Sul dispõe de orçamento para o Departamento de Cultura 0,2% da arrecadação anual; Relata também que por conta da recreação do MINC, o ministério de Cultura, serão realizados novos fomentos e formação profissional na área da cultura dentro dos municípios; Cita os números e abrangência da LAB (lei Aldir Blanc) de 2021 e 2022 além do panorama da LPG (lei Paulo Gustavo) em 2023; Salienta também sobre a quarta (4º) Conferência Nacional de Cultura onde realiza apresentação dos eixos e pré-chamada para a nova e próxima Conferência Municipal de Cultura que acontecerá ainda este ano no município de Rio Branco do Sul. Neste momento senhor presidente dos conselhos Robson Maestrelli passa a palavra para a senhora conselheira e secretária da Secretaria De Desenvolvimento Urbano Débora Furlan para que tome posse da palavra. A senhora secretária Débora que é conselheira do COMPAC cita a proposta de

implementação de um ponto de ônibus na frente do Forno Toquinhas (forno Pioli) para melhor acessibilidade dos moradores do bairro Nodari I. Neste momento a senhora Débora explica sobre onde era localizado o antigo ponto de ônibus e porque essa mudança deve ser necessária e importante para os municípios. O presidente dos conselhos senhor Robson Maestrelli cita a importância do Forno Pioli como equipamento cultural e salienta sobre a sua importância de sua acessibilidade e de seus transeuntes. Neste momento os conselheiros debatem sobre o local do ponto com citações sobre a iluminação pública que não deve ser só no local do ponto de ônibus mas também como em todo o trajeto até o bairro Nodari I, citam também que estas solicitações para iluminação pública já foram realizadas e protocoladas na Secretaria Municipal De Obras Públicas. A conselheira do COMPAC senhora Sônia salienta sobre pedido para que os alimentadores da região que transportam os trabalhadores da área metropolitana para capital possam ter a possibilidade de mudança no itinerário dos ônibus para que os mesmos possam adentrar aos bairros Nodari I; Nodari II e adjacentes, também salienta que este pedido já foi realizado pela comunidade e que encaminhamentos já foram realizados para a AMEP. Após deliberação entre todos os conselheiros presentes de forma física e os conselheiros presentes de forma online, fica aprovada a proposta para que o novo alojamento, ou seja, o novo ponto de ônibus possa ser fixado à frente do Forno Pioli, e também fica registrada nesta presente ata o pedido unânime dos conselheiros para a realização e melhoramento da iluminação pública no entorno do Forno Pioli e na Avenida Prefeito Octávio Furquim, que dá acesso ao bairro Nodari I, salientando também o pedido realizado para AMEP para possibilidade de mudança no itinerário dos ônibus, para que os mesmos possam contemplar os moradores do bairro e das proximidades. Após a aprovação do pedido de instalação para o novo ponto de ônibus em frente ao forno Pioli, a palavra é repassada para a senhora conselheira Aline Holanda, membro do conselho Municipal de políticas culturais- CMPC. A senhora Aline discorre sobre as oficinas realizadas e as reuniões técnicas para escrita do Plano Diretor Municipal assim como a divisão dos eixos escolhidos dentro do PDM. A senhora Aline salienta que as demandas recolhidas diretamente com a população nessas oficinas foram repassadas para o PDM. A senhora Aline também explica aos conselheiros que o Plano Diretor trata de questões mais territoriais com diretrizes amplas e estruturais diferente do PMC. Neste momento toma a palavra O conselheiro do COMPAC senhor Fábio Mayer, ele discorre sobre a importância de escolha de uma “Casa Da Memória” dentro do território municipal e a presença dos Trabalhos dos artistas inseridos no município de Rio Branco do Sul. Neste momento, toma a palavra o senhor presidente dos conselhos Robson Maestrelli e explica que a instituição de uma casa da memória municipal faz parte das diretrizes e dos eixos escolhidos dentro do Plano Municipal de Cultura. Relata também à senhora Aline sobre as diretrizes do Plano Diretor Municipal. Neste momento a mesma discorre sobre a preservação da Avenida Derson Costa, cita sobre o trâmite para que tal preservação possa acontecer de fato é necessário acontecer audiências públicas com participação dos munícipes, assim como para formulação do Plano Diretor. Neste momento toma a palavra O conselheiro do COMPAC senhor Wilson Junior, que relata sobre a descaracterização da Praça da Vila Velha, também relata que a extensão do Centro Histórico Municipal pode e deve ser ampliado com o tempo. Neste momento toma à palavra a conselheira do COMPAC senhora Débora, explanando sobre os eixos de percurso histórico dentro do Plano Diretor com citação ao zoneamento da cidade e a proteção de patrimônios. Neste momento toma palavra o senhor presidente dos conselhos Robson Maestrelli, onde o mesmo cita o trabalho da arquiteta Leticia Nardi, que realiza inventários dos bens históricos patrimoniais e culturais dos municípios e que a mesma está formulando um projeto para que a empresa Votorantim possa subsidiar inventário dos bens históricos no município de Rio Branco do Sul. Neste momento os conselheiros iniciam discussão sobre os possíveis locais para implementação de centros culturais do município de Rio Branco do Sul, uma vez que a cidade não possui centros culturais para receber instalações artísticas e afins. Os conselheiros também discutem sobre a possibilidade de um Centro de Convenções em Rio Branco do Sul, citam a construção de um Centro de Convenções na cidade vizinha de Itaperuçu e salientam em como o município de Rio branco do Sul pode ser polo dentro do vale do Ribeira, uma vez que Rio Branco do Sul é o maior município do vale

do Ribeira paranaense e pode funcionar como porta de entrada para as diferentes oportunidades de fomento e desenvolvimento da área e do setor Histórico; Turístico e Cultural. Neste momento toma a palavra o conselheiro do COMPAC senhor Denilson Mendes, onde o mesmo relata sobre o Plano de Desenvolvimento Econômico concebido em conjunto com o Plano Diretor com a subdivisão do Departamento de Turismo para esta abertura e iniciação de conversa com relação aos outros municípios do vale do Ribeira para a criação de atividades de fomento de turismo e cultura. Em seguida toma à palavra a conselheira Hortência Carvalho Bueno que é conselheira dos dois conselhos e relata sobre a sua produção plástica artística que “conversa” com esses trajetos históricos do centro de Rio Branco do Sul, cita também a felicidade pela escolha dos eixos, uma vez que, suas produções artísticas são baseadas em contar a história, o cotidiano e os costumes da população rio-branquense. Neste momento faz uso da palavra o conselheiro Senhor Jonas Augusto, que relata sobre a exposição que a conselheira Hortência Carvalho Bueno realizou nas dependências do Museu Histórico Municipal de Rio Branco do Sul no primeiro semestre do ano de 2022, com a temática “Nossa Terra, Nossa Tente” e que contemplou cerca de cinco mil visitantes, sendo, portanto, a exposição em que houve o maior número de visitantes já registrado no Museu Histórico Municipal. Neste momento toma palavra o conselheiro do COMPAC senhor Fábio Mayer e discorre sobre a necessidade de eventos diferenciados dentro do município para fomentar áreas artísticas e culturais que só se encontram nos espaços da capital. Com isso a palavra passada para o estagiário de museologia do Museu Histórico Municipal de Rio Branco do Sul, o senhor Dante Krol Simba, onde o mesmo relata sobre a importância dos equipamentos culturais com enfoque na estruturação do Museu Histórico Municipal e como os conselhos contribuirão para tal estruturação. Logo em seguida o presidente dos conselhos o senhor Robson Maestrelli agradece a todos os conselheiros presentes e aos conselheiros que acompanharam a sessão em modo online e passa a palavra para o conselheiro Jonas Augusto, para que o mesmo possa realizar a entrega dos Certificados de Posse para os conselheiros presentes e a Assinatura do Termo de Posse na ata física do CMPC e do COMPAC. Tomando a palavra o conselheiro senhor Jonas Augusto salienta sobre a importância das ações realizadas em conjunto entre os conselheiros e o Departamento Municipal de Cultura e realiza a entrega dos Certificados de Posse. Após a entrega dos certificados de posse e assinatura nas atas de posse o Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Presidente dos conselhos CMPC e COMPAC senhor Robson Maestrelli da por encerrada a sessão às vinte horas e trinta e sete minutos. Nada mais a declarar, dou por encerrada a presente ata que lavrei e afirmo verdadeiras todas as disposições supracitadas e que eu Jonas Augusto da Silva subscrevi.

**ROBSON MAESTRELLI**

Diretor Dep,Cultura

**JONAS AUGUSTO DA SILVA**

Chefe de Serviços Administrativos

Rio Branco do Sul, 30 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:9693C7EF**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 427/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de abril de 2024 a 29 de maio de 2024, para a servidora municipal **Keli Adriane Vichinheski Pires**, com matrícula de nº 2405-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

*Rio Negro, 24 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**D9AD39AD

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 431/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de abril a 25 de maio de 2024, para a servidora municipal **Neiva Maria Campos Brizolla Marques**, com matrícula de nº 1523-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2024.

*Rio Negro, 24 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**605F374D

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 432/2024**

Concede licença para tratamento de saúde empregada municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de abril a 30 de abril de 2024, para a empregada municipal **Sidineia Astolfi Rodrigues de França**, com matrícula de nº 2121-0/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2024.

*Rio Negro, 24 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**A2FF9831

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 433/2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de março a 8 de abril de 2024, para o servidor municipal **Nitoel Dorada**, com matrícula de nº 1418-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2024.

*Rio Negro, 24 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**A3E7FF9C

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 434/2024**

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 20, de 23 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 45, de 11 de abril de 2024,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, **Danilo Preisler**, com matrícula nº 105908-0/4, para o cargo de “Motorista – Transporte Escolar”, com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 20, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

*Rio Negro, 24 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**BA19420A

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 435/2024**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 20, de 23 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 39, de 9 de abril de 2024,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, **Karolina Souza da Silva**, com matrícula nº 110161-8/1, para o cargo de “Nutricionista”, com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 20, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

*Rio Negro, 24 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**1A4E64F7

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 436/2024**

Dispõe sobre a nomeação a cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de abril do corrente, **Ana Clara Lucchiari Marchi**, com matrícula nº 110121-9/2, para o cargo de provimento em comissão de “Assessora do Secretário Municipal de Administração”, símbolo CC-6, percebendo mensalmente R\$ 1.406,44 (um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

*Rio Negro, 24 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**D5530757

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 437/2024**

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de maio à 30 de maio de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora **Sheila Cristine Schitt Dums**, com matrícula de nº 2272-1/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

*Rio Negro, 24 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**BC69F8E8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 438/2024**

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença prêmio, para a servidora **Márcia Lourenço**, com matrícula de nº 0547-9/1, ocupante do cargo de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

I – 2 (dois) meses a ser usufruído no período de 22 de abril à 20 de junho de 2024, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública,

II – 1 (um) mês a ser usufruído no período de 21 de junho à 20 de julho de 2024, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

*Rio Negro, 24 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**497C084F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 439/2024**

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença prêmio, para a servidora **Márcia Lourenço**, com matrícula de nº 0547-9/2, ocupante do cargo de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

I – 2 (dois) meses a ser usufruído no período de 22 de abril à 20 de junho de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública,

II – 1 (um) mês a ser usufruído no período de 21 de junho à 20 de julho de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

*Rio Negro, 24 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**B79A4916

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 440/2024**

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 22 de julho à 20 de agosto de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora **Graziela Bannack**, com matrícula de nº 0941-5/1, ocupante do cargo de “Enfermeiro B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

*Rio Negro, 24 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**4A85CB36

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 441/2024**

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 22 de abril à 20 de junho de 2024, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora **Mara Cristina da Silva Custódio**, com matrícula de nº 0490-1/1, ocupante do cargo de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

*Rio Negro, 24 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**D91FB010

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 442/2024**

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital n.º 119, de 30 de agosto de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital n.º 135, de 16 de outubro de 2023,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, **Daniel Schafhauser Pavoski**, com matrícula nº 110161-9/1, para o cargo de “Atendente de Farmácia”, com remuneração

mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital n.º 20, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2024.

*Rio Negro, 24 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**F1E012CE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 443/2024**

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital n.º 119, de 30 de agosto de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital n.º 135, de 16 de outubro de 2023,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, **Erick Henrique de Lima**, com matrícula nº 110162-0/1, para o cargo de “Atendente de Farmácia”, com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital n.º 20, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

*Rio Negro, 24 de abril de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**59078F79

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 031/2024  
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823**

Processo: 117/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DE LIBRAS EM EVENTOS**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/04/2024 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/04/2024 no [site www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: **13/05/2024 às 08:30h** no [site www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do [site rionegro.atende.net](http://site.rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 25 de abril de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**5D195BD3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 395/2023 -  
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA,  
SERVIÇOS DE COPA E COZINHA E RECEPÇÃO.**

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	780,00	SRV	SERVIÇO DE SERVENTE PARA REPAROS E MANUTENÇÃO - 40 horas	3.194,00	P.R.M SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
2	216,00	SRV	SERVIÇO DE SERVENTE PARA REPAROS E MANUTENÇÃO - 40 horas (com insalubridade)	3.690,00	P.R.M SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
3	492,00	SRV	COZINHEIRA - 40 horas	3.490,00	PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA
4	180,00	SRV	RECEPCIONISTA - com insalubridade - 40 horas	4.279,99	ORBENK ADMINISTRAÇÃO SSERVIÇOS LTDA

Rio Negro, 25 de abril de 2024 –

**KARINA SAIBOTH –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**73B4EF17

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 31.471/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CASSIA SORPRESO PAVONI**, matrícula **1314-5/1**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, admitido (a) em 03/05/1993, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA**, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, “a” com § 5º da Constituição Federal, a partir de **03/01/2022**, conforme pedido protocolado sob nº 12.047/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**CDE3E033

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 31.472/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **REGINA SOLANGELA ZAMBERLAN**, matrícula **145-7/1**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, admitido (a) em 26/04/2004, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA**, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, “a” com § 5º da Constituição Federal, a partir de **15/02/2023**, conforme pedido protocolado sob nº 25.718/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**72796EAE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 31.473/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CLERI PEREIRA**, matrícula **1741-8/1**, ocupante do cargo de **Técnica de Saúde Pública A**, admitido (a) em 10/05/1996, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, o **ABONO PERMANÊNCIA**, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, “a” com § 5º da Constituição Federal, a partir de **11/07/2023**, conforme pedido protocolado sob nº 18.706/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**2750518E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 31.474/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANTÔNIO REIS DE ALMEIDA NETO**, matrícula **666-1/1**, ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, admitido (a) em 02/05/1988, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o **ABONO PERMANÊNCIA**, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, “a” com § 5º da Constituição Federal, a partir de **30/04/2023**, conforme pedido protocolado sob nº 24.380/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leticia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**36E261C2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 31.475/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SILDIMAR ANTONIO CHAVES**, matrícula **2379-5/1**, ocupante do cargo de **Professor Ed. Física**, admitido (a) em 26/07/2004, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA**, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, “a” com § 5º da Constituição Federal, a partir de **05/01/2024**, conforme pedido protocolado sob nº 2.053/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**71E9D16F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 31.476/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **HELIANE MARTINS DE SOUZA**, matrícula **32527-9/1**, ocupante do cargo de **Professor Ed. Infantil**, admitido (a) em 23/07/2007, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA**, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, “a” com § 5º da Constituição Federal, a partir de **23/11/2023**, conforme pedido protocolado sob nº 1.989/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**8EEE2BE2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 31.467/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **IYONE LOPES**, matrícula **1365-0/1**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **15/04/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 9.950/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**EE3ACED4

**SECRETARIA GERAL**  
**LEI Nº 4216, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Denomina logradouro público.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**A via pública localizada entre o trevo da Rua Willie Davids até a confluência com a Avenida Presidente Getúlio Vargas (perímetro urbano da Rodovia BR – 369), passa a denominar-se **Avenida Dr. Renato Selmi**.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 24 de abril de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**Autógrafo Nº 33/2024**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 027/2024**  
**Autoria:** Reginaldo Silva

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**D2F2FEAB

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 157 25 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R\$ 30.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	303	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.16.00.00.00	303	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	de Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	303	Abril	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	de Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	Abril	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Abril de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b>	<b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>	<b>CÁSSIA PUZZI</b>
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:270C9CEE**

**SECRETARIA GERAL  
DECRETO Nº 158 25 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R\$ 1.425.287,23**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.425.287,23 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	de Valor em R\$
17.01.15.452.0017.2.080	3.3.90.30.00.00.00	3507	R\$ 1.425.287,23
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.425.287,23</b>

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 1.425.287,23 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3507**.

**Art. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 1.425.287,23 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	de Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
17.01	3.3	3507	Abril	R\$ 1.425.287,23
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.425.287,23</b>

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Abril de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b>	<b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>	<b>CÁSSIA PUZZI</b>
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:8DA8734D**

**SECRETARIA GERAL  
DECRETO Nº 159 25 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigo 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 154 Termo de Compromisso nº202140166-4 – Caminhão Frigorífico, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
189	1.7.1.9.57.0.1.10.00.00.00.00	FNDE - Termo de Compromisso nº 202140166-4 - Caminhão Frigor	100,00	242.175,78	242.075,78
<b>TOTAL</b>			<b>100,00</b>	<b>242.175,78</b>	<b>242.075,78</b>
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de

**R\$ 242.075,78 (duzentos e quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	154	R\$ 242.075,78
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 242.075,78</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 242.075,78 (duzentos e quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, oriundos da Fonte de Recursos: 154 Termo de Compromisso nº202140166-4 – Caminhão Frigorífico.



**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 242.075,78 (duzentos e quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	4.4		154		Abril	R\$ 242.075,78
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 242.075,78</b>

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Abril de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal	<b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b> Secretário Municipal de Finanças
---	--

<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b> Secretário Municipal de Administração	<b>CÁSSIA PUZZI</b> Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
---	--

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**6DCFFF71

### SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 160 25 DE ABRIL DE 2024.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R\$ 404.800,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º**-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.047	4.4.90.52.00.00.00	3489	R\$ 304.800,00
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3500	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 404.800,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3489 e 3500**.

**Art. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4		3489		Abril	R\$ 304.800,00
09.01	4.4		3500		Abril	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 404.800,00</b>

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Abril de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal	<b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b> Secretário Municipal de Finanças
---	--

<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b> Secretário Municipal de Administração	<b>CÁSSIA PUZZI</b> Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
---	--

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**5A7A02EE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 9º ADITIVO DO CONTRATO 017/2022

**9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.482.909/0001-63, estabelecida na Rua Tremembés, nº 1.685, Sala 02, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **construtoramakino@gmail.com**, telefones (43) 3337-1867 e/ou (43) 99153-0627, neste ato, representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF nº 006.702.129.89, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

Ficam aditadas as cláusulas quarta e quinta do contrato, respectivamente, prorrogando os prazos por mais **90 (noventa)** dias, com início em **27/04/2024** e término em **26/07/2024** para execução; e, **90 (noventa)** dias para vigência após o término da execução.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 2024.

<b>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</b> Contratante	<b>MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA</b> Contratada
---	--

**Publicado por:**  
Creonice Maria Tozini  
**Código Identificador:**6A899BC3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 3º ADITIVO DO CONTRATO 113/2023

**3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023**

Referente à Tomada de Preços Nº 008/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA J.C GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **J.C.GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 25.2611.729/0001-42, localizada na Rua Ouro nº 980, Vila Oliveira na cidade de ROLÂNDIA -PR, e-mail: **jcgpinturas@hotmail.com**, fone (43) 99693.8161 a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **JULIO CESAR GONÇALES**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.989.891-7 SSP/PR CPF nº 061.318.729-61, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigéssima primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **28/04/2024** e término em **27/06/2024**; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.

<b>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</b> Contratante	<b>J.C.GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI</b> Contratada
---	---

Testemunhas:

<b>JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO</b> Secretário Municipal de Planejamento	<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
<b>CLAUDIO ALBERTO METZGER</b> Fiscal do objeto do Contrato	

Publicado por:  
Creonice Maria Tozini  
Código Identificador:56975EC9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PMR. PROCESSO Nº 42/2024.

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para ampliação de Salas de Odontologia da Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy, no Jardim Santiago neste Município.  
Tipo: Menor Preço Global.

Valor máximo total R\$: 368.352,06.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:00 horas do dia 13/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13:30 horas do dia 13/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).  
LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.  
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-

8616, site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) e e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 25 de Abril de 2024.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**  
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:  
José Augusto Liasch da Silva  
Código Identificador:59CC6253

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PMR. PROCESSO Nº 43/2024.

**Objeto:** O presente edital tem por objeto abertura de Processo por Pregão, serviço de Arbitragem.  
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 460.110,00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 13:00 horas do dia 14/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13:30 horas do dia 14/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).  
LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.  
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) e e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 25 de Abril de 2024.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**  
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:  
José Augusto Liasch da Silva  
Código Identificador:86E0634A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 3º ADITIVO DO CONTRATO 041/2022

**TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2022**

**REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8X.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VIACÃO GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07, com sede à Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, Bairro Boa Vista, CEP 86.039-000, em LONDRINA - PR, telefone: (43) 3373-2131, e-mail: [licitacoes@viacaogarcia.com](mailto:licitacoes@viacaogarcia.com), neste ato, representada pelo Sr. **ESTEFANO BOIKO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 869.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

Fica aditivada a cláusula terceira prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência presente contrato, com início em 26/03/2024 e término em 25/03/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR**

Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, alterando os valores das passagens conforme tabela abaixo:

DESTINO	
Londrina/Rolândia/Londrina	R\$ 6,05
Rolândia/Apucarana/Rolândia	R\$ 6,25

**Cláusula TERCEIRA – DO FORO**

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições já estabelecidas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de março de 2024.**

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	VIAÇÃO GARCIA LTDA Contratada
--------------------------------------	----------------------------------

**TESTEMUNHAS:**

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Assistência Social
ADRIANA DA COSTA Fiscal do Contrato	

**Publicado por:**  
Creonice Maria Tozini  
Código Identificador:D354F47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2024 – PMR. PROCESSO Nº 44/2024.**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de um Par de tabelas de Basquete Hidráulica-Manual, confeccionadas em estrutura metálica em aço carbono e vigas perfiladas soldadas com solda mig e Cronômetro 24 segundos basquete, regressivo. Atende à nova regra, introdução do cronômetro 14 segundos, para o novo Ginásio de Esportes já em fase de conclusão.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 64.180,00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 13:00 horas do dia 15/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13:30 horas do dia 15/05/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.  
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) e e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 25 de Abril de 2024.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**  
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
Código Identificador:25F7D911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2024 – PMR. PROCESSO Nº 45/2024.**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de placar eletrônico digital poliesportivo, para Ginásio Emílio Gomes.  
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 24.800,00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 15:00 horas do dia 15/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15:30 horas do dia 15/05/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.  
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) e e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 25 de Abril de 2024.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**  
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
Código Identificador:617BC04C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de horas máquina de retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças.
<b>CONTRATADO:</b>	FERREIRA E SCHMITZ TERRAPLANAGEM LTDA
<b>CNPJ:</b>	37.405.374/0001-05
<b>VALOR:</b>	188.000,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	25/04/25
<b>FORO:</b>	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 25 de abril de 2024

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
Código Identificador:8DF2FC77

**DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO 761-2024****DECRETO Nº 761, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**Súmula:** Exonera a pedido o servidor municipal WILLIAN ROSA BOFF e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Exonera a pedido em 25/04/2024 o servidor municipal efetivo Sr.<sup>a</sup> **WILLIAN ROSA BOFF**, brasileiro, portador da Matrícula 14362/1, admitido em 04/03/2024, ocupante do cargo de Enfermeiro 40h.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de abril de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Geremia

**Código Identificador:**F5176084

**DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO 762-2024**

**DECRETO Nº.762, DE 25 DE abril DE 2024**

**Súmula:** Declara vacância do cargo de Enfermeiro 40h, ocupado pelo servidor municipal **WILLIAN ROSA BOFF** e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado vago o cargo de Enfermeiro 40h, lotado na Saúde, ocupado pelo servidor municipal **WILLIAN ROSA BOFF**, brasileiro, portador da Matrícula 14362/1, admitido em 04/03/2024, conforme decreto de exoneração nº 761 de 25 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de abril de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Geremia

**Código Identificador:**44602D7E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**CAMARA MUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021, com o seguinte objeto : Aquisição de bebedouros de água, conforme descrição por item abaixo e definido no Documento de Formalização de Demanda nº 02/2024, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos.

**ENVIOS DOS ORÇAMENTOS:**

O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

OBJETO	<p><b>Item 1:</b> (1 UN.) Bebedouro de água tipo coluna com compressor embutido compatível com galão de água mineral de 20 litros e reservatório de água gelada de no mínimo 2 litros e com 2 torneiras.</p> <p><b>Item 2:</b> (1 UN.) Bebedouro de água tipo purificador refrigerado por compressor, com refil bacteriostático embutido, de uso doméstico, com tecnologia de aviso de troca de refil, de fácil instalação e manutenção.</p>
--------	--

DATA INICIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 25 de Abril de 2024.
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 02 de Maio de 2024.
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 03 de Maio de 2024.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
E-MAIL:	camara.santaamelia@hotmail.com

**Atenção:** Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos indicar no assunto como: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº01/2024.

**ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO:**

Valor Máximo Pretendido pela Aquisição:

Objeto do Item 1: até o montante de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais).

Objeto do Item 2: até o montante de R\$ 1300,00 (mil e trezentos reais).

O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.

**CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

- Menor preço.
- Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
- Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.
- Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo presente no ANEXO III.
- Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço: < <https://crapec.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> >
- Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> >

**NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:**

I -que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II -estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III -que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

III - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

IV - O disposto na alínea “c” do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

V - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As especificações técnicas completas, condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante e demais requisitos e exigências da contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência (anexo I).

Compõem este aviso além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

**Atenção:** Os anexos do presente aviso serão disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, no sítio eletrônico: <https://camarasantaamelia.pr.gov.br/>

Santa Amélia, 24 de Abril de 2024.

**LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Fernando Sampaio de Oliveira

**Código Identificador:**DA2A6F2B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 48.878.990/0001-91, no Pregão nº 03/2024

OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO. VALOR REGISTRADO: 504.142,70 (Quinhentos e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

DATA DO REGISTRO: 24/04/2024

VALIDADE: 23/04/2025

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DE ARO.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**

Nilson Jose Martins

**Código Identificador:**87935D55

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 430/2024

**ANTÔNIO CARLOS TAMAI**S, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 20 de abril de 2024, 08 (oito) dias de licença ao servidor público municipal **PAULO SÉRGIO PIRES MACHADO**, matrícula 35401, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, em razão do falecimento da sua genitora **ADELAIDE DA SILVA MACHADO**, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 28 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2024.

Cumpra-se

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAI**S

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanderlei Diniz da Luz

**Código Identificador:**E2EF7883

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 431/2024

**ANTÔNIO CARLOS TAMAI**S, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 20 de abril de 2024, 08 (oito) dias de licença ao servidor público municipal **MARCELO PIRES MACHADO**, matrícula 36191, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS em razão do falecimento da sua genitora **ADELAIDE DA SILVA MACHADO**, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 28 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2024.

Cumpra-se

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanderlei Diniz da Luz

**Código Identificador:**34CEFF94**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 432/2024**

**ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a partir do dia 24 de abril de 2024, a servidora pública municipal **JULIANA TAIS MARCOMINI DE OLIVEIRA**, matrícula 3618-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde à gestante, conforme atestado médico.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 07 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

Cumpra-se  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanderlei Diniz da Luz

**Código Identificador:**49E2EC96**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 449/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, com o objetivo de transportar o paciente **ODEVALDO SANTOS MATIAS**, para o **HOFTALON** da cidade de Londrina - Paraná, no dia 27 de abril de 2024, conforme parecer do controle interno nº 88/2024, de 25 de abril de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanderlei Diniz da Luz

**Código Identificador:**355D818C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 433/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 2 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **LUIS PAULO BRATZ**, matrícula 1369842029, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 29 e 30 de abril de 2024, com o veículo BEM9G38, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milayne Gonçalves Franco

**Código Identificador:**503C63D8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 434/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 2 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 29 e 30 abril de 2024, com o veículo RHP0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milayne Gonçalves Franco

**Código Identificador:**7C3F7986**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 435/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 2 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **Jose Roberto Vilalva**, matrícula 13611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 29 e 30 de abril de 2024, com o veículo AYU2039, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**44BF1003

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 436/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 3 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **Douglas Ricardo Vasconcelos**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 1º a 3 de maio de 2024, com o veículo BBZ9571, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**D0568650

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 437/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 2 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **Andre Vilalva Leal**, matrícula 20000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 29 e 30 de abril de 2024, com o veículo RHT7F51, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**6D3DF171

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 438/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 2 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 90,00 (noventa reais) ao servidor público municipal **Luiz Valter Brasilino**, matrícula 34051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR., com o objetivo de transportar pacientes, no dia 29 e 30 de abril de 2024, com o veículo RHP0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**FC894651

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 439/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 2 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **Manoel Marquito**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 29 e 30 de abril de 2024, com o veículo RTW7H10, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**E3ABE24E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 440/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 3 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 135,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **LUIS PAULO BRATZ**, matrícula 1369842029, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 1º a 3 de maio de 2024, com o veículo BEM9G38, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**E1FA7B7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 450/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o atestado médico que recomentou 13 (treze) dias de afastamento das atividades laborais da Professora **JULIANA TAÍS MARCOMINI DE OLIVEIRA**, a partir do dia 13 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública municipal **PÂMELA RAFAELA TAVARES**, matrícula 3409-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, 13 (treze) dias de jornada suplementar de 20 horas semanais, a partir de 24 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 408/2024, de 22 de abril de 2024.

Publique-se.  
Registre-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**A3B086E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 441/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 3 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 1º a 3 de maio de 2024, com o veículo RHP0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**09530414

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 442/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 3 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **Jose Roberto Vilalva**, matrícula 13611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 1º a 3 de maio de 2024, com o veículo AYU2039, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**9E7E6AD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 443/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º 2 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **Douglas Ricardo Vasconcelos**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 29 e 30 de abril de 2024, com o veículo BBZ9571, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**1BE8D143

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 444/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 3 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 135,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **Andre Vilalva Leal**, matrícula 20000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a



cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 1º a 3 de maio de 2024, com o veículo RHT7F51, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**F40D554B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 445/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 3 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor público municipal **Luiz Valter Brasilino**, matrícula 34051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR., com o objetivo de transportar pacientes, no dia 1º a 3 de maio de 2024, com o veículo RHP0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**3FED0DC1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 446/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 3 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 135,00 (cento e trinta e reais), ao servidor público municipal **Manoel Marquito**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 1º a 3 de maio de 2024, com o veículo RTW7H10, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**A758E1D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 447/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 diária (as) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula nº 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador do Esporte, para deslocamento até a cidade de Assaí, afim de acompanhar atletas que participarão do Campeonato Técnico dos Jogos Escolares, no (os) dia (as) 29 de abril de 2024, com o veículo BCK6042, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e o Parecer do Controle Interno nº 85/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**51E87FEE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 448/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ½ diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **Jose Roberto Vilalva**, matrícula 13611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 29 de abril de 2024, com o veículo RHP0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**314D1428

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 451/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 2 diárias no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 90,00 (noventa reais) ao servidor público municipal José Marcelo Galdino, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho –

PR., com o objetivo de transportar pacientes, no dia 29 e 30 de abril de 2024, com o veículo RHP0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**57560E33

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA**  
**DO PAVÃO – ESTADO DO PARANÁ EDITAL 002/2024**  
**ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão –**  
**Estado do Paraná**

**Edital 002/2024**

**ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná divulga para conhecimento público, que realizará 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 29 de maio de 2024 às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Jerônimo Farias Martins s/nº, em Santa Cecília do Pavão – PR. A Audiência Pública terá como objetivo discutir a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2024.

Haverá a apresentação da situação (diagnóstico) das necessidades a serem cumpridas pelo serviço público deste município, e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) do regime de prestação de serviços da forma adequada. Após a exposição do objetivo do evento e valorizando a participação particular, haverá oportunidade para oferecer sugestões e ouvir as respostas das pessoas públicas.

Santa Cecília do Pavão, 20 de abril de 2024.

**LEANDRO FRANCIOLI**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Andreia de Assis  
**Código Identificador:**CDDF0FFC

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -**  
**PORTARIA-SCP Nº. 017/2024**

**PORTARIA-SCP Nº. 017/2024**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO**  
**USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art, 1º) - Conceder ao Senhor **Cleiton de Brito**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo AASO – 0016/II/15, **15 (quinze) dias de férias**, no período de 23/04/2024 à

07/05/2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 19 de abril de 2.024.

**DANIEL CARDOSO DOS SANTOS**  
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**  
Andreia de Assis  
**Código Identificador:**5C164702

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**  
**CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2024**

Extrato do Contrato N.º 028/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA - ME, CNPJ: 35.408.698/0001-63, sito Rua Sergipe, 404, casa Térreo, centro, CEP: 87.920-000,

na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA A PARTIR DA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA, REPARO NOS FORROS E EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL OLAVO DARÉ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias a partir da ordem de serviço;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.001.27.812.0028.1030 - Reforma dos próprios públicos de esporte e lazer

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações  
Fonte: 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente  
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º018/2024,  
Concorrência Pública nº 004/2024.  
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de abril de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**83AE4959

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2024**

Extrato do Contrato N.º 035/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: MORAES MIGUEL CONSTRUTORA E DESIGNER DE INTERIORES LTDA-ME, CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Rua José Batista de Paiva, 174, centro, CEP: 86.828-000, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA A PARTIR DA REALIZAÇÃO DE REPAROS, PINTURA E DEMARCAÇÕES NA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL ADERNIÇO FERNANDES, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 35.749,80 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias a partir da ordem de serviço;

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 019/2024,

Concorrência Eletrônica n.º 005/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de abril de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhonatan William Dos Santos

**Código Identificador:**C8D676EA

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE CHAMADA PÚBLICA 07.2024**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 07/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física através de credenciamento para prestação de serviço de Cuidador Social de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, adultos com limitações motoras e/ou outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e idosos em acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar, em caráter excepcional, emergencial e eventual, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, às quinze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira e Jencris Danieli Robe Falk, designados pela Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 18 de abril de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 16 de abril de 2024, no Diário Oficial Paraná, no dia 16 de abril de 2024, e no Diário Oficial da União, no dia 18 de abril de 2024.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, analisou a documentação da proponente e verificou que a participante ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA atendeu ao Edital, conforme descrito a seguir:

DEMONSTRATIVO 01

<b>CREDCIADO 01</b>	
<b>01 - Dados do Fornecedor</b>	
Nome Completo: ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	
CPF: 034.298.119-61	
Endereço: R. Guajuvira, 774	
Bairro: Santo Antonio	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de número 01 (um) contendo os documentos de Habilitação que, após terem sido rubricados pela presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada HABILITADA.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Camila de Carli Grabovski Presidente da CPL	Alexandre Luiz Baioto Forte Membro da CPL
--	--

Clenir Teixeira Membro da CPL	Jencris Danieli Robe Falk Membro da CPL
----------------------------------	--

**Publicado por:**

Alexandre Luiz Baioto Forte

**Código Identificador:**9DCD0F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 111/2024 AO CONTRATO Nº 378/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RADIOATIVE SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA**

**OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 28/07/2025**

**DATA:**18/04/2024.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 115/2024 AO CONTRATO Nº 171/2019**

**CONCORRÊNCIA Nº 1/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE FUTEBOL - ASSIF**

**OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 13/05/2029.**

**DATA:**24/04/2024

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**

**TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO Nº 118/2024 AO CONTRATO Nº 368/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI**

**OBJETO:** Reequilíbrio Econômico – Financeiro.

**DATA:**25/04/2024

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 119/2024 AO CONTRATO Nº 95/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI EPP**

**OBJETO:PRAZO ATÉ 23/07/2025.**

**DATA:**25/04/2024

**Publicado por:**

Alexandre Luiz Baioto Forte

**Código Identificador:**C5FAC647

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14.921 CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, A SERVIDORA IRONILDE DUARTE MATCIULEVICZ.**

PORTARIA Nº 14.921

Data: 26/04/2024

Conceder, função gratificada de **TURNO EXTRAORDINÁRIO**, a servidora **IRONILDE DUARTE MATCIULEVICZ**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, até a posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso Público 01/2024.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
IRONILDE DUARTE MATCIULEVICZ	830.***.***-00	24/04/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de abril de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kassiana Bueno Poloni  
Código Identificador:78C20C4D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico**  
**Nº 6/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
**OBJETO:** Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 157.072,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** vinte e dois dias de abril de 2024, às 09:00 horas

**LOCAL DE PROCESSAMENTO:** Será realizado no site <https://bnc.org.br/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item;

**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado;

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, cinco dias de abril de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**GELMIR JOSÉ CECHIM**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
Código Identificador:75268942

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº 150/2023**

**Ref. Licitação Pregão Nº 21/2023**

**Contratação de Cobertura de Seguro de Veículos Componentes da Frota Municipal.**

**E X T R A T O**

Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto:  
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 01/05/2024 e término em 01/05/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços Consumidor Amplo) de 4,4963%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Março 2023 à Março 2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/05/2025.

Prazo de Vigência: 01/05/2025.

Data da Assinatura: 25/04/2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
Código Identificador:3978667D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº 74/2020**

**Ref. Licitação Pregão Nº 18/2020**

**Contratação de empresa especializada em serviço de coleta/descarte de lixo hospitalar/infecante (Classe A-B e E), para recolhimento e descarte desse material produzido pela Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Lúcia.**

**E X T R A T O**

Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
Contratada: ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA

Objeto:  
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 03/05/2024 e término em 02/05/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 4,4963 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Março 2023 à Março 2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 02/05/2025.

Prazo de Vigência: 02/05/2025.

Data da Assinatura: 25/04/2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**9D61E34C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1188/2024 DE 23 DE 23 ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Seletivo Simplificado (PSS), edital nº 001/2023, para contratação dos cargos de Médico, Professor e Psicólogo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de abril de 2024, o contrato oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para a contratação dos cargos de Médico, Professor e Psicólogo.

**Art. 2º.** A prorrogação do contrato será mediante celebração de termo aditivo.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 23 de abril de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Stracher França  
**Código Identificador:**9B7BEEC1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº584/2024**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0584/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** VERONI DE JESUS NUNES  
**MATRÍCULA n.º** 9996857

**CARGO:** CONSELHEIRO TUTELAR CPF N.º 086.\*\*\*.\*\*\*-27

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE LUNARDELLI, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO 6º FORUM PARANAENSE DE TURISMO RELIGIOSO DE 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 25/04/2024-

**Data de Retorno:** 25/04/2024 -

**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE

**CIDADE DE DESTINO:** LUNARDELLI PR **Código do IBGE:** 13759

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE:** ( )SIM ( X)NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$100,00 (CEM REAIS)

**VALOR TOTAL R\$:** R\$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Abril de 2024

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jasimara Aparecida de Lima  
**Código Identificador:**769D84CF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 03/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024  
Processo dispensa nº 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA

CNPJ Nº 03.761.886/0001-84

Representante: EDUARDO DILLENBURG ZANETTE

CPF nº 473.319.849-34

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão de frequência modulada (FM), com alcance em toda circunscrição do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para a transmissão de programa semanal, com duração de 10 minutos, e 2 inserções diárias de 15 segundos, para a divulgação dos atos e ações do Poder Legislativo Municipal, bem como para convidar a população à participar das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 18.648,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 22/04/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/04/2024.

**SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**80951675

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE**  
**DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO**  
**PARANÁ**  
**PORTARIA Nº. 06/2024**

**Súmula:** Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do consórcio Público Intermunicipal de desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Regulamentar nº 056/2023, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, Estado do Paraná, **VENICIUS DJALMA ROSA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 6º, LX Art 7º § 5º seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **JOEL DA SILVA VIEIRA**, CPF nº **023.578.199-10**, para a função de PREGUEIRO NA FORMA ELETRONICA E AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**Art. 2º)** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

**Membros da Equipe de Apoio**

**DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO** – portador do CPF nº 023.578.199-10

**HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO**, portadora do CPF nº 097.623.009-71

**MARCIO DA LUZ**, portador do CPF nº 650.310.249-68

**Art. 3º)** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra-Pr, 25 de abril de 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**

Presidente do Consórcio

**Publicado por:**

Dianara Christina Martins Pereira

**Código Identificador:**4DFE453B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 27/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R\$ 754.524,24 (setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. Realização dia 13/05/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2024 –

**JOEL DA SILVA VIEIRA** –

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:**D808E20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 28/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R\$ 31.599,04 (trinta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**. Realização dia 15/05/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2024 –

**JOEL DA SILVA VIEIRA** –

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:**971E1AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 29/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS DIFUSSORAS PARA ESTUFA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 012/2024-DEAGRO, SENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R\$ 234.874,80 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**. Realização dia 16/05/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2024 –

**JOEL DA SILVA VIEIRA** –

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:**F5E05827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 10 DE ABRIL DE 2024 - CMAS/SJS**

**Resolução nº. 007 de 10 de abril de 2024 - CMAS/SJS**

Dispõe sobre a Manutenção de Inscrição da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Manutenção de Inscrição da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE de São Jerônimo da Serra.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 10 de abril de 2024.

**MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Jerônimo da Serra/PR

**Publicado por:**

Heloisa Maria Borges Sampaio

**Código Identificador:**53570A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 10 DE ABRIL DE 2024 - CMAS/SJS**

**Resolução nº. 008 de 10 de abril de 2024 - CMAS/SJS**

Dispõe, sobre a Aprovação do Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) município de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 10 de abril de 2024, a plenária delibera e Resolve:

**Art. 1º** APROVAR O Plano de Ação e Aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2024 do município de São Jerônimo da Serra/PR

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 10 de abril de 2024.

**MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
São Jerônimo da Serra/PR

**Publicado por:**

Heloisa Maria Borges Sampaio  
Código Identificador:43F74072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 10 DE ABRIL DE 2024 - CMAS/SJS**

**Resolução nº. 009 de 10 de abril de 2024 - CMAS/SJS**

Delibera sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, a plenária delibera e Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** O Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Jerônimo da Serra/PR, de acordo com a Lei Municipal nº 007/2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 10 de abril de 2024.

**MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
São Jerônimo da Serra/PR

**Publicado por:**

Heloisa Maria Borges Sampaio  
Código Identificador:20A8F015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Os Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade são desenvolvidos no Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o Programa de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - L.A e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Programa de Acolhimento Institucional – Casa Lar, Acompanhamento as famílias em situação de perda de vínculos com atendimento psicológico.

Atendimentos realizados 1º Bimestre 2024:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
JANEIRO	19	07
FEVEREIRO	17	07

Os Serviços de Proteção Social Básica são desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento/SCFV, Serviço de Proteção e Atenção

Integral a Família/PAIF, Atendimento ao Benefício de Prestação Continuado/BPC, Cadastro Único, Acompanhamento e atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade.

Atendimentos realizados 1º Bimestre 2024:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
JANEIRO	31	07
FEVEREIRO	185	47

Manutenção do Conselho Tutelar Atendimentos a crianças e adolescentes com os direitos violados e/ou em vias de violação.

Atendimentos realizados 1º Bimestre 2024:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
JANEIRO	03	03
FEVEREIRO	19	06

São Jerônimo da Serra, 29 DE MARÇO DE 2024.

**LILLIAN GABRIELLA R TEIXEIRA AVELAR**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Portaria029/2021

**Publicado por:**

Heloisa Maria Borges Sampaio  
Código Identificador:72238594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 035/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 035/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E RECIPIENTES PARA ÁGUA E COMIDA PARA OS CÃES DE RUA QUE SERÃO CASTRADOS NA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO 2024 PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 14.771.624/0001-17.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 7.652,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**

**Realização dia 02/05/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronomodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronomodaserra.pr.gov.br) e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 25 de abril de 2024.**

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa  
Código Identificador:EC458DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 036/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 036/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).**

**Realização dia 06/05/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronomodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronomodaserra.pr.gov.br)**

e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 25 de abril de 2024.

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:**D506F996

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 082/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL**  
**PELA CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO**

**PORTARIA Nº 082/2024**

**DATA: 25 de abril de 2024**

**SÚMULA:** Concede avanço salarial pela conclusão de graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder avanço a servidora abaixo relacionada, pela conclusão da **GRADUAÇÃO (GESTÃO PÚBLICA)**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Grupo	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
60091	Sandra Regina da Cruz	Zeladora	GOO	10 H - I	16 H - I

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 25 de abril de 2024.

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabela Aparecida Arboleya

**Código Identificador:**B22BAC0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 083/2024 - RETIFICA ANEXO I DA PORTARIA**  
**035/2024**

**PORTARIA Nº 083/2024**

**DATA: 25 de abril de 2024**

**SÚMULA:** Retifica anexo I da portaria 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Retificar o anexo I da portaria 035/2024, onde consta:

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	DE	PARA
2211	Claudionor Franca de Oliveira	22/09/1993	Operador Máquina Rodoviária	15 D - I	15 D - II

leia-se:

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	DE	PARA
50611	David Lersch	29/03/2005	Operador Máquina Rodoviária	11 D - I	11 D - II

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 25 de abril de 2024

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabela Aparecida Arboleya

**Código Identificador:**0F1A639A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 40/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 40/2024**

**DATA: 25 de abril de 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

01 – Departamento de Obras e Urbanismo

15.452.0008.1068 – Reequipamento da Secretaria de Obras e Urbanismo e Transporte

4.4.90.52.00.00 – 0807 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 396.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0807 R\$ 396.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2024.

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabela Aparecida Arboleya

**Código Identificador:**D27EA710

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 - CONCURSO**  
**PÚBLICO 001/2023**

**EDITAL N.º 004/2024**

**O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

**C O N V O C A R**

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para



declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

**a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;**

**b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;**

**c) Apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;**

**d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;**

**e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).**

**f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;**

**g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;**

**h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;**

**i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;**

**j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;**

**j.1) para o Agente Comunitário de Saúde serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;**

**k) Documento de identidade (RG), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;**

**l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;**

**m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.**

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 25 de abril de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - DO EDITAL 004/2024**

**CARGO: AGENTE DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ELENICE GALDINO DOS SANTOS

**CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DIONILSON ANTONIO GALDINO
2º	CILENE EMÍLIA MATTER

**CARGO: VIGILANTE SANITÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	NEURI MOURA DE LIMA

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GEDIELSON TAVARES PINTO

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ADRIAN APARECIDO SANTOS DA SILVA

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	IONARA DRESCHER

**CARGO: ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	CÂMILA GIOVANNA INFANTINO BARRETO

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LUIZA ORTH

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
Código Identificador:3F68818D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 34/2024**

EDITAL Nº 34/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso público do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 02 de maio de 2024 (quinta feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;  
Título de Eleitor;  
CPF;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;  
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;  
Certidão de Casamento ou Nascimento;  
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;  
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;

Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;

Comprovante das Obrigações Eleitorais;

Comprovante de Endereço;

Declaração de Dependentes para IRRF;

Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

## RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

### PROFESSOR

- MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA 17º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

**Código Identificador:**5FA65929

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

**INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 81.883.621/0001-62.**

**ASSUNTO:** Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

**I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA**

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob o nº 05/2024**, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade de tornar possível a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade a Pessoa com Deficiência, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, permitindo assim melhores condições de atendimentos para usuários (alunos, famílias e profissionais), fortalecendo a qualidade de vida e bem estar social, garantindo a dignidade humana, contemplando ações de atendimento conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Os serviços serão prestados durante o ano de 2024/2025, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 30 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única que realiza a atividade descrita no plano de trabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

### **II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da lei 13.204 de 2015.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.” (NR).

Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.

Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

### **III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.

Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art.33, inciso I;

Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênera, conforme art. 33, inciso III;

Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;

A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, “b” e “c”;

A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;

Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.

### **IV-CONCLUSÃO**

Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 25 de Abril de 2024.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

**Publicado por:**

Wanderley Ferreira Figueiredo

**Código Identificador:**09F30F4D

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

**INTERESSADO:** Associação Estrela da Manhã, CNPJ nº 09.412.344/0001-82.

**ASSUNTO:** Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

**I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA**

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob nº 04/2024**, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Associação Estrela da Manhã, regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria tem por objeto parte da Manutenção Mensal (custeio - vencimentos e salários, obrigações patronais), visando otimização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contemplando ações de atendimento de 118 crianças/adolescentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho

A execução do objeto será durante o ano de 2024 e 2025, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 8 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única que está apta a realizar a atividade descrita no plano de trabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

**II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.” (NR).

Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.

Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

**III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.

Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I; Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;

Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;

A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, “b” e “c”;

A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II; Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.

**IV-CONCLUSÃO**

Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 25 de Abril de 2024.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira

**Publicado por:**

Wanderley Ferreira Figueiredo

**Código Identificador:**90EB8C41

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – CENTRO COMUNITÁRIO.

**INTERESSADO:** Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, CNPJ nº 78.019.387/0001-15

**ASSUNTO:** Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

**I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA**

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob nº 03/2024**, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, regularmente constituída, de natureza jurídica Filantrópica, sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade possibilitar a Execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – apoio a Pessoa Idosa.

Os serviços serão prestados durante o ano de 2024 e 2025, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 22 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única que está apta a realizar a atividade descrita no plano de trabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

**II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.” (NR).

Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal

imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.

Destaques-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

### III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.

Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I; Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênera, conforme art. 33, inciso III;

Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;

A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, “b” e “c”;

A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;

Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.

### IV-CONCLUSÃO

Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 25 de Abril de 2024.

### EXILAINÉ GASPÁR

Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

**Publicado por:**

Wanderley Ferreira Figueiredo  
Código Identificador:883BE6CE

### DIVISÃO DE PESSOAL DECRETO N.º 99/2024

**Súmula:** Exonera Chefe da Agência do Trabalho e Publicidade, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica exonerada, a partir de 26 abril de 2024, a senhora a LUCILENE MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 6.864.3953 e CPF nº 000.440.629-07, do cargo de **Chefe da Agência do Trabalho**, em comissão, símbolo CC-03, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de abril de 2024.

### EXILAINÉ GASPÁR

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adão Rodrigues da Costa  
Código Identificador:38B7906B

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 331/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇO

**CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

**CONTRATADO** Distribuidora de Medicamentos Boeing Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.547.487/0001-98, com sede à Avenida Beira Lago, nº 78 – Jardim Dona Diva, CEP: 86.150-000, no município de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Oscar Netto Boeing, portador da Cédula de Identidade nº 4.692.112-7 SESP/PR e do CPF nº 601.706.039-20, residente e domiciliado na cidade de Cambé/PR.

### OBJETO

**DO ADITIVO - Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 331/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2022, em 30 (trinta) dias, sendo sua vigência até 28/05/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**- Cláusula Segunda:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

**FORO** Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:8677C342

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 333/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇO

**CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

**CONTRATADO** Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr(a). Maicon Cordova Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 3.242.195 SESP/SC e do CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul/ SC.

### OBJETO

**DO ADITIVO - Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 333/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 28/10/2024 nos

termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- **Cláusula Segunda:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assaí –Pr.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**643A0F10

### SETOR DE LICITAÇÃO ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3008, no dia 23 de abril de 2024, código identificador 804DC3ED:

Extrato de Aditivo

**ONDE SE LÊ:**

**QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

- **Cláusula Segunda:** Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 107/2019 acrescido (...).

LEIA-SE

**QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

- **Cláusula Segunda:** Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 107/2019 renovado (...).

São Sebastião da Amoreira, 25 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**D238D8B8

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

**CONTRATADA:** JOSIANE ALVES CPF sob nº 075.120.859-07  
**Objeto:** Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

**Rescisão do Contrato:** 22/04/2024, a pedido

Sapopema, 22/04/2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSIANE ALVES**

Contratada

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**66E1649B

### ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 127/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 054/2023,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Srª Josiane Alves, CPF nº 075.120.859-07, nomeada pelo Decreto nº 055/2024 para o exercício da função de Professor temporário.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de abril de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**88373769

### ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL Nº 080/24 (CONVOCAÇÃO)

*(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023)*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº **01/2023**, homologado pelo Decreto nº. 054/2023 de 02 de junho de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

comprovante de conclusão de Magistério ou Pedagogia  
Documentos Pessoais

Os (as) candidatas (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

### PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO PSS	NOME	NOVA CLASSIFICAÇÃO
14º	JAQUELINE DE BARROS M BARBOSA	58º
21º	JOSILMA RODRIGUES MACHADO	59º
22º	ROMILDA APARECIDA FLORES	60º
23º	SONIA MICHAILIV KAVA	61º
24º	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	62º
25º	EDINALDO FIGUEIREDO	63º
26º	ANDREA FREITAS DE OLIVEIRA	64º
27º	ANGELICA CRISTINA DE MELO DE SA	65º
28º	MARIA AP CAMARGO DOS SANTOS	66º

Sapopema, 25 de abril de 2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Melany Suetch

**Código Identificador:**A8D5A12E**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 131/2024****DECRETO Nº 131/2024.****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

**DECRETA****Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.400,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.400,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>13.400,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ISSQN	7.860,77
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ISSQN	3.427,65
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	2.111,58
	<b>TOTAL</b>	<b>13.400,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sapopema – Pr, 25 de abril de 2024.**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira

**Código Identificador:**5180AFF3**ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO N. 130/2024 - SMAS****Súmula:** Compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Sapopema.

O Prefeito em exercício de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1518/2024 e legislações, resolve:

**Art. 1.** Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Sapopema (PR), conforme abaixo citados:

Emilia Maria Adelaide Pontes	093.553.139-42	Presidente	GOV - Secretaria de Assistência Social
------------------------------	----------------	------------	--

Laura de Lima Pereira	111.503.849-48	Vice-Presidente	Não GOV
Angelita Subtil Guerreiro da Silva	825.395.539-15	Secretária Executiva	GOV - Secretaria de Assistência Social
Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti	069.381.719-47	Conselheiro	GOV - Secretaria Municipal de Turismo
Edimara Aparecida da Silva Cruz	045.661.359-50	Conselheiro	GOV - Administração Pública
Mabylle Caroline de Oliveira	103.942.459-70	Conselheiro	GOV - Conselho Tutelar
Lucia Silva dos Santos Domingues	365.098.538-17	Conselheiro	GOV - Conselho Tutelar
Maria Madalena Gomes Alexandre	917.034.509-06	Conselheiro	Não GOV
Maria Luiza Isidoro Buachack	086.390.269-39	Conselheiro	Não GOV
Sandra Aparecida Oliveira dos Santos	319.307.098-03	Conselheiro	Não GOV
Rita de Cassia Shimizu	683.638.269-87	Conselheiro	Não GOV

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 25 de Abril de 2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Melany Suetch

**Código Identificador:**287EA891**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI****CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
ANULAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022.  
ANULAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, Senhor EUNILDO ZANCHIN, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeitos a HOMOLOGAÇÃO do Lote 02 (dois) da DISPENSA de licitação nº 001/2024, pelos motivos abaixo descritos.

**1. DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Trata-se da DISPENSA de licitação nº 001/2024 de AQUISIÇÃO DE SOFÁ E POLTRONAS MODELO EXECUTIVO E MESA DE CENTRO PARA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

No presente processo, após a Homologação do Lote 02 (dois), com relação ao ao objeto: Mesa de centro em madeira na cor caramelo ou preta, com madeira ou vidro temperado na parte superior, comprimento: 90 a 100 cm, largura: 60 a 70 cm, com pés em madeira ou em aço inoxidável; o Fornecedor M.C.M DESIGN DE INTERIORES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.391.916/0001-45 que apresentou a melhor proposta para o objeto em questão, o qual o Termo de Homologação foi publicado no dia 16/04/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o código identificador 9568FB6E, alegou que não poderia fornecer o objeto nas condições descritas no processo por não possuir mais o item em seu estoque.

Dessa feita, considerando o que foi alegado, é que merece tal ato ser anulado pela Administração, com o intuito de voltar a fase de análise da 2ª (segunda) melhor proposta, habilitar o licitante e Homologar novamente o Lote 02 (dois) da DISPENSA de licitação nº 001/2024, caso preencha os requisitos previstos em lei.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cabe frisar que o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas Súmulas do Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos.

Assim, dispõe a referida Súmula:

**SÚMULA 473:** *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

No mesmo sentido, a Lei nº 9.784, de 1999, assim, prevê:

**Art. 53.** *A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. (BRASIL, 1999).*

Desse modo, considerando que não há a possibilidade de contratação com o Fornecedor habilitado no processo devido a impossibilidade do fornecimento do objeto descrito no item 1 retro, com amparo no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e com base na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, fica anulada a Homologação do lote 02 (dois) da Dispensa de Licitação em questão.

### **3. DA DECISÃO**

Desse modo, pelos motivos acima expostos, **ANULO** a Homologação do lote 02 (dois) da Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo nº 116/2022 referente a aquisição do objeto: Mesa de centro em madeira na cor caramelo ou preta, com madeira ou vidro temperado na parte superior, comprimento: 90 a 100 cm, largura: 60 a 70 cm, com pés em madeira ou em aço inoxidável; homologada para o Fornecedor M.C.M DESIGN DE INTERIORES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.391.916/0001-45, retrocedendo o certame a fase de análise de propostas.

Sarandi, 25 de abril de 2024.

**EUNILDO ZANCHIM**

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

**Publicado por:**

Vagner Rafael Vaz

**Código Identificador:**B8664FF9

## **SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0019/2024-PMS - UASG 988461**

**Secretaria Municipal de Administração**

Divisão de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0019/2024 – PMS – UASG 988461**

**OBJETO:** Aquisição de Licença de Software de desenho assistido por computador (CAD), de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 15 de maio de 2024 às 09:00 Horas.** LOCAL: <http://www.compras.gov.br/>

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628.

EMAIL: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br), [pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br](mailto:pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br)

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, <http://www.compras.gov.br/>.

Sarandi, 25 de abril de 2024.

**MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Luiza Souza Carvalho Mattos

**Código Identificador:**774FF852

## **SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 140/2023**

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** seguinte processo:

<b>Modalidade</b>	Pregão Eletrônico
<b>Edital nº</b>	140/2023
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisições de materiais hidráulicos, em atendimento às Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros de Sarandi/PR

**Em favor da(o):**

- 1) REDNOV FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.769.285/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R\$ 81.475,75 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
- 2) JC FERRAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.367.732/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R\$ 63.431,80 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
- 3) RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.784.313/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R\$ 29.457,29 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).
- 4) BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.892.634/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 28.316,50 (vinte e oito mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
- 5) ZAPPE COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.895.270/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 28.001,03 (vinte e oito mil e um reais e três centavos).
- 6) FONTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.286.548/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 23.482,85 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
- 7) INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.826.074/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 22.305,10 (vinte e dois mil, trezentos e cinco reais e dez centavos).
- 8) SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.883.960/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.136,26 (quatorze mil, cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 9) VDA SANEAMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.486.840/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.402,15 (doze mil, quatrocentos e dois reais e quinze centavos).
- 10) MJ COMERCIO DE BAZAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.727.137/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R\$ 10.497,77 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).
- 11) CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.044.357/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.418,40 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).
- 12) BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.740.175/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.267,96 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).
- 13) FRONT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.731.740/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais).
- 14) LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.986.531/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.116,42 (três mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).
- 15) E C DA SILVA FERRAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.655.702/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.349,40 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
- 16) GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.420.571/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

Sarandi, 23 de abril de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Batista Meyring  
**Código Identificador:**E40B2B1B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 9-0012/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** seguinte processo:

<b>Modalidade</b>	Pregão Eletrônico
<b>Edital nº</b>	12/2024
<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 PARA A SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.

**Em favor da(o):**

1) VCA AUTOMOTORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.380.089/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R\$ 574.300,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos reais).

Sarandi, 22 de abril de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Batista Meyring  
**Código Identificador:**E7767957

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0018/2024 - PMS - UASG  
988461**

**Secretaria Municipal de Administração**  
Divisão de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2024 – PMS – UASG 988461  
REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisições de materiais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico), destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 17 de maio de 2024 às 09:00 Horas.**

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br), [pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br](mailto:pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br) O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Sarandi, 25 de abril de 2024.

**DANIEL DE OLIVEIRA LEITE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel de Oliveira Leite  
**Código Identificador:**50547158

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO  
DE EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA N.º 03/2023-PMS**

A Comissão permanente de licitação de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que deliberou por tornar SEM EFEITO a Publicação do Comunicado de empresa vencedora da concorrência pública nº 03/2023-PMS, veiculado em 25 de Abril de

2024, edição Nº 3010, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em observância dos artigos 44 e 45 da Lei complementar 123/2006.

Sarandi, 25 de abril de 2024.

**JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 3360/2024

**Publicado por:**  
William Vinícius Ribeiro  
**Código Identificador:**EFD2F964

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 3684/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante do cargo de coordenador pedagógico da Academia de Ensino da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 12 e Incisos, do Decreto nº 1.357/2020, de 06/03/2020 e Art. 31-H e Incisos, da Lei nº 265/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia a servidora Jeiviane de Brito Oliveira, matrícula 5896, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada e subordinada a Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de coordenadora pedagógica da Academia de Ensino da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR.

**Art. 2º** Não haverá remuneração para as atividades desempenhadas por esta função.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordany Goes da Silva Vieira  
**Código Identificador:**036A0334

**SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER  
PORTARIA Nº 3669/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, complementada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

1º – Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Benedito Alves Leite, CPF: XXX.848.XXX-75, ocupante do cargo/função de chefe de divisão de esportes da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo concedida 03 (três) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31/01/2023.

2º – O montante das diárias concedidas corresponde ao valor de R\$ 1.029,63 (Um mil e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), sendo este valor referente ao período de 03 (três) dias, relativo a viagem a Foz do Iguaçu-PR, com distância aproximada de 425 km do município de Sarandi-PR.



3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão do servidor acompanhar atletas de futsal, categoria veteranos, para representar o Município de Sarandi-PR no 3º Torneio Internacional de Futsal – Master 2024, conduzir o veículo fretado e acompanhar como chefe de delegação, os atletas residentes de Sarandi-PR. A previsão de saída deste Município será às 05h de 02/05/2024, e o retorno previsto será às 18h de 05/05/2024, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 22/04/2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josane Ferreira de Souza

Código Identificador:FBD1E009

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024**

(Processo Licitatório n.º 044/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, transporte e todos os itens necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDOR:** SINAI MEDIC LTDA, inscrita pelo CNPJ n.º 39.457.746/0001-64 nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 89.935,20 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco mil reais e vinte centavos)

**HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024**

Sengés, 25 de abril de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:

Evandro Rodrigo de Souza

Código Identificador:C7CCA798

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024**

(Processo Licitatório n.º 069/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para segurar veículos conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDOR:** GENTE SEGURADORA S.A., inscrita pelo CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024**

Sengés, 25 de abril de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:

Evandro Rodrigo de Souza

Código Identificador:4C87FA7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 4117/2024**

**Súmula:** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 965,03 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Três Centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 965,03 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Três Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1032	00790-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV CASA LAR CV 393/2022 FR 790	965,03
	SUBTOTAL	965,03
	TOTAL	965,03

**Art. 2º.** - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 24/04/2024**

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino Dos Santos

Código Identificador:1A6B06BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 4.118/2024**

**SÚMULA:-** Nomeação de servidore para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA :-**

**Art.1º.** - Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei n.º 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** - O candidatos nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, nas diversas unidades que a compõe.

**Art. 3º:-** Tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

## ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.118/2024

NOME	CARGO	R.G.
CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	Técnico em Informática	9167195-6 SESP/PR

**Publicado por:**  
Aline Castilho Padilha  
Código Identificador:F5856AF1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**  
**DECRETO N.º 094, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:**Substitui membro representante do **Conselho Municipal de Saúde**, nomeado pelo Decreto nº 080/2024.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, para compor o **Conselho Municipal de Saúde** do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, como representante de Usuários - Loja Maçônica Rui Barbosa, como Titular o senhor **José Abílio Guizelini**, em substituição ao Senhor **Tiago Trentini**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº 080/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de abril de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
Código Identificador:8D997C8C

**ASSESSORIA GERAL**  
**DECRETO N.º 095 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3295/2023 de 31/10/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial  
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social  
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso  
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.  
06.020.08.241.0009.2.046. Contribuir com entidades de atendimento ao idoso  
- 3.0.00.00.00.00 900 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 900 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.50.00.00.00 900 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

590 - 3.3.50.41.00.00 900 CONTRIBUIÇÕES 13.000,00

**Total Suplementação: 13.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de abril de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
Código Identificador:BED8022E

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º.93/2021**

**8º Termo aditivo** do contrato nº.93/2021, decorrente de Concorrência nº 1/2021 de Contratação de sistema de ensino para a educação infantil e ensino fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDITORA FTD S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 61.186.490/0001-57, com sede no endereço R RUI BARBOSA, 156, BELA VISTA, São Paulo-SP neste ato representada por **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 22.435.298-2, portador do CPF sob nº 139.883.098-42, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 125 - Lei nº 14.133/21 na importância de R\$ 3.608,22 (três mil seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 3,93% do item 03 e 3,44% do item 9 do contrato inicial, em decorrência do aumento das matrículas de alunos desta faixa etária. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Educação Infantil 4 para alunos com idade de 04 anos PRÉ I	UN	22,00	R\$ 71,28	R\$ 1.568,16
9	Ensino Fundamental 1 - 5º ano	UN	22,00	R\$ 92,73	R\$ 2.040,06

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.SERTANÓPOLIS 25 de abril de 2024

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
Código Identificador:D6542856

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º.67/2021**

4º Termo aditivo do contrato nº.67/2021, decorrente de Inexigibilidade nº 3/2021 de Serviço público de energia elétrica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES

PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06, com sede no endereço JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, MOSSUNGUE, Curitiba-PR., neste ato representada por Evandro Luiz Zacliffevisc, portador do RG nº 8.124.496-0, portador do CPF sob nº 039.119.089-03, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 27 de abril de 2025 com a Justificativa de não realização de novo procedimento licitatório ante à vantagem econômica demonstrada, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 25 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**A75D630F

#### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.67/2021

5º Termo aditivo do contrato nº.67/2021, decorrente de Inexigibilidade nº 3/2021 de Serviço público de energia elétrica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06, com sede no endereço JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, MOSSUNGUE, Curitiba-PR., neste ato representada por Evandro Luiz Zacliffevisc, portador do RG nº 8.124.496-0, portador do CPF sob nº 039.119.089-03, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com a Justificativa de não realização de novo procedimento licitatório ante à vantagem econômica demonstrada, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 25 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**17B419F2

#### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 119-2024

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2024  
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

#### CONTRATADO: MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA.

**OBJETO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA REVISÃO DA EMPILHADEIRA EM PERÍODO DE GARANTIA.**

**VALOR: R\$ 1.179,16 (UM MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de Abril de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Adriana Reis Silva  
**Código Identificador:**CBB0F206

#### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Nº24/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº24/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 20 de maio de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: [compras@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras@sertanopolis.pr.gov.br). **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pão e leite), destinado aos servidores públicos e água mineral para uso no Gabinete da Prefeita.

SERTANÓPOLIS, 25 de abril de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**ANDRÉ SOLANO SOUTO**  
Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**DFE73655

#### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA CONSELHO DO FUNDEB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Of. 012/2024-D.M.E Sertanópolis, 05 de Abril de 2024.

Prezada Senhora:

Venho através deste, indicar a Vossa Senhoria 1(um) **representante do Servidores Técnico – Administrativos da Rede Municipal**, para compor o **Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, do município de Sertanópolis – Pr.

**Titular:** Reginaldo Bueno  
Sem mais para o momento, renovamos nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO**  
Diretora do Departamento de Educação

Ilmº Sr.  
**MARCOS VINICIUS MARTINS CARDOSO**  
M.D. Presidente do CACS - FUNDEB  
Sertanópolis – Pr.

**Publicado por:**  
Vilma de Souza Correa  
**Código Identificador:**7BD55409

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**TERMO DE ADITIVO**

**1º Termo Aditivo** do contrato nº 17/2023, decorrente da Dispensa nº 07/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SAAE.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo senhor **Marcelo Wais**, com cédula de identidade nº 7009036166 RG-SSP/RS, inscrito no CPF nº 623.005.380-15, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **17 de abril 2025**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 106 e 107, da lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 12 de abril de 2024.

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente  
Contratante

**MARCELO WAIS**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
**Código Identificador:**2FE322AE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**TERMO DE ADITIVO**

**2º Termo Aditivo** do contrato nº 17/2023, decorrente da Dispensa nº 07/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SAAE.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de

Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo senhor **Marcelo Wais**, com cédula de identidade nº 7009036166 RG-SSP/RS, inscrito no CPF nº 623.005.380-15, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R\$ 3.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais), correspondente a Prorrogação Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 12 de abril de 2024.

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente  
Contratante

**MARCELO WAIS**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
**Código Identificador:**19C9E624

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 07/2024**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO:** GUSTAVO AZEVEDO PINTO, CNPJ n.º 08.688.131/0001-15

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 25 DE ABRIL DE 2024

**TÉRMINO:** 25 DE ABRIL DE 2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 25 DE ABRIL DE 2024

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R\$ 107.857,39 (CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
**Código Identificador:**A31D23D4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 08/2024**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO:** VERCEZI & VERCEZI LTDA, CNPJ n.º 12.535.268/0001-07

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 25 DE ABRIL DE 2024

**TÉRMINO:** 25 DE ABRIL DE 2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 25 DE ABRIL DE 2024

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R\$ 48.818,42 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**

Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador: B1F40867

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 09/2024**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO:** LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA ME - CNPJ 18.215.990/0001-40

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 25 DE ABRIL DE 2024

**TÉRMINO:** 25 DE ABRIL DE 2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 25 DE ABRIL DE 2024

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R\$ 4.246,52 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**

Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador: 86FCCC7D

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 10/2024**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO:** GUSEN COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ n.º 92.533.611/0001-13

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 25 DE ABRIL DE 2024

**TÉRMINO:** 25 DE ABRIL DE 2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 25 DE ABRIL DE 2024

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R\$ 58,16 (CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**

Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador: F3CA7305

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 11/2024**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO:** AMICUS SUPERABRASIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 09.386.018/0001-48

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 25 DE ABRIL DE 2024

**TÉRMINO:** 25 DE ABRIL DE 2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 25 DE ABRIL DE 2024

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R\$ 153,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**

Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador: 68120E0B

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 12/2024**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: RIPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, CNPJ n.º 29.303.645/0001-85

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**INÍCIO: 25 DE ABRIL DE 2024**

**TÉRMINO: 25 DE ABRIL DE 2025**

**EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024**

**DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE ABRIL DE 2024**

**VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 911,45 (NOVECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

**FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:F92FC10A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 13/2024**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**

**CONTRATADO: V. DE SOUSA COSTA LTDA**, CNPJ n.º 36.013.059/0001-61

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**INÍCIO: 25 DE ABRIL DE 2024**

**TÉRMINO: 25 DE ABRIL DE 2025**

**EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024**

**DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE ABRIL DE 2024**

**VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 9.142,40 (NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:BF434973

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 14/2024**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**

**CONTRATADO: CORRÊA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 53.385.011/0001-01

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**INÍCIO: 25 DE ABRIL DE 2024**

**TÉRMINO: 25 DE ABRIL DE 2025**

**EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024**

**DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE ABRIL DE 2024**

**VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**

**FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:9B62A4CA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024**

**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: MARCOS VINÍCIUS PACAGNAN BALERA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 25.104.699/0001-60.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

**VALOR: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

**EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

Sertanópolis, 18 de abril de 2024.

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:5C2A5D66

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024**

**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: MARCOS VINÍCIUS PACAGNAN BALERA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 25.104.699/0001-60.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

**VALOR: R\$ 900,00** (novecentos reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de abril de 2024.

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:ECA8CA97

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 18/2024**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: MARCOS VINÍCIUS PACAGNAN BALERA**, CNPJ Nº 25.104.699/0001-60

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 19 DE ABRIL DE 2024

**TÉRMINO:** 19 DE ABRIL DE 2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 – DISPENSA 62/2024

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 DE ABRIL DE 2024

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:09D130E0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 19/2024**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: MARCOS VINÍCIUS PACAGNAN BALERA**, CNPJ Nº 25.104.699/0001-60

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 19 DE ABRIL DE 2024

**TÉRMINO:** 19 DE ABRIL DE 2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 – DISPENSA 63/2024

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 DE ABRIL DE 2024

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:ECAFED0F

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2024**

**Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 75, XI**

**É dispensável a licitação:** XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação

**Assunto:** Dispensa de Licitação. **Despacho:** Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - Cismepar**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n.º 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Marcos Antonio Voltarelli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.639.237-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, devendo a empresa prestar serviços de transporte sanitário de pacientes no valor global de **R\$ 25.178,00 (Vinte e cinco mil, cento e setenta e oito reais)**, pelo período de 7 (sete) meses, com base no artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 25 de Abril de 2024

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**  
Diretora Superintendente do SERMUSA

**Publicado por:**  
Jamily Karly da Silva Galindo  
Código Identificador:8D8C5414

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2024**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2024**

**DA FINALIDADE:** Dispensa de Licitação.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à Celebração de contrato para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR para o transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município, incluindo ainda os serviços adicionais de traslado do paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana, disponibilização de um local de apoio no perímetro urbano de Curitiba para que o paciente possa ficar e fornecimento de lanches, nos termos da Resolução nº 338 de 28 de Julho de 2023. (PLACIC), do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macrorregional de Pacientes, que sairão dos municípios previstos no contrato de licitação que será realizado por meio da contratada.

**DO CONTRATANTE:** SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07,

com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR.

**DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR**, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Marcos Antonio Voltarelli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.639.237-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 499.494.979-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 25.178,00 (vinte e cinco mil e cento e setenta e oito reais).

**DO PRAZO:** O presente terá sua vigência pelo período de 07 (sete) meses, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 75, inciso XI da Lei Federal n.º 14.133/2021

Sertanópolis, 25 de abril de 2024

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**  
Diretora Superintendente do SERMUSA

**Publicado por:**  
Jamily Karly da Silva Galindo  
**Código Identificador:**0FDF3A0A

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE PARECER DE IMPUGNAÇÃO EDITAL 08/2024

**PARECER: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**

#### DOS FATOS

Trata-se de impugnação ao Edital interposta pela empresa MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA na qual questiona que os itens 3 e 5 estão sendo direcionados para as marcas MDKMed e CMOS DRAKE, ferindo assim, as leis de ampla concorrência, impossibilitando a participação de outras empresas, inclusive com tecnologias superiores.

O pedido de retificação não procede.

Com efeito, a alegação de que apenas um produto supostamente atenderia aos requisitos do Edital não está acompanhada de nenhuma evidência ou alegação. Sequer há indicação de outro ou outros produtos equivalentes.

Também inexistem quaisquer indicações de quais seriam os critérios que levariam, em tese, ao alegado direcionamento para esta ou aquela marca.

Desta forma, não procede a alegação a considerar

#### DA CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, a conclusão é pela improcedência das alegações veiculadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 24 de abril de 2024.

**NÁDIA ARRIGO PISSINATI**  
Procuradora do Município  
OAB/PR 61.467

Acolho as razões apontadas no parecer e **INDEFIRO O PEDIDO** de alteração do Edital deduzido por MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Sertanópolis, 24/04/2024.

**LINDINALVA DE ANDRADE MOURA**  
Pregoeira em Exercício

**Publicado por:**  
Lindinalva de Andrade Moura  
**Código Identificador:**E4298C51

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

#### NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 16.922,50 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS, em 25 de abril de 2024.

#### NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 23 de abril de 2024.

#### NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 24 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Elenice Minuzzi  
**Código Identificador:**35CE064F

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS ERRATA

Na publicação do dia 19 de abril de 2024, do Diário Oficial dos Municípios, foi referenciado o TERCEIRO TERMO ADITIVO, da TOMADA DE PREÇO 10/2022, com data de 19 de abril de 2024, sendo que deveria publicar **com data de 05 DE ABRIL DE 2024**, o qual seria correto.



Assim sendo, se lê a data do **TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 205/2022, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR, da TOMADA DE PREÇO 10/2022 em 05 DE ABRIL DE 2024.**

Teixeira Soares, 25 de abril de 2024.

**JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

**Código Identificador:9AB4E3F1**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024 CONCORRÊNCIA  
01/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, NA RUA HANS POU WAGNER – VILA NOVA, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE 2.610,00M<sup>2</sup> – RECURSO FINISA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, Nº 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

**Valor Total: R\$ 854.510,21 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e vinte e um centavos).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.**

**FISCAL DE CONTRATO:** Sra. Patrícia Rodrigues de Almeida.

**DATA DE ASSINATURA:** 24/04/2024.

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

**Código Identificador:78895CFE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 05/2024 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO Nº 1.243/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E UTENSILIOS DESCARTAVEIS, para a Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Esportes e Lazer, do Município de Teixeira Soares, Paraná.**

Em favor de: **CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62.**

**Valor total de R\$ 13.644,50 (treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Teixeira Soares, 24 de abril de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

**Código Identificador:3EF22C2B**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 06/2024 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO Nº 1.244/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGEM DE MARMITA EM ISOPOR GRANDE NUMERO 104 CONTENDO 1 KG DE ARROZ PARBOLIZADO COZIDO. EMBALAGEM DE MARMITA EM ISOPOR MÉDIA NÚMERO 102 CONTENDO 500 GRAMAS DE FAROFA. EMBALAGEM DE MARMITA EM ISOPOR MÉDIA NÚMERO 102 CONTENDO 1 KG DE MAIONESE COM BATATAS. EMBALAGEM DE MARMITA EM ISOPOR MÉDIA NÚMERO 102 CONTENDO 500 GRAMAS DE SALADA DE TOMATE COM ALFACE. SACOLA PLÁSTICA COM 15 PÃES FRANCESES,** conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Esportes e Lazer, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **BATISTA & BURAK LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01.**

**Valor total de R\$ 5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais).**

Teixeira Soares, 24 de abril de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

**Código Identificador:D4EF814A**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 07/2024 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO Nº 1.245/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material educacional para a implantação do programa educacional de resistência às drogas (PROERD) para os alunos do 5º (quinto) ano das escolas de ensino fundamental 1 do município Teixeira Soares PR, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação, do Município de Teixeira Soares, Paraná.**

Em favor de: **VINICIUS RONCAGLIO ME, inscrita no CNPJ Nº 22.654.822/0001-29**

**Valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) para item 01 e 02, e a empresa BARBARA GASPARUCHO GARCIA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ Nº 27.873.175/0001-60, Valor total de R\$ 3.774,00 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais) para item 03.**

Teixeira Soares, 24 de abril de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

**Código Identificador:EAC4A8F2**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 3.715/2024**

*Regulamenta os procedimentos para a realização de licitações e contratações de obras e serviços de engenharia, referidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos Município de Terra Boa para a realização de licitações e contratações de obras e serviços de engenharia, referidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município e padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados pelo município de Terra Boa-Pr.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - obra comum de engenharia: obra que admite uniformização em desempenho e qualidade, que formada por um conjunto harmônico de ações constituem um todo que intervém no meio ambiente pela inovação no espaço físico da natureza ou implicando a alteração substancial das características originais de bem imóvel;

II - obra especial de engenharia: aquela que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser enquadrar na definição constante do inciso XII deste artigo; Inciso XII ou XIII;

III - obras e serviços de engenharia de complexidade técnica: envolvem alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou demonstram dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e, assim, não podem ser padronizadas;

IV - obras e serviços de engenharia de complexidade operacional: possuem propriedades que os tornam de difícil compreensão, previsão e manutenção de seu comportamento geral para controle, mesmo com informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, havendo muita incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto, não comportando a padronização;

V - projeto: elementos técnicos instrutores de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

VI - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

VII - composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

VIII - custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IX - custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

X - benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

XI - preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

XII - valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

XIII - orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

XIX - critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XX - empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XXI - regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XXII - tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XVII - regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIII - regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

XXIV - análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes; e

XXV - projeto padronizado - projeto referencial de obras e serviços de engenharia que possa ser reproduzido repetidas vezes e que possua nível de precisão suficiente para assegurar que os projetos e os detalhamentos subsequentes sejam executados apenas com as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação." (NR)

XXVI - cronograma físico-financeiro: exposição gráfica da evolução do objeto a ser executado e o prazo contratual, expondo o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido em cada período demarcado;

**CAPÍTULO II**  
**DO PLANEJAMENTO**

**Estudo Técnico Preliminar Para Obras E Serviços De Engenharia**

**Art. 3º** O Estudo Técnico Preliminar - ETP - que compreenda a execução de obras e serviços de engenharia é o documento que deve evidenciar o problema a ser resolvido e as possíveis soluções, apontadas e compreendidas como melhor, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural, sociopolítico e socioambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação.

§ 1º O estudo preliminar será submetido à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade, nos casos em que o contrato for por escopo, que decidirá pela opção e soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

§ 2º Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 6º deste Decreto.

**Art. 4º** O responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deve realizar vistoria prévia no próprio local onde se pretende executar a obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura para obter as informações necessárias e suficientes que devem orientar o planejamento, contendo, no mínimo, estes elementos:

I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;

II - a localização do empreendimento com o croqui da área com as características e dimensões necessárias, incluindo as coordenadas georreferenciadas, para a conformação geométrica com medidas e demais características e indicação do norte geográfico;

III - a conformação altimétrica, quando couber;

IV - a documentação fotográfica da área onde a obra de engenharia e/ou arquitetura é pretendida;

V - a identificação e titularidade dos terrenos;

VI - o programa de necessidades;

VII - a natureza e finalidade da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura;

VIII - a existência de serviços públicos, no caso de edificações;

IX - a estimativa dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, verificada mediante metodologia expedita ou paramétrica, considerando inclusive possíveis reajustes para fins de planejamento orçamentário-financeiro;

X - quando exigida, cabe a avaliação prévia de impactos de vizinhança a serem produzidos pelo empreendimento;

XI - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;

XII - o estudo de viabilidade, conforme o art. 7º deste Decreto;

XIII - análise técnica sobre a possibilidade ou não de parcelamento do empreendimento;

XIV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes à economicidade da manutenção e operação do empreendimento;

XV - estimativa e consideração dos custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.

XVI - levantamento das alternativas, metodologias e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e consequentes medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Excepcionalmente e desde que devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos neste artigo, a vistoria do terreno in loco pode ser dispensada pela equipe técnica.

§ 2º O órgão ou entidade empreendedor deve realizar análise ambiental prévia sobre a possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.

§ 3º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deve dar início às providências necessárias ao funcionamento total do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

**Art. 5º** O ETP deve apresentar posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, e, a indicação, no mínimo, dos seguintes elementos:

I - a razão da escolha da solução eleita em comparação com outras possíveis soluções analisadas;

II - o regime de execução que melhor atenda à solução adotada com justificativa;

III - o elemento técnico instrutor necessário à licitação e contratação;

IV - a modalidade e o critério de julgamento que melhor atendam à necessidade.

**Art. 6º** O ETP que envolva obras e serviços de engenharia deve conter estudo de viabilidade, devendo, no mínimo:

I - promover a seleção e recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;

II - realizar análise jurídica da documentação relativa à área onde se pretende implantar o empreendimento;

III - verificar se a escolha recai em área compatível com o que se pretende construir em dimensões e localização, consideradas as suas características, em especial pela sua topografia, para minimizar dispêndios extras para a Administração, como terraplenagem, ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além de verificar a existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra;

IV - incluir a acessibilidade ao empreendimento público, entendida como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, seus custos, disponibilidade de tempo, redes viárias, distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional;

V - examinar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Além dos requisitos acima, o ETP deverá respeitar os elementos previstos no art. 18 da Lei 14.133/2021.

#### Do Termo de Referência

**Art. 7º** O elemento técnico instrutor para a contratação de obras e serviços de engenharia pode ser um Termo de Referência - TR - com os parâmetros e elementos descritivos constantes no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o estudo técnico preliminar demonstrar a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

**Art. 8º** A licitação e contratação dos projetos básico e executivo deve ser precedida e instruída com o Termo de Referência, na forma estabelecida neste Decreto.

Parágrafo único. O TR para a contratação de projetos básico e executivo deve conter, no mínimo:

I - o objeto, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

II - o objetivo da contratação, com os produtos e os resultados esperados da execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências feitas na elaboração, inclusive qualificações técnicas operacional e profissional e econômico-financeira;

III - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

IV - critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, forma de entrega dos produtos e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

V - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas devem ocorrer durante a execução contratual, e que deve conter os seguintes campos:

a) a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

b) o quantitativo da contratação;

c) o valor máximo da contratação, global e para cada etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

d) condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

e) deveres da contratada e do contratante;

f) forma de pagamento;

VI - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

#### Do Projeto Básico

**Art. 9º** O projeto básico deve conter os elementos constantes no inciso XXV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

§ 2º O projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

§ 3º As pranchas de desenho e demais peças devem possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - data;

V - nome do responsável técnico, número de registro nos respectivos conselhos

profissionais, CREA ou CAU e sua assinatura.

§ 4º Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 6º É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

### Do Projeto Executivo

**Art. 10.** O projeto executivo tem como função detalhar as soluções previstas no projeto básico, identificar serviços, materiais e equipamentos a serem incorporados à obra, bem como as suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Parágrafo único. Se, após o procedimento licitatório, houver a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos do elaborado no projeto executivo, deve ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo aos projetos originários.

### CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Art. 11** O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

**Art. 12.** O disposto nos arts. 11 não impede que o Departamento de Engenharia da prefeitura municipal desenvolva novos sistemas de referência de custos, desde que obedeçam aos parâmetros contidos no Art. 23, § 2º incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/2021 e que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Edificações.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 9º incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro.

**Art. 13.** Na elaboração dos orçamentos de referência, poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

**Art. 14.** O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

**Art. 15.** A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

**Art. 16.** Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

**Art.17.** A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

### CAPÍTULO IV ADITIVOS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS EM ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### Dos aditivos

**Art. 18.** São admissíveis os seguintes tipos de aditivos nos contratos de obras e serviços de engenharia para:

I - prorrogação de prazos;

II - acréscimo de serviços e/ou insumos;

III - supressão de serviços e/ou insumos;

IV - acréscimo e supressão de serviços e/ou insumos no mesmo contrato;

V - suspensão ou readequação de prazo contratual;

VI - revisão de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

VII - repactuação.

§ 1º O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deve ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.

§ 2º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deve ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo para a realização do recebimento e pagamento.

§ 3º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

§ 4º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deve ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deve ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.

§ 5º Quando a contratação de obras e serviços de engenharia prever a conclusão de escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, não

elidindo a responsabilidade da empresa pelos encargos moratórios e pelo descumprimento do prazo contratado.

§ 6º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

§ 7º Quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração pode rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções.

§ 8º Qualquer solicitação da contratada para aditivo contratual - que implique em modificação do prazo de execução - deve ser acompanhada de cronograma físico-financeiro com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, sob pena de não recebimento do pleito pelo Gestor do Contrato.

§ 9º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 10 As solicitações de aditivos para acréscimo de serviços e/ou insumos devem ser feitas exclusivamente durante o prazo de execução.

§ 11 Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços e/ou insumos devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

§ 12 O aditivo para revisão de preços acontecerá nos estritos termos do art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respeitadas as demais condições estabelecidas neste Decreto, conforme o regime de execução adotado.

Formação Dos Preços Em Aditivos Em Obras E Serviços De Engenharia

**Art. 19.** Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 6º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 16, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

**Art. 20.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**Art. 21.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou

entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 14 desse decreto e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, respeitadas os limites do previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O preço de referência a que se refere o caput, deverá ser obtido na forma do Capítulo III, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração, observadas as cláusulas contratuais.

§ 2º Na avaliação do orçamento de referência dos projetos de obras e de serviços de engenharia, o concedente ou o mandatário poderá utilizar a análise paramétrica do orçamento para aferição do valor do empreendimento.

§ 3º Os orçamentos dos projetos padronizados, serão atualizados para sua utilização na aferição do valor do empreendimento pela análise paramétrica do orçamento.

§ 4º A análise paramétrica a que se refere o § 3º não será aplicada nas contratações de remanescentes de obras e serviços de engenharia.

§ 5º A análise paramétrica do orçamento de referência será feita com base em parâmetros obtidos em banco de dados de obras ou de serviços similares, respeitadas as especificidades locais e observará:

- I - a data de referência do custo dos indicadores atualizada;
- II - o valor do indicador, que será segregado das demais despesas que compõem o preço, como o BDI; e
- III - a localização geográfica em que será executada a obra ou o serviço de engenharia, e outras características suficientes para garantir, em cada tipologia de obra, a similaridade com aquelas utilizadas para cálculo do parâmetro.

§ 6º Na hipótese do serviço ou da etapa materialmente relevante da obra ou da etapa analisada não ser semelhante àquelas que geraram os índices e os indicadores adotados, a análise paramétrica do orçamento será complementada pela análise dos custos unitários.

**Art. 23.** É parte integrante deste decreto o anexo I – Lista de Verificações – Licitações Obras e Serviços de Engenharia que estará disponível no Departamento de Licitações.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 25 de Abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Cleber Amilcar de Souza  
**Código Identificador:**D3A61C80

## GABINETE DECRETO N.º 3.716/2024

*Aprova a Instrução Normativa SCI N.º 005/2024, que dispõe sobre os procedimentos para fiscalização de obras e serviços de engenharia, das atribuições dos agentes responsáveis pela prestação de informações das obras públicas, bem como daqueles designados como responsáveis pela inserção dessas informações no SIM-AM – Obras Públicas - TCE-PR, e também da padronização dos documentos a serem anexados na Atoteca do TCE-PR no âmbito do Poder Executivo do Município de Terra Boa – PR, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A

Artigo 1º- Fica aprovada a **Instrução Normativa SCI N.º 005/2024**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

**Parágrafo Único.** A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe os procedimentos para fiscalização de obras e serviços de engenharia, das atribuições dos agentes responsáveis pela prestação de informações das obras públicas, bem como daqueles designados como responsáveis pela inserção dessas informações no SIM-AM – Obras Públicas - TCE-PR, e também da padronização dos documentos a serem anexados na Atoteca do TCE-PR no âmbito do Poder Executivo do Município de Terra Boa – PR

Artigo 2º- Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Artigo 3º- Caberá ao Sistema de Controle Interno – SCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 25 de abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Cleber Amilcar de Souza

**Código Identificador:**1AF9E421

**GABINETE**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2024**

Versão 001

Aprovação em 25/04/2024

Ato de Aprovação: Decreto 3.716/2024

***Dispõe sobre os procedimentos para fiscalização de obras e serviços de engenharia, das atribuições dos agentes responsáveis pela prestação de informações das obras públicas, bem como daqueles designados como responsáveis pela inserção dessas informações no SIM-AM – Obras Públicas - TCE-PR, e também da padronização dos documentos a serem anexados na Atoteca do TCE-PR no âmbito do Poder Executivo do Município de Terra Boa – PR, e dá outras providências.***

No cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 31 da Constituição Federal, nos arts. 43, 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º da Lei Municipal 906/2007 de 29 de novembro de 2007 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e a posteriori dos atos de gestão, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Municipal 906/2007, expedimos a seguir nossas considerações:

**Considerando** a necessidade de regulamentar a fiscalização das obras contratadas pelo Poder Executivo do Município de Terra Boa por intermédio dos órgãos da administração pública;

**Considerando** a Lei nº 6.496/77, as Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, a Lei 6.938/81, a Resolução CONFEA nº 1.137 de 31 de março de 2023, o Manual de Obras Públicas do TCE/PR, a Instrução Normativa 84/2012 do TCE/PR, a Resolução 25/2011 do TCE-PR, Lei nº 8.666/93, a Lei 14.133/2021 e os decretos que regulamentaram a aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Terra Boa.

**Considerando** a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos para inserção das informações de obras e serviços de engenharia no sistema de informações no SIM-AM – Obras Públicas - TCE-PR.

**RESOLVE**, expedir a seguinte Instrução Normativa:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para a fiscalização de obras e

serviços de engenharia bem como a inserção dessas informações no sistema de informações no SIM-AM – Obras Públicas - TCE-PR.

**CAPÍTULO II**

**Das Definições**

**Art. 2º** - Para entendimento desta Instrução Normativa considera-se:

I - obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, conceituando-se:

a) ampliar: produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista;

b) construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova;

c) fabricar: produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura;

d) recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços;

e) reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

II - serviço de engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento, de acordo com os seguintes conceitos:

a) adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma;

b) consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;

c) conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto;

d) demolir: ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes;

e) instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço;

f) manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade;

g) montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação;

h) operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos;

i) reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar;

j) transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

**Parágrafo único** : Devem ser cadastradas no Módulo Obras Públicas do SIM-AM e, por conseguinte, disponibilizadas no Portal de Informações para Todos (PIT), todas as obras e serviços de engenharia cujo valor global seja superior aos valores definidos para dispensa de licitação, segundo o limite fixado na Lei Geral de Licitações.

### **CAPÍTULO III** **Da Fiscalização**

**Art. 3º** - A Fiscalização solicitará da contratada, durante a fase de pré-execução, a seguinte documentação:

**I**- O original do Alvará de Construção expedido por órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;

**II**- Plano de execução e cronograma detalhado dos serviços e obras, para análise e aprovação da fiscalização;

**III**- Amostras dos materiais a serem empregados na obra antes de sua utilização, na fase inicial e em cada fase do desenvolvimento da obra ou serviços de engenharia para aprovação da fiscalização;

**IV**- Providência relativa à ART para a execução de obra ou prestação de serviço que deverá ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica nos termos da Lei no 6.496/77 e de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes.

§ 1º No caso de obras públicas, a ART pode ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade.

**V**- A fiscalização solicitará ainda da contratada a instalação de um canteiro de obras, com as instalações necessárias, equipe técnica e todos os equipamentos e materiais necessários ao início da obra.

**Art. 4º** - A fiscalização será exercida a partir da emissão da Ordem de Serviço (Anexo I) pela contratante até o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, tendo como finalidade precípua a constatação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

**Art. 5º** - O contratado deverá facilitar a ação da fiscalização, permitindo o amplo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

**Art. 6º** - Caberá à fiscalização, dentre outras, as seguintes ações:

**I** - Requerer do contratado a indicação do responsável pela condução dos trabalhos;

**II** - Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços, sob pena de paralisação temporária da obra até que sejam satisfeitos todos os requisitos;

**III** - Apontar as incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo, ou nas demais informações e instruções complementares do Edital, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

**IV** - Havendo necessidade de substituição de materiais deverão estes passar previamente pela análise técnica para verificação de sua composição, qualidade, garantia e especificações técnicas, fornecidas por meio de parecer do fabricante do material ou seu representante.

**V** - Exercer controle sobre o cronograma físico-financeiro de execução das obras e serviços de engenharia, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei Geral de Licitações.

**VI** - Toda e qualquer situação que acarrete prejuízo ao cronograma deverá ser informada à Fiscalização, a qual deverá avaliar o problema e sugerir a solução, informando imediatamente à contratante;

**VII** - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no Edital e instrumento contratual;

**VIII** - Inspeccionar o Diário de Obras do contratado, observando suas ações e o fiel cumprimento de seu conteúdo;

**IX** - Submeter à aprovação da autoridade contratante os eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato;

**X** - Conferir e atestar as medições dos serviços.

**Art. 7º** - À medição de obras ou de serviços de engenharia será baseada em inspeção in loco, por meio de visitas periódica, tantas quanto forem necessárias para o acompanhamento de todas as etapas contratuais.

**Art. 8º** - À Fiscalização caberá a aprovação da discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição, que deverão respeitar as planilhas de orçamento anexas ao contrato

**Art. 9º** - Após a execução total da obra ou do serviço de engenharia, haverá o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II) e, definitivamente, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III), após o prazo de observação, não superior a 90 dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contrato.

**I** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, e nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais e contratuais.

### **CAPÍTULO IV** **Da Inserção das Informações das Obras e Serviços de Engenharia no** **SIM – AM – Módulo Obras Públicas**

**Art. 10º** - A Secretária de Obras e Edificações Públicas deverá designar um servidor responsável pela inserção das informações relativas as obras e serviços de engenharia no módulo SIM – AM - Obras Públicas do TCE – PR.

**Art. 11º** - A Secretária de Obras e Edificações Públicas deverá manter as Planilhas de Orçamento Detalhado da Obra, Planilha de Cronograma Físico-Financeiro da Obra, Ordens de Serviço, Planilhas de Medições de Obras, Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, Relatório fotográfico periodicamente, ou seja, a cada emissão desses documentos para inserção no SIM – AM , Obras Públicas;

**Art. 12º** - O Departamento de Licitação deverá encaminhar todo o processo licitatório da obra no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação da assinatura do contrato, bem como todos os aditivos, a Secretária de Obras e Edificações Públicas;

**Art. 13º** - O Servidor designado pela Secretária de Obras e Edificações Públicas deverá alimentar o sistema SIM – AM , Obras Públicas com as informações pertinentes as obras contratadas até o dia 15 do mês seguinte ao mês de referência.

### **CAPÍTULO V** **Das Informações ao Patrimônio:**

**Art.14º** - A Secretária de Obras e Edificações Públicas deverá encaminhar ao Departamento de Patrimônio as seguintes informações e documentos ;

I. No início da obra, para fins de registro e tombamento

a) Informar o início da obra com os dados sobre a matrícula e localização do imóvel.

II. Na conclusão da obra para fins de averbação:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Obra
- b) Alvara de Construção
- c) Habite-se
- d) ART'S da Obra
- e) Cópia do Projeto

#### **CAPÍTULO VI Das Disposições Finais**

**Art. 15º** O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

**Art. 16º** São partes integrantes desta Instrução Normativa, os anexos I, II, III e IV que estarão disponíveis na Secretaria de obra e edificações públicas do município.

**Art. 17º** – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 25 de Abril de 2024.

**VALDEMIR BASSO DE GODOY**  
Coordenador do SiStema de Controle Interno

**Publicado por:**  
Cleber Amilcar de Souza  
**Código Identificador:**C39072FC

#### **LICITAÇÕES**

#### **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 112/2023,**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 112/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E A EMPRESA CLISMAN PAISAGISMO E REPAROS LTDA.**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, “**CLISMAN PAISAGISMO E REPAROS LTDA**” sob CNPJ 22.448.804/0001-90, com sede na RUA FRANCISCO PONTES, 2483, JARDIM ALTO DA BOA VISTA, CEP 87506-390, UMUARAMA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **FERNANDO SIQUEIRA DE MORAIS**, portador do CPF nº 058.507.819-00 e cédula de identidade civil RG nº 98123539, celebraram mediante o Pregão Presencial nº 69/2022 o Contrato de Prestação de Serviços Nº. 176/2022, que em comum acordo celebram o presente distrato, nos termos a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica rescindido o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 112/2023, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, face ao processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidade, em razão da inexecução parcial do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o município de Terra Boa, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por razões de interesse público, justificadas no processo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS**

O presente instrumento tem seu efeito a partir de sua publicação é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a autoridade competente o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Terra Boa/PR, 25 de abril de 2024.

#### **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

Contratante

TESTEMUNHAS:

Antonio Aparecido  
Secretaria de Administração Geral

Mari Willyan Fabio Gatto  
Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**601EE135

#### **LICITAÇÕES**

#### **EXTRATO DO CONTRATO: 75/2024 REF: CONCORRÊNCIA Nº 2/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** VASC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 51.313.359/0001-50, com sede RUA DOLORES FERGUEIRA MARTINS, 223, CENTRO, CEP 87430000, Tapejara - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VITTOR AUGUSTO DA SILVA COSTA, CPF: 093.780.299-90, carteira de Identidade nº 105557469.

**OBJETO:** Contratação de empresa de mão de obra para prestação de serviços de reforma em um vestiário no Estádio Municipal Ailton José dos Reis..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 19 de abril de 2024, com vencimento até 19 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de abril de 2024.

#### **EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**6120915B

#### **LICITAÇÕES**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 77/2024 REF: PREGÃO Nº 23/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº



75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº nº 31.871.343/0001-55, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960.

**OBJETO:** Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 25 de abril de 2024, com vencimento até 24 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de abril de 2024..

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**5C1C1139

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 78/2024 REF: PREGÃO Nº 23/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** VALIM & LOURENCO LTDA-ME., CNPJ nº nº 08.020.047/0001-29, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972.

**OBJETO:** Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 44.866,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 25 de abril de 2024, com vencimento até 24 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de abril de 2024..

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**B16A7F00

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2024 REF: PREGÃO Nº 23/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº nº 11.200.977/0001-79, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

**OBJETO:** Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 18.665,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 25 de abril de 2024, com vencimento até 24 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de abril de 2024..

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**3F886AA7

#### LICITAÇÕES

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 24/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 24/2024**

Registro de preços para uma eventual aquisição de Lanches para atendimento aos pacientes em Tratamento Fora do Município - TFD na cidade de Campo Mourão.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) M. RAFAEL & CIA. LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.457.763/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 59.666,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais).**

Terra Boa, 25 de abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**1B2EB489

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 80/2024 REF: PREGÃO Nº 24/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** M. RAFAEL & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 82.457.763/0001-20, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8.

**OBJETO:** Registro de preços para uma eventual aquisição de Lanches para atendimento aos pacientes em Tratamento Fora do Município - TFD na cidade de Campo Mourão.

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 59.666,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 25 de abril de 2024, com vencimento até 24 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de abril de 2024..

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

**Código Identificador:**D35D74C3

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2023 CONTRATO Nº: 174/2023

**MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**CLAUDIO ANDRÉ ALVES – COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS**" sob CNPJ 34.935.814/0001-30, com sede na Rua Indianópolis, 111, CEP 87.240-000, Terra Boa - PR, neste ato representada por **CLAUDIO ANDRÉ ALVES**, portador do CPF nº 056.774.359-45 e cédula de identidade civil RG nº 9.915.261-3 e doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 41/2023 realizado nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 174/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA; SERVIÇO DE PINTURA E CAPINAGEM DE MEIOS FIOS; SERVIÇOS DE ACERTO DE TALUDES; SERVIÇOS DE ROÇADA E PLANTIO DE GRAMA; SERVIÇOS DE TAPAR BURACOS COM MATERIAL COMPOSITO CBUQ EM VIAS PÚBLICAS; LIMPEZA DAS PRAÇAS PÚBLICAS, AVENIDAS E VIAS URBANAS; LIMPEZA E ROÇADA NO BOSQUE MUNICIPAL; LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO; COLETA DE FOLHAS E GALHOS; VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar o valor do referido contrato, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, repactuando em aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento), acrescentando o seguinte valor: R\$ 83.002,50 (oitenta e três mil dois reais e cinquenta centavo).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

**Código Identificador:**854ACC85

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 407/2024

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício Cumprimento nº 0000630-22.2023.8.16.0166.0025, concedida pelo Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, Paraná,

## R E S O L V E

**Art. 1º REDUZIR**, para 20(vinte) horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEM**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, lotada na Secretaria de Assistência Social.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de abril de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:**FEF8F853

## ESTADO DO PARANÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

#### PROCESSO 53/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação 5/2024. O objeto dessa licitação consiste em Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em anestesiologia, em regime de plantão e sobreaviso, a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 13/05/2024 (treze dias de maio de 2024).

O edital completo está disponível no site: [www.terrarica.pr.gov.br](http://www.terrarica.pr.gov.br) em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 25/04/2024

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Naiara de Oliveira Martinez  
**Código Identificador:**1ECA24D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 303/2023**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 30.888.187/0001-72 com endereço na RUA PEDRA VERMELHA, 12 - CEP: 88348012 - BAIRRO: TABULEIRO, neste ato representada por SOLIANA VERGINIA BRAGA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.178.600-35, com domicílio na RUA DOM LUIZ, 171 - CEP: 88337100 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 61/2023, objetivando a **Aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos odontológicos e materiais e equipamentos de radiologia para os atendimentos e serviços ofertados pelas equipes de saúde bucal das Unidades de Saúde e a Unidade Odontológica Móvel.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado o item do Lote 186, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Atual	Valor Reajustado
LOTE 186	1	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 - VINIL	DESCARPACK	R\$ 12,18	R\$ 20,69

**CLAUSULA TERCEIRA:** Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R\$ 4.084,80 (Quatro mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 303/2023 de 18/08/2023.

Terra Rica-Pr, 23/04/2024.

<b>JULIO CESAR DA SILVA LEITE</b> Prefeito Municipal	<b>SOLIANA VERGINIA BRAGA</b> Perola Importadora E Distribuidora Hospitalar EIRELI
---	---

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**4818335E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**PORTARIA Nº 223/2024**

**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **RODERLEI JOÃO FEGADOLI**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RODERLEI JOÃO FEGADOLI**, matrícula Nº 12320, ocupante do cargo efetivo de **LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **26/04/2024 a 25/05/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/04/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosangela Saraiva da Silva  
**Código Identificador:**8C3DE5AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

Edital de Pregão Nº. 31/2024

OBJETO: Aquisição de dois veículos utilitários tipo pick-up (4x2) para a Atenção Primária à Saúde através do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário da RESOLUÇÃO SESA 1432/2023.

Prorrogação:  
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 09/05/2024.

Terra Rica, 25/04/2024.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Naiara de Oliveira Martinez  
**Código Identificador:**FB4C6535

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**  
**ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DECRETO Nº 161/2024**

**SÚMULA:-** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO\_SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESSAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DECRETA:**

(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais, na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE  
0076 – FONTE  
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água  
40000000 \_Despesas de Capital

44000000\_Outras Despesas  
 44900000\_Aplicações Diretas  
 44905200\_(48)\_EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE\_  
 13.000,00  
 Total de Crédito Suplementar \_ 13.000,00

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será cancelado o valor de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE  
 0076 – FONTE  
 17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água  
 30000000\_Despesas Correntes  
 33000000\_Outras Despesas  
 33900000\_Aplicações Diretas  
 33903000\_(39)\_Material de Consumo\_ 13.000,00  
**Total de Crédito Suplementar \_ 13.000,00**

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO. (25/04/2024).**

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Bassil da Silva

Código Identificador:09506D40

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

**Contratado:** EMPRESA: R G L MOREIRA

**Objeto:** Pannel para TV medindo 2,73 x 2,40, sendo: 02 (dois) painéis laterais medindo 0,50 x 2,40, ripado com 4 cm, espaçamento de 2 cm, na cor caribe berneck; 01 (um) pannel central medindo 1,73 x 2,40 na cor caribe berneck.

**Valor:** R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

**Prazo:** O prazo para entrega e instalação dos bens, será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo.

**Assinaturas:** Márcio Rogério De Oliveira Silva e Renie Giovani Lopes Moreira

**Data:** Terra Roxa, em 24 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Aldonir Joao Viacelli

Código Identificador:96C9D386

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 DECRETO N° 4234/2024**

**DECRETO N° 4234 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Regulamenta a Lei nº 2.102, de 09 de abril de 2024, que estabelece o Auxílio-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais lotados na área da saúde, que desempenhem suas funções no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, em regime de plantão de 12x36 horas, no âmbito do Município de Terra Roxa – PR.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a Lei nº 2.102, de 09 de abril de 2024, e assim Decreta:

**Art. 1º Fica regulamentado o auxílio- alimentação de que trata a Lei nº 2.102, de 09 de abril de 2024 nos termos deste decreto.**

**Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente somente aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde que desempenhem funções no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, em regime de plantão 12x36 horas.**

**Parágrafo único. O auxílio-alimentação será calculado por dia efetivamente trabalhado, durante o desempenho de suas funções em jornada de trabalho de 12x36 horas, mediante comprovação do cumprimento da escala de trabalho, com a finalidade de auxiliar nos gastos com sua alimentação.**

**Art. 3º O auxílio-alimentação será concedido levando-se em consideração a escala de serviços prevista e publicada em Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde até o dia 25 de cada mês antecedente.**

**§1º O pagamento do auxílio-alimentação será pago antecipadamente em parcela única em favor do beneficiário.**

**§2º O valor do auxílio-alimentação será pago em favor do beneficiário, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia de trabalho, conforme escala estabelecida e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**§3º A responsabilidade pelo controle da concessão do auxílio-alimentação e da prestação de contas é do solicitante e da autoridade concedente.**

**§4º O pagamento do auxílio-alimentação ao servidor beneficiário somente ocorrerá após a prestação mensal de contas realizada pela Secretaria de Saúde referente ao mês antecedente, conforme espelho ponto devidamente apresentado.**

**Art.4º Não será concedido o auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:**

**I - O servidor que estiver em gozo de férias;**

**II - O servidor que estiver em afastamento por licença prêmio ou por afastamento sem remuneração;**

**III - O servidor que estiver em atestado de qualquer natureza.**

**IV - O servidor que não ativar na sua função no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, em regime de plantão de 12x36 horas.**

**Art. 5º O descumprimento da escala de trabalho por qualquer motivo acarretará no desconto do auxílio no mês subsequente.**

**Art. 6º Não é permitida a cumulação de benefícios relacionados ao custeio da alimentação para os servidores públicos, tais como auxílio alimentação e diárias. O beneficiário deve optar por receber apenas um desses benefícios.**

**Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de abril de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcencia May

Código Identificador:246FCF6B

**PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
 EXTRATO TERMO ADITIVO N° 3/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 DO CONTRATO Nº 2/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022.

CONTRATANTE: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.

OBJETO: TENDO EM VISTA A CONCRETIZAÇÃO DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, POR MEIO DO DECRETO Nº 10.540/2020, QUE VISA SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, POR MEIO DA MAIOR VANTAJOSIDADE NA CONTRATAÇÃO E SUA CONVENIÊNCIA, ALÉM DA LEGALIDADE ADVINDA DA OBRIGAÇÃO NORMATIVA, TEM POR OBJETO O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO AO RESPECTIVO PODER EXECUTIVO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA..

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 32.072,66 COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.

**Publicado por:**

Regina Balonekr Dos Santos  
Código Identificador:52E2D8B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 027-2024**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 27/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024, Processo Administrativo nº 51 / 2024, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sistema de Gestão de Processos referentes ao ITR (Imposto Territorial Rural) no Município de Terra Roxa-PR, incluindo informações Geográficas, informações aos Usuários, Levantamento do VTN (Valor da Terra Nua) Anual e Atualizações do Sistema Implantado, com Suporte Técnico Presencial, em Atendimento as necessidades desta Municipalidade, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
182 - CONVICTA TREINAMENTOS LTDA	1

Terra Roxa, 25 de abril de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anelise Lana de Oliveira  
Código Identificador:1CE4D67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO 094/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

**DATA CONTRATO:** 25 de abril de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.834.237/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAREZ LIMA HENRICHES, Administrador, portador do RG/CI nº 2.337.141-3 e no CPF/MF nº 385.752.999-72, com endereço à Rua República Argentina, 508-, Centro - 85.700-000, Barracão - PR.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sistema de Gestão de Processos referentes ao ITR (Imposto Territorial Rural) no Município de Terra Roxa-PR, incluindo informações Geográficas, informações aos Usuários, Levantamento do VTN (Valor da Terra Nua) Anual e Atualizações do Sistema Implantado, com Suporte Técnico Presencial, em Atendimento as necessidades desta Municipalidade.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anelise Lana de Oliveira  
Código Identificador:55BDFC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a realização no dia 20/05/2024, às 09:00 horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Cadernetas da Criança, Caderneta da Gestante e Caderneta do Idoso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, no valor máximo de R\$ 30.587,50 (trinta mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: [www.terraroxa.atende.net](http://www.terraroxa.atende.net), no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); e informações pelo e-mail: [licitacao@terraroxa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraroxa.pr.gov.br) e/ou no fone (44) 3645-8300. Terra Roxa - PR, 25 de abril de 2024.

**FERNANDA MARTINS DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Anne Lyse Magalhaes Farias  
Código Identificador:849D380A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
AVISO ABERTURA DE ENVELOPES - CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA  
ABERTURA DE ENVELOPES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 29/04/2024, às 09:30 horas, na sala de Reuniões, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 001/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES OU ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE TERRA ROXA - PR.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 25 de Abril de 2024.

**PAULO CESAR FARIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Anne Lyse Magalhaes Farias  
**Código Identificador:DC3BF9CB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO  
CONTRATO Nº 066/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
34/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 2/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.  
CONTRATADA: TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ), NUM TOTAL DE 26.262,45M<sup>2</sup>, EM VIAS NO DISTRITO DE SANTA RITA NO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA..

**FINALIDADE:**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 113.153,03 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 124 DA LEI 14.133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:DA08103C**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024**

**Processo Administrativo nº 15/2024 – Dispensa de licitação pelo valor nº 12/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

**CONTRATADA: DECISÃO PASSAGENS E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.733.833/0001-40, estabelecida na Rua Francisco Rocha, nº 259; Bairro Batel, Município de Curitiba- PR.

**OBJETO:** Contratação de serviços prestados por Agência de Viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 51.895,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001– MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.33.00.00 – Passagens de despesas com locomoção; 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato, podendo haver a prorrogação da vigência do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, caso haja saldo para o fornecimento de passagens, até que o mesmo seja totalmente utilizado.

**FORO:** Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 25 de abril de 2024.

**RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Andréia de Fátima Silveira do Vale  
**Código Identificador:75E03F22**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 – EDITAL  
DE CONVOCAÇÃO Nº 28**

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 9 do Edital de Abertura nº 21/2022, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO,** conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

**LISTA DE CONVOCAÇÃO**

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
RAFAELA DOS SANTOS	120	PROFESSOR	41

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 21/2022 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 21/2022.

2.5 sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

2.6 para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

- a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
  - b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
  - c) C.P.F., original e cópia;
  - d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
  - f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
  - g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
  - h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
  - i) 01 fotos 3x4 recente;
  - j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
  - k) Comprovante de residência, original e cópia;
  - l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
  - m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
  - n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda, conforme modelo no Anexo X do Edital nº 21/2022;
  - o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; conforme modelo no Anexo VI do Edital nº 21/2022;
  - p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
- I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;  
I - A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
- q) Comprovante de vacinação contra COVID-19;
  - r) Declaração de não demissão do serviço público, conforme modelo no Anexo VII do Edital nº 21/2022;
  - s) Caso haja a necessidade de exames médicos complementares, estes deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado;
  - t) Original e cópia do registro no conselho da classe e Declaração atualizada de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.

### 3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

### 4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
  - tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
  - tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
  - tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
  - esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
  - tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
  - apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- 4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo: não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;

ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos; se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente; na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

### DA AVALIAÇÃO MÉDICA

5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.

5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 26 de abril de 2024

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaela Piske Précoma

**Código Identificador:**B519C37A

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5003, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **LUZIA MARIA ATNER**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.170.720-9/SSP/SC,

matrícula funcional nº 119423, do cargo de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 4918, de 20 de março de 2024.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Prêcoma  
**Código Identificador:**969D3391

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 38**

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 08/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

**1. Lista de Convocação**

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
JOANITA ROCHA DE JESUS	201954	ENFERMEIRO	12º
VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	202695	PROFESSOR	36º
LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	201222	PROFESSOR	37º
VANUSA CLEMENTINO OLIVEIRA	201549	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10º
ALESSANDRO AGUSTIN COHEN	201421	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	3º

**2. Apresentação de documentos e prazo**

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

- Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
- C.P.F., original e cópia;
- Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
- Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
- Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
- Comprovante de residência, original e cópia;

m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;

n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;

q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);

r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);

s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

**3. Da avaliação médica**

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas despesas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

**4. Da perda dos direitos da nomeação**

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

**5. Final de lista**

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 26 de abril de 2024

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**ANEXO I**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade com RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

**( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:**

- \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.



**( ) Declaro não possuir bens**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Declarante

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade com RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal.

( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal

CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Declarante

**MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de RG n.º SSP/\_e CPF n.º\_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público n.º \_\_\_\_\_, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Declarante

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Précoma  
Código Identificador:6311F51F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **FABIANO DA CRUZ MELO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.822.118/SSP/PR, matrícula funcional nº 651, titular do cargo de Técnico em Agropecuária, em virtude de sua viagem a Vacaria-RS para retirada de mudas, a ser realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2024, conforme memorando nº 97/2024 – Secretaria de Agricultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Précoma  
Código Identificador:0C73DED3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 158 - ANO 2023**

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº158/2023	Pregão Eletrônico nº49/2023	Reequilíbrio econômico-financeiro item: Item 06 – Cilindro Laminador Elétrico. Passou de R\$ 605,46 para R\$ 702,99.	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81	18/04/2024.

**Publicado por:**  
Tiago Vinicius da Silva Alves  
Código Identificador:571B8E06

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA****PODER EXECUTIVO  
PORTARIA N.º 132/2024**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à Servidora Municipal, Sra. **LELLY ANDRESSA FERREIRA** ocupante do cargo de “PROFESSORA”, portadora da matrícula nº 1205, licença a maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 20/04/2024 a 16/10/2024.

**CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 25 de abril de 2024.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
Código Identificador:3776D719

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA N.º 133/2024**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. BRUNA RAFAELA OLIVEIRA ocupante do cargo de “PROFESSORA DE INGLÊS”, portadora da matrícula nº 917, licença a maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 23/04/2024 a 19/10/2024.**

**CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 25 de abril de 2024.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Cristina Sene

**Código Identificador:**F59600FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 17/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Biodigestor de Pequeno Porte a ser instalado na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024, no portal: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**Valor de Referência:** 14.492,35 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

**Abertura da Licitação:** 08:00 horas do dia 07/05/2024.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no portal: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: [comprastmz@hotmail.com](mailto:comprastmz@hotmail.com).

Tomazina, 25 de abril de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**82E9861A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DISPENSA  
ELETRÔNICA 10/2024 PROCESSO LICITATORIO 09/2024  
CONTRATO Nº 11/2024**

**Valor:** R\$ 25.025,23 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

**Contratado:** JLM PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 49.317.918/0001-58

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para pavimentação com pedra irregular nas vias relacionadas em edital, conforme memorial descritivo.

Vigência: 11/05/2024.

TOMAZINA, 25 de abril de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
**Código Identificador:**23AE52C4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024  
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL E  
EXCEÇÕES  
UASG: 928898**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 9h, do dia 10 de maio de 2024, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para A FUTURA AQUISIÇÃO DE **CONDICIONADORES DE AR, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://tresbarrasdoarana.pr.leg.br> ou solicitado pelo e-mail [camara@tresbarrasdoarana.pr.leg.br](mailto:camara@tresbarrasdoarana.pr.leg.br) desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2024.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Lenilce Vitoriano

**Código Identificador:**C40CA5E9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA (R\$ 789.556,80) E DISTRITO DE SANTO IZIDORO (R\$ 1.052.742,39), INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e PROJEBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa Eletrônica nº 05/2024

**VALOR:** R\$ 15.791,14 (Quinze mil setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**6872AB61

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA (R\$ 789.556,80) E DISTRITO DE SANTO IZIDORO (R\$ 1.052.742,39), INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

**FUNDAMENTO:** Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa Eletrônica nº 05/2024

**VALOR:** R\$ 20.949,57 (Vinte mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**C5D0EA7B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**17/2024**

**Processo Adm: Nº 29/2024**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG E TRATOR DE ESTEIRA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG EQUIPADO COM LÂMINA E GARFO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 434.060,00(quatrocentos e trinta e quatro mil e sessenta reais):TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME(02104558000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 434.060,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 25 de abril de 2024

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**B6760BFB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**04/2024**

**Processo Adm: Nº 32/2024**

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, LUZ, TELÃO, PALCO COBERTO MEDINDO 12X8M DE TRELIÇAS P30 COM TABLADO E CAMARIM MEDINDO 8X4M, PARA EVENTO ALUSIVO AO "DIA DOTRABALHADOR" A SER REALIZADO NO DIA 01/05/2024

Empresas vencedoras valor total: R\$ 24.490,00(vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais):MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME(16651256000107) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 24.490,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 25 de abril de 2024

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**F42C1478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5.813/24**

**Data 25.04.2024**

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(2007)-861	Obras e Instalações	R\$ 1.441.714,00

**TOTAL .....R\$ 1.441.714,00**

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor RS
861	Contrato de Repasse nº 953315/23/Ministério das Cidades/CAIXA	1.441.714,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.441.714,00</b>

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**2585DAD5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**ADENDO DE CORREÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 41 /2024.**

Fica corrigido o valor Global no AVISO DE LICITAÇÃO:

**Objeto:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: Prestação de Serviços de Pintura Asfáltica, Aplicação de CBUQ e

Manutenção de vias Pavimentadas (Tapa Buraco) e Fornecimento de Cimento Betuminoso Usinado Quente (CBUQ) conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

**Corrige o PREÇO MÁXIMO:** R\$: R\$ 884.450,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Para : PREÇO MÁXIMO:** R\$ 884.520,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 25 de abril de 2024

**MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro

**Código Identificador:**DC4E913F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2021:**

**PARTES:** MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA**, CNPJ nº. 04.269.755/0001-47.

**OBJETO:** prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 27/04/2024 até 27/04/2025, aplicando ainda correção monetária.

**VALOR** – O valor anual atualizado do Contrato passará a ser de R\$ 118.293,90 (Cento e dezoito mil duzentos e noventa e três mil e noventa centavos), atribuindo ao contrato original o valor total de R\$ 490.548,05 (Quatrocentos e noventa mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.131.0010.2003 – Comunicação Social e Publicidade. (18) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – fonte: 1001.

**DATA:** Tunas do Paraná/PR 22 de abril de 2024.

**ASSINAM O TERMO:** MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – ELÍZIO JACY SIQUEIRA JUNIOR –Representante Legal

**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro

**Código Identificador:**75691A74

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 036/2024**

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR, para o biênio 2023-2025.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

**DECRETA:**

Art. 1º: Definir a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023-2025, tendo como seus representantes:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Nariany Pollyanne da Silva

Suplente: Robério José Pupo Meira

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Vilma Aparecida Gonçalves

Suplente: Silvane de Fátima Kettel Guimarães

**REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

**Associação Cristã Beneficente de Turvo (Laboratório Acbt)**

Titular: Adelayne Ferreira de Campos

Suplente: Letícia de Lima de Oliveira

**Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo (Hospital Bom Pastor)**

Titular: João Marcos Sant'anna Pereira

Suplente: Adailton dos Santos Kraus

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:**

Titular: Fernanda da Silva Borges

Titular: Maria Elizabeth Neves dos Santos

Titular: Bianca Maria Ferreira Voitis

Titular: Elizangela Tratch Carriel

Suplente: Telma Regina de Oliveira Neumann

Suplente: Lucas Abreu Cruz

Suplente: Amabel de Almeida e Silva Gralak

Suplente: Juliane da Cruz

**REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:**

**COPEP – Conselho de Pastores de Turvo (Igrejas Evangélicas)**

Titular: Ivo Cioli Filho

Suplente: Adir Ferreira

**Igreja Matriz Nossa Senhora de Aparecida**

Titular: Vauleandro Castro Stori

**Comunidade Quilombola – Campina dos Morenos**

Titular: Rosilda Rodrigues

**Associação dos Servidores Públicos Municipais**

Titular: Elza Maria Trianouski Bonato

**Grupo Hiperdia sede**

Titular: Juracy Neves De Oliveira Correa

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Neuraci Moreira

**Grupo da Caminhada Jardim Filadélfia**

Titular: Leodir da Silva

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 66/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**57C54A1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR, para o biênio 2023-2025.

Considerando a Assembléia de eleição realizada em 15 de março de 2023.

Considerando a Assembléia ordinária realizada em 21 de março de 2024.

Considerando a Lei Federal nº8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Considerando a Lei Municipal nº 45/2017.

Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR.

Considerando a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

**Resolve:**

Art.1º Atualizar e definir a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023-2025, tendo como seus representantes:

**- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Nariany Pollyanne da Silva Scatolin

Suplente: Robério José Pupo Meira

**Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**

Titular: Vilma Aparecida Gonçalves

Suplente: Silvane de Fátima Keltel Guimarães

**- REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

**Associação Cristã Beneficente de Turvo (Laboratório Acbt)**

Titular: Adelayne Ferreira de Campos

Suplente: Leticia de Lima de Oliveira

**Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo (Hospital Bom Pastor)**

Titular: João Marcos Sant'Anna Pereira

Suplente: Adailton dos Santos Kraus

**- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:**

Titular: Maria Elizabeth Neves dos Santos

Titular: Fernanda da Silva Borges

Titular: Bianca Maria Ferreira Voitis

Titular: Elizangela Tratch Carriel

Suplente: Telma Regina de Oliveira Neumann

Suplente: Lucas Abreu Cruz

Suplente: Amabel de Almeida e Silva Gralak

Suplente: Juliane da Cruz

**- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:**

**COPET – Conselho de Pastores de Turvo (Igrejas Evangélicas)**

Titular: Ivo Cioli Filho

Suplente: Adir Ferreira

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Neuraci Moreira

**Igreja Matriz Nossa Senhora de Aparecida**

Titular: Vauleandro Castro Stori

**Comunidade Quilombola – Campina dos Morenos**

Titular: Rosilda Rodrigues

**Associação dos Servidores Públicos Municipais**

Titular: Elza Maria Trianouski Bonato

**Grupo Hiperdia sede**

Titular: Juracy Neves De Oliveira Correa

**Grupo da Caminhada Jardim Filadélfia**

Titular: Leodir da Silva

Turvo, 18 de abril de 2024.

**FERNANDA DA SILVA BORGES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 03/2024, de 18 de abril de 2024, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

**ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Turvo – PR

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:D288CDD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024**

**Contrato Administrativo nº 74/2024 – Pregão Eletrônico Nº 46/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ n.º 17.330.681/0001-59, situada a RUA OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada por FELIPE GUIMARÃES, portador do CPF/MF n.º 053.280.899-10 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA AÇÕES EM CAMPANHAS DE MULTIVACINAÇÃO – **Prazo de Vigência:** compreendida entre 25/04/2024 à 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R\$ 12.595,04 (doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:A01D4BD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024**

**Contrato Administrativo nº 73/2024 – Pregão Eletrônico Nº 46/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada situada a AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3033 SALA 01 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do CPF/MF n.º 041.420.939-75 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA AÇÕES EM CAMPANHAS DE MULTIVACINAÇÃO – **Prazo de Vigência:** compreendida entre 25/04/2024 à 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R\$ 2.356,00 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:FDE5E615

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 37/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto do Servidor Público, artigos 255 e seguintes,

CONSIDERANDO, que no ano de 2023 com o novo Estatuto do Servidor foi criado programa de fruição de licenças e que através de estudos internos no Departamento de Recursos Humanos bem como na Secretaria Municipal Fazenda, Planejamento e Orçamento observa-se a possibilidade financeira do Município em lançar este programa; CONSIDERANDO, a melhor análise de pedidos realizados por servidores do Município, bem como principalmente subsidiado na legislação municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Retifica o inciso I do artigo 8º do Decreto Municipal Nº 34/2024 passando a ter a seguinte redação:

**Art. 8º (...)**

I – ter trabalhado 05 (cinco) anos ininterruptos no Município;

**Art. 2º** Retifica parcialmente o Anexo II e o Anexo III do Decreto Municipal Nº 34/2024, que para perfeita organização do ajuste promovido, passarão a ser os Anexos I, II e III do presente Decreto, destacando-se os servidores incluídos por meio desta retificação.

**Art. 3º** Estende o prazo contido no caput do artigo 11 do Decreto Municipal Nº 34/2024 para adesão ao programa, considerando o novo prazo limite às 23h59min do dia 27 de abril de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

Anexos disponíveis no Portal de Leis Municipais

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:EA6306C4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
58/2024**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 1738/2024 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2024, do tipo maior desconto, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, de acordo com as seguintes indicações:

Lote nº 01 em favor da empresa **JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ Nº 18.999.598/0001-30)** pelo valor global de R\$ 90.531,00 (noventa mil, quinhentos e trinta e um reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 25 de abril de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos

**Código Identificador:91A828EE**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 195/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo de **PROFESSOR**, EDITAL Nº 001/2022, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

**Cargo: PROFESSOR (A)**

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
22º	JULLIE SELAU KOPPE	15/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 09 de abril de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b> Prefeito Municipal	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b> Secretária Municipal de Administração
---	---

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:F0A44B2C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 221/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO	DE
CRISLAINE RITTER	05/03/2013 05/03/2018	A AGENTE COMUNITÁRIA SAÚDE	20/05/2024 19/06/2024	A
CRISLAINE ALINE JURKIEWICZ RICHARDT	10/02/2017 10/02/2022	A PROFESSOR	03/04/2024 01/07/2024	A
CRISLAINE ALINE JURKIEWICZ RICHARDT	10/04/2019 10/04/2024	A PROFESSOR	03/04/2024 a 01/07/2024	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de abril de 2024.

<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b> Secretária Municipal de Administração
---

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:D4912DB6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 222/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI	1215701	03/01/2023 02/01/2024	A PROFESSOR	01/04/2024 A 10/04/2024
CLAUDIA DE OLIVEIRA NIZER	1512467	03/01/2023 02/01/2024	A PROFESSOR	25/03/2024 A 23/04/2024
ALESSANDRA WOLF JODÃO	1512432	08/10/2021 07/10/2022	A AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/05/2024 A 18/05/2024
PAULO MARCEL SCHEID	272	03/09/2023 02/09/2024	A ALMOXARIFE	20/05/2024 A 29/05/2024
MELISSA BANHUK RIBEIRO	1492401	02/04/2023 01/04/2024	A PROFESSOR	08/05/2024 A 17/05/2024
MELISSA BANHUK RIBEIRO	1492401	04/01/2023 03/01/2024	A PROFESSOR	08/05/2024 A 17/05/2024
GIOVANA DE OLIVEIRA RIVABEM	991504648	25/04/2022 24/04/2023	A MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMILIA DA	27/05/2024 A 05/06/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de abril de 2024.

<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b> Secretária Municipal de Administração
---

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:E28B1C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 226/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VILMAR DE PAULA	1512547	13/04/2023 12/04/2024	A SERVENTE	22/04/2024 A 11/05/2024
VANDERLEI PIALA MOSKVIK	1416801	13/06/2022 12/06/2023	A FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA	03/06/2024 A 12/06/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2024.

<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b> Secretária Municipal de Administração
---

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:E601C5F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 227/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MICHELLY MACHADO FINK	15/04/2013 15/04/2018	A PROFESSOR	22/04/2024 A 20/06/2024
JUCELIA DA SILVA	08/02/2012	A PROFESSOR	04/03/2024 A 02/04/2024

	08/02/2017		
JUCELIA DA SILVA	02/02/2015 02/02/2020	A PROFESSOR	04/03/2024 A 03/04/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2024.

<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b> Secretária Municipal de Administração
---

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:58B56657

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
3 TERMO CONTRATO 215/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 215/2022** Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA situada à ROD BR-158,2800 - KM 513 - cidade de PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob nº 05461328000129, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 2341/2024 e pareceres técnico e jurídico. **Cláusula Primeira:** Da Vigência - Fica acrescido o prazo de 60(sessenta) dias passado de 25/04/2024, para 25/06/2024. **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 25/04/2024

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito Municipal/  
Contratante

**FERNANDO ZANCANARO**  
Contratada  
F. Zancanaro Terraplenagem Ltda

Publicado por:  
Fernando Sinhorini  
Código Identificador:ECEE65FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
3TERMO CONTRATO 114/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 114/2023** Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa GISELI ROHLING CONSTRUTORA LTDA. situada à AV BRASIL ARGENTINA,1148 - \*\*\*\*\* , Bairro Centro, VITORINO, inscrita no CNPJ sob nº 24364437000172, neste ato representada por GISELI ROHLING, inscrito no CPF/MF sob nº 07838704936, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme protocolo 2275/2024, pareceres técnico e jurídico. **Cláusula Primeira:**

Do Prazo de execução – Fica acrescido o prazo de 203 (duzentos e três) dias, passando de 120 (cento e vinte) dias para 343 (trezentos e quarenta e três) dias. **Cláusula Segunda:** Da Vigência – passa sua vigência para 25/04/2025. **Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 19/04/2024 **MARCIANO VOTTRI** Prefeito Municipal/Contratante **GISELI ROHLING** CONTRATADAGISELI ROHLING CONSTRUTORA LTDA.

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**2C6D0BF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**SEXTO TERMO CONTRATO 120/2022**

**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 120/2022** Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO VOTTRI**, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI** situada à Rua RODOVIA PRC 158, SN, KM 4992FAZPA, Bairro Centro, Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 26499438000150, neste ato representada por **FERNANDO ZANCANARO**, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 2431/2022 e pareceres técnico e jurídico. **Cláusula Primeira:** Da Glosa – Fica decrescido o valor de R\$ 14.831,48 (quatorze mil, oitocentos e trinta e um reais, quarenta e oito centavos). **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 25/04/2024 **MARCIANO VOTTRI** Prefeito Municipal/Contratante **FERNANDO ZANCANARO** CONTRATADA SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**FD846FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 98 - FÉRIAS BRUNA STRAPPAZZON**

**Portaria 098, de 25 de abril de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Bruna Strappazzon	Psicóloga I	2022/2023	01/07/2024 até 10/07/2024

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de abril de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**4429538A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 99 - FÉRIAS SAÚDE**

**Portaria 099, de 25 de abril de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Beatriz Pagnoncelli	Técnica em Enfermagem I	2022/2023	16/05/2024 até 20/05/2024
Eder Roberto Chitto	Motorista	2022/2023	08/05/2024 até 06/06/2024
Ivete Aparecida Hoffmann	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023	06/05/2024 até 15/05/2024

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de abril de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**6F0477FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 100 - DIÁRIA BRUNA E JÉSSICA**

**Portaria 100, de 25 de abril de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para as servidoras Bruna Strappazzon – Psicóloga I e Jéssica Giovanaz Garcia – Psicóloga I, conforme requerimentos de diárias n.º 089 e 090/2024, protocolo 2301/2024, para participar do curso de capacitação: A atuação prática do Psicólogo no SUAS, em Curitiba/PR, nos dias 25 a 27 de abril de 2024.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de abril de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**403E6CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 101 - DIÁRIAS**

**Portaria 101, de 25 de abril de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor Felix Todescatto – Auditor de Controle Interno, conforme requerimento de diárias n.º 015/2024, protocolo 2416/2024, para participação na Reunião Técnica do CONTROLE PARANÁ, em Curitiba/PR, nos dias 22 e 23 de abril de 2024.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de abril de 2024.



**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**7ECA8584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 102 - DIÁRIA SAÚDE**

**Portaria 102, de 25 de abril de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 54/2024, protocolo 2420/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24 de abril de 2024;

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de abril de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**4517B738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 103 - DIÁRIA SAÚDE**

**Portaria 103, de 25 de abril de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 55/2024, protocolo n.º 2420/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 25 de abril de 2024.

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de abril de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**7207B313

**ESTADO DO PARANÁ  
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**BALANÇO PATRIMONIAL - DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - (MODELO NBCASP - IPC 04)**

**BALANÇO PATRIMONIAL  
dezembro-23**

Data de Emissão: 14/4/2023 Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		996.743,67	543.486,62
Créditos a Curto Prazo		546.298,49	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		244.751,86	244.751,86
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		11.209,66	11.209,66
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		-	-
VPD Pagas Antecipadamente		-	-
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>1.799.003,68</b>	<b>799.448,14</b>

<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		-	-
Créditos a Longo Prazo		-	-
Investimentos Temporários a Longo Prazo		-	-
Estoques		-	-
VPD Pagas Antecipadamente		-	-
Investimentos		-	-
Imobilizado		12.758.970,77	12.758.970,77
Intangível		-	-
Diferido		-	-
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>12.758.970,77</b>	<b>12.758.970,77</b>

**TOTAL DO ATIVO 14.557.974,45 13.558.418,91**

<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		-	-
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.000,00	1.000,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		-	-

Obrigações de Repartições a Outros Entes		-	-
Provisões a Curto Prazo		-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo		73.792,54	73.792,54
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>74.792,54</b>	<b>74.792,54</b>

<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		-	-
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		-	-
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		-	-
Provisões a Longo Prazo		-	-
Demais Obrigações a Longo Prazo		-	-
Resultado Diferido		-	-
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>-</b>	<b>-</b>

<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		-	-
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		-	-
Reservas de Capital		-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial		-	-
Reservas de Lucros		-	-
Demais Reservas		-	-
Resultados Acumulados		14.483.181,91	13.483.626,37
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		-	-
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>14.483.181,91</b>	<b>13.483.626,37</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>14.557.974,45</b>	<b>13.558.418,91</b>

<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		996.743,67	543.486,62
Ativo Permanente		13.561.230,78	13.014.932,29
<b>Total do Ativo</b>		<b>14.557.974,45</b>	<b>13.558.418,91</b>
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		401.555,94	387.243,75
Passivo Permanente		133,74	133,74
<b>Total do Passivo</b>		<b>401.689,68</b>	<b>387.377,49</b>
<b>Saldo Patrimonial (I - II)</b>		<b>14.156.284,77</b>	<b>13.171.041,42</b>

<b>QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias recebidas		-	-
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		-	-
Direitos Contratuais		-	-
Outros atos potenciais ativos		39.319,44	30.339,44
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>		<b>39.319,44</b>	<b>30.339,44</b>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
<b>Garantia e Contra garantias concedidas</b>			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		-	-
Obrigações Contratuais		6.918,80	18.949,43
Outros atos potenciais passivos		-	-
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>		<b>6.918,80</b>	<b>18.949,43</b>

<b>QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
000	-	-
001	995.057,09	541.800,04
094	1.686,58	1.686,58
702	-	-
703	-	-
<b>Total das Fontes de Recursos</b>	<b>996.743,67</b>	<b>543.486,62</b>

\*Nota Explicativa: O demonstrativo de Superávit Déficit Financeiro (Lei nº 4.320/1964) tem por objetivo demonstrar o superávit ou déficit financeiro por fonte de recursos, classificados em vinculadas ou ordinárias em atendimento aos art. 8º da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Superávit Financeiro corresponde à diferença positiva entre ativo financeiro e passivo financeiro. Déficit Financeiro corresponde à diferença negativa entre ativo financeiro e passivo financeiro.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Presidente

**CRISTIANO CROZATTO NETO**  
Contador

**HENRIQUE GARCIA FILETTI**  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso  
**Código Identificador:874A395F**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**BALANÇO FINANCEIRO**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)			
BALANÇO FINANCEIRO			
dezembro-23			
Exercício: 2023			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>973.153,17</b>	<b>584.433,35</b>
Ordinária		973.153,17	514.069,97
Vinculada		0,00	70.363,38
transferências voluntárias		0,00	70.363,38
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraordinários (III)</b>		<b>57.017,53</b>	<b>21.395,02</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		15.209,00	896,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		41.808,53	20.498,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>		<b>543.486,62</b>	<b>2.771.526,54</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		543.486,62	2.771.526,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>1.573.657,32</b>	<b>3.377.354,91</b>
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>534.208,31</b>	<b>2.806.459,34</b>
Ordinária		534.208,31	449.382,18
Vinculada		0,00	2.357.077,16
Transferências Voluntárias		0,00	2.357.077,16
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>42.705,34</b>	<b>27.408,95</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		896,81	6.910,74
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		41.808,53	20.498,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>996.743,67</b>	<b>543.486,62</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		996.743,67	543.486,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>1.573.657,32</b>	<b>3.377.354,91</b>

\*Nota Explicativa: Os valores da Receita Orçamentária compreende os valores recebidos em repasses dos contratos de rateio, repasses dos saldos remanescentes dos contratos de rateio referente o ano de 2022 além dos juros sobre aplicações financeiras.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Presidente

**CRISTIANO CROZATTO NETO**  
Contador

**HENRIQUE GARCIA FILETTI**  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso  
**Código Identificador:**8C0674D7

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**BALANÇO FINANCEIRO**

ESTADO DO PARANA - MUNICÍPIO DE LONDRINA  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

**BALANÇO FINANCEIRO**

dezembro-23

Exercício: 2023

Exercício Atual Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	973.153,17	0,00	973.153,17	514.069,97	0,00	514.069,97
<b>Vinculada</b>	0,00	0,00	0,00	70.363,38	0,00	70.363,38
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	973.153,17	0,00	973.153,17	584.433,35	0,00	584.433,35

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Presidente

**CRISTIANO CROZATTO NETO**  
Contador

**HENRIQUE GARCIA FILETTI**  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso  
**Código Identificador:**F3856724

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
dezembro-23

Exercício Atual Exercício Anterior		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	65.859,90	104.057,55
Transferências correntes recebidas	907.293,27	411.115,54
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	38.217,05	69.260,26
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	519.896,12	366.355,54
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	2.440.261,51
Outros desembolsos operacionais	38.217,05	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	453.257,05	(2.222.183,70)
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>		
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		
Aquisição de ativo não circulante	0,00	5.856,22
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	(5.856,22)

<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>		
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	453.257,05	(2.228.039,92)
Caixa e Equivalente de caixa inicial	543.486,62	2.769.839,96
Caixa e Equivalente de caixa final	996.743,67	541.800,04

### QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Intergovernamentais</b>		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	907.293,27	411.115,54
<b>Intragovernamentais</b>		
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>907.293,27</b>	<b>411.115,54</b>

Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Intergovernamentais</b>		
a União	0,00	2.440.261,51
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00

<b>Intragovernamentais</b>		
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>366.355,54</b>	<b>364.883,22</b>

### QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	519.896,12
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	0,00
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00

Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>519.896,12</b>	<b>366.355,54</b>

### QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00

Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**

Presidente

**CRISTIANO CROZATTO NETO**

Contador

**HENRIQUE GARCIA FILETTI**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Ariana Beatriz Koslyk Pedrosa  
**Código Identificador:**12168232

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

**CONTABILIDADE  
DECRETO 2030/2024**

**DECRETO Nº 2030/2024, de 25 de Abril de 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 607.909,14 (seiscentos e sete mil, novecentos e nove reais e quatorze centavos)

**Suplementações:**

<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
454 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	548.636,18
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.001 Divisão de Educação</b>	
<b>06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
170 - 3.1.90.16.00.00 - 102 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
<b>06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
443 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.001 Divisão de Ação Social</b>	
<b>08.001.08.244.0005.2.270. PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - DELIB. 38/2023</b>	
482 - 3.3.90.32 - 892 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.936,86
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>	
<b>08.002.08.243.0005.2.255. MANUTENÇÃO DO PPAS IV</b>	
483 - 3.1.90.11.00.00 - 811- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.350,71
484 - 3.1.90.13.00.00 - 811- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	460,16
485 - 3.3.90.30.00.00 - 811- MATERIAL DE CONSUMO	5.525,23
<b>08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL</b>	
330 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>607.909,14</b>

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação:**

<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.001 Divisão de Educação</b>	
<b>06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
161 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
<b>06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
441 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>	
<b>08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL</b>	
327 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
<b>Total:</b>	<b>16.000,00</b>

**Superavit Financeiro nas Fonte(s):**

3352 PROGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores 352	548.636,18
3811 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IV - Exercícios Anteriores	10.336,10
3892 PPAS - EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO N. 038/2023 - CEAS/PR - Exercícios Anteriores	32.936,86
<b>Total:</b>	<b>591.909,14</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Abril de 2024.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos de Jesus  
**Código Identificador:**62A3C17E

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 097/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**Nr. Processo:** 97/2024

**Nr. Licitação:** 6/2024 - DL

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data de Homologação:** 24/04/2024

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializadas em seguro de veículos, para cobertura de veículos novos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e contrato. **f) Fornecedores e Resumo de**

**Itens Vencedores:**

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - Apólice de Seguro para Veículo VW/POLO MB, fabricação/modelo: 2023/ 2024; combustível: ALCOOL/GASOLINA; Cód. Fipe: 005534-4, Placa: SF12C89, Chassi: 9BWAH5BZ9RT643339 COBERTURAS: CASCO – COMPREENSIVA 100% Fipe; acidentes pessoais por passageiro R\$10.000,00; danos materiais a terceiros: R\$100.000,00; danos corporais a terceiros: R\$100.000,00, danos morais e estéticos R\$10.000,00, assistência básica 24 horas, danos aos vidros, retrovisores lanternas e faróisrede referenciada: R\$15.000,00	UN	1,000	3.403,0900	R\$ 3.403,09
2 - Apólice de Seguro para Veículo VW/VIRTUS MB, fabricação/modelo: 2023/ 2024; combustível: ALCOOL/GASOLINA; Cód. Fipe: 005542-5, Placa: SF16H19, Chassi: 9BWDH6BZ0RP026682 COBERTURAS: CASCO – COMPREENSIVA 100% Fipe; acidentes pessoais por passageiro R\$10.000,00; danos materiais a terceiros: R\$100.000,00; danos corporais a terceiros: R\$100.000,00, danos morais e estéticos R\$10.000,00, assistência básica 24 horas, danos aos vidros, retrovisores lanternas e faróisrede referenciada: R\$15.000,00	UN	1,000	2.056,9600	R\$ 2.056,96
3 - Apólice de Seguro para Veículo: I/FORD TRANSIT RAYTEC PA, fabricação/modelo: 2023/ 2024; combustível: diesel; Cód. Fipe: 003483-5, Placa: SFH0154, Chassi: WF0GTBVF1RU013115. COBERTURAS: CASCO – COMPREENSIVA 100% Fipe; acidentes pessoais por passageiro R\$10.000,00; danos materiais a terceiros: R\$100.000,00; danos corporais a terceiros: R\$100.000,00, danos morais e estéticos R\$10.000,00, assistência básica 24 horas, danos aos vidros, retrovisores lanternas e faróisrede referenciada: R\$15.000,00	UN	1,000	2.192,5400	R\$ 2.192,54
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 7.652,59
			<b>Total geral:</b>	R\$ 7.652,59

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0	

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**6CE3A112

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO  
EDITAL 057/2024 - PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS OPERÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS**

**EDITAL Nº 057/2024****NOTA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OPERÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS, EDITAL DE ABERTURA Nº 035/2024**

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A PONTUAÇÃO, NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Operário e Operador de Máquinas, edital de abertura nº 035/2024, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Divulgar a nota da prova prática e classificação provisória Processo Seletivo Simplificado para servidores temporário, para os cargos de Operário e Operador de Máquinas, Edital de Abertura 035/2024, aplicados os critérios de desempate, constantes nos Anexo I e II.

**Art. 2º** - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 25 de abril de 2024.

**CARLOS ANTONIO ANSILIERO**

Presidente

**EDITAL Nº 057/2023 - ANEXO I**

**QUADRO 1 – OPERÁRIO TEMPORÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	NOTA PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	RUDINEI ALVES	60	97,50	157,50
2º	ADAO GONÇALVES DA SILVA	60	90,00	150,00
3º	VANDERLEY CARDOZO	30	97,50	127,50
4º	ANDERSON EDER REFEJ GOITOTO	12	95,00	107,00
5º	JOAO MARIA VASCONCELOS	00	96,66	96,66
6º	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA	02	91,66	93,66
7º	RAFAEL LUCAS FORLIN	00	75,83	75,83
	ANDRE LUIS LOPES SALES	00	AUSENTE	DESCLASISIFCADO
	ANTONIO ALZIARIO DA CRUZ	00	AUSENTE	DESCLASISIFCADO
	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DUARTE	00	AUSENTE	DESCLASISIFCADO
	CARLOS EDUARDO FERREIRA	00	AUSENTE	DESCLASISIFCADO
	EMERSON BOCIO RAMOS	00	AUSENTE	DESCLASISIFCADO
	EVILANE DOS SANTOS	00	AUSENTE	DESCLASISIFCADO
	JEFFERSON DE QUADRO	00	AUSENTE	DESCLASISIFCADO
	NELSON BERNARDINO DOS SANTOS	00	AUSENTE	DESCLASISIFCADO

**EDITAL Nº 057/2024 - ANEXO II****QUADRO 2 – OPERADOR DE MÁQUINAS TEMPORÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	NOTA PROVA PRÁTICA	TOTAL
7631	IVANDRO SOARES DOS SANTOS	48	96,25	144,25
7658	HEULER SILVEIRA ALVES	00	98,33	98,33
7647	SIDNEI MARCONDES	00	60,00	60,00
7655	ALEX MARCOS DA COSTA	00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
7643	CARLOS HENRIQUE QUINI	00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
7659	EZEQUIEL ANTONIO DE SOUZA	00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
7651	FELIPE DOS SANTOS DA SILVA	00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
7646	ISAIAS DOS SANTOS	00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
7645	JOCEMAR JOSE ALVES DE OLIVEIRA	00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
7649	JULIANO ARCO GIMENES	36	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
7637	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
7648	MIGUEL ADEMIR MARCONDES	00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
7661	RODRIGO FRIZÃO	00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
7654	VALDEMIER DA CRUZ	00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
7652	WILLIAN DREYER MIRANDA	00	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

Publicado por:  
Camila Cancelier  
Código Identificador:5B46779F

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 145/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.049/2023, de 27/12/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 501.560,89 (quinhentos e um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.04	ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS		
0433200022.005	Manter as Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (33)	000	10.000,00
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200022.006	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS (60)	000	191.000,00
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545200031.007	Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (110)	000	20.593,83
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	494	36.754,03
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
1236500052.028	Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (237)	101	165.702,93
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (241)	101	15.936,54
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (247)	102	9.073,56
08.00	SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
0824400052.043	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1974)	564	15.000,00
0824400052.055	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		



3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1973)	564	37.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>501.560,89</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I- Anulação:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.04	ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS		
0618200022.007	Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (34)	000	10.000,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		
999999999.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (89)	000	191.000,00
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200032.009	Manutenção e Controle de Viação, Almoarifado e Frotas		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (98)	000	20.593,83
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
1236100052.026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		
3.1.90.04	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (217)	101	181.639,47
1236700052.017	Participação no Atendimento Educacional Especializado - fundeb		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (250)	102	9.073,56
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103040004.2.038	Serviços em Vigilância em Saúde		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (402)	494	36.754,03
<b>TOTAL</b>			<b>449.060,89</b>

**II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.9.51.0.1.12.00.00	PAS PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (239)	564	52.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>52.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Jazynski  
**Código Identificador:**25B9BFCD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37-2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.056.913/0001-43 e inscrição estadual nº 902.58576-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 520, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, s/nº, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.284.752-9/Pr e CPF. nº 815.399.759-91.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO** – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% na quantidade do produto, com base na Cláusula Terceira, do contrato primitivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acrescimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Recarga de cartucho toner 140g	150	0	37	37	R\$ 35,00
3	Toner Brother compatível	15	2	3	5	R\$ 85,00
4	Toner HP 58 compatível	6	0	1	1	R\$ 390,00
<b>TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor total do Contrato passa a ser R\$ 14.205,00 (quatorze mil, duzentos e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMÁTICA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:567FF375****ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES****DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES**  
**DECRETO SIM POA****DECRETO Nº 1925/2024**

**SUMULA:** Revoga o Decreto nº 1901/2024, de 14 de março de 2024, e Regulamenta a Lei Ordinária nº. 1419/2024 de 23 de abril de 2024, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 71, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência do Município de Enéas Marques, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Ordinária nº 1419/2024 de 23 de abril de 2024, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal serão exercidas em todo o território do Município de Enéas Marques em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá às normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a Fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;

II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedades;

III - higiene dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;

V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;

VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;

VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

X - análises laboratoriais;

XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os

estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:

I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);

II - de anfíbios; e

III - de répteis.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

## **CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;

II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V - de produtos de abelhas e seus derivados; e

VI - de armazenagem.

## **CAPÍTULO III DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS**

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

## **CAPÍTULO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS**

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:

a) pré-beneficiamento;

b) beneficiamento;

c) manipulação;

d) fabricação;

e) maturação;

f) ralação;

g) fracionamento;

h) acondicionamento;

i) rotulagem;

j) armazenagem; e

k) expedição.

III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

## **CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS**

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:

I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;

II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:

- a) o recebimento;
- b) a manipulação;
- c) a industrialização;
- d) o acondicionamento;
- e) a rotulagem;
- f) a armazenagem; e
- g) a expedição de produtos comestíveis.

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e

IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:

- a) à recepção;
- b) à depuração;
- c) ao acondicionamento;
- d) à rotulagem;
- e) à armazenagem; e
- f) à expedição de moluscos bivalves.

## **CAPÍTULO VI DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS**

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:

I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:

- a) à produção;
- b) à recepção;
- c) à ovoscopia;
- d) à classificação;
- e) à industrialização;
- f) ao acondicionamento;
- g) à rotulagem;
- h) à armazenagem; e
- i) à expedição de ovos e derivados.

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

## **CAPÍTULO VII DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS**

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

## **CAPÍTULO VIII DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM**

Art. 15. Entrepósitos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

## **CAPÍTULO IX DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO**

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
- II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
- III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);

**IV - Plantas:**

- situação - escala 1/500;
- baixa com layout em escala - escala 1/100;
- fachada - escala 1/50;
- de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
- detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
- representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);

VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);

VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;

X - Inscrição no CNPJ ou CPF;

XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).

XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.

§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:

I - nos rótulos;

II - nos certificados;

III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e

IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:

I - o número do registro;

II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e

III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

**CAPÍTULO X****DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:

a) planos de ação;

b) relatórios de não conformidades; ou

c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

**CAPÍTULO XI****DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

- I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
- II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
- III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
- IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
- V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
- VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
- VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
- VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
- IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
- X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
- Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
- XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
- XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
- XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
- XIV - Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
- a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
- b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
- c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
- d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
- e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
- XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
- XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
- Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
- XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
- XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairs); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
- XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
- a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
- b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
- c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
- XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
- XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
- XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
- XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
- XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
- XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
- XXVI - Dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
- a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento.
- b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
- XXVII - Dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
- a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
- b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
- c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
- d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
- e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
- f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
- XXVIII - Dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
- a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.

b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa acionadas sem contato manual.

d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".

e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

## CAPÍTULO XII

### DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes à inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

## CAPÍTULO XIII

### DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art.37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art.38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:

I - durante a manipulação; e

II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:

I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;

II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;

III - guardar roupas de qualquer natureza; e

IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

#### **CAPÍTULO XIV DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizados:

a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e

b) o projeto aprovado

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;

VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VIII - arcar com o custo das análises fiscais;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;



- X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
- XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
- XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
- XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
- XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
- a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
  - b) adulteração;
- XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
- XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
- XVIII - disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
- XIX - comunicar ao SIM:
- a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
  - b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterà a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
  - c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
- XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
- XXI - atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste Decreto.

## **CAPÍTULO XV DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM**

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Enéas Marques, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art.63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art.67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:

- I - este Decreto;
- II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
- III - as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):

- I - exposição;
- II - embarque;
- III - transporte; e
- IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmam a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigido embalagem ou acondicionamento específico.

Art.71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art.72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

## **CAPÍTULO XVI DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:

I - modelo 1:

dimensões: 2,5 cm (dois centímetros e meio) de diâmetro;

forma: circular;

dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - modelo 2:

dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;

forma: circular;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - modelo 3:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;

d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - modelo 4:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar:

I - as dimensões;

II - a forma;

III - os dizeres;

IV - o tipo; e

V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

## **CAPÍTULO XVII DAS ANÁLISES LABORATORIAIS**

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.

§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.

§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.

§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para análises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

## **CAPÍTULO XVIII**

**DAS INFRAÇÕES**

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

**CAPÍTULO XIX  
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM**

Art. 87. O SIM deverá dispor de:

I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico ((agentes de inspeção), em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;

II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e

III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste Decreto.

**CAPÍTULO XX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:

I - rótulos;

II - carimbos; e

III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:

I - estágios e cursos; e

II – a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR  
Em 25 de abril de 2024.

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

**ANEXOS:****ANEXO 1.  
GESTÃO DE DOCUMENTOS****1.1 Objetivos**

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

**1.2 Aplicação**

Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

**1.3 Definições**

“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

**1.4 Usuários Principais**

Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

**1.5 Procedimento**

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades

administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

#### 1.5.1 Protocolo

Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

#### 1.5.2 Arquivamento

O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.

Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

#### Pasta da empresa

Cada empresa registrada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.

Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.

Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e término do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:

Memorial descritivo de produtos

Linguiça Colonial

Linguiça de Carne Suína Congelada

Linguiça Toscana Resfriada

Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.

\*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).

Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.

Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.

Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):

Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental

Planilha de PPHO - Liberação de Abate

Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

\*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.

Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.

Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

### 1.5.3 Documentos do SIM

a) **Ofícios Expedidos:** Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do receptor.

b) **Documentos recebidos:** Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta específica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta específica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.

c) **Registro de reuniões:** Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).

d) **Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária:** Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.

e) **Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos:** Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.

f) **Controle dos Dados estatísticos:** O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

g) **Controle dos RNCs emitidos:** Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

h) **Controle dos Autos:** Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

i) **Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos:** Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o Decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

j) **Banco de Dados de registro de produtos:** Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

k) **Controle das frequências de fiscalizações/inspeções.** Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

l) **Controle das coletas fiscais:** Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, nº laudo, tipo de análise realizada (microbiológico/físico-químico), resultado das análises (conforme/não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

m) **Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas:** Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

n) **Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos:** Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

### 1.5.4 Empréstimo

Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

### 1.5.5 Destinação

Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).

Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

## 1.6 Modelos

### MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:
------	------	------	---------------	-------------

Unidade:	Nº Registro no SIM:
----------	---------------------

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)	Representante do Estabelecimento (Assinatura)
--	--

**MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO**

<b>Dia:</b>	<b>Mês:</b>	<b>Ano:</b>
-------------	-------------	-------------

<b>Estabelecimento:</b>	
<b>Nº Registro no SIM:</b>	<b>Classificação:</b>
<b>Médico Veterinário(a) Oficial:</b>	
<b>Supervisor(es)/Auditor(es):</b>	

**1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL**

No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

**2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO**

No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalados não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspeccionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias-primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria-prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias-primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

**3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)**

No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
<b>1.</b>	<b>PAC 01–Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)*</b>			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
<b>2.</b>	<b>PAC 02–Água de abastecimento*</b>			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
<b>3.</b>	<b>PAC 03–Controle Integrado de Pragas*</b>			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
<b>4.</b>	<b>PAC 04–Higiene Industrial e Operacional*</b>			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
<b>5.</b>	<b>PAC 05–Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários*</b>			
5.1	Programa descrito;			

5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	<b>PAC 06–Procedimentos Sanitários Operacionais</b>			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	<b>PAC 07–Controle de Matéria Prima*</b>			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	<b>PAC 8–Controle de Temperatura*</b>			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	<b>PAC 09–Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC</b>			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	<b>PAC 10 – Análises Laboratoriais – Autocontrole*</b>			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	<b>PAC 11–Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude</b>			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	<b>PAC 12–Rastreabilidade e Recolhimento</b>			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	<b>PAC 13–Bem Estar Animal</b>			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	<b>PAC 14–Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco– MER</b>			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

\*Essenciais para o registro no SUSAF.

**DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)**

Item	Não Conformidade

**CONCLUSÃO**

- O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.
- e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
- O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:  
Nesse caso, a empresa tem 30 dias para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
- O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole). AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

**DESCRIÇÃO**


Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

### MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:						
Nº Registro no SIM:						
Item	Não conformidade	Correção / Ação corretiva	Prazo	Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo	Verificação Oficial	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

### MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	
Data:	Hora:

#### ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

#### ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade/Identificação dos Animais	Causas

#### ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade/Identificação dos Animais	Causas

#### FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número)/Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número)/Identificação dos Animais

#### ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

#### ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade/Identificação dos Animais	Providências tomadas

#### AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

#### OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA
----------------

### MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	Hora do término do abate:

LESÃO GTA																				TOTAIS
-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------



<b>CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA</b>												
CONTAMINAÇÃO												
RINITE ATROFICA												
ABSCESSO												
CISTICERCOSE												
SARCOSPORIDIOSE												
<b>LÍNGUA</b>												
CONTAMINAÇÃO												
ABCESSO												
GLOSSITE												
CISTICERCOSE												
SARCOSPORIDIOSE												
MELANOMA												
<b>ÚTERO</b>												
CONTAMINAÇÃO												
METRITE												
<b>CORAÇÃO</b>												
CONTAMINAÇÃO												
PERICARDITE												
ENDOCARDITE												
CISTICERCOSE												
SARCOSPORIDIOSE												
MELANOSE												
CISTO HIDATICO												
HEMORRAGIA												
<b>PULMÃO</b>												
CONTAMINAÇÃO												
ASPIRAÇÃO DE SANGUE												
CONGESTÃO												
PNEUMONIA												
PNEUMONIA ENZOÓTICA												
ENFISEMA												
ATLECTASIA												

<b>FÍGADO</b>												
CONTAMINAÇÃO												
CONGESTÃO												
MIGRAÇÃO LARVAL												
PERIHEPATITE												
HEPATITE												
CIRROSE HIPÁTICA												
<b>BAÇO</b>												
CONTAMINAÇÃO												
CONGESTÃO												
ESPLENITE												
<b>INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA</b>												
CONTAMINAÇÃO												
PNEUMATOSE												
ENTERITE												
LINFADENITE												
ASCARIDIOSE												
PERITONITE												
GASTRITE												
PANCREATITE												
CISTITE												
<b>RIM</b>												
CONTAMINAÇÃO												
CISTO URINARIO												
CONGESTÃO												
ISQUEMIA												
NEFRITE												
<b>CARCAÇA</b>												
CONTAMINAÇÃO												
CONTUSÃO												
ABCESSO												
ADERÊNCIA												
SARNA												
MELANOMA												
MELANOSE												

**DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:**

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

**MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS**

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	Hora do término do abate:

LESÃO GTA												TOTAIS
<b>PATAS</b>												
FEBRE AFTOSA												
ABCESSO												
<b>CABEÇA</b>												

CONTAMINAÇÃO													
ABCESSO													
CISTICERCOSE													
SARCOSPORIDIOSE													
<b>LÍNGUA</b>													
CONTAMINAÇÃO													
ABCESSO													
GLOSITE													
CISTICERCOSE													
SARCOSPORIDIOSE													
<b>ÚTERO</b>													
CONTAMINAÇÃO													
METRITE													
<b>CORAÇÃO</b>													
CONTAMINAÇÃO													
PERICARDITE													
CISTICERCOSE													
SARCOSPORIDIOSE													
<b>PULMÃO</b>													
CONTAMINAÇÃO													
ASPIRAÇÃO DE SANGUE													
CONGESTÃO													
PNEUMONIA													
TUBERCULOSE													
<b>FÍGADO</b>													
CONTAMINAÇÃO													
CONGESTÃO													
MIGRAÇÃO LARVAL													
PERIHEPATITE													
HEPATITE													
CIRROSE HEPÁTICA													
TELEANGIECTASIA													
<b>BAÇO</b>													
CONTAMINAÇÃO													
CONGESTÃO													
ESPLENITE													
<b>ESTÔMAGO</b>													
CONTAMINAÇÃO													
ESTOMATITE													
<b>BEXIGA</b>													
CONTAMINAÇÃO													
<b>PÂNCREAS</b>													
PARASITAS													
<b>INTESTINO</b>													
CONTAMINAÇÃO													
PNEUMATOSE													
ENTERITE													
LINFADENITE													
ASCARIDIOSE													
<b>RIM</b>													
CONTAMINAÇÃO													
CISTO URINÁRIO													
CONGESTÃO													
ISQUEMIA													
NEFRITE													
<b>CARCAÇA</b>													
CONTAMINAÇÃO													
CONTUSÃO													
ABCESSO													
ADERÊNCIA													
ICTERÍCIA													
ADIPOSANTOSE													
PERITONITE													

**DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:**

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

**MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE**

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	Hora do término do abate:

**LESÃO**

CONDENAÇÃO	GTA												
	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%	
Abcesso													
Aerossaculite													
Artrite													
Aspecto repugnante													
Caquexia													
Celulite													
Colibacilose													

Contaminação														
Contusão / fratura														
Dermatose														
Escaldagem excessiva														
Evisceração retardada														
Neoplasia (tumor)														
Salpingite														
Sangria inadequada														
Septicemia														
Síndrome ascítica														
Síndrome hemorrágica														

**DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:**

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

**MODELO 1.6.6 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS**

Estabelecimento:		
Nº Registro no SIM:		
Espécie:		
Data:		
<b>IDENTIFICAÇÃO (GTA)</b>	<b>JULGAMENTO</b>	<b>DESTINO</b>

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

**MODELO 1.6.7 – DADOS NOSOGRÁFICOS**

<b>MÊS DE REFERÊNCIA:</b>	
Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	
Espécie:	

**QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS**

DATA	QUANTIDADE
	<b>TOTAL:</b>

**QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS**

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			<b>TOTAL:</b>

**QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS**

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			<b>TOTAL:</b>

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

**MODELO 1.6.8 – MODELO DE OFÍCIO**

OFÍCIO Nº \_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Ao Senhor(a) \_\_\_\_\_, responsável pela empresa \_\_\_\_\_ situado na (endereço completo) \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná.

**Assunto:**

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de \_\_\_\_\_, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA  
Carimbo do Fiscal**MODELO 1.6.9 – LISTA DE PRESENÇA**

Data:	Carga horária:
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

**PARTICIPANTES:**

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

**FOTOS:****ANEXO2.****REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS****2.1 Objetivos**

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

**2.2 Definição**

Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

**2.3 Aplicação**

A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

**2.4 Usuários Principais**

Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

**2.5 Procedimento**

Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

**2.5.1 Registro do Estabelecimento**

A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);

Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);

Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);

Plantas:

situação - escala 1/500;

baixa com layout em escala - escala 1/100;

planta de corte

de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;

Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);

Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);

Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

Contrato social e alterações ou CADPRO;

Inscrição no CNPJ ou CPF;

Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

**2.5.2 Aprovação do terreno**

É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Município e Órgão Controlador do Meio Ambiente.

A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.

As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas.

As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.

Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:

Facilidade na obtenção da matéria-prima;  
 Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;  
 Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;  
 Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;  
 Facilidade de acesso;  
 Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;  
 Facilidade no abastecimento de água potável;  
 Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;  
 Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

### 2.5.3 Aprovação do projeto

O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:

Estabelecimentos novos - cor preta;

Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;

Cor vermelha - para partes a serem construídas;

Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:

Orientação;

Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;

Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.

No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico-sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.

O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.

Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

### 2.5.4 Alteração de projetos

Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:

Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);

Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;

Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);

Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);

ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

Cronograma de obras.

Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

### 2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento

Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:

Alvará de funcionamento;

Laudo de análise de água (Físico-Química e Microbiológica);

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;

Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.

Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.

O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

## 2.6 Modelos

### MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:		*Processo número:	
Documento	Número Folha no Processo	Data de Entrega	Assinatura do Interessado

01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com <i>layout</i> - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

\*o número do processo deve ser o número de registro do SIM/ano vigente. \*\*Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

### Observações:

### Assinatura e carimbo do responsável:

**Data:**

### MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, venho mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

**Assinatura do Requerente**

### MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, venho mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

**Assinatura do Requerente**

### MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal do estabelecimento \_\_\_\_\_, que se localizará no endereço \_\_\_\_\_, venho mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexo plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

**MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO**

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;  
 Endereço completo;  
 Duração provável da obra (meses);  
 Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;  
 Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;  
 Área do terreno;  
 Área a ser construída ou já construída;  
 Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);  
 Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;  
 Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);  
 Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);  
 Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;  
 Revestimento em geral, incluindo as paredes externas;  
 Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;  
 Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;  
 Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).  
 Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;  
 Descrever sistema de geração de energia, quando existir;  
 Plataformas de recepção de matéria-prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);  
 Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);  
 Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;  
 Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);  
 Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;  
 Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);  
 Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);  
 Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.  
 Observações gerais da construção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável  
CREA no: \_\_\_\_\_**MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO****1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

**2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:
E-mail:	Celular:

**3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Denominação:
--------------

**4. REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:
CPF:

**5. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

**6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO**

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):
----------------------------	-----------------------------------

**7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS**

Masculino:	Feminino:
------------	-----------

**8. INSPEÇÃO MUNICIPAL**

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

**9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR/FRACIONAR**

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

**9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO**

Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias-primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios de segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):
---

**10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria-prima e produtos)**

Descrição:
------------

**11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA-PRIMA**

Descrição:
------------

**12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

**13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES**

Descrição:
------------

**14. NATUREZA DO TETO**

Descrição:
------------

**15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO**

Descrição:
------------

**16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS**

Descrição:
------------

**17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO**

Descrição:
------------

**18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS**

Descrição:
------------



**19. BARREIRAS SANITÁRIAS**

Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

**20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)\***

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

\* De acordo com o licenciamento ambiental

**AUTENTICAÇÃO**

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico
------	---	---

\*Rubricar todas as páginas do Memorial

**MODELO 2.6.7 –TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, proprietário do estabelecimento \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

**MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE**

Nome do proprietário do terreno

Localização do terreno: Endereço

Área total disponível

Área a ser utilizada na construção

Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza

Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais

Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza

Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas

Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local

Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais

Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição

Outros detalhes de importância que forem observados

Conclusões

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Fiscal do SIM/POA  
Carimbo do Fiscal

**MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DEANÁLISE DE PROJETO**

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria-prima resfriada			
Câmara de matéria-prima resfriada para aves			
Câmara de matéria-prima congelada			
Câmara de matéria-prima congelada para aves			
Câmara e/ou antecâmara de descongelamento			
Câmara e/ou antecâmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			

Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Antessala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira/outro )			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

\*NA: não se aplica

( ) **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

- 
- 

Fiscal do SIM/POA  
Carimbo do Fiscal

### MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

<b>ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES</b>			
<b>Nome do proprietário ou Razão Social:</b>			
<b>Classificação do estabelecimento pretendido:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Data:</b>			
<b>REQUISITOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>*NA</b>
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final – DIF			
Resfriamento de carcaça (pré-chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (visceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			

Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

\*NA: não se aplica

( ) **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

- 
- 

Fiscal do SIM/POA  
Carimbo do Fiscal

### MODELO 2.6.9c- CHECK-LIST DEANÁLISE DE PROJETO

**ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS**

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nória)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final – DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1°C)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais – charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

\*NA: não se aplica

( ) **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

- 
- 

Fiscal do SIM/POA  
Carimbo do Fiscal

### MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DEANÁLISE DE PROJETO

#### ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavagem de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final – DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Tripária – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

\*NA: não se aplica

( ) **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

- 
-

Fiscal do SIM/POA Carimbo do Fiscal
--

**MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DEANÁLISE DE PROJETO**

<b>GRANJA LEITEIRA, QUEJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS</b>
<b>Nome do proprietário ou Razão Social:</b>
<b>Classificação do estabelecimento pretendido:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Data:</b>

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavagem dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro _____)			
Área de lavagem e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório/ administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

\*NA: não se aplica

( ) **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:
•
•

Fiscal do SIM/POA Carimbo do Fiscal
--

**MODELO 2.6.9f– CHECK-LIST DEANÁLISE DE PROJETO**

<b>UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS</b>
<b>Nome do proprietário ou Razão Social:</b>
<b>Classificação do estabelecimento pretendido:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Data:</b>

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro _____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavagem dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			

Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório/administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

\*NA: não se aplica

( ) **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

- 
- 

Fiscal do SIM/POA  
Carimbo do Fiscal

**MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DEANÁLISE DE PROJETO**

**ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA**

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem-cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório/administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

\*NA: não se aplica

( ) **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

- 
- 

Fiscal do SIM/POA  
Carimbo do Fiscal

**MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DEANÁLISE DE PROJETO**

**GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS**

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

<b>Endereço:</b>
<b>Data:</b>

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria-prima			
Câmara de congelamento matéria-prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório/administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestibulares separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

\*NA: não se aplica

( ) **APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO:** Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

- 
- 

Fiscal do SIM/POA  
Carimbo do Fiscal

## MODELO 2.6.10–LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Estabelecimento/denominação:

Endereço completo:

Número SIM:

Classificação do Estabelecimento:

Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:

Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )

Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )

Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )

Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )

Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )

Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:

Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )

Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )

Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

### 2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO

Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )

Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:

Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:

Número de operários: homens: mulheres:

Meio de transporte da matéria-prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )

Outros ( ):

### 3. DEPENDÊNCIAS

Plataforma de recepção de matéria-prima: Sim ( ) Não ( )

Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )

Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )

Liga de epóxi ( ) Outros ( ):

Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )  
 Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )  
 Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros \_\_\_\_\_  
 Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Laje ( )  
 Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )  
 Instalações d'água para limpeza: Sim ( ) Não ( )  
 Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )  
 escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )  
 Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )  
 Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )  
 Laboratório de recepção:  
 Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )  
 Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )  
 Número de analistas:

#### 4. EXPEDIÇÃO

Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )  
 Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )  
 Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

#### 5. SISTEMA DE FRIO

Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:  
 Sim ( ) Não ( )

#### 6. PRODUÇÃO DE VAPOR

Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )  
 No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )  
 Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )  
 Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

#### 7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES

Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )  
 Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:  
 Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )  
 Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )  
 Escritório: Sim ( ) Não ( )  
 Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

#### 8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )  
 Tratamento: Sim ( ) Não ( )  
 Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )  
 Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )  
 Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )  
 Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

#### 9. REDE DE ESGOTOS

Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )  
 Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )  
 Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

#### 10. FORÇA E LUZ

Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )  
 Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )  
 Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

#### 11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA

Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )  
 Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

#### 12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS

Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

#### 13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Cerca: Muro ( ) Outros ( ):

#### 14. CONCLUSÃO:

- ( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.  
 ( ) Estabelecimento NÃO compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA  
 Carimbo do Fiscal



**MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO****CERTIFICADO**

Certifica que a empresa \_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de \_\_\_\_\_, registrado sob o nº \_\_\_\_\_, classificado como \_\_\_\_\_. O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Médico Veterinário Responsável pelo SIM  
CRMV nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 3.  
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS****3.1 Objetivos**

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

**3.2 Aplicação**

Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

**3.3 Usuários principais**

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

**3.4 Procedimento**

A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

**3.5 Registro de produto**

Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto nº 9.013/2017.

**Avaliação dos Memoriais Descritivos:** todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respectivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).

**Avaliação de produto não regulamentado:** destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal nº 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login>. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de Análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.

**Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção:** Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.

**Frequência das atualizações:** O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

**3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada**

O Serviço de Inspeção Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.

A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

**3.7 Modelos****MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA**

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.

Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b>			
Razão Social:			

CNPJ:	Inscrição Produtor Rural:
Inscrição Estadual:	Classificação do Estabelecimento:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
Whatsapp:	E-mail:

<b>NATUREZA DA SOLICITAÇÃO</b>		
<input type="checkbox"/> Registro <input type="checkbox"/> Registro de produto não regulamentado <input type="checkbox"/> Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto <input type="checkbox"/> Alteração de croquis do rótulo <input type="checkbox"/> Adição de rótulos		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
<input type="checkbox"/> Impresso na embalagem <input type="checkbox"/> Etiqueta adesiva <input type="checkbox"/> Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada) <input type="checkbox"/> Etiqueta lacre <input type="checkbox"/> Gravado em relevo <input type="checkbox"/> Litografado / gravado a quente <input type="checkbox"/> Outros:	<input type="checkbox"/> Metal <input type="checkbox"/> Vidro <input type="checkbox"/> Isopor <input type="checkbox"/> Papel <input type="checkbox"/> Envolatório natural / artificial <input type="checkbox"/> Plástico <input type="checkbox"/> Outros:	<input type="checkbox"/> Ausência de embalagem <input type="checkbox"/> Papelão <input type="checkbox"/> Plástico <input type="checkbox"/> Outros:
<b>CONTEÚDO: PESO / VOLUME</b>		
Quantidade de produto acondicionado:	Unidade de medida:	
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE</b>		
Data de fabricação e validade: <input type="checkbox"/> dd/mm/aa ou <input type="checkbox"/> dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE</b>		
<input type="checkbox"/> Data de fabricação / Lote <input type="checkbox"/> Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	
<b>COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)</b>		
<b>Matéria Prima</b>	<b>Kg ou L</b>	<b>%</b>
<b>Subtotal</b>		
<b>Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS)</b> Quando os aditivos estiverem em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	<b>Kg ou L</b>	<b>%</b>
<b>Subtotal</b>		
<b>Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):</b>		
<p><b>Processo de Fabricação</b> (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).</p> <p><b>Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico</b> (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).</p> <p><b>Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem</b> (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).</p> <p><b>Armazenamento / Estocagem</b> (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).</p> <p><b>Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor</b> (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).</p>		
<b>AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)</b>		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
<b>APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)</b>		
Data	Responsável do SIM	
<b>Parecer Técnico</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado, devido a:		

**MODELO 3.7.2 –CHECK LIST DE ROTULAGEM**

<b>Razão Social: Nº Registro no SIM:</b>			
<b>Produto: No Registro do Produto:</b>			
<b>Data:</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR</b>	<b>C</b>	<b>NC</b>	<b>NA</b>
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			

CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"			
"Fabricado por" e "Para" ou "Fracionado por"; "Embalado por" (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE)			
Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
<b>NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO</b>			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguíça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguíça aperitivo/Linguíça de churrasco.			
Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN nº 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, Moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC nº 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor(Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de maio de 2017)			
<b>LISTA DE INGREDIENTES</b>	C	NC	NA
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN nº 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica nº 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome científico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: "Após o nome do ingrediente" no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
<b>CONTEÚDO (VOLUME / PESO)</b>			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto) (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

**Tabela II**

Conteúdo Líquido (g ou mg)	Altura mínima dos algarismos (mm)
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume			
Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
"PESO DA EMBALAGEM", exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 1,5 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma)(Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria nº 392 de 29/09/2021)			
<b>CONSERVAÇÃO DO PRODUTO</b>			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
<b>DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE</b>			
Formato de apresentação dos caracteres; (IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
<b>IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL</b>			
Carimbos conforme os Modelos oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1 Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular - Produtos de peso acima 1 Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº / "			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g)			
<b>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</b>			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais,			

saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas (mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada: "Não contém quantidade significativa de.... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) 1. Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU 2. A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. 3. Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliinsaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg)) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC nº 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A ----- 100% Valor declarado na tabela ----- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC nº 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria nº 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
<b>INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS</b>			
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003) A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	Classificação do aroma	Designação ou Pannel Principal	Pannel Principal
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no pannel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável)(IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outras informações			
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou malcozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18° C (freezer): ...", "validade a - 4° C (congelador): ...", e "validade a 4° C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de pannel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC nº 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no pannel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no pannel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões,			

dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico"			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria nº 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
<b>DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS</b>			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.; (IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto; (IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como "sem conservantes", "sem corantes artificiais", "contém corantes naturais", entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
<b>ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA</b>			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
<b>MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA</b>			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			
C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável			
Data	Assinatura e carimbo do responsável		

**MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)****CERTIFICADO**

Certifico que os produtos da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, portando o registro de inspeção nº \_\_\_\_\_ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção \_\_\_\_\_, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária nº \_\_\_\_\_.

A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *CheckList* de rotulagem conforme legislação específica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA
-------------------

**ANEXO 4. COLETAS FISCAIS****4.1 Objetivos**

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

**4.2 Aplicação**

Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

**4.3 Definições**

A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

#### 4.4 Usuários Principais

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

#### 4.5 Procedimento

##### 4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos

As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.

Sempre que possível as amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

##### 4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)

A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.

Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:

- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

#### 4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico-Químicas de Alimentos

A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1º do art. 471 do Decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacre a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.

A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo 82 do Decreto municipal.

Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, conseqüentemente, o seu congelamento.

Particularidades:

- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:

a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;

tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

#### 4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos

A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.

Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm<sup>2</sup>) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.

Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.

Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:

- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

#### 4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos

Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico-químico completo.

Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

#### 4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa nº 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC nº 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: [http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais\\_](http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais_)

#### 4.10 Frequência das Coletas

Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico-química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.

Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o “n” (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: [http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais\\_](http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais_)

#### 4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes

O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.

O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;

O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico-químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.

Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

##### 4.11.1 Para análises Microbiológicas

- a) Lavar RNC;
- b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
- c) Notificar, através de ofício, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
- d) Lavar Auto de infração;
- e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
- f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

- g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

##### 4.11.2 Para Análises Físico-Químicas

- a) Lavar RNC;
- b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
- c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
- d) Lavar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
- e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
- f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
- g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresenta-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise se apresente conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
- h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

- i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

#### 4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de análise Microbiológica e Físico-Química

Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

#### 4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Água de abastecimento

Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.

Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização. Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.

Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.

As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.

Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

#### 4.13.1 Material Necessário

- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiosulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

#### 4.13.2 Procedimentos de Coleta

Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

#### 4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento

Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.

Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.

Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.

O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

#### 4.13.4 Transporte das Amostras

A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.

O transporte deve ser feito no máximo a 5° C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

#### 4.13.5 Cuidados Gerais

- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

#### 4.13.6 Análises Requeridas

- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (\*);

- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;

- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo "Observações". Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* <i>Escherichia coli</i>	Portaria GM/MS nº 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH <sub>3</sub> )	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

#### 4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme

Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.



- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

#### 4.14 Modelos

"

"

#### MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA			01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA	03. No DA SOA/ANO
05. PRODUTO		06. REGISTRO DO PRODUTO	07. MARCA	02. RESPONSÁVEL PELA COLETA	04. No DO SIM
09. ESTABELECIMENTO			10. ENDEREÇO		
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA	
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)					
19. OBSERVAÇÕES					
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA			27. No DA SOA/ANO	
28. PRODUTO			29. DATA DO ENVIO	30. No SIM	
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)					
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

## ANEXO 5. COMBATE A FRAUDES

### 5.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

### 5.2 Aplicação

Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

### 5.3 Definições

Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

### 5.4 Usuários Principais

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

### 5.5 Procedimento

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

### 5.5.1 Análises Físico-Químicas

Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

### 5.5.2 Verificação do Controle de Formulação

A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias-primas utilizadas na fabricação (Modelo 5.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

### 5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume

Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

### 5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude

Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.

Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

## 5.6 Ações Fiscais

### 5.6.1 Desvio de Análises Físico-Químicas

- Procedimento descrito no Anexo 4.

### 5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;

- Apreensão do lote e/ou rotulagem;

- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de infração, ou interdição ou suspensão.

## 5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)

Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.

Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico-químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

### 5.7.1 Implantação do REF

A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:

Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;

Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;

Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;

Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;

Lacração das instalações e/ou equipamentos;

Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);

Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

### 5.7.2 Finalização do REF

A finalização do REF se dará mediante:

Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostras de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;

A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.

A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

## 5.8 Modelos

### MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.

Estabelecimento: Registro no SIM:

Produto: No Registro:

Data: Responsável:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
<b>C:</b> conforme; <b>NC:</b> não conforme; <b>NA:</b> não se aplica
Observações:

Fiscal do SIM/POA
-------------------

### MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA
-------------------

## ANEXO 6.

### PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

#### 6.1 Objetivos

Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal. Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

#### 6.2 Definição

Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltado para a sanidade e qualidade.

#### 6.3 Usuários Principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

#### 6.4 Procedimentos Gerais

Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO. Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:

Código	Programas de Autocontrole
1	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
2	Águas de abastecimento;
3	Controle integrado de pragas;
4	Higiene industrial e operacional;
5	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;
6	Procedimentos sanitários operacionais (PSO);
7	Controle de matéria prima, ingredientes e de material de embalagem;

8	Controle de temperatura;
9	Programa de Análises de perigos e pontos críticos de controle-APPCC;
10	Análises laboratoriais;
11	Controle de formulação de produtos e combate a fraude;
12	Rastreabilidade e recolhimento;
13	Bem estar animal;
14	Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

As agroindústrias integrantes do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devem desenvolver e implantar os autocontroles número 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10 e 12.

Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: **O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar?** Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

#### 6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)
---	---

##### Objetivo geral

Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.

Estabelecer procedimentos de:

Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;

Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.

Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.

Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.

Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

##### Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;

A natureza dos equipamentos e utensílios;

Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;

A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;

A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;

O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;

A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;

O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;

Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.

O conceito de calibração e aferição;

Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;

O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	Água de Abastecimento
---	-----------------------

##### Objetivo geral

Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.

Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.

Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.

Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.

Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo com a legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.

Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

#### Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;

Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;

Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;

O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;

O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;

O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

### 3 Controle Integrado de Pragas

#### Objetivo geral

Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.

Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.

Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

#### Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;

As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;

A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);

A frequência do monitoramento do controle;

Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

### 4 Higiene Industrial e Operacional

#### Objetivo Geral

Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.

Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.

Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.

Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

#### Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

O conceito de higienização pré-operacional e operacional;

A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

Como os produtos químicos utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;

A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

### 5 Higiene e Hábitos Higiénicos dos Funcionários

#### Objetivo Geral

Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.

Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada. Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.

Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.

Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.

Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e conseqüentemente da carteira ou atestado de saúde.

Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

#### Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes; Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;

O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;

As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;

Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;

A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;

Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;

Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
---	---

#### Objetivo Geral

Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existe cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.

Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.

Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.

Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos funcionando de maneira correta.

Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

#### Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria-prima, produção e expedição;

A frequência dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;

A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	Controle de Matéria-Prima
---	---------------------------

#### Objetivo Geral

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.

Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.

Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria-prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.

Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria-prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

#### Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;

As características observadas durante o recebimento da matéria-prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;

O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias-primas;

Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria-prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;

Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	Controle de temperatura
---	-------------------------

#### Objetivo Geral

Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias-primas, ingredientes e produtos.

Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias-primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.

Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias-primas, ingredientes e produtos.

#### Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias-primas que necessitem do controle de temperatura;

As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.

Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APCC
---	---

#### Objetivo Geral

Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.

Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:

1. Identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;

2. Identificação do ponto crítico de controle (PCC);

3. Estabelecimento do limite crítico;

Determinação dos procedimentos de:

4. Monitoramento;

5. Ações corretivas;

6. Verificação;

**7. Registros.**

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

**Objetivos Específicos**

O estabelecimento deve descrever:

As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;

As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

**10 | Análises Laboratoriais – Autocontrole****Objetivo Geral**

Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria-prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.

Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.

Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

**Objetivos Específicos**

O estabelecimento deve descrever:

Os produtos registrados e matérias-primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;

Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;

Cronograma de coleta de amostras;

Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

**11 | Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude****Objetivo Geral**

Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.

Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.

Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

**Objetivos Específicos**

O estabelecimento deve descrever:

Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria-prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;

Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

**12 | Rastreamento e Recolhimento****Objetivo Geral**

Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.

A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.

O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

**Objetivos Específicos**

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;

O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;

A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;

A metodologia de rastreamento e recolhimento;

O destino dos produtos recolhidos;

A frequência de testes de rastreamento.

**13 | Bem-Estar Animal****Objetivo Geral**

Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola que atendam a legislação pertinente.



**Objetivos Específicos**

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização/contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola, de acordo com a legislação.

14	Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)
----	---

**Objetivo Geral**

Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA nº 651/2022, Ofício Circular nº 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular nº 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

**Objetivos Específicos**

O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;

Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/nº de animais abatidos);

Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;

Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

**6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas**

Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.

A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

**6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:****Verificação Oficial Local**

A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento ([https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo\\_risco\\_estabelecimento\\_poa](https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa)). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias-primas e ingredientes até a expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.

Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

**Verificação Oficial Documental**

A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).

Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

**6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.****Verificação Oficial da Manutenção**

Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;

Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;

A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;

Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;

Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;

As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;

A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;  
 Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.  
 Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;  
 Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;  
 Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;  
 Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;  
 Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;  
 Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;  
 O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;  
 Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:  
 Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;  
 São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;  
 Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;  
 As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;  
 As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;  
 Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;  
 Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;  
 Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;  
 A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:  
 Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;  
 A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;  
 As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;  
 Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;  
 Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;  
 Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;  
 A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:  
 Todo o volume de águas residuais é drenado;  
 Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;  
 As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;  
 As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;  
 Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;  
 As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;  
 Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;  
 Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;  
 A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:  
 Os instrumentos de controle de processos estão identificados;  
 Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;  
 Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;  
 O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;  
 Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;  
 A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;  
 Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

#### Verificação Oficial da Água de Abastecimento

Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:  
 Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;  
 As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;  
 Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;  
 A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;  
 Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;  
 Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;  
 O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;  
 O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;  
 Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;  
 A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

**Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas**

Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:

O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;

As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;

Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;

Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;

Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;

Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

**Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional**

Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;

Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;

Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;

Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

**Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiénicos dos Funcionários**

Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiénicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiénicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;

Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;

Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;

Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;

Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;

Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;

Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequados e se existem registros desses treinamentos;

Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

**Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;

Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;

As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;

Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;

Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiénicas;

Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;

Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;

Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;

A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;

Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;

Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;

Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

**Verificação Oficial de Matéria-Prima**

Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

As matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;

As matérias-primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmas), permitindo a rastreabilidade;

A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria-prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confirmam resultados confiáveis;

Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;

A empresa dá destino correto à matéria-prima e de acordo com o planejado no autocontrole;

As matérias-primas apresentam suas embalagens íntegras;

Matérias-primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;

Os veículos transportadores de matérias-primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;

O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;

Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;

Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;

As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;

Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;

As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;

As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;

As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria-prima quando necessário;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa nº 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);

O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

#### Verificação Oficial do Controle de Temperatura

Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:

As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;

Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;

Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;

As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias-primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;

Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;

Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

#### Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;

Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;

Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;

A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);

Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;

Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;

Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;

As ações corretivas retomam o controle do processo;

Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;

As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

#### Verificação Oficial das Análises Laboratoriais

Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:

As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;

As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;

O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;

Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;

Os analistas dominam as técnicas realizadas;

Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;

Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

#### Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:

As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico-sanitária e tecnológica de produto de origem animal;

Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;

Há registros que comprovem o controle do uso de matérias-primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a

declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento; Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;

As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;

Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;

Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;

Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

#### Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento

Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:

Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria-prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;

A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias-primas, ingredientes e material de embalagem;

Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.

A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

#### Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal

Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O atendimento de legislações específicas, como a Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021;

De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;

A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

#### Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco

Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O plano de coleta do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);

O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;

Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;

Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;

O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.

#### 6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole

Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.

Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

#### 6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de autocontrole infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo esta embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.

O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

#### 6.4.6 Medidas Cautelares

Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.

Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

## 6.5 Modelos

### MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme modelo da estrutura de Programa de Autocontrole a seguir:

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	PAC 00 Nº Rev.: Data:

## PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

## NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM
----------------	---------------	---------------	------------------

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	PAC 00 Nº Rev.: Data: Páginas: 00 a 00

**Apresentação da empresa**

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

**Objetivos**

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos específicos

**Documentos de Referência**

Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito.

Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

**Campo de Aplicação**

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensílio, instalação, entre outros.

**Definições**

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

**Responsabilidades**

Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

**Descrição do Procedimento**

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, devem ser colocados neste item os itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexos ou que não tenham a ver com o programa que está sendo descrito, atentar-se muito a este item, pois é um dos mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

**Monitoramento**

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.

O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.

Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.

Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.

Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.

Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.

Ações Corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas.

Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.

Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

Verificação da ação corretiva: verificar as não conformidades que tiveram uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

**Avaliação de efetividade do PAC.**

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível análise do fiscal.

**Verificação**

Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.

**Anexos (planilhas de monitoramento, e outros)**

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário anexar ao programa.

**Registros de Alterações**

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

**Informações adicionais**

Neste item são descritos informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

**MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA**

Relatório de Recebimento de Matéria-Prima					
Estabelecimento:			Registro do SIM:		
Data	Nome do Fornecedor e no da nota fiscal	Matéria-Prima	Quantidade	No do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

**ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO**

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			Registro do SIM:		Mês/Ano:
Data	Produto a ser produzido	Matéria-Prima utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

**MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO**

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:			Registro do SIM:		Mês/Ano:
Data	Produto expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável





**MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE**

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e nodo SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
<i>Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.</i>		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____		16. Data:

**MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE**

Ao Senhor (a)

\_\_\_\_\_

Prezado (a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado \_\_\_\_\_, na unidade \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao nº \_\_\_\_\_, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação (ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

**ANEXO 7.  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS****7.1 Objetivos**

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

**7.2 Definição**

Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

**7.3 Aplicação**

Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Municípios conveniados.

**7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções**

Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 40 (quarenta) URMEM até 160 (cento e sessenta) URMEM, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

- I - artifício;
- II - ardid;
- III - simulação;
- IV - desacato;
- V - embaraço; ou
- VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

- I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
- II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

#### 7.4.1 Das Responsabilidades

Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

- I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
  - II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
  - III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
- A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

#### 7.4.2 Das Medidas Cautelares

Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

- I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
- II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
- III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
- IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

#### 7.4.3 Das Infrações

Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:

- I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
- II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
- III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

- IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
- VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
- VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
- XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
- XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
- XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
- XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
- XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
- XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar o servidor do SIM/POA;
- XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- XXVIII - fraudar documentos oficiais;
- XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
- XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
- XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
- XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
- XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
- XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
- XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
- XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
- Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
- I - apresentem-se alterados;
- II - apresentem-se adulterados;
- III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
- IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
- V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
- VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
- VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
- VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
- X - apresentem embalagens estufadas;
- XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
- XII - estejam com o prazo de validade expirado;
- XIII - não possuam procedência conhecida; ou
- XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
- Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
- Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
- I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
- II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
- III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;

VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interdita pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituíntes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias-primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.

São consideradas alteradas as matérias-primas ou os produtos que representem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I – fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto.

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.

II – falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:

I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;

II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.

Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

#### 7.4.4 Das Penalidades

As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

I - Advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;

II - Multa:

1. No valor de 40 (quarenta) URMEM até 160 (cento e sessenta) URMEM, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

- a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
- b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
- c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
- g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
- h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.

2. No valor de 40 (quarenta) URMEM até 160 (cento e sessenta) URMEM, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

- a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
- h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
- j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
- k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.

3. No valor de 40 (quarenta) URMEM até 160 (cento e sessenta) URMEM, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

- a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
- b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
- c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
- d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
- e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar o servidor do SIM/POA;
- i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- l) Fraudar documentos oficiais;
- m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
- o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
- p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
- q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

a) São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006

b) São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.

As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.

IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

#### 7.4.5 Do Auto de Infração

O descumprimento às disposições do Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

O auto de infração deve ser lavrado pelo médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

\*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.

No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.

O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.

Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.

A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Não serão conhecidas a defesa ou recurso interpostos:

I - fora do prazo;

II - entregues por meios virtuais;

III - perante órgão incompetente;

IV - por pessoa não legitimada;

V - após esaurida a esfera administrativa.

Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em URMEM (Unidade de Referência do Município de Enéas Marques).

O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.

O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

#### 7.4.6 Dos Documentos

Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.

Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSÃO, conforme Modelo 7.5.2.

Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.

Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

### 7.5 Modelos

#### MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

##### AUTO DE INTERDIÇÃO

No \_\_\_\_ / \_\_\_\_

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, no Município de \_\_\_\_\_ no estabelecimento denominado \_\_\_\_\_, registrado no SIM nº \_\_\_\_\_, de propriedade de \_\_\_\_\_. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar \_\_\_\_\_ interditando \_\_\_\_\_, de acordo com o disposto (embasamento legal) \_\_\_\_\_. O mesmo fica proibido de \_\_\_\_\_ por um período \_\_\_\_\_. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do **Autuado**: \_\_\_\_\_

Ciente, recebi a 2ª via em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

##### AUTO DE APREENSÃO

No \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____ Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante:	
Data: ____ / ____ / _____	
Assinatura e identificação do Autuado:	
Ciente, recebi a 1ª via em: ____ / ____ / _____	
Testemunhas:	

#### MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

##### AUTO DE SUSPENSÃO

No \_\_\_\_ / \_\_\_\_

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, as \_\_\_\_ horas, no Município de \_\_\_\_\_, no estabelecimento denominado \_\_\_\_\_, registrado no SIM nº \_\_\_\_, de propriedade de \_\_\_\_\_. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar \_\_\_\_\_ suspendendo \_\_\_\_\_, de acordo com o disposto (embasamento legal) \_\_\_\_\_. O mesmo fica proibido de \_\_\_\_\_ por um período \_\_\_\_\_. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do **Autuado**: \_\_\_\_\_

Ciente, recebi a 2ª via em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO****AUTO DE INFRAÇÃO**

No \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante:	
Data: ____ / ____ / ____	
Assinatura e identificação do Autuado:	
Ciente, recebi a 1ª via em: ____ / ____ / ____	
Testemunhas:	

**ANEXO 8.****EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS****8.1 Objetivos**

Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

**8.2 Definição**

Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.

Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

**8.3 Aplicação**

Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e ao Secretário Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

**8.4 Procedimentos**

Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.

Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.

A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

**ANEXO 9.****FISCALIZAÇÃO**



### 9.1 Objetivos

Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

### 9.2 Usuários Principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

### 9.3 Procedimentos Gerais

O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, seguindo as determinações estabelecidas no Decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.

A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:

- a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito ao procedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e ao registro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
- c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
- d. Acompanhamento e verificação dos mapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
- e. Acompanhamento da resolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
- f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
- g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

### 9.4 Bases para a Fiscalização

É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.

A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (<https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home>) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.

A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.

O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.

As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse Decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.

O estabelecimento tem o prazo de 15 dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.

O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.

As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do Decreto.

### 9.5 Mapas Estatísticos

Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.

A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.

A avaliação dos dados nos gráficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.

A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.

Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

### 9.6 Registro do Estabelecimento

O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.

Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.

Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.

Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.

No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

## 10. Normas técnicas

As informações e especificações legais não contidas neste regulamento deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 e Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la ou complementá-la.

Assim como para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente devem seguir as normas de construções específicas por categoria, respeitando as legislações complementares a seguir, ou as que vierem a substituí-las ou complementá-las:

Normas para Abate de Bovino:

TOMO 1 BOVINOS

INSPEÇÃO DE CARNE – Padronização de técnicas, instalações e equipamentos – BOVINOS – Currais e seus anexos, Sala de matança, Brasília, novembro de 2007 MAPA

Norma para Abate de Suínos e Industrialização:

PORTARIA Nº 711, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1995

Normas para Laticínio:

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 1978 - NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E TECNOLÓGICAS PARA LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS

Normas para Ovos:

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990 - NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS

Normas para Mel:

PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 1985. Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados

Normas para Pescados:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997

Normas para Aves:

PORTARIA Nº 210 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

Normas para pequena agroindústria:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Normas para SUSAF/PR:

PORTARIA ADAPAR Nº 081, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E SEUS ANEXOS

PORTARIA ADAPAR Nº 160 DE 20 DE JULHO DE 2020

LEI 17773/2013 (ALTERADA PELA LEI 18423/2015)

DECRETO 4229/2020 E OS ANEXOS DA PORTARIA 81/20.

Normas para Selo Arte:

PORTARIA ADAPAR Nº 175, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 9.918, DE 18 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 13.680, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Concessão do Selo Arte pelos Municípios:

DECRETO Nº 11.099, DE 21 DE JUNHO DE 2022

OFICIO CIRCULAR Nº2/2022/CGPA/DECAP/SDI/MAPA

**Publicado por:**  
Sandra Maria Cataneo  
**Código Identificador:**4165844D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA**  
**EPP**

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	53/2024
b) Licitação nº:	19/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	25/04/2024

e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para aquisição de recarga de gás (oxigênio medicinal) e Locação de cilindro de oxigênio para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.
---------------------------	--

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família  
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP**  
**CNPJ/CPF: 80.036.114/0001-20**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 1M <sup>3</sup> ) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso com características incolor, inodoro, oxidante, pureza igual ou maior que 99,5%, umidade máxima 3 PPM, gás comprimido, atóxico não corrosivo, CH4 máxima 5 PPM, com fornecimento, em cilindro de aço carbono sem costura de 1M <sup>3</sup> fabricado de acordo com as normas da ABNT – NBR 12790, aço SAE 1541 ou SEA 4130, DOT 3ª ou 3AA E ISSO 4705, ou em cilindro de alumínio de 1M <sup>3</sup> com DOT – 3AL2015.	100	R\$ 134,60	R\$ 13.460,00
2	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 07M <sup>3</sup> ou 10M <sup>3</sup> ) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 07 à 10M <sup>3</sup> .	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
3	Locação de Cilindros 1M <sup>3</sup> ou 10M <sup>3</sup>	55	R\$ 101,00	R\$ 5.555,00

**Valor Total Homologado - R\$ 47.015,00**

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 25 de abril de 2024.

Prefeito Municipal

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

**Publicado por:**  
Marcos Teixeira Costa  
**Código Identificador:4C163F2B**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	55/2024
b) Licitação nº:	20/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	25/04/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para aquisição (em caráter emergencial) de cestas básicas a serem distribuídas gratuitamente para as famílias carentes do município, de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 e demais legislações correlatas, em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI**  
**CNPJ/CPF: 077.903.469-46**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇUCAR - 5KG TIPO CRISTAL GRANULADO COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE.	180	R\$ 17,74	R\$ 3.193,20
2	ARROZ AGULHINHA - 5KG - POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	360	R\$ 24,62	R\$ 8.863,20
3	BATATA INGLESA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, RICA EM CARBOIDRATOS, LISA, SEM LESÕES, CONSERVADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	180	R\$ 3,60	R\$ 648,00
4	BISCOITO DOCE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE E NO MÍNIMO 6(SEIS) MESES A 1(UM) ANO COM REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G.	180	R\$ 3,40	R\$ 612,00
5	CAFÉ PURO - 500G, TORRADO E MOIDO, CATEGORIA: SUPERIOR, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES ALUMINIZADOS ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	180	R\$ 9,10	R\$ 1.638,00
6	CREME DENTAL 90 G. CONCENTRADO	360	R\$ 1,70	R\$ 612,00
7	EXTRATO DE TOMATE QUANTIDADE MÍNIMA DE 300G, CONCENTRADO ISENTO DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADOS EM SACHÊ, INTEGRO RESISTENTE, E LIMPO, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	180	R\$ 1,70	R\$ 306,00
8	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 1 KG - CLASSE CARIOQUINHA E SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIVRE DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	540	R\$ 5,25	R\$ 2.835,00
9	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG -MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADE PASTEURIZADO MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTANDO INSFORMAÇÕES DOS IGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00

	DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES.			
10	OLEO DE SOJA PET 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE 100% NATURAL, COMESTIVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE EQUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	180	RS 4,50	RS 810,00
11	OVOS DE GALINHA - DEVE CONTER NOME DA GRANJA, ENDEREÇO E TELEFONE, CODIGO DE BARRAS, VALIDADE, QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	180	RS 11,40	RS 2.052,00
12	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS PAPEL NÃO RECICLADO EM ROLOS DE 10cmx30m.	180	RS 2,50	RS 450,00
13	SABONETE EM BARRAS 90 G.	360	RS 1,00	RS 360,00
14	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	180	RS 4,70	RS 846,00
15	SAL REFINADO IODADO EXTRA	180	RS 1,30	RS 234,00
16	TOMATE, PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO:SALADETE, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	180	RS 6,80	RS 1.224,00
17	FRANGO INTEIRO RESFRIADO COM PESO MINIMO DE 1,5 KG	180	RS 13,00	RS 2.340,00

**Valor Total Homologado - R\$ 27.653,40**

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 25 de abril de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Teixeira Costa  
**Código Identificador:**1491CD80

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**LRF BALANCO ORCAMENTARIO**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b>									
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA</b>									
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>									
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024</b>									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até o bimestre (f)		No bimestre	Até o bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	74.885.897,56	79.980.462,25	15.092.732,87	15.092.732,87	64.887.729,38	12.369.033,33	12.369.033,33	67.611.428,92	10.539.160,82
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	66.676.190,79	67.426.628,38	9.789.147,52	9.789.147,52	57.637.480,86	8.797.866,48	8.797.866,48	58.628.761,90	7.193.415,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.097.785,95	34.447.837,36	4.428.702,70	4.428.702,70	30.019.134,66	4.428.702,70	4.428.702,70	30.019.134,66	4.207.300,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.630.000,00	1.630.000,00	384.592,25	384.592,25	1.245.407,75	384.592,25	384.592,25	1.245.407,75	384.592,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.948.404,84	31.348.791,02	4.975.852,57	4.975.852,57	26.372.938,45	3.984.571,53	3.984.571,53	27.364.219,49	2.601.522,38
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	7.836.706,77	12.180.833,87	5.303.585,35	5.303.585,35	6.877.248,52	3.571.166,85	3.571.166,85	8.609.667,02	3.345.745,30
INVESTIMENTOS	5.571.706,77	9.915.833,87	4.225.886,69	4.225.886,69	5.689.947,18	2.493.468,19	2.493.468,19	7.422.365,68	2.268.046,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.265.000,00	2.265.000,00	1.077.698,66	1.077.698,66	1.187.301,34	1.077.698,66	1.077.698,66	1.187.301,34	1.077.698,66
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	373.000,00	373.000,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	74.885.897,56	79.980.462,25	15.092.732,87	15.092.732,87	64.887.729,38	12.369.033,33	12.369.033,33	67.611.428,92	10.539.160,82
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	74.885.897,56	79.980.462,25	15.092.732,87	15.092.732,87	64.887.729,38	12.369.033,33	12.369.033,33	67.611.428,92	10.539.160,82
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.577,65	258.577,65	(258.577,65)	2.088.450,16
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	74.885.897,56	79.980.462,25	15.092.732,87	15.092.732,87	64.887.729,38	12.627.610,98	12.627.610,98	67.352.851,27	12.627.610,98

**Publicado por:**  
Ivanir da Silva  
**Código Identificador:**483C53CF

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b>							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>							
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>							
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024</b>							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	74.885.897,56	74.885.905,31	12.627.610,98	16,86	12.627.610,98	16,86	62.258.294,33
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	71.339.868,14	71.339.875,89	12.627.610,98	17,70	12.627.610,98	17,70	58.712.264,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.514.418,62	6.514.418,62	959.526,88	14,73	959.526,88	14,73	5.554.891,74
IMPOSTOS	6.155.318,62	6.155.318,62	842.306,58	13,68	842.306,58	13,68	5.313.012,04
TAXAS	359.100,00	359.100,00	117.220,30	32,64	117.220,30	32,64	241.879,70

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.292.232,80	1.292.232,80	145.219,23	11,24	145.219,23	11,24	1.147.013,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.292.232,80	1.292.232,80	145.219,23	11,24	145.219,23	11,24	1.147.013,57
RECEITA PATRIMONIAL	736.293,61	736.301,36	574.892,47	78,08	574.892,47	78,08	161.408,89
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	2.421,77	2.421,77	698,44	28,84	698,44	28,84	1.723,33
VALORES MOBILIÁRIOS	733.871,84	733.879,59	574.194,03	78,24	574.194,03	78,24	159.685,56
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.408,74	4.408,74	0,00	0,00	0,00	0,00	4.408,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.408,74	4.408,74	0,00	0,00	0,00	0,00	4.408,74
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	920.981,55	920.981,55	130.673,99	14,19	130.673,99	14,19	790.307,56
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	910.981,55	910.981,55	130.673,99	14,34	130.673,99	14,34	780.307,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.860.124,42	61.860.124,42	10.776.396,35	17,42	10.776.396,35	17,42	51.083.728,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	25.149.961,66	25.149.961,66	4.576.500,83	18,20	4.576.500,83	18,20	20.573.460,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	29.793.994,52	29.793.994,52	4.569.510,83	15,34	4.569.510,83	15,34	25.224.483,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.916.168,24	6.916.168,24	1.630.384,69	23,57	1.630.384,69	23,57	5.285.783,55
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.408,40	11.408,40	40.902,06	358,53	40.902,06	358,53	(29.493,66)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	24.781,28	0,00	24.781,28	0,00	(24.781,28)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	428,36	0,00	428,36	0,00	(428,36)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.408,40	11.408,40	15.692,42	137,55	15.692,42	137,55	(4.284,02)
RECEITAS DE CAPITAL	3.546.029,42	3.546.029,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.546.029,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.437.012,68	3.437.012,68	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437.012,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	3.437.012,68	3.437.012,68	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437.012,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	109.016,74	109.016,74	0,00	0,00	0,00	0,00	109.016,74
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	109.016,74	109.016,74	0,00	0,00	0,00	0,00	109.016,74
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOUREO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	74.885.897,56	74.885.905,31	12.627.610,98	16,86	12.627.610,98	16,86	62.258.294,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.885.897,56	74.885.905,31	12.627.610,98	16,86	12.627.610,98	16,86	62.258.294,33
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.885.897,56	74.885.905,31	12.627.610,98	16,86	12.627.610,98	16,86	62.258.294,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.094.556,94	0,00	0,00	5.094.556,94	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	5.094.556,94	0,00	0,00	5.094.556,94	100,00	0,00

Publicado por:  
Ivanir da Silva  
Código Identificador: B7CE8F09

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-



<b>EDUCAÇÃO</b>	17.110.272,44	18.356.380,31	3.208.330,94	3.208.330,94	21,26	15.148.049,37	2.191.642,90	2.191.642,90	17,72	16.164.737,41
<b>CULTURA</b>	280.500,00	376.142,87	451,95	451,95	0,00	375.690,92	451,95	451,95	0,00	375.690,92
<b>URBANISMO</b>	6.097.665,62	6.670.619,82	794.708,30	794.708,30	5,27	5.875.911,52	665.912,53	665.912,53	5,38	6.004.707,29
<b>HABITAÇÃO</b>	1.327.012,68	2.673.257,72	1.965.725,39	1.965.725,39	13,02	707.532,33	1.965.725,39	1.965.725,39	15,89	707.532,33
<b>SANEAMENTO</b>	101.000,00	369.782,89	268.782,89	268.782,89	1,78	101.000,00	0,00	0,00	0,00	369.782,89
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	132.100,00	132.100,00	9.905,70	9.905,70	0,07	122.194,30	4.712,40	4.712,40	0,04	127.387,60
<b>AGRICULTURA</b>	2.173.000,00	2.173.000,00	214.077,47	214.077,47	1,42	1.958.922,53	185.972,96	185.972,96	1,50	1.987.027,04
<b>INDÚSTRIA</b>	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	273.600,00	273.600,00	14.179,97	14.179,97	0,09	259.420,03	8.511,59	8.511,59	0,07	265.088,41
<b>TRANSPORTE</b>	6.522.132,14	7.065.437,69	2.219.144,97	2.219.144,97	14,70	4.846.292,72	1.464.000,92	1.464.000,92	11,84	5.601.436,77
<b>DESPORTO E LAZER</b>	746.500,00	746.500,71	113.342,52	113.342,52	0,75	633.158,19	76.688,52	76.688,52	0,62	669.812,19
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	4.735.000,00	4.735.000,00	1.641.603,46	1.641.603,46	10,88	3.093.396,54	1.641.603,46	1.641.603,46	13,27	3.093.396,54
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	373.000,00	373.000,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL III = (I + II)</b>	74.885.897,56	79.980.462,25	15.092.732,87	15.092.732,87	100,00	64.887.729,38	12.369.033,33	12.369.033,33	100,00	67.611.428,92

Publicado por:  
Ivanir da Silva  
Código Identificador:3E6F1CA5

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024</b>			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.437.012,68	0,00	3.437.012,68
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	12.180.833,87	5.303.585,35	6.877.248,52
Investimentos	9.915.833,87	4.225.886,69	5.689.947,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.265.000,00	1.077.698,66	1.187.301,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.180.833,87	5.303.585,35	6.877.248,52
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)</b>	<b>8.743.821,19</b>	<b>5.303.585,35</b>	<b>3.440.235,84</b>

Publicado por:  
Ivanir da Silva  
Código Identificador:DF998322

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024</b>		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.155.318,62	842.306,58
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	610.777,43	28.762,22
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.309.938,75	51.546,53
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.063.587,79	597.049,37
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.171.014,65	164.948,46
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.075.473,77	9.163.197,52
2.1 - Cota-parte FPM	18.352.344,22	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.838.749,04	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.513.595,18	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	33.615.713,51	4.187.091,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	518.689,40	56.018,15
2.4 - Cota-parte ITR	115.179,10	438,64
2.5 - Cota-parte LPVA	2.473.547,54	1.409.898,19
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.230.792,39	10.005.504,10
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.712.375,72	1.832.639,50
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.595.322,38	668.736,52

<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)</b>
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.949.445,14	1.641.787,86
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.948.494,37	1.641.787,86
6.1.1 - Principal	6.916.168,24	1.630.384,69
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	32.326,13	11.403,17
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	950,77	0,00

6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	950,77	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)*	(3.796.207,48)	(202.254,81)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	347.841,74
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	347.841,74
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.989.629,60

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.299.497,00	887.673,72	887.673,72	841.747,50	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.298.545,78	887.673,72	887.673,72	841.747,50	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.298.545,78	887.673,72	887.673,72	841.747,50	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	951,22	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	951,22	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	887.673,72	887.673,72	841.747,50	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	887.673,72	887.673,72	841.747,50	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	887.673,72	887.673,72	841.747,50	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.149.251,50	887.673,72	887.673,72	54,07
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	164.178,79	754.114,14	754.114,14	589.935,35	45,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO VALOR DE SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL



19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	679.418,92	5.906.515,46	350.051,41	0,00	5.556.464,	5.556.464,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	679.418,92	5.906.515,46	350.051,41	0,00	5.556.464,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.680.837,00	1.039.251,35	966.783,92	814.871,20	72.467,43

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	537.989,96	12.848,10	10.148,67	10.148,67	2.699,43
20.2 - Ensino Fundamental	7.886.347,04	1.026.403,25	956.635,25	804.722,53	69.768,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	241.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.185.844,04	1.914.076,97	1.844.308,97	1.646.470,03	69.768,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.185.844,04	1.914.076,97	1.844.308,97	1.646.470,03	69.768,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		966.783,92
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.832.639,50
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		589.935,35
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 - MDF 13. Edição		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		2.209.488,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.501.376,02	2.209.488,07	22,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.526,29	3.452,30	0,00	0,00	43.526,29
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.526,29	3.452,30	0,00	0,00	43.526,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.170.235,72	198.238,70
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	764.063,87	149.328,11
31.1.1 - Salário-Educação	524.507,69	118.700,60
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	174.507,69	17.076,82
31.1.4 - PNATE	65.048,49	132,17
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	13.418,52
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.507,69	221,11
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	396.664,16	48.689,48

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.376.046,31	1.281.405,87	337.185,26	162.382,45	944.220,61
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.376.046,31	1.281.405,87	337.185,26	162.382,45	944.220,61
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.356.380,31	3.208.330,94	2.191.642,90	1.819.001,15	1.016.688,04
33.1 - Despesas Correntes	17.351.755,63	2.330.203,12	2.052.713,21	1.680.071,46	277.489,91
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.484.137,36	1.556.518,88	1.556.518,88	1.480.826,94	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.862.618,27	773.684,24	496.194,33	199.244,52	277.489,91
33.2 - Despesas de Capital	1.004.624,68	878.127,82	138.929,69	138.929,69	739.198,13
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.004.624,68	878.127,82	138.929,69	138.929,69	739.198,13

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	350.051,86	464.920,55
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.641.787,86	118.700,60
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	841.747,50	5.741,80
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.150.092,22	577.879,35
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.150.092,22	577.879,35

Publicado por:  
Ivanir da Silva  
Código Identificador:36FAE2BA

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	71.339.875,89	12.627.610,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.514.418,62	959.526,88
IPTU	610.777,43	28.762,22
ISS	2.063.587,79	597.049,37
ITBI	1.309.938,75	51.546,53
IRRF	2.171.014,65	164.948,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.100,00	117.220,30
Contribuições	1.292.232,80	145.219,23
Receita patrimonial	736.301,36	574.892,47
Aplicações Financeiras (II)	733.879,59	574.194,03
Outras Receitas Patrimoniais	2.421,77	698,44
Transferências correntes	61.860.124,42	10.776.396,35
Cota-Parte do FPM	14.984.594,41	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	26.892.570,81	3.349.673,15
Cota-Parte do IPVA	1.978.838,03	1.127.918,53
Cota-Parte do ITR	92.143,28	350,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	414.951,52	44.814,53
Transferências do FUNDEB	6.916.168,24	1.630.384,69
Outras transferências correntes	10.580.858,13	1.815.453,56
Demais receitas correntes	936.798,69	171.576,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	936.798,69	171.576,05
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	70.605.996,30	12.053.416,95
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	3.546.029,42	0,00
Operações de Crédito (VI)	3.437.012,68	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	109.016,74	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	109.016,74	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	109.016,74	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	70.715.013,04	12.053.416,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	67.426.628,38	9.789.147,52	8.797.866,48	7.193.415,52	207.134,72	544.969,82	327.315,54
Pessoal e encargos sociais	34.447.837,36	4.428.702,70	4.428.702,70	4.207.300,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.630.000,00	384.592,25	384.592,25	384.592,25	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	31.348.791,02	4.975.852,57	3.984.571,53	2.601.522,38	207.134,72	544.969,82	327.315,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.348.791,02	4.975.852,57	3.984.571,53	2.601.522,38	207.134,72	544.969,82	327.315,54
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	65.796.628,38	9.404.555,27	8.413.274,23	6.808.823,27	207.134,72	544.969,82	327.315,54
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	12.180.833,87	5.303.585,35	3.571.166,85	3.345.745,30	133.395,19	425.013,10	298.536,29
Investimentos	9.915.833,87	4.225.886,69	2.493.468,19	2.268.046,64	133.395,19	425.013,10	298.536,29
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.265.000,00	1.077.698,66	1.077.698,66	1.077.698,66	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	9.915.833,87	4.225.886,69	2.493.468,19	2.268.046,64	133.395,19	425.013,10	298.536,29
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	373.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	76.085.462,25	13.630.441,96	10.906.742,42	9.076.869,91	340.529,91	969.982,92	625.851,83
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							2.010.165,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até Fevereiro / 2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		574.194,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		10.629,09
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		2.573.730,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>SALDO</b>
		<b>Em 31/12/2023 (a)</b>
		<b>Até Fevereiro / 2024 (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		23.733.393,63
DEDUÇÕES (XXIX)		22.779.124,63
Disponibilidade de Caixa		21.771.503,82
Disponibilidade de Caixa Bruta		22.220.144,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		448.640,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Demais Haveres Financeiros		1.007.620,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		954.269,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		(686.066,85)
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até Fevereiro / 2024</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(1.828.095,68)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		641.232,26
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>		1.783.261,09
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>		1.219.696,15
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.094.556,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.094.556,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:  
Ivanir da Silva  
Código Identificador:65E65415

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.514.418,62	959.526,88
IPTU	610.777,43	28.762,22
ISS	2.063.587,79	597.049,37
ITBI	1.309.938,75	51.546,53
IRRF	2.171.014,65	164.948,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.100,00	117.220,30
Contribuições	1.292.232,80	145.219,23
Receita patrimonial	736.301,36	574.892,47
Aplicações Financeiras (II)	733.879,59	574.194,03
Outras Receitas Patrimoniais	2.421,77	698,44
Transferências correntes	61.860.124,42	10.776.396,35

Cota-Parte do FPM		14.984.594,41		2.807.800,96			
Cota-Parte do ICMS		26.892.570,81		3.349.673,15			
Cota-Parte do IPVA		1.978.838,03		1.127.918,53			
Cota-Parte do ITR		92.143,28		350,93			
Transferências da LC 87/1996		0,00		0,00			
Transferências da LC 61/1989		414.951,52		44.814,53			
Transferências do FUNDEB		6.916.168,24		1.630.384,69			
Outras transferências correntes		10.580.858,13		1.815.453,56			
Demais receitas correntes		936.798,69		171.576,05			
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00		0,00			
Receitas Correntes Restantes		936.798,69		171.576,05			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>		<b>70.605.996,30</b>		<b>12.053.416,95</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>		<b>3.546.029,42</b>		<b>0,00</b>			
Operações de Crédito (VI)		3.437.012,68		0,00			
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00			
Alienação de Bens		109.016,74		0,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00		0,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		0,00			
Outras Aliações de Bens		109.016,74		0,00			
Transferências de Capital		0,00		0,00			
Convênios		0,00		0,00			
Outras Transferências de Capital		0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00		0,00			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>		<b>109.016,74</b>		<b>0,00</b>			
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>		<b>70.715.013,04</b>		<b>12.053.416,95</b>			
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até Fevereiro / 2024</b>					
		<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (a)</b>			
				<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)</b>			
				<b>RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS</b>			
				<b>PAGOS (c)</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>67.426.628,38</b>	<b>9.789.147,52</b>	<b>8.797.866,48</b>	<b>7.193.415,52</b>	<b>207.134,72</b>	<b>544.969,82</b>	<b>327.315,54</b>
Pessoal e encargos sociais	34.447.837,36	4.428.702,70	4.428.702,70	4.207.300,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.630.000,00	384.592,25	384.592,25	384.592,25	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	31.348.791,02	4.975.852,57	3.984.571,53	2.601.522,38	207.134,72	544.969,82	327.315,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.348.791,02	4.975.852,57	3.984.571,53	2.601.522,38	207.134,72	544.969,82	327.315,54
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>65.796.628,38</b>	<b>9.404.555,27</b>	<b>8.413.274,23</b>	<b>6.808.823,27</b>	<b>207.134,72</b>	<b>544.969,82</b>	<b>327.315,54</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>12.180.833,87</b>	<b>3.303.585,35</b>	<b>3.571.166,85</b>	<b>3.345.745,30</b>	<b>133.395,19</b>	<b>425.013,10</b>	<b>298.536,29</b>
Investimentos	9.915.833,87	4.225.886,69	2.493.468,19	2.268.046,64	133.395,19	425.013,10	298.536,29
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.265.000,00	1.077.698,66	1.077.698,66	1.077.698,66	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>9.915.833,87</b>	<b>4.225.886,69</b>	<b>2.493.468,19</b>	<b>2.268.046,64</b>	<b>133.395,19</b>	<b>425.013,10</b>	<b>298.536,29</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>373.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>76.085.462,25</b>	<b>13.630.441,96</b>	<b>10.906.742,42</b>	<b>9.076.869,91</b>	<b>340.529,91</b>	<b>969.982,92</b>	<b>625.851,83</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>						<b>2.010.165,30</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						<b>Até Fevereiro / 2024</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						574.194,03	
						10.629,09	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>						<b>2.573.730,24</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>						<b>SALDO</b>	
						<b>Em 31/12/2023 (a)</b>	<b>Até Fevereiro / 2024 (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						23.733.393,63	23.233.368,80
DEDUÇÕES (XXIX)						22.779.124,63	21.593.032,95
Disponibilidade de Caixa						21.771.503,82	20.939.294,27
Disponibilidade de Caixa Bruta						22.220.144,08	23.592.168,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						448.640,26	2.276.735,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados						0,00	376.138,52
Demais Haveres Financeiros						1.007.620,81	653.738,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						954.269,00	1.640.335,85
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>						<b>(686.066,85)</b>	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>						<b>Até Fevereiro / 2024</b>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)						(1.828.095,68)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)						641.232,26	
OUTROS AJUSTES (XXXV)						0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>						<b>1.783.261,09</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>						<b>1.219.696,15</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>						<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						5.094.556,94	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						5.094.556,94	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/04/2024 09:48	

Publicado por:  
Ivanir da Silva  
Código Identificador:50801D16

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS RPTLRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.155.318,62	6.155.318,62	842.306,58	13,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	610.777,43	610.777,43	28.762,22	4,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.309.938,75	1.309.938,75	51.546,53	3,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.063.587,79	2.063.587,79	597.049,37	28,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.171.014,65	2.171.014,65	164.948,46	7,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.561.878,59	53.561.878,59	9.163.197,52	17,11
Cota-Parte FPM	16.838.749,04	16.838.749,04	3.509.751,13	20,84
Cota-Parte ITR	115.179,10	115.179,10	438,64	0,38
Cota-Parte IPVA	2.473.547,54	2.473.547,54	1.409.898,19	57,00
Cota-Parte ICMS	33.615.713,51	33.615.713,51	4.187.091,41	12,46
Cota-Parte IPI-Exportação	518.689,40	518.689,40	56.018,15	10,80
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.717.197,21	59.717.197,21	10.005.504,10	16,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.703.607,	17.703.607,	2.640.395,55	14,91	2.543.718,45	14,37	2.027.975,24	11,46
Despesas Correntes	17.653.610,	17.653.610,	2.634.166,85	14,92	2.543.307,75	14,41	2.027.975,24	11,49
Despesas de Capital	49.997,40	49.997,40	6.228,70	12,46	410,70	0,82	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.500,00	24.500,00	1.880,00	7,67	1.880,00	7,67	900,00	3,67
Despesas Correntes	24.500,00	24.500,00	1.880,00	7,67	1.880,00	7,67	900,00	3,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.829.107,	17.829.107,	2.642.275,55	14,82	2.545.598,45	14,28	2.028.875,24	11,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.642.275,55	2.545.598,45	2.028.875,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.642.275,55	2.545.598,45	2.028.875,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.500.825,62		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.141.449,94	1.044.772,84	528.049,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,41	25,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - q)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado

Empenhos de 2024	1.500.825,6	2.642.275,5	1.141.449,9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.449,9
------------------	-------------	-------------	-------------	------	------	------	------	------	------	-------------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou (y) + z))
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.812.320,56	2.812.320,56	900.544,05	32,02
Proveniente da União	2.701.350,56	2.701.350,56	900.544,05	33,34
Proveniente dos Estados	110.970,00	110.970,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	115.676,84	115.676,84	45.367,59	39,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.927.997,40	2.927.997,40	945.911,64	32,31

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.687.077,6	3.019.239,1	357.434,85	11,84	266.759,99	8,84	181.591,55	6,01
Despesas Correntes	2.640.985,3	2.640.985,3	273.552,88	10,36	266.759,99	10,10	181.591,55	6,88
Despesas de Capital	46.092,29	378.253,82	83.881,97	22,18	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	48.169,22	48.169,22	22.951,20	47,65	22.951,20	47,65	22.951,20	47,65
Despesas Correntes	48.169,22	48.169,22	22.951,20	47,65	22.951,20	47,65	22.951,20	47,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	146.719,76	202.715,50	24.484,32	12,08	23.843,97	11,76	14.639,74	7,22
Despesas Correntes	146.719,76	202.715,50	24.484,32	12,08	23.843,97	11,76	14.639,74	7,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.881.966,6	3.270.123,9	404.870,37	12,38	313.555,16	9,59	219.182,49	6,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.390.685,	20.722.846,	2.997.830,40	14,47	2.810.478,44	13,56	2.209.566,79	10,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.169,22	48.169,22	22.951,20	47,65	22.951,20	47,65	22.951,20	47,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	171.219,76	227.215,50	26.364,32	11,60	25.723,97	11,32	15.539,74	6,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.711.074,	21.099.231,	3.047.145,92	14,44	2.859.153,61	13,55	2.248.057,73	10,65

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/04/2024 10:39

Publicado por:  
Ivanir da Silva  
Código Identificador:843D6A06

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS LRF RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	74.885.897,56
Previsão Atualizada da Receita	74.885.905,31
Receitas Realizadas	12.627.610,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores	5.094.556,94

Dotação Inicial	74.885.897,56
Créditos Adicionais	5.094.564,69
Dotação Atualizada	79.980.462,25
Despesas Empenhadas	15.092.732,87
Despesas Liquidadas	12.369.033,33
Despesas Pagas	10.539.160,82
Superávit Orçamentário	258.577,65
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	15.092.732,87
Despesas Liquidadas	12.369.033,33
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	72.096.391,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.213.572,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	70.023.811,08
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.573.730,24	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.010.165,30	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	448.640,26	5.378,01	340.529,91	102.732,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	2.244.012,39	24.827,94	625.851,83	1.593.332,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.692.652,65</b>	<b>30.205,95</b>	<b>966.381,74</b>	<b>1.696.064,96</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.209.488,07	25% / 18%	22,08	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	887.673,72	70%	54,07	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>		
Receita de Operações de Crédito	0,00	3.437.012,68		
Despesa de Capital Líquida	5.303.585,35	6.877.248,52		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício em Referência</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	109.016,74	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	585,00	110.650,20	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Limites constitucionais anuais</b>	
		<b>% Mínimo a aplicar no exercício</b>	<b>% Aplicado até o bimestre</b>
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.545.598,45	15%	25,44
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor apurado no Exercício Corrente</b>		
<b>Total das Despesas/RCL ( % )</b>			

Publicado por:  
Ivanir da Silva  
Código Identificador:F6491EAF

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	330.870,48	5.422,84	325.447,64
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	330.870,48	5.422,84	325.447,64
Alienação de Bens Móveis	109.016,74	0,00	109.016,74
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	221.853,74	5.422,84	216.430,90

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	330.870,48	5.422,84	325.447,64
-------------------------------------	------------	----------	------------

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	111.235,20	585,00	0,00	0,00	0,00	110.650,20
Investimentos	111.235,20	585,00	0,00	0,00	0,00	110.650,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	111.235,20	585,00	0,00	0,00	0,00	110.650,20

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIg))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	260.035,76	4.837,84	264.873,60

Publicado por:  
Ivanir da Silva  
Código Identificador:F817A66A

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA PE 009/2024**

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
extrato da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 009/2024.**  
VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através de maior desconto, utilizando por referência a tabela de preços do sistema traz valor, conforme especificações constantes deste termo de referência para atender as necessidades do Município de Saudade do Iguauçu - PR.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguauçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: C.E. LAZAROTTO – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ/MF sob Nº 20.088.291/0001–29.**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
<b>LOTE 04 - ESCAVADEIRA JHON DEERE</b> ANO: 2020 OTIMO NÚMERO PATRIMONIAL: 12786 <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u>				
01	TABELA TRAZ VALOR	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 137.599,00	59%
02	TABELA TRAZ VALOR	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 34.399,00	
<b>LOTE 07 - ROLO COMPACTADOR HAMM 3411</b> ANO: 2014 BOM NÚMERO PATRIMONIAL: 7604 <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u>				
01	TABELA TRAZ VALOR	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 79.800,00	60%
02	TABELA TRAZ VALOR	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 19.950,00	
<b>LOTE 08 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN 225-1</b> ANO: 2015 BOM NÚMERO PATRIMONIAL: 9204 <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u>				
01	TABELA TRAZ VALOR	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 112.000,00	57%
02	TABELA TRAZ VALOR	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 28.000,00	
<b>LOTE 09 - RETROESCAVADEIRA RANDON</b>				



ANO: 2019 OTIMO NÚMERO PATRIMONIAL: 11804 ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA				
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	TABELA TRAZ VALOR	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 56.560,00	50%
02	TABELA TRAZ VALOR	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 14.140,00	
LOTE 10 - CARREGADEIRA XCMG ANO: 2019 OTIMO NÚMERO PATRIMONIAL: 12248 ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA				
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	TABELA TRAZ VALOR	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 77.000,00	55%
02	TABELA TRAZ VALOR	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 19.250,00	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>578.698,00</b>

**EMPRESA: TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA, CNPJ/MF sob N° 04.983.112/0001-60.**

LOTE 01 - TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 ANO: 2015 BOM NÚMERO PATRIMONIAL: 8656 ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA				
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	TABELA TRAZ VALOR	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 154.000,00	44,20%
02	TABELA TRAZ VALOR	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 38.500,00	
LOTE 02 - MINI CARREGADEIRA CATERPILLAR 226B3 ANO: 2015 BOM NÚMERO PATRIMONIAL: 9506 ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA				
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	TABELA TRAZ VALOR	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 36.120,00	44,20%
02	TABELA TRAZ VALOR	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 9.030,00	
LOTE 03 - ESCAVADEIRA LIUGONG 915 ANO: 2019 OTIMO NÚMERO PATRIMONIAL: 11676 ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA				
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	TABELA TRAZ VALOR	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 92.400,00	44,10%
02	TABELA TRAZ VALOR	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 23.100,00	
LOTE 05 - MOTONIVELADORA CASE 840 ANO: 2010 BOM NÚMERO PATRIMONIAL: 5021 ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA				
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	TABELA TRAZ VALOR	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 107.940,00	30%
02	TABELA TRAZ VALOR	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 26.985,00	
LOTE 06 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO: 2013 BOM NÚMERO PATRIMONIAL: 7202 ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA				
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	TABELA TRAZ VALOR	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 112.588,00	30%
02	TABELA TRAZ VALOR	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 28.147,00	
LOTE 11 - MINICARREGADEIRA BOB CAT S570 AC SJC ANO: 2021 OTIMO NÚMERO PATRIMONIAL: 13779 ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA				
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	TABELA TRAZ VALOR	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 97.859,00	5%
02	TABELA TRAZ VALOR	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 24.464,00	
LOTE 12 - RETROESCAVADEIRA XCMG ANO: 2023 OTIMO NÚMERO PATRIMONIAL: 15030 ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA				
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	TABELA TRAZ VALOR	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 139.680,00	5%
02	TABELA TRAZ VALOR	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$. 34.920,00	

TOTAL GERAL

925.733,00

Saudade do Iguazu – PR; 25 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguazu – Pr.

**DARLEI TRENTO** –

Prefeito Municipal

**ALEX SANDRO DA R. BATISTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Sandro da Rosa Batista  
**Código Identificador:**10E7DB7B

**DEPARTAMENTO DE RH  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS 01/2024**

**EDITAL Nº 01, DE 5 DE ABRIL DE 2024. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

O **PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto Capítulo 5, do Edital de Abertura – Edital nº 01, de 05 abril de 2024, TORNA PÚBLICO o **resultado da análise das inscrições** dos candidatos:

**I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCORRÊNCIA GERAL:**

Inscrição	Candidato
01	Maria Salette Jacques
02	Viviane da Silva Santelli
03	Rose Maria de Lara
04	Eliza Helena Cavagnino dos Santos
05	Solange Soares Bolanho
07	Ivonete Corrêa da Silva
08	Vanessa Bulegon Prado
09	Maricesi Traczynski
10	Joice Terezinha de Oliveira da Silva
11	Thais Duarte
12	Sirley Claudia de Almeida
13	Elaine Thais dos Santos
14	Cristiane Marcondes Backmann
15	Sarah de Oliveira Aviz
16	Rafael Jacson da Silva Carneiro de Oliveira*
18	Renata dos Anjos Velho
19	Veronice Constantini
20	Oneide Fátima Peruzzo
21	Gigliane Patricia Passos de Andrade
22	Samandra Mendes dos Santos
23	Grazielle Monteiro Gonçalves
24	Cleunice Mello das Neves Ruthes
25	Ana Carolina Santos Polese
26	Aline Corrêa Presser
27	Adriele Aparecida Duarte
28	Marciane Gielow
29	Jocélia da Aparecida Mello das Neves
32	Ligiane Teixeira da Luz dos Santos Correia
34	Brenda Caroline Schardosin
37	Pamela Cristina Forlin
38	Marinalva Alves de Souza
39	Keli Cristina de Almeida

\*Passou para à ampla concorrência, conforme item 3.4 do edital.

**II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCORRÊNCIA GERAL:**

Inscrição	Candidato	Não atendimento
06	Ivonete Corrêa da Silva	Item 4.15 do edital
17	Damaris Nunes Cardoso Bernardo	Itens 4.2 “d” e 4.3 “a” do edital*
30	Ronaldo de Paula Baiffus	Itens 4.2 “d”, 4.3 “a” e 4.14 do edital*
31	Jussara Lima Santos	Item 4.15 do edital
33	Jussara Lima Santos	Itens 4.2 “d”, 4.3 “a” e 4.14 do edital*
35	Ana Paula Vales de Campos	Itens 4.2 “d”, 4.3 “a” e 4.14 do edital*

\*Não apresentou formação/escolaridade exigida para o cargo.

**III – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – VAGA RESERVADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):**

Inscrição	Candidato	Não atendimento
16	Rafael Jacson da Silva Carneiro de Oliveira	Item 3.4 do Edital*
36	Marinalva Alves de Souza	Item 4.15

\*Não anexou laudo, conforme item 3.3 “b” do edital.

Saudade do Iguazu, 25 de abril de 2024.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁDEPARTAMENTO DE PESSOAL  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.069.143/0001-47, com sede à Rua Cantú, nº180, Centro, neste Município de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público para o provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva (CR) para os cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, conforme regras e termos deste **Edital de Concurso Público – PSP - nº 001/2024**.

As inscrições para este concurso encontrar-se-ão abertas no período de **26/04/24 a 16/05/24**, sendo que o processo de seleção se destina ao preenchimento de vagas existentes e das que vierem a ser abertas durante o prazo de validade do concurso.

**1 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

O Detalhamento dos Cargos, quantitativo de vagas, requisitos específicos das vagas, carga horária semanal e vencimentos mensais, seguem detalhados nas tabelas constantes no item 3.1 deste edital.

Subitem	Evento	Período / Data
1.1	Período de Inscrições	26/04/24 a 16/05/24
1.2	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	17/05/24
1.3	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição, entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais – inclusive lactantes - para os candidatos que pleiteiam condições especiais para realização das Provas e também prazo para os candidatos enviarem as solicitações de inscrições como Afrodescendentes	26/04/24 a 03/05/24
1.4	Edital de Preliminar de Deferimento e de Indeferimento das inscrições dos candidatos portadores de deficiência, das solicitações de condições especiais para realização das provas, das isenções das taxas de inscrições e das inscrições dos candidatos que se inscreveram como afrodescendentes	04/05/24
1.5	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos portadores de deficiência, das solicitações de condições especiais para realização das provas, da isenção da taxa de inscrição e das inscrições dos candidatos que se inscreveram como afrodescendentes.	05/05/24 a 08/05/24
1.6	Edital de Definitivo de Deferimento e Indeferimento das inscrições dos candidatos portadores de deficiência, das solicitações de condições especiais para realização das provas, das isenções das taxas de inscrições e das inscrições dos candidatos que se inscreveram como afrodescendentes	10/05/24
1.7	Edital de deferimento e homologação das inscrições Gerais do Concurso Público - PSP	17/05/24
1.8	Edital de confirmação da data, horário, local e ensalamento de todos candidatos.	21/05/24
1.9	<b>Aplicação das Provas Objetivas</b>	<b>26/05/24</b>
1.10	Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	27/05/24
1.11	Prazo para recurso contra Gabaritos Preliminares das questões das Provas Objetivas	28/05/24 a 31/05/24
1.12	Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos e do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	05/06/24
1.13	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar das Provas Objetivas	06/06/24 a 09/06/24
1.14	Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas	12/06/24
1.15	Edital de Convocação dos Aprovados para entrega de títulos dos aprovados- Professores e Educadores Infantis	15/06/24
1.16	Período para entrega de títulos dos aprovados nas Provas Objetivas dos cargos de Professor e de Educador Infantil	16/06/24 a 19/06/24
1.17	Edital de Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	20/06/24
1.18	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação dos títulos	21/06/24 a 24/06/24
1.19	Resultado definitivo da Avaliação de Títulos	25/06/24
1.22	Edital de Divulgação do resultado e classificação preliminar dos candidatos por ordem e cargo	28/06/24
1.21	Prazo para recurso contra o resultado preliminar e a classificação preliminar dos candidatos no Concurso	25/06/24 a 28/06/24 29/06/24 a 02/07/24
1.22	Edital de Classificação e Homologação Final do Concurso por ordem e cargo e Classificação.	05/07/24

Obs:

Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

**2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Este Concurso Público será regido por este Edital Normativo, por seus anexos e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, e será executado pelo Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social - **INSTITUTO UNICAMPO**.

2.2 A publicidade se dará no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO** [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), da Prefeitura Municipal de **ALTAMIRA DO PARANÁ** [www.altamiradoparana.pr.gov.br](http://www.altamiradoparana.pr.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de **ALTAMIRA DO PARANÁ**.

2.3 O concurso será para o provimento de vagas de acordo com o número ofertado neste Edital Normativo.

2.4 O resultado final do Concurso Público será publicado no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO** [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), da Prefeitura Municipal de **ALTAMIRA DO PARANÁ** [www.altamiradoparana.pr.gov.br](http://www.altamiradoparana.pr.gov.br), no Diário Oficial Eletrônico do Município de **ALTAMIRA DO PARANÁ**.

2.5 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da sua homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de **ALTAMIRA DO PARANÁ**.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

2.7 O envio das informações e documentações se darão exclusivamente por meios eletrônicos e será de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que a Administração Municipal e o **INSTITUTO UNICAMPO** não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por problemas técnicos de computadores e sistemas auxiliares de informática, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega, sendo também de exclusiva responsabilidade do candidato, a veracidade dos documentos, podendo ser anulada a inscrição caso verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

2.8 A inscrição no Concurso implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que vierem a ser publicadas durante sua realização, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos: [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br) e [www.altamiradoparana.pr.gov.br](http://www.altamiradoparana.pr.gov.br)

2.9 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do link na área do candidato no site [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), sendo que eventuais respostas aos pedidos de impugnação serão também disponibilizadas em arquivo neste mesmo site em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

2.10 O Concurso Público será para provimento de vagas distribuídas em 21 (vinte e um) cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior, conforme quadro de vagas apresentado no subitem 3.1 deste Edital.

2.11 O Conteúdo Programático consta no **Anexo I** deste Edital Normativo e será disponibilizado também por meio de link específico no site oficial do INSTITUTO UNICAMPO [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br)

### 3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento dos seguintes cargos:

Nº	Cargos	Vencimento Básico Inicial	Quadro de Vagas				Carga Semanal	Horária	Requisitos Mínimos
			AC	CR	PeD	AFRO			
01	Assistente Administrativo	R\$ 1.568,31	01	01	-	-	40		Ensino Médio e Curso de Informática Básica
02	Assistente Social	R\$ 5.073,35	01	01	-	-	30		Ensino Superior de Serviço Social e com registro no órgão fiscalizador da classe.
03	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.422,51	01	01	-	-	40		Ensino Médio
04	Educador Infantil	R\$ 4.580,57	01	01	-	-	40		Ensino Superior em Pedagogia.
05	Enfermeiro	R\$ 4.969,45	02	01	-	-	40		Ensino Superior em Enfermagem e Registro no COREN.
06	Engenheiro Civil	R\$ 5.803,91	01	-	-	-	30		Ensino Superior em Engenharia Civil e com registro no órgão fiscalizador da classe.
07	Farmacêutico	R\$ 5.571,84	01	-	-	-	40		Ensino Superior em Farmácia e com registro no órgão fiscalizador da classe.
		R\$ 2.785,91	01	-	-	-	20		Ensino Superior em Farmácia e com registro no órgão fiscalizador da classe.
08	Fisioterapeuta	R\$ 2.785,91	01	01	-	-	20		Ensino Superior em Fisioterapia e com registro no órgão fiscalizador da classe.
09	Fonoaudiólogo	R\$ 2.028,94	01	-	-	-	20		Ensino Superior em Fonoaudiologia e com registro no órgão fiscalizador da classe.
10	Médico Clínico Geral	R\$ 8.588,17	01	01	-	-	20		Ensino Superior em Medicina e com registro no órgão fiscalizador da classe.
11	Médico Ginecologista e Obstetra	R\$ 11.357,85	01	-	-	-	20		Ensino superior em Medicina com Residência Médica ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e com registro no órgão fiscalizador da classe.
12	Médico Pediatra	R\$ 11.357,85	01	-	-	-	20		Ensino Superior em Medicina com Residência Médica ou Especialização em Pediatria e com registro no órgão fiscalizador da classe.
13	Odontólogo	R\$ 2.785,91	01	01	-	-	20		Ensino Superior em Odontologia e com registro no órgão fiscalizador da classe.
14	Oficial Administrativo	R\$ 2.785,91	01	01	-	-	40		Ensino Médio Completo e Curso Básico em Informática.
15	Procurador Assistência Jurídica	R\$ 6.493,89	01	-	-	-	20		Ensino Superior em Direito e com registro no órgão fiscalizador da classe.
16	Professor	R\$ 2.290,28	02	01	-	-	20		Ensino Superior em Pedagogia
17	Profissional de Educação Física	R\$ 2.785,91	-	01	-	-	40		Ensino Superior com Bacharelado em Educação Física e com registro no órgão fiscalizador da classe.
18	Psicólogo	R\$ 4.643,50	01	01	-	-	40		Ensino Superior em Psicologia e com registro no órgão fiscalizador da classe.
19	Técnico em Enfermagem	R\$ 3.478,62	01	01	-	-	40		Ensino médio completo com curso técnico específico, com registro no órgão fiscalizador da classe.
20	Técnico de Higiene Dental THD	R\$ 1.422,51	02	-	-	-	40		Ensino médio completo com curso técnico específico na área.
21	Veterinário	R\$ 4.643,50	01	01	-	-	40		Ensino Superior em Medicina Veterinária, com registro no CRMV.

AC = Ampla Concorrência / CR = Cadastro de Reserva / PeD = Pessoa com Deficiência / AFRO = Afrodescendentes

3.2 O candidato convocado deve comprovar de forma documental os requisitos exigidos para o cargo durante o período de convocação, devendo no momento da investidura do cargo, atender as exigências relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, especificamente nos requisitos de escolaridade e comprovação de títulos, conforme estabelecido neste Edital, devendo ainda estar quite com as demais exigências do órgão fiscalizador.

3.3 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação, por parte do candidato que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades do Município de **ALTAMIRA DO PARANÁ – PR**.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (INTERNET), através de preenchimento de formulário específico que será disponibilizado no site [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), conforme descrito no **Item 1**, deste Edital

4.2 Para inscrever-se, o candidato interessado deverá acessar o site [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), preencher o formulário de inscrição de acordo com o cargo pretendido. Haverá um link específico para acesso aos dados do concurso.

4.3 Após preencher corretamente os dados para vaga do cargo pretendido, o candidato formalizará o pedido de inscrição clicando em “enviar dados para inscrição”.

4.4 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito após a confirmação da inscrição, através de boleto bancário disponibilizado no site do **INSTITUTO UNICAMPO** [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), tendo como favorecido a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, devendo o pagamento ser efetivado em qualquer agência bancária, respeitando sempre o horário de compensação bancária, até a data prevista no **CRONOGRAMA – item 1.**

O valor da taxa de inscrição terá como base o cargo de acordo com o nível de escolaridade e será o seguinte:

#### Escolaridade: Nível Médio

Cargos	Valor da taxa de inscrição
Assistente Administrativo	R\$ 80,00
Auxiliar Administrativo	
Oficial Administrativo	
Técnico de Enfermagem	
Técnico de Higiene Dental - THD	

#### Escolaridade: Nível Superior

Cargos	Valor da taxa de inscrição
Assistente Social	R\$120,00
Professor Educação Infantil	
Enfermeiro	
Engenheiro Civil	
Farmacêuticos	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	
Médicos	
Odontólogo	
Procurador Assistência Judiciária	
Professor	
Profissional de Educação Física	
Psicóloga	
Veterinário	

4.5 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar as informações contidas nos documentos para pagamento, pois não haverá – salvo cancelamento do concurso - devolução do pagamento da taxa de inscrição.

4.5.1 O simples agendamento do pagamento não é suficiente para efetivação da inscrição.

4.5.2 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.5.3 A inscrição somente será confirmada após:

4.5.3.1 O reconhecimento do crédito na conta destinada ao recebimento da referida taxa de inscrição.

4.5.3.2 Após homologação do pedido de “isenção” de taxa para o candidato que a requerer, devendo ocorrer, impreterivelmente, conforme previsto no **CRONOGRAMA – ITEM 1**

4.5.4 Caso o Candidato tenha feito a inscrição e decorrido o prazo estabelecido no item anterior e, por algum motivo, a mesma não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato imediato com o **INSTITUTO UNICAMPO** devendo fazê-lo pelos canais de atendimento disponibilizados no site [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), para solucionar a situação. .

4.6 O candidato que não cumprir com os requisitos acima e tiver alguma pendência que impossibilite a homologação da sua inscrição, terá sua inscrição cancelada automaticamente.

#### 4.7 Isenção da Taxa de Inscrição

4.7.1 Será concedida isenção da Taxa de Inscrição ao candidato de **Baixa Renda** que concomitantemente estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**) e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.

4.7.2 A comprovação da inscrição no **CadÚnico** se dará através do número **válido** do **NIS (Número de Identificação Social)**, devendo conter as informações relativas aos dados idênticos do candidato junto ao **CadÚnico**.

4.7.3 Não serão aceitos “protocolos” de inscrição no **CadÚnico**.

4.7.4 A homologação do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgada no site [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), que deverá divulgar o resultado antes da data final para pagamento da taxa de inscrição., conforme **Cronograma – Item 1**

### 5 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.7.5 O candidato que teve o pedido de isenção negado, deve providenciar o pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com os meios de pagamentos disponibilizados, devendo fazê-lo até o último dia previsto para pagamento das inscrições, conforme previsto no **Cronograma - Item 1** deste Edital

5.1 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições devidamente homologadas, será divulgada conforme **Cronograma - Item 01** - através do site [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br) e também nos canais de comunicação da Prefeitura de **ALTAMIRA DO PARANÁ** - [www.altamiradoparana.pr.gov.br](http://www.altamiradoparana.pr.gov.br), momento em que será divulgada também o local de realização das provas.

### 6 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.2 A empresa organizadora do concurso e também a Prefeitura de **ALTAMIRA DO PARANÁ** cabe tão somente a divulgação nos meios descritos no item 4.1, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação e acesso as informações relacionadas aos locais de prova.

6.1 É assegurado o direito de inscrição no Concurso de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla), categorizadas no Art. 37 do Decreto n.º 3.298/1999 acrescido do disposto na Lei Ordinária Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná e Lei Federal n.º 14.126 de 22 de março de 2021 que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

6.2 Conforme estabelecido no inciso VIII do Art. 37 do Decreto n.º 3.298/1999, serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas às pessoas com deficiência, de acordo com cada cargo previsto neste Edital, devendo o candidato no ato da inscrição, DECLARAR que deseja concorrer a estas vagas e informar especificamente a deficiência que possui, se responsabilizando por todos os efeitos legais decorrentes da sua informação.

6.3 As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital, concorrendo concomitantemente às vagas a elas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, tendo como critério a ordem de classificação no Concurso.

6.4 Ao declarar que pretende participar deste Concurso como pessoa com deficiência, além de observar todas as instruções para concorrer a este tipo de vaga, o candidato deverá também apresentar atestado ou laudo de médico especialista que comprove a deficiência declarada, devendo o atestado ou laudo conter a descrição da espécie e do grau ou nível desta deficiência, mencionando o CID (Classificação Internacional de Doença). O documento deverá conter a assinatura e carimbo com informações do registro do profissional médico no respectivo órgão de classe, e ter sido expedido com o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

6.5 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br) conforme Cronograma – Item 1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá impetrar recurso em favor de sua situação através de formulário disponível no site: [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br)

6.6 O candidato que após ter impetrado recurso e tiver seu pedido indeferido, perderá o direito à reserva de vaga para esta condição e passará à ampla concorrência.

6.7 O candidato inscrito e aprovado para participar deste concurso como pessoa com deficiência, poderá requerer atendimento especial para realização das provas.

6.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

## 7 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.9 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 6 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.1 Excetuando os casos dos candidatos descritos no item 6, qualquer outro candidato que necessite de atendimento diferenciado deve indicar quais os recursos especiais necessários para realização das provas, anexando documentação que comprove a necessidade especial, sob pena de não ter sua solicitação atendida.

7.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99.

7.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários e, caso não conste no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail [concursos.instituto@faculdadeunicampo.edu.br](mailto:concursos.instituto@faculdadeunicampo.edu.br) e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos neste Edital.

7.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada do mesmo.

7.3.3 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada.

7.4 Candidata Lactante:

7.4.1 A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização das provas, deve solicitar atendimento especial, informando qual o horário aproximado que irá fazer a amamentação e também informar qual o nome do acompanhante adulto responsável pela guarda da criança. O acompanhante adulto responsável terá um espaço reservado para permanecer com o amamentado.

7.4.2 Fazer a solicitação através do Formulário de Solicitação de Inscrição, indicando a condição de lactante e enviar a Certidão de Nascimento do Lactante (cópia simples) ou laudo médico (cópia simples) que ateste a condição de lactante.

7.4.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

## 8 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS

8.1 Nos termos da Lei Estadual n.º 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos Afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

8.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos Afro-brasileiros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

8.3 Para solicitar a inscrição como afro-brasileiros o candidato deverá:

8.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.

8.3.2 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.

8.4 A contratação será precedida de avaliação do candidato pelo Ingresso de Afro-Brasileiros a ser instituída pela Prefeitura Municipal de **ALTAMIRA DO PARANÁ**.

8.5 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Afro-Brasileiros estará disponível no endereço eletrônico [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br) conforme **Cronograma** das Atividades a serem Desenvolvidas – **Item 1**

8.5.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Afro-Brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), conforme **Cronograma – Item 1**.

8.6 O candidato inscrito como Afro-Brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os Afro-Brasileiros.

## 9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.7 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos Afro-Brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral aos candidatos de ampla concorrência.

9.1 A divulgação do Edital das inscrições homologadas e deferidas aptas a participar do concurso será disponibilizada nos sites: [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), [www.altamiradoparana.pr.gov.br](http://www.altamiradoparana.pr.gov.br) e também no Diário Oficial Eletrônico do Município de ALTAMIRA DO PARANÁ, com base no **Cronograma** deste Concurso – **Item 1**

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.

9.3 Eventuais recursos contra as inscrições homologadas e deferidas deverão ser feitos através de link específico no site [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), e caso algum recurso seja aceito, haverá a divulgação das inscrições devidamente homologadas nos canais acima descritos, desta vez de forma definitiva conforme **Cronograma – Item 1**

9.4 O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

## 10 – REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

9.5 O comprovante de inscrição será disponibilizado no site [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br) juntamente com a divulgação do ensalamento, conforme **Cronograma – Item 1**

10.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e o candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem dentro do prazo de validade do concurso, será nomeado em caráter efetivo e admitido sob o regime estatutário.

10.2 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial de imprensa do Município de ALTAMIRA DO PARANÁ e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site [www.altamiradoparana.pr.gov.br](http://www.altamiradoparana.pr.gov.br)

10.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

10.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98.

10.3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para posse prevista no Edital de Convocação.

10.3.3 Gozar de direitos políticos.

10.3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.3.5 Os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com os deveres do Serviço Militar.

10.3.6 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, devendo ser atestado por declaração assinada pelo candidato.

10.3.7 Não registrar antecedentes criminais.

10.3.8 Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, atestado por declaração assinada pelo candidato, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja a compatibilidade de horários entre os cargos.

10.3.9 Possuir documentos que comprovem a escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para desempenho do cargo.

10.4 Se for constatada a ocorrência de algum impedimento decorrente do descrito no item 10.3, o candidato aprovado será impedido da investidura no cargo.

## 11 – DAS PROVAS

11.1 A prova com conteúdo de múltipla escolha, será realizada conforme **Cronograma – Item 1** na cidade de ALTAMIRA DO PARANÁ, em locais divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

11.2 O tempo de duração da prova com conteúdo de múltipla escolha será de **3 (três) horas**, tendo seu início às **9:00 (nove) horas e o término às 12:00 (doze) horas**. Inclui-se neste tempo, o preenchimento da folha respostas (gabarito).

11.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para abertura dos portões, munidos de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, Documento Oficial de identificação original (RG, CNH ou REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE) com foto recente e sem rasuras e deverá levar também caneta esferográfica azul ou preta.

11.3.1 Caso o candidato não esteja de posse dos documentos originais assinalados no item 11.3, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data da realização do referido concurso.

11.4 Não haverá prestação de provas em local e horários diferentes ao estabelecidos nos itens 11.1

11.5 O candidato somente poderá entregar a prova, após transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

11.5.1 O candidato só poderá levar o Caderno de Prova de múltiplas escolhas após transcorridos 90 (noventa) minutos do início da prova.

11.5.2 O candidato que sair antes de decorridas o prazo a que se refere o subitem 11.5.1 não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, mas poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.

11.6 Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos de comunicação, de filmagens ou utilizados para cálculos, bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto, e caso esteja de posse de qualquer um destes objetos, o candidato deverá identifica-los e coloca-los em local indicado pela equipe de fiscalização do Concurso Público.

11.7 É expressamente proibido o uso de corretivos.

11.8 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for flagrado comunicando-se com outro candidato oralmente ou por escrito.

11.9 Os portões de acesso aos locais de realização das provas **serão fechados**, impreterivelmente, às **8:30 (oito e trinta) horas**, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Acesso” lavrado na presença de duas testemunhas.

11.10 Em cada uma das salas de provas, os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentará suas assinaturas.

11.11 Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

## 12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

11.12 Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do Instituto Unicampo [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br) na data prevista, conforme **Cronograma – Item 1**.

12.1 O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos conforme abaixo:

12.2 **Prova objetiva** com questões de múltipla escolha, de caráter **eliminatório e classificatório**, a ser realizada para **todos os cargos** de todos os níveis de escolaridade.

### 13 – DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

12.3 **Prova de títulos**, de caráter **classificatório**, a serem avaliados para os candidatos aprovados nas provas objetivas e que estejam concorrendo aos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil.

13.1 A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do **Anexo I– CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

13.2 A prova escrita objetiva para cada um dos cargos de Professores, será composta de questões de Língua Portuguesa, Matemática e de Conhecimento Específico do cargo, a saber:

Cargos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos do Cargo	Total de Questões da Prova
Professor de Educação Infantil	10	05	15	30
Professor	10	05	15	30

13.3 A prova escrita objetiva para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, onde o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 90 (noventa) pontos (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.

13.4 A prova escrita objetiva para os demais cargos, será composta de questões de Língua Portuguesa, Matemática, Noções Básicas de Informática e Conhecimentos Específicos do cargo, a saber:

Cargos	Língua Portuguesa	Matemática	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Específicos do Cargo	Total de Questões da Prova
Assistente Administrativo	05	05	05	15	30
Assistente Social	10	05	0	15	30
Auxiliar Administrativo	05	05	05	15	30
Enfermeiro	10	05	0	15	30
Engenheiro Civil	10	05	0	15	30
Farmacêutico	10	05	0	15	30
Fisioterapeuta	10	05	0	15	30
Fonoaudiólogo	10	05	0	15	30
Médico Clínico Geral	10	05	0	15	30
Médico Ginecologista e Obstetra	10	05	0	15	30
Médico Pediatra	10	05	0	15	30
Odontólogo	10	05	0	15	30
Oficial Administrativo	05	05	05	15	30
Procurador Assistência Judiciária	10	05	0	15	30
Profissional de Educação Física	10	05	0	15	30
Psicóloga	10	05	0	15	30
Técnico em Enfermagem	10	05	0	15	30
Técnico de Higiene Dental - THD	10	05	0	15	30
Veterinário	10	05	0	15	30

13.5 A prova escrita objetiva para os cargos do item 13.4 será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 100 (cem) pontos (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.

13.6 As questões da prova escrita objetiva conterão 5 (cinco) alternativas, alinhadas da letra (A) a (E), sendo correta **apenas uma das alternativas**.

13.7 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva para os cargos de Nível Superior listados no item 13.2, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos.

13.8 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva para os cargos de Ensino Médio e Curso Superior listados no item 13.4, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

13.9 Os candidatos que não obtiverem a quantidade de pontos para os cargos, conforme descritos nos itens 13.7 e 13.8, serão eliminados do concurso.

### 14 – DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A prova de títulos, de caráter **classificatório**, será aplicada aos candidatos dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, com o objetivo de aferir o aperfeiçoamento acadêmico relativo ao cargo. Esta etapa valerá **10 (dez) pontos**, sendo somados ao valor totalizado pelo candidato na Prova Objetiva.

14.2 O candidato devidamente inscrito para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, deve acessar a área do candidato e enviar digitalmente, o Formulário de Apresentação de Títulos, juntamente com os documentos referentes à Prova de Títulos, devidamente digitalizado(s), clicando em “minhas inscrições”, clicar em “enviar arquivos”, anexando nesse link a documentação digitalizada referente aos Títulos.

14.3 Os títulos, acompanhados do Formulário de Apresentação de Títulos – Formulário no Site do Instituto UNICAMPO - [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br), devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados digitalmente no mesmo arquivo, de acordo com o estabelecido no **Cronograma – Item 1**

14.4 O candidato deverá relacionar os títulos apresentados no Formulário para Apresentação de Títulos, anexando cópia dos respectivos documentos.

14.5 É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do Formulário, a qual deverá observar os critérios para pontuação previstos neste Edital. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

14.6 A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Banca Examinadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

14.7 O não envio dos títulos na forma e prazo estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.



14.8 Não serão recebidos títulos após o período estabelecido no **Cronograma – Item 1**

14.9 Não serão aceitos títulos encaminhados, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

14.10 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, é necessária apresentação frente e verso do documento.

14.11 Cada título será considerado uma única vez.

14.12 Os títulos a serem considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria, e a forma de comprovação, estão discriminados na tabela abaixo:

Nº DE ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" (mínimo de 360 horas), em nível de Doutorado, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	4	4 pontos
02	Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" (mínimo de 360 horas), em nível Mestrado, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	3	3 pontos
03	Curso de Pós-Graduação "latu sensu" (mínimo de 360 horas), Especialização ou Aperfeiçoamento, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	1	2 pontos
04	Participação em eventos científicos ou cursos realizados na área do cargo pretendido, que somados totalizem 100 horas, desde que a participação tenha ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos.	1	1 ponto

14.13 A análise e a pontuação dos títulos serão realizadas pela Banca Examinadora da Prova de Títulos, designada para este fim.

14.14 A pontuação da Prova de Títulos será divulgada em Edital específico, estabelecido pelo

### **Cronograma – Item 1**

## **15 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

15.1 A nota final para os cargos de Nível Superior, para Professor e Professor da Educação Infantil, será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.

15.2 A nota final para os cargos de Nível Fundamental, Alfabetizado e Médio, será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

15.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada opção.

15.4 Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

15.5 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

15.6 Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:

- mais idoso;
- que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
- que tiver maior número de acertos em questões específicas;

## **16 – DOS RECURSOS**

c) sorteio.

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao **INSTITUTO UNICAMPO**, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

16.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

16.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescendente;

16.1.3 contra o indeferimento de homologação da inscrição;

16.1.4 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

16.1.5 contra o resultado da prova objetiva;

16.1.6 contra o resultado da avaliação de títulos;

16.1.7 contra a nota final e classificação dos candidatos.

16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutunicampo.com.br](http://www.institutunicampo.com.br), sob pena de perda do prazo recursal.

16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutunicampo.com.br](http://www.institutunicampo.com.br)

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

- 16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 16.15 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 16.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico [www.intitutounicampo.com.br](http://www.intitutounicampo.com.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 16.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutounicampo.com.br](http://www.institutounicampo.com.br) do **INSTITUTO UNICAMPO** por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

## 17 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

16.18 A Banca Examinadora do **INSTITUTO UNICAMPO**, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17.1 A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no Item 15.

## 18 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

17.2 O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ e publicado no órgão oficial do município.

18.1 O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.

18.2 A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município de **ALTAMIRA DO PARANÁ** e no endereço eletrônico do Município [www.altamiradoparana.pr.gov.br](http://www.altamiradoparana.pr.gov.br), estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.

18.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.

18.4 O candidato que for convocado e optar por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, poderá uma única e exclusiva vez, ter sua colocação realocada para o final da fila de classificados.

18.5 A inexistência das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou nomeação.

18.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

18.7 Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.

18.8 Salvo nos casos do item 18.4 deste edital, perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:

a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ;

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

b) recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

19.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

19.2 O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município de **ALTAMIRA DO PARANÁ** podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

19.3 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Organização do Concurso Público, conforme Portaria 174/2024

19.4 Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para aprova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

19.5 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Conteúdo Programático.
- b) Anexo II – Requerimento para isenção da taxa de inscrição
- c) Anexo III – Requerimento de condições especiais para realização de prova
- d) Anexo IV – Requerimento de participação como Afrodescendente
- e) Anexo V - Requerimento para Anexação de Títulos
- d) Anexo VI – Formulário para interposição de recursos
- e) Anexo VII - Atribuições dos cargos a serem providos

Altamira do Paraná - PR, 24 de abril de 2024

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO – I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****CONTEÚDOS GERAIS****· Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

**· Matemática**

Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

**· Noções Básicas de Informática**

Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

- Comunicação e seus elementos primordiais.
- Textos de documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, moção, pedido de providência, requerimento e circular.
- Recepção, protocolo e despacho e documentos.
- Correspondência oficial, recebimentos e envios.
- Técnicas de arquivos, organização, localização e manutenção.
- Protocolos em geral, recebimento, envio e registro.
- Relacionamento interpessoal, linguagem social.
- Redação de atos administrativos.
- Exame de documentos e registros.
- Atendimento ao público.
- Convocação e secretariado de reuniões.
- Redação de atas de reuniões.
- Conferência de pagamentos, tributos e recebimentos.

**2. ASSISTENTE SOCIAL****CONTEÚDOS GERAIS****· Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

**· Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

- Conhecimentos gerais da profissão - fundamentos históricos, teóricos e metodológicos.
- A dimensão política e investigativa da prática profissional.
- Código de ética profissional.
- Política social.
- Os Processos de Trabalho do Assistente Social.
- Instrumentais técnico-operativos; Movimentos sociais; Terceiro Setor, a questão Social e suas manifestações na contemporaneidade.
- Atuação do Assistente Social na gestão de serviços, programas e projetos sociais.
- Mudanças no mundo do trabalho e as suas repercussões no trabalho profissional do Assistente Social.
- Projeto Ético Político Profissional.
- Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de Trabalho.
- Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993 e alterações posteriores).
- Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS (2012).
- Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90) e alterações posteriores.
- Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e alterações posteriores.
- Estatuto do Idoso (Lei No 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações posteriores.

**3. AUXILIAR ADMINISTRATIVO****CONTEÚDOS GERAIS****· Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

**· Matemática**

Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

**· Noções Básicas de Informática**

Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

#### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

- Ética profissional.
- Emissão de correspondências oficiais.
- Recepção e direcionamento de cidadãos.
- Atividades administrativas pertinentes à Prefeitura Municipal.
- Técnicas de digitação de documentos, arquivamento, recebimento e remessa de documentos.
- Técnicas recebimento, guarda e arquivamento de documentos.
- Controle de serviços rotineiros.
- Fluxo de trabalhos administrativos.
- Controle de agenda da área.
- Controle dos processos.

### **4. EDUCADOR INFANTIL**

#### **CONTEÚDOS GERAIS**

##### **• Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

##### **• Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

#### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

- A educação na Constituição Federal de 1988.
- O direito à educação como fundamento maior das diretrizes educacionais.
- Concepções de educação infantil e anos iniciais do Fundamental I: função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, currículo, avaliação e instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno.
- Organização do trabalho pedagógico.
- Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem.
- Princípios metodológicos de alfabetização e letramento.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- Lei nº 9394/1996 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.
- Prática educativa e sociedade; ética docente; tendências pedagógicas.
- Processo de ensino e aprendizagem.
- Ação didática, relação professor e aluno.
- Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia.
- Formação continuada, planejamento e plano de ensino da área da educação, objetivos educacionais, seleção e organização dos conteúdos curriculares.
- As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno.
- Gestão democrática e as instâncias colegiadas.
- Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem.
- Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento.
- Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino.
- Áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil.
- Rotina na educação infantil.

### **5. ENFERMEIRO**

#### **CONTEÚDOS GERAIS**

##### **• Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

##### **• Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

#### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

- O Sistema Único de Saúde (SUS) – legislação (lei 8080/90, lei 8142/90, lei 11359/06 e lei 10424/02. Política Nacional de Humanização. Matriciamento. Normativa regulamentar – 32, que trata de diretrizes para medidas de proteção à segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde. PORTARIA Nº 2979 - Assinatura: 12/11/2019 institui o programa Previne Brasil
- **Vigilância à Saúde** – vigilância epidemiológica; vigilância sanitária: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; vigilância ambiental.
- **Biossegurança** - Medidas de biossegurança relacionadas a serviços de saúde; Riscos, exposições e efeitos clínicos ocasionados pelo o ambiente de trabalho.
- **Bioética** - conceito, código de ontologia em enfermagem.
- **Saúde da Mulher** - promoção e prevenção à saúde da mulher, classificação de risco a gestante, assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério, aleitamento materno; rede mãe paranaense, prevenção do câncer ginecológico e de mama; orientação e acompanhamento em relação às doenças sexualmente transmissíveis, planejamento familiar, cuidados à mulher no climatério, visitas domiciliares.
- **Saúde da Criança e do Adolescente** – Condutas de enfermagem em pediatria; Puericultura. Esquema de Vacinação para criança e adolescente (esquema Paraná); visita domiciliar ao recém-nascido; aleitamento materno; assistência de enfermagem à criança em risco (nutricional, violência, de rua) doenças prevalentes da infância. Aspectos psicossociais da atenção ao adolescente; promoção/prevenção à saúde do adolescente (DST/AIDS, uso de álcool e outras drogas, distúrbios alimentares, acidentes e violências e gravidez na adolescência).
- **Saúde do Adulto e do idoso** – Educação para o auto cuidado; cuidado de enfermagem aos portadores de doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares) com classificação de risco; prevenção de acidentes e maus tratos aos idosos, atendimento domiciliar aos acamados; assistência de enfermagem nas doenças transmissíveis. Tratamento de feridas. Esquema de Vacinação para o adulto e idoso. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH).
- **Enfermagem em Saúde da Família** – Abordagem familiar; conceitos: tipos, funções e papéis; visita domiciliar. Atenção em Saúde Mental – Reforma Psiquiátrica e serviços alternativos; transtornos mentais mais comuns (depressão, síndrome do pânico, transtorno bipolar, uso e abuso de drogas, esquizofrenia), prevenção/promoção em saúde e doença mental (grupos, atividades de lazer e recreação, orientações). Conhecimentos básicos sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
- **Atuação de enfermagem** – sistematização da assistência de enfermagem; exame físico; esterilização e desinfecção de materiais na Unidade Básica de Saúde (UBS), técnica básicas de enfermagem (administração de medicamentos, sondagem nasogástrica e/ou vesical, cuidados com feridas tratamento/coberturas, oxigênio terapia, nebulização, coleta de material para exames; atendimento domiciliar, visita domiciliar, intervenções de enfermagem no domicílio, promoção e prevenção em saúde), rede de frios, conhecimento das redes de atenção à saúde, conhecimento do SISPACTO; assistência de enfermagem nas emergências. Conhecimento e conduta no Covid 19. Educação em saúde. Cuidados paliativos na atenção primária a saúde. Ferramentas de Gestão da Clínica: PTS, Referência, Território.

## 6. ENGENHEIRO CIVIL

### CONTEÚDOS GERAIS

#### · Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

#### · Matemática

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- Orientação e viabilização de construções e manutenções de obras conforme os padrões técnicos estabelecidos pela Prefeitura Municipal.
- Avaliação geral das condições necessárias para as obras, incluindo estudo de projetos e análise do terreno disponível.
- Projetos para construções no âmbito municipal, tais como: rodovias, avenidas, ruas, casas e edifícios, com preparação de plantas, especificações técnicas e acompanhamento.
- Autorização e liberação de projetos de construção dentro do âmbito municipal.
- Estudo de projetos de obras diversas, como construções, rodovias, sistemas de água e esgoto, considerando as condições requeridas.
- Avaliação do local mais adequado para as construções necessárias à gestão pública.
- Indicação de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, incluindo cálculos aproximados de custos para aprovação da administração pública.
- Administração da execução de projetos de construção, manutenção e reparo de obras, com orientação e fiscalização do desenvolvimento.
- Acompanhamento e orientação da equipe de trabalho.
- Avaliação e acompanhamento para garantir qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos em obras públicas.

## 7. FARMACÊUTICO

### CONTEÚDOS GERAIS

#### · Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

#### · Matemática

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- Desenvolvimento de atividades na área de medicamentos e correlatos alopáticos.
- Processo de planejamento, solicitação de aquisição, manipulação, recebimento, armazenagem, controle de estoque e qualidade e distribuição de fármacos.
- Análise toxicológicas e realização do controle, avaliação e emissão de pareceres.

- Orientação e execução de atividades de Vigilância Sanitária referente a área de farmácias.
- Indicação de medicamentos de manipulação, ervanário, drogarias e dispensário de medicamentos.
- Projetos sociais de orientação no âmbito municipal.
- Responsabilidade Técnica.
- Cadastro de pacientes com necessidades de medicamentos especiais.

## **8. FISIOTERAPEUTA**

### **CONTEÚDOS GERAIS**

#### **· Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

#### **· Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos

### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

- Conhecimento Específico: Fundamentos de Fisioterapia.
- Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia.
- Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia.
- Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia; crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral.
- Fisioterapia em traumatologia, ortopedia, reumatologia e neurologia.
- Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia.
- Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia.
- Fisioterapia cardiovascular.
- Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses.
- Mastectomias.
- Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório.
- Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar.
- Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção.
- Código de ética e legislação profissional.
- Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90;
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996;
- Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002.
- Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.
- Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90.
- Sistema de Planejamento do SUS.
- Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família;
- Portaria Nº 154 de 24 de janeiro de 2008 – Criação do NASF- Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436 / de 21/09/2017.

## **9. FONOAUDIÓLOGO**

### **CONTEÚDOS GERAIS**

#### **· Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

#### **· Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

- Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica).
- Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central - Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas, Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental.
- Distúrbio Psiquiátrico.
- Linguística Fonética e fonologia.
- Desenvolvimento Humano: Físico e motor, perceptual e cognitivo.
- Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa.
- Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral.
- Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky).

- Etapas de aquisição da linguagem escrita.
- Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação.
- Atuação do profissional em equipe multi e interdisciplinar para desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001).
- Código de ética da profissão.

## **10. MÉDICO CLÍNICO GERAL**

### **CONTEÚDOS GERAIS**

#### **· Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

#### **· Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

· Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde.

- Direitos dos usuários da saúde.
- Prevenção e Combate a Doenças.
- Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- Publicações e Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério da Saúde relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades dos cargos.
- Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades dos cargos.
- Anatomia.
- Embriologia.
- Fisiologia.
- Genética.
- Patologia.
- Semiologia.
- Farmacologia.
- Toxicologia.
- Medicina baseada em evidências.
- Cuidados em Ambiente Hospitalar.
- Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos.
- Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.
- Doenças Alérgicas.
- Doenças Dermatológicas.
- Doenças do Aparelho Cardiovascular.
- Doenças do Aparelho Digestivo.
- Doenças do Aparelho Respiratório.
- Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas.
- Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta.
- Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas.
- Doenças Endócrinas e do Metabolismo.
- Doenças Hematológicas e Oncológicas.
- Doenças Infecciosas e Parasitárias.
- Doenças Neurológicas.
- Doenças Nutricionais.
- Doenças Oculares.
- Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho.
- Doenças Ósseas.
- Doenças Psiquiátricas.
- Doenças Renais e do Trato Urinário.
- Doenças Reumatológicas.
- Ginecologia e Obstetrícia.
- Pediatria Clínica.
- Geriatria Clínica.
- Medicina Ambulatorial.
- Medicina Preventiva.
- Epidemiologia.
- Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso.
- ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil.
- Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.
- Imunizações, imunologia e vacinas.
- Prevenção e Combate a Doenças.
- Ética e Código de Ética Profissional.
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Publicações, Normas Regulamentadoras, Pareceres, Portarias e Resoluções vigentes do Ministério da Saúde relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do cargo.

· Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do cargo.

## 11. MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

### CONTEÚDOS GERAIS

#### · Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

#### · Matemática

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS–

· Conteúdos: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde.

· Direitos dos usuários da saúde.

· Prevenção e Combate a Doenças.

· Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

· Publicações e Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério da Saúde relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades dos cargos.

· Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades dos cargos.

· Anatomia.

· Embriologia.

· Fisiologia.

· Genética.

· Patologia.

· Semiologia.

· Farmacologia.

· Toxicologia.

· Medicina baseada em evidências.

· Cuidados em Ambiente Hospitalar.

· Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos.

· Doenças Dermatológicas.

· Doenças do Aparelho Cardiovascular.

· Doenças Endócrinas e do Metabolismo.

· Doenças Hematológicas e Oncológicas.

· Doenças Infecciosas e Parasitárias.

· Doenças Neurológicas.

· Doenças Psiquiátricas.

· Doenças do Trato Urinário.

· Medicina Ambulatorial.

· Medicina Preventiva.

· Epidemiologia.

· Ginecologia e Obstetrícia.

· Amenorreias.

· Climatério.

· Consulta ginecológica.

· Doenças da mama.

· Infecções sexualmente transmissíveis e SIDA.

· Dor pélvica.

· Endocrinopatia ginecológica.

· Endometriose.

· Ginecologia infanto-juvenil.

· Infecções genitais.

· Neoplasias genitais e doenças vulvogenitais.

· Planejamento familiar.

· Reprodução humana.

· Sangramento genital.

· Sexologia.

· Tensão pré-menstrual.

· Uroginecologia.

· Violência sexual.

· Obstetrícia geral.

· Abortamento.

· Amamentação.

· Assistência ao parto.

· Assistência pré-natal.

· Diabete gestacional.

· Diagnóstico de gestação.



- Doença hipertensiva.
- Fórcepe e cesariana.
- Gemelaridade.
- Gestação de alto risco.
- Gestação ectópica.
- Incompatibilidade sanguínea materno-fetal.
- Indução do parto.
- Infecções.
- Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação.
- Medicina fetal.
- Neoplasia trofoblástica.
- Pós-maturidade.
- Prematuridade.
- Puerpério.
- Ruptura prematura de membranas.
- Sangramento do terceiro trimestre.
- Semiologia obstétrica.
- Uso de drogas durante a gestação e a amamentação.
- Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.
- Imunizações, imunologia e vacinas.
- Prevenção e Combate a Doenças.
- Ética e Código de Ética Profissional.
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Publicações, Normas Regulamentadoras, Pareceres, Portarias e Resoluções vigentes do Ministério da Saúde relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do cargo.
- Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do cargo.

## 12. MÉDICO PEDIATRA

### CONTEÚDOS GERAIS

#### · Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

#### · Matemática

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS -

- Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde.
- Direitos dos usuários da saúde.
- Prevenção e Combate a Doenças.
- Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- Publicações e Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério da Saúde relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades dos cargos.
- Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades dos cargos.
- Anatomia.
- Embriologia.
- Fisiologia.
- Genética.
- Patologia.
- Semiologia.
- Farmacologia.
- Toxicologia.
- Medicina baseada em evidências.
- Cuidados em Ambiente Hospitalar.
- Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos.
- Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.
- Doenças Alérgicas.
- Doenças Dermatológicas.
- Doenças do Aparelho Cardiovascular.
- Doenças do Aparelho Digestivo.
- Doenças do Aparelho Respiratório.
- Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas.
- Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta.
- Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas.
- Doenças Endócrinas e do Metabolismo.
- Doenças Hematológicas e Oncológicas.
- Doenças Infeciosas e Parasitárias.
- Doenças Neurológicas.

- Doenças Nutricionais.
- Doenças Oculares.
- Doenças Ósseas.
- Doenças Psiquiátricas.
- Doenças Renais e do Trato Urinário.
- Doenças Reumatológicas.
- Ginecologia e Obstetrícia.
- Pediatria Clínica.
- Medicina Ambulatorial.
- Medicina Preventiva.
- Epidemiologia Clínica.
- Assistência Médica Pediátrica.
- Consulta do adolescente e pediátrica; triagem, orientação e aconselhamento em Saúde Infantil.
- Crescimento, Desenvolvimento e Comportamento.
- Distúrbios Comportamentais e Transtornos Psiquiátricos.
- Transtornos de Aprendizagem.
- Terapia Medicamentosa Pediátrica.
- Doenças agudas na infância e adolescência.
- Distúrbios Genéticos do Metabolismo.
- Medicina da Adolescência.
- Distúrbios Alérgicos.
- Doenças Reumáticas na Infância.
- Doenças Infecciosas.
- Doenças Urológicas em Recém-nascidos e Crianças.
- Problemas Ginecológicos da Infância.
- Distúrbios Ósseos e Articulares.
- Distúrbios nutricionais.
- Distúrbios metabólicos e respiratórios do recém-nascido.
- Icterícia neonatal.
- Infecções neonatais.
- Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas.
- Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo.
- Aleitamento materno.
- Crescimento e desenvolvimento.
- Imunizações.
- Nutrição do lactente, da criança e do adolescente.
- Prevenção de trauma.
- Anemias.
- Asma brônquica.
- Constipação.
- Convulsão infância e estado de mal epilético.
- Desidratação e terapia de reidratação oral.
- Diabete melito.
- Diarreias.
- Doenças infectocontagiosas.
- Enurese noturna.
- Fibrose cística.
- Glomerulonefrite difusa aguda.
- Hepatites.
- Hiperatividade.
- Infecções do trato urinário.
- Infecções de vias aéreas superiores e inferiores.
- Infecções do sistema nervoso central.
- Insuficiências cardíaca e renal.
- Leucemias e tumores sólidos da infância.
- Parasitoses intestinais.
- Dermatoses comuns da infância.
- Problemas ortopédicos mais comuns.
- Raquitismo.
- Refluxo gastroesofágico.
- Sepses.
- Sibilância do lactente (“lactente chiador”).
- SIDA / infecção pelo HIV.
- Síndrome da criança maltratada.
- Síndrome da morte súbita da criança.
- Síndrome nefrótica/nefritica.
- Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento.
- Antibioticoterapia nas infecções comunitárias e hospitalares.
- Assistência ao recém-nascido.
- Desnutrição protéico-energética.
- Doenças exantemáticas.
- Doenças frequentes do período neonatal; neonatologia.
- Emergências pediátricas.
- Infecções pulmonares da infância.

- Prematuridade e restrição do crescimento intra-uterino.
- Queixas frequentes no ambulatório pediátrico.
- Reanimação cardiopulmonar (neonatal e pediátrica).
- Tuberculose na infância.
- Segurança da criança e do adolescente: injúrias intencionais e não intencionais.
- Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.
- Prevenção e Combate a Doenças.
- Ética e Código de Ética Profissional.
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Publicações, Normas Regulamentadoras, Pareceres, Portarias e Resoluções vigentes do Ministério da Saúde relacionadas aos conteúdos

### 13. ODONTÓLOGO

#### CONTEÚDOS GERAIS

##### · Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

##### · Matemática

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos

#### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- Ética em Odontologia.
- Biossegurança.
- Epidemiologia das doenças bucais no Brasil.
- Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal.
- Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características.
- Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária.
- Biogênese das dentições.
- Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares.
- Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro.
- Materiais protetores do complexo dentinho – pulpar.
- Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia.
- Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia.
- Controle químico e mecânico do biofilme dentário.
- Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico.
- Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia.
- Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark).
- Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais.
- Atendimento de pacientes com necessidades especiais.
- Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas.
- Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.
- PNAB 2436 DE 21/09/2017. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90.
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996.
- Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002.
- Política Nacional de Humanização - Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.
- Sistema de Planejamento do SUS.
- S U S. Legislação e Portarias vigentes.
- Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família.
- Portaria Nº 154 de 24 de janeiro de 2008 – Criação do NASF- Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

### 14. OFICIAL ADMINISTRATIVO

#### CONTEÚDOS GERAIS

##### · Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

##### · Matemática

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos

**· Noções Básicas de Informática**

Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

- Fundamentos de redação e digitação administrativa: ofícios, e-mails, e outras formas de redação.
- Organização e gerenciamento documental de órgãos municipais.
- Atendimento ao público e orientação administrativa.
- Operação de equipamentos de informática e sistemas oficiais.
- Tramitação e controle de documentação oficial.
- Gestão e conservação de arquivos do município.
- Recebimento e gestão de materiais destinados à gestão municipal.
- Comunicação e relatórios oficiais.
- Zelo e segurança no ambiente de trabalho municipal.

**15. PROCURADOR ASSISTÊNCIA JURÍDICA****CONTEÚDOS GERAIS****• Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

**• Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

- **Compreensão e assessoria jurídica municipal:** princípios e diretrizes da assessoria jurídica municipal ao prefeito e órgãos municipais e papel do assessor jurídico na gestão pública local.
- **Opinião e parecer em documentos jurídicos:** metodologia para análise e emissão de pareceres em projetos de lei, regulamentos, licitações, contratos e demais documentos jurídicos, com fundamentação legal e técnica.
- **Redação oficial e vetos do prefeito municipal:** técnicas avançadas de redação oficial, incluindo a elaboração de vetos do prefeito municipal e outros documentos normativos, de acordo com as formalidades legais estabelecidas.
- **Recuperação da dívida ativa:** legislação pertinente e estratégias eficazes para a cobrança da dívida ativa municipal, abrangendo tanto os aspectos judiciais quanto extrajudiciais.
- **Defesa dos interesses municipais:** atuação proativa na defesa dos interesses do município em processos judiciais e administrativos, com foco na análise e resolução de questões complexas e emergentes.
- **Desapropriação e alienação de bens públicos:** conhecimento aprofundado da legislação e dos procedimentos relativos à desapropriação e alienação de bens públicos municipais, considerando demandas específicas e variáveis.
- **Orientação em inquéritos administrativos:** participação ativa em inquéritos administrativos e prestação de orientação jurídica especializada, garantindo a adequação e legalidade dos processos.
- **Representação judicial do município:** atuação diligente na representação do município em processos judiciais, assegurando a defesa eficaz dos interesses municipais em todas as instâncias.

**16. PROFESSOR****CONTEÚDOS GERAIS****• Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

**• Matemática**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

- Constituição Federal de 1988 e a Educação.
- Estatuto da Criança e do Adolescente.
- O direito à educação e as diretrizes educacionais.
- O currículo: base nacional comum e diversificação curricular.

- A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental.
- As múltiplas linguagens.
- Ciências da natureza.
- Conhecimento matemático.
- Cuidar e educar como elementos essenciais da educação.
- A formação pessoal e social.
- Conhecimento de mundo.
- Concepção e princípios da educação infantil.
- Organização de espaços, tempos e materiais.
- Práticas pedagógicas.
- A proposta pedagógica na educação infantil e ensino fundamental.
- Avaliação na educação infantil e ensino fundamental.
- Concepção, princípios e finalidades educacionais A construção coletiva do regimento escolar.
- Instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários, Grêmios Estudantil e Conselho de Classe).
- Regimento escolar e Proposta Pedagógica.
- Plano Nacional, Estadual e Municipal de Pitanga de Educação.
- Gestão Democrática.
- Gestão Financeira das escolas públicas.
- Trajetória Histórica da Educação Infantil.
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.
- Documentos Oficiais que norteiam educação infantil e ensino fundamental no Brasil.
- Direitos de aprendizagem para o ensino fundamental e educação infantil.

## 17. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTEÚDOS GERAIS

### • Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

### • Matemática

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- **Planejamento e execução do trabalho docente:** elaboração e implementação de planos de aula e atividades educativas.
- **Levantamento e interpretação de dados relativos à realidade dos estudantes:** análise de informações sobre os alunos e seu contexto para adequar o ensino às suas necessidades.
- **Estabelecimento de mecanismos de avaliação:** definição de métodos e instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos.
- **Constatação de necessidades e carências do aluno e proposta de encaminhamento:** identificação de dificuldades dos alunos e sugestão de encaminhamento para suporte adicional.
- **Cooperação com a coordenação pedagógica e orientação educacional:** colaboração com outros profissionais da escola para garantir o desenvolvimento integral dos alunos.
- **Organização de registros de observações do aluno:** documentação detalhada das observações e progresso dos alunos.
- **Participação de atividades extraclasse:** envolvimento em atividades educativas fora do horário de aula.
- **Coordenação da área de estudo:** liderança e organização das atividades relacionadas à disciplina ou área específica.
- **Integração com órgãos complementares da escola:** colaboração com outros setores da escola para promover uma educação holística.
- **Participação, atuação e coordenação de reuniões e conselhos de classe:** envolvimento e liderança em encontros para discussão do progresso dos alunos e definição de estratégias educativas.
- **Desenvolvimento de atividades físicas com crianças, jovens e adultos:** planejamento e execução de atividades físicas para promover a saúde e o bem-estar.
- **Ensino de técnicas desportivas:** instrução sobre habilidades e técnicas esportivas específicas.
- **Realização de treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes:** planejamento e execução de programas de treinamento para atletas.
- **Instrução sobre princípios e regras esportivas:** ensino das normas e conceitos fundamentais de cada modalidade esportiva.
- **Avaliação e supervisão do preparo físico dos atletas:** análise e acompanhamento do condicionamento físico dos atletas.
- **Acompanhamento e supervisão das práticas desportivas:** observação e orientação durante a prática esportiva.
- **Elaboração de informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do esporte:** produção de relatórios e documentos técnicos sobre temas relacionados à atividade física e ao esporte.

## 18. PSICÓLOGO

### CONTEÚDOS GERAIS

#### • Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto

e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

#### • Matemática

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos

#### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- Concepção interacionista.
- Piaget e Vygotsky.
- Noções de Recrutamentos, seleção e desenvolvimento de Pessoal.
- As etapas do desenvolvimento cognitivo e afetivo.
- O desenvolvimento de crianças e adolescentes.
- Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados.
- Diagnóstico psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos.
- Psicoterapia breve.
- Psicopatologia clínica: conceito de neurose, conceito básico em psicologia clínica, dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro, transferência, repressão, resistência, mecanismo de defesa.
- Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo.
- O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê.
- Recrutamento e seleção.
- Legislação.
- História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (Legislação, Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública).
- Reforma Psiquiátrica. Saúde Mental Coletiva. Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio).
- Psicologia das Instituições e Organizacional.
- Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

#### 19. TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONTEÚDOS GERAIS

##### • Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

##### • Matemática

Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

#### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- Princípios éticos.
- Agentes patogênicos.
- Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antisepsia, desinfecção, processos de esterilização.
- Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos.
- Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação
- Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses via de administração, efeitos colaterais).
- Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica.
- Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio).
- Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação.
- Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/1990.
- Rede de Frio – (PNI Programa Nacional de Imunização).
- Calendário Vacinal.
- Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

#### 20. TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL – THD CONTEÚDOS GERAIS

##### • Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

## • Matemática

Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- **Fundamentos de higiene bucal e profilaxia:** técnicas modernas de higiene bucal e prevenção da cárie, práticas de educação para a saúde bucal e procedimentos de profilaxia sob orientação do odontólogo.
- **Gestão de medicamentos e procedimentos administrativos:** regulamentação e controle de fármacos em ambientes odontológicos, protocolos para solicitação e ressarcimento de medicamentos, documentação e registro adequado do uso de medicamentos nos consultórios.
- **Suporte em cirurgias buco-maxilares:** funções do auxiliar durante procedimentos cirúrgicos, preparação e assistência em cirurgias buco-maxilares, cuidados pré e pós-operatórios.
- **Preparo e esterilização de material e ambientes:** princípios de preparação e esterilização de materiais e equipamentos, utilização de técnicas avançadas de esterilização, controle de qualidade e segurança na esterilização.
- **Coleta de dados e elaboração de relatórios:** métodos eficazes de coleta de dados no ambiente odontológico, análise e interpretação de informações para elaboração de relatórios, utilização de sistemas informatizados para registro e análise de dados.
- **Liderança e trabalho em equipe:** desenvolvimento de habilidades de liderança e comunicação, trabalho colaborativo e resolução de problemas em equipe, motivação e engajamento da equipe para o alcance de objetivos.
- **Promoção da saúde bucal na comunidade:** estratégias inovadoras de promoção da saúde bucal em escolas e comunidades, desenvolvimento e implementação de programas educativos, parcerias com organizações comunitárias para ampliar o alcance das ações de saúde bucal.

## 21. VETERINÁRIO

### CONTEÚDOS GERAIS

#### · Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

#### · Matemática

Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- **Patologia Animal:** identificação e diagnóstico de doenças comuns em diferentes espécies e a abordagem terapêutica e tratamento das enfermidades.
- **Farmacologia Veterinária:** conhecimento sobre medicamentos utilizados em animais, incluindo doses e formas de administração e os princípios farmacológicos aplicados à prática veterinária.
- **Nutrição Animal:** entendimento dos requisitos nutricionais dos animais e a formulação de dietas e alimentação balanceada para diferentes espécies.
- **Zootecnia:** manejo e criação de animais de produção, como bovinos, suínos, aves, entre outros e as práticas eficientes de zootecnia para melhorar a produção animal.
- **Epidemiologia e saúde pública Veterinária:** controle de doenças transmissíveis e vigilância epidemiológica e o papel do veterinário na promoção da saúde pública e prevenção de surtos epidêmicos.
- **Bem-estar animal:** legislação relacionada ao bem-estar animal e ética no manejo dos animais e os cuidados e práticas para garantir o bem-estar físico e emocional dos animais.
- **Medicina preventiva:** importância da vacinação, controle de parasitas, higiene e biossegurança na prevenção de doenças e o papel da medicina preventiva na manutenção da saúde animal e na redução de custos com tratamentos.
- **Cirurgia veterinária:** técnicas cirúrgicas básicas e procedimentos de emergência em medicina veterinária e o preparo pré-operatório, execução de procedimentos cirúrgicos e cuidados pós-operatórios.
- **Legislação e ética profissional:** conhecimento sobre a regulamentação da profissão veterinária e as responsabilidades éticas e legais do médico veterinário na prática profissional.
- **Inspeção e fiscalização sanitária.**

## ANEXO II

### REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS (AS) QUE NÃO POSSUAM RENDA INSCRITOS (AS) NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO REQUERIMENTO INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

À

Comissão Organizadora de Concurso Público – Portaria nº 174/2024

Edital de Concurso Público nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – Paraná

Eu \_\_\_\_\_, adiante assinado, portador (a) da cédula de identidade R.G nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no cargo de \_\_\_\_\_, sob a inscrição de número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, requer desta Comissão, seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação vigente, já que é inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, declarando-se pessoa desempregada e de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/2024, da Prefeitura Municipal De São Pedro Do Ivaí – Paraná.

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Requerente

#### Observações:

- Juntar cópia do boleto bancário da taxa de inscrição, bem como:
  - 1.1 - Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador; ou
  - 1.2 - Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido demitido ou declaração do candidato que está desempregado.
2. Leia com atenção o item 4 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.

#### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

**(Preenchimento obrigatório para deficientes físicos e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)**

A

Comissão Organizadora de Concurso Público – Portaria nº 174/2024

Edital de Concurso Público nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – Paraná

Eu \_\_\_\_\_, adiante assinado, portador (a) da cédula de identidade R.G nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no cargo de \_\_\_\_\_, sob a inscrição de número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, requer desta Comissão, com amparo nas disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2024, condição especial para realização de provas, a saber:

1)  **Prova com ampliação do tamanho da fonte**

Fonte nº \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

2)  **Sala Especial**

Especificar: \_\_\_\_\_

3)  **Leitura de Prova:**

4)  **Outra Necessidade:**

Especificar: \_\_\_\_\_

Nestes Termos. Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Requerente

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Número da inscrição \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Concurso Público ou Processo Seletivo, que sou cidadão afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor \_\_\_\_\_, (negra ou parda), pertencente a raça/etnia negra.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO V

#### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS AOS CARGOS DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

#### DADOS DO CANDIDATO

Nome:

Número da Inscrição: Cargo:

Atendendo solicitação e prazo Editalício, estou anexando cópias autenticadas dos meus Títulos para verificação e somatória de pontos e composição de minha nota final ao cargo que estou pleiteando, conforme definição e etapas estabelecidas pelo Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná



TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Tipo do título	Instituição Ministrante	Carga Horária	Total de Pontos	Pontuação Máxima
01) Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" (mínimo de 360 horas), em nível de Doutorado, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.			4 (por título)	4 pontos
02) Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" (mínimo de 360 horas), em nível Mestrado, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.			3 (por título)	3 pontos
03) Curso de Pós-Graduação "latu sensu" (mínimo de 360 horas), Especialização, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.			1 (por título)	2 pontos
04) Participação em eventos científicos ou cursos realizados na área do cargo pretendido, que somados totalizem 100 horas, desde que a participação tenha ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos.			1 (pela somatória dos títulos)	1 ponto

(Local e data) \_\_\_\_\_, de de \_\_\_\_.

Assinatura do candidato (a)

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

A

Comissão Organizadora de Concurso Público – Portaria nº 174/2024

Edital de Concurso Público nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – Paraná

Nome do Candidato (a):	Tipo de Recurso: 1 - Contra o Edital 2 - Contra Indeferimento de Inscrição 3 - Contra Inscrição 4 - Contra Questão da Prova 5 - Contra o Gabarito 6 - Contra a Pontuação 7 - Contra Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos 8 - Contra o Resultado Definitivo da Avaliação dos Títulos 9 - Contra Resultado e a Classificação dos Candidatos
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
<b>Fundamentação:</b>	

Local e data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a)

## ANEXO VII

### ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

#### CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições: Efetuar diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando máquinas de escritório e computador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas; preencher documentos, tais como: certidão de subdivisão de lotes, certidão de incorporação de lotes, alvará de construção, habite-se, obtendo assinatura do diretor responsável; redigir e digitar textos do departamento sempre que necessário; efetuar cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; atualizar fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos; atender ao público informando sobre requerimentos, projetos de construção, escrituras, divisões de lotes e chácaras; consultar e coletar documentos, transcrições, arquivos e fichários, sempre que necessário; redigir cartas, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse do município; verificar negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção da negativa e guias de cobrança; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos/escolaridade:** Ensino Médio Completo e Curso de informática básica.

#### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; auxiliar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; assistir às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas

multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos/escolaridade:** Ensino Superior de Serviço Social, com registro no órgão fiscalizador da classe.

#### **CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Atribuições: Responder pela execução das atividades administrativas de um órgão organizacional da Prefeitura, ou por outro estadual ou federal; responder pelo recebimento, guarda e arquivamento de documentos; prestar assistência à unidade de atuação, emitir pareceres, bem como executar e controlar os serviços rotineiros de escritório de sua unidade, procedendo segundo normas específicas ou de acordo com seu próprio critério, agilizando o fluxo de trabalhos administrativos; auxiliar na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho; zelar pelo uso e conservação dos equipamentos da área; executar atividades de cunho administrativo, tais como: digitação de documentos, arquivamento, recebimento e remessa de documentos, lançamentos, atendimento ao público, recepção e agenda na sua área de atuação; auxiliar na execução das tarefas pertinentes a sua unidade de trabalho; manter o controle dos processos que circulam em sua área, prestando contas quando necessário, executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos/escolaridade:** Ensino médio completo.

#### **CARGO: PROFESSOR**

Atribuições: Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, - atuar em postos de trabalho, em salas de leitura, salas de recursos, execução de projetos e programas extracurriculares e laboratórios de aprendizagem.

Tarefas Específicas:

1. Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
2. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
3. Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica e participar da elaboração e execução do mesmo;
4. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
5. Acompanhar o desenvolvimento das crianças;

Requisitos/escolaridade: Licenciatura em Pedagogia

#### **CARGO: EDUCADOR INFANTIL**

Atribuições: Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, - atuar em postos de trabalho, em salas de leitura, salas de recursos, execução de projetos e programas extracurriculares e laboratórios de aprendizagem, creches e CMEIs.

Tarefas Específicas:

1. Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
2. Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;
3. Acompanhar o desenvolvimento das crianças;
4. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
5. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
6. Participar ativamente do processo de integração da escola — família — comunidade;
7. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; 8. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Requisitos/escolaridade: Licenciatura em Pedagogia

#### **CARGO: ENFERMEIRO**

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos pacientes com eficiência, qualidade e segurança; executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos e programas de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência; providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como fazer uma análise dos mesmos; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; elaborar normas e instruções, roteiros e rotinas específicas; efetuar registro dos tratamentos ministrados nos pacientes, a fim de manter um arquivo informativo de todos os dados necessários para acompanhamento médico e legal; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos/escolaridade:** Ensino superior em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador da classe.

#### **CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

Atribuições: Viabilizar e orientar construções e manutenções de obras de acordo com os padrões técnicos exigidos, elaborando e executando, dirigindo e liberando projetos de engenharia civil; proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível; elaborar projetos para construção de rodovias, avenidas, ruas, casas e demais edificações, preparando plantas e especificações da obra; autorizar e liberar projetos de construção de prédios, casas e outras edificações, no âmbito municipal; estudar e dirigir projetos de acordo com as condições requeridas para a construção de obras, rodovias, sistemas de água, esgoto e outros; avaliar o local mais adequado para as construções requeridas; indicar tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, efetuando cálculos

aproximados de custos a fim de apresentá-los à administração, para aprovação; administrar a execução de projetos de construção, manutenção e reparo de obras, orientando e fiscalizando o desenvolvimento das mesmas; acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos/escolaridade:** Ensino superior em Engenharia Civil com registro no órgão fiscalizador da classe.

#### **CARGO: FARMACÊUTICO**

Atribuições: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos alopáticos processo de planejamento, solicitação de aquisição, manipulação, recebimento, armazenagem, controle de estoque e de qualidade e distribuição de fármacos; atuar nas áreas de análise toxicológicas; realizar o controle e avaliação; emitir pareceres sobre matéria de interesse da área; orientar e executar atividades de vigilância sanitária referentes principalmente a farmácias e indicação de medicamentos de manipulação, ervanário, drogarias, dispensário de medicamentos; participar dos projetos sociais de orientação nos diversos órgãos da administração; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe a critério da FMS, orientar equipe nas Unidades de Saúde; promover o cadastramento de pacientes do Município que necessitam de medicamentos fora de lista ou especiais, executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos/escolaridade:** Ensino superior em Farmácia, com registro no órgão fiscalizador da classe.

#### **CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Atribuição: Tratar sequelas de doenças diversas que comprometem a motricidade dos pacientes, empregando técnicas especiais de educação muscular, visando a recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e outros, para verificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, encefalite, meningite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neuróticas e de nervos periféricos, miopatias e outros; tratar as devidas afecções, sequelas, paralisias, miopatias e outras que possam ser diagnosticadas, utilizando-se de meios físicos especiais, visando reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; prestar atendimento às pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; ensinar, orientar e treinar pacientes em correções de posturas ou exercícios ginásticos especiais, visando promover correção, recuperação ou ainda, reeducação funcional dos órgãos afetados; manipular aparelhos de utilidade fisioterápicos; controlar o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. **Requisitos/escolaridade:** Ensino superior em Fisioterapia, com registro no órgão fiscalizador da classe.

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO** Atribuições: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos/escolaridade:** Ensino superior em Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador da classe.

#### **CARGOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Atribuições: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano; efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população, receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; acompanhar as intervenções cirúrgicas e partos; realizar cirurgias no estabelecimento de saúde; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, raio X e outras para informar ou confirmar diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registrar em fichas e/ou sistemas específicos, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica, adequada a cada caso; atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colaborar na organização do local de trabalho; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo seu superior.

**Requisitos/escolaridade:** Ensino superior em Medicina, com registro no órgão fiscalizador da classe.

#### **CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

Atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde da mulher e da criança; efetuar perícias; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia; compreender as atribuições definidas que regulamentam a profissão; realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica); executar cauterizações de colo de útero; realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes nas unidades de saúde e fornecendo o material quando solicitado; realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; realizar intervenções cirúrgicas e partos; fornecer referência hospitalar para parto; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo seu superior.

**Requisitos/escolaridade:** Ensino superior em Medicina com residência médica ou especialização em Ginecologia e Obstetrícia e com registro no órgão fiscalizador da classe.

#### **CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

Atribuições: Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames, diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o

diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimentos médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação; capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições

docargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**Requisitos/escolaridade:** Ensino superior em Medicina com residência médica ou especialização em Pediatria e com registro no órgão fiscalizador da classe.

#### **CARGO: ODONTOLOGO**

Atribuições: Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal; realizar exames de cavidade oral, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes e aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; prescrever medicamentos quando necessário; emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos/escolaridade:** Ensino superior em Odontologia, com registro no órgão fiscalizador da classe.

#### **CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Atribuições: Responder pela execução das atividades administrativas de um órgão organizacional da Prefeitura, ou por outro estadual ou federal; responder pelo recebimento, guarda e arquivamento de documentos; prestar assistência à unidade de atuação, emitir pareceres, bem como executar e controlar os serviços rotineiros de escritório de sua unidade, procedendo segundo normas específicas ou de acordo com seu próprio critério, agilizando o fluxo de trabalhos administrativos; auxiliar na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho; zelar pelo uso e conservação dos equipamentos da área; executar atividades de cunho administrativo, tais como: digitação de documentos, arquivamento, recebimento e remessa de documentos, lançamentos, atendimento ao público, recepção e agenda na sua área de atuação; auxiliar na execução das tarefas pertinentes a sua unidade de trabalho; acompanhar processos de sua área, redigir relatórios prestando contas quando necessário, estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços; redigir ofícios, projetos de leis, decretos e portarias; efetuar cálculos relacionados a sua área; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos/escolaridade:** Ensino médio completo e curso básico em informática.

**CARGO: PROCURADOR – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** Atribuições: Articular a rede de serviços socioassistenciais; articular os serviços de outras políticas públicas setoriais; fazer articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; orientação jurídico-social; contribuir na construção dos estudos, plano de atendimento e relatórios dentro da sua área de atuação, com a realização de atendimentos individuais, atendimentos multiprofissionais, visitas domiciliares, atendimentos em grupos, atendimentos familiares ou outras formas que o caso indicar como necessário; ingressar com pedido de Medidas Protetivas Lei Maria da Penha, ações de Interdição; - realizar defesa em Ações de Destituição do Poder Familiar; receber denúncias; acompanhar os usuários em delegacias e fóruns; realizar audiências; propor atos, normas, instruções para melhor desenvolver as ações de Proteção Social, bem como atos administrativos e projetos de lei para preencher lacunas; realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito; acompanhar os técnicos em audiência, quando necessário, assessorar, fazer a interlocução com os entes judiciais e mediar situações com o Ministério Público e Poder Judiciário, a exemplo de solicitações de estudos sociais e ou relatórios, advindas do Ministério Público e Poder Judiciário, para que o CREAS atenda e responda a questões que não lhe competem; encaminhar petições ao poder judiciário; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos/escolaridade:** Ensino superior em Direito, com registro no órgão fiscalizador da classe.

#### **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Atribuições: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades de classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do esporte. executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos/escolaridade:** Bacharel em Educação Física.

#### **CARGO: PSICÓLOGO**

Atribuições: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emitir parecer técnico, programar, desenvolver e acompanhar serviços, participar de equipe multiprofissional; avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados; elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo diretor administrativo, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o

tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; colaborar com serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; participar na elaboração de normas programáticas de materiais e instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição; colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos/escolaridade:** Ensino superior em Psicologia, com registro no órgão fiscalizador da classe.

#### **CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde, participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além de assistência de enfermagem; desenvolver funções de coleta de material para exames, controlar temperatura corporal dos pacientes e fazer curativos; identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente; identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe; planejar e organizar o trabalho na perspectiva de atendimento integral e de qualidade; realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimento de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área; aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho; avaliar riscos ao executar procedimentos técnicos; interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde; identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; operar equipamentos próprios do campo de atuação; registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; prestar informações ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços que tenham sido realizados; orientar pacientes a assumirem, com autonomia própria, a própria saúde; coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação; utilizar recursos e ferramentas de informática específica da área; realizar primeiros socorros em situações de emergência; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos:** Ensino médio completo com curso técnico específico, com registro no órgão fiscalizador da classe.

#### **CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - THD**

Atribuições: Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades; realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz; fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo; prestar instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes; fazer o acabamento de restauração dentária, ou seja, o fechamento dos dentes; ministrar palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas; supervisionar a aplicação de flúor nas escolas; realizar a raspagem da placa bacteriana; registrar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma sequência ordenada do trabalho; elaborar relatório mensal dos serviços realizados na área odontológica, bem como nas aplicações de flúor; participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intraorais para subsidiar decisões do profissional responsável; aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutores, placas e tártaro supra gengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovação, para contribuir na prevenção da cárie dental; desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldes e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos:** Ensino médio completo com curso técnico específico na área.

#### **CARGO: VETERINÁRIO**

Atribuições: Praticar clínica médica veterinária; desenvolver atividades no campo da veterinária, diagnosticando as patologias que afetam os animais e prescrever medicamentos; realizar a profilaxia, diagnosticando e tratando dos animais para assegurar a saúde individual e coletiva dos mesmos na comunidade; orientar os responsáveis por criações de animais sobre medidas sanitárias a serem adotadas, bem como da alimentação mais adequada, a fim de garantir a saúde do animal; participar de programas de defesa sanitária do município; promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Requisitos:** Ensino superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da classe.

**Publicado por:**

Everton Andrade dos Santos

**Código Identificador:** 353161D7

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 015/2024

*MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR*

*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 ID 3146*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024*

*PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP Nº 015/2024*

*SRP Nº 015/2024*

#### **DAS PARTES:**

**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado:** VERA LUCIA CALEFFI SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.196.858/0001-61.

**DO OBJETO:**

**Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas aquisições de Materiais Esportivos – Premiações, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura do Município de Amaporã, conforme a seguir:**

Item	Qtd	Unidade	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UNID.	Troféu Com 116cm, com 120cm E 123cm De Altura, Com Base Octogonal Com 26,50 Cm De Largura Em Polímero Metalizada Na Cor Dourada. Sobre Esta Base Quatro Colunas Formadas Por Componentes (Cones E Pirâmides) Fabricados Em Polímero Metalizados Na Cor Dourada Lisos E Com Efeito Texturizado. Acima Destas Colunas Uma Base Em Madeira Na Cor Preta. Sobre Esta Base Um Suporte Em Polímero Metalizado Na Cor Dourada. Sobre Este Suporte Um Anel Em Polímero Metalizado Na Cor Dourada E Uma Taça Fechada Em Polímero Na Cor Dourada, Com Efeito Texturizado E Com 31 Cm De Largura A Partir Das Alças, Tampa E Alças Da Taça Fabricadas Em Polímero Metalizado Na Cor Dourada. Sobre A Taça Uma Estatua Intercambiável. Este Troféu Pode Ser Feito Com Todos Os Componentes Pintados Na Cor Prata.	Vitoria	400,00	8.000,00
2	6	Unid.	Troféu para 2º Segundo Lugar Altura 100 cm, cor prata, base redonda cor a escolher.	Vitoria	400,00	2.400,00
3	6	Unid.	Troféu para 3º Terceiro Lugar Altura 90 cm, cor bronze, base redonda cor a escolher.	Vitoria	400,00	2.400,00
4	6	Unid.	Troféu para 1º Primeiro Lugar Altura 80 cm, cor dourado, base redonda cor a escolher.	Vitoria	250,00	1.500,00
5	6	Unid.	Troféu para 2º Segundo Lugar Altura 70 cm, cor prata, base redonda cor a escolher.	Vitoria	250,00	1.500,00
6	6	Unid.	Troféu para 3º Terceiro Lugar Altura 60 cm, cor bronze, base redonda cor a escolher.	Vitoria	250,00	1.500,00
7	6	Unid.	Troféu de melhor goleiro altura 40 cm, cor dourado, base redonda cor a escolher.	Vitoria	150,00	900,00
8	6	Unid.	Troféu de artilheiro altura 40 cm, cor dourado, base redonda cor a escolher.	Vitoria	150,00	900,00
VALOR TOTAL.....						19.100,00

**DO VALOR:**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

**0800427812001120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0800427812001120543390310000 - Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. E Outras**

**0800427812001120543390300000 - Material De Consumo**

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

**DA VALIDADE:**

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 25 de abril de 2024

Município de Amaporã

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renan Mauricio de Oliveira Rebusi

**Código Identificador:8255C766**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 – ID 3144**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**SRP Nº 016/2024**

**DAS PARTES:**

**Contratante: Município de Amaporã**, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.703.59210001-57.

**DO OBJETO:**

Registro de Preços para futuras e parceladas **aquisições de materiais de consumo de processamento de dados (fitas, cilindros, cartuchos, garrafas de tintas e toners remanufaturados)**, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	150	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 217 - Com no mínimo 100 gramas (Rendimento médio de 1.600 páginas), Impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw, Impressora HP LaserJet Pro M102w	77,90	11.685,00
2	50	Unid.	Cilindro CF 219 (Rendimento mínimo 12.000 páginas), Impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw, Impressora HP LaserJet Pro M102w.	85,00	4.250,00
3	150	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 258 - Com no mínimo 210 gramas (Rendimento médio de 10.000 páginas), Multifuncional HP LaserJet Pro M428dw.	162,00	24.300,00
4	50	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado CE 278 A - com no mínimo 120 gramas, (Rendimento médio de 1.800 páginas), Impressora HP LaserJet Pro P1606dn.	69,80	3.490,00
5	120	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado CE 285 A - com no mínimo 120 gramas, (Rendimento médio de 1.800 páginas), Multifuncional HP LaserJet Pro M1132, HP LaserJet Pro P1102w.	68,80	8.376,00
6	100	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado CE 255 A - com no mínimo 280 gramas, (Rendimento médio de 12.500 páginas), HP LaserJet Pro M521dn MFP	155,00	15.500,00

7	100	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>CF 283</b> com no mínimo 120 gramas, (Rendimento médio de 1.500 páginas), HP LaserJet Pro MFP M127fn, HP LaserJet Pro MFP M225dw.	72,00	7.200,00
8	70	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>CB 436 A</b> - com no mínimo 120 gramas, (Rendimento médio de 1.800 páginas), Multifuncional HP LaserJet M1120.	69,90	4.893,00
9	80	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>105A W1105A</b> (Rendimento médio de 1.000 páginas), HP Multifuncional Laser Mono Modelo 135	110,00	8.800,00
10	30	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>CB 435 A</b> - com no mínimo 120 gramas, (Rendimento médio de 1.800 páginas), HP LaserJet P1005	69,90	2.097,00
11	30	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>Q2612 A</b> - com no mínimo 150 gramas. (Rendimento médio de 2.000 páginas), Impressora HP LaserJet 1015 HP LaserJet 1018	69,90	2.097,00
12	30	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>CF 280 A</b> com no mínimo 160 gramas, (Rendimento médio de 7.000 páginas), MFP HP LaserJet Pro 400 M425.	90,00	2.700,00
13	50	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>TN2340</b> - com no mínimo 110 gramas, (Rendimento médio de 2.600 páginas), Brother DCP-L2540DW, Brother HL-L2320D.	90,00	4.500,00
14	20	Unid.	Cilindro <b>DR 2340</b> , com rendimento aproximado de 12.000 páginas, (Rendimento médio de 12.000 páginas), Brother DCP-L2540DW, Brother HL-L2320D.	90,00	1.800,00
15	50	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>TN 1060</b> - com no mínimo 90 gramas, (Rendimento médio de 1.000 páginas), Brother DCP-1602, Brother HL-1202.	78,50	3.925,00
16	20	Unid.	Cilindro <b>DR 1060</b> , (Rendimento aproximado de 10.000 páginas), Brother DCP-1602, Brother HL-1202.	78,50	1.570,00
17	50	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>TN3472</b> - com no mínimo 190 gramas, (Rendimento médio de 12.000 páginas), Brother MFC-L6902DW.	120,00	6.000,00
18	20	Unid.	Cilindro <b>DR 3440</b> (Rendimento médio de 30.000 páginas), Brother MFC-L6902DW.	125,00	2.500,00
19	20	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>D 2850 A / D 2850B</b> - com no mínimo 180 gramas. (Rendimento médio de 5.000 páginas), Samsung ML 2851 ND.	138,50	2.770,00
20	15	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>MLT-D111S</b> - com no mínimo 100 gramas, (Rendimento médio de 1.800 páginas), Samsung M2020.	98,50	1.477,50
21	35	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>60 BH</b> com no mínimo 200 gramas, Lexmark MX310dn.	245,00	8.575,00
22	80	Unid.	Garrafa de Tinta Preta <b>664</b> Original do Fabricante do Equipamento, Garrafa de Tinta Amarelo 664 – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L355, Multifuncional EcoTank Epson L375.	75,00	6.000,00
23	80	Unid.	Garrafa de Tinta Ciano <b>664</b> – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L355, Multifuncional EcoTank Epson L375.	75,00	6.000,00
24	80	Unid.	Garrafa de Tinta Magenta <b>664</b> – Original do Fabricante do Equipamento Multifuncional EcoTank Epson L355, Multifuncional EcoTank Epson L375.	75,00	6.000,00
25	80	Unid.	Garrafa de Tinta Amarelo <b>664</b> – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L355, Multifuncional EcoTank Epson L375.	75,00	6.000,00
26	80	Unid.	Garrafa de Tinta Preta <b>544</b> – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L3150.	60,00	4.800,00
27	80	Unid.	Garrafa de Tinta Ciano <b>544</b> – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L3150.	60,00	4.800,00
28	80	Unid.	Garrafa de Tinta Magenta <b>544</b> – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L3150.	60,00	4.800,00
29	80	Unid.	Garrafa de Tinta Amarelo <b>544</b> – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L3150.	60,00	4.800,00
30	70	Unid.	Garrafa de Tinta Preta <b>504</b> – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L6191, Multifuncional EcoTank Epson L6161.	60,00	4.200,00
31	70	Unid.	Garrafa de Tinta Ciano <b>504</b> – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L6191, Multifuncional EcoTank Epson L6161.	60,00	4.200,00
32	70	Unid.	Garrafa de Tinta Magenta <b>504</b> – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L6191, Multifuncional EcoTank Epson L6161.	60,00	4.200,00
33	70	Unid.	Garrafa de Tinta Amarelo <b>504</b> – Original do Fabricante do Equipamento, Multifuncional EcoTank Epson L6191, Multifuncional EcoTank Epson L6161.	60,00	4.200,00
34	25	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>Preto n° HP CF380</b> - com no mínimo gramas 70 gramas, (Rendimento médio de 3.500 páginas), Color Laser Jet Pro MPF M476 DW.	130,00	3.250,00
35	25	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>Cyan n° HP CF381</b> - com no mínimo 70 gramas. (Rendimento médio de 2.800 páginas) Color Laser Jet Pro MPF M476 DW.	130,00	3.250,00
36	25	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>Yellow n° HP CF382</b> - com no mínimo 70 gramas. (Rendimento médio de 2.800 páginas) Color Laser Jet Pro MPF M476 DW.	130,00	3.250,00
37	25	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>Magenta n° HP CF383</b> - com no mínimo 70 gramas. (Rendimento médio de 2.800 páginas), Color Laser Jet Pro MPF M476 DW	130,00	3.250,00
38	25	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>CF 410 PRETO</b> , (Rendimento médio de 12.000 páginas), HP Color LaserJet Pro M477fdw.	130,00	3.250,00
39	25	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>CF 411 CYAN</b> - Com no mínimo 85 gramas, (Rendimento médio de 2.300 páginas), HP Color LaserJet Pro M477fdw.	130,00	3.250,00
40	25	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>CF 412 YELLOW</b> - Com no mínimo 85 gramas (Rendimento médio de 2.300 páginas), HP Color LaserJet Pro M477fdw.	130,00	3.250,00
41	25	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>CF 413 MAGENTA</b> - Com no mínimo 85 gramas (Rendimento médio de 2.300 páginas), HP Color LaserJet Pro M477fdw.	135,00	3.375,00
42	25	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>Preto n° CE 410 A</b> com no mínimo 70 gramas, (Rendimento médio de 3.500 páginas) Impressora HP LaserJet Pro 400 em cores M451dw.	130,00	3.250,00
43	25	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>Cyan n° CE 411 A</b> com no mínimo 70 gramas, (Rendimento médio de 2.800 páginas), Impressora HP LaserJet Pro 400 em cores M451dw.	130,00	3.250,00
44	25	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>Yellow n° CE 412 A</b> com no mínimo 70 gramas. (Rendimento médio de 2.800 páginas), Impressora HP LaserJet Pro 400 em cores M451dw.	130,00	3.250,00
45	25	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>Magenta n° CE 413 A</b> com no mínimo 70 gramas, (Rendimento médio de 2.800 páginas), Impressora HP LaserJet Pro 400 em cores M451dw.	130,00	3.250,00
46	150	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>black n°414</b> , (Rendimento médio de 6.000 páginas), Impressora HP Color Laser Jet Pro MFP M479fdw	280,00	42.000,00
47	150	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>cyan n°414</b> , (Rendimento médio de 6.000 páginas), Impressora HP Color Laser Jet Pro MFP M479fdw.	280,00	42.000,00
48	150	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>yellow n°414</b> , (Rendimento médio de 2.100 páginas), Impressora HP Color Laser Jet Pro MFP M479fdw.	280,00	42.000,00
49	150	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado <b>Magenta n°414</b> , (Rendimento médio de 6.000 páginas), Impressora HP Color Laser Jet Pro MFP M479fdw.	280,00	42.000,00
50	50	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado, (Rendimento médio de 17.400 páginas), Ricoh <b>IM430 418126</b> preto.	245,00	12.250,00

51	50	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado (Rendimento médio de 1.600 páginas) Patum <b>PD-219</b> (M6559NW).	140,00	7,00,00
52	15	Unid.	Cartucho de Toner Remanufaturado (Rendimento médio de 20.000 páginas), Compatível Brother <b>TN3492 TN890</b> (MFC – L6902DW)	140,00	2.100,00
53	6	Unid.	Fita para Impressora Epson Original <b>FX 890</b> Impressora Matricial Epson FX-890	40,00	240,00

**DO VALOR:**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 417.220,50 (Quatrocentos e dezessete mil e duzentos e vinte reais e cinquenta centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

**DA VALIDADE:**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 25 de abril de 2024.

Município de Amaporã

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:**EA9A3A1B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 013/2024**

*MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR*  
*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 ID 3147*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**  
**SRP Nº 013/2024**

**DAS PARTES:**

**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.  
**Contratado:** R.V. SCOLARO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.783.535/0003-00.

**DO OBJETO:**

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão) e Gás GLP 45 Kg (Cilindro), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote 01						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	250	Unid.	Gás de Cozinha GLP (Botijão de 13 Kg)	Supergasbras	105,00	26.250,00
<b>Valor Total do Lote:</b> .....						26.250,00
Lote 02						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Unid.	Gás GLP 45 Kg (Cilindro)	Supergasbras	415,00	20.750,00
<b>Valor Total do Lote:</b> .....						20.750,00

**DO VALOR:**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo  
0200202062000320083390300000 - Material de Consumo  
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo  
0500104122000320113390300000 - Material de Consumo  
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo  
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo  
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo  
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo  
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo  
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo  
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo  
080011236100132043390300000 - Material de Consumo  
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo  
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo  
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo  
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo  
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo  
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo  
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo  
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo  
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo  
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo  
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo  
1100108122000321043390300000 - Material de Consumo  
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo  
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo  
1100108244001421053390300000 - Material de Consumo  
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo  
1100108244001421383390300000 - Material de Consumo  
1100108244001421393390300000 - Material de Consumo  
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo  
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo  
1100108244001421443390300000 - Material de Consumo  
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo  
1100208243001461173390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

**DA VALIDADE:**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.  
Amaporã/PR, 25 de abril de 2024.

Município de Amaporã  
**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:**0E42FC03

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 – ID 3148**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**  
**SRP Nº 020/2023**

**DAS PARTES:**

**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado:** MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO - ME 40233678859, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.893.585/0001-30.

**DO OBJETO:**

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições **de marmítex e refeições self - service, na cidade de Amaporã**, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	150	Unid.	Aquisição de marmítex, (GRANDE), com o seguinte cardápio: feijão, 01 (um) tipo de arroz, carne (bovina, frango ou suína), legumes cozidos, 01 (um) tipo de massa e saladas variadas.	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
2	500	Unid.	Aquisição de marmítex, (MÉDIA), com o seguinte cardápio: feijão, 01 (um) tipo de arroz, carne (bovina, frango ou suína), legumes cozidos, 01 (um) tipo de massa e saladas variadas.	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
3	500	Unid.	Aquisição de marmítex, (PEQUENA), com o seguinte cardápio: feijão, 01 (um) tipo de arroz, carne (bovina, frango ou suína), legumes cozidos, 01 (um) tipo de massa e saladas variadas.	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
4	300	Unid.	Aquisição de Refeições em Buffet sistema self - service, tendo: saladas variadas, 02 (dois) tipos de carnes, 01 (um) tipo de arroz, 01 (um) tipo de massa, fãrofa, feijão, incluso 01 (um) refrigerante de 350ml, ou 01 (um) suco 300ml ou 01 (uma) água de 500ml por pessoa. Refeição na Cidade de Amaporã.	R\$ 42,50	R\$ 12.750,00

**DO VALOR:**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo  
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo  
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo  
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo  
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo  
0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
0800427812001120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

***DA VALIDADE:***

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 25 de abril de 2024.

Município de Amaporã  
**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:**CD55D359

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A Prefeitura do Município de Astorga, Estado do Paraná, com base na autorização expedida no Decreto Municipal nº 085/2022, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.122/2021, regulamentada pelo Decreto 149/2021 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

## TORNA PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando à composição de vagas do quadro de servidores, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais visando à composição de vagas nos cargos de **MERENDEIRO, MOTORISTA GERAL e ZELADOR**, de acordo com a legislação que trata a matéria, atendidas as disposições deste Edital.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

1.3. O Processo Seletivo Público será executado por intermédio da Comissão Especial composta por servidores designados através da Portaria nº 779/2021, de 30 de agosto de 2021.

1.4. O Contrato de Trabalho será firmado com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.5. A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo, dar-se-á com a publicação na internet, pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ** – [www.diariumunicipal.com.br/amp](http://www.diariumunicipal.com.br/amp) e pelo site [www.astorga.pr.gov.br](http://www.astorga.pr.gov.br).

1.6. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo II** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

## CAPÍTULO 2 - DESCRIÇÃO DO CARGO, VAGAS E REQUISITOS.

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Vagas *AC	Vagas *Afro	Vagas *PcD	Exigência Mínima	Carga Horária Semanal	Salário
Merendeiro	02	00	00	Alfabetizado	40h	RS 1.700,00
Motorista Geral	02	00	00	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação categoria "D"	40h	RS 1.700,00
Zelador	09	01	01	Alfabetizado	40h	RS 1.700,00

\* **AC: Ampla Concorrência**

\* **Afro: Afrodescendente**

\* **PcD: Pessoa com Deficiência**

2.2. Ao salário será adicionado Auxílio Alimentação no valor de R\$ 290,00.

2.3. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

### SÃO REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no cargo;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo para o cargo de Merendeiro ou Zelador e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

**OBS: O candidato aprovado que teve contrato encerrado, de maneira antecipada ou pelo decurso do respectivo prazo de vigência, não poderá obter nova contratação, sob o regime de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, instituído pela Lei 3.122/2021, antes do decurso do prazo de 12 meses de seu desligamento.**

### 2.4. DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

#### MERENDEIRO

**Descrição Sintética:** Desempenhar tarefas relacionadas com o preparo e a distribuição de lanches, merenda escolar, alimentação e apoio operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.

**Descrição Analítica:** Confeccionar lanches manualmente ou através de maquinário adequado; Preparar as refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento; Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado; Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos; Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos; Promover a realização de refeições, observando cardápio e de acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes; Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado; Observar a quantidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas exigentes; Executar outras atividades correlatas.

2.5. O candidato aprovado, segundo as vagas existentes, será convocado para desempenhar suas funções nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

## ZELADOR

**Descrição Sintética:** Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza, alimentação e apoio administrativo e operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.

**Descrição Analítica:** Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerando, lavando vidraças, utensílios e instalações; Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; Coletar o lixo dos vários setores dos próprios públicos; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches, etc; Controlar o consumo do material que utiliza; Executar outras atividades correlatas.

## MOTORISTA GERAL

**Descrição Sintética:** Conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros e carga dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento;

**Descrição Analítica:** Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, ônibus e caminhões, e outros veículos enquadrados na categoria “D”, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiro; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Executar outras atribuições afins.

2.6. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Município de Astorga, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

## CAPÍTULO 3 - DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

3.4. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.5. As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura do Município de Astorga – PR excluí-lo do Processo Seletivo, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser exonerado mediante prévio procedimento administrativo.

3.7. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.8. **No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados.**

3.9. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado - PSS serão realizadas somente via internet.

3.10. **Das inscrições via internet:** O período para a realização das inscrições será a partir das **8h do dia 26/04/2024 às 23h59min do dia 15/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico <https://astorga.pr.gov.br/>.

3.11. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá realizar sua inscrição no **Paço Municipal – Departamento de Recursos Humanos**, situado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – térreo, no Município de Astorga/PR, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **07h30min às 11h30min** e das **13h às 17h**.

3.12. As inscrições serão gratuitas.

3.13. A Prefeitura do Município de Astorga – PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **CAPÍTULO 4 - DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O Edital com a relação das inscrições efetivadas será publicado na data de 17/05/2024, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)**, bem como pelo *site* do Município de Astorga: **[www.astorga.pr.gov.br](http://www.astorga.pr.gov.br)**.

4.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital de efetivação das inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, nos termos do item 9 deste Edital.

#### **CAPÍTULO 5 - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES**

5.1. Às pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, de raça ou etnia negra, é assegurado o direito de inscrição e a reserva de vagas no presente certame em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 142/2009 - Art. 23 e Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.1.1. Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, arredondar-se-á para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo.

5.1.3. Os candidatos afrodescendentes inscritos na reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.

5.2. No momento da inscrição, se desejar concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes, o candidato deverá MARCAR a opção “Declara ser negro” na ficha de inscrição.

5.2.1. A autodeclaração de que trata o item 5.2 só terá validade para este certame e integrará os registros cadastrais de ingresso do candidato.

5.2.2. O candidato afrodescendente que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

5.5. Os candidatos com inscrição homologada como afrodescendentes e, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.6. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.9. Em caso de desistência de candidato afrodescendentes aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

#### **CAPÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

6.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.479/2001-E, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 142/2009.

6.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a cinco.

- 6.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.
- 6.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá selecionar no formulário de inscrição a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como apresentar os seguintes documentos:
- a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- 6.3. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.
- 6.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários.
- 6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.8. Os candidatos aprovados no Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 6.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

## CAPÍTULO 7 - DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado, consistirá em:

**7.1.2 - Prova Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas de LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA e CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade exigida e com as atribuições do cargo.

**7.1.2.1 Prova Prática** de caráter eliminatório e classificatório atribuído aos candidatos inscritos para o cargo de MOTORISTA GERAL.

7.1.3. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

7.1.4. O candidato somente poderá se retirar da sala após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.

7.1.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.

7.1.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

7.1.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7.1.8. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

7.1.9. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

7.1.10. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura.

7.1.11. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão de Respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Astorga.

7.1.12. Será permitido aos candidatos copiarem seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

7.1.13. Ao final da Prova Objetiva os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

**7.1.14. CONTEÚDO E PONTUAÇÃO:**

	PROVA	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÕES	VALOR TOTAL
MERENDEIRO	OBJETIVA	LINGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	20	0,5	10,0
<b>Total de Pontos</b>					<b>10,0</b>
MOTORISTA GERAL	OBJETIVA	LINGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	20	0,5	10,0
	PROVA PRÁTICA		-	-	10,0
<b>Total de Pontos</b>					<b>20,0</b>
ZELADOR	OBJETIVA	LINGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	20	0,5	10,0
<b>Total de Pontos</b>					<b>10,0</b>

7.1.15. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Objetiva.

7.1.16. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
- For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
- Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
- Artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

7.1.16. A data prevista para aplicação da **PROVA OBJETIVA é 09.06.2024.**

## CAPÍTULO 8 – DA PROVA PRÁTICA

8.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada ao cargo de **MOTORISTA GERAL**.

8.2 Serão classificados e habilitados a participar desta fase do certame, os candidatos que, além de obter a pontuação mínima estabelecida no subitem 7.1.15, obtiverem as 20 maiores notas após o julgamento dos recursos contra o resultado da prova objetiva.

TABELA 8.2.1 LINHA DE CORTE PARA PROVA PRÁTICA	
CARGO: MOTORISTA GERAL	Nº DE CANDIDATOS
	20

8.3. Os candidatos que não alcançarem a pontuação estabelecida no subitem 7.1.15, estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR Edital de Abertura n.º 001/2024. Todos os candidatos empatados na última colocação da linha de corte, dentro do limite disposto nos itens anteriores, serão convocados para a prova prática.

8.4. Os candidatos não classificados dentro da linha de corte estabelecida pela tabela 8.2.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 7.1.15, estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS e não poderão participar da prova prática.

8.5. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.

8.6. O local e o horário de realização da prova prática serão divulgados oportunamente.

8.7. Os candidatos quando da convocação, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original) válida. **O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo público previsto neste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.**

8.8. A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o prescrito na tabela a seguir:

CARGO: MOTORISTA GERAL	
Descrição	Pontuação Máxima
Tempo da Prova: 20 (vinte) minutos; Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico.	10,0



**Serão avaliados:**

Comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso;  
 Rotação do motor;  
 Uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho;  
 Posicionamento correto do veículo na via de circulação;  
 Velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso;  
 Obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semaforica) além das regras de circulação e conduta;

**Serão eliminados:**

Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução n.º 789 do CONTRAN será eliminado diretamente: - O candidato que transitar na contramão de direção;  
 Provocar acidente durante o percurso da prova prática;  
 Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.

No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

**FALTAS: PONTOS NEGATIVOS**

LEVE 0,5  
 MÉDIA 0,7  
 GRAVE 1,0

8.9. A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

8.10. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.11. Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do processo seletivo.

8.12. A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ** – [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), bem como em edital no endereço eletrônico [www.astorga.pr.gov.br](http://www.astorga.pr.gov.br).

8.13. A data prevista para aplicação da **PROVA PRÁTICA para o cargo de Motorista Geral, é 23.06.2024.**

8.14. A classificação final para o cargo de Motorista Geral será a somatória das notas da Prova Objetiva + Prova Prática.

**CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso quanto:

- Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- Ao gabarito publicado e o resultado das provas;
- Resultado da Classificação final.

9.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital, de cada evento, que se dará conjuntamente à publicação do extrato do Edital no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Teste Seletivo e entregues no Departamento de Recursos Humanos do Município de Astorga, situado na avenida Dr. José Soares de Azevedo nº 48, Centro, Astorga/PR.

9.4. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

9.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

9.6. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados

**CAPÍTULO 10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, é o total dos pontos obtidos na prova objetiva.

10.1.1. Para o cargo de Motorista Geral é o total de pontos obtidos na prova objetiva somados com a nota da prova prática.

10.2. Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem aproveitamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos ao certame.

10.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será publicada por Edital no dia 07 de junho de 2024, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ** – [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), bem como pelo *site* do Município de Astorga: [www.astorga.pr.gov.br](http://www.astorga.pr.gov.br)

10.4. Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados na prova objetiva, bem na prova prática, o desempate para efeito de classificação dar-se-á por:

- Tiver maior idade;
- Sorteio Público;

**CAPÍTULO 11 - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO.**

11.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e afrodescendentes.

11.2. O Contrato de Trabalho será firmado com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.3. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e afrodescendentes.

11.4. A convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ** – [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), bem como pelo *site* do Município de Astorga: [www.astorga.pr.gov.br](http://www.astorga.pr.gov.br) e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Teste Seletivo, a fim de garantir o recebimento da convocação.

11.5. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, conforme Edital de Convocação publicado junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município, para apresentar-se com os documentos necessários para a contratação.

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- c) Cópia do documento de Identificação;
- d) Cópia do Cartão do CPF;
- e) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- f) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- g) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- h) Cópia do comprovante de residência;
- i) Número do PIS/PASEP;
- j) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- k) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

11.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do trabalho.

11.7. Caberá a Prefeitura do Município de Astorga – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

**CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ** – [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), bem como pelo *site* do Município de Astorga: [www.astorga.pr.gov.br](http://www.astorga.pr.gov.br).

12.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Município de Astorga.

12.3. A Prefeitura do Município de Astorga não está obrigado a convocar e contratar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.

12.4. Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova Objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

12.6. A habilitação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 não poderá ser aproveitada para outro processo seletivo ou concurso público.

12.7. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.8. A Prefeitura do Município de Astorga não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.9 O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones para contato através do telefone (44) 3234-8721.

12.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.

12.11 A Prefeitura do Município de Astorga não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Astorga, 26 de abril de 2024

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### MERENDEIRO

**LINGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. 2)Ortografia. 3)Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. 3)Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 4)Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5)Sinônimos e antônimos.

**MATEMÁTICA** Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2)Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3)Sistema monetário brasileiro. 4)Unidade de medida: tempo e comprimento. 5)Raciocínio lógico. 6)Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:** Informações referentes a temas relacionados a atualidades brasileiras e mundiais (Cultura, Economia, Esportes e Meio ambiente); Cidadania, direitos e deveres do cidadão; Consciência ecológica e meio ambiente; Relações humanas no trabalho; Atendimento ao público; Noções sobre higiene e segurança do trabalho.

#### MOTORISTA GERAL

**LINGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. 2)Ortografia. 3)Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. 3)Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 4)Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5)Sinônimos e antônimos.

**MATEMÁTICA** Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2)Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3)Sistema monetário brasileiro. 4)Unidade de medida: tempo e comprimento. 5)Raciocínio lógico. 6)Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:** Informações referentes a temas relacionados a atualidades brasileiras e mundiais (Cultura, Economia, Esportes e Meio ambiente); Cidadania, direitos e deveres do cidadão; Consciência ecológica e meio ambiente; Relações humanas no trabalho; Atendimento ao público; Noções sobre higiene e segurança do trabalho.

#### ZELADOR

**LINGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. 2)Ortografia. 3)Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. 3)Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 4)Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5)Sinônimos e antônimos.

**MATEMÁTICA** Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2)Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3)Sistema monetário brasileiro. 4)Unidade de medida: tempo e comprimento. 5)Raciocínio lógico. 6)Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:** Informações referentes a temas relacionados a atualidades brasileiras e mundiais (Cultura, Economia, Esportes e Meio ambiente); Cidadania, direitos e deveres do cidadão; Consciência ecológica e meio ambiente; Relações humanas no trabalho; Atendimento ao público; Noções sobre higiene e segurança do trabalho.

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

#### ETAPAS DO PROCESSO DATA

01. Publicação do edital	26/04/2024
02. Período de inscrição	26/04/2024 a 15/05/2024
03. Inscrição efetivada	17/05/2024
04 Período de recurso	20/05/2024
05. Resultado dos recursos e homologação das inscrições	22/05/2024
06. Prova objetiva	<b>09/06/2024</b>
07. Publicação do gabarito	11/06/2024
08. Prazo para recurso contra o gabarito	12/06/2024
09. Publicação do resultado dos recursos e classificação Prova Objetiva	14/06/2024
10. Período para recursos da classificação da Prova Objetiva	17/06/2024
11. Resultado recursos e convocação para Prova Prática	19/06/2024
11. Prova Prática	<b>23/06/2024</b>
12. Resultado Prova Prática	25/06/2024
13. Período de recursos da Prova Prática	26/06/2024
14. Resultados dos recursos e Classificação Final	28/06/2024
15. Período de Recursos	01/07/2024
16. Resultado dos recursos e Homologação Final	04/07/2024

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**4DA95E3A

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

GABINETE  
LEI Nº 1370/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
**LEI**

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2º.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinada a reforço da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário	
09.002.15 451.0004.1193		-	Revitalização da Praça Municipal 25 de Janeiro na Sede do Município	
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios anteriores	
4.4.90.51.00			Obras e Instalações	R\$ 360.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO</b>			<b>R\$</b>	<b>360.000,00</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>360.000,00</b>

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

**I** – Oriundo do superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 1193, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Urbanismo	Praça Revitalizada / Unidade	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		01	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1193	PROJETO: Revitalização da Praça Municipal 25 de janeiro na Sede do Município		360.000,00	0,00

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 1193, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Urbanismo	Praça Revitalizada / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		01
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1193	PROJETO: Revitalização da Praça Municipal 25 de janeiro na Sede do Município		360.000,00

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**5CE66B72

**GABINETE**  
**LEI Nº 1369/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
**LEI**

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2º.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.1207		-	Meu Campinho		
Fonte	0 2 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) Educação – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
Fonte	3 1 1129	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Meu Campinho – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$	500.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO</b>				<b>R\$</b>	<b>700.000,00</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>700.000,00</b>

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

**I –** Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00

**II –** Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1129	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Meu Campinho	2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.00	500.000,00

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1207, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto Comunitário	Campo Construído / m²	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		837,13	0
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e lazer		Metas Financeiras	
1207	ATIVIDADE: Meu Campinho		700.000,00	0,00

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1207, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto Comunitário	Campo Construído / m²	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		837,13
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e lazer		Metas Financeiras (1,00)
1207	ATIVIDADE: Meu Campinho		700.000,00

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**C23FBD13

**GABINETE  
DECRETO Nº 192/2024**

Súmula: “Procede a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.370 de 25 de abril de 2024.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2º.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinada a reforço da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.451.0004.1193		-	Revitalização da Praça Municipal 25 de Janeiro na Sede do Município		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	360.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO	RS	360.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	RS	360.000,00

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Decreto, os abaixo especificados:

**I – Oriundo do superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:**

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 1193, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Urbanismo	Praça Revitalizada / Unidade	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		01	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1193	PROJETO: Revitalização da Praça Municipal 25 de janeiro na Sede do Município		360.000,00	0,00

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 1193, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Urbanismo	Praça Revitalizada / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		01
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1193	PROJETO: Revitalização da Praça Municipal 25 de janeiro na Sede do Município		360.000,00

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
Código Identificador:634FE1A3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**  
**BALANÇO ANUAL DCA 2023**

Balanco Anual (DCA)	
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)	
CNPJ: 76950062000126	
Exercício: 2023	
Período de referência: Período único (anual)	
DCA-Anexo I-AB   Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Balanço Patrimonial	Valores
Ativo	31/12/2023
Ativo	-
1.0.0.0.00.00 - Ativo	107.344.339,75
1.1.0.0.00.00 - Ativo Circulante	26.780.343,44
1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	12.825.006,80
1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	12.825.006,80
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	12.825.006,80
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.1.3.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
1.1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
1.1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
1.1.2.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	2.583.106,65
1.1.2.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber	1.219.411,82
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	1.219.411,82
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	

1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	1.319.335,55
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	1.319.335,55
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	44.359,28
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	44.359,28
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	30.962,87
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	26.915,89
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	26.915,89
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	692,31
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	692,31
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	3.354,67
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	3.354,67
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	

1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	11.341.267,12
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	11.341.267,12
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	11.341.267,12
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	



1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	80.563.996,31
1.2.1.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	

1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	80.563.996,31
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	19.921.467,10
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	19.921.467,10
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	60.642.957,08
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	60.642.957,08
1.2.3.7.0.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.3.7.4.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.3.7.5.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	427,87
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	427,87

1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	427,87
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	107.344.339,75
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	687.801,51
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	327.185,96
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	2.324,16
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	2.324,16
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	324.861,80
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	324.861,80
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	

2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	107.777,12
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	107.777,12
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	107.777,12
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	

2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	252.838,43
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	252.838,43
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	252.838,43
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	4.278.780,05
2.2.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.169.341,14
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.169.341,14
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	1.169.341,14
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.109.438,91
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	3.109.438,91
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	3.109.438,91
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	

2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	102.377.758,19
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2023
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	

2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingências	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingências - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingências - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado	

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premió na Emissão de Debêntures	



2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	102.377.758,19
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	102.377.758,19
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-239.910.670,00
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-71.364.744,38
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-168.634.295,35
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	88.369,73
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-9.755.209,66
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-9.755.209,66
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	249.008.526,81
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	72.175.432,72
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	176.833.094,09
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	99.018.716,19
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	23.209.344,29
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	75.809.371,90
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	4.016.394,85
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	2.087.555,66
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.928.839,19
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	

2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	-
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	-
Ativo Financeiro	12.825.006,80
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	12.825.006,80
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	94.519.332,95
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	13.955.336,64
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	80.563.996,31
Passivo Financeiro	3.587.995,59
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	687.801,51
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	471.772,29
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	2.428.421,79
Passivo Permanente	4.278.780,05
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	4.278.780,05
Saldo Patrimonial	99.477.564,11
<b>Contas de Compensação</b>	-
<b>Contas de Compensação</b>	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

<b>Notas Explicativas Patrimoniais</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas Patrimoniais</b>	<b>31/12/2023</b>
Notas Explicativas	-

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.857.516,39		6.956.097,12	336.166,98
1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	62.641.361,33		6.956.097,12	336.166,98
1.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.117.867,54			336.164,16
1.1.1.0.00.00 - Impostos	6.146.920,32			265.656,68
1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.00 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.00 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio 3.557.508,94				262.811,79
1.1.1.2.01.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.820.928,27			262.811,79
1.1.1.2.51.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	736.580,67			
1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.303.132,00			
1.1.1.3.01.00 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.00 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.303.132,00			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.027.007,77			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	276.124,23			

1.1.1.4.00.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.286.279,38		2.844,89
1.1.1.4.01.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI			
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo			
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas			
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis			
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação			
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos			
1.1.1.4.50.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação			
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza			
1.1.1.4.51.0 - Impostos sobre Serviços	1.286.279,38		2.844,89
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.286.279,38		2.844,89
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza			
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)			
1.1.1.5.00.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários			
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro			
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações			
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos			
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	963.506,30		70.507,40
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	384.371,99		69.589,56
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	384.371,99		69.589,56
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações			
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais			
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais			
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais			
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais			
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos			
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura			
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX			
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM			

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	579.134,31			917,84
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	579.134,31			917,84
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	7.440,92			0,08
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	7.440,92			0,08
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	7.440,92			0,08
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	886.299,36			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				

1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo -				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 - Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				

1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				

Recitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Recitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				

1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	886.299,36			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	1.088.280,68			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.910,50			
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.910,50			
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.910,50			
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	1.910,50			
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	1.086.370,18			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	1.086.370,18			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.086.370,18			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas -				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas				

Nacionais"				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	725,34			
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	229.418,49			2,82
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	429,95			
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	429,95			
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	429,95			
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	12.356,47			
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	12.356,47			
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	12.356,47			
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	132.538,47			
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	132.538,47			
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares	132.538,47			
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	84.093,60			2,82
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	53.167.366,64		6.956.097,12	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	31.942.294,86		4.194.271,51	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.953.225,15		4.194.271,51	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.146.877,45		4.033.002,09	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.165.011,58		4.033.002,09	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.981.865,87			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	806.347,70		161.269,42	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	429.875,96			



Recursos Naturais				
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	429.875,96			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	429.875,96			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.722.078,12			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.722.078,12			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.521.889,07			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	339.876,50			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	705.008,37			
1.7.1.3.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	155.304,18			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	621.673,63			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	438.188,86			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	680,00			
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	131.487,60			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	51.317,17			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio aos				

Recitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Recitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURADA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	342.148,88			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.873.293,12			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				

1.7.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União	1.190.000,00			
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	67.204,08			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	616.089,04			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.242.797,20		2.761.825,61	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.550.866,37		2.709.594,52	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	11.912.085,29		2.382.416,77	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	1.514.001,26		302.800,31	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	121.886,95		24.377,44	
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.892,87			
1.7.2.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.230,42			
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	8.230,42			
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	222.955,02			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.4.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.460.745,39		52.231,09	
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Social	28.750,00			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	1.431.995,39		52.231,09	
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	44.500,00			
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	44.500,00			
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	44.500,00			
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	5.897.852,72			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.897.852,72			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				

1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação			
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior			
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	39.921,86		
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	39.921,86		
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União			
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde			
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação			
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	39.921,86		
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes			
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	151.403,28		
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.728,83		
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.728,83		
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica			
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações			
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial			
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos			
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica			
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	2.640,00		
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais			
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais	2.640,00		
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	33.088,83		
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar			
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória			
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas			
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.			
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.			
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência			
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB			
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.227,06		
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	2.307,70		

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.307,70			
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Simistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	105.919,36			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	22.079,07			
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias	22.079,07			
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituições de Recuros do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	83.840,29			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de				

Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	7.447,39			
1.9.9.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	7.447,39			
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.08.1.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	1.006,90			
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	1.006,90			
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.0.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.0.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGM				
1.9.9.0.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.0.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.0.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.0.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				

1.9.9.999.0.0 - Outras Receitas	6.440,49			
1.9.9.999.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB 6.440,49				
1.9.9.999.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
1.9.9.999.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.000.0.0 - Receitas de Capital 6.216.155,06				
2.1.0.000.0.0 - Operações de Crédito 15.000,00				
2.1.1.000.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000,00			
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	15.000,00			

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	15.000,00			
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.000.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.000.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.000.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGP				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.000.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.000.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.000.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.000.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.000.0.0 - Transferências de Capital	6.201.155,06			
2.4.1.000.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.966.493,53			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e				

Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	226.323,45			
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	226.323,45			
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	226.323,45			
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.740.170,08			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	373.200,00			
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.366.970,08			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.205.161,53			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	230.520,00			
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	230.520,00			
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.974.641,53			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.974.641,53			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				

2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.029.500,00			
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.029.500,00			
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos				

Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				



7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				

7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 68.857.516,39			6.956.097,12	336.166,98

**DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias**

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-

Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias

**DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	61.716.054,01	59.287.632,22	58.895.399,31	2.428.421,79	392.232,91
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	53.214.541,48	53.063.510,51	52.684.301,91	151.030,97	379.208,60
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	25.984.156,89	25.984.156,89	25.656.970,93		327.185,96
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	105.000,00	105.000,00	105.000,00		
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	446.852,22	446.852,22	446.852,22		
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	25.432.304,67	25.432.304,67	25.105.118,71		327.185,96
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	706.950,09	706.950,09	704.630,09		2.320,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	483.056,27	483.056,27	483.056,27		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.644.478,75	19.644.478,75	19.644.474,59		4,16
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.252.068,01	4.252.068,01	3.927.206,21		324.861,80

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS	180.043,54	180.043,54	180.043,54		
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	4.072.024,47	4.072.024,47	3.747.162,67		324.861,80
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	345.751,55	345.751,55	345.751,55		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,					

Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar				
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais				
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS				
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação				
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário				
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho				
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário				
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro				
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro				
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário				
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário				
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro				
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro				
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência				
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	285.296,46	285.296,46	285.296,46		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	285.296,46	285.296,46	285.296,46		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	285.296,46	285.296,46	285.296,46		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa
------------------------	---------------------

	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	26.945.088,13	26.794.057,16	26.742.034,52	151.030,97	52.022,64
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	648.932,03	648.932,03	648.932,03		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	82.927,96	82.927,96	82.927,96		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	196.789,77	196.789,77	196.789,77		
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	1.568.452,60	1.568.452,60	1.568.452,60		
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	24.447.985,77	24.296.954,80	24.244.932,16	151.030,97	52.022,64
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	631.413,21	631.413,21	631.413,21		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					

3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.014.325,45	5.997.363,25	5.985.674,18	16.962,20	11.689,07
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	23.578,08	23.578,08	23.578,08		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	987.886,16	987.886,16	987.886,16		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.426.045,48	1.426.045,48	1.426.045,48		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	895.579,92	895.579,92	895.579,92		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	861.254,69	861.254,69	861.254,69		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.140.754,04	10.006.685,27	9.966.351,70	134.068,77	40.333,57
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	311.628,86	311.628,86	311.628,86		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	1.114.081,52	1.114.081,52	1.114.081,52		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	703.623,23	703.623,23	703.623,23		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	58.428,90	58.428,90	58.428,90		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	18.278,88	18.278,88	18.278,88		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.261.107,35	1.261.107,35	1.261.107,35		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	8.501.512,53	6.224.121,71	6.211.097,40	2.277.390,82	13.024,31
4.4.00.00.00 - Investimentos	7.150.945,74	4.873.554,92	4.860.530,61	2.277.390,82	13.024,31
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	2.379,58	2.379,58	2.379,58		
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados

da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	7.148.566,16	4.871.175,34	4.858.151,03	2.277.390,82	13.024,31
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	4.419.590,30	2.758.199,48	2.745.175,17	1.661.390,82	13.024,31
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	395.177,54	395.177,54	395.177,54		
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	4.024.412,76	2.363.021,94	2.349.997,63	1.661.390,82	13.024,31
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.158.059,30	1.542.059,30	1.542.059,30	616.000,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	570.916,56	570.916,56	570.916,56		
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					

4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.350.566,79	1.350.566,79	1.350.566,79		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à					



conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior				
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.350.566,79	1.350.566,79	1.350.566,79	
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.292.292,01	1.292.292,01	1.292.292,01	
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada				
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada				
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	58.274,78	58.274,78	58.274,78	
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
4.6.90.99.00 - A Classificar				
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS				
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe				
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe				
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.99.00.00 - A Definir				

## DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

## DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	61.716.054,01	59.287.632,22	58.895.399,31	2.428.421,79	392.232,91
01 - Legislativa	1.913.464,05	1.913.464,05	1.913.464,05		
01.031 - Ação Legislativa	1.913.464,05	1.913.464,05	1.913.464,05		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	12.165.296,73	12.165.296,73	12.082.346,08		82.950,65
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	12.012.413,33	12.012.413,33	11.929.462,68		82.950,65
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	152.883,40	152.883,40	152.883,40		
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.953.384,80	1.953.384,80	1.938.084,96		15.299,84
08.241 - Assistência ao Idoso	461.359,09	461.359,09	461.359,09		
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	45.247,49	45.247,49	45.247,49		
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	434.688,82	434.688,82	428.576,88		6.111,94
08.244 - Assistência Comunitária	348.644,40	348.644,40	345.526,14		3.118,26
08.122 - Administração Geral	663.445,00	663.445,00	657.375,36		6.069,64
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	19.778.842,88	18.577.996,26	18.450.941,28	1.200.846,62	127.054,98
10.301 - Atenção Básica	13.401.210,31	12.772.370,28	12.661.520,42	628.840,03	110.849,86
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.004.925,08	5.432.918,49	5.432.594,49	572.006,59	324,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	91.997,31	91.997,31	91.997,31		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	280.710,18	280.710,18	264.829,06		15.881,12
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	12.927.376,78	12.927.376,78	12.812.341,49		115.035,29
12.361 - Ensino Fundamental	8.349.253,01	8.349.253,01	8.240.827,51		108.425,50
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	3.495.665,23	3.495.665,23	3.489.055,44		6.609,79
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	299.375,74	299.375,74	299.375,74		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	783.082,80	783.082,80	783.082,80		

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	712.417,53	708.677,53	708.677,53	3.740,00	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	712.417,53	708.677,53	708.677,53	3.740,00	
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	6.509.865,67	5.398.295,96	5.349.937,46	1.111.569,71	48.358,50
15.451 - Infraestrutura Urbana	2.410.983,33	1.929.715,67	1.929.715,67	481.267,66	
15.452 - Serviços Urbanos	737.383,51	737.383,51	705.584,60		31.798,91
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	3.361.498,83	2.731.196,78	2.714.637,19	630.302,05	16.559,59
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento					
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	1.555.335,35	1.554.661,04	1.551.127,39	674,31	3.533,65
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.555.335,35	1.554.661,04	1.551.127,39	674,31	3.533,65
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					

19 - Ciência e Tecnologia				
19.571 - Desenvolvimento Científico				
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.122 - Administração Geral				
FU19 - Demais Subfunções				
20 - Agricultura	1.381.168,83	1.381.168,83	1.381.168,83	
20.605 - Abastecimento				
20.606 - Extensão Rural				
20.607 - Irrigação				

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.381.168,83	1.381.168,83	1.381.168,83		
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	913.555,28	801.964,13	801.964,13	111.591,15	
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	913.555,28	801.964,13	801.964,13	111.591,15	
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	251.203,98	251.203,98	251.203,98		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	251.203,98	251.203,98	251.203,98		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	1.654.142,13	1.654.142,13	1.654.142,13		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	1.654.142,13	1.654.142,13	1.654.142,13		
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

## DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
Notas Explicativas - Despesas por Função	31/12/2023
Notas Explicativas	-

## DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	12.007,50	1.823.409,10	1.241.162,53	1.241.162,53	122.481,78	132.891,52	1.056.242,87	1.119.535,00	26.869,22
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	12.007,50	508.407,25	219.965,81	219.965,81	112.625,59	32.064,97	559.635,42	559.604,22	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais							355.524,78	355.524,78	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						355.524,78		355.524,78	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil										
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar										
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							355.524,78	355.524,78		
3.1.90.13.01 - FGTS							27.851,79	27.851,79		
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS							327.672,99	327.672,99		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação										
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado										
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo										
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho										
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo										
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV										
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.										
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes										
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais										
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil										
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar										
3.1.90.67.00 - Depósitos										

Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									

3.2.72.00.00	- Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos								
3.2.73.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012								
3.2.74.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012								
3.2.75.00.00	- Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012								
3.2.76.00.00	- Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012								
3.2.80.00.00	- Transferências ao exterior								
3.2.90.00.00	- Aplicações Diretas								
3.2.90.21.00	- Juros sobre a Dívida por Contrato								
3.2.90.22.00	- Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato								

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária										
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária										
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita										
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária										
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais										
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições										
3.2.90.99.00 - A Classificar										
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS										
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes										
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe										
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe										
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141,										



de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	12.007,50	508.407,25	219.965,81	219.965,81	112.625,59	32.064,97	204.110,64	204.079,44	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscrições em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscrições em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscrições em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	12.007,50	508.407,25	219.965,81	219.965,81	112.625,59	32.064,97	204.110,64	204.079,44	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							500,00	500,00	
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.007,50	183.877,92	9.976,07	9.976,07		30.964,97	31.946,90	31.946,90	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		186.211,58	186.211,58	186.211,58					
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de									

Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138.317,75	23.778,16	23.778,16	112.625,59	1.100,00	170.512,97	170.481,77		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições							1.150,77	1.150,77	
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									

3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	1.315.001,85	1.021.196,72	1.021.196,72	9.856,19	100.826,55	496.607,45	559.930,78	26.869,22	
4.4.00.00.00 - Investimentos	1.315.001,85	1.021.196,72	1.021.196,72	9.856,19	100.826,55	496.607,45	559.930,78	26.869,22	
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									

4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.315.001,85	1.021.196,72	1.021.196,72	9.856,19	100.826,55	496.607,45	559.930,78	26.869,22	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	967.585,85	703.200,72	703.200,72	9.856,19					
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	967.585,85	703.200,72	703.200,72	9.856,19					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	347.416,00	317.996,00	317.996,00		100.826,55	496.607,45	559.930,78	26.869,22	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros									

Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012										
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012										
4.4.99.00.00 - A Definir										
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras										
4.5.20.00.00 - Transferências à União										
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União										
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal										
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo										
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal										
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados										
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores										
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios										
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo										
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios										
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados										
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores										
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos										
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos										
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP										
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições										

Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação									

Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 -									



Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior										
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas										
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária										
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado										
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado										
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada										
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada										
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita										
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada										
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada										
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais										
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições										
4.6.90.99.00 - A Classificar										
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS										
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe										
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe										
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012										
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012										
4.6.99.00.00 - A Definir										

**DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

**DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	12.007,50	1.823.409,10	1.241.162,53	1.241.162,53	122.481,78	132.891,52	1.056.242,87	1.119.535,00	26.869,22
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração		7.687,00	7.687,00	7.687,00			148.942,38	148.942,38	
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		7.687,00	7.687,00	7.687,00			148.942,38	148.942,38	
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados

	Inscritos em Exercícios Anteriores	em Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos em Exercícios Anteriores	em Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Cancelados
FU07 - Demais Subfunções								
08 - Assistência Social		280.000,00	280.000,00	280.000,00			1.212,00	1.212,00
08.241 - Assistência ao Idoso		280.000,00	280.000,00	280.000,00				
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência								
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							1.212,00	1.212,00
08.244 - Assistência Comunitária								
08.122 - Administração Geral								
FU08 - Demais Subfunções								
09 - Previdência Social								
09.271 - Previdência Básica								
09.272 - Previdência do Regime Estatutário								
09.273 - Previdência Complementar								
09.274 - Previdência Especial								
09.122 - Administração Geral								
FU09 - Demais Subfunções								
10 - Saúde	12.007,50	178.211,66	147.182,80	147.182,80		41.314,97	176.229,74	176.229,74
10.301 - Atenção Básica	889,50	69.627,93	38.599,07	38.599,07		9.250,00	123.779,43	123.779,43
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	706,00	108.583,73	108.583,73	108.583,73		30.964,97	52.450,31	52.450,31
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico								
10.304 - Vigilância Sanitária						1.100,00		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	10.412,00							
10.306 - Alimentação e Nutrição								
10.122 - Administração Geral								
FU10 - Demais Subfunções								
11 - Trabalho								
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador								
11.332 - Relações de Trabalho								
11.333 - Empregabilidade								
11.334 - Fomento ao Trabalho								
11.122 - Administração Geral								
FU11 - Demais Subfunções								
12 - Educação		232.530,39	186.211,58	186.211,58		91.576,55	404.717,92	494.879,27
12.361 - Ensino Fundamental		232.210,39	186.211,58	186.211,58		91.576,55	338.725,55	428.886,90
12.362 - Ensino Médio								
12.363 - Ensino Profissional								
12.364 - Ensino Superior								
12.365 - Educação Infantil		320,00					65.992,37	65.992,37
12.366 - Educação de Jovens e Adultos								
12.367 - Educação Especial								
12.368 - Educação Básica								
12.122 - Administração Geral								
FU12 - Demais Subfunções								
13 - Cultura		9.880,00	9.880,00	9.880,00				
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico								
13.392 - Difusão Cultural		9.880,00	9.880,00	9.880,00				
13.122 - Administração Geral								
FU13 - Demais Subfunções								
14 - Direitos da Cidadania								

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar	Restos a Pagar	Restos a Pagar	Restos a Pagar	Restos a Pagar	Restos a Pagar	Restos a Pagar	Restos a Pagar	Restos a Pagar	Restos a Pagar

	Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Não Processados Liquidados	Não Processados Pagos	Não Processados Cancelados	Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Processados Pagos	Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo		1.115.100,05	610.201,15	610.201,15	122.481,78		316.160,15	289.290,93	26.869,22
15.451 - Infraestrutura Urbana		481.434,09	481.434,09	481.434,09			238.750,00	211.880,78	26.869,22
15.452 - Serviços Urbanos							27.478,22	27.478,22	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções		633.665,96	128.767,06	128.767,06	122.481,78		49.931,93	49.931,93	
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento									
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental							4.093,68	4.093,68	
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental							4.093,68	4.093,68	
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura							1.629,00	1.629,00	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária							1.629,00	1.629,00	
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados

	Exercícios Anteriores	Dezembro do Exercício Anterior				Exercícios Anteriores	Dezembro do Exercício Anterior		
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte									
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer							3.258,00	3.258,00	
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário							3.258,00	3.258,00	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais									

Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

**DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

**DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Varição Patrimonial Diminutiva</b>	-
<b>Varição Patrimonial Diminutiva</b>	-
3.0.0.0.0.0.00 - Varição Patrimonial Diminutiva	58.172.791,08
3.1.0.0.0.0.00 - Pessoal e Encargos	25.474.454,76
3.1.1.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal	20.297.051,73
3.1.1.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS	710.205,93
3.1.1.1.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	710.205,93
3.1.1.1.2.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	19.586.845,80
3.1.1.2.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	19.586.845,80
3.1.1.3.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.0.00 - Encargos Patronais	4.831.651,48
3.1.2.1.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS	
3.1.2.1.2.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS	4.072.024,47
3.1.2.2.1.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	4.072.024,47
3.1.2.2.2.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.0.00 - Encargos Patronais - FGTS	180.043,54
3.1.2.3.1.0.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	180.043,54
3.1.2.4.0.0.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.0.00 - Outros Encargos Patronais	579.583,47
3.1.2.9.1.0.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	579.583,47
3.1.2.9.2.0.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.0.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.0.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.0.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.0.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.0.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	345.751,55
3.1.9.1.0.0.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	345.751,55
3.1.9.1.1.0.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	345.751,55
3.1.9.2.0.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.0.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	537.433,38
3.2.1.0.0.0.00 - Aposentadorias e Reformas	
3.2.1.1.0.0.00 - Aposentadorias - RPPS	
3.2.1.1.1.0.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.0.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.0.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.0.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.0.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023

3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	483.056,27
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	483.056,27
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	483.056,27
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	54.377,11
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	54.377,11
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	54.377,11
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.641.980,03
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	1.911.639,92
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	1.911.639,92
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	1.911.639,92
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	12.730.340,11
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	639.713,21
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	639.713,21
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	889.236,89
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	889.236,89
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	10.305.810,09
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	10.305.810,09
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	895.579,92
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	895.579,92
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	<b>31/12/2023</b>
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.096.095,75
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	285.296,46
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	285.296,46
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	285.296,46
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	

3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	



3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	2.810.799,29
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.810.799,29
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	2.810.799,29
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	12.412.400,04
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.160.535,95
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.160.535,95
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.160.535,95
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	8.153.631,31
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	6.956.097,12
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	6.956.097,12
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	1.197.534,19
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	1.197.534,19
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	2.098.232,78
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	2.098.232,78
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	2.098.232,78

3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	223.725,06
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	223.725,06
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	223.725,06
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	223.725,06
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	

3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	124.039,76
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	100,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos - Consolidação	100,00
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos - Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	123.939,76
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	123.939,76
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	123.939,76
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.662.662,30
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	23.578,08
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	23.578,08
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	23.578,08
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Científicas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União	

3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	753.932,03
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	753.932,03
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	753.932,03
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	

3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	885.152,19
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Agio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Agio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Agio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Agio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Agio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Agio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.717,06
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	36.717,06
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	848.435,13
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	848.435,13

3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	73.216.895,72
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.847.836,34
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	5.937.595,54
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	4.661.901,36
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	4.661.901,36
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.275.694,18
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	1.275.694,18
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	910.253,04
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	334.781,77
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	334.781,77
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	575.471,27
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	575.471,27
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	-12,24
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	-12,24
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	-12,24
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	886.289,25
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	

4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	886.289,25
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	886.289,25
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	886.289,25
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.532.743,83
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	

4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.532.743,83
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.533.430,36
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	1.533.430,36
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	686,53
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	686,53
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.221.287,37
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	127.805,96
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	126.805,90
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	126.805,90
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	1.000,06
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	1.000,06
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	



4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.086.370,18
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.086.370,18
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	1.086.370,18
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	7.111,23
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	7.111,23
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Consolidação	7.111,23
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	62.379.057,65
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.160.535,95
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.160.535,95
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.160.535,95
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	60.134.099,84
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	45.491.746,30
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	150.000,00
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	31.298.092,77
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	14.043.653,53
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	5.897.852,72
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	5.897.852,72
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	8.744.500,82
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	

4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	3.432.582,57
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	3.282.418,25
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	2.029.500,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	84.421,86
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	84.421,86
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	84.421,86
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	

4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	349.681,28
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões - Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões - Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	349.681,28
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.088,83
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	33.088,83
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.883,13
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	110.883,13
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	205.709,32

4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	205.709,32
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	15.044.104,64

## DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

**Publicado por:**  
Kleyton Luis Leme Cracco  
**Código Identificador:**A42C6004

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRAO DO CONTRATO N.º 45/2024, PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 9/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia BR-116, n.º 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, FILIAL: CNPJ N.º 76.527.951/0003-47, Avenida Tiradentes, n.º 2900, Jardim Jockey Club, Londrina – PR.

A empresa **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), o item a seguir: **CONTRATAÇÃO DA CATERPILLAR EM SERVIÇOS MECÂNICOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS.**

Valor total, **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5010	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5020	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5030	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5040	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5050	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5060	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5070	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5080	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor (a) **Amarildo Aparcedio do Nascimento**. Gestor do contrato: **Danilaine M. Peixoto da Fonseca**.

**DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 18 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**F2E3C215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7 /2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, J. ROSSATO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 02.544.205/0001-63, com sede na Av. Azarias Vieira de Rezende n. 627, centro, Badeirantes – PR, CEP: 86.360-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico N.º 7/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 113.725,00** (cento e treze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6090	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	6100	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	6110	08.002.15.451.0009.1015	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	6120	08.002.15.451.0009.1015	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	6180	08.002.15.451.0009.1019	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6430	08.002.15.451.0009.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Gestor (a)**, Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15; **Fiscal**, Senhora Isabela Bertele Lopes, CPF: 473.467.728-06.

**DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 16 de abril de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**B8C193DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.**

**Objeto:** PARTICIPAÇÃO V CONGRESSO INTERNACIONAL "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO"

Processo administrativo nº. 34/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: CASAGRANDE EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 49.418.622/0001-23, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

CASAGRANDE EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 49.418.622/0001-23								
Lote	Item	PARTICIPAÇÃO V CONGRESSO INTERNACIONAL "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO"	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1		SM	SM	UN	3,00	550,00	1.650,00
<b>TOTAL</b>								1.650,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de março de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**B7FCC7D5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 69/2024**

**Decreto nº 69/2024 Data 15/03/2024**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023**.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.201.473,76 (um milhão duzentos e um mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

<b>SUPLEMENTAÇÃO:</b>			
<b>06</b>		<b>SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE</b>	
<b>06.001</b>		<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>	
<b>06.001.26.782.0004.1.002</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	
451 - 4.4.90.51.00.00	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
473 - 4.4.90.51.00.00	895	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
<b>06.003</b>		<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA</b>	
<b>06.003.20.541.0006.2.057</b>		<b>DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE</b>	
450 - 4.4.90.51.00.00	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	474.120,00
<b>07</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>07.002</b>		<b>DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE</b>	
<b>07.002.10.301.0007.2.024</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
468 - 3.1.90.11.00.00	2494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.537,28
197 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.711,00
<b>08</b>		<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b>	
<b>08.001</b>		<b>DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO</b>	
<b>08.001.08.244.0008.2.063</b>		<b>MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO</b>	
233 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>08.002</b>		<b>DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)</b>	
<b>08.002.08.244.0021.2.055</b>		<b>DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
429 - 3.3.90.30.00.00	946	MATERIAL DE CONSUMO	6.164,49
390 - 3.1.90.11.00.00	884	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.609,58
426 - 3.1.90.94.00.00	884	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.248,49

475 - 3.3.90.39.00.00	946	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
<b>09</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.002</b>		<b>DIVISÃO PEDAGÓGICA</b>	
<b>09.002.12.361.0009.1.011</b>		<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA E</b>	
430 - 4.4.90.51.00.00	151	OBRAS E INSTALAÇÕES	428.082,92
<b>09.002.12.361.0009.2.068</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
471 - 3.3.90.39.00.00	154	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
472 - 4.4.90.52.00.00	154	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>09.002.12.361.0009.2.070</b>		<b>MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
476 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
<b>09.002.12.365.0010.2.075</b>		<b>MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
477 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
<b>09.002.12.367.0011.2.081</b>		<b>MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL</b>	
478 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
<b>10</b>		<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO</b>	
<b>10.003</b>		<b>DIVISÃO DE TURISMO</b>	
<b>10.003.23.695.0014.2.086</b>		<b>MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO</b>	
481 - 4.4.90.51.00.00	896	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
<b>Total.....:</b>			<b>1.201.473,76</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO:</b>		
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		6.164,49
Receita: 2.4.1.4.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		428.082,92
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU		524.120,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		120.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		1.711,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL		26.537,28
Receita: 1.7.3.2.99.01.01.00 - CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES		14.858,07
Receita: 1.7.1.6.50.01.03.00 - BLOCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO		10.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL		20.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000		12.000,00
Receita: 1.7.1.4.99.01.01.00 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14.640/2023 FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO		32.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		6.000,00
<b>Total.....:</b>		<b>1.201.473,76</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 15 Março 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliziane Simeia da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C7EC036A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023 – PREGÃO Nº 14/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITACOES LTDA

CNPJ: 15.651.058/0001-72

**VALOR:** R\$ 7.973,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

LOTE	Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	34	CHÁ DE CAMOMILA PURO, PARA INFUSÃO, DESIDRATADO EM CAIXA, CONTENDO 10 SACHÊS, PESO TOTAL DE 15G CADA SACHÊ. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CHILENO	CX	1500	R\$ 1,75	RS 2.625,00
3	35	CHÁ DE ERVA DOCE, PARA INFUSÃO, DESIDRATADO EM CAIXA, CONTENDO 10 SACHÊS, PESO TOTAL DE 15G CADA SACHÊ. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CHILENO	CX	1500	R\$ 1,75	RS 2.625,00
3	36	CHÁ DE ERVA CIDREIRA PURO, PARA INFUSÃO, DESIDRATADO EM CAIXA, CONTENDO 10 SACHÊS, PESO TOTAL DE 15G CADA SACHÊ. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CHILENO	CX	556	R\$ 1,75	RS 973,00
3	37	CHÁ DE HORTELÃ PURO, PARA INFUSÃO, DESIDRATADO EM CAIXA, CONTENDO 10 SACHÊS, PESO TOTAL DE 15G CADA SACHÊ. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CHILENO	CX	1000	R\$ 1,75	RS 1.750,00

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE ABRIL DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**A58E2133

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023 – PREGÃO Nº 14/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA

CNPJ: 01.652.665/0001-42

VALOR: R\$ 114.992,13 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

LOTE	Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO SUB GRUPO PARBOILIZADO. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO COM 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DALON	KG	13000	R\$ 4,37	R\$ 56.810,00
3	2	ÓLEO DE SOJA, DE 1ª QUALIDADE, 100% NATURAL, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA; ISENTO DE CONSERVANTES, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM NUTRICIONAL COMPLETA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML	COAMO	LT	3500	R\$ 5,18	R\$ 18.130,00
3	3	SAL – REFINADO, EXTRA, IODADO. INGREDIENTES: SAL REFINADO-EXTRA - IODATO DE POTÁSSIO - FERROCIANETO DE SÓDIO. EMBALAGEM 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GARÇA	KG	658	R\$ 1,25	R\$ 822,50
3	5	VINAGRE DE ALCÓOL FRASCO DE APROX. 750ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	HEINING	UN	4150	R\$ 1,59	R\$ 6.598,50
3	10	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CARAVELAS	KG	1405	R\$ 3,65	R\$ 5.128,25
3	16	FUBA DE MILHO AMARELO – DESCRIÇÃO: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, FINO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO 1KG. CONSIDERA-SE IMPRÓPRIA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E ALTERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	SINHA	KG	962	R\$ 2,29	R\$ 2.202,98
3	18	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, NÚMERO 08. MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SOLTA E SEM GRUDAR. EMBALAGEM COM 500G.	JOIA	PT	2457	R\$ 1,98	R\$ 4.864,86
3	29	CAFÉ – TORRADO E MOIDO, INTENSIDADE 8, TORRA CLÁSSICA, EXTRA FORTE. EMBALAGEM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DELICATTO	PT	2000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
3	30	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO – MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR-SE SOLTA E SEM GRUDAR. EMBALAGEM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	JOIA	PT	1170	R\$ 2,00	R\$ 2.340,00
3	31	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS TIPO PADRE NOSSO - MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR-SE SOLTA E SEM GRUDAR. EMBALAGEM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	JOIA	PT	1008	R\$ 1,88	R\$ 1.895,04

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE ABRIL DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Novakoski Bandeira

**Código Identificador:**C22447A6

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº36 /2023 – PREGÃO Nº 14/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.946.436/0001-03

VALOR: R\$ 266.490,34 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	4	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM SEMENTES E PELE E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUÍDADES E FERMENTAÇÃO ACONDICIONADO EM SACHES DE 350G, SEM ESTOFAMENTOS, SEM VAZAMENTOS, CORROSIÃO INTERNA E OUTRAS ALTERAÇÕES ACONDICIONADOS EM CXS DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, REFORÇADAS E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISA	PALADORI	UN	9552	R\$ 1,78	R\$ 17.002,56
3	7	LEITE UHT, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO, NÃO DEVE APRESENTAR MICROORGANISMOS PATOGENICOS E CAUSADORES DE ALTERAÇÕES FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS AO PRODUTO. EM CONDIÇÕES NORMAIS DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	TERRA VIVA	L	15078	R\$ 4,56	R\$ 68.755,68
3	9	CANIQUINHA AMARELA – PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR UMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COK NO MÍNIMO 6% P/P DE PROTEÍNA, EMBALAGEM COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA	DOM PEDRO	PT	1573	R\$ 1,70	R\$ 2.674,10
3	32	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, SEM LACTOSE (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATOS DE SÓDIO E AMÔNIO; ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA). DEVE ESTAR ÍNTEIRO E FİRME, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE. PCT 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PICPININI	PT	2500	R\$ 3,43	R\$ 8.575,00
3	33	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (DEVE SER A BASE DA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIFROGENADA, AMIDO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, GLÚTEN E SEM LACTOSE. DEVE ESTAR ÍNTEIRO E FİRME SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇOS. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE 400G	PICPININI	PT	2500	R\$ 3,43	R\$ 8.575,00
3	40	CARNE BOVINA; MOIDA DE PALETA BOVINA; CONGELADA, TEMPERATURA ENTRE -5 E -18°C NO MÁXIMO; SEM GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG ATÓXICO E SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE	ELPERES	KG	3100	R\$ 18,50	R\$ 57.350,00

		LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.						
3	41	CARNE PALETA SUÍNA, CONGELADA, LIMPA, EMBALADA A VACUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO DE 1 KG. QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ELPERES	KG	3000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00	
3	45	OVO DE GALINHA BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CARTELA COM 1 DÚZIA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05/07/91.	GRANJA KADOWAKI	DZ	2520	R\$ 7,90	R\$ 19.908,00	
3	47	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, ESTRANHOS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES SELECIONADAS, MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MAIS SABOR	KG	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00	
3	51	CACAU EM PÓ 100%, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SS	PT	2500	R\$ 7,86	R\$ 19.650,00	

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE ABRIL DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**717DA6DA

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023 – PREGÃO Nº 14/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 27.486.278/0001-77

VALOR: R\$ 123.368,47 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	19	PÃO DE FORMA BRANCO: SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL REFORÇADOR, ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO. DEVENDO ESTAR ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS TRANSPORTES ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G.	REOLON	PT	2106	R\$ 5,67	R\$ 11.941,02
3	20	MINI PÃO TIPO BISNAGUINHA. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ENTREGA. PACOTE 300G	REOLON	PT	780	R\$ 5,30	R\$ 4.134,00
3	25	POLVILHO DOCE – 100% POLVILHO, SEM GLÚTEN E SEM CORANTE. EMBALAGEM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA	PT	220	R\$ 3,80	R\$ 836,00
3	26	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ESPESSENTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA. EMBALAGEM CAIXA COM 200G.	TERRA VIVA	CX	2600	R\$ 2,85	R\$ 7.410,00
3	28	FARINHA DE MANDIOCA – GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, BAIXA ACIDEZ. EMBALAGEM 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VASCAINA	KG	279	R\$ 4,15	R\$ 1.157,85
3	39	FILE DE PEITO DE FRANGO, EM CORTES CONGELADOS, ARMAZENADOS E TRANSPORTADOS A -12°C OU MENOS, E SEM HORMÔNIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG ATÓXICO E SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CANÇÃO	KG	3500	R\$ 15,50	R\$ 54.250,00
3	43	CARNE BOVINA; COXÃO MOLE, EM CUBOS; CONGELADA, TEMPERATURA ENTRE -5 E -18°C NO MÁXIMO, SEM GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG ATÓXICO E SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MEAT FOODDS	KG	1112	R\$ 26,00	R\$ 28.912,00
3	44	FRANGO; COXA SOBRE COXA COM PELE RESFRIADA; EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO, PACOTE DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CANÇÃO	KG	1524	R\$ 6,90	R\$ 10.515,60
3	54	FLOCÃO OU MILHARINA - FARINHA DE MILHO FLOCÃO FEITA A PARTIR DE GRÃO DE MILHO PRÉ COZIDOS E DEPOIS PRENSADOS RESULTANDO EM FLOCOS DE MILHO LARGOS E ACHATADOS. EMBALAGEM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FLOCARINA	PT	1404	R\$ 3,00	R\$ 4.212,00

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE ABRIL DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**E83BD0F0

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38 /2023 – PREGÃO Nº 14/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: RUSSELL COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 22.306.597/0001-30



VALOR: R\$ 33.093,55 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	14	COCO RALADO, PRODUTO OBTIDO DA POLPA DE COCO (COCOS NUCIFERA), DESIDRATADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO DE ÓLEO / ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MEC NICOS, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO OU RANÇO. CONSERVADOR INS 2, SEM GLÚTEN. COM ROTULAGEM NUTRICIONAL COMPLETA. EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	COCO & CIA	PT	3822	R\$ 3,88	R\$ 14.829,36
3	50	LEITE DE COCO 500ML – OBTIDO A PARTIR DO ENDOSPERMA DO FRUTO DA PALMACEA (COCOS NUCIFERA L.) ADEQUADAMENTE SELECIONADO, DESPOLPADO, DESPELICULADO, TRITURADO, Prensado, FORMULADO, PASTEURIZADO, ENVASADO E ARMAZENADO A TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM DE 500ML.	COCO & CIA	ML	2309	R\$ 7,91	R\$ 18.264,19

BOCAIUVA DO SUL, 25 DE ABRIL DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**C7916838

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023 – PREGÃO Nº 14/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 29.513.872/0001-35

VALOR: R\$ 194.195,83 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	FILÉ DE TILÁPIA DE 1ª QUALIDADE, SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADO EM PACOTES DE 1KG, COM VALIDADE DE 1 ANO E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18°C. PACOTES ACOMODADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. OS PACOTES DEVERÃO SER ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E OS VALORES NUTRICIONAIS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	FRIGOFISH	KG	2325	R\$ 36,72	R\$ 85.374,00
2	1	FILÉ DE TILÁPIA DE 1ª QUALIDADE, SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADO EM PACOTES DE 1KG, COM VALIDADE DE 1 ANO E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18°C. PACOTES ACOMODADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. OS PACOTES DEVERÃO SER ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E OS VALORES NUTRICIONAIS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	FRIGOFISH	KG	775	R\$ 36,72	R\$ 28.458,00
3	6	TRIGO PARA KIBE – GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	LOPES	PT	410	R\$ 4,09	R\$ 1.676,90
3	11	AVEIA EM FLOCOS FINOS 100% CEREAL INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS. EMBALAGEM 450G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	NATURALLE	PT	1638	R\$ 8,24	R\$ 13.497,12
3	12	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, SEM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DO TIPO 1 OU DE PRIMEIRA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM, ESPECIFICAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUIZIDADES, MATERIAS TERROSOS, PARASITAS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; SER OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS 0,850%, TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE NO MÍNIMO 6% P/P. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, PLÁSTICA E RESISTENTE. EMBALAGEM DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	JOIA	KG	2582	R\$ 2,99	R\$ 7.720,18
3	13	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. EMBALAGEM DE 100G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ATALAIA	UN	548	R\$ 2,68	R\$ 1.468,64
3	15	MARGARINA CREMOSA COM SAL – PRODUTO COM NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). POTES DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	DUALIS	POT	1187	R\$ 4,70	R\$ 5.578,90
3	22	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM SACHÊ COM PESO DRENADO DE 170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	OLE	UN	2800	R\$ 2,87	R\$ 8.036,00
3	23	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE 400G.	PICCININI	PT	2500	R\$ 3,59	R\$ 8.975,00
3	27	AMIDO DE MILHO EM PÓ TIPO MAISENA CAIXA OU PACOTE COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NEILAR	CX	351	R\$ 4,39	R\$ 1.540,89
3	38	CANJICA BRANCA – OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS E GERMINADOS DE UMA QUALIDADE ESPECIAL DE MILHO BRANCO. EMBALAGEM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LOPES	PT	150	R\$ 5,14	R\$ 771,00
3	42	QUEIJO MUSSARELA – FATIADO, RESFRIADO E ARMAZENADO ENTRE 1 A 10°C. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTICO, COAGULANTE E CONSERVANTE NATAMICINA. EMBALAGEM DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NATOBON	KG	544	R\$ 32,00	R\$ 17.408,00
3	46	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. PRODUZIDA COM CREME DE LEITE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	LACTOBOM	UN	1380	R\$ 7,99	R\$ 11.026,20
3	52	CHÁ DE CAPIM LIMÃO PURO, PARA INFUSÃO, DESIDRATADO EM CAIXA, CONTENDO 10 SACHÊS, PESO TOTAL DE 15G CADA SACHÊ. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DA CHINA	CX	1300	R\$ 2,05	R\$ 2.665,00

BOCAIUVA DO SUL, 25 DE ABRIL DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**3D0FC5D7

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 22/2024**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 29/04/2024 à 09/05/2024, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.	
260377	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	03/11/1998	5,00	4,00	2,00	44,00	55,00	21º	

PROFESSOR EM ANOS INICIAIS												
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PO	RED	PE	PT	NF	CLASSIF.
264453	PAULO CEZAR ZIMERMANN DA SILVA	22/03/1977	2,00	5,00	0,00	52,00	59,00	16,00	75,00	1,50	76,50	4º
264161	VALDINEIA SAVARNINI TELES	03/08/1991	5,00	1,00	0,00	52,00	58,00	15,00	73,00	3,00	76,00	5º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

**2.1** Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 29/04/2024 à 09/05/2024, os seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
- II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- III - Certidão de nascimento ou casamento;
- IV - Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- VI - Comprovante de residência atualizado.

**2.2** Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 16/05/2024 à 29/05/2024 os seguintes documentos:

- I - Atestado de sanidade física e mental;
- II - Título de eleitor;
- III - Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- IV - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- V - Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
- VI - carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- VII - Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- VIII - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XIX - Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
- X - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
- XI - Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- XII - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- XIII - Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
- XIV - Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
- XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

**2.3** - Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX ) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

**3.1** Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 09 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

**3.2** A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

**3.3** A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

**3.4** O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

**3.5** O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**9BA466A2

## ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL Nº 06/2024 EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA – REGIME ESTATUTÁRIO, conforme segue:

**Art. 1º** Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da **NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2024.

**Art. 2º** Quanto a **NOTA PROVA OBJETIVA** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) (área do candidato) no período das 9h do dia 29/04/2024 até às 23h59min do dia 30/04/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, em 26 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

Presidente da Comissão do Concurso

Portaria 5249/2023

EDITAL Nº 06/2024 EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2024								
EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2024								
INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT/CG	CG/MAT	CE
2375310	ADILSON FERREIRA DA LIMA	75.00	APROVADO	GUARDIÃO	6.00	10.00	8.00	51.00
2374568	ANDREIA RITTER SILVEIRA	88.00	APROVADO	GUARDIÃO	8.00	10.00	10.00	60.00
2375399	BRUNO DIAZ	0.00	AUSENTE	GUARDIÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
2373354	CLEITON VILANT	62.00	APROVADO	GUARDIÃO	6.00	8.00	12.00	36.00
2374900	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	92.00	APROVADO	GUARDIÃO	8.00	14.00	10.00	60.00
2374161	ELODIR OSMAR DA ROSA APPELT	85.00	APROVADO	GUARDIÃO	12.00	10.00	6.00	57.00
2373693	GILIARDI DE MELLO	75.00	APROVADO	GUARDIÃO	6.00	8.00	10.00	51.00
2373454	JOSÉ CARLOS FURQUIM	90.00	APROVADO	GUARDIÃO	8.00	14.00	8.00	60.00
2372525	LUÍS VALMOR TEPPO	39.00	REPROVADO	GUARDIÃO	2.00	4.00	6.00	27.00
2375912	LUIZ CARLOS BORGES	0.00	AUSENTE	GUARDIÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
2374319	MATEUS DIRCEU PICOLI	92.00	APROVADO	GUARDIÃO	10.00	12.00	10.00	60.00
2375326	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	73.00	APROVADO	GUARDIÃO	10.00	12.00	12.00	39.00
2374621	BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE	25.00	REPROVADO	ODONTÓLOGO	6.00	6.00	4.00	9.00
2370862	FAGNER VINICIUS DA ROSA	37.00	REPROVADO	ODONTÓLOGO	6.00	10.00	6.00	15.00
2375244	GABRIEL SILVA GOMES	52.00	APROVADO	ODONTÓLOGO	12.00	14.00	8.00	18.00
2374503	GABRIELA GARCIA DA ROSA	32.00	REPROVADO	ODONTÓLOGO	12.00	10.00	4.00	6.00
2375699	ISABELA BRUNA ORBEM	53.00	APROVADO	ODONTÓLOGO	6.00	10.00	10.00	27.00
2375759	KELLEN ZANATA	45.00	REPROVADO	ODONTÓLOGO	10.00	8.00	12.00	15.00
2375529	LEONARDO MANTELLI REIS	63.00	APROVADO	ODONTÓLOGO	12.00	14.00	10.00	27.00
2374913	LUCAS SURDI	41.00	REPROVADO	ODONTÓLOGO	4.00	10.00	6.00	21.00

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**C976CC20

## ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL Nº 07/2024 EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme segue:

**Art. 1º** Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da NOTA PROVA OBJETIVA, conforme disposição do Edital de Abertura nº 003/2024.

**Art. 2º** Quanto a NOTA PROVA OBJETIVA obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) (área do candidato) no período das 9h do dia 29/04/2024 até às 23h59min do dia 30/04/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, em 26 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

Presidente da Comissão do Concurso

Portaria 5249/2023

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024									
INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT/CG	CG/MAT	CE	
2375815	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	67.00	APROVADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	8.00	4.00	45.00	
2375136	ANA BEATRIZ TEPPO	34.00	REPROVADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.00	10.00	2.00	18.00	
2375279	ANDREIA DE CAMPOS	52.00	APROVADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.00	4.00	4.00	42.00	
2375473	ÉRICA TATSCH FARIAS CORRÊA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00	
2370969	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	45.00	REPROVADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	6.00	6.00	27.00	
2372420	MAELI FABIOLA DEBONA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00	
2375201	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	59.00	APROVADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	10.00	6.00	33.00	
2371046	SIMONE VALENCIO DUARTE	46.00	REPROVADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	6.00	6.00	24.00	
2373436	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	43.00	REPROVADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	10.00	2.00	21.00	
2375692	TATIANE VILANT	35.00	REPROVADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.00	6.00	4.00	15.00	
2374373	ADRIANA PUTON	53.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	4.00	6.00	10.00	33.00	
2374504	ANDREIA NUNES	53.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	6.00	6.00	8.00	33.00	
2374308	GESIELE DE MELLO	79.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	10.00	10.00	8.00	51.00	
2375441	JANAINA GRACIELA SCHREINER	78.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	8.00	8.00	8.00	54.00	
2375455	JOSEANE DORNELES DE MELO	0.00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	0.00	0.00	0.00	0.00	
2374165	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	56.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	2.00	4.00	8.00	42.00	
2375923	MICAELA LORENA PINTO GRAFF	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	0.00	0.00	0.00	0.00	
2373537	ROSENI DUARTE	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	0.00	0.00	0.00	0.00	
2374589	SIMONE RITTER SILVEIRA	60.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	8.00	6.00	10.00	36.00	
2372635	SIMONE VALENCIO DUARTE	84.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	10.00	10.00	10.00	54.00	
2373101	VANESSA SILVA DE SOUZA	87.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	12.00	14.00	10.00	51.00	
2375294	VERIDIANE CARDOSO DE MORAES	72.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.	6.00	6.00	6.00	54.00	
2375814	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	57.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	6.00	33.00	
2374467	ANA PAULA DOS SANTOS	47.00	REPROVADO	PROFESSOR	8.00	10.00	8.00	21.00	
2375311	ANA PAULA MAZZOCATTO	53.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	10.00	8.00	27.00	
2375276	ANDREIA DE CAMPOS	37.00	REPROVADO	PROFESSOR	4.00	8.00	4.00	21.00	
2375474	CATARINA MARIA DE SOUZA	66.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	6.00	42.00	
2375512	ELISETE LUDWIG	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00	
2373798	GRACIELE RODRIGUES TELES	59.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	10.00	6.00	33.00	
2375756	ISMAEL DE LIMA	57.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	10.00	33.00	
2374471	JANE ANDREIA DA VEIGA	53.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	10.00	8.00	27.00	
2375551	JÚLIA FERREIRA AGUIDA MENEGHEL	52.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	4.00	8.00	30.00	
2375346	LETICIA KARINE MARCHESE	66.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	10.00	42.00	
2374488	LETICIA LEIRIA	46.00	REPROVADO	PROFESSOR	4.00	8.00	4.00	30.00	
2371339	MARILÚCIA CIZERZA	60.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	8.00	6.00	36.00	

2375202	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	56.00	APROVADO	PROFESSOR	10.00	10.00	6.00	30.00
2374468	MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA	55.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	10.00	6.00	33.00
2374601	SOELI MARIA ROESLER	47.00	REPROVADO	PROFESSOR	6.00	10.00	4.00	27.00
2375645	SUÉLEN BORSATTO WITCEL DIAS	51.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	4.00	33.00
2375527	SUELLEN CAPRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
2375646	VALDINEIA SAVARNINI TELES	52.00	APROVADO	PROFESSOR	8.00	6.00	8.00	30.00
2374472	JANE ANDREIA DA VEIGA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR ESPECIALISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
2371127	JESSICA DAIANE ROSIN	66.00	APROVADO	PROFESSOR ESPECIALISTA	6.00	2.00	4.00	54.00
2373458	MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR ESPECIALISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
2374303	MARIA SARITA DE JESUS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR ESPECIALISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
2374469	MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR ESPECIALISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
2373630	NEIVA ZORZI FAÉ	0.00	AUSENTE	PROFESSOR ESPECIALISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
2374325	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	74.00	APROVADO	PROFESSOR ESPECIALISTA	10.00	8.00	8.00	48.00
2373921	SILVIA NANSI RODRIGUES	78.00	APROVADO	PROFESSOR ESPECIALISTA	8.00	8.00	8.00	54.00
2373435	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	64.00	APROVADO	PROFESSOR ESPECIALISTA	4.00	6.00	6.00	48.00
2374716	UILIAN ALVES DE LIMA	62.00	APROVADO	PROFESSOR ESPECIALISTA	8.00	2.00	4.00	48.00

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador: B7364FE3

### ADMINISTRAÇÃO GABARITO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO do PSS nº 003/2024, como segue:

#### AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	C	E	D	A	A	B	C	
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	E	E	E	C	D	A	E	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	E	C	C	A	B	E	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	A	C	A	E	A	C	D	C

#### PROFESSOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
*X	C	D	B	A	E	C	C	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	E	A	C	D	*X	A	D	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	B	A	D	B	E	C	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	E	A	C	E	B	D	E	B

#### PROFESSOR ESPECIALISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
*X	C	D	B	A	E	C	C	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	E	A	C	D	*X	A	D	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	E	A	C	D	A	E	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	E	A	C	B	E	B	C

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	E	C	B	D	E	A	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	A	A	D	C	E	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	C	A	C	D	E	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	A	A	D	E	B	B	E	C

#### LEGENDA:

\* QUESTÃO ANULADA

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de abril de 2024.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
Presidente Da Comissão Do Concurso  
Portaria 5249/2023

ADMINISTRAÇÃO  
GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024GABARITO DEFINITIVO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO do Concurso nº 001/2024, sob Regime Estatutário, como segue:

## ODONTÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
*X	C	D	B	A	E	C	C	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	E	A	C	D	*X	A	D	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	A	E	B	B	D	C	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	C	B	E	B	A	E	D

## GUARDIÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	E	C	B	D	E	A	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	A	A	D	C	E	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	A	C	C	D	B	E	C	E	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	D	D	A	E	B	A	C

## LEGENDA:

\* QUESTÃO ANULADA

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de abril de 2024.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
Presidente da Comissão do Concurso  
Portaria 5249/2023

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador: 1A258037

ADMINISTRAÇÃO  
GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024GABARITO DEFINITIVO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO do Concurso nº 002/2024, sob Regime Celetista, como segue:

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	E	A	B	E	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	C	B	C	A	C	**D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	E	C	A	D	B	E	B	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	E	D	D	B	E	A

## LEGENDA:

\*\* QUESTÃO ALTERADA

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de abril de 2024.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
Presidente Da Comissão Do Concurso  
Portaria 5249/2023

GOVERNO MUNICIPAL  
EDITAL Nº 05/2024 EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 002/2024EDITAL Nº 05/2024  
EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA  
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 002/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA – REGIME CELETISTA, conforme segue:

**Art. 1º** Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da NOTA PROVA OBJETIVA, conforme disposição do Edital de Abertura nº 002/2024.

**Art. 2º** Quanto a NOTA PROVA OBJETIVA obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) (área do candidato) no período das 9h do dia 29/04/2024 até às 23h59min do dia 30/04/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, em 26 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
Presidente Da Comissão Do Concurso  
Portaria 5249/2023

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 002/2024								
INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	CG	MAT	CE
2375135	ANA BEATRIZ TEPPPO	50.00	APROVADO	ACS	8.00	10.00	2.00	30.00
2375219	ANA PAULA DOS SANTOS TELES	56.00	APROVADO	ACS	8.00	6.00	6.00	36.00
2373686	ANDERSON DIAS DE MORAES	52.00	APROVADO	ACS	10.00	6.00	6.00	30.00
2375325	ANGELICA KOVALSKI	68.00	APROVADO	ACS	6.00	8.00	6.00	48.00
2375611	BRUNA APARECIDA DE LIMA ROSA	39.00	REPROVADO	ACS	8.00	4.00	6.00	21.00
2373498	CLEIDE FATIMA FERREIRA DE LIMA	58.00	APROVADO	ACS	12.00	8.00	8.00	30.00
2374421	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	77.00	APROVADO	ACS	10.00	6.00	10.00	51.00
2371291	GESIELE DE MELLO	0.00	AUSENTE	ACS	0.00	0.00	0.00	0.00
2375416	JEAN MATEUS MUNIZ DA SILVA	0.00	AUSENTE	ACS	0.00	0.00	0.00	0.00
2371587	JOCIELLE FORTES	38.00	REPROVADO	ACS	6.00	10.00	4.00	18.00
2370965	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	63.00	APROVADO	ACS	8.00	8.00	8.00	39.00
2374324	KATRINA SOARES DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	ACS	0.00	0.00	0.00	0.00
2375673	LUANA NELI CANTELE	0.00	AUSENTE	ACS	0.00	0.00	0.00	0.00
2375111	LUIZ HENRIQUE BORTONCELLO	52.00	APROVADO	ACS	10.00	8.00	10.00	24.00
2375457	MARIEDA SCHIMIDT MALOSSI	47.00	REPROVADO	ACS	6.00	2.00	6.00	33.00
2373338	PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	62.00	APROVADO	ACS	12.00	10.00	4.00	36.00
2375293	PAULO SERGIO SOARES REICHEMBACK	63.00	APROVADO	ACS	6.00	10.00	8.00	39.00
2374542	RODRIGO MARAN FORTES	68.00	APROVADO	ACS	8.00	8.00	10.00	42.00
2372402	ROSEMAR EUGENIA TEPPPO SILVEIRA	33.00	REPROVADO	ACS	4.00	2.00	6.00	21.00
2374501	ROSENILDA DE FÁTIMA LAMPERT	66.00	APROVADO	ACS	12.00	8.00	10.00	36.00
2375032	SHAIANE KAISEKAMP SILVA	0.00	AUSENTE	ACS	0.00	0.00	0.00	0.00
2374544	TAINARA LETÍCIA DE SOUZA	60.00	APROVADO	ACS	4.00	10.00	4.00	42.00

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:5792D6A9

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSOLICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE AJUDICAÇÃOTERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	14/2024
b) Licitação Nº :	10/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	25/04/2024
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAPITAL/EQUIPAMENTOS PARA ATENDER 37 IDOSOS E PROMOVER O BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS MESMOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 CEDI/PR

08.241.0041.2.127. - APOIO E MANUTENÇÃO ASILO DOS IDOSOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64

Valor Total do Fornecedor: 6.147,00 (seis mil, cento e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	GELADEIRA, capacidade mínima de 402 litros na cor Branca. Características. Capacidade Total do Freezer: 112 L Capacidade do Refrigerador: 290 L. Capacidade Total de Armazenamento: 402 L. Frost Free. Tipo: Duas portas.Total de Prateleiras: 8 prateleiras.Alarme de Porta Aberta; Cesta Porta Ovos; Compartimento Congelamento Rápido; Compartimento Extra Frio; Degelo Automático; Iluminação Interna; Pannel Eletrônico; com Pés Niveladores e Prateleira Reguláveis e Removíveis, sendo que nas prateleira são vidro temperado, 110 waths.	CONSUL	UNID	1	R\$ 3.647,00	R\$ 3.647,00
5	LAVADOURA DE ROUPA, com capacidade de 16 kgs, cor branca, automática, com 12 programas de lavagem, com tecla avança etapas, centrifugação, 630 rpm, abertura superior, dispenser: sabão em pó; sabão líquido e amaciante. Potencia mínima de 850wats, 110V, com pés niveladores.	ELECTROLUX	UNID	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

FORNECEDOR: L C LOPES MARCELINO LTDA - CNPJ: 41.553.307/0001-05

Valor Total do Fornecedor: 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CAMA SOLTEIRO, com medidas aproximadas de: Comprimento: 95,8 cm,- Largura: 196 cm Altura: 110 cm Estrutura em madeira - Ideal para colchão 0,88m x 1,88m Suporta até 100 Kg distribuídos. não inclui colchão	MM	UNID	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00

FORNECEDOR: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 14.323.297/0001-30

Valor Total do Fornecedor: 3.697,80 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	COLCHÃO solteiro densidade 33 medindo 88cm de largura x1,88cm de comprimento x de 14cm de altura, em espuma tipo bloco fixo, revestimento em tecido com tratamento anti-fungo, anti-bactéria, antiácario e antialérgico.	ORTHOVIDA	UNID	10	R\$ 369,78	R\$ 3.697,80

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ: 45.769.285/0001-68

Valor Total do Fornecedor: 1.841,29 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavadora Industrial de Alta Pressão e Vazão 1cv Bivolt com Mangueiras EL-3500v Características: Acompanha: Carrinho para transporte, mangueira de sucção e retorno de 5 metros cada, mangueira com 10 metros com esguicho regulável, motor monofásico. -Tensão: Bivolt 110/220V - 1,0CV -Frequência: 60 Hz -Pressão máxima: 350PSI -Vazão máxima: 12 L/min -Comprimento Mangueira: 10m	Eletroplas	UNID	1	R\$ 1.841,29	R\$ 1.841,29

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 14.936,09 (quatorze mil, novecentos e trinta e seis reais e nove centavos)

Bom Sucesso, 25 de abril de 2024.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**  
Faiéd Rezende da Silva  
**Código Identificador:033CE2C2**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	14/2024
b) Licitação Nº :	10/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/04/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAPITAL/EQUIPAMENTOS PARA ATENDER 37 IDOSOS E PROMOVER O BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS MESMOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 CEDI/PR

08.241.0041.2.127. - APOIO E MANUTENÇÃO ASILO DOS IDOSOS.



f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64

Valor Total do Fornecedor: 6.147,00 (seis mil, cento e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	GELADEIRA, capacidade mínima de 402 litros na cor Branca. Características. Capacidade Total do Freezer: 112 L Capacidade do Refrigerador: 290 L. Capacidade Total de Armazenamento: 402 L. Frost Free. Tipo: Duas portas. Total de Prateleiras: 8 prateleiras. Alarme de Porta Aberta; Cesta Porta Ovos; Compartimento Congelamento Rápido; Compartimento Extra Frio; Degelo Automático; Iluminação Interna; Pannel Eletrônico; com Pés Niveladores e Prateleira Reguláveis e Removíveis, sendo que nas prateleira são vidro temperado, 110 waths.	CONSUL	UNID	1	R\$ 3.647,00	R\$ 3.647,00
5	LAVADOURA DE ROUPA, com capacidade de 16 kgs, cor branca, automática, com 12 programas de lavagem, com tecla avança etapas, centrifugação, 630 rpm, abertura superior, dispenser: sabão em pó; sabão líquido e amaciante. Potencia mínima de 850wats, 110V, com pés niveladores.	ELECTROLUX	UNID	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

FORNECEDOR: L C LOPES MARCELINO LTDA - CNPJ: 41.553.307/0001-05

Valor Total do Fornecedor: 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CAMA SOLTEIRO, com medidas aproximadas de: Comprimento: 95,8 cm, - Largura: 196 cm Altura: 110 cm Estrutura em madeira - Ideal para colchão 0,88m x 1,88m Suporta até 100 Kg distribuídos. não inclui colchão	MM	UNID	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00

FORNECEDOR: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 14.323.297/0001-30

Valor Total do Fornecedor: 3.697,80 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	COLCHÃO solteiro densidade 33 medindo 88cm de largura x 1,88cm de comprimento x de 14cm de altura, em espuma tipo bloco fixo, revestimento em tecido com tratamento anti-fungo, anti-bactéria, antiácido e antialérgico.	ORTHOVIDA	UNID	10	R\$ 369,78	R\$ 3.697,80

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ: 45.769.285/0001-68

Valor Total do Fornecedor: 1.841,29 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavadora Industrial de Alta Pressão e Vazão 1cv Bivolt com Mangueiras El-3500v Características: Acompanha: Carrinho para transporte, mangueira de sucção e retorno de 5 metros cada, mangueira com 10 metros com esguicho regulável, motor monofásico. -Tensão: Bivolt 110/220V - 1,0CV -Frequência: 60 Hz -Pressão máxima: 350PSI -Vazão máxima: 12 L/min -Comprimento Mangueira: 10m	Eletroplas	UNID	1	R\$ 1.841,29	R\$ 1.841,29

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 14.936,09 (quatorze mil, novecentos e trinta e seis reais e nove centavos)

Bom Sucesso, 25 de abril de 2024.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Faiéd Rezende da Silva  
Código Identificador:5C60A201

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 160, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Concede pagamento de adicional de insalubridade à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 047/93, nos art. 68, 69, 70 e 71, que autoriza o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE

**Art. 1º Conceder** a partir de 1º de abril de 2024 o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores abaixo relacionados, no percentual constante na tabela abaixo, incidente sobre o salário base.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	DEPART. LOTAÇÃO	%
Cleivez Beltrame	550-9/2	Zeladora	Administração e Planejamento	20
Ivone Macarini	296-8/1	Zeladora	Administração e Planejamento	20
Wandemarkson Rodrigues Pereira da Silva	699-8/1	Zelador	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	20
Marilei Fill Sbaraini	427-8/1	Zeladora	Assistência Social	20
Queli Aparecida Sbaraini	552-5/2	Zeladora	Assistência Social	20
Claudia Mara de Lima	646-7/1	Zeladora	Educação, Cultura e Esportes	20
Cristiane Francisca da Silva	593-7/1	Zeladora	Educação, Cultura e Esportes	20
Daiane de Andrade	630-0/1	Zeladora	Educação, Cultura e Esportes	20
Daiane Pinheiro Figueró	700-5/1	Zeladora	Educação, Cultura e Esportes	20
Eliandra Pereira	633-5/1	Zeladora	Educação, Cultura e Esportes	20
Ivete Novochadlei	474-0/1	Zeladora	Educação, Cultura e Esportes	20
Liliamara Aparecida de Lima	597-5/1	Zeladora	Educação, Cultura e Esportes	20
Lucia Silvana Pilatti	473-1/1	Zeladora	Educação, Cultura e Esportes	20

Elizandra Cardoso	656-4/1	Zeladora	Industria, Comércio e Turismo	20
Maria Brígida Macedo	707-2/1	Zeladora	Industria, Comércio e Turismo	20
Salete Skonieczny	701-3/1	Zeladora	Industria, Comércio e Turismo	20
Alda de Lurdes Duarte de Lima	262-3/2	Zeladora	Saúde	40
Angela Beatriz Cadore	404-9/1	Zeladora	Saúde	40
Edneia dos Santos Soares	428-6/1	Zeladora	Saúde	40
Eliane dos Santos	488-0/1	Zeladora	Saúde	40
Ironice de Andrade	375-1/1	Zeladora	Saúde	40

**Art. 2º** Cabe ao Diretor Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade aos servidores da sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**F2952E54

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024**

**Processo Licitatório Nº 14/2024 – HOMOLOGADO EM: 24/04/2024.**

**DETENTORA: FERRARI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME – CNPJ: 51.365.516/0001-70.**

**OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis curtos e eventos a serem utilizados em todo os departamentos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL ITEM (RS)
2	<b>Açúcar cristal:</b> cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	300	Unid.	ALTO ALEGRE	16,55	4.965,00
19	<b>Chocolate granulado colorido:</b> feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses	150	Unid.	INCAS	5,12	768,00
20	<b>Chocolate granulado, feito de cacau:</b> em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	150	Unid.	DORI	7,47	1.120,50
30	<b>Farinha de mandioca torrada:</b> Pacote de 500g. Características técnicas: obtido pela dupla torração da Raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do Radical cianeto e com registro do ministério da agricultura, constante em Rotulo e/ou embalagem. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, transparente resistente, termossoldado, pacotes de 500 g. Características físico-químicas: umidade máxima: 14%; acidez máxima: 2%; amido mínimo: 70%, protídios mínimo: 1,5% e resíduo mineral fixo máximo: 2,0%, lipídeos: ausência. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem plástica atóxica devidamente produzida, embalada e rotulada conforme a portaria nº54 de 18/07/96.	80	Unid.	PINDUCA	5,10	408,00
37	<b>Forminha de papel para cupcake:</b> forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 cm de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	250	Unid.	INCAS	7,49	1.872,50
39	<b>Gelatina:</b> sabores variados, contendo no mínimo 90 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	Unid.	APTI	6,05	605,00
41	<b>Leite em pó:</b> integral, instantâneo com alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas e minerais. Umidade máxima de 3,5%. Composição mínima na porção de 100g: proteínas lácteas mínimas de 18% e gorduras totais máxima de 26%. Embalagem de 400g, em sacos de polietileno metalizado, sendo embalado, produzido e rotulado dentro dos padrões que determina a portaria vigente. O produto deve ter registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Sugestão de marca: ninho, Piracanjuba, Italc.	100	Unid.	PIRACANJUBA	13,00	1.300,00
44	<b>Macarrão espaguete com ovos:</b> embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Parati, Isabela.	80	Unid.	PARATI	3,05	244,00
45	<b>Macarrão parafuso com ovos:</b> embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	80	Unid.	PARATI	3,05	244,00
46	<b>Macarrão penne:</b> produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500G. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Renata, Parati.	80	Unid.	PARATI	3,05	244,00
51	<b>Óleo de soja:</b> refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses	400	Unid.	COAMO	5,50	2.200,00

	após o ato da entrega.					
55	<b>PANIFICADOS Biscoito amanteigado caseiro:</b> Com peso aproximado de 10g. Composição: farinha de trigo, manteiga, ovo, açúcar e demais ingredientes pertinentes a receita, todos ingredientes de primeira qualidade. O produto deverá apresentar-se macio, com tamanhos uniformes e inteiras. Embalagem: saco plástico atóxico contendo 200g do produto. Na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso.	150	kg.	PROPRIA	32,94	4.941,00
59	<b>PANIFICADOS Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate</b> (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. <b>unidades de 1kg.</b> Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	180	Unid.	PROPRIA	37,59	6.766,20
60	<b>PANIFICADOS Bolo de chocolate com cobertura de chocolate</b> (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. <b>unidades de 1kg.</b> Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	250	Unid.	PROPRIA	40,39	10.097,50
63	<b>PANIFICADOS Bolo indiano:</b> Com ingredientes de primeira qualidade Produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Recheio leite condensado e gemas de ovos, aromatizado com canela. Unidades de 1kg. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	150	Unid.	PROPRIA	51,82	7.773,00
65	<b>PANIFICADOS Broa de milho</b> contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	200	kg.	PROPRIA	19,85	3.970,00
66	<b>PANIFICADOS Carolinas assadas:</b> Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de doce de leite ou brigadeiro, cobertura de chocolate. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	2000	Unid.	PROPRIA	4,59	9.180,00
67	<b>PANIFICADOS Coxinha frita:</b> Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	120	Cento	PROPRIA	101,65	12.198,00
68	<b>PANIFICADOS Croissant doce assado de massa folhada em formato de meia lua.</b> Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de banana com açúcar ou chocolate de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	100	Cento	PROPRIA	156,00	15.600,00
69	<b>PANIFICADOS Croissant salgado assado de massa folhada em formato de meia lua.</b> Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de presunto com queijo (mussarela), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	100	Cento	PROPRIA	153,95	15.395,00
70	<b>PANIFICADOS Croquete frito:</b> Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne de frango (peito) e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	100	Cento	PROPRIA	107,49	10.749,00
71	<b>PANIFICADOS Cuca tradicional com cobertura, sem recheio:</b> Produzida com farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura de farofa produzida a partir de açúcar, manteiga e canela e outros ingredientes apropriados ao produto. Farofa em proporção adequada para cobertura total da cuca. Embalada em plástico atóxico com rotulo contendo: data de validade, peso, data de fabricação, informações nutricionais. Peso mínimo de 500g.	300	Unid.	PROPRIA	16,42	4.926,00
72	<b>PANIFICADOS Cuca tradicional com cobertura e com recheio:</b> Produzida com farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura de farofa produzida a partir de açúcar, manteiga e canela e outros ingredientes apropriados ao produto. Farofa em proporção adequada para cobertura total da cuca. Embalada em plástico atóxico com rotulo contendo: data de validade, peso, data de fabricação, informações nutricionais. Peso mínimo de 500g. Recheios conforme solicitação: chocolate, doce de leite.	300	Unid.	PROPRIA	16,41	4.923,00
73	<b>PANIFICADOS Cupcake:</b> massa de baunilha ou chocolate, produzido com ingredientes de primeira qualidade, colocados em formas de papel para cupcake número 0, com cobertura de chocolate ou chantilly de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Peso mínimo de 60g.	800	Unid.	PROPRIA	4,82	3.856,00
75	<b>PANIFICADOS Docinho tipo BRIGADEIRO</b> com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com chocolate granulado apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	120	Cento	PROPRIA	122,55	14.706,00
77	<b>PANIFICADOS Docinho tipo LEITE NINHO</b> com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com leite ninho, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	120	Cento	PROPRIA	139,30	16.716,00
78	<b>PANIFICADOS empadinha de frango assada,</b> peso aproximado de 80g a 120g, com 70% de recheio e 30% de massa, primeira qualidade. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	100	Cento	PROPRIA	148,29	14.829,00
79	<b>PANIFICADOS empadinha de palmito assada,</b> peso aproximado de 80g a 120g, com 70% de recheio e 30% de massa, primeira qualidade. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	100	Cento	PROPRIA	149,79	14.979,00
81	<b>PANIFICADOS Esfirra assada aberta;</b> com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	80	Cento	PROPRIA	189,00	15.120,00
82	<b>PANIFICADOS Esfirra assada fechada;</b> com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	80	Cento	PROPRIA	141,94	11.355,20
83	<b>PANIFICADOS Grostoli frito do tipo grosso,</b> de massa constituída de farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento químico, e demais ingredientes pertinentes a receita, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, com polvilhado de açúcar refinado como cobertura, peso mínimo de 30g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	150	kg.	PROPRIA	38,45	5.767,50
84	<b>PANIFICADOS Massa para mini pizza pré assada.</b> Sem recheio, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro e 25 gramas. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	400	Unid.	PROPRIA	4,60	1.840,00

85	<b>PANIFICADOS Massa para pizza pré assada.</b> Sem recheio, em unidades com 35 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	200	Unid.	PROPRIA	7,35	1.470,00
86	<b>PANIFICADOS Mini brownie.</b> Massa: trigo, manteiga, açúcar, ovos, chocolate e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	800	Unid.	PROPRIA	5,49	4.392,00
87	<b>PANIFICADOS Mini Churros recheado.</b> Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: doce de leite ou chocolate, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	3000	Unid.	PROPRIA	5,01	15.030,00
88	<b>PANIFICADOS Mini semi folhado doce recheado.</b> Massa folhada: trigo, manteiga, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Recheio: doce de leite, prestigio, brigadeiro ou creme holandês, todos de primeira qualidade.	1000	Unid.	PROPRIA	5,01	5.010,00
89	<b>PANIFICADOS Mini semi folhado salgado recheado.</b> Massa folhada: trigo, manteiga, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	1000	Unid.	PROPRIA	6,45	6.450,00
90	<b>PANIFICADOS Mini pizza pronta.</b> Recheio queijo mussarela com calabresa, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	1500	Unid.	PROPRIA	8,89	13.335,00
96	<b>PANIFICADOS Mini Sonho recheado.</b> Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: goiabada pronta ou chocolate de primeira, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	250	kg.	PROPRIA	50,52	12.630,00
97	<b>PANIFICADOS Nozinho de massa de pão frito e com cobertura,</b> de massa constituída de farinha de trigo, óleo, ovos, leite, açúcar, fermento biológico, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura calda com açúcar e coco ralado em flocos grandes. Peso 30g a 40g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	200	kg.	PROPRIA	43,29	8.658,00
99	<b>PANIFICADOS Pão de queijo tipo tradicional:</b> peso mínimo de 40 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que de e aprovados pela ANVISA.	100	Cento	PROPRIA	182,00	18.200,00
100	<b>PANIFICADOS Pão francês unidade de 50g:</b> o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	220	KG	PROPRIA	12,91	2.840,20
103	<b>PANIFICADOS Pastelzinho de massa assada:</b> Recheada de presunto com queijo ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de queijo (mussarela) e presunto ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	100	Cento	PROPRIA	129,25	12.925,00
105	<b>PANIFICADOS Risoles frito:</b> Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	120	Cento	PROPRIA	106,17	12.740,40
108	<b>PANIFICADOS Torta salgada recheada de frango:</b> massa produzida com ingredientes de primeira qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, catupiry ou requeijão, frango desfiado, salsinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	100	kg.	PROPRIA	50,50	5.050,00
109	<b>PANIFICADOS Trouxinha de massa assada:</b> Recheada de bacon ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de bacon ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	100	Cento	PROPRIA	131,79	13.179,00
111	<b>PERECIVEIS Abóbora cabotia:</b> de primeira qualidade, com polpa íntacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. <u>Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.</u>	100	kg.	CANTU	4,81	481,00
112	<b>PERECIVEIS Abobrinha Verde:</b> de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. <u>Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.</u>	60	kg.	CANTU	4,81	288,60
113	<b>PERECIVEIS Agnoline congelado de frango:</b> Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de fabricação não superior a 10 dias.	80	kg.	SABOR DE MÃE	35,60	2.848,00
114	<b>PERECIVEIS Alho "in natura":</b> em perfeitas condições de conservação, livre de mofo e umidade, com odor característico.	40	kg.	CANTU	25,00	1.000,00
115	<b>PERECIVEIS Banana tipo catuturra:</b> de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas e batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	1500	kg.	CANTU	4,11	6.165,00
118	<b>PERECIVEIS Batata salsa:</b> amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. <u>Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.</u>	80	kg.	CANTU	13,27	1.061,60
120	<b>PERECIVEIS Carne bovina no corte patinho em iscas:</b> proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto	200	kg.	NOVICARNES	29,00	5.800,00

	TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25°C. Embalagem de 1 kg.					
121	<b>PERECIVEIS Carne bovina tipo músculo:</b> carne bovina, corte músculo, sem osso, porcionada em cubos de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	120	kg.	NOVICARNES	25,00	3.000,00
122	<b>PERECIVEIS Carne bovina moída resfriada fresca:</b> carne bovina de primeira qualidade, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de aproximadamente 1kg, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	400	kg.	NOVICARNES	24,96	9.984,00
123	<b>PERECIVEIS Carne de frango sassami:</b> congelado, o produto deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12°C e -18°C. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas -12°C e -18°C. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo de 800 g a 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. <u>Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento.</u> Marca de referência: Nat	200	kg.	LE VIDA	18,97	3.794,00
124	<b>PERECIVEIS Carne de frango coxa e sobrecoxa:</b> de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	250	kg.	LE VIDA	8,10	2.025,00
125	<b>PERECIVEIS Carne de frango coxinha da asa:</b> Congelada a temperatura de -18°C ou inferior, com tolerância de -12°C. aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, Embalagens individuais em pacotes de polietileno. O transporte deverá preservar as características do alimento em sua temperatura ideal. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	150	kg.	LE VIDA	15,97	2.395,50
127	<b>PERECIVEIS Carne suína pernil fatiado:</b> congelado, embalagens pesando aproximadamente 1kg e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (sif, sif ou ima), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto. Deverá ser transportado em estado de congelamento (-18°C). Deve conter data de produção e de validade visíveis. Data de validade de no mínimo 3 meses à partir da data de entrega.	150	kg.	MIOLAR	18,99	2.848,50
128	<b>PERECIVEIS Cebola de cabeça:</b> de primeira qualidade. Nacional. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	250	kg.	CANTU	7,12	1.780,00
129	<b>PERECIVEIS Cenoura:</b> não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade.	120	kg.	CANTU	7,34	880,80
137	<b>PERECIVEIS Maça gala:</b> de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio.	800	kg.	CANTU	8,63	6.904,00
138	<b>PERECIVEIS Mamão formosa:</b> limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade.	500	kg.	CANTU	8,05	4.025,00
139	<b>PERECIVEIS Mandioca amarela:</b> Descascada, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em embalagens de 1kg.	100	Unid.	ANTONIOLLI	6,80	680,00
140	<b>PERECIVEIS Manga tommy:</b> de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	500	kg.	CANTU	8,90	4.450,00
141	<b>PERECIVEIS Manteiga pura sem sal:</b> Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	120	Unid.	SANTA CLARA	10,25	1.230,00
144	<b>PERECIVEIS Melão amarelo:</b> a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado no melão.	500	kg.	CANTU	9,80	4.900,00
146	<b>PERECIVEIS Ovo de galinha:</b> classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	250	Unid.	REAL AGRO	10,22	2.555,00
147	<b>PERECIVEIS Pimentão verde:</b> casca lisa e brilhante, não pode estar murcho. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de parte pútridas. <u>Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.</u>	60	kg.	CANTU	11,31	678,60
148	<b>PERECIVEIS Presunto fatiado:</b> embalagens de 1 kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a	100	kg.	FRIRREGIO	33,88	3.388,00

	temperatura abaixo de 10°C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. NÃO PODE SER APRESUNTADO.					
151	<b>PERECIVEIS Queijo tipo mussarela peça inteira:</b> Peça de 1 kg. De 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 1 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	30	Unid.	SANTA CLARA	38,47	1.154,10
152	<b>PERECIVEIS Repolho:</b> de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plástico com o ticket do peso e data de embalagem.	80	kg.	CANTU	5,97	477,60
154	<b>PERECIVEIS Salsicha:</b> As salsichas tipo viena devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos. Não deverão ser enlatadas. Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade.	350	kg.	NAT	18,69	6.541,50
155	<b>PERECIVEIS Tomate:</b> tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade.	300	kg.	CANTU	8,00	2.400,00
159	<b>Refrigerante a Base De Extrato De Guaraná:</b> Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Garrafas "Pet" Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. Marca referência Guaraná Antártica, Fanta guaraná, Kwat.	150	Unid.	CANTU	5,99	898,50
169	<b>Suco em pó:</b> caixa contendo 15 unidades de 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto. Sabores variados. Sugestão de marca: Trink, Mid.	80	Unid.	TRINK	7,65	612,00

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 436.814,30 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1400; 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1191; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1012200072.026 - Atividades operacionais do departamento de saúde ; 33.90.30 Material de Consumo; despesa 992.

**VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 25 de Abril de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
**Código Identificador:733E2DF1**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024**

**Processo Licitatório Nº 14/2024 – HOMOLOGADO EM: 24/04/2024.**

**DETENTORA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME– CNPJ: 47.641.174/0001-05.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todo os departamentos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL ITEM (RS)
1	<b>Achocolatado em pó:</b> De 1ª qualidade – vitamínado – Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes – Embalagem: lata ou pote de 400g. Sugestão de marca: Nescau, Toddy	250	Unid.	APTI	4,86	1.215,00
3	<b>Açúcar refinado:</b> cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	100	Unid.	ALTO ALEGRE	4,01	401,00
6	<b>Amendoim torrado e moído:</b> umidade máxima de 15%, embalado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, contendo 500 gramas.	200	Unid.	BEIJA FLOR	7,12	1.424,00
9	<b>Arroz branco tipo 1:</b> características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	100	Unid.	RAMPINELI	5,31	531,00
13	<b>Café em pó homogêneo torrado e moído:</b> torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, à vácuo, de 500 Gr, de boa qualidade, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de	700	Unid.	ITAMARATY	12,78	8.946,00

	avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Sugestão de marca: Melitta, Iguazu.					
14	<b>Café solúvel granulado ou pó;</b> acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Marca de sugestão: Nescafé, Iguazu.	100	Unid.	IGUAÇU	14,39	1.439,00
17	<b>Chá mate:</b> de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural.	300	Unid.	81	2,68	804,00
18	<b>Chá aromático:</b> nos sabores Camomila, Erva cidreira, Erva doce e Morango. Embalagem caixa com 15 sachês, data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker.	200	Unid.	81	1,92	384,00
21	<b>Coco ralado desidratado sem açúcar:</b> Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera L), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%, as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc nº83 de 15/09/2000 Anvisa/ms.	60	Unid.	UNICOCO	3,50	210,00
27	<b>Emulsificante:</b> neutro para sorvetes, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30	Unid.	MARVI	9,70	291,00
28	<b>Ervilha cozida em conserva</b> de salmoura (água e sal). Embalagens em sachê. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	100	Unid.	FUGINI	1,99	199,00
33	<b>Feijão preto tipo 1:</b> isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura.	150	Unid.	FLOR DO SUL	6,49	973,50
35	<b>Filme de pvc:</b> transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante.	50	Unid.	WYDA	3,79	189,50
36	<b>Filtro de papel:</b> para coar café, referência 103. Caixa com 30 unidades.	250	Unid.	BRIGITÁ	3,01	752,50
40	<b>Leite condensado:</b> de primeira qualidade, procedência nacional produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar. Embalagem tetra pak, atóxico, capacidade de 390 a 400 g. Embalagem resistente, com marca, nome do produto, lote e prazo de validade em evidência, demais requisitos de embalagem, aditivos, contaminantes, higiene, peso e rotulagem devem estar de acordo com a Riiispoa e legislação vigente. Sugestão de marca: Frimesa, Piracanjuba.	300	Unid.	PIRACANJUBA	4,44	1.332,00
42	<b>Lentilha:</b> tipo 1, grãos provenientes da espécie Lens Esculenta, Moench. Deve ter no máximo 14 % de umidade, 0,5 % de matérias estranhas e impurezas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Pacote com 500 g. Sugestão de marca: Yoki.	50	Unid.	AMAFIL	7,14	357,00
47	<b>Maionese:</b> água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo 500g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Helmanns, Quero, Suavit.	80	Unid.	SUAVIT	3,62	289,60
48	<b>Milho para pipoca:</b> Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	150	Unid.	INCAS	3,08	462,00
49	<b>Milho verde cozido em conserva:</b> de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem sachê de 200g.	150	Unid.	FUGINI	2,60	390,00
50	<b>Nectar da fruta:</b> acondicionado em caixa contendo 1 litro, sabores diversos; com no mínimo de 40% de suco e polpas integrais de frutas. Sugestão de marca: Maguary, Purity.	80	Unid.	MAGUARY	4,80	384,00
53	<b>Papel alumínio:</b> rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	50	Unid.	WYDA	3,32	166,00
135	<b>PERECIVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT),</b> de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	1200	Unid.	TERRA VIVA	4,29	5.148,00
136	<b>PERECIVEIS Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose.</b> Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	30	Unid.	SANTA CLARA	4,67	140,10
156	<b>Passata rústica de tomate:</b> produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 300 gramas. Sugestão de marca: Fugini, Predilecta.	350	Unid.	FUGINI	2,98	1.043,00
157	<b>Polvilho azedo:</b> Polvilho de mandioca azedo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	200	Unid.	PRATA	2,96	592,00
158	<b>Polvilho doce:</b> fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	250	Unid.	PRATA	2,96	740,00
160	<b>Refrigerante Composto De Extrato De Cola:</b> de primeira qualidade Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. (marca referência Coca-Cola, ou similar ou de melhor qualidade) Marca de referência: Coca-Cola.	150	Unid.	PEPSI COLLA	7,08	1.062,00
161	<b>Refrigerante de primeira qualidade sabor Laranja:</b> Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Fanta, Sukita.	150	Unid.	SUKITA	4,67	700,50
162	<b>Refrigerante de primeira qualidade sabor Limão:</b> água gaseificada, suco de limão e lima ácida na proporção de 2,5%, acidulante ácido cítrico, edulcorante artificial ciclamato de sódio (214 mg) e sacarina de sódio (14 mg) por 200 ml, aroma	150	Unid.	SODA	5,99	898,50

	natural, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Sprite, Soda.					
163	<b>Saco plástico 7kg:</b> para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	100	Unid.	ORLEPLAST	7,98	798,00
164	<b>Saco plástico 5kg:</b> para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	80	Unid.	ORLEPLAST	5,64	451,20
165	<b>Sagu:</b> fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega	100	Unid.	PRATA	4,05	405,00
167	<b>Suco concentrado:</b> embalado em garrafas pet de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maracujá, maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba. Sugestão de marca: Da fruta, Maguary.	250	Unid.	MAGUARY	4,98	1.245,00
168	<b>Suco de uva tinto integral natural: sem adição de açúcar, água ou corantes.</b> Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem de vidro de 1 litro a 1,5 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora.	150	Unid.	DEL NONO	11,48	1.722,00
170	<b>Touca descartável:</b> sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização.	50	Unid.	BOMPACK	6,99	349,50

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 36.434,90 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1400; 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1191; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1012200072.026 - Atividades operacionais do departamento de saúde ; 33.90.30 Material de Consumo; despesa 992.

**VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 25 de Abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)  
**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
**Código Identificador:2E5DEFCC**

### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024**

**Processo Licitatório Nº 14/2024 – HOMOLOGADO EM: 24/04/2024.**

**DETENTORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PAO - ME – CNPJ: 17.496.863/0001-02.**

**OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todo os departamentos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL ITEM (RS)
56	<b>PANIFICADOS Bolacha caseira com cobertura:</b> Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com tamanho individual aproximado de 10cm. Com cobertura de chocolate ao leite ou glacê.	100	kg.	PROPRIA	31,56	3.156,00
57	<b>PANIFICADOS Bolacha caseira:</b> Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com tamanho individual aproximado de 10cm.	150	kg.	PROPRIA	31,61	4.741,50
58	<b>PANIFICADOS Bolinhas de queijo mussarela:</b> Aprox. 8 cm, peso mínimo de 30 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, ovos, margarina, óleo, água, leite, contendo recheio de queijo mussarela, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	120	Cento	PROPRIA	95,76	11.491,20
61	<b>PANIFICADOS Bolo de coco sem recheio com cobertura de leite condensado cozido e coco flocos.</b> Com ingredientes de primeira qualidade Produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. <b>Unidades de 1kg.</b> Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	150	Unid.	PROPRIA	42,41	6.361,50
62	<b>PANIFICADOS Bolo de festa, recheado e com cobertura:</b> sendo massa pão de ló branco:	120	kg.	PROPRIA	56,61	6.793,20



	Recheios a definir conforme necessidade e cobertura de chantili ou glacê decorada conforme solicitação. Produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas e com ingredientes de primeira qualidade. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso.					
64	<b>PANIFICADOS Bolo de fubá sem recheio e com cobertura de goiabada cremosa.</b> Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. <b>Unidades de 1kg.</b> Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	150	Unid.	PRÓPRIA	41,81	6.271,50
74	<b>PANIFICADOS Docinho tipo BEIJINHO,</b> com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com coco ralado, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	120	Cento	PRÓPRIA	120,91	14.509,20
76	<b>PANIFICADOS Docinho tipo CASADINHO</b> com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com açúcar cristal, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	120	Cento	PRÓPRIA	127,01	15.241,20
80	<b>PANIFICADOS Enroladinho de salsicha:</b> Recheado de salsicha. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	50	Cento	PRÓPRIA	102,01	5.100,50
91	<b>PANIFICADOS Mini pão de queijo.</b> tipo tradicional, peso mínimo de 20 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que aprovados pela ANVISA.	200	Cento	PRÓPRIA	153,51	30.702,00
92	<b>PANIFICADOS Mini pão francês:</b> unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	100	kg.	PRÓPRIA	15,81	1.581,00
93	<b>PANIFICADOS Mini sanduíche natural queijo e presunto:</b> Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	800	Unid.	PRÓPRIA	5,91	4.728,00
94	<b>PANIFICADOS Mini sanduíche natural de frango desfiado:</b> Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e frango cremoso preparado com requeijão ou catuiry. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	800	Unid.	PRÓPRIA	6,61	5.288,00
95	<b>PANIFICADOS Mini sanduíche tipo hamburquinho:</b> Produzido com pão tipo próprio, recheio de tomate, alface, mini hamburguer. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega.	800	Unid.	PRÓPRIA	7,31	5.848,00
98	<b>PANIFICADOS Pão de leite fatiado:</b> Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	100	Unid.	PRÓPRIA	8,66	866,00
101	<b>PANIFICADOS Pão sovado tipo cachorro-quente:</b> produto de primeira qualidade. Peso unitário de 50g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	60	kg.	PRÓPRIA	20,56	1.233,60
102	<b>PANIFICADOS Pastelzinho frito:</b> Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	200	Cento	PRÓPRIA	116,01	23.202,00
104	<b>PANIFICADOS Quibe frito:</b> a base de carne moída de P (patinho ou e trigo de quibe. Produzido com ingredientes de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	100	Cento	PRÓPRIA	118,01	11.801,00
106	<b>PANIFICADOS Sanduíche natural:</b> Produzido com pão tipo fatiado de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega.	1000	Unid.	PRÓPRIA	7,41	7.410,00
107	<b>PANIFICADOS Torta Salgada recheada de legumes:</b> massa produzida com ingredientes de primeira qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, salsinha, brócolis, cenoura, abobrinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas.	80	kg.	PRÓPRIA	46,51	3.720,80

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 170.046,20 (Cento e Setenta Mil e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1400; 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1191; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1012200072.026 - Atividades operacionais do departamento de saúde ; 33.90.30 Material de Consumo; despesa 992.

**VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 25 de Abril de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
**Código Identificador: EAFBF5DD**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

Processo Licitatório Nº 14/2024 – HOMOLOGADO EM: 24/04/2024.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03.

**OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todo os departamentos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
5	<b>Amendoim cru:</b> vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g.	400	Unid.	INCAS	6,05	2.420,00
7	<b>Amido de milho:</b> produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem resistente de 500g.	80	Unid.	VALAR	4,75	380,00
8	<b>Arroz parboilizado tipo 1:</b> características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	150	Unid.	MOENDA	24,99	3.748,50
11	<b>Biscoito doce de maizena:</b> de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas são e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g. Sugestão de marcas: Isabela, Marilan.	150	Unid.	PICPININI	3,79	568,50
12	<b>Biscoito salgado:</b> tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370g a 400g. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Sugestões de marca: Isabela, Parati.	150	Unid.	PICPININI	3,79	568,50
22	<b>Colorau:</b> aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	50	Unid.	DAJU	4,96	248,00
24	<b>Creme de leite:</b> 100% de origem animal, embalado em embalagens tetra pack limpas, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado, pesando 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente. Sugestão de marca: Piracajuba, Frimesa, Nestle.	200	Unid.	TERRA VIVA	2,64	528,00
25	<b>Doce de frutas:</b> sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	80	Unid.	DIFRUTI	3,95	316,00
29	<b>Extrato de tomate:</b> preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1 % de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole, cor vermelha, embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso de aproximadamente 340g cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Sugestão de marca: Quero, Fugini.	220	Unid.	FUGINI	2,71	596,20
31	<b>Farinha de milho amarelo, tipo biju.</b> Embalagem em pacotes plásticos com 1 kg. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente. Sugestão de marcas: Zaeli, Yoki.	50	Unid.	MONTE CLARO	4,18	209,00
32	<b>Farinha de trigo:</b> tipo 1 especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, são, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou levemente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli.	100	Unid.	CLARISSIMA	13,38	1.338,00
38	<b>Fubá:</b> de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	100	Unid.	MONTE CLARO	2,70	270,00
43	<b>Macarrão tipo conchinha:</b> de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	80	Unid.	ROSANE	3,15	252,00
133	<b>PERECIVEIS Iogurte SEM LACTOSE</b> - Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, leite em pó integral, amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de no mínimo 800g. Sugestão de marca: Batavo, Molico, Tirol.	50	Unid.	TIROL	12,18	609,00
150	<b>PERECIVEIS Queijo tipo mussarela fatiado:</b> de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em embalagens de 1 Kg, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	100	kg.	TERRA VIVA	38,57	3.857,00
153	<b>PERECIVEIS Requeijão cremoso:</b> Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Copo de 200g. Sugestão de marca: Nestle, Vigor, Santa Clara.	120	Unid.	AURORA	7,31	877,20
171	<b>Vinagre:</b> de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante INS 224 - acidez 4,0%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml.	60	Unid.	KOLLER	4,21	252,60

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 17.038,50 (Dezesseite Mil e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa: 1400; 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1191; 07.00

Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1012200072.026 - Atividades operacionais do departamento de saúde ; 33.90.30 Material de Consumo; despesa 992.

**VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 25 de Abril de 2024.

(assinado Digitalmente)  
**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Divisão de Licitações e Contratos  
**Código Identificador:5E556505**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024**

**Processo Licitatório Nº 14/2024 – HOMOLOGADO EM: 24/04/2024.**

**DETENTORA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA - ME – CNPJ: 52.371.452/0001-83.**

**OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todo os departamentos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL ITEM (RS)
4	<b>Açúcar de baunilha:</b> açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega.	50	Unid.	INCAS	1,89	94,50
10	<b>Batata palha:</b> Especificação: batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária filme laminado bop, atóxico e lacrado. Embalagem com 500 g.	150	Unid.	VO MARIA	13,89	2.083,50
15	<b>Canela em pó:</b> produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem de 35g.	30	Unid.	INCAS	2,10	63,00
16	<b>Canela em rama:</b> Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Contendo 10g.	120	Unid.	INCAS	2,10	252,00
23	<b>Cravo da índia:</b> Embalagem: pacote com 10g. Data de fabricação e prazo de validade	120	Unid.	INCAS	2,89	346,80
26	<b>Doce de leite cremoso:</b> produto resultante da cocção de leite com açúcar até concentração conveniente e parcial caramelização. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das permitidas pela Anvisa. É tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, gelificantes ou outras substâncias, embora inócua exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. De aspecto próprio, cor amarelada ou amarelo-pardacenta, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve constar a denominação "doce de leite". Embalagem de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	80	Unid.	CANTU	5,08	406,40
34	<b>Fermento em pó químico</b> - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Royal, Apti.	80	Unid.	APTI	4,94	395,20
52	<b>Orégano:</b> em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	30	Unid.	INCAS	3,89	116,70
110	<b>PERECIVEIS Abacaxi pérola:</b> formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	400	Unid.	CANTU	7,92	3.168,00
116	<b>PERECIVEIS Batata doce amarela:</b> boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofo e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	200	kg.	CANTU	5,85	1.170,00
117	<b>PERECIVEIS Batata inglesa:</b> lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade.	400	kg.	CANTU	5,89	2.356,00
119	<b>PERECIVEIS Beterraba, fresca, de 1ª qualidade,</b> com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	200	kg.	CANTU	7,37	1.474,00
126	<b>PERECIVEIS Carne de frango caipira</b> - abatido em pedaços, todas as partes congeladas, de 1º qualidade embaladas em pacotes plásticos informando a data do abate e validade. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente.	100	kg.	NHO BENTO	18,87	1.887,00
130	<b>PERECIVEIS Chuchu:</b> de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	50	kg.	CANTU	4,68	234,00
131	<b>PERECIVEIS IOGURTE,</b> integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor morango. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas.	300	Unid.	FRIMESA	6,83	2.049,00
132	<b>PERECIVEIS IOGURTE,</b> integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor	300	Unid.	FRIMESA	7,20	2.160,00

	coco. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas.					
134	<b>PERECIVEIS Laranja pera:</b> de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	400	kg.	CANTU	5,87	2.348,00
142	<b>PERECIVEIS Margarina cremosa com sal:</b> de primeira qualidade, teor lipídico de no mínimo 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (laçre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	90	Unid.	COAMO	4,89	440,10
143	<b>PERECIVEIS Melancia:</b> deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	600	kg.	CANTU	3,74	2.244,00
145	<b>PERECIVEIS Melão sapo:</b> amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	300	kg.	CANTU	7,99	2.397,00
149	<b>PERECIVEIS Presunto peça inteira:</b> Peça de 1 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 °C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	30	Unid.	FRIMESA	37,08	1.112,40
166	<b>Sal refinado iodado:</b> não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.	50	Unid.	5 ESTRELAS	1,41	70,50

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 26.868,10 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1400; 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1191; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1012200072.026 - Atividades operacionais do departamento de saúde ; 33.90.30 Material de Consumo; despesa 992.

**VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 25 de Abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
**Código Identificador:608FABAC**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LISTA DEFERIDOS E INDEFERIDOS**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
E-mail: smas.california@hotmail.com		
Rua São Francisco, 84 – Telefone (43) 3429-1242 R. 219		
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Paraná		
Califórnia, 25 de abril de 2024.		
<b>RELAÇÃO DE DEFERIDOS</b>		
Por Ordem de pontuação, conforme Edital 078/2024		
Ordem	Nome	Pontos
1	Nayara Fernanda Ferreira Primi	36
2	Cleuza Gonçalves Irmão Bengozi	31
3	Patrícia Gonçalves Quirino	28
4	Carlos Rosalino	26
5	Daniela Daiane Rodrigues dos Santos	25
6	Vânia Santos Kaizer	24,5
7	Neusa de Fátima de Lima	22
8	Luciano Machado Santos Filho	20
9	Alessandra Aparecida de Carvalho	18,5
10	Rosângela Gusmão de Souza	16,5
11	Elisângela Francisca de Sousa	16 A
12	Daiara Souza da Silva	16 B
13	Amanda Aparecida Costa de Sa	11
14	Luciano Viana	10 A
15	Guilherme Mateus Rocha Alves	10 B
16	Juliano Carlos da Silva	8A
17	Monica Maria de Moura	8B
18	Ironi Rodrigues Lopes	8C
19	Eliane Batista da Silva	3
20		
21		
22		
<b>MARCOS OLIVEIRA DA SILVA</b>		

Secretário de Assistência Social

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

E-mail: smas.california@hotmail.com

Rua São Francisco, 84 – Telefone (43) 3429-1242 R. 219

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Paraná

Califórnia, 25 de abril de 2024.

**LISTA DE INDEFERIMENTO**

Conforme Edital 078/2024

Nome	Motivo
Aline Farias dos Reis	Não comprova tempo mínimo de residência de 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V. Realizada visita domiciliar no endereço informado, mas não reside no referido.
Beatriz Aparecida dos Santos	Desistente
Célia da Fonseca	Não cumpriu tempo de retorno ao Programa, que é 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §2º.
Daiane Vieira de Lima	Desistente
Edineia Aparecida Amancio	Não comprova tempo mínimo de residência de 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V.
Eliane Aparecida Roque	Renda per capita superior a ½ salário mínimo. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, II.
Geraldo Aparecido Thomaz	Não está quites com as obrigações eleitorais. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII.
Igor Muniz	Não apresentou quitação militar. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso I. Desistente
Irene Rodrigues	Não está quites com as obrigações eleitorais. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII.
Itauani Leonara de Almeida	Não comprova tempo mínimo de residência de 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V.
José Estevão	Não comprova desemprego, possui CTPS com registro em aberto. Não apresentou quitação militar. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso I.
Leandro da Silva Budal	Não comprova tempo mínimo de residência de 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V.
Leila Andrade de Oliveira	Renda per capita superior a ½ salário mínimo. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, II.
Maria Eduarda Ribeiro de Oliveira	Não comprova tempo mínimo de residência de 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V.
Martins	Não apresentou certidão quitação com as obrigações eleitorais. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII.
Millena Caroline da Silva	Não está quites com as obrigações eleitorais. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII.
Paula Feitosa	Não comprova tempo mínimo de residência de 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V.
Quezia Mercedes Ferreira da Silva	Não comprova tempo mínimo de residência de 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V. Renda per capita superior a ½ salário mínimo. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, II.
Rubi Pereira	Per capita superior ½ salário mínimo. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso II; Inscrito beneficiário de aposentadoria. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VI.

**MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário de Assistência Social

Califórnia, 25 de abril de 2024.

**RELAÇÃO DE INSCRITOS SEM PARECER**

Por Ordem de pontuação, conforme Edital 078/2024

Nome	Motivo
Hozana Aparecida Rosa do Couto	Não realização de visita domiciliar, em cumprimento a Clausula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Inquérito Civil MPPR – 0087.21.000143-1. (Foi realizada tentativa de visita domiciliar, no entanto fomos informados que a mesma não residia mais no endereço, foram realizados contatos telefônicos informando da visita)
Beatriz Maria Basso dos Reis	Não realização de visita domiciliar, em cumprimento a Clausula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Inquérito Civil MPPR – 0087.21.000143-1. (Foram realizadas diversas tentativas de visita domiciliar, contatos informando da visita, no entanto, sem sucesso)

**MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**

Leticia Karymen Follador de Melo

**Código Identificador:5772E8E2**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE**  
**EDITAL Nº 23/2024**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN**  
**CAMPINA GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 23/2024****Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:

**Até 31/05/2024:**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVC4665	116100T001132579	03/04/2024	56570

**Até 03/06/2024:**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHJ9391	274770T0000000087	08/04/2024	55414
ALA6E42	274770T0000000086	08/04/2024	55414
ALZ2C04	274770T0000000563	08/04/2024	55500
AMZ1910	274770T0000000547	09/04/2024	76252
APP6244	274770T0000000542	08/04/2024	55680
AQB3661	274770T0000000564	08/04/2024	55500
AQV7G30	274770T0000000536	08/04/2024	55500
ARE2B85	274770T0000002707	11/04/2024	76251
ASU1418	274770T0000000543	08/04/2024	55680

AWP4984	274770T000000540	08/04/2024	55680
AXX4G84	274770T000000541	08/04/2024	55680
AYA8434	274770T000000084	08/04/2024	70301
AYA8434	274770T000000085	08/04/2024	50100
AYV0G41	274770T000000579	10/04/2024	55680
AZX2A32	274770T000002706	10/04/2024	76252
BAH8070	274770T000000539	08/04/2024	55680
BBF7676	274770T000000549	10/04/2024	55500
BCP7J25	274770T000000577	10/04/2024	55680
EQF6G53	274770T000000569	09/04/2024	55500
GSG7803	274770T000000571	09/04/2024	55500
IXS3A34	274770T000000674	09/04/2024	55500
KDK4734	274770T000000575	09/04/2024	55680
MEX2B01	274770T000000565	08/04/2024	55500
MGG4G44	274770T000002703	10/04/2024	55500
MJL7I00	274770T000000573	09/04/2024	55680
QCC2J40	274770T000000548	09/04/2024	76251
RHISJ19	274770T000000088	08/04/2024	57200
ABK7625	274770T000004438	11/04/2024	51930
ALU5440	274770T000004440	11/04/2024	76251
ANF9669	274770T000001381	12/04/2024	51851
ANO2995	274770T000001378	12/04/2024	51851
ANR7427	274770T000000581	12/04/2024	55500
APL0669	274770T000001382	12/04/2024	51851
AQJ9792	274770T000000091	12/04/2024	51851
AQL8B25	274770T000002722	12/04/2024	55680
ASB5D25	274770T000004441	11/04/2024	51930
ASJ8I61	274770T000004434	11/04/2024	51851
ATG0794	274770T000002718	12/04/2024	55680
AWL8A86	274770T000004433	11/04/2024	55680
AZD4046	274770T000002710	11/04/2024	55500
AZL9938	116100T001384376	09/04/2024	56222
AZP0G59	274770T000002721	12/04/2024	55680
AZZ3J25	274770T000002708	11/04/2024	55500
BAD5237	274770T000004435	11/04/2024	76332
BAE2E43	274770T000004439	11/04/2024	76331
BAL5D05	274770T000000580	12/04/2024	55500
BBC2I31	274770T000002711	11/04/2024	55680
BBM8387	274770T000002709	11/04/2024	55500
BBW9H00	274770T000002712	11/04/2024	55680
BCM2273	274770T000000582	12/04/2024	55500
BDY9C08	274770T000000089	12/04/2024	76252
BGQ8H89	274770T000001379	12/04/2024	51851
DHV4319	274770T000002719	12/04/2024	55680
EPM1E46	274770T000002713	11/04/2024	55680
FDM1A52	274770T000002716	12/04/2024	55680
ISC4H06	274770T000002715	12/04/2024	55414
JHM8H40	274770T000002717	12/04/2024	55680
LUR2I24	274770T000004432	11/04/2024	55250
LYL8329	274770T000001380	12/04/2024	51852
MES4E35	274770T000001383	12/04/2024	51851
RAG7B09	274770NIC0000531	26/03/2024	50020
RHZ1F10	274770NIC0000532	26/03/2024	50020
SEPIH39	274770T000004437	11/04/2024	76332

**Até 10/06/2024:**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BEI3E48	116100T00818331	12/04/2024	56221
FPR9B72	116100T000765862	15/04/2024	55500
HDM9858	274770NIC0000534	02/04/2024	50020
IOR0G32	274770NIC0000535	02/04/2024	50020

**Até 13/06/2024:**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM2A41	274770T000002115	13/04/2024	76331
ACP2332	274770T000004444	15/04/2024	55414
AER2B55	274770T000004436	11/04/2024	54521
AGO4591	274770T000002746	17/04/2024	55680
AIB6J29	274770T000002726	15/04/2024	55680
ALE0179	274770T000002738	16/04/2024	55680
ALO5E82	274770T000002852	17/04/2024	76252
ALX9E10	274770T000000598	18/04/2024	55500
ALZ2C04	274770T000002732	15/04/2024	55500
AON3221	274770T000000599	18/04/2024	55500
ARG3680	274770T000000591	16/04/2024	55500
ASR3H01	274770T000002748	17/04/2024	55680
AUG5649	274770T000002724	15/04/2024	55680
AVB4051	274770T000002735	16/04/2024	55680
AVK0D34	274770T000000587	15/04/2024	55500
AVL8H71	274770T000002743	17/04/2024	55680
AWT0D21	274770T000004443	15/04/2024	55414
AWV5865	274770T000002745	17/04/2024	55680
AWZ1A51	274770T000002728	15/04/2024	55680
AXO7972	274770T000002747	17/04/2024	55680
AYW3228	274770T000000595	17/04/2024	55500

AZH1B44	274770T000002736	16/04/2024	55680
BAC9H22	274770T000002116	13/04/2024	76331
BAD0555	274770T000000676	13/04/2024	50100
BAD0555	274770T000000677	13/04/2024	65992
BCN6B44	274770T000002739	16/04/2024	55680
BDN0420	274770T000000799	18/04/2024	65992
BEK5F75	274770T000003703	13/04/2024	50100
BEK5F75	274770T000003704	13/04/2024	73400
BEK5F75	274770T000003705	13/04/2024	51851
BER0722	274770T000002112	13/04/2024	76331
CYH2H45	274770T000002114	13/04/2024	76331
DTA5A10	274770T000000589	16/04/2024	55500
DXQ0510	274770T000002725	15/04/2024	55680
DZZ5450	274770T000002749	17/04/2024	55680
ESC0156	274770T000004442	15/04/2024	51930
ETY8716	274770T000002851	17/04/2024	55680
IJT7D04	274770T000004447	15/04/2024	54521
IVZ2708	274770T000002740	16/04/2024	55680
JHM8H40	274770T000002731	15/04/2024	55680
JNL0223	274770T000000596	17/04/2024	55500
LSF7C84	274770T00000583	15/04/2024	55500
MDO0G77	274770T000002737	16/04/2024	55680
MGY2H15	274770T000002744	17/04/2024	55680
NDD5433	274770T000002750	17/04/2024	55680
NRP0E80	274770T000002853	17/04/2024	55414
OQD0F62	274770T000002730	15/04/2024	55680
OXG1922	274770T000004448	15/04/2024	54521
PWR2F52	274770T000002742	16/04/2024	55680
QHZ5050	274770T000000588	15/04/2024	55500
QIO0805	274770T000004445	15/04/2024	55417
QNB6J47	274770T000005101	16/04/2024	76331
RHK1E39	274770T000002855	17/04/2024	55680
SES3H62	274770T000000593	17/04/2024	55500

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2024.

**ARIELLY DE SOUZA DANTAS**

Diretora de Trânsito

Portaria n. 91/2021

**Publicado por:**  
Janaine Esquedino Mauricio  
**Código Identificador:**26DBC143

**GABINETE**  
**EDITAL Nº 24/2024**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN**  
**CAMPINA GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 24/2024**

**Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

**Até 06/06/2024:**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGZ9040	274770T000003929	05/02/2024	55500	07195343308
AOP2383	274770T000003928	05/02/2024	55500	
ASO2B17	274770T000003932	05/02/2024	55500	
AXZ3G90	274770T000003903	01/02/2024	55250	
BCV0H64	274770T000003911	02/02/2024	55500	
BDS0J67	274770T000003933	05/02/2024	55500	
OKG2886	274770T000003038	01/02/2024	55500	

**Até 10/06/2024:**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVE8H99	274770T000003946	06/02/2024	55500	
BCW9A53	274770T000003939	06/02/2024	55500	
EWM6G99	274770T000003938	06/02/2024	55500	

**Até 13/06/2024:**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAF8A05	274770T000000985	08/02/2024	65480	
AKN7946	274770T000003936	05/02/2024	55250	05346433367
ALT9J12	274770T000003488	11/02/2024	73400	
AOM4I67	274770T000004109	15/02/2024	55500	

AQX7876	274770T000002429	15/02/2024	55500	
ARM7873	274770T000004129	16/02/2024	55500	
ASY1G86	274770T000004126	16/02/2024	55500	
ATZ3B39	274770T000004112	15/02/2024	55500	
AUG7830	274770T000004081	08/02/2024	55500	
AWX3A47	274770T000004098	15/02/2024	55500	
AYD8A64	274770T000004067	08/02/2024	55500	
AYY5J18	274770T000004113	16/02/2024	55500	01386379260
AZU1G79	274770T000004100	15/02/2024	55500	07712637589
BEQ2J18	274770T000004093	14/02/2024	55500	
BEZ7B28	274770T000004130	16/02/2024	55500	
GHZ5F74	274770T000004053	07/02/2024	55500	01908706742
LCF1B27	274770T000004054	07/02/2024	55500	
MAH2650	274770T000004062	07/02/2024	55500	
SER3G60	274770T000004085	14/02/2024	55500	

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2024.

**ARIELLY DE SOUZA DANTAS**

Diretora de Trânsito

Portaria n. 91/2021

**Publicado por:**  
Janaine Esquedino Mauricio  
**Código Identificador:**806656D1

**GABINETE**  
**EDITAL Nº 25/2024**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN**  
**CAMPINA GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 25/2024**

**Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL**, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

**Até 03/06/2024:**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AQO8576	274770T000001650	13/12/2023	55680	R\$ 195,23
JRO6408	116100E008057873	23/11/2023	55250	R\$ 130,16
MDN8114	274770T000001683	15/12/2023	55680	R\$ 195,23

**Até 06/06/2024:**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ALO2805	274770T000003922	02/02/2024	55500	R\$ 130,16
ALY9J15	274770T000003927	05/02/2024	55680	R\$ 195,16
ALZ3929	274770T000003926	02/02/2024	55500	R\$ 130,16
ANK2B95	274770T000001129	05/02/2024	55414	R\$ 195,23
ANQ4F89	274770T000002272	05/02/2024	55680	R\$ 195,23
AOD3H60	274770T000003049	01/02/2024	55680	R\$ 195,23
APK4F34	274770T000003914	02/02/2024	55680	R\$ 195,23
AQC8A95	274770T000002271	05/02/2024	55680	R\$ 195,23
AQX0H24	274770T000003046	01/02/2024	55680	R\$ 195,23
ARQ7B71	274770T000003037	01/02/2024	55500	R\$ 130,16
ASS6889	274770T000003920	02/02/2024	55680	R\$ 195,23
ATH1C30	274770T000003050	01/02/2024	55680	R\$ 195,23
ATT6F55	274770T000000766	02/02/2024	55250	R\$ 130,16
AUQ2F50	274770T000003040	01/02/2024	55500	R\$ 130,16
AURSJ96	274770T000003921	02/02/2024	55500	R\$ 130,16
AVJ2E01	274770T000003471	03/02/2024	51930	R\$ 293,47
AVR0G21	274770T000003915	02/02/2024	55680	R\$ 195,23
AWA1J05	274770T000002266	05/02/2024	55500	R\$ 130,16
AXD7A16	274770T000002270	05/02/2024	55680	R\$ 195,23
AXW5214	274770T000002265	05/02/2024	55500	R\$ 130,16
AYB9A52	274770T000003919	02/02/2024	55680	R\$ 195,23
AYG5396	274770T000003916	02/02/2024	55680	R\$ 195,23
AYH5B38	274770T000003931	05/02/2024	55500	R\$ 130,16
AYP9438	274770T000002267	05/02/2024	55500	R\$ 130,16
BAR1642	274770T000003472	03/02/2024	54600	R\$ 130,16
BBT6334	274770T000003918	02/02/2024	55680	R\$ 195,23
BCJ0H69	274770NIC0000471	20/01/2024	50020	R\$ 260,32
BCR5164	274770T000003917	02/02/2024	55680	R\$ 195,23
BCR7B97	274770T000003048	01/02/2024	55680	R\$ 195,23
BDV6F40	274770T000003042	01/02/2024	55680	R\$ 195,23
EAD0B21	274770T000000128	05/02/2024	76332	R\$ 293,47
EKQ7C01	274770T000002268	05/02/2024	55680	R\$ 195,23



FXQ5J73	274770T000002264	05/02/2024	55500	RS 130,16
HDM9858	274770T000000768	02/02/2024	61732	RS 195,23
IKA7E99	274770T000003047	01/02/2024	55680	RS 195,23
IMD7309	274770T000003924	02/02/2024	55500	RS 130,16
IOR0G32	274770T000003473	03/02/2024	54600	RS 130,16
IYR7D71	274770T000003913	02/02/2024	55680	RS 195,23
LCJ4A87	274770T000003910	02/02/2024	55500	RS 130,16
LUI2G21	274770T000000127	01/02/2024	53800	RS 130,16
LXZ2G87	274770T000003044	01/02/2024	55680	RS 195,23
MBJ1017	274770T000003902	01/02/2024	55680	RS 195,23
OWN4E02	274770T000003925	02/02/2024	55500	RS 130,16
PUW6B90	274770T000003470	03/02/2024	55414	RS 195,23
QJU5190	274770T000003043	01/02/2024	55680	RS 195,23
RHL2C61	274770T000003905	01/02/2024	55413	RS 195,23
SDP3F79	274770T000003923	02/02/2024	55500	RS 130,16
SEN8C98	274770T000003468	03/02/2024	57380	RS 293,47

**Até 10/06/2024:**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
OIV5E08	116100T001032383	03/02/2024	54521	RS 195,23
ACK0504	274770T000002103	06/02/2024	54521	RS 195,23
ADD4441	274770T000003940	06/02/2024	55500	RS 130,16
AIV4446	116100T001554565	08/02/2024	56144	RS 195,23
AOJ6C62	274770T000002417	07/02/2024	54521	RS 195,23
AOQ2939	274770T000002414	07/02/2024	76331	RS 293,47
ASC8312	274770T000003942	06/02/2024	55680	RS 195,23
AUW8735	274770NIC0000474	27/01/2024	50020	RS 586,94
AWP9I10	274770NIC0000475	23/01/2024	50020	RS 260,32
AZB8B77	274770T000002105	06/02/2024	76331	RS 293,47
DDX2099	274770NIC0000472	23/01/2024	50020	RS 390,46
EGE6085	274770T000003941	06/02/2024	55680	RS 195,23
IRM4325	274770T000003945	06/02/2024	55680	RS 195,23
LWD0E13	274770T000003947	06/02/2024	55500	RS 130,16
MCE9C71	274770T000003943	06/02/2024	55680	RS 195,23
MIL6C65	274770T000001795	15/01/2024	55500	RS 130,16
NET9I97	274770T000002416	07/02/2024	55250	RS 130,16
RCC4I00	274770T000002419	07/02/2024	54521	RS 195,23
SER3B76	274770T000002104	06/02/2024	76331	RS 293,47

**Até 13/06/2024:**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK9212	274770T000004125	16/02/2024	55500	RS 130,16
AAO0J09	274770T000003490	15/02/2024	51851	RS 195,23
AAO4E04	274770T000004077	08/02/2024	55680	RS 195,23
ABV6F52	274770T000004055	07/02/2024	55500	RS 130,16
AEL1J06	274770T000003483	07/02/2024	54521	RS 195,23
AHY1528	274770T000004097	15/02/2024	55500	RS 130,16
AJE9H91	274770T000000133	16/02/2024	51180	RS 880,41
AJE9H91	274770T000000132	16/02/2024	50100	RS 880,41
AJF1B17	274770T000003486	11/02/2024	51851	RS 195,23
AJO2551	274770T000004076	08/02/2024	55680	RS 195,23
AKL2798	274770T000004073	08/02/2024	55680	RS 195,23
AMi6D31	274770T000002426	15/02/2024	66531	RS 195,23
AMY2D99	274770T000002424	15/02/2024	76331	RS 293,47
ANX8905	274770T000004123	16/02/2024	55680	RS 195,23
APX2J85	274770T000002428	15/02/2024	55414	RS 195,23
APZ6A04	274770T000002421	07/02/2024	54521	RS 195,23
AQT9H49	274770T000003484	07/02/2024	51851	RS 195,23
ARD2761	274770T000004122	16/02/2024	55680	RS 195,23
ARE8462	274770T000000130	09/02/2024	76332	RS 293,47
ARF2933	274770T000004074	08/02/2024	55680	RS 195,23
ARP3E24	274770T000001914	09/02/2024	51851	RS 195,23
ARW1474	116100T001554573	10/02/2024	56144	RS 195,23
ASN2G56	274770T000000772	10/02/2024	55414	RS 195,23
ASN8294	274770T000001915	16/02/2024	65992	RS 293,47
ASU5J30	274770T000004103	15/02/2024	55680	RS 195,23
ASW9B10	274770T000004058	07/02/2024	55680	RS 195,23
ASZ1J19	274770T000004108	15/02/2024	55500	RS 130,16
AUD7640	274770T000004063	08/02/2024	54870	RS 195,23
AUF6697	274770T000004090	14/02/2024	55680	RS 195,23
AUG2271	274770T000004080	08/02/2024	55500	RS 130,16
AUH2736	274770T000003482	07/02/2024	76331	RS 293,47
AWO1G01	274770T000004075	08/02/2024	55680	RS 195,23
AWQ7012	274770T000004105	15/02/2024	55680	RS 195,23
AXM0552	274770T000003477	07/02/2024	54521	RS 195,23
AXO1J85	274770T000002106	08/02/2024	76331	RS 293,47
AXO1J85	274770T000002107	08/02/2024	51851	RS 195,23
AYQ0447	274770T000004091	14/02/2024	55680	RS 195,23
AYT9G60	274770NIC0000480	30/01/2024	50020	RS 390,46
AYW0D07	274770T000003480	07/02/2024	51851	RS 195,23
AYY5J18	274770T000004083	14/02/2024	55500	RS 130,16
AZJ7F25	274770T000004064	08/02/2024	55500	RS 130,16
AZT9648	274770T000004086	14/02/2024	55500	RS 130,16

AZZ2406	274770T000004069	08/02/2024	55680	RS 195,23
BAS7490	274770T000003949	07/02/2024	54870	RS 195,23
BCF4146	274770T000004102	15/02/2024	55680	RS 195,23
BCV3F16	274770T000004116	16/02/2024	55500	RS 130,16
BDK4C00	274770NIC0000479	30/01/2024	50020	RS 390,46
BDT8125	274770T000002431	15/02/2024	66531	RS 195,23
BEA0658	274770T000003474	07/02/2024	76331	RS 293,47
BEM8G71	274770T000004131	16/02/2024	55413	RS 195,23
BEP4I69	274770T000004120	16/02/2024	55680	RS 195,23
BPF5839	274770T000001917	16/02/2024	50610	RS 880,41
BPF5839	274770T000001916	16/02/2024	50100	RS 880,41
BWD7H36	274770NIC0000482	30/01/2024	50020	RS 5.869,40
DJH1161	274770T000004068	08/02/2024	55500	RS 130,16
DRA6F46	274770T000004104	15/02/2024	55680	RS 195,23
DSC0C43	274770T000003491	15/02/2024	76332	RS 293,47
ENI9D28	274770T000004087	14/02/2024	55680	RS 195,23
GAS9F97	274770NIC0000478	30/01/2024	50020	RS 260,32
GLG9264	274770T000004072	08/02/2024	55680	RS 195,23
HEI7158	274770T000004089	14/02/2024	55680	RS 195,23
HSA2747	274770T000004056	07/02/2024	55680	RS 195,23
IWH7J94	274770T000003479	07/02/2024	76331	RS 293,47
LXU8I63	274770T000002423	13/02/2024	54521	RS 195,23
KNB1620	274770T000004128	16/02/2024	55500	RS 130,16
KNN2I04	274770T000003481	07/02/2024	51851	RS 195,23
KYT9D22	274770T000001918	16/02/2024	51180	RS 880,41
LMF7E10	274770T000004066	08/02/2024	55500	RS 130,16
MAK1E92	274770T000003489	11/02/2024	52741	RS 2.934,70
MFY4A43	274770T000000773	10/02/2024	76252	RS 293,47
MHL4743	274770T000004119	16/02/2024	55680	RS 195,23
MIQ2I36	274770T000004084	14/02/2024	55500	RS 130,16
MJQ3D00	274770T000002432	15/02/2024	54521	RS 195,23
MKY6H39	274770T000004088	14/02/2024	55680	RS 195,23
MLC8H27	274770T000004057	07/02/2024	55680	RS 195,23
NEY6E24	274770T000004060	07/02/2024	55680	RS 195,23
NRV0I88	274770T000004092	14/02/2024	55680	RS 195,23
PKK9I23	274770T000002422	07/02/2024	54522	RS 195,23
PZO6H22	274770T000003478	07/02/2024	51851	RS 195,23
QPU1H23	274770T000003485	11/02/2024	76331	RS 293,47
QUL6C85	274770NIC0000481	30/01/2024	50020	RS 586,94
RCC4I00	274770T000002420	07/02/2024	54521	RS 195,23
RHD0C52	274770T000002430	15/02/2024	76252	RS 293,47
RQQ2C87	274770T000002427	15/02/2024	76331	RS 293,47
SDR4F78	274770T000004071	08/02/2024	55680	RS 195,23
SDY2F68	274770T000004065	08/02/2024	55500	RS 130,16
SEB3C21	274770NIC0000483	30/01/2024	50020	RS 586,94
SEX4I65	274770T000002108	08/02/2024	66450	RS 195,23

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2024.

**ARIELLY DE SOUZA DANTAS**

Diretora de Trânsito  
Portaria n. 91/2021

Publicado por:  
Janaine Esquedino Mauricio  
Código Identificador: B80DB621

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO I DO EDITAL N.º 16.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (NI)**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004421	CRISTIAN JHONY DA SILVA RIBEIRO	13/06/1990	2,00	6,00	3,00	63,00	39,00	113,00	1º	Aprovado	Negros e Indígenas
0004160	SIMONE TAVARES ZUCCHI	13/01/1993	4,00	0,00	4,00	63,00	40,00	111,00	2º	Aprovado	Negros e Indígenas
0004383	SCHEILA ADRIANE RUBIK	01/07/1976	6,00	8,00	2,00	57,00	37,00	110,00	3º	Aprovado	Negros e Indígenas
0004353	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	17/05/1985	6,00	4,00	4,00	57,00	39,00	110,00	4º	Aprovado	Negros e Indígenas
0004842	SATIE OLINDA MACIEL	19/12/1988	8,00	6,00	4,00	45,00	39,00	102,00	5º	Classificado	Negros e Indígenas
0005228	JAKELINE BARBOSA PEREIRA	26/07/1998	6,00	4,00	4,00	48,00	39,00	101,00	6º	Classificado	Negros e Indígenas
0004509	JENIFER RODRIGUES COUTINHO	27/04/1996	8,00	4,00	3,00	48,00	34,00	97,00	7º	Classificado	Negros e Indígenas
0005167	ISABELA GARCIA FOGACA	26/01/1996	8,00	0,00	5,00	51,00	32,00	96,00	8º	Classificado	Negros e Indígenas
0003959	GRAZIELE GOMES BERNARDO	17/12/1996	4,00	4,00	2,00	51,00	25,50	86,50	9º	Classificado	Negros e Indígenas
0005332	ARIANA DO ROSÁRIO RODRIGUES	19/11/1986	2,00	0,00	4,00	54,00	22,00	82,00	10º	Classificado	Negros e Indígenas

Publicado por:  
Maria Guadalupe Strapasson  
Código Identificador: 457B85A5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO II DO EDITAL N.º 16.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005626	SABRINA LUTERKI FERNANDES	05/11/2004	8,00	8,00	5,00	66,00	39,00	126,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

0004558	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	16/09/1988	10,00	8,00	4,00	63,00	40,00	125,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005249	GIOVANA MARTIN DOS SANTOS	07/08/2005	6,00	10,00	5,00	63,00	39,00	123,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004355	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	01/12/1999	4,00	4,00	5,00	69,00	39,50	121,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004988	ROBERTA FIGUEIREDO PEREIRA MARTIGNAGO	20/01/1992	6,00	10,00	5,00	60,00	40,00	121,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004936	LARISSA FERNANDA BUENO DE OLIVEIRA	09/05/2000	10,00	2,00	4,00	66,00	38,00	120,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004806	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	03/12/1996	6,00	2,00	4,00	66,00	40,00	118,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006114	EMMANOEL GUALBERTO NUNES	22/04/1998	8,00	10,00	4,00	60,00	35,50	117,50	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004135	ELIS REGINA ZANCANARO DE ALMEIDA	12/09/1984	8,00	8,00	5,00	57,00	39,00	117,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004603	ANANDA VIEL AMORIM DE FARIAS	02/02/1997	6,00	10,00	3,00	57,00	40,00	116,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005670	THARIK RIBEIRO BROCK GIMENES DE OLIVEIRA TROCколи	23/06/1990	6,00	6,00	4,00	63,00	36,50	115,50	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004643	MILENA ALVES DA CRUZ	04/01/2000	6,00	4,00	3,00	63,00	39,00	115,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005672	DANIEL ROJAS DA SILVA	10/09/1997	6,00	6,00	4,00	60,00	38,00	114,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004166	PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM	19/08/1974	6,00	2,00	3,00	63,00	39,00	113,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004421	CRISTIAN JHONY DA SILVA RIBEIRO	13/06/1990	2,00	6,00	3,00	63,00	39,00	113,00	15º	Aprovado	Negros e Indígenas
0004418	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	03/07/1983	6,00	4,00	3,00	60,00	40,00	113,00	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004960	RUBIELLY KAOANE FRANCO DOS SANTOS	16/10/2001	4,00	4,00	3,00	63,00	38,50	112,50	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005151	NATHALIA DA SILVA SANTOS	21/04/2001	10,00	6,00	4,00	54,00	38,50	112,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0005812	GÉSSICA ALINE DO NASCIMENTO	22/06/1990	8,00	2,00	2,00	60,00	40,00	112,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004179	RAFAEL APARECIDO PERESSUTI	05/08/1983	8,00	6,00	4,00	54,00	40,00	112,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004160	SIMONE TAVARES ZUCCHI	13/01/1993	4,00	0,00	4,00	63,00	40,00	111,00	21º	Aprovado	Negros e Indígenas
0005895	TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO	27/12/1997	8,00	4,00	4,00	57,00	38,00	111,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0005889	AMANDA DEMETRIO DA SILVA	11/03/2002	6,00	4,00	4,00	57,00	40,00	111,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0004476	LETICIA RAFAELA MARTIM CHAGAS	22/12/1996	8,00	4,00	5,00	54,00	40,00	111,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0004067	JÉSSICA PAOLA SLOMPO	12/10/1993	8,00	2,00	4,00	57,00	39,50	110,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0005343	PRISCILA DORSA ARTIGAS	04/03/1988	6,00	4,00	4,00	60,00	36,00	110,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0004383	SCEILLA ADRIANE RUBIK	01/07/1976	6,00	8,00	2,00	57,00	37,00	110,00	27º	Aprovado	Negros e Indígenas
0004353	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	17/05/1985	6,00	4,00	4,00	57,00	39,00	110,00	28º	Aprovado	Negros e Indígenas
0003973	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	08/03/2002	4,00	4,00	5,00	57,00	39,50	109,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0006074	MARIA EDUARDA PEREIRA	11/04/2003	8,00	2,00	2,00	57,00	40,00	109,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0004064	KAREN DE SOUZA CARDOSO	19/11/1996	6,00	8,00	3,00	54,00	38,00	109,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005662	LILIAN MAIA BARBOSA	23/08/1966	8,00	2,00	3,00	57,00	38,00	108,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0004109	DANIEL MACIEL MENDES	27/11/1994	6,00	4,00	4,00	54,00	40,00	108,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0004406	VITÓRIA COSTA NEIMA	06/02/2001	10,00	4,00	4,00	51,00	38,50	107,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0005369	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	17/08/1995	6,00	4,00	3,00	57,00	37,00	107,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0006030	SCEILLA ALMEIDA DA ROSA	25/08/1989	6,00	4,00	2,00	57,00	38,00	107,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0004219	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	05/01/1993	4,00	4,00	3,00	57,00	39,00	107,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0004070	BRUNA EDUARDA SOARES	14/07/1999	10,00	2,00	2,00	54,00	39,00	107,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0004342	KAROLINE GROS DOS SANTOS	09/05/2001	8,00	6,00	3,00	51,00	39,00	107,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0004949	LUZIANE OLIVEIRA FARIAS	11/03/1979	6,00	6,00	5,00	51,00	39,00	107,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0005883	FELIPHE DE OLIVEIRA STIER	26/06/1992	10,00	10,00	3,00	57,00	26,50	106,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0004224	INDHIRA GANDHY VIGÁRIO DE MELO	21/08/1975	6,00	6,00	5,00	51,00	38,50	106,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0006066	MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO	15/01/1991	6,00	4,00	5,00	57,00	34,00	106,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0004502	EVELYN VITORIA MARTINS	09/07/2001	6,00	2,00	3,00	57,00	38,00	106,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0005930	ANA JULIA TONETT	10/04/2003	6,00	2,00	4,00	54,00	40,00	106,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0004511	ANDRÉ BILLA	27/08/2002	6,00	6,00	4,00	66,00	23,50	105,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0005079	SABRINA VIVIAN CARDOSO	24/02/1996	4,00	4,00	3,00	60,00	34,50	105,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0005952	ROSEMERI MONTEIRO ZANCHETTIN	22/02/1966	4,00	2,00	4,00	57,00	38,00	105,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0004014	THAIZ SILVA DOS SANTOS	08/08/1988	6,00	2,00	4,00	54,00	39,00	105,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0005919	LARISSA RIBEIRO SILVA MARTINS	23/08/1993	6,00	2,00	3,00	54,00	40,00	105,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0005437	JOÃO CESÁRIO OLIVEIRA DA SILVA	01/07/1980	6,00	4,00	4,00	51,00	40,00	105,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0005597	JOSIANE FERNANDES ANDRADE RAMOS	26/03/1986	4,00	2,00	4,00	57,00	37,50	104,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0005259	MILENE MULLER	01/12/1990	8,00	4,00	4,00	54,00	34,50	104,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0005182	ANA PAULA AMARAL DOS SANTOS	29/06/1995	8,00	8,00	4,00	54,00	30,00	104,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0004905	LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS	07/04/1971	8,00	4,00	2,00	54,00	36,00	104,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0005764	SUELEN PEREIRA DOS SANTOS	08/01/1992	8,00	0,00	3,00	54,00	39,00	104,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0005435	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	08/12/1985	4,00	2,00	4,00	54,00	40,00	104,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0005292	KELLI MARTIN DOS SANTOS	13/03/1982	6,00	4,00	4,00	51,00	39,00	104,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0004382	SIRLENE KUBASKI	08/07/1967	6,00	4,00	5,00	51,00	37,50	103,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0004917	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	13/06/1991	4,00	2,00	4,00	54,00	39,00	103,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0004507	ISABELA COVALSKI CAPOTE	07/09/2004	6,00	6,00	1,00	51,00	39,00	103,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0005003	ELAINE TAINÁ MACANHAN PAULAUSKAS	01/03/2001	6,00	4,00	3,00	51,00	39,00	103,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005603	DAYANE MASCHIO DO COUTO	01/06/1988	4,00	4,00	2,00	57,00	35,50	102,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0005761	ANA CAROLINE DE LARA	05/10/2000	2,00	6,00	5,00	54,00	35,50	102,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0004321	ESTER APARECIDA DE	10/10/1991	6,00	8,00	3,00	51,00	34,50	102,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0003980	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	26/07/1992	4,00	6,00	4,00	66,00	22,00	102,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0005715	NURYA MARIANA BRAGA BARROS DE OLIVEIRA	22/02/1998	4,00	2,00	2,00	54,00	40,00	102,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0005986	EDINA APARECIDA BURGINSKI	04/09/1988	2,00	4,00	3,00	54,00	39,00	102,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0005481	LUIZA KAMILLY DIAS SPILMANN	05/05/2004	6,00	4,00	3,00	51,00	38,00	102,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0004842	SATIE OLINDA MACIEL	19/12/1988	8,00	6,00	4,00	45,00	39,00	102,00	70º	Classificado	Negros e Indígenas
0004770	CLAUDIA DANIELA DUARTE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE CROCETTI	22/11/1972	6,00	0,00	2,00	54,00	39,50	101,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0005181	PEDRO AUGUSTO MARTINS LIMA	30/09/2003	2,00	8,00	5,00	54,00	32,50	101,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0005524	AMANDA DE FATIMA CAMARGO	06/10/2005	2,00	2,00	1,00	57,00	39,00	101,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0005159	CYNTIA MARA AVELINO NORBERTO	08/08/1985	8,00	4,00	1,00	54,00	34,00	101,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0004254	SABRINA DOMINGUES LOPES	12/05/2002	2,00	4,00	1,00	54,00	40,00	101,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0004872	ANA MARIA PETRI DA SILVA SANTOS	08/03/1989	6,00	2,00	4,00	51,00	38,00	101,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0004034	GABRIELA APARECIDA MARCOLINO	07/11/2005	4,00	2,00	5,00	51,00	39,00	101,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0005432	GISLAINE VENDRAMETTO MONTEIRO	27/05/1985	8,00	6,00	2,00	48,00	37,00	101,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0005228	JAKELINE BARBOSA PEREIRA	26/07/1998	6,00	4,00	4,00	48,00	39,00	101,00	79º	Classificado	Negros e Indígenas
0005938	REGIANE RAMOS DA SILVA WASHINGTON	31/05/1987	4,00	2,00	3,00	54,00	37,50	100,50	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0005349	WILLIAN FERNANDO TOLENTINO DA SILVA	11/08/1998	8,00	4,00	4,00	60,00	24,00	100,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0006047	GILMARA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE PAULA	16/05/1983	10,00	4,00	3,00	54,00	29,00	100,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0004760	JULIANA MOTTA MACIEL	29/09/2002	0,00	2,00	4,00	54,00	40,00	100,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0005538	PATRICIA DE SOUZA FELIPE	15/07/1999	6,00	2,00	3,00	51,00	38,00	100,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0004434	DAIANE VALQUIRIA DE SOUZA LOPES	10/03/1989	4,00	4,00	2,00	51,00	39,00	100,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0005142	SIBELE CRISTINE RODRIGUES FORTES DE SOUZA	26/10/1984	4,00	2,00	4,00	51,00	39,00	100,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0004836	APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA	01/10/1972	2,00	4,00	4,00	51,00	39,00	100,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0004059	DIOLAIANE DE LIMA SILVA	13/06/1989	8,00	2,00	2,00	48,00	40,00	100,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0005689	WALEHRIA BEGHE COLAÇO	27/11/2003	6,00	4,00	3,00	48,00	39,00	100,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0004646	ROSANGELA STRAUB DE ARAÚJO	26/10/1978	4,00	6,00	3,00	48,00	39,00	100,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0003979	ANGELICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/09/1993	4,00	2,00	3,00	54,00	36,50	99,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0004278	PRISCILLA DOS SANTOS RIBAS DA SILVA	27/01/1993	6,00	8,00	3,00	57,00	25,00	99,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0005147	PÂMELA GONÇALVES FELIPE	22/12/1997	6,00	0,00	3,00	54,00	36,00	99,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005563	ANGELA MARIA FERREIRA	13/04/1969	6,00	0,00	0,00	54,00	39,00	99,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0005976	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	12/05/1995	6,00	4,00	3,00	48,00	38,00	99,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0004358	CAROLINE EVARISTO SILVA	21/07/1992	6,00	2,00	5,00	48,00	38,00	99,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0005915	RULIANE DE SOUZA PEREIRA MULLER	16/06/1989	6,00	2,00	4,00	48,00	39,00	99,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0004090	MIRIAN DA ROCHA	28/03/1983	4,00	4,00	4,00	48,00	39,00	99,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0004255	LARISSA DA SILVA ARCHANJO	08/10/1997	6,00	0,00	4,00	54,00	34,50	98,50	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0005630	LORENA RAIANI CAMPAGNARO	06/02/1997	2,00	6,00	2,00	54,00	34,00	98,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0005906	SUELEN ALEGRO DE FRANÇA DOS SANTOS	08/06/1993	4,00	2,00	3,00	51,00	38,00	98,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0005741	DIEINIFER LARISSA CARDOSO DOS SANTOS	06/08/1991	6,00	4,00	3,00	48,00	37,00	98,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0005955	EMILI EVERS SANTOS	02/10/2000	6,00	8,00	2,00	57,00	24,50	97,50	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0004208	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA AZEVEDO	26/10/1969	6,00	4,00	3,00	57,00	27,50	97,50	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0005546	NATALIA MARIA CAMARGO DE FRANÇA	27/10/2003	6,00	4,00	3,00	51,00	33,00	97,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0004509	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	27/04/1996	8,00	4,00	3,00	48,00	34,00	97,00	106º	Classificado	Negros e Indígenas
0005608	NEIDA SOLANGE SILVA DE SOUSA	11/05/1977	6,00	2,00	4,00	48,00	37,00	97,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0004709	SUELEN CRISTINA FALCADE STRAPASSON	14/04/2002	4,00	4,00	3,00	57,00	28,50	96,50	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0006135	ALEXANDRE ALVES BISPO	15/06/1980	6,00	4,00	3,00	48,00	35,50	96,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0004527	MAYARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ CORDEIRO	27/01/1989	6,00	4,00	5,00	45,00	36,50	96,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0004204	LUANA JENIFFER JEREMIAS	02/11/1986	8,00	4,00	3,00	57,00	24,00	96,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0005167	ISABELA GARCIA FOGACA	26/01/1996	8,00	0,00	5,00	51,00	32,00	96,00	112º	Classificado	Negros e Indígenas
0004610	GLEICY NUNES	18/12/1989	6,00	2,00	3,00	51,00	34,00	96,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0004237	CLAUDIA CORTEZ LORENZATO	24/09/1968	8,00	4,00	1,00	51,00	31,00	95,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0004482	DAIANE BORGES DOS SANTOS	25/08/1990	4,00	2,00	3,00	51,00	35,00	95,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0006126	BETANIA DA SILVA ROSA	10/04/1983	10,00	6,00	5,00	39,00	35,00	95,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0004193	ANA PAULA SGROTT	19/08/1990	4,00	4,00	4,00	57,00	25,00	94,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0006042	ANA PAULA ROSA DA SILVA	10/09/1975	2,00	2,00	2,00	54,00	34,00	94,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0005987	GABRIELLI VITORIA MACHADO FURQUIM	03/08/2003	10,00	4,00	4,00	48,00	28,00	94,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0004957	LILLIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	22/03/1985	4,00	4,00	5,00	57,00	23,50	93,50	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0003955	MAYARA CRISTINA ANTONIETTI	30/06/1992	8,00	2,00	3,00	48,00	32,50	93,50	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0005917	VANESSA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO	22/06/1980	2,00	0,00	4,00	57,00	30,00	93,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0005687	DAIANE ANTUNES SILVA	20/06/2002	4,00	2,00	2,00	54,00	31,00	93,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0005344	VIVIAN RIBEIRO DE MACEDO	13/06/1989	6,00	8,00	3,00	51,00	25,00	93,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005831	KATHLEEN APARECIDA GOMES	16/06/2001	6,00	8,00	3,00	48,00	28,00	93,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0005913	BRENDA FALAVINHA DA COSTA	30/11/1994	6,00	4,00	5,00	54,00	23,50	92,50	126º	Classificado	Ampla Concorrência

0004782	LUANA JONCK	27/01/1999	4,00	4,00	4,00	48,00	32,00	92,00	127°	Classificado	Ampla Concorrência
0005728	ELIZABETH VIEIRA DA SILVA	29/08/1994	6,00	4,00	5,00	45,00	32,00	92,00	128°	Classificado	Ampla Concorrência
0004846	TAIZA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	11/06/2003	10,00	6,00	2,00	42,00	32,00	92,00	129°	Classificado	Ampla Concorrência
0005345	PATRICIA DE LIMA RODRIGUES	20/12/1985	4,00	6,00	3,00	57,00	21,50	91,50	130°	Classificado	Ampla Concorrência
0005154	MARIA ELIANDRA DA CRUZ CORDEIRO	24/01/2002	8,00	4,00	2,00	48,00	29,00	91,00	131°	Classificado	Ampla Concorrência
0005251	GENINA FERNANDES DOS SANTOS	16/06/1989	6,00	2,00	4,00	57,00	21,50	90,50	132°	Classificado	Ampla Concorrência
0004784	JUSSARA APARECIDA MESQUITA	29/08/1981	6,00	4,00	5,00	54,00	21,50	90,50	133°	Classificado	Ampla Concorrência
0005648	LUANA THIAURI DE JESUS DOS SANTOS VIDAL	17/08/1996	4,00	4,00	2,00	54,00	26,50	90,50	134°	Classificado	Ampla Concorrência
0005460	ALICIA BARBOSA DOS SANTOS	12/09/2004	0,00	4,00	2,00	57,00	27,00	90,00	135°	Classificado	Ampla Concorrência
0005950	RENATA APARECIDA GOUVEIA DA SILVA CONCEIÇÃO	04/09/1984	8,00	4,00	3,00	54,00	20,50	89,50	136°	Classificado	Ampla Concorrência
0004900	CRISTIANE DE LIMA	28/06/1982	4,00	4,00	1,00	57,00	22,50	88,50	137°	Classificado	Ampla Concorrência
0005573	FABIANA SANTOS BATALHA	29/09/1979	8,00	4,00	3,00	45,00	28,00	88,00	138°	Classificado	Ampla Concorrência
0005957	VALDIRENE APARECIDA E SILVA	26/11/1975	4,00	4,00	3,00	51,00	25,50	87,50	139°	Classificado	Ampla Concorrência
0005525	TAINARA PEREIRA DOS SANTOS	03/03/1994	6,00	6,00	5,00	45,00	25,50	87,50	140°	Classificado	Ampla Concorrência
0005664	MARIA GABRIELA DE ABREU GUERRA	23/12/2001	6,00	2,00	3,00	54,00	22,00	87,00	141°	Classificado	Ampla Concorrência
0005659	KAUANE ROZA DOS SANTOS	17/03/2004	6,00	2,00	1,00	51,00	26,50	86,50	142°	Classificado	Ampla Concorrência
0003959	GRAZIELE GOMES BERNARDO	17/12/1996	4,00	4,00	2,00	51,00	25,50	86,50	143°	Classificado	Negros e Indígenas
0004323	LUCIA DE OLIVEIRA VIEGAS	18/05/1988	6,00	2,00	4,00	48,00	26,50	86,50	144°	Classificado	Ampla Concorrência
0005623	EMANUELE CREVELIM	25/09/2000	6,00	6,00	3,00	51,00	20,00	86,00	145°	Classificado	Ampla Concorrência
0003998	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	10/02/1994	4,00	2,00	3,00	51,00	26,00	86,00	146°	Classificado	Ampla Concorrência
0006061	BIANCA DE SOUZA DANTAS	02/07/1993	4,00	0,00	3,00	57,00	21,50	85,50	147°	Classificado	Ampla Concorrência
0004730	EDINA MONTEIRO DE ARANTES	15/04/1987	6,00	0,00	1,00	57,00	21,00	85,00	148°	Classificado	Ampla Concorrência
0005456	LEILA NAITZKI DE FRANÇA	28/02/2004	6,00	2,00	3,00	51,00	23,00	85,00	149°	Classificado	Ampla Concorrência
0004020	SANDY GABRIELI CAMARGO DOS SANTOS	30/05/2000	4,00	2,00	3,00	51,00	25,00	85,00	150°	Classificado	Ampla Concorrência
0005358	ANA PAULA APARECIDA DA TRINDADE	17/03/1992	2,00	2,00	3,00	57,00	20,50	84,50	151°	Classificado	Ampla Concorrência
0005177	GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI DE OLIVEIRA	22/08/1987	6,00	4,00	2,00	48,00	24,50	84,50	152°	Classificado	Ampla Concorrência
0004985	ALEXANDRA DOS SANTOS DE PAULA	15/12/1988	6,00	2,00	3,00	51,00	22,00	84,00	153°	Classificado	Ampla Concorrência
0004348	THAIS MARSZAL BANDEIRA	24/05/1998	6,00	2,00	2,00	51,00	23,00	84,00	154°	Classificado	Ampla Concorrência
0004906	LEANDRA CARDOZO RAMOS	09/07/2005	6,00	2,00	2,00	51,00	22,00	83,00	155°	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004577	EVELY MANOEL ALVES	06/01/1994	2,00	2,00	2,00	54,00	22,50	82,50	156°	Classificado	Ampla Concorrência
0004096	BRUNA PICCININ SILVERIO	11/02/1988	4,00	4,00	2,00	51,00	21,50	82,50	157°	Classificado	Ampla Concorrência
0003993	HENRIQUE CHAVES	08/10/2003	8,00	4,00	4,00	45,00	21,50	82,50	158°	Classificado	Ampla Concorrência
0004134	AGNAN ADRIAN CRISANTO DA SILVA	04/08/1998	6,00	6,00	3,00	45,00	22,50	82,50	159°	Classificado	Ampla Concorrência
0005332	ARIANA DO ROSÁRIO RODRIGUES	19/11/1986	2,00	0,00	4,00	54,00	22,00	82,00	160°	Classificado	Negros e Indígenas
0005852	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	27/07/1995	4,00	2,00	1,00	54,00	20,50	81,50	161°	Classificado	Ampla Concorrência
0004095	ADRIANA DALOSTO DOMINGUES	31/07/1978	2,00	2,00	3,00	54,00	20,50	81,50	162°	Classificado	Ampla Concorrência
0004771	AMÉLIA CONCEIÇÃO DE LIMA	25/11/1973	4,00	4,00	2,00	51,00	20,00	81,00	163°	Classificado	Ampla Concorrência
0004223	CELIA CRISTINA QUEIROZ DAWIDOWICZ	17/05/1979	8,00	4,00	3,00	45,00	21,00	81,00	164°	Classificado	Ampla Concorrência
0006154	JOSILENE BONETE DE FARIA	01/10/1993	8,00	2,00	2,00	48,00	20,50	80,50	165°	Classificado	Ampla Concorrência
0004232	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	16/07/1980	2,00	2,00	2,00	54,00	20,00	80,00	166°	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:  
Maria Guadalupe Strapason  
Código Identificador:6638BB94

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90002/2024	
Às 16:10 horas do dia 25 de abril de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.052/2023, Concorrência nº 90002/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em trecho da estrada da comunidade Cachoeira, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 2023196800004, Código do Plano de Ação 09032023-034220 e Programa 09032023 e complementação municipal	
Entrega de propostas: De 09/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 25/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 08:34:16	às Bom dia!
Sistema	25/04/2024	às Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado para este processo. Recordando à todos, que conforme já foi esclarecido anteriormente, a Prefeitura irá fornecer o

	08:34:39	
Sistema	25/04/2024 08:36:40	às macadame seco (rachão), porém, a empresa vencedora será responsável pelo transporte do material que estará disponível na Pedreira licenciada do município e pelo fornecimento de Brita Graduada para o travamento da referida camada, base e/ou sub-base, assim como pela execução e compactação da camada na obra.
Sistema	25/04/2024 08:38:24	às IMPORTANTE: A licitação se encerra com a homologação, portanto, os participantes deverão estar sempre conectados e atentos às convocações em todas as fases, visto que o descumprimento das convocações feitas pelo sistema, ensejará abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	25/04/2024 08:41:49	às É possível oferecer um desconto maior senhores! Envie seus melhores lances...
Sistema	25/04/2024 08:52:35	às IMPORTANTE: Após encerramento dos lances, qualquer licitante que quando convocado, não anexar a proposta e planilha com os valores ajustados ao último lance ofertado, ou não anexar documentação exigida no edital, responderá à processo administrativo para apuração das falhas, e se for o caso, penalização.
Sistema	25/04/2024 08:57:21	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/04/2024 10:46:25	às Suspendo a sessão até 13:30h
Sistema	25/04/2024 13:30:27	às Boa tarde.
Sistema	25/04/2024 13:30:48	às Conforme combinado, retornamos à sessão, na fase de habilitação.

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 08:30:00	às Abertura da sessão pública
25/04/2024 08:57:20	às Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 1 - Obras civis de pavimentação asfáltica

Obra de engenharia. Pavimentação asfáltica em trecho da estrada da comunidade Cachoeira, com fornecimento de materiais e mão de obra	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 6.281.909,8500
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 500,0000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R\$ 5.380.100,0000, valor negociado: R\$ 5.379.869,9700	

## Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.222.465/0001-85 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 6.281.909,8500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R\$ 6.281.909,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	R\$ 5.547.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R\$ 6.281.907,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R\$ 5.380.100,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R\$ 6.267.140,9900	Valor negociado: R\$ 5.379.869,9700	Quantidade ofertada: 1
44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 6.181.909,8500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 6.281.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

## Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:35:56	44.329.622/0001-33	R\$ 6.280.000,0000
25/04/2024 08:36:07	44.329.622/0001-33	R\$ 6.270.000,0000
25/04/2024 08:36:32	44.329.622/0001-33	R\$ 6.265.000,0000
25/04/2024 08:37:07	77.744.134/0001-41	R\$ 6.262.795,0000
25/04/2024 08:37:11	03.030.002/0001-11	R\$ 6.257.000,0000
25/04/2024 08:37:44	77.744.134/0001-41	R\$ 6.255.785,0000
25/04/2024 08:37:55	44.329.622/0001-33	R\$ 6.200.000,0000
25/04/2024 08:40:34	77.744.134/0001-41	R\$ 6.195.875,0000
25/04/2024 08:45:21	03.030.002/0001-11	R\$ 5.559.490,2200
25/04/2024 08:47:31	77.744.134/0001-41	R\$ 5.558.405,0000
25/04/2024 08:52:30	03.030.002/0001-11	R\$ 5.547.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:52:36	44.329.622/0001-33	R\$ 6.181.909,8500
25/04/2024 08:56:51	77.744.134/0001-41	R\$ 5.380.100,0000

## Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:52:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5.558.405,0000 e R\$ 6.281.909,8500 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:57:03 do dia 25/04/2024.
Sistema	25/04/2024 08:57:04	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 5.380.100,0000, R\$ 5.547.000,0000 e R\$ 6.181.909,8500.
Sistema	25/04/2024 08:57:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	25/04/2024 08:59:06	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito negociação deste preço! Ajuste no sistema seu último lance.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	25/04/2024 09:03:55	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, mantendo R\$ 5.380.100,0000.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	25/04/2024 09:04:39	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito por favor que verifique novamente a possibilidade de redução da proposta..
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	25/04/2024 09:04:57	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:04:00 do dia 25/04/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.9 do edital, o anexo da proposta, cronograma físico-financeiro e planilha de custos e formação de preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada (em formato PDF e XLS) e a composição do BDI, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	25/04/2024 09:08:31	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, tendo informado R\$ 5.379.869,9700.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	25/04/2024	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:51:10 de 25/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ

77.744.134/0001-41	09:51:10	77.744.134/0001-41.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	25/04/2024 10:02:09	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:04:00 do dia 25/04/2024. Justificativa: Solicito o anexo em formato EXCEL, da proposta e cronograma.
pelo participante 77.744.134/0001-41	25/04/2024 10:04:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:04:34 de 25/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema	25/04/2024 10:10:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 10:20:31.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	25/04/2024 13:31:57	A maior parte dos documentos de habilitação foram obtidos através do Sicafe, e outros anexados pelo licitante no sistema Compras.gov.br, e todos constam compilados e disponíveis para acesso público no seguinte link: <a href="https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&amp;ha=098BF2007E784EFC89078ABA&amp;si=Wm-mBex9qZ6QljOoleCK9_d7MphJvODcT933v2uD0s0S14CW34JBCMsqFeuqgtNjxcqel6tUR1KXCdePtAQ,,&amp;iea=MTcyNzQ5&amp;hp=BF606CCD28669A7E94356488&amp;d=25&amp;m=04&amp;a=2024">https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&amp;ha=098BF2007E784EFC89078ABA&amp;si=Wm-mBex9qZ6QljOoleCK9_d7MphJvODcT933v2uD0s0S14CW34JBCMsqFeuqgtNjxcqel6tUR1KXCdePtAQ,,&amp;iea=MTcyNzQ5&amp;hp=BF606CCD28669A7E94356488&amp;d=25&amp;m=04&amp;a=2024</a>
Sistema	25/04/2024 13:32:14	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 13:42:14.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
25/04/2024 09:04:57	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/04/2024 11:04:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.9 do edital, o anexo da proposta, cronograma físico-financeiro e planilha de custos e formação de preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada (em formato PDF e XLS) e a composição do BDI, sob pena de desclassificação.
25/04/2024 09:51:10	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
25/04/2024 10:02:09	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/04/2024 11:04:00. Motivo: Solicito o anexo em formato EXCEL, da proposta e cronograma.
25/04/2024 10:04:34	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
25/04/2024 16:10:03	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.380.100,0000, valor negociado: R\$ 5.379.869,9700.
25/04/2024 16:10:03	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	25/04/2024 10:20:31
Intenção de recurso na habilitação:	25/04/2024 13:42:14

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**427364EF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**  
**DECRETO N.º 171/2024 DATA: 24-04-2024**

**SÚMULA:** Concede Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) de 23/03/2012, nas avaliações efetuadas e tendo em vista a pontuação dos avaliados,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido Avanço Funcional aos Servidores Públicos abaixo relacionados, tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
01	123437/1	Adriana Chiodi Dallabrida	Merendeira	II	14
02	122041/1	Adriana de Oliveira	Zeladora	II	16
03	123486/1	Adrielli Camargo da Silva	Agente Comun. de Saúde	I	56
04	123464/1	Albino Junior Rheinheimer	Operador de Máquinas	I	45
05	120891/1	Andréia Luzia Dickel	Zeladora	II	17
06	123462/1	Anna Paula Balzan	Enfermeira	I	82
07	123504/1	Antonio Cezar Kleinhans	Odontólogo	I	115
08	115051/1	Aparecido Carmo de Assis	Motorista	I	33
09	123487/1	Barbara Karine Zeni	Agente de Administração	I	40
10	123455/1	Barbara MarcaScapini	Enfermeira	I	81
11	121861/1	Bernadete Gonçalves Cavalheiro	Auxiliar de Serv. Gerais	II	14
12	115891/1	Bernadete Teresinha TondoGugel	Agente de Serviços Públicos	I	53
13	123418/1	Camila dos Santos Rios	Agente Comun. de Saúde	I	47
14	123475/1	Carla Fernanda G. G. dos Santos	Agente Combate Endemias	I	48
15	123449/1	Cenuir Faoro de Marqui	Zeladora	II	14
16	115791/1	Cleuza Maria da Silva	Agente de Administração	I	52
17	123442/1	Cleverson dos Santos	Vigia	II	12
18	123453/1	Clodoaldo AntonioDallazen	Contador	I	82
19	123732/1	Daiane Gisele Zadinello da Silva	Agente de Administração	I	38
20	123729/1	Daniel Costa	Vigia	II	15
21	123477/1	Daniella Scalon	Agente Comun. de Saúde	I	48
22	123492/1	DulcianeMagnaboscoFronteli	Merendeira	II	12
23	123505/1	Edit Lourdes Calgaro	Zeladora	II	10
24	123446/1	Eliane Terezinha Verdi Rayzer	Zeladora	II	14
25	123422/1	Emily Picini Medeiros	Agente Comun. de Saúde	I	51
26	123440/1	Erico Matiasso	Motorista	I	26
27	123472/1	Fabiana Maria H. do C. Hofstetter	Agente Comun. de Saúde	I	57
28	123241/1	Flavio de Lima	Operador de Máquinas	I	39
29	123499/1	Franciskeli Medeiros das Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais	II	17
30	123733/1	Gian Carlos Ferri	Agente de Administração	I	40

31	115111/1	Gilmar Antonio Roman	Motorista	I	35
32	123436/1	Giovani Felipe	Mecânico	I	41
33	123470/1	Idinei Marcos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	II	10
34	123438/1	Ivete da Silva	Merendeira	II	14
35	123412/1	Ivone Ribeiro Leandro Jarutais	Agente Comun. de Saúde	I	53
36	123466/1	Jaime Paulo Parmigiani	Técnico Segurança Trabalho	I	64
37	123777/1	Jeimme Fatima Miotti	Auxiliar de Serviços Gerais	II	10
38	123488/1	João Cesar Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	II	10
39	123410/1	Jucelia Nunes da Silva	Agente Comun. de Saúde	I	53
40	123395/1	Jussara Pereira dos S. de Carvalho	Merendeira	II	14
41	120901/1	Leonice de Marcos de Moraes	Zeladora	II	17
42	123397/1	Lídia dos Reis Neckel Leite	Zeladora	II	14
43	123450/1	Lori de Fatima Natali Criveletto	Zeladora	II	13
44	123461/1	Luciane Sebastião	Agente Comun. de Saúde	I	48
45	123483/1	Luiz Carlos Ottoni Gugel	Operador de Máquinas	I	37
46	123739/1	Maiara Daiane Teixeira	Agente de Administração	I	33
47	123417/1	Marceli da Silva Dalcanalle	Agente Comun. de Saúde	I	57
48	123605/1	Marcelo Jurkowski	Operador de Máquinas	I	45
49	123421/1	Maria Noeli Hofmã Bilbio	Agente Comun. de Saúde	I	53
50	123490/1	Maria Rosa Mânica	Zeladora	II	12
51	120911/1	Marinêz Maria Manfrin Cecato	Zeladora	II	17
52	123497/1	Marli Ferreira da Silva Nardino	Zeladora	II	14
53	123579/1	Max Raphael Pessatto	Pedreiro	I	25
54	123408/1	Michael Douglas de A. Ruths	Agente Comun. de Saúde	I	53
55	116121/1	Neiva de Lima Walter	Auxiliar de Serviços Gerais	II	27
56	123441/1	Nelo Luiz Hofstetter	Pedreiro	I	38
57	120871/1	Neusa Suptil Di Franceschi	Zeladora	II	22
58	123738/1	Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	I	23
59	123491/1	Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	I	82
60	114311/1	Olávio de Oliveira	Operador de Máquinas	I	44
61	119821/1	Osni Miguel	Vigia	II	15
62	122881/1	Patricia Cristina Hoffmann	Psicóloga	I	67
63	123481/1	Paulo Cesar Junior M de C Braga	Vigia	II	12
64	115351/1	Paulo José Beppler	Agente de Serviços Públicos	I	52
65	123606/1	Rafael Nepomuceno	Operador de Máquinas	I	45
66	123686/1	Regiane Jora	Merendeira	II	11
67	123457/1	Renata Soares da Silva	Farmacêutica	I	85
68	123737/1	Ricardo Lino Arantes	Motorista	I	23
69	119441/1	Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	I	72
70	114241/1	Roberto Dalla Nora	Motorista	I	32
71	123467/1	Robson Lucas de Moraes	Técnico Agropecuário	I	59
72	123482/1	Rodrigo Belinato	Operador de Máquinas	I	37
73	123468/1	Roselaine Loeblein	Zeladora	II	12
74	123506/1	Roseni Joana Gavenda	Agente Comun. de Saúde	I	48
75	113011/1	Sidney Puerari	Auxiliar de Serv. Gerais	II	21
76	123409/1	Silvonei Gomes de Lima	Agente Comun. de Saúde	I	54
77	123726/1	Simone Teodoro da Silva	Atendente de Farmácia	I	25
78	123411/1	Sirlei Terezinha Marques	Agente Comun. de Saúde	I	48
79	123398/1	Sirlene Glaser	Zeladora	II	10
80	123463/1	Soraya Buenos Aires	Enfermeira	I	77
81	123416/1	Suelen Cristina Zoroteo Pereira	Agente Comun. de Saúde	I	55
82	114481/1	Valdemir Rodrigues	Técnico Agropecuário	I	72
83	118761/1	Valdir Chiarello	Vigia	II	16
84	123433/1	Zelinda Pimentel Patricio Zaleski	Auxiliar de Serviços Gerais	II	12

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**F7D6FB86

**GABINETE PREFEITO**  
**DECRETO N.º 172/2024 DATA: 25-04-2024**

**SÚMULA:** Concede Avanço de Classe aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41 a 49, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido Avanço de Classe, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme avaliações efetuadas e tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes classes:

N.º	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
01	123541/1	Aline Salla	Professor - LF 01	C	6
02	114962/1	Ana Lizete Amaral	Professor - LF 02	C	15
03	123629/1	Carla Inês Sell	Professor Ed. Infantil	C	4
04	123400/1	Cheila Barboza Raizel de Meira	Professor - LF 01	C	7
05	123514/1	Diana Antunes Moreira	Professor Ed. Infantil	C	4



06	115821/1	Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professor - LF 01	C	16
07	123578/1	Fátima Jussara Gonzatto dos Santos	Professor Ed. Infantil	C	4
08	123744/1	Francieli dos Santos M. da Silva	Professor - LF 01	C	5
09	115841/1	Iara Pessatto	Professor - LF 01	C	16
10	115842/1	Iara Pessatto	Professor - LF 02	C	14
11	115692/1	Janete Inez Alberti Samuelsson	Professor - LF 02	C	15
12	116222/1	Joceli Aparecida Castro	Professor - LF 02	C	13
13	114281/1	Joseany Nascimento Mattos	Professor - LF 01	C	16
14	123231/1	Karine Knecht de Souza	Professor - LF 01	C	8
15	123503/1	Kelím Cristina Hubner Bittencourt	Professor - LF 02	C	6
16	121681/1	Kelly Simone Kopper Ribeiro	Professor - LF 01	C	8
17	117422/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	Professor - LF 02	D	14
18	114932/1	Leoneide Fátima Quinhones	Professor - LF 02	C	15
19	110791/1	Leonita Wiesenhutter Rodrigues	Professor - LF 01	C	17
20	123735/1	Lidiane Zanela	Professor - LF 01	B	5
21	117721/1	Luciane Fagundes Alievi	Professor - LF 01	C	15
22	123627/1	Lucimar Candida Martins Szeikut	Professor Ed. Infantil	C	4
23	119732/1	Marcia Aparecida Szeikut Alves	Professor - LF 01	C	8
24	123568/1	Maria Rosa Chagas Dallazen	Professor - LF 01	C	6
25	123745/1	Neiva Maria Piloni Felimberti	Professor - LF 01	C	5
26	114622/1	Neusa Dallabrida	Professor - LF 02	C	16
27	123628/1	Noeli Dallabrida	Professor Ed. Infantil	C	4
28	123465/1	Rafael Rodrigues	Professor - LF 01	C	7
29	120031/1	Regina Maria Scherer Dallabrida	Professor - LF 01	C	13
30	116891/1	Rosane Dolores Jope Wollmer	Professor - LF 01	C	16
31	116892/1	Rosane Dolores Jope Wollmer	Professor - LF 02	C	14
32	119801/1	Rosane Kafer	Professor Ed. Infantil	C	5
33	123485/1	Rosângela Rosemeri da R. Bernardi	Professor - LF 01	C	7
34	119741/1	Rose Kelli Timm dos Santos	Professor Ed. Infantil	C	5
35	123746/1	Rozemeri Aparecida Scherer Fortes	Professor - LF 01	C	5
36	123747/1	Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi	Professor - LF 01	C	5
37	115831/1	Soely Raizel de Meira dos Santos	Professor - LF 01	C	17
38	119751/1	Tatiana Grasiela Thomazi	Professor Ed. Infantil	C	5
39	114972/1	Terezinha de Lurdes Scherer Walter	Professor - LF 02	C	15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**81A75763

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219/2024 DATA: 24-04-2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

**RESOLVE**

Art. 1º. Concede aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matric.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123574/1	Célia Pereira Rodrigues dos Santos	Zeladora	08-04-24	09-04-24	02
123417/1	Marceli da Silva Dalcalle	Agente Comunitário de Saúde	18-04-24	19-02-24	02
123751/1	Marina Cristina Gnoatto Tomazini	Psicólogo	09-04-24	12-04-24	04
124102/1	Michael Lopes de Medeiros	Coordenador de Divisão de Serviços Públicos	17-04-24	19-04-24	03
123565/1 123702/1	Raquel Roberta Giombeli Bevilaqua	Professor - LF 01 e LF 02	04-04-24	05-04-24	02
123565/1 123702/1	Raquel Roberta Giombeli Bevilaqua	Professor - LF 01 e LF 02	15-04-24	17-04-24	03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**064F1B68

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 220/2024 DATA: 24-04-2024**

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123921/1	André Luiz Piva	Agrônomo	2022 / 2023	15	11-04-24 a 25-04-24	26-04-24
118812/1	Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	2023 / 2024	20*	06-05-24 a 25-05-24	26-05-24
123938/1	Fabiano de Holanda Guerra	Chefe de Gabinete	2022 / 2023	20	08-04-24 a 27-04-24	29-04-24
118181/1	Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	2022 / 2023	09	22-04-24 a 30-04-24	01-05-24
118941/1	Janete Morcelli	Agente de Combate às Endemias	2023 / 2024	12	01-04-24 a 12-04-24	15-04-24
116171/1	Leandro Leomar Muller	Técnico em Contabilidade	2022 / 2023	5*	15-04-24 a 19-04-24	22-04-24
123415/1	Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	06	16-05-24 a 21-05-24	22-05-24
123421/1	Maria Noeli Hofma Bilibio	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	25	01-04-24 a 25-04-24	26-04-24
123560/1	Odolir Otávio Lorenzetti	Vigia	2022 / 2023	20*	04-05-24 a 23-05-24	24-05-24
123506/1	Roseni Joana Gavena	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	10	15-04-24 a 24-04-24	25-04-24
123710/1	Rozeli Iop	Zeladora	2022 / 2023	5*	15-04-24 a 19-04-24	22-04-24
123796/1	Silvania Aparecida Moreira de Souza	Zeladora	2022 / 2023	30	01-04-24 a 30-04-24	01-05-24
118761/1	Valdir Chiarello	Vigia	2022 / 2023	20*	06-05-24 a 25-05-24	26-04-24

\*Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**209BD177

**GABINETE PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024**

**Edital nº05/2024**

**Publicação da homologação das inscrições para realização da prova de títulos**

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº01/2024, torna público aos interessados a homologação das inscrições para realização da prova de títulos, conforme Anexo I deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 25 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**CANDILA POLIANA PIRES**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Nº	NOME	CPF
1	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	057*****08
2	ALESSANDRA LUCAS ANTUNES	109*****77
3	ALINE DAYANE MULLER	080*****13
4	ALINE DE MEDEIROS AGUIAR	099*****12
5	ALINE LINS CASTILHO	087*****64
6	ANA CAROLINA RODRIGUES ZIMMERMANN	111*****13
7	ANA FLAVIA HOFFMANN WOLLMER	106*****64
8	ANA MARIA FOSS	108*****54
9	ANA MARISA PIVA AMERICO	620*****44
10	ANA PAULA ALVES DA SILVA DALLAZEN	100*****17
11	ANA PAULA PEREIRA	097*****88
12	ANA PULA MULLER COSTA	103*****98
13	ANDRÉ LUIZ LANZA	047*****22
14	ANDRÉ PINTO	042*****48
15	ANDREIA FERNANDA DE OLIVEIRA	075*****41
16	ANDRÉIA RAGADALI DEZAN	006*****73
17	ANDREINA ISABELA BORDIN	126*****00
18	ANDRESA BATISTA RODRIGUES	043*****90
19	ANDRESA RIBEIRO SOUZA	013*****79
20	ANDRIELI GREGIO	108*****24
21	ANELICIA QUEIROZ LEMUNIE	894*****68
22	ANGELA MARGUTTI MATIASO	037*****00
23	ANGELA SILVEIRA BRUM	082*****26
24	ANTONINHA GRASSI PEREIRA	061*****10
25	ATAIZE FERNANDA MACHADO DE SALLES	098*****38
26	BRUNA ANDRESSA FOGAÇA DE MEDEIROS DALPONTE	072*****42
27	CALLINE FERNANDA SCHWINN	099*****93
28	CALMEM VIANA DA SILVA STOLFO	041*****51
29	CAMILA FRANCENER	107*****41
30	CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	108*****16

31	CARINA CATIANA SOBRAL TOSTA	050*****89
32	CHEILA BARBOZA RAIZEL DE MEIRA	048*****08
33	CLAUDETE MARIA SEGATT BAREA	007*****70
34	CLAUDIA MARCIA FINGER DE LARA	819*****49
35	CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS	663*****91
36	CRISTINA JURISCH	088*****69
37	DAIANE ROSSI	067*****05
38	DANIELA DAHMER	031*****90
39	DANIELE DE FÁTIMA GOMES SIGNORELLI	072*****44
40	DENISE IORANA ALFLEN RODRIGUES	061*****70
41	DILVANIA WOIGT	041*****07
42	DJESSICA CRISTINE SCHMIDT	087*****26
43	EDI SCHEUERLEIN ABIDO	054*****40
44	EDICLEIA DOS SANTOS SOUZA	082*****85
45	EDILENE APARECIDA CEMIN	024*****09
46	EDINA APARECIDA DE LIMA	041*****69
47	EDUARDA CRYSTYNA FERNANDES	088*****29
48	ELAINE CARRARO	023*****36
49	ELEANDRA DE RESENDE	069*****00
50	ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	103*****31
51	ELIANE RIBEIRO PINTO	084*****32
52	ELISANGELA DE AZEVEDO MARQUES SILVA	066*****18
53	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	929*****72
54	ELIZANE BIRK DE BAIRROS MOREIRA	024*****21
55	ELIZANGELA DE ANDRADE	056*****42
56	ELIZANGELA L M MATTE DA COSTA	034*****65
57	EMMANUELA SAMARA MAIA	006*****05
58	FERNANDA MELLI SOTT	062*****05
59	FRANCISKELI MEDEIROS DAS CHAGAS	066*****55
60	GABRIÉLLA ANGELA SOTT SUPTIL	043*****92
61	GABRIELLI STEPANHA COUTO	113*****10
62	GENESSI DE VARGAS	033*****00
63	GENI INÉS COELHO DE MOURA	643*****04
64	GÉSSICA FERREIRA DE MELLO	125*****03
65	GILMÁRIA MARIA SANTOS OLIVEIRA	342*****57
66	GRAZIELLY IOP DE BRITO	032*****40
67	IANIA MARISA HENZ	331*****91
68	IVANIR COSTA DE LINHARES	757*****87
69	IVONI MARIA ALVES	024*****62
70	JACQUELINE LUZA DE MELLO	088*****63
71	JACQUELINE NECKEL DOS SANTOS	103*****65
72	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	088*****77
73	JAKICIANE RAQUELA TERNES TEIXEIRA ZANELLA	102*****44
74	JANDIRA SALETE FERNANDES GRACIÓLLI	020*****43
75	JESSICA THAIS WAIER	123*****28
76	JOELMA APARECIDA BATISTA	030*****26
77	JOSELI ALVES BUENO REGO	058*****12
78	JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN	050*****00
79	JUSEMARA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	036*****47
80	JUSSARA BOOF ANIBLE SOST	050*****59
81	JUSSARA DE MOURA QUILIN	026*****73
82	KARINA LUCIA BROETTO HATTGE DAL'ACQUA	049*****54
83	KARINA MARIA BERTRAMELLI LANGE	007*****31
84	KARINE PERONDI MADALOSSO	098*****99
85	KAROLINE PERONDI	081*****05
86	KELLY SIMONE KOPPER RIBEIRO	025*****38
87	KELY CRISTINA ENISWELER HENZ	009*****80
88	LAILA PRISCILA DIAS DA ROCHA FONTANA	068*****40
89	LEANDRO WERLANG	086*****16
90	LEILIANE HAGEMANN MARTINS LEITE	097*****83
91	LEISA SIMONE PIVO	046*****62
92	LETICIA BERTI	083*****40
93	LIDIANE APARECIDA FAGUNDES	056*****24
94	LIDIANE ZANELA	057*****08
95	LISAMARA FARINA ZENI	052*****29
96	LORENI FATIMA MARTINI HOFSTETTER	035*****30
97	LORIANE APARECIDA TORTELLI DE ANDRADE	995*****34
98	LUANA STRACHER FRANÇA	112*****54
99	LUCIA JANETE SZEKUT MIOTTO	020*****24
100	LUCIANE ZANELLA ODY	053*****74
101	LUCIANI FIUZA DE OLIVEIRA	027*****73
102	LUCINEIA FRANCISCO DE MELO	069*****95
103	LUIZA MARA DE LIMA	075*****16
104	MADALENA ZENI PERIN	964*****68
105	MALARA ANTUNES MACIEL DE MARTINI	093*****81
106	MÁRCIA APARECIDA SZEKUT ALVES	021*****10
107	MARIA ALICE MENDES PAVAN	047*****99
108	MARIA DE LURDES TAMBOSI	102*****90
109	MARIA INÉS DE SOUZA	035*****40
110	MARIA MARGARETE BOMBONATO	643*****44
111	MARILEI LUCAS WOHL SZEKUT	029*****60
112	MARILENE BEVILAQUA LUCIETTO	030*****37
113	MARILENE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	020*****09
114	MARILENE DOS SANTOS FELIPPE	500*****78
115	MARISTELA MAYARA SCHMIDT	112*****37
116	MARIZA DE FATIMA BAREA SCHNEIDER	021*****37
117	MARIZA HELENA RODRIGUES DA SILVA	116*****41
118	MARLI DA SILVA	018*****71
119	MARLI SCHEUERLEIN	017*****69

120	MICHELY GREGOLIM	053*****20
121	NAIARA DE OLIVEIRA GARCIA	112*****32
122	NAKIELI DA CRUZ DOS SANTOS	116*****55
123	NATIANE DE SOUZA	085*****24
124	NEIDE MARIA LANZA	553*****68
125	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	052*****71
126	NEIVA MARIA PILONI FELIMBERTI	965*****68
127	NELI FATIMA ALBERTI DE MEDEIROS	048*****31
128	NEURA BRASIL PADILHA ALVES	035*****44
129	NEURA TEREZINHA THEOBALD MACHADO	638*****00
130	ODETI ANA CALGARO	742*****97
131	OLINDA PEREIRA DE ALMEIDA	023*****47
132	ORTENILA TEREZINHA PILONI DA VEIGA	284*****65
133	PATRICIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO	079*****00
134	PATRICIA DIENIFER PUERARI	107*****94
135	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	089*****99
136	QUELI GIUSTI	007*****40
137	QUELLI VILLA	047*****50
138	RAISSA THAIS BELLO DOS REIS	209*****90
139	REGIANE DE FATIMA DAS DORES	065*****54
140	RENATA CRISTINA DA SILVA MEIRA	093*****01
141	RONICE INÊS MORSCH	200*****27
142	ROSANGELA ROSEMERI DA ROSA BERNARDI	719*****34
143	ROSÉ KELLI TIMM DOS SANTOS	052*****20
144	ROSELI VIEIRA CASTILHO	049*****48
145	ROSEMERI LUCIO DE GOIS PUERARI	044*****67
146	ROSEMERIS RINALDI FONTANELA	000*****93
147	ROSILEI TERESINHA VIEIRA	018*****66
148	ROSMERI NEU MARCHI	033*****13
149	ROSMERI PRAUSE DA SILVA	793*****91
150	ROZEMERI APARECIDA SCHERER FORTES	050*****27
151	SAMUEL PRUDENTE DE OLIVEIRA	066*****99
152	SANDRA NUNES DA SILVA	090*****40
153	SARA GOES ALVES	038*****04
154	SARAH REGINA BETIATO	101*****37
155	SERLI DE FÁTIMA OLIVEIRA	018*****74
156	SHEILA DA SILVA	054*****69
157	SHIRLENE SARMENTO MARTINS	870*****72
158	SILMARA APARECIDA MANICA	084*****25
159	SILMARA DOS SANTOS VILANT BOHNENBERGER	082*****10
160	SILVANA COSTA HOECKELE	009*****76
161	SILVANA DOS SANTOS	070*****82
162	SILVETE TERESINHA ROCHENBACH TUCLHINOVICZ	881*****53
163	SILVIA ELAINE BERTUOL	059*****66
164	SIMONE DA CRUZ FEUSER	088*****27
165	SIMONE FATIMA ALTENHOFEN	115*****62
166	SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI	926*****34
167	SOLANGE APARECIDA IARUCHEWSKI ZOROTEO	025*****05
168	SOLANGE DE FATIMA MOTTIN FERNANDES	027*****71
169	SOLANGE MARISA DALBEN RIBEIRO	021*****90
170	SONIA SALETE GONÇALVES	899*****91
171	SUELI APARECIDA BARROZO	819*****87
172	SUELI TORTELI	022*****99
173	SUSANE FLOR FORTES	022*****13
174	TAMARA BARBOSA	081*****90
175	TANIA APARECIDA VALGAS	869*****49
176	TATIANE RICARDO DOS SANTOS ECKHARDT	041*****96
177	TERESINHA AP M MATELLO	059*****60
178	TEREZINHA OLIVEIRA	964*****34
179	THAIS DOS SANTOS DA SILVA	112*****78
180	VANDERLEIA CRISTINA HERMES	055*****95
181	VANERLI COELHO MIRANDA	797*****68
182	VANESSA COLIS GATTINI	012*****41
183	VERA LUCIA DAMA DALLABRIDA	046*****42
184	WANDERLAN PRAIA GOMES	405*****91
185	ZOLANGE SANTORO VIRGINIO	013*****43

Publicado por:  
Maria Eduarda da Silva  
Código Identificador:D510B420

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024.

PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2023  
VALIDADE: ATÉ 04/09/2024.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS**

**PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

**PARAGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARAGRAFO QUINTO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARAGRAFO SEXTO** – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassificada, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**ENDEREÇO: EST. BOA ESPERANÇA, Nº 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC**

**CNPJ: 00.802.002/0001-02**

**REPRESENTANTE LEGAL: MAICON CORDOVA PEREIRA CPF: 015.xxx.xxx-70**

**ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERRARI, Nº 86, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SCA**

**CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
235	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		3000	BIOLAB	0,3960	1.188,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>1.188,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é até 04/09/2024, sendo que o início da contagem se dará a partir da data de emissão da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA** – Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARÁGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

##### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.

**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de abril de 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Altermed Material Med. Hosp. LTDA

**MAICON CORDOVA PEREIRA**Representante Legal  
CPF: 015.xxx.xxx-70**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**

Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**

Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
Código Identificador:D7C011B8**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**CONTRATO Nº 105/2024 - REPUBLICADO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **MUSICAL CALMON BANDA SHOW LTDA**, estabelecida na Av. Palmeira das missões, Nº 1489, bairro Centro, na cidade de Crissiumal, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº : 09.001.831/0001-52, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Clair Pereira, inscrita no CPF nº 039.xxx.xxx-05, residente e domiciliada na Av. Palmeira das missões, Nº 1489, bairro Centro, na cidade de Crissiumal, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da **Inexigibilidade nº 16/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "MUSICAL CALMON", NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 64 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PARANÁ, NO PARQUE DE EVENTOS, AO LADO DO CENTRO DE EVENTOS NATALÍCIO LÉO FELL, NESTA CIDADE DE CATANDUVAS – PARANÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Unid	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "MUSICAL CALMON", NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 64 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PARANÁ, NO PARQUE DE EVENTOS, AO LADO DO CENTRO DE EVENTOS NATALÍCIO LÉO FELL, NESTA CIDADE DE CATANDUVAS – PARANÁ	25.000,00

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO****PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

- após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
- somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

**1.1** – O contido no item **PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO** será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no **BANCO DO BRASIL**, ou ainda, **NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO**, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das **DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ** (modelos anexos ao processo).



**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	3106

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Prazo de validade do contrato é 31 de julho de 2024.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O evento será realizado no dia 20 de julho, no Parque de Eventos, ao lado do Centro de Eventos Natalício Léo Fell, com duração de 120 minutos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Sueli Alves Garcia de Souza

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem I, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail [licitacao@catanduvas.pr.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.pr.gov.br), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 23 de abril 2024.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 842.xxx.xxx-68

Musical Calmon Banda Show LTDA  
**CLAIR PEREIRA**  
Representante Legal  
CPF: 039.xxx.xxx-05

**MILDO RAMOS**  
Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:353A6829**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2247/2024**

Decreto nº 2247/2024 de 25/04/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 436.419,39 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária
52 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 315.601,83
57 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.382,57
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
138 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.145,81
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil
166 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.583,48
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social
228 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.705,70

**Total Suplementação: 436.419,39**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0008.2.018. Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM –

Pronto Atendimento Municipal

95 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 325.984,40

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
272 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

08.002.26.782.0017.2.055. Atividades do Departamento de Transporte

297 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 54.434,99

**Total Redução: 436.419,39**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson de Oliveira Guassu  
Código Identificador:71318FE3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 035/2024**

**PORTARIA Nº 035/2024**

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adenildo Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	04, 10, 11 e 12/04/2024
Valor das diárias	R\$ 342,24 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	05, 08, 09, 10,11 e 12/04/2024
Valor das diárias	R\$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15 e 16/04/2024
Valor das diárias	R\$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	05, 08, 10, 11, 12, 13, 15 e 16/04/2024
Valor das diárias	R\$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Ampere, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03, 05, 09, 11 e 12/04/2024
Valor das diárias	R\$ 585,12 (quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	04, 05, 10, 11, 12 e 15/04/2024
Valor das diárias	R\$ 436,08 (quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 11, 12, 14 e 16/04/2024
Valor das diárias	R\$ 397,44 (trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08, 09, 12 e 15/04/2024
Valor das diárias	R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

Nome do servidor	Lucas José Beal
Matrícula Funcional	19561-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Loanda, Quedas do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar de pacientes
Período	04, 05, 08, 10, 12, 13, 14 e 15/04/2024
Valor das diárias	R\$ 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina, Guaraniçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes

Período	01, 03, 04, 11, 12 e 15/04/2024
Valor das diárias	R\$ 805,92 (oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10/04/2024
Valor das diárias	R\$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08, 10, 11, 12, 15 e 16/04/2024
Valor das diárias	R\$ 546,48 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03, 04, 05, 08 e 09/04/2024
Valor das diárias	R\$ 397,44 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Terra Roxa, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	04, 05 e 11/04/2024
Valor das diárias	R\$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	04, 10, 12 e 16/04/2024
Valor das diárias	R\$ 436,08 (quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12/04/2024
Valor das diárias	R\$ 977,04 (novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowski
Matrícula Funcional	19397-1
Função	Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Secretaria	Sec. de Desenvolvement Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do evento II Comigrar – Conferência de Migração, Refúgio e Apatridia
Período	23, 24, 25 e 26/04/2024
Valor das diárias	R\$ 1.446,24 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Liz Tinoco Fricks
Matrícula Funcional	19805-1
Função	Assessora de Comunicação Social e Marketing
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do evento II Comigrar – Conferência de Migração, Refúgio e Apatridia
Período	23, 24, 25 e 26/04/2024
Valor das diárias	R\$ 1.446,24 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Matrícula Funcional	19129-1

Função	Assessora de Comunicação Social e Marketing
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do evento II Comigrar – Conferência de Migração, Refúgio e Apatridia
Período	23, 24, 25 e 26/04/2024
Valor das diárias	R\$ 1.446,24 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Santana
Matrícula Funcional	19493-1
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participação Projeto Internacionaleasy – Paraná X Portugal – Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná
Período	18 e 19/04/2024
Valor das diárias	R\$ 593,68 (quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Jose Carlos Ventura Junior
Matrícula Funcional	19007-1
Função	Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Casa Civil; Reuio com o Deputado Estadual Ademar Traiano; Reunião no Instituto Agua e Terra - IAT
Período	09, 10 e 11/04/2024
Valor das diárias	R\$ 1.170,24 (um mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:DBA48C17

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 053/2024.**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 053/2024.

Contrato	044/2024 – Concorrência nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 12.876.608/0001-63.
Objeto	Contratação de empresa para execução de regularização e melhoramento da camada de rolamento com reperfilagem asfáltica, sinalização e outros, com recursos oriundos do Ministério da Fazenda Proposta Nº 09032023-2-042077, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 1.681.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil reais)
Prazo de Vigência	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	22 de abril de 2024.

Contrato	045/2024 – Concorrência nº 003/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	FEG Engenharia de Obras Ltda - nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Empresa para execução de regularização e melhoramento da camada de rolamento com reperfilagem asfáltica e sinalização, com recursos oriundos com recursos oriundo da operação de credito Nº 0608830-22 Programa Finisa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 688.442,19 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).
Prazo de Vigência	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	22 de abril de 2024.

Contrato	046/2024 – Concorrência nº 004/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	FEG Engenharia de Obras Ltda - nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Contratação de empresa para execução de regularização e melhoramento da camada de rolamento com reperfilagem asfáltica, estrada São Luiz do Chopim Trecho: entre a Rua Antônio Matuchaki entroncamento com a PR-473, sinalização e outros, com recursos próprios desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 939.942,24 (novecentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Prazo de Vigência	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	22 de abril de 2024.

Dois Vizinhos, 25 de abril de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:D356A7C0



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ATA DE REGISTRO Nº 023/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

**Início:** 25/04/2024 **Validade/Término:**24/04/2025

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, BASALTO FRATURADO, NA CASCALHEIRA MUNICIPAL, MALHA PREVISTA 2,0 X 4,0 COM DIÂMETRO 3"**

Razão Social: PRODESMONTE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.783.809/0001-50

Endereço: RUA CARLOS MARQUETTE, 3613 - CEP: 83005970 - BAIRRO: AGARAU - São José dos Pinhais/PR

Telefone: 4131550555

E-mail: prodesmonte@prodesmonte.com.br

Representante Legal: MILTON LINO SILVA

R.G.: 1385019-4

CPF:233.351.739-53

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 034/2024 e no Pregão Eletrônico nº 009/2024 - PMFP, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 084 de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

**CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS**

**2.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, BASALTO FRATURADO, NA CASCALHEIRA MUNICIPAL, MALHA PREVISTA 2,0 X 4,0 COM DIÂMETRO 3"**.

**2.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	13896	PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, NA CASCALHEIRA MUNICIPAL Malha prevista 2,0 x 4,0 com diâmetro 3". com uso somente de Explosivos Encartuchado 2,1/4 x 24	SERVIÇOS	M3	30.000,00	26,00	780.000,00	
<b>TOTAL</b>									<b>780.000,00</b>

**2.3.** As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pelo Município. Quando contratadas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento da Requisição de Empenho a ser emitida pelo Município, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

**3.2** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

**3.3.** Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.

**3.4.** Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**CLÁUSULA QUARTA– DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**14.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**14.2.** Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, conforme necessidade do Município, sendo feita solicitação através de Ordem de Serviços no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, devendo o serviço ser prestado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis quando do início do mesmo.

**14.2.1.** Poderão ser combinados outros prazos e horários desde que em comum acordo, entre empresa e Município.

**14.3.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, informar e indicar o local para a realização dos serviços, a definição do prazo máximo para conclusão e o acompanhamento geral do que pretende ser realizado.

**14.4** O serviço será executado e pago por metro cúbico executado, conforme descrito no termo de referência.

**14.5** São de responsabilidade da contratada fornecer os equipamentos e ferramentas para a execução do serviço, os materiais de EPIS, transporte, alimentação e equipamentos de segurança. Os encargos sociais e as adequadas condições de salubridade e higiene relacionada aos empregados e prepostos, serão de responsabilidade da empresa.

**14.6.** As taxas de ART's junto ao CREA são de responsabilidade da empresa contratada. Devendo ser apresentadas após a emissão dos contratos ou quando solicitado.

**14.7.** Fica a cargo da empresa a movimentação de caçambas com pneus e/ou feixes de pneus para o local da obra com o equipamento que se fizer necessário para a finalidade de proteção do local na hora da detonação, fica a cargo também a contratada a limpeza do local bem como a remoção e transporte das rochas.

**14.8** A empresa responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.9. Toda e qualquer prestação de serviços fora do solicitado será imediatamente notificado e a detentora será obrigada a refazê-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se às sanções previstas neste edital. A notificação poderá ser encaminhada por e-mail.

14.10. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento e transporte do material para detonação, de acordo com as requisições emitidas pelo Poder Público Municipal, podendo terceirizar o serviço de transporte, desde que apresente a devida licença da empresa que executará o serviço, antes da prestação do mesmo. (Comprovação de Licença da empresa para transportar produtos controlados/perigosos, emitidos pelo DEAM - Delegacia de Explosivos, Armas e Munições).**

**6.2. É condição de validação da requisição e do serviço a ser prestado pela contratada a apresentação da devida licença (para transportar produtos controlados/perigosos, emitidos pelo DEAM - Delegacia de Explosivos, Armas e Munições) antes da emissão da respectiva nota fiscal.**

**6.3. Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;**

**6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;**

**6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);**

**6.4. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

**6.5. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;**

**6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;**

**6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;**

**6.8. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;**

**6.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:**

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;**

**6.11. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;**

**6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;**

**6.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;**

**6.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

**6.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;**

**6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;**

**6.17. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;**

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

**6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;**

**6.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;**

**6.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;**

**6.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;**

**6.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;**

**6.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**

**6.24. Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;**

**6.25. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.**

7.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

7.1.1. Os serviços prestados na primeira quinzena deverão ser faturados no **16º dia do mês**;

7.1.2. Os serviços prestados na segunda quinzena deverão ser faturados no 1º dia útil do mês subsequente;

7.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

7.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

7.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

7.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

#### **09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS

3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.6. *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo IX.*

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

8.2. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

8.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

8.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

8.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

8.8. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital de Licitação ou Ata de Registro de Preços.

8.9. **Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.**

**I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.**

**II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**

8.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constatare:

I. Ausência de elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;

8.11. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

8.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

8.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**8.14.** Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.15.** Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

**8.16.** O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

**9.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**9.1.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**9.1.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.2** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

**9.4** Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**9.5** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

**9.6** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Fernandes Pinheiro poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**9.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**9.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.7.3** Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.7.4** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9.7.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**9.8** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no Edital.

**10.2** O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS <https://www.bll.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Fernandes Pinheiro – <http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**10.3** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**10.4** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21).

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**10.4.1** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**10.4.2** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**10.4.3** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**10.4.4** O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

**10.5** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

**10.6** As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**10.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**10.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**10.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

**10.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.11.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**10.12.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Licitações.

**10.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**10.14** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, em 25 de abril de 2024

Município de Fernandes Pinheiro  
**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
 Contratante

**PRODESMONTE COMERCIAL LTDA**  
 Fornecedor

**Publicado por:**  
 Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:DB738D2B**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 332/2024 - referente ao pregão nº 52/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR.

**PRAZO:** 6 (seis) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 164.440,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIAL AGROALBA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 333/2024 - referente ao pregão nº 52/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR.

**PRAZO:** 6 (seis) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 128.320,33 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e trinta e três centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5700	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.78.02	Do Exercício
8980	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
3430	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.78.01	Do Exercício
4000	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.78.01	Do Exercício
5110	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.78.02	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
2360	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
8250	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
1240	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
9500	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
6270	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.78.02	Do Exercício
8730	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
9700	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
4400	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.78.01	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.78.02	Do Exercício
10240	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:D606E8DA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2022**

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP-PR, inscrito no

CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade e, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **M.A BENHOSSI LIMA – SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ, sob o nº 29.339.527/0001-27, com sede em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Neo Alves Martins, nº 989, CEP: 87050-110, neste ato representada pela senhora **MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 234/2022**, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022**, para constar a seguintes alterações:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do **CONTRATO Nº 234/2022**, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	<b>1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS (01)</b> Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.	12	Serv	18.176,40	218.116,80

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **02 de maio de 2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** anual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
241	3.3.90.34.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.000

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 24 de abril de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Município de Goioerê

Contratante

**MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA**

M.A Benhossi Lima – Serviços Médicos

Contratada

**Publicado por:**  
Tiago Faquineti de Aragão  
**Código Identificador:43AF562C**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 8.756/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 296.142,40 (duzentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$9.609,07
01062.01062.01.02.00.00.2.502.1002 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	9.609,07
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$180.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	180.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R\$20.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R\$50.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$6.533,33
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.533,33
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$9.609,07
01062.01062.01.02.00.00.1.502.1002 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	9.609,07
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$180.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	180.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$20.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$200,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1502-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$6.333,33
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.333,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 25 de abril de 2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Daiane Franciele Dos Santos  
Código Identificador:BD830971

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**PROJUR**

**DECRETO Nº 174/2024 DATA: 25.04.2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 308.000,00 (TREZENTOS E OITO MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
190	331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
495	331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102	70.000,00

Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
450	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	8.000,00
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
822	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	200.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1074	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1119	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
TOTAL			308.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqtps p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
541	3449051000000000000 - Obras e instalações	102	70.000,00
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
467	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	8.000,00
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
810	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	200.000,00
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1672	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	0	30.000,00
TOTAL			308.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**CD170A07

### PROJUR

**DECRETO Nº 175/2024 DATA: 25.04.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o memorando online sob o nº 007/2024,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos conforme especificados:

Nº	Credor	Valor R\$	Memorando nº
16268/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	1.340,18	697/2017
19917/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	47,14	697/2017
16227/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	6,96	697/2017
22459/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	13,72	697/2017
16020/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	6,44	697/2017
6708/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	47,04	697/2017
16380/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	115,82	697/2017
16445/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	69,06	697/2017
9736/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	5.253,34	697/2017
12260/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	78,26	697/2017
13360/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	39,39	697/2017



13359/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	1.054,27	697/2017
18033/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	2.564,02	697/2017
21729/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	138,02	697/2017
21730/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	269,20	697/2017
20214/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	542,17	697/2017
15552/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	40,64	697/2017
8647/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	1.578,25	697/2017
22297/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	32.725,02	697/2017
10269/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	4.361,48	697/2017
16021/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	160,54	697/2017
21734/2021	Cauneto Combustíveis Ltda	109,38	697/2017
17120/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	370,34	697/2017
17486/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	513,13	697/2017
21772/2023	Cauneto Combustíveis Ltda	2.692,84	697/2017
6793/2022	Companhia De Tecnologia da Informação E Comunicação Do Paraná - Celepar	1.613,00	2562/2021
10812/2022	E. C. Trindade - Engenharia & Consultoria Ltda	944.070,75	2236/2021
23267/2023	Ecologica Oxigenio Ltda - Epp	2.731,00	3146/2021
7917/2023	I.M.S. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	3.016,13	697/2017
22009/2023	I.M.S. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	251,54	697/2017
22299/2023	I.M.S. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	245,73	697/2017
13367/2023	I.M.S. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	6.503,57	697/2017
22298/2023	I.M.S. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	116,21	697/2017
15221/2023	I.M.S. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	5.759,55	697/2017
15850/2023	I.M.S. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	63,07	697/2017
22461/2023	I.M.S. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	81,15	697/2017
<b>TOTAL</b>		<b>1.018.588,35</b>	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**13D97888

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO**

<b>Exercício: 2023</b>				
<b>Balanco Orçamentário</b>				
<b>Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985</b>				
<b>Anexo XII da Lei nº 4.320/64</b>				
<b>Período de Janeiro a Dezembro</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	41.811.934,67	44.403.832,72	39.941.744,75	-4.462.087,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.424.208,12	1.489.659,90	1.488.819,31	-840,59
Impostos	1.227.145,25	1.280.017,89	1.215.232,24	-64.785,65
Taxas	197.062,87	209.642,01	228.362,83	18.720,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	45.224,24	45.224,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	260.487,65	209.598,99	-50.888,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	80.000,00	260.487,65	209.598,99	-50.888,66
RECEITA PATRIMONIAL	1.235.472,60	1.285.437,14	813.179,92	-472.257,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.235.472,60	1.285.437,14	813.179,92	-472.257,22
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.134,30	8.134,30	3.678,78	-4.455,52
Receita Bruta de Serviços	8.134,30	8.134,30	3.678,78	-4.455,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.064.119,65	41.360.113,73	37.099.544,05	-4.260.569,68
Transferências da União e de suas Entidades	17.376.238,17	18.826.583,20	17.650.893,49	-1.175.689,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.679.522,38	14.525.171,43	13.983.562,38	-541.609,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	233.019,27	233.019,27	0,00	-233.019,27
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.775.339,83	7.775.339,83	5.465.088,18	-2.310.251,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	326.923,70	326.923,70
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	326.923,70	326.923,70
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>366.052,80</b>	<b>4.472.759,02</b>	<b>2.940.069,87</b>	<b>-1.532.689,15</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.052,80	6.052,80	0,00	-6.052,80
Operações de Crédito Internas	6.052,80	6.052,80	0,00	-6.052,80
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>360.000,00</b>	<b>4.466.706,22</b>	<b>2.940.069,87</b>	<b>-1.526.636,35</b>
Transferências da União e de suas Entidades	360.000,00	1.610.842,40	1.247.939,87	-362.902,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.855.863,82	1.692.130,00	-1.163.733,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>42.177.987,47</b>	<b>48.876.591,74</b>	<b>42.881.814,62</b>	<b>-5.994.777,12</b>
<b>REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)</b>	<b>42.177.987,47</b>	<b>48.876.591,74</b>	<b>42.881.814,62</b>	<b>-5.994.777,12</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>4.968.809,50</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.968.809,50</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>42.177.987,47</b>	<b>53.845.401,24</b>	<b>42.881.814,62</b>	<b>-10.963.586,62</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>-</b>	<b>7.921.268,62</b>	<b>7.921.268,62</b>	<b>-</b>
Superávit Financeiro	-	7.921.268,62	7.921.268,62	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	32.687.159,67	42.083.925,19	35.678.990,03	35.228.788,75	34.517.223,00	6.404.935,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.058.904,74	20.799.021,62	18.207.966,25	18.207.966,25	17.799.338,00	2.591.055,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.618.254,93	21.284.903,57	17.471.023,78	17.020.822,50	16.717.885,00	3.813.879,79
DESPESAS DE CAPITAL	6.116.588,81	11.339.696,18	3.778.206,54	3.492.436,48	3.007.183,52	7.561.489,64
INVESTIMENTOS	5.606.588,81	10.751.296,18	3.245.953,64	2.960.183,58	2.474.930,62	7.505.342,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	510.000,00	588.400,00	532.252,90	532.252,90	532.252,90	56.147,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	421.779,87	421.779,87	0,00	0,00	0,00	421.779,87
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>39.225.528,35</b>	<b>53.845.401,24</b>	<b>39.457.196,57</b>	<b>38.721.225,23</b>	<b>37.524.406,52</b>	<b>14.388.204,67</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)</b>	<b>39.225.528,35</b>	<b>53.845.401,24</b>	<b>39.457.196,57</b>	<b>38.721.225,23</b>	<b>37.524.406,52</b>	<b>14.388.204,67</b>
SUPERÁVIT (VIII)	2.952.459,12	0,00	3.424.618,05	4.160.589,39	5.357.408,10	-3.424.618,05
<b>TOTAL (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>42.177.987,47</b>	<b>53.845.401,24</b>	<b>42.881.814,62</b>	<b>42.881.814,62</b>	<b>42.881.814,62</b>	<b>10.963.586,62</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	6.184,60	1.798.591,38	1.329.917,88	1.321.588,18	448.180,00	35.007,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.184,60	1.773.591,38	1.329.917,88	1.321.588,18	423.180,00	35.007,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.684.587,97	2.895.593,00	1.449.116,02	730.017,30	3.022.183,29	827.980,38
INVESTIMENTOS	1.684.587,97	2.895.593,00	1.449.116,02	730.017,30	3.022.183,29	827.980,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.690.772,57</b>	<b>4.694.184,38</b>	<b>2.779.033,90</b>	<b>2.051.605,48</b>	<b>3.470.363,29</b>	<b>862.988,18</b>

## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	68.534,57	416.723,64	367.518,36	94.088,53	23.651,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.234,76	0,00	0,00	68.234,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	299,81	416.723,64	367.518,36	25.853,77	23.651,32
DESPESAS DE CAPITAL	12.243,36	758.980,00	758.980,00	0,00	12.243,36
INVESTIMENTOS	0,00	758.980,00	758.980,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.243,36	0,00	0,00	0,00	12.243,36
TOTAL	80.777,93	1.175.703,64	1.126.498,36	94.088,53	35.894,68

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO:66682827920

Assinado de forma digital por THOMAS VICTOR PINTO LORENZO:66682827920

Dados: 2024.04.24 18:09:24 -03'00'

**THOMAS VICTOR PINTO LORENZO**

Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH:72107553904

Assinado de forma digital por LILIAN RAMOS NARLOCH:72107553904

Dados:2024.04.2418:09:55-03'00'

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita

FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA:04309209971

Assinado de forma digital por FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA:04309209971

Dados: 2024.04.24 18:09:01 -03'00'

**FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA**

Contador

Publicado por:  
Ricardo Luis da Cunha Pires  
Código Identificador:D4F8EFB1

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
BALANÇO FINANCEIRO**

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 24/04/2024	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>42.881.814,62</b>	<b>40.890.527,06</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>39.457.196,57</b>	<b>43.346.616,48</b>
Ordinária	27.296.775,80	26.349.529,99	Ordinária	25.741.840,77	27.315.601,07
Vinculada	15.585.038,82	14.540.997,07	Vinculada	13.715.355,80	16.031.015,41
Transferências do FUNDEB	5.733.669,53	5.840.081,71	Transferências do FUNDEB	5.873.509,74	4.919.153,81
Transferências Voluntárias	1.755.697,07	1.581.269,81	Transferências Voluntárias	1.331,97	2.653.624,33
Alienação de Bens	94,47	81,30	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.690.905,90	5.424.602,74	Transferências de Programas	5.542.422,24	6.234.535,30
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	942.932,84	334.189,92	Transferências Voluntárias	697.472,68	1.048.798,55
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	383.718,27	71.522,61	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	324.280,61	15.522,52
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	1.078.020,74	1.289.248,98	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.276.338,56	1.159.380,90
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>145,46</b>	<b>219.827,99</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>2.225.086,74</b>	<b>1.924.792,86</b>
Para a Execução Orçamentária	145,46	219.827,99	Para a Execução Orçamentária	2.225.086,74	1.924.792,86
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>4.601.759,47</b>	<b>8.380.289,86</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>5.644.528,29</b>	<b>7.244.095,72</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.196.818,71	1.175.703,64	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.126.498,36	193.053,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	735.971,34	4.694.184,38	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.051.605,48	4.535.912,53
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	17.857,67	0,00
Valores Restituíveis	2.668.969,42	2.510.401,84	Valores Restituíveis	2.448.566,78	2.515.130,16
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>11.964.932,20</b>	<b>14.989.792,35</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>12.121.840,15</b>	<b>11.964.932,20</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.776.518,60	14.801.387,93	Caixa e Equivalentes de Caixa	11.931.038,66	11.776.518,60
Realizável	188.413,60	188.404,42	Realizável	190.801,49	188.413,60
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>59.448.651,75</b>	<b>64.480.437,26</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>59.448.651,75</b>	<b>64.480.437,26</b>

Assinado de forma digital por LILIAN RAMOS NARLOCH:72107553904

LILIANRAMOS NARLOCH:72107553904 Dados: 2024.04.24 18:04:34 -03'00'

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita

Assinado de forma digital por THOMAS VICTOR PINTO LORENZO:66682827920  
THOMASVICTORPINTOLORENZO:66682827920 Dados: 2024.04.24 18:04:09 -03'00'

**THOMAS VICTOR PINTO LORENZO**  
Controlador Interno

FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA:04309209971  
Assinado de forma digital por FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA:04309209971 Dados: 2024.04.24 18:03:31 -03'00'

**FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA**  
Contador

Publicado por:  
Ricardo Luis da Cunha Pires  
Código Identificador: 3DB40358

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 24/04/2024	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>66.697.439,83</b>	<b>48.514.455,59</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.712.431,21</b>	<b>1.764.707,27</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.931.038,66	11.776.518,60	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	473.564,22	107.095,78
Créditos a Curto Prazo	19.236.719,41	10.120.113,71	Assistências a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.234.477,14	1.017.651,49	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.490.423,60	1.149.385,79
Dívida Ativa Tributária	11.391.537,15	2.491.757,10	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	6.610.705,12	6.610.705,12	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	748.443,39	508.225,70
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.462.234,46	1.236.630,80			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	34.067.447,30	25.381.192,48			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>43.687.818,15</b>	<b>40.181.038,81</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>1.895.149,68</b>	<b>2.427.402,58</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.259,57	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	1.746.302,27	2.253.006,41
Créditos a Longo Prazo	6.259,57	0,00	Assistências a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	6.259,57	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	148.847,41	174.396,17
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>4.607.580,89</b>	<b>4.192.109,85</b>
Investimentos	706.042,40	706.042,40			
Participações Permanentes	706.042,40	706.042,40	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Participações Avaliadas pelo Método de	706.042,40	706.042,40			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	26.469.051,84	26.469.051,84
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	42.975.516,18	39.474.996,41	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	14.791.722,68	14.410.135,93			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	728.590,62	728.590,62
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	28.183.793,50	25.064.860,48	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	78.580.034,63	57.305.742,09
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	24.564.176,44	11.696.200,37
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	45.607.808,03	45.609.541,72
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	8.408.050,16	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>105.777.677,09</b>	<b>84.503.384,55</b>
<b>TOTAL</b>	<b>110.385.257,98</b>	<b>88.695.494,40</b>	<b>TOTAL</b>	<b>110.385.257,98</b>	<b>88.695.494,40</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>12.121.840,15</b>	<b>11.964.932,20</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>3.560.098,35</b>	<b>8.149.461,32</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>98.263.417,83</b>	<b>76.730.562,20</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>1.919.013,64</b>	<b>2.427.605,48</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>104.906.145,99</b>	<b>78.118.427,60</b>

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Direitos Contratuais	393.560,48	393.560,48	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	20.103.043,37	20.103.043,37
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00

TOTAL	393.560,48	393.560,48	TOTAL	20.103.043,37	20.103.043,37
<b>DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>			<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT</b>		<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR</b>
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			1.670.006,16		2.513.901,03
501 - Outros Recursos Não Vinculados			182.386,26		122.998,60
502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos			429.626,52		0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			-6.000,00		18.451,22
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			2.255,82		2.255,82
550 - Transferência do Salário-Educação			226.623,72		122.998,76
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)			9.087,54		-68.456,10
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco			16.640,74		37.364,41
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação			-94.645,97		-37.029,08
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação			-287.686,07		-118.781,65
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação			408.057,32		251.668,85
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			778.114,18		1.079.154,77
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est			-132.862,01		-309.102,06
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa			1.323,91		0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual			2.266.342,46		1.228.468,37
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados			152.771,31		152.663,00
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde			46.086,36		45.971,90
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde			356.842,86		289.966,69
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			154.277,61		211.342,47
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			87.161,35		44.226,78
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social			149.317,71		137.055,85
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			1.238.359,70		-1.317.665,11
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			111.439,54		-1.228.558,01
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades			1.563,84		1.419,97
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu			-318.554,90		-634.243,87
706 - Transferência Especial da União			412.645,76		832.219,14
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual			62.786,53		0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul			25.614,12		0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências			181.377,54		150.084,69
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			-5.980,00		-103.723,84
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			-73.678,57		-12.561,85
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito			87,09		86,75
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			17,73		-212.721,30
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			1.023,39		928,92
899 - Outros Recursos Vinculados			505.452,49		609.153,62
<b>TOTAL</b>			<b>8.557.882,04</b>		<b>3.809.488,74</b>

## Notas Explicativas

### 1 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

#### EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

#### NOTA 1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2023, integrante do o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### NOTA 2 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR.

##### Ativo Imobilizado

O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, estando em processo uma reavaliação de seus itens.

#### NOTA 3 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é composto por:

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Na classe 1 ativo, temos o ativo circulante com o saldo de R\$ 66.697.439,83 (sessenta e seis milhões e seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

Temos também evidenciado na classe 2, o passivo circulante com um saldo de R\$ 2.712.431,21 (dois milhões e setecentos e doze mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

Ainda na classe 1 temos o ativo não-circulante com saldo de R\$ 43.687.818,15 (quarenta e três milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos e dezoito reais e quinze centavos).

Temos também evidenciado na classe 2, o passivo não-circulante com saldo de R\$ 1.895.149,68 (um milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Finalizando os saldos dos grupos do Balanço Patrimonial, temos o patrimônio líquido com saldo de 105.777.677,09 (cento e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e nove centavos).

Portanto, temos o saldo final do ativo e do passivo em R\$ 110.385.257,98 (cento e dez milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO:66682827920

Assinado de forma digital por THOMAS VICTOR PINTO LORENZO:66682827920 Dados: 2024.04.24 18:06:17 -03'00'

**THOMAS VICTOR PINTO LORENZO**

Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH:72107553904

Assinado de forma digital por LILIAN RAMOS NARLOCH:72107553904 Dados: 2024.04.24 18:06:48 -03'00'

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita

FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA:04309209971

Assinado de forma digital por FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA:04309209971 Dados: 2024.04.24 18:05:53 -03'00'

**FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA**

Contador

Publicado por:

Ricardo Luis da Cunha Pires

Código Identificador:DDF82392

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>		<b>49.610.690,55</b>	<b>41.330.309,74</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.099.434,34	1.690.404,49
IMPOSTOS		1.566.555,67	1.445.942,14
TAXAS		314.537,62	244.529,28
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		218.341,05	-66,93
CONTRIBUIÇÕES		246.474,33	150.983,48
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		246.474,33	150.983,48
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		11.865,36	14.979,19
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.865,36	14.979,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		860.735,72	1.330.099,58
JUROS E ENCARGOS DE MORA		47.555,80	199.295,49
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		813.179,92	1.079.715,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	51.088,86
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		46.012.645,57	38.142.638,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		145,46	219.827,99
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		46.012.500,11	37.672.810,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	250.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		379.535,23	1.205,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		379.535,23	1.205,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>		<b>36.701.214,99</b>	<b>29.311.267,50</b>
PESSOAL E ENCARGOS		18.528.777,49	17.296.433,18
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.697.332,34	13.465.808,39
ENCARGOS PATRONAIS		3.643.601,51	3.486.274,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.187.843,64	344.350,36
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		8.209.504,55	8.722.950,14
SERVIÇOS		8.209.504,55	8.722.950,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		847.174,79	1.124.077,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		847.174,79	1.124.077,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		8.374.626,33	2.110.292,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.225.086,74	1.924.792,86
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		5.972.886,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		176.653,40	185.500,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		17.857,67	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		17.857,67	0,00
TRIBUTÁRIAS		67.490,86	34.752,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		67.490,86	34.752,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		655.783,30	22.761,81
PREMIAÇÕES		16.700,00	21.500,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		639.083,30	1.261,81
<b>Resultado Patrimonial Do Período</b>		<b>12.909.475,56</b>	<b>12.019.042,24</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b>			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.500.519,77	4.985.729,39
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		532.252,90	553.852,12
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO:66682827920  
Assinado de forma digital por THOMAS VICTOR PINTO LORENZO:66682827920  
Dados: 2024.04.24 18:12:20 -03'00'

**THOMAS VICTOR PINTO LORENZO**  
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH:72107553904  
Assinado de forma digital por LILIAN RAMOS NARLOCH:72107553904  
Dados: 2024.04.24 18:12:52 -03'00'

**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita

FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA:04309209971  
Assinado de forma digital por FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA:04309209971  
Dados: 2024.04.24 18:11:44 -03'00'

**FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA**  
Contador

**Publicado por:**  
Ricardo Luis da Cunha Pires  
**Código Identificador:**0BFF6D2C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 014/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição carnes destinadas a olimpíada do agricultor familiar realizada na festa do pinhão municipal. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição carnes destinadas a olimpíada do agricultor familiar realizada na festa do pinhão municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OSMAIR RODRIGUES LTDA - CNPJ da Contratada nº 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R\$ 20.762,10 (Vinte Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	APRES.	QUANT.	RS UN.	RS TOTAL
1	1	FILE SETE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEMPERADO, CARNE BOVINA PRONTA PARA ENTREGA, COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESI	KG	460	RS 24,90	RS 11.454,00
1	2	PALETA SUINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEMPERADA, PRONTA PARA ENTREGA, COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	THOMS	KG	690	RS 13,49	RS 9.308,10
<b>TOTAL</b>							<b>RS 20.762,10</b>

Prazo de Execução e Vigência: 24/04/2024 a 23/04/2025. Assinatura: 24/04/2024.

**Publicado por:**  
Eloyse Goncalves  
**Código Identificador:**8BCBB011

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA**  
**EDITAL 05/2024 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS EDUCAÇÃO**

**EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 05/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Irati, PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 4746/2019 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, Decreto nº 154/2024 que instituiu Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para suprir as vagas para a função pública temporária de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Libras e Secretário Escolar.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

A Classificação Final Pós Recurso do Processo Seletivo Simplificado - PSS, regulamentado pelo Edital Nº 01/2024-Educação, de 11 de abril de 2024.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
1º	0375	EDNA JOSIANE DE MELLO	70	07/06/1976
2º	0323	LUCIANA KRUEK	70	26/01/1978
3º	0213	MARICEL DOS SANTOS	67	04/03/1974
4º	0196	SIMONE SKUBISZ LOPES	65	16/10/1972
5º	0174	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	63	06/10/1968
6º	0286	TERESINHA DE JESUS BUFOLISKI	63	23/10/1971
7º	0040	JURACI APARECIDA PENTEADO	63	03/07/1974
8º	0258	ALICEIA LEMOS KRYNSKI	63	09/05/1985
9º	0185	GERUSA DAS GRAÇAS CORDEIRO	62,5	16/11/1984
10º	0416	MARIA HELENA SALAROLI**	38	11/04/1966
11º	0361	REGIANE BARBOSA OCONOSKI	62	20/01/1971
12º	0369	IVONE APARECIDA DE ANDRADE CROVADOR	61,5	10/10/1965
13º	0396	MARISTELA APARECIDA RAZERA	61,5	19/10/1974
14º	0145	MARIA APARECIDA REGMUND	61,5	07/10/1976
15º	0156	VALDEMARI DE ASSIS	61	02/09/1969
16º	0184	LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS	60,5	05/02/1973
17º	0295	LETÍCIA MOREIRA DE JESUS	60,5	07/08/1992
18º	0449	JAQUELINE CORDEIRO DA SILVA	60	11/03/1967
19º	0233	LETICIA FRANCO GATTO	60	09/07/1983
20º	0122	VALQUÍRIA DA CONCEIÇÃO**	35,5	22/11/1984
21º	0332	TATIANE ROSCOSZ	60	22/06/1993
22º	0262	FLAVIA LETICIA MENON SETNARSKI	60	03/11/1994
23º	0192	CRISLAINE VIEIRA MONTEIRO	59,5	27/12/1968
24º	0151	ELIZI MARIA DOS SANTOS	58,5	22/07/1985
25º	0259	GILIANE ORTIS DA FONSECA SLOBODA	58,5	16/09/1991
26º	0066	ELIZETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA MAZUR	58	01/04/1978
27º	0251	DÉBORA BOLDE	57,5	07/02/1986
28º	0055	ÉDINA APARECIDA KRINSKI	57,5	11/12/1995
29º	0368	ADRIANE VASKO SVEREDA	57	03/01/1980
30º	0236	MARIA APARECIDA ROSNER**	32	05/02/1980
31º	0329	ROSMARI DE LARA	57	28/12/1981
32º	0280	MIRIANE LEMES	57	02/09/1990
33º	0346	LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	56,5	24/10/1969
34º	0211	ANGELITA DE ALMEIDA ROCHA	56,5	22/03/1975
35º	0419	JULIANA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA	56,5	15/09/1984
36º	0342	ROSANE MARGOTTI STAVICKI	56,5	17/04/1985
37º	0305	VIVIANE APARECIDA COSTA SKUBISZ	56,5	27/02/1986
38º	0178	MARIA JANETE RIBEIRO	56	31/07/1978
39º	0444	ANDRIELI TKASCZYK DA CRUZ	56	01/10/1989
40º	0398	ROSELI ANDRADE**	25	22/04/1960
41º	0312	MARINES SOFIA BOCHNIAK	56	14/09/1996
42º	0042	MAYARA RACLITZKI KOLLARITSCH CALGARO	56	23/06/1997
43º	0216	BRUNA LETÍCIA RODRIGUES	55,5	15/02/1999
44º	0414	ANA APARECIDA TROG	55	12/10/1963
45º	0324	ELENICE TERSINHA VELOZO BATISTA	55	02/08/1973
46º	0285	NILCE APARECIDA LOPES SOARES	55	22/10/1985
47º	0283	LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA	55	04/03/1988
48º	0333	GISELE ZAVELINSKI ZANLORENSI	54	30/01/1982
49º	0452	CARINA MARIA DE SOUZA	53,5	20/05/1980
50º	0235	ISABELLA CARLA CORDEIRO DA SILVA FRANCO**	12	04/03/2002
51º	0350	JOSIANE PIALA	53,5	10/04/2024
52º	0020	BENVINDA JORGE ADAMSKI	52	26/12/1977
53º	0291	JANAINA DE LIMA JAQUES	51,5	16/08/1990
54º	0436	GRAZIELE TEIXEIRA GONÇALVES GOMES KLACZEK	50,5	10/01/1984
55º	0432	ANDRÉ FAUSTINO MOLETA	50	15/01/1967
56º	0022	SOLANGE APARECIDA TORRENS	50	07/07/1973
57º	0209	GISELE CZEKALSKI	50	13/11/1991
58º	0344	FLAVIA CRISTINA KULLER MEIRA	49,5	05/07/1996
59º	0386	LUCIMARA PEREIRA	49	20/08/1987
60º	0275	ANA LUIZA COSTA**	11,5	05/09/1964
61º	0383	NANA SHARA TABORDA	49	24/05/1997
62º	0093	DALZI DAS GRAÇAS MATTOZO	48,5	11/05/1977
63º	0109	DANIELI BOEIRA DA SILVA	48,5	11/10/1999
64º	0218	GEOVANA ANDREJEZIESKI	48	18/12/1980
65º	0187	ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA	47,5	08/07/1984
66º	0308	MARCILIA PRESTES DOS ANJOS SCHONS	47,5	06/11/1987
67º	0028	ELIS DAIANE MACHADO	47,5	08/03/1992
68º	0086	MARIA ADRIANE ROESSLER GACH	47,5	03/09/1997
69º	0237	KARLA LUCIANE KOVALSKI	47,5	13/07/1998
70º	0336	MARIA CAROLINE VELOZO**	11,5	31/05/2003
71º	0365	MÁRCIA DAS GRAÇAS PEDROSO	47	05/01/1981
72º	0330	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	47	13/07/1983
73º	0307	VALDIRENE APARECIDA PRESTES	47	06/02/1984
74º	0137	MARILIA BOMFIM	47	15/08/1987
75º	0188	JÉSSICA EVELYN ROST FERREIRA	47	24/07/1995
76º	0363	JOYCE ZAGRE DE MELLO	47	16/06/1998
77º	0244	BRUNA KANARSKI SCHLIAN	47	05/04/2000
78º	0141	GERALDINE EMILIA STADLER	46,5	29/11/1970
79º	0270	SILMARA DE FATIMA PERUCELI RIBAS	46,5	16/12/1974
80º	0328	ALANA ROBERTA JAVORSKI**	11,5	28/08/2004
81º	0193	JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	46,5	21/09/1984
82º	0088	VANESSA NEUMANN	46,5	22/07/1985
83º	0118	ADRIANA RODRIGUES EIDAM	46,5	08/06/1988
84º	0089	ADRIANA CONRRADO DE OLIVEIRA	46,5	10/08/1994
85º	0214	KATIELE APARECIDA GODOI	46,5	18/02/1995
86º	0060	MÔNICA FISCHER FELHAUER PIRES	46,5	28/01/1997
87º	0372	IRONI BORGES DOS SANTOS	46	10/01/1973



88°	0245	JOCILDA JOANA DE ANDRADE	46	23/06/1973
89°	0057	BENEDITO CELIO SILVA DE MORAES	46	06/08/1979
90°	0296	JOICE CAMILE DUDA**	10	05/06/2003
91°	0303	DELIANE DOS SANTOS GONÇALVES	46	17/05/1983
92°	0085	MARCIANE MARIA DE CASTRO	46	08/07/1983
93°	0261	ADELINA DUDA CABRAL	46	06/04/1987
94°	0279	EDNA REGINA DE PAULA	46	22/06/1987
95°	0144	THAÍS FERNANDA DA SILVA	46	21/12/1988
96°	0115	DANILE MIARA	46	24/03/1992
97°	0322	MEIRI DAIANA RODRIGUES	46	20/02/1994
98°	0219	DAIANE MARCZAUKOWSKI DA LUZ	46	14/11/1994
99°	0016	CASSIANE DA SILVA FRANÇA IVASKIO	46	05/08/1998
100°	0421	ILSE MARIA KLEMMANN ZERBIELLI	45,5	07/10/1958
101°	0197	ELCIONE KUC DE ALBUQUERQUE SANTOS	45,5	10/10/1965
102°	0231	EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	45,5	01/07/1988
103°	0043	SILVANA MARIA ORTIZ	45,5	30/11/1991
104°	0387	JUCIMARA DA ROCHA	45,5	17/09/1992
105°	0358	ADRIELI PIRES CARDOSO	45,5	25/10/1993
106°	0019	KETLEN ANDRESSA KRUK PRECOMA	45,5	09/05/1994
107°	0394	VALQUIRIA FERREIRA	45,5	04/06/1996
108°	0154	MICHELE KOVALCZUK	45,5	05/08/1998
109°	0168	KARINA DE ALMEIDA PINTO	45	17/02/1974
110°	0077	MARILDA DA LUZ PEREIRA LOPES ERDMANN	45	19/08/1974
111°	0024	GILSON JOSÉ DEBINSKI	45	17/08/1981
112°	0337	ELISMARA VASCO BLANC	45	18/01/1983
113°	0079	CONCEIÇÃO ANTUNES COSTA	45	25/05/1984
114°	0001	ROSILANE MOREIRA DE LARA MOSTEFAGA	45	25/12/1985
115°	0229	SUSANA APARECIDA ALVES CIUS	45	05/01/1987
116°	0347	SILVANA SLOMINSKI	45	20/10/1987
117°	0437	JANAINA VIEIRA KRULIKOSKI	45	28/06/1996
118°	0395	VANESSA DE ABREU CHULE	45	12/10/2001
119°	0039	SOLANGE FERREIRA BATISTA	44,5	28/04/1982
120°	0456	MARIA RITA LEMES DE PONTES	42,5	04/08/1986
121°	0406	SABRINA DOMINGUES GONÇALVES	42,5	24/08/1997
122°	0053	ANE ELIZE POLETTO	41	16/01/1995
123°	0294	VANDERLÉIA TADRA	40,5	27/08/1992
124°	0208	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	40	31/12/1966
125°	0335	MARIA APARECIDA DA COSTA	40	19/04/1974
126°	0373	JUCINEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO	39,5	15/03/1977
127°	0248	GISLAINE APARECIDA GUNGALA	39	15/11/1980
128°	0146	BELATRIZ NEVES SLUPSKI	38	12/05/1973
129°	0410	DANIELE WROBEL SILVA	38	14/04/1995
130°	0172	ELISANDRA BURAKI	37,5	16/10/1993
131°	0450	EVELYN CAROLINE MOLINARI	37,5	02/12/1997
132°	0366	ELIZABETH KULLER	37	03/04/1975
133°	0351	CAMILA LUCIANA MATHIAS TECHY	37	06/05/1981
134°	0392	LEIANE.PEDAGOGIA@GMAIL.COM	37	13/05/1984
135°	0290	DARLANI JAOBY STELLE	37	05/07/1986
136°	0359	BRUNA LEMOS	37	14/05/1992
137°	0006	CARINA NEUMANN	37	17/12/1992
138°	0298	REMESSON DA SILVA SANTOS	37	05/11/1994
139°	0111	MARILICE GUMIERO	37	21/02/1997
140°	0253	LUANA DE FÁTIMA DA CRUZ PACHECO	37	24/08/1999
141°	0343	JOICE ANDRESSA MANEIRA	37	02/04/2000
142°	0321	JOSEFA LESCHUK	36,5	22/03/2000
143°	0170	LIRIANE APARECIDA GONÇALVES	36	11/11/1982
144°	0254	VALERIA IVANCHICHEN	36	19/02/1983
145°	0190	KARINE VARIZA	36	16/03/1988
146°	0135	TATIANE CESAR ZAROWNI	36	03/01/1990
147°	0222	IZABEL WILCHAK	36	08/04/1990
148°	0169	LAIZA MENON	36	15/03/1999
149°	0266	APARECIDA BORGES	35	15/06/1967
150°	0059	LIA JAQUELINE PENTEADO	35	20/06/1983
151°	0073	ELINTON DE MELO DA SILVA	35	01/04/1984
152°	0306	VIRIDIANA MARIA PULNER GOLINSKI	35	06/11/1984
153°	0090	MARCIA APARECIDA MIRANDA	35	25/04/1986
154°	0282	FRANCIELE CRISTINA DE LARA	35	10/07/1986
155°	0038	MARIAJOSLAINE LIMA DE MATOS	35	23/02/1988
156°	0112	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	35	13/04/1988
157°	0094	SERLENE KOLENECZ	35	31/01/1990
158°	0026	JOSELI DE ASSIS	35	24/12/1993
159°	0002	MADALENA BUDNIK	35	24/01/1995
160°	0062	JOICE ARIELEN GASPARI	35	20/01/1997
161°	0013	MARINA BUDNIK	35	16/01/1998
162°	0121	ÉRICA FÁTIMA KRINSKI	35	14/03/2000
163°	0158	MARIANA DOROCINSKI DIETRICH	35	11/04/2001
164°	0071	ISABELI THAYNARA COSMO	35	07/06/2001
165°	0407	JOSELIA RIBEIRO FARIAS	33,5	11/09/1982
166°	0045	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	32,5	19/07/1972
167°	0167	KETLEN DA LUZ LOURENÇO	31,5	23/01/1994
168°	0446	VANESSA DE CASSIA	31,5	11/11/1997
169°	0097	SAMARA PADILHA CHULA	30,5	03/06/1993
170°	0206	SILVANA KNOPF	29,5	24/12/1987
171°	0230	JÉSSICA PAULINO RIBEIRO	29,5	19/12/1997
172°	0123	SÂMELA DAIANE DE QUEIROZ DE SOUZA	29	04/06/1997
173°	0142	JULIO TARAS JUNIOR	29	04/03/1999
174°	0357	KARINA DVULHATKA DE SOUZA	27,5	14/04/1987
175°	0232	CASSIANE TALOCHINSKI	27,5	02/08/1992
176°	0423	MICHELE CAROLINE SILVÉRIO	27,5	29/02/2024

177º	0160	ARLETE DO ROCIO TOZATO SZWARC	27	28/07/1971
178º	0241	MIRACI ALMEIDA SILVA	27	05/04/1978
179º	0157	IARA BERNER RITA	27	19/11/1980
180º	0194	JOCIELI SANTOS REBELLO	27	01/03/1985
181º	0083	LUCIMARE SPRADA	27	27/12/1988
182º	0150	VANESSA PEDROSO RIBAS	27	24/06/1993
183º	0225	TAINÁ LECHINSKI	27	05/08/1998
184º	0099	VITÓRIA CAROLINA KNAPIK ROCHA	27	31/10/1999
185º	0353	IVONE LOPES DE PAULA	26,5	23/06/1966
186º	0371	PATRICIA PEREIRA MARCANTE ANCIUTTI TRANCOSO	26,5	26/01/1984
187º	0125	DAIANE DE FÁTIMA DE LIMA	26,5	11/11/1994
188º	0388	LILIAN MARIA TONDELLO	26	21/05/1999
189º	0153	ANA PAULA BILOVUS	26	18/04/2002
190º	0120	MARIA ROSELI FRACARO KANARSKI	25,5	16/08/1970
191º	0268	VIVIANE DE SOUZA ARANDA DA COSTA	25,5	21/02/1988
192º	0302	TATIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	25,5	22/03/1989
193º	0139	MARICE DA SILVA LIMA	25,5	20/06/1989
194º	0161	ALINE CANDIDO MAIA	25,5	14/05/1990
195º	0223	KELLY BIANCA CORDEIRO	25,5	07/01/1991
196º	0340	ALINE APARECIDA MUSIASKI VIEIRA	25,5	28/11/1994
197º	0198	DIRENE CASTILHO DA CUNHA	25,5	08/04/1995
198º	0435	THAYS GABRIELA SCHNEIDER	25,5	16/07/1996
199º	0082	ERIKA DOS SANTOS DE QUADROS	25,5	06/08/1996
200º	0360	LUZIA BARANCHUIK	25,5	15/04/2000
201º	0393	JOELMA DE CASSIA BISCAIA FONSECA PEREIRA	25	28/02/1975
202º	0319	ELESSANDRA ANA CECCATTO	25	21/09/1975
203º	0447	MARI MARLIZE DE OLIVEIRA	25	10/05/1978
204º	0113	VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR	25	17/11/1980
205º	0405	SIMONE DE OLIVEIRA	25	03/02/1981
206º	0374	LAIRSE MANARIN PIANI	25	20/02/1981
207º	0175	DAIANE VALENTIM	25	06/03/1983
208º	0191	ROSANA VIZINONI	25	19/06/1983
209º	0132	MARTA ALVES ZANLORENÇO	25	20/01/1984
210º	0227	LISLAINE APARECIDA SETNARSKI CARDOSO	25	29/04/1984
211º	0239	EZABEL DE SOUZA PAZ BIANCHI	25	31/08/1984
212º	0129	NELSON MENDES PIRES FILHO	25	06/02/1985
213º	0011	LUCIMARA KREMER	25	20/02/1985
214º	0378	PRISCILA KUTIAISKI	25	25/03/1985
215º	0246	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	25	27/04/1985
216º	0140	CIRLENE GAIOSKI CARARO	25	23/06/1985
217º	0173	ANA CLARA GOMES MARQUES	25	05/11/1985
218º	0434	JOAO LUIDY RAMOS	25	30/05/1987
219º	0226	CASSIANA BAIDA	25	25/06/1990
220º	0162	KATHLYN FRANCIELLE GONÇALVES	25	27/10/1991
221º	0068	ANDREIA APARECIDA MOLETA LOCATELLI	25	14/11/1992
222º	0217	ROSANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	25	01/08/1993
223º	0108	BEATRIZ LONGATO	25	15/10/1993
224º	0100	ANA CLÁUDIA BORTOLETTO	25	16/12/1994
225º	0376	CASSIANA KUSZNERIK	25	16/12/1994
226º	0382	CAMILA MENDES DARDIM	25	24/02/1996
227º	0224	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA	25	21/05/1996
228º	0065	HELOYSE GONÇALVES PIRES	25	02/11/1997
229º	0155	BRUNA SIKORA MARCHINSKI	25	02/01/1998
230º	0348	TATIANE STORKI GEGIN	25	03/05/1998
231º	0074	ELIDIA MARA PEREIRA DA SILVA	25	17/09/1998
232º	0430	LETÍCIA MICHALOWSKI	25	16/06/1999
233º	0092	GABRIELY BOBATO	25	28/12/1999
234º	0263	MILLENA EDUARDA BRAGANHOL	25	11/01/2000
235º	0041	JÉSSICA MAYARA LUNKES	25	21/10/2000
236º	0313	JÉSSICA DE ANDRADE CORDEIRO	25	19/09/2001
237º	0075	BRUNA LETÍCIA MENDES	25	13/01/2002
238º	0293	JAINÉ LOHAINE SANTOS DO AMARANTE	21,5	22/08/2006
239º	0147	TAINÁ APARECIDA TEIXEIRA	19,5	10/06/1997
240º	0420	MARCELLA CRISTINA PROCHMANN NUNES	19	07/12/1987
241º	0048	VITÓRIA MACHADO	18,5	11/06/1975
242º	0165	MARCELA DE SOUZA MOURA	18	09/09/1991
243º	0288	JANAÍNA FÁTIMA BRANDALISE	18	15/08/1994
244º	0124	KAYLANI DE CAMARGO	17,5	26/08/2003
245º	0256	EDINEIA APARECIDA DE LIMA	17	03/05/1978
246º	0212	CLAUCIANE KCZEVE	17	15/03/1980
247º	0018	ANA PAULA DA LUZ CHAGAS ARAUJO	17	27/06/2000
248º	0422	KETLEN CRISTINA PAIXÃO COLTRO	17	01/01/2001
249º	0370	HALLANA CRISTINA DE LARA LIMA	17	07/11/2001
250º	0025	ALESSANDRA ALEIXO MARTINS	17	24/02/2002
251º	0247	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	17	31/03/2002
252º	0277	DAFNY THAMYRIS DE LARA MENDES	17	31/10/2002
253º	0204	MARIA OLINDA CONCEIÇÃO JORGE	16,5	04/11/1973
254º	0356	MARINA HUL	16,5	09/01/1983
255º	0183	TANIA MARA MOLENDIA SCHWARTZ	16,5	28/05/1991
256º	0443	RAFAELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	16,5	30/11/1991
257º	0107	ELIS ADRIELE MALINOWSKI	16,5	21/11/1992
258º	0417	PAULA RAFAELA DA CRUZ PAOSCZKOVSKI	16,5	27/06/1997
259º	0033	PATRICIA KUCHMINSKI	16,5	05/08/1997
260º	0289	FLAVIA AUGUSTA CAETANO	16,5	12/12/1997
261º	0240	ANA CAROLINA FILUS DALL'AGNOL	16,5	15/01/1999
262º	0327	SUELEN CRISTIANE FRANÇA	16,5	23/06/2002
263º	0012	RAFAELA FÁTIMA GELCZAKI	16,5	19/02/2003
264º	0047	ADRIANA DE LIMA PACHECO	16	10/08/1976
265º	0334	NEUSELI DE FÁTIMA LEPKA	16	24/08/1987

266º	0116	EDILENE SIMONE ALVES PAITRA	16	20/02/1989
267º	0199	ARIANE GRACHESKI	16	06/02/1991
268º	0354	ARIELI PIRES DE LIMA	16	05/06/1991
269º	0242	FRANCIELE DE PAULA CORDEIRO	16	01/12/1991
270º	0412	ANI GABRIELI TEIXEIRA	16	13/04/1994
271º	0031	LARISSA DE FATIMA CHAVES	16	18/08/1996
272º	0029	TALITA APARECIDA KUSCZNIER	16	03/12/1997
273º	0130	CARLA LAISE SCHIBELISKI	16	01/07/1999
274º	0304	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	16	10/10/1999
275º	0320	NILAINE RIBEIRO KOLTUN	15,5	29/08/1983
276º	0179	VALDIRIA DE SOUZA	15,5	04/04/1987
277º	0103	DIANE MICHELI BUENO	15,5	22/06/1988
278º	0049	SAMARA RIBEIRO DE ARVELOS ALCANTARA	15,5	25/02/1991
279º	0063	GEISE MARA BATISTA PINTO PONTES	15,5	16/06/1995
280º	0021	FRANCIANE GUIMARÃES FERREIRA	15,5	30/07/1996
281º	0355	KAROLYN KALYNE ARRAIS PEREIRA	15,5	03/12/1996
282º	0409	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JÚNIOR	15,5	23/12/1998
283º	0384	ANA LETICIA SCHREINER	15,5	11/08/2000
284º	0201	LEA VAZ FERREIRA	15	17/05/1966
285º	0404	REGINA KULLER PABIS DA ROCHA	15	07/08/1972
286º	0301	KLEDIANE REGINA MUSISAL SINHURI	15	01/07/1976
287º	0054	SIBELE PRADE SABAKEVSKI	15	15/12/1978
288º	0415	DANIEL ARTMANN	15	25/06/1979
289º	0299	LUCINEI CORREIA SCHRAN	15	01/02/1981
290º	0056	VILMARA DSO SANTOS DE PAIVA	15	21/09/1983
291º	0317	JULIANA PATRÍCIA TROCÍK DOS SANTOS	15	24/05/1984
292º	0106	JULIANA DE FRANÇA	15	19/08/1986
293º	0067	WATUZZY Y ASMIN LYZ TAYLOR MAYLAN ROVEA	15	26/10/1987
294º	0046	JULIANA SCHANOVSKI GUIMARÃES	15	10/07/1988
295º	0272	VIVIANE PONTAROLLO	15	08/03/1989
296º	0166	BRUNA MOREIRA FERREIRA IGNACHEWSKI	15	06/10/1989
297º	0454	EDILAINE CRISTINA TAIOK BELLO	15	14/07/1990
298º	0278	SELMA PAULA SOARES DE LIMA	15	23/07/1990
299º	0007	SOELI TERESINHA DOS SANTOS	15	14/08/1990
300º	0338	DERIANE DE SOUZA	15	19/10/1992
301º	0228	MÁRCIA ROYK	15	20/01/1993
302º	0114	ELISANGELA MACKIEVICZ	15	21/05/1993
303º	0014	MARILENE BRONOSKI	15	11/08/1993
304º	0180	LUCIANE TELEGINSKI OPATA	15	12/08/1993
305º	0202	RAQUEL LUPES	15	01/11/1993
306º	0243	JENIFER ANDRESSA PURFIRIO	15	25/05/1994
307º	0273	GEOVANA ORTIZ	15	17/10/1994
308º	0284	SIMONE BARANKIEVICZ POKRZYVA	15	05/04/1995
309º	0015	LUANA EMANUELE TOMASIOK	15	06/07/1995
310º	0252	LETICIA PURFIRIO DOS SANTOS	15	12/08/1995
311º	0300	MARIA EDUARDA CONDE HOFFMAM	15	08/09/1995
312º	0249	JESSICA DAIANE PIRES	15	06/10/1995
313º	0195	JOSIELI REGINA ALVES DOS SANTOS	15	24/02/1996
314º	0428	MÁRCIA CHMURA	15	16/09/1996
315º	0098	DAIANE VANESSA TADRA DEUBATEI	15	20/07/1997
316º	0377	ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE	15	03/08/1997
317º	0084	ADAILTON WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA	15	29/08/1997
318º	0087	LUCILIANE SAIONARA MARQUES	15	29/11/1997
319º	0010	PRISCILA TORRES SABATOVICZ	15	12/12/1997
320º	0070	LARISSA LOYANE SAMILA DE ANDRADE	15	20/12/1997
321º	0425	TALITA GEOVANA AVELAR	15	15/07/1998
322º	0105	ADRILAINE PADILHA	15	17/09/1998
323º	0210	WILLIAM LORIS SWARSZ	15	20/05/1999
324º	0044	PAOLA THAIS FERREIRA LAROCA	15	01/06/1999
325º	0005	BRUNA PEREIRA DOS SANTOS	15	12/09/2000
326º	0131	CAMILA HALANE TOLEDO	15	29/04/2001
327º	0455	DIANDRA MIKOS	15	05/09/2001
328º	0182	GABRIELI DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	15	29/03/2002
329º	0095	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	15	01/07/2002
330º	0234	IARA PIETZCHAKI DE ANDRADE	15	04/07/2002
331º	0134	DOUGLAS HENRIQUE BRONISLAWSKI MOREIRA DOS SANTOS	15	14/07/2002
332º	0052	ENDY PRINCIVAL	15	17/07/2002
333º	0096	RUBIANA VITÓRIA MARTINS	15	26/03/2003
334º	0200	MILISSA ACAILA RAZERA	14,5	23/03/1975
335º	0429	CARLA REGINA BORON	14	25/03/1986
336º	0102	DANIELE SILVA FAGUNDES	14	24/05/1990
337º	0091	JAQUELINE PEREIRA DA LUZ	14	29/12/1993
338º	0426	BRIENA CORREIA DOS SANTOS	14	30/05/2001
339º	0318	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	13,5	23/10/1982
340º	0439	JENNIFER AMBROZIO DE LIMA	13,5	24/02/2002
341º	0401	LARISSA DE FÁTIMA ULBRICH GUERRA	13	20/11/1971
342º	0072	FERNANDA APARECIDA JATZEK	13	05/04/1980
343º	0177	TAIS GABRIELA HLATKI	13	31/07/2005
344º	0136	SILVIA MARIA ALESSI DUDA	12	05/02/1997
345º	0037	DAIANE FERNANDA BURAK ROGISKI	12	09/04/2002
346º	0163	DANIELE WACLAWSKI KVIATKOWSKI	12	08/11/2002
347º	0427	DAIANE MEDRZYCKI PANEK	12	18/04/2003
348º	0119	KAREN LAÍS LAROCA	12	19/11/2003
349º	0265	ALANA KUTHANSKI	12	13/02/2004
350º	0269	CRISLAINE VOLENK MIKALSKI	12	02/05/2004
351º	0457	GIOVANA POSAROSKI DE PAULA	12	20/12/2004
352º	0352	LUCIANA PASZKO KLEMBIA	11,5	29/07/1969
353º	0380	ANA MARIA DO AMARAL	11,5	25/01/1972
354º	0148	ERIKA RENATA TEIXEIRA DA SILVA	11,5	18/02/1977

355°	0364	MARILENE DE SOUZA	11,5	19/12/1984
356°	0051	BERNADETE DEIDIO	11,5	26/09/1985
357°	0061	SILVIA KRIZANOSKI	11,5	17/07/1990
358°	0152	EVENISE POTINHEK	11,5	05/03/1995
359°	0379	GESIELE LOUREÇO DE SOUZA	11,5	18/07/1995
360°	0110	LETÍCIA APARECIDA KARVOSKI	11,5	20/09/2001
361°	0220	ANDREIA KARINA KROETZ	11,5	01/02/2002
362°	0339	VANESSA DE FÁTIMA PSZEDZIMIRSKI	11,5	09/05/2002
363°	0264	MILENA EDUARDA BILOVUS	11,5	07/10/2002
364°	0101	BRUNA STASIAK	11,5	16/01/2004
365°	0448	MARIA EDUARDA CZARNECKI	11,5	10/08/2024
366°	0453	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA	11	26/10/1972
367°	0274	SANDRA PADILHA PEREIRA DE JESUS	11	06/05/1976
368°	0385	ROSANGELA SOARES VIDAL	11	24/02/1981
369°	0431	INES LUCIANE SNAIDER LAU	11	27/08/1981
370°	0133	MARCIA ROSILDA MARQUES DOS SANTOS	11	26/03/1985
371°	0003	JESSICA ADRIANA VIEIRA	11	18/03/1986
372°	0104	INÍCEIA TADRA	11	23/09/1986
373°	0255	ROZELIA DOS SANTOS	11	09/07/1996
374°	0441	MARIA FERNANDA NUNES BARBOSA DOS SANTOS	11	03/08/2001
375°	0127	GABRIELI ANDRESSA VIEIRA DE PAULA	11	03/09/2002
376°	0189	MAIARA CRISTINE PIRES	11	21/02/2003
377°	0326	DANIELI TOMACHEWSKI DE GOIS	11	16/05/2003
378°	0257	CAMILA ANDRESSA VIANA	11	09/12/2003
379°	0424	SAMIRA RIBAS DOS SANTOS	11	01/05/2004
380°	0004	NICOLI CRISTINA AKSENE PAITRA	11	24/05/2004
381°	0076	EMANUELLY VITÓRIA DE ANDRADE DE MELO	11	28/09/2004
382°	0408	TAUANA APARECIDA FIALKOWSKI	11	30/10/2004
383°	0050	ERIKA MUNIK HALATIKI	11	25/04/2005
384°	0009	RAFAELLA CORDEIRO ALVES DA SILVA	11	11/02/2006
385°	0297	LUANA KSZAN ALMEIDA	11	22/03/2006
386°	0064	YASMIN PEDRERO HYANDOCHE	11	11/10/2006
387°	0411	MILENA PEREIRA DA SILVA	11	02/06/2007
388°	0276	JOZELLI APARECIDA CELIS	10,5	10/08/1967
389°	0362	ADELITA FÁTIMA SANTOS	10,5	08/02/1973
390°	0164	VERONICA MACHADO MENDES	10,5	09/07/1977
391°	0267	FABIANA VELOZO GURA	10,5	29/07/1981
392°	0159	JANECLER FERRAZ DE JESUS	10,5	09/07/1983
393°	0058	DANIELE DA SILVA LAZARINI	10,5	31/05/1985
394°	0402	GRASIELLE DE SANTA CLARA	10,5	31/07/1988
395°	0032	NEOLANGE FERREIRA GUIMARAES	10,5	17/02/1989
396°	0391	CASSIELI PEREIRA	10,5	28/11/1992
397°	0345	ADNA MAYARA GEREZ	10,5	07/10/2000
398°	0314	ANA HELOISA DA LUZ	10,5	19/03/2003
399°	0126	AMANDA CAROLINE KUSTER DA SILVA	10,5	24/07/2003
400°	0181	RAINE MILENE TRINDADE	10,5	17/09/2003
401°	0171	SHARA ELOIZA DE SOUZA	10,5	05/03/2004
402°	0027	GISELE MARIA LEMOS DOS SANTOS	10,5	28/12/2004
403°	0149	ISABELY DOS ANJOS	10,5	06/11/2005
404°	0341	CIBELLI DE FÁTIMA TAVARES SIOPEK	10,5	12/03/2006
405°	0080	DANÚBIA MARIA DE PAULA DIAS	10,5	31/05/2006
406°	0023	LINDALVA FÁTIMA DE FIGUEIREDO	10	28/04/1969
407°	0069	FLÁVIA REGINA DE OLIVEIRA	10	18/01/1972
408°	0030	VALDERESA CHAVES SOARES	10	25/01/1976
409°	0397	MICHELE IZAURA MAROCHI	10	05/07/1976
410°	0081	GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA	10	22/07/1982
411°	0287	EDICARLA DE FREITAS	10	26/08/1988
412°	0316	LISIANE APARECIDA MATTOZO	10	15/03/1989
413°	0034	ANA PAULA SOSZEK	10	09/09/1994
414°	0260	TAYNARA SOARES	10	20/10/1994
415°	0315	CESAR RAFAEL DA SILVA FLEISCHER	10	15/01/1995
416°	0128	YASMINE PIRES JONER CARDOSO	10	20/01/1995
417°	0399	ANDRÉIA VANESSA LINHARES DE LARA	10	20/01/1996
418°	0310	SHAORY FERNANDA DE OLIVEIRA	10	06/06/1997
419°	0207	TAIANE MULLER DA SILVA	10	22/03/1998
420°	0221	JOÃO PAULO DIAS	10	10/11/2000
421°	0008	LEIDI ELZA FERREIRA	10	18/08/2001
422°	0117	GABRIELA RODRIGUES	10	12/03/2002
423°	0389	JAQUELINE DROOG RUFINO	10	01/09/2002
424°	0203	JENIFFER FABRI	10	09/12/2002
425°	0205	INGRID MILENA ANTONHUK	10	12/02/2003
426°	0186	JENNIFER DA SILVA MARIA	10	15/02/2003
427°	0311	STEFFANY GAIEVISK FILLOS	10	18/10/2003
428°	0438	NAELI GABRIELI RODRIGUES BATISTA	10	03/11/2003
429°	0176	ALINE DA CRUZ	10	24/01/2004
430°	0017	NATACHA BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	10	21/02/2004
431°	0451	GEOVANA DE LARA	10	11/05/2004
432°	0413	LAVÍNIA MARA DOS SANTOS	10	17/10/2004
433°	0331	ELIZIANE APARECIDA BEDNARZ	10	02/05/2005
	0078	TAILAINE DE SOUZA PERES		Desclassificado(a)
	0036	GRAZIELA INÉS ZUEGE		Desclassificado(a)
	0390	ALINE DA LUZ		Desclassificado(a)
	0440	BRUNO GARCIA BORGES		Desclassificado(a)
	0035	RENATA FERREIRA KISTER		Desclassificado(a)
	0442	ANDRIELLI MEDRZYCKI PANEK		Desclassificado(a)
	0292	KAMILLY VITÓRIA DE ANDRADE		Desclassificado(a)
	0309	ANDREA BUENO		Desclassificado(a)
	0143	VANESSA DOS ANJOS		Desclassificado(a)
	0138	LAIS LEIRIANE GONÇALVES FERREIRA		Desclassificado(a)

	0271	YASMIN ALLANA MESSIAS	Desclassificado(a)
	0418	KELLY CRISTINA FRACARO	Desclassificado(a)
	0325	VITÓRIA DA ROCHA CROZETTA	Desclassificado(a)
	0349	SINTIA PAULA GERCHWSKI DOS SANTOS	Desclassificado(a)
	0215	JAQUELINE MALINOWSKI GONÇALVES	Desclassificado(a)
	0381	JOÃO PEDRO GADENS RIGONI	Desclassificado(a)
	0403	ERICA CRISTINA LUGINIESKI GONZAGA	Desclassificado(a)
	0367	HELEN PAOLA GALVÃO RODRIGUES	Desclassificado(a)
	0400	ALINE APARECIDA GONZAGA	Desclassificado(a)
	0281	EDUARDA PEREIRA	Desclassificado(a)

\*\* Vaga destinada a pessoa com deficiência

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
1º	0211	MÓNICA LUIZA SIMIÃO PINTO	75	16/07/1982
2º	0372	MARISA ALESSI	70	30/01/1971
3º	0321	EDNA JOSIANE DE MELLO	70	07/06/1976
4º	0381	LUCIANA COLECHA	70	01/11/1983
5º	0247	MIRIAN MARGARIDA STADIKOSKI	68,5	14/12/1973
6º	0073	ADRIANE MICHELE SCHEVISBISKY	66	07/02/1978
7º	0283	FRANCIELE NICHETTI	66	03/02/1983
8º	0145	SIMONE SKUBISZ LOPES	65	16/10/1972
9º	0351	DANIELE DE FÁTIMA OCHINSKI DE ANDRADE	64,5	13/10/1982
10º	0312	VALQUÍRIA DA CONCEIÇÃO**	35	22/11/1984
11º	0362	JULIANE GRASIELLE PEDROSO	64,5	03/11/1987
12º	0234	TERESINHA DE JESUS BUFOLISKI	63	23/10/1971
13º	0394	JANE MARIA FRANCO RODRIGUES	63	03/12/1980
14º	0340	ALICEIA LEMOS KRYNSKI	63	09/05/1985
15º	0379	PALOMA DOMINGUES FERREIRA	63	12/12/1996
16º	0339	MARISTELA APARECIDA RAZERA	61,5	19/10/1974
17º	0169	MARIA APARECIDA REGMUND	61,5	07/10/1976
18º	0151	LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS	60,5	05/02/1973
19º	0098	LAÍS REGINA BOLDE	60,5	21/10/1989
20º	0200	ISABELLA CARLA CORDEIRO DA SILVA FRANCO**	12	04/03/2002
21º	0248	LETÍCIA MOREIRA DE JESUS	60,5	07/08/1992
22º	0389	JAQUELINE CORDEIRO DA SILVA	60	11/03/1967
23º	0270	VALDERES APARECIDA DE OLIVEIRA	60	01/12/1968
24º	0205	MARTA ELISA ALVES SZCZEPANSKI	60	15/03/1979
25º	0214	KELLY JOSIANE SEMKIV ROCHA	60	05/11/1983
26º	0255	TATIANE DE FÁTIMA DA SILVA	60	05/03/1987
27º	0277	TATIANE ROSCOSZ	60	22/06/1993
28º	0219	FLAVIA LETICIA MENON SETNARSKI	60	03/11/1994
29º	0170	CRISLAINE VIEIRA MONTEIRO	59,5	27/12/1968
30º	0373	ALANA ROBERTA JAVORSKI**	11,5	28/08/2004
31º	0115	ELIZI MARIA DOS SANTOS	58,5	22/07/1985
32º	0204	GILIANE ORTIS DA FONSECA SLOBODA	58,5	16/09/1991
33º	0309	ELZI LEA KRUPNITSKI	58	29/06/1973
34º	0019	ELIZETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA MAZUR	58	01/04/1978
35º	0123	CAMILA ROCHA DOS SANTOS NOS	58	13/12/1989
36º	0314	ADRIANE VASKO SVEREDA	57	03/01/1980
37º	0210	IZANA TEREZINHA BIGOLIN	57	02/04/1980
38º	0162	SIMONE CARLA RECOFKA	56,5	16/09/1973
39º	0182	SUELI FERREIRA KUSTER	56,5	04/10/1982
40º	0358	JULIANA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA	56,5	15/09/1984
41º	0051	KARINA COCHAN	56,5	12/06/1993
42º	0382	ANDRIELI TKASCZYK DA CRUZ	56	01/10/1989
43º	0103	MARINES STANSKI VELOZO	56	05/08/1993
44º	0291	MARINES SOFIA BOCHNIAK	56	14/09/1996
45º	0136	LAIS CRISTINA DANELIV	56	20/04/1998
46º	0090	ANDREIA MARCIA MARAFON	55,5	31/01/1983
47º	0369	BRUNA LETÍCIA RODRIGUES	55,5	15/02/1999
48º	0239	LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA	55	04/03/1988
49º	0062	ÉDINA APARECIDA KRINSKI	55	11/12/1995
50º	0061	MAYARA RACLITZKI KOLLARITSCH CALGARO	55	23/06/1997
51º	0202	VANESSA MARCHINSKI FERREIRA	54,5	05/05/1994
52º	0276	GISELE ZAVELINSKI ZANLORENSI	54	30/01/1982
53º	0052	MARILIANE PACHECO KINACH	54	16/09/1984
54º	0254	ROSICLEA PEREIRA DE SOUZA	54	05/07/1987
55º	0300	JOSIANE PIALA	53,5	10/02/1991
56º	0303	JÉSSICA MARIA BARANCHUIK	53,5	09/07/1993
57º	0398	PAMELA CRISTINE BARBOSA	53	17/02/1987
58º	0242	MARIA LURDES HUL	52,5	21/12/1987
59º	0049	PAMELA VANESSA FERREIRA	51	26/09/1992
60º	0370	ANDRÉ FAUSTINO MOLETA	50	15/01/1967
61º	0280	CLAUDIA APARECIDA WENDRECHOSKI	50	28/06/1971
62º	0016	SOLANGE APARECIDA TORRENS	50	07/07/1973
63º	0089	ROSELI ROSSA DE MELLO	50	12/06/1978
64º	0054	CRESMARI APARECIDA LUCASKI	50	19/09/1981
65º	0190	ELIZANGELA APARECIDA LAROCA SOARES	50	19/05/1982
66º	0181	MAÍRA MENDRZINSKI FARIA KRUSEDLOWSKI	50	24/05/1990
67º	0176	GISELE CZEKALSKI	50	13/11/1991
68º	0113	JOSELE NEDOPETALSKI	50	20/09/1994
69º	0222	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	49,5	24/02/1979
70º	0384	MARIZETE ROCHA DE LIMA	49	11/02/1983
71º	0399	TAICIA KRUCHAKI	49	19/07/1992
72º	0198	NANA SHARA TABORDA	49	24/05/1997
73º	0137	JOICI KAROLINE GROSS SQUIBA	48,5	13/05/1997
74º	0095	DANIELI BOEIRA DA SILVA	48,5	11/10/1999
75º	0128	MARGARETH DE FÁTIMA GOMES BOLDE	48	13/06/1963
76º	0260	FERNANDO MANOEL DA COSTA	47,5	18/11/1980

77°	0262	MARCILIA PRESTES DOS ANJOS SCHONS	47,5	06/11/1987
78°	0024	ELIS DAIANE MACHADO	47,5	08/03/1992
79°	0005	MEIRI DAIANA RODRIGUES	47,5	20/02/1994
80°	0258	KARLA LUCIANE KOVALSKI	47,5	13/07/1998
81°	0400	JOCILDA JOANA DE ANDRADE	47	23/06/1973
82°	0295	GERALDO LONGATO	47	03/12/1973
83°	0334	ERMESON ENCARNAÇÃO DE SOUZA	47	05/01/1981
84°	0311	MÁRCIA DAS GRAÇAS PEDROSO	47	05/01/1981
85°	0108	MARÍLIA BOMFIM	47	15/08/1987
86°	0268	ADLLA TALYTA FERREIRA DA LUZ	47	03/05/1994
87°	0100	PATRICIA GONÇALVES ALBIN	47	29/09/1994
88°	0388	JÉSSICA EVELYN ROST FERREIRA	47	24/07/1995
89°	0209	BRUNA KANARSKI SCHLIAN	47	05/04/2000
90°	0215	GERALDINE EMÍLIA STADLER	46,5	29/11/1970
91°	0317	IRONI BORGES DOS SANTOS	46,5	10/01/1973
92°	0385	SILMARA DE FATIMA PERÚCELI RIBAS	46,5	16/12/1974
93°	0196	ELISSE REGINA LAROCA	46,5	27/04/1984
94°	0172	JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	46,5	21/09/1984
95°	0080	VANESSA NEUMANN	46,5	22/07/1985
96°	0150	PALOMA MILENA WAGNER	46,5	11/09/1993
97°	0185	KATIELE APARECIDA GODOI	46,5	18/02/1995
98°	0324	BENEDITO CÉLIO SILVA DE MORAES	46	06/08/1979
99°	0259	DELIANE DOS SANTOS GONÇALVES	46	17/05/1983
100°	0077	MARCIANE MARIA DE CASTRO	46	08/07/1983
101°	0224	ADELINE DUDA CABRAL	46	06/04/1987
102°	0315	LUCIANE PSZEDZIMIRSKI BELLO TRIBEK	46	24/07/1988
103°	0357	THAÍS FERNANDA DA SILVA	46	21/12/1988
104°	0278	DANILE MIARA	46	24/03/1992
105°	0189	DAIANE MARSCZAUKOWSKI DA LUZ	46	14/11/1994
106°	0053	ROSANGELA HUL	46	22/12/1994
107°	0282	CAROLINE CUPOZAK VIANA	46	12/06/1997
108°	0261	CASSIANE DA SILVA FRANÇA IVASKIO	46	05/08/1998
109°	0361	ILSE MARIA KLEMMANN ZERBIELLE	45,5	07/10/1958
110°	0173	ELCIONE KUC DE ALBUQUERQUE SANTOS	45,5	10/10/1965
111°	0146	TAINARA BORGES DE FREITAS	45,5	13/02/1991
112°	0017	KETLEN ANDRESS KRUK PRECOMA	45,5	09/05/1994
113°	0335	VALQUÍRIA FERREIRA	45,5	04/06/1996
114°	0119	MICHELE KOVALCZUK	45,5	05/08/1998
115°	0197	EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	45,5	07/04/2024
116°	0230	KARINA DE ALMEIDA PINTO	45	17/02/1974
117°	0191	IVONE DE CASSIA RUJISKI	45	11/06/1978
118°	0070	CONCEIÇÃO ANTUNES COSTA	45	25/05/1984
119°	0006	ROSILANE MOREIRA DE LARA MOSTEFAGA	45	25/12/1985
120°	0298	SILVANA SLOMINSKI	45	20/10/1987
121°	0360	ALESSANDRA CHASCO	45	08/07/1993
122°	0082	ADRIANA CONRRADO DE OLIVEIRA	45	10/08/1994
123°	0375	JANAINA VIEIRA KRULIKOSKI	45	28/06/1996
124°	0338	VANESSA DE ABREU CHULE	45	12/10/2001
125°	0032	SOLANGE FERREIRA BATISTA	44,5	28/04/1982
126°	0194	LAÍS FERNANDA WIERZYNSKI KRINSKI	41	27/01/1997
127°	0367	VANDERLÉIA TADRA	40,5	27/08/1992
128°	0250	IVETE KOSINSKI	40	17/05/1961
129°	0308	VANDERLEIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	40	16/07/1994
130°	0318	JUCINEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO	39,5	15/03/1977
131°	0344	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	39	10/03/1995
132°	0297	PATRICIA CRISTINA RODRIGUES COSTA	37,5	23/06/1980
133°	0132	ELISANDRA BURAKI	37,5	16/10/1993
134°	0063	MÔNICA LUZIA GALVÃO	37,5	05/06/1995
135°	0391	EVELYN CAROLINE MOLINARI	37,5	02/12/1997
136°	0226	MARILENE DAMACENO DE MEIRA	37	09/09/1978
137°	0306	BRUNA LEMOS	37	14/05/1992
138°	0003	CARINA NEUMANN	37	17/12/1992
139°	0231	LETÍCIA FERNANDES ORIAS	37	08/02/1997
140°	0393	CRISTIANE NUNES DE ALMEIDA	37	15/05/1998
141°	0296	JOICE ANDRESSA MANEIRA	37	02/04/2000
142°	0064	ANA PAULA DAL SANTO	36,5	11/09/1981
143°	0363	MYLENE CEZAR SILVA	36,5	11/09/1995
144°	0153	JOSEFA LESCHUK	36,5	22/03/2000
145°	0139	MARIA JANETE RIBEIRO	36	31/07/1978
146°	0131	LIRIANE APARECIDA GONÇALVES	36	11/11/1982
147°	0235	VALERIA IVANCHICHEN	36	19/02/1983
148°	0387	IZABEL WILCHAK	36	08/04/1990
149°	0188	SARA IEGER GRUBA	36	02/09/1998
150°	0022	MADALENA HYANDUCHEN	36	13/07/2001
151°	0081	ANGÉLICA LEITE PECORA	35,5	11/03/1982
152°	0065	ADRIELI PIRES CARDOSO	35,5	25/10/1993
153°	0264	CELINE DE CAMPOS	35,5	19/01/1995
154°	0397	ANDREIA ELOISA FRANÇA	35,5	16/04/1995
155°	0165	ELISAMA DE SOUZA	35,5	02/11/1995
156°	0221	APARECIDA BORGES	35	15/06/1967
157°	0134	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	35	13/04/1976
158°	0042	FABIANE KOHUTH	35	07/06/1979
159°	0066	ELINTON DE MELO DA SILVA	35	01/04/1984
160°	0265	VIRIDIANA MARIA PULNER GOLINSKI	35	06/11/1984
161°	0287	SIDMAR FERREIRA	35	22/08/1985
162°	0233	FRANCIELE CRISTINA DE LARA	35	10/07/1986
163°	0096	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	35	13/04/1988
164°	0323	ROSANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	35	01/08/1993
165°	0076	JOSELI DE ASSIS	35	24/12/1993

166º	0102	ÉRICA FÁTIMA KRINSKI	35	14/03/2000
167º	0223	ROSANA TERESINHA BRANDALISE	34,5	02/10/1974
168º	0023	LUCIONELI DEBASTIANI	34	12/03/1984
169º	0386	FABIANE APARECIDA FERREIRA GOLINSKI	34	27/01/1989
170º	0114	FRANCIELY CRISTINA COSTA PERRETO	29,5	31/12/1982
171º	0195	JÉSSICA PAULINO RIBEIRO	29,5	19/12/1997
172º	0072	FERNANDA APARECIDA JATZEK	29	05/04/1980
173º	0178	SAIONARA ISRAELITA FRANCO	29	08/02/1983
174º	0374	ELISÂNGELA OLIVEIRA	29	17/09/1985
175º	0253	SILVANA KNOPF	29	24/12/1987
176º	0014	JULIO TARAS JUNIOR	29	04/03/1999
177º	0333	ANDRELAINE DE DEUS LOURENÇO	28	04/10/2000
178º	0305	KARINA DVULHATKA DE SOUZA	27,5	14/04/1987
179º	0251	FLAVIA RITA JANISCH SUREK	27,5	21/05/1999
180º	0208	MIRACI ALMEIDA SILVA	27	05/04/1978
181º	0174	JOCIELI SANTOS REBELLO	27	01/03/1985
182º	0140	JÉSSICA RODRIGUES FRANÇA	27	24/09/1990
183º	0193	TAINÁ LECHINSKI	27	05/08/1998
184º	0091	VITÓRIA CAROLINA KNAPIK ROCHA	27	31/10/1999
185º	0316	PATRICIA PEREIRA MARCANTE ANCIUTTI TRANCOSO	26,5	26/01/1984
186º	0166	ANDRÉIA LUIZ ROBES	26,5	08/09/1990
187º	0047	JESSICA PIRES	26,5	05/04/1993
188º	0177	PRISCILA APARECIDA PEREIRA LOPES	26,5	12/03/1994
189º	0331	JULIANE APARECIDA WRONA	26,5	23/01/1997
190º	0130	MARIA CLARICE HANYCZ OLANIK	26	18/03/1971
191º	0175	CLAUDIA JEANINE BACIL	26	10/09/1978
192º	0099	GISLAINE DO CARMO DE LIMA SECATTO	26	26/01/1985
193º	0348	ELIS DAIANE RIBEIRO SAVA	26	13/11/1988
194º	0027	CARLOS AUGUSTO CHRESPIM	26	29/01/1991
195º	0118	ANA PAULA BILOVUS	26	18/04/2002
196º	0257	TATIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	25,5	22/03/1989
197º	0126	ALINE CANDIDO MAIA	25,5	14/05/1990
198º	0192	KELLY BIANCA CORDEIRO	25,5	07/01/1991
199º	0288	ALINE APARECIDA MUSIASKI VIEIRA	25,5	28/11/1994
200º	0074	ERIKA DOS SANTOS DE QUADROS	25,5	06/08/1996
201º	0346	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	25,5	23/12/1998
202º	0097	LUZIA BARANCHUIK	25,5	15/04/2000
203º	0112	IARA BERNER RITA	25	19/11/1980
204º	0325	LAIRSE MANARIN PIANI	25	20/02/1981
205º	0213	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	25	27/04/1985
206º	0184	DANIELE CRISTINA DA CRUZ KUSCZNIER	25	30/03/1987
207º	0371	JOAO LUIDY RAMOS	25	30/05/1987
208º	0001	FERNANDA DALIANA PFEIFFER BERGER	25	25/07/1988
209º	0058	ANDRÉIA APARECIDA MOLETA LOCATELI	25	14/11/1992
210º	0238	INDIAMARA LARA	25	19/08/1995
211º	0158	CAMILA MENDES DARDIM	25	24/02/1996
212º	0159	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA	25	21/05/1996
213º	0120	BRUNA SIKORA MARCHINSKI	25	02/01/1998
214º	0157	TATIANE STORKI GEGIN	25	03/05/1998
215º	0067	ELIDIA MARA PEREIRA DA SILVA	25	17/09/1998
216º	0228	THAYS FERNANDA VIANTE	25	22/07/2000
217º	0035	JÉSSICA MAYARA LUNKES	25	21/10/2000
218º	0124	MARIANA DOROCINSKI DIETRICH	25	11/04/2001
219º	0133	LUIS JEAN CAIETANO DA SILVA	25	26/04/2001
220º	0069	BRUNA LETÍCIA MENDES	25	13/01/2002
221º	0341	CAROLINE BIERNASKI ORTIS	21	08/03/2000
222º	0359	MARCELLA CRISTINA PROCHMANN NUNES	19	07/12/1987
223º	0243	ANA PAULA TERLESKI KUCH BORGES	19	07/06/1993
224º	0240	JANAÍNA FÁTIMA BRANDALISE	18	15/08/1994
225º	0355	SONIA CRISTINA KERN NASCIMENTO DOS SANTOS	17	12/09/1969
226º	0241	LUANA FERNANDES ANDRADE RIBEIRO	17	25/09/1996
227º	0015	ANA PAULA DA LUZ CHAGAS ARAUJO	17	27/06/2000
228º	0236	DAFNY THAMYRIS DE LARA MENDES	17	31/10/2002
229º	0301	MARINA HUL	16,5	09/01/1983
230º	0269	NILAINÉ RIBEIRO KOLTUN	16,5	29/08/1983
231º	0143	TANIA MARA MOLENDAS SCHWARTZ	16,5	28/05/1991
232º	0155	ARIELI PIRES DE LIMA	16,5	05/06/1991
233º	0093	ELIS ADRIELE MALINOWSKI	16,5	21/11/1992
234º	0353	PAULA RAFAELA DA CRUZ PÃO SZKOVSKI	16,5	27/06/1997
235º	0026	PATRICIA KUCHMINSKI	16,5	05/08/1997
236º	0203	ANA CAROLINA FILUS DALL'AGNOL	16,5	15/01/1999
237º	0179	CARLA LAISE SCHIBELISKI	16,5	01/07/1999
238º	0154	SUELEN CRISTIANE FRANÇA	16,5	23/06/2002
239º	0004	RAFAELA FÁTIMA GELCZAKI	16,5	19/02/2003
240º	0187	EVANI DE FÁTIMA PEREIRA LANDUCCI	16	15/12/1985
241º	0392	ANA PAULA FERREIRA	16	28/08/1989
242º	0152	ARIANE GRACHESKI	16	06/02/1991
243º	0207	FRANCIELE DE PAULA CORDEIRO	16	01/12/1991
244º	0329	ANI GABRIELI TEIXEIRA	16	13/04/1994
245º	0009	LARISSA DE FÁTIMA CHAVES	16	18/08/1996
246º	0084	FRANCIELE LETÍCIA MELNIK	16	28/09/1997
247º	0021	TALITA APARECIDA KUSCZNIER	16	03/12/1997
248º	0347	NILCEIA PEDROSO MACHADO	15,5	17/04/1981
249º	0186	DIANE MICHELI BUENO	15,5	22/06/1988
250º	0033	SAMARA RIBEIRO DE ARVELOS ALCÁNTARA	15,5	25/02/1991
251º	0010	JESSICA APARECIDA LUKAVY	15,5	14/01/1993
252º	0055	GEISE MARA BATISTA PINTO PONTES	15,5	16/06/1995
253º	0180	CIBELE BILOVUS	15,5	05/06/1997
254º	0378	DIENIFER PAULA MIKOS	15,5	30/01/1998

255°	0249	JOCELAINE DE CAMARGO GILICZYNSKI	15	01/12/1973
256°	0380	JOELMA DE CASSIA BISCAIA FONSECA PEREIRA	15	28/02/1975
257°	0148	CLAUDINEI DE JESUS ROMAO	15	22/03/1975
258°	0342	MARIA BEATRIZ SALVADOR	15	14/03/1978
259°	0044	SIBELE PRADE SABAKEVSKI	15	15/12/1978
260°	0343	LUZIA DA CONCEIÇÃO JORGE MARCON	15	28/03/1979
261°	0040	DANIEL ARTMANN	15	25/06/1979
262°	0171	LUCIANE DAS GRAÇAS SPRADA	15	12/07/1982
263°	0094	JULIANA DE FRANÇA	15	19/08/1986
264°	0281	NEUSELI DE FÁTIMA LEPKA	15	24/08/1987
265°	0056	WATUZZY YASMIN LYZ TAYLOR MAYLAN ROVEA	15	26/10/1987
266°	0037	JULIANA SCHANOVSKI GUIMARÃES	15	10/07/1988
267°	0232	SELMA PAULA SOARES DE LIMA	15	23/07/1990
268°	0368	LUCAS PETROSKI	15	18/10/1990
269°	0292	DERIANE DE SOUZA	15	19/10/1992
270°	0135	LUCAS MENON	15	23/04/1993
271°	0002	MARILENE BRONOSKI	15	11/08/1993
272°	0352	KELLY VERIDIANA HAAGSMA RONIK	15	13/11/1993
273°	0206	JENIFER ANDRESSA PURFIRIO	15	25/05/1994
274°	0163	GEOVANA ORTIZ	15	17/10/1994
275°	0237	SIMONE BARANKIEVICZ POKRZVA	15	05/04/1995
276°	0013	LUANA EMANUELE TOMASIOK	15	06/07/1995
277°	0217	JÉSSICA LOPES DE LIMA	15	01/08/1995
278°	0161	LETÍCIA PURFIRIO DOS SANTOS	15	12/08/1995
279°	0252	MARIA EDUARDA CONDE HOFFMAM	15	08/09/1995
280°	0290	VANESSA KRUPEK HARMATIUK	15	30/01/1996
281°	0227	DAIANE VANESSA TADRA DEUBATEI	15	20/07/1997
282°	0075	ADAILTON WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA	15	29/08/1997
283°	0011	PRISCILA TORRES SABATOVICZ	15	12/12/1997
284°	0122	EDUARDA ALESSANDRA SCHLEIDER	15	16/07/1998
285°	0092	ADRIANE PADILHA	15	17/09/1998
286°	0183	JANAINA RIBEIRO	15	26/03/1999
287°	0036	PAOLA THAIS FERREIRA LAROCA	15	01/06/1999
288°	0354	FLAVIA ADRIANE DE SOUZA	15	19/01/2000
289°	0007	BRUNA PEREIRA DOS SANTOS	15	12/09/2000
290°	0149	LUANA MOLINARI TAIOK	15	20/09/2001
291°	0142	GABRIELI DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	15	29/03/2002
292°	0395	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	15	31/03/2002
293°	0083	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	15	01/07/2002

294°	0144	DOUGLAS HENRIQUE BRONISLAWSKI MOREIRA DOS SANTOS	15	14/07/2002
295°	0043	ENDY PRINCIVAL	15	17/07/2002
296°	0319	GABRIELY RUJISKI STANSKI	15	13/12/2002
297°	0263	CELINE FABIANA PEREIRA	14	24/08/2005
298°	0271	ANDRESSA SANTANA PEDROSO SAVI	14	26/07/1997
299°	0364	BRIENA CORREIA DOS SANTOS	14	30/05/2001
300°	0147	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	13,5	23/10/1982
301°	0377	JENNIFER AMBROZIO DE LIMA	13,5	24/02/2002
302°	0284	TAIS GABRIELA HLATKI	13	31/07/2005
303°	0320	KARINA COLARITES	12	26/02/2002
304°	0031	DAIANE FERNANDA BURAK ROGISKI	12	09/04/2002
305°	0127	DANIELE WACLAWSKI KVIATKOWSKI	12	08/11/2002
306°	0366	DALANE MEDRZYCKI PANEK	12	03/11/2003
307°	0101	KAREN LAÍS LAROCA	12	19/11/2003
308°	0218	ALANA KUTHANSKI	12	13/02/2004
309°	0225	CRISLAINE VOLENK MIKALSKI	12	02/05/2004
310°	0256	TAINARA APARECIDA KOVALSKI	12	01/10/2004
311°	0304	GIOVANA POSAROSKI DE PAULA	12	20/12/2004
312°	0294	MARIA GABRIELLY BORGES GOLCHINSKI	12	16/10/2005
313°	0328	RAFAELLY FILUS STANIECKI	12	23/03/2006
314°	0041	BERNADETE DEIDIO	11,5	26/09/1985
315°	0116	EVENISE POTINHEK	11,5	05/03/1995
316°	0289	ANDREIA KARINA KROETZ	11,5	01/02/2002
317°	0220	MILENA EDUARDA BILOVUS	11,5	07/10/2002
318°	0160	ALICE ALVES RADASKIEWICZ	11,5	28/03/2003
319°	0088	BRUNA STASIAK	11,5	16/01/2004
320°	0199	CARLOS VINÍCIUS RODRIGUES	11,5	08/04/2004
321°	0302	EMILY CAROLINE ROSSA	11,5	12/07/2004
322°	0071	TELMA ARASZEWSKI NOVAKOSKI	11,5	29/07/2004
323°	0286	SABRINA GIL	11,5	14/06/2005
324°	0327	SANDRA GIL	11,5	14/06/2005
325°	0349	RAFAELA DE OLIVEIRA	11,5	10/09/2005
326°	0244	JAINE LOHAINE SANTOS DO AMARANTE	11,5	22/08/2006
327°	0111	RAFAELA DE OLIVEIRA	11,5	12/04/2024
328°	0396	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA	11	26/01/1972
329°	0330	ROSÂNGELA SOARES VIDAL	11	24/02/1981
330°	0138	JESSICA ADRIANA VIEIRA	11	18/03/1986
331°	0310	FLÁVIA APARECIDA NEVES	11	14/04/1986
332°	0087	INICEIA TADRA	11	23/09/1986
333°	0216	ROZELIA DOS SANTOS	11	09/07/1996
334°	0313	MAIARA CRISTINE PIRES	11	21/02/2003
335°	0293	DANIELI TOMACHEWSKI DE GOIS	11	16/05/2003
336°	0008	GEOVANNA CHAICOUSKI	11	02/10/2003
337°	0365	SAMIRA RIBAS DOS SANTOS	11	01/05/2004
338°	0078	NICOLI CRISTINA AKSENEEN PAITRA	11	24/05/2004
339°	0012	EMANUELLY VITÓRIA DE ANDRADE DE MELO	11	28/09/2004
340°	0030	ERIKA MUNIK HALATIKI	11	25/04/2005
341°	0048	MILENA MARCELO DE OLIVEIRA	11	30/09/2005



342°	0285	SARA SERPE DE ARAUJO	11	11/04/2006
343°	0059	YASMIN PEDRERO HYANDUCHEN	11	11/10/2006
344°	0307	ADELITA FÁTIMA SANTOS	10,5	08/02/1973
345°	0168	FABIANA VELOZO GURA	10,5	29/07/1981
346°	0125	JANECLER FERRAZ DE JESUS	10,5	09/07/1983
347°	0086	ANGELICA GONTARZ	10,5	07/07/1986
348°	0106	NEOLANGE FERREIRA GUIMARAES	10,5	17/02/1989
349°	0266	SUELEN KSCHÉVY MENDES	10,5	09/01/1991
350°	0212	RENATA SCHEIFFER	10,5	10/04/1991
351°	0336	CASSIELI PEREIRA	10,5	28/11/1992
352°	0156	CARLOS EDUARDO ZARPELON	10,5	07/03/2001
353°	0337	ANA HELOISA DA LUZ	10,5	19/03/2003
354°	0105	AMANDA CAROLINE KUSTER DA SILVA	10,5	24/07/2003
355°	0109	MARIA EDUARDA DA SILVA	10,5	26/07/2003
356°	0141	RAINE MILENE TRINDADE	10,5	17/09/2003
357°	0201	ANA PAULA KÜCZIRCA	10,5	11/12/2003
358°	0350	ESTER SFORÇA FARIA	10,5	06/10/2004
359°	0020	GISELE MARIA LEMOS DOS SANTOS	10,5	28/12/2004
360°	0057	ISABELY DOS ANJOS	10,5	06/11/2005
361°	0060	FLÁVIA REGINA DE OLIVEIRA	10	18/01/1972
362°	0121	VALDERESA CHAVES SOARES	10	25/01/1976
363°	0326	VERONICA MACHADO MENDES	10	09/07/1977
364°	0046	DANIELE DA SILVA LAZARINI	10	31/05/1985
365°	0129	FRANCIELI FERNANDA KSANSKIEWICZ	10	29/09/1987
366°	0273	LISIANE APARECIDA MATTOZO	10	15/03/1989
367°	0029	ANA PAULA SOSZEK	10	09/09/1994
368°	0275	YASMINE PIRES JONER CARDOSO	10	20/01/1995
369°	0038	ALEXANDRA DE SOUZA GEMIESKI RAMOS	10	07/03/1995
370°	0332	LOURENÇA FATIMA DE OLIVEIRA	10	10/08/1999
371°	0167	ADNA MAYARA GEREZ	10	07/10/2000
372°	0034	LEIDI ELZA FERREIRA	10	18/08/2001
373°	0045	STEFFANY GAIEVSK FILLOS	10	18/10/2003
374°	0376	NAELI GABRIELI RODRIGUES BATISTA	10	03/11/2003
375°	0050	JAQUELINE BIERNASKI	10	25/11/2003
376°	0039	MAYARA EDUARDA DE MELO	10	04/12/2003
377°	0018	NATACHA BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	10	21/02/2004
378°	0322	SHARA ELOIZA DE SOUZA	10	05/03/2004
379°	0390	GEOVANA DE LARA	10	11/05/2004
380°	0279	ELIZIANE APARECIDA BEDNARZ	10	02/05/2005
381°	0079	STEFANI DAL SANTO	10	13/05/2005
	0068	TAILAINE DE SOUZA PERES		Desclassificado(a)
	0104	KAYLANI DE CAMARGO		Desclassificado(a)
	0110	ANABELE PIRES		Desclassificado(a)
	0383	BRUNO GARCIA BORGES		Desclassificado(a)
	0246	EDUARDA PEREIRA		Desclassificado(a)
	0028	RENATA FERREIRA KISTER		Desclassificado(a)
	0164	LETICIA VIEIRA		Desclassificado(a)
	0107	SABRINA GRASIELA RODRIGUES COLTRO		Desclassificado(a)
	0117	LÁIS LEIRIANE GONÇALVES FERREIRA		Desclassificado(a)
	0356	KELLY CRISTINA FRACARO		Desclassificado(a)
	0245	KAMILLY VITÓRIA DE ANDRADE		Desclassificado(a)
	0274	VITÓRIA DA ROCHA CROZETTA		Desclassificado(a)
	0272	JACIEL OLIVEIRA		Desclassificado(a)
	0299	ESTELA BIANCO RUDNIAK		Desclassificado(a)
	0025	MARIA SALETE MARINHO DE ASSIS		Desclassificado(a)
	0267	OTÁVIO LEONARDO CARNEIRO SABBA GUIMARÃES		Desclassificado(a)
	0229	YASMIN ALLANA MESSIAS		Desclassificado(a)
	0345	IZABELLY KANARSKI		Desclassificado(a)
	0085	ANA CLÁUDIA BORTOLETTO		Desclassificado(a)
<b>** Vaga destinada a pessoa com deficiência</b>				
<b>PROFESSOR DE LIBRAS – 20 HORAS</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DESEMPATE</b>
1º	0014	MAIRA MENDRZINSKI FARIA KRUSEDŁOWSKI	60	24/05/1990
2º	0020	ADLLA TALYTA FERREIRA DA LUZ	50	03/05/1994
3º	0001	BENVINDA JORGE ADAMSKI	42	26/12/1977
4º	0009	JULIO TARAS JUNIOR	38	04/03/1999
5º	0021	TOBIAS MIGUEL BATISTA DE FREITAS	33	29/09/1992
6º	0005	JESSICA PIRES	33	05/04/1993
7º	0010	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	30	13/04/1976
8º	0003	MARCIÉLE GONÇALVES DA SILVA	30	23/05/1985
9º	0016	EDINEIA MIRANDA KULLER MEIRA	30	25/03/1986
10º	0004	EMERSON PIRES**	30	16/11/1991
11º	0012	TAINARA BORGES DE FREITAS	30	13/02/1991
12º	0018	ANA CAROLINA TORRENS	30	04/07/1991
13º	0025	ALESSANDRA CHASCO	30	08/07/1993
14º	0015	LUCAS ROBERTO DALZOTTO**	28	18/02/1995
	0013	VERIDIANE MARTINS DE ALMEIDA		Desclassificado(a)
	0024	DIMAS DE LARA FREITAS		Desclassificado(a)
	0019	CELINE FABIANA PEREIRA		Desclassificado(a)
	0011	GUSTAVO STOPASSOLI		Desclassificado(a)
	0008	SUELEN KSCHÉVY MENDES		Desclassificado(a)
	0007	DALCEU DE CAMPOS STRESSER		Desclassificado(a)
	0017	TERESINHA DE JESUS BUFOLISKI		Desclassificado(a)
	0026	EDER LINHARES MATIAS		Desclassificado(a)
	0006	JULIANA SCHANOVSKI GUIMARÃES		Desclassificado(a)
	0022	DERIANE DE SOUZA		Desclassificado(a)
	0023	JANAÍNA FÁTIMA BRANDALISE		Desclassificado(a)
	0002	BRUNA LETICIA COSTA		Desclassificado(a)

<b>** Vaga destinada a pessoa com deficiência</b>				
<b>SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DESEMPATE</b>
1º	0012	ALEXSANDRO VALDIR BAUER	85	31/01/1999
2º	0159	CHRISTIANE PAIVA FREITAS SANTOS	75	03/03/1983
3º	0112	KELY TATIANE SANTANA	70,5	04/07/1994
4º	0381	LUCIMARA PEREIRA	69	20/08/1987
5º	0205	DAISY CRISTINE DA LUZ	68	08/01/1996
6º	0148	EDER MAICO SOKOLOWSKI	62,5	26/08/1987
7º	0313	EMANUELE JARSKI	62,5	20/05/1991
8º	0193	MARIA OLINDA CONCEIÇÃO JORGE	61,5	04/11/1973
9º	0181	LOHANA GABRIELA THOMAZ FERREIRA	61	21/12/1997
10º	0371	ANTONIO CARLOS FREITAS MAINARDES**	54	25/12/1976
11º	0145	ROGER LUIZ RIBEIRO	60,5	20/01/1988
12º	0147	TAINARA BORGES DE FREITAS	60	13/02/1991
13º	0174	LETÍCIA PURFIRIO DOS SANTOS	60	12/08/1995
14º	0188	MIRIAM GEGIN JUCHOK	60	01/02/1997
15º	0022	THALIA CRISTINA DOS SANTOS HULTMAN	60	02/07/1999
16º	0247	ANE EMANUELE NEBESNIAK ESMANHOTTO	59	03/04/1983
17º	0275	MICHAEL ALEX FERREIRA	58	28/11/1988
18º	0295	TAWAINE KUSTER RODRIGUES	57	17/12/2000
19º	0095	LEANDRO ZAGUOBINSKI PILARSKI	56,5	15/11/1979
20º	0065	LUSMARI APARECIDA NEVES**	45	21/08/1966
21º	0002	VANESSA LARISSA BORGES ROOS	55,5	07/06/1994
22º	0227	VIVIANE APARECIDA GASPAR DE OLIVEIRA	55	01/07/1998
23º	0153	GIOVANI DE AZEVEDO TROTTA	54	23/02/1971
24º	0015	MATEUS DANIEL BASILIO	54	08/01/1997
25º	0040	STEFANI GELACKI	52	01/10/1996
26º	0376	CAROLINE YELAIA MARINHO	52	24/10/1999
27º	0363	MATEUS HENRIQUE SCHEFER	51,5	09/05/1998
28º	0078	RAFAELA FÁTIMA GELCZAKI	51,5	19/02/2003
29º	0028	JULIANA BERTÃO	50,5	28/10/1986
30º	0239	ANA LUIZA COSTA**	30,5	05/09/1964
31º	0233	APARECIDA BORGES	50	15/06/1967
32º	0156	NADIA BRODAY CARACH	50	28/06/1969
33º	0204	MARLI DOS SANTOS RODRIGUES	50	16/03/1974
34º	0272	JACIEL OLIVEIRA	50	08/12/1982
35º	0341	MARINA HUL	50	09/01/1983
36º	0199	SULEVAN GUIMARÃES	50	13/04/1984
37º	0216	VERIDIANE DE FÁTIMA WENDRICHOVSKI	50	06/05/1988
38º	0042	JULIANA SCHANOVSKI GUIMARÃES	50	10/07/1988
39º	0007	ANDREIA COSTA PEREIRA	50	06/09/1990
40º	0235	LISLAINE DE OLIVEIRA**	30	25/07/1980
41º	0343	LUCAS PETROSKI	50	18/10/1990
42º	0333	PATRICIA DE CAMARGO	50	23/07/1991
43º	0223	JENIFER ANDRESSA PURFIRIO	50	25/05/1994
44º	0092	ANA CLÁUDIA BORTOLETTO	50	16/12/1994
45º	0366	JANAINA VIEIRA KRULIKOSKI	50	28/06/1996
46º	0269	MARINES SOFIA BOCHNIAK	50	14/09/1996
47º	0073	ELIDIA MARA PEREIRA DA SILVA	50	17/09/1998
48º	0380	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	50	31/03/2002
49º	0264	PAULA ELISIANE RIBEIRO	50	30/04/2024
50º	0234	MÁRCIA GINKO**	30	21/04/1989
51º	0238	FRANCIELE CRISTINA DE LARA	49	10/07/1986
52º	0283	NOEMA SAIONARA MASSENS DOS SANTOS	48,5	14/03/1975
53º	0179	REGINA VANTROBA REBELO	48,5	21/11/1985
54º	0048	FABIANE KOHUTH	47	07/06/1979
55º	0113	MARTA ALVES ZANLORENÇO	47	20/01/1984
56º	0340	VIVIANE COELHO DA SILVA BAHIA	47	15/09/1984
57º	0206	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA CORDEIRO	47	28/03/1988
58º	0185	SUELLEN BATISTA SOARES DE ANDRADE	46,5	18/09/1988
59º	0013	JESSICA APARECIDA LUKAVY	46,5	14/01/1993
60º	0228	FLÁVIA LOPES DA SILVA**	25	07/10/1997
61º	0077	ADAILTON WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA	46,5	29/08/1997
62º	0256	LUIZ FERNANDO MARCELINO DOS SANTOS	45,5	01/03/1991
63º	0346	CLEONEIA APARECIDA SANTOS	45	27/07/1979
64º	0086	FERNANDA BORGES MÓRES TORRES	45	07/11/1992
65º	0231	DOUGLAS LUIZ MAZUR	45	15/11/1996
66º	0072	JANAINA RIBEIRO	45	26/03/1999
67º	0375	GISELE APARECIDA DOMINGUES	44,5	09/04/1978
68º	0294	JOSIANE PIALA	43,5	10/02/1991
69º	0229	VERA LUCIA VIANNA MATTOS	43	10/01/1961
70º	0222	EMERSON CORREIA DOS SANTOS**	20	04/07/1984
71º	0349	THAÍS KOVÁLSKI	42	14/08/1988
72º	0203	JAQUELINE MALINOWSKI GONÇALVES	42	21/11/1997
73º	0359	GRACIE FLIZIKOWSKI	41,5	09/03/1967
74º	0035	YURI FREITAS GONÇALVES	41,5	05/09/2002
75º	0330	SILMARA DA LUZ RUTESKI GONZAGA	41	07/09/1974
76º	0367	ANA CRISTINA SANTOS LAMEGAL	41	01/10/1975
77º	0213	SILVIA KLOSOVSKI	41	15/02/1985
78º	0292	ERICA CRISTINA MORO	41	02/12/1994
79º	0287	AMANDA POLYANA ALVES	41	13/01/1996
80º	0217	SILVESTRE KSZAN**	15	05/01/1977
81º	0361	MARCOS EDUARDO WINYK	41	18/01/2000
82º	0141	JULIANNE CRISTINE MÜLLER DE BONA	41	08/02/2004
83º	0116	NILLIAN GAIEVISKI FERREIRA DOS SANTOS	40,5	30/04/1988
84º	0069	GUILHERME NEINESKA	40,5	16/03/2005
85º	0309	JUCINEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO	40	15/03/1977

86°	0351	TATIANA DE FÁTIMA FERREIRA VAZ	40	09/05/1981
87°	0208	DIANE MICHELI BUENO	40	22/06/1988
88°	0321	IZABEL WILCHAK	40	08/04/1990
89°	0189	CRISTIANE DE SOUZA DE LIMA	40	30/01/1996
90°	0271	EZIQUEL EDEGLEISON IGNACHESKI**	5	21/09/1986
91°	0081	TAINARA CARNEIRO	40	19/01/1998
92°	0190	MÔNICA NEUMANN	40	14/02/2003
93°	0041	SOLANGE FERREIRA BATISTA	39,5	28/04/1982
94°	0326	KAREM PRISCILLA BARBOSA	39	11/09/1989
95°	0152	SEGIANE KNOP PORTELA	38,5	10/06/1978
96°	0383	JOELMA DE CASSIA BISCAIA FONSECA PEREIRA	38	28/02/1975
97°	0230	EDUARDA FARIAS DOS SANTOS	38	24/11/2002
98°	0023	CLEIA MENDES CAMARGO	37	17/12/1974
99°	0030	KAUANI WENDY DA SILVA BARBOSA	37	13/10/2002
100°	0329	CLÁUDIO ROBERTO RAMOS	36	18/01/1967
101°	0071	BRUNA LETÍCIA MENDES	36	13/01/2002
102°	0305	LUCIA CHERBISKI DE OLIVEIRA	35,5	06/12/1969
103°	0102	CLAUDIA MARA LOZINSKI	35,5	10/02/1977
104°	0242	MARCELA NEUMANN	35,5	29/10/1999
105°	0187	LEA VAZ FERREIRA	35	17/05/1966
106°	0109	APARECIDA LARA RESENDE ABREU	35	29/01/1977
107°	0244	RODRIGO CZEKOWSKI	35	27/12/1979
108°	0087	NEONILIA SCHIDINISKI WAGNER	35	14/09/1982
109°	0261	VIRIDIANA MARIA PULNER GOLINSKI	35	06/11/1984
110°	0098	ANA PAULA STASIAK	35	31/12/1984
111°	0362	ADRIANA DOS SANTOS	35	24/02/1988
112°	0338	LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA	35	04/03/1988
113°	0089	ANTONY SANTANA	35	27/03/1990
114°	0085	WILMA SILVA MEIRA	35	08/11/1990
115°	0302	ANA CAROLINA TORRENS	35	04/09/1991
116°	0130	NATASHA RUPPEL DE LIMA	35	16/12/1991
117°	0029	JHONATAN CORREA CIRILO	35	13/12/1993
118°	0196	MEIRI DAIANA RODRIGUES	35	20/02/1994
119°	0127	LARIZA FERREIRA DOS SANTOS	35	22/04/1995
120°	0047	ÉRICA APARECIDA CHAGAS	35	26/04/1996
121°	0082	DALIANE STRESSER DE CAMPOS	35	14/09/1996
122°	0347	PAULA RAFAELA DA CRUZ PÃOZKOVSKI	35	27/06/1997
123°	0360	ANDRÉIA TAIOKI	35	03/09/1997
124°	0009	PRISCILA TORRES SABATOVICZ	35	12/12/1997
125°	0336	BEATRIZ CRISTINA PEDROSO	35	08/02/1998
126°	0258	IZABEL GURESKI	35	08/03/1998
127°	0093	ADRILAINE PADILHA	35	17/09/1998
128°	0192	RONALDO VINICIUS PRADO	35	08/02/1999
129°	0158	EMANUELY DA SILVA SANTOS	35	03/11/2000
130°	0017	MADALENA HYANDOCHEM	35	13/07/2001
131°	0304	JACKELINE MARA DE OLIVEIRA	35	23/06/2002
132°	0049	ENDY PRINCIVAL	35	17/07/2002
133°	0168	GISLAINE GONÇALVES	33	31/07/1982
134°	0335	SARA CAROLINE ALEIXO	33	04/08/1990
135°	0137	ANA PAULA SCHELEIDER DE ANDRADE	33	06/01/1995
136°	0020	DALMIR GERALDO ZERMIANI	31,5	02/04/1970
137°	0331	JAQUELINE DROOG RUFINO	31,5	01/09/2002
138°	0251	ELISANGELA AMARAL	31	26/08/1987
139°	0100	ELIANE DA SILVA BRAGA DE PAULA	31	20/10/1989
140°	0334	CASSIELI PEREIRA	31	28/11/1992
141°	0106	ANDRE LEONARDO TULLIO DA SILVA DOS ANJOS	31	21/02/2001
142°	0107	KAYLANI DE CAMARGO	31	26/08/2003
143°	0110	GABRIELE DORGIEWICZ	31	13/06/2004
144°	0266	ANDREA BUENO	30,5	29/08/1971
145°	0176	EDENISE DE FATIMA AMULINARI CARDOSO SZWARC	30,5	27/02/1977
146°	0186	JOSIANE LOPES DANELIU	30,5	07/11/1985
147°	0043	TAMARA DAS BROTAS GARCAS RIBAS	30,5	10/07/1996
148°	0350	PAULA SUELLEN CORDEL DA ANUNCIAÇÃO	30,5	27/06/1998
149°	0364	SHIRLEY TEREZINHA SANTOS SCHMIDT	30	28/07/1977
150°	0248	MARIA AMELIA DE ASSIS FIORI	30	11/09/1980
151°	0046	DANIELE DA SILVA LAZARINI	30	31/05/1985
152°	0001	VIVIANE APARECIDA MARQUES	30	15/04/1986
153°	0139	BEATRIZ MACHADO	30	17/10/1989
154°	0352	FERNANDA MARA KUBASKI MACHADO	30	05/09/1992
155°	0052	MARILENE BRONOSKI	30	11/08/1993
156°	0260	ÉLIKE ALCEU VASCO	30	26/01/1994
157°	0033	VINICIUS DE ANDRADE	30	06/06/1994
158°	0059	NATANAEL ANDRADE DA SILVA JÚNIOR	30	01/07/1994
159°	0236	MURILO PIZIAIA	30	22/06/1995
160°	0276	MAIARA BOMFIM BIRANOSKI	30	06/07/1995
161°	0194	BRUNA ROBERTA BLANC	30	05/03/1996
162°	0039	LISLEINE ADRIANE CAMPOS	30	28/09/1996
163°	0129	KELLEN CAROLINE VIEIRA	30	07/03/1997
164°	0212	JONATHAN NATANAEL BUENO	30	02/04/1997
165°	0253	FELIPE WAGNER	30	10/04/1997
166°	0031	GRAZIELA INÊS ZUEGE	30	08/06/1998
167°	0279	EVELIN ROBERTA LES KOREVAL	30	02/02/1999
168°	0161	MARIA LUCIA DE LARA	30	08/10/1999
169°	0133	VANESSA LUANA DE LIMA	30	20/12/1999
170°	0115	SABRINA GRASIELA RODRIGUES COLTRO	30	18/04/2001
171°	0358	IASMIN MILENA BAITAL NUNES	30	11/07/2004
172°	0312	MARY IZABELLY BATISTA DOS SANTOS	30	05/10/2004
173°	0005	FERNANDA APARECIDA KANARSKI	28	16/05/2000
174°	0164	FELIPE LUCAS KOLODA	28	25/02/2003

175°	0299	BRUNA KAILANE PIDPALA MENDES	27,5	12/12/2003
176°	0051	SIBELE PRADE SABAKEVSKI	27	15/12/1978
177°	0246	ISABEL CRISTINA GOMES	27	30/06/1982
178°	0050	HELISE CRISTINA PEREIRA BATISTA	27	09/09/1988
179°	0024	ISABELLA APARECIDA FERREIRA	27	06/01/2000
180°	0382	MATHEUS EDUARDO STELLE	27	11/08/2000
181°	0201	JOSIANE NEVES DE SOUZA	26,5	22/07/1981
182°	0291	SUELEN ROBERTA JUSTUS JAKUBOWSKI	26,5	13/01/1987
183°	0277	LUANA RIBEIRO CARDOSO	26,5	19/09/1995
184°	0262	HELOISA DA SILVA BACIL SANTOS	26,5	26/10/2000
185°	0135	ANA PAULA BILOVUS	26,5	18/04/2002
186°	0119	ANGELITA APARECIDA NASCIMENTO DE CAMPOS	26	19/06/1979
187°	0157	ANA PAULA DOS SANTOS	26	06/09/1981
188°	0320	IVANA APARECIDA KLOSOVSKI CUNHA	26	24/06/1983
189°	0226	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	26	27/04/1985
190°	0250	LUANA FERNANDES ANDRADE RIBEIRO	26	25/09/1996
191°	0282	SILVANO BRODOVSKI	26	23/10/2000
192°	0184	MAIARA CRISTINE PIRES	26	21/02/2003
193°	0255	FABIANE DAS GRAÇAS SOARES MACHADO	26	24/07/2003
194°	0075	FERNANDA APARECIDA JATZEK	25,5	05/04/1980
195°	0259	KARLA LUCIANE KOVALSKI	25,5	13/07/1998
196°	0224	DANIELA ALVES DE MELLO	25,5	25/01/2000
197°	0169	CLAUDINEI DE JESUS ROMAO	25	22/03/1975
198°	0165	LUCIANO ZYCH SWIECH	25	02/06/1976
199°	0310	LUÍS ALEXANDRE RAUCH	25	15/06/1980
200°	0180	THAIS FERNANDA GAVRON	25	16/06/1983
201°	0132	ANA PAULA RODRIGUES FRANCO	25	16/07/1985
202°	0054	VALDIRIA DE SOUZA	25	04/04/1987
203°	0079	LORENA AVANI LAROCA	25	30/05/1990
204°	0198	GISELE CZEKALSKI	25	13/11/1991
205°	0126	DENIS ANTONIO DA SILVA	25	13/12/1991
206°	0218	SHAIANE RUTESKI FERNANDES	25	15/05/1992
207°	0021	KELLY VERIDIANA HAAGSMA RONIK	25	13/11/1993
208°	0026	ANA CAROLINA BATISTA	25	25/12/1993
209°	0318	DELIS DAIANE BERGER DA SILVA	25	19/05/1994
210°	0074	JULIANA CAROLINE BONETE	25	08/07/1994
211°	0211	DAIANE MARSCZAUKOWSKI DA LUZ	25	14/11/1994
212°	0210	MARIA EDUARDA CONDE HOFFMAM	25	08/09/1995
213°	0160	JULIANA JANAINA LUCAS	25	29/05/1996
214°	0232	ROZELIA DOS SANTOS	25	09/07/1996
215°	0155	INGRIDI DAIIELE MOLLMANN	25	09/10/1996
216°	0252	FLÁVIA AUGUSTA CAETANO	25	12/12/1997
217°	0136	BRUNA SIKORA MARCHINSKI	25	02/01/1998
218°	0293	TATIANE STORKI GEGIN	25	03/05/1998
219°	0221	WILLIAN FABIO SOARES MACHADO	25	03/08/1998
220°	0053	JOSÉ JERÔNIMO BILINSKI JÚNIOR	25	03/05/1999
221°	0025	MARIA SALETE MARINHO DE ASSIS OLEINIK	25	01/10/1999
222°	0032	SULLYWAN JACINTO PEREIRA	25	14/11/1999
223°	0290	JOICE ANDRESSA MANEIRA	25	02/04/2000
224°	0254	LAUREN CHEPLUSKI MATTUELLA	25	13/10/2000
225°	0162	GABRIEL DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	25	29/03/2002
226°	0090	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	25	01/07/2002
227°	0270	OTAVIO LEONARDO CARNEIRO SABBA GUIMARÃES	25	01/07/2002
228°	0166	DOUGLAS HENRIQUE BRONISLAWSKI MOREIRA DOS SANTOS	25	14/07/2002
229°	0008	KARIN CRISTINA DA SILVA LUZ	25	01/07/2004
230°	0323	AMAURY VITORINO JUNIOR	25	17/06/2005
231°	0167	MARISTELA FIDALSKI	24,5	01/03/1972
232°	0274	CLEONILTON ANTONIO SANTOS	24	24/05/1964
233°	0337	MICHELE IZAURA MAROCHI	24	05/07/1976
234°	0297	GISLAINE SCHREIDER	23	23/05/1983
235°	0056	LETICIA PADILHA PEREIRA BATISTA	23	05/05/1994
236°	0315	PRISCIELE DE SOUZA DA SILVA	22	20/01/2001
237°	0245	TERESINHA DE JESUS BUFOLISKI	21,5	21/10/1971
238°	0045	SUELEN DOS SANTOS GLINSKI	21,5	03/09/1994
239°	0016	FLÁVIA XAVIER	21	13/06/1972
240°	0322	BRUNA CRISTINA MULLER	21	01/12/1992
241°	0183	CAROLINE ANDRESSA LAZARINI	20,5	26/10/1999
242°	0037	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	20	30/06/1969
243°	0289	ILCIMARA APARECIDA VELOZO	20	03/11/1969
244°	0151	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	20	13/04/1976
245°	0097	VALDIRENE CZARNECKI	20	05/02/1981
246°	0144	LEISI CRISTINA FERREIRA	20	01/09/1981
247°	0284	PATRICIA VIANA DOS SANTOS BORIAN	20	17/09/1986
248°	0122	ROSANGELA FABRI	20	09/12/1988
249°	0307	VANESSA DE FATIMA RAMOS	20	23/07/1994
250°	0154	NATALI ANDRESSA VIEIRA DOS SANTOS	20	11/11/1998
251°	0111	BIANCA BATISTA DA LUZ	20	22/09/2002
252°	0220	TAÍS LETÍCIA KANARSKI	20	02/01/2004
253°	0369	MARIA VITÓRIA DE LIMA GÓES	20	02/11/2004
254°	0357	GYOVANNA COLAÇO VAZ	19,5	16/07/2001
255°	0062	SIDINEIA VRUBLESKI	18	27/04/1988
256°	0019	KAREN MICHELLE DYCK ANNES	18	22/11/1988
257°	0311	FABIANE DUARTE DOS SANTOS	18	17/05/1990
258°	0118	ALEX CRISTIANO SCHEIDT PADILHA	18	16/12/1999
259°	0301	LUCIANA KAROLINE LAU RODRIGUES	17	05/12/1994
260°	0373	HEROS DA ROSA	17	21/08/2002
261°	0374	KAUANE ROCHA CROZETTA	17	18/10/2002
262°	0177	REGINALDO DE LIMA	16,5	16/08/1978
263°	0150	ALANA APARECIDA WIERZYNSKI CIECHINSKI	16,5	21/04/2005

264º	0285	VANESSA APARECIDA GOOD	16	02/04/1984
265º	0296	CARMELLA CAROLINA MATHIAS BORGES	16	07/05/1990
266º	0014	SAMARA KOBILINSKI	16	22/11/2000
267º	0207	PAULA RAIANE JANKOVSKI	16	24/09/2001
268º	0010	RENATA GABRIELA DOS SANTOS	16	05/04/2005
269º	0267	RENAN MARCELINO	15,5	20/01/2003
270º	0163	LUZIA OLIVEIRA DE LIMA	15	20/05/1981
271º	0125	VANESSA DOS ANJOS	15	03/07/1983
272º	0372	EDER LINHARES MATIAS	15	22/11/1985
273º	0237	INICÉIA TADRA	15	23/09/1986
274º	0142	MARIA LUZIA IBRAHIM DOS SANTOS	15	25/11/1986
275º	0368	ANDRIELI TKASCZYK DA CRUZ	15	01/10/1989
276º	0288	JANAINA PATRICIA KUBASKI	15	14/05/1990
277º	0240	DANIELE APARECIDA E SILVA PADILHA	15	15/08/1991
278º	0243	MARCELISE DA SILVA DOS SANTOS BATISTA	15	02/11/1991
279º	0140	ELINEIA BAGNIUK TALAMINI	15	04/03/1992
280º	0182	ANGELICA CRISTINA MODO	15	25/03/1992
281º	0061	ERICA ELIZA DO CARMO DE OLIVEIRA	15	27/08/1992
282º	0355	JULIANE GOMES DE OLIVEIRA	15	07/08/1994
283º	0268	CELINE DE CAMPOS	15	19/01/1995
284º	0060	GEISE MARA BATISTA PINTO PONTES	15	16/06/1995
285º	0175	LETICIA VIEIRA	15	28/10/1995
286º	0345	GABRIEL LUCAS ROCHA GUIMARÃES	15	23/02/1997
287º	0303	DARLAN DIEGO DE OLIVEIRA	15	02/04/1997
288º	0257	RAQUEL SOUTO FLORIANO	15	28/05/1997
289º	0172	ANA PAULA KOTETSKI MARKOVICZ	15	30/08/1997
290º	0099	JULIANA CABRAL DE LACERDA	15	30/12/1997
291º	0219	SABRINA DE FÁTIMA FIORI	15	16/06/1998
292º	0027	ANDRE FELIPE FERREIRA MACHADO	15	03/03/1999
293º	0003	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	15	27/03/1999
294º	0070	TAILAINE DE SOUZA PERES	15	20/10/1999
295º	0263	GISLAINE DE FÁTIMA STEC	15	26/07/2000
296º	0215	GABRIEL HILGEMBERG FRAPORTI	15	16/02/2002
297º	0038	DAIANE FERNANDA BURAK ROGISKI	15	09/04/2002
298º	0057	DEBORA FRAGOSO	15	01/11/2002
299º	0143	DANIELE WACLAWSKI KVIATKOWSKI	15	08/11/2002
300º	0088	RUBIANA VITÓRIA MARTINS	15	26/03/2003
301º	0120	ANABELE PIRES	15	05/04/2003
302º	0105	AMANDA CAROLINE KUSTER DA SILVA	15	24/07/2003
303º	0354	DAIANE MEDRZYCKI PANEK	15	03/11/2003
304º	0036	ISADORA DE OLIVEIRA SCHLIAN	15	10/11/2003
305º	0353	ALANA KUTHANSKI	15	13/02/2004
306º	0124	JONAS GUSTAVO KAMPF	15	23/07/2004
307º	0064	ISABEL DE LIMA RIBAS	15	27/11/2004
308º	0018	ELIS CAROLINE DE MIRANDA VIEIRA	15	14/12/2004
309º	0265	FELIPE ALEXANDRE GUTERVIL	15	19/12/2004
310º	0298	JEAN GABRIEL LONGATO	15	19/02/2005
311º	0348	KELLY CRISTINA FRACARO	15	19/06/2005
312º	0173	MÔNICA CHAVES JUKOSKI	15	27/04/2006
313º	0101	SAMANTHA LOZINSKI SCHIMANKO	15	08/07/2006
314º	0080	CANDELÁRIA APARECIDA VIEIRA GALVÃO	12	10/02/1979
315º	0094	JUCEMARA APARECIDA GUERRA	10	15/08/1981
316º	0055	FERNANDA BARABASZ	9	18/04/1996
317º	0379	ANA LUZIA VANESSA MAROCHI MINELLA	7,5	20/11/1979
318º	0068	FLÁVIA REGINA DE OLIVEIRA	7	18/01/1972
319º	0103	MARIA SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	7	01/01/1984
320º	0344	TANIA TKACZYK LIMA	6,5	31/10/1997
321º	0121	LUIZ MATHEUS SANTOS	6,5	12/04/2005
322º	0104	ALINE PADILHA DE SIQUEIRA	6	02/05/1986
323º	0249	LUANA SCHIMANSKI	6	09/07/1988
324º	0146	SHIRLEY GIOVANA CORREIA	5,5	26/09/1998
325º	0316	MIRIAN PIRES DE SOUZA	5	03/10/1969
326º	0067	CYNTIA MAURICEIA MITS	5	05/02/1973
327º	0378	SIMONE CARNEIRO MOLINARI	5	27/09/1974
328º	0197	VITÓRIA MACHADO	5	11/06/1975
329º	0328	ROSÂNGELA SOARES VIDAL	5	24/02/1981
330º	0280	ELISSANDRA DE CASSIA RAMOS	5	20/09/1983
331º	0170	SUELEN DE MATOS	5	08/06/1987
332º	0006	ESMERALDA GISELE DE OLIVEIRA KRUPCZAK	5	15/10/1988
333º	0076	LUCIMARE SPRADA	5	27/12/1988
334º	0327	GRACIELE DAS GRAÇAS DE ASSIS	5	24/11/1989
335º	0091	SAVIO GEOVANE KOROCOSKI	5	20/05/1991
336º	0278	MICHELE TERESINHA NORTOK	5	03/11/1991
337º	0308	NATANIELI JANAINA RIBEIROPINTO	5	25/01/1992
338º	0281	TATIANE ROSCOSZ	5	22/06/1993
339º	0241	DAIANE KACZMAREK	5	02/11/1993
340º	0195	PRISCILA APARECIDA PEREIRA LOPES	5	12/03/1994
341º	0209	JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	5	22/08/1994
342º	0034	ANA PAULA SOSZEK	5	09/09/1994
343º	0319	SARA CRISTINA MIOTTO	5	01/12/1995
344º	0084	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	5	04/01/1996
345º	0044	LAIS ANDRESSA LES KOREVAL	5	18/01/1996
346º	0058	DOUGLAS LEANDRO RAIMANN	5	24/01/1997
347º	0314	PRISCILA MAJEWSKI	5	06/02/1997
348º	0214	TAINÁ LECHINSKI	5	05/08/1998
349º	0202	OTAVIO HENRIQUE MORES CARDOSO	5	15/09/1998
350º	0063	NICOLY APARECIDA MUCHA FIORI	5	20/02/1999
351º	0332	LOURENÇA FATIMA DE OLIVEIRA	5	10/08/1999
352º	0356	LORENA ALESSI MACIEL	5	08/10/1999

353º	0083	KEZIA ISABELE CAITANO	5	18/05/2000
354º	0300	MATHEUS EDUARDO TEIXEIRA	5	21/05/2000
355º	0123	LARISSA DOS SANTOS FURTADO	5	11/11/2000
356º	0011	AMANDA VITÓRIA DOS SANTOS	5	19/02/2001
357º	0138	MARIANA DOROCINSKI DIETRICH	5	11/04/2001
358º	0149	LUIS JEAN CAIETANO DA SILVA	5	26/04/2001
359º	0225	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	5	04/06/2001
360º	0339	ERICA CRISTINA LUGINESKI GONZAGA	5	20/08/2001
361º	0171	LUANA MOLINARI TAIOK	5	20/09/2001
362º	0370	WESLEY JULIANO GONÇALVES	5	29/10/2001
363º	0324	DIEGO VINICIUS MAYER	5	03/12/2002
364º	0325	KELVIN GABRIEL CHAVES SOARES	5	10/06/2003
365º	0178	KAREN LAÍS LAROCA	5	19/11/2003
366º	0317	ALINE DA CRUZ	5	24/01/2004
367º	0117	LAÍS LEIRIANE GONÇALVES FERREIRA	5	24/03/2004
368º	0131	EVELIN CAROLINE MANEIRA	5	05/09/2004
369º	0342	ALINE APARECIDA GONZAGA	5	14/10/2004
370º	0004	LIBERTY VITÓRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5	28/01/2005
371º	0200	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS DINO FERREIRA	5	23/08/2005
372º	0128	ISABELY DOS ANJOS	5	06/11/2005
373º	0096	DANIELE FATIMA DE LIMA	5	01/06/2006
374º	0066	YASMIN PEDRERO HYANDOCHEEN	5	11/10/2006
375º	0365	NAELI GABRIELI RODRIGUES BATISTA	5	03/11/2024
	0286	EDUARDA PEREIRA	Desclassificado(a)	
	0306	KAMILLY VITÓRIA DE ANDRADE	Desclassificado(a)	
	0377	ROSILEI DE JESUS BUENO	Desclassificado(a)	
	0108	MERIANE DA SILVA WAGNER	Desclassificado(a)	
	0134	JOSIEL SILVEIRA DA LUZ	Desclassificado(a)	
	0114	ALEXIA KAUANA KINGERSKI DE LARA	Desclassificado(a)	
	0273	VITÓRIA DA ROCHA CROZETTA	Desclassificado(a)	

\*\* Vaga destinada a pessoa com deficiência

Publicado por:  
Carla Queiroz  
Código Identificador:073E7B6F

### SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE BALANÇO PATRIMONIAL 2023 MUNICÍPIO

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12			
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>77.607.003,74</b>	<b>80.444.986,85</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>6.954.639,98</b>	<b>10.297.980,69</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.740.890,57	20.957.320,84	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	1.728.365,52	2.135.757,86
Créditos a Curto Prazo	40.950.719,72	51.517.859,96	Assistências a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	27.091,99	27.091,99
Créditos Tributários a Receber	4.789.894,22	11.100.967,26	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.960.191,14	5.367.682,98
Divida Ativa Tributaria	35.945.778,85	40.202.180,63	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.023,50	1.023,50
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	215.046,65	214.712,07	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.237.967,83	2.766.424,36
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	7.915.393,45	7.969.806,05			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>255.074.514,86</b>	<b>212.504.346,13</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>53.908.305,45</b>	<b>33.258.823,58</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.031,17	1.031,17	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	11.196.103,02	5.361.839,23
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistências a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	42.712.202,43	27.896.984,35
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.031,17	1.031,17			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>60.862.945,43</b>	<b>43.556.804,27</b>
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00		Exercício	Exercício
			ESPECIFICAÇÃO		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	255.073.483,69	212.503.314,96	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	49.263.971,57	44.158.380,95	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-72.737,73	-72.737,73			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	205.882.249,85	168.417.671,74			

(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	271.818.573,17	249.392.528,71
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	54.669.793,14	20.172.973,71
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	229.868.601,99	229.219.555,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-12.719.821,96	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>271.818.573,17</b>	<b>249.392.528,71</b>
<b>TOTAL</b>	<b>332.681.518,60</b>	<b>292.949.332,98</b>	<b>TOTAL</b>	<b>332.681.518,60</b>	<b>292.949.332,98</b>
ATIVO FINANCEIRO	28.757.600,54	20.969.765,58	PASSIVO FINANCEIRO	22.338.433,88	24.993.044,00
ATIVO PERMANENTE	303.923.918,06	271.979.567,40	PASSIVO PERMANENTE	54.161.445,29	33.512.771,42
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>256.181.639,43</b>	<b>234.443.517,56</b>

<b>Compensações</b>					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Direitos Contratuais	827.157,56	827.157,56	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	511.561,30	508.961,30	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.338.718,86</b>	<b>1.336.118,86</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-367.120,89	-5.282.513,32
501 - Outros Recursos Não Vinculados	39.388,05	39.385,70
502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	359.469,52	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	551.945,13	390.528,96
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.136,06	18.178,35
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	67.406,97	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	-229.730,91	1.361.598,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	303.546,64	-1.301.790,45
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	70.357,17	-286.423,85
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	31.916,10	29.420,23
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	2.574,82	11.380,80
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	59.244,88	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	3.321.609,20	1.347.287,36
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	520.484,88	538.053,43
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	-30.109,33	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	265.739,21	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	-64.210,73	0,00
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	-2.838.357,48	47.940,57
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	54.439,47	49.396,27
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	-102.962,87	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.499,87	76.352,62
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	773.632,13	265.162,17
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	-430.972,82	27.667,10
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	946.537,16	967.338,83
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.929.472,05	2.425.651,81
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-916.440,31	-2.373.728,45
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	94.502,19	53.963,91
706 - Transferência Especial da União	1.376.199,94	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	-123.904,95	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	1.100.784,74	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.843,03	5.925,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-260.129,42	784.384,53
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	42.097,95	337.998,77
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-45.151,13	-104.532,72
754 - Recursos de Operações de Crédito	-2.414.724,83	-4.182.636,90
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	492.745,06	928,52
759 - Recursos Vinculados a Fundos	578.308,46	723.817,46
799 - Outras Vinculações Legais	5.986,88	5.986,88
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.419.051,89</b>	<b>-4.023.278,42</b>

<b>JORGE DAVID DERBLI PINTO</b>	<b>IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO</b>
Prefeito	Controle Interno
<b>JUAREZ MIGUEL DA SILVA</b>	<b>JOBY AYUB</b>
Secretário De Fazenda	Contadora

**Publicado por:**  
Joby Ayub  
**Código Identificador:**C2535160

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023 MUNICÍPIO**

<b>Exercício: 2023</b>				
<b>Balanco Orçamentário</b>				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
<b>Período de Janeiro a Dezembro</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)

RECEITAS CORRENTES	209.700.000,00	246.228.409,65	234.345.297,32	-11.883.112,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.048.000,00	51.007.903,99	53.039.167,63	2.031.263,64
Impostos	39.438.000,00	40.615.267,17	45.037.357,31	4.422.090,14
Taxas	7.530.000,00	9.312.636,82	7.852.180,09	-1.460.456,73
Contribuição de Melhoria	1.080.000,00	1.080.000,00	149.630,23	-930.369,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.085.000,00	8.535.000,00	6.619.467,53	-1.915.532,47
Contribuições Sociais	0,00	400.000,00	137.806,90	-262.193,10
Contribuição de Iluminação Pública	8.085.000,00	8.135.000,00	6.481.660,63	-1.653.339,37
RECEITA PATRIMONIAL	720.000,00	2.195.371,72	4.226.282,33	2.030.910,60
Receitas Imobiliárias	100.000,00	100.000,00	7.645,60	-92.354,40
Receitas de Valores Mobiliários	620.000,00	2.095.371,72	2.316.456,51	221.084,78
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	1.902.180,22	1.902.180,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	74.482,20	54.482,20
Receita Bruta de Serviços	20.000,00	20.000,00	74.482,20	54.482,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.077.000,00	183.610.870,71	168.161.233,93	-15.449.636,78
Transferências da União e de suas Entidades	65.114.000,00	88.100.794,85	75.678.693,38	-12.422.101,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	50.273.000,00	54.825.837,57	53.892.307,65	-933.529,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.690.000,00	40.684.238,29	38.590.232,90	-2.094.005,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	750.000,00	859.263,23	2.224.663,70	1.365.400,47
Multas e Juros de Mora	0,00	109.263,23	729.814,51	620.551,28
Indenizações e Restituições	145.000,00	145.000,00	672.224,63	527.224,63
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	605.000,00	605.000,00	822.624,56	217.624,56
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.300.000,00	55.492.846,87	33.512.914,38	-21.979.932,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	39.017.724,52	16.675.597,20	-22.342.127,32
Operações de Crédito Internas	20.000.000,00	39.017.724,52	16.675.597,20	-22.342.127,32
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	491.400,00	191.400,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	491.400,00	191.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	16.175.122,35	16.345.917,18	170.794,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.542.560,43	7.499.270,55	5.956.710,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.632.561,92	8.846.646,63	-5.785.915,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>230.000.000,00</b>	<b>301.721.256,52</b>	<b>267.858.211,70</b>	<b>-33.863.044,83</b>
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)</b>	<b>230.000.000,00</b>	<b>301.721.256,52</b>	<b>267.858.211,70</b>	<b>-33.863.044,82</b>
DEFICIT (IV)	0,00	7.706.165,27	0,00	-7.706.165,27
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>230.000.000,00</b>	<b>309.427.421,79</b>	<b>267.858.211,70</b>	<b>-41.569.210,09</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	11.143.197,27	11.143.197,27	-
Superávit Financeiro	-	11.143.197,27	11.143.197,27	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	183.553.564,00	224.086.731,16	203.260.337,03	201.124.809,15	195.749.221,20	20.826.394,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.758.168,00	104.715.804,13	102.029.054,85	102.029.054,85	100.541.564,42	2.686.749,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.000,00	5.968.091,50	5.298.017,78	5.298.017,78	5.298.017,78	670.073,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.275.396,00	113.402.835,53	95.933.264,40	93.797.736,52	89.909.639,00	9.599.571,13
DESPESAS DE CAPITAL	40.709.404,00	85.336.307,29	51.564.848,55	45.228.934,81	44.732.647,20	33.771.458,74
INVESTIMENTOS	36.909.404,00	77.103.871,51	43.512.103,69	37.176.189,95	36.679.902,34	33.591.767,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	700.000,00	1.108.000,00	998.000,00	998.000,00	998.000,00	110.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	7.124.435,78	7.054.744,86	7.054.744,86	7.054.744,86	69.690,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	4.383,34	0,00	0,00	0,00	4.383,34
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>226.562.968,00</b>	<b>309.427.421,79</b>	<b>254.825.185,58</b>	<b>246.353.743,96</b>	<b>240.481.868,40</b>	<b>54.602.236,21</b>
AMORTIZAÇÃO DA						
DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)</b>	<b>226.562.968,00</b>	<b>309.427.421,79</b>	<b>254.825.185,58</b>	<b>246.353.743,96</b>	<b>240.481.868,40</b>	<b>54.602.236,21</b>
<b>SUPERÁVIT (VIII)</b>	<b>3.437.032,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.033.026,12</b>	<b>21.504.467,74</b>	<b>27.376.343,30</b>	<b>-13.033.026,12</b>
<b>TOTAL (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>230.000.000,00</b>	<b>309.427.421,79</b>	<b>267.858.211,70</b>	<b>267.858.211,70</b>	<b>267.858.211,70</b>	<b>41.569.210,09</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	576.455,42	2.525.415,70	2.041.277,17	2.048.028,65	43.463,92	1.010.378,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.045,27	2.864,52	0,00	0,00	1.100,55	3.809,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	574.410,15	2.522.551,18	2.041.277,17	2.048.028,65	42.363,37	1.006.569,31
DESPESAS DE CAPITAL	4.021.587,69	7.825.642,08	5.096.628,74	4.826.841,42	596.214,24	6.424.174,11
INVESTIMENTOS	4.021.587,69	7.825.642,08	5.096.628,74	4.826.841,42	596.214,24	6.424.174,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.598.043,11</b>	<b>10.351.057,78</b>	<b>7.137.905,91</b>	<b>6.874.870,07</b>	<b>639.678,16</b>	<b>7.434.552,66</b>

## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	133.155,85	7.888.448,95	7.858.011,21	68.597,36	94.996,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.898.905,20	1.888.808,62	5.266,15	4.830,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.155,85	5.989.543,75	5.969.202,59	63.331,21	90.165,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.190.741,78	391.433,09	1.577.097,69	5.070,00	7,18
INVESTIMENTOS	1.190.741,78	391.433,09	1.577.097,69	5.070,00	7,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.323.897,63</b>	<b>8.279.882,04</b>	<b>9.435.108,90</b>	<b>73.667,36</b>	<b>95.003,41</b>

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito

**IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO**

Controle Interno

**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**

Secretario De Fazenda

**JOBY AYUB**

Contadora

Publicado por:

Joby Ayub

Código Identificador:64C79625

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE  
BALANÇO FINANCEIRO 2023 MUNICÍPIO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 18/04/2024	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>267.858.211,69</b>	<b>233.165.771,76</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>254.825.185,58</b>	<b>236.298.945,51</b>
Ordinária	159.405.215,05	138.140.021,77	Ordinária	150.883.420,06	137.151.921,12
Vinculada	108.452.996,64	95.025.749,99	Vinculada	103.941.765,52	99.147.024,39
Transferências do FUNDEB	38.791.085,16	37.336.711,59	Transferências do FUNDEB	38.579.304,31	38.211.143,48
Transferências Voluntárias	10.250.959,41	7.286.056,00	Transferências Voluntárias	8.091.598,30	9.377.259,46
Alienação de Bens	491.816,54	316.815,81	Alienação de Bens	0,00	316.326,22
Operações de Crédito	16.848.555,86	13.080.889,85	Operações de Crédito	15.080.643,79	14.329.262,40
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	24.627.630,71	21.473.502,54	Transferências de Programas	22.761.098,44	22.928.948,16
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	5.402.879,57	2.576.174,34	Transferências Voluntárias	4.636.031,56	1.925.447,06
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	870.072,79	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	866.138,26
Outras Origens	12.040.069,39	12.085.527,07	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	14.793.089,12	11.192.499,35
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>531.105,45</b>	<b>1.927.238,85</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>3.835.032,00</b>	<b>4.932.900,00</b>
Para a Execução Orçamentária	531.105,45	1.927.238,85	Para a Execução Orçamentária	3.835.032,00	4.932.900,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>44.460.738,47</b>	<b>45.245.975,19</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>46.402.003,07</b>	<b>37.470.753,55</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.871.875,56	8.279.882,04	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	9.435.108,90	4.378.946,64

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.471.441,62	10.351.057,78	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.874.870,07	6.458.830,06
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	30.117.421,29	26.615.035,37	Valores Restituíveis	30.092.024,10	26.632.976,85
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>20.969.765,58</b>	<b>19.333.378,84</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>28.757.600,54</b>	<b>20.969.765,58</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.957.320,84	19.323.366,34	Caixa e Equivalentes de Caixa	28.740.890,57	20.957.320,84
Realizável	12.444,74	10.012,50	Realizável	16.709,97	12.444,74
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>333.819.821,19</b>	<b>299.672.364,64</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>333.819.821,19</b>	<b>299.672.364,64</b>
<b>JORGE DAVID DERBLI PINTO</b>			<b>IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO</b>		
Prefeito			Controle Interno		
<b>JUAREZ MIGUEL DA SILVA</b>			<b>JOBY AYUB</b>		
Secretario De Fazenda			Contadora		

Publicado por:  
Joby Ayub  
Código Identificador: BCE8BF10

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023 MUNICÍPIO**

<b>Exercício: 2023</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>			
<b>Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985</b>			
<b>Anexo XV, da Lei nº 4.320/64</b>			
<b>no Período de Janeiro a Dezembro</b>			
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>			
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
	<b>NOTA</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>		<b>277.947.407,22</b>	<b>227.450.520,44</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>53.320.679,34</b>	<b>45.759.478,95</b>
IMPOSTOS		45.555.550,16	37.927.962,41
TAXAS		7.770.661,66	6.901.691,22
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-5.532,48	929.825,32
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>6.207.684,45</b>	<b>6.260.709,30</b>
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		134.963,68	166.259,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.072.720,77	6.094.450,30
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		<b>1.957.801,26</b>	<b>768.755,47</b>
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.957.801,26	768.755,47
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>7.364.632,78</b>	<b>6.247.192,91</b>
JUROS E ENCARGOS DE MORA		4.140.839,36	3.025.374,03
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.321.816,28	2.612.542,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		901.977,14	609.275,95
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>206.918.434,24</b>	<b>167.596.700,11</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	1.927.238,85
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		206.918.434,24	165.669.461,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.178.175,15	817.683,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.178.175,15	817.683,70
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
	<b>NOTA</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>		<b>242.626.220,68</b>	<b>197.284.494,56</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>103.353.564,45</b>	<b>90.312.531,25</b>
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		87.525.929,59	76.495.128,72
ENCARGOS PATRONAIS		15.157.778,26	13.787.402,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		669.856,60	30.000,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>1.496.820,18</b>	<b>817.056,24</b>
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		322.427,52	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.174.392,66	817.056,24
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>69.825.836,13</b>	<b>65.152.835,85</b>
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		23.051.987,22	26.084.606,33
SERVIÇOS		46.773.848,91	39.068.229,52
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>16.941.796,68</b>	<b>14.392.071,82</b>
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		5.298.017,78	3.212.318,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		11.643.778,90	11.179.753,42
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>37.086.333,23</b>	<b>21.327.456,09</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.316.582,22	12.293.928,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		23.750.928,10	47.348,86
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS		9.943.680,66	8.938.975,22
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		75.142,25	47.203,50
<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>1.859.975,14</b>	<b>3.577.440,47</b>
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.859.975,14	3.577.440,47
<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>39.081,93</b>	<b>0,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		722,60	0,00
CONTRIBUIÇÕES		38.359,33	0,00
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>12.022.812,94</b>	<b>1.705.102,84</b>
PREMIAÇÕES		301.041,06	131.835,95
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.047.281,55	1.265.451,13
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		10.674.490,33	307.815,76
<b>Resultado Patrimonial Do Período</b>		<b>35.321.186,54</b>	<b>30.166.025,88</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)</b>			
		<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		42.578.915,73	38.629.354,87
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.054.744,86	6.208.213,33
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		16.675.597,20	13.015.620,23
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		491.400,00	311.450,00

<b>JORGE DAVID DERBLI PINTO</b>	<b>IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO</b>
Prefeito	Controle Interno
<b>JUAREZ MIGUEL DA SILVA</b>	<b>JOBY AYUB</b>
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:  
Joby Ayub  
Código Identificador:15180C8D

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2023 MUNICÍPIO**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 05/04/2024
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>INGRESSOS</b>	264.733.746,96	236.226.060,07
Receitas derivadas e originárias	66.184.063,39	54.026.642,10
Transferências correntes recebidas	168.161.233,93	155.274.423,32
Outros ingressos operacionais	30.388.449,64	26.924.994,65
<b>DESEMBOLSOS</b>	239.976.390,57	215.849.865,75
Pessoal e demais despesas	188.178.443,07	168.465.041,55
Juros e encargos da dívida	5.298.017,78	3.212.318,40
Transferências concedidas	16.132.612,04	17.229.388,95
Outros desembolsos operacionais	30.367.317,68	26.943.116,85
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>	24.757.356,39	20.376.194,32
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	491.400,00	311.450,00
Alienação de Bens	491.400,00	311.450,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	43.431.956,17	38.124.601,92
Aquisição de Ativo Não-Circulante	43.414.979,81	38.104.649,89
Outros Desembolsos de investimentos	16.976,36	19.952,03
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>	-42.940.556,17	-37.813.151,92
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	33.021.514,38	25.480.156,02
Operações de Crédito	16.675.597,20	13.015.620,23
Transferências de Capital Recebidas	16.345.917,18	12.464.535,79
<b>DESEMBOLSOS</b>	7.054.744,86	6.208.213,33
Amortização/Refinanciamento da Dívida	7.054.744,86	6.208.213,33
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>	25.966.769,52	19.271.942,69
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	7.783.569,74	1.834.985,09
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	20.957.320,84	19.323.366,34
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	28.740.890,57	20.957.320,84
<b>QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS</b>		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>		
Receita Tributária	53.039.167,63	43.445.756,04
Receita de Contribuições	6.619.467,53	6.059.077,31
Receita Patrimonial	4.226.282,33	2.673.513,58
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	74.482,20	698.662,32
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.224.663,70	1.149.632,85
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	66.184.063,39	54.026.642,10
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
Intergovernamentais	850.654,48	355.164,62
a União	596.420,17	307.815,76
a Estados e Distrito Federal	254.234,31	47.348,86
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	10.280.864,18	10.645.873,20
Outras transferências Intragovernamentais	3.303.926,55	4.932.900,00
Outras transferências concedidas	1.697.166,83	1.295.451,13
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	16.132.612,04	17.229.388,95
<b>QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	21.840.717,36	20.723.572,64
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	6.083.755,74	4.852.690,42
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	12.248.965,58	10.302.085,20
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	44.579.741,58	39.716.827,14
Trabalho	0,00	0,00
Educação	65.043.003,94	55.690.260,23
Cultura	1.988.766,00	1.511.583,17
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	11.560.047,43	15.810.067,75
Habituação	583.121,28	205.223,60
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	9.132.263,72	7.091.255,73
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00

Agricultura	2.701.376,31	2.376.991,20
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	1.640.501,58	1.060.007,14
Comércio e Serviços	249,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	3.683.150,20	3.430.329,38
Desporto e Lazer	1.733.588,48	1.283.435,95
Encargos Especiais	5.359.194,87	4.410.712,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>188.178.443,07</b>	<b>168.465.041,55</b>
<b>QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	5.298.017,78	3.212.318,40
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorçamentária	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>5.298.017,78</b>	<b>3.212.318,40</b>
<b>Notas Explicativas</b>		
-		

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito

**IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO**

Controle Interno

**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**

Secretario De Fazenda

**JOBY AYUB**

Contadora

**Publicado por:**

Joby Ayub

**Código Identificador:92818189**

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE  
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA 2023 MUNICÍPIO**

Exercício: 2023		no Período de Janeiro a Dezembro								
<b>Demonstração da Dívida Fundada</b>										
<b>Anexo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985</b>										
<b>Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64</b>										
<b>AUTORIZAÇÕES</b>					<b>Saldo Anterior em Circulação</b>	<b>MOVIMENTO EXERCÍCIO</b>		<b>NO</b>	<b>SALDO EXERCÍCIO PARA O SEGUINTE</b>	
<b>LEIS (Número e Data)</b>	<b>Identificação Contábil</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Contratado</b>		<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Saldo</b>		
<b>Natureza: Contratos</b>										
4537	18/07/2018	1/2018	PARCELAMENTO DE DEBITOS RECEITA ESTADUAL	24	105.871,70	0,00	0,00	0,00	24	0,00
		1/2019	PARCELAMENTOS CAPSIRATI 01/2019	60	7.446.555,92	1.664.743,43	4.019.809,68	2.563.330,09	60	208.263,84
		3/2019	OPERAÇÃO DE CREDITO CEF FINISA	120	10.000.000,00	8.241.161,13	31.826.480,54	30.634.987,36	120	7.049.667,95
4768	18/12/2019	1/2020	CONTRATO SFM 4184/2020 AG FOMENTO PR - GINASIO E PAVIMENTAÇÃO	84	10.500.000,00	3.957.615,63	1.497.948,75	968.455,01	84	3.428.121,89
4874	25/01/2021	1/2021	PARCELAMENTO CAPSIRATI SUSPENSAO APORTES 3.771.239,66	47	4.415.764,81	242.639,84	1.669.207,46	1.669.207,46	47	242.639,84
4874	25/01/2021	2/2021	PARCELAMENTO CAPSIRATI SUSPENSAO PATRONAL	47	3.450.013,89	3.697.095,80	4.581.664,60	2.290.832,30	47	1.255.124,97
4934	10/11/2021	3/2021	CONTRATO 060264985 FINISA 30MILHOES CEF	96	30.000.000,00	9.750.000,00	15.586.331,12	32.261.928,32	96	26.425.597,20
4895	16/06/2021	43/2022	CONTRATO SFM 4235/2021 PR CIDADE COMPLEXO DO IDOSO	96	2.500.000,00	2.500.000,00	335.039,80	335.039,80	96	2.500.000,00
5089	20/12/2023	44/2023	PARCELAMENTO DE APORTE 2023 RPPS	60	9.581.575,68	0,00	0,00	9.581.575,68	60	9.581.575,68
		17/2013	INSS	360		0,00	0,00	0,00	360	0,00
		25/2013	pavimentacao de vias urbanas	80	499.276,15	0,00	0,00	0,00	80	0,00
		26/2013	pavimentacao de vias urbanas	80	280.704,51	0,00	0,00	0,00	80	0,00
		27/2013	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	80	973.394,07	0,00	0,00	0,00	80	0,00
		28/2013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	80		0,00	0,00	0,00	80	0,00
		29/2013	PLANO DIRETOR	80		0,00	0,00	0,00	80	0,00
		30/2013	PROMAP 1642	80		0,00	0,00	0,00	80	0,00
		31/2013	PROMAP 1644	80		0,00	0,00	0,00	80	0,00
		32/2013	promap 1643	80		0,00	0,00	0,00	80	0,00
		33/2013	contrato 1843	80	17.371,98	0,00	0,00	0,00	80	0,00
		34/2013	contrato 1847	80	46.368,29	0,00	0,00	0,00	80	0,00
		35/2013	contrato 1846	80	17.203,22	0,00	0,00	0,00	80	0,00
		36/2013	contrato 1842	80	14.508,06	0,00	0,00	0,00	80	0,00
<b>AUTORIZAÇÕES</b>					<b>Saldo Anterior em Circulação</b>	<b>MOVIMENTO EXERCÍCIO</b>		<b>NO</b>	<b>SALDO EXERCÍCIO PARA O SEGUINTE</b>	
<b>LEIS (Número e Data)</b>	<b>Identificação Contábil</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Contratado</b>		<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Saldo</b>		
	37/2013	contrato 1845		80	22.623,30	0,00	0,00	0,00	80	0,00
	38/2013	contrato 1844		80	115.846,32	0,00	0,00	0,00	80	0,00
	39/2013	parcelamento 0001		120	449.241,27	0,00	0,00	0,00	120	0,00
	40/2013	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES		96	2.628.578,93	0,00	0,00	0,00	96	0,00
	1/2015	PAVIMENTAÇÃO PAC 2		240	4.100.000,00	3.448.207,59	678.131,55	538.739,35	240	3.308.815,39
4158	13/07/2016	41/2017	PARCELAMENTO DE DEBITOS RFB	60	48.518,40	0,00	0,00	0,00	60	0,00

Natureza: Precatórios Comum										
		42/2022	ACÇÃO INDENIZATORIA DE REPARAÇÃO CIVEL POR MORTE		50.000,00	808,00	21.640,00	20.832,00		0,00
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000										
		2/2019	PRECATÓRIO EPAMINONDAS BRAS MARTINS		400.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3860	25/07/2015	2/2015	PRECATÓRIO FGTS AUTOS 00894199966509007	13	738.358,26	0,00	0,00	0,00	13	0,00
<b>TOTAL</b>					<b>88.401.774,76</b>	<b>33.502.271,42</b>	<b>60.216.253,50</b>	<b>80.864.927,37</b>		<b>53.999.806,76</b>
Notas Explicativas										
-										
AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO PARA O SEGUINTE		
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil			Quantidade	Valor Contratado	em Circulação	Débito	Crédito	Quantidade	Saldo

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito

**IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO**  
Controle Interno

**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
Secretario de Fazenda

**JOBAY AYUB**  
Contadora

Publicado por:  
Joby Ayub  
Código Identificador:3A906920

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE  
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2023 MUNICÍPIO**

Exercício: 2023							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
TÍTULOS	no Período de Janeiro a Dezembro						
	Saldo do exercício	RESTOS A PAGAR					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscricao	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
<b>Contas a Pagar Inscrito Processado</b>							
Contas a Pagar: 2023	0,00	5.871.875,56	0,00	5.871.875,56	0,00	0,00	5.871.875,56
<b>Contas a Pagar Inscrito Não Processado</b>							
Contas a Pagar: 2023	0,00	8.471.441,62	0,00	0,00	0,00	0,00	8.471.441,62
<b>Totais</b>	<b>0,00</b>	<b>14.343.317,18</b>	<b>0,00</b>	<b>5.871.875,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.343.317,18</b>
<b>Restos a Pagar Processados</b>							
Restos a Pagar: 2017	15.139,83	0,00	0,00	0,00	15.139,83	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2018	12.435,50	0,00	0,00	0,00	12.435,50	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2019	71.056,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.056,93
Restos a Pagar: 2021	1.225.355,11	0,00	0,00	0,00	5.426,89	1.218.865,75	1.062,47
Restos a Pagar: 2022	8.279.882,04	0,00	269.787,32	0,00	40.754,88	8.216.243,15	292.671,33
<b>Totais</b>	<b>9.603.869,41</b>	<b>0,00</b>	<b>269.787,32</b>	<b>0,00</b>	<b>73.757,10</b>	<b>9.435.108,90</b>	<b>364.790,73</b>
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>							
Restos a Pagar: 2012	2.974.452,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.974.452,89
Restos a Pagar: 2015	89,74	0,00	0,00	0,00	89,74	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2017	2.696,43	0,00	-6.751,48	0,00	2.696,43	0,00	6.751,48
Restos a Pagar: 2019	27.763,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.763,42
Restos a Pagar: 2020	186.000,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.000,77
Restos a Pagar: 2021	1.407.039,86	0,00	271.410,45	0,00	47.376,92	271.410,45	1.088.252,49
Restos a Pagar: 2022	10.351.057,78	0,00	6.873.246,94	269.787,32	589.515,07	6.603.459,62	2.888.295,77
<b>Totais</b>	<b>14.949.100,89</b>	<b>0,00</b>	<b>7.137.905,91</b>	<b>269.787,32</b>	<b>639.678,16</b>	<b>6.874.870,07</b>	<b>7.171.516,82</b>
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	213.112,44				213.112,44	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	131,22	0,00				0,00	131,22
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	462,21	6.677.509,70				6.677.509,70	462,21
OUTROS CONSIGNATARIOS	257.865,61	23.222.975,78				23.200.194,27	280.647,12
DEPOSITOS E CAUÇÕES	181.704,40	59.798,56				57.182,88	184.320,08
<b>Totais</b>	<b>440.163,44</b>	<b>30.173.396,48</b>				<b>30.147.999,29</b>	<b>465.560,63</b>
<b>TOTAL GERAL :</b>	<b>24.993.133,74</b>	<b>44.516.713,66</b>			<b>713.435,26</b>	<b>46.457.978,26</b>	<b>22.345.185,36</b>
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscricao - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

<b>JORGE DAVID DERBLI PINTO</b>	<b>IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO</b>
Prefeito	Controle Interno
<b>JUAREZ MIGUEL DA SILVA</b>	<b>JOBAY AYUB</b>
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:  
Joby Ayub  
Código Identificador:53333800

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE  
BALANÇO PATRIMONIAL 2023 - CONSOLIDADO**

Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 05/04/2024	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>228.347.885,75</b>	<b>213.716.223,60</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.129.843,77</b>	<b>10.367.425,52</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.949.649,61	29.216.568,59	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	1.820.139,15	2.181.586,60
Créditos a Curto Prazo	40.950.719,72	51.517.859,96	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	27.091,99	27.091,99
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.962.717,17	5.368.975,43
Créditos Tributários a Receber	4.789.894,22	11.100.967,26	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.023,50	1.023,50
Divida Ativa Tributaria	35.945.778,85	40.202.180,63	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	215.046,65	214.712,07	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.318.871,96	2.788.748,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	19.934.428,68	12.888.408,33			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	136.499.433,30	120.063.258,28			
Estoques	13.654,44	30.128,44			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>263.604.022,10</b>	<b>218.792.808,40</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>595.822.071,96</b>	<b>448.476.214,82</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.014.767,44	4.557.424,02	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	11.196.103,02	5.361.839,23
Créditos a Longo Prazo	7.013.736,27	4.556.392,85	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	42.712.202,43	27.896.984,35
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	7.013.736,27	4.556.392,85	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	541.913.766,51	415.217.391,24
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.031,17	1.031,17			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>602.951.915,73</b>	<b>458.843.640,34</b>
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	256.589.254,66	214.235.384,38	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	49.947.136,30	44.796.401,69	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-361.905,10	-287.256,82	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	207.731.096,83	170.266.518,72	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-727.073,37	-540.279,21	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-111.000.007,88	-26.334.608,34
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-51.324.111,31	22.669.558,33
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-46.956.074,61	-49.004.166,67
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-12.719.821,96	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-111.000.007,88</b>	<b>-26.334.608,34</b>
<b>TOTAL</b>	<b>491.951.907,85</b>	<b>432.509.032,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>491.951.907,85</b>	<b>432.509.032,00</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>168.490.447,74</b>	<b>150.316.926,47</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>22.513.637,67</b>	<b>25.099.556,83</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>726.615.816,59</b>	<b>282.192.105,53</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>596.075.211,80</b>	<b>448.730.162,66</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>276.517.414,86</b>	<b>-41.320.687,49</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 05/04/2024	
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>	Atual	Anterior	<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	827.157,56	827.157,56	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	102.891,25	216.559,11
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. 0,00		0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	511.561,30	508.961,30	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.338.718,86</b>	<b>1.336.118,86</b>	<b>TOTAL</b>	<b>102.891,25</b>	<b>216.559,11</b>
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERÁVIT/DÉFICIT		SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			694.062,06		-4.866.809,17
501 - Outros Recursos Não Vinculados			39.388,05		39.385,70
502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos			359.469,52		0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			551.945,13		390.528,96
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			1.136,06		18.178,35
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			67.406,97		0,00
550 - Transferência do Salário-Educação			-229.730,91		1.361.598,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco			303.546,64		-1.301.790,45
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados			70.357,17		-286.423,85
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Educaçã			31.916,10		29.420,23
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação			2.574,82		11.380,80
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação			59.244,88		0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			3.321.609,20		1.347.287,36
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est			520.484,88		538.053,43

602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	-30.109,33	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	265.739,21	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	-64.210,73	0,00
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados	-2.838.357,48	47.940,57
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Saúde	54.439,47	49.396,27
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	-102.962,87	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.499,87	76.352,62
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	773.632,13	265.162,17
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Assistência Social	-430.972,82	27.667,10
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	946.537,16	967.338,83
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	2.929.472,05	2.425.651,81
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	-916.440,31	-2.373.728,45
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	94.502,19	53.963,91
706 - Transferência Especial da União	1.376.199,94	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	-123.904,95	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	1.100.784,74	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.843,03	5.925,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-260.129,42	784.384,53
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	42.097,95	337.998,77
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-45.151,13	-104.532,72
754 - Recursos de Operações de Crédito	-2.414.724,83	-4.182.636,90
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	492.745,06	928,52
759 - Recursos Vinculados a Fundos	578.308,46	723.817,46
799 - Outras Vinculações Legais	5.986,88	5.986,88
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	138.492.044,86	128.825.017,72
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.739,24	-73,81
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	-22.323,64	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>145.976.695,30</b>	<b>125.217.369,64</b>
<b>JORGE DAVID DERBLI PINTO</b>	<b>IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO</b>	
Prefeito	Controle Interno	
<b>JUAREZ MIGUEL DA SILVA</b>	<b>JOBY AYUB</b>	
Secretario De Fazenda	Contadora	

Publicado por:  
Joby Ayub  
Código Identificador: B4759B12

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023 - CONSOLIDADA**

<b>Exercício: 2023</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>			
<b>Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985</b>			
<b>Anexo XV, da Lei nº 4.320/64</b>			
<b>no Período de Janeiro a Dezembro</b>			
<b>Consolidado</b>			
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>			
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
	<b>NOTA</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>		<b>763.089.723,83</b>	<b>265.812.564,81</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>53.320.679,34</b>	<b>45.759.478,95</b>
IMPOSTOS		45.555.550,16	37.927.962,41
TAXAS		7.770.661,66	6.901.691,22
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-5.532,48	929.825,32
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>26.701.794,15</b>	<b>27.749.554,72</b>
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		20.629.073,38	21.655.104,42
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.072.720,77	6.094.450,30
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		<b>2.545.302,01</b>	<b>768.755,47</b>
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.545.302,01	768.755,47
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>33.523.197,22</b>	<b>17.959.964,03</b>
JUROS E ENCARGOS DE MORA		12.509.560,57	3.025.374,03
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		20.111.659,51	14.325.314,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		901.977,14	609.275,95
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>210.753.466,24</b>	<b>172.528.234,51</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.835.032,00	6.858.773,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		206.918.434,24	165.669.461,26
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO</b>		<b>10.669,29</b>	<b>7.987,35</b>
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		10.669,29	7.987,35
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>436.234.615,58</b>	<b>1.038.589,78</b>
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		30.771.279,60	170.014,26
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		405.463.335,98	868.575,52
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
	<b>NOTA</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>		<b>433.242.341,88</b>	<b>233.149.954,31</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>132.337.354,20</b>	<b>113.866.660,40</b>
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		114.658.660,35	98.688.238,96
ENCARGOS PATRONAIS		16.972.531,90	15.148.421,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		706.161,95	30.000,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>5.454.094,96</b>	<b>5.333.982,31</b>
PENSÕES		3.905.396,03	3.536.659,14
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		322.427,52	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.226.271,41	1.797.323,17
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>70.887.676,03</b>	<b>66.108.265,34</b>
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		23.160.171,94	26.154.852,63
SERVIÇOS		47.466.061,65	39.604.682,68
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		261.442,44	348.730,03
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>17.307.013,15</b>	<b>14.675.768,69</b>

JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	5.298.017,78	3.212.318,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	12.008.995,37	11.463.450,29
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>	37.680.907,49	23.254.694,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.911.156,48	14.221.167,36
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	23.750.928,10	47.348,86
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	9.943.680,66	8.938.975,22
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA	75.142,25	47.203,50
<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	3.795.636,89	8.035.465,53
REAVALIÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA	1.935.661,75	4.458.025,06
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.859.975,14	3.577.440,47
<b>TRIBUTÁRIAS</b>	39.211,74	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	852,41	0,00
CONTRIBUIÇÕES	38.359,33	0,00
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	165.740.447,42	1.875.117,10
PREMIAÇÕES	301.041,06	131.835,95
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.047.281,55	1.265.451,13
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	153.717.634,48	170.014,26
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.674.490,33	307.815,76
<b>Resultado Patrimonial Do Período</b>	<b>329.847.381,95</b>	<b>32.662.610,50</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)</b>		
	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	42.624.059,72	38.803.165,04
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.054.744,86	6.208.213,33
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.675.597,20	13.015.620,23
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	491.400,00	311.450,00

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito

**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**

Secretario De Fazenda

**IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO**

Controle Interno

**JOBY AYUB**

Contadora

Publicado por:

Joby Ayub

Código Identificador:495678D0

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2023 - CONSOLIDADO**

<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 05/04/2024
Consolidado		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>INGRESSOS</b>	320.499.457,42	278.570.697,87
Receitas derivadas e originárias	109.822.369,94	84.953.360,26
Transferências correntes recebidas	171.996.265,93	160.205.957,72
Outros ingressos operacionais	38.680.821,55	33.411.379,89
<b>DESEMBOLSOS</b>	282.837.329,26	253.195.576,30
Pessoal e demais despesas	222.096.061,74	197.279.282,05
Juros e encargos da dívida	5.298.017,78	3.212.318,40
Transferências concedidas	16.807.853,18	19.296.797,40
Outros desembolsos operacionais	38.635.396,56	33.407.178,45
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>	37.662.128,16	25.375.121,57
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	491.400,00	311.450,00
Alienação de Bens	491.400,00	311.450,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	43.477.100,16	38.298.412,09
Aquisição de Ativo Não-Circulante	43.460.123,80	38.278.460,06
Outros Desembolsos de investimentos	16.976,36	19.952,03
<b>FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>	-42.985.700,16	-37.986.962,09
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	33.021.514,38	25.480.156,02
Operações de Crédito	16.675.597,20	13.015.620,23
Transferências de Capital Recebidas	16.345.917,18	12.464.535,79
<b>DESEMBOLSOS</b>	7.054.744,86	6.208.213,33
Amortização/Refinanciamento da Dívida	7.054.744,86	6.208.213,33
<b>FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>	25.966.769,52	19.271.942,69
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	20.643.197,52	6.660.102,17
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	149.279.826,87	145.416.262,00
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	167.449.082,91	149.279.826,87
<b>QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>		
Receita Tributária	53.039.167,63	43.445.756,04
Receita de Contribuições	29.038.448,80	19.943.979,75
Receita Patrimonial	23.140.719,93	14.316.993,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00



Receita de Serviços	75.668,30	698.662,32
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.528.365,28	6.547.968,16
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>109.822.369,94</b>	<b>84.953.360,26</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
Intergovernamentais	850.654,48	355.164,62
a União	596.420,17	307.815,76
a Estados e Distrito Federal	254.234,31	47.348,86
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	10.424.999,87	10.786.042,80
Outras transferências Intragovernamentais	3.835.032,00	6.860.138,85
Outras transferências concedidas	1.697.166,83	1.295.451,13
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>16.807.853,18</b>	<b>19.296.797,40</b>
<b>QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
Legislativa	2.673.952,75	2.365.731,35
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	21.840.717,36	20.723.572,64
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	6.083.755,74	4.852.690,42
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	12.248.965,58	10.302.085,20
Previdência Social	31.243.665,92	26.448.509,15
Saúde	44.579.741,58	39.716.827,14
Trabalho	0,00	0,00
Educação	65.043.003,94	55.690.260,23
Cultura	1.988.766,00	1.511.583,17
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	11.560.047,43	15.810.067,75
Habituação	583.121,28	205.223,60
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	9.132.263,72	7.091.255,73
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.701.376,31	2.376.991,20
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	1.640.501,58	1.060.007,14
Comércio e Serviços	249,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	3.683.150,20	3.430.329,38
Desporto e Lazer	1.733.588,48	1.283.435,95
Encargos Especiais	5.359.194,87	4.410.712,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>222.096.061,74</b>	<b>197.279.282,05</b>
<b>QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	5.298.017,78	3.212.318,40
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorçamentária	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>5.298.017,78</b>	<b>3.212.318,40</b>
Notas Explicativas		
-		
<b>JORGE DAVID DERBLI PINTO</b>	<b>IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO</b>	<b>JUAREZ MIGUEL DA SILVA</b>
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
<b>JOBY AYUB</b>		
Contadora		

Publicado por:  
Joby Ayub  
Código Identificador:AD109151

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023 - CONSOLIDADO**

<b>Exercício: 2023</b>				
<b>Balanço Orçamentário</b>				
<b>Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985</b>				
<b>Anexo XII da Lei nº 4.320/64</b>				
<b>Período de Janeiro a Dezembro</b>				<b>Consolidado</b>
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	248.250.000,00	282.904.791,59	277.983.603,87	-4.921.187,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.048.000,00	49.995.595,15	53.039.167,63	3.043.572,48
Impostos	39.438.000,00	40.615.267,17	45.037.357,31	4.422.090,14
Taxas	7.530.000,00	8.300.327,98	7.852.180,09	-448.147,89
Contribuição de Melhoria	1.080.000,00	1.080.000,00	149.630,23	-930.369,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.759.000,00	25.299.246,23	29.038.448,80	3.739.202,57
Contribuições Sociais	16.674.000,00	17.214.246,23	22.556.788,17	5.342.541,94
Contribuição de Iluminação Pública	8.085.000,00	8.085.000,00	6.481.660,63	-1.603.339,37
RECEITA PATRIMONIAL	12.576.000,00	18.058.779,79	23.140.719,93	5.081.940,14
Receitas Imobiliárias	100.000,00	100.000,00	7.645,60	-92.354,40

Receitas de Valores Mobiliários	12.476.000,00	17.958.779,79	20.643.393,36	2.684.613,57
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	2.489.680,97	2.489.680,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	75.668,30	55.668,30
Receita Bruta de Serviços	20.000,00	20.000,00	75.668,30	55.668,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.077.000,00	178.651.907,19	168.161.233,93	-10.490.673,26
Transferências da União e de suas Entidades	65.114.000,00	84.035.014,05	75.678.693,38	-8.356.320,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.273.000,00	54.346.654,85	53.892.307,65	-454.347,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.690.000,00	40.270.238,29	38.590.232,90	-1.680.005,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.770.000,00	10.879.263,23	4.528.365,28	-6.350.897,95
Multas e Juros de Mora	0,00	109.263,23	729.814,51	620.551,28
Indenizações e Restituições	145.000,00	145.000,00	672.224,63	527.224,63
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.625.000,00	10.625.000,00	3.126.326,14	-7.498.673,86
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.300.000,00	52.198.243,35	33.512.914,38	-18.685.328,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	36.500.000,00	16.675.597,20	-19.824.402,80
Operações de Crédito Internas	20.000.000,00	36.500.000,00	16.675.597,20	-19.824.402,80
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	491.400,00	191.400,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	491.400,00	191.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.398.243,35	16.345.917,18	947.673,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.085.681,43	7.499.270,55	6.413.589,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.312.561,92	8.846.646,63	-5.465.915,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	268.550.000,00	335.103.034,94	311.496.518,25	-23.606.516,69
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	268.550.000,00	335.103.034,94	311.496.518,25	-23.606.516,69
DÉFICIT (IV)	0,00	20.497.229,55	0,00	-20.497.229,55
TOTAL (V) = (III + IV)	268.550.000,00	355.600.264,49	311.496.518,25	-44.103.746,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	11.143.197,27	11.143.197,27	-
Superávit Financeiro	-	11.143.197,27	11.143.197,27	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	214.080.596,00	258.735.763,49	237.410.549,64	235.275.021,76	229.786.597,47	21.325.213,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.813.948,00	136.896.162,45	134.060.595,87	134.060.595,87	132.497.082,59	2.835.566,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.000,00	5.968.091,50	5.298.017,78	5.298.017,78	5.298.017,78	670.073,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.746.648,00	115.871.509,54	98.051.935,99	95.916.408,11	91.991.497,10	17.819.573,55
DESPESAS DE CAPITAL	41.479.404,00	86.170.117,66	51.572.924,54	45.237.010,80	44.740.723,19	34.597.193,12
INVESTIMENTOS	37.179.404,00	77.452.871,51	43.520.179,68	37.184.265,94	36.687.978,33	33.932.691,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.200.000,00	1.592.810,37	998.000,00	998.000,00	998.000,00	594.810,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	7.124.435,78	7.054.744,86	7.054.744,86	7.054.744,86	69.690,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	4.383,34	0,00	0,00	0,00	4.383,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	257.860.000,00	344.910.264,49	288.983.474,18	280.512.032,56	274.527.320,66	55.926.790,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIm)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	257.860.000,00	344.910.264,49	288.983.474,18	280.512.032,56	274.527.320,66	55.926.790,31
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	22.513.044,07	30.984.485,69	36.969.197,59	-22.513.044,07
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	257.860.000,00	344.910.264,49	311.496.518,25	311.496.518,25	311.496.518,25	33.413.746,24
RESERVA DO RPPS	10.690.000,00	10.690.000,00	0,00	0,00	0,00	10.690.000,00

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	576.455,42	2.525.415,70	2.041.277,17	2.048.028,65	43.463,92	1.010.378,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.045,27	2.864,52	0,00	0,00	1.100,55	3.809,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	574.410,15	2.522.551,18	2.041.277,17	2.048.028,65	42.363,37	1.006.569,31
DESPESAS DE CAPITAL	4.021.587,69	7.862.710,08	5.133.696,74	4.863.909,42	596.214,24	6.424.174,11
INVESTIMENTOS	4.021.587,69	7.862.710,08	5.133.696,74	4.863.909,42	596.214,24	6.424.174,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.598.043,11	10.388.125,78	7.174.973,91	6.911.938,07	639.678,16	7.434.552,66

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	140.688,06	7.928.037,93	7.882.389,30	75.589,68	110.747,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.532,21	1.937.139,03	1.911.831,56	12.258,47	20.581,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.155,85	5.990.898,90	5.970.557,74	63.331,21	90.165,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.190.741,78	391.433,09	1.577.097,69	5.070,00	7,18
INVESTIMENTOS	1.190.741,78	391.433,09	1.577.097,69	5.070,00	7,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.331.429,84	8.319.471,02	9.459.486,99	80.659,68	110.754,19

<b>JORGE DAVID DERBLI PINTO</b>	<b>IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO</b>
Prefeito	Controle Interno
<b>JUAREZ MIGUEL DA SILVA</b>	<b>JOBY AYUB</b>
Secretário De Fazenda	Contadora

Publicado por:  
Joby Ayub  
Código Identificador: BBA28D2A

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE  
BALANÇO FINANCEIRO 2023 CONSOLIDADO**

BALANÇO FINANCEIRO			Consolidado		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 25/04/2024
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>310.958.123,75</b>	<b>264.161.397,07</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>288.983.474,18</b>	<b>265.469.708,96</b>
Ordinária	160.051.765,18	138.173.421,48	Ordinária	154.191.035,62	140.154.495,74
Vinculada	150.906.358,57	125.987.975,59	Vinculada	134.792.438,56	125.315.213,22
Transferências do FUNDEB	38.791.085,16	37.336.711,59	Transferências do FUNDEB	38.579.304,31	38.211.143,48
Transferências Voluntárias	10.250.959,41	7.286.056,00	Transferências Voluntárias	8.091.598,30	9.377.259,46
Alienação de Bens	491.816,54	316.815,81	Alienação de Bens	0,00	316.326,22
Operações de Crédito	16.848.555,86	13.080.889,85	Operações de Crédito	15.080.643,79	14.329.262,40
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	42.453.361,93	30.962.225,60	Regime Próprio de Previdência	30.850.673,04	26.168.188,83
Transferências de Programas	24.627.630,71	21.473.502,54	Transferências de Programas	22.761.098,44	22.928.948,16
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	5.402.879,57	2.576.174,34	Transferências Voluntárias	4.636.031,56	1.925.447,06
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	870.072,79	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	866.138,26
Outras Origens	12.040.069,39	12.085.527,07	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	14.793.089,12	11.192.499,35
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>3.835.032,00</b>	<b>6.858.773,25</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>3.835.032,00</b>	<b>6.860.138,85</b>
Para a Execução Orçamentária	3.835.032,00	6.858.773,25	Para a Execução Orçamentária	3.835.032,00	6.860.138,85
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>52.822.734,99</b>	<b>51.663.745,22</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>56.623.978,06</b>	<b>48.082.563,58</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.984.711,90	8.319.471,02	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	9.459.486,99	4.413.060,44
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.471.441,62	10.388.125,78	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.911.938,07	6.259.711,82
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	1.935.661,75	4.458.025,06
Valores Restituíveis	38.366.581,47	32.956.148,42	Valores Restituíveis	38.316.891,25	32.951.766,26
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>150.316.926,47</b>	<b>148.244.540,56</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>168.490.447,74</b>	<b>150.316.926,47</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	149.279.826,87	145.416.262,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	167.449.082,91	149.279.826,87
Realizável	1.037.099,60	2.828.278,56	Realizável	1.041.364,83	1.037.099,60
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>517.932.817,21</b>	<b>470.928.456,10</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>517.932.931,98</b>	<b>470.729.337,86</b>

<b>JORGE DAVID DERBLI PINTO</b>	<b>IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO</b>
Prefeito	Controle Interno
<b>JUAREZ MIGUEL DA SILVA</b>	<b>JOBY AYUB</b>
Secretário De Fazenda	Contadora

Publicado por:  
Joby Ayub  
Código Identificador:3FF6FE12

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE  
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2023 - CONSOLIDADO**

Exercício: 2023							
<b>Demonstração da Dívida Flutuante</b>							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							Consolidado
<b>Consolidado</b>							
no Período de Janeiro a Dezembro							
<b>TÍTULOS</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
Inscrição		Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago		
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	5.984.711,90	0,00	5.984.711,90	0,00	0,00	5.984.711,90
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	8.471.441,62	0,00	0,00	0,00	0,00	8.471.441,62
<b>Totais</b>	<b>0,00</b>	<b>14.456.153,52</b>	<b>0,00</b>	<b>5.984.711,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.456.153,52</b>
<b>Restos a Pagar Processados</b>							
Restos a Pagar: 2017	15.139,83	0,00	0,00	0,00	15.139,83	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2018	12.435,50	0,00	0,00	0,00	12.435,50	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2019	71.056,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.056,93
Restos a Pagar: 2020	2.503,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.503,47	0,00
Restos a Pagar: 2021	1.230.383,85	0,00	0,00	0,00	5.426,89	1.223.894,49	1.062,47
Restos a Pagar: 2022	8.319.471,02	0,00	269.787,32	0,00	47.747,20	8.233.089,03	308.422,11
<b>Totais</b>	<b>9.650.990,60</b>	<b>0,00</b>	<b>269.787,32</b>	<b>0,00</b>	<b>80.749,42</b>	<b>9.459.486,99</b>	<b>380.541,51</b>
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>							
Restos a Pagar: 2012	2.974.452,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.974.452,89
Restos a Pagar: 2015	89,74	0,00	0,00	0,00	89,74	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2017	2.696,43	0,00	-6.751,48	0,00	2.696,43	0,00	6.751,48
Restos a Pagar: 2019	27.763,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.763,42
Restos a Pagar: 2020	186.000,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.000,77
Restos a Pagar: 2021	1.407.039,86	0,00	271.410,45	0,00	47.376,92	271.410,45	1.088.252,49
Restos a Pagar: 2022	10.388.125,78	0,00	6.910.314,94	269.787,32	589.515,07	6.640.527,62	2.888.295,77
<b>Totais</b>	<b>14.986.168,89</b>	<b>0,00</b>	<b>7.174.973,91</b>	<b>269.787,32</b>	<b>639.678,16</b>	<b>6.911.938,07</b>	<b>7.171.516,82</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI</b>							
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	213.112,44				213.112,44	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	131,22	0,00				0,00	131,22
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	462,21	6.677.509,70				6.677.509,70	462,21
OUTROS CONSIGNATARIOS	257.865,61	23.222.975,78				23.200.194,27	280.647,12
DEPOSITOS E CAUÇÕES	181.704,40	59.798,56				57.182,88	184.320,08
<b>CAMARA MUNICIPAL DE IRATI</b>							
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADE		73.604,62				67.863,75	
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA		143.331,98				143.331,98	
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTA	212,92	72.847,82				73.060,74	0,00
RENDIMENTO E APLICAÇÃO FINANCEIR		25.788,91				22.444,05	
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		11.190,01				11.134,15	
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		139.454,22				128.198,50	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	22.110,72	217.316,33				213.207,69	26.219,36
<b>CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI</b>							
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	20.992,62				20.992,62	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	7.587.845,40				7.587.845,40	0,00
<b>Totais</b>	<b>462.487,08</b>	<b>38.072.398,65</b>				<b>38.043.105,74</b>	<b>491.779,99</b>
<b>TOTAL GERAL :</b>	<b>25.099.646,57</b>	<b>52.528.552,17</b>			<b>720.427,58</b>	<b>54.414.530,80</b>	<b>22.499.991,84</b>
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							
<b>JORGE DAVID DERBLI PINTO</b>	<b>IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO</b>						
Prefeito	Controle Interno						
<b>JUAREZ MIGUEL DA SILVA</b>	<b>JOBY AYUB</b>						
Secretário De Fazenda	Contadora						

Publicado por:  
Joby Ayub  
Código Identificador:0A29C2A1

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE  
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA 2023 - CONSOLIDADO**

Exercício: 2023							no Período de Janeiro a Dezembro		
<b>Demonstração da Dívida Fundada</b>									
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985									
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64							Consolidado		
<b>AUTORIZAÇÕES</b>					Saldo Anterior em Circulação	<b>MOVIMENTO NO EXERCÍCIO</b>		<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado	Débito		Crédito	Quantidade	Saldo	
Natureza: Contratos									

4537	18/07/2018	1/2018	PARCELAMENTO DE DEBITOS ESTADUAL RECEITA	24	105.871,70	0,00	0,00	0,00	24	0,00
		1/2019	PARCELAMENTOS CAPSIRATI 01/2019	60	7.446.555,92	1.664.743,43	4.019.809,68	2.563.330,09	60	208.263,84
		3/2019	OPERAÇÃO DE CREDITO CEF FINISA	120	10.000.000,00	8.241.161,13	31.826.480,54	30.634.987,36	120	7.049.667,95
4768	18/12/2019	1/2020	CONTRATO SFM 4184/2020 AG FOMENTO PR - GINASIO E PAVIMENTAÇÃO	84	10.500.000,00	3.957.615,63	1.497.948,75	968.455,01	84	3.428.121,89
4874	25/01/2021	1/2021	PARCELAMENTO CAPSIRATI SUSPENSAO APORTES 3.771.239,66	47	4.415.764,81	242.639,84	1.669.207,46	1.669.207,46	47	242.639,84
4874	25/01/2021	2/2021	PARCELAMENTO CAPSIRATI SUSPENSAO PATRONAL	47	3.450.013,89	3.697.095,80	4.581.664,60	2.290.832,30	47	1.406.263,50
4934	10/11/2021	3/2021	CONTRATO 060264985 FINISA 30MILHOES CEF	96	30.000.000,00	9.750.000,00	15.586.331,12	32.261.928,32	96	26.425.597,20
4895	16/06/2021	43/2022	CONTRATO SFM 4235/2021 PR CIDADE COMPLEXO DO IDOSO	96	2.500.000,00	2.500.000,00	335.039,80	335.039,80	96	2.500.000,00
5089	20/12/2023	44/2023	PARCELAMENTO DE APORTE 2023 RPPS	60	9.581.575,68	0,00	0,00	9.581.575,68	60	9.581.575,68
		17/2013	INSS	360		0,00	0,00	0,00	360	0,00
		25/2013	pavimentacao de vias urbanas	80	499.276,15	0,00	0,00	0,00	80	0,00
		26/2013	pavimentacao de vias urbanas	80	280.704,51	0,00	0,00	0,00	80	0,00
		27/2013	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	80	973.394,07	0,00	0,00	0,00	80	0,00
		28/2013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	80		0,00	0,00	0,00	80	0,00
		29/2013	PLANO DIRETOR	80		0,00	0,00	0,00	80	0,00
		30/2013	PROMAP 1642	80		0,00	0,00	0,00	80	0,00
		31/2013	PROMAP 1644	80		0,00	0,00	0,00	80	0,00
		32/2013	promap 1643	80		0,00	0,00	0,00	80	0,00
		33/2013	contrato 1843	80	17.371,98	0,00	0,00	0,00	80	0,00
		34/2013	contrato 1847	80	46.368,29	0,00	0,00	0,00	80	0,00
		35/2013	contrato 1846	80	17.203,22	0,00	0,00	0,00	80	0,00
		36/2013	contrato 1842	80	14.508,06	0,00	0,00	0,00	80	0,00
<b>AUTORIZAÇÕES</b>						<b>Saldo Anterior em Circulação</b>	<b>MOVIMENTO NO EXERCÍCIO</b>		<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	
<b>LEIS (Número e Data)</b>	<b>Identificação Contábil</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Valor Contratado</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Saldo</b>	
	37/2013	contrato 1845		80	22.623,30	0,00	0,00	80	0,00	
	38/2013	contrato 1844		80	115.846,32	0,00	0,00	80	0,00	
	39/2013	parcelamento 0001		120	449.241,27	0,00	0,00	120	0,00	
	40/2013	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES		96	2.628.578,93	0,00	0,00	96	0,00	
	1/2015	PAVIMENTAÇÃO PAC 2		240	4.100.000,00	3.448.207,59	678.131,55	240	3.308.815,39	
4158	13/07/2016	41/2017	PARCELAMENTO DE DEBITOS RFB	60	48.518,40	0,00	0,00	60	0,00	
<b>Natureza: Precatórios Comum</b>										
		42/2022	AÇÃO INDENIZATORIA DE REPARAÇÃO CIVEL POR MORTE		50.000,00	808,00	21.640,00	20.832,00		0,00
<b>Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000</b>										
		2/2019	PRECATORIO EPAMINONDAS BRAS MARTINS		400.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3860	25/07/2015	2/2015	PRECATORIO FGTS AUTOS 00894199966509007	13	738.358,26	0,00	0,00	0,00	13	0,00
<b>TOTAL</b>					<b>88.401.774,76</b>	<b>33.502.271,42</b>	<b>60.216.253,50</b>	<b>80.864.927,37</b>		<b>54.150.945,29</b>
Notas Explicativas										
-										
<b>AUTORIZAÇÕES</b>						<b>Saldo Anterior em Circulação</b>	<b>MOVIMENTO NO EXERCÍCIO</b>		<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	
<b>LEIS (Número e Data)</b>	<b>Identificação Contábil</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Valor Contratado</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Saldo</b>	
<b>JORGE DAVID DERBLI PINTO</b>						<b>IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO</b>			<b>JUAREZ MIGUEL DA SILVA</b>	
Prefeito						Controle Interno			Secretario De Fazenda	
<b>JOBY AYUB</b>										
Contadora										

Publicado por:  
Joby Ayub  
Código Identificador:F6B5626F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE  
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EXERCÍCIO DE 2023

**Contexto**

A Prefeitura Municipal de Irati, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 75.654.574/0001-82 com sede administrativa na Rua Coronel Emilio Gomes nº 22 Centro na Cidade de Irati – Estado do Paraná, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

As demonstrações contábeis abrangidas por essas notas explicativas são: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo do Fluxo de Caixa (Anexos 12 ao 18 da Lei 4.320/64).

Os Balanços Consolidados da Prefeitura Municipal de Irati refletem os dados do órgão da Administração Direta, o órgão do Legislativo Municipal e a das entidades da Administração Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati - CAPSIRATI), além da participação em Consórcios Intermunicipais

CNPJ	Razão Social
00.358.098/0001-53	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR
07.051.788/0001-04	Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER
30.462.323/0001-68	Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU

### Práticas e Critérios Contábeis adotados

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Todos os registros contábeis do exercício de 2023, dos órgãos do Executivo Municipal, foram realizados por meio de sistema informatizado, fornecido pela empresa Elotech Gestão Pública Ltda. CNPJ 80.896.194/0001-94 e adequado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e também ao SIAFIC onde Executivo, Legislativo e Administração Indireta – CAPSIRATI todos se utilizam de forma integrada um mesmo sistema informatizado.

### Nota 1 – Balanço Orçamentário – Anexo 12

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão.

#### – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/94). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressas em reais.

As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores brutos arrecadados e em grupos definidos de acordo com a classificação econômica da receita. Os grupos estão definidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001. Reserva-se no Balanço Orçamentário linha específica para as Deduções da Receita. Essas deduções de receita compreendem os valores que são retidos no percentual de 20%, de determinadas transferências de impostos federais e estaduais ao município (FPM, ITR, IPVA, ICMS e IPI) a título de formação do FUNDEB.

#### – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias resultantes da autorização legislativa seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no

Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito Patrimonial/Lei de Responsabilidade Fiscal. As despesas são apresentadas sem ajustes inflacionários, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

#### – Balanço Orçamentário Apurado – Prefeitura Municipal de Irati (Anexo 12)

O total de receitas previstas para o ano de 2023 (previsão inicial) foi de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões), previsão atualizada de R\$ 309.427.421,79 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos). A arrecadação realizada atingiu a importância total de R\$ 267.858.211,70 (duzentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito reais, duzentos e onze reais e setenta centavos), atingindo o percentual de 116,46% de arrecadação em relação a previsão original. O superávit de arrecadação foi de R\$ 37.858.211,69 (trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

Os grupos de receitas orçamentárias que mais contribuíram para o superávit de arrecadação foram os grupos das “Transferências de Capital” que incluem os Convênios recebidos do Governo Federal e Estadual que não são previstos no Orçamento inicial devido a incertezas de pactuação. E também nas seguintes receitas: “Receita de Impostos”, “Receita Patrimonial”, “Transferências Correntes”, “Outras Receitas Correntes”.

O total das despesas fixadas para o exercício de 2023 (dotação inicial) foi de R\$ 226.562.968,00 (duzentos e vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais) por necessitar apropriar as despesas do Legislativo (R\$ 3.437.032,00) e manter o Orçamento em equilíbrio.

A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, foram efetivadas de acordo com o contido e autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para abrigar todas as despesas executadas pelo Executivo Municipal obedecendo os elementos de despesas do Plano de Contas da Despesa Padrão da Secretaria do Tesouro Nacional –STN.

As Despesas Atualizadas ficaram no valor de R\$ 309.427.421,79 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

O Valor total das Despesas Empenhadas foram de R\$ 254.825.185,58 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

As Despesas Liquidadas R\$ 246.353.743,96 (duzentos e quarenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

As Despesas Pagas R\$ 240.481.868,40 (duzentos e quarenta milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

O resultado orçamentário apurado no Balanço Orçamentário de 2023, por meio da confrontação das receitas arrecadadas com as despesas Liquidadas, foi de um superávit orçamentário de R\$ 21.504.467,73 (vinte e um milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

### Nota 2 – Balanço Financeiro – Anexo 13

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e as concedidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

**– Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias**

No Balanço Financeiro as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

**– Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extra Orçamentários**

As contas listadas como Recebimentos Extra Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

**Receitas Extra orçamentárias** – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis.

**Restos a Pagar (Inscritos no Período)** – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício, separados em processados (já recebidos as Notas Fiscais e consequentemente os produtos e/ou serviços) e não processados (somente empenhadas – não recebido os produtos e/ou serviços).

**– Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extra orçamentários**

As contas listadas no grupo de Pagamentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como:

**Despesas Extra orçamentárias** – Representam o pagamento de todos os ingressos extra orçamentários, relativos as consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis.

**Restos a Pagar (Pagamentos no Período)** – Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício.

**– Resultado Apurado – Prefeitura Municipal de Irati**

O Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2023. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:

Resultado – Balanço Financeiro - Anexo 13 - PMRP	
	(R\$)
<b>Saldo em espécie em exercício anterior</b>	<b>20.969.765,58</b>
Caixa e equivalentes de caixa	20.957.320,84
Realizável	12.444,74
<b>Entradas de Recursos</b>	<b>312.850.055,61</b>
Receita Orçamentária	267.858.211,69
Transf Financeira	531.105,45
Extraorçamentários	44.460.738,47
<b>Saídas de Recursos</b>	<b>305.062.220,65</b>
Despesas Orçamentárias pagas	254.825.185,58
Transf Financeiras pagas	3.835.032,00
Pagamentos Extraorçamentários	46.402.003,07
<b>Saldo em espécie para o exercício seguinte</b>	<b>28.757.600,54</b>

**Nota 3 – Balanço Patrimonial – Anexo 14**

O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

**– Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos**

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação.

**Ativo Financeiro** – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

**Ativo Permanente** – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação.

**Créditos de Curto Prazo e Longo Prazo**

Os direitos, os títulos de créditos de curto e longo prazo são mensurados ou avaliados pelo valor original. Os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste.

Em atendimento a Portaria no 548, de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, anualmente é realizado ajuste para perdas da dívida ativa dos créditos que apresentaram significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros do saldo existente já incorporando as perdas incorridas. Para o ano de 2023 o montante do saldo da dívida ativa ficou em R\$ 35.945.778,85 (trinta e cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) onde o Município conseguiu diminuir os valores a receber em decorrência das medidas aplicadas como REFIS e IPTU da Sorte.

**3.1.2. Ativo Imobilizado**

Os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição.

**– Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos**

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

**Passivo Financeiro** – O passivo financeiro da entidade está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar, aos depósitos e consignações e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária.

**Passivo Permanente** – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, bem como pelas dívidas de curto prazo que ainda não transitaram pela execução orçamentária.

**– Valores apurados para Prefeitura Municipal de Irati**

**- Saldo Patrimonial**

Conforme estabelece a Lei nº 4.320/64, o Saldo Patrimonial de 2022 e 2023, está apresentado a seguir:

**Quadro Saldo Patrimonial**

	2022	2023		2022	2023
Ativo Circulante	80.444.986,85	77.607.003,74	Passivo Circulante	10.297.980,69	6.954.639,98
Ativo Não- Circulante	212.504.346,13	255.074.514,86	Passivo Não-Circulante	33.258.823,58	53.908.305,45
			<b>Saldo Passivo</b>	<b>43.556.804,27</b>	<b>60.862.945,43</b>
			<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>249.392.528,71</b>	<b>271.818.573,17</b>
			<b>Resultados Ac.</b>	<b>20.172.973,71</b>	<b>54.669.793,14</b>
			Resultado do Exercício	229.219.555,00	217.148.780,03
			Resultado Exerc Anteriores		
<b>TOTAL</b>	<b>292.949.332,98</b>	<b>332.681.518,60</b>	<b>TOTAL</b>	<b>292.949.332,98</b>	<b>332.681.518,60</b>

Verifica-se pelos resultados apresentados que o Saldo Patrimonial de 2022 para 2023 teve um aumento de R\$ 39.732.185,62 (trinta e nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

O Passivo Financeiro da Prefeitura reduziu nominalmente em R\$ 3.343.340,71 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos), quando comparado ao exercício anterior. Podemos dizer que o Executivo apresentou índice de liquidez acima de 1,00, que indicou a existência de mais ativo financeiro (caixa ou equivalente de caixa R\$ 28.740.890,57) que passivo financeiro (passivo circulante R\$ 6.954.639,98).

Para o presente ano de 2023 o montante de disponibilidades de caixa ou equivalente de caixa apresentou 4,1326 vezes mais que o indicado para o passivo financeiro. Indicando que para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo a Prefeitura possui R\$ 4,13 de recursos para cobertura em ativos financeiros disponíveis, nesta análise macro, independente de fonte de recursos.

Os Ativos Não-Circulantes (Bens Imóveis) cresceram em comparação ao último exercício.

O Passivo Não-circulante (Obrigações a Longo Prazo) também cresceram em virtude da Contratação de Novas Operações de Crédito.

O Resultado do Exercício ficou na casa dos 54Milhões.

**Nota 4 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15**

Previsto no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício”. As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais

Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

**4.1. Variações Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Irati**

Os quadros a seguir demonstram a composição das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) e Diminutivas (VPDs) do Exercício de 2023.

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>	
<b>R\$</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.320.679,34
Contribuições	6.207.684,45
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	1.957.801,26
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	7.364.632,78
Transferências e Delegações Recebidas	206.918.434,24
Valorização e Ganhos Com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.178.175,15
<b>TOTAL</b>	<b>277.947.407,22</b>

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>	
<b>R\$</b>	
Pessoal e Encargos	103.353.564,45
Benefícios Assistenciais	1.496.820,18
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	69.825.836,13
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	16.941.796,68
Transferências e Delegações Concedidas	37.086.333,23
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.859.975,14
Tributárias	39.081,93
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	12.022.812,94
<b>TOTAL</b>	<b>242.626.220,68</b>

Quanto as Variações Patrimoniais Quantitativas, o resultado apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas no exercício de 2023 foi um Superávit Patrimonial no valor de R\$ 35.321.186,54 (trinta e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Quanto as Variações Patrimoniais Qualitativas apresentou resultados pelas movimentações de Incorporações de Ativos, Desincorporação de Passivos, Incorporação de Passivos e Desincorporação de Ativos.

**Nota 5 – Composição da Dívida Fundada – Anexo 16 – Valores da Prefeitura Municipal de Irati**



A dívida fundada (Dívida a Longo Prazo) apresentou a seguinte composição após considerarmos as movimentações ocorridas em 2023 apresentando os respectivos saldos em 31/12/2023 demonstrada aqui por subgrupos:

	Saldo em
<b>SUBGRUPOS</b>	<b>2023</b>
Obrig. Trabalhistas Prev. e Assist. a Pagar Longo Prazo	11.287.604,33
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	42.712.202,43
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>53.999.806,76</b>

A Dívida Fundada no quadro acima, demonstra de forma agrupada a Dívida Contratual junto a Instituições Financeiras Nacionais e Confissão de Dívida Previdenciária junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Já no relatório publicado demonstra de forma individualizada cada operação.

#### Nota 6 – Composição da Dívida Flutuante da Prefeitura Municipal de Irati – Anexo 17

A Dívida Flutuante apresenta a seguinte composição no encerramento do exercício de 2023:

DESCRIÇÃO	2022
Contas a Pagar 2023 - Processados	5.871.875,56
Contas a Pagar 2023 – Não - Processados	8.471.441,62
Restos a Pagar de exercícios anteriores - Processados	364.790,73
Restos a Pagar de exercícios anteriores Não-Processados	7.171.516,8
Outras Consignações	465.560,63
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.347.207,34</b>

A Dívida Flutuante (Dívida a Curto Prazo) da Prefeitura Municipal se divide em valores do exercício de 2023 e valores de 2022 e exercícios anteriores onde:

Entende-se por “Processados” aquelas despesas que foram recebidos os produtos e/ou serviços e emitidas as respectivas Notas Fiscais.

Entende-se por “Não-Processados” que somente estão empenhadas no sistema aguardando movimentação.

A Dívida Flutuante retrata o montante, que devido algumas peculiaridades ou fatores relevantes, não foram pagos junto a fornecedores/prestadores de serviços até a data de 31/12/2023.

#### Nota 7 – Demonstração de Fluxo de Caixa da Prefeitura Municipal de Irati – Anexo 18

A Demonstração do Fluxo de Caixa, do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal está resumida conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	2022	2023
Ingressos operacionais	236.226.060,07	264.733.746,96
Desembolsos operacionais	215.849.865,75	239.976.390,57
<b>(=) I - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>20.376.194,32</b>	<b>24.757.356,39</b>
Ingressos de investimentos	311.450,00	491.400,00
Desembolsos de investimentos	38.124.601,92	43.431.956,17
<b>(=) II - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento</b>	<b>-37.813.151,92</b>	<b>-42.940.556,17</b>
Ingressos de financiamento	25.480.153,02	33.021.514,38
Desembolsos de financiamento	6.208.213,33	7.054.744,83
<b>(=) III - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento</b>	<b>19.271.942,69</b>	<b>25.966.769,52</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>1.834.985,09</b>	<b>7.783.569,74</b>

A geração líquida de caixa da Prefeitura Municipal encerrou-se 2023 com uma geração positiva de caixa de R\$ 7.783.569,74, ou seja, o saldo disponível em Caixa e Equivalentes de Caixa aumentou de 2022 para 2023 no montante de R\$ 5.948.584,65. O resultado foi, sobretudo, em decorrência da expressiva geração líquida positiva nos Fluxos de Caixa Líquido das Atividades Operacionais, que atingiram o montante de R\$ 24.757.356,39. Por sua vez, os principais itens que impactaram positivamente no fluxo de caixa das atividades operacionais foram o aumento de arrecadação nos grupos de “Receita Tributária” e “Transferências Correntes Recebidas”.

Em relação ao Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento houve uma contratação de Operação de Crédito maior em 2023 em relação a 2022, e consequentemente uma aumento de desembolso na Amortização da Dívida.

Em relação a Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos: houveram ingressos de recursos de Alienação de Ativos originaria de leilão realizado pelo Município, já os desembolsos representaram os Investimentos do Município, utilizando os recursos de Alienação. No entanto, foram também utilizados os recursos dos ingressos de Financiamento, bem como os ingressos superavitários das Receitas Derivadas e Originárias, mesmo assim gerando um saldo positivo de Fluxo de Caixa no exercício. Importante acrescentar que os Investimentos no exercício de 2023 foram maiores quando comparados a 2022 em R\$ 5.307.354,25.

Irati, 24 de abril de 2024.

**JOBY AYUB**

Contadora

CRC/PR 37.446/O-0

**Publicado por:**

Joby Ayub

**Código Identificador:**A542672E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**PORTARIA Nº 016/2024**

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Claudemir Pellegrini	Presidente	1/2 (meia)	RS 257,14	26/04/2024	Cornélio Procópio – PR	Solenidade de Passagem de Comando do 18º Batalhão de Polícia Militar.
Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar	Procurador Jurídico	1/2 (meia)	RS 257,14	26/04/2024	Cornélio Procópio – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**CLAUDEMIR PELLEGRINI**

Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Regina Zanata  
**Código Identificador:**F46F2286

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 013/2024-PMI**

**CONTRATO Nº. 052/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.****CONTRATADA: 53.879.103 ADRIANA TEIXEIRA OTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 53.879.103/0001-30.****OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de suprimentos e periféricos de informática em atendimento as demandas das secretarias municipais de Ivatuba.****FISCAL DESIGNADO: Josiane de Oliveira Santi (Agente Administrativo).**

Item	Qtdd	Unidd	Especificação	Marca	RS Unitário	RS Total
1	2	Caixa	<b>Conectores RJ 45</b> , 8 vias macho cat 5E - corpo em termoplástico de alto impacto (ul 94 v-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. Atende fcc 68.5 (emi - interferência eletromagnética) contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Caixa com 100 unidades.	Furukawa	105,00	210,00
2	16	Unidd	<b>Filtro de linha</b> : com 5 tomadas; cor preto; bivolt 110v/220v; proteção contra sobrecargas; com supressor de transientes; interruptor liga/desliga; led power/ sistema de fixação/ tomadas novo padrão de energia.	Intelbras	38,72	619,52
3	20	Unidd	<b>Fonte atx</b> : para uso em computador; fonte padrão atx 20+4 pinos; potência real no mínimo de 230w; 2 conectores sata; padrão: atx 2.0; ventilador: 1x 80x80mm; potência real cntp: 200w; potência pico cntp/n/d; faixa de temperatura operacional: 5 °c a 48°C; mibf (25°C): 50.000 h; saída 3.3 v: 7a; saída 5v:14a; saída 12v v1 : 10a; saída 12v: -12v = 0,3 a; saída 5v vsb:1,5 ; pfc ativo: não; eficiência: 70%; proteção contra curto circuito; conector mb atx: 20+4 pinos; quantidade conectores sata :2; quantidade conectores floppy disk: 1; quantidade conectores vga 6 pinos: n/d; atx 12v: 4 pinos.	Vinik VFS 230	110,00	2.200,00
4	8	Unidd	<b>Teclado com fio</b> : para computador; cor preta; multimídia; idioma português; ABNT2; Plug & Play; teclas especiais; conector Usb. Teclas de perfil baixo e silenciosas. Design elegante e resistente. Especificações técnicas: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11. Duas portas USB disponíveis. Linux: Linux de Kernel 2.6+. 1 porta USB. Padrão ABNT. Alimentação: USB plug-and-play. Conteúdo: Teclado. Documentação usuário.	C3 Tech KB - 14	33,00	264,00
5	8	Unidd	<b>Mouse com fio</b> : Design ergonômico, simples de 4 botões atende perfeitamente às necessidades do trabalho, com ciclo de vida de 5 milhões de cliques, 1600 DPI 3 níveis ajustável, roda resistente à poeira, roda de 4 direções, lado antiderrapante. Especificações técnicas: Conectividade: com fio; Requisitos de sistema: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11. Interface: USB. Desfín: Ergonômico simétrico. Comprimento do cabo: mínimo 150 cm. Sensor: Ótico. Resolução: 600-1000-1600 DPI. Quantidade de botões: 4. Dimensões do produto: 108 x 64 x 35 mm (AxCxL) – Peso: 110 g.	Vinik Sm 200	38,10	304,00
6	2	Unidd	<b>Impressora: Especificações técnicas – Impressão</b> : Padrão de impressão frente e verso – sim; Velocidade de impressão em preto A4 (max. Ppm) – 40; Velocidade de impressão em preto carta (max. Ppm) – 42; Tipo de consumível – Cartucho de toner e unidade de cilindro; Velocidade da CPU (MHz) – 800; Padrão de impressão frente e verso – Sim; Tempo de saída da primeira página – 7.2; Resolução de impressão (dpi) – 1200 x 1200 dpi; Tecnologia de impressão – Monocromática; Compatibilidade com driver de impressora – Windows, Mac OS, Linux; Conectividade e Compatibilidade: Interface (s) padrão – Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0. Cópia: Velocidade de cópia em preto A4 (max. Ppm) – 40; Velocidade de cópia em preto Carta (max. Ppm) – 42; Capacidade de cópia – Monocromática; Resolução de cópia – 1200 x 600 dpi; Estilo de senhos – Flatbed (vidro de exposição); Cópia frente e verso – Sim; Cópia de documentos de identidade – sim; Funções N em 1 – 2 em 1/ 4 em 1; Função Pôster – Não; Redução/ampliação – 25%-400%; Função de classificação – sim; Cópia autônoma – sim. Scan: Digitalização frente e verso – sim; Software incluso – Windows, Mac OS, Linux; Resolução de varredura interpola (max. Dpi) – 19200 x 19200 dpi; Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) – 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição, 600 x 600 dpi (ADF); Capacidade de digitalização – monocromática e Colorida; Tratamento de papel: Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. págs.) – 70; Capacidade de impressão frente e verso – Sim; Tipo de mídia – Comum, Bond, Papel reciclado, Etiquetas, envelopes (#10), papel colorido, timbrado; Capacidade de bandeja multifuncional (págs.) – 50; Capacidade de papel opcional – LT- 5500 (250 folhas x 2) ou LT-6500 (520 folhas x 2); Capacidade de saída de papel (págs.) – 150; Tamanho de papel – Bandeja multiuso – Carta, envelope, tamanhos personalizados (7,6-21,6 cm (L), 12,7-35,6 cm (C), ofício, executivo, A4, A5; Tamanho de papel – Bandeja de papel – Carta, ofício, executivo, A4, A5, A6; Gramatura da folha – ADF – (min./máx.) – 64-90 g/m²; Gramatura da folha – Bandeja de papel (min./máx.) – 60-120 g/m²; Função de classificação – Sim; Capacidade padrão de entrada de papel (págs.) – 250; Geral: Tela LCD – Tela touchscreen 3,7”; Ciclo de trabalho mensal máximo – até 50.000 páginas; Volume de impressão mensal recomendado – até 3.500 páginas; Memória padrão – 512; Modo de economia de toner – sim. Características de pesquisa: Função – Imprimir, digitalizar, copiar; Tecnologia de impressão – Laser monocromática; Tamanho do grupo de trabalho – Home Office/Small Office, Grupos de trabalho, grupos de trabalho de tamanho médio. Recursos de Segurança – Secure Print (impressão segura). Energia: Voltagem – CA 127V, 50/60Hz; Ruído da máquina (pronto/Cópia) – 35 dB/55 dB; Ruído da máquina (Pronto /Impressão) – 35 dB/55 dB; Ambiente operacional: Temperatura – 10° C até 32° C; Consumo de energia –Desligado/sono profundo/Sleep/Pronto/Impressão – 0,04w/1,6w/8,0w/35w/620w. Dimensões: Dimensões do equipamento (LxPxA) – 49,5 x42,7 x 48,6 cm; Peso do equipamento (kg) – 17.1.	Bhother DCP L 5652 DN	8.000,00	16.000,00
7	20	Unidd	<b>Patch Cord Cat.6 1,5Mts</b>	ETH6 U15 BL	9,31	186,20
8	3	Unidd	<b>Cabo de rede lan</b> : condutores torcidos em pares: núcleo de 4 pares; categoria: nível 5e; capa de pvc retardante a chamas, aplicações : transmissão de dados em alta velocidade, incluindo ethernet 100 base tx, 1000 base t, token ethernet 100 base, token ring, atm 155 mb/s atm 622 mbs, fddi/oddi 100mb/s 100base vg, etc. Caixa com 305 metros.	Furukawa Soho Plus	850,00	2.550,00

9	20	Undd	<b>Roteador Wireless 300Mbps</b> ; 1 porta WAN ; 4 portas LAN 10/100Mbps; Botão WPS/Reset; 2 antenas externas; Frequência de 2.4-2.4835GHz.	TP – Link WR 840n	76,80	1.536,00
10	3	Undd	<b>Roteador Wireless 1500 Mbps</b> ; 4 portas LAN 10/100/1000Mbps; 1 Porta WAN 10/100/1000 Mbps; 2 portas USB 2.0; Botão WPS/Reset; Switch Wireless Liga/Desliga; Botão Liga/Desliga; 4 antenas externas e 1 antena interna destacáveis de banda dupla; Frequência de 2.4GHz e 5GHz.	TP Link Ax 10	402,52	1.207,56
11	2	Undd	<b>Apresentador Multimídia laser point</b> : Especificações técnicas: 2.4 Ghz, Botões internos de apresentação de slides, Apontador a laser vermelho com indicador de LED, Alcance de 10m, Capaz de mover páginas para frente e para trás, Conexão: usb, Alimentação: 1 pilha AAA, Compatibilidade: Windows, Mac, Linux.	TP Link Ax1800	254,00	508,00
12	5	Undd	<b>Pente de memória DDR3 8GB</b> , velocidade de 1600 MHZ, 240 pinos.	Keepdata KD 16N11/89	129,78	648,90
13	5	Undd	<b>Pente de memória DDR4 16GB</b> , velocidade de 266 MHZ, 288 pinos.	Crucial CB16QU/2666	229,62	1.148,10
14	01	Undd	<b>Passador de Slides</b> : O temporizador personalizável envia alertas de vibração direto para sua mão. O sistema avançado do ponteiro permite destacar e ampliar áreas de foco com detalhamento perfeito. Comandadas por gesto, como controle de volume, panorâmica e rolagem. O plug-and-play do Spotlight funciona na maior parte dos dispositivos e plataformas com os softwares de apresentações mais conhecidos. Rastreamento de alta precisão DarkfieldTM. Bateria de carregamento rápido mantém uma carga completa por até 70 dias. Tipo: Apresentador sem Fio. Compatibilidade: Windows, Mac os, PowerPoint, Keynote, pdf, Google Slides, Prezi. Wireless. USB. Plug & Play. Alimentação: Bateria interna recarregável. Reprodução de vídeos e cliques em links durante a apresentação. Controle de tempo e definição de alertas vibratórios. Destaque e ampliação na tela. Alcance de 30 metros para total liberdade de movimentos.	C3 Tech AP - 400	89,00	89,00
15	08	Undd	<b>Monitor LED 24"</b> Widescreen, Full HD, HDMI/VGA, 1ms, Proporção mínima de Tela: 16:9, Tipo de painel: TN, Brilho (Típico): 250cd/m², Brilho (mínimo): 200cd/m², Contraste Estático: 1000:1(Typ), 600:1(Min), Tipo de Contraste: Mega, Resolução: 1920 x 1080, Tempo de resposta: 1ms (GTG), Ângulo de visão (horizontal / vertical): 170°/160°, Suporte de Cor: 16.7M com Taxa de atualização: 75Hz.	LG 238 24mp400	686,00	5.488,00
16	06	Undd	<b>Nobreak</b> de 1200VA, bivolt automático, com bateria estacionária 1x45ah, micro processado com memória flash interna, com tempo de recarga de até 10 horas, dimensões aproximadas: 430x191x240 (mm). Com no mínimo 12 meses de garantia.	NHS TES 1200 VA	1.025,11	6.150,66
17	1	Undd	<b>Scanner</b> : Velocidades de produção (retrato, tamanho carta): 70 ppm ou 140 ipm a 200 dpi e a 300 dpi. Resolução óptica: 600 dpi, tamanho máximo de documentos: 216 mm X 356 mm, Modo de documentos longos: 216 mm x 6.096 mm, Tamanho mínimo de documentos: Min 48 x 50 mm (1,9 x 2 in.). Espessura e gramatura do papel: Papel de 20 a 465 g/m² (5,3 a 124 lb), Alimentador ADF: Até 100 folhas de papel de 80 g/m², aceita pequenos documentos como A8, carteiras de identidade, cartões com alto relevo e cartões de seguro (em orientação de retrato e paisagem), Conexão: Compatível com USB 3.2 Gen1x1 / USB 2.0 / USB 1.1, Rede Ethernet (10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T), Voltagem: Bivolt, Pacote de software: Driver IP PaperStream (TWIN/TWAIN x64/ISIS), Driver WIA *18, Driver de scanner de imagem para Linux (SANE) *18*19, PaperStream Capture, PaperStream ClickScan *19, PaperStream NX Manager, Software Operation Panel, Error Recovery Guide, ABBYY FineReader para ScanSnap™ *19, Scanner Central Admin. Recursos de geração de imagens: Saída de várias imagens, Detecção automática de cores, Detecção de página em branco, Limite dinâmico (iDTC), DTC avançado, SDTC, Difusão de erros, Dither, De-Screen, Ênfase, Cor de eliminação, Nenhuma/Vermelho/Verde/Azul/Branco/Saturação/Personalizado), Saída sRGB, Remoção de perfuração, Corte de guia de índice, Imagem dividida, De-Skew, Preenchimento de borda, Redução de listras verticais, Remoção de padrão de fundo, Corte, Limite estático, Formatos de arquivos de saída: JPEG, JPEG2000, BMP, PNG, TIFF (Simples/Multi-página), PDF, PDF/A, PDF com OCR, RTF, Docx, XLSX, PPTX. Requisitos elétricos: 100-240 V (internacional); 50-60 Hz, Consumo de energia: Desligado: < 0,2 watts; modo de Suspensão: < 2,0 watts, Em operação: < 28 watts, Sistemas operacionais suportados: Windows® 11, Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 7, Windows Server® 2022, Windows Server® 2019, Windows Server® 2016, Windows Server® 2012 R2, Windows Server® 2012, Windows Server® 2008 R2, mac OS Linux (Ubuntu).	Fujitsu FI - 8170	5.498,75	5.498,75
18	1	Undd	<b>Rack 19"</b> 7U de Parede.	Metalcenter 19" 7U	426,00	426,00
<b>TOTAL</b>						<b>45.035,49</b>

VALOR: **R\$ 45.035,49 (Quarenta e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de abril de 2024.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de abril de 2025.**

FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 25 de abril de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:4425B0F3**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 040/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, Gerson Luiz Marcato no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município, bem como a plena observância da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 011/2024, de 09 de abril de 2024, conforme relação abaixo:

Representantes do Poder Executivo		
Vanda Ferreira Damasceno	Prefeitura Municipal	1º Titular
João Paulo Gomes Figueira	Prefeitura Municipal	1º Suplente
Daniela Karina Rossetto dos Santos	Prefeitura Municipal	2º Titular
Geovani Pequeno Alves	Prefeitura Municipal	2º Suplente

Representantes das Escolas de Ensino Fundamental		
Priscila Nobrega Vieira Rocha	Escola Newton Guimarães	1º Titular
Thatyana Merilleine Murbach Nogueira	Escola Paulo Freire	1º Suplente
Jaqueline Lima Ferreira Fernandes	Escola Newton Guimarães	2º Titular
Josilene Aparecida Ferreira de Lima	Escola Paulo Freire	2º Suplente
Representantes das Educação Infantil		
Emilly Christina Klamm	CMEI Claudiceia Rolim	1º Titular
Juliana Santana Tomaz	CMEI Claudiceia Rolim	1º Suplente
Maria Solange Figueira Ribeiro de Paula	CMEI Rita de Cássia	2º Titular
Elizangela Cristina Barbosa L. de Oliveira	CMEI Cida Nascimento	2º Suplente
Representantes de Pais e Mestres		
Janaina Nunes Dursk de Oliveira	CMEI Rita de Cássia	1º Titular
Marciana Nunes da Silva	CMEI Cida Nascimento	1º Suplente
Gislaine Rodrigues Gondim Silva	Escola Newton Guimarães	2º Titular
Edna da Silva Nascimento Alves	Escola Newton Guimarães	2º Suplente
Ariane do Nascimento dos Reis	CMEI Claudiceia Rolim	3º Titular
Juliana Cristina Amaro	Escola Paulo Freire	3º Suplente
Representantes de Escolas Estaduais e/ou Sediadas		
Silvia Rodrigues Gonçalves	APAE	1º Titular
Aparecida de Lourdes Zaneti da S. Alves	Escola Waldemiro Pedroso	1º Suplente

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ,**  
24 de abril de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**F5C325FC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE 05 - 2024**

<b>Exercício: 2024</b>		
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITATÃO 05 / 2024</b>		
<b>DATA:</b> 24/04/2024	<b>PROTOCOLO:</b> 60 / 2024	<b>PROCESSO:</b> 60
<b>CONTRATANTE</b>		
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA		
<b>CONTRATADO(A)</b>		
Fornecedor: EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA		
<b>CNPJ:</b> 10.571.418/0001-02	<b>Insc. Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b> , 100		
<b>Bairro:</b> Cidade: Davinópolis - GO	<b>CEP:</b> 75.730-000	
<b>Telefone:</b>		
<b>OBJETO</b>		
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA "JOÃO LUCAS E MARCELO" PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO" A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR NA DATA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2024		
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
A 4ª Edição do evento "Forró Olinda", que será realizado no período compreendido entre 07 a 09 de Junho de 2024, tem uma importância cultural significativa para a região, representando uma tradição local ou um patrimônio imaterial. Nesse sentido, a contratação de um show relacionado a essa manifestação artística buscará enriquecer a programação do evento, promovendo e preservando a cultura local. O "Forró Olinda" demanda de um artista ou banda com expertise no gênero musical, que possua reconhecimento nacional ou regional.		
Nesse caso, a contratação por inexigibilidade justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade artística do evento, assegurando que o público desfrute de uma apresentação de alto nível.		
Além disso, a realização de shows de artistas contribui para enriquecer a vida cultural da comunidade, oferecendo entretenimento de qualidade e oportunidades para os cidadãos apreciarem e se envolverem com diferentes formas de expressão artística. Shows de artistas famosos têm um forte apelo turístico, atraindo visitantes de outras cidades ou regiões. Isso pode impulsionar a economia local, aumentando o fluxo de turistas e gerando receitas através de gastos em hospedagem, bares, lanchonetes, alimentação e compras.		
Ao trazer artistas renomados para se apresentarem na cidade, a administração demonstra valorização pela cultura, ao mesmo tempo em que oferece aos moradores a oportunidade de vivenciarem experiências culturais de alto nível sem a necessidade de se deslocarem para grandes centros urbanos.		
<b>DESPESA</b>		
<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>
1300113392001528043390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<b>ITEM(S)</b>								
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total	
1	1	30185	SHOW ARTISTICO DA DUPLA "JOÃO LUCAS E MARCELO" PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO" A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR NA DATA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2024	UN	1.00	130.000,00	130.000,00	
<b>Total:</b>							<b>130,000.00</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>								
Art. 74, II, Lei 14133/21								
Prefeita Municipal								
<b>LUCIMAR DE SOUZA MORAIS</b>								

**Publicado por:**  
Ronil Paulo Gomes  
**Código Identificador:**21707E1A

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07-2024**

Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024							
DATA: 25/04/2024		PROCESSO: 62					
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ITECH CAPACITACAO E TECNOLOGIA - ME							
CNPJ: 18.787.554/0001-46		Insc. Estadual: ISENTA					
Endereço: DONA SOPHIA RASGULAEFF, 3506							
Bairro: JARDIM NOVO OASIS Cidade: MARINGA - PR		CEP: 87.043-010					
Telefone: 44-3041-5650							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OITO SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR, ACERCA DAS ATUALIZAÇÕES ENVOLVENDO O ITP - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA							
JUSTIFICATIVA							
O Município de Jardim Olinda através do Departamento de Gestão e Comunicação justifica a presente contratação afim de que seja possível manter o efetivo atendimento as legislações pertinentes a transparência, haja vista que desta forma se faz necessário capacitar os servidores que atuam diretamente ligados a tais funções, as quais abrangem a todos os setores desta municipalidade. DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200104122000222003390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30188	CAPACITAÇÃO DE OITO SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA ACERCA DAS ATUALIZAÇÕES ENVOLVENDO O ITP - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	UN	1.00	9.360,00	9.360,00
Total:							9.360,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
<b>LUCIMAR DE SOUZA MORAIS</b>							
Prefeita Municipal							

**Publicado por:**  
Juliano Ortiz da Silva  
**Código Identificador:3BE8C1DF**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 066.2024**

Exercício: 2024

Decreto nº 66/2024 de 24/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 41/2024 de 23/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 430.550,00 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1873 - 4.4.90.51.00.00	41601	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.550,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>430.550,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
815 - 4.4.90.51.00.00	41601	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.550,00
<b>Total Redução:</b>			<b>430.550,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

**OSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:1A5B1C6B**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº043/2024-PML**

**TERMO ADITIVO Nº001****CONTRATO Nº043/2024-PML****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023-PML****PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023-PML****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA****EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**

Aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por sua procuradora, Senhora Orcaína Maria Aparecida Freitas, brasileira, divorciada, assistente administrativa, residente e domiciliada na Rua Seibu Kakazu, nº 1517, Jardim Imperial, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.303.264-3 SSP/SP, e do CPF/MF nº 886.698.071-49, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

**Do objeto:** As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e por conveniência administrativa, resolvem aditar o presente contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor de Reequilíbrio	Valor do Item com Reequilíbrio	Valor Total do Aditivo
1	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A	TONE.	169	R\$3.547,52	R\$49,94	R\$3.597,46	R\$8.439,86
<b>Valor Total do Reajuste .....</b>					<b>R\$8.439,86</b>			

Com o acréscimo referente ao Reequilíbrio Econômico nº 001 no valor de R\$8.439,86(oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), o valor do Contrato nº043/2024-PML, passará de R\$649.196,16(seiscentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos), para R\$657.636,02 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos).

Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº043/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 18 de abril de 2.024

Contratante:

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

**ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA**

Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:BA880BAB**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 179/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
IRENE ALVES DE OLIVEIRA EM CURSO ONLINE.**

**FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Irene Alves de Oliveira**, portadora do RG. nº. 6.099.832-9/SESP-PR e CPF nº. 851.724.219-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de curso online, na modalidade de Educação à Distância, oferecido pela Virtuais LTDA, conforme descrição do curso:

**Evento:** Auxiliar Administrativo**Carga Horária:** 140 horas**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

O que é administração?  
Habilidades de um administrador;  
Recursos empresariais;  
Recursos materiais;  
Recursos financeiros;  
Recursos humanos;

Estoque;  
Controle de Estoque;  
Inventário;  
Armazenamento;  
Rotinas contábeis: Conceitos básicos da contabilidade;  
Patrimônio;

Recursos mercadológicos;  
 Recursos administrativos;  
 Rotinas de departamento de pessoal: Conceitos básicos;  
 Contrato de trabalho;  
 Contrato de trabalho por tempo indeterminado;  
 Contrato de trabalho por tempo determinado;  
 Recrutamento;  
 Admissão;  
 Benefícios;  
 Folha de pagamento;  
 Férias;  
 Décimo terceiro salário;  
 PIS/PASEP;  
 FGTS;  
 Contribuição previdenciária (INSS);  
 Imposto de Renda;  
 Cálculos rescisórios;  
 Rotina de compras e estoques;  
 Fornecedores;  
 Processo de Compras;  
 Negociação;  
 Frete (CIF ou FOB);

Capital;  
 Contas;  
 Plano de contas;  
 Débito e crédito;  
 Escrituração contábil;  
 Balancete de verificação;  
 Demonstração de resultados;  
 Balanço patrimonial;  
 Rotinas fiscais e tributárias: ICMS, ISSQN, IPI, PIS, CONFINS  
 Livros fiscais;  
 Rotinas de vendas e faturamento: Marketing  
 Produto, Preço, Distribuição, Propaganda;  
 Tipos de consumidor;  
 Rotinas financeiras;  
 Contas a pagar;  
 Contas a receber;  
 Movimento de caixa;  
 Cobrança;  
 Redação empresarial;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**E05F9156

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 – SAMAE - LOBATO/PR**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: GILSON DE SOUZA MOREIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.909.4620001-30, estabelecida na Av. Presidente Vargas n.º 555, Centro, CEP: 86.790-000, Município de Lobato, Estado do Paraná

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DA MONTADORA DOS RESPECTIVOS VEÍCULOS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ, PODENDO O LICITANTE QUE NÃO CONSEGUIR AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS COMPROVAR OS PREÇOS PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.**

Percentual de desconto a ser praticado pela DETENTORA DA ATA são os seguintes:

ITEM/LOTE	Quant.	DESCONTO PROPOSTO FINAL	Descrição	MARCA	Preço Unit.	Preço Total
2	1,00	70%	PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA UTILITÁRIOS LEVE E PESADO	PRÓPRIA/PEÇA	30.000,00	30.000,00
3	1,00	50%	PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA TRATORES	PRÓPRIA/PEÇA	25.000,00	25.000,00
4	1,00	16%	PEÇAS PARA MOTO (QUALQUER MARCA E MODELO)	PRÓPRIA/PEÇA	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL						<b>60.000,00</b>

**VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26/04/2024 até 26/04/2025.**

**DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de abril de 2024.**

**FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

**LOBATO/PR, 26 de abril de 2024.**

**ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**

Diretor Do SAMAE

**DECRETO Nº 18/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Publicado por:**

Sirlene de Fatima Domingues

**Código Identificador:**3958F15E

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EDIÇÃO 3010 DE 25/04/2024 - ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
LOBATO-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 05/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MATEUS IZEPON DE FREITAS
Data de Publicação: 26/03/2024 12:38:11
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 13:38:59

<b>Lote: 1</b>			
<b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ORIGINAL	Modelo:
Descrição: PEÇAS PARA VEICULOS LINHA LEVE - PEÇAS PARA VEICULOS LINHA LEVE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 25.000,00	Valor Total: 25.000,00	

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial%	Oferta Final%	Lance(%)	ME
1 FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP	118	86.780.004/0001-55	25,00	71,50	71,50	Sim
2 PIETRO E-COMMERCE LTDA	081	48.878.990/0001-91	10,00	71,00	71,00	Sim
3 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	100	14.909.462/0001-30	12,00	66,00	66,00	Sim
4 SOUZA & BARACO LTDA	144	01.375.612/0001-21	10,00	10,00	10,00	Sim
5 AGROPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS	129	46.464.300/0001-22	10,00	10,00	10,00	Sim
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

<b>LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 13:38:59</b>			
<b>Lote: 2</b>			
<b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>			
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PEÇA
Descrição: PEÇAS PARA VEICULOS LINHA UTILITÁRIOS LEVE E PESADO - PEÇAS PARA VEICULOS LINHA UTILITÁRIOS LEVE E PESADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 30.000,00	Valor Total: 30.000,00	

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial%	Oferta Final%	Lance(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	071	14.909.462/0001-30	16,00	70,00	70,00	Sim
2 PIETRO E-COMMERCE LTDA	022	48.878.990/0001-91	10,00	69,50	69,50	Sim
3 AGROPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS	073	46.464.300/0001-22	10,00	40,00	40,00	Sim
4 FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP	027	86.780.004/0001-55	15,00	15,00	15,00	Sim
5 SOUZA & BARACO LTDA	057	01.375.612/0001-21	10,00	10,00	10,00	Sim
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

<b>LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 13:38:59</b>			
<b>Lote: 3</b>			
<b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>			
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PEÇA
Descrição: PEÇAS PARA VEICULOS LINHA TRATOR - PEÇAS PARA VEICULOS LINHA TRATOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 25.000,00	Valor Total: 25.000,00	

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial%	Oferta Final%	Lance(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	083	14.909.462/0001-30	16,00	50,00	50,00	Sim
2 PIETRO E-COMMERCE LTDA	148	48.878.990/0001-91	10,00	48,50	48,50	Sim
3 J.MARANGONI COMERCIAL	081	20.649.395/0001-65	10,00	40,01	40,01	Sim
4 FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP	144	86.780.004/0001-55	15,00	15,00	15,00	Sim
5 SOUZA & BARACO LTDA	003	01.375.612/0001-21	10,00	10,00	10,00	Sim
6 AGROPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS	053	46.464.300/0001-22	10,00	10,00	10,00	Sim
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

<b>LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 13:38:59</b>			
<b>Lote: 4</b>			
<b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>			
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PEÇA
Descrição: PEÇAS PARA MOTO (QUALQUER MARCA E MODELO) - PEÇAS PARA MOTO (QUALQUER MARCA E MODELO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.000,00	Valor Total: 5.000,00	

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial%	Oferta Final%	Lance(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	012	14.909.462/0001-30	16,00	16,00	16,00	Sim
2 FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA EPP	141	86.780.004/0001-55	15,00	15,00	15,00	Sim
3 SOUZA & BARACO LTDA	087	01.375.612/0001-21	10,00	10,00	10,00	Sim
4 PIETRO E-COMMERCE LTDA	140	48.878.990/0001-91	10,00	10,00	10,00	Sim
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

**ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**  
Autoridade



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETSECRETARIAS MUNICIPAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL DE ABERTURA EDITAL Nº 001.001/2024 – PSS 001/2024PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024  
EDITAL DE ABERTURA  
EDITAL Nº 001.001/2024 – PSS 001/2024

O MUNICÍPIO DE MALLET, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017, nº 1339/2018 e Decreto Municipal nº 461/2017, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 989/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de Cuidador Residente, Auxiliar de Cuidador Residente para a Casa Lar de Mallet.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a o cargo de Cuidador Residente, Auxiliar de Cuidador Residente, para atuar na casa lar de Mallet/PR, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.330, de 22 de novembro de 2017.

1.2 A Comissão Organizadora e Comissão Examinadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio do Decreto Municipal 989, de 18 de março de 2024.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.4 Todas as publicações do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e/ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Mallet <https://mallet.pr.gov.br>.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.6 O candidato, ao se inscrever para o cargo constante deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Lei Municipal nº 632/1999, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.

1.7 A inscrição da seleção pública ocorrerá online, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado, através do sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico [https://mallet.pr.gov.br/pagina/412\\_Protocolo-online.html](https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html).

1.8 Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1.9 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Mallet em <https://mallet.pr.gov.br> e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, até a homologação final do PSS.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada no sistema online até 17:00 horas da data final do prazo, no endereço eletrônico [https://mallet.pr.gov.br/pagina/412\\_Protocolo-online.html](https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html) usando o tipo de solicitação “IMPUGNAÇÃO PSS 001/2024”.

1.11 A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Examinadora.

1.12 A seleção de que trata este edital se dará mediante a 1) Avaliação Inicial – de caráter classificatório, 2) Avaliação Intermediária – de caráter eliminatório, e 3) Avaliação Final – de caráter eliminatório.

1.14 Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da LEI MUNICIPAL nº 632/1999 e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS;

1.15 O candidato, no ato da inscrição, deverá estar ciente de que se for contratado, deverá deslocar-se até o local de trabalho, posteriormente informado, cumprindo com a jornada de trabalho a ser estabelecida.

1.16 A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, se reserva ao direito de, a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo; 1.17 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de 29/04/2024 a 29/05/2024, até 17:00 horas da data final do prazo por meio do protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico [https://mallet.pr.gov.br/pagina/412\\_Protocolo-online.html](https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html). O candidato deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição e usar o tipo de solicitação “INSCRIÇÃO - PSS 001/2024”.

2.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.3 O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site [https://mallet.pr.gov.br/pagina/412\\_Protocolo-online.html](https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html). Após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

2.3.1 Nos casos de duas inscrições no mesmo candidato, será considerada apenas a última delas.

2.4. Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Organizadora/Examinadora e a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social restringem-se ao recebimento da documentação.

2.4.1 Os documentos devem ser anexados nos campos respectivos a eles, não será aceito quando anexado em local diferente.

2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. A inscrição será realizada pelo candidato, na forma online, sendo obrigatória a juntada dos documentos digitalizados no formato “pdf” ou “jpeg”, em qualidade boa, que estejam legíveis, os seguintes documentos:

a) CPF;

•  
CÉDULA DE IDENTIDADE – RG ou CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (válida);

•  
TÍTULO DE ELEITOR;

•  
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MINÍMA (nos termos do item 6);

•  
COMPROVANTE DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (nos termos do item 6);

•  
COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA (nos termos do item 6.2.2.2 e ANEXO VII)

•  
DECLARAÇÃO QUE CONFEREM COM OS ORIGINAIS (ANEXO I).

2.8. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, ou não estejam legíveis, ou corrompidos, o candidato será desclassificado.

2.9 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

•  
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

•  
As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

•  
Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

•  
Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

•  
O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

•  
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, deverá estar acompanhado da declaração do ANEXO VII, e juntado os seguintes comprovantes:

•  
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

•  
Contrato por Regime Especial;

•  
Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento.

2.16. Em razão de se tratar de preenchimento de vagas e de formação de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência e afrodescendentes observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 3 deste edital.

### **3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE**

3.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 632/99. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

b) No ato de convocação apresentar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até 28 de dezembro de 2023, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretária da Família e Desenvolvimento Social não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

### 3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.3.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

3.3.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

3.5 As vagas definidas nos subitens 4 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### AFRODESCENDENTES

3.6 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo, conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.

3.6.1 A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.6.2 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via site, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.

3.6.3 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.6.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.6.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os atos daí decorrentes.

3.6.7 O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

3.6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

3.6.9 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

3.6.10 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### 4. DAS VAGAS E DO CONTRATO

4.1. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017.

4.2. As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	PRAZO DA CONTRATAÇÃO
02 + CR	Cuidador Residente	R\$ 3.071,75	Escala de plantão 24h X 48h, em horário diurno ou noturno.	Ensino Médio completo.	Prazo de 01 ano, prorrogáveis até o prazo máximo de 02 anos (art. 4º, III, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
02 + CR	Auxiliar de Cuidador Residente	R\$ 2.299,66	Escala de plantão 24h X 48h, em horário diurno ou noturno.	Ensino Fundamental completo.	Prazo de 01 ano, prorrogáveis até o prazo máximo de 02 anos (art. 4º, III, da Lei Municipal nº 1.330/2017)

##### • CR deve-se entender por Cadastro Reserva

4.3. A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, na forma da Lei.

4.5. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não gerará qualquer expectativa de direito de quanto à efetiva contratação.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

5.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Cuidador Residente e Auxiliar de Cuidador Residente, conforme Lei Municipal n.º 1.330/2017 e 1.339/2018.

5.2 O Cuidador Residente, à luz da Lei Municipal n.º 1.339/2018, compete as seguintes atribuições, não limitando o poder da Administração Pública aumentar ou reduzir as atribuições de acordo com a legalidade: Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e / ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, mediante orientação e supervisão de um profissional de nível superior.

5.3 O Auxiliar de Cuidador Residente, à luz da Lei Municipal n.º 1.339/2018, compete as seguintes atribuições, não limitando o poder da Administração Pública aumentar ou reduzir as atribuições de acordo com a legalidade: Prestar apoio às funções do educador/cuidador residente; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A seleção de que trata este edital se dará mediante três etapas: I) Avaliação Inicial – de caráter classificatório, II) Avaliação Intermediária – de caráter eliminatório, e III) Avaliação Final – de caráter eliminatório.

##### 6.2 PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO INICIAL

6.2.1 A Avaliação Inicial consistirá em análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização, conforme previsto a seguir.

6.2.2 Serão pontuados, conforme critérios descritos na tabela de pontuação (item 6.2.5), desde que devidamente cadastrados pelo candidato no ato de inscrição:

6.2.2.1 Para os fins previstos neste Edital o Tempo de Serviço corresponderá ao tempo Experiência Profissional Prévia na profissão específica como Cuidador Residente ou como Auxiliar de Cuidador Residente em serviços comprovadamente voltados para a criança e/ou adolescente dos últimos 05 (cinco) anos, sendo atribuído o valor de 0,5 (meio ponto) pontos para cada semestre completo na atividade.

6.2.2.2 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, deverá estar acompanhado da declaração do ANEXO VII, e juntado os seguintes comprovantes:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato por Regime Especial;

c) Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento.

6.2.2.3. Os cursos cadastrados e selecionados devem estar concluídos na data da publicação deste Edital Normativo.

6.2.3 Se o candidato não possuir os critérios mencionados no item anterior, não deverá juntar os certificados no formulário de inscrição.

6.2.4 A escolaridade exigida para a Função Pública objeto deste Edital Normativo deverá ser cadastrada pelo candidato, e ser apresentada no momento da convocação para a entrega da documentação.

6.2.5 Tabela de Pontuação:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional Prévia na profissão específica como Cuidador Residente ou como Auxiliar de Cuidador Residente em serviços comprovadamente voltados para a criança e/ou adolescente.	Tempo de exercício: 0,5 (meio ponto) pontos por semestre de atuação efetiva	4,0 PONTOS
Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 horas cada, realizados nos últimos 5 anos.	0,5 (meio ponto) pontos para cada certificado.	2,0 PONTOS
Certificado de conclusão de Curso Superior nas áreas de psicologia, serviço social e pedagogia.	Em instituições reconhecidas pelo MEC	2,0 PONTOS
Diploma de especialização nas áreas de psicologia, Serviço social e pedagogia.	Em instituições reconhecidas pelo MEC	2,0 PONTOS
TOTAL		10,00 PONTOS

6.2.6. É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas no sistema de inscrição, conforme tabela acima, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.

6.2.7. Em caso de divergência entre as informações constantes na inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

##### 6.3 SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO INTERMEDIÁRIA

6.3.1 Avaliação Intermediária a qual consistirá em Exame de conhecimento específico, com questões de múltipla escolha, totalizando 20 questões objetivas, de caráter eliminatório, com peso de 90 pontos, sendo que a pontuação mínima exigida é de 50 pontos.

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
Auxiliar Cuidador Residente	Língua Portuguesa	5	2.0	3 horas	Eliminatório
	Atualidades	5	2.0		
	Conhecimentos Específicos	10	7.0		
Cuidador Residente	Conhecimentos Específicos	20	4.5	3 horas	Eliminatório

#### 6.4. TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.4.1 A avaliação psicológica será realizada em duas fases e conduzida por profissional da psicologia e consistirá na avaliação intelectual e de interesses dos candidatos a fim de avaliar os seguintes critérios:

6.4.1.1. Capacidade intelectual: Será avaliada a capacidade cognitiva dos candidatos por meio de testes psicométricos que medem habilidades como raciocínio lógico, compreensão verbal, resolução de problemas e memória.

6.4.1.2. Interesses e habilidades: Serão considerados os interesses, habilidades e conhecimentos específicos necessários para desempenhar as funções do cargo em questão. Isso pode incluir avaliação de interesse em áreas como comunicação, liderança, trabalho em equipe, entre outros, por meio de entrevista estruturada e/ou redação dissertativa.

6.4.1.3. Adequação ao perfil do cargo: Será verificado se o candidato possui as habilidades, conhecimentos e características pessoais necessárias para desempenhar eficazmente as responsabilidades do cargo, conforme atribuições do cargo descritos no Item 5.2 e 5.3 do presente edital.

6.4.1.4. Aptidão comportamental: Será avaliado o comportamento do candidato durante a avaliação, incluindo aspectos como ética profissional, relacionamento interpessoal, postura diante de desafios, entre outros.

6.4.2. Os candidatos serão convocados individualmente ou em grupos para comparecerem nos períodos das 8:00h às 21:00h, conforme as datas estabelecidas no cronograma anexo.

6.4.3. A avaliação psicológica possui caráter eliminatório, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da avaliação e o comparecimento pontual em todas as sessões avaliativas.

6.4.4. Em hipótese alguma serão remarcadas sessões avaliativas por impossibilidade de comparecimento do candidato.

6.4.5. Não serão fornecidas, por telefone, por Whatsapp ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet <<https://mallet.pr.gov.br>>.

6.4.6. Será facultado ao candidato(a), e somente a este, conhecer o resultado da avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva.

6.4.7. A data e horário das entrevistas devolutivas será definida por edital próprio.

6.4.8. Será oportunizado aos candidatos convalidados, após entrevista devolutiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar recurso devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mallet.

6.4.9. Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos convalidados.

#### 6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.5.1. A listagem com a divulgação do resultado provisório das duas primeiras etapas, contendo a avaliação inicial e a avaliação intermediária, será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no sítio eletrônico oficial do Município de Mallet <<https://mallet.pr.gov.br>>.

6.5.2 Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identificação, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.5.3 Serão considerados documentos de identificação: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

6.5.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.5.5 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

6.10 O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Mallet – PR, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

#### 7. DO RESULTADO DO CERTAME

7.1. Os resultados das três fases serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site <https://mallet.pr.gov.br> data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

7.2. A publicação da Relação Classificatória Provisória será feita por ordem decrescente de classificação;

7.3. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Classificatória Provisória, de qualquer uma das fases, poderá interpor recurso.

7.4. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação Classificatória Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, e no site <https://mallet.pr.gov.br> na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

7.5. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
- b) À Relação Preliminar dos Inscritos;
- c) À Relação Classificatória Provisória (de todas as fases);

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo (ANEXO VIII).

8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente online, pelo endereço [https://mallet.pr.gov.br/pagina/412\\_Protocolo-online.html](https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html), usando o tipo de solicitação “RECURSO - PSS 001/2024” e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.

8.4. Serão indeferidos os seguintes recursos:

- Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;
- Cujas fundamentações estejam incoerentes ou não correspondam ao assunto recorrido;
- Fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;
- Encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
- Apresentado por terceiros;
- Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.

8.5. O candidato que interpusse recurso poderá consultar a resposta no site <https://mallet.pr.gov.br>, na área de acesso do usuário do protocolo online.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Serão desempatados e classificados os candidatos que tiverem seus nomes listados na Relação das Inscrições Homologadas.

9.2. A nota final do candidato será igual à somatória dos pontos obtidos nas três fases do certame.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, a seguinte ordem:

- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- A maior pontuação no item Prova de Títulos;
- A maior pontuação no item Tempo de Experiência;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês e dia;
- Menor número de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024;

## 10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e/ou no endereço eletrônico <https://mallet.pr.gov.br>.

10.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

10.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato

10.4. A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000.

10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

- Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
- PIS ou PASEP (fotocópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
- Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
- Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
- Comprovante de endereço (cópia);
- Foto 3x4;
- Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
- Laudo Médico (Anexo V):
- Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
- Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
- Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
- Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
- Comprovante do Tempo de Experiência Profissional (nos termos do item 2.15)
- Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
- Comprovações da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
- Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
  - 1) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
  - 2) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

## 3) Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais;

• Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

• O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

• Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

• Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

• O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

• Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

• O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

• Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.

• Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, uma única vez, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

10.16 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, <https://mallet.pr.gov.br> e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

11.3. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

**11.4. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no Portal Oficial do Município de Mallet na internet <<https://mallet.pr.gov.br>>, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Mallet.**

11.5. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

11.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.7. O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

11.8. Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

11.9. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

11.10. É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

11.11. O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.12. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

11.13. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet.

11.14. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Portal Oficial do Município



de Mallet na internet, <https://mallet.pr.gov.br> e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, obedecendo os prazos de republicação.

11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.17 Aplica-se em caráter subsidiário a este Processo Seletivo Simplificado, a Lei Federal nº 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

11.18. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Mallet - Pr, 04 de abril de 2024.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**  
COMISSÃO EXAMINADORA

PRISCILA ZEM  
PRESIDENTE

ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA  
SECRETÁRIA

MICHELLE WLADYKA  
MEMBRO

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**

Nome: ..... RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) Celular ..... Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato

OBS: Esta declaração deverá ser juntada com os documentos exigidos para a inscrição, nos termos do item 2.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

RECURSO AO EDITAL (preencher número do edital) DO PSS 001/2024

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

Código de Inscrição n.º .....

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: .....

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato verificou):

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que espera ser realizada):

E-mail: .....

Mallet....., ..... de ..... de .....

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) de RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao item 11.1, declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2024 - Mallet, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Anexo IV  
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS n.º 001/2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Anexo V  
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 UF: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Sexo: \_\_\_\_\_  
 Função pretendida: ( ) Cuidador Residente ( ) Auxiliar de Cuidador residente

**PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

- ( ) APTO para exercer a função de \_\_\_\_\_.  
 ( ) INAPTO para exercer a função de \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato**ANEXO XXX  
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, realizado pelo Município de Mallet, classificação n.º \_\_\_\_\_, venho por meio deste solicitar o meu deslocamento para o FINAL DE LISTA dos candidatos aprovados neste certame.

Mallet, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)**ANEXO XXXI  
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

EU, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG n.º \_\_\_\_\_ e portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no PSS 001/2024, possuo a seguinte experiência profissional devidamente comprovado no ato de inscrição, conforme item 2.11.  
 DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO (EMPREGO/FUNÇÃO), PERÍODO TEMPO:

FUNÇÃO/EMPREGO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO  
 ( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO  
 ( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO  
 ( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

Local e data:

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA
Publicação Edital PSS Nº 001/2024 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	26/04/2024
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado	29/04/2024
Encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado	29/05/2024
Publicação do extrato das inscrições homologadas	10/06/2024
Prazo recursal das inscrições homologadas	13/06/2024
Resultado Final das inscrições homologadas após recursos e publicação do local e horário das provas	18/06/2024
Avaliação Intermediária	23/06/2024
Publicação do Gabarito	26/06/2024
Resultado provisório	27/06/2024
Prazo interposição de recursos ao resultado provisório	03/07/2024
Publicação do Resultado Final da Avaliação Intermediária.	04/07/2024
Publicação do Edital com a Data e o Local da Prova da Terceira Etapa.	04/07/2024
Avaliação Psicológica	08/07/2024
Resultado da Terceira Etapa	22/07/2024
Homologação Resultado Final	25/07/2024

**Publicado por:**  
 João Carlos Carvalho de Lima  
 Código Identificador:52D5F964

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI**  
**EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024  
 DEPARTAMENTO DE DIREITO

Exclusivo para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com sede no município de Mandaguari/PR ou região, conforme Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022

**1. PREÂMBULO**

**1.1 A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN**, localizada na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, com fundamento no *caput* do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o **CRENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM PRESTAR EM SERVIÇOS DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR, PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FAFIMAN**, com abertura a partir do dia **26 de abril de 2024 até 25 de abril de 2025**, sendo regido por este Edital e seus anexos.

**1.1.1** O presente Edital tem por objetivo selecionar pessoa(s) jurídica(s) que prestarão serviços de docência para ministrar aulas teóricas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN.

**1.1.2** O curso de graduação em Direito da FAFIMAN possui carga horária específicas, conforme seu Projeto Político Pedagógico – PPA e será desenvolvida na modalidade presencial.

**1.1.3** As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas, bem como de demanda eventual da FAFIMAN.

**1.2** Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da FAFIMAN.

**1.2.1** O recebimento dos documentos para o credenciamento se dará, **EXCLUSIVAMENTE**, através do *e-mail* [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO da documentação por <i>e-mail</i>	Do dia 26/04/2024 a 25/04/2025
Horário de Funcionamento da FAFIMAN, para esclarecimentos sobre este Credenciamento	De segunda à sexta-feira, das 13h às 17h

**1.3 A(s) contratação(ões) da(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) será(ão) de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, ministrando aulas, para o ano letivo de 2024, até 29/11/2024, de acordo com as necessidades do calendário acadêmico de 2024 da FAFIMAN.**

**1.3.1** Os credenciamentos serão realizados por ordem de inscrição.

**1.3.2** Tendo disponibilidade e por necessidade da FAFIMAN, poderão ser contratados para o ano letivo de 2025.

**1.4** Todos os atos pertinentes a este Credenciamento serão publicados no Diário Oficial do município de Mandaguari, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* <https://mandaguari.eloweb.net/portalttransparencia/10/licitacoes>.

**1.5** Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de (5) cinco dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigida ao Diretor da FAFIMAN.

**1.5.1** A impugnação deverá ser elaborada, devidamente fundamentada, e encaminhada para o *e-mail* [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br), dentro do prazo.

**1.5.2** Não serão aceitos pedidos de impugnação deste Edital que não seja apresentado no Formulário Padrão, Anexo VI deste Edital.

**1.5.3** O prazo para impugnação deste Edital encerrar-se-á às **8h do dia 03/05/2024**, a partir da data de sua publicação.

1.6 A inscrição neste Credenciamento será integralmente por meio eletrônico e implica o conhecimento das presentes normas por parte do(s) interessado(s) e o compromisso tácito de aceitação de suas condições, tais como aqui se acham estabelecidas.

**1.6.1 É de responsabilidade do(s) interessado(s) confirmar o recebimento da documentação enviada para a FAFIMAN.**

1.6.2 A FAFIMAN não se responsabiliza por ocorrências que possam interferir no envio da documentação enviada pelo(s) interessado(s).

1.7 O contato para esclarecimentos é o *whatsApp* (44) 3233-1356, das 13h às 17h ou pelo *e-mail* [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br).

1.8 Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital, podendo o(s) interessado(s) consultar o processo no *link* <https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes> ou solicitar através do *e-mail* [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br).

1.7 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da FAFIMAN.

## 2. DO OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Detalhamento do objeto deste Credenciamento, conforme quadro abaixo.

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS
1	58	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. <b>DISCIPLINA: Direito Civil I: Obrigações e Contratos</b>
2	58	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. <b>DISCIPLINA: Projeto Integrador</b>
3	116	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. <b>DISCIPLINA: Direito do Consumidor</b>
4	116	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. <b>DISCIPLINA: Direito do Trabalho</b>
5	58	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. <b>DISCIPLINA: Direito Processual Civil I: Processos de Conhecimentos</b>
6	58	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. <b>DISCIPLINA: Direito do Internacional</b>
7	58	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. <b>DISCIPLINA: Direito Processual do Trabalho</b>
8	58	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. <b>DISCIPLINA: Direito Processual Civil IV: Procedimentos Especiais e Direitos Individuais e Coletivos</b>

## 3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial deste Credenciamento dar-se-á através da publicação no Diário Oficial do Município de Mandaguari, AMP – Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

3.2 Acessível através do *site* da FAFIMAN, no endereço eletrônico [www.fafiman.br](http://www.fafiman.br), no *link* Portal de Transparência.

3.3 Acessível, ainda, por meio do endereço eletrônico <https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes>.

## 4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo deste credenciamento, constam descritas no **Anexo VII** deste Edital e se dará pelas seguintes etapas:

- a) credenciamento(s);
- b) análise(s) das inscrições;
- c) resultado(s) preliminar(es);
- d) análise(s) do(s) recurso(s) do(s) resultado(s) preliminar(es);
- e) resultado(s) final(is);
- f) contratação(ões).

## 5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O Departamento de Direito da FAFIMAN necessita contratar de **imediato**, professor(es) para ministrar(em) a carga horária de 638 (seiscentas e trinta e oito) horas/aulas, conforme descritivo do quadro abaixo.

DISCIPLINA	SÉRIE	AULAS SEMA-NAIS	AULAS SEMA-NAIS MAI/24	AULAS SEMA-NAIS JUN/24	AULAS SEMA-NAIS JUL/24	AULAS SEMA-NAIS AGO/24	AULAS SEMA-NAIS SET/24	AULAS SEMA-NAIS OUT/24	AULAS SEMA-NAIS NOV/24	CARGA HORÁRIA TOTAL
Direito Civil I: Obrigações e Contratos	2º	4	20	16	4	20	16	20	20	116
Projeto Integrador	2º	2	10	8	2	10	8	10	10	58
Direito do Consumidor	2º	2	10	8	2	10	8	10	10	58
Direito do Trabalho	3º	4	20	16	4	20	16	20	20	116
Direito Processual Civil I: Processos de Conhecimentos	3º	4	20	16	4	20	16	20	20	116
Direito do Internacional	3º	2	10	8	2	10	8	10	10	58
Direito Processual do Trabalho	4º	2	10	8	2	10	8	10	10	58
Direito Processual Civil IV: Procedimentos Especiais e Direitos Individuais e Coletivos	5º	2	10	8	2	10	8	10	10	58
<b>TOTAL</b>		<b>22</b>	<b>110</b>	<b>88</b>	<b>22</b>	<b>110</b>	<b>88</b>	<b>110</b>	<b>110</b>	<b>638</b>

5.2 Pelos serviços prestados, o contratado receberá remuneração por cada hora/aula ministrada no valor de R\$ 43,03 (quarenta e três reais e três centavos).

5.2.3 O valor da hora/aula, mencionado no **subitem 5.2** deste Edital, corresponde ao título de Especialista.

5.3 Todos os credenciados receberão o valor de R\$ 43,03 (quarenta e três reais e três centavos) **por cada hora/aula ministrada e comprovada sua realização.**

5.3.1 A estimativa de contratação de **638 (seiscentas e trinta e oito)** horas/aulas, não contemplam recessos e feriados, podendo o recebimento ser a menor, conforme calendário acadêmico da FAFIMAN.

5.3.2 O(s) interessado(s) não é(são) obrigado(s) a se credenciar(em) para todas as 8 (oito) disciplinas, podendo se credenciar na quantidade de disciplinas que possuir a habilitação exigida.

5.4 O(s) interessado(s) deve(em) tomar como base o valor a ser pago por carga horária específica para cada disciplina, para a composição de seu custo.

**5.4.1** Ao realizar o Credenciamento, o(s) interessado(s) deverá(ão) analisar que o valor proposto neste Edital pela FAFIMAN, contemplará além do lucro, ainda, taxas, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Credenciamento.

**5.4.1.1** Caso o(s) interessado(s) não tenha(m) realizado a análise que cita o subitem anterior, será considerado como aceito, não sendo permitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

**5.4.2** A(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) é(são) responsável(is) pelas despesas de seus funcionários quanto ao deslocamento, alimentação, seguro, hospedagem e afins, para que possa(m) ministrar as aulas no *Campus* da Faculdade ao qual for(em) contratado(s) e definido pelo Departamento de Direito.

**5.5** O valor máximo a ser contratado será de **R\$ 27.459,15 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)**, com pagamentos mensais e sucessivos, conforme descritivo do quadro abaixo.

DISCIPLINA	SÉRIE	VLR DA H/A	VLR MAI/24	VLR JUN/24	VLR JUL/24	VLR AGO/24	VLR SET/24	VLR OUT/24	VLR NOV/24	VALOR TOTAL
Direito Civil I: Obrigações e Contratos	2º	43,04	860,79	688,63	172,16	860,79	688,63	860,79	860,79	4.992,57
Projeto Integrador	2º	43,04	430,39	344,32	86,08	430,39	344,32	430,39	430,39	2.496,29
Direito do Consumidor	2º	43,04	430,39	344,32	86,08	430,39	344,32	430,39	430,39	2.496,29
Direito do Trabalho	3º	43,04	860,79	688,63	172,16	860,79	688,63	860,79	860,79	4.992,57
Direito Processual Civil I: Processos de Conhecimentos	3º	43,04	860,79	688,63	172,16	860,79	688,63	860,79	860,79	4.992,57
Direito do Internacional	3º	43,04	430,39	344,32	86,08	430,39	344,32	430,39	430,39	2.496,29
Direito Processual do Trabalho	4º	43,04	430,39	344,32	86,08	430,39	344,32	430,39	430,39	2.496,29
Direito Processual Civil IV: Procedimentos Especiais e Direitos Individuais e Coletivos	5º	43,04	430,39	344,32	86,08	430,39	344,32	430,39	430,39	2.496,29
<b>TOTAL</b>			<b>4.734,34</b>	<b>3.787,47</b>	<b>946,87</b>	<b>4.734,34</b>	<b>3.787,47</b>	<b>4.734,34</b>	<b>4.734,34</b>	<b>27.459,15</b>

**5.6** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá apresentar:

**I – Nota fiscal** corresponde às aulas ministradas no mês, conforme **subitem 5.5** deste Edital, e confirmação da Secretaria e Setor Financeiro da FAFIMAN;

**II – Certidão Negativa do INSS**, podendo ser impressa no *link* <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>;

**III – Certidão Negativa do FGTS**, podendo ser impressa no *link* <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>, (se houver);

**IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, podendo ser impressa no *link* <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

**5.7** O pagamento será efetuado até do 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, conforme valores e disciplina do quadro do **subitem 5.5** deste Edital.

**5.8** Os valores estipulados na composição dos valores, **Anexo I** deste Edital, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo IGP-M (FGV), garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar deste Credenciamento todas e quaisquer pessoa jurídica que se enquadrem na qualificação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor – MEI, do ramo de atividades pertinentes e similares ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes neste Edital e em seus anexos.

**6.2** Este Procedimento licitatório é exclusivo à participação local ou regional de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor – MEI, no item de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**6.2.1** Os fundamentos para tal são:

**a)** conforme art. 47 e art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014;

**b)** Lei Complementar nº 3.698, de 06 de abril de 2022, do município de Mandaguari/PR.

**6.2** Justifica-se o meio escolhido por se tratar da materialização de políticas públicas nas quais o poder de compra governamental deve ser utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas local ou regionalmente. (§ 1º, art. 22, da Lei Complementar nº 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR)

**6.3.** Não se aplica ao dispositivo da exclusividade quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor – MEI, sediadas local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (§ 1º, do art. 35, da Lei Complementar nº 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR)

**6.4** A aplicabilidade do dispositivo da exclusividade é vantajosa para a Administração Pública, não representando prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado. (§ 2º, do art. 35, da Lei Complementar nº 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR)

**6.4** Fica estabelecido nos termos nos §§ 1º e 2º, do art. 33, da Lei Complementar nº 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR a seguinte delimitação geográfica:

**a)** para definição de local ou municipal, o limite geográfico do município de Mandaguari/PR;

**b)** para definição de regional, a região composta pelos municípios limítrofes do município de Mandaguari/PR, municípios da Região Metropolitana de Maringá/PR, Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP e Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI.

**b1)** pertencem à AMUSEP os municípios de Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguacu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.

**b2)** pertencem à AMUVI os municípios de Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grande Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.

**6.5** Os documentos necessários à participação neste Credenciamento deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**6.5.1** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** Não poderá participar direta ou indiretamente deste Credenciamento, a pessoa jurídica que:

**a)** tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**b)** estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**b1)** No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**c)** consórcio de proponentes.

**6.6.1** É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, neste Edital, de mais de uma empresa.

**6.6.2** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei (art. 9º da Lei Federal 14.133/2021).

**6.6.2.2** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021).

**6.6.2.3** As vedações de que trata este Edital estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§2º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021).

**6.7** As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**6.7.1** A condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, na qual conste o seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**6.7.1.1** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.7.2** O documento para a comprovação da condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverá ser comprovada através da apresentação do Certificado da sua condição.

**6.7.3** A Certidão e/ou Certificado deverá estar **atualizado**, ou seja, emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura desta Licitação.

**6.8** A participação neste Credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital, em seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**6.9** O(s) interessado(s) não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos serviços contratados, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores em decorrência da execução do objeto deste Edital.

**6.10** Não será permitida a subcontratação dos serviços ou parte dos serviços.

## **7. DA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI**

**7.1** O presente Credenciamento é destinado exclusivamente à contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, em conformidade com o disposto no art. 43, no art. 47, no art. 48, inciso I, e no art. 49, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2** A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Compras e Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**7.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Compras e Licitações convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**7.5** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para a microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

**7.7** Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**7.8** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quando os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.

**7.9** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, no ato de credenciamento, de acordo com o estipulado no **subitem 8.6**, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** O Credenciamento de pessoas jurídicas para ministrar aulas na educação superior, conforme necessidade dos Departamentos de Direito da FAFIMAN, sendo regido por este Edital e seus anexos, será aberto a partir da data de publicação deste Edital, sendo **das 8h do dia 26/04/2024 às 23h59 do dia 25/04/2025**.

**8.2** O recebimento da documentação de credenciamento (**Anexo II** deste Edital), da ficha de inscrição (**Anexo IV** deste Edital), tabela de pontuação (**Anexo V** deste Edital) ocorrerão, no período mencionado no subitem anterior, **somente** através do *e-mail* [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br).

**8.2.1** Para realizar o credenciamento, o(s) interessado(s) deverá(ão) preencher os formulários dos **Anexos II, IV e V** deste Edital, documentar e encaminhar no *e-mail* [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br).

**a)** Quanto ao formulário a que se refere o **Anexo II** deste Edital, deverá ser preenchido, assinado e enviado em formato PDF, com a documentação que comprova as informações preenchidas.

**b)** Quanto ao formulário a que se refere o **Anexo IV** deste Edital, deverá ser preenchido, assinado e enviado em formato PDF, com a documentação que comprova as informações preenchidas.

**c)** Quanto ao formulário a que se refere o **Anexo V** deste Edital, deverá ser preenchido, assinado e enviado em formato PDF, com a documentação que comprova as informações preenchidas.

**8.3** O pedido de credenciamento da pessoa jurídica implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.4** Não será deferida a solicitação de credenciamento que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital e em seus anexo

**8.5** Para efetuar o **Credenciamento** é imprescindível o preenchimento, **com muita atenção, do requerimento (anexo II deste Edital), para fins de habilitação, conforme orienta o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes informações:**

#### I – DA EMPRESA

- a) nome da empresa;
- b) cartão do CNPJ, atualizado;
- c) endereço completo da empresa;
- d) responsável legal pela empresa.
- e) cópia do ato constitutivo ou do contrato social, se pessoa jurídica;
- f) Declaração Unificada (**Anexo III** deste Edital);
- g) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser impressa através do [link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- h) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- i) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- l) comprovante de endereço da empresa.

#### II – DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

- a) e-mail;
- b) telefone;
- c) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), podendo ser impressa através do [link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- d) cópia LEGÍVEL do documento de CPF;
- e) cópia LEGÍVEL do documento de RG;
- f) cópia LEGÍVEL do comprovante de endereço.

**8.6** O(s) interessado(s) é(serão) responsável(eis) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

**8.7** É de inteira responsabilidade do(s) interessado(s) neste Credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação

#### 9. DA SELEÇÃO

**9.1** O(s) interessado(s), no ato do envio da documentação para o Credenciamento de sua empresa, conforme descrito no **item 8** deste Edital seus subitens, deverá(ão) encaminhar via e-mail a ficha de inscrição e documentação pertinente à(s) disciplina(s) e os dados do(s) professore(s) que irá(ão) optar neste Credenciamento (**Anexo IV** deste Edital).

**9.1.1** A pessoa jurídica, no ato do credenciamento, poderá optar por uma ou mais disciplinas ofertadas neste Credenciamento.

**9.1.2** A pessoa jurídica credenciada poderá não ter nenhum de seus inscritos selecionados para ministrar as aulas ofertadas.

**9.2** O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, segundo os critérios descritos a seguir:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS	PONTOS VÁLIDOS
1.1 *Graduação em Direito (escolaridade mínima)	5
1.2 *Especialização na área da disciplina ou afins (escolaridade mínima)	5
1.3 Especialização - áreas diversas	10
1.4 Mestrado - áreas diversas	15
1.5 Doutorado - áreas diversas	20
<b>2. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>
2.1 Atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, na área do objeto deste Credenciamento (6,0 pontos por semestre). Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante.	até 60 pontos
2.2 Atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, áreas diversas (3,0 pontos por semestre). Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante.	até 30 pontos
2.3 Atividade profissional de professor, demais níveis de escolaridade, em áreas diversas (3,0 pontos por semestre). Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante.	até 30 pontos
2.4 Cargos administrativos/chefia na área objeto deste Credenciamento (0,5 por semestre).	até 5 pontos
<b>3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS NA ÁREA DESTA CREDENCIAMENTO E APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>
3.1 Participação em cursos, congressos, <i>workshop</i> , conferências, simpósios, jornadas e seminários na área do objeto deste Credenciamento, com carga horária mínima de 4 horas (até 1,0 ponto cada).	até 10 pontos
3.2 Aprovação em concurso público e/ou teste seletivo nos últimos 5 anos na área objeto deste Credenciamento (até 1,0 ponto cada).	até 5 pontos
<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>100 PONTOS VÁLIDOS</b>

\* Cumulativo com os demais do item 1.

As atividades profissionais serão consideradas após a conclusão do curso superior (\*habilitação exigida para o exercício da profissão).

**9.2.1** Esta etapa valerá 100 (cem) pontos, conforme tabela de pontos do **Anexo II** deste Edital.

**9.2.2** Os títulos deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br), conforme orientado no **subitem 9.2 ao subitem 9.20** deste Edital, que serão utilizadas para fins de classificação, e exigido no **subitem 9.15** deste Edital.

**9.2.2.1** É responsabilidade total do(s) interessado(s) a entrega da documentação e o correto preenchimento do formulário, o qual deverá observar os critérios para pontuação previstos no **subitem 9.2** deste Edital.

**9.3** Os documentos serão analisados por Comissão Específica, designada para este fim, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**9.4** A não entrega dos documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, importará na atribuição de pontuação 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos e currículo.

**9.5** Não serão aceitos, para este Credenciamento, títulos encaminhados via *fax* ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**9.6** Para efetivar a etapa de **Pontuação referente aos Títulos e Currículo**, a Comissão Especial deverá ter em mãos os títulos encaminhados, conforme orienta o **item 9** deste Edital.

- 9.6.1** A Comissão Especial atribuirá maior valor aos títulos diretamente relacionados com as áreas de conhecimento deste Credenciamento.
- 9.6.2** Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem, devendo a informação/registro no verso do documento, nesse caso, ser considerado para fins de avaliação.
- 9.6.3** Em hipótese alguma serão recebidos os documentos para avaliação de títulos e currículo fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.7** Somente serão considerados os comprovantes legíveis e autenticados, quando exigido a autenticação.
- 9.8** Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constantes do **Anexo II** deste Edital e somente serão considerados os títulos até os respectivos limites máximos de pontos previstos. Ou seja, os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.
- 9.8.1** Na hipótese de o título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, o mesmo será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.
- 9.9** A pontuação final será o número inteiro com 02 (duas) casas decimais, obtido pela somatória dos pontos de cada item da tabela de pontos.
- 9.10** Somente serão considerados os comprovantes de graduação e/ou pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superior, devidamente credenciadas.
- 9.11** Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Na ausência do diploma de Mestrado/Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação (comprovando que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico) e que o diploma se encontra em expedição e registro.
- 9.11.1** A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
- 9.11.2** Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação – CNE.
- 9.11.3** Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.
- 9.11.4** Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
- 9.11.5** Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
- 9.12** Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- 9.13** Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- 9.14** Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 9.15 Para efetuar o Credenciamento é imprescindível o preenchimento, com muita atenção, da Tabela para Pontuação referente aos Títulos e Currículo (Anexo II deste Edital), atentando-se à(s) disciplina(s) que irá se credenciar.**
- 9.15.1** O Anexo II, deverá ser preenchido com as seguintes informações da pessoa que irá ministrar as aulas. Caso haja mais de uma pessoa, deverá ser preenchido e documentado um anexo para cada.
- I** – \*Cópia LEGÍVEL do Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO);
- II** – \*Cópia LEGÍVEL do Certificado de pós-graduação *Lato Sensu* – especialização (FRENTE e VERSO);
- III** – Cópia LEGÍVEL do Diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* – mestrado (FRENTE e VERSO – se houver);
- IV** – Cópia LEGÍVEL do Diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* – doutorado (FRENTE e VERSO – se houver);
- V** – Comprovante de tempo de atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, na área/departamento escolhido neste Credenciamento (se houver);
- VI** – Comprovante de tempo de atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, áreas diversas (se houver);
- VII** – Comprovante de tempo de atividade profissional de professor, demais níveis de escolaridade, em áreas diversas (se houver);
- VIII** – Comprovante de tempo de atividade profissional em cargos administrativos/chefia, na área/departamento escolhido neste Credenciamento (se houver);
- IX** – Comprovante de participação em cursos, congressos, *workshop*, conferências, simpósios, jornadas e seminários, na área/departamento escolhido neste Credenciamento, com carga horária mínima de 4 horas (se houver);
- X** – Comprovante de aprovação em concurso público e/ou teste seletivo nos últimos 5 anos na área/departamento escolhido neste Credenciamento (se houver).
- \* Documentação Obrigatória**
- 9.15.2** A experiência/atividade profissional deverá ser comprovada conforme orienta o **subitem 9.16, incisos I ao VI** deste Edital.
- 9.15.3** Os documentos poderão ser anexados **SOMENTE no formato PDF** e os documentos com cópia **frente e verso** deverão ser anexados **SOMENTE em um único arquivo**, por motivo de segurança.
- 9.15.4** Só serão homologadas as inscrições que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição e da Tabela para Pontuação referente aos Títulos e Currículo, com todos os documentos obrigatórios anexados.
- 9.16** A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:
- I** – através de apresentação da cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – comprovante da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
- II** – através de apresentação da cópia de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando, no mínimo, identificação do declarador; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;
- III** – através de apresentação da cópia de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
- IV** – através de apresentação da cópia de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;
- V** – através de apresentação da cópia de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso e comprovação;
- VI** – através de apresentação da cópia comprovação de atuação profissional voluntária na função.
- 9.16.1** Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.
- 9.16.2** Para comprovação de experiência não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.
- 9.17** Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, pois são parte integrante deste processo.
- 9.18** A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada.



**9.19 Como o Edital ficará aberto das 8h do dia 26/04/2024 até às 8h do dia 25/04/2025, as inscrições serão analisadas conforme as solicitações recebidas.**

**9.20** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(s) interessado(s).

**9.21** A ordem de contratação será determinada por ordem de inscrição homologada.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelo(s) interessado(s), no credenciamento da mesma disciplina, serão adotados os seguintes critérios:

**I** – idade mais elevada, entre os inscritos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Edital, conforme art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

**II** – maior pontuação no item Atividade Profissional nos últimos 05 (cinco) anos;

**III** – maior pontuação no item Formação;

**IV** – ter mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido no inciso ‘I’;

**10.2** Persistindo o empate na pontuação final, a classificação será determinada através de sorteio.

## 11. DO RESULTADO PRELIMINAR

**11.1** O resultado preliminar do(s) interessado(s) classificado(s) será publicado no Diário Oficial do município de Mandaguari, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no [link](https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes) <https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes>.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos, **exclusivamente**, através do *e-mail* [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br), no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação.

**12.2** Não serão considerados recursos solicitados por outros meios de comunicação.

## 13. DO RESULTADO FINAL

**13.1** Os recursos serão analisados pela Comissão Especial, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.2** Após a análise dos recursos pela Comissão Especial e entregue ao setor de Compras, será publicada a homologação do credenciamento em até 2 (dois) dias úteis no Diário Oficial do município de Mandaguari, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no [link](https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes) <https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes>.

**13.3** O acompanhamento, das publicações das etapas deste Credenciamento, é exclusivamente do(s) interessado(s).

## 14. DO CRONOGRAMA PREVISTO

**14.1** Este Edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro do(s) interessado(s)	26/04/2024 a 25/04/2025
Impugnação do Edital	Encerrar-se-á às 8h do dia 03/05/2024
Análise dos currículos e documentação	Até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do credenciamento
Resultado preliminar	Publicação no dia seguinte útil a contar da conclusão da análise do currículo e documentação, apresentada pela Comissão Especial
Recursos do resultado preliminar	Solicitação via <i>e-mail</i> em até 2 (dois) dias a contar da data da publicação do resultado preliminar.
Publicação resultado final após recursos	Publicação em até 2 (dois) dias a contar da análise dos recursos recebidos.
Contratação	Conforme necessidade e convocação pela FAFIMAN.
Início das aulas	Conforme determinado pelo Departamento de direito.

**14.2** Conforme orienta o **Anexo VII** deste Edital.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Os credenciados serão convocados seguindo a ordem de classificação durante o prazo de validade deste Credenciamento.

**15.2** A convocação se dará via *e-mail* e contato telefônico, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

**15.2.1** O credenciado deverá responder o recebimento do *e-mail* de convocação em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**15.2.2** A não manifestação do convocado implicará em nova classificação, indo para o final da lista e a convocação do próximo credenciado.

**15.2.3** O credenciado que aceitar tem o prazo de 1 (uma) semana para enviar a complementação da documentação necessária para os pedidos de empenho de pagamento.

**15.2.4** Ao credenciado convocado torna-se obrigatório o cumprimento do Regimento, Estatuto da FAFIMAN, ao PPA do curso de graduação em Direito e outros necessários ao bom cumprimento de sua contratação.

**15.3** O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicados no Diário Oficial do município de Mandaguari, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no [link](https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes) <https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes>.

**15.4** Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previstas para o emprego, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

**15.5** A contratação será de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, cuja remuneração será por hora aula trabalhada.

**15.6** A contratação de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) para atuarem na FAFIMAN, através deste Edital de Credenciamento, não configurará vínculo empregatício de seu(s) proprietário(s) ou funcionário(s).

## 16. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

**16.1** A inaptidão temporária, caracterizada por licença-maternidade ou licença-saúde do inscrito pela pessoa jurídica credenciada ou excedente de carga horária de professor, poderá ser justificada pela apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico ou declaração de acúmulo de cargo, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.

**16.2** O inscrito inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

**16.3** Cessada a inaptidão temporária, o inscrito deverá entregar no Setor de Recurso Humanos, da FAFIMAN, documentação comprovando sua aptidão para o trabalho.

**17. EXCLUSÃO DO CONTRATADO**

**17.1** Será excluído da contratação, oriunda deste Credenciamento, o inscrito pela pessoa jurídica que ocorrer em qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

**I** – tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 108, de 2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

**II** – tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

**III** – tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de empregos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 e 42, da Constituição Federal;

**IV** – esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em emprego ou função equivalente à pretendida;

**V** – tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

**VI** – apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

**17.2** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no **subitem anterior** após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

**18. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

**18.1** O Departamento de Direito da FAFIMAN, com o apoio da Coordenadora Pedagógica, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados, através de visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.

**18.2** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação que não ultrapasse a vigência do Edital de Inexigibilidade nº 1/2024.

**18.2.1** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato (art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021).

**18.2.2** A contratação da pessoa jurídica credenciada ministrará aulas **até 29/11/2024**, conforme calendário escolar de 2024 da FAFIMAN.

**18.2.3** Após o período de aulas que trata o subitem anterior, a pessoa jurídica contratada manterá o contrato vigente, porém só receberá pelas aulas efetivamente ministradas.

**18.2.3.1** Não havendo aulas efetivamente ministradas, a contratada não receberá nesses períodos.

**18.3** O credenciamento de que trata o subitem anterior, que foi contratado para o calendário escolar de 2024, poderá ser renovado para o período correspondente ao calendário escolar de 2025.

**18.3.1** Iniciará o ano letivo de 2025, ministrando aulas, caso não houver outro credenciamento para a mesma disciplina, e que não tenha lecionado no ano letivo de 2024.

**18.3.2** Caso o credenciado manter seu contrato aberto, mas não podendo iniciar o ano letivo de 2025 ministrando aulas, terá sua classificação remanejada para o final da fila.

**19. DA VALIDADE DO EDITAL**

**19.1** O prazo de validade do presente Edital de Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, será até **25/04/2025**, podendo ser prorrogado, conforme solicitação formalizada pelo Departamento de Direito e autorizado pela direção da FAFIMAN.

**20. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**20.1** Atribuições da **CONTRATADA**:

**20.1.1** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como atender ao chamado do Departamento de Direito da FAFIMAN, sempre que convocado para desempenhar suas atividades.

**20.1.2** Ministrar as aulas para as turmas do curso de Graduação em Direito da FAFIMAN, seguindo todas as diretrizes do Projeto Político Pedagógico – PPA e regimento da Fundação.

**20.2** Atribuições da **CONTRATANTE**:

**20.2** Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio dos relatórios mensais, a execução das atividades.

**20.3** Efetuar o pagamento em parcelas mensais, até do 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, conforme valores e disciplina do quadro do **subitem 5.5** deste Edital.

**21. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

**21.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções previstas neste item e nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

**21.2** A multa de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada em 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto, limitada ao total máximo de 30 (trinta) dias.

**21.3** As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, se extrapolado o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública de MARUMBI, direta ou indireta, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

**21.4** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**21.5** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, contratada:

**21.5.1** prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**21.5.2** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

**21.5.3** executar os serviços em desacordo com o estabelecido em edital, normas técnicas ou especificações, independente mente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

**21.5.4** desatender às determinações da fiscalização;

**21.5.5** praticar qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

**21.5.6** não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**21.5.7** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

**21.5.8** paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

**21.5.9** recusar a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

**21.5.10** praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados às suas expensas.

**21.6** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-ão à contratada a pena de suspensão do direito de licitar com o contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**21.7** Quando o objeto do contrato não for executado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a contratada poderá sofrer as penalidades previstas em Lei e Edital, sendo-lhe oportunizada defesa no competente processo administrativo.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** A Contratante utilizará para pagamento das despesas decorrentes da contratação, do objeto desta licitação, as seguintes dotações orçamentárias ou as que vierem a substituí-las:

**I** – 11.105.12.364.0021.2.161.3.3.90.39 – manutenção do ensino de graduação – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 0080/1080), desdobramento 05-00 (serviços técnicos profissionais);

**II** – 12.102.04.122.0026.2.170.3.3.90.39 – manutenção da secretaria – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 0080/1080), desdobramento 05-00 (serviços técnicos profissionais).

## **23. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

**23.1** Este Credenciamento será regido com fundamento no *caput* do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais que lhe deram suporte.

**23.1.1** Lei Complementar nº 3.698, de 06 de abril de 2022, do município de Mandaguari/PR.

**23.2** A contratação de pessoa jurídica está respaldada na Lei nº 13.429, de 31 de maio de 2017.

**23.3** Este Credenciamento norteia-se pelo Parecer nº 48, de 20 de fevereiro de 2019, do MPC – PR – Ministério Público de Contas do Paraná.

**23.4** A terceirização se tornou fonte de novos debates a partir da reforma trabalhista implementada recentemente pelo Governo Federal, que gerou duas leis ordinárias, quais sejam, a Lei 13.429/17, que modificou a Lei 6.019/74, ampliando as hipóteses de terceirização de mão de obra; e a Lei 13.467/17, que modificou disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, flexibilizando a regência das relações de trabalho no setor empresarial.

**23.4.1** A Lei nº 13.429/2017, que ficou conhecida como a Lei da Terceirização, ressaltou a controvérsia sobre a possibilidade de terceirização junto à Administração Pública, notadamente por força do teor do seu artigo 5º-A, que prevê que o contratante é a pessoa física ou jurídica, que celebra contrato com empresa de prestação de serviços determinados e específicos, sem fazer distinção, se pessoa jurídica pública ou privada. Tal diploma legal não menciona expressamente a utilização da terceirização pela Administração, mas também não a veda, o que gera discussões acerca do seu alcance.

**23.4.2** Ademais, o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da ADPF 324 e do Recurso Extraordinário 958.252, acarretou no Tema 725 da repercussão geral do STF, no seguintes termos: "É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante".

**23.4.3** Neste contexto, relevante é a análise da aplicação da terceirização à Administração Pública, especialmente no que diz respeito à administração direta, autárquica e fundacional e à administração indireta (empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias).

**23.4.4** Ressalvadas as peculiaridades das empresas estatais e subsidiárias, as quais possuem maior liberdade na utilização da terceirização, à administração pública direta, autárquica e fundacional deve-se garantir que não haja uma superposição de funções entre os terceirizados e os servidores ou empregados de carreira, em observância ao mandamento constitucional do concurso público.

**23.4.5** Ora, é na Constituição Federal que constam os fundamentos para o atuar da Administração Pública, não podendo norma infra legal se sobrepor à lei maior. E a Lei nº 13.429/2017 dispõe sobre trabalho temporário e relações de trabalho nas empresas de prestação de serviços a terceiros, o que é distinto da contratação temporária.

**23.4.6** Além disso, pode-se dizer que o texto constitucional estabeleceu a regra de que todas as atividades desempenhadas pela Administração Pública devem ser realizadas por ocupantes de cargos ou empregos públicos, investidos por concurso público, não dispondo que cargos e empregos públicos tenham por objeto a consecução a partir da concepção de atividades-fim ou de atividades-meio.

**23.4.6.1** No Plano de Carreira do Magistério e do Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, instituído pela Lei Municipal nº 518, de 21 de fevereiro de 2000, em seu art. 2º os cargos de docente ficam organizados em 4 (quatro) classes:

**I** – Professor Auxiliar

**II** – Professor Assistente

**III** – Professor Adjunto

**IV** – Professor Titular

**23.4.6.2** Na Lei nº 518/2000, não prevê cargo de professor colaborador, mas função de professor colaborador, conforme rege seu art. 36.

**23.5** Este credenciamento prevê a contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de prestação de serviços de professor a nível superior.

**23.5.1** Tal atividade será cumprida por terceiros, após realizada a verificação da não correspondência com os cargos do plano de cargos e salários da FAFIMAN, com a observância de que não se contrate mais terceirizados do que servidores cujo ingresso se deu pela via do concurso público.

## **24. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**24.1** Para todos os fins deste Credenciamento será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

**24.2** É responsabilidade da contratante garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.

**24.3** A empresa contratante é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços, e o recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991."

**24.4** Ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescidas aquelas decorrentes de acréscimo do quadro de pessoal efetivo e/ou, ainda, as que vagarem durante o prazo de validade deste Credenciamento.

**24.4.1** Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste Credenciamento poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros credenciados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

**24.5** O Diretor da FAFIMAN, instituirá a Comissão Especial, que será composta por 3 (três) membros pertencentes ao seu quadro de funcionários, que será responsável pela avaliação dos currículos e títulos apresentados.

**24.6** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

**24.7** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, designada especialmente para esse Credenciamento.

**24.8** Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

**24.9** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

**I** – dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19);

**II** – um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19);

**III** – dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34).

**24.10** A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

## 25. DO FORO

**25.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguari-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital de Credenciamento.

## 26. DOS ANEXOS DO EDITAL

**26.1** Os anexos deste Edital serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes>, podendo ser solicitado através do e-mail [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br).

**26.2** Compõem este Edital os seguintes anexos:

**a)** anexo I – Termo de Referência

**b)** anexo II – Carta de Credenciamento;

**c)** anexo III – Declaração Unificada;

**d)** anexo IV – Ficha de Inscrição;

**e)** anexo V – Tabela para Pontuação referente aos Títulos e Currículo;

**f)** anexo VI – Formulário para Recurso;

**g)** anexo VII – Cronograma Previsto;

**h)** anexo VIII – Minuta do Contrato.

Mandaguari, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS XAVIER**

Diretor em exercício da FAFIMAN

Portaria nº 36, de 01/04/2024

**Publicado por:**

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

**Código Identificador:**AD3382F9

## FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Exclusivo para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com sede no município de Mandaguari/PR ou região, conforme Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022

### 1. PREÂMBULO

**1.1** A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, localizada na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, com fundamento no *caput* do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o **CRENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM PRESTAR EM SERVIÇOS DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR, PARA MINISTRAR AULAS E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA FAFIMAN**, com abertura a partir do dia **26 de abril de 2024 até 25 de abril de 2025**, sendo regido por este Edital e seus anexos.

**1.1.1** O presente Edital tem por objetivo selecionar pessoa(s) jurídica(s) que prestarão serviços de docência para ministrar aulas teóricas e estágio supervisionado, nas UBSs – Unidades Básicas de Saúde, no curso de graduação em Enfermagem da FAFIMAN.

**1.1.2** O curso de graduação em Enfermagem da FAFIMAN possui carga horária específicas, conforme seu Projeto Político Pedagógico – PPA e será desenvolvida na modalidade presencial.

**1.1.3** As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas, bem como de demanda eventual da FAFIMAN.

**1.2** Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da FAFIMAN.

**1.2.1** O recebimento dos documentos para o credenciamento se dará, **EXCLUSIVAMENTE**, através do e-mail [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO da documentação por e-mail	Do dia 26/04/2024 a 25/04/2025
Horário de Funcionamento da FAFIMAN, para esclarecimentos sobre este Credenciamento	De segunda à sexta-feira, das 13h às 17h

**1.3 A(s) contratação(ões) da(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) será(ão) de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, ministrando aulas, para o ano letivo de 2024, até 29/11/2024, de acordo com as necessidades do calendário acadêmico de 2024 da FAFIMAN.**

**1.3.1** Os credenciamentos serão realizados por ordem de inscrição.

**1.3.2** Tendo disponibilidade e por necessidade da FAFIMAN, poderão ser contratados para o ano letivo de 2025.

**1.4** Todos os atos pertinentes a este Credenciamento serão publicados no Diário Oficial do município de Mandaguari, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no [link https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes](https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes).

**1.5** Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de (5) cinco dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigida ao Diretor da FAFIMAN.

**1.5.1** A impugnação deverá ser elaborada, devidamente fundamentada, e encaminhada para o e-mail [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br), dentro do prazo.

**1.5.2** Não serão aceitos pedidos de impugnação deste Edital que não seja apresentado no Formulário Padrão, Anexo VI deste Edital.

**1.5.3** O prazo para impugnação deste Edital encerrar-se-á às **8h do dia 03/05/2024**, a partir da data de sua publicação.

**1.6** A inscrição neste Credenciamento será integralmente por meio eletrônico e implica o conhecimento das presentes normas por parte do(s) interessado(s) e o compromisso tácito de aceitação de suas condições, tais como aqui se acham estabelecidas.

**1.6.1** É de responsabilidade do(s) interessado(s) confirmar o recebimento da documentação enviada para a FAFIMAN.

**1.6.2** A FAFIMAN não se responsabiliza por ocorrências que possam interferir no envio da documentação enviada pelo(s) interessado(s).

**1.7** O contato para esclarecimentos é o *whatsapp* (44) 3233-1356, das 13h às 17h ou pelo e-mail [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br).

**1.8** Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital, podendo o(s) interessado(s) consultar o processo no [link https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes](https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes) ou solicitar através do e-mail [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br).

**1.7** As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da FAFIMAN.

## 2. DO OBJETO

**2.1** Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas e estágio supervisionado no curso de graduação em Enfermagem da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2** Detalhamento do objeto deste Credenciamento, conforme quadro abaixo.

LOTE 1			
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS
1	116	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas presenciais no curso de graduação em Enfermagem da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. <b>DISCIPLINA: Gerenciamento de Serviço em Saúde</b>
2	116	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas presenciais no curso de graduação em Enfermagem da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. <b>DISCIPLINA: Enfermagem em Alta Complexidade</b>
3	58	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas presenciais no curso de graduação em Enfermagem da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. <b>DISCIPLINA: Enfermagem em Doenças Transmissíveis</b>

LOTE 2			
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS
1	400	hora	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar estágio supervisionado no curso de graduação em Enfermagem da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. <b>DISCIPLINA: Estágio Supervisionado I</b>

## 3. DA DIVULGAÇÃO

**3.1** A divulgação oficial deste Credenciamento dar-se-á através da publicação no Diário Oficial do Município de Mandaguari, AMP – Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

**3.2** Acessível através do *site* da FAFIMAN, no endereço eletrônico [www.fafiman.br](http://www.fafiman.br), no *link* Portal de Transparência.

**3.3** Acessível, ainda, por meio do endereço eletrônico <https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes>.

## 4. DO CRONOGRAMA

**4.1** O processo deste credenciamento, constam descritas no **Anexo VII** deste Edital e se dará pelas seguintes etapas:

- credenciamento(s);
- análise(s) das inscrições;
- resultado(s) preliminar(es);
- análise(s) do(s) recurso(s) do(s) resultado(s) preliminar(es);
- resultado(s) final(is);
- contratação(ões).

## 5. DO PREÇO MÁXIMO

**5.1** O Departamento de Enfermagem da FAFIMAN necessita contratar de **imediato**, professor(es) para ministrar(em) a carga horária de **690 (seiscentas e noventa) horas/aulas, subdivididas conforme descritivo dos quadros abaixo (lote 1 e lote 2).**

**5.1.1** Compreenderá o valor total deste Credenciamento o valor de R\$ 33.141,43 (trinta e três mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

LOTE 1										
DISCIPLINA	SÉRIE	AULAS SEMA-NAIS	AULAS SEMA-NAIS MAI/24	AULAS SEMA-NAIS JUN/24	AULAS SEMA-NAIS JUL/24	AULAS SEMA-NAIS AGO/24	AULAS SEMA-NAIS SET/24	AULAS SEMA-NAIS OUT/24	AULAS SEMA-NAIS NOV/24	CARGA HORÁRIA TOTAL
Gerenciamento de Serviço em Saúde	4º	4	20	16	4	20	16	20	20	116
Enfermagem em Alta Complexidade	4º	4	20	16	4	20	16	20	20	116
Enfermagem em Doenças Transmissíveis	4º	2	10	8	2	10	8	10	10	58
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>50</b>	<b>40</b>	<b>10</b>	<b>50</b>	<b>40</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>290</b>

**5.2** A FAFIMAN necessita contratar de **imediato**, professor(es) para ministrar(em) a carga horária de **290 (duzentas e noventa) horas/aulas, em sala de aula, referente ao lote 1, onde, pelos serviços prestados, o contratado receberá remuneração por cada hora/aula ministrada o valor de R\$ 43,03 (quarenta e três reais e três centavos).**

**5.2.1** O valor da hora/aula, mencionado no **subitem 5.2** deste Edital, corresponde ao título de Especialista.

**5.2.2** Todos os credenciados receberão o valor de R\$ 43,03 (quarenta e três reais e três centavos) **por cada hora/aula ministrada e comprovada sua realização.**

**5.2.3** A estimativa de contratação de **290 (duzentas e noventa)** horas/aulas, não contemplam recessos e feriados, podendo o recebimento ser a menor, conforme calendário acadêmico da FAFIMAN.

**5.2.4** O(s) interessado(s) não é(são) obrigado(s) a se credenciar(em) para todas as 3 (três) disciplinas, podendo se credenciar na quantidade de disciplinas que possuir a habilitação exigida.

**5.2.5** O(s) interessado(s) deve(em) tomar como base o valor a ser pago por carga horária específica para cada disciplina, para a composição de seu custo.

**5.2.5.1** Ao realizar o Credenciamento, o(s) interessado(s) deverá(ão) analisar que o valor proposto neste Edital pela FAFIMAN, contemplará além do lucro, ainda, taxas, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Credenciamento.

**5.2.5.2** Caso o(s) interessado(s) não tenha(m) realizado a análise que cita o subitem anterior, será considerado como aceite, não sendo permitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

**5.2.5.3** A(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) é(são) responsável(eis) pelas despesas de seus funcionários quanto ao deslocamento, alimentação, seguro, hospedagem e afins, para que possa(m) ministrar as aulas no *Campus* da Faculdade ao qual for(em) contratado(s) e definido pelo Departamento de Enfermagem.

**5.2.6** O valor máximo a ser contratado será de **R\$ 12.481,43 (doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**, com pagamentos mensais e sucessivos, conforme descritivo do quadro abaixo.

LOTE 1											
DISCIPLINA	SÉRIE	VLR H/A	DA	VLR MAI/24	VLR JUN/24	VLR JUL/24	VLR AGO/24	VLR SET/24	VLR OUT/24	VLR NOV/24	VALOR TOTAL
Gerenciamento de Serviço em Saúde	4º	43,04		860,79	688,63	172,16	860,79	688,63	860,79	860,79	4.992,57
Enfermagem em Alta Complexidade	4º	43,04		860,79	688,63	172,16	860,79	688,63	860,79	860,79	4.992,57
Enfermagem em Doenças Transmissíveis	4º	43,04		430,39	344,32	86,08	430,39	344,32	430,39	430,39	2.496,29
<b>TOTAL</b>				<b>2.151,97</b>	<b>1.721,58</b>	<b>430,39</b>	<b>2.151,97</b>	<b>1.721,58</b>	<b>2.151,97</b>	<b>2.151,97</b>	<b>12.481,43</b>

**5.2.7** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá apresentar:

**I – Nota fiscal** corresponde às aulas ministradas no mês, conforme **subitem 5.2.6** deste Edital, e confirmação da Secretaria e Setor Financeiro da FAFIMAN;

**II – Certidão Negativa do INSS**, podendo ser impressa no *link* <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>;

**III – Certidão Negativa do FGTS**, podendo ser impressa no *link* <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>, (se houver);

**IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, podendo ser impressa no *link* <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

**5.2.8** O pagamento será efetuado até do 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, conforme valores e disciplina do quadro do **subitem 5.2.6** deste Edital.

**5.2.9** Os valores estipulados na composição dos valores, **Anexo I** deste Edital, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo IGP-M (FGV), garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

LOTE 2											
DISCIPLINA	SÉRIE	CARGA HORÁ-RIA	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	CARGA TOTAL	HORÁRIA
Estágio Supervisionado I	4º	400	60	60	60	60	60	60	40	400	
<b>TOTAL</b>		<b>400</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>40</b>	<b>400</b>	

**5.3** A FAFIMAN necessita contratar de **imediato, 01 (um) professor para ministrar a carga horária de 400 (quatrocentas) horas, para realizar o estágio supervisionado do curso de graduação em Enfermagem, que são realizados nas UBS – Unidades Básicas de Saúde de Mandaguari e região, referente ao lote 2, onde, pelos serviços prestados, o contratado receberá remuneração por cada hora ministrada, o valor de R\$ 51,65 (cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

**5.3.1** O valor da hora/aula, mencionado no **subitem 5.3** deste Edital, corresponde ao título de **Especialista**.

**5.3.2** A execução da contratação de **400 (quatrocentas) horas**, será definida em calendário específico com o Departamento de Enfermagem da FAFIMAN, auxiliado pela Coordenadora Pedagógica.

**5.3.2.1** **O calendário para a execução do Estágio Supervisionado I, poderá ser concluído antes do mês de novembro de 2024.**

**5.3.2.2** **Mesmo o calendário para a execução do Estágio Supervisionado I, seja concluído antes do mês de novembro de 2024, o interessado concorda, ao se credenciar no item 1 do lote 2, em receber os valores conforme apresentados no quadro do subitem 5.3.4 deste Edital, ou seja, fracionado de maio a novembro de 2024.**

**5.3.3** O interessado deve tomar como base o valor a ser pago para a execução do Estágio Supervisionado I, inclusive as condições de seu fracionamento, para a composição de seu custo.

**5.3.3.1** Ao realizar o Credenciamento, o interessado deverá analisar que o valor proposto neste Edital pela FAFIMAN, contemplará além do lucro, ainda, taxas, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Credenciamento.

**5.3.3.2** Caso o interessado não tenha realizado a análise que cita o subitem anterior, será considerado como aceite, não sendo permitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

**5.3.3.3** A pessoa jurídica credenciada é responsável pelas despesas de seu funcionário quanto ao deslocamento, alimentação, seguro, hospedagem e afins, para que possa executar o Estágio Supervisionado I, nas UBSS, que serão definidas em conjunto com o Departamento de Enfermagem e com a Coordenação Pedagógica da FAFIMAN.

**5.3.4** O valor máximo a ser contratado será de **R\$ 20.660,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)**, com pagamentos mensais e sucessivos, conforme descritivo do quadro abaixo.

LOTE 2										
DISCIPLINA	SÉRIE	VLR. CARGA HORÁ-RIA	VLR. MAI/24	VLR. JUN/24	VLR. JUL/24	VLR. AGO/24	VLR. SET/24	VLR. OUT/24	VLR. NOV/24	CARGA HORÁRIA VLR. TOTAL
Estágio Supervisionado I	4º	51,65	3.099,00	3.099,00	3.099,00	3.099,00	3.099,00	3.099,00	2.066,00	20.660,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.099,00</b>	<b>3.099,00</b>	<b>3.099,00</b>	<b>3.099,00</b>	<b>3.099,00</b>	<b>3.099,00</b>	<b>2.066,00</b>	<b>20.660,00</b>

**5.3.7** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá apresentar:

**I – Nota fiscal** corresponde às aulas ministradas no mês, conforme **subitem 5.2.6** deste Edital, e confirmação da Secretaria e Setor Financeiro da FAFIMAN;

**II – Certidão Negativa do INSS**, podendo ser impressa no *link* <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>;

**III – Certidão Negativa do FGTS**, podendo ser impressa no *link* <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>, (se houver);

**IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, podendo ser impressa no *link* <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

**5.3.8** O pagamento será efetuado até do 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, conforme valores e disciplina do quadro do **subitem 5.3.6** deste Edital.

**5.3.9** Os valores estipulados na composição dos valores, **Anexo I** deste Edital, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo IGP-M (FGV), garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

**5.4** O(s) interessado(s) em se credenciar(em):

**I** – não é(são) obrigado(s) a se credenciar(em) para todas as 3 (três) disciplinas, do lote 1, podendo se credenciar na quantidade de disciplinas que possuir a habilitação exigida;

**II** – pode(m) se credenciar(em) para o lote 1 e o lote 2, atentando à habilitação exigida.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Credenciamento todas e quaisquer pessoa jurídica que se enquadrem na qualificação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor – MEI, do ramo de atividades pertinentes e similares ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes neste Edital e em seus anexos.

**6.2** Este Procedimento licitatório é exclusivo à participação local ou regional de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor – MEI, no item de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**6.2.1** Os fundamentos para tal são:

**a)** conforme art. 47 e art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014;

**b)** Lei Complementar nº 3.698, de 06 de abril de 2022, do município de Mandaguari/PR.

**6.2** Justifica-se o meio escolhido por se tratar da materialização de políticas públicas nas quais o poder de compra governamental deve ser utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas local ou regionalmente. (§ 1º, art. 22, da Lei Complementar nº 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR)

**6.3.** Não se aplica ao dispositivo da exclusividade quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor – MEI, sediadas local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (§ 1º, do art. 35, da Lei Complementar nº 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR)

**6.4** A aplicabilidade do dispositivo da exclusividade é vantajosa para a Administração Pública, não representando prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado. (§ 2º, do art. 35, da Lei Complementar nº 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR)

**6.4** Fica estabelecido nos termos nos §§ 1º e 2º, do art. 33, da Lei Complementar nº 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR a seguinte delimitação geográfica:

**a)** para definição de local ou municipal, o limite geográfico do município de Mandaguari/PR;

**b)** para definição de regional, a região composta pelos municípios limítrofes do município de Mandaguari/PR, municípios da Região Metropolitana de Maringá/PR, Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP e Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI.

**b1)** pertencem à AMUSEP os municípios de Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguacu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.

**b2)** pertencem à AMUVI os municípios de Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grande Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.

**6.5** Os documentos necessários à participação neste Credenciamento deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**6.5.1** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** Não poderá participar direta ou indiretamente deste Credenciamento, a pessoa jurídica que:

**a)** tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**b)** estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**b1)** No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**c)** consórcio de proponentes.

**6.6.1** É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, neste Edital, de mais de uma empresa.

**6.6.2** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei (art. 9º da Lei Federal 14.133/2021).

**6.6.2.2** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021).

**6.6.2.3** As vedações de que trata este Edital estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§2º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021).

**6.7** As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**6.7.1** A condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, na qual conste o seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**6.7.1.1** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.7.2** O documento para a comprovação da condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverá ser comprovada através da apresentação do Certificado da sua condição.

**6.7.3** A Certidão e/ou Certificado deverá estar **atualizado**, ou seja, emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura desta Licitação.

**6.8** A participação neste Credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital, em seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**6.9** O(s) interessado(s) não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos serviços contratados, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores em decorrência da execução do objeto deste Edital.

**6.10** Não será permitida a subcontratação dos serviços ou parte dos serviços.

## **7. DA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI**

**7.1** O presente Credenciamento é destinado exclusivamente à contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, em conformidade com o disposto no art. 43, no art. 47, no art. 48, inciso I, e no art. 49, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2** A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Compras e Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**7.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Compras e Licitações convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**7.5** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para a microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

**7.7** Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**7.8** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quando os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.

**7.9** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, no ato de credenciamento, de acordo com o estipulado no **subitem 8.6**, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** O Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas e estágio supervisionado no curso de graduação em Enfermagem da FAFIMAN, sendo regido por este Edital e seus anexos, será aberto a partir da data de publicação deste Edital, sendo **das 8h do dia 26/04/2024 às 23h59 do dia 25/04/2025**.

**8.2** O recebimento da documentação de credenciamento (**Anexo II** deste Edital), da ficha de inscrição (**Anexo IV** deste Edital), tabela de pontuação (**Anexo V** deste Edital) ocorrerão, no período mencionado no subitem anterior, **somente** através do *e-mail* [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br).

**8.2.1** Para realizar o credenciamento, o(s) interessado(s) deverá(ão) preencher os formulários dos **Anexos II, IV e V** deste Edital, documentar e encaminhar no *e-mail* [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br).

**a)** Quanto ao formulário a que se refere o **Anexo II** deste Edital, deverá ser preenchido, assinado e enviado em formato PDF, com a documentação que comprova as informações preenchidas.

**b)** Quanto ao formulário a que se refere o **Anexo IV** deste Edital, deverá ser preenchido, assinado e enviado em formato PDF, com a documentação que comprova as informações preenchidas.

**c)** Quanto ao formulário a que se refere o **Anexo V** deste Edital, deverá ser preenchido, assinado e enviado em formato PDF, com a documentação que comprova as informações preenchidas.

**8.3** O pedido de credenciamento da pessoa jurídica implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.4** Não será deferida a solicitação de credenciamento que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital e em seus anexos

**8.5** Para efetuar o **Credenciamento** é imprescindível o preenchimento, **com muita atenção**, do requerimento (**anexo II** deste Edital), para fins de habilitação, conforme orienta o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes informações:

### **I – DA EMPRESA**

**a)** nome da empresa;

**b)** cartão do CNPJ, atualizado;

**c)** endereço completo da empresa;

**d)** responsável legal pela empresa.

**e)** cópia do ato constitutivo ou do contrato social, se pessoa jurídica;

**f)** Declaração Unificada (**Anexo III** deste Edital);

**g)** inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser impressa através do [link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

**h)** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Credenciamento;

**i)** regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**j)** regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**k)** regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**l)** comprovante de endereço da empresa.



**II – DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA**

a) e-mail:

b) telefone:

c) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), podendo ser impressa através do [link](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp) <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

d) cópia LEGÍVEL do documento de CPF;

e) cópia LEGÍVEL do documento de RG;

f) cópia LEGÍVEL do comprovante de endereço.

**8.6** O(s) interessado(s) é(serão) responsável(eis) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.**8.7** É de inteira responsabilidade do(s) interessado(s) neste Credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação**9. DA SELEÇÃO****9.1** O(s) interessado(s), no ato do envio da documentação para o Credenciamento de sua empresa, conforme descrito no **item 8** deste Edital seus subitens, deverá(ão) encaminhar via e-mail a ficha de inscrição e documentação pertinente à(s) disciplina(s) e os dados do(s) professor(es) que irá(ão) optar neste Credenciamento (**Anexo IV** deste Edital).**9.1.1** A pessoa jurídica, no ato do credenciamento, poderá optar por uma ou mais disciplinas ofertadas neste Credenciamento.**9.1.2** A pessoa jurídica credenciada poderá não ter nenhum de seus inscritos selecionados para ministrar as aulas ofertadas.**9.2** O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, segundo os critérios descritos a seguir:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS	PONTOS VÁLIDOS
1.1 *Graduação em Enfermagem (escolaridade mínima)	5
1.2 *Especialização na área da disciplina ou afins (escolaridade mínima)	5
1.3 Especialização - áreas diversas	10
1.4 Mestrado - áreas diversas	15
1.5 Doutorado - áreas diversas	20
<b>2. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>	
2.1 Atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, na área do objeto deste Credenciamento (6,0 pontos por semestre). Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante.	até 60 pontos
2.2 Atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, áreas diversas (3,0 pontos por semestre). Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante.	até 30 pontos
2.3 Atividade profissional de professor, demais níveis de escolaridade, em áreas diversas (3,0 pontos por semestre). Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante.	até 30 pontos
2.4 Cargos administrativos/chefia na área objeto deste Credenciamento (0,5 por semestre).	até 5 pontos
<b>3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS NA ÁREA DESTA CREDENCIAMENTO E APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS</b>	
3.1 Participação em cursos, congressos, <i>workshop</i> , conferências, simpósios, jornadas e seminários na área do objeto deste Credenciamento, com carga horária mínima de 4 horas (até 1,0 ponto cada).	até 10 pontos
3.2 Aprovação em concurso público e/ou teste seletivo nos últimos 5 anos na área objeto deste Credenciamento (até 1,0 ponto cada).	até 5 pontos
<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>100 PONTOS VÁLIDOS</b>

\* Cumulativo com os demais do item 1.

As atividades profissionais serão consideradas após a conclusão do curso superior (\*habilitação exigida para o exercício da profissão).

**9.2.1** Esta etapa valerá 100 (cem) pontos, conforme tabela de pontos do **Anexo II** deste Edital.**9.2.2** Os títulos deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br), conforme orientado no **subitem 9.2 ao subitem 9.20** deste Edital, que serão utilizadas para fins de classificação, e exigido no **subitem 9.15** deste Edital.**9.2.2.1** É responsabilidade total do(s) interessado(s) a entrega da documentação e o correto preenchimento do formulário, o qual deverá observar os critérios para pontuação previstos no **subitem 9.2** deste Edital.**9.3** Os documentos serão analisados por Comissão Específica, designada para este fim, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.**9.4** A não entrega dos documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, importará na atribuição de pontuação 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos e currículo.**9.5** Não serão aceitos, para este Credenciamento, títulos encaminhados via *fax* ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.**9.6** Para efetivar a etapa de **Pontuação referente aos Títulos e Currículo**, a Comissão Especial deverá ter em mãos os títulos encaminhados, conforme orienta o **item 9** deste Edital.**9.6.1** A Comissão Especial atribuirá maior valor aos títulos diretamente relacionados com as áreas de conhecimento deste Credenciamento.**9.6.2** Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem, devendo a informação/registro no verso do documento, nesse caso, ser considerado para fins de avaliação.**9.6.3** Em hipótese alguma serão recebidos os documentos para avaliação de títulos e currículo fora do prazo estabelecido neste Edital.**9.7** Somente serão considerados os comprovantes legíveis e autenticados, quando exigido a autenticação.**9.8** Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constantes do **Anexo II** deste Edital e somente serão considerados os títulos até os respectivos limites máximos de pontos previstos. Ou seja, os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.**9.8.1** Na hipótese de o título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, o mesmo será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.**9.9** A pontuação final será o número inteiro com 02 (duas) casas decimais, obtido pela somatória dos pontos de cada item da tabela de pontos.**9.10** Somente serão considerados os comprovantes de graduação e/ou pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superior, devidamente credenciadas.**9.11** Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Na ausência do diploma de Mestrado/Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação (comprovando que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico) e que o diploma se encontra em expedição e registro.**9.11.1** A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.**9.11.2** Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação – CNE.

**9.11.3** Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

**9.11.4** Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

**9.11.5** Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

**9.12** Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

**9.13** Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

**9.14** Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimento, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

**9.15 Para efetuar o Credenciamento é imprescindível o preenchimento, com muita atenção, da Tabela para Pontuação referente aos Títulos e Currículo (Anexo II deste Edital), atentando-se à(s) disciplina(s) que irá se credenciar.**

**9.15.1** O Anexo II, deverá ser preenchido com as seguintes informações da pessoa que irá ministrar as aulas. Caso haja mais de uma pessoa, deverá ser preenchido e documentado um anexo para cada.

**I** – \*Cópia LEGÍVEL do Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO);

**II** – \*Cópia LEGÍVEL do Certificado de pós-graduação *Lato Sensu* – especialização (FRENTE e VERSO);

**III** – Cópia LEGÍVEL do Diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* – mestrado (FRENTE e VERSO – se houver);

**IV** – Cópia LEGÍVEL do Diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* – doutorado (FRENTE e VERSO – se houver);

**V** – Comprovante de tempo de atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, na área/departamento escolhido neste Credenciamento (se houver);

**VI** – Comprovante de tempo de atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, áreas diversas (se houver);

**VII** – Comprovante de tempo de atividade profissional de professor, demais níveis de escolaridade, em áreas diversas (se houver);

**VIII** – Comprovante de tempo de atividade profissional em cargos administrativos/chefia, na área/departamento escolhido neste Credenciamento (se houver);

**IX** – Comprovante de participação em cursos, congressos, *workshop*, conferências, simpósios, jornadas e seminários, na área/departamento escolhido neste Credenciamento, com carga horária mínima de 4 horas (se houver);

**X** – Comprovante de aprovação em concurso público e/ou teste seletivo nos últimos 5 anos na área/departamento escolhido neste Credenciamento (se houver).

#### \* Documentação Obrigatória

**9.15.2** A experiência/atividade profissional deverá ser comprovada conforme orienta o **subitem 9.16, incisos I ao VI** deste Edital.

**9.15.3** Os documentos poderão ser anexados SOMENTE no **formato PDF** e os documentos com cópia **frente e verso** deverão ser anexados SOMENTE em um **único arquivo**, por motivo de segurança.

**9.15.4** Só serão homologadas as inscrições que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição e da Tabela para Pontuação referente aos Títulos e Currículo, com todos os documentos obrigatórios anexados.

**9.16** A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:

**I** – através de apresentação da cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – comprovante da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

**II** – através de apresentação da cópia de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;

**III** – através de apresentação da cópia de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;

**IV** – através de apresentação da cópia de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;

**V** – através de apresentação da cópia de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso e comprovação;

**VI** – através de apresentação da cópia comprovação de atuação profissional voluntária na função.

**9.16.1** Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.

**9.16.2** Para comprovação de experiência não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

**9.17** Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, pois são parte integrante deste processo.

**9.18** A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada.

**9.19** **Como o Edital ficará aberto das 8h do dia 26/04/2024 até às 8h do dia 25/04/2025, as inscrições serão analisadas conforme as solicitações recebidas.**

**9.20** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(s) interessado(s).

**9.21** A ordem de contratação será determinada por ordem de inscrição homologada.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelo(s) interessado(s), no credenciamento da mesma disciplina, serão adotados os seguintes critérios:

**I** – idade mais elevada, entre os inscritos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Edital, conforme art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

**II** – maior pontuação no item Atividade Profissional nos últimos 05 (cinco) anos;

**III** – maior pontuação no item Formação;

**IV** – ter mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido no inciso ‘I’;

**10.2** Persistindo o empate na pontuação final, a classificação será determinada através de sorteio.

## 11. DO RESULTADO PRELIMINAR

**11.1** O resultado preliminar do(s) interessado(s) classificado(s) será publicado no Diário Oficial do município de Mandaguari, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no [link](https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes) <https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes>.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos, **exclusivamente**, através do *e-mail* [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br), no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação.

**12.2** Não serão considerados recursos solicitados por outros meios de comunicação.

### 13. DO RESULTADO FINAL

**13.1** Os recursos serão analisados pela Comissão Especial, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.2** Após a análise dos recursos pela Comissão Especial e entregue ao setor de Compras, será publicada a homologação do credenciamento em até 2 (dois) dias úteis no Diário Oficial do município de Mandaguari, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* <https://mandaguari.eloweb.net/portalthransparencia/10/licitacoes>.

**13.3** O acompanhamento, das publicações das etapas deste Credenciamento, é exclusivamente do(s) interessado(s).

### 14. DO CRONOGRAMA PREVISTO

**14.1** Este Edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro do(s) interessado(s)	26/04/2024 a 25/04/2025
Impugnação do Edital	Encerrar-se-á às 8h do dia 03/05/2024
Análise dos currículos e documentação	Até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do credenciamento
Resultado preliminar	Publicação no dia seguinte útil a contar da conclusão da análise do currículo e documentação, apresentada pela Comissão Especial
Recursos do resultado preliminar	Solicitação via <i>e-mail</i> em até 2 (dois) dias a contar da data da publicação do resultado preliminar.
Publicação resultado final após recursos	Publicação em até 2 (dois) dias a contar da análise dos recursos recebidos.
Contratação	Conforme necessidade e convocação pela FAFIMAN.
Início das aulas	Conforme determinado pelo Departamento de Enfermagem.

**14.2** Conforme orienta o **Anexo VII** deste Edital.

### 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Os credenciados serão convocados seguindo a ordem de classificação durante o prazo de validade deste Credenciamento.

**15.2** A convocação se dará via *e-mail* e contato telefônico, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

**15.2.1** O credenciado deverá responder o recebimento do *e-mail* de convocação em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**15.2.2** A não manifestação do convocado implicará em nova classificação, indo para o final da lista e a convocação do próximo credenciado.

**15.2.3** O credenciado que aceitar tem o prazo de 1 (uma) semana para enviar a complementação da documentação necessária para os pedidos de empenho de pagamento.

**15.2.4** Ao credenciado convocado torna-se obrigatório o cumprimento do Regimento, Estatuto da FAFIMAN, ao PPA do curso de graduação em Enfermagem e outros necessários ao bom cumprimento de sua contratação.

**15.3** O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicados no Diário Oficial do município de Mandaguari, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* <https://mandaguari.eloweb.net/portalthransparencia/10/licitacoes>.

**15.4** Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previstas para o emprego, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

**15.5** A contratação será de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Enfermagem da FAFIMAN, cuja remuneração será por hora aula trabalhada.

**15.6** A contratação de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) para atuarem na FAFIMAN, através deste Edital de Credenciamento, não configurará vínculo empregatício de seu(s) proprietário(s) ou funcionário(s).

### 16. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

**16.1** A inaptidão temporária, caracterizada por licença-maternidade ou licença-saúde do inscrito pela pessoa jurídica credenciada ou excedente de carga horária de professor, poderá ser justificada pela apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico ou declaração de acúmulo de cargo, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.

**16.2** O inscrito inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

**16.3** Cessada a inaptidão temporária, o inscrito deverá entregar no Setor de Recurso Humanos, da FAFIMAN, documentação comprovando sua aptidão para o trabalho.

### 17. EXCLUSÃO DO CONTRATADA

**17.1** Será excluído da contratação, oriunda deste Credenciamento, o inscrito pela pessoa jurídica que ocorrer em qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

**I** – tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 108, de 2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

**II** – tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

**III** – tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de empregos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 e 42, da Constituição Federal;

**IV** – esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em emprego ou função equivalente à pretendida;

**V** – tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

**VI** – apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

**17.2** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no **subitem anterior** após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

### 18. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

**18.1** O Departamento de Enfermagem da FAFIMAN, com o apoio da Coordenadora Pedagógica, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados, através de visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.

**18.2** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação que não ultrapasse a vigência do Edital de Inexigibilidade nº 2/2024.

**18.2.1** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato (art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021).

**18.2.2** A contratação da pessoa jurídica credenciada ministrará aulas **até 29/11/2024**, conforme calendário escolar de 2024 da FAFIMAN.

**18.2.3** Após o período de aulas que trata o subitem anterior, a pessoa jurídica contratada manterá o contrato vigente, porém só receberá pelas aulas efetivamente ministradas.

**18.2.3.1** Não havendo aulas efetivamente ministradas, a contratada não receberá nesses períodos.

**18.3** O credenciamento de que trata o subitem anterior, que foi contratado para o calendário escolar de 2024, poderá ser renovado para o período correspondente ao calendário escolar de 2025.

**18.3.1** Iniciará o ano letivo de 2025, ministrando aulas, caso não houver outro credenciamento para a mesma disciplina, e que não tenha lecionado no ano letivo de 2024.

**18.3.2** Caso o credenciado manter seu contrato aberto, mas não podendo iniciar o ano letivo de 2025 ministrando aulas, terá sua classificação remanejada para o final da fila.

## 19. DA VALIDADE DO EDITAL

**19.1** O prazo de validade do presente Edital de Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Enfermagem da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, será até **25/04/2025**, podendo ser prorrogado, conforme solicitação formalizada pelo Departamento de Enfermagem e autorizado pela direção da FAFIMAN.

## 20. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**20.1** Atribuições da **CONTRATADA**:

**20.1.1** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como atender ao chamado do Departamento de Enfermagem da FAFIMAN, sempre que convocado para desempenhar suas atividades.

**20.1.2** Ministrar as aulas para as turmas do curso de Graduação em Enfermagem da FAFIMAN, seguindo todas as diretrizes do Projeto Político Pedagógico – PPA e regimento da Fundação.

**20.2** Atribuições da **CONTRATANTE**:

**20.2** Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio dos relatórios mensais, a execução das atividades.

**20.3** Efetuar o pagamento em parcelas mensais, até do 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, conforme valores e disciplina do quadro do **subitem 5.5** deste Edital.

## 21. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

**21.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções previstas neste item e nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

**21.2** A multa de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada em 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto, limitada ao total máximo de 30 (trinta) dias.

**21.3** As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, se extrapolado o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública de MARUMBI, direta ou indireta, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

**21.4** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**21.5** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, contratada:

**21.5.1** prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**21.5.2** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

**21.5.3** executar os serviços em desacordo com o estabelecido em edital, normas técnicas ou especificações, independente mente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

**21.5.4** desatender às determinações da fiscalização;

**21.5.5** praticar qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

**21.5.6** não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**21.5.7** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

**21.5.8** paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

**21.5.9** recusar a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

**21.5.10** praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados às suas expensas.

**21.6** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-ão à contratada a pena de suspensão do direito de licitar com o contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**21.7** Quando o objeto do contrato não for executado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a contratada poderá sofrer as penalidades previstas em Lei e Edital, sendo-lhe oportunizada defesa no competente processo administrativo.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1** A Contratante utilizará para pagamento das despesas decorrentes da contratação, do objeto desta licitação, as seguintes dotações orçamentárias ou as que vierem a substituir:

**I** – 11.105.12.364.0021.2.161.3.3.90.39 – manutenção do ensino de graduação – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 0080/1080), desdobramento 05-00 (serviços técnicos profissionais);

II – 12.102.04.122.0026.2.170.3.3.90.39 – manutenção da secretaria – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 0080/1080), desdobramento 05-00 (serviços técnicos profissionais).

### 23. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

**23.1** Este Credenciamento será regido com fundamento no *caput* do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais que lhe deram suporte.

**23.1.1** Lei Complementar nº 3.698, de 06 de abril de 2022, do município de Mandaguari/PR.

**23.2** A contratação de pessoa jurídica está respaldada na Lei nº 13.429, de 31 de maio de 2017.

**23.3** Este Credenciamento norteia-se pelo Parecer nº 48, de 20 de fevereiro de 2019, do MPC – PR – Ministério Público de Contas do Paraná.

**23.4** A terceirização se tornou fonte de novos debates a partir da reforma trabalhista implementada recentemente pelo Governo Federal, que gerou duas leis ordinárias, quais sejam, a Lei 13.429/17, que modificou a Lei 6.019/74, ampliando as hipóteses de terceirização de mão de obra; e a Lei 13.467/17, que modificou disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, flexibilizando a regência das relações de trabalho no setor empresarial.

**23.4.1** A Lei nº 13.429/2017, que ficou conhecida como a Lei da Terceirização, ressaltou a controvérsia sobre a possibilidade de terceirização junto à Administração Pública, notadamente por força do teor do seu artigo 5º-A, que prevê que o contratante é a pessoa física ou jurídica, que celebra contrato com empresa de prestação de serviços determinados e específicos, sem fazer distinção, se pessoa jurídica pública ou privada. Tal diploma legal não menciona expressamente a utilização da terceirização pela Administração, mas também não a veda, o que gera discussões acerca do seu alcance.

**23.4.2** Ademais, o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da ADPF 324 e do Recurso Extraordinário 958.252, acarretou no Tema 725 da repercussão geral do STF, no seguintes termos: "É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante".

**23.4.3** Neste contexto, relevante é a análise da aplicação da terceirização à Administração Pública, especialmente no que diz respeito à administração direta, autárquica e fundacional e à administração indireta (empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias).

**23.4.4** Ressalvadas as peculiaridades das empresas estatais e subsidiárias, as quais possuem maior liberdade na utilização da terceirização, à administração pública direta, autárquica e fundacional deve-se garantir que não haja uma superposição de funções entre os terceirizados e os servidores ou empregados de carreira, em observância ao mandamento constitucional do concurso público.

**23.4.5** Ora, é na Constituição Federal que constam os fundamentos para o atuar da Administração Pública, não podendo norma infralegal se sobrepor à lei maior. E a Lei nº 13.429/2017 dispõe sobre trabalho temporário e relações de trabalho nas empresas de prestação de serviços a terceiros, o que é distinto da contratação temporária.

**23.4.6** Além disso, pode-se dizer que o texto constitucional estabeleceu a regra de que todas as atividades desempenhadas pela Administração Pública devem ser realizadas por ocupantes de cargos ou empregos públicos, investidos por concurso público, não dispondo que cargos e empregos públicos tenham por objeto a consecução a partir da concepção de atividades-fim ou de atividades-meio.

**23.4.6.1** No Plano de Carreira do Magistério e do Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, instituído pela Lei Municipal nº 518, de 21 de fevereiro de 2000, em seu art. 2º os cargos de docente ficam organizados em 4 (quatro) classes:

**I** – Professor Auxiliar

**II** – Professor Assistente

**III** – Professor Adjunto

**IV** – Professor Titular

**23.4.6.2** Na Lei nº 518/2000, não prevê cargo de professor colaborador, mas função de professor colaborador, conforme rege seu art. 36.

**23.5** Este credenciamento prevê a contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de prestação de serviços de professor a nível superior.

**23.5.1** Tal atividade será cumprida por terceiros, após realizada a verificação da não correspondência com os cargos do plano de cargos e salários da FAFIMAN, com a observância de que não se contrate mais terceirizados do que servidores cujo ingresso se deu pela via do concurso público.

### 24. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**24.1** Para todos os fins deste Credenciamento será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

**24.2** É responsabilidade da contratante garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.

**24.3** A empresa contratante é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços, e o recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991."

**24.4** Ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescidas aquelas decorrentes de acréscimo do quadro de pessoal efetivo e/ou, ainda, as que vagarem durante o prazo de validade deste Credenciamento.

**24.4.1** Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste Credenciamento poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros credenciados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

**24.5** O Diretor da FAFIMAN, instituirá a Comissão Especial, que será composta por 3 (três) membros pertencentes ao seu quadro de funcionários, que será responsável pela avaliação do currículos e títulos apresentados.

**24.6** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

**24.7** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, designada especialmente para esse Credenciamento.

**24.8** Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

**24.9** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

**I** – dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19);

**II** – um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19);

**III** – dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34).

**24.10** A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

### 25. DO FORO

**25.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguari-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital de Credenciamento.

### 26. DOS ANEXOS DO EDITAL

**26.1** Os anexos deste Edital serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://mandaguari.eloweb.net/portalthtransparencia/10/licitacoes>, podendo ser solicitado através do e-mail [licitacao@fafiman.br](mailto:licitacao@fafiman.br).

**26.2** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) anexo I – Termo de Referência
- b) anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) anexo III – Declaração Unificada;
- d) anexo IV – Ficha de Inscrição;
- e) anexo V – Tabela para Pontuação referente aos Títulos e Currículo;
- f) anexo VI – Formulário para Recurso;
- g) anexo VII – Cronograma Previsto;
- h) anexo VIII – Minuta do Contrato.

Mandaguari, 25 de abril de 2024.

**ANTONIO CARLOS XAVIER**  
Diretor em Exercício da FAFIMAN  
Portaria nº 36, de 01/04/2024

**Publicado por:**  
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira  
**Código Identificador:**18267829

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 208/2024 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS 191/2024**

**EDITAL N.º 208/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 191/2024**

**CARGOS:**

- MONITOR PEDAGÓGICO
- PROFESSOR
- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

**HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:**

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

**CARGO: PROFESSOR**

NOME	AFRO	DEF.	DATA DE NASC.	RG
ALVINA APARECIDA MEIRELES	SIM	NÃO	24/09/1977	8.601.041-0
ANA CAROLINA MARTINEZ CESARIO	NÃO	NÃO	15/03/2000	14.369.271-0
ANA CAROLINA MELHADO DA SILVA	NÃO	NÃO	25/04/2001	13.326.965-7
ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	21/11/1984	8.500.884-6
ANA LÚCIA GRELLA	NÃO	NÃO	15/09/1976	6.159.208-3
ANA MARIA HENRIQUES FARIA	NÃO	NÃO	26/10/1963	5.651.430-9
ANA PAULA DIAS	NÃO	NÃO	15/12/1998	14.041.301-1
ANDERSON DOUGLAS DA SILVA	NÃO	NÃO	02/10/1985	26.547.299-4
ANDRÉ SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	NÃO	NÃO	27/01/2001	112.939.849-81
ANDRÉIA DE FATIMA DIAS MUCHINY	SIM	NÃO	12/07/1982	8.279.029-2
ANDRESSA CAROLINE MOURA PRADO	NÃO	NÃO	24/03/1996	12.424.175-8
BEATRIZ DELLA MURA SILVA	NÃO	NÃO	14/11/1989	10.166.690-5
BIANCA GIMENES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	10/09/1999	11.103.715-9
BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	08/07/1996	13.603.957-1
BRUNA PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	14/11/1996	10.867.099-1
BRUNA SALASAR CAIXETA	NÃO	NÃO	04/02/1997	13.253.347-4
CÉLIA NOVAIS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	24/12/1970	21.120.402-X
CLÁUDIA REGINA NUNES PORTELA	NÃO	NÃO	28/06/1974	15.666.064-7
CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	NÃO	NÃO	04/11/1997	10.418.531-2
CRISTIANA VIEIRA CALÇA	NÃO	NÃO	26/03/1993	10.870.781-0
DAIANE CRIS DA SILVA	NÃO	NÃO	24/02/1986	9.147.716-5
DALANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO	SIM	NÃO	09/10/1998	13.141.907-4
DANIELA DE SOUZA MEIRA	NÃO	NÃO	28/05/1997	12.576.018-0
DAYANE CRISTINA RAMALDES DE SENA	NÃO	NÃO	16/10/1987	9.418.383-9
DEBORAH REGINA CUCOLLO	NÃO	NÃO	25/04/1977	7.248.298-0
DEISE GONELLI DA SILVA ALBIERO	NÃO	NÃO	16/06/1985	7.904.662-0
EDILZA MARIA DE LIMA	SIM	NÃO	10/07/1979	12.797.709-55
ELISABETE FARIA DE LIMA	NÃO	NÃO	26/11/1984	8.914.753-0
FABIANA APARECIDA SANTOS BARBOSA	NÃO	NÃO	31/08/1984	8.530.776-2
FÁTIMA AP. VENANCIO LAZARI DA SILVA	NÃO	NÃO	19/03/1984	8.371.173-6
FERNANDA DE ARAÚJO VENTURA MATTOS	NÃO	NÃO	18/08/1986	10.106.457-3
FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	NÃO	NÃO	28/09/1987	20.927.076-25
FRANCIELLY DE FÁTIMA CEDRAN CALADO	NÃO	NÃO	15/02/1990	10.418.488-0
GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	19/10/1981	14.075.968-6
GIONEIA REGIANE DE OLIVEIRA BIANCHINI	NÃO	NÃO	03/03/1977	7.350.929-7
GISLAINE SUELLEN MENDONÇA	NÃO	NÃO	22/04/1993	12.884.009-5
GLÉIA CRISTINA LAVERDE RICCI CANDIDO	NÃO	NÃO	28/01/1980	7.216.383-4
JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA	NÃO	NÃO	14/05/1987	9.231.725-0

JACQUELINE SANTOS MEDEIROS	NÃO	NÃO	04/07/1994	12.722.970-8
JAQUELINE DA SILVA RAIMUNDO	NÃO	NÃO	19/08/1992	12.594.159-1
JÉSSICA CAVENAGHI GALMACCI	NÃO	NÃO	02/04/1991	10.579.379-0
JÉSSICA CRISTINA MACEDO	NÃO	NÃO	14/04/2000	14.616.657-1
JOELMA CAMILA FERNANDES	NÃO	NÃO	04/11/1984	8.817.028-8
JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	NÃO	NÃO	11/04/1997	13.324.029-9
KAREN COSTA SERAFINI	NÃO	NÃO	17/07/2000	13.850.375-5
LETÍCIA DE OLIVEIRA MACEDO	NÃO	NÃO	27/04/1999	13.749.888-0
LETÍCIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	NÃO	NÃO	29/10/1999	14.316.485-3
LETÍCIA PLAÇA SANTINO	NÃO	NÃO	18/03/1988	36.930.864-5
LÍVIA LEMES DELARMI	NÃO	NÃO	16/05/2001	14.593.187-8
LUCINÉIA ALVES SOARES BRAGA	NÃO	NÃO	03/12/1986	14.144.723-8
LUCINÉIA CASARIN SARTORI	NÃO	NÃO	04/11/1982	8.031.009-9
MAÍRA CRISTINA COMNERUTI GEREMIAS	NÃO	NÃO	02/09/1990	9.874.471-1
MARA FLAVIANA BASSO RIBEIRO	NÃO	NÃO	21/01/1986	14.278.825-0
MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	NÃO	NÃO	02/10/1985	9.324.833-3
MARILENE GIMENES COLARES	NÃO	NÃO	16/05/1961	7.548.320-1
MARILUZ BA DA SILVA DEVEQUI	NÃO	NÃO	10/03/1995	13.516.583-2
MAYARA ANGELICA DENOBI	NÃO	NÃO	23/11/1992	12.470.298-4
MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA	NÃO	NÃO	30/04/1990	10.871.110-8
MICHELE SUSANA LIMA DE ALMEIDA MIRANDA	NÃO	NÃO	13/09/1987	10.383.179-8
NATALHIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	09/08/1999	13.376.766-5
NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	NÃO	NÃO	02/01/1995	13.359.099-4
NAYARA CARLA SALGADO	NÃO	NÃO	02/04/1991	10.579.359-1
NILCÉIA MARA RONCA	NÃO	NÃO	09/12/1967	4.210.013-7
PAULA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	29/03/2004	14.854.916-2
PIETRO HENRIQUE RODRIGUES LOCATELI	NÃO	NÃO	12/12/1999	14.042.410-2
PRISCILA SILVA PINTO SALVARANI	NÃO	NÃO	06/06/1983	8.294.208-4
PRISCILA VIEIRA	NÃO	NÃO	13/02/1983	10.052.868-1
QUÉSIA SEVERINO CORREA	NÃO	NÃO	10/03/1994	13.025.214-2
RENATA NUNES MARCOMINI	NÃO	NÃO	04/09/1986	9.113.594-9
ROSA CRISTINA RIBEIRO	NÃO	NÃO	25/02/1973	2.825.258-77
ROSANA APARECIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	29/05/1971	4.968.143-7
SABRINA DA SILVA BATISTA PEREIRA	NÃO	NÃO	17/01/1994	12.420.061-0
SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	10/08/2000	12.663.837-0
SILVIA ELIZA SEVERINO	NÃO	NÃO	07/03/1965	3.994.984-9
SOYANE ENAGYLA DA COSTA	SIM	NÃO	15/07/1991	12.531.125-3
STELLA ORTEGA DA SILVA ESBAMPATO	NÃO	NÃO	17/10/1991	9.972.682-2
SUELI APARECIDA ALVES	NÃO	NÃO	01/12/1971	20.633.113-7
SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	NÃO	NÃO	08/11/1990	10.867.012-6
TÂNIA CRISTINA LARAS BELANI ESTEVES	NÃO	NÃO	20/09/1970	4.316.554-2
TATIANA GONZÁLEZ ANDRADE	NÃO	NÃO	30/11/1979	1.164.446-0
TAYNÁ CAVALCANTE BORGES	NÃO	NÃO	25/05/2000	14.970.254-7
THAINÁ PINHEIRO DA CRUZ	NÃO	NÃO	23/07/1998	13.566.177-5
THAIS GONZÁLEZ MACAROVSCHA	NÃO	NÃO	24/11/1986	34.441.305-6
THAIS NABA DA SILVA CAIS	NÃO	NÃO	02/03/1993	10.466.314-1
VALÉRIA ADRIANA GONÇALVES GERVÁZIO	NÃO	NÃO	17/08/1973	4.624.617-9
VANDA RODRIGUES PEREIRA	NÃO	NÃO	14/06/1995	3.992.061-1
WALLACE ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	04/04/2004	15.759.183-5
WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	NÃO	23/07/1999	14.946.207-4
WILLIAM FERNANDES ALVES	SIM	NÃO	20/05/1990	12.669.225-0
YARA CARNELOSSI GOMES	NÃO	NÃO	20/09/1995	13.049.812-4

**CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO**

NOME	AFRO	DEF.	DATA NASC.	RG
BRUNA VIEIRA CAVALCANTE	NÃO	NÃO	30/05/1996	36.206.787-9
ÍTALO GUSTAVO DA SILVA CASTADELLI	NÃO	NÃO	15/03/1996	11.019.264-9
JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	06/04/1998	13.931.539-1
VITÓRIA JULIANA NUNES DA CRUZ	NÃO	NÃO	27/01/2003	13.892.635-4

**CARGO: TRADUTOR E INTERPRÉTE DE LIBRAS**

- SEM INSCRIÇÕES

Mandaguari, 25 de abril de 2024.

**ENF.<sup>a</sup> IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Ana Paula Ferreira  
Código Identificador:9A79D0A2

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento visa a contratação de empresa, entidade ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas escrita (objetiva) e de títulos) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de Concurso Público visando provimento de cargos públicos, de Nível Médio,

Técnico e Superior e Cadastro de Reserva para a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes.

### PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente se encontra inserido no Plano de Contratação Anual de 2024, após aprovação pelo Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes em reunião ordinária realizada no dia 18/04/2024, por intermédio do aplicativo google meet.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entidade especializada contratada deverá prestar os serviços técnicos para realização do Concurso Público, visando ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva em cargos de Nível Médio, Técnico e Superior em favor da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes.

Deverá ser contratada instituição com nexo efetivo entre o objeto demandado e sua natureza, que melhor atenda aos critérios e às necessidades da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, conforme abaixo:

- dispor de notório reconhecimento público;
- ter experiência e reputação nacional;
- possuir credibilidade e respeito alcançados no desenvolvimento de suas atividades;
- disponibilizar conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica;
- ser detentora de processo com rígidos critérios de transparência, imparcialidade e de impessoalidade;
- dispor de banca examinadora responsável pela elaboração, revisão e correção das provas com notável saber profissional, cultura geral em alto grau, além de reputação ilibada, garantindo os procedimentos de segurança, confidencialidade e absoluto sigilo envolvidos nessa obrigação;
- possuir em seu quadro de pessoal equipe técnica formada por profissionais especializados e capacitados, com experiência na organização e na realização de processos seletivos, avaliações e concursos públicos;
- disponibilizar, via internet, sistema eletrônico de gestão do processo seletivo, em ambiente seguro e zona de acesso restrito ao candidato, com diversas funcionalidades: publicação da íntegra do edital, com opção para download, recebimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, publicação de gabaritos, classificação, resultados e comunicados em geral, plataforma de upload para recebimento de documentos para a avaliação de títulos, procedimento de inscrição envolvendo a criação de cadastro com informações pertinentes aos candidatos, impressão/consulta individual do local de realização de prova, dentre outras.
- contar com processo próprio e controlado de todas as etapas do certame com sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e controle de acesso aos ambientes sigilosos;
- possuir programa de planejamento de segurança que contemple procedimentos e controles que impeçam a prática de fraudes e a adoção de medidas preventivas na área de inteligência que garantam a lisura do certame em todos os seus aspectos;
- disponibilizar equipe de atendimento personalizado aos candidatos para esclarecimento de dúvidas, via telefone ou presencial, durante todas as etapas do procedimento, além de canais eletrônicos e atendimento via e-mail ou formulário online;
- designar formalmente representante para realizar a interlocução institucional com a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes;
- elaborar cronograma detalhado de atividades com base nas premissas estabelecidas nos documentos que dão origem à contratação e nas expectativas do órgão contratante;
- elaborar plano de comunicação e relacionamento com o órgão contratante, que norteará o acompanhamento e o desenvolvimento dos serviços;
- subsidiar o órgão contratante com a confecção de respostas a possíveis ações judiciais relativas às fases do processo seletivo intentadas em desfavor da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes;
- responsabilizar-se por toda a logística para aplicação das provas como sinalização, alocação de pessoal, equipamentos e materiais envolvidos em todas as etapas do procedimento;
- providenciar atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência de modo a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como: salas especiais; provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores;
- responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato correndo às expensas deste as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação;
- oferecer medidas sanitárias preventivas contra a COVID 19;
- oferecer taxas de inscrições atrativas.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 O certame será realizado visando o preenchimento de 12 (doze) vagas + cadastros de reservas, sendo: 8 (oito) vagas de Médico Generalista + cadastro de reserva; 1 (uma) vaga de Assistente Administrativo + cadastro de reserva; 1 (uma) vaga de Assistente de Departamento Pessoal + cadastro de reserva; 1 (uma) vaga de Contador; 1 (uma) vaga de Tesoureiro + cadastro de reserva e; formação de cadastro reserva dos cargos de Ultrassonografista, Ginecologista e Obstetra, Pediatra, Oftalmologista, Psiquiatra e Radiologista, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Médico Generalista	8 + CR	24H	R\$ 11.520,00	Ensino Superior



Ultrassonografista	CR	8H	R\$ 5.760,00	Completo Ensino Superior Completo + Especialização
Ginecologista e Obstetra	CR	8H	R\$ 5.760,00	Ensino Superior Completo + Especialização
Pediatra	CR	8H	R\$ 5.760,00	Ensino Superior Completo + Especialização
Oftalmologista	CR	8H	R\$ 5.760,00	Ensino Superior Completo + Especialização
Psiquiatra	CR	8H	R\$ 5.760,00	Ensino Superior Completo + Especialização
Radiologista	CR	4H	R\$ 2.880,00	Ensino Superior Completo + Especialização
Assistente Administrativo	1 + CR	40 H	R\$ 1.600,00	Ensino Médico Completo
Assistente de Departamento Pessoal e RH	1 + CR	40 H	R\$ 2.100,00	Ensino Técnico Completo
Contador	1	40 H	R\$ 2.400,00	Ensino Superior Completo
Tesoureiro	1	40 H	R\$ 2.100,00	Ensino Superior Completo
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>12 + CADASTRO DE RESERVAS</b>	

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feita pesquisa de mercado em várias fontes de algumas bancas organizadoras de concurso com reconhecimento em âmbito nacional, no sentido de resguardar a legitimidade do processo, bem como apurar os valores praticados pelas bancas que tenham a mesma qualidade técnica e notório saber na prestação do serviço. Optou-se por realizar dispensa de licitação, com fundamento no inciso XV do Art. 75. da lei 14.133/2021.

Foram solicitados orçamentos às renomadas bancas organizadoras: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai – FAFIPA, Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale Piquiri – FADCT, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Instituto Omni e Origem Cursos e Concursos ME.

### ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Com base no levantamento de preços no mercado, a estimativa de preço para a presente contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sabe-se que, em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processos licitatórios, conforme preceitua o inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal:

*- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Destaca-se, também, o teor do inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 – Lei Geral de Licitações, que assim dispõe:

**Art. 75** É dispensável a licitação:

*XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação*

*social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

Acrescenta-se que a organização e a realização de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos na Fundação de Atenção à Saúde de Morretes requer conhecimento, expertise e estrutura logística necessários para o atendimento dos ditames impostos pelo ordenamento jurídico, especialmente tratando-se do preenchimento de cargos de diferentes complexidades.

O certame público é uma atividade especializada que exige estrutura e cuidados especiais para atendimento aos princípios da igualdade de condições, da moralidade administrativa, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da transparência e da eficiência.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada na realização de concurso público para atendimento às necessidades da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, por meio de Dispensa de Licitação.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica.

### DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O esperado é que o contrato a ser celebrado com a contratada ofereça um concurso público sem intercorrências atendendo aos princípios constitucionais e que sejam aprovados candidatos em quantidade desejável e que possuam qualificação adequada às exigidas pela Fundação de Atenção à Saúde de Morretes.

Espera-se a composição de cadastro reserva com quantidade e com qualificação a serem aproveitados dentro do prazo de vigência do concurso, considerando possível prorrogação.

Além disso, é desejável que o ingresso de novos empregados proporcione novos conhecimentos, inovação, aprimoramento de produtos, serviços e processos, colocando a Fundação em posição de destaque no setor que atua.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

Morretes, 18 de abril de 2024

**VÂNIA STOPINSKI**

Diretora Geral

**NATHALIA OZÓRIO BET**

Assessora Jurídica

**FLÁVIA LAIS DA ROSA**

Diretora Administrativo-financeira

**WALBER MARTINS DE PAULA**

Diretor de Saúde

**Publicado por:**  
Vânia Stopinski  
**Código Identificador:**281BF48C

---

## **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

### **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024**

**Morretes 2024**

### **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**

**VÂNIA STOPINSKI**

Diretora Geral

**NATHALIA OZÓRIO BET**

Assessora Jurídica

**FLÁVIA LAIS DA ROSA**

Diretora Administrativo-Financeira

**WALBER MARTINS DE PAULA**

Diretor de Saúde

**VALDEMIRO CONFORTO COSTA**

Técnico em Contabilidade

**ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA**

Tesoureira

**JOÃO LUIS MIRANDA**

Controladoria Interna do Município

### **APRESENTAÇÃO**

O Plano Anual de Contratações – PAC é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes pretende realizar no exercício financeiro de 2024.

Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos do patrimônio público que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PAC com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa.

A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações materializa a obrigação legislativa da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, visto que a divulgação das expectativas de compras abre espaço para participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas da Fundação Municipal.

### **OBJETIVOS**

São objetivos do Plano de Contratações Anual:

Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços geridos pela Fundação de Atenção à Saúde de Morretes;

Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;

Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;

Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência da Fundação;

Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação, das micro e pequenas empresas (MPE's) nos processos licitatórios e, por consequência, o desenvolvimento econômico local.

#### **DIRETRIZES**

O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes:

Qualidade e produtividade do gasto;

Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.

As ações e metas estabelecidas no Plano de Desembolso e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;

As contratações vigentes;

As disponibilidades de materiais em estoque.

O consumo médio dos órgãos e entidades nos últimos

12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano anual de aquisições.

O detalhamento dos bens e serviços cujas licitações, ou parcelas desta, devem ser destinadas preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **REGULAMENTAÇÃO**

O Plano de Contratações Anual está regulamentado por meio do Decreto Municipal nº 1321/2023. O qual prevê que o referido documento deve ser elaborado com o objetivo de racionalizar as contratações da Fundação Municipal, visando garantir alinhamento e planejamento estratégico, assim como subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Desta forma, o Plano Anual de Contratações corresponde a uma lista de bens e/ou serviços que a Fundação Municipal almeja adquirir ou contratar durante um ano civil.

A regulamentação municipal segue as diretrizes das seguintes legislações:

**Lei nº 8.666/1993** – Lei Geral de Licitações, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

**Lei nº 14.133/2021** art. 12, inciso VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo

planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Lei 10.520/2002** Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

**Decreto nº 5.450/2005** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

#### **METODOLOGIA**

A primeira etapa da elaboração do Plano Anual de Contratações se iniciou com estudos que refletiram a importância de sua elaboração e implementação para os setores da Fundação, para as empresas fornecedores de bens e serviços e para as sociedades, sob em três perspectivas:

Quanto ao aprendizado e crescimento da equipe com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações.

Sob a aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos e;

Sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos.

A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades junto aos setores da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, com especificação de propostas de compras e contratações, identificando aquelas de natureza continuada e as que serão renovadas no exercício seguinte, alinhado seu planejamento às diretrizes definidas neste Plano Anual de Contratações.

A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pela Diretoria Executiva da Fundação, sob a ótica de conveniência e oportunidade para tomada de decisão pela Direção Geral da Fundação.

O presente documento (PAC – Plano Anual de Contratações) foi elaborado sob a coordenação da Assessora Jurídica da Fundação, com intuito de observar o ordenamento jurídico vigente.

Para os anos seguintes pretende-se adotar sistema informatizado que viabilizará a eficiência na consolidação do Plano Anual de Compras.

#### **DEFINIÇÕES (Conforme a Lei 14.133/2021)**

**Compra:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

**Serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Fundação.

**Obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

**Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

**Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Fundação para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

Os empregados do contratado ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

O contratado não compartilha os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

O contratado possibilita a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

**IMPESSOALIDADE** - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;

1 | Fonte: Adaptado do Manual de licitações e contratações administrativas. Brasília: AGU, 2014. p. 37 e 38.

#### **MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA - A**

conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

**PUBLICIDADE** - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;

#### **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -**

Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;

**JULGAMENTO OBJETIVO** - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;

**CELERIDADE** - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;

**COMPETIÇÃO** - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

#### **ORÇAMENTO POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	VALOR
13.001.10.122.0180.2.115.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 296.960,38
13.001.10.122.0180.2.115.3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	R\$ 142.442,26
13.001.10.122.0180.2.115.3.1.90.46.00.00	Auxílio- Alimentação	R\$ 26.697,04
13.001.10.122.0180.2.115.3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 0,00
13.001.10.122.0180.2.115.3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 0,00
13.001.10.122.0180.2.116.3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 0,00
13.001.10.122.0180.2.116.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 1.528.410,55
13.001.10.122.0180.2.116.3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais	R\$ 739.874,82

13.001.10.122.0180.2.116.3.1.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R\$ 26.697,60
13.001.10.122.0180.2.116.3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.761.082,65	

#### **PLANO**

#### **EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO**

Para organizar o calendário das suas compras, a Fundação

pauta-se no Plano de Desembolso constante entre os anexos do Contrato de Gestão firmado com o Município de Morretes.

Demanda comum: As demandas por contratações de bens e serviços gerenciados pela Diretoria Executiva.

Demanda específica: Cada unidade setorial requisitante é responsável por organizar e instituir seus processos de aquisição de acordo com os critérios da legislação. O cronograma de execução levará em conta a data pretendida para o uso do material/serviço. Cada tipo de item corresponderá a um processo administrativo de aquisição, ou seja, um processo de compra que contenha itens de material permanente não poderá conter itens de material de consumo, por exemplo.

#### **DO MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

De modo geral, o monitoramento do plano será realizado pelo Conselho Curador, pela Diretoria Executiva da Fundação, e pelo Controle Interno do Município, através de acompanhamento periódico da execução

do plano anual de contratações, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, Pela Direção Administrativo-Financeira e pelo Controle Interno, a cada 4 (quatro) meses, que verificará seu efetivo cumprimento.

A Unidade solicitante para a abertura de processos que não estejam englobados ou em dissonância com o Plano de Compras Anual, deverá justificar à Direção Geral da Fundação.

#### DAS CONTRATAÇÕES DE DEMANDA COMUM - REGISTRO DE PREÇOS

A Direção Administrativo-Financeira ao constatar a necessidade de aquisição de material/bem/serviço para o desenvolvimento das atividades em sua Unidade, e após verificado se a demanda está prevista no Plano Anual de Contratação vigente, o gestor deverá iniciar o processo de aquisição de acordo com o tipo de material/bem/serviço.

Antes de iniciar um processo licitatório, a Direção Administrativo-Financeira, como Unidade Gestora do sistema de registro de preços deverá consultar os demais setores da Fundação sobre o interesse, a conveniência e a intenção de sua participação nos processos.

Na consulta serão relacionados todos os itens que deverão fazer parte da totalidade do objeto a que se pretende contratar, com detalhamento das especificações e as quantidades que se pretende obter e a justificativa da aquisição.

Após a manifestação de todos os interessados em participar do sistema de registro de preços da Direção Administrativo-Financeira, será consolidado no mapa geral de necessidades.

Em linhas gerais, todo o planejamento das Unidades ficará disponível por meio de links disponibilizados pela Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, no site oficial.

**Publicado por:**  
Vânia Stopinski  
**Código Identificador:**975E8E97

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3885 DE 25 DE ABRIL DE 2024

#### PORTARIA Nº 3885 de 25 DE ABRIL DE 2024

**Súmula:** “Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de maio/2024”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** férias aos funcionários municipais, mês de fruição **MAIO DE 2024**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERÍODO	1º PARCELA	TOTAL
1. AGNER LOURENÇO	1522	14/03/2023 a 13/03/2024	20/05/2024 a 29/05/2024	10 DIAS
2. ANDERSON DE PAULA SILVA	1381	05/03/2023 a 04/03/2024	06/05/2024 a 20/05/2024	15 DIAS
3. ANDREA DO ROCIO DOS SANTOS MENDES	941	30/06/2022 a 29/06/2023	06/05/2024 a 04/06/2024	30 DIAS
4. ARAILDE DA SILVA MENDES	6711	02/02/2023 a 01/02/2024	02/05/2024 a 31/05/2024	30 DIAS
5. CARLOS AUGUSTO PEREIRA	9301	07/06/2022 a 06/06/2023	02/05/2024 a 25/05/2024	24 DIAS
6. DJALMA LUIZ DE SOUZA	16781	25/10/2022 a 24/10/2023	02/05/2024 a 31/05/2024	30 DIAS
7. FERNANDO NEVES SILVA	1792	11/05/2022 a 10/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	30 DIAS
8. JESIEL LAMOUR DA ROSA	43321	04/01/2023 a 03/01/2024	02/05/2025 a 31/05/2025	30 DIAS
9. JULIANE VIDAL PINTO	1464	11/01/2023 a 10/01/2024	06/05/2024 a 15/05/2024	10 DIAS
10. KLEBERSON JEAN DE SOUZA	50531	11/08/2022 a 10/08/2023	11/05/2024 a 30/05/2024	20 DIAS
11. LILIAN CRISTIANE MACHADO	54361	01/07/2022 a 30/06/2023	13/05/2024 a 24/05/2024	12 DIAS
12. LUCIMARA ESTEVÃO ENGRAF	984	01/10/2022 a 30/09/2023	06/05/2024 a 20/05/2024	15 DIAS
13. LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR	53631	02/05/2022 a 01/05/2023	13/05/2024 a 29/05/2024	17 DIAS
14. LUIS FABIANO DIAS	53201	02/05/2023 a 01/05/2024	08/05/2024 a 17/05/2024	10 DIAS
15. NEUZELI BRUDECK CORDEIRO	58431	01/05/2023 a 30/04/2024	06/05/2024 a 20/05/2024	15 DIAS
16. ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR	71531	17/03/2022 a 16/06/2023	13/05/2024 a 27/05/2024	15 DIAS
17. ROSANE BASTOS	1456	20/12/2022 a 19/12/2023	02/05/2024 a 31/05/2024	30 DIAS
18. VALDOMIRO ANTUNES	105451	01/04/2023 a 31/03/2024	01/05/2024 a 10/05/2024	10 DIAS
19. VILSON DA SILVA	105531	04/05/2023 a 03/05/2024	02/05/2024 a 11/05/2024	10 DIAS
20. OSIEL DA ROSA	72001	01/03/2023 a 28/02/2024	02/05/2024 a 31/05/2024	30 DIAS
21. MARCELO SOUZA HERARTH	1436	07/11/2022 a 06/11/2023	02/05/2024 a 31/05/2024	30 DIAS
22. JUCELI DE FATIMA DA SILVA	42941	01/06/2022 a 31/05/2023	06/05/2024 a 25/05/2024	20 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de maio de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**432F485E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**DECRETO 110 2024**

<b>Fundação de Educação de Paçandu</b>	
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94	PAICANDU/PR

**DECRETO N.º 110/2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 892.490,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

<b>Suplementação(ões)</b>	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 650 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.500,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 651 - 339032 - 00103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	375.390,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 652 - 339032 - 00104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	316.600,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 722 - 339032 - 00104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	170.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>	<b>892.490,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Redução(ões)</b>	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0902.1402000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL. ESC. MUNICIPAIS	
Despesa - 626 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0902.1402000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL. ESC. MUNICIPAIS	
Despesa - 627 - 449051 - 00103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	55.100,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 646 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 647 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 648 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 655 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 656 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 657 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	213.690,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0906.1403000 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMEI	
Despesa - 694 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.600,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	

Funcional - 12.365.0906.1403000 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMEI	
Despesa - 695 - 449051 - 00103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11.500,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 718 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 725 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.100,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 726 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246.600,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES =&gt;</b>	<b>892.490,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de abril de 2024**

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceicao  
**Código Identificador:**E9EE98A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO 109**

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**

**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**

**DECRETO N.º 109/2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.296,17, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação(ões)</b>	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 315 - 339030 - 00916 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 422 - 339030 - 02877 - MATERIAL DE CONSUMO	10.296,17
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>	<b>20.296,17</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº4.320/64.

<b>Redução(ões)</b>	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 316 - 339039 - 00916 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 392 - 339039 - 02877 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.296,17
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES =&gt;</b>	<b>20.296,17</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de abril de 2024**

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Verônica Simão Benatti  
**Código Identificador:**261EE121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL  
CONTRATO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

**CONTRATADO:** MGA ESTÁGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 52.603.103/0001-40

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 124, II, “b” de lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo – **ALTERA O MODO DE FORNECIMENTO** em face de variação do número de 15 estagiários do ensino médio ser alterado para mais em detrimento a redução de 15 estagiários do ensino superior, nos termos do **art. 124, II, “b” da Lei nº 14.133/21** alterando para 40 estagiários ensino médio/mês e reduzindo para 45 estagiários ensino superior/mês, cujo objeto é a contratação de empresa ou entidade pública ou privada, para atuar como Agente de Integração, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito da Fundação de Educação de Paçandu, de acordo com o contido no Edital. Ficando as vagas assim distribuídas:

item	Descrição	Quant.	Vlr. unit	Vlr. total
01	TAXA ADM ESTÁGIO DE ENSINO MEDIO/TEC.	480	41,94	20.131,20
02	TAXA ADM ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR	540	53,38	28.825,20
03	TAXA ADM ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO	120	64,81	7.777,20
04	BOLSA ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	480	776,60	372.768,00
05	BOLSA ENSINO SUPERIOR	540	988,40	533.736,00
06	BOLSA ENSINO PÓS GRADUAÇÃO	120	1.200,20	144.024,00
07	VALE TRANSPORTE	1.140	42,36	48.290,40
	Total			1.155.552,00

O valor inicialmente contratado foi de R\$ 1.144.081,20 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, oitenta e um reais, vinte centavos) com o 1º aditivo de meta foi para R\$ 1.195.735,20 (um milhão, cento noventa e cinco mil, setecentos trinta e cinco reais e vinte centavos) com este aditivo alterando o modo de fornecimento passou a um valor total de R\$ 1.155.552,00 (um milhão, cento cinquenta e cinco mil, quinhentos cinquenta e dois reais).

Sem mais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paçandu-Pr., 24 de abril de 2024.

Fundação de Educação de Paçandu

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**

**Publicado por:**  
Verônica Simão Benatti  
Código Identificador:67C3B207

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 32/2024**, processo administrativo n.º 5425/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de sucção e esgotamento de fossa sanitária, limpeza de caixas de gordura e desobstrução das mesmas e desentupimento por hidrojateamento através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA**

**CNPJ: 32.043.657/0001-22**

LOTE 1

Valor Total do Lote: 29.397,60 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	102834	Serviço de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, incluindo o transporte de dejetos através de caminhão limpa-fossa, e destinação final em Estação de Tratamento Licenciada, seguindo todas as normas ambientais vigentes, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	M3	240	R\$122,49	R\$29.397,60



## LOTE 2

Valor Total do Lote: 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	102835	Prestação de serviço para Desentupimento por Hidrojateamento, de rede coletora de esgoto e rede de drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	METROS	60	R\$56,00	R\$3.360,00

## LOTE 3

Valor Total do Lote: 13.299,05 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	102836	Limpeza de caixa de gordura. O serviço deverá ser executado por meio de equipamentos específicos através da remoção do efluente de caixas de gordura utilizando caminhão-tanque adequado com dispositivos de sucção de detritos, incluindo o transporte e destinação em local ambientalmente adequado dos efluentes, seguindo todas as normas ambientais vigentes, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	M3	95	R\$139,99	R\$13.299,05

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1. O prazo de execução do objeto será de 03 (três) dias corridos, contado a partir da data de entrega da ordem de serviço (empenho)

2.1.2. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer o serviço de sucção e esgotamento das fossas sanitárias, o transporte de detritos coletados através do processo em caminhão limpa-fossa e a destinação final em Estação de Tratamento Licenciada, seguindo todas as normas ambientais vigentes.

2.1.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste documento, serão solicitados conforme a necessidade.

2.1.4. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade.

2.1.5. Os serviços deverão ser efetuados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da prestação dos mesmos.

2.1.6. O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual (EPI's) para todos os seus funcionários, os quais deverão estar devidamente identificados e registrados na empresa contratada.

2.1.7. Os locais onde os serviços forem prestados deverão ser entregues devidamente limpos e higienizados pela licitante vencedora, a qual deverá providenciar a remoção e destinação de todos os detritos.

2.1.8. Sempre que solicitado pela Secretaria demandante, o licitante vencedor deverá efetuar o recolhimento, utilizando-se de caminhão e equipamentos apropriados, dos resíduos semissólidos e líquidos gerados pelos estabelecimentos escolares do Município de Palmeira Pr.

2.1.9. A limpeza, o hidrojateamento e a coleta dos detritos deverão ser executadas em obediência às normas técnicas e ambientais pertinentes.

2.1.10. Os serviços desempenhados pelo licitante vencedor poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desacordo com as especificações dispostas no presente, situação em que deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos conforme determinação do fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### 2.2. São obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. Executar os serviços conforme especificações dispostas no presente edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

2.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

2.2.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

2.2.5. Proceder a baixa do Manifesto de Transporte de Resíduos recebido, bem como emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) referente aos resíduos recebidos, estando o pagamento condicionado a apresentação do CDF.

2.2.6. Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente para a atividade de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário, quando solicitado.

2.2.7. Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente da empresa destinadora dos resíduos para a atividade de Coleta/Tratamento Centralizado de Efluentes Líquidos Industriais, quando solicitado.

2.2.8. Apresentar à Secretaria demandante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços

2.2.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

2.2.10. Atender as solicitações da Secretaria demandante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

2.2.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

2.2.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os para a não execução de atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços.

2.2.13. Relatar à Secretaria demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

2.2.14. Fornecer os serviços objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

### 2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1. O local de execução do serviço será nas escolas municipais e unidades básicas de saúde da zona rural que são as seguintes: Escolas:

- Leonor Santos, na Comunidade de Faxinal dos Quartins Zona Rural 21 km;

- Clotário Santos, na Comunidade de Guarauninha Zona Rural 37,5 km;

- Nossa Senhora do Rosário, na Comunidade de Vieras Zona Rural 36 km;
- Pedro Gross Filho, na Comunidade de Pinheiral de Baixo 16 km;
- Queimadas, na Comunidade de Queimadas Zona Rural 26,1 km;
- Santa Bárbara, na Comunidade de Santa Bárbara Zona Rural 13,9 km;
- Escola Colonia Maciel, na Comunidade de Colonia Maciel Zona Rural 14,7 km
- Ida Albach, na comunidade Quero – Quero 12,1 km;
- Witmarsum, na comunidade de Witmarsum. 30,4 km.

Responsável pelo recebimento: Diretora de cada escola

Unidades de Saúde:

- U.B.S Boqueirão- localidade de boqueirão, pr 151 (area rural)
- U.B.S Rincão - localidade de rincão do cocho, br 277
- U.B.S Poço Grande - localidade de poço grande, pr 151 (area rural)
- E.S.F Vilinha - localidade de vilinha, br 277 (area rural)
- U.B.S Colônia Maciel - localidade de colônia maciel, br 277 (area rural)
- E.S.F Pinheiral de Baixo - localidade de pinheiral de baixo, pr 151 (area rural)
- E.S.F Vieiras - localidade de campestrinho de vieiras, br 277 (area rural)
- E.S.F Guarauninha - localidade de guarauninha, br 277 (area rural)
- E.S.F Quero Quero - localidade de quero-quero, br 277 (area rural)
- E.S.F Witmarsum - localidade de witmarsum, br 277-colônia witmarsum
- E.S.F Faxinal dos Quartins - localidade de faxinal dos quartins, pr 151 (area rural)
- E.S.F Queimadas – Localidade Queimadas, br 277 (area rural)

Responsável pelo recebimento: Wilson Carlos Hass, Fiscal do contrato saúde

#### **2.4 – Condições de garantia e assistência técnica:**

As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos serviços e atender as especificações do Edital, no que se refere à quantidade do serviço solicitado, qualidade e condições de garantia do serviço

#### **2.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

Cumprir com todos os requisitos do edital.

### **3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada nos e-mails: [financeiroeducaco@palmeira.pr.gov.br](mailto:financeiroeducaco@palmeira.pr.gov.br) ou [financeirosaudepalmeira@gmail.com](mailto:financeirosaudepalmeira@gmail.com).

3.3. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

### **4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Saúde.

### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores de cada secretaria designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

13.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Thiago Landarin Rodrigues e Elisama Nogueira.

13.1.2. Secretaria Municipal de Saúde: Wilson Carlos Hass, Ceres Cristina Marques, Marlo Adriano Ayres, Cristina Rocha Mezzadri, Anna Angélica Moscaleski e Marina Gross Gonçalves.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65

**MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW**

CPF/MF n.º 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

**M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA**

CNPJ: 32.043.657/0001-22

**VANESSA FERNANDA DOS SANTOS PIERINI**

CPF/MF sob o n.º 039.795.259-70

Contratada

### Testemunhas:

**Thiago Landarin Rodrigues**

R.G nº 10.795.095-8

Fiscal Titular do Contrato

**Elisama Nogueira**

R.G sob o nº 11.029.639-8

Fiscal Suplente do Contrato

### Anexo I da Ata de Registro de Preços

#### Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01	Descrição/ Especificação: Serviço de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, incluindo o transporte de detritos através de caminhão limpa fossa, e destinação final em Estação de Tratamento Licenciada, seguindo todas as normas ambientais vigentes, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	WILLIAM DUDA LTDA/CNPJ: 23.822.479/0001-47	M3	240	RS173,00	RS 41.520,00

LOTE 03	Descrição/ Especificação: Limpeza de caixa de gordura. O serviço deverá ser executado por meio de equipamentos específicos através da remoção do efluente de caixas de gordura utilizando caminhão-tanque adequado com dispositivos de sucção de detritos, incluindo o transporte e destinação em local ambientalmente adequado dos efluentes, seguindo todas as normas ambientais vigentes, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	WILLIAM DUDA LTDA/CNPJ: 23.822.479/0001-47	M3	95	RS189,99	RS18.049,05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº.02/2024RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº.02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26870/2023

A Comissão de Contratação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Presencial Nº. 02/2024 cujo objeto prevê a concessão de autorização de uso de áreas físicas de 11m² (5x2,20m), destinadas à exploração e operação comercial de serviços de food truck. Na sessão pública realizada dia 19/04/2024, constatou-se a apresentação do envelope N.º 01 - PROPOSTA TÉCNICA pelas empresas: 35.481.083 FRANCINE GONÇALVES SANTANA inscrita no CNPJ nº.35.481.083/0001-62; MARIVALDO ASSUNÇÃO COELHO inscrito no CNPJ nº.19.782.898/0001-25; LILIANE DAS GRAÇAS BAPTISTA inscrita no CNPJ nº. 34.451.766/0001-04; ANTÔNIO FERNANDES MACHADO inscrito no CNPJ nº. 27.636.188/0001-15; JOCELI IANCOSKI DO VALE inscrita no CNPJ nº. 54.734.079/0001-03; MILEIDI ROBES MENEGUEL 11529948916 inscrita no CNPJ nº. 34.799.634/0001-78; 49.821.644 MARIA HELENA DE FÁTIMA BUENO inscrita no CNPJ nº. 49.821.644/0001-30; PAULO JOSÉ CHEMIN inscrito no CNPJ n. 26.028.053/0001-04; MARCOS RONEI NOVACKI inscrito no CNPJ 11.530.206/0001-40 e 47.084.338 MARCIELI DA ROCHA inscrita no CNPJ nº. 47.084.338/0001-32. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - PROPOSTA TÉCNICA das participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão de Contratação. Na sequência a Comissão de Contratação realizou a avaliação dos documentos referentes a proposta técnica, atribuindo-lhes a respectiva **Nota Técnica (NT)** conforme critérios estabelecidos no item 5 do edital, obtendo o seguinte resultado:

VAGA	EMPRESA	NOTA TECNICA
1	MARIVALDO ASSUNÇÃO COELHO	219
	35.481.083 FRANCINE GONÇALVES SANTANA	150
	47.084.338 MARCIELI DA ROCHA	121
2	35.481.083 FRANCINE GONÇALVES SANTANA	150
	47.084.338 MARCIELI DA ROCHA	121
3	35.481.083 FRANCINE GONÇALVES SANTANA	150
4	35.481.083 FRANCINE GONÇALVES SANTANA	150
5	MARIVALDO ASSUNÇÃO COELHO	219
	35.481.083 FRANCINE GONÇALVES SANTANA	150
6	35.481.083 FRANCINE GONÇALVES SANTANA	150
7	35.481.083 FRANCINE GONÇALVES SANTANA	150
	PAULO JOSÉ CHEMIN	123
8	MARIVALDO ASSUNÇÃO COELHO	219
	35.481.083 FRANCINE GONÇALVES SANTANA	150
9	SONIA ANTUNES DE OLIVEIRA SANTOS	61
10	LILIANE DAS GRAÇAS BAPTISTA	135
11	LILIANE DAS GRAÇAS BAPTISTA	135
	49.821.644 MARIA HELENA DE FÁTIMA BUENO	113
12	LILIANE DAS GRAÇAS BAPTISTA	135
	MILEIDI ROBES MENEGUEL 11529948916	117
13	LILIANE DAS GRAÇAS BAPTISTA	135
14	MARCOS RONEI NOVACKI	268
15	SEM INTERESSADOS	DESERTA
VAGA		

16	SEM INTERESSADOS	DESERTA
VAGA	EMPRESA	NOTA TECNICA
17	ANTÔNIO FERNANDES MACHADO JOCELI IANCOSKI DO VALE	179 100
VAGA	EMPRESA	NOTA TECNICA
18	ANTÔNIO FERNANDES MACHADO JOCELI IANCOSKI DO VALE	179 100
VAGA	EMPRESA	NOTA TECNICA
19	ANTÔNIO FERNANDES MACHADO JOCELI IANCOSKI DO VALE	179 100
VAGA		
20	SEM INTERESSADOS	DESERTA
VAGA		
21	SEM INTERESSADOS	DESERTA
VAGA		
22	SEM INTERESSADOS	DESERTA
VAGA		
23	SEM INTERESSADOS	DESERTA
VAGA		
24	SEM INTERESSADOS	DESERTA
VAGA		
25	SEM INTERESSADOS	DESERTA

Em relação a empresa SONIA ANTUNES DE OLIVEIRA SANTOS inscrita no CNPJ nº. 32.664.225/0001-39 registra-se que esta apresentou somente alguns documentos, fora de envelope, e disse que iria concorrer inicialmente a vaga 10, corrigindo posteriormente para a vaga 09. Foi informado a empresa das previsões do Edital que precisavam ser cumpridas e a mesma participou da sessão. Ao final, como não houveram interessados para a vaga que a empresa tinha interesse em concorrer, foram analisados os documentos apresentados. Após comunicação das notas finais obtidas e manifestação dos interessados, considerando que as participantes já haviam apresentado também o envelope nº. 02 contendo os documentos de habilitação, obteve-se o seguinte resultado final:

VAGA	EMPRESA VENCEDORA	Situação
1	47.084.338 MARIELI DA ROCHA	Habilitada
VAGA	EMPRESA	Situação
2	47.084.338 MARIELI DA ROCHA	Habilitada
VAGA	Resultado	Situação
3	FRACASSADA	Sem vencedora
VAGA	Resultado	Situação
4	FRACASSADA	Sem vencedora
VAGA	EMPRESA	Situação
5	MARIVALDO ASSUNÇÃO COELHO	Habilitada
VAGA	Resultado	Situação
6	FRACASSADA	Sem vencedor
VAGA	EMPRESA	Situação
7	PAULO JOSÉ CHEMIN	Habilitada
VAGA	EMPRESA	Situação
8	35.481.083 FRANCINE GONÇALVES SANTANA	Habilitada
VAGA	EMPRESA	Situação
9	SONIA ANTUNES DE OLIVEIRA SANTOS	A empresa obteve NT=61. Todavia, foi declarada como INABILITADA por não apresentar o Certificado(s) do Curso de Boas Práticas, solicitado na alínea "a", inciso IV, item 6.5 do edital.
VAGA	Resultado	Situação
10	FRACASSADA	Sem vencedor
VAGA	EMPRESA	Situação
11	49.821.644 MARIA HELENA DE FÁTIMA BUENO	Habilitada
VAGA	EMPRESA	Situação
12	MILEIDI ROBES MENEGUEL 11529948916	Habilitada

VAGA	EMPRESA	Situação
13	LILIANE DAS GRAÇAS BAPTISTA	Habilitada
VAGA	EMPRESA	
14	MARCOS RONEI NOVACKI	Habilitada
VAGA	Resultado	
15	SEM INTERESSADOS	DESERTA
VAGA	Resultado	
16	SEM INTERESSADOS	DESERTA
VAGA	EMPRESA	Situação
17	ANTÔNIO FERNANDES MACHADO	Habilitada
VAGA	EMPRESA	Situação
18	JOCELI IANCOSKI DO VALE	Habilitada
VAGA	Resultado	Situação
19	FRACASSADA	Sem vencedor
VAGA	Resultado	
20	SEM INTERESSADOS	DESERTA
VAGA	Resultado	
21	SEM INTERESSADOS	DESERTA
VAGA	Resultado	
22	SEM INTERESSADOS	DESERTA
VAGA	Resultado	
23	SEM INTERESSADOS	DESERTA
VAGA	Resultado	
24	SEM INTERESSADOS	DESERTA
VAGA	Resultado	
25	SEM INTERESSADOS	DESERTA

Em relação a empresa SONIA ANTUNES DE OLIVEIRA SANTOS, registra-se que no dia da sessão a mesma foi convocada para, no prazo de 01 dia útil, apresentar o envelope nº.02 contendo os documentos de habilitação solicitados no item 6.5 do edital, bem como a sua proposta técnica. A empresa solicitou prorrogação do prazo de entrega da documentação através dos processos administrativos nº.8289/2024 e 8290/2024, sendo concedido o prazo de mais 02 (dois) dias úteis para entrega da documentação. Findo o prazo concedido, a empresa apresentou a documentação estando ausente o "Certificado(s) do Curso de Boas Práticas, realizado pelo sócio administrador da empresa de food truck e por seus auxiliares; com carga horária mínima de 04H00 (quatro horas) promovido pelos órgãos oficiais competentes, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino reconhecida por órgãos vinculados ao Ministério da Educação - MEC, à Secretaria da Educação do Estado do Paraná ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados; " solicitado na alínea "a", inciso IV, item 6.5 do edital. Assim, pela ausência deste documento a empresa é declarada como INABILITADA nos termos do edital. As demais empresas são declaradas VENCEDORAS para as respectivas vagas que escolheram, conforme indicado acima. Todos os documentos e propostas apresentados foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br)). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de eventuais recursos sobre o julgamento ora efetuado, conforme Art.165 da Lei Nº.14.133/21. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br), com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso a(s) empresa(s) participante(s) deseje(m) renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderá(ão) encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

**PAOLA GADONSKI WROBEL**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Leiliane Costa  
**Código Identificador:**A124297E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no CPF/MF sob nº. **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024**, processo administrativo nº. 5525/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para atender as demandas do serviço de Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: MACROMMERCE LTDA**  
**CNPJ/CPF: 47.977.771/0001-05**

#### LOTE 1

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXIVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 35mm, com selo Inmetro	KABEL KABEL	MT	1000	R\$ 15,00	15.000,00

#### LOTE 2

Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXIVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 2,5 mm, com selo Inmetro.	KABEL KABEL	METROS	1000	R\$ 1,25	1.250,00

#### LOTE 10

Valor Total do Lote: 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 3 condutores 3x 2,5 mm	KABEL KABEL	MT	2000	R\$ 4,73	9.460,00

**Valor Total Homologado - R\$ 25.710,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de serviço (empenho).

### 2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

### 2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Conforme especificados nos itens e os que não possuem na descrição, a garantia mínima do fabricante.

### 2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria de desenvolvimento urbano poderá fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

## 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
  - 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - b) Mantiverem sua proposta original.
  - 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
  - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2024(DD/MM/AAAA).
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Ápio Conti Ricci e Amanda Gorte Nolevaiko, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024

Município De Palmeira  
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF n.º 099.081.389-44  
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Contratante

Macrommerce LTDA  
CNPJ/CPF: 47.977.771/0001-05  
**JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**  
CPF/MF sob o n.º 003.232.052-32  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Ápio Conti Ricci**  
**R.G nº 5.760.995**  
**Fiscal Titular do Contrato**

\_\_\_\_\_  
**Amanda Gorte Nolevaiko**  
**R.G sob o nº 12.709.410-1**  
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01	Descrição/ Especificação: Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 35mm, com selo Inmetro				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ACQUA RAO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA/CNPJ: 48.375.926/0001-98	MT	1000	RS21,50	RS21.500,00
3º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA/CNPJ: 43.828.319/0001-12	MT	1000	RS22,34	RS22.340,00
4º	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - FILIAL/CNPJ: 19.639.940/0002-34	MT	1000	RS22,57	RS22.570,00
5º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	MT	1000	RS22,67	RS22.670,00
6º	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA /CNPJ: 45.309.056/0001-60	MT	1000	RS22,84	RS22.840,00
7º	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA/CNPJ: 45.740.175/0001-73	MT	1000	RS27,42	RS27.420,00
8º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	MT	1000	RS27,44	RS27.440,00
9º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA /CNPJ: 50.889.102/0001-88	MT	1000	RS28,70	RS28.700,00
10º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	MT	1000	RS28,86	RS28.860,00
11º	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA/CNPJ: 37.278.673/0001-18	MT	1000	RS29,96	RS29.960,00
12º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	MT	1000	RS30,29	RS30.290,00
13º	M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS /CNPJ: 33.756.217/0001-85	MT	1000	RS30,29	RS30.290,00
14º	CETEC ELETRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA/CNPJ: 03.098.974/0001-48	MT	1000	RS30,29	RS30.290,00
LOTE 02	Descrição/ Especificação: Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 2,5 mm, com selo Inmetro.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ACQUA RAO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA/CNPJ: 48.375.926/0001-98	MT	1000	RS1,30	RS1.300,00
3º	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA /CNPJ: 45.309.056/0001-60	MT	1000	RS1,49	RS1.490,00
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	MT	1000	RS1,50	RS1.500,00
5º	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - FILIAL/CNPJ: 19.639.940/0002-34	MT	1000	RS1,62	RS1.620,00
6º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	MT	1000	RS1,66	RS1.660,00
7º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	MT	1000	RS1,78	RS1.780,00
8º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA /CNPJ: 50.889.102/0001-88	MT	1000	RS1,79	RS1.790,00
9º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA/CNPJ: 43.828.319/0001-12	MT	1000	RS1,94	RS1.940,00
10º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	MT	1000	RS1,99	RS1.990,00
11º	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA/CNPJ: 37.278.673/0001-18	MT	1000	RS2,45	RS2.450,00
12º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	MT	1000	RS2,63	RS2.630,00
13º	TIAGO BORGES SEIXAS/CNPJ: 19.584.576/0001-71	MT	1000	RS2,89	RS2.890,00
14º	ANDREATA E WEIGAND LTDA/CNPJ: 52.094.169/0001-51	MT	1000	RS2,90	RS2.900,00
15º	CETEC ELETRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA/CNPJ: 03.098.974/0001-48	MT	1000	RS2,91	RS2.910,00
16º	M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS /CNPJ: 33.756.217/0001-85	MT	1000	RS2,91	RS2.910,00
LOTE 10	Descrição/ Especificação: Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 3 condutores 3x 2,5 mm				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ACQUA RAO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA/CNPJ: 48.375.926/0001-98	MT	2000	RS5,50	RS11.000,00
3º	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - FILIAL/CNPJ: 19.639.940/0002-34	MT	2000	RS5,97	RS11.940,00
4º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	MT	2000	RS5,99	RS11.980,00
5º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA/CNPJ: 43.828.319/0001-12	MT	2000	RS6,19	RS12.380,00
6º	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA /CNPJ: 45.309.056/0001-60	MT	2000	RS6,32	RS12.640,00
7º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	MT	2000	RS6,40	RS12.800,00
8º	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA/CNPJ: 45.740.175/0001-73	MT	2000	RS6,52	RS13.040,00
9º	M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS /CNPJ: 33.756.217/0001-85	MT	2000	RS7,78	RS15.560,00
10º	CETEC ELETRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA/CNPJ: 03.098.974/0001-48	MT	2000	RS7,78	RS15.560,00
11º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	MT	2000	RS7,78	RS15.560,00

Publicado por:  
Rafaela Pires de Lima  
Código Identificador:0F419CE5

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no CPF/MF sob nº. 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024**, processo administrativo nº 5525/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para atender as demandas do serviço de Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 42.698.864/0001-79**

#### LOTE 3

Valor Total do Lote: 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso maquina rosca dupla 450mm completo	Isocon 450mm	UN	500	RS 14,05	7.025,00

#### LOTE 7

Valor Total do Lote: 2.023,90 (dois mil e vinte e três reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte Para Luminárias de LED em superposte circulares com 3 braço de 1 m diâmetro de fixação no topo do poste de 60 a 100mm	HNQ 3P	UN	10	RS 202,39	2.023,90

## LOTE 8

Valor Total do Lote: 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso máquina cabeça quadrada 200mm completo	Isocon 200MM	UN	600	RS 7,43	4.458,00

## LOTE 9

Valor Total do Lote: 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Poste aço galvanizado 4 braços telescópico reto engastado, construído em aço 1010/1020, diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm, h= 12 metros, fornecido em 3 lances, galvanizado a f	HNQ 12MT	UN	40	RS 725,00	29.000,00

## LOTE 61

Valor Total do Lote: 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Poste aço galvanizado 2 braços telescópico reto engastado, construído em aço 1010/1020, diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm, h= 12 metros, fornecido em 3 lances, galvanizado a f	HNQ 12MT	UN	38	RS 1.080,00	41.040,00

## LOTE 62

Valor Total do Lote: 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Poste aço galvanizado 2 braços telescópico reto engastado, construído em aço 1010/1020, diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm, h= 12 metros, fornecido em 3 lances, galvanizado a f	HNQ 12MT	UN	12	RS 1.080,00	12.960,00

## LOTE 63

Valor Total do Lote: 34.931,25 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Braço para luminária BR-3 galvanizado a fogo 50,2x1,5x3,00mm	HNQ 3MT	UN	225	RS 155,25	34.931,25

## LOTE 64

Valor Total do Lote: 11.643,75 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Braço para luminária BR-3 galvanizado a fogo 50,2x1,5x3,00mm	HNQ 3MT	UN	75	RS 155,25	11.643,75

**Valor Total Homologado - R\$ 143.081,90**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO****2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

O prazo de entrega 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de serviço (empenho).

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

Conforme especificados nos itens e os que não possuem na descrição, a garantia mínima do fabricante.

**2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria de desenvolvimento urbano poderá fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2024(DD/MM/AAAA).
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Ápio Conti Ricci e Amanda Gorte Nolevaiko, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**

CPF/MF n.º 099.081.389-44

(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Auge Luz Materiais Eletricos LTDA

CNPJ/CPF: 42.698.864/0001-79

**CLAYTON ANTÔNIO LUZ**

CPF/MF sob o n.º 863.027.631-53

Contratada

**Testemunhas:**

**Ápio Conti Ricci**  
R.G nº 5.760.995  
Fiscal Titular do Contrato

**Amanda Gorte Nolevaiko**  
R.G sob o nº 12.709.410-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
<b>LOTE 03</b> Descrição/ Especificação: Parafuso maquina rosca dupla 450mm completo					
2º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	500	RS17,81	RS8.905,00
3º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	UN	500	RS25,00	RS12.500,00
4º	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS /CNPJ: 43.441.918/0001-89	UN	500	RS29,99	RS14.995,00
5º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	500	RS33,50	RS16.750,00
6º	W LED ELETRICA LTDA/CNPJ: 53.760.213/0001-88	UN	500	RS38,00	RS19.000,00
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	500	RS38,20	RS19.100,00
8º	VELHA GRAFICA LTDA/CNPJ: 04.664.811/0001-48	UN	500	RS38,20	RS19.100,00
<b>LOTE 07</b> Descrição/ Especificação: Suporte Para Luminárias de LED em superposte circulares com 3 braço de 1 m diâmetro de fixação no topo do poste de 60 a 100mm					
2º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	10	RS202,40	RS2.024,00
3º	ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA /CNPJ: 42.477.023/0001-31	UN	10	RS292,00	RS2.920,00
4º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPEKE ME/CNPJ: 16.869.644/0001-50	UN	10	RS299,00	RS2.990,00
5º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	10	RS300,00	RS3.000,00
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	10	RS334,08	RS3.340,80
7º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	UN	10	RS334,08	RS3.340,80
<b>LOTE 08</b> Descrição/ Especificação: Parafuso maquina cabeça quadrada 200mm completo					
2º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	600	RS7,53	RS4.518,00
3º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	UN	600	RS11,90	RS7.140,00
4º	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS /CNPJ: 43.441.918/0001-89	UN	600	RS27,09	RS16.254,00
5º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	600	RS27,10	RS16.260,00
6º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	UN	600	RS30,00	RS18.000,00
7º	W LED ELETRICA LTDA/CNPJ: 53.760.213/0001-88	UN	600	RS30,00	RS18.000,00
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	600	RS30,02	RS18.012,00
9º	VELHA GRAFICA LTDA/CNPJ: 04.664.811/0001-48	UN	600	RS30,02	RS18.012,00
10º	CETEC ELETRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA/CNPJ: 03.098.974/0001-48	UN	600	RS30,02	RS18.012,00
<b>LOTE 09</b> Descrição/ Especificação: Poste aço galvanizado 4 braços telescópico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm , h= 12 metros. fornecido em 3 lances. galvanizado a f					
2º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	40	RS1.490,40	RS59.616,00
3º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	40	RS1.750,00	RS70.000,00
4º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPEKE ME/CNPJ: 16.869.644/0001-50	UN	40	RS1.800,00	RS72.000,00
5º	ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA /CNPJ: 42.477.023/0001-31	UN	40	RS1.820,00	RS72.800,00
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	40	RS1.827,97	RS73.118,80
7º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	UN	40	RS1.827,97	RS73.118,80
8º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	40	RS1.827,97	RS73.118,80
<b>LOTE 61</b> Descrição/ Especificação: Poste aço galvanizado 2 braços telescópico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm , h= 12 metros. fornecido em 3 lances. galvanizado a f					
2º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	38	RS1.440,00	RS54.720,00
3º	EURO TUBOS LTDA/CNPJ: 28.568.405/0001-40	UN	38	RS1.599,00	RS60.762,00
4º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	38	RS1.700,00	RS64.600,00
5º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPEKE ME/CNPJ: 16.869.644/0001-50	UN	38	RS1.800,00	RS68.400,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	38	RS1.810,00	RS68.780,00
7º	ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA /CNPJ: 42.477.023/0001-31	UN	38	RS1.820,00	RS69.160,00
8º	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.070.491/0001-97	UN	38	RS1.829,60	RS69.524,80
9º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	38	RS1.829,60	RS69.524,80
10º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	38	RS1.829,60	RS69.524,80
<b>LOTE 62</b> Descrição/ Especificação: Poste aço galvanizado 2 braços telescópico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm , h= 12 metros. fornecido em 3 lances. galvanizado a f					
2º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	12	RS1.440,00	RS17.280,00
3º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	12	RS1.700,00	RS20.400,00
4º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPEKE ME/CNPJ: 16.869.644/0001-50	UN	12	RS1.800,00	RS21.600,00
5º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	12	RS1.810,00	RS21.720,00
6º	ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA /CNPJ: 42.477.023/0001-31	UN	12	RS1.820,00	RS21.840,00
7º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	12	RS1.829,60	RS21.955,20
8º	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.070.491/0001-97	UN	12	RS1.829,60	RS21.955,20
9º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	12	RS1.829,60	RS21.955,20
<b>LOTE 63</b> Descrição/ Especificação: Braço para luminária BR-3 galvanizado a fogo 50,2x1,5x3,00mm					
2º	ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA /CNPJ: 42.477.023/0001-31	UN	225	RS159,00	RS35.775,00
3º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	225	RS159,90	RS35.977,50
4º	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA/CNPJ: 23.287.941/0001-53	UN	225	RS189,00	RS42.525,00
5º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPEKE ME/CNPJ: 16.869.644/0001-50	UN	225	RS190,00	RS42.750,00
6º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	225	RS250,00	RS56.250,00
7º	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS /CNPJ: 43.441.918/0001-89	UN	225	RS300,79	RS67.677,75

8º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	225	R\$300,80	R\$67.680,00
9º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	225	R\$340,00	R\$76.500,00
10º	EURO TUBOS LTDA/CNPJ: 28.568.405/0001-40	UN	225	R\$355,00	R\$79.875,00
11º	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.070.491/0001-97	UN	225	R\$355,01	R\$ 79.877,25
<b>LOTE 64</b>					
Descrição/ Especificação: Braço para luminária BR-3 galvanizado a fogo 50,2x1,5x3,00mm					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA /CNPJ: 42.477.023/0001-31	UN	75	R\$159,00	R\$11.925,00
3º	ELETOLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	75	R\$165,00	R\$12.375,00
4º	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA/CNPJ: 23.287.941/0001-53	UN	75	R\$189,00	R\$14.175,00
5º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPEKE ME/CNPJ: 16.869.644/0001-50	UN	75	R\$190,00	R\$14.250,00
6º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	75	R\$250,00	R\$18.750,00
7º	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS /CNPJ: 43.441.918/0001-89	UN	75	R\$300,79	R\$22.559,25
8º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	75	R\$300,80	R\$22.560,00
9º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	75	R\$335,00	R\$25.125,00
10º	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.070.491/0001-97	UN	75	R\$355,01	R\$26.625,75

Publicado por:  
Rafaela Pires de Lima  
Código Identificador:BA45EFC8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no CPF/MF sob nº. **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024**, processo administrativo nº. 5525/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para atender as demandas do serviço de Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58**

**LOTE 4**

Valor Total do Lote: 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 2 condutores 2x 2,5 mm	ENERGY 1KV	MT	2000	R\$ 4,14	8.280,00

**LOTE 6**

Valor Total do Lote: 2.645,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita isolante alta fusão 20M	TRAMONTINA 2X 19MMX10MT	UN	100	R\$ 26,45	2.645,00

**LOTE 13**

Valor Total do Lote: 6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso maquina cabeça quadrada 400mm completo	ROMAGNOLE M12X400	UN	600	R\$ 10,06	6.036,00

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no CPF/MF sob nº. **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024**, processo administrativo nº. 5525/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para atender as demandas do serviço de Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58**

**LOTE 4**

Valor Total do Lote: 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 2 condutores 2x 2,5 mm	ENERGY 1KV	MT	2000	R\$ 4,14	8.280,00

**LOTE 6**

Valor Total do Lote: 2.645,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita isolante alta fusão 20M	TRAMONTINA 2X 19MMX10MT	UN	100	R\$ 26,45	2.645,00

**LOTE 13**

Valor Total do Lote: 6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso maquina cabeça quadrada 400mm completo	ROMAGNOLE M12X400	UN	600	R\$ 10,06	6.036,00

**LOTE 14**

Valor Total do Lote: 6.692,00 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ramal triplex 16mm em alumínio. triplex: neutro nú + 2 condutores gravados fase 1 e fase 2. sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em composto termopl	LAMESA 2X1X16+16MM	MT	1400	R\$ 4,78	6.692,00

**LOTE 15**

Valor Total do Lote: 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ramal quadruplex 16mm em alumínio. quadruplex: neutro nú + 3 condutores gravados fase 1, fase 2 e fase 3. sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em co	LAMESA 3X1X16+16MM	MT	1400	R\$ 6,50	9.100,00

**Valor Total Homologado - R\$ 32.753,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO****2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

O prazo de entrega 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de serviço (empenho).

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

Conforme especificados nos itens e os que não possuem na descrição, a garantia mínima do fabricante.

**2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria de desenvolvimento urbano poderá fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
- 5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
  - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/03/2024(DD/MM/AAAA)*.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Ápio Conti Ricci e Amanda Gorte Nolevaiko, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024

---

### **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

Andreza Schmidt Gonçalves

CPF/MF n.º 099.081.389-44

(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATANTE

---

### **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58

Fernando Rodrigues Vale

CPF/MF sob o n.º 042.036.901-53

CONTRATADA

### **Testemunhas:**

---

Ápio Conti Ricci

R.G n° 5.760.995

Fiscal Titular do Contrato

---

Amanda Gorte Nolevaiko

R.G sob o n° 12.709.410-1

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
<b>LOTE 04</b> Descrição/ Especificação: Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 2 condutores 2x 2,5 mm					
2º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA/CNPJ: 43.828.319/0001-12	MT	2000	RS4,37	RS8.740,00
3º	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA /CNPJ: 45.309.056/0001-60	MT	2000	RS4,56	RS9.120,00
4º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	MT	2000	RS4,62	RS9.240,00
5º	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA/CNPJ: 45.740.175/0001-73	MT	2000	RS4,82	RS9.640,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	MT	2000	RS5,38	RS10.760,00
7º	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA/CNPJ: 37.278.673/0001-18	MT	2000	RS5,94	RS11.880,00
8º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	MT	2000	RS7,61	RS15.220,00
9º	TIAGO BORGES SEIXAS/CNPJ: 19.584.576/0001-71	MT	2000	RS7,85	RS15.700,00
10º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA /CNPJ: 50.889.102/0001-88	MT	2000	RS7,88	RS15.760,00
11º	CETEC ELETRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA/CNPJ: 03.098.974/0001-48	MT	2000	RS7,88	RS15.760,00
12º	M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS /CNPJ: 33.756.217/0001-85	MT	2000	RS7,88	RS15.760,00
13º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	MT	2000	RS7,88	RS15.760,00
14º	ANDREATA & WEIGAND LTDA/CNPJ: 52.094.169/0001-51	MT	2000	RS7,88	RS15.760,00
<b>LOTE 06</b> Descrição/ Especificação: Fita isolante alta fusão 20M					
2º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	RS40,20	RS4.020,00
3º	LUIZ RICARDO BUENO ME/CNPJ: 30.219.220/0001-71	UN	100	RS42,00	RS4.200,00
4º	W LED ELETRICA LTDA/CNPJ: 53.760.213/0001-88	UN	100	RS42,00	RS4.200,00
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	RS42,33	RS4.233,00
6º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME /CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	100	RS42,43	RS4.243,00
7º	51069521 CARLOS PATRICK DE MELO /CNPJ: 51.069.521/0001-36	UN	100	RS44,00	RS4.400,00
<b>LOTE 13</b> Descrição/ Especificação: Parafuso maquina cabeça quadrada 400mm completo					
2º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	UN	600	RS13,99	RS8.394,00
3º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	UN	600	RS20,30	RS12.180,00
4º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	600	RS21,30	RS12.780,00
5º	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS /CNPJ: 43.441.918/0001-89	UN	600	RS23,98	RS14.388,00
6º	W LED ELETRICA LTDA/CNPJ: 53.760.213/0001-88	UN	600	RS38,00	RS22.800,00
7º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	UN	600	RS38,00	RS22.800,00
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	600	RS38,92	RS23.352,00
9º	VELHA GRAFICA LTDA/CNPJ: 04.664.811/0001-48	UN	600	RS38,92	RS23.352,00
<b>LOTE 14</b> Descrição/ Especificação: Ramal triplex 16mm em alumínio, triplex: neutro nú + 2 condutores gravados fase 1 e fase 2. sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em composto termopl					
2º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	MT	1400	RS7,34	RS10.276,00
3º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	MT	1400	RS8,30	RS11.620,00
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	MT	1400	RS8,73	RS12.222,00
5º	ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA/CNPJ: 48.375.926/0001-98	MT	1400	RS8,73	RS12.222,00
6º	CETEC ELETRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA/CNPJ: 03.098.974/0001-48	MT	1400	RS8,73	RS12.222,00
<b>LOTE 15</b> Descrição/ Especificação: Ramal quadruplex 16mm em alumínio, quadruplex: neutro nú + 3 condutores gravados fase 1, fase 2 e fase 3. sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em co					
2º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	MT	1400	RS8,29	RS11.606,00
3º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	MT	1400	RS12,00	RS16.800,00
4º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA /CNPJ: 50.889.102/0001-88	MT	1400	RS12,00	RS16.800,00
5º	CETEC ELETRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA/CNPJ: 03.098.974/0001-48	MT	1400	RS12,12	RS16.968,00
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	MT	1400	RS12,12	RS16.968,00

**LOTE 14**

Valor Total do Lote: 6.692,00 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ramal triplex 16mm em alumínio, triplex: neutro nú + 2 condutores gravados fase 1 e fase 2. sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em composto termopl	LAMESA 2X1X16+16MM	MT	1400	RS 4,78	6.692,00

**LOTE 15**

Valor Total do Lote: 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ramal quadruplex 16mm em alumínio, quadruplex: neutro nú + 3 condutores gravados fase 1, fase 2 e fase 3. sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em co	LAMESA 3X1X16+16MM	MT	1400	RS 6,50	9.100,00

**Valor Total Homologado - R\$ 32.753,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO****2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

O prazo de entrega 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de serviço (empenho).



**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

Conforme especificados nos itens e os que não possuírem na descrição, a garantia mínima do fabricante.

**2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria de desenvolvimento urbano poderá fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
  - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2024(DD/MM/AAAA).
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Ápio Conti Ricci e Amanda Gorte Nolevaiko, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**

CPF/MF n.º 099.081.389-44

(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Delvalle Materiais Eletricos LTDA

CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58

**FERNANDO RODRIGUES VALE**

CPF/MF sob o n.º 042.036.901-53

Contratada

**Testemunhas:**

**Ápio Conti Ricci**

**R.G n° 5.760.995**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Amanda Gorte Nolevaiko**

**R.G sob o n° 12.709.410-1**

**Fiscal Suplente do Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**

**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 04	Descrição/ Especificação: Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 2 condutores 2x 2,5 mm				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA/CNPJ: 43.828.319/0001-12	MT	2000	RS4,37	RS8.740,00
3º	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA /CNPJ: 45.309.056/0001-60	MT	2000	RS4,56	RS9.120,00
4º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	MT	2000	RS4,62	RS9.240,00
5º	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA/CNPJ: 45.740.175/0001-73	MT	2000	RS4,82	RS9.640,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	MT	2000	RS5,38	RS10.760,00
7º	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA/CNPJ: 37.278.673/0001-18	MT	2000	RS5,94	RS11.880,00
8º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	MT	2000	RS7,61	RS15.220,00
9º	TIAGO BORGES SEIXAS/CNPJ: 19.584.576/0001-71	MT	2000	RS7,85	RS15.700,00
10º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA /CNPJ: 50.889.102/0001-88	MT	2000	RS7,88	RS15.760,00
11º	CETEC ELETRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA/CNPJ: 03.098.974/0001-48	MT	2000	RS7,88	RS15.760,00
12º	M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS /CNPJ: 33.756.217/0001-85	MT	2000	RS7,88	RS15.760,00
13º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	MT	2000	RS7,88	RS15.760,00
14º	ANDREATA E WEIGAND LTDA/CNPJ: 52.094.169/0001-51	MT	2000	RS7,88	RS15.760,00
LOTE 06	Descrição/ Especificação: Fita isolante alta fusão 20M				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	RS40,20	RS4.020,00
3º	LUIZ RICARDO BUENO ME/CNPJ: 30.219.220/0001-71	UN	100	RS42,00	RS4.200,00
4º	W LED ELETRICA LTDA/CNPJ: 53.760.213/0001-88	UN	100	RS42,00	RS4.200,00
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	RS42,33	RS4.233,00
6º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME /CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	100	RS42,43	RS4.243,00
7º	51069521 CARLOS PATRICK DE MELO /CNPJ: 51.069.521/0001-36	UN	100	RS44,00	RS4.400,00
LOTE 13	Descrição/ Especificação: Parafuso maquina cabeça quadrada 400mm completo				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	UN	600	RS13,99	RS8.394,00
3º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	UN	600	RS20,30	RS12.180,00
4º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	600	RS21,30	RS12.780,00
5º	LÚCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS /CNPJ: 43.441.918/0001-89	UN	600	RS23,98	RS14.388,00
6º	W LED ELETRICA LTDA/CNPJ: 53.760.213/0001-88	UN	600	RS38,00	RS22.800,00
7º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	UN	600	RS38,00	RS22.800,00
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	600	RS38,92	RS23.352,00
9º	VELHA GRAFICA LTDA/CNPJ: 04.664.811/0001-48	UN	600	RS38,92	RS23.352,00
LOTE 14	Descrição/ Especificação: Ramal triplex 16mm em alumínio. triplex: neutro nú + 2 condutores gravados fase 1 e fase 2. sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em composto termopl				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	MT	1400	RS7,34	RS10.276,00
3º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	MT	1400	RS8,30	RS11.620,00
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	MT	1400	RS8,73	RS12.222,00
5º	ACQUA RAO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA/CNPJ: 48.375.926/0001-98	MT	1400	RS8,73	RS12.222,00

6º	CETEC ELETRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA/CNPJ: 03.098.974/0001-48	MT	1400	R\$8,73	RS12.222,00
<b>LOTE 15</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Ramal quadruplex 16mm em alumínio. quadruplex: neutro nú + 3 condutores gravados fase 1, fase 2 e fase 3. sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em co				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	MT	1400	R\$8,29	RS11.606,00
3º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	MT	1400	R\$12,00	RS16.800,00
4º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA /CNPJ: 50.889.102/0001-88	MT	1400	R\$12,00	RS16.800,00
5º	CETEC ELETRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA/CNPJ: 03.098.974/0001-48	MT	1400	R\$12,12	RS16.968,00
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	MT	1400	R\$12,12	RS16.968,00

**Publicado por:**  
Rafaela Pires de Lima  
**Código Identificador:**C63D89CC

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no CPF/MF sob nº. **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024**, processo administrativo nº. 5525/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para atender as demandas do serviço de Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 43.441.918/0001-89**

LOTE 5

Valor Total do Lote: 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conector perfurante 35/120 mm, com derivação 16 – 70 mm, para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000v, para condutores isolados de alumínio	MCI MCI	UN	600	R\$ 9,30	5.580,00

**Valor Total Homologado - R\$ 5.580,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de serviço (empenho).

#### 2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

#### 2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Conforme especificados nos itens e os que não possuírem na descrição, a garantia mínima do fabricante.

#### 2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria de desenvolvimento urbano poderá fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2024(DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Ápio Conti Ricci e Amanda Gorte Nolevaiko, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024

Município De Palmeira  
 CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
 CPF/MF n.º 099.081.389-44  
 (Decreto Municipal n.º 16.575/2023)  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano  
 Contratante

Lucca Distribuidora De Materiais LTDA  
 CNPJ/CPF: 43.441.918/0001-89  
**MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA**  
 CPF/MF sob o n.º 386.744.708-07  
 Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Ápio Conti Ricci**  
**R.G nº 5.760.995**  
**Fiscal Titular do Contrato**



**Amanda Gorte Nolevaiko**  
**R.G sob o nº 12.709.410-1**  
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 05	Descrição/ Especificação: Conector perfurante 35/120 mm, com derivação 16 ? 70 mm, para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000v, para condutores isolados de alumínio				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	UN	600	RS10,99	RS6.594,00
3º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	600	RS14,90	RS8.940,00
4º	W LED ELETRICA LTDA/CNPJ: 53.760.213/0001-88	UN	600	RS16,00	RS9.600,00
5º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	600	RS16,00	RS9.600,00
6º	TIAGO BORGES SEIXAS/CNPJ: 19.584.576/0001-71	UN	600	RS16,40	RS9.840,00
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	600	RS16,43	RS9.858,00
8º	CETEC ELETRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA/CNPJ: 03.098.974/0001-48	UN	600	RS16,43	RS9.858,00

**Publicado por:**  
**Rafaela Pires de Lima**  
**Código Identificador:83D85FDB**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no CPF/MF sob nº. **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024**, processo administrativo nº. 5525/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para atender as demandas do serviço de Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: VELHA GRAFICA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48**

**LOTE 11**

Valor Total do Lote: 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 200W, 55000K, 16000lm, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas	radax radax	UN	100	RS 57,90	5.790,00

**LOTE 12**

Valor Total do Lote: 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso máquina cabeça quadrada 300mm completo	radax radax	UN	600	RS 8,90	5.340,00

**Valor Total Homologado - R\$ 11.130,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

O prazo de entrega 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de serviço (empenho).

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

Conforme especificados nos itens e os que não possuírem na descrição, a garantia mínima do fabricante.

**2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria de desenvolvimento urbano poderá fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2024(DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Ápio Conti Ricci e Amanda Gorte Nolevaiko, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024

Município de Palmeira  
 CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
 CPF/MF n.º 099.081.389-44  
 (Decreto Municipal n.º 16.575/2023)  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano  
 Contratante

Velha Grafica Ltda  
 CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48  
**MARCELO SIMONI**  
 CPF/MF sob o n.º 977.786.130-34  
 Contratada

**Testemunhas:**

**Ápio Conti Ricci**  
 R.G n.º 5.760.995  
 Fiscal Titular do Contrato

**Amanda Gorte Nolevaiko**  
 R.G sob o n.º 12.709.410-1  
 Fiscal Suplente do Contrato

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 11	Descrição/ Especificação: Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 200W, 55000K, 16000lm, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA/CNPJ: 45.740.175/0001-73	Un	100	RS59,89	RS5.989,00
3º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	RS62,10	RS6.210,00
4º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA /CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	RS70,00	RS7.000,00
5º	ACQUA RAO MATERIAIS HIDRAULICOS/CNPJ: 48.375.926/0001-98	Un	100	RS71,99	RS7.199,00
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	RS75,88	RS7.588,00
7º	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA/CNPJ: 45.309.056/0001-60	Un	100	RS79,29	RS7.929,00
8º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 23.822.479/0001-47	Un	100	RS80,39	RS8.039,00
9º	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA/CNPJ: 37.278.673/0001-18	Un	100	RS193,17	RS19.317,00
10º	GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 50.972.910/0001-04	Un	100	RS193,24	RS19.324,00
11º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	RS194,00	RS19.400,00
12º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	RS206,42	RS20.642,00
13º	MARCOS FERARI LTDA/CNPJ: 33.008.679/0001-14	Un	100	RS305,00	RS30.500,00
14º	LUIZ RICARDO BUENO ME/CNPJ: 30.219.220/0001-71	Un	100	RS305,00	RS30.500,00
15º	TIAGO BORGES SEIXAS/CNPJ: 19.584.576/0001-71	Un	100	RS305,30	RS30.530,00
16º	M2 COMERCIO ATACADISTA/CNPJ: 33.756.217/0001-85	Un	100	RS305,33	RS30.533,00
17º	CETEC ELETRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA/CNPJ: 03.098.974/0001-48	Un	100	RS305,33	RS30.533,00
18º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	RS305,33	RS30.533,00

LOTE 12	Descrição/ Especificação: Parafuso máquina cabeça quadrada 300mm completo				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	600	RS8,98	RS5.388,00
3º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	Un	600	RS11,99	RS7.194,00
4º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	600	RS16,92	RS10.152,00
5º	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS/CNPJ: 43.441.918/0001-89	Un	600	RS30,60	RS18.360,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	600	RS30,61	RS18.366,00
7º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	600	RS34,00	RS20.400,00
8º	W LED ELÉTRICA LTDA/CNPJ: 53.760.213/0001-88	Un	600	RS34,00	RS20.400,00
9º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	600	RS34,35	RS20.610,00

**Publicado por:**  
 Rafaela Pires de Lima  
**Código Identificador:**7ED706DC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no CPF/MF sob n.º 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 28/2024**, processo administrativo n.º 5525/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas,

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para atender as demandas do serviço de Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: CETEC ELETRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 03.098.974/0001-48**

LOTE 16

Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alça pré-formada, para cabo em alumínio 16 mm	sil/corfio sil/corfio	UN	300	R\$ 3,00	900,00

LOTE 17

Valor Total do Lote: 5.922,00 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armação secundária ou rex, com roldana tipo 1, roldana em porcelana esmaltada, e armação galvanizada e/ou aço zincado.	sil/corfio sil/corfio	UN	300	R\$ 19,74	5.922,00

LOTE 20

Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arruela Quadrada	sil/corfio sil/corfio	UN	700	R\$ 1,00	700,00

LOTE 22

Valor Total do Lote: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contra Bucha alumínio 3/4"	sil/corfio sil/corfio	UN	100	R\$ 1,65	165,00

LOTE 23

Valor Total do Lote: 198,00 (cento e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contra Bucha alumínio 1"	sil/corfio sil/corfio	UN	100	R\$ 1,98	198,00

**Valor Total Homologado - R\$ 7.885,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de serviço (empenho).

### 2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

### 2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Conforme especificados nos itens e os que não possuem na descrição, a garantia mínima do fabricante.

### 2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria de desenvolvimento urbano poderá fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2024(DD/MM/AAAA).
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Ápio Conti Ricci e Amanda Gorte Nolevaiko, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**

CPF/MF n.º 099.081.389-44

(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Cetec Eletro Comercial E Servicos LTDA

CNPJ/CPF: 03.098.974/0001-48

**VALDIR FARIAS**

CPF/MF sob o n.º 739.184.829-87

Contratada

### Testemunhas:

Ápio Conti Ricci

R.G nº 5.760.995

Fiscal Titular do Contrato

**Amanda Gorte Nolevaiko**  
**R.G sob o nº 12.709.410-1**  
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
<b>LOTE 16</b> Descrição/ Especificação: Alça pré-formada, para cabo em alumínio 16 mm					
2º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	300	R\$5,00	RS1.500,00
3º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	300	R\$6,80	RS2.040,00
<b>LOTE 17</b> Descrição/ Especificação: Armação secundária ou rex, com roldana tipo 1, roldana em porcelana esmaltada, e armação galvanizada e/ou aço zincado.					
2º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	300	R\$21,40	RS6.420,00
3º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	300	R\$21,46	RS6.438,00
4º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	300	R\$22,00	RS6.600,00
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	300	R\$22,73	RS6.819,00
<b>LOTE 20</b> Descrição/ Especificação: Arruela Quadrada					
2º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	UN	700	R\$2,16	RS1.512,00
3º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	700	R\$2,30	RS1.610,00
4º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	700	R\$2,45	RS1.715,00
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	700	R\$2,47	RS1.729,00
6º	W LED ELETRICA LTDA/CNPJ: 53.760.213/0001-88	UN	700	R\$2,47	RS1.729,00
<b>LOTE 22</b> Descrição/ Especificação: Contra Bucha alumínio 3/4"					
2º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	R\$2,70	RS270,00
3º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	R\$2,96	RS296,00
<b>LOTE 23</b> Descrição/ Especificação: Contra Bucha alumínio 1"					
2º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	R\$3,50	RS350,00
3º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	R\$3,80	RS380,00

**Publicado por:**  
**Rafaela Pires de Lima**  
**Código Identificador:A151D67F**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no CPF/MF sob nº. **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024**, processo administrativo n.º 5525/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para atender as demandas do serviço de Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS**  
**CNPJ/CPF: 33.584.641/0001-90**

**LOTE 18**  
**Valor Total do Lote: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLOBO REPUBLICANO Luminária decorativa em formato Republicano. Soquete E-40. Fornecido com os adornos (pináculo + cinta metálica + brasões).Medidas:Altura=70cm / Diâmetro= 40cm / Boca= 20cm	STILO GLOBO	UN	40	R\$ 330,00	13.200,00

**LOTE 19**  
**Valor Total do Lote: 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa passagem 30x30x30 cm com tampa	VOLPI 30X30	UN	80	R\$ 64,00	5.120,00

**LOTE 27**  
**Valor Total do Lote: 4.299,00 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais)**

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 170x90mm	OLIVO 170X90MM	DT UN	100	R\$ 42,99	4.299,00

## LOTE 29

Valor Total do Lote: 3.727,00 (três mil, setecentos e vinte e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 190x105mm	OLIVO 190X105MM	DT UN	100	R\$ 37,27	3.727,00

## LOTE 31

Valor Total do Lote: 3.949,00 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR 8159:2017. Dimensões: 210x115mm	OLIVO 210X115MM	DT UN	100	R\$ 39,49	3.949,00

## LOTE 33

Valor Total do Lote: 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 230x125mm	OLIVO 230X125MM	DT UN	100	R\$ 41,70	4.170,00

## LOTE 34

Valor Total do Lote: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 240x80mm	OLIVO 240X80MM	DT UN	100	R\$ 38,00	3.800,00

## LOTE 36

Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 250x140mm	OLIVO 250X140MM	DT UN	100	R\$ 45,00	4.500,00

## LOTE 37

Valor Total do Lote: 4.004,00 (quatro mil e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 270x90mm	OLIVO 270X90MM	DT UN	100	R\$ 40,04	4.004,00

## LOTE 40

Valor Total do Lote: 5.899,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 290x215mm	OLIVO 290X215MM	DT UN	100	R\$ 58,99	5.899,00

## LOTE 41

Valor Total do Lote: 5.054,00 (cinco mil e cinquenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 290x175mm	OLIVO 290X175MM	DT UN	100	R\$ 50,54	5.054,00

## LOTE 43

Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 310x190mm	OLIVO 310X190MM	DT UN	100	R\$ 54,00	5.400,00

## LOTE 44

Valor Total do Lote: 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 330x110mm	OLIVO 330X110MM	DT UN	100	R\$ 60,50	6.050,00

8159:2017. Dimensões: 330x110mm

**LOTE 46**

Valor Total do Lote: 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 345x120mm	OLIVO 345X120MM	DT UN	100	R\$ 47,50	4.750,00

**LOTE 47**

Valor Total do Lote: 5.715,00 (cinco mil, setecentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 350x215mm	OLIVO 350X215MM	DT UN	100	R\$ 57,15	5.715,00

**LOTE 49**

Valor Total do Lote: 5.192,00 (cinco mil, cento e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 395x135mm	OLIVO DT395X135MM	UN	100	R\$ 51,92	5.192,00

**LOTE 50**

Valor Total do Lote: 5.386,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 420x140mm	OLIVO 420X140MM	DT UN	100	R\$ 53,86	5.386,00

**LOTE 52**

Valor Total do Lote: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 460x155mm	OLIVO 460X155MM	DT UN	100	R\$ 58,00	5.800,00

**LOTE 55**

Valor Total do Lote: 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Braço br-2 para iluminação pública, com sapata, comprimento de 3 metros, galvanizado à fogo com camada mínima de 80µm, diâmetro externo 48,3mm, espessura mínima de 3,0mm para o tubo, sapata e mão fran	SANLIGHT 3MT	BR2- UN	450	R\$ 147,00	66.150,00

**Valor Total Homologado - R\$ 162.165,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO****2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

O prazo de entrega 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de serviço (empenho).

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

Conforme especificados nos itens e os que não possuírem na descrição, a garantia mínima do fabricante.

**2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria de desenvolvimento urbano poderá fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2024(DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Ápio Conti Ricci e Amanda Gorte Nolevaiko, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**

CPF/MF n.º 099.081.389-44

(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Adriana Leme Alves Materiais Eletricos

CNPJ/CPF: 33.584.641/0001-90

**ADRIANA LEME ALVES**

CPF/MF sob o n.º 017.147.069-90

Contratada

## Testemunhas:

**Ápio Conti Ricci**  
R.G nº 5.760.995  
Fiscal Titular do Contrato

**Amanda Gorte Nolevaiko**  
R.G sob o nº 12.709.410-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
<b>LOTE 18</b> Descrição/ Especificação: GLOBO REPUBLICANO Luminária decorativa em formato Republicano. Soquete E-40. Fornecido com os adornos (pináculo + cinta metálica + brasões).Medidas:Altura=70cm / Diâmetro= 40cm / Boca= 20cm					
2º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	40	RS380,00	RS15.200,00
3º	ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA /CNPJ: 42.477.023/0001-31	Un	40	RS402,00	RS16.080,00
4º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	40	RS429,56	RS17.182,40
5º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	40	RS499,00	RS19.960,00
<b>LOTE 19</b> Descrição/ Especificação: Caixa passagem 30x30x30 cm com tampa					
2º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	80	RS64,73	RS5.178,40
3º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	80	RS75,00	RS6.000,00
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	80	RS77,16	RS6.172,80
5º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	80	RS77,16	RS6.172,80
6º	CETEC ELETRO COMERCIAL E SERVICOS LTDA/CNPJ: 03.098.974/0001-48	Un	80	RS77,16	RS6.172,80
<b>LOTE 27</b> Descrição/ Especificação: Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 170x90mm					
2º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	RS43,00	RS4.300,00
3º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	RS43,05	RS4.305,00
4º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	RS45,50	RS4.550,00
5º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	RS48,36	RS4.836,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	RS55,00	RS5.500,00
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	RS57,35	RS5.735,00
8º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	RS57,35	RS5.735,00
<b>LOTE 29</b> Descrição/ Especificação: Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 190x105mm					
2º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	RS44,95	RS4.495,00
3º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	RS45,00	RS4.500,00
4º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	RS53,37	RS5.337,00
5º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	RS53,38	RS5.338,00
6º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	RS62,44	RS6.244,00
7º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	RS62,44	RS6.244,00
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	RS62,44	RS6.244,00
<b>LOTE 31</b> Descrição/ Especificação: Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 210x115mm					
2º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	RS39,95	RS3.995,00
3º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	RS47,00	RS4.700,00
4º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	RS55,63	RS5.563,00
5º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	RS55,65	RS5.565,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	RS71,00	RS7.100,00
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	RS71,50	RS7.150,00
8º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	RS71,50	RS7.150,00
<b>LOTE 33</b> Descrição/ Especificação: Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 230x125mm					
2º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	RS43,30	RS4.330,00
3º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	RS55,16	RS5.516,00
4º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	RS58,67	RS5.867,00
5º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	RS77,00	RS7.700,00
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	RS77,23	RS7.723,00
7º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	RS77,23	RS7.723,00
<b>LOTE 34</b> Descrição/ Especificação: Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 240x80mm					
2º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	RS38,05	RS3.805,00
3º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	RS49,24	RS4.924,00
4º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	RS50,00	RS5.000,00
5º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	RS52,35	RS5.235,00
6º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	RS83,79	RS8.379,00
7º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	RS83,79	RS8.379,00
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	RS83,79	RS8.379,00
<b>LOTE 36</b> Descrição/ Especificação: Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 250x140mm					
2º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	RS62,01	RS6.201,00
3º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	RS62,61	RS6.261,00
4º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	RS62,63	RS6.263,00
5º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	RS89,49	RS8.949,00



6º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	R\$89,49	R\$8.949,00
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	R\$89,49	R\$8.949,00
8º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	R\$89,49	R\$8.949,00
<b>LOTE 37</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 270x90mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	R\$53,00	R\$5.300,00
3º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	R\$54,14	R\$5.414,00
4º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	R\$55,51	R\$5.551,00
5º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	R\$56,25	R\$5.625,00
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	R\$92,35	R\$9.235,00
7º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	R\$92,35	R\$9.235,00
8º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	R\$92,35	R\$9.235,00
<b>LOTE 40</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 290x215mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	R\$59,00	R\$5.900,00
3º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	R\$77,53	R\$7.753,00
4º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	R\$77,54	R\$7.754,00
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	R\$105,52	R\$10.552,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	R\$105,52	R\$10.552,00
7º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	R\$105,52	R\$10.552,00
<b>LOTE 41</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 290x175mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	R\$59,00	R\$5.900,00
3º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	R\$71,41	R\$7.141,00
4º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	R\$71,43	R\$7.143,00
5º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	R\$71,45	R\$7.145,00
6º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	R\$109,49	R\$10.949,00
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	R\$109,49	R\$10.949,00
8º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	R\$109,49	R\$10.949,00
<b>LOTE 43</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 310x190mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	R\$60,00	R\$6.000,00
3º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	R\$60,30	R\$6.030,00
4º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	R\$75,01	R\$7.501,00
5º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	R\$75,13	R\$7.513,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	R\$114,51	R\$11.451,00
7º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	R\$114,51	R\$11.451,00
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	R\$114,51	R\$11.451,00
<b>LOTE 44</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 330x110mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	R\$61,00	R\$6.100,00
3º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	R\$61,02	R\$6.102,00
4º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	R\$64,14	R\$6.414,00
5º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	R\$66,00	R\$6.600,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	R\$117,31	R\$11.731,00
7º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	R\$117,31	R\$11.731,00
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	R\$117,31	R\$11.731,00
<b>LOTE 46</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 345x120mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	R\$62,00	R\$6.200,00
3º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	R\$62,02	R\$6.202,00
4º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	R\$66,80	R\$6.680,00
5º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	R\$69,60	R\$6.960,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	R\$123,35	R\$12.335,00
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	R\$123,35	R\$12.335,00
8º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	R\$123,35	R\$12.335,00
<b>LOTE 47</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 350x215mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	R\$64,00	R\$6.400,00
3º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	R\$64,02	R\$6.402,00
4º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	R\$80,81	R\$8.081,00
5º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	R\$80,87	R\$8.087,00
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	R\$128,33	R\$12.833,00
7º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	R\$128,33	R\$12.833,00
8º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	R\$128,33	R\$12.833,00
<b>LOTE 49</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 395x135mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	R\$65,00	R\$6.500,00
3º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	R\$65,02	R\$6.502,00
4º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	R\$73,38	R\$7.338,00
5º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	R\$79,00	R\$7.900,00
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	R\$144,68	R\$14.468,00
7º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	R\$144,68	R\$14.468,00
8º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	R\$144,68	R\$14.468,00
<b>LOTE 50</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 420x140mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	R\$69,00	R\$6.900,00
3º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	R\$69,02	R\$6.902,00
4º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	R\$76,03	R\$7.603,00
5º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	R\$79,00	R\$7.900,00
6º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	R\$146,60	R\$14.660,00

7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	R\$146,60	R\$14.660,00
8º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	R\$146,60	R\$14.660,00
<b>LOTE 52</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 460x155mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	Un	100	R\$59,05	R\$5.905,00
3º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	Un	100	R\$79,90	R\$7.990,00
4º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	100	R\$80,00	R\$8.000,00
5º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	100	R\$81,71	R\$8.171,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	Un	100	R\$147,93	R\$14.793,00
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	100	R\$147,93	R\$14.793,00
8º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	Un	100	R\$147,93	R\$14.793,00
<b>LOTE 55</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Braço br-2 para iluminação pública, com sapata, comprimento de 3 metros, galvanizado à fogo com camada mínima de 80µm, diâmetro externo 48,3mm, espessura mínima de 3,0mm para o tubo, sapata e mão fran				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	Un	450	R\$153,90	R\$69.255,00
3º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	Un	450	R\$155,25	R\$69.862,50
4º	EURO TUBOS LTDA/CNPJ: 28.568.405/0001-40	Un	450	R\$198,00	R\$89.100,00
5º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPEKE ME/CNPJ: 16.869.644/0001-50	Un	450	R\$199,00	R\$89.550,00
6º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	Un	450	R\$199,50	R\$89.775,00
7º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	Un	450	R\$200,00	R\$90.000,00
8º	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA /CNPJ: 48.936.631/0001-43	Un	450	R\$230,00	R\$103.500,00
9º	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS /CNPJ: 43.441.918/0001-89	Un	450	R\$257,99	R\$116.095,50
10º	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA/CNPJ: 23.287.941/0001-53	Un	450	R\$258,00	R\$116.100,00
11º	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.070.491/0001-97	Un	450	R\$293,00	R\$131.850,00

**Publicado por:**  
Rafaela Pires de Lima  
**Código Identificador:**4D6138C2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no CPF/MF sob nº. 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024**, processo administrativo nº. 5525/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para atender as demandas do serviço de Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 49.848.607/0001-15**

LOTE 21

Valor Total do Lote: 1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fecho para fita de aço inoxidável (padrão copel), conforme as nbr's 5426/85, 5601/81, 5903/83, 6215/86, 6353/07, 6653/88, 6673/81 e/ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade	LZ INOXIDÁVEL	UN	900	R\$ 2,04	1.836,00

LOTE 56

Valor Total do Lote: 21.885,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Braço br-2 para iluminação pública, com sapata, comprimento de 3 metros, galvanizado à fogo com camada mínima de 80µm, diâmetro externo 48,3mm, espessura mínima de 3,0mm para o tubo, sapata e mão fran	HIDROWAT GALVANIZADO A FOGO	UN	150	R\$ 145,90	21.885,00

**Valor Total Homologado - R\$ 23.721,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

O prazo de entrega 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de serviço (empenho).

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

Conforme especificados nos itens e os que não possuírem na descrição, a garantia mínima do fabricante.

#### **2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria de desenvolvimento urbano poderá fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

### **3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

### **4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2024(DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Ápio Conti Ricci e Amanda Gorte Nolevaiko, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**

CPF/MF n.º 099.081.389-44

(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Eletrolex Comercio De Materiais Eletricos LTDA

CNPJ/CPF: 49.848.607/0001-15

**ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO**

CPF/MF sob o n.º 056.312.689-22

Contratada

**Testemunhas:**

**Ápio Conti Ricci**

**R.G n° 5.760.995**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Amanda Gorte Nolevaiko**

**R.G sob o n° 12.709.410-1**

**Fiscal Suplente do Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**

**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 56	Descrição/ Especificação:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
	Braço br-2 para iluminação pública, com sapata, comprimento de 3 metros, galvanizado à fogo com camada mínima de 80µm, diâmetro externo 48,3mm, espessura mínima de 3,0mm para o tubo, sapata e mão fran				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME /CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	150	RS147,00	RS22.050,00
3º	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79	UN	150	RS155,25	RS23.287,50
4º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME/CNPJ: 16.869.644/0001-50	UN	150	RS199,00	RS29.850,00
5º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	150	RS199,50	RS29.925,00
6º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	150	RS200,00	RS30.000,00
7º	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL/CNPJ: 48.936.631/0001-43	UN	150	RS230,00	RS34.500,00
8º	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS /CNPJ: 43.441.918/0001-89	UN	150	RS257,99	RS38.698,50
9º	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA /CNPJ: 23.287.941/0001-53	UN	150	RS258,00	RS38.700,00
10º	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.070.491/0001-97	UN	150	RS293,00	RS43.950,00
11º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	150	RS293,37	RS44.005,50

**Publicado por:**

Rafaela Pires de Lima

**Código Identificador:D990DA97**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no CPF/MF sob n.º. **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 28/2024**, processo administrativo n.º 5525/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para atender as demandas do serviço de Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ/CPF: 22.683.848/0001-03**

LOTE 24

Valor Total do Lote: 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 140x65mm	OLIVO CONFORME EDITAL	UN	100	R\$ 32,55	3.255,00

## LOTE 25

Valor Total do Lote: 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 150x75mm	OLIVO CONFORME EDITAL	UN	100	R\$ 34,10	3.410,00

## LOTE 26

Valor Total do Lote: 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 170x90mm	OLIVO CONFORME EDITAL	UN	100	R\$ 31,35	3.135,00

## LOTE 28

Valor Total do Lote: 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 180x60mm	OLIVO CONFORME EDITAL	UN	100	R\$ 31,90	3.190,00

## LOTE 30

Valor Total do Lote: 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 190x115mm	OLIVO CONFORME EDITAL	UN	100	R\$ 37,10	3.710,00

## LOTE 32

Valor Total do Lote: 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 215x65mm	OLIVO CONFORME EDITAL	UN	100	R\$ 34,30	3.430,00

## LOTE 38

Valor Total do Lote: 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 270x155mm	OLIVO CONFORME EDITAL	UN	100	R\$ 46,70	4.670,00

## LOTE 39

Valor Total do Lote: 4.905,00 (quatro mil, novecentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 280x165mm	OLIVO CONFORME EDITAL	UN	100	R\$ 49,05	4.905,00

## LOTE 42

Valor Total do Lote: 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 305x95mm	OLIVO CONFORME EDITAL	UN	100	R\$ 43,10	4.310,00

## LOTE 45

Valor Total do Lote: 5.485,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 330x205mm	OLIVO CONFORME EDITAL	UN	100	R\$ 54,85	5.485,00

## LOTE 48

Valor Total do Lote: 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 330x205mm	OLIVO CONFORME EDITAL	UN	100	R\$ 53,20	5.320,00

8159:2017. Dimensões: 370x125mm

**LOTE 51**

Valor Total do Lote: 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 432x150mm	OLIVO CONFORME EDITAL	UN	100	R\$ 55,35	5.535,00

**Valor Total Homologado - R\$ 50.355,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO****2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

O prazo de entrega 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de serviço (empenho).

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

Conforme especificados nos itens e os que não possuem na descrição, a garantia mínima do fabricante.

**2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria de desenvolvimento urbano poderá fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2024(DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Ápio Conti Ricci e Amanda Gorte Nolevaiko, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**

CPF/MF n.º 099.081.389-44

(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Acr Comercio E Servicos LTDA

CNPJ/CPF: 22.683.848/0001-03

**CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**

CPF/MF sob o n.º 874.541.909-44

Contratada

Testemunhas:

**Ápio Conti Ricci**

**R.G nº 5.760.995**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Amanda Gorte Nolevaiko**

**R.G sob o nº 12.709.410-1**

**Fiscal Suplente do Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**

**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
<b>LOTE 24</b>					
<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 140x65mm					
2º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	100	RS39,90	RS3.990,00
3º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	UN	100	RS39,96	RS3.996,00
4º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	100	RS40,00	RS4.000,00
5º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	100	RS42,23	RS4.223,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	RS48,00	RS4.800,00
7º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	UN	100	RS49,38	RS4.938,00
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	RS49,38	RS4.938,00
<b>LOTE 25</b>					
<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 150x75mm					
2º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	UN	100	RS39,42	RS3.942,00
3º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	100	RS41,95	RS4.195,00
4º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	100	RS42,00	RS3.990,00
5º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	100	RS44,45	RS4.445,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	RS52,00	RS5.200,00
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	RS53,33	RS5.333,00

8º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	UN	100	RS53,33	RS5.333,00
<b>LOTE 26</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 170x90mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	100	RS33,00	RS3.300,00
3º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	UN	100	RS39,42	RS3.942,00
4º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	100	RS41,79	RS4.179,00
5º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	RS54,86	RS5.486,00
6º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	100	RS54,86	RS5.486,00
7º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	UN	100	RS54,86	RS5.486,00
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	RS54,86	RS5.486,00

<b>LOTE 28</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 180x60mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	UN	100	RS41,96	RS4.196,00
3º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	100	RS43,99	RS4.399,00
4º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	100	RS44,00	RS4.400,00
5º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	100	RS44,45	RS4.445,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	RS58,00	RS5.800,00
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	RS59,12	RS5.912,00
8º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	UN	100	RS59,12	RS5.912,00

<b>LOTE 30</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 190x115mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	100	RS60,00	RS6.000,00
3º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	RS66,46	RS6.646,00
4º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	RS66,46	RS6.646,00
5º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	UN	100	RS66,46	RS6.646,00

<b>LOTE 32</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 215x65mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	100	RS47,89	RS4.789,00
3º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	100	RS47,90	RS4.790,00
4º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	UN	100	RS48,01	RS4.801,00
5º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	100	RS48,16	RS4.816,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	RS66,00	RS6.600,00
7º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	UN	100	RS66,15	RS6.615,00
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	RS66,15	RS6.615,00

<b>LOTE 38</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 270x155mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	100	RS52,99	RS5.299,00
3º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	100	RS53,00	RS5.300,00
4º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	UN	100	RS66,51	RS6.651,00
5º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	100	RS66,55	RS6.655,00
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	RS97,46	RS9.746,00
7º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	RS97,46	RS9.746,00
8º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	UN	100	RS97,46	RS9.746,00

<b>LOTE 39</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 280x165mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	UN	100	RS64,63	RS6.463,00
3º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	100	RS68,70	RS6.870,00
4º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	100	RS68,76	RS6.876,00
5º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	RS102,00	RS10.200,00
6º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	UN	100	RS102,00	RS10.200,00
7º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	100	RS102,00	RS10.200,00
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	RS102,00	RS10.200,00

<b>LOTE 42</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 305x95mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	100	RS58,50	RS5.850,00
3º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	100	RS59,00	RS5.900,00
4º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	100	RS59,79	RS5.979,00
5º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	UN	100	RS64,30	RS6.430,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	RS111,84	RS11.184,00
7º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	UN	100	RS111,84	RS11.184,00
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	RS111,84	RS11.184,00

<b>LOTE 45</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 330x205mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	100	RS61,50	RS6.150,00
3º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS/CNPJ: 33.584.641/0001-90	UN	100	RS61,99	RS6.199,00
4º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	UN	100	RS78,01	RS7.801,00
5º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	100	RS78,03	RS7.803,00
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	RS129,96	RS12.996,00
7º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	RS129,96	RS12.996,00
8º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	UN	100	RS129,96	RS12.996,00

<b>LOTE 48</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 370x125mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>

2º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	100	RS65,00	RS6.500,00
3º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	100	RS69,64	RS6.964,00
4º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	UN	100	RS69,65	RS6.965,00
5º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	UN	100	RS124,00	RS12.400,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	RS124,00	RS12.400,00
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	RS124,00	RS12.400,00
<b>LOTE 51</b>	<b>Descrição/ Especificação:</b> Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNTNBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 432x150mm				
<b>Colocação</b>	<b>Fornecedor:</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor. Total</b>
2º	ABREU MARTINS & CIA LTDA/CNPJ: 03.744.301/0001-18	UN	100	RS76,87	RS7.687,00
3º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	100	RS78,50	RS7.850,00
4º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	100	RS78,86	RS7.886,00
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	RS147,21	RS14.721,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	RS147,21	RS14.721,00
7º	GR COMERCIO EIRELI - EPP/CNPJ: 17.451.234/0001-58	UN	100	RS147,21	RS14.721,00

**Publicado por:**  
Rafaela Pires de Lima  
**Código Identificador:**4E7FCE1D

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no CPF/MF sob nº. **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024**, processo administrativo nº. 5525/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para atender as demandas do serviço de Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: ABREU, MARTINS & CIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18**

LOTE 35

Valor Total do Lote: 5.144,00 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 250x90mm	OLIVO 250X90	UN	100	RS 51,44	5.144,00

**Valor Total Homologado - R\$ 5.144,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de serviço (empenho).

#### 2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O objeto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

#### 2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Conforme especificados nos itens e os que não possuírem na descrição, a garantia mínima do fabricante.

#### 2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria de desenvolvimento urbano poderá fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2024(DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

#### **13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Ápio Conti Ricci e Amanda Gorte Nolevaiko, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**

CPF/MF n.º 099.081.389-44

(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Abreu, Martins & Cia LTDA

CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18

**TARCÍSIO MARTINS**

CPF/MF sob o n.º 339.692.649-87

Contratada



**Testemunhas:**

**Ápio Conti Ricci**  
R.G nº 5.760.995  
Fiscal Titular do Contrato

**Amanda Gorte Nolevaiko**  
R.G sob o nº 12.709.410-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 35	Descrição/ Especificação: Cinta para poste seção duplo T, fabricada em aço carbono e galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR6323, resistência mecânica conforme ABNT NBR 8159:2017. Dimensões: 250x90mm				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA/CNPJ: 50.889.102/0001-88	UN	100	RS54,50	RS5.450,00
3º	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 37.227.550/0001-58	UN	100	RS54,75	RS5.475,00
4º	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI/CNPJ: 22.683.848/0001-03	UN	100	RS54,90	RS5.490,00
5º	ELETOLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 49.848.607/0001-15	UN	100	RS87,18	RS8.718,00
6º	CLEBER CONSTANTINO BEGA ME/CNPJ: 10.324.953/0001-69	UN	100	RS87,18	RS8.718,00

**Publicado por:**  
Rafaela Pires de Lima  
**Código Identificador:**3CD035D3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº81/2022 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022**

**Processo inexigibilidade Nº 011/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº81/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MICHEL SLEIMANN MOHANNA LTDA**, com endereço à SETE DE SETEMBRO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº10.719.735/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **MICHEL SLEIMANN MOHANNA**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 127/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 25/04/2024 até 24/04/2025 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO:** Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 127/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	34454	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CONTRATAÇÃO DE 01(UM) MEDICO GENERALISTA ESTRATÉGIA DA FAMLIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 40 HORAS	MÊS	12,00	19.000,00	228.000,00
TOTAL							RS 228.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Michel Sleimann Mohanna Ltda  
**MICHEL SLEIMANN MOHANNA,**  
 Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUელი BARBOSA CPF: 114.689.039-77	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO CPF: 53732308987
--	---

**Publicado por:**  
 Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**E943F3BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 032/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº78/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2023 OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM REGIÃO CENTRAL DA CIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DO CREAS DO MUNICÍPIO DE**

**Processo dispensa Nº 032/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº78/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2023**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM REGIÃO CENTRAL DA CIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DO CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ORIVAL JOSE MACHADO**, com endereço à DR. JOAO FERREIRA NEVES, 442 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA COAMO, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **ORIVAL JOSE MACHADO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 55/2023, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 25/04/2024 ate 25/04/2025 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO:** Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 55/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	30247	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	UN	12,00	2.200,00	26.400,00
<b>TOTAL</b>							<b>26.400,00</b>

**CLAÚSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**ORIVAL JOSE MACHADO**

Orival Jose Machado,  
 Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
 53732308987

JESSICA THAUელი BARBOSA  
 CPF-114.689.039-77

**Publicado por:**  
 Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**915FB0D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 022/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº102/2022 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MUDANÇAS, DEVIDO A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, ATENDIMENTO**

**Processo dispensa Nº 022/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº102/2022****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022****OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MUDANÇAS, DEVIDO A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **IZAURA NEVES MACHADO**, com endereço à ESCRIVA EGLECI T.G. CAMPAN, 1047 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **IZAURA NEVES MACHADO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 139/2022, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 25/04/2024 até 05/08/2024 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO:** Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 139/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	34634	LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MUDANÇA. DEVIDO A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, SERÁ INTALADA A SALA DE FISIOTERAPIA ENTRE OUTROS SETORES.	MÊS	3,00	2.180,00	6.540,00
TOTAL							6.540,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/04/2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**IZAURA NEVES MACHADO**

Izaura Neves Machado,  
Contratado(A)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
53732308987

JESSICA THAUელი BARBOSA  
CPF-114.689.039-77

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:5B570183**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**  
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 176/2024**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAZ9F62	277450T000003763	10/02/2024	60501	RS 293,47
ABC8H47	277450T000002575	12/02/2024	58350	RS 195,23
ABM8C74	277450T000007219	13/02/2024	76332	RS 293,47
ADM2G17	277450T000000947	10/02/2024	58350	RS 195,23
AFH2D99	277450T000008351	12/02/2024	55680	RS 195,23
AHU2C25	277450T000008361	12/02/2024	55680	RS 195,23
AIK0A54	277450T000010245	12/02/2024	76332	RS 293,47
AJL9C41	277450T000000946	10/02/2024	54870	RS 195,23
AKG9377	277450T000010527	14/02/2024	51851	RS 195,23
ALA1C02	277450T000010228	09/02/2024	58350	RS 195,23
ALG7F84	277450T000010513	13/02/2024	54790	RS 130,16
ALM0093	116100T000416124	07/02/2024	55250	RS 130,16
ALW5J99	277450T000010241	12/02/2024	57461	RS 130,16
AMV5H71	277450T000010528	14/02/2024	51851	RS 195,23
AOK1C94	277450T000010501	10/02/2024	51851	RS 195,23
AOS6109	277450T000010196	09/02/2024	51851	RS 195,23
AOU4673	277450T000010511	10/02/2024	65992	RS 293,47

AOZ6419	277450T000010193	09/02/2024	51851	RS 195,23
APY6670	277450T000010234	11/02/2024	55090	RS 130,16
ARK8619	277450T000010194	09/02/2024	51851	RS 195,23
ARP7910	277450T000005735	10/02/2024	51851	RS 195,23
ARW3384	277450T000003465	10/02/2024	54521	RS 195,23
ASK7654	277450T000001107	10/02/2024	58191	RS 880,41
ASO0F67	277450T000010239	12/02/2024	76332	RS 293,47
ASO6J30	277450T000010397	09/02/2024	76252	RS 293,47
AST2127	277450T000002577	12/02/2024	57380	RS 293,47
ATB8180	277450T000002576	12/02/2024	58350	RS 195,23
ATG8J29	277450T000010652	09/02/2024	54522	RS 195,23
ATG9E88	277450T000008352	12/02/2024	55680	RS 195,23
ATM4709	277450T000009410	09/02/2024	57200	RS 195,23
AUD1D25	277450T000010515	13/02/2024	66531	RS 195,23
AUM1A45	277450T000008127	12/02/2024	58350	RS 195,23
AUU7023	277450T000010189	09/02/2024	51852	RS 195,23
AVE0E47	277450T000010244	12/02/2024	76332	RS 293,47
AWF7882	277450T000010195	09/02/2024	51851	RS 195,23
AWG8696	277450T000004407	13/02/2024	57461	RS 130,16
AXT4J03	277450T000003466	10/02/2024	54521	RS 195,23
AXW3F97	277450T000004543	13/02/2024	60681	RS 195,23
AYC7945	277450T000003770	14/02/2024	60501	RS 293,47
AYR4874	277450T000003771	14/02/2024	60502	RS 293,47
AYX4I63	277450T000010651	09/02/2024	55414	RS 195,23
AZB8H71	277450T000003764	10/02/2024	60681	RS 195,23
AZL4A32	277450T000004856	13/02/2024	60681	RS 195,23
BAB8D71	277450T000010231	11/02/2024	60412	RS 195,23
BBJ8J61	277450T000003766	11/02/2024	51691	RS 2.934,70
BBJ8J61	277450T000003765	11/02/2024	60501	RS 293,47
BBR8563	277450T000008715	09/02/2024	58350	RS 195,23
BBR8563	277450T000008714	09/02/2024	58191	RS 880,41
BBY9I66	277450T000010188	09/02/2024	76331	RS 293,47
BCJ1G76	277450T000009411	09/02/2024	73662	RS 130,16
BCK2A69	277450T000001108	10/02/2024	54527	RS 195,23
BCO3687	277450T000007220	13/02/2024	73400	RS 130,16
BCO3687	277450T000007222	13/02/2024	65992	RS 293,47
BCO3687	277450T000007221	13/02/2024	50100	RS 880,41
BCO8B03	277450T000004548	13/02/2024	51691	RS 5.869,40
BCV8C72	277450T000008354	12/02/2024	57200	RS 195,23
BDB8D26	277450T000004547	13/02/2024	60250	RS 293,47
BDJ5F08	116100T000416064	03/02/2024	55413	RS 195,23
BDK4G40	277450T000008360	12/02/2024	55680	RS 195,23
BDL9F62	116100T001530244	04/02/2024	56222	RS 88,38
BDV7D01	277450T000005736	10/02/2024	76331	RS 293,47
BEB1A78	277450T000010237	12/02/2024	76332	RS 293,47
BEH6A64	277450T000010238	12/02/2024	73400	RS 130,16
BEK7A75	277450T000010398	09/02/2024	55414	RS 195,23
BEN6B01	277450T000010232	11/02/2024	60412	RS 195,23
BEQ3H26	277450T000010526	14/02/2024	76332	RS 293,47
BKU3D07	277450T000008718	11/02/2024	73400	RS 130,16
BYA8A35	277450T000000948	13/02/2024	54521	RS 195,23
CPN1A52	277450T000010518	13/02/2024	55250	RS 130,16
CYY2B31	277450T000004545	13/02/2024	54521	RS 195,23
DSN1D55	277450T000010516	13/02/2024	51851	RS 195,23
DTC5E53	277450T000010521	13/02/2024	51851	RS 195,23
DWJ1I47	277450T000010242	12/02/2024	76332	RS 293,47
EBX0J55	277450T000010246	12/02/2024	76332	RS 293,47
ECS1B65	277450T000008358	12/02/2024	55500	RS 130,16
EUO3J12	277450T000009409	09/02/2024	73662	RS 130,16
EZK7I43	116100T000412873	06/02/2024	56144	RS 195,23
EZV5B98	277450T000007218	10/02/2024	51851	RS 195,23
FGR2E24	277450T000010197	09/02/2024	51851	RS 195,23
GED0G35	277450T000010520	13/02/2024	55680	RS 195,23
HJA2B99	277450T000010523	13/02/2024	76332	RS 293,47
IJM7I78	277450T000010503	10/02/2024	55250	RS 130,16
IVIIJ43	277450T000010524	14/02/2024	76332	RS 293,47
IZT5D25	277450T000010519	13/02/2024	55680	RS 195,23
JAO4F39	116100T00110854	04/02/2024	55411	RS 195,23
JED1234	277450T000010191	09/02/2024	51851	RS 195,23
JLR6I34	277450T000010200	10/02/2024	76332	RS 293,47
LYR8717	277450T000010230	09/02/2024	76332	RS 293,47
MBQ5J14	277450T000010506	10/02/2024	51851	RS 195,23
MGX2J23	277450T000003769	12/02/2024	54600	RS 130,16
MIJ2E14	277450T000010190	09/02/2024	51851	RS 195,23
MIJ7G48	277450T000004544	13/02/2024	55250	RS 130,16
MLI0G59	277450T000002531	11/02/2024	60412	RS 195,23
MPI7B98	277450T000007457	14/02/2024	55680	RS 195,23
NFI2468	277450T000010229	09/02/2024	58350	RS 195,23
NGH8B05	277450T000010512	13/02/2024	55411	RS 195,23
OMZ3I86	277450T000009851	14/02/2024	55680	RS 195,23
OOM8462	277450T000005150	12/02/2024	51851	RS 195,23
OTW5E67	277450T000010243	12/02/2024	76332	RS 293,47
PMP4J79	277450T000010247	12/02/2024	76332	RS 293,47
QAV6B06	277450T000003403	11/02/2024	55500	RS 130,16
QHZ0F19	277450T000010192	09/02/2024	51851	RS 195,23
QHJ3545	277450T000010248	12/02/2024	57461	RS 130,16
QNA0J98	277450T000010400	09/02/2024	53800	RS 130,16
RAE9B08	277450T000003464	10/02/2024	58191	RS 880,41
REW2I18	277450T000008353	12/02/2024	55680	RS 195,23

REY8J95	277450T000003402	11/02/2024	55500	RS 130,16
RHF8F62	277450T000005734	10/02/2024	76331	RS 293,47
RHG5H60	277450T000010233	11/02/2024	55090	RS 130,16
RHH6G95	277450T000010399	09/02/2024	55411	RS 195,23
RHI6G24	277450T000005737	13/02/2024	76331	RS 293,47
RHL9H15	277450T000004546	13/02/2024	73400	RS 130,16
RHU2C57	277450T000004855	12/02/2024	58191	RS 880,41
RMN9I95	277450T000010235	12/02/2024	76332	RS 293,47
RTM0F85	277450T000004542	13/02/2024	60681	RS 195,23
RXK8G25	277450T000001099	10/02/2024	58350	RS 195,23
SCN9B62	277450T000010198	10/02/2024	57463	RS 130,16
SDF2F94	277450T000010502	10/02/2024	76331	RS 293,47
SDS3I72	277450T000008719	12/02/2024	66371	RS 195,23
SDT3A53	277450T000010517	13/02/2024	76331	RS 293,47
SDT4H11	277450T000010514	13/02/2024	57200	RS 195,23
SDU2C57	277450T000008716	11/02/2024	66372	RS 195,23
SDU2C57	277450T000008717	11/02/2024	66532	RS 195,23
SDU3E01	277450T000010525	14/02/2024	76332	RS 293,47
SDV2H52	277450T000008356	12/02/2024	55680	RS 195,23
SDV5D76	277450T000003767	12/02/2024	54600	RS 130,16
SEA1J52	277450T000010236	12/02/2024	76332	RS 293,47
SED2A85	277450T000000945	10/02/2024	60501	RS 293,47
SEG1J02	116100T001470959	03/02/2024	55411	RS 195,23
SEL4D37	277450T000010507	10/02/2024	73400	RS 130,16
SEU9D10	277450T000008357	12/02/2024	55500	RS 130,16
SFC7F78	277450T000010240	12/02/2024	76332	RS 293,47
SIZ6C63	277450T000008355	12/02/2024	57200	RS 195,23
STC5D60	277450T000008359	12/02/2024	55680	RS 195,23

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:30D1DD69

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 177/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOU4673	277450T000010510	10/02/2024	73400	07070993135
APB9508	277450T000003768	12/02/2024	54600	
APT4464	277450T000010505	10/02/2024	73400	
ATJ0597	277450T000004408	13/02/2024	57461	
AWQ8806	277450T000010504	10/02/2024	55250	01415699810
AXH2021	116100T001587735	04/02/2024	56570	
BEE8D28	277450T000005733	10/02/2024	73400	
MCD0H16	277450T000002573	11/02/2024	55090	

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:E05F0606

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 178/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ8728	277450T000013909	20/04/2024	55411
ABA4I15	277450T000014015	18/04/2024	57463
ABB6B97	277450T000015661	21/04/2024	57463
ABY0A88	277450T000010581	20/04/2024	52151
ADM9578	277450T000015660	21/04/2024	57463
AEQ2F56	277450T000012749	18/04/2024	60412
AFB0538	277450T000016541	21/04/2024	57463
AFR4I61	277450T000012820	18/04/2024	55411
AGH6747	277450T000011710	18/04/2024	60412
AGT0G83	277450T000013905	20/04/2024	57463
AHJ3A14	277450T000016815	21/04/2024	55500
AJD0044	277450T000011708	18/04/2024	57461
AJU1D93	277450T000016549	21/04/2024	51851
AKR9621	277450T000013082	21/04/2024	59670
AKT6233	277450T000016802	21/04/2024	51851
ALK6H64	277450T000012242	19/04/2024	60412
ALQ2D08	277450T000016091	20/04/2024	54521
ALU6087	277450T000016100	21/04/2024	54521
AMB9335	277450T000016821	22/04/2024	51851
AMY7848	277450T000015752	19/04/2024	52151
ANH6A07	277450T000016084	20/04/2024	55411
ANS4521	277450T000010580	19/04/2024	58350

ANY0F03	277450T000011966	18/04/2024	51851
AOP6H34	277450T000016089	20/04/2024	55680
AOZ1019	277450T000016738	22/04/2024	55411
APE1620	277450T000015657	21/04/2024	57463
APL1477	277450T000016535	18/04/2024	76332
APU2797	277450T000016546	21/04/2024	51851
AQI0H98	277450T000013081	21/04/2024	52741
AQR0H46	116100T001832517	14/04/2024	55680
AQY6751	277450T000016735	22/04/2024	76251
ARD9330	277450T000016726	18/04/2024	55411
ARI2H27	277450T000016814	21/04/2024	51851
ART7A57	277450T000015070	20/04/2024	51420
ART7A57	277450T000015068	20/04/2024	73400
ART7A57	277450T000015069	20/04/2024	50450
ARU7156	277450T000011709	18/04/2024	73662
ASA3G29	116100T001832527	14/04/2024	55680
ASK5832	277450T000016812	21/04/2024	51851
ATA6453	277450T000016095	20/04/2024	54521
ATC2141	277450T000014018	21/04/2024	66531
ATH1D59	277450T000016817	22/04/2024	51851
ATP1I35	277450T000016531	18/04/2024	51851
ATQ1841	277450T000009287	19/04/2024	60501
ATR7C94	277450T000016092	20/04/2024	54521
ATW5H39	277450T000016728	18/04/2024	55411
ATX3J58	277450T000016819	22/04/2024	51851
AUE0441	277450T000016756	22/04/2024	55414
AUF2746	277450T000016822	22/04/2024	51851
AUL3F62	277450T000016755	21/04/2024	54521
AUW8E77	277450T000010582	20/04/2024	76332
AVB4150	277450T000016752	21/04/2024	54521
AVI1601	116100T001832528	14/04/2024	55680
AVJ9337	277450T000017001	19/04/2024	60501
AWB9176	277450T000009289	20/04/2024	60412
AWC2024	277450T000016806	21/04/2024	51851
AWD9512	277450T000016097	21/04/2024	51851
AWI1H47	277450T000016077	20/04/2024	51851
AWJ0521	277450T000012824	21/04/2024	51851
AWM8066	116100T001832504	14/04/2024	55680
AWR9A35	277450T000016741	22/04/2024	55414
AWV1D75	277450T000012825	21/04/2024	51851
AWZ5412	277450T000016805	21/04/2024	73400
AXC3F33	277450T000016545	21/04/2024	60412
AXJ2A47	277450T000010584	21/04/2024	58350
AXP7809	116100T001832514	14/04/2024	55680
AXP8H56	277450T000016540	21/04/2024	57463
AXU4503	277450T000012826	21/04/2024	51851
AXX2F19	277450T000014051	18/04/2024	76332
AXZ4E97	277450T000016742	22/04/2024	76252
AYA3227	277450T000016724	18/04/2024	55414
AYA3F20	277450T000015757	20/04/2024	55500
AYF3F40	277450T000016824	22/04/2024	51851
AYH4H85	116100T001832506	14/04/2024	55680
AYJ9A52	277450T000016534	18/04/2024	51851
AYK4J64	277450T000013906	20/04/2024	55411
AYR7A44	116100T001832515	14/04/2024	55680
AYZ7193	277450T000016072	18/04/2024	76332
AZE2531	116100T001832522	14/04/2024	55680
AZH0119	277450T000012821	18/04/2024	51851
AZI3280	277450T000009288	19/04/2024	60501
AZI5022	277450T000016751	21/04/2024	54521
AZI5F00	277450T000013907	20/04/2024	55411
AZP3E35	277450T000014103	19/04/2024	76332
AZT2053	277450T000008269	21/04/2024	73400
BAB1782	277450T000016536	18/04/2024	51851
BAM0F18	277450T000004219	19/04/2024	57380
BAN1251	277450T000015902	19/04/2024	57380
BAR8J15	277450T000004616	19/04/2024	51851
BAW4E05	116100T001832532	14/04/2024	55680
BBC0154	277450T000015662	21/04/2024	57380
BBI4G24	277450T000016071	18/04/2024	55414
BBI4G24	277450T000016729	18/04/2024	55414
BBJ4J17	277450T000016093	20/04/2024	54521
BBK9D28	116100T001832512	14/04/2024	55680
BBR1E47	277450T000014056	21/04/2024	76332
BBR7650	277450T000015656	18/04/2024	76332
BBU9D34	116100T001832511	14/04/2024	55680
BBZ9C71	277450T000014060	22/04/2024	76332
BCA1038	277450T000015754	19/04/2024	59670
BCB5232	277450T000014016	21/04/2024	73400
BCK5I93	116100T001832508	14/04/2024	55680
BCM6193	277450T000015751	19/04/2024	57463
BCN5C25	277450T000014059	21/04/2024	76332
BCN7I14	277450T000016737	22/04/2024	55411
BCP0784	116100T001832521	14/04/2024	55680
BCV1D21	277450T000016744	22/04/2024	76251
BCV4H04	277450T000014953	21/04/2024	60501
BCW3D82	277450T000015758	20/04/2024	60412
BDA1C69	277450T000016754	21/04/2024	54521
BDC4I38	116100T001832510	14/04/2024	55680

BDD2H45	277450T000016532	18/04/2024	76332
BDD4C84	277450T000012353	18/04/2024	60501
BDE9H85	277450T000016736	22/04/2024	55411
BDF7E28	116100T001832530	14/04/2024	55680
BDL8J62	277450T000016725	18/04/2024	55414
BDN0E63	277450T000015659	21/04/2024	57463
BDN1G91	277450T000015658	21/04/2024	57463
BDP9E91	277450T000015663	21/04/2024	73400
BDS7F72	116100T001832533	14/04/2024	55680
BDS8H26	277450T000016087	20/04/2024	55411
BDU1C74	277450T000014053	18/04/2024	60412
BDV5F67	277450T000016537	18/04/2024	57380
BDW8I20	277450T000016734	22/04/2024	54600
BDY6J17	277450T000016533	18/04/2024	76332
BDZ6H29	277450T000016080	20/04/2024	55411
BED4B96	277450T000016085	20/04/2024	55411
BEK1C08	116100T001832509	14/04/2024	55680
BEL8D99	277450T000015753	19/04/2024	76332
BET4I13	277450T000016530	18/04/2024	51851
BHO2J72	277450T000016820	22/04/2024	51851
BYA9F15	277450T000016543	21/04/2024	57463
BZY1847	277450T000015756	19/04/2024	76332
CVC0A77	277450T000016073	20/04/2024	76332
CYN0H81	277450T000016538	21/04/2024	55411
DFG1498	277450T000016096	20/04/2024	54521
DGN4585	277450T000016076	20/04/2024	51851
DVB7D77	277450T000016088	20/04/2024	55411
DVI8903	277450T000010583	20/04/2024	76332
EJE9C12	277450T000016550	21/04/2024	51930
EPJ7B46	277450T000016090	20/04/2024	54521
EQT1C16	277450T000016818	22/04/2024	51851
ERI1E35	277450T000016823	22/04/2024	51851
EUL8I10	277450T000016801	21/04/2024	51852
EZV2C63	277450T000015655	18/04/2024	73662
EZV4500	116100T001832531	14/04/2024	55680
FED2C91	277450T000008268	21/04/2024	76332
FIQ9245	277450T000016804	21/04/2024	51851
FIS5I16	277450T000016753	21/04/2024	54521
FNP3J27	277450T000011967	18/04/2024	51851
FPQ7955	277450T000014058	21/04/2024	76332
FVP2D77	277450T000004220	19/04/2024	57380
GCF5G09	277450T000016739	22/04/2024	55411
GBB0D08	277450T000013904	20/04/2024	76331
HBP5409	277450T000013484	19/04/2024	73400
HFP6487	277450T000016745	22/04/2024	51851
HGI2G19	277450T000016094	20/04/2024	54521
HJJ2I43	277450T000016098	21/04/2024	51851
ICL6015	277450T000016529	18/04/2024	51851
IEY7722	277450T000016548	21/04/2024	51851
IFH3B45	277450T000013908	20/04/2024	55411
IJC8I71	277450T000016743	22/04/2024	53800
IOC8C97	277450T000015664	21/04/2024	57463
IPN2A15	277450T000015071	20/04/2024	57463
KQ6C81	277450T000014057	21/04/2024	76332
KYX0738	116100T001832519	14/04/2024	55680
LCH5050	277450T000016807	21/04/2024	51851
LNP9I86	277450T000014019	21/04/2024	60501
LSE2069	277450T000016825	22/04/2024	76332
MCN7715	116100T001832535	14/04/2024	55680
MFX9F75	277450T000016544	21/04/2024	51851
MLK7E03	116100T001832537	14/04/2024	55680
MMI8I82	116100T001832518	14/04/2024	55680
NIV3I00	277450T000012244	20/04/2024	61220
NZM2I43	277450T000016083	20/04/2024	55411
OKF2590	277450T000012823	21/04/2024	51851
OKN6F00	277450T000016733	18/04/2024	73662
OOM9I19	277450T000016813	21/04/2024	60412
OQZ1D67	277450T000016547	21/04/2024	51851
OZN6C60	116100T001832536	14/04/2024	55680
PMG1C81	116100T001832520	14/04/2024	55680
PVD8J59	116100T00116866	13/04/2024	54524
PYG5F29	277450T000012243	19/04/2024	60412
PYZ1I47	277450T000014055	21/04/2024	76332
QCO6C23	277450T000011707	18/04/2024	60412
QDD5I01	277450T000016070	18/04/2024	55414
QDD5I01	116100T001832524	14/04/2024	55680
QHB8H71	277450T000012750	18/04/2024	76332
QMU9J51	277450T000016731	18/04/2024	73662
QNR3H54	277450T000016730	18/04/2024	55414
QPZ8H78	116100T001832513	14/04/2024	55680
RAH3F46	277450T000016078	20/04/2024	55411
RDV1J82	277450T000016816	22/04/2024	73400
RHC9E45	277450T000016727	18/04/2024	55411
RHD7F31	277450T000006358	20/04/2024	61220
RHE1I54	277450T000016079	20/04/2024	55411
RHH8F83	277450T000016082	20/04/2024	55411
RHJ4F01	277450T000016099	21/04/2024	54521
RHL4B82	277450T000016810	21/04/2024	73400
RHT7I07	277450T000016803	21/04/2024	73400

RLJ1E09	277450T000014104	20/04/2024	57380
RMU7H02	277450T000014054	18/04/2024	76332
RMX6A12	277450T000016808	21/04/2024	57380
RRJ9F25	277450T000014020	22/04/2024	76332
SDP6C19	277450T000016074	20/04/2024	51852
SDP6C19	277450T000016075	20/04/2024	51930
SDV6B12	277450T000005280	19/04/2024	70561
SDZ5D49	116100T001832507	14/04/2024	55680
SEA9H20	277450T000012822	18/04/2024	76331
SEC7I34	277450T000011968	21/04/2024	51851
SEH1F44	116100T001832516	14/04/2024	55680
SEI0G19	116100T001832534	14/04/2024	55680
SEK9B28	116100T001832523	14/04/2024	55680
SEL2B03	277450T000016740	22/04/2024	55411
SEM4A35	277450T000016732	18/04/2024	57380
SEN6B20	277450T000004218	19/04/2024	57380
SES9D37	116100T001832526	14/04/2024	55680
SEU1F90	277450T000016809	21/04/2024	57380
SEU8G82	116100T001832525	14/04/2024	55680
SEV2B80	277450T000014052	18/04/2024	76332
SEY3H59	277450T000015665	22/04/2024	73662
SFA0H62	277450T000016081	20/04/2024	55411
SFA4F52	277450T000016811	21/04/2024	60412
SFC0H96	277450T000016086	20/04/2024	55411
SFC3J89	277450T000012827	21/04/2024	76332
SFC7D81	277450T000016539	21/04/2024	73400
SFF7E50	116100T001832529	14/04/2024	55680
SFI7G10	277450T000009290	20/04/2024	60412
SFI7G52	277450T000011883	21/04/2024	73400

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:52215C31

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 179/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR5173	277450NIC0040218	27/01/2024	50020	R\$ 586,94
ABD7A06	277450T000009413	14/02/2024	57463	R\$ 130,16
ABL5A61	277450T000010663	15/02/2024	76252	R\$ 293,47
ADL1648	277450T000002533	15/02/2024	54870	R\$ 195,23
AEV6755	277450NIC0040210	26/01/2024	50020	R\$ 390,46
AFO6C70	277450T000009786	15/02/2024	55411	R\$ 195,23
AGK2E84	277450T000010661	15/02/2024	55414	R\$ 195,23
AHH4579	277450NIC0040189	23/01/2024	50020	R\$ 390,46
AID2166	277450T000008363	15/02/2024	73232	R\$ 130,16
AIU8161	277450T000007822	15/02/2024	60412	R\$ 195,23
AKI3752	277450T000009776	14/02/2024	76252	R\$ 293,47
ALM0881	277450T000009781	15/02/2024	76251	R\$ 293,47
AMU2024	277450T000007830	15/02/2024	60412	R\$ 195,23
ANS8J53	277450T000010679	15/02/2024	55414	R\$ 195,23
AOT6184	277450T000010671	15/02/2024	55414	R\$ 195,23
APP7550	277450T000009788	15/02/2024	76252	R\$ 293,47
APT3J09	277450T000002532	15/02/2024	55680	R\$ 195,23
AQA7E12	277450T000010533	14/02/2024	51851	R\$ 195,23
AQG8115	277450T000010530	14/02/2024	57463	R\$ 130,16
ARS5064	277450T000008724	15/02/2024	55411	R\$ 195,23
ART9754	277450T000009783	15/02/2024	55414	R\$ 195,23
ARX8834	277450T000007833	15/02/2024	55411	R\$ 195,23
ASP7322	277450NIC0040215	27/01/2024	50020	R\$ 390,46
ATF3G55	277450NIC0040221	27/01/2024	50020	R\$ 260,32
ATG6615	277450T000009775	14/02/2024	76251	R\$ 293,47
ATIOA31	277450T000010654	14/02/2024	76252	R\$ 293,47
ATM6970	277450T000010675	15/02/2024	76251	R\$ 293,47
ATO0C35	277450T000008367	15/02/2024	55250	R\$ 130,16
AUF2502	277450NIC0040160	23/01/2024	50020	R\$ 390,46
AUG1697	277450NIC0040199	27/01/2024	50020	R\$ 390,46
AUN4750	277450NIC0040175	23/01/2024	50020	R\$ 390,46
AUU1080	277450NIC0040205	26/01/2024	50020	R\$ 390,46
AVP8524	116100T001612625	08/02/2024	54521	R\$ 195,23
AVR8E59	277450NIC0040183	23/01/2024	50020	R\$ 260,32
AVR9A55	277450NIC0040170	23/01/2024	50020	R\$ 390,46
AWE2C12	277450NIC0040165	23/01/2024	50020	R\$ 390,46
AWG0A51	277450T000010537	14/02/2024	55250	R\$ 130,16
AWS0460	277450T000008372	15/02/2024	55500	R\$ 130,16
AWT6810	277450NIC0040211	26/01/2024	50020	R\$ 586,94
AXH5146	277450T000009789	15/02/2024	55414	R\$ 195,23
AXO9C26	277450T000008368	15/02/2024	58191	R\$ 880,41
AXR5E26	277450T000010658	14/02/2024	55414	R\$ 195,23
AXX9B34	277450T000010669	15/02/2024	55414	R\$ 195,23
AYB1850	277450NIC0040209	26/01/2024	50020	R\$ 586,94



AYE5G34	277450NIC0040161	23/01/2024	50020	RS 390,46
AYM0197	277450T000008721	15/02/2024	60412	RS 195,23
AYQ8721	277450T000010531	14/02/2024	57463	RS 130,16
AYU7787	277450T000010534	14/02/2024	76332	RS 293,47
AYY5495	277450NIC0040147	23/01/2024	50020	RS 390,46
AZK2684	277450NIC0040190	23/01/2024	50020	RS 586,94
AZK3551	277450T000010665	15/02/2024	55411	RS 195,23
AZO6113	277450NIC0040191	23/01/2024	50020	RS 390,46
BAE4103	277450T000009782	15/02/2024	76252	RS 293,47
BAJ6124	277450T000010653	14/02/2024	55411	RS 195,23
BAL4E22	277450NIC0040202	27/01/2024	50020	RS 586,94
BAP2H50	277450T000008723	15/02/2024	55250	RS 130,16
BAQ6H93	277450NIC0040187	23/01/2024	50020	RS 260,32
BAY2462	277450T000010655	14/02/2024	55411	RS 195,23
BBA6353	277450NIC0040206	26/01/2024	50020	RS 390,46
BBA7J36	277450NIC0040222	27/01/2024	50020	RS 586,94
BBD2F36	277450NIC0040156	23/01/2024	50020	RS 586,94
BBD2G55	277450T000011802	07/03/2024	73400	RS 130,16
BBF3122	277450T000009414	14/02/2024	60412	RS 195,23
BBF6475	277450T000008364	15/02/2024	76332	RS 293,47
BBL3324	277450T000008720	15/02/2024	57380	RS 293,47
BBX3H76	277450NIC0040145	23/01/2024	50020	RS 390,46
BCI2533	277450NIC0040217	27/01/2024	50020	RS 390,46
BCK0A89	277450NIC0040167	23/01/2024	50020	RS 586,94
BCP0F57	277450NIC0040151	23/01/2024	50020	RS 390,46
BCQ9D22	277450NIC0040159	23/01/2024	50020	RS 586,94
BCY7C42	277450T000009778	15/02/2024	55414	RS 195,23
BDO6E85	277450T000009779	15/02/2024	76251	RS 293,47
BDP9D72	277450NIC0040204	26/01/2024	50020	RS 586,94
BDQ6H35	277450T000010660	15/02/2024	76252	RS 293,47
BEC7E20	277450T000008722	15/02/2024	55250	RS 130,16
BED7J80	277450T000010538	14/02/2024	55250	RS 130,16
BED9D36	277450T000007832	15/02/2024	55250	RS 130,16
BED9D36	277450T000007831	15/02/2024	55411	RS 195,23
BEE9E76	277450T000010664	15/02/2024	55413	RS 195,23
BEK3G81	277450NIC0040169	23/01/2024	50020	RS 586,94
BEM4307	277450T000008362	15/02/2024	76332	RS 293,47
BEU1E34	277450NIC0040144	23/01/2024	50020	RS 586,94
BWQ4E98	277450T000007823	15/02/2024	58350	RS 195,23
CVN9J25	277450NIC0040193	26/01/2024	50020	RS 260,32
CVN9J25	277450NIC0040194	26/01/2024	50020	RS 390,46
DFM5G05	277450T000010656	14/02/2024	54522	RS 195,23
EBE2965	277450T000010673	15/02/2024	55411	RS 195,23
ECM7G82	277450T000010536	14/02/2024	55250	RS 130,16
ENZ8D13	277450NIC0040163	23/01/2024	50020	RS 390,46
EPK2B61	277450T000010676	15/02/2024	55411	RS 195,23
ERY9J24	277450T000009412	14/02/2024	76332	RS 293,47
EUI7E31	277450NIC0040214	27/01/2024	50020	RS 586,94
FCE1F91	277450T000008366	15/02/2024	54870	RS 195,23
FCI0G69	277450NIC0040177	23/01/2024	50020	RS 390,46
FLE0E92	277450T000010672	15/02/2024	55411	RS 195,23
FNG8B47	277450T000009785	15/02/2024	54522	RS 195,23
FNW6A51	277450NIC0040148	23/01/2024	50020	RS 586,94
FRE2C73	277450NIC0040181	23/01/2024	50020	RS 390,46
FVM8J93	277450NIC0040150	23/01/2024	50020	RS 260,32
FXT1A75	277450NIC0040164	23/01/2024	50020	RS 390,46
GED5E87	277450NIC0040168	23/01/2024	50020	RS 260,32
GEJ6I73	277450NIC0040171	23/01/2024	50020	RS 260,32
GJB9A68	277450T000010659	14/02/2024	55414	RS 195,23
INV0A90	277450NIC0040216	27/01/2024	50020	RS 390,46
IUQ4J33	277450T000009780	15/02/2024	55414	RS 195,23
JBT9E67	277450T000008725	15/02/2024	52311	RS 130,16
JGZ4C98	277450NIC0040172	23/01/2024	50020	RS 260,32
LST7B13	277450T000010670	15/02/2024	76252	RS 293,47
MAF2819	277450NIC0040195	26/01/2024	50020	RS 260,32
MDE4G77	277450NIC0040155	23/01/2024	50020	RS 390,46
MGO6D81	277450T000010666	15/02/2024	55414	RS 195,23
MHI5H15	277450T000002534	15/02/2024	55680	RS 195,23
MIR9836	277450NIC0040146	23/01/2024	50020	RS 586,94
MIU1F84	277450NIC0040178	23/01/2024	50020	RS 390,46
MJT2677	277450T000007827	15/02/2024	50450	RS 293,47
NBL4447	277450T000010662	15/02/2024	55414	RS 195,23
NJI0199	277450T000009784	15/02/2024	76252	RS 293,47
NNN7H90	277450NIC0040185	23/01/2024	50020	RS 586,94
NPZ8239	277450T000010674	15/02/2024	55411	RS 195,23
OCV1H34	277450T000010678	15/02/2024	76252	RS 293,47
OKD7C63	277450NIC0040158	23/01/2024	50020	RS 260,32
OKH6B04	277450NIC0040208	26/01/2024	50020	RS 390,46
ONO7B80	277450T000008369	15/02/2024	58191	RS 880,41
ONO7B80	277450T000008370	15/02/2024	51851	RS 195,23
QBC7142	277450NIC0040149	23/01/2024	50020	RS 390,46
QBG5214	277450T000010667	15/02/2024	55414	RS 195,23
QBJ4F34	277450T000007825	15/02/2024	60412	RS 195,23
QBJ4F34	277450T000007826	15/02/2024	58350	RS 195,23
QXU8G35	277450NIC0040154	23/01/2024	50020	RS 260,32
RAE5094	277450NIC0040203	27/01/2024	50020	RS 390,46
RAH3C20	277450NIC0040201	27/01/2024	50020	RS 586,94
RAO3A89	277450T000008371	15/02/2024	55680	RS 195,23
REH4C37	277450NIC0040188	23/01/2024	50020	RS 586,94

RFZ1E33	277450NIC0040179	23/01/2024	50020	RS 390,46
RHA3J88	277450NIC0040200	27/01/2024	50020	RS 2.934,70
RHB9H34	277450T000010677	15/02/2024	55414	RS 195,23
RHF8D61	277450NIC0040207	26/01/2024	50020	RS 586,94
RHG7B72	277450T000010657	14/02/2024	73662	RS 130,16
RHL5A60	277450NIC0040166	23/01/2024	50020	RS 390,46
RHL6B69	116100T000821867	08/02/2024	54870	RS 195,23
RHP3I41	277450NIC0040157	23/01/2024	50020	RS 260,32
RHR1C99	277450NIC0040213	26/01/2024	50020	RS 586,94
RHS3C69	277450T000009777	14/02/2024	55414	RS 195,23
RHX1D29	277450T000008365	15/02/2024	55680	RS 195,23
RLC4A90	277450NIC0040192	23/01/2024	50020	RS 586,94
RLF3A02	277450T000010668	15/02/2024	55414	RS 195,23
RLP5A08	277450NIC0040153	23/01/2024	50020	RS 260,32
RUW4A61	277450NIC0040220	27/01/2024	50020	RS 586,94
RVG1I92	277450NIC0040162	23/01/2024	50020	RS 390,46
RXL9A10	277450NIC0040152	23/01/2024	50020	RS 260,32
RXP8B77	277450T000007824	15/02/2024	58350	RS 195,23
SCJ7H02	277450NIC0040196	26/01/2024	50020	RS 260,32
SDP2G52	277450NIC0040219	27/01/2024	50020	RS 586,94
SDR3I16	277450NIC0040180	23/01/2024	50020	RS 586,94
SDU6J65	277450T000008129	15/02/2024	58350	RS 195,23
SDU6J65	277450T000008128	15/02/2024	57380	RS 293,47
SDX3H86	277450NIC0040198	27/01/2024	50020	RS 586,94
SDZ0E09	277450T000009787	15/02/2024	54522	RS 195,23
SEA8E24	277450NIC0040186	23/01/2024	50020	RS 390,46
SED4F25	277450NIC0040182	23/01/2024	50020	RS 260,32
SEI7E09	277450T000003825	17/12/2023	73400	RS 130,16
SEM3A83	277450NIC0040173	23/01/2024	50020	RS 586,94
SER5D39	277450T000010535	14/02/2024	58350	RS 195,23
SEU6B12	277450NIC0040176	23/01/2024	50020	RS 586,94
SEV1J54	277450NIC0040184	23/01/2024	50020	RS 1.760,82
SEV2G98	277450NIC0040212	26/01/2024	50020	RS 390,46
SEW2I42	277450NIC0040174	23/01/2024	50020	RS 390,46
SEW4A14	277450NIC0040197	27/01/2024	50020	RS 586,94
SIZ6C63	277450T000008130	15/02/2024	60412	RS 195,23

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:FDAB0B38

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 180/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW9G24	277450T000015667	22/04/2024	51930
ABK0E65	277450T000016852	22/04/2024	76252
ABQ9B00	277450T000016877	23/04/2024	55414
ACA8188	277450T000016873	23/04/2024	55411
ACZ9E59	277450NIC0040658	02/04/2024	50020
AFI7409	277450T000015073	23/04/2024	57463
AFR3418	277450NIC0040645	02/04/2024	50020
AFZ6262	277450NIC0040647	02/04/2024	50020
AGH6747	277450T000016892	23/04/2024	54521
AGV2176	277450T000016889	23/04/2024	76251
AJD9G14	277450NIC0040656	02/04/2024	50020
AKF7F37	277450T000009297	23/04/2024	51930
AKP8577	277450T000016748	22/04/2024	51851
ALL3J16	277450T000016868	23/04/2024	55411
ALQ0A42	277450NIC0040663	02/04/2024	50020
AMD5589	277450T000015762	23/04/2024	61220
ANA9I58	277450T000012828	22/04/2024	51851
AOC4C30	277450T000016831	22/04/2024	51851
AOS8D71	277450T000016859	22/04/2024	76252
AQO5410	277450NIC0040683	02/04/2024	50020
AQW0851	277450T000015769	23/04/2024	61220
ART9H05	277450T000016879	23/04/2024	55411
ARX3J29	277450T000013912	23/04/2024	55411
ARY3384	277450T000016893	23/04/2024	55411
ASG5129	277450NIC0040689	02/04/2024	50020
ASO2173	277450T000016880	23/04/2024	55411
ASU6I13	277450T000016855	22/04/2024	51851
ATS0F61	277450T000009292	23/04/2024	57463
ATX1E56	277450T000016861	22/04/2024	55411
AUB0H17	277450T000009298	23/04/2024	55500
AUC9I72	277450T000016828	22/04/2024	76332
AUF7878	277450T000011715	22/04/2024	51852
AUO6A98	277450NIC0040665	02/04/2024	50020
AUP2C51	277450T000016869	23/04/2024	55411
AUP7G65	277450T000009294	23/04/2024	57380
AUR6E07	277450T000015761	23/04/2024	76332
AUR9C38	277450T000016750	22/04/2024	55411
AUT1392	277450T000000423	22/04/2024	58192
AUU1A99	277450T000009295	23/04/2024	60412
AUU9076	277450T000011713	22/04/2024	60412

AVD2269	277450T000016854	22/04/2024	55411
AVD9A36	277450T000012248	23/04/2024	57463
AVD9A36	277450T000012247	23/04/2024	76331
AVF7929	277450NIC0040703	02/04/2024	50020
AVJ5140	277450T000009299	23/04/2024	57380
AVW9D96	277450T000000424	22/04/2024	58434
AWL5B75	277450T000016871	23/04/2024	55411
AWP7D79	277450T000009296	23/04/2024	54600
AXL6A44	277450NIC0040695	02/04/2024	50020
AXN5H77	277450T000015768	23/04/2024	55411
AXQ2823	277450T000016830	22/04/2024	51851
AYL1I29	277450T000016853	22/04/2024	55414
AYL3432	277450T000016835	22/04/2024	76332
AYQ0F63	277450T000016884	23/04/2024	55414
AZA4473	277450T000016874	23/04/2024	57380
AZG3G49	277450T000016836	22/04/2024	66531
AZJ4427	277450T000016857	22/04/2024	76252
AZM4I56	277450NIC0040675	02/04/2024	50020
AZM4I56	277450NIC0040672	02/04/2024	50020
AZM4I56	277450NIC0040676	02/04/2024	50020
AZP7G14	277450T000015074	23/04/2024	73400
AZR8694	277450NIC0040662	02/04/2024	50020
AZU8600	277450NIC0040648	02/04/2024	50020
BAL2A85	277450T000016875	23/04/2024	55414
BAW9212	277450T000007252	22/04/2024	76332
BAW9G48	277450T000016862	22/04/2024	55413
BBD2705	277450T000011885	22/04/2024	76331
BBG9H79	277450T000016896	23/04/2024	55411
BBI8J08	277450T000011716	22/04/2024	60412
BBJ3301	277450T000015763	23/04/2024	61220
BBO4I00	277450T000016747	22/04/2024	55414
BBP8047	277450NIC0040646	02/04/2024	50020
BBQ5590	277450NIC0040678	02/04/2024	50020
BBU5895	277450T000016827	22/04/2024	76332
BBU7817	277450NIC0040702	02/04/2024	50020
BBW2117	277450T000016832	22/04/2024	76332
BBW2F18	277450T000008270	22/04/2024	76331
BBX0527	277450T000015668	22/04/2024	76332
BBY6039	277450T000015669	22/04/2024	73400
BCA0379	277450T000016888	23/04/2024	55414
BCI6872	277450T000016834	22/04/2024	73400
BCK8739	277450T000016757	22/04/2024	55411
BCM0775	277450T000014063	22/04/2024	60412
BCS8E23	277450T000011969	22/04/2024	76331
BCV5C74	277450NIC0040644	02/04/2024	50020
BCY3E55	277450T000016878	23/04/2024	54600
BDA4F35	277450T000016860	22/04/2024	55414
BDC1B76	277450T000016883	23/04/2024	76251
BDD7I62	277450NIC0040687	02/04/2024	50020
BDF4F30	277450NIC0040671	02/04/2024	50020
BDF6B29	277450T000016542	21/04/2024	57463
BDJ8I07	277450T000016866	23/04/2024	55411
BDK2B72	277450T000016870	23/04/2024	55411
BDK9A36	277450NIC0040657	02/04/2024	50020
BDQ5H29	277450NIC0040642	02/04/2024	50020
BED1D16	277450NIC0040674	02/04/2024	50020
BEF6B19	277450NIC0040705	02/04/2024	50020
BEH0F74	277450NIC0040704	02/04/2024	50020
BEH1C62	277450T000011884	22/04/2024	76331
BEH2I63	277450NIC0040697	02/04/2024	50020
BEP3B41	277450NIC0040652	02/04/2024	50020
BES2H51	277450NIC0040653	02/04/2024	50020
BEV7D27	277450NIC0040685	02/04/2024	50020
BEX5C60	277450T000012249	23/04/2024	60412
DSK4607	277450T000016863	22/04/2024	51851
EDE3I52	277450T000016894	23/04/2024	55414
FJX8H11	277450NIC0040688	02/04/2024	50020
FRF6I19	277450NIC0040691	02/04/2024	50020
FSS9I14	277450T000009293	23/04/2024	60412
FUS9A19	277450T000016887	23/04/2024	54522
FXX2J21	277450T000012246	23/04/2024	60412
GJX4E30	277450T000015767	23/04/2024	50960
GJX4E30	277450T000015766	23/04/2024	50450
GJX4E30	277450T000015765	23/04/2024	60501
GXY2I51	277450T000015764	23/04/2024	76332
HFP6487	277450T000016895	23/04/2024	51851
HHC4841	277450T000016865	23/04/2024	76252
HJK1C03	277450T000016891	23/04/2024	55414
HMB2E15	277450T000016886	23/04/2024	55414
ITT1F48	277450NIC0040696	02/04/2024	50020
IVC3F77	277450T000016758	22/04/2024	55411
JAM7D03	277450NIC0040654	02/04/2024	50020
JBA2A46	277450NIC0040651	02/04/2024	50020
JBS2E27	277450T000015072	23/04/2024	61220
LQN5799	277450T000016864	22/04/2024	60412
LZX1B09	277450T000016746	22/04/2024	76252
MCN9420	277450T000013910	23/04/2024	55411
MCW1A15	277450T000016851	22/04/2024	76251
MLB7I17	277450NIC0040700	02/04/2024	50020

MLD9554	277450NIC0040682	02/04/2024	50020
MLX2068	277450NIC0040660	02/04/2024	50020
MQF5F90	277450NIC0040680	02/04/2024	50020
NBA2J87	277450T000016872	23/04/2024	55411
NJH2B94	277450T000016885	23/04/2024	76252
NLX3I31	277450T000016829	22/04/2024	76331
NRL2865	277450NIC0040677	02/04/2024	50020
NRM8414	277450NIC0040655	02/04/2024	50020
OOK6020	277450NIC0040643	02/04/2024	50020
OUV9J18	277450T000016749	22/04/2024	55411
PCW1B49	116100T001061941	16/04/2024	55411
PVF0849	277450NIC0040690	02/04/2024	50020
QIT2820	277450T000015666	22/04/2024	76332
QIO9C34	277450T000013911	23/04/2024	55411
QJP2041	277450NIC0040670	02/04/2024	50020
QUV4C34	277450NIC0040684	02/04/2024	50020
QUV4C34	277450NIC0040664	02/04/2024	50020
RAM5J57	277450NIC0040659	02/04/2024	50020
RAN2H67	277450NIC0040686	02/04/2024	50020
RCQ0D13	277450NIC0040692	02/04/2024	50020
REA3G65	277450NIC0040649	02/04/2024	50020
RHC1B24	277450T000011712	22/04/2024	60412
RHD5E20	277450T000015759	23/04/2024	60412
RHJ7F54	277450NIC0040698	02/04/2024	50020
RHQ4B62	277450T000016881	23/04/2024	76252
RHT1D53	277450T000017002	22/04/2024	54600
RHW5G62	277450T000016867	23/04/2024	55411
RJW7B39	277450T000011711	22/04/2024	57380
RJW7B39	277450T000014062	22/04/2024	57463
RLN7A70	277450NIC0040679	02/04/2024	50020
RUZ1D84	277450T000016882	23/04/2024	55414
RVY1J33	277450T000011714	22/04/2024	51852
RXQ0E23	277450NIC0040681	02/04/2024	50020
RXS1C05	277450NIC0040661	02/04/2024	50020
RYE5G49	277450NIC0040666	02/04/2024	50020
SDP9A89	277450NIC0040667	02/04/2024	50020
SDU4D71	277450T000016833	22/04/2024	76332
SDV6H36	277450T000012245	23/04/2024	76332
SEG8D77	277450T000015670	22/04/2024	76332
SEJ2A74	277450NIC0040650	02/04/2024	50020
SEL9J54	277450T000015760	23/04/2024	60412
SEMI190	277450T000016890	23/04/2024	76251
SEN2I35	277450T000016858	22/04/2024	76252
SEN6H66	277450NIC0040699	02/04/2024	50020
SEQ9H32	277450T000009291	23/04/2024	60412
SET1E10	277450NIC0040669	02/04/2024	50020
SEU3B79	277450NIC0040673	02/04/2024	50020
SEU7E46	277450NIC0040701	02/04/2024	50020
SEW7F36	277450NIC0040668	02/04/2024	50020
SEX1E60	277450T000016856	22/04/2024	51851
SHM7E30	277450NIC0040694	02/04/2024	50020
SHR9H10	277450T000016826	22/04/2024	76332
SHX7C74	277450T000016876	23/04/2024	55414
SIB6I14	277450T000014061	22/04/2024	60412
SIS0C22	277450NIC0040641	02/04/2024	50020
SWA5A42	277450NIC0040693	02/04/2024	50020

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:80FDBCDF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 181/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM0115	277450T000011064	17/02/2024	51851	RS 195,23
ACX0306	116100T001061905	13/02/2024	55411	RS 195,23
ADQ3001	277450T000010697	16/02/2024	55414	RS 195,23
ADS7909	116100T001061904	12/02/2024	55411	RS 195,23
AGD5G80	277450T000011066	17/02/2024	51851	RS 195,23
AHL4490	277450T000008136	19/02/2024	54790	RS 130,16
AHU6A11	277450T000008141	20/02/2024	55680	RS 195,23
AHU6A11	277450T000007849	20/02/2024	55680	RS 195,23
AIB7973	277450T000011214	19/02/2024	76251	RS 293,47
AIC3C69	277450T000002535	15/02/2024	60412	RS 195,23
AIO6B39	277450NIC0040238	30/01/2024	50020	RS 260,32
AJJ8752	277450T000008745	19/02/2024	57970	RS 2.934,70
AJX9E05	277450T000009430	18/02/2024	51930	RS 293,47
AKJ0855	277450T000011090	18/02/2024	76332	RS 293,47
AKQ9717	277450T000011053	17/02/2024	51851	RS 195,23
AKR0795	277450T000010964	19/02/2024	76252	RS 293,47
AKV7281	277450T000011071	17/02/2024	51851	RS 195,23

ALS5922	277450T000008373	15/02/2024	60412	RS 195,23
ALT1826	277450T000003155	18/02/2024	58191	RS 880,41
AMP1F17	277450T000011089	18/02/2024	51851	RS 195,23
ANH1572	277450T000011070	17/02/2024	51930	RS 293,47
ANO3083	277450T000010544	16/02/2024	76331	RS 293,47
ANP5320	277450T000010683	16/02/2024	55411	RS 195,23
ANQ1082	277450T000011082	18/02/2024	51851	RS 195,23
ANZ4699	277450T000008133	19/02/2024	55250	RS 130,16
AOO7854	277450T000010681	15/02/2024	55414	RS 195,23
AOZ6419	277450T000010682	16/02/2024	55414	RS 195,23
APG5779	277450T000010958	19/02/2024	55411	RS 195,23
APR6640	277450T000011063	17/02/2024	51851	RS 195,23
APT4E13	277450T000010955	19/02/2024	55411	RS 195,23
APX7336	277450T000010545	16/02/2024	51851	RS 195,23
APZ9E42	277450T000010546	16/02/2024	51851	RS 195,23
AQH1836	277450T000010539	16/02/2024	54600	RS 130,16
AQT2D47	277450T000009427	18/02/2024	60412	RS 195,23
ARN7098	277450T000009420	17/02/2024	76332	RS 293,47
ARW7A44	277450T000010688	16/02/2024	55411	RS 195,23
ARY6029	277450T000008736	15/02/2024	65561	RS 293,47
ARY6029	277450T000008734	15/02/2024	50100	RS 880,41
ARY6029	277450T000008737	15/02/2024	65992	RS 293,47
ARY6029	277450T000008733	15/02/2024	73400	RS 130,16
ARY6029	277450T000008735	15/02/2024	51180	RS 880,41
ARZ1I70	277450T000010303	19/02/2024	58350	RS 195,23
ASF7E09	277450T000010301	19/02/2024	55680	RS 195,23
ASG9507	277450T000008385	19/02/2024	55680	RS 195,23
ASM1824	277450T000002537	16/02/2024	57380	RS 293,47
ASN4I68	277450T000008395	20/02/2024	55680	RS 195,23
ASO0F67	277450T000011054	17/02/2024	76331	RS 293,47
ASO6J30	277450T000010952	19/02/2024	55411	RS 195,23
ASP0878	277450T000011081	17/02/2024	66371	RS 195,23
ASQ2746	277450T000011084	18/02/2024	51851	RS 195,23
ASV2326	277450T000010959	19/02/2024	54522	RS 195,23
ASZ7317	277450NIC0040232	30/01/2024	50020	RS 390,46
ATC9508	277450NIC0040233	30/01/2024	50020	RS 390,46
ATG8J29	277450T000010680	15/02/2024	54522	RS 195,23
ATJ3J36	277450T000007839	16/02/2024	60412	RS 195,23
ATL6685	277450T000010695	16/02/2024	76252	RS 293,47
ATT4I54	277450T000011211	19/02/2024	55411	RS 195,23
ATW3J55	277450T000009797	16/02/2024	55413	RS 195,23
ATW7F51	277450T000009428	18/02/2024	60412	RS 195,23
AUH0C30	277450T000011099	18/02/2024	55680	RS 195,23
AUS0E54	116100T0000909128	10/02/2024	54870	RS 195,23
AUV6I17	277450T000008378	16/02/2024	76332	RS 293,47
AUZ9I90	277450T000008739	16/02/2024	61570	RS 195,23
AVD9J06	277450T000008750	20/02/2024	57463	RS 130,16
AVE8876	277450T000003312	17/02/2024	76331	RS 293,47
AVH4527	277450NIC0040243	30/01/2024	50020	RS 390,46
AVN2387	277450T000011226	19/02/2024	76251	RS 293,47
AVQ8I62	277450T000008740	19/02/2024	73400	RS 130,16
AWC9J45	277450T000011204	16/02/2024	55414	RS 195,23
AWN0I83	277450T000008384	19/02/2024	55680	RS 195,23
AWT0537	277450T000011069	17/02/2024	51851	RS 195,23
AWV9G16	277450T000008744	19/02/2024	57380	RS 293,47
AXF3628	277450T000011223	19/02/2024	55414	RS 195,23
AXG0072	277450T000011001	19/02/2024	55413	RS 195,23
AXM8J40	277450T000011212	19/02/2024	55411	RS 195,23
AXO4216	277450T000010693	16/02/2024	76252	RS 293,47
AXO8F20	277450T000003367	20/02/2024	55500	RS 130,16
AXV6916	277450NIC0040223	30/01/2024	50020	RS 260,32
AXX1H67	277450T000008742	19/02/2024	76331	RS 293,47
AXX6082	277450T000011217	19/02/2024	55414	RS 195,23
AXZ1059	277450T000008376	16/02/2024	73232	RS 130,16
AXZ1252	277450T000003366	20/02/2024	58192	RS 880,41
AYA4227	277450T000003360	16/02/2024	55413	RS 195,23
AYD4B48	277450T000009953	20/02/2024	58350	RS 195,23
AYD4B48	277450T000009952	20/02/2024	60412	RS 195,23
AYG1B31	277450T000011215	19/02/2024	76252	RS 293,47
AYI8255	277450T000003404	18/02/2024	60412	RS 195,23
AYJ8D47	277450T000010684	16/02/2024	53800	RS 130,16
AYO2728	277450T000011218	19/02/2024	55413	RS 195,23
AYT0553	277450T000010542	16/02/2024	55500	RS 130,16
AYT0563	277450NIC0040225	30/01/2024	50020	RS 586,94
AYV2C81	277450T000009416	17/02/2024	76332	RS 293,47
AYV6354	277450T000008391	19/02/2024	60412	RS 195,23
AZD3I92	277450T000011097	18/02/2024	51851	RS 195,23
AZD4F84	277450T000010309	20/02/2024	76332	RS 293,47
AZII875	277450T000010689	16/02/2024	55411	RS 195,23
AZN2D57	277450NIC0040236	30/01/2024	50020	RS 260,32
AZN3E95	277450T000011092	18/02/2024	60412	RS 195,23
AZN5228	116100T001061903	12/02/2024	55411	RS 195,23
AZV8210	277450T000008375	16/02/2024	73232	RS 130,16
BAF8H87	277450T000007838	16/02/2024	60681	RS 195,23
BAK8I53	277450T000010960	19/02/2024	55411	RS 195,23
BAT5I17	277450T000011093	18/02/2024	60412	RS 195,23
BAW8C13	277450T000010557	18/02/2024	58191	RS 880,41
BAW8C13	277450T000010558	18/02/2024	57380	RS 293,47
BAZ6A09	277450T000009417	17/02/2024	76332	RS 293,47

BBF6469	277450T000011058	17/02/2024	76332	RS 293,47
BBG1G09	277450T000009415	17/02/2024	73662	RS 130,16
BBG9740	277450T000008381	16/02/2024	76332	RS 293,47
BBI2G55	277450T000011091	18/02/2024	60412	RS 195,23
BBK4303	277450T000010685	16/02/2024	55411	RS 195,23
BBM6G40	277450T000008380	16/02/2024	76332	RS 293,47
BBN6A69	277450T000011203	16/02/2024	55414	RS 195,23
BBQ8031	277450T000011213	19/02/2024	55414	RS 195,23
BBR7646	277450T000011205	16/02/2024	55414	RS 195,23
BBR7H04	277450T000008749	20/02/2024	51851	RS 195,23
BBR7H04	277450T000008748	20/02/2024	76331	RS 293,47
BBW6198	116100T001408637	09/02/2024	54100	RS 130,16
BBZ4992	277450NIC0040227	30/01/2024	50020	RS 390,46
BBZ6229	277450T000011220	19/02/2024	55414	RS 195,23
BCC6H80	277450T000009793	16/02/2024	76252	RS 293,47
BCD5937	277450T000009791	16/02/2024	76252	RS 293,47
BCG6D99	277450T000011225	19/02/2024	55411	RS 195,23
BCH9G31	277450T000011086	18/02/2024	60412	RS 195,23
BCJ7419	277450T000010698	16/02/2024	76252	RS 293,47
BCN2894	277450T000008374	16/02/2024	76332	RS 293,47
BCR3G33	277450NIC0040241	30/01/2024	50020	RS 586,94
BCT4B23	277450T000010686	16/02/2024	55411	RS 195,23
BCT7C48	277450T000010966	19/02/2024	57380	RS 293,47
BCV5C50	277450T000010543	16/02/2024	55500	RS 130,16
BCW3I37	277450T000010962	19/02/2024	55411	RS 195,23
BCY1419	277450T000009426	18/02/2024	60412	RS 195,23
BCY6A43	277450T000010961	19/02/2024	55414	RS 195,23
BDB1H60	277450T000011221	19/02/2024	55414	RS 195,23
BDE6H90	277450T000000362	16/02/2024	60501	RS 293,47
BDI8D06	277450T000010691	16/02/2024	54522	RS 195,23
BDN0E58	277450NIC0040239	30/01/2024	50020	RS 260,32
BDN3E78	277450T000001709	17/02/2024	51852	RS 195,23
BDP7E54	277450T000010549	16/02/2024	76332	RS 293,47
BDR6B59	277450T000008389	19/02/2024	55250	RS 130,16
BDT6H28	277450T000010700	16/02/2024	76251	RS 293,47
BED5E18	277450T000010963	19/02/2024	55414	RS 195,23
BED9A26	277450T000011068	17/02/2024	55250	RS 130,16
BEG8000	277450T000011065	17/02/2024	51851	RS 195,23
BEI3C70	277450T000011207	16/02/2024	76252	RS 293,47
BEO7C04	277450T000011061	17/02/2024	73400	RS 130,16
BEP9J07	277450T000010556	15/02/2024	51851	RS 195,23
BER8I32	277450T000011210	19/02/2024	55411	RS 195,23
BES3E49	277450T000009798	16/02/2024	76252	RS 293,47
BEW0B26	277450T000002542	20/02/2024	60412	RS 195,23
BEZ5G32	277450T000009800	19/02/2024	55411	RS 195,23
BUO8H98	277450T000011096	18/02/2024	51851	RS 195,23
BZA2F56	277450T000011083	18/02/2024	57463	RS 130,16
CLR1C56	277450T000010951	19/02/2024	55413	RS 195,23
DEF6C69	277450T000011067	17/02/2024	55250	RS 130,16
DGN5H26	277450T000010308	20/02/2024	73232	RS 130,16
DKR7023	277450T000008388	19/02/2024	60412	RS 195,23
EDR3009	277450T000010310	20/02/2024	51930	RS 293,47
EEF3936	277450T000011206	16/02/2024	55414	RS 195,23
EEI8G91	277450T000000365	20/02/2024	60502	RS 293,47
EMW3B72	277450T000011062	17/02/2024	51851	RS 195,23
ERN2F80	277450T000008738	16/02/2024	57380	RS 293,47
ETA1A03	277450T000011224	19/02/2024	55411	RS 195,23
FIQ9245	277450T000009795	16/02/2024	55411	RS 195,23
FRW7F57	277450T000011085	18/02/2024	60412	RS 195,23
FRW7F57	277450T000007844	19/02/2024	60412	RS 195,23
FSO9E15	277450T000011222	19/02/2024	55414	RS 195,23
FUK6526	277450T000011087	18/02/2024	51851	RS 195,23
GIW0F56	277450T000007842	19/02/2024	55680	RS 195,23
GPZ8D25	277450T000010307	20/02/2024	54790	RS 130,16
HBG1311	277450T000007848	20/02/2024	55680	RS 195,23
HBG1311	277450T000008140	20/02/2024	55680	RS 195,23
HJU0G95	277450T000010306	19/02/2024	58350	RS 195,23
HRN9E70	277450NIC0040234	30/01/2024	50020	RS 260,32
IAU8D17	277450T000009421	17/02/2024	76332	RS 293,47
IFE5E12	277450T000008392	19/02/2024	60412	RS 195,23
IFE5E12	277450T000007835	15/02/2024	57463	RS 130,16
IFE5E12	277450T000007836	15/02/2024	51851	RS 195,23
IFE5E12	277450T000007834	15/02/2024	58433	RS 195,23
IPT3712	277450T000008135	19/02/2024	51851	RS 195,23
ISC8I37	277450T000011219	19/02/2024	55414	RS 195,23
ISF1J51	277450T000001711	17/02/2024	51852	RS 195,23
ISP6J21	277450NIC0040228	30/01/2024	50020	RS 390,46
IWX6E86	277450T000011216	19/02/2024	76252	RS 293,47
IYI9904	277450T000008746	20/02/2024	55680	RS 195,23
IYK7F33	277450T000011202	16/02/2024	55413	RS 195,23
IZO7J08	277450T000008743	19/02/2024	51851	RS 195,23
JCL4C96	277450T000009419	17/02/2024	57463	RS 130,16
JFQ6E58	277450T000007840	19/02/2024	55680	RS 195,23
JHX5682	277450T000011094	18/02/2024	51851	RS 195,23
KEI0049	277450T000011055	17/02/2024	57463	RS 130,16
KOW4B99	277450T000008387	19/02/2024	60412	RS 195,23
KRJ6I82	277450T000008379	16/02/2024	51851	RS 195,23
KVJ6F56	277450NIC0040229	30/01/2024	50020	RS 586,94
LSB3J56	277450T000010550	16/02/2024	51851	RS 195,23

MBB0A88	277450T000002538	20/02/2024	54521	RS 195,23
MCW9H82	277450T000010547	16/02/2024	51851	RS 195,23
MER6D07	277450T000000364	19/02/2024	76331	RS 293,47
MGA8E16	277450T000008382	16/02/2024	51851	RS 195,23
MGD7783	277450T000010548	16/02/2024	51851	RS 195,23
MGS7A88	277450T000007223	16/02/2024	76332	RS 293,47
MGX2J23	116100T000909130	11/02/2024	54600	RS 130,16
MJD4J56	277450T000001710	17/02/2024	51851	RS 195,23
MJK4H26	277450T000011060	17/02/2024	76332	RS 293,47
MJN2D41	277450NIC0040235	30/01/2024	50020	RS 260,32
MJO1J67	277450T000010302	19/02/2024	55680	RS 195,23
MKA1C54	277450T000011095	18/02/2024	60412	RS 195,23
MKR0I25	277450T000010692	16/02/2024	76251	RS 293,47
MKZ9B85	277450T000010954	19/02/2024	55414	RS 195,23
MLB6477	277450T000008393	19/02/2024	60412	RS 195,23
MLV1I93	277450NIC0040244	30/01/2024	50020	RS 390,46
MRX9B99	277450T000010305	19/02/2024	76332	RS 293,47
NRT0550	277450T000010250	19/02/2024	55680	RS 195,23
NXH5G99	277450T000009422	18/02/2024	76332	RS 293,47
OBH3B39	277450T000007841	19/02/2024	55680	RS 195,23
OMM1I91	277450T000010687	16/02/2024	55411	RS 195,23
OJU1I23	277450T000011051	16/02/2024	76332	RS 293,47
PRV8540	277450T000002543	20/02/2024	60412	RS 195,23
PXE3497	277450T000009423	18/02/2024	60412	RS 195,23
QGW8B70	277450NIC0040226	30/01/2024	50020	RS 390,46
QID1B70	277450T000008137	20/02/2024	55680	RS 195,23
QID1B70	277450T000007850	20/02/2024	55680	RS 195,23
QIF6D57	277450T000000363	19/02/2024	57461	RS 130,16
QJP3E42	277450T000010304	19/02/2024	55411	RS 195,23
QPI6F81	277450T000010311	20/02/2024	76332	RS 293,47
QQN2I30	277450T000008747	20/02/2024	55680	RS 195,23
QTA0B02	277450T000009799	19/02/2024	76252	RS 293,47
QUT1B80	277450NIC0040242	30/01/2024	50020	RS 586,94
QUV4C34	277450T000011209	19/02/2024	54600	RS 130,16
QXK8G30	277450T000010953	19/02/2024	54521	RS 195,23
QXT2J49	277450T000009790	16/02/2024	60412	RS 195,23
RHB5J92	277450T000010957	19/02/2024	55411	RS 195,23
RHC7G27	277450NIC0040231	30/01/2024	50020	RS 586,94
RHD0H55	277450T000009424	18/02/2024	60412	RS 195,23
RHG3C44	277450T000008390	19/02/2024	55250	RS 130,16
RHH3G52	277450T000000361	16/02/2024	76331	RS 293,47
RHI2E99	277450T000009796	16/02/2024	60412	RS 195,23
RHL8C72	277450T000009792	16/02/2024	55411	RS 195,23
RHM1I92	277450T000010699	16/02/2024	76252	RS 293,47
RHM1J51	277450T000011208	16/02/2024	55414	RS 195,23
RHP4D41	277450T000008132	19/02/2024	73400	RS 130,16
RHW5E17	277450T000010690	16/02/2024	55414	RS 195,23
RLM0C47	277450T000008142	20/02/2024	55680	RS 195,23
RLN8H31	277450T000007837	16/02/2024	60681	RS 195,23
RUE6E09	277450T000011057	17/02/2024	76332	RS 293,47
RUV3G17	277450T000008386	19/02/2024	76332	RS 293,47
RUY7J51	277450T000011059	17/02/2024	57463	RS 130,16
RUY8I87	277450T000011201	16/02/2024	55411	RS 195,23
RVT7I88	277450NIC0040230	30/01/2024	50020	RS 586,94
SDP6G87	277450T000009425	18/02/2024	60412	RS 195,23
SDS3F33	277450T000008377	16/02/2024	57380	RS 293,47
SDU4H86	277450T000010694	16/02/2024	76252	RS 293,47
SDW7I28	277450T000007843	19/02/2024	55680	RS 195,23
SEB5B77	277450T000005269	19/02/2024	76332	RS 293,47
SEB8F38	277450T000004549	16/02/2024	73400	RS 130,16
SEE6C17	277450NIC0040224	30/01/2024	50020	RS 390,46
SEG3E07	277450T000011077	17/02/2024	51180	RS 880,41
SEG3E07	277450T000011078	17/02/2024	65991	RS 293,47
SEG3E07	277450T000011079	17/02/2024	66531	RS 195,23
SEG3E07	277450T000011080	17/02/2024	66700	RS 195,23
SEG3E07	277450T000011076	17/02/2024	50100	RS 880,41
SEG3E07	277450T000011075	17/02/2024	70561	RS 293,47
SEG3E07	277450T000011072	17/02/2024	70561	RS 293,47
SEH6D71	277450T000008732	15/02/2024	65992	RS 293,47
SEH6D71	277450T000008727	15/02/2024	73400	RS 130,16
SEH6D71	277450T000008729	15/02/2024	66020	RS 293,47
SEH6D71	277450T000008730	15/02/2024	50100	RS 880,41
SEH6D71	277450T000008731	15/02/2024	51180	RS 880,41
SEH6D71	277450T000008728	15/02/2024	60501	RS 293,47
SEJOH18	277450T000008131	16/02/2024	60681	RS 195,23
SEK0G24	277450T000010965	19/02/2024	54870	RS 195,23
SEK9H07	277450T000010696	16/02/2024	55411	RS 195,23
SEO8D65	277450T000010956	19/02/2024	55411	RS 195,23
SEV1J02	277450T000008396	20/02/2024	73400	RS 130,16
SEV1J02	277450T000008397	20/02/2024	50100	RS 880,41
SEV6D70	277450T000011052	17/02/2024	76331	RS 293,47
SEX2G52	277450T000008383	19/02/2024	55680	RS 195,23
SEZ2A51	277450T000007847	19/02/2024	51180	RS 880,41
SEZ2A51	277450T000007845	19/02/2024	73400	RS 130,16
SEZ2A51	277450T000007846	19/02/2024	50100	RS 880,41
SEZ6B43	277450T000009418	17/02/2024	57463	RS 130,16
SFE9A63	277450T000011088	18/02/2024	55680	RS 195,23
SHF5G48	277450T000009429	18/02/2024	60412	RS 195,23
SHQ2A96	277450NIC0040240	30/01/2024	50020	RS 260,32

SIGOC51	277450T000002540	20/02/2024	60412	RS 195,23
SIY9H02	277450T000008394	20/02/2024	55680	RS 195,23
SIY9H02	277450T000008138	20/02/2024	55680	RS 195,23

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador: AEB2C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 183/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFH2D99	277450NIC0040715	05/04/2024	50020
AHU2C25	277450NIC0040724	05/04/2024	50020
AIU6767	277450T000017425	24/04/2024	55411
AJL9C41	277450NIC0040709	05/04/2024	50020
ALG7F84	277450NIC0040735	05/04/2024	50020
ALM0093	277450NIC0040706	05/04/2024	50020
AMZ0J77	277450T000017408	24/04/2024	55414
ANS2178	277450T000017419	24/04/2024	55411
AOK1C94	277450NIC0040734	05/04/2024	50020
AOT4E19	277450T000015075	23/04/2024	66532
AQM4133	277450T000013915	23/04/2024	51851
ARE2198	277450T000017407	24/04/2024	76252
ASM4045	277450T000016897	24/04/2024	76251
ATC7C29	277450T000013493	24/04/2024	60412
ATC7C29	277450T000013494	24/04/2024	65992
ATG9E88	277450NIC0040716	05/04/2024	50020
ATS3G74	277450T000017430	24/04/2024	55414
AUM8E81	277450T000015774	23/04/2024	76332
AVE9506	277450T000017410	24/04/2024	51851
AVM8323	116100T000416072	17/04/2024	76252
AVP5C05	277450T000017401	24/04/2024	55411
AVV3J16	277450T000017404	24/04/2024	55414
AXL4373	277450T000015778	24/04/2024	55090
AXS7G11	277450T000016900	24/04/2024	55411
AXW3702	277450T000017429	24/04/2024	55414
AYR4874	277450NIC0040713	05/04/2024	50020
AYX4E82	277450T000016761	24/04/2024	55414
AZG2970	277450T000017426	24/04/2024	55411
AZW6A44	277450T000017413	24/04/2024	51851
AZZ9H13	277450T000017415	24/04/2024	55414
BAF3E21	277450T000017431	24/04/2024	73662
BAI1283	277450T000015777	24/04/2024	51930
BBI9871	277450T000014108	23/04/2024	51262
BBI9871	277450T000014106	23/04/2024	65992
BBI9871	277450T000014107	23/04/2024	50292
BBR9841	116100T001116868	17/04/2024	53800
BCO3540	277450T000016760	24/04/2024	60501
BCO3540	277450T000017424	24/04/2024	55411
BCO4C06	277450T000012601	24/04/2024	61220
BCV8C72	277450NIC0040718	05/04/2024	50020
BDF4E67	277450T000017411	24/04/2024	55411
BDK4G40	277450NIC0040723	05/04/2024	50020
BDM7B91	277450T000015775	23/04/2024	76332
BDO9B79	277450T000016899	24/04/2024	55411
BDU2F64	277450T000017402	24/04/2024	55411
BEQ3I07	277450T000015771	23/04/2024	76332
BEX9H21	277450T000014105	23/04/2024	59910
BYA6J84	277450T000015076	24/04/2024	55250
CPN1A52	277450NIC0040737	05/04/2024	50020
CUA6I21	277450T000016759	24/04/2024	51851
CYT9D04	277450T000017427	24/04/2024	73662
ECS1B65	277450NIC0040721	05/04/2024	50020
EIH6F68	277450T000017423	24/04/2024	55411
ERD0B24	277450T000017414	24/04/2024	55414
EUC1829	277450P000307912	20/04/2024	54521
EUO3J12	277450NIC0040725	05/04/2024	50020
FST7A99	277450T000015772	23/04/2024	76332
FXK0D28	277450P000307913	20/04/2024	54521
GED0G35	277450NIC0040739	05/04/2024	50020
HIJ5C03	277450T000005412	24/04/2024	55250
ICL6015	277450T000017428	24/04/2024	51851
IZT5D25	277450NIC0040738	05/04/2024	50020
JAJ8668	277450T000015773	23/04/2024	76332
JAO4F39	277450NIC0040707	05/04/2024	50020
JLR6134	277450NIC0040728	05/04/2024	50020
KWW8543	277450T000016762	24/04/2024	55414
MCT1322	277450T000015770	23/04/2024	66371
MEI5005	277450T000017420	24/04/2024	54600
MFK2485	277450T000013914	23/04/2024	60502
MIU3B09	277450T000017418	24/04/2024	55413



MKC0B46	277450T000017409	24/04/2024	55411
MLY0E42	277450T000015776	24/04/2024	51851
MMK4895	277450T000017416	24/04/2024	55411
NFI2468	277450NIC0040729	05/04/2024	50020
NYC8D47	277450T000010585	23/04/2024	51851
OMZ3186	277450NIC0040726	05/04/2024	50020
OOM8462	277450NIC0040714	05/04/2024	50020
QAV6B06	277450NIC0040711	05/04/2024	50020
QJH3545	277450NIC0040733	05/04/2024	50020
RAE9B08	277450NIC0040712	05/04/2024	50020
REW2I18	277450NIC0040717	05/04/2024	50020
REY8J95	277450NIC0040710	05/04/2024	50020
RHR6F87	277450NIC0040740	05/04/2024	50020
RHT3H51	277450T000017403	24/04/2024	55411
RHU2F25	277450T000013491	23/04/2024	59670
RHW8D92	277450T000017405	24/04/2024	55413
RHX5J73	277450T000015779	24/04/2024	55090
RMN9I95	277450NIC0040730	05/04/2024	50020
RTA0A52	277450T000016898	24/04/2024	76252
RYM5A92	277450T000013492	23/04/2024	59670
SCN9B62	277450NIC0040727	05/04/2024	50020
SDT3A53	277450NIC0040736	05/04/2024	50020
SDT3A98	277450T000012602	24/04/2024	61220
SDU2F48	277450T000015780	24/04/2024	76332
SDV2H52	277450NIC0040719	05/04/2024	50020
SDX3D08	277450T000017422	24/04/2024	55411
SEA1J52	277450NIC0040731	05/04/2024	50020
SEG1J02	277450NIC0040708	05/04/2024	50020
SEG9G08	277450T000017406	24/04/2024	55414
SEH4J05	277450T000017421	24/04/2024	55413
SEM8H20	277450T000013496	24/04/2024	57461
SEN2I35	116100T001116867	17/04/2024	55411
SEP5D69	277450T000017412	24/04/2024	76252
SEQ9H03	277450T000009300	24/04/2024	55090
SEU9D10	277450NIC0040720	05/04/2024	50020
SEV9G74	277450T000014110	24/04/2024	60412
SFC7F78	277450NIC0040732	05/04/2024	50020
SFJ7G35	277450T000017417	24/04/2024	55411
STC5D60	277450NIC0040722	05/04/2024	50020

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador: B421E75D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 184/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABO7F42	277450T000010320	20/02/2024	76332	RS 293,47
ACI4D30	277450T000010316	20/02/2024	54790	RS 130,16
ACZ2568	277450T000010976	20/02/2024	57380	RS 293,47
APM8J74	277450T000010967	20/02/2024	55411	RS 195,23
APP3938	277450T000010751	20/02/2024	55680	RS 195,23
APZ9228	277450T000010522	13/02/2024	51851	RS 195,23
APZ9H47	277450T000011239	20/02/2024	76252	RS 293,47
ARC9E59	277450T000008145	20/02/2024	54790	RS 130,16
ATL3721	277450T000011234	20/02/2024	55414	RS 195,23
AUV4E54	277450T000010532	14/02/2024	51851	RS 195,23
AXI0556	277450T000010318	20/02/2024	76332	RS 293,47
AXU7E82	277450T000010752	20/02/2024	60412	RS 195,23
AYO2861	277450T000010971	20/02/2024	76251	RS 293,47
AYX4G08	277450T000010317	20/02/2024	58350	RS 195,23
AZP1E03	277450T000011233	20/02/2024	55414	RS 195,23
BAA2E60	277450T000011231	20/02/2024	53800	RS 130,16
BAY1A39	277450T000010313	20/02/2024	61220	RS 293,47
BBF3843	277450T000011228	20/02/2024	55411	RS 195,23
BBK3J36	277450T000011235	20/02/2024	76251	RS 293,47
BCD0659	277450T000010968	20/02/2024	55414	RS 195,23
BDQ2D89	277450T000011229	20/02/2024	55411	RS 195,23
BDV6E59	277450T000011238	20/02/2024	55411	RS 195,23
BEC8J95	277450T000010314	20/02/2024	61220	RS 293,47
BES1H71	277450T000000368	20/02/2024	57030	RS 130,16
EPU9H91	277450T000010322	20/02/2024	56650	RS 130,16
FHP9H29	277450T000010969	20/02/2024	55411	RS 195,23
FLE0227	277450T000011236	20/02/2024	55411	RS 195,23
FUR2F46	277450T000010973	20/02/2024	55411	RS 195,23
FYQ2B62	277450T000010312	20/02/2024	76332	RS 293,47
IOM3564	277450T000010975	20/02/2024	76331	RS 293,47
IQL9E64	277450T000011232	20/02/2024	55413	RS 195,23
JHP4A57	277450T000011243	20/02/2024	55413	RS 195,23
LYX4282	277450T000011240	20/02/2024	76251	RS 293,47
MBC5H07	277450T000007828	15/02/2024	60412	RS 195,23

MBC5H07	277450T000007829	15/02/2024	58350	RS 195,23
MHD4G68	277450T000011237	20/02/2024	76251	RS 293,47
MIS3B43	277450T000010319	20/02/2024	51930	RS 293,47
MUS2H51	277450T000011244	20/02/2024	55411	RS 195,23
QHB4H67	277450T000011230	20/02/2024	55411	RS 195,23
RHK5B87	277450T000011247	20/02/2024	54522	RS 195,23
RHR6F87	277450T000010529	14/02/2024	60412	RS 195,23
RTR3J96	277450T000010972	20/02/2024	55411	RS 195,23
RVR5F58	277450T000010970	20/02/2024	55411	RS 195,23
RXO4J80	277450T000010323	20/02/2024	55500	RS 130,16
SED6F86	277450T000011242	20/02/2024	55411	RS 195,23
SEY3D16	277450T000010977	20/02/2024	55414	RS 195,23
SEY8A57	277450T000010974	20/02/2024	60412	RS 195,23
SIP5A39	277450T000010315	20/02/2024	76332	RS 293,47

Publicado por:  
Renata Lopes Farias  
Código Identificador:132007DC

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
HOMOLOGAÇÃO PE 07/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR- CISAMUNPAR - PARANAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 29 códigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 7/2024

Processo Administrativo: 28/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 7/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>32 - M TESTA ATACADO LTDA</b>						
Lote: 21 - LOTE 21						
21	AVENTAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, TIPO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, GRAMATURA 50G, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCO, HIPOALERGÊNICO, SEMI IMPERMEÁVEL, NÃO ESTERIL, RESISTENTE A TRAÇÃO E ABRASÃO, ABERTURA PARA AS COSTAS COM TIRAS PARA AJUSTES, MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 X 1,25 CM, TAMANHO A DEFINIR.	UNI	PRÓPRIA AVENTAL	50	RS3,35	RS167,50
Lote: 91 - LOTE 91						
91	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA DE PROTECAO COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	PROPRIA MASCARA	120	RS3,45	RS414,00
Lote: 170 - LOTE 170						
170	CAMISOLA HOSPITALAR MODELO BATA AJUSTAVEL COM ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, MATERIAL 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMO 120G/M², COR UNISSEX, TAMANHO ADULTO EXTRA GRANDE, MANGA CURTA.	UNIDADE	PROPRIA CAMISOLA	10	RS86,05	RS860,50
					<b>Total do Fornecedor:</b>	RS1.442,00
<b>33 - ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA</b>						
Lote: 4 - LOTE 4						
4	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	solidor solidor	5	RS5,52	RS27,60
Lote: 5 - LOTE 5						
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	solidor solidor	30	RS5,52	RS165,60
Lote: 6 - LOTE 6						
6	AGULHA DESCARTAVEL 0,55X20MM, 24GX3/4, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	solidor solidor	100	RS5,52	RS552,00
Lote: 7 - LOTE 7						
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	solidor solidor	2	RS5,52	RS11,04
Lote: 8 - LOTE 8						
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	solidor solidor	5	RS5,52	RS27,60
Lote: 9 - LOTE 9						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

9	AGULHA GENGIVAL, 15X0,3; 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	procare procare	5	RS28,80	RS144,00
<b>Lote: 52 - LOTE 52</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
52	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO.	UNI	VAGISPEC VAGISPEC	50	RS1,07	RS53,50
<b>Lote: 53 - LOTE 53</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
53	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO.	UNI	VAGISPEC VAGISPEC	200	RS1,10	RS220,00
<b>Lote: 54 - LOTE 54</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
54	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE	UNI	VAGISPEC VAGISPEC	100	RS1,35	RS135,00
<b>Lote: 60 - LOTE 60</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
60	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 COM AGULHA 30MM, 3/8 DE CIRCULO, TIPO TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	procare procare	15	RS31,20	RS468,00
<b>Lote: 61 - LOTE 61</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
61	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 COM AGULHA 30MM, 3/8 DE CIRCULO, TIPO TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	procare procare	30	RS31,20	RS936,00
<b>Lote: 62 - LOTE 62</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
62	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 COM AGULHA 30MM, 3/8 DE CIRCULO, TIPO TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	procare procare	48	RS31,20	RS1.497,60
<b>Lote: 63 - LOTE 63</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
63	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 COM AGULHA 30MM, 3/8 DE CIRCULO, TIPO TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	procare procare	15	RS31,20	RS468,00
<b>Lote: 102 - LOTE 102</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
102	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 10 CM	UNI	GOLGRAN GOLGRAN	4	RS11,52	RS46,08
<b>Lote: 119 - LOTE 119</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
119	PINÇA POZZI 24 CM	UNI	GOLGRAN GOLGRAN	2	RS51,06	RS102,12
<b>Lote: 120 - LOTE 120</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
120	PISSETE COMUM (ALMOTOLIA) COR MARROM, 250ML	UNI	JPROLAB JPROLAB	10	RS2,82	RS28,20
<b>Lote: 146 - LOTE 146</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
146	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNI	GOLGRAN GOLGRAN	2	RS51,42	RS102,84
					<b>Total do Fornecedor:</b>	RS4.985,18
<b>37 - PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>						
<b>Lote: 99 - LOTE 99</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
99	PINÇA PARA BIOPSIA, EM ESPIRAL EM AÇO INOX, CONCHA OVAL, FENESTRADA, SEM AGULHA, MEDIDA 155 CM A 160 CM DE COMPRIMENTO, COMPATIVEL COM O CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM, COM DIAMETRO 2,3MM A 2,4MM, ACOMPANHA MANOPLA ERGONOMICA PARA BIOPSIA EM ENDOSCOPIA.	UNIDADE	ARGUS ARGUS/PJA- G-2318 BO- MS803939100	6	RS799,95	RS4.799,70
					<b>Total do Fornecedor:</b>	RS4.799,70
<b>42 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME</b>						
<b>Lote: 71 - LOTE 71</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
71	GLICOSIMETRO (PARA MEDICAO DA DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE) - ESPECIFICACAO MINIMA - COM OS ACESSORIOS: ATE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR.	UNI	CEPALAB	3	RS60,25	RS180,75
<b>Lote: 82 - LOTE 82</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
82	LENCOL DESCARTAVEL DE PAPEL 70CMX50M	ROLO	DECARBOX NATURAL	800	RS8,08	RS6.464,00
					<b>Total do Fornecedor:</b>	RS6.644,75
<b>48 - CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME</b>						
<b>Lote: 168 - LOTE 168</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
168	TRANSDUTOR TOCO CARDIOTOCO, COMPATÍVEL COM O APARELHO DE CARDIOTOCOGRAFIA, MARCA GENERAL MEDITECH, MODELO G6A - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO.	UNIDADE	General Meditech	2	RS1.000,00	RS2.000,00
<b>Lote: 169 - LOTE 169</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
169	MARCADOR PARA CARDIOTOCO, COMPATÍVEL COM O APARELHO DE CADIOTOGRAFIA, MARCA GENERAL MEDITECH, MODELO G6A - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO.	UNIDADE	General Meditech	2	RS1.000,00	RS2.000,00
					<b>Total do Fornecedor:</b>	RS4.000,00
<b>1597 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.</b>						
<b>Lote: 2 - LOTE 2</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO COM 100 ML	UNI	Rioquímica Isento	50	RS1,55	RS77,50
<b>Lote: 3 - LOTE 3</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3	ALGODAO HIDROFILO 500GRAMAS	ROLO	Nathy 81400090001	15	RS13,90	RS208,50
<b>Lote: 10 - LOTE 10</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
10	AGULHA DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO DE 22G X1 (0,7X25MM), ADULTO CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	Vacuplast 10379860078	250	RS21,52	RS5.380,00
<b>Lote: 12 - LOTE 12</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
12	ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM 1000ML, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ÁLCOOLICO 70% (70° GL), INCOLOR. COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS	UNI	Supervale 329520013	900	RS4,48	RS4.032,00

NA EMBALAGEM.						
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM 100ML, ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL), INCOLOR. COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNI	PROLINK 326100019	200	R\$1,21	R\$242,00
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	ALCOOL GEL 70%, ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL), APRESENTAÇÃO EM GEL, ANTISSÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCOLOR. GALÃO 5 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	GALAO	Supervale 329520012002	6	R\$31,00	R\$186,00
Lote: 15 - LOTE 15						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	ALCOOL GEL 70% COM VÁLVULA PUMP, EMBALAGEM DE 500GR, ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL), APRESENTAÇÃO EM GEL, ANTISSÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCOLOR, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNI	Supervale 329520012002	10	R\$5,16	R\$51,60

Lote: 17 - LOTE 17						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	ATADURA DE CREPE 6CMX1,8M, EM REPOUSO, 13 FIOS.	UNI	ErimaxSoft 80698130007	60	R\$0,35	R\$21,00
Lote: 18 - LOTE 18						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	ATADURA DE CREPE 10CMX1,8M, EM REPOUSO, 13 FIOS.	UNI	ErimaxSoft 80698130007	60	R\$0,42	R\$25,20
Lote: 19 - LOTE 19						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	ATADURA DE CREPE 15 CMX1,80, EM REPOUSO 13 FIOS	UNI	ErimaxSoft 80698130007	60	R\$0,55	R\$33,00
Lote: 20 - LOTE 20						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8 CM EM REPOUSO 13 FIOS	UNI	ErimaxSoft 80698130007	60	R\$0,70	R\$42,00
Lote: 26 - LOTE 26						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	CAMPO CIRURGICO/OPERATORIO, MEDIDAS APROXIMADAS 40X50 CM, PESO 35 GRAMAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	CottonMax 80698139006	10	R\$73,46	R\$734,60
Lote: 28 - LOTE 28						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	ErimaxSoft 80698130002	250	R\$17,59	R\$4.397,50
Lote: 29 - LOTE 29						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	COMPRESSA GAZE 9 FIOS, 91MM X 90M, TIPO QUEIJO	UNI	ErimaxSoft 80698130002	10	R\$47,39	R\$473,90
Lote: 30 - LOTE 30						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	CATER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, ADULTO, 110 CM APROXIMADAMENTE	UNI	BIOBASE 80212349003	2	R\$0,97	R\$1,94
Lote: 31 - LOTE 31						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUCAO ALCOOLICA, EMBALAGEM DE 100 ML	UNI	Rioquimica Isento	30	R\$2,80	R\$84,00
Lote: 36 - LOTE 36						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGENICO QUADRADO 25MM CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	Medix 80495510147	50	R\$12,00	R\$600,00
Lote: 37 - LOTE 37						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUCAO AQUOSA, EMBALAGEM DE 100 ML	UNI	Rioquimica Isento	20	R\$2,47	R\$49,40
Lote: 38 - LOTE 38						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUCAO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE), EMBALAGEM DE 100 ML	UNI	Rioquimica Isento	36	R\$4,24	R\$152,64
Lote: 43 - LOTE 43						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	ESFIGMOMANÔMETRO, INFANTIL, FECHO DE VELCRO, BRAÇADEIRA 100% ALGODÃO	UNIDADE	PREMIUM 80275310022	2	R\$65,00	R\$130,00
Lote: 44 - LOTE 44						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	ESFIGMOMANOMETRO, ADULTO, FECHO DE VELCRO (BRACAIDEIRA 100% ALGODAO)	UNI	PREMIUM80275310022	12	R\$60,00	R\$720,00

Lote: 46 - LOTE 46						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	ESFIGMOMANOMETRO, ADULTO, OBESO, ANALOGICO FECHO DE VELCRO, BRAÇADEIRA 100% ALGODÃO	UNI	PREMIUM 80275310022	2	R\$80,00	R\$160,00
Lote: 47 - LOTE 47						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO, COM ENCHIMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, INCLUSO ADAPTADOR FONTE DE ENERGIA BIVOLT PARA SER USADO CONECTADO NA TOMADA E TAMBÉM POSSUI FUNCIONALIDADE PARA USO COM PILHAS, TAMANHO ADULTO, BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 22 X 43 CM (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO).	UNI	G-tech 80275310064	12	R\$99,18	R\$1.190,16
Lote: 48 - LOTE 48						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL AUTOMATICO COMPATIVEL COM APARELHO G.TECH TAMANHO UNIVERSAL 22 A 43CM, ADULTO	UNIDADE	G-tech 80275310064	10	R\$40,78	R\$407,80
Lote: 49 - LOTE 49						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

49	BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL AUTOMATICO COMPATIVEL COM APARELHO G.TECH TAMANHO UNIVERSAL 33 A 43CM	UNI	G-tech 80275310064	2	RS40,78	RS81,56
<b>Lote: 50 - LOTE 50</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
50	DETERGENTE MULTI ENZIMATICO (5 ENZIMAS) LIQUIDO, EMBALAGEM 1 LITRO.	UNI	PROLINK 326100033	15	RS19,93	RS298,95
<b>Lote: 55 - LOTE 55</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
55	ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5M	UNI	Cieq 10332829010	20	RS8,69	RS173,80
<b>Lote: 56 - LOTE 56</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
56	EQUIPO MACRO GOTAS	UNI	Glomed 80273450018	5	RS0,66	RS3,30
<b>Lote: 57 - LOTE 57</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
57	FIO ABSORVIVEL CATGUT 3.0 COM AGULHA 2,5 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	Shalon 10243410012	2	RS119,43	RS238,86
<b>Lote: 64 - LOTE 64</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
64	FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0 C/ AGULHA 30MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	Medix 80495519040	15	RS31,38	RS470,70
<b>Lote: 65 - LOTE 65</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
65	FITA PARA MEDIR GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO G-TECH FREE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	G-tech 80275310027	20	RS34,80	RS696,00
<b>Lote: 68 - LOTE 68</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
68	FITA TESTE PARA QUANTIFICACAO DE GLUTARALDEIDO, FRASCO COM 30 FITAS.	FRASCO	Rioquimica Isento	10	RS124,74	RS1.247,40
<b>Lote: 69 - LOTE 69</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
69	FITA PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 19 MM X 30 METROS.	UNI	MASTERFIX ISENT0	80	RS3,67	RS293,60
<b>Lote: 70 - LOTE 70</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
70	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA DE SEGURANCA PARA COLETA DE SANGUE, TRAVA DE SEGURANCA DUPLA	UNIDADE	Vacuplast 10379860210	40	RS6,60	RS264,00
<b>Lote: 72 - LOTE 72</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
72	GEL PARA ULTRASSOM, GALAO DE 5 KG.	GALAO	MULTIGEL 80316110001	15	RS24,00	RS360,00
<b>Lote: 73 - LOTE 73</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
73	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	UNI	MULTIGEL 80316110001	120	RS3,20	RS384,00
<b>Lote: 74 - LOTE 74</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
74	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS REVESTIDAS DE ALGODAO COM 75 UNIDADES	CAIXA	Nathy Isento	20	RS1,30	RS26,00
<b>Lote: 75 - LOTE 75</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
75	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000ML	LITRO	PROLINK 326100032	120	RS3,00	RS360,00
<b>Lote: 77 - LOTE 77</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
77	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR TIPO 5 PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 100 UNIDADES	CAIXA	CLEAN-UP ISENT0	4	RS45,00	RS180,00
<b>Lote: 78 - LOTE 78</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
78	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	Medix 80495510026	2	RS23,76	RS47,52
<b>Lote: 79 - LOTE 79</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
79	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	Medix 80495510026	2	RS23,76	RS47,52
<b>Lote: 80 - LOTE 80</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
80	LAMINA PARA BISTURI Nº 15, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	Medix 80495510026	5	RS23,76	RS118,80
<b>Lote: 81 - LOTE 81</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
81	LANCETA DE SEGURANCA, ESTERIL, PARA TESTE DE GLICEMIA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	Medlevensohn 80560310003	15	RS12,00	RS180,00
<b>Lote: 85 - LOTE 85</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
85	LUVA LATEX DESCARTAVEL GRANDE, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, TIPO AMBIDESTRA, ATÓXICA, FORMATO ANATÓMICO RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	Lemgruber 80256170001	10	RS22,11	RS221,10
<b>Lote: 86 - LOTE 86</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
86	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES - SEM PÓ.	CAIXA	TALGE 80605410009	10	RS12,50	RS125,00
<b>Lote: 87 - LOTE 87</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
87	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES - SEM PÓ.	CAIXA	TALGE 80605410009	10	RS12,50	RS125,00
<b>Lote: 88 - LOTE 88</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
88	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0, EMBALAGEM 1 PAR DE LUVAS	PAR	Lemgruber 80256170022	30	RS1,20	RS36,00
<b>Lote: 89 - LOTE 89</b>						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
89	LUVAS CIRURGICA ESTERIL 7,5, EMBALAGEM 1 PAR DE LUVAS	PAR	Lemgruber 80256170022	80	RS1,20	RS96,00
<b>Lote: 90 - LOTE 90</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
90	LUVAS CIRURGICA ESTERIL 8,0, EMBALAGEM COM 1 PAR DE LUVAS	PAR	Lemgruber 80256170022	60	RS1,20	RS72,00
<b>Lote: 92 - LOTE 92</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
92	PAPEL PARA CARDIOTOCO BISTOS BT300 120MM X 130MM X 200 FOLHAS	BL	Tecnoprint Isento	10	RS26,21	RS262,10
<b>Lote: 94 - LOTE 94</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
94	PAPEL PARA CARDIOTOCO (210MM X 140MM X 140 FOLHAS)	PACOTE	Tecnoprint Isento	40	RS30,00	RS1.200,00
<b>Lote: 98 - LOTE 98</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
98	PAPEL VIDEO PRINTER UPP 110 S ROLO COM 20 METROS	ROLO	Medpex Isento	150	RS48,50	RS7.275,00
<b>Lote: 103 - LOTE 103</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
103	TESOURA STEVENS 10CM RETA	UNIDADE	Abe 10304850053	2	RS64,85	RS129,70
<b>Lote: 116 - LOTE 116</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
116	PINCA DENTE DE RATO 12 CM	UNI	ABC 10304850059	5	RS14,75	RS73,75
<b>Lote: 117 - LOTE 117</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
117	PINCA LUCAE BAIONETA, 14 CM, EM ACO INOXIDAVEL	UNI	Golgran 10304850059	2	RS26,00	RS52,00
<b>Lote: 118 - LOTE 118</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
118	PINCA LUCAE BAIONETA, 16 CM, EM ACO INOXIDAVEL	UNI	Golgran 10304850059	2	RS26,41	RS52,82
<b>Lote: 121 - LOTE 121</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
121	PISSETE COMUM (ALMOTOLIA) COR BRANCA, FRASCO DE 250ML	UNI	j-ProLab Isento	30	RS3,00	RS90,00
<b>Lote: 125 - LOTE 125</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
125	PO INATIVADOR PARA GLUTARALDEIDO, FRASCO COM 200 GRAMAS	FRASCO	Rioquimica Isento	2	RS49,73	RS99,46
<b>Lote: 128 - LOTE 128</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
128	PUNCH DERMATOLOGICO Nº 03, AUTOCLAVAVEL.	UNI	Rhosse 80310620016	3	RS87,80	RS263,40
<b>Lote: 129 - LOTE 129</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
129	PUNCH DERMATOLOGICO Nº 04, AUTOCLAVAVEL.	UNI	Rhosse 80310620016	3	RS87,80	RS263,40
<b>Lote: 130 - LOTE 130</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
130	PUNCH DERMATOLOGICO Nº 05, AUTOCLAVAVEL.	UNI	Rhosse 80310620016	3	RS87,80	RS263,40
<b>Lote: 131 - LOTE 131</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
131	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 6.0 AUTOCLAVEL	UNI	Rhosse 80310620016	3	RS87,80	RS263,40
<b>Lote: 135 - LOTE 135</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
135	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, 40 LITROS, 7 MICRAS, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 70CM, ALTURA 85CM, COM SIMBOLO 6.2 (MATERIAL INFECTANTE).	UNI	PLASTPEROL ISENT0	4.200	RS0,19	RS798,00
<b>Lote: 136 - LOTE 136</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
136	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, 100 LITROS, 7 MICRAS, COR BRANCA, COM SIMBOLO 6.2 (MATERIAL INFECTANTE). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	Jurema Isento	20	RS47,10	RS942,00
<b>Lote: 139 - LOTE 139</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
139	SCALP 27G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	Medix 80495510031	2	RS18,77	RS37,54
<b>Lote: 140 - LOTE 140</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
140	SERINGA DE 3ML, SEM AGULHA, COM BICO SLIP, DESCARTAVEL	UNI	Medix 80495519004	300	RS0,13	RS39,00
<b>Lote: 142 - LOTE 142</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
142	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA, COM BICO SLIP, DESCARTAVEL	UNI	Medix 80495519004	4.000	RS0,20	RS800,00
<b>Lote: 143 - LOTE 143</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
143	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM BICO LUER LOCK	UNI	Medix 80495519004	100	RS0,21	RS21,00
<b>Lote: 144 - LOTE 144</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
144	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML SEM AGULHA, BICO SLIP	UNI	Medix 80495519004	500	RS0,35	RS175,00
<b>Lote: 145 - LOTE 145</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
145	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13X0,4	UNI	Medix 80495510098	1.200	RS0,16	RS192,00
<b>Lote: 147 - LOTE 147</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
147	SOLUCAO DESINFETANTE A BASE DE GLUTARALDEIDO A 2%, GALAO DE 5 LITROS.	GALAO	Rioquimica 313290372	12	RS85,00	RS1.020,00
<b>Lote: 148 - LOTE 148</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
148	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8	UNI	Biobase 80212340034	500	RS0,55	RS275,00
<b>Lote: 149 - LOTE 149</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
149	SONDAS URETRAI, N 06	UNI	Biobase 80212340015	50	RS0,54	RS27,00
<b>Lote: 151 - LOTE 151</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
151	TOUCA DE PROTECAO SANFONADA, DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	Inoven 82090610004	5	RS5,40	RS27,00

Lote: 152 - LOTE 152						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
152	TUBO ENDOTRAQUIAL 7,5	UNI	Glomed 80273450037	2	RS2,64	RS5,28
Lote: 153 - LOTE 153						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
153	TUBO ENDOTRAQUIAL 8,0	UNI	Glomed 80273450037	2	RS2,64	RS5,28
Lote: 155 - LOTE 155						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
155	VASELINA SOLIDA, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UNI	Rioquímica Isento	5	RS13,30	RS66,50
Lote: 156 - LOTE 156						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
156	VALVULA COM MANÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	Rioxi 82353590004	2	RS220,00	RS440,00
Lote: 157 - LOTE 157						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
157	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM MASCARA/EXTENÇÃO, FRASCO DE 250ML	UNIDADE	Rioxi 82353590021	3	RS11,00	RS33,00
Lote: 158 - LOTE 158						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
158	TUBO DE SILICONE Nº 204 PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	METRO	Medicone 80020550031	3	RS10,00	RS30,00
Lote: 166 - LOTE 166						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
166	TRAVESSEIRO DE ESPUMA HOSPITALAR 60 X 40 X 10 CM COM CAPA DE COURVIN	UNI	NaturalHomeC Isento	3	RS56,60	RS169,80
					<b>Total do Fornecedor:</b>	RS40.939,68

## 21938 - ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME

Lote: 58 - LOTE 58						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	FIO ABSORVÍVEL POLYGLACTIN INCOLOR 3.0 COM AGULHA 2,4 MM COM 45CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	BIOLINE ABS30CT24IA	30	RS272,25	RS8.167,50
Lote: 59 - LOTE 59						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	FIO ABSORVÍVEL POLYGLACTIN INCOLOR 4.0 COM AGULHA 1,9 MM COM 45CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	BIOLINE ABS40CT19IA	30	RS192,00	RS5.760,00
					<b>Total do Fornecedor:</b>	RS13.927,50

## 38369 - MUNIZ &amp; ROCHA LTDA- ME

Lote: 42 - LOTE 42						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	ESFIGMOMANOMETRO, INFANTIL, FECHO DE METAL	UNI	premium	2	RS72,00	RS144,00
Lote: 45 - LOTE 45						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
45	ESFIGMOMANOMETRO, ADULTO, ANALOGICO FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA 100% ALGODÃO	UNI	premium	5	RS72,00	RS360,00
Lote: 150 - LOTE 150						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
172	CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO: TIPO DE GÁS: NITROGÊNIO; QUANTIDADE DE PONTEIRAS: DE 6 A 9 PONTEIRAS, 500ML	UNIDADE	Nitrospray 500 ml	1	RS4.100,00	RS4.100,00
Lote: 162 - LOTE 162						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
162	CANETA PADRÃO DE BAIXA REF. CPB-100 PARA ELETROCAUTÉRIO COMPATÍVEL COM O APARELHO BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S, MARCA EMAI TRANSMAI	UNI	Emai BP 150S	2	RS350,00	RS700,00
Lote: 163 - LOTE 163						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
163	PONTA PARA ELETROCAUTÉRIO TIPO FACA RETA PEQUENA 67MM COMPATÍVEL COM O APARELHO BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S, MARCA EMAI TRANSMAI	UNI	Emai BP 150S	2	RS45,38	RS90,76
Lote: 164 - LOTE 164						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
164	PONTA PARA ELETROCAUTÉRIO TIPO BOLA TAMANHO 2,1MM COMPATÍVEL COM O APARELHO BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S, MARCA EMAI TRANSMAI	UNI	Emai BP 150S	2	RS43,95	RS87,90
Lote: 165 - LOTE 165						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
165	PONTA PARA ELETROCAUTÉRIO TIPO BOLA TAMANHO 4,2MM COMPATÍVEL COM O APARELHO BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S, MARCA EMAI TRANSMAI	UNI	Emai PB 150 S	2	RS43,87	RS87,74

Lote: 171 - LOTE 171						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
171	ELETROCARDIOGRAFO - APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA ECG, COMPACTO E PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, COM OPERAÇÃO NO MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR SOFTWARE DE ANÁLISE E DE INTERPRETAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES, BATERIA, CANAL DE GRAVAÇÃO MÚLTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSÃO CONFIGURÁVEIS: 1, 3, 6 E 12 CANAIS SENSIBILIDADE 5, 10, 20, AUTOMÁTICA (L-AVF: 10, V1-V6:5) MM/MV VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 12,5MM/S, 25MM/S, 50MM/S TELA TELA LCD, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA, TECLADO MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, ALFA-NUMÉRICO E SÍMBOLOS DADOS DO PACIENTE IDENTIFICAÇÃO, NOME, IDADE, SEXO, ALTURA E PESO MEDIDAS BÁSICAS FREQUÊNCIA CARDÍACA MÍNIMO: 30 - 300BPM, POSSUIR IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO, PAPEL TÉRMICO TAMANHO DO PAPEL A4, POSSUIR SOFTWARE INTERNO SOFTWARE DE ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DE ECG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ALTERNADA E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240V, FREQUÊNCIA 60HZ, POSSUIR AUTONOMIA DE USO DA BATERIA DE NO MÍNIMO 2 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA OU 200 EXAMES NO MODO AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE: NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC	UNIDADE	Bionet Cardio Care 2000	1	RS6.600,01	RS6.600,01

60601-2- 25 E NBR IEC 60601-2-51. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE FORÇA; 01 CABO DE PACIENTE DE 10 VIAS; 01 CONJUNTO DE ELETRODOS PRECORDIAIS COM SEIS UNIDADE, TIPO PÊRA; 01 CONJUNTO DE ELETRODOS DE EXTREMIDADES TIPO CLIP; 01 TUBO DE GEL; 01 PAPEL PARA IMPRESSORA; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA EQUIPAMENTOS E TODOS ACESSÓRIOS. (PADRÃO DE QUALIDADE CARDIOCARE 2000- BIONET OU SUPERIOR)										
<b>Total do Fornecedor:</b>								RS12.170,41		
<b>38512 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>										
<b>Lote: 40 - LOTE 40</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
40	COLETOR DE PERFUCORTANTE, 7 LITROS	UNI	DESCARBOX DESCARBOX	1.000	RS3,00	RS3.000,00				
<b>Lote: 41 - LOTE 41</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
41	COLETOR PERFURO CORTANTE, 3 LITROS	UNI	DESCARBOX DESCARBOX	60	RS2,10	RS126,00				
<b>Lote: 67 - LOTE 67</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
67	FITA MICROPORE 25MMX10M	UNI	WILTEX WILTEX	70	RS2,05	RS143,50				
<b>Lote: 95 - LOTE 95</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
95	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR COM INDICADOR, 120MM X 100M	ROLO	AMERICA AMERICA	5	R\$45,31	RS226,55				
<b>Lote: 96 - LOTE 96</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
96	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR COM INDICADOR, 150MM X 100M	ROLO	AMERICA AMERICA	5	RS56,64	RS283,20				
<b>Lote: 97 - LOTE 97</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
97	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR COM INDICADOR 200MM X 100M	ROLO	AMERICA AMERICA	5	RS75,52	RS377,60				
<b>Lote: 154 - LOTE 154</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
154	VASELINA LIQUIDA, EMBALAGEM COM 100 ML	UNI	rioquimica rioquimica	10	RS4,92	RS49,20				
<b>Total do Fornecedor:</b>								RS4.206,05		
<b>39489 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>										
<b>Lote: 35 - LOTE 35</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
35	CUBA RIM, GRANDE, EM ACO INOXIDAVEL, 700ML	UNI	AÇONOX FLEXINOX	2	RS42,50	RS85,00				
<b>Lote: 76 - LOTE 76</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
76	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 10 TESTES	CAIXA	ZI BIOLOGICAL TEST	30	RS17,80	RS534,00				
<b>Lote: 100 - LOTE 100</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
100	PINÇA DE BIÓPSIA DE COLO UTERINO (PROFESSOR MEDINA) 24CM COM PONTA ARREDONDADA E CONCAVA EM AMBOS OS LADOS, 3MM	UNI	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	2	RS136,00	RS272,00				
<b>Lote: 101 - LOTE 101</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
101	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16 CM	UNI	WELDON RICHARDS	2	RS14,20	RS28,40				
<b>Lote: 104 - LOTE 104</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
104	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA 15 CM RETA	UNI	WELDON RICHARDS	10	RS25,50	RS255,00				
<b>Lote: 105 - LOTE 105</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
105	TESOURA CIRÚRGICA FINA/ROMBA 15 CM RETA	UNI	WELDON RICHARDS	5	RS25,50	RS127,50				
<b>Lote: 106 - LOTE 106</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
106	TESOURA IRIS CURVA 12CM.	UNI	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	5	RS16,50	RS82,50				
<b>Lote: 107 - LOTE 107</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
107	TESOURA IRIS RETA 12 CM.	UNI	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	5	RS17,00	RS85,00				
<b>Lote: 108 - LOTE 108</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
108	PINÇA TAKASHI RETA CERUME 20 CM (JACARE)	UNI	GOLGRAN INOX	2	RS491,00	RS982,00				
<b>Lote: 109 - LOTE 109</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
109	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNI	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	5	RS25,00	RS125,00				
<b>Lote: 110 - LOTE 110</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
110	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNI	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	10	RS25,00	RS250,00				
<b>Lote: 111 - LOTE 111</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
111	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UNI	WELDON RICHARDS	5	RS22,50	RS112,50				
<b>Lote: 112 - LOTE 112</b>										
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
112	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 10 CM	UNI	WELDON RICHARDS	6	RS22,20	RS133,20				



Lote: 113 - LOTE 113						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
113	PINÇA MOSQUITO RETA 10 CM	UNI	WELDON RICHARDS	5	RS22,80	RS114,00
Lote: 114 - LOTE 114						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
114	PINÇA CHERON 25CM	UNI	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	2	RS54,00	RS108,00
Lote: 115 - LOTE 115						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
115	PINÇA DE KOGAN OU MENKEL, 27 CM, EM ACO INOXIDAVEL (PINÇA AUXILIAR PARA COLPOSCOPIA DO CANAL CERVICAL).	UNI	WELDON RICHARDS	2	RS349,00	RS698,00
Lote: 127 - LOTE 127						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
127	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR, 14CM	UNI	WELDON RICHARDS	10	RS22,50	RS225,00
					<b>Total do Fornecedor:</b>	RS4.217,10
40088 - MARIMAX COM?RCIO E IMPORTA??O DE PRODUTOS PARA SA?DE E VETER						
Lote: 159 - LOTE 159						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
159	ELETRODO PRECORDIAL ADULTO SILICONE JOGO COM 6 UNIDADES COMPATÍVEL COM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA CARDIOCARE 2000 BIONET	UNI	MM ELETRODO MKEPA01	2	RS154,78	RS309,56
Lote: 160 - LOTE 160						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
160	ELETRODO DE MEMBROS CARDIOLÓGICO REUTILIZAVEL ADULTO CARDIO CLIP COM 4 UNIDADES (F VERDE, N PRETO, L AMARELO, R VERMELHO) COMPATÍVEL COM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA CARDIOCARE 2000 BIONET	UNI	MM ELETRODO MKECA01	2	RS106,60	RS213,20
Lote: 161 - LOTE 161						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
161	CABO DE ECG 10 VIAS COM TERMINAL BANANA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA CARDIOCARE 2000 BIONET	UNI	MM ECG MKE10R-HP	2	RS299,30	RS598,60
					<b>Total do Fornecedor:</b>	RS1.121,36
45942 - MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME						
Lote: 93 - LOTE 93						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
93	PAPEL PARA CARDIOTOCA (112MM X 100MM X 150 FOLHAS)	BL	Conti Rolo	20	RS21,40	RS428,00
					<b>Total do Fornecedor:</b>	RS428,00
46140 - CIRURGICA PRIME LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	THEOTO THEOTO	50	RS4,62	RS231,00
Lote: 39 - LOTE 39						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS,	UNI	DESCARBOX DESCARBOX	100	RS4,79	RS479,00
Lote: 83 - LOTE 83						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
83	LUVA LATEX DESCARTAVEL PEQUENA, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, TIPO AMBIDESTRA, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	LEMGRUBER LEMGRUBER	160	RS21,00	RS3.360,00
Lote: 84 - LOTE 84						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84	LUVA LATEX DESCARTAVEL MÉDIA, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, TIPO AMBIDESTRA, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	LEMGRUBER LEMGRUBER	300	RS21,00	RS6.300,00
Lote: 137 - LOTE 137						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
137	SCALP 23G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX MEDIX	15	RS18,00	RS270,00
Lote: 138 - LOTE 138						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
138	SCALP 25G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX MEDIX	15	RS18,00	RS270,00
Lote: 141 - LOTE 141						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
141	SERINGA DE 5ML, SEM AGULHA, COM BICO SLIP, DESCARTAVEL.	UNI	MEDIX MEDIX	10.000	RS0,14	RS1.400,00
					<b>Total do Fornecedor:</b>	RS12.310,00
					<b>Total Geral:</b>	RS111.191,73

Dos recursos orçamentários:

9 - 00.000.0000.333903036000000000.00000000 - Material hospitalar

10 - 00.000.0000.333903036000000000.00000000 - Material hospitalar

29 - 00.000.0000.344905204000000000.00000000 - Aparelhos de medição e orientação

29 - 00.000.0000.344905208000000000.00000000 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

Direção Geral  
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 24 de abril de 2024.

Publicado por:  
Elisângela Zago Campos  
Código Identificador:EFFAD94E

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –**  
**DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AOL9940	277490NIC0033844	13/01/2024	50020	R\$ 586,94
ASD0884	277490A000203203	26/01/2024	55411	R\$ 195,23
ATP6032	277490A000203199	24/01/2024	76331	R\$ 293,47
AUB1H52	277490A000203207	26/01/2024	76331	R\$ 293,47
AVG8204	277490A000203206	26/01/2024	76331	R\$ 293,47
AYX0F48	277490A000203201	24/01/2024	76331	R\$ 293,47
BAB4281	277490A000203195	25/01/2024	76252	R\$ 293,47
BCX9A36	277490A000203204	25/01/2024	76331	R\$ 293,47
BDC2F61	277490A000203205	25/01/2024	69472	R\$ 195,23
DJG7C31	277490W000004006	11/01/2024	55412	R\$ 195,23
DRT9G01	277490A000203208	26/01/2024	76331	R\$ 293,47
EBU2D87	277490A000211587	31/01/2024	51930	R\$ 293,47
FGS0F11	277490A000203197	24/01/2024	76331	R\$ 293,47
PQM4C20	277490A000203200	24/01/2024	76331	R\$ 293,47
RHU6D91	277490NIC0033843	13/01/2024	50020	R\$ 586,94
SEM2H02	277490A000203202	24/01/2024	76331	R\$ 293,47

Publicado por:  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
Código Identificador:E322024C

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –**  
**DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 27/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACZ8C13	277490NIC0034556	19/03/2024	50020
AIZ2I00	277490A000204136	04/04/2024	76331
AKL5F00	277490A000203855	18/03/2024	56222
AKL6805	277490NIC0034547	19/03/2024	50020
ALF0897	277490NIC0034565	19/03/2024	50020
AMY9148	277490NIC0034571	19/03/2024	50020
ARX6893	277490A000203978	08/04/2024	76251
ATY3050	277490NIC0034554	19/03/2024	50020
AUF0A97	277490A000203976	08/04/2024	54870
AUQ9E57	277490A000204134	04/04/2024	76331
AVM3A80	277490NIC0034551	19/03/2024	50020
AXP7564	277490NIC0034562	19/03/2024	50020
AXP7564	277490NIC0034557	19/03/2024	50020
AXZ7072	277490A000203857	20/03/2024	55680
AZU2628	277490NIC0034579	19/03/2024	50020
BAF9983	277490A000204132	04/04/2024	76331
BAI6690	277490NIC0034574	19/03/2024	50020
BAY7A15	277490A000203853	18/03/2024	56222
BAY8253	277490NIC0034576	19/03/2024	50020
BBJ5318	277490NIC0034550	19/03/2024	50020
BBU4C47	277490A000203980	08/04/2024	55680
BBW3177	277490NIC0034560	19/03/2024	50020
BCC8715	277490NIC0034566	19/03/2024	50020
BCE7E88	277490NIC0034569	19/03/2024	50020
BCY9B15	277490A000204133	04/04/2024	76331
BDA7A31	277490A000204129	04/04/2024	76331
BDF9D60	277490A000204130	04/04/2024	76331
BDP3F31	277490NIC0034549	19/03/2024	50020
BEG3B88	277490NIC0034545	19/03/2024	50020
BEL9I36	277490NIC0034553	19/03/2024	50020
BES3I32	277490NIC0034561	19/03/2024	50020
BEV6I71	277490A000203856	18/03/2024	55417
BHW1D05	116100T001581473	02/04/2024	55411
CUL0G24	277490NIC0034568	19/03/2024	50020
EEH1504	277490NIC0034544	19/03/2024	50020
EFU9D67	277490NIC0034563	19/03/2024	50020
EUX4591	277490A000204131	04/04/2024	76331
EYH0628	277490A000204135	04/04/2024	76331
GIB9A47	277490NIC0034552	19/03/2024	50020
ITM2A00	116100T001581472	01/04/2024	56143

MFY9C77	277490NIC0034548	19/03/2024	50020
NDD8365	277490NIC0034580	19/03/2024	50020
PBJ4I12	277490A000204128	04/04/2024	76331
QIZ5D50	277490NIC0034567	19/03/2024	50020
QJL5E80	277490NIC0034546	19/03/2024	50020
RHC8H88	277490NIC0034575	19/03/2024	50020
RHO7B24	277490NIC0034573	19/03/2024	50020
RHS3F34	277490A000203977	08/04/2024	56222
SDP7D58	277490NIC0034555	19/03/2024	50020
SDR9G25	277490NIC0034570	19/03/2024	50020
SED6C91	277490NIC0034558	19/03/2024	50020
SEF7C57	277490NIC0034577	19/03/2024	50020
SEK2G29	277490NIC0034572	19/03/2024	50020
SEL2E94	277490NIC0034564	19/03/2024	50020
SEQ1D00	277490NIC0034578	19/03/2024	50020
SIJ4C27	277490NIC0034559	19/03/2024	50020

Publicado por:  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
Código Identificador:AF2ECB8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 198/2024**

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de fila, a candidata nomeada para o cargo de Atendente de Gabinete Dentário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de BEATRIZ PIRES TRINDADE, C.P.F. Nº. 096.XXX.XXX-42, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO, conforme listagem abaixo:**

CLASS.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	KELI MARIA VITTURI	DESISTENTE
2º	LEONTINA AUGUSTA DA SILVA	ADMITIDO
3º	ARACELES RODRIGUES DE ALMEIDA LUZ	FINAL DE FILA
4º	FABIANA DA SILVA AMORIM FONSECA	ADMITIDO
5º	KELLEN CRISTINA ALVES DA SILVA	DESISTENTE
6º	MAYARA DO NASCIMENTO SARETO	ADMITIDO
7º	TEREZINHA APARECIDA ANTUNES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
8º	JENIFFER CAMILA SOUZA DA CRUZ	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
9º	VANESSA DE ARAUJO SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
10º	BEATRIZ PIRES TRINDADE	FINAL DE FILA
11º	LARA NASCIMENTO DOS SANTOS ANDRADE	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
12º	KATIA MARIA BRITO TAKATA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	FRANCIELE DOS SANTOS ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	NATHALIA MARTINS GIOVANELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA WATEMBAK MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	THAIS DOS SANTOS DE NOVAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	LAISE PATRICIA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	KETLEN NAIARA DA SILVA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	LUCINEIA RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	ANA PAULA DOS SANTOS DINIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	KELEN RAFAELA DA SILVA SANITA MEDRADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	GIZELE FLORIANO FRANCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	ANA FLAVIA ARAUJO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	THAINA KATHLEN MESTRENER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	LARISSA ELEN NOVAES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	KELI CRISTINA DO PRADO DE VASCONCELOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	PAOLA CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	IZABELA DE SOUZA MARUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	JESSICA CAROLINE CANDIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	PALOMA BRAGA CARNEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	DAIANE CORREIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	TATIANA FRATTA DE ALVARENGA FRANCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	ANA PAULA BATU CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	ANA BEATRIZ REYS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	DAMARES SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	LOUIZE FERNANDA MASSANEIRO BOSTELMANN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	ROSANGELA APARECIDA DE MEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	RAFAELA DE OLIVEIRA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	CARLA DOS SANTOS BREGOLATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	EMANUELY EDUARDA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	MAIRA DE SOUZA SARETA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	VANESSA MERCES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	NATALIA MARQUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	THAIS FERNANDA GOMES BARATELLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	MARGARIDA DO CARMO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	BEATRIZ GONCALVES NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	SOLANGE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	NADIANY PEREIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	DULCE NELMA PEREIRA IGREJA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	MILENE RAFAELA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	EIMY CASSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

54°	PALOMA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55°	DANIELE GONCALVES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56°	MARCIA DE PAULA FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57°	JACKELINE SANTOS CANDIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58°	RAYANE BENTO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59°	GRAZIELE APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60°	THAIS BARBOSA SANTANA AMARAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61°	ALINE BEVILAQUA DOS SANTOS GACA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62°	ELISANGELA GOLEMBIA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

Publicado por:  
Jheniffer Lafayette da Silva  
Código Identificador:BD17BA19

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO** aberto pelo Edital nº 002/2024, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital, o resultado do Procedimento de Heteroidentificação, dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, convocados através do Edital de Convocação publicado na data de 19/04/2024.

I – Os candidatos com resultado **INAPTO** no Procedimento de Heteroidentificação, poderão consultar o motivo através do link **Boletim de Desempenho do Procedimento de Heteroidentificação**, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).

**Art. 2º** Quanto ao resultado divulgado caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), no período de **0h00min do dia 29/04/2024 até as 23h59min do dia 30/04/2024**, observado o horário de Brasília.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pato Branco/PR, 26 de abril de 2024.

**INSTITUTO AVALIA**

**ANEXO ÚNICO - EDITAL DE RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024**

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	RESULTADO
Gladis Cristina Gewehr	4000001211	Agente Comunitário De Saúde - Area Rural	INAPTO
Ana Claudia Pedrozo Da Silva	3980001717	Agente Comunitário De Saúde - Cidade Região Central	APTO
Ana Júlia Ribeiro Da Silva	3980000554	Agente Comunitário De Saúde - Cidade Região Central	AUSENTE
Anderson De Almeida	3980000840	Agente Comunitário De Saúde - Cidade Região Central	INAPTO
Juliana Da Silva	3980000562	Agente Comunitário De Saúde - Cidade Região Central	AUSENTE
William Lemos	3980001744	Agente Comunitário De Saúde - Cidade Região Central	AUSENTE
Michelle De Fátima Costa De Candido	3670002063	Agente Comunitário De Saúde - Região Leste	AUSENTE
Genita Thermora	3650001996	Agente Comunitário De Saúde - Região Norte	APTO
Hanatelli Nunes Padilha	3650000784	Agente Comunitário De Saúde - Região Norte	AUSENTE
Rosali Mendes Uchida	3650000229	Agente Comunitário De Saúde - Região Norte	AUSENTE
Thiago Da Silva	3650000122	Agente Comunitário De Saúde - Região Norte	APTO
Ana Paula Chinaider	3970002177	Agente Comunitário De Saúde - Região Oeste	INAPTO
Celia Santana Gonsalves	3970000493	Agente Comunitário De Saúde - Região Oeste	APTO
Edmara De Souza Lima	3970001317	Agente Comunitário De Saúde - Região Oeste	APTO
Marcelo Antunes	3970000242	Agente Comunitário De Saúde - Região Oeste	AUSENTE
Sandra Felix Da Silva	3970001869	Agente Comunitário De Saúde - Região Oeste	AUSENTE
Alessandra Carneiro Costa	3660000035	Agente Comunitário De Saúde - Região Sul	APTO
Djenerfer Fernanda Borges Steinheuser	3660002160	Agente Comunitário De Saúde - Região Sul	AUSENTE
Willian Carlos Da Silva Correia	3660000124	Agente Comunitário De Saúde - Região Sul	APTO
Carina De Lima De Oliveira	3640000579	Agente De Combate As Endemias	AUSENTE
Cristiana Da Silva Goncalves	3640001945	Agente De Combate As Endemias	APTO
Erazi Ane Batista	3640001393	Agente De Combate As Endemias	APTO
Maclaise Maria Boneti	3640001852	Agente De Combate As Endemias	AUSENTE
Rafael Gonçalves Da Cruz	3640001297	Agente De Combate As Endemias	APTO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

&lt;

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2781	277510L000010272	18/03/2024	74550
ABD4426	277510L000010387	18/03/2024	74550
AFD4848	277510T000073248	18/03/2024	76331
AGC0838	277510L000010262	17/03/2024	74630
AGC0838	277510L000010270	18/03/2024	74550
AGC0838	277510L000010427	19/03/2024	74550
AGI3261	277510L000010442	19/03/2024	74550
AGO5C53	277510L000010367	18/03/2024	74550
AGX2754	277510L000010405	19/03/2024	74550
AHD4763	277510L000010408	19/03/2024	74550
AHH8C93	277510L000010275	18/03/2024	74550
AHL4H66	277510L000010439	19/03/2024	74550
AHT9670	277510T000051596	18/03/2024	55411
AHV0D06	277510L000010418	19/03/2024	74550
AKC3G03	277510L000010202	17/03/2024	74710
AKE9561	277510T000051600	18/03/2024	55411
AKF7647	277510L000010230	17/03/2024	74630
AKL2079	277510T000051597	18/03/2024	76332
AKL3618	277510L000010271	18/03/2024	74550
AKZ6746	277510L000010282	18/03/2024	74550
ALK3H65	277510L000010383	18/03/2024	74550
ALU3F99	277510L000010416	19/03/2024	74550
ALX6943	277510L000010280	18/03/2024	74550
AMF9161	277510L000010371	18/03/2024	74550
AMH7350	277510L000010356	18/03/2024	74550
AMK8A75	277510L000010355	18/03/2024	74550
AMU9661	277510L000010234	17/03/2024	74550
ANF4640	277510L000010316	18/03/2024	74550
ANQ0056	277510T000041253	18/03/2024	54600
ANZ9257	277510T000039076	18/03/2024	76251
AOE0D47	277510L000010341	18/03/2024	74550
AOE8017	277510L000010326	18/03/2024	74630
AOF7460	277510L000010276	18/03/2024	74550
AOH468	277510L000010425	19/03/2024	74630
AOM7480	277510L000010250	17/03/2024	74550
AORSF57	277510L000010228	17/03/2024	74550
AOY5679	277510L000010370	18/03/2024	74550
APA9117	277510L000010277	18/03/2024	74550
API3772	277510L000010311	18/03/2024	74550
APL4956	277510L000010300	18/03/2024	74550
APQ3899	277510L000010261	17/03/2024	74550
AQE7H60	277510L000010229	17/03/2024	74550
AQN4C55	277510L000010315	18/03/2024	74710
AQY6277	277510L000010407	19/03/2024	74630
ARD3590	277510L000010295	18/03/2024	74550
ASA7318	277510L000010294	18/03/2024	74550
ASN2436	277510L000010223	17/03/2024	74630
AST1461	277510L000010417	19/03/2024	74550
ASU2984	277510NIC0020606	02/03/2024	50020
ASW8J53	277510L000010201	17/03/2024	74630
ATA9C11	277510L000010347	18/03/2024	74550
ATD6A09	277510L000010278	18/03/2024	74550
ATF4329	277510L000010222	17/03/2024	74550
ATG7B42	277510L000010382	18/03/2024	74550
ATH3A44	277510L000010323	18/03/2024	74550
ATH8A21	277510L000010221	17/03/2024	74550
ATJ3324	277510L000010233	17/03/2024	74710
ATK5B35	277510L000010327	18/03/2024	74550
AUF1A26	277510L000010288	18/03/2024	74550
AUG4398	277510T000073251	18/03/2024	76331
AUI5132	277510T000057417	18/03/2024	76331
AUM3586	277510Z000020492	04/03/2024	55412
AUQ9E97	277510L000010389	18/03/2024	74550
AUU1487	277510L000010329	18/03/2024	74550
AUU1C94	277510L000010251	17/03/2024	74550
AUU3100	277510L000010325	18/03/2024	74550
AUW0262	277510NIC0020610	02/03/2024	50020
AUY1G95	277510L000010404	19/03/2024	74630
AVC7553	277510Z000020496	04/03/2024	55412
AVD8166	277510L000010314	18/03/2024	74550
AVT6887	277510Z000020508	04/03/2024	55412
AWJ8C21	277510L000010254	17/03/2024	74550
AWK1F21	277510L000010252	17/03/2024	74710
AWL4370	277510L000010358	18/03/2024	74550
AWZ6A13	277510L000010225	17/03/2024	74550

AWZ6A13	277510L000010224	17/03/2024	74550
AXH8168	277510L000010339	18/03/2024	74550
AXI2H10	277510L000010218	17/03/2024	74630
AXO8727	277510Z000020498	04/03/2024	55412
AYE5236	277510L000010318	18/03/2024	74550
AYE5956	277510T000051601	18/03/2024	76251
AYN5359	277510L000010244	17/03/2024	74550
AZA2J06	277510L000010406	19/03/2024	74550
AZA7J52	277510L000010424	19/03/2024	74630
AZA7J52	277510L000010436	19/03/2024	74550
AZG0H82	277510L000010209	17/03/2024	74550
AZI9B60	277510L000010215	17/03/2024	74550
AZO4F50	277510T000078291	18/03/2024	76332
AZP7C61	277510L000010359	18/03/2024	74550
AZT9084	277510T000036126	18/03/2024	73400
AZW1009	277510L000010305	18/03/2024	74550
BAD1064	277510L000010304	18/03/2024	74550
BAD4A48	277510L000010285	18/03/2024	74550
BAE3306	277510L000010255	17/03/2024	74550
BAF5555	277510L000010376	18/03/2024	74550
BAT6A43	277510L000010281	18/03/2024	74550
BBA0D74	277510Z000020501	04/03/2024	55412
BBD6880	277510Z000020493	04/03/2024	55412
BBI2A66	277510L000010241	17/03/2024	74630
BBI2A66	277510NIC0020607	02/03/2024	50020
BBK4020	277510NIC0020609	02/03/2024	50020
BBP3010	277510L000010354	18/03/2024	74550
BBQ7310	277510L000010426	19/03/2024	74550
BBU0D64	277510L000010388	18/03/2024	74550
BBW0J66	277510L000010374	18/03/2024	74550
BBW1673	277510L000010322	18/03/2024	74550
BCC2507	277510T000051599	18/03/2024	76332
BCF3739	277510T000036125	18/03/2024	76332
BCG5279	277510L000010264	17/03/2024	74550
BCG5279	277510L000010263	17/03/2024	74550
BCG5C45	277510L000010267	17/03/2024	74710
BDC1G97	277510L000010217	17/03/2024	74550
BDH0F54	277510L000010307	18/03/2024	74550
BDK1G87	277510L000010332	18/03/2024	74550
BDL2H51	277510L000010216	17/03/2024	74550
BDQ1J41	277510L000010377	18/03/2024	74550
BDS3F36	277510L000010346	18/03/2024	74550
BDW4B98	277510L000010361	18/03/2024	74550
BDZ4G30	277510L000010287	18/03/2024	74630
BEM2B46	277510L000010206	17/03/2024	74550
BEN6G03	277510L000010298	18/03/2024	74550
BEN7J73	277510NIC0020608	02/03/2024	50020
BEN9J39	277510L000010386	18/03/2024	74550
BEP4H08	277510T000041254	18/03/2024	55411
BET5I49	277510T000057413	18/03/2024	76331
BEW4A67	277510L000010290	18/03/2024	74550
CHW8314	277510L000010205	17/03/2024	74550
DDU0E20	277510Z000020505	04/03/2024	55412
DIN5B32	277510L000010435	19/03/2024	74550
DWF4A49	277510L000010220	17/03/2024	74550
DWK9915	277510L000010411	19/03/2024	74550
EDT2J08	277510Z000020507	04/03/2024	55412
EFZ1C39	277510L000010291	18/03/2024	74550
EKV6248	277510L000010384	18/03/2024	74550
ELI1707	277510L000010350	18/03/2024	74630
EMM2I84	277510L000010208	17/03/2024	74550
EPV2G19	277510L000010345	18/03/2024	74550
EQQ0J93	277510L000010203	17/03/2024	74630
EXT4277	277510L000010213	17/03/2024	74550
EZQ2H72	277510L000010414	19/03/2024	74550
FVZ9A89	277510T000041257	18/03/2024	76332
FWK4F28	277510L000010433	19/03/2024	74630
GCJ9C60	277510L000010366	18/03/2024	74550
GDA3I15	277510L000010413	19/03/2024	74550
GER5D07	277510L000010301	18/03/2024	74550
GWA9F00	277510Z000020489	04/03/2024	55412
HIA9D72	277510L000010237	17/03/2024	74550
HRM6G54	277510L000010273	18/03/2024	74550
IFM1F96	277510L000010239	17/03/2024	74710
IJB0849	277510L000010415	19/03/2024	74630
IKP6B28	277510L000010238	17/03/2024	74550
INU9E54	277510L000010330	18/03/2024	74630
IQU7H77	277510L000010334	18/03/2024	74550
ISB1E16	277510L000010428	19/03/2024	74550
ISX7E36	277510L000010268	18/03/2024	74710
ISX7E36	277510L000010269	18/03/2024	74710
IWL1H81	277510L000010274	18/03/2024	74550
IWW3D62	277510T000039075	18/03/2024	76252
IYU9C50	277510L000010378	18/03/2024	74550
KAG2G40	277510L000010204	17/03/2024	74550
KLU2F43	277510L000010401	19/03/2024	74630
KZL8C77	277510L000010236	17/03/2024	74630
LCG5328	277510L000010392	18/03/2024	74550
LTF4J53	277510L000010348	18/03/2024	74630

LVD9E00	277510L000010432	19/03/2024	74550
LXY9D97	277510L000010317	18/03/2024	74630
LYM8703	277510L000010410	19/03/2024	74550
LYPIC30	277510L000010431	19/03/2024	74630
LYQ9336	277510L000010441	19/03/2024	74710
MBG1C74	277510L000010331	18/03/2024	74550
MBS0895	277510L000010292	18/03/2024	74550
MCF2E34	277510L000010302	18/03/2024	74550
MCZ0A75	277510Z000020503	04/03/2024	55412
MDE5157	277510L000010412	19/03/2024	74630
MDT5222	277510L000010364	18/03/2024	74550
MDZ1363	277510Z000020500	04/03/2024	55412
MEB1E38	277510L000010353	18/03/2024	74550
MED9488	277510L000010440	19/03/2024	74710
MED9488	277510L000010396	19/03/2024	74710
MED9488	277510L000010397	19/03/2024	74630
MED9488	277510L000010398	19/03/2024	74710
MED9488	277510L000010421	19/03/2024	74550
MFW3349	277510L000010340	18/03/2024	74630
MGE7000	277510T000036127	18/03/2024	76251
MHT4193	277510L000010375	18/03/2024	74550
MIC8044	277510T000073249	18/03/2024	60501
MIE1J49	277510L000010422	19/03/2024	74550
MIM3191	277510L000010438	19/03/2024	74550
MKK5C32	277510L000010443	19/03/2024	74550
MKL5940	277510L000010393	18/03/2024	74710
MKS3728	277510L000010293	18/03/2024	74630
MKX8118	277510T000039077	18/03/2024	76251
MLI7H86	277510L000010342	18/03/2024	74550
MLV5224	277510L000010335	18/03/2024	74550
MLZ2D10	277510L000010243	17/03/2024	74550
MYE1B62	277510L000010372	18/03/2024	74550
NSA3B13	277510L000010351	18/03/2024	74550
PHM0H00	277510L000010349	18/03/2024	74550
PUH4E33	277510L000010363	18/03/2024	74550
PWR9H61	277510T000051595	18/03/2024	76332
PYS4B33	277510Z000020487	04/03/2024	55412
QDS3J05	277510L000010296	18/03/2024	74550
QGR0A85	277510L000010380	18/03/2024	74550
QHF2291	277510L000010284	18/03/2024	74550
QID3250	277510L000010365	18/03/2024	74550
QIZ2327	277510L000010227	17/03/2024	74550
QJN2E24	277510T000057414	18/03/2024	76331
QJO7G42	277510L000010259	17/03/2024	74710
QSI1472	277510L000010399	19/03/2024	74550
QNB1B54	277510T000057412	18/03/2024	76331
QOV6D47	277510L000010352	18/03/2024	74550
QPQ7J02	277510L000010249	17/03/2024	74630
QUT0H72	277510L000010385	18/03/2024	74550
RAC0110	277510L000010430	19/03/2024	74550
RDS7G96	277510L000010420	19/03/2024	74550
RHG7G21	277510L000010324	18/03/2024	74630
RHK1A06	277510L000010286	18/03/2024	74550
RHO2A79	277510T000041256	18/03/2024	55411
RHX5J05	277510Z000020488	04/03/2024	55412
RNN8D65	277510L000010328	18/03/2024	74550
RXQ5E58	277510T000078292	18/03/2024	76331
RXZ0A13	277510L000010212	17/03/2024	74630
RYH1G50	277510L000010308	18/03/2024	74550
RYS6A09	277510L000010344	18/03/2024	74550
SCD2B17	277510L000010402	19/03/2024	74550
SDV7C75	277510L000010240	17/03/2024	74550
SDY0D37	277510L000010423	19/03/2024	74550
SEB1F93	277510L000010409	19/03/2024	74550
SEC9C69	277510L000010313	18/03/2024	74550
SEF1F74	277510L000010319	18/03/2024	74630
SEF5G44	277510L000010369	18/03/2024	74550
SEI4G87	277510L000010246	17/03/2024	74550
SEI5G86	277510L000010338	18/03/2024	74630
SEJ8E43	277510L000010391	18/03/2024	74550
SEL8D89	277510L000010310	18/03/2024	74550
SEM4G15	277510L000010210	17/03/2024	74630
SEQ8I67	277510L000010235	17/03/2024	74550
SES1C39	277510L000010279	18/03/2024	74550
SES7C22	277510L000010312	18/03/2024	74550
SET3D87	277510L000010214	17/03/2024	74550
SEW9F67	277510L000010306	18/03/2024	74550

Publicado por:  
Elisangela Bach Dallazane  
Código Identificador:BC3B1118

DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
DIN9A03	277510Z000018818	06/12/2023	55412	R\$ 195.23
FRQ5A01	277510T000034832	04/01/2024	51852	R\$ 195.23
FWC7J76	277510T000044660	20/12/2023	76331	R\$ 293.47
SDY9F45	277510T000014871	11/12/2023	55417	R\$ 195.23

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**10CFE712

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA3E15	277510T000026454	15/01/2024	76332	R\$ 293.47
ABA0B62	277510T000034877	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
ACX3577	277510T000057158	15/01/2024	55417	R\$ 195.23
AEH1D31	277510T000014996	15/01/2024	55417	R\$ 195.23
AFD4848	277510T000078130	15/01/2024	76332	R\$ 293.47
AKG5F39	277510T000054650	11/01/2024	54522	R\$ 195.23
ALL1765	277510T000034871	11/01/2024	51852	R\$ 195.23
ALV6A88	277510T000081324	11/01/2024	76332	R\$ 293.47
ANT5127	277510T000081344	15/01/2024	52070	R\$ 88.38
ANT5127	277510T000081343	15/01/2024	73400	R\$ 130.16
ANV5128	277510T000034881	15/01/2024	51851	R\$ 195.23
AOI5966	277510T000069888	12/01/2024	60501	R\$ 293.47
AOY5679	277510T000014983	11/01/2024	73400	R\$ 130.16
APY5837	277510T000081334	12/01/2024	76331	R\$ 293.47
AQI4709	277510T000073139	15/01/2024	76331	R\$ 293.47
AQP9202	277510T000077508	15/01/2024	54870	R\$ 195.23
AQZ4989	277510T000069881	11/01/2024	61220	R\$ 293.47
ARA6G28	277510T000014990	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
ARC5525	277510T000014980	11/01/2024	76332	R\$ 293.47
ASD1C40	277510T000077509	15/01/2024	51930	R\$ 293.47
ASE3058	277510T000034884	15/01/2024	76332	R\$ 293.47
ASE3058	277510T000073140	15/01/2024	76331	R\$ 293.47
ASG2D90	277510T000081351	15/01/2024	51851	R\$ 195.23
ASG7H00	277510T000014995	15/01/2024	54600	R\$ 130.16
ASH3925	277510T000073138	15/01/2024	51930	R\$ 293.47
ASJ7E25	277510T000081353	15/01/2024	51851	R\$ 195.23
ATB0675	277510T000081346	15/01/2024	76332	R\$ 293.47
ATE3185	277510T000081342	15/01/2024	76332	R\$ 293.47
ATF7C89	277510T000034873	11/01/2024	76332	R\$ 293.47
ATK7G16	277510T000078126	12/01/2024	60412	R\$ 195.23
ATL7493	277510T000034870	11/01/2024	51851	R\$ 195.23
AUV3J59	277510T000008924	12/01/2024	76331	R\$ 293.47
AUV3J59	277510T000081330	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
AVB2E80	277510T000054660	15/01/2024	76251	R\$ 293.47
AWG7F80	277510T000034875	12/01/2024	55411	R\$ 195.23
AWK0421	277510T000034882	15/01/2024	55417	R\$ 195.23
AWR2I11	277510T000078128	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
AWZ9J04	277510T000069874	11/01/2024	54526	R\$ 195.23
AXD8580	277510T000069886	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
AXD8E09	277510T000068046	15/01/2024	76332	R\$ 293.47
AXI7785	277510T000078129	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
AXS9312	277510T000081327	11/01/2024	76331	R\$ 293.47
AYA4190	277510T000081326	11/01/2024	76331	R\$ 293.47
AYE9I42	277510T000081350	15/01/2024	51930	R\$ 293.47
AYQ7I85	277510T000014991	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
AZG1507	277510T000054655	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
AZJ2542	277510T000081323	11/01/2024	76331	R\$ 293.47
AZO1344	277510T000057154	11/01/2024	66372	R\$ 195.23
AZR1274	277510T000014992	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
AZT6740	277510T000077507	12/01/2024	76331	R\$ 293.47
BAM6E58	277510T000014994	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
BAT7947	277510T000053526	15/01/2024	55411	R\$ 195.23
BBL7D70	277510T000034876	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
BCR5E78	277510T000069883	11/01/2024	54526	R\$ 195.23
BDD0B95	277510T000081322	11/01/2024	52070	R\$ 88.38
BDD0B95	277510T000081321	11/01/2024	73400	R\$ 130.16
BDF1H34	277510T000078124	11/01/2024	55411	R\$ 195.23
BDS8G05	277510T000069877	11/01/2024	76251	R\$ 293.47
BDV3D91	277510T000014987	12/01/2024	54526	R\$ 195.23
BDX6F37	277510T000054549	13/11/2023	52070	R\$ 88.38
BEA0890	277510T000053525	15/01/2024	55411	R\$ 195.23
BEB1F23	277510T000054663	15/01/2024	51851	R\$ 195.23



BEN7J73	277510T000081348	15/01/2024	76332	R\$ 293.47
BEP0F04	277510T000081338	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
BTZ4E07	277510T000034886	15/01/2024	76332	R\$ 293.47
CBB1A50	277510T000054659	15/01/2024	54526	R\$ 195.23
DFJ1B96	277510T000069880	11/01/2024	51930	R\$ 293.47
EBK7E68	277510T000081336	12/01/2024	76331	R\$ 293.47
EIP6I88	277510T000025905	15/01/2024	55411	R\$ 195.23
FMM5D00	277510T000014984	11/01/2024	76332	R\$ 293.47
FUI7777	277510T000025907	15/01/2024	51851	R\$ 195.23
HZR8822	277510T000069890	15/01/2024	55411	R\$ 195.23
IAG2I29	277510T000054652	11/01/2024	76332	R\$ 293.47
ILG4649	277510T000054664	15/01/2024	51851	R\$ 195.23
IRE4E37	277510T000069876	11/01/2024	55417	R\$ 195.23
IRU0H97	277510T000054656	15/01/2024	51851	R\$ 195.23
IVU5I12	277510T000069889	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
KAN5F20	277510T000069879	11/01/2024	76332	R\$ 293.47
LTH3E18	277510T000073141	15/01/2024	76331	R\$ 293.47
LZQ3B09	277510T000057155	11/01/2024	66372	R\$ 195.23
MDY5G81	277510T000026453	11/01/2024	76332	R\$ 293.47
MEX0D96	277510T000081349	15/01/2024	76252	R\$ 293.47
MEX8F54	277510T000053524	15/01/2024	55411	R\$ 195.23
MFJ3364	277510T000014985	11/01/2024	51930	R\$ 293.47
MGY9862	277510T000034883	15/01/2024	55417	R\$ 195.23
MIO1533	277510T000054657	15/01/2024	60681	R\$ 195.23
MJQ3716	277510T000034885	15/01/2024	55417	R\$ 195.23
MKV4F49	277510T000077506	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
PWZ7E44	277510T000081352	15/01/2024	76332	R\$ 293.47
PZW2A15	277510T000034874	11/01/2024	76332	R\$ 293.47
QCF1E41	277510T000054654	11/01/2024	51851	R\$ 195.23
QCF1E41	277510T000054653	11/01/2024	60412	R\$ 195.23
QUJ0G82	277510T000034879	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
QXD2935	277510T000003913	13/01/2024	55413	R\$ 195.23
RFM0G63	277510T000014981	11/01/2024	51930	R\$ 293.47
RHD4C84	277510T000081335	12/01/2024	76331	R\$ 293.47
RHS9B94	277510T000069884	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
RHX8J09	277510T000053521	11/01/2024	76331	R\$ 293.47
RLO7B91	277510T000047941	11/01/2024	76331	R\$ 293.47
RLP1G64	277510T000081332	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
SDX9D56	277510T000054662	15/01/2024	60412	R\$ 195.23
SEH0E68	277510T000008925	15/01/2024	76331	R\$ 293.47
SEH0H49	277510T000069875	11/01/2024	76332	R\$ 293.47
SEP7B18	277510T000057156	11/01/2024	73400	R\$ 130.16
SEQ3E48	277510T000081328	12/01/2024	76331	R\$ 293.47
SER8E53	277510T000081337	12/01/2024	76332	R\$ 293.47
SFA1B40	277510T000071511	11/01/2024	60412	R\$ 195.23

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**902C5D2B

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

&lt;

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIA1E84	277510T000014988	12/01/2024	54600
MGY7F32	116100T000436377	10/01/2024	54600
RFB7B85	277510T000069887	12/01/2024	57030
RHE7A80	277510T000081355	15/01/2024	73400

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**4A203D3A

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 9.900, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 1.712.958,16 (um milhão, setecentos e doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 1.712.958,16 (um milhão, setecentos e doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 - 9005 (14774)	Obras e Instalações	200.000,00

06.05	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.30 - 5509 (14621)	Material de Consumo	692.958,16
3.3.90.39 - 5509 (14274)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.434	Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos	
3.3.50.43 - 000 (1339)	Subvenções Sociais	75.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.572.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.521	Emenda Aditiva nº 22 – Promover feiras da área de tecnologia	
3.3.90.39 - 000 (1430)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	145.000,00

<b>Total</b>		<b>1.712.958,16</b>
--------------	--	---------------------

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
12	Educação	
12.392	Difusão Cultural	
12.392.0040	Promover a Cultura	
2.392	Fundo Municipal de Cultura	
3.3.50.43 - 000 (543)	Subvenções Sociais	30.000,00

13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0040	Promover a Cultura	
2.393	Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes	
3.3.90.30 - 000 (581)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 000 (584)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	15.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.50.43 - 000 (699)	Subvenções Sociais	20.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.572.0058	Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência,	
2.227	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	
3.3.90.36 - 000 (1408)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 000 (1409)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1415)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

17.03	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROG. DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infraestrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.1.90.11 - 000 (1433)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

<b>Subtotal</b>		<b>220.000,00</b>
-----------------	--	-------------------

II - superávit financeiro de exercícios anteriores:

Código	Especificação	Valor (R\$)
5509	Gerência de Trânsito	1.292.958,16

III - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R\$)
9005	Convênio nº 1314/2022 - SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas - Asfalto na Rua Afonso Pena - SIT 56246	200.000,00

<b>Total</b>		<b>1.712.958,16</b>
--------------	--	---------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**20B53FED

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022**

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

**3º ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIÊN, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. **AFONSO TASCHECK**, inscrito no CPF sob nº 563.779.089-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11, Inscrição Estadual nº 10189339-14, Inscrição Municipal nº 89214-6, estabelecida à Rua William Booth, nº 537, Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP 81650-120, fone (41) 3332-2224, e-mail: transresiduos@transresiduos.com.br; neste ato representado pelo Sr. **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, portador do RG nº 1.997.958-0/PR e inscrito no CPF sob nº 838.543.208-68 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 051/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o contrato em 12 (Doze) meses.

**Cláusula Segunda:** Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor do contrato fica acrescido em R\$ 844.744,72 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) já com reajuste INPC, conforme planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	MENSAL	INPC (mar /23 à fev/ 24)	PREÇO REAJUSTADO A PARTIR DE 28/04/2024
01	Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares	Equipe/semana	12	R\$ 42.426,87		3,86%	R\$ 44.064,54
02	Coleta regular e transporte de resíduos sólidos recicláveis	Equipe/Mês	12	R\$ 6.793,06		3,86%	R\$ 7.055,27
03	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares depositados em contêineres de capacidade maior ou igual a 1,0 m³	Unidade/Mês	120	R\$ 507,56		3,86%	R\$ 527,15
04	Transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o local da destinação final	Tonelada/Mês	1320	R\$ 122,58		3,86%	R\$ 127,31

**Cláusula terceira:** As demais cláusulas ficam inalteradas.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**A9DE1FDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022**

**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 39/2022****2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo **Sr. MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. **Afonso Tascheck**, inscrito no CPF sob nº 563.779.089-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.637.073/0001-85, estabelecida na Benjamin Cavet, nº 181, São Braz, em Curitiba/PR, CEP 82300-340, Fone (41) 32069247, e-mail contato@cooltivando.com.br neste ato representado pelo, Sr. **Marcus Tadeu Fusco dos Santos** inscrito no CPF sob nº. 221.904.258-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 58/2022 nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** O prazo fica prorrogado por 12(doze) meses a partir de 11/05/2024.

**Cláusula Segunda:** Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte reais) correspondente ao item 01 do contrato conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento de uso do software Cooltivando's Municipal Inspection System para 02 (dois) usuários- Secretaria de Agricultura e Vigilância Sanitária. Diagnóstico, implantação do software Cooltivando's Municipal Inspection System para Secretaria de Agricultura, Vigilância Sanitária e produtores.	mês	12	R\$ 3.860,00	R\$ 46.320,00

**Cláusula Terceira:** Os demais itens como tem saldo só será prorrogado o prazo de vigência.

**Cláusula Quarta:** Não será concedido reajuste INPC pois o contrato não tem Cláusula de previsão de reajuste.

**Cláusula Quinta:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 24 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:07037BEB**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 de 2024.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 03/2024.**

**DETENTOR DA ATA: EVERALDO DO AMARAL E CIA LTDA.**

**VALOR REGISTRADO: R\$ 79.650,00 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024.**

**RECURSOS:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03680	08.007.08.241.0801.102	0000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos de Exercício
2024	03440	08.006.08.243.0802.208	0000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos de Exercícios
2024	00510	03.001.04.122.0402.200	0000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	01580	05.003.13.392.1301.203	0000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	02210	06.002.10.302.1001.204	0030	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	01720	05.004.27.812.2701.203	0000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	01210	05.002.12.361.1201.202	0010	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	03170	08.005.08.244.0801.205	0000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias

Pinhal de São Bento, 25/04/2024.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Irio Fernandes  
Código Identificador:84480707

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 de 2024.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 03/2024.

**DETENTOR DA ATA: EDILSON FRANÇA E CIA LTDA ME.**

**VALOR REGISTRADO: R\$ 76.860,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024.**

**RECURSOS:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03680	08.007.08.241.0801.102	0000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos de Exercício
2024	03440	08.006.08.243.0802.208	0000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos de Exercícios
2024	00510	03.001.04.122.0402.200	0000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	01580	05.003.13.392.1301.203	0000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	02210	06.002.10.302.1001.204	0030	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	01720	05.004.27.812.2701.203	0000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	01210	05.002.12.361.1201.202	0010	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício
2024	03170	08.005.08.244.0801.205	0000	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias

Pinhal de São Bento, 25/04/2024.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Irio Fernandes  
Código Identificador:77EB9F8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO: 03/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

EVERALDO DO AMARAL E CIA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Micro-ônibus convencional com ar condicionado, poltronas reclináveis, com capacidade de no mínimo 16 lugares.			KM	13.500,00	5,90	79.650,00	
TOTAL									79.650,00
EDILSON FRANÇA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	Ônibus Rodoviário, com ar condicionado, poltronas reclináveis, com banheiro e capacidade de no mínimo 46 lugares			KM	9.000,00	8,54	76.860,00	
TOTAL									76.860,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 03/2024 - Pregão: R\$ 156.510,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 25/04/2024.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

## Concorrência Nº 1/2024

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2892/2024 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2024 referente a **Concessão de direito real de uso de imóvel Público Municipal (barracões industriais), a empresa privada, a fim de atender ao interesse público justificando na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com a autorização concedida na Lei municipal nº 626/2018 e obedecendo as disposições e limitações contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentação decreto Municipal nº 1.107/2023, em favor das empresas conforme abaixo:**

Participante/Vencedor	Lote
MAYCON JEAN NESKE ME CNPJ 26.457.756/0001-58 Prolongamento Av. São Roque, SN, Pinhal de São Bento-PR CEP 85727-000	01
L.N CONFECCÕES LTDA CNPJ 51.236.375/0001-96 R Laurindo Barcelos dos Santos, 453, Pinhal de São Bento-PR CEP 85727-000	02
4 E INDUSTRIA E CONFECCÕES LTDA CNPJ 44.592.305/0001-05 R Dr. Goves, SN, Pinhal de São Bento-PR CEP 85727-000	03

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata da sessão da Concorrência 1/2024 datada de 08/04/2024. O prazo para início das atividades será a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 16/04/2024.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Irio Fernandes  
Código Identificador:605B0493

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRASGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 401/2023

C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42  
Município: PITANGUEIRAS

## DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS8.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	8.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS8.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	8.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.

## DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS20.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS20.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS20.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS20.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.5.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.003 - FUNDO DO BEM-ESTAR ANIMAL DE PITANGUEIRA	
05.003.18.542.5.2081-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
05.003.18.542.5.2081-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
05.003.18.542.5.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.003 - FUNDO DO BEM-ESTAR ANIMAL DE PITANGUEIRA	
05.003.18.542.5.2081-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS1.000,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	1.000,00
<b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS1.000,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS600,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	600,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS600,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	600,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS641,57
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	641,57

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS641,57
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	641,57

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.451.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS165.245,90
00764.01005.03.04.01.01.1.665.0000 CONVÊNIO Nº 445/2022	165.245,90
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.451.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00



**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS165.245,90
00764.01005.03.04.01.01.1.665.0000 CONVÊNIO Nº 445/2022	165.245,90
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.606.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
05.001.20.606.5.1044-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
08.004.8.241.8.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
11.002.17.512.11.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS10.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS10.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS1.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	2.000,00
<b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	2.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	2.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	2.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.500,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	4.500,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$800,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	800,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$4.500,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	4.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$800,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	800,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	RS30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS56.266,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	56.266,70

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS56.266,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	56.266,70

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS500,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS500,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS4.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS4.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	3.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.000,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.940,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.940,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.940,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.940,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$400,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	400,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$400,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	400,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS450,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	450,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS450,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	450,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.6.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS1.000,00
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC	1.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.6.2023-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS1.000,00
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC	1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.000,00
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.000,00
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE/PNAE/PNAC	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS1.850,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.850,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS800,00
00767.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FNAS - Cadastro Único PROCAD SUAS C/c 37223-4	800,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.850,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.850,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS800,00
00767.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FNAS - Cadastro Único PROCAD SUAS C/c 37223-4	800,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$15.000,00	
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	15.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$15.000,00	
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	15.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$10.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.300,00
03.000 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURIDICA	
03.002.2.623.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$3.950,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.950,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$9.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.300,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.129.4.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$5.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.500,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$14.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	14.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	50.000,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.300,00



08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2054-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	RS6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	RS2.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	2.500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS10.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS3.950,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.950,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS9.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS5.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS14.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	14.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS6.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.200,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	600,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.129.4.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS31.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	31.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.004 - CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PUBLIC	
02.004.4.124.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.500,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS6.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS31.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	31.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURIDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	600,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.100,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.700,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS760,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	760,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.700,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS2.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.100,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.129.4.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS720,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	720,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.900,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS670,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	670,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS920,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	920,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS720,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	720,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$670,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	670,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$920,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	920,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$760,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	760,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.500,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	3.500,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$900,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	900,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$900,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.500,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	3.500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	60.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	60.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$5.006,00
00605.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	5.006,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.006,00
00605.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	5.006,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$55.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$55.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS4.800,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.800,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS4.800,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.800,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
08.004.8.241.8.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS800,00
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	800,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS800,00
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	800,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.5005-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	RS13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	13.000,00
<b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	13.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$1.320,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.320,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.320,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.320,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$150.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	150.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$150.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	150.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$1.320,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.320,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.320,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.320,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$34.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	34.500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$34.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	34.500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$5.000,00
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000 M D E / Transporte Escolar/PETE	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS\$5.000,00
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000 M D E / Transporte Escolar/PETE	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS\$2.800,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	2.800,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS\$2.800,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	2.800,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS\$900,00
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	900,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS900,00
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	900,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
08.004.8.241.8.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS2.000,00
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	2.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.000,00
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	2.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS1.000,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.000,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$6.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	6.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$6.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	6.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS10.000,00
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000 M D E / Transporte Escolar/PETE	10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS10.000,00
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000 M D E / Transporte Escolar/PETE	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS4.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	4.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS4.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	4.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS30,00
00769.00879.09.04.05.04.1.661.0000 FIA Inc Higiene Intima	30,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS30,00
00769.00879.09.04.05.04.1.661.0000 FIA Inc Higiene Intima	30,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS10,00
00706.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Apoio a Criança	10,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS10,00
00706.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Apoio a Criança	10,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	

11.002.15.452.11.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS10,00
00512.00512.99.99.00.00.1.500.0000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS10,00
00512.00512.99.99.00.00.1.500.0000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS300,00
00771.00934.09.06.06.06.1.660.0000 FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	300,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS300,00
00771.00934.09.06.06.06.1.660.0000 FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	300,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS5.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS5.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS5.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS5.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS8.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	8.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS8.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	8.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS2.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	2.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	2.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS3.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	3.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS3.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**



Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS5.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS5.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS5.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS5.000,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADO	
08.003.8.243.8.6031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS610,40
00751.01011.09.04.05.18.1.661.0000 FIA CMDCA	610,40

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS610,40
00751.01011.09.04.05.18.1.661.0000 FIA CMDCA	610,40

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	50.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	50.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.5005-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	RS20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS2.042,00
00765.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FMCA - Incentivo Primário para Infância	2.042,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.042,00
00765.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FMCA - Incentivo Primário para Infância	2.042,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	300,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.300,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.700,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	300,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.700,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.400,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.129.4.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS720,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	720,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS27.800,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.800,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.900,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0001 Recursos não Vinculados de Impostos ()	300,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS3.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.800,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS680,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	680,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.600,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS720,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	720,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS27.800,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0001 Recursos não Vinculados de Impostos ()	300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS3.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS680,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	680,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.700,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	300,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	300,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.4004-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS2.200,00
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	2.200,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.200,00
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	2.200,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS30.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS30.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS264.800,00
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Atenção Básica	264.800,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS264.800,00
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Atenção Básica	264.800,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS4.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS4.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$15.600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.600,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$15.600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.600,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$25.000,00
00497.00497.09.02.06.00.1.500.0000 Vigilância em Saúde	25.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$25.000,00
00497.00497.09.02.05.00.1.500.0000 Vigilância em Saúde	25.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	30.000,00
<b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.451.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$123.933,95
00764.01005.03.04.01.01.1.665.0000 CONVÊNIO Nº 445/2022	123.933,95

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$123.933,95
00764.01005.03.04.01.01.1.665.0000 CONVÊNIO Nº 445/2022	123.933,95

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.451.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$56.266,70
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	56.266,70

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$56.266,70
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	56.266,70

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$12.731,61
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.731,61

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$12.731,61
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.731,61

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$400,00
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	400,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$400,00
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	400,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.****DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$121.602,19
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	121.602,19

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$121.602,19
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	121.602,19

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$24.900,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	24.900,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$24.900,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	24.900,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	18.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	18.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$6.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.300,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$6.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.300,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$65.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	65.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$65.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	65.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS26.994,80
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	26.994,80

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS26.994,80
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	26.994,80

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS1.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS1.200,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	1.200,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.200,00
00760.00900.03.06.02.11.1.665.0000 ASSISTENCIA IGTV G32021	1.200,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS2.500,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.500,00
--	----------

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$28.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	28.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$28.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	28.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.5.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$10.000,00
00765.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FMCA - Incentivo Primário para Infância	10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
00765.01005.03.04.01.01.1.665.0000 FMCA - Incentivo Primário para Infância	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Básico - SCFV	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
00718.00934.09.06.06.00.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
00718.00934.09.06.06.00.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	8.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$616,99
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	616,99

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$616,99
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	616,99

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$2.741,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.741,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.741,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.741,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	RS4.338,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.338,50

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS4.338,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.338,50

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS93.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	93.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS160.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	160.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS3.200,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	3.200,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS1.500,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	1.500,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	25.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITAR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITAR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS9.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	9.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	RS1.680,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.680,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS93.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	93.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.680,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.680,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS160.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	160.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS3.200,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	3.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.500,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS9.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	9.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.

#### DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS150,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	150,00
03.000 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURIDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.243.4.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS2.050,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.050,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.200,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.800,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.800,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.700,00
03.000 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURIDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.200,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.690,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.690,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.460,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.460,00

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.129.4.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.900,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS21.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.500,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS3.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.800,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	600,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.2041-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.690,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.690,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.460,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.460,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.050,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.050,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS21.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS150,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	150,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS3.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.800,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS5.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00
00494.00494.12.02.06.00.1.000.0000 EMENDAS PARLAMENTARES	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$5.610,95
00605.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	5.610,95

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.610,95
00605.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	5.610,95

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2022, de 9 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$34,00
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	34,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS\$34,00
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	34,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**DECRETO Nº 401/2023, de 6 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 786/2020, de 17 de Julho de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.783.528,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS\$265,44
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	265,44

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS\$265,44
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	265,44

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.**

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**2B5D9973

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 002/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024  
EDITAL Nº 002/2024**

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 078/2024, **TORNA PÚBLICO** a retificação do Edital de Abertura nº 001/2024.

1. Fica **retificado** o item 2.1 que estabelece a tabela de salário, número inicial de vagas, carga horária e os requisitos mínimos, passando a valer o que segue:

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Requisito Mínimo	Salário em R\$	Carga Horária Semanal
1	Agente de Endemia	2 vagas	Ensino Fundamental completo; Conhecimento básico em informática.	R\$ 2.824,00	40 horas
2	Assistente Social	1 vaga	Graduação em Serviço Social	R\$ 2.885,88	20 horas
3	Educador Infantil	4 vagas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior com em Magistério	R\$ 3.528,42	40 horas
4	Educador Infantil	6 vagas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior com mínimo em Magistério	R\$ 1.764,21	20 horas
5	Fonoaudiólogo	1 vaga	Curso superior na área de Fonoaudiologia, com registro no conselho profissional pertinente	R\$ 2.885,88	20 horas
6	Merendeira	2 vagas	Ensino Fundamental completo; Habilidades para execução das tarefas inerentes ao cargo	R\$ 1.971,09	40 horas
7	Nutricionista	1 vaga	Curso superior em Nutrição	R\$ 2.885,88	20 horas
8	Professor (Ensino Fundamental 1º ao 5º ano)	7 vagas	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para ministrar aula para séries iniciais ou normal superior com habilitação específica	R\$ 1.764,21	20 horas
9	Psicólogo	2 vagas	Curso superior completo de psicologia e registro no conselho competente	R\$ 2.885,88	20 horas
10	Auxiliar de Serviços Gerais I	5 vagas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.412,00	40 horas
11	Secretário de Estabelecimento Escolar	1 vaga	Ensino Médio Completo; Conhecimento básico em informática	R\$ 2.168,21	40 horas

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura nº 001/2024.

Pitangueiras/PR, 25 de abril de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**CAROLINE GARCIA**

Presidente Comissão Especial de PSS

**BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES**

Membro Comissão Especial de PSS

**MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ**

Membro Comissão Especial de PSS

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**80AD95B4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 553 DE 24 DE ABRIL DE 2024 .**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 553 DE 24 DE ABRIL DE 2024 .**

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável, e conforme solicitado no

**Memorando nº 6813/2024.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o(a) Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) **ELIANE FELDHAUS BARBOSA** que estava sob a responsabilidade(a) para realizar a fiscalização de Processos Licitatórios com contrato oriundos de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pelo(a) servidor(a) **THAIS BAEZ FACCI**, firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada e conforme tabela em anexo.

**Parágrafo Único** - O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

**Secretaria Municipal de Administração****ANEXO DA PORTARIA 553/2024**

Ano	Contrato	Fornecedor
2024	105	WILLIAM RAFAEL KOTOVEI
2024	112	RONALDO LIMA COSTA 28958200820
2023	298	ANDRE MATIAS 01018656944
2024	351	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
2023	175	KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
2023	461	IRINEU ZIMMER JUNIOR
2022	230	GT DISTRIBUIDORA LTDA
2023	339	BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS
2024	56	LEONILDA ARAUJO DOS SANTOS
2024	103	JOSE HENRIQUE MULLER FORQUIM 06949154917
2023	492	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
2023	163	GENTE SEGURADORA S/A.
2024	201	ALCA ALIMENTOS LTDA - EPP
2024	220	DIVAIR DO ROCIO DE SOUZA PAGANARDI
2023	419	FABIANA KELLY DE OLIVEIRA
2024	116	VALERIA PERES DA CRUZ SANTOS 03864575907
2024	109	CARLINHOS ALBANO 80558780997
2023	423	LUANA KARINE AUSWALDT
2024	189	F G DE OLIVEIRA LTDA
2023	421	GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
2024	110	MARCOS ANTONIO MACHADO MACEDO
2023	283	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA
2024	352	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA
2024	118	CLAUDINEI GARDIN 64124290934
2021	107	COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA
2024	104	LORRAN SILVA SOUZA
2023	340	MM COMERCIO E SERVICO LTDA
2023	424	MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
2024	340	GENECILDO FONSECA DE SOUSA
2024	9	AUTO POSTO CAROLINE LTDA
2024	65	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
2023	258	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
2023	356	VIAÇAO GRACIOSA LTDA
2024	32	DABRED IMPORTAÇÕES LTDA
2024	277	50622061000169 LUIZA IZABEL MARCELINO DE SOUSA
2023	341	Supera Uniformes Industria e Comércio Têxtil
2024	106	WANDERSON LUIZ DIAS XAVIER 64502155934

2023	486	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
2024	87	ANDRÉIA SERAFIM FOSTATEI
2022	308	SALISH - COMUNICACAO EIRELI
2023	142	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
2023	451	CINEMAS UNIPLEX LTDA
2023	426	RB FLEXO LTDA
2024	193	UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA
2023	417	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS
2024	268	GENECILDO FONSECA DE SOUSA
2024	304	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
2024	107	FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO
2023	257	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
2024	192	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
2024	66	COMERCIAL BORA LTDA
2023	490	EXTIMPLUS EXTINTORES
2023	124	MARCIA REGINA MACHADO MARQUES
2024	195	COMERCIAL MAB ALIMENTOS
2024	353	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
2024	114	ELEANDRO FERREIRA BASTOS 00439138906
2024	217	51.167.202 MANUELA FRANCA ABALEM
2024	269	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E AGUA MINERAL MEIRA
2023	358	LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
2023	425	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA
2024	8	E.S. TORO & CIA LTDA
2023	291	KITS BRASIL BONÉS LTDA
2023	418	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA
2023	422	IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA
2024	113	RODRIGO FARIA LOPES 07317124982
2024	253	DALVINA SOARES DA SILVA 50.625.564
2024	68	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
2024	223	ADENIR JOSE DE LARA 94666083120
2024	203	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
2023	354	VICTOR DOS PASSOS PEDROSO
2023	445	MARIA ELENIR CUIMBRA MIRANDA 00420382941
2024	202	AM REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
2024	325	45.848.004 DEBORA BAUMEL LENZI
2024	117	LUAN FELIPE DOS SANTOS NEVES 10237157918
2024	111	45.584.286 PAULO ALCIMAR ZULIN
2023	119	LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
2024	115	31.656.996 MARCIA SOARES SIQUEIRA
2024	64	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
2023	420	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA
2024	67	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**46384358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 11727/2024 DE 25/04/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 11727/2024 de 25/04/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 71.600,00 (setenta e um mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
56 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.600,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>71.600,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.126.0002.2.006.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	

03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
53 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	61.600,00
<b>Total Redução:</b>			<b>71.600,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**48D97105

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**  
**DECRETO 069/2024**

**DECRETO Nº 69 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 97.341,39** (Noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.001.08.243.0010.6.038.	Gestão das Atividades do FMCAD	
642 - 3.3.90.30.00.00	3898 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
644 - 3.3.90.30.00.00	3900 MATERIAL DE CONSUMO	16.022,51
643 - 3.3.90.39.00.00	3898 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.318,88
645 - 3.3.90.39.00.00	3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04.001.08.244.0009.2.042.	Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social	
646 - 3.3.90.30.00.00	924 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
647 - 3.3.90.39.00.00	924 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
648 - 4.4.90.52.00.00	924 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00

**Total Suplementação: 97.341,39**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.9.51.01.03.00000000 Fonte: 1000 75.000,00

**Total da Receita: 75.000,00**

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelson Ziani Coito  
**Código Identificador:**15B55369

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA 104/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2024**  
**VENCIMENTO: 25/04/2025**



O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no D.O.M de 25/04/2024, processo administrativo nº 41/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 373 Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor 47.844.717 DAIANE NOVAES PIRES AVELINO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 53.844.717/0001-86, Rua RUA ARTHUR AGUIAR, 32 - CEP: 86300000 - bairro: BELLE BERGAMASCO, Cornélio Procópio/PR, neste ato representado por procurador Sr DAIANE NOVAES PIRES AVELINO, brasileiro, portador da RG nº 79661805 SSPPR e CPF 064.764.789-31
------------	--

**LOTE 253:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	VASSOURA DE PALHA - GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UNID	192	R\$ 12,22	2.346,24	MENOTI
<b>TOTAL:</b>					2.346,24	

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 DE ABRIL DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	DAIANE NOVAES PIRES AVELINO Contratada
---	---

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**26206E90

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA 106/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024**  
**VENCIMENTO: 25/04/2025**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no D.O.M de 25/04/2024, processo administrativo nº 41/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 373 Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 35.247.597/0001-58, Avenida AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2553 - CEP: 87505000 - bairro: JARDIM BELVEDERE, Umuarama/PR, neste ato representado por procurador Sr JANETE IZIDORO CASTANHARO, brasileiro, portador da RG nº 638006880 e CPF 045.786.109-69
------------	--

**LOTE 140:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA PVC CANO MÉDIO SEM FORRO	PAR	56	R\$ 35,78	2.003,68	INNPRO

					TOTAL:	2.003,68	
--	--	--	--	--	--------	----------	--

**LOTE 141:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA TAM 35 A 44	PAR	89	R\$ 37,99	3.381,11	INNPRO
					TOTAL:	3.381,11

**LOTE 176:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Fralda descartável tamanho "p" com mínimo de 36 unidades com polpa celulose, gel ultra absorvente, faixa multi-ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, atóxica e antialérgica. Embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. REFERENCIA: PAMPERS, HUGGIES, BABYSEC	PCT	60	R\$ 24,90	1.494,00	LA BABY
					TOTAL:	1.494,00

**LOTE 177:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EXG COM mínimo 28 UNIDADES, COM POLPA DE CELULOSE, GEL ULTRA ABSROVENTE, FAIXA MILTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ATOXICA E ANITIALERGICA. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES REFERENCIA: PAMPERS, HUGGIES, BABYS	PCT	40	R\$ 22,00	880,00	LA BABY
					TOTAL:	880,00

**LOTE 178:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G COM mínimo 28 UNIDADES COM POLPA DE CELULOSE, GEL ULTRA ABSROVENTE, FAIXA MILTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ATOXICA E ANITIALERGICA. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES REFERENCIA: PAMPERS, HUGGIES, BABYS	PCT	35	R\$ 21,90	766,50	LA BABY
					TOTAL:	766,50

**LOTE 179:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M COM mínimo 32 UNIDADES COM POLPA DE CELULOSE, GEL ULTRA ABSROVENTE, FAIXA MILTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ATOXICA E ANITIALERGICA. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES REFERENCIA: PAMPERS, HUGGIES, BABYS	PCT	65	R\$ 23,90	1.553,50	LA BABY
					TOTAL:	1.553,50

**LOTE 245:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS 200ML	UND	27	R\$ 24,30	656,10	NOBRE
					TOTAL:	656,10

**LOTE 246:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML	UND	21	R\$ 24,30	510,30	NOBRE
					TOTAL:	510,30

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 DE ABRIL DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	JANETE IZIDORO CASTANHARO
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**DC46E27A

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA 108/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024**  
**VENCIMENTO: 25/04/2025**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no D.O.M de 25/04/2024, processo administrativo nº 41/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 373 Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor EGER & NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 06.302.385/0001-28, RUA ALEXANDRE ROGLIO, 864 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr VALDIR EGER, brasileiro, portador da RG nº 41102543 SSP PR e CPF 580.647.889-00
------------	--

## LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	APRESUNTADO DE CARNE SUÍNA - FATIADO	KG	360	R\$ 14,48	5.212,80	FRIELLA
				TOTAL:	5.212,80	

## LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BACON SUÍNO EM MANTA - 1ª QUALIDADE	KG	60	R\$ 35,70	2.142,00	FRIELA
				TOTAL:	2.142,00	

## LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE EM PEDAÇOS, MIOLO DE PALETA, FRALDINHA, ACEM.	KG	670	R\$ 34,60	23.182,00	DIST. RIBEIRO
				TOTAL:	23.182,00	

## LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA, em cubos/pedaços e no máximo 10% de gordura; embalada em saco plástico transparente, atóxico, com etiqueta de peso e data. Resfriado, NÃO CONGELADO; sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	430	R\$ 35,30	15.179,00	DIST. RIBEIRO
				TOTAL:	15.179,00	

## LOTE 5:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CARNE BOVINA ACEM, resfriado cortados em iscas, NÃO CONGELADO	KG	530	R\$ 22,80	12.084,00	DIST. RIBEIRO
				TOTAL:	12.084,00	

## LOTE 6:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - RESFRIADA, BIFE, COXÃO MOLE, ALCATRA, PATINHO, NÃO CONGELADO	KG	750	R\$ 36,20	27.150,00	DIST. RIBEIRO
				TOTAL:	27.150,00	

## LOTE 7:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CARNE BOVINA TIPO BISTECA SEM FILÉ	KG	600	R\$ 29,35	17.610,00	DIST. RIBEIRO
				TOTAL:	17.610,00	

## LOTE 8:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA	KG	440	R\$ 21,85	9.614,00	DIST. RIBEIRO
				TOTAL:	9.614,00	

## LOTE 9:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	carne moída fresca ou refrigerada de 1ª qualidade - RESFRIADO patinho e coxão duro , poderá conter gordura no máximo até 5%. ( a matéria prima deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos e miltudos, etc. NÃO CONGELADO	KG	1020	R\$ 24,85	25.347,00	DIST. RIBEIRO
				TOTAL:	25.347,00	

## LOTE 10:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA SEM FILÉ	KG	270	R\$ 16,75	4.522,50	RIBEIRO
				TOTAL:	4.522,50	

## LOTE 11:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CARNE SUINA TIPO PERNIL SEM PELE	KG	20	R\$ 21,65	433,00	RIBEIRO
				TOTAL:	433,00	

## LOTE 12:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FIGADO BOVINO FRESCO OU REFRIGERADO	KG	30	R\$ 12,85	385,50	DIST. RIBEIRO
				TOTAL:	385,50	

## LOTE 13:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FILE DE PEIXE ÁGUA DOCE CONGELADO	KG	190	R\$ 34,75	6.602,50	OCEANICA
				TOTAL:	6.602,50	

## LOTE 14:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FILE DE PEITO DE FRANGO – congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, carimbo de inspeção do SIM, SIP, OU SIF, e outras informações, conforme IN MAPA nº 22, de 24.11.05, validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg	KG	180	R\$ 21,64	3.895,20	DIST. PALADAR
				TOTAL:	3.895,20	

## LOTE 15:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FRANGO CONGELADO TIPO COXA-SOBRE-COXA, congelada com adição de água no Máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e larvas, com registro no SIF ou SISP – PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (-12°C); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg	KG	600	R\$ 9,15	5.490,00	DIST. PALADAR
					TOTAL:	5.490,00

## LOTE 16:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO- congelado, sem osso e sem pele, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade de produto, carimbo de inspeção do SIM, SIP OU SIF e outras informações, conforme IN MAPA nº 22, de 24.11.05, validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg	KG	850	R\$ 32,18	27.353,00	DIST. PALADAR
					TOTAL:	27.353,00

## LOTE 17:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA	UNID	100	R\$ 1,49	149,00	FRIELLA
					TOTAL:	149,00

## LOTE 18:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LINGUIÇA DEFUMADA - TIPO CALABRESA	KG	190	R\$ 24,99	4.748,10	FRIELLA
					TOTAL:	4.748,10

## LOTE 19:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - Linguíça de pernil suíno - Composta de pernil suíno, gordura suína, água, proteína de soja, sal, açúcar, maltodextrina, pimenta calabresa, alho, pimenta preta, antioxidante isoascorbato de sódio, aromatizantes: aroma naturais e aroma realçador de sabor; glutamato monossódico, regulador de acidez: citrato de sódio, conservador: nitrito de sódio e corante: carmim de cochonilha apresentando aspecto e odor característicos, carimbo do SIF e prazo de validade por 04 meses, conservado em freezer FRIMESA, AURORA, SEARA., Amostra de 1 kg marca diferente das referências.	KG	250	R\$ 14,49	3.622,50	FRIELA
					TOTAL:	3.622,50

## LOTE 20:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	KG	330	R\$ 27,99	9.236,70	HODHEM
					TOTAL:	9.236,70

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 DE ABRIL DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	VALDIR EGER
Prefeito Municipal	Contratada

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
Código Identificador:0D6B8E51

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE ATA 110/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2024**  
**VENCIMENTO: 25/04/2025**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no D.O.M de 25/04/2024, processo administrativo nº 41/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 373 Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <b>MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - bairro: ZONA 5, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileiro, portador da RG nº 43845535 PR e CPF 249.664.478-79
------------	--

**LOTE 165:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TAMANHO	UNID	50	R\$ 1,80	90,00	MEDFIO
TOTAL:					90,00	

**LOTE 166:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS - CONDOR MACIA, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TAMANHO.	UNID	1030	R\$ 1,80	1.854,00	MEDFIO
TOTAL:					1.854,00	

**LOTE 221:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	RODO PARA ESFREGAR COM ESPONJA DUPLA FACE - CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO - ESPONJA DE NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO	UNID	590	R\$ 5,21	3.073,90	APOLO
TOTAL:					3.073,90	

**LOTE 366:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Filtro para café e/ou chá fabricado em TNT	UNID	30	R\$ 3,33	99,90	GALITOS
TOTAL:					99,90	

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 DE ABRIL DE 2024

<b>ALEX SANDRO FERNANDES</b> Prefeito Municipal	<b>MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI</b> contratada
--	---

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:8BB54960**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA 115/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2024**  
**VENCIMENTO: 25/04/2025**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no D.O.M de 25/04/2024, processo administrativo nº 41/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 373 Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <b>R &amp; M ALIMENTOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.421.808/0001-24, Avenida RUA JOSÉ MARASCA FILHO, 1360 - CEP: 87070110 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, portador da RG nº 103252407 SSPPR e CPF 066.416.599-09
------------	--

**LOTE 21:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Achocolatado em pó solúvel : ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (c, b3,b2,b6,b1, a, d) estabilizante contém glúten. Embalado conforme legislação vigente. Em 20gr deve conter: 80 kcal, 19gr de cho, 05 g de proteínas, 28 mg desódio. Embalagem: 400 gramas : referência: nestlé, zaeli, nescau, toddy.	PCT	190	R\$ 3,00	570,00	LA REND
TOTAL:					570,00	

## LOTE 22:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Açúcar cristal de 1ª qualidade, claro, embalagem de 05 kg - Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primária Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;- Referência: Cristalmar, Doce Sucar, Alto Alegre, estrela	UNID	721	R\$ 17,00	12.257,00	DOURO
				TOTAL:	12.257,00	

## LOTE 23:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	AÇÚCAR MASCADO de 1ª qualidade, embalagem de 1 kg, obtido a partir do melado de cana Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primária Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega.	KG	10	R\$ 8,00	80,00	GLOBO
				TOTAL:	80,00	

## LOTE 24:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ADOCANTE COMPOSIÇÃO, AGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SODICA E CICLAMATO DO SODIO CONSERVANTES ÁCIDO BENZOICO E METILPRABENO. SEM GLUTEM 100 ML	UND	35	R\$ 14,00	490,00	LOWÇUCAR
				TOTAL:	490,00	

## LOTE 26:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Amido de milho acondicionado em embalagem de 500 g Produto Amiláceo Extraído do Milho; Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 15% Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primária Saco de Papel Impermeável Devidamente Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a resolução Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. NÃO CONTEM GLUTEN. Informação Nutricional: valor energético 65 a 70 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0 grama e sódio de 0 mg. (fugini, maisena, yoki).	CX	110	R\$ 2,80	308,00	APTI
				TOTAL:	308,00	

## LOTE 27:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Amendoim cru com 500 gr com Pele vermelha; Constituído de Grãos Inteiros, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primária Saco Plástico, Incolor, Transparente e Atóxico; e suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87(mapa), resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético em torno e 92 kcal; carboidratos de 1 a 3 gramas; proteínas de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 6 a 7,2 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg. Referência: zaeli, yoki, 3 morrinhos	UNID	50	R\$ 5,00	250,00	CATEMAR
				TOTAL:	250,00	

## LOTE 28:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Arroz agulhinha tipo 01, grupo beneficiado, classe longo fino embalagem de 05 kg arroz polido, tradicional, de padrão superior, agulhinha; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos moídos, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14, rdc 259/02 e rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e ANVISA; Informação Nutricional: porção de 50 gramas crus: valor energético 165 a 172 kcal; carboidratos de 39 a 42 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 1,2 gramas e sódio de 0 mg. REFERÊNCIA: PRODUZIDO E EMBALADO EM QUERÊNCIA DO NORTE PR	PCT	570	R\$ 25,00	14.250,00	PURO CAMPO
				TOTAL:	14.250,00	

## LOTE 29:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Aveia em flocos, integral; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; admitindo umidade máxima de 15% por peso; embalagem primária atóxica, hermeticamente fechada, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; informação nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 100 a 104 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; açúcares: 0 gramas; proteínas: 4 a 4,3; gorduras totais de 2 a 2,2 gramas, gorduras saturadas: 0 a 0,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2,5 a 2,9 gramas; betaglucana de 1 a 1,2 gramas e sódio de 0 mg. Embalagem: PESO MÍNIMO DE 165 GR.	UNID	10	R\$ 14,50	145,00	APTI
				TOTAL:	145,00	

## LOTE 30:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS acondicionado em embalagem resistente, contendo 200 gr, com identificação dos ingredientes, conforme normas vigentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. REFERENCIA: NESTLE, QUAKER, VITAO	UND	10	R\$ 4,20	42,00	APTI
				TOTAL:	42,00	

## LOTE 31:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	AZEITE DE OLIVA extra virgem, acidez máxima de 0,5% acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem conforme normas vigentes, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. REFERENCIA: ANDORINHA, GALLO, BORGES	UND	8	R\$ 30,00	240,00	OLINDA
				TOTAL:	240,00	

## LOTE 32:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BALA DOCE MOLE - PACOTE COM MÍNIMO DE 600 GRAMAS - SABORES DIVERSOS	PCT	320	R\$ 7,30	2.336,00	ERLAN
				TOTAL:	2.336,00	

## LOTE 33:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BATATA PALHA CROCANTE 500G - COMPOSIÇÃO: BATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAEL E ANTIUMECTANTE DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE (HUSKER, YOKI, ZAELI)	UNID	60	R\$ 9,00	540,00	MAIS SABOR
				TOTAL:	540,00	

## LOTE 35:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BICARBONATO DE SÓDIO, aspecto físico branco, fino, 40g acondicionado em embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UNID	76	R\$ 0,60	45,60	CATEMAR
				TOTAL:	45,60	

## LOTE 36:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Biscoito amanteigado - Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses, embalagem 330g Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 23 gramas; proteínas: 2 a 2,1; gorduras totais de 3,3 a 3,6 gramas, gorduras saturadas: 1,5 a 1,7 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas sódio de 90 a 93 mg.	UNID	250	R\$ 4,20	1.050,00	RENATA
				TOTAL:	1.050,00	

## LOTE 37:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BISCOITO PÃO DE MEL - EMBALAGEM DE 800 GRAMAS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO CÍTRICO, AÇÚCAR INVERTIDO, BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, COM GLÚTEN	PCT	400	R\$ 8,70	3.480,00	PICININI
				TOTAL:	3.480,00	

## LOTE 38:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BISCOITO SALGADO - cracker, COM GERGELIM, apresentação quadrada. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, Gergelim, Açúcar Invertido, Sal, Extrato de Malte, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Melhoradores de Farinha: Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223), Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii). Pode Conter Traços de Leite. Contém Glúten. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem.REFERENCIA:RENATA, ISABELA, PIRAQUEI	PCT	100	R\$ 5,20	520,00	RENATA
				TOTAL:	520,00	

## LOTE 39:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Biscoito Salgado Integral - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido, açúcar, açúcar invertido, sal, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, fermento biológico, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses. embalagem mínima 360 gramas Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 20 a 21 gramas; proteínas: 2 a 2,5; gorduras totais de 3 a 3,4 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,2 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2 a 2,5 gramas e sódio de 180 a 182mg-REFERENCIA: AGUL, ISABELA, PIRAQUE	UNID	100	R\$ 3,80	380,00	TODESCHINI
				TOTAL:	380,00	

## LOTE 40:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Bolacha água e sal - tipo cream cracker, mínimo de 740 gramas Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 120 a 128 kcal; carboidratos de 20 a 22 gramas; proteínas: 2 a 2,6; gorduras totais de 3 a 3,3 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,2 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas e sódio de 180 a 186 mg. (marilan, isabela, parati, renata, NAGA, TODESCHINI)	PCT	685	R\$ 6,50	4.452,50	PICININI
				TOTAL:	4.452,50	

## LOTE 41:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Bolacha doce tipo maisena mínimo de 740 gramas Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 24 gramas; proteínas: 2 a 2,3; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 100 a 106 mg. REFERENCIA: MARILAN, ISABELA, PARATI,RENATA, TODESCHINI, NAGA	PCT	555	R\$ 6,50	3.607,50	PICININI
				TOTAL:	3.607,50	

## LOTE 42:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BOMBOM RECHEADO - PACOTE DE 01 KG CHOCOLATE BRANCO E CHOCOLATE AO LEITE REFERENCIA: OURO BRANCO, SONHO DE VALSA, GAROTO	PCT	190	R\$ 42,50	8.075,00	LACTA
				TOTAL:	8.075,00	

## LOTE 43:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BOMBOM RECHEADO SORTIDOS - CX COM MÍNIMO DE 250,0 GRS (LACTA, NESTLE)	UNID	160	R\$ 11,90	1.904,00	GAROTO
				TOTAL:	1.904,00	

## LOTE 44:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Cacau em pó 100%, sem adição de açúcar, não contém glúten, embalagem 200gr	UNID	10	R\$ 16,90	169,00	A NATUREZA

					TOTAL:	169,00	
--	--	--	--	--	--------	--------	--

## LOTE 45:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Café torrado e moído - embalagem de 500 gramas 1ª qualidade, Café em pó torrado e moído, tradicional com embalagem a vácuo-puro e/ou almofada, de qualidade global da bebida 4,5 a 5,9 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resolução SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Referência: MELITTA, PILÃO, JANDAIA, ITAMARATY, CABOCLO	PCT	2212	R\$ 10,00	22.120,00	SANTORINI
				TOTAL:	22.120,00	

## LOTE 46:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Canela em pó 10gr - em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; Referência: Kitano, Nobre, ZAELI, BEJA FLOR, CIALHO	PCT	80	R\$ 0,60	48,00	CATEMAR
				TOTAL:	48,00	

## LOTE 47:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Canela em rama 10 gr - Obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; Referência: Kitano, Nobre, ZAELI, BEJA FLOR, CIALHO	PCT	40	R\$ 0,90	36,00	CATEMAR
				TOTAL:	36,00	

## LOTE 50:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Chá mate para infusão tostado - 1ª qualidade - embalagem de 250 gramas folhas e talos de mate tostado ( illex paraguariensis st. hil.), solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica, apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; Porção de 2,7g (1/2 colher de sopa)** Referência : matte leão, triunfo	CX	1230	R\$ 2,60	3.198,00	UNIAO
				TOTAL:	3.198,00	

## LOTE 51:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Chá de Camomila: composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), livre de impurezas. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem entre 15 a 20 gramas.	UND	20	R\$ 1,60	32,00	CATEMAR
				TOTAL:	32,00	

## LOTE 53:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CHÁ DE ERVA CIDREIRA composto de cidreira, livre de impurezas, embalagem com peso de 15 a 20 gramas, constando identificação, procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data validade	UND	10	R\$ 1,30	13,00	CATEMAR
				TOTAL:	13,00	

## LOTE 54:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CHÁ DE ERVA DOCE composto de funcho nacional (foeniculum vulgare) livre de impurezas, embalagem com peso de 15 a 20 gramas, constando identificação, procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data validade	UND	20	R\$ 1,30	26,00	CATEMAR
				TOTAL:	26,00	

## LOTE 56:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	COCO RALADO EM FLOCOS - SEM AÇÚCAR, PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	130	R\$ 4,00	520,00	INGA COCO
				TOTAL:	520,00	

## LOTE 57:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM COM NO MAXIMO 10 GRAMAS (KITANO, BIG BOM, MARATA)	PCT	40	R\$ 1,40	56,00	CATEMAR
				TOTAL:	56,00	

## LOTE 58:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CREME DE LEITE TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, 200 G	CX	450	R\$ 2,90	1.305,00	LIDER
				TOTAL:	1.305,00	

## LOTE 59:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	DOCE DE LEITE EM PASTA - MÍNIMO DE 950 G COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA DE 60% DE CARBOIDRATO, 2% DE LÍPIDIOS E 6% DE PROTEÍNAS, COM REGISTRO NO SIF OU SISP EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 950 GRAMAS	PTE	100	R\$ 13,50	1.350,00	TRIANGULO
				TOTAL:	1.350,00	

## LOTE 60:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ERVA DOCE EM GRÃO 10G VEGANO	UNID	10	R\$ 0,70	7,00	CATEMAR
				TOTAL:	7,00	

## LOTE 62:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.



1	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO MÍNIMO 850 GRAMAS, 1ª QUALIDADE (QUERO, KNORR, ELEFANTE, FUGINI)	LATA	460	RS 6,50	2.990,00	CIA FRIOS
				TOTAL:	2.990,00	

## LOTE 63:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Extrato de tomate concentrado com 140g sem adição de açúcar e sal - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: mínima de 190 gr. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SACHE	20	RS 3,00	60,00	FUGINI
				TOTAL:	60,00	

## LOTE 64:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FARINHA DE AVEIA a farinha possui cálcio, ferro, proteínas além de vitaminas, carboidratos e fibras. O farelo de aveia é uma fonte de vitaminas E, K, B1, B2, B3 e B6. Não contém glúten. Embalagem de 170 gramas	UNID	5	RS 6,40	32,00	APTI
				TOTAL:	32,00	

## LOTE 65:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Farinha de mandioca branca, crua; branca, grupo seca, classe grossa, tipo 1, com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; validade mínima de 07 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 14/14, instrução normativa 52/11 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; - Embalagem: 1 kg informação nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg. Referência: pinduca, amafil, nobre	PCT	100	RS 4,20	420,00	APTI
				TOTAL:	420,00	

## LOTE 66:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Farinha de mandioca tipo torrada, Amarela, Grupo Seca, Classe Fina, Tipo 1; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Mínima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico Hermeticamente Fechado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrução Normativa 52/11 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem de 01 kg Referência: Pinduca, Amafil Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg	PCT	10	RS 4,70	47,00	DIOKA
				TOTAL:	47,00	

## LOTE 67:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Farinha de trigo tipo 1, embalagem de 5kg enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA, prazo de validade mínima de 60 dias na data da entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 30 a 40 gramas; proteínas: 5 a 5,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas; ferro: de 1,9 a 2,1 mg; ácido fólico: de 70 a 75µg e sódio de 0 mg. Referência: coamo, anaconda, arapongas	PCT	80	RS 13,70	1.096,00	COCAMAR
				TOTAL:	1.096,00	

## LOTE 68:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Feijão cariquinho 01 kg tipo 1 carioca; rico em proteína vegetal; fonte de ferro; textura macia e saborosa. grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; informação nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas; gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0 mg. Referência: nenê, ueda, dona benta, buogo	PCT	560	RS 6,40	3.584,00	SAFRA NOVA
				TOTAL:	3.584,00	

## LOTE 69:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	feijão preto 1 kg tipo 1, novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, embalagem com identificação conforme normas vigentes.(nene, ueda, dona benta, buogo, zaell)	PCT	50	RS 6,60	330,00	SABOR SUL
				TOTAL:	330,00	

## LOTE 72:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (FLEISCHMANN, ROYAL, DR. OETCKER)	UND	170	RS 4,70	799,00	APTI
				TOTAL:	799,00	

## LOTE 78:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FUBA DE MILHO EMBALAGEM DE 500 gramas (YOKI, POLIGRAOS, SINHA, ZAELI)	PCT	110	RS 1,10	121,00	SINHA
				TOTAL:	121,00	

## LOTE 82:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	KETCHUP TRADICIONAL 3,5KG	UNID	10	RS 13,20	132,00	DELL NONO
				TOTAL:	132,00	

## LOTE 83:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LEITE CONDENSADO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE - MÍNIMO 395G GRAMAS. (MOCOCA, MARAJOARA, LIDER)	UNID	310	RS 4,50	1.395,00	TRIANGULO
				TOTAL:	1.395,00	

## LOTE 84:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Leite em pó integral, vitaminas a e d, sem glúten, lata com 400 gramas leite em pó; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; envasado em recipientes herméticos lacrados, validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; informação nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6,5 a 7 gramas;	SACHE	50	RS 12,40	620,00	MULAC

	gorduras saturadas: 4,5 a 5 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 230 a 150 mg e sódio de 110 a 115 mg. Referência: Italc, nestlé, ninho, Mococa ITAMBÉ								
							TOTAL:	620,00	

## LOTE 85:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LEITE ZERO LACTOSE INTEGRAL - EMBALAGEM CARTONADA - LITRO (PIRACANJUBA, NESTLÉ, ITALAC)	UNID	80	R\$ 5,20	416,00	LIDER
				TOTAL:	416,00	

## LOTE 87:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Macarrão tipo espaguete, de sêmola, embalagem de 01 kg Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas. Referência: renata, floriani, galo, parati	PCT	480	R\$ 4,50	2.160,00	JOIA
				TOTAL:	2.160,00	

## LOTE 88:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	MACARRÃO SEMOLADO TIPO FARAFUSO, embalagem de 1 Kg. REFERENCIA: RENATA, FLORIANI, GALO, PARATI	UNID	50	R\$ 4,30	215,00	FLORIANI
				TOTAL:	215,00	

## LOTE 89:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	maionese tradicional- 1ª qualidade - Água, óleo de soja, amido de milho, açúcar, vinagre, sal, gema de ovo, suco de limão, acidulante ácido fosfórico, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural de páprica, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, isenta de gorduras trans, com data de validade na embalagem embalagem: pote de 500 gramas. Referência - Hellmanns, Soya,	LATA	230	R\$ 3,60	828,00	SUAVIT
				TOTAL:	828,00	

## LOTE 91:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Margarina vegetal - mínimo de 65% de lipídios - 500 gramas, livre de gorduras trans Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, leitelho (soro de manteiga) vitamina "E", "A" e "D", estabilizantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, acidulante cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma, antioxidantes EDTA e BHT e aromatizante (aroma idêntico ao natural), não contém glúten. Referência: Doriana, Qualy, amostra:01 caso diferente da referência	UNID	470	R\$ 4,20	1.974,00	DORIANA
				TOTAL:	1.974,00	

## LOTE 92:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Milho de pipoca 500 gramas - 1ª qualidade - classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primária saco plástico filme bopp, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14, rdc 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA; informação nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 140 a 147 kcal; carboidratos de 29 a 31 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 1 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 1 gramas e sódio de 140 a 150mg. (yoki, sinha, zaeli, kisabor	PCT	190	R\$ 2,80	532,00	CATEMAR
				TOTAL:	532,00	

## LOTE 93:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Milho para canjica- embalagem 500 grs canjica de milho branco; classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 173 kcal; carboidratos de 35 a 37 gramas; proteínas: 3,2 a 3,6; gorduras totais de 1 a 1,1 gramas, gorduras saturadas, gordura trans e gorduras monoinsaturadas de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,1 gramas sódio de 0 mg. Referência: yoki, sinha, zaeli, kisabor)	PCT	10	R\$ 5,40	54,00	CATEMAR
				TOTAL:	54,00	

## LOTE 94:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	MILHO VERDE EM CONSERVA - sachet ou LATA DE 200 GRAMAS/170 gr drenado	UND	450	R\$ 2,35	1.057,50	FUGINI
				TOTAL:	1.057,50	

## LOTE 95:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	molho de tomate 340 gramas com cheiro verde, 100% ingredientes naturais, sem conservadores, sem corantes artificiais, sem aromas artificiais, acondicionado em lata ou sachet de mínimo de 300 g.	UNID	80	R\$ 1,37	109,60	DELL NONO
				TOTAL:	109,60	

## LOTE 96:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Orégano, embalagem de mínimo 10 gramas em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500gramas; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; REFERÊNCIAS: TOQUE DE CLASSE, CIALHO	PCT	100	R\$ 0,65	65,00	CATEMAR
				TOTAL:	65,00	

## LOTE 97:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Oleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml, 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja. Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas; gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE. Referência: Coamo, Liza	UND	854	R\$ 4,80	4.099,20	COCAMAR
					TOTAL:	4.099,20

## LOTE 98:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Ovos de galinha, brancos, tipo grande, embalagem com 12 unidades classe a frescos, limpos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), casca, sem trincas, em perfeitas condições estruturais, padronizadas.	DZ	650	R\$ 9,60	6.240,00	MANDAGUAÇU
					TOTAL:	6.240,00

## LOTE 99:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PIRULITOS SORTIDOS, COLORIDOS ARTIFICIALMENTE, REDONDOS, MÍN 500 G	PCT	190	R\$ 10,00	1.900,00	ERLAN
					TOTAL:	1.900,00

## LOTE 102:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Polvilho azedo 500 gramas fécula de mandioca tipo 1, produto natural fécula de mandioca. Azedo; branco; embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; informação nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 70 a 75 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas; gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. Referência: Juriti, Nobre, Yoki	PCT	40	R\$ 2,80	112,00	CATEMAR
					TOTAL:	112,00

## LOTE 103:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Polvilho doce 1kg fécula de mandioca tipo 1, produto natural doce; branco; embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas; gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. Referência: Juriti, Nobre, Yoki	PCT	140	R\$ 5,50	770,00	CATEMAR
					TOTAL:	770,00

## LOTE 104:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	QUEIJO PARMESÃO RALADO - EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	PCT	130	R\$ 2,50	325,00	FLORIANI
					TOTAL:	325,00

## LOTE 106:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Sal refinado iodado - embalagem de 01 kg Sal iodado, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	PCT	310	R\$ 1,30	403,00	GARÇA
					TOTAL:	403,00

## LOTE 107:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA DE 250 GRAMAS	LATA	150	R\$ 8,30	1.245,00	PALMEIRA
					TOTAL:	1.245,00

## LOTE 108:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SUCO CONCENTRADO EM PÓ CONCENTRADO EM PÓ - PREPARO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL COM CONSERVANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. REFERÊNCIA: ATALAIÁ, DEL VALLER, TANG	PCT	770	R\$ 2,50	1.925,00	CELLI
					TOTAL:	1.925,00

## LOTE 109:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TEMPERO AÇAFRÃO EM PÓ mínimo 30 GRAMAS	PCT	70	R\$ 0,60	42,00	CATEMAR
					TOTAL:	42,00

## LOTE 111:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TEMPERO COENTRO EM PÓ 10 GRS	PCT	80	R\$ 1,20	96,00	CATEMAR
					TOTAL:	96,00

## LOTE 112:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TEMPERO COLORÍFICO (COLORAU) PACOTE 100 GRS	PCT	30	R\$ 0,84	25,20	CATEMAR
					TOTAL:	25,20

## LOTE 113:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
------	-----------	-------	--------	-----------------	-----------------	--------------

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TEMPERO COLORIFICO - Condimento (colorau) apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, embalagem de 500g.	UNID	110	R\$ 2,98	327,80	CATEMAR
					TOTAL:	327,80

## LOTE 115:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TEMPERO EM CUBO - CAIXA COM 6 UNIDADES, VARIOS SABORES	CX	280	R\$ 1,15	322,00	APTI
					TOTAL:	322,00

## LOTE 117:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TEMPERO LORO EM FOLHAS DESIDRATADO 05 GRS	PCT	80	R\$ 0,65	52,00	CATEMAR
					TOTAL:	52,00

## LOTE 118:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TEMPERO MANJERICÃO DESIDRATADO 10 GRS	PCT	40	R\$ 0,65	26,00	CATEMAR
					TOTAL:	26,00

## LOTE 119:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TEMPERO PIMENTA CALABRESA DESIDRATADA 10 GRS	PCT	40	R\$ 0,60	24,00	CATEMAR
					TOTAL:	24,00

## LOTE 120:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TEMPERO SALSA DESIDRATADA 10 GRS	PCT	130	R\$ 2,40	312,00	CATEMAR
					TOTAL:	312,00

## LOTE 121:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TEMPERO VINAGRETE - INGREDIENTES: ORÉGANO, CEBOLA DESIDRATADA, ALHO DESIDRATADO E TOMATE DESIDRATADO MAXIMO 100 GRS	PCT	260	R\$ 3,00	780,00	CATEMAR
					TOTAL:	780,00

## LOTE 123:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Trigo para quibe - grãos de trigo, torrado e moído, Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 175 kcal; carboidratos de 30 a 33 gramas; proteínas: de 7 a 7,5 gramas; gorduras totais de 1 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 4,5 a 4,8 gramas e sódio de 20 a 25 mg. Embalagem 500 gramas	PCT	10	R\$ 3,00	30,00	CATEMAR
					TOTAL:	30,00

## LOTE 124:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Vinagre de álcool colorido - 750 ml – Fermentado acético de álcool, água, conservador INS 224 e corante natural INS 150C.Acidez 4,0%. Referência: Castelo	UND	185	R\$ 2,45	453,25	NEVAL
					TOTAL:	453,25

## LOTE 125:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Vinagre escuro - 750 ml Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. NÃO CONTÉM GLUTEN. Embalagem = PET referência: Castelo	UNID	30	R\$ 6,00	180,00	NEVAL
					TOTAL:	180,00

## LOTE 129:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Macarrão padre nosso (picado) com ovos, embalagem de 01 kg Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 9 a 10 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 2,5 a 3 gramas e sódio: 0 gramas. Referência: Renata, Floriani, Galo	PCT	400	R\$ 4,50	1.800,00	FLORIANI
					TOTAL:	1.800,00

## LOTE 130:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ÁLCOOL GEL 70 ANTI-SEPTICO PARA MÃOS - 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: GEL À BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISSEPTICA, ÁLCOOL ETÍLICO, TENSO ATIVO, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, ADITIVO, AGENTE ANTISSEPTICO E ÁGUA. ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA COM ALÇA 100% POLIETILENO.	UNID	75	R\$ 22,50	1.687,50	SUPER VALE
					TOTAL:	1.687,50

## LOTE 131:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ÁLCOOL líquido 70% - 1 LITRO	UNID	3660	R\$ 4,00	14.640,00	SUPER VALE
					TOTAL:	14.640,00

## LOTE 132:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
------	-----------	-------	--------	-----------------	-----------------	--------------

1	AMACIANTE PARA ROUPA - 2000 ML (YPÊ, LILY, SOFT, ALPES)	GL	430	RS 2,90	1.247,00	BRILHO SHOW
				TOTAL:	1.247,00	

## LOTE 133:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	APARELHO DE BARBEAR FEMININO, COM DUAS LÂMINAS, 1ª QUALIDADE, C 02 UN	KIT	170	RS 2,20	374,00	BIC
				TOTAL:	374,00	

## LOTE 134:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	AROMATIZANTE CONCENTRADO DE AMBIENTE - FRASCO COM 140ML	UNID	265	RS 5,50	1.457,50	BRILHO SHOW
				TOTAL:	1.457,50	

## LOTE 135:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	AVENTAL EM TECIDO P/ COZINHA, AJUSTE NO PESCOÇO, AMARRAÇÃO NA CINTURA	UNID	50	RS 16,00	800,00	FLABOM
				TOTAL:	800,00	

## LOTE 142:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BOTINA EM COURO, SOLA DE PNEU, COSTURADA, BORDA ALTA, NUMERAÇÃO DE 35 A 44 (ACHETTE)	PAR	9	RS 54,00	486,00	BRACOL
				TOTAL:	486,00	

## LOTE 143:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BRILHO ALUMINIO - 500 ML (CRIVALI, BOMBRIIL)	UNID	526	RS 2,00	1.052,00	ALPES
				TOTAL:	1.052,00	

## LOTE 146:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CERA LIQUIDA DE 1ª QUALIDADE - INCOLOR E CORES - MÍNIMO 750 ML TIPO INGLESA	UNID	95	RS 3,90	370,50	CANARIA
				TOTAL:	370,50	

## LOTE 149:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	COLHERES DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PCT COM 50 UNIDADES	PCT	155	RS 5,50	852,50	KASSUYA
				TOTAL:	852,50	

## LOTE 150:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM DE 480GRAMAS	UNID	50	RS 8,00	400,00	TURMA DA ABELHINHA
				TOTAL:	400,00	

## LOTE 151:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Copo descartavel 180 ml - c/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO	PCT	1080	RS 2,80	3.024,00	IBRASS
				TOTAL:	3.024,00	

## LOTE 152:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	COPO DESCARTAVEL 300 ML - C/100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO	PCT	375	RS 5,00	1.875,00	IBRASS
				TOTAL:	1.875,00	

## LOTE 153:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	COPO DESCARTAVEL 50 ML - C/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO	PCT	1200	RS 1,90	2.280,00	IBRASS
				TOTAL:	2.280,00	

## LOTE 155:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CREME DENTAL - 90 G - 1ª QUALIDADE	UNID	15	RS 2,20	33,00	FREEDENTE
				TOTAL:	33,00	

## LOTE 156:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CREME DENTAL - INFANTIL	UNID	50	RS 4,20	210,00	DENTIL
				TOTAL:	210,00	

## LOTE 158:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	DESINFETANTE - 2000 ML (ALPES, SCARLIN, CLEAN PLUS)	GL	2060	RS 2,90	5.974,00	BRILHO SHOW
				TOTAL:	5.974,00	

## LOTE 159:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Desodorante anti-transpirante, feminino, roll-on, sem álcool, com aloe vera, 50 ml, Referência: H2O sensual	UNID	20	RS 5,50	110,00	OURO BELT
				TOTAL:	110,00	

## LOTE 160:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Desodorante anti-transpirante, masculino, roll-on, sem álcool, com aloe vera, 50 ml, Referência: H2O evolution	UNID	20	R\$ 5,50	110,00	OURO BELT
				TOTAL:	110,00	

## LOTE 161:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	DESODORIZADOR AR - 360 ML / 302 G SPRAY	UNID	658	R\$ 6,40	4.211,20	LEVE E UZE
				TOTAL:	4.211,20	

## LOTE 162:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Detergente líquido: tensoativos Aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, coadjuvante, corante, fragrância neutro e água. Componente ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Deverá conter Tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml. Ótimo rendimento, para uso em, copos, louças e talhares, 1ª qualidade: Referência: ipê, limpol, minuano ou outro com rendimento equivalente	UNID	3796	R\$ 1,50	5.694,00	VIDA
				TOTAL:	5.694,00	

## LOTE 163:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	EMBALAGEM PARA FREEZER 05 KG - BOBINA COM 100 UNIDADES - MEDIDAS 27x42x0,02	PCT	670	R\$ 4,50	3.015,00	BRICO FLEX
				TOTAL:	3.015,00	

## LOTE 164:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	EMBALAGEM PARA FREEZER 07 KG - BOBINA COM 100 UNIDADES	PCT	1132	R\$ 8,00	9.056,00	BRICO FLEX
				TOTAL:	9.056,00	

## LOTE 167:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	UNID	79	R\$ 1,80	142,20	BRUBALAR
				TOTAL:	142,20	

## LOTE 168:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITARIO, CERDAS RESISTENTES E DURAVEIS	UNID	27	R\$ 2,60	70,20	BRUBALAR
				TOTAL:	70,20	

## LOTE 169:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS	UNID	10	R\$ 5,90	59,00	NEW BABY
				TOTAL:	59,00	

## LOTE 170:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO	UNID	30	R\$ 3,70	111,00	SÃO JORGE
				TOTAL:	111,00	

## LOTE 171:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ESPONJA DUPLA FACE DE LAVAR LOUÇA - 1ª QUALIDADE - 1 UNIDADE MARCAS SUGERIDAS: SCOTCH BRITE, IPÊ, BETTANIN OU OUTRA DE QUALIDADE EQUIVALENTE	UNID	2086	R\$ 0,55	1.147,30	VIP
				TOTAL:	1.147,30	

## LOTE 174:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ (MELITTA, ITAMARATY, 3 CORAÇÕES)	CX	94	R\$ 3,30	310,20	TRÊS CORAÇÕES
				TOTAL:	310,20	

## LOTE 180:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FRALDA GERIATRICA TAM M - PACOTE COM 8 UNIDADES COM POLPA DE CELULOSE, GEL ULTRA ABSROVENTE, FAIXA MULTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ATOXICA E ANITALERGICA. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES (ADULTCARE, NATURAL MASTER)	PCT	65	R\$ 11,00	715,00	MAX CLEAN
				TOTAL:	715,00	

## LOTE 185:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	HASTES FLEXIVES 75 UND	CX	170	R\$ 1,27	215,90	COTTON BABY
				TOTAL:	215,90	

## LOTE 187:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO - C/ 08 (BOMBRIIL, ASSOLAN)	PCT	729	R\$ 1,70	1.239,30	Q LUSTRO
				TOTAL:	1.239,30	

## LOTE 188:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LENÇOS UMIDECIDOS - 20 X 12 CM - POTE PLÁSTICO COM mínimo 70 LENÇOS	PTE	50	R\$ 5,99	299,50	BABY BLESS
				TOTAL:	299,50	

## LOTE 190:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL - QUANTIDADE MÍNIMA 500 ML (VEJA, BOMBIL, YPÉ)	UNID	1165	R\$ 1,71	1.992,15	BRILHO SHOW
				TOTAL:	1.992,15	

## LOTE 191:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LIMPADOR VIDRO - 500 ML	UNID	131	R\$ 1,85	242,35	ALPES
				TOTAL:	242,35	

## LOTE 192:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LUVA CANO LONGO PARA LIMPEZA - 40 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, LATEX DE BORRACHA NATURAL RESISTENTE, ACABAMENTO INTERNO LISO.	UNID	161	R\$ 6,50	1.046,50	MBX PRO
				TOTAL:	1.046,50	

## LOTE 194:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LUVA LATEX DE BORRACHA NATURAL, COM TALCO ANTIDERRAPANTE, TODOS OS TAMANHOS, COR LARANJADA (SANRO)	UND	331	R\$ 1,75	579,25	MBX PRO
				TOTAL:	579,25	

## LOTE 196:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	MULTINSETICIDA - 380 ML / 305 G AEROSOL, TIPO MATA TUDO, ENVASADO EM FRASCO DE 380 ML E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 305 GRS, ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	357	R\$ 7,80	2.784,60	BUZZ
				TOTAL:	2.784,60	

## LOTE 197:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PÁ PARA LIXO	UNID	67	R\$ 3,50	234,50	ARQPLAST
				TOTAL:	234,50	

## LOTE 198:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO	UNID	74	R\$ 3,50	259,00	ARQPLAST
				TOTAL:	259,00	

## LOTE 203:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PANO DE PRATO - LINHA A	UNID	255	R\$ 4,00	1.020,00	FLABOM
				TOTAL:	1.020,00	

## LOTE 206:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - boa qualidade folhas picotadas, 100% fibras celulósicas, picotado e grofado. dermatologicamente testado, neutro - pacote com 12 rolos de 30 metros cada rolo referência: duetto, personal vip, softys, paloma	PCT	5160	R\$ 5,00	25.800,00	MULTI FOFO
				TOTAL:	25.800,00	

## LOTE 207:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLÃO GRANDE BRANCO, 300 mts X 08 CM, COM 8 ROLOS, FOLHA SIMPLES ECONÔMICA.	PCT	2080	R\$ 28,00	58.240,00	TROPICOS
				TOTAL:	58.240,00	

## LOTE 215:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	REMOVEDOR DE SUJEIRA PARA PISOS E AZULEJOS 2.000 ML	UNID	310	R\$ 6,00	1.860,00	BRILMAX
				TOTAL:	1.860,00	

## LOTE 217:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO - COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESPONJA: 30 CM	UNID	45	R\$ 4,95	222,75	SÃO JORGE
				TOTAL:	222,75	

## LOTE 218:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	RODO GRANDE DE PUXAR ÁGUA - EM PLÁSTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA MÍN. 60 CM BASE PARA ENCAIXE DAS LÂMINAS EM PLÁSTICO CABO EM PLÁSTICO OU EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO	UNID	256	R\$ 9,00	2.304,00	SÃO JORGE
				TOTAL:	2.304,00	

## LOTE 220:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	RODO MÉDIO PARA PUXAR ÁGUA EM PLÁSTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA MÍN. 40 CM BASE PARA ENCAIXE DAS LÂMINAS EM PLÁSTICO CABO EM PLÁSTICO OU EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO	UNID	250	R\$ 6,50	1.625,00	SÃO JORGE
				TOTAL:	1.625,00	

## LOTE 222:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Sabão em pó(detergente em pó) composição Tensoativo Aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água, contendo Alquil Benzeno Sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável, de ação múltipla, excelente rendimento. Embalagem mínima de 800 gramas, rendimento mínimo de 10 lavagens- Referência: Omo, Tixan, YPE, CONFORT	CX	1451	R\$ 3,00	4.353,00	BRILHO SHOW
				TOTAL:	4.353,00	

## LOTE 223:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SABÃO EM TABLETE 01 kg EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIA YPÊ, MINUANO	PCT	421	R\$ 7,00	2.947,00	BARRA NOVA
				TOTAL:	2.947,00	

## LOTE 224:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SABONETE EM TABLETE mínima de 90 G A BASE DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMENDOAS DOCES, ÁCIDO ETIDRÔNICO, ADTA TETRASSODICO, BHT, DISTRIBIFENIL DISULFONATO DISSODICO	UNID	110	R\$ 1,20	132,00	MOTIVOS
				TOTAL:	132,00	

## LOTE 228:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP - EMBALAGEM DE 1000 ML	LTS	107	R\$ 5,50	588,50	BRILHO SHOW
				TOTAL:	588,50	

## LOTE 238:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML	UNID	520	R\$ 3,00	1.560,00	SANY
				TOTAL:	1.560,00	

## LOTE 243:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 480 ML	UNID	50	R\$ 7,00	350,00	TURMA DA ABELHINHA
				TOTAL:	350,00	

## LOTE 244:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 01 KG, NaOH -	FR	25	R\$ 11,00	275,00	BRILMAX
				TOTAL:	275,00	

## LOTE 250:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO 0,45X0,75MT, CORES VARIADAS	UNID	118	R\$ 8,50	1.003,00	FLABOM
				TOTAL:	1.003,00	

## LOTE 252:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	VASSOURA DE NYLON COM CABO - PRIMEIRA QUALIDADE MEDIDA MINIMA 20 CM DE LARGURA POR 12 CM DE ALTURA DA CERDAS CABO DE PLÁSTICO OU DE MADEIRA REVISTIDO EM PLÁSTICO.	UNID	185	R\$ 5,80	1.073,00	CONDOR
				TOTAL:	1.073,00	

## LOTE 255:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BACIA PLÁSTICA 38 L	UNID	23	R\$ 16,50	379,50	ARQPLAST
				TOTAL:	379,50	

## LOTE 256:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BACIA PLÁSTICA 80 L	UNID	21	R\$ 29,00	609,00	ARQPLAST
				TOTAL:	609,00	

## LOTE 257:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BALDE PLÁSTICO - 20 LTS - REFORÇADO POLIETILENO, ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA. ALÇA DE ZINCADO	UNID	105	R\$ 10,00	1.050,00	ARQPLAST
				TOTAL:	1.050,00	

## LOTE 259:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BANDEJA EM POLIPROPILENO RETANGULAR FUNDA - 13 LITROS	UNID	61	R\$ 19,00	1.159,00	ARIPLAS
				TOTAL:	1.159,00	

## LOTE 261:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BANDEJA PLÁSTICA 40CMX25CM	UNID	41	R\$ 22,00	902,00	ARIPLAS
				TOTAL:	902,00	

## LOTE 262:



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BANDEJA TÉRMICA REDONDA – LINHA FOOD SERVICE 750 ML, TIPO ISOPOR	UNID	20006	R\$ 0,45	9.002,70	CRISTAL COPO
				TOTAL:	9.002,70	

## LOTE 263:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BANHEIRA PLÁSTICA COMUM 18 LITROS	UNID	30	R\$ 26,00	780,00	ARQPLAST
				TOTAL:	780,00	

## LOTE 264:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CAÇAROLA COM CABO E TAMPA - CAPACIDADE 5,2 LITROS	UNID	10	R\$ 240,00	2.400,00	TORSOL
				TOTAL:	2.400,00	

## LOTE 265:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Caçarola Grande em Alumínio Batido Fundido grosso, com tampa em alumínio batido fundido Grosso, dimensões aproximadas: Medida L X A X E: 50x21cmx4mm Capacidade: 41 Litros	UNID	10	R\$ 320,00	3.200,00	TORSOL
				TOTAL:	3.200,00	

## LOTE 266:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CALDEIRÃO INDUSTRIAL: CAPACIDADE EM VOLUME 20 LITROS, ALTURA X LARGURA: 27 CM X 30 CM, DIÂMETRO: 30 CM, PESO: 1 KG, REVESTIMENTO EXTERIOR: ALUMÍNIO, REVESTIMENTO INTERIOR: ALUMÍNIO, MATERIAL DA PAINELA: ALUMÍNIO, INCLUI TAMPA: SIM	UNID	10	R\$ 230,00	2.300,00	TORSOL
				TOTAL:	2.300,00	

## LOTE 270:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI – MEDIDAS (A x L x C): 31 CM X 34 CM X 55 CM. PESO: 1.80 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 47 LITROS; CAPACIDADE CARGA POR CAIXA: 30 KG; CAPACIDADE CARGA POR EMPILHAMENTO: 330 KG.	UNID	21	R\$ 35,00	735,00	ARQPLAST
				TOTAL:	735,00	

## LOTE 271:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO DE 57 LITROS COM ALÇA DE MÃO RODINHAS, ESGOTAMENTO DE ÁGUA, TAMPA COM MOLAS E ABERTURA	UNID	9	R\$ 680,00	6.120,00	IGLOO
				TOTAL:	6.120,00	

## LOTE 274:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CESTO COM TAMPA BASCULANTE P/ BANHEIRO 12 LTS	UNID	45	R\$ 27,00	1.215,00	ARQPLAST
				TOTAL:	1.215,00	

## LOTE 275:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CESTO FECHADO COM TAMPA 100L	UNID	41	R\$ 60,00	2.460,00	ARQPLAST
				TOTAL:	2.460,00	

## LOTE 285:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CONCHA EM AÇO INOX TAMANHO MEDIO	UNID	15	R\$ 7,50	112,50	SINOMAGIO
				TOTAL:	112,50	

## LOTE 286:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Concha feita toda em alumínio polido, com dimensões aproximadas de : Comprimento total: 42cm; Comprimento do cabo: 37cm; Diâmetro da concha: 10cm	UNID	15	R\$ 16,00	240,00	SINOMAGIO
				TOTAL:	240,00	

## LOTE 291:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX	UNID	126	R\$ 3,40	428,40	SINOMAGIO
				TOTAL:	428,40	

## LOTE 292:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Faca de sobremesa - descrição: corpo e cabo em aço inox, lisa e polida, ponta arredondada. Lâmina e cabo em aço inox 4" com fio serrilhado. Espessura: 2,5 mm, dimensões aproximadas: (a x l x c)15 x 20 x 154 mm.	UNID	60	R\$ 3,30	198,00	SINOMAGIO
				TOTAL:	198,00	

## LOTE 293:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FACA PARA PÃO EM AÇO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO	UNID	17	R\$ 18,80	319,60	SINOMAGIO
				TOTAL:	319,60	

## LOTE 294:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
------	-----------	-------	--------	-----------------	-----------------	--------------

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Fervedor de Leite Inderramavel , em aluminio fundido batido, com tampa, capacidade aprox 2,5 lts, Copo: 22cm larg.x 17 cm alt. Tampa: 17cm larg. x 11,5cm	UNID	8	R\$ 62,00	496,00	TORSOL
					TOTAL:	496,00

## LOTE 295:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	GARFO COMUM PARA REFEIÇÃO EM INOX	UNID	96	R\$ 3,70	355,20	SINOMAGIO
					TOTAL:	355,20

## LOTE 296:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Garfo de sobremesa -descrição: com corpo E cabo em aço inox, lisa e polida. Dimensões Aproximadas: (a x l x c) 02 x 15 x 180 mm	UNID	32	R\$ 4,40	140,80	SINOMAGIO
					TOTAL:	140,80

## LOTE 297:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, DE APERTAR, PARTE EXTERNA EM POLIPROPILENO	UNID	49	R\$ 32,00	1.568,00	UNI TERMI
					TOTAL:	1.568,00

## LOTE 299:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 05 LITROS adapta-se a multiplicidade de usos, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistencia ao uso, impactos e quedas, com copo para beber, bocalmovível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistencia, material atóxico e reciclável.dimensões ( cxlxa): 20x20x31 cm. Peso: 0,68 kg.	UNID	50	R\$ 26,00	1.300,00	UNI TERM
					TOTAL:	1.300,00

## LOTE 302:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LIXEIRA COM PEDAL 33 LITROS - 3 X 1	UNID	53	R\$ 32,00	1.696,00	AROPLAST
					TOTAL:	1.696,00

## LOTE 303:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO 7,5 LITROS, VALVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, VALVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, APROVADA PELO INMETRO	UNID	8	R\$ 94,00	752,00	TORSOL
					TOTAL:	752,00

## LOTE 304:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Panela de Pressão Fechamento Externo, em aluminio grosso, com travas na tampa para vedação completa e duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da válvula principal, dimensões aproximadas: Altura x Largura: 43 cm x 31 cm, Diâmetro: 30 cm, capacidade de 24 litros	UNID	4	R\$ 355,00	1.420,00	TORSOL
					TOTAL:	1.420,00

## LOTE 305:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PANELA E TAMPA DE ALUMINIO FUNDIDO, CAPACIDADE APROX. MINIMA DE 15,5 L	UNID	6	R\$ 310,00	1.860,00	TORSOL
					TOTAL:	1.860,00

## LOTE 306:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Panela Caçarola Grande em Alumínio Batido Fundido grosso, com tampa em aluminio batido fundido Grosso, dimensões aproximadas: Diâmetro: 50 cm, altura 19 cm, espessura 4mm, capacidade 28 litros,	UNID	9	R\$ 440,00	3.960,00	TORSOL
					TOTAL:	3.960,00

## LOTE 315:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PRATO ESCOLAR FUNDO EM AÇO INOX MEDIDAS: DIAMETRO: 23,9 CM., ALTURA: 3,2 CM E PROFUNDIDADE: 5,3 CM. PESO APROXIMADO: 106 GRAMAS	UNID	40	R\$ 7,00	280,00	SINOMAGIO
					TOTAL:	280,00

## LOTE 318:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PRENDEDOR DE ROUPAS - MADEIRA - DÚZIA	DZ	45	R\$ 1,30	58,50	LOCATELLI
					TOTAL:	58,50

## LOTE 323:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ABACAXI - VARIEDADE PEROLA, FRUTA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE - MADURO - APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	130	R\$ 2,65	344,50	CEASA
					TOTAL:	344,50

## LOTE 324:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ABACATE de boa qualidade, peso médio por unidade 500 gr, fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência, polpa deverá se apresentar intacta e firme, variação total entre	KG	40	R\$ 6,10	244,00	CEASA



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CHUCHU 1ª QUALIDADE, IN NATURA, AUSENCIA DE BROTO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, FIRME, LIMPO, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	370	R\$ 5,00	1.850,00	CEASA
				TOTAL:	1.850,00	

## LOTE 337:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	COUVE FLOR - IN NATURA - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalador individualmente em plástico transparente.	KG	365	R\$ 8,50	3.102,50	CEASA
				TOTAL:	3.102,50	

## LOTE 338:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	GOIABA VERMELHA – de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, terra, unidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, produto fresco, in natura	KG	80	R\$ 8,65	692,00	CEASA
				TOTAL:	692,00	

## LOTE 339:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	INHAME – produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes,, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de terras e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78, acondicionado em embalagens de 01 kg.	KG	10	R\$ 14,80	148,00	CEASA
				TOTAL:	148,00	

## LOTE 340:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LARANJA - Tipo beira rio ou pera, FRUTA IN NATURA TAMANHO MÉDIO, LISAS, . DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, MANCHAS, VESTÍGIOS DE PRAGAS, FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFEITOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	KG	460	R\$ 4,30	1.978,00	CEASA
				TOTAL:	1.978,00	

## LOTE 341:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	laranja - tipo Pera, fruta in natura tamanho médio, lisas, . deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos, podridão ou defeitos. o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	100	R\$ 4,00	400,00	CEASA
				TOTAL:	400,00	

## LOTE 342:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LIMÃO TAHITI, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, produto fresco e in natura	KG	80	R\$ 5,50	440,00	CEASA
				TOTAL:	440,00	

## LOTE 343:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	maçã fugi fruta in natura tamanho médio, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. CAT-2TP 110	KG	180	R\$ 11,00	1.980,00	CEASA
				TOTAL:	1.980,00	

## LOTE 344:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	maçã fruta in natura tamanho médio, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. CAT-2TP 110	KG	50	R\$ 10,40	520,00	CEASA
				TOTAL:	520,00	

## LOTE 345:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	MAMÃO FORMOSA - FRUTA IN NATURA - 1ª qualidade, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo	KG	250	R\$ 7,30	1.825,00	CEASA
				TOTAL:	1.825,00	

## LOTE 346:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	MANDIOCA SALSA AMARELA, firme e intacta, limpa, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície, não deve estar esbranquiçadas.	KG	335	R\$ 10,60	3.551,00	CEASA
				TOTAL:	3.551,00	

## LOTE 347:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	MANGA TOMMY, unidade de tamanho média, parcialmente madura e com casca íntegra, cor e sabor característico do produto, produto fresco e in natura	KG	290	R\$ 5,00	1.450,00	CEASA

					TOTAL:	1.450,00	
--	--	--	--	--	--------	----------	--

## LOTE 348:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	MELÃO IN NATURA TIPO FAVORITA VERMELHA , GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE MANCHAS NA CASCA E COR UNIFORME	KG	290	R\$ 2,40	696,00	CEASA
				TOTAL:	696,00	

## LOTE 349:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	MELÃO IN NATURA – 1ª QUALIDADE AMARELO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	150	R\$ 5,50	825,00	CEASA
				TOTAL:	825,00	

## LOTE 350:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	MILHO VERDE - in natura, descascado e limpo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento próprio para consumo cozido, sem rupturas, isenta de matéria terrosa, sem palhas, sem pelo, tamanho médio a grande ( 18 a 22 cm de comprimento, peso médio 300gr), grãos tenros, bem estufados e macios, leitosos espigas bem preenchidas,, sem fungos e paratistas, tonalidade dos grãos esbranquiçada, a ponta interior da espiga deverá estar afilada emacia. NÃO SERÃO ACEITOS ESPIGAS COM GRÃOS AMADURECIDOS E DUROS	DZ	10	R\$ 5,90	59,00	CEASA
				TOTAL:	59,00	

## LOTE 351:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	MORANGO IN NATURA. fruta fisiologicamente desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento, produto fresco in natura - embalagem: Bandeja	UND	40	R\$ 7,20	288,00	CEASA
				TOTAL:	288,00	

## LOTE 352:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PEPINO, de tamanho médio, liso, 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes típico da variedade, sem manchas e bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica, devendo atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA, produto fresco e in-natura	KG	270	R\$ 3,60	972,00	CEASA
				TOTAL:	972,00	

## LOTE 353:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PERA BRASILEIRA – 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	120	R\$ 11,30	1.356,00	CEASA
				TOTAL:	1.356,00	

## LOTE 354:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PIMENTÃO VERDE COMUM - LEGUME IN NATURA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO ISENTO DE MACHUCADO, FIRME, EM BOA APARÊNCIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO PESO E VALIDADE.	KG	90	R\$ 6,00	540,00	CEASA
				TOTAL:	540,00	

## LOTE 355:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PONCÁ – consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, acondicionadas em caixas plásticas fenestradas, cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmente madura, fresco e in natura	KG	20	R\$ 5,90	118,00	CEASA
				TOTAL:	118,00	

## LOTE 356:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	repolho - in natura 1ª qualidade tamanho médio, formato achatado, folhas devem ser turgescentes e sem imperfeições, peso unitário em torno de 2,5 quilos, sem excesso de folhas externas removidas. deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. sem sinais de escurecimento enzimático	KG	690	R\$ 1,99	1.373,10	CEASA
				TOTAL:	1.373,10	

## LOTE 357:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TOMATE IN NATURA , LONGA VIDA (CARMEM), DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	710	R\$ 5,40	3.834,00	CEASA
				TOTAL:	3.834,00	

## LOTE 358:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	UVA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE, TIPO BENITAKA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	130	R\$ 9,55	1.241,50	CEASA
				TOTAL:	1.241,50	

## LOTE 359:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	RUCULA. MAÇO	UNID	290	R\$ 4,25	1.232,50	CEASA
				TOTAL:	1.232,50	

## LOTE 360:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	COUVE EM FOLHAS DE BOA QUALIDADE, COM BOM ASPECTO - MAÇO	UNID	565	R\$ 8,00	4.520,00	CEASA
				TOTAL:	4.520,00	

## LOTE 361:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA 12 LITROS	UNID	4	R\$ 70,00	280,00	UNI TERM
				TOTAL:	280,00	

## LOTE 362:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO SACHÊ - 180G	UNID	150	R\$ 3,40	510,00	VALE FERTIL
				TOTAL:	510,00	

## LOTE 364:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Saco Plástico p/ Cesta Básica	UNID	600	R\$ 0,45	270,00	MUNDIAL
				TOTAL:	270,00	

## LOTE 372:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ALCOOL EM GEL ANTI-SEPTICO - 01 KG, VALVULA PUMP	UNID	128	R\$ 7,00	896,00	SUPER VALE
				TOTAL:	896,00	

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 DE ABRIL DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal		MAISA RIBEIRO DE CAMPOS contratada
---	--	---------------------------------------

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**39F9F559

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE ATA 117/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024

## VENCIMENTO: 25/04/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no D.O.M de 25/04/2024, processo administrativo nº 41/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 373 Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 52.280.387/0001-80, Rua RUA PREFEITO DELIO BRASILIO LEAL, 500 - CEP: 26600000 - bairro: CENTRO, Paracambi/RJ, neste ato representado por procurador Sr RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, portador da RG nº 240984633 e CPF 157.602.667-13
------------	---

## LOTE 214:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Protetor solar fator 50 ultra resistente a água, com no mínimo de 2horas de proteção à prova d'água e suor. Proteção imediata, até dentro d'água, proteção eficaz contra raios uva e uvb, textura leve, indicado para pele sensível, embalagem com no mínimo 120ml	UNID	708	R\$ 13,20	9.345,60	ALG SUN MAXI
				TOTAL:	9.345,60	

## LOTE 216:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY COM NO MINIMO 100 ML	UNID	2080	R\$ 5,95	12.376,00	ALG REPEL PLUS
				TOTAL:	12.376,00	

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de abril de 2024

<b>ALEX SANDRO FERNANDES</b> Prefeito Municipal	<b>RODRIGO ALVES PEREIRA</b> Contratada
--	--

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**C6F22CF0

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA 111/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2024****VENCIMENTO: 25/04/2025**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no D.O.M de 25/04/20024, processo administrativo n.º 41/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 373 Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.471.842/0001-60, Avenida RUA JOAQUIM NABUCO, 184 - CEP: 83321120 - bairro: VARGEM GRANDE, Pinhais/PR, neste ato representado por procurador Sr LEONOR AUGUSTO RODRIGUES, brasileiro, portador da RG nº 58447110 e CPF 787.254.709-06
------------	--

**LOTE 232:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SACO PARA LIXO 200 LTS COM 20 UNIDADES	UNID	50	R\$ 5,99	299,50	VALPLASTIC
				TOTAL:	299,50	

**LOTE 367:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	saco para lixo - 60 lts - c/10 de alta densidade, com 03 micras de espessura por parede, capacidade para 60 litros, com etiqueta de identificação.	UNID	565	R\$ 3,99	2.254,35	VALPLASTIC
				TOTAL:	2.254,35	

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 DE ABRIL DE 2024

<b>ALEX SANDRO FERNANDES</b> Prefeito Municipal	<b>LEONOR AUGUSTO RODRIGUES</b> Contratada
--	---

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**ED3EC848

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA 107/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024**  
**VENCIMENTO: 25/04/2025**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no D.O.M de 25/04/2024, processo administrativo nº 41/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 373 Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	do	Fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 47.515.013/0001-67, Rua R MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - bairro: CENTRO, Jataizinho/PR, neste ato representado por procurador Sr CARLOS ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 33288239 SESPPR e CPF 435.978.749-91
------	----	--

**LOTE 49:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CEREAL ENRIQUECIDO com vitaminas e sais minerais p/ a alimentação infantil (multicereais) embalagem de 400g. REFERÊNCIA: SUCRILHOS, NESTLE, VITALON	UND	40	R\$ 16,89	675,60	D'MILLE
					TOTAL:	675,60

**LOTE 55:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% - 1,050 KG	UND	30	R\$ 15,41	462,30	D'MILLE
					TOTAL:	462,30

**LOTE 110:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TEMPERO CHIMI CHURRY - INGREDIENTES: CEBOLA, ALHO, SALSA, CEBOLINHA, ORÉGANO, MOSTARDA, LOURO, PIMENTÃO E PIMENTA CALABRESA mínimo 30 GRS	PCT	300	R\$ 0,89	267,00	D'MILLE
					TOTAL:	267,00

**LOTE 175:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FÓSFORO PALITO LONGO caixa com 150 palitos	CX	145	R\$ 2,30	333,50	GABOARDI
					TOTAL:	333,50

**LOTE 193:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	LUVA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE- PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 1,35	40,50	NOBRE
					TOTAL:	40,50

**LOTE 204:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PANO PARA LIMPEZA TIPO FLANELA LARANJADA TAMANHO MÍNIMO 0,25 X 0,40 M	UNID	680	R\$ 1,30	884,00	MARTINS
					TOTAL:	884,00

**LOTE 205:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5 - RL	UNID	225	R\$ 3,10	697,50	TÉRMICA
					TOTAL:	697,50

**LOTE 209:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PILHA ALCALINA PALITO /AAA PILHA ALCALINA FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.	PCT	1060	R\$ 3,00	3.180,00	KIAN
					TOTAL:	3.180,00

**LOTE 225:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SABONETE INFANTIL EM TABLETE 80 GRS	UNID	170	R\$ 2,69	457,30	123 BABY
					TOTAL:	457,30

**LOTE 226:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO GALÃO 5 L	GL	308	R\$ 13,95	4.296,60	FOUR LINE
					TOTAL:	4.296,60

**LOTE 258:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BALDE PLÁSTICO - REFORÇADO 14 LTS POLIETILENO, ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE ZINCADO	UNID	88	R\$ 6,45	567,60	ARQPLAST
					TOTAL:	567,60

**LOTE 276:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CESTO FECHADO COM TAMPA 60L	UNID	31	R\$ 27,30	846,30	ARQPLAST
					TOTAL:	846,30

**LOTE 363:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	MOSTARDA FRASCO 190G	UNID	30	R\$ 6,00	180,00	D'LANCHE
					TOTAL:	180,00



## LOTE 370:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Absorvente íntimo feminino, com capsulas em gel, cobertura seca, com abas, pacote 08 unidades. Referência: Íntimus gel	PCT	100	R\$ 2,00	200,00	MULHER ATIVA
				TOTAL:	200,00	

## LOTE 371:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Água sanitária -composição Hipoclorito de Sódio e água, princípio ativo: Hipoclorito de Sódio, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% pp. Múltiplo uso, embalagem de 01 litro com bico direcionador, referência: Qboa, Ypê	LTS	2690	R\$ 1,75	4.707,50	LIMPINHA
				TOTAL:	4.707,50	

## LOTE 373:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46% - 1000ML	LTS	60	R\$ 4,39	263,40	SUPER VALE
				TOTAL:	263,40	

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 DE ABRIL DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	CARLOS ROBERTO DE SOUZA Contratada
---	---------------------------------------

## TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**F4E5208F

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA 112/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2024**  
**VENCIMENTO: 25/04/2025**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no D.O.M de 25/04/2024, processo administrativo nº 41/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 373 Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <b>NOROESTE LICITACOES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVA?/PR, neste ato representado por procurador Sr ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF 096.026.099-40
------------	--

## LOTE 34:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BAUNILHA - ÁGUA, ALCOOL, CORANTE CARAMELO E VANILHA SEM GLÚTEN, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, FRASCO COM 30 ML	FR	5	R\$ 4,00	20,00	ATALAIA
				TOTAL:	20,00	

## LOTE 70:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Fermento biológico Seco (Saccharomyces cerevisiae meyen) e emulsificante monoestearato de sorbitana. NÃO CONTEM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 30 a 37 kcal; carboidratos de 4 a 5 gramas; proteínas: 4 a 4,8 gramas; gorduras totais de 0,2 a 0,6 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas e fibra alimentar de 2 a 2,5 gramas. Envelope 10 g	UNID	32	R\$ 2,50	80,00	ATALAIA
				TOTAL:	80,00	

## LOTE 79:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Gelatina em pó com corantes naturais, sabores variados embalagem aprox. 30 grs po p/preparo de gelatina; composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.	CX	490	R\$ 0,94	460,60	LA REND

administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;						TOTAL:	460,60
---	--	--	--	--	--	--------	--------

## LOTE 100:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Pó para maria mole sabor artificial de coco, 50gr. Referência Dr.Oetker	UNID	10	R\$ 4,50	45,00	APTI
TOTAL:					45,00	

## LOTE 101:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PÓ PARA SORVETE 100G SABORES DIVERSOS	UNID	5	R\$ 4,50	22,50	APTI
TOTAL:					22,50	

## LOTE 105:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	REFRIGERANTE - EMBALAGEM PET DE 02 LITROS ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL DE FRUTAS, GAROTO, RIO BRANCO	UNID	910	R\$ 3,80	3.458,00	TUBA JUJUBA
TOTAL:					3.458,00	

## LOTE 114:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TEMPERO COMINHO EM PÓ - INGREDIENTES: COMINHO SEMENTE, SAL E CÚRCUMA MOÍDA PACOTE 10 GRS	PCT	80	R\$ 0,62	49,60	CATEMAR
TOTAL:					49,60	

## LOTE 148:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL, COMPOSIÇÃO ÉSTER DE CIANOACRÍLICO, ADERE DIVERSOS MATERIAIS, PESO MINIMO 2 gr.	UNID	43	R\$ 2,00	86,00	THREE BOND
TOTAL:					86,00	

## LOTE 154:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CORANTE LÍQUIDO, BISNAGA 50 ML - CORES DIVERSAS	UNID	15	R\$ 5,00	75,00	INDEFLEX
TOTAL:					75,00	

## LOTE 172:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FACA PARA AÇOUGUEIRO 12 POLEGADAS, ESPESSURA:2,5 MM, LÂMINA: AÇO INOX 12 CABO: POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 39 X 12 X 4 CM (TRAMONTINA, MUNDIAL)	UNID	33	R\$ 60,00	1.980,00	SQ
TOTAL:					1.980,00	

## LOTE 181:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FRALDA GERIÁTRICA TAM G - PACOTE COM 8 UNIDADES COM POLPA DE CELULOSE, GEL ULTRA ABSROVENTE, FAIXA MULTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ATOXICA E ANITIALERGICA. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES (ADULTCARE, NATURAL MASTER)	PCT	65	R\$ 14,00	910,00	KIFRAL
TOTAL:					910,00	

## LOTE 182:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FRALDA GERIÁTRICA TAM GG - PACOTE COM 7 UNIDADES COM POLPA DE CELULOSE, GEL ULTRA ABSROVENTE, FAIXA MULTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ATOXICA E ANITIALERGICA. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES (ADULTCARE, NATURAL MASTER)	PCT	65	R\$ 14,00	910,00	KIFRAL
TOTAL:					910,00	

## LOTE 183:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FRALDA GERIÁTRICA TAM P - PACOTE COM 8 UNIDADES COM POLPA DE CELULOSE, GEL ULTRA ABSROVENTE, FAIXA MULTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ATOXICA E ANITIALERGICA. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES (ADULTCARE, NATURAL MASTER)	PCT	65	R\$ 14,00	910,00	KIFRAL
TOTAL:					910,00	

## LOTE 200:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PALITO DENTAL MADEIRA - C/100	CX	216	R\$ 0,82	177,12	PARANÁ
TOTAL:					177,12	

## LOTE 202:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA - LINHA A DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 60 X 1,00 M.	UNID	550	R\$ 4,00	2.200,00	REZIM
TOTAL:					2.200,00	

## LOTE 211:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PILHA PEQUENA C/04 FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM PLASTICO DE PROTEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PCT	560	R\$ 4,80	2.688,00	OUROLUX
TOTAL:					2.688,00	

## LOTE 212:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 15 m	UNID	100	R\$ 3,40	340,00	GIOPACK
TOTAL:					340,00	

## LOTE 230:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SACO ALVEJADO P/ PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	UNID	120	R\$ 4,00	480,00	TEXTILMAX
				TOTAL:	480,00	

## LOTE 231:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SACO PARA LIXO - 100 LT - PACOTE C/05 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	PCT	3160	R\$ 1,60	5.056,00	BELAPLAST
				TOTAL:	5.056,00	

## LOTE 233:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SACO PARA LIXO - 15L C/ 20 UN	UNID	1140	R\$ 1,80	2.052,00	BELAPLAST
				TOTAL:	2.052,00	

## LOTE 234:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SACO PARA LIXO - 30 LT - C/10 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	PCT	2295	R\$ 1,40	3.213,00	BELAPLAST
				TOTAL:	3.213,00	

## LOTE 235:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SACO PARA LIXO - 50 LTS - C/10 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	PCT	4295	R\$ 1,70	7.301,50	BELAPLAST
				TOTAL:	7.301,50	

## LOTE 241:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SAQUINHOS PLASTICOS PARA GELADINHO	UNID	20	R\$ 3,00	60,00	L E L
				TOTAL:	60,00	

## LOTE 247:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TALCO INFANTIL - 200 G carbonato de magnésio, essencia, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	20	R\$ 13,00	260,00	TRALALA
				TOTAL:	260,00	

## LOTE 282:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	COLHER DE MADEIRA 44 CM	UNID	20	R\$ 11,00	220,00	ALVES
				TOTAL:	220,00	

## LOTE 317:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO 22 cm - Medidas aproximadas - 19 x 1,6cm(Diâmetro x Altura) Espessura do vidro - 3mm(Aproximadamente) Composição - Vidro temperado	UNID	96	R\$ 5,70	547,20	NADIR
				TOTAL:	547,20	

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 DE ABRIL DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	ANA PAULA MACHADO PASTORI Contratada
---	---

## TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
Código Identificador:1705B317

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS								
CONTRATO 2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA HOMOLOGAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL	
037	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP	Pregão Eletrônico nº 10/2024	RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL	08/04/2024	08/04/2024	07/04/2025	RS 74.500,00	
038	QUITANDINHA CENTRAL DO GAS E BEBIDAS EIRELI	Pregão Eletrônico nº 15/2024	FORNECIMENTO DE CARGAS E VASILHAMES DE GÁS TIPO GLP	09/04/2024	09/04/2024	08/04/2025	RS 56.001,00	
039	NÚMERO DESCARTADO							
040	NÚMERO DESCARTADO							
041	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – EPP	Pregão Eletrônico nº 11/2024	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR	15/04/2024	15/04/2024	14/04/2025	RS 109.012,50	
042	MERCADO E AÇOUGUE KLECHEWSKI LTDA	Pregão Eletrônico nº 11/2024	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR	15/04/2024	15/04/2024	14/04/2025	RS 745.206,90	
043	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 11/2024	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR	15/04/2024	15/04/2024	14/04/2025	RS 89.682,50	
044	SUPERMERCADO CENETO LTDA – EPP	Pregão Eletrônico nº 11/2024	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR	15/04/2024	15/04/2024	14/04/2025	RS 67.897,25	
045	UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA	Pregão Eletrônico nº 11/2024	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR	15/04/2024	15/04/2024	14/04/2025	RS 36.477,70	
046	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 11/2024	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR	15/04/2024	15/04/2024	14/04/2025	RS 5.393,00	
047	ACF ATACADO LOGISTICA LTDA	Pregão Eletrônico nº 11/2024	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR	15/04/2024	15/04/2024	14/04/2025	RS 34.309,50	
048	EDENILSON FAOT	Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO	18/04/2024	18/04/2024	18/12/2024	RS 25.200,00	

**Publicado por:**  
Matheus Lesinhoski Barchehen  
**Código Identificador:**F431F15F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	43/2022	Pregão Eletrônico nº 22/2022	Acréscimo de Quantidades	01/04/2024	RS 9.909,30	RS 12.345,90
1	ALEX DE OLIVEIRA STARKE – ME	139/2023	Pregão Eletrônico nº 55/2023	Acréscimo de Quantidades	18/04/2024	RS 350.000,00	RS 412.500,00
3	HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	44/2022	Tomada de Preços nº 05/2022	Prorrogação de prazos	19/04/2024	Execução: 22/03/2024 Vigência: 01/06/2024	Execução: 22/04/2024 Vigência: 01/08/2024
4	Equiplano Sistemas Ltda	59/2021	Pregão Eletrônico nº 60/2020	Prorrogação de Prazo e Valor + Reajuste	18/04/2024	06/04/2024 RS 364.238,30	06/04/2025 RS 522.265,97
2	GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA	41/2022	Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022	Prorrogação de Prazo e Valor	18/04/2024	RS 14.000,00 24/05/2024	RS 21.000,00 24/05/2025

**Publicado por:**  
Matheus Lesinhoski Barchehen  
**Código Identificador:**8F84D374

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
058	BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI	Pregão Eletrônico nº 12/2024	RP MATERIAIS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	12/04/2024	12/04/2024	12/04/2025	RS 103.600,00
059	BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP	Pregão Eletrônico nº 12/2024	RP MATERIAIS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	12/04/2024	12/04/2024	12/04/2025	RS 13.867,50
060	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 12/2024	RP MATERIAIS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	12/04/2024	12/04/2024	12/04/2025	RS 39.982,50
061	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	Pregão Eletrônico nº 13/2024	RP MATERIAIS DE CONSUMO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2025	RS 6.162,49
062	KARINA DE FATIMA DONATO	Pregão Eletrônico nº 13/2024	RP MATERIAIS DE CONSUMO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2025	RS 10.281,60
063	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS	Pregão Eletrônico nº 13/2024	RP MATERIAIS DE CONSUMO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2025	RS 102.118,68
064	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	Pregão Eletrônico nº 13/2024	RP MATERIAIS DE CONSUMO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2025	RS 1.894,57
065	PRADO ATACADO EIRELI ME	Pregão Eletrônico nº 13/2024	RP MATERIAIS DE CONSUMO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2025	RS 374.547,72
066	SUPERMERCADO CENETO LTDA. - EPP	Pregão Eletrônico nº 13/2024	RP MATERIAIS DE CONSUMO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2025	RS 207.392,57
067	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão Eletrônico nº 13/2024	RP MATERIAIS DE CONSUMO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2025	RS 36.609,05
068	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 13/2024	RP MATERIAIS DE CONSUMO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2025	RS 21.849,40
069	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 13/2024	RP MATERIAIS DE CONSUMO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2025	RS 26.470,04

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇADEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL Nº 073/2024

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o Edital nº 035/2024 de Abertura do Concurso para Emprego Público de Renascença - PR;

o Edital nº 071/2024 com o gabarito provisório;

**TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - O gabarito da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 035/2024 para Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - O Anexo I contém a resposta ao recurso; O Anexo II contém o gabarito da prova objetiva após recursos.

Renascença, Paraná, 24 de abril de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeitura Municipal de Renascença – PR

**ANEXO I – RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO**

Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
000003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04	21-C	21. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes" Exceto" Letra (C)A saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: direito do povo brasileiro...como que vai ser verdadeiro se vocês mesmos mencionam no enunciado como a palavra Exceto: exceção exceção de, com exclusão; afora, salvo. "todos foram embora, e. o dono da casa"  Esta resposta não está coerente, como que vai falar em saúde sem cuidar das pessoas. Espero que esta questão seja anulada pois as informações nela contidas são inverídicas.	Eliane concordamos que a alternativa "C" é a exceção, portanto a resposta correta. Conforme a questão: (BRASIL, 2016). As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: EXCETO.	INDEFERIDO

**ANEXO II – GABARITO DA PROVA OBJETIVA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04									
01 : B	02 : C	03 : B	04 : A	05 : D	06 : D	07 : D	08 : B	09 : A	10 : C
11 : D	12 : A	13 : B	14 : C	15 : C	16 : B	17 : D	18 : A	19 : C	20 : B
21 : C	22 : B	23 : D	24 : A	25 : D	26 : A	27 : C	28 : A	29 : D	30 : B

Publicado por:  
Marília Zimmermann Freese  
Código Identificador:E206FD2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL Nº 074/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e sua retificação pelo Edital nº 040/2024;

Considerando o Edital nº 070/2024 com o gabarito provisório;

**TORNA PÚBLICO** as repostas aos recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 036/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.

Renascença, Paraná, 25 de abril de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeitura Municipal de Renascença – PR

**ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO**

Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
000064	NUTRICIONISTA	22-N	A questão pede qual é a alternativa incorreta e segundo o gabarito seria a alternativa B. Porém, de acordo com o Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica do Ministério da saúde (em anexo - página 44) diz: "Tome os comprimidos, com ajuda de água ou suco de frutas, de preferência 1h antes ou 2h após as refeições para um melhor efeito do medicamento. Entretanto, se não é bem tolerado, para diminuir os sintomas desagradáveis que possam ocorrer, também poderá ser tomado junto às	De acordo com o referido protocolo, para um melhor efeito do medicamento, deve-se tomar o comprimido com ajuda de água ou suco de frutas, de	INDEFERIDO

			refeições", portanto a alternativa B também estaria certa. Sendo assim, pede-se a anulação da questão	preferência 1 h antes ou 2 h após as refeições.	
000173	NUTRICIONISTA	49-D	Brasil, Ministério da Saúde (MS). Protocolos Clínicos de Diretrizes Terapêuticas. Volume 3. Brasília: MS; 2014 A referida questão consta no gabarito preliminar como sendo a resposta correta a alternativa A. Porém como está explícito nas DRIs, OMS, e Diretriz da Sociedade de Hipertensão Arterial, afirmam que a recomendação de sódio é de 2g/dia ou seja 2000mg, (com isso sendo a resposta correta a alternativa D). Em outro concurso participei no município de Pato Branco aplicado no dia 07/04/2024, aplicado pelo mesma empresa, tem uma questão a número 21 das específicas se referindo ao mesmo micronutrientes, e nesse gabarito dessa outra cidade as respostas divergem, sendo a mesma questão aplicada pela mesma empresa, porém com respostas divergentes, com isso peço que o gabarito da questão da prova aplicada no município de Renascença seja corrigido.	A questão faz referência ao valor de sódio de adição aos alimentos, que corresponde a 1200 mg de sódio, conforme documento da Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição - SBAN, "Sal e sódio no contexto alimentar contemporâneo", item 8, referente ao "Cálculo da quantidade diária de sódio consumida", pg 19.	INDEFERIDO
000161	NUTRICIONISTA	24-C	Solicito o cancelamento da questão, pois tem duas respostas certas. Pois a Ortorexia ainda não foi reconhecido oficialmente como um transtorno alimentar pelo DSM 5 (o manual de diagnóstico de transtornos mentais feito pela Associação Americana de Psiquiatria - APA). Inclusive, esse quadro também não se encontra definido no manual de diagnósticos de Transtornos Alimentares da APA, nem no manual de diagnósticos da Organização Mundial da Saúde, o CID-10 (Classificação Internacional de Doenças). Ortorexia é uma fixação patológica em alimentos saudáveis, que foi adequadamente descrita como "uma doença disfarçada de virtude"; pois o que começa como uma tentativa de alcançar a saúde ideal por meio de uma fixação à alimentação saudável. Então a ortorexia é um distúrbio e não um transtorno alimentar. Referência: Organização mundial da Saúde. CID - 10. Classificação estatística Internacional de doenças e problemas relacionados à saúde.	A alternativa correta é a B, pois distímia não está relacionada a alimentação e, apesar da ortorexia ainda não estar classificada nos manuais citados, já é discutida pela comunidade científica como um transtorno alimentar, e ainda, citada na pg 79 da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.	INDEFERIDO
000161	NUTRICIONISTA	49-A	A resposta da questão está errada, porque segundo a Organização Mundial da Saúde a quantidade de sódio recomendado por dia é de 2000 mg e não 1200 mg. Solicito a mudança de resposta de A para D. Para adultos, a OMS recomenda menos de 2.000 mg/dia de sódio (equivalente a menos de 5 g/dia de sal (pouco menos de uma colher de chá). Referência: Portal de dados de doenças não transmissíveis. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2022 (https://ncdportal.org)	A questão faz referência ao valor de sódio de adição aos alimentos, que corresponde a 1200 mg de sódio, conforme documento da Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição - SBAN, "Sal e sódio no contexto alimentar contemporâneo", item 8, referente ao "Cálculo da quantidade diária de sódio consumida", pg 19.	INDEFERIDO
000028	NUTRICIONISTA	49-D	O gabarito preliminar traz como alternativa correta a letra A. Entretanto, não merece prosperar. A questão traz em seu texto: "cuja orientação baseada nas diretrizes da Organização Mundial da Saúde que estabelece o limite máximo aceitável por indivíduo para a ingestão diária de sódio. Marque a alternativa que corresponde ao valor de sódio de adição aos alimentos, por indivíduo, por dia recomendado". Entretanto, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que a ingestão de sódio seja inferior a 2 gramas por dia (g/dia). No mesmo sentido, a OPAS (Organização Pan-Americana da Saúde) também estabelece um consumo de até 2 gramas de SÓDIO por dia. Ainda, a DRI - Dietary reference intakes tem variabilidade de 0,12 a 1,5g de sódio por dia, dependendo do estágio de vida do indivíduo. Em processo seletivo semelhante, em 2024, na cidade de Pato Branco -PR, em questão semelhante, a mesma banca UNIOESTE, considerou como alternativa correta, a ingestão de até 2g de sódio por dia. Logo, a alternativa trazida como correta não merece prosperar, devendo ser alterada para a letra D. Referências: <a href="https://www.scielo.br/rn/a/YPLSxWFJFR8bbGvBgGzdcM/?format=pdf&amp;lang=pt">https://www.scielo.br/rn/a/YPLSxWFJFR8bbGvBgGzdcM/?format=pdf&amp;lang=pt</a> <a href="https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/policy_brief_sodio_alimentos_processados.pdf">https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/policy_brief_sodio_alimentos_processados.pdf</a>	A questão faz referência ao valor de sódio de adição aos alimentos, que corresponde a 1200 mg de sódio, conforme documento da Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição - SBAN, "Sal e sódio no contexto alimentar contemporâneo", item 8, referente ao "Cálculo da quantidade diária de sódio consumida", pg 19.	INDEFERIDO
000226	PROCURADOR	12-B	Inicialmente, extrai-se da Constituição Federal de 1988 que: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; (...) VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei; Assim, tem-se que, de fato, as assertivas I e IV estão de acordo com o ordenamento pátrio. No entanto, o enunciado da questão requer as assertivas que excepcionam o texto legal (o termo "EXCETO" está destacado ao final do enunciado). Assim, a questão merece ser ANULADA frente à inexistência de alternativa que contemple as assertivas II e III.	O gabarito da questão deverá ser alterado para a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.	QUESTÃO ALTERADA
000222	PROCURADOR	30-N	O enunciado da questão apresenta erro material pois se refere ao art. 39 da Emenda Constitucional 19/98 que, entretanto, não existe. A referida LC, embora conste devidamente no edital, possui apenas 34 artigos.	Mantém-se a questão, pois o conteúdo exigido na questão trata da EC/19, devendo o candidato fazer a análise das alternativas frente ao enunciado exposto.	INDEFERIDO
000222	PROCURADOR	20-C	Conforme o gabarito da banca a alternativa "II - terrenos da marinha e seus acrescidos" não seriam considerados bens da União. Entretanto, o inciso VII do art. 20, da Constituição da República prevê o contrário: "Art. 20. São bens da União: (...) VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;". Portanto, solicita-se que a referida alternativa seja acrescida dentre as opções corretas.	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todas as alternativas possuem o item III, que está errado, devendo, portanto, anular-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000212	PROCURADOR	68-C	Prezada banca examinadora, o gabarito provisório da questão 68 encontra-se equivocado, devendo ser alterado da alternativa B, para a correta alternativa C. O enunciado pedia, de acordo com o artigo 65 da LC 113/2005 no tribunal de contas (Lei orgânica do tribunal de contas do Paraná), as hipóteses de recurso, e a banca considerou equivocadamente como gabarito provisório a alternativa B. Alternativa B - I - Recurso de revista, II - Recurso de Revisão, III - Recurso ordinário, IV - Embargos de declaração, V - Embargos de execução. Entretanto, em simples leitura do artigo 65 da referida lei, percebe-se o erro. "Art. 65. São admissíveis os seguintes recursos: I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação." Não há entre as possibilidades, o recurso ordinário, de forma que a alternativa que reproduz perfeitamente as hipóteses dos recursos é a alternativa C. Alternativa C - I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação. Devendo, portanto, ser alterado o gabarito para alternativa C.	A questão 68 requer que indique os recursos previsto no Art. 65 da LC 113/05, sendo B a alternativa indicada no gabarito provisório como correta, notadamente a correta é a alternativa C. Vejamos I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação. Recurso deferido gabarito alterado para alternativa C.	QUESTÃO ALTERADA
000212	PROCURADOR	22-B	Prezada banca examinadora, em atenção a legalidade e após minuciosa análise e pesquisa, o candidato pugna pela RETIFICAÇÃO do gabarito provisório da questão número 22, da alternativa "A" equivocadamente apontada como correta, para alternativa "B" verdadeiramente correta. Pelo que passa a expor: Em suma, a questão exigia conhecimento da competência privativa legislativa da união, não há dúvidas da correção entre os itens II, III e IV, pois estão em conformidade com o artigo 22. Entretanto, a alternativa dada como correta equivocadamente deixa de incluir o item I, e está correto, vejamos. [...] Compete privativamente a união legislar sobre [...] item I - Expulsão de estrangeiros julgados por crime no país. O item I, deve integrar as assertivas corretas, afinal: Dispõe o artigo 22, XV [...] Compete privativamente a união, legislar sobre [...] XV - emigração e	Questão alterada para alternativa B. Pois o Item I, também está correto I - Expulsão de estrangeiros julgados por crimes no país. Altera-se o gabarito para B	QUESTÃO ALTERADA

			<p>imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros. Ademais e conjugadamente; Insta consignar que a União já exerceu essa competência legislativa privativa e criou a lei de migração (lei federal no uso dessa competência) onde dispõe que entre outros, a expulsão pode ser determinada contra estrangeiro que tenha sido condenado por crime no Brasil. (Artigo 54, parágrafo 1º, inciso II lei 13.445/17.) Artigo 54 (...) § 1º Poderá dar causa à expulsão a condenação com sentença transitada em julgado relativa à prática de: (...)III - crime comum doloso passível de pena privativa de liberdade, consideradas a gravidade e as possibilidades de ressocialização em território nacional." O que torna o item I correto, afinal a expulsão de estrangeiros, julgados por crimes no país é competência legislativa da união, que já a exerceu, devendo o gabarito ser retificado para alternativa B, corretas I, II, III e IV. Caso indeferido, solicito motivação específica para fins de judicialização.</p> <p>fontes:https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/25062023-Do-Estatuto-do-Estrangeiro-a-Lei-de-Migracao--a-evolucao-da-jurisprudencia-do-STJ-sobre-expulsao-de-estrangeiros.aspx https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/113445.htm#art54.</p>		
000212	PROCURADOR	20-N	<p>Prezada banca examinadora, após minuciosa análise e pesquisa o candidato conclui e pugna pela anulação da questão 20, pelo que passa a expor: O enunciado da questão dispunha para assinalar quais itens são considerados bens da união. Entre as opções: I - O mar territorial. (20, VI CF) II - Os terrenos da marinha e seus acrescidos. (20, VII CF) III - Os recursos minerais, sem no entanto considerar o subsolo.(prejudicado) IV - As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos. (20, X CF)</p> <p>Em simples leitura e comparação do artigo 20 e seus incisos Constituição federal com os itens da questão, encontram conformidade apenas os itens I, II e IV. Pois o item III, que refere-se ao artigo 20, inciso IX INCLUI O SUBSOLO: "IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo", estando o item III incorreto pois exclui a parte final, consequentemente errado o gabarito provisório que aponta "alternativa B." A alternativa B corresponde a afirmação que estão corretos os itens I, III e IV, estando, portanto completamente equivocado, pois exclui o II que está em conformidade com a constituição e inclui o III que não é compatível. Ocorre que entre TODAS as alternativas inexistente opção que satisfaça o comando do enunciado, que seria: I - II - IV razão pela qual deve ser anulada a referida questão.</p>	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todas as alternativas possuem o item III, que está errado, devendo, portanto, anular-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000226	PROCURADOR	68-C	<p>Conforme extrai-se da Lei Complementar 113/2005, artigo 65: Art. 65. São admissíveis os seguintes recursos: I – Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. Resta claro que a alternativa apontada no gabarito preliminar ("B") está incorreta, haja vista que inclui entre os recursos cabíveis o Recurso Ordinário e Embargos de Execução, figuras estranhas ao ordenamento legal. Noutro giro, a alternativa "C" aponta fielmente à lei os recursos cabíveis (Recurso de Revista; Recurso de Revisão; Recurso de Agravo; Embargos de Declaração; e Embargos de Liquidação), razão pela qual, deve-se ser considerada a alternativa correta. Assim, requer-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO, para que se considere a alternativa C como correta, e não mais a B.</p>	A questão 68 requer que indique os recursos previsto no Art. 65 da LC 113/05, sendo B a alternativa indicada no gabarito provisório como correta, notadamente a correta é a alternativa C. Vejamos I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. Recurso deferido gabarito alterado para alternativa C.	QUESTÃO ALTERADA
000226	PROCURADOR	35-A	<p>De acordo com a lei n. 9.874/1999 que regula o processo administrativo, tem-se que: Art. 3oO administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados: I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações; II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas; III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente; IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei. O gabarito preliminar aponta erroneamente a alternativa "C" como correta, no entanto, erra ao considerar a assertiva III correta, haja vista que não há previsão de que se deve "acompanhar o trâmite de qualquer que seja o seu requerimento administrativo". Assim, sendo claramente falsa a terceira assertiva, bem como a quarta, resta nítida a necessidade de ALTERAÇÃO DO GABARITO, para que seja considerada como correta a alternativa A (V, V, F, F) como correta, e não mais a C (V, V, V, F).</p>	Mantém-se a questão pois tratava dos direitos do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados. Trata-se também de alternativa com previsão do direito de: "( ) Acompanhar o trâmite de qualquer que seja o seu requerimento administrativo". Portanto mantém-se a questão alternativa C.	INDEFERIDO
000226	PROCURADOR	20-C	<p>De acordo com o artigo 20 da CF/88: São bens da União: (...) VI - o mar territorial; VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos; (...) IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo; X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos. Assim, o item I, II e IV são os únicos corretos (o item III exclui, erroneamente, os bens provenientes do subsolo). No entanto, o gabarito preliminar enalteceu a alternativa B, incluindo o item III como correto e excluindo o item II, considerando-o incorreto. Logo, cabal a necessidade deANULAÇÃO da questão frente à inexistência de alternativa correta, haja vista que todas incluem o item III e, conforme explanado, está incorreto.</p>	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todas as alternativas possuem o item III, que está errado, devendo, portanto, anular-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000136	PROCURADOR	20-N	<p>A questão em análise requer que seja assinalada a questão correta, em conformidade com o art. 20 da Constituição Federal (o dispositivo versa sobre os bens da União). Note-se que a afirmação "III – os recursos minerais, sem, no entanto, considerar o subsolo" está incorreta, de acordo com o art. 20, inciso IX da Constituição Federal, o qual estabelece que são bens da União "os recursos minerais, inclusive os do subsolo". Cito o dispositivo: Art. 20. São bens da União: IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo; Assim, nenhuma das alternativas estão corretas, haja vista que todas as respostas apresentadas contemplam como correta a afirmação "III - os recursos minerais, sem, no entanto, considerar o subsolo", a qual, como visto, afronta a literalidade da CF. Dessa forma, requiro a anulação da questão, pois todas as alternativas estão incorretas, eis que todas elas têm a "III" como correta.</p>	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todas as alternativas possuem o item III, que está errado, devendo, portanto, anular-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000065	PROCURADOR	33-C	<p>Ilustríssimo Senhor Examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 33 da prova objetiva de Procurador Municipal do Concurso Público do Município de Renascença-PR, Edital nº036/2024, pelas razões expostas a seguir: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa D da questão nº 33, estando corretos os itens I, III e V apenas, tendo sido considerado o item II incorreto. Ocorre que, ao analisar minuciosamente os itens, verifica-se que o item IV-Convite, da questão nº 33, que foi considerado como correto, já foi, na antiga Lei de Licitações 8.666/93, já revogada, modalidade de licitação, não sendo mais, atualmente, com o advento da Nova Lei de Licitações, uma das modalidades, vez que conforme o artigo 28 da Lei 14.133/2021-Lei de Licitações, colada logo abaixo, não consta como modalidade o Convite, vejamos:</p>	Nenhuma das alternativas está correta.	QUESTÃO ANULADA

			<p>Art. 28. São modalidades de licitação:</p> <p>I - pregão;</p> <p>II - concorrência;</p> <p>III - concurso;</p> <p>IV - leilão;</p> <p>V - diálogo competitivo;</p> <p>Deste modo, em razão de não haver nenhuma alternativa que corresponda somente aos itens corretos, (I-Concorrência e III-Concurso), não há que se falar em alteração de gabarito, sendo correto pleitear a anulação da referida questão. Ante o exposto, faz-se imperiosa a anulação da questão nº33, visto que consta como correta uma modalidade de licitação baseada em uma Lei já revogada, que atualmente inexistente.</p>		
000065	PROCURADOR	22-B	<p>Ilustríssimo Senhor Examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 22 da prova objetiva de Procurador Municipal do Concurso Público do Município de Renascença-PR, Edital nº036/2024, pelas razões expostas a seguir:</p> <p>A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A da questão nº 22, estando corretos os itens II, III e IV apenas, tendo sido considerado incorreto o item I.</p> <p>Porém, ao analisar os itens, verifica-se que o item I também está correto, vez que conforme o artigo 22, XV da Constituição Federal, colado logo abaixo, é competência privativa da União legislar sobre expulsão de estrangeiros, conforme narra a alternativa considerada errônea.</p> <p>Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:</p> <p>XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros; (grifo meu)</p> <p>Deste modo, a alternativa correta seria a alternativa B, que afirma que todos os itens estão corretos. Ante o exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito, sendo considerada correta a alternativa B da questão nº22.</p>	<p>Questão alterada para alternativa B. Pois o Item I, também está correto I - Expulsão de estrangeiros julgados por crimes no país. Altera-se o gabarito para B</p>	QUESTÃO ALTERADA
000142	PROCURADOR	43-N	<p>Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 43 da prova objetiva, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:</p> <p>Constava do enunciado de referida questão o seguinte: "Quanto ao instituto da desapropriação, marque a alternativa INCORRETA"</p> <p>A banca examinadora, em seu gabarito preliminar, considerou como correta a alternativa "C", a qual expõe que:</p> <p>"Na hipótese de o proprietário não aceitar o valor e as condições impostas pelo ente expropriante, será iniciado um processo judicial. A partir do ingresso da ação judicial, o juiz será intermediador desta relação, sendo que, al final, cabe ao juiz determinar o justo preço "quantum indenizatório", e se aquele bem pode ou não ser expropriado." (destacou-se)</p> <p>Apesar do equívoco na redação da segunda parte da frase - o que pode prejudicar a interpretação da alternativa - infere-se que, de fato, é incorreto mencionar que o juiz pode analisar se o bem pode ou não ser expropriado, eis que ao fazer isso, o magistrado entraria no mérito da utilidade pública, o que lhe é vedado, a teor do artigo 9º do Decreto Lei nº. 3.365/1941.</p> <p>No entanto, observa-se que a alternativa "A" também está incorreta. Nesse aspecto, confira-se o teor da alternativa:</p> <p>"Justa indenização significa que o valor a ser pago ao proprietário não poderá ser inferior ao valor real do bem, que a indenização deve ser paga antes da desapropriação." (destacou-se)</p> <p>Vê-se que a alternativa mencionou o conceito de justa indenização, mas na sequência, na frase destacada, mencionou também o conceito de PRÉVIA indenização, termos que não se confundem. Nesse sentido, os doutrinadores Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo (2018, p. 1174 a 1775), expõem que:</p> <p>"A indenização deve ser prévia, justa e em dinheiro. São esses os princípios aplicáveis à indenização na desapropriação: precedência, justiça e pecuniariedade.</p> <p>Para ser justa, a indenização deverá abranger não só o valor atual do bem expropriado, como também os danos emergentes e os lucros cessantes decorrentes da perda da propriedade, além dos juros moratórios e compensatórios, da atualização monetária, das despesas judiciais e dos honorários advocatícios".</p> <p>Assim, a primeira parte da alternativa "A" de fato mencionou corretamente o conceito de justa indenização. No entanto, na segunda parte, mencionou o conceito de PRÉVIA indenização, requisito que não se confunde com justa indenização e se aplica a depender da modalidade de desapropriação.</p> <p>Nessa esteira, consoante o disposto nos artigos 182, § 4º, III, 184 e 243, todos da Constituição Federal, observa-se a existência de quatro modalidades de desapropriação (incluindo desapropriação para reforma agrária, para fins urbanísticos e confiscatória), sendo que em duas delas não se aplica o princípio da prévia indenização, uma vez que o pagamento da indenização é feito posteriormente mediante títulos da dívida pública ou agrária, sendo certo, ainda, que o enunciado da questão não reportou qual modalidade de desapropriação o candidato deveria se basear para responder à questão. Aliás, confira-se o disposto na Constituição federal:</p> <p>"Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.</p> <p>(...)</p> <p>4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:</p> <p>(...)</p> <p>III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais."</p> <p>"Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei."</p> <p>"Art. 243. As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo na forma da lei serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º."</p> <p>Portando, conclui-se que a alternativa "A" também está incorreta por dois motivos: primeiro, porque foi redigida de forma não coesa, confundindo os conceitos de prévia e justa indenização, e segundo porque nem toda desapropriação é feita mediante prévia indenização, ante a existência de várias modalidades na Constituição Federal.</p> <p>Cumprido observar ainda que, embora a banca examinadora possa ter se utilizado de alguma doutrina não mencionada no edital, que conceitue JUSTA INDENIZAÇÃO de modo diverso da doutrina apontada por esta candidata, a própria Constituição Federal não confunde os institutos abordados, eis que em seu artigo 182, § 3º, dispõe que "As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro" (destacou-se).</p> <p>Sendo assim, imperiosa a revisão do gabarito preliminar a fim de declarar NULA a questão nº. 43, considerando a existência de duas alternativas incorretas.</p>	<p>Por não conter apenas uma alternativa correta.</p>	QUESTÃO ANULADA
000142	PROCURADOR	12-N	<p>Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 12 da prova objetiva, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:</p> <p>A banca examinadora, em seu gabarito preliminar, considerou como correta a alternativa D da questão nº. 12, reportando, dessa forma, que os itens I e IV da questão seriam INCORRETOS. Infere-se dos itens mencionados o seguinte:</p> <p>"I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.</p> <p>(...)</p> <p>IV - Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei".</p>	<p>O gabarito da questão deverá ser alterado para a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.</p>	QUESTÃO ALTERADA



			<p>Ocorre que os incisos I e VIII, do artigo 5º da Constituição Federal apontam literalmente os textos expostos nos itens I e IV da questão, levando a crer, portanto, que houve equívoco na reação do enunciado da questão.</p> <p>Senão, confira-se:</p> <p>"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; (...) VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;"</p> <p>Ademais, considerando que as demais alternativas mencionam os itens I e IV, observa-se que não há nenhuma outra alternativa correta para a impugnada questão.</p> <p>Sendo assim, imperiosa a revisão do gabarito preliminar a fim de declarar NULA a questão nº. 12, ante os fundamentos expostos acima.</p>		
000025	PROCURADOR	68-C	<p>A ALTERNATIVA CORRETA DA QUESTÃO É A LETRA C, DE ACORDO COM A LITERALIDADE DO ART. 65 DA LEI 113/2005</p> <p>68. Assinale a alternativa CORRETA. Segundo Art. 65 da LC 113/2005 no TCE/PR são admissíveis os seguintes recursos: A.I- Apelação; II- Recurso de Revista; III – Recurso Ordinário; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. B.I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso Ordinário; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Execução. (CORRETA DE ACORDO COM O GABARITO PROVISÓRIO) C.I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. (CORRETA CONFORME O ART. 65 DA LEI 113/2005) D.I- Apelação; II – Agravo de Instrumento; III – Pedido de Reconsideração; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação.</p> <p>Art. 65. São admissíveis os seguintes recursos: I – Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação.</p>	<p>A questão 68 requer que indique os recursos previsto no Art. 65 da LC 113/05, sendo B a alternativa indicada no gabarito provisório como correta, notadamente a correta é a alternativa C. Vejamos I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. Recurso deferido gabarito alterado para alternativa C.</p>	QUESTÃO ALTERADA
000025	PROCURADOR	20-N	<p>20. Segundo o Art. 20. Da CF/88 é correto afirmar que são considerados bens da União. I - O mar territorial. (CORRETA) - INCISO VI II - Os terrenos de marinha e seus acrescidos. (CORRETA) - INCISO VII III - Os recursos minerais, sem no entanto considerar o subsolo. (ERRADA) - INCISO IX - "os recursos minerais, inclusive os do subsolo;" IV - As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos. (CORRETA) - INCISO X</p> <p>O COMANDO DA QUESTÃO PEDE PARA ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA QUE CONTENHA TODOS AQUELES QUE SÃO BENS DA UNIÃO.</p> <p>A QUESTÃO DEVE SER ANULADA, PORQUE NENHUMA DAS ALTERNATIVAS ESTÁ CORRETA - TODAS CONSTAM A PROPOSIÇÃO III COMO CORRETA</p> <p>ALTERNATIVAS: A.I - II - III.B.I - III - IV. (ALTERNATIVA CORRETA DE ACORDO COM O GABARITO)C.I - II - III - IV.D. II - III - IV.</p>	<p>Questão anulada por falta de alternativa correta. Todas as alternativas possuem o item III, que está errado, devendo, portanto, anular-se a questão.</p>	QUESTÃO ANULADA
000025	PROCURADOR	12-N	<p>12. Segundo dispõe o Art. 5º da CF/88 - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, assegurando-se tanto aos brasileiros quanto aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos que se seguem: EXCETO. I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. (correta) - inciso I do art. 5º II - Todos serão obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por força de lei. (errada) - inciso II do art. 5º - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. (errada) - inciso III do art. 5º - Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; IV - Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei. (correta) - inciso VIII do art. 5º</p> <p>O COMANDO DA QUESTÃO PEDE AS PROPOSIÇÕES ERRADAS, QUE SÃO A II E A III, PORÉM NÃO HÁ NENHUMA ALTERNATIVA CORRETA.</p> <p>ALTERNATIVAS: A.I - II - IV.B.I - II - III - IV.C.I - III - IV.D.I - IV (CORRETA DE ACORDO COM O GABARITO) - O oposto do que pede a questão, pois são as proposições I e IV são as proposições corretas.</p>	<p>O gabarito da questão deverá ser alterado para a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.</p>	QUESTÃO ALTERADA
000221	PROCURADOR	68-C	<p>Questão 68: O gabarito apresenta como resposta correta a alternativa B, quando, na verdade, a alternativa correta é a letra C, conforme se extrai do Art. 65 da LC 113/2005 do TCE/PR: Art. 65. São admissíveis os seguintes recursos: I – Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. Alternativa C: I – Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. Pugna para que seja alterado o gabarito, para que considere como correta a alternativa C.</p>	<p>A questão 68 requer que indique os recursos previsto no Art. 65 da LC 113/05, sendo B a alternativa indicada no gabarito provisório como correta, notadamente a correta é a alternativa C. Vejamos I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. Recurso deferido gabarito alterado para alternativa C.</p>	QUESTÃO ALTERADA
000221	PROCURADOR	44-B	<p>Questão 44: A questão cobra o teor do Art. 5º do Decreto 3.365/1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública. Contudo, a questão deve ser anulada, eis que o mencionado decreto não foi inserido no conteúdo programático do Edital.</p>	<p>Mantém-se a questão. A única alternativa que não se enquadra como condição de utilidade pública é a D. Vejamos: A concessão para exploração de bens e serviços públicos. A concessão para exploração de bens e serviços públicos pela administração pública ao particular não é uma condição de utilidade pública.</p>	INDEFERIDO
000126	PROCURADOR	20-N	<p>Prezado(a), Em gabarito preliminar o examinador elencou como resposta correta a alternativa B. "I - III - IV". Todavia, Entende-se que a questão em comento merece ser anulada, pois a alternativa não corresponde ao exigido e, tampouco, há outra alternativa elencável à questão, pelo motivo a seguir.</p> <p>O inteiro teor da questão é este: 20. Segundo o Art. 20. Da CF/88 é correto afirmar que são considerados bens da União. I - O mar territorial. II - Os terrenos de marinha e seus acrescidos.</p>	<p>Questão anulada por falta de alternativa correta. Anula-se a questão.</p>	QUESTÃO ANULADA

			<p>III - Os recursos minerais, sem no entanto considerar o subsolo. IV - As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos.</p> <p>A. I - II - III. B. I - III - IV. C. I - II - III - IV. D. II - III - IV.</p> <p>Preliminarmente, cita-se que a questão pede quais dos itens correspondem ao contido nos incisos do Art. 20, CF e, para isso, em gabarito prévio foi indicada a alternativa com os Itens "I - III - IV". Todavia, encontra-se como incorreta por dois motivos.</p> <p>O primeiro é que a alternativa não considera o Item II como correto, o que é inverídico pois, de fato, "os terrenos da marinha e seus acrescidos" estão indicados no Art. 20 da CF, em seu inciso VII.</p> <p>Em segundo lugar, a alternativa prévia, como já negrito acima, indica que o subsolo que oriunda os recursos minerais não é considerado bem da União. Ocorre que é exatamente o contrário pois o inciso IX do Art. 20, CF, é explícito ao indicar que: "os recursos minerais, inclusive os do subsolo". Assim, observam-se dois equívocos de julgamento, quais sejam: a inclusão indevida do Item III e a exclusão do Item II.</p> <p>Logo, a alternativa correta seria aquela que demonstrasse os Itens I - II - IV. Entretanto, não há tal opção no rol de alternativas, razão pela qual requer-se a anulação da questão, com atribuição da pontuação correspondente.</p>		
000146	PROCURADOR	12-B	<p>Ilustríssima Banca Examinadora, conforme o gabarito preliminar, a alternativa correta é a letra "D", que dispõe: "D) I - IV.". O enunciado da questão era de que se assinalasse a alternativa que contivesse a EXCEÇÃO, dos direitos e deveres individuais e coletivos previstos no art. 5º da Constituição Federal de 1988.</p> <p>Acontece que a questão não apresenta alternativas corretas, portanto, a questão deve ser anulada. Explica-se:</p> <p>A questão se apresenta da seguinte forma: Segundo dispõe o Art. 5º da CF/88 - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, assegurando-se tanto aos brasileiros quanto aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos que se seguem.</p> <p>I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. II - Todos serão obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por força de lei. III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. IV - Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.</p> <p>A - I - II - IV. B - I - II - III - IV. C - I - III - IV. D - I - IV.</p> <p>Verifica-se que o cerne da questão é saber entre as alíneas de I a IV, as quais não estão de acordo com a Constituição Federal de 1988, eis que cita o art. 5º e coloca a palavra EXCETO que significa "preposição: Que não faz parte do todo; de modo indicar algo ou alguém que não pertence à maioria; menos: era meu amigo, exceto quando estava triste; as atletas participaram, exceto as grávidas. [...] [Gramática] Preposição usada para excluir algo que não pertence ao todo: comi todos os salgadinhos, exceto coxinha[1]."</p> <p>Portanto, a questão determina que se encontre as alternativas que são a exceção, que não se encontram no rol dos direitos e deveres individuais e coletivos previstos no art. 5º da Constituição Federal de 1988.</p> <p>A Constituição Federal em seu art. 5º[1] dispõe: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; [...] VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;</p> <p>A alternativa "D" considerada correta pela Banca Examinadora apresenta as duas assertivas da questão, I - IV, essas assertivas estão de acordo com o texto constitucional, portanto, estão corretas, acontece que o enunciado da questão requer que se marque a exceção e não o que está de acordo com o texto constitucional.</p> <p>Ressalta-se que as alternativas que não estão de acordo com o texto constitucional, ou seja, EXCETO, são as alternativas II e III, veja-se: II - Todos serão obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por força de lei. III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.</p> <p>Texto Constitucional: Art. 5º [...] II - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;</p> <p>Dessa forma, a resposta correta da questão seria as alternativas II - III. Porém, nas opções de respostas fornecidas na questão: A. I - II - IV; B. I - II - III - IV; C. I - III - IV; D. I - IV; não existe nenhuma alternativa correta a ser assinalada, eis que nenhuma delas apresentou como resposta apenas o que era exceção ao texto apresentado nos incisos do art. 5º da Constituição Federal.</p> <p>Assim, resta comprovado que todas as alternativas apresentadas na questão estão incorretas, não havendo exceção, dessa forma, requer-se a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação da questão.</p> <p>[1] Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm</a> Acessado em: 15/04/2024.</p> <p>[1] Disponível em: <a href="https://www.dicio.com.br/exceto/">https://www.dicio.com.br/exceto/</a> Acessado em: 15/04/2024.</p>	<p>O gabarito da questão deverá ser alterado para a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.</p>	QUESTÃO ALTERADA
000020	PROCURADOR	1-N	<p>Prezada Banca,</p> <p>Por meio deste recurso, venho contestar a questão 1, pois considero como certa a Alternativa "A - O Texto 2 é um verbete de dicionário e tem perfil descritivo".</p> <p>Primeiramente se faz necessário diferenciar do que se trata texto descritivo e o texto informativo/expositivo são dois tipos distintos de escrita que têm objetivos e características diferentes.</p> <p>O texto descritivo é aquele que visa criar uma imagem vívida na mente do leitor, utilizando detalhes sensoriais para descrever pessoas, lugares, objetos ou eventos. Ele busca envolver os sentidos do leitor, proporcionando uma experiência sensorial completa. A linguagem utilizada no texto descritivo é rica em adjetivos, advérbios e metáforas, criando uma atmosfera e transmitindo emoções. Por exemplo, em um texto descritivo sobre uma floresta, o autor pode descrever as árvores altas e frondosas, o cheiro de terra úmida e a sensação do vento soprando entre as folhas.</p> <p>Por outro lado, o texto informativo/expositivo é voltado para a transmissão de conhecimento e informações de forma clara e objetiva. Ele busca explicar um assunto de maneira lógica e sistemática, apresentando fatos, conceitos, argumentos e explicações. A linguagem no texto informativo é mais direta e precisa, evitando adornos desnecessários. Ele pode ser encontrado em jornais, revistas, manuais, enciclopédias e artigos científicos. Por exemplo, um texto informativo sobre as mudanças climáticas pode apresentar dados científicos, causas e consequências do fenômeno, sem recorrer a descrições sensoriais.</p>	<p>De início, observa-se que o termo 'informativo', no sentido de "aquele que informa", pode ser construído de diferentes formas quanto às sequências textuais (descrição, narração, dissertação etc.).</p> <p>Especificamente, observa-se que os dicionários se classificam em 'normativo', se estabelecem normas do bem falar e do bem escrever, ou 'descritivo', se seu principal objetivo for DESCREVER as palavras e o seu uso tal como ele acontece nas situações reais de interação. Como se pode observar, o texto 2 apresenta um verbete que descreve as características da palavra "guerra", indicando classificação morfológica e significado</p>	INDEFERIDO

			<p>Em resumo, enquanto o texto descritivo busca criar imagens vividas e evocar emoções através de detalhes sensoriais, o texto informativo/expositivo tem como objetivo principal informar e explicar de forma clara e objetiva. Cada tipo de texto atende a diferentes propósitos de comunicação e utiliza estratégias linguísticas específicas para alcançar seus objetivos.</p> <p>Verbetes é um texto expositivo, informativo, com linguagem direta, destinado a explicar um conceito. Geralmente os verbetes são encontrados em dicionários e enciclopédias. Verbetes de dicionários servem para trazer informações dos possíveis significados da palavra procurada. Verbetes de enciclopédia é um texto expositivo com o objetivo de fornecer definições e informações mais amplas sobre determinada palavra.</p> <p>Dessa forma a alternativa A não está totalmente correta, pois o texto 2 trata-se verbete de dicionário, contudo não tem perfil descritivo e sim informativo/expositivo.</p> <p>bibliografia:  <a href="https://www.significados.com.br/texto-descritivo-o-que-e-exemplos-caracteristicas-e-tipos/">https://www.significados.com.br/texto-descritivo-o-que-e-exemplos-caracteristicas-e-tipos/</a>  <a href="https://www.piuma.es.gov.br/portal/uploads/documento/45/20201203095002-4-ano-lacerda.pdf">https://www.piuma.es.gov.br/portal/uploads/documento/45/20201203095002-4-ano-lacerda.pdf</a>  <a href="https://www.todamateria.com.br/texto-descritivo/">https://www.todamateria.com.br/texto-descritivo/</a>  <a href="https://sme.goiania.go.gov.br/conexaoescola/ensino_fundamental/lingua-portuguesa-ler-estudar-e-produzir-verbetes/">https://sme.goiania.go.gov.br/conexaoescola/ensino_fundamental/lingua-portuguesa-ler-estudar-e-produzir-verbetes/</a>  <a href="https://www.portugues.com.br/redacao/texto-descritivo.html">https://www.portugues.com.br/redacao/texto-descritivo.html</a></p>	<p>conforme o uso. Ou seja, usa-se o adjetivo DESCRITIVO em um sentido comum do termo, que é caracterizar, especificar. Logo, a letra C apresenta uma afirmação correta. Caso o conteúdo estivesse relacionado a "como ocorre/ocorreu uma guerra", o texto seria narrativo.</p> <p>Já a letra D não pode ser assinalada porque o texto em questão não é NARRATIVO, pois não narra ações, mas apresenta análise sobre o que foi a Guerra do Paraguai, a partir de uma determinada perspectiva. Ou seja, não é um texto figurativo, mas um texto que lida com conceitos. Além disso, não apresenta os elementos da narrativa - enredo, narrador, personagens, tempo e espaço.</p>	
000020	PROCURADOR	44-N	<p>Prezada Banca Examinadora,</p> <p>Por meio deste recurso, venho contestar a questão 44, que solicitava ao candidato, em seu enunciado, "Consideram-se casos de utilidade pública, EXCETO:".</p> <p>Observa-se que não há menção específica à legislação aplicável, deixando em aberto a referência ao conceito de utilidade pública exigido. O termo "utilidade pública" abrange diversas classificações, variando conforme sua aplicação (por exemplo: utilidade pública por necessidade, interesse social, urgência, fins de desapropriação, entre outros).</p> <p>Assim, a ausência de indicação específica levou os candidatos a interpretarem que a questão solicitava os casos de utilidade pública de forma geral, sem levar como base somente uma legislação aplicável. Entretanto, a banca considerou a letra D como gabarito, baseando-se no Decreto-Lei 3.365/1941, que trata da desapropriação por utilidade pública.</p> <p>Consequentemente, a banca corrigiu a questão considerando como corretas apenas as alternativas que são uma reprodução direta do artigo 5º da lei mencionada, limitando ainda aos conceitos de utilidade pública aplicável a desapropriação.</p> <p>Diante dessa falta de clareza no enunciado, quanto a base jurídica cobrada (no caso Decreto-Lei 3.365), e/ou ao instituto a ser considerado (no caso desapropriação), que propiciou interpretações ambíguas e imprecisas por parte dos candidatos, é necessário garantir a equidade do certame. Portanto, solicito a ANULAÇÃO DA QUESTÃO para evitar prejuízos aos candidatos e garantindo a lisura do certame.</p>	<p>Mantém-se a questão. A única alternativa que não se enquadra como condição de utilidade pública é a D. Vejamos: A concessão para exploração de bens e serviços públicos. A concessão para exploração de bens e serviços públicos pela administração pública ao particular não é uma condição de utilidade pública.</p>	INDEFERIDO
000020	PROCURADOR	43-N	<p>Prezada Banca Examinadora,</p> <p>Venho por meio deste recurso contestar a questão 43, a qual pedia para o candidato sobre o Instituto da Desapropriação.</p> <p>Ocorre que a Banca não determinou no enunciado se referida análise de correção deveria ser com base no texto Constitucional, em Leis Infraconstitucionais ou ainda tendo como base entendimentos doutrinários ou jurisprudenciais.</p> <p>Tanto que a questão em comento encontra-se em artigo do JusBrasil, sendo cópia do texto em sua totalidade quanto as alternativas A,B, e C, ao passo que a alternativa D é puramente letra de lei disposta no artigo Art. 2º do DECRETO-LEI Nº 3.365/ 1941.</p> <p>Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.</p> <p>§1º A desapropriação do espaço aéreo ou do subsolo só se tornará necessária, quando de sua utilização resultar prejuízo patrimonial do proprietário do solo.</p> <p>Fica evidente que a questão misturou previsão Constitucional com norma infraconstitucional, além de trechos de artigo do JusBrasil. Em questões avaliativas de concurso é imprescindível que o enunciado da questão faça referência expressa de qual fonte deve ser levada como base, há ausência de menção no presente caso prejudicou os candidatos no momento de respondê-la, uma vez que não dispõe de segurança quanto ao critério e fundamento de correção.</p> <p>Dessa forma, imprescindível A ANULAÇÃO DA REFERIDA QUESTÃO a fim de garantir a lisura do certame, não prejudicando os candidatos ante a ambiguidade constante no enunciado, resultante da indeterminação do dispositivo aplicável a correção, e da cópia integral de artigo elaborado por advogado disponível na plataforma JusBrasil, conforme link abaixo, e anexo PDF.</p> <p>Link do artigo do JusBrasil: <a href="https://www.jusbrasil.com.br/artigos/desapropriacao-o-que-e-e-como-funciona/1308093924">https://www.jusbrasil.com.br/artigos/desapropriacao-o-que-e-e-como-funciona/1308093924</a></p>	<p>Por não conter apenas uma alternativa correta.</p>	QUESTÃO ANULADA
000020	PROCURADOR	29-C	<p>Prezada Banca Examinadora,</p> <p>Venho por meio deste recurso contestar a questão 29 da prova referente a autonomia dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.</p> <p>Conforme disposição do Art. 37 da CF, a administração pública direta e indireta obedecerá aos Princípios as Disciplinas e Regulamentações Legais, vejamos:</p> <p>Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:</p> <p>§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.</p> <p>§3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:</p> <p>II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Lei nº 12.527, de 2011)</p> <p>§8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento Lei Nº 13.934/ 2019)</p> <p>I - o prazo de duração do contrato;</p> <p>II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;</p> <p>III - a remuneração do pessoal.</p> <p>Primeiramente, necessário salientar que a Administração Pública que compreende a Administração Direta e Indireta deve obedecer aos Princípios citados no Caput do Art.37, enfatizando a PUBLICIDADE, que se dá a partir da publicização dos atos.</p> <p>Pois bem, os atos devem ser publicizados garantindo assim um controle social e uma transparência maior dos atos de administração e de governo, sendo previsto constitucionalmente o acesso das informações dos atos em vários dispositivos, inclusive no Artigo 37, § 3º, inciso II acima exposto.</p> <p>Quanto a autonomia acima referida, esta dará a partir de contrato denominado CONTRATO DE DESEMPENHO, o qual é regulamentado pela Lei nº 13.934, que dispõe:</p> <p>Art. 1º Esta Lei regulamenta o contrato referido no § 8º do art. 37 da Constituição Federal, denominado "contrato de desempenho", no âmbito da administração pública federal direta de qualquer dos Poderes da União e das autarquias e fundações públicas federais.</p> <p>Art. 2º Contrato de desempenho é o acordo celebrado entre o órgão ou entidade supervisora e o órgão ou entidade supervisionada, por meio de seus administradores, para o estabelecimento de metas de desempenho do supervisionado, com os respectivos prazos de execução e indicadores de qualidade, tendo como contrapartida a concessão de flexibilidades ou autonomias especiais.</p> <p>§1º Meta de desempenho é o nível desejado de atividade ou resultado, estipulada de forma mensurável e objetiva para determinado período.</p> <p>§2º Indicador de qualidade é o referencial utilizado para avaliar o desempenho do supervisionado.</p> <p>§3º As flexibilidades e as autonomias especiais referidas no caput deste artigo podem compreender a ampliação da autonomia gerencial, orçamentária e financeira do supervisionado.</p>	<p>A alternativa c. I, II e III estão corretas. Tendo em vista que a alternativa "D -O acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo", dispõe de forma genérica o acesso dos usuários a registros, a Lei de Acesso a Informações não prevê o acesso de forma irrestrito, portanto mantém-se a questão.</p>	INDEFERIDO

			<p>Pois bem, o referido contrato de desempenho tem como premissa a supervisão da entidade ou órgão supervisionado, quer seja pela própria supervisora, quer seja pelos usuários dos serviços públicos, reiterando dessa forma a necessidade da divulgação das informações, sendo que as autonomias estão condicionadas a observação das disposições legais, incluindo-se e ressaltando aqui a publicidade/transparência dos atos.</p> <p>Por fim, quanto a premissa da Constituição ao atendimento dos Princípios, com ênfase aqui na publicidade, temos a Lei 12.527 que regula o acesso as informações asseguradas como Direito e Garantia Fundamental prevista no Art. 5º, XXXIII da CF, que dispõe:</p> <p>Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:</p> <p>XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;</p> <p>Dessa forma, para regulamentar o direito ao acesso à informação a Lei 12.527/2011, dispõe:</p> <p>Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.</p> <p>Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:</p> <p>I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;</p> <p>II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.</p> <p>Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:</p> <p>I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;</p> <p>II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;</p> <p>III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;</p> <p>IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;</p> <p>V - desenvolvimento do controle social da administração pública</p> <p>Pois bem, ante de todo o exposto, ficou totalmente evidenciado que o acesso dos usuários aos registros e informações são o efetivo exercício do direito do acesso à informação, efetivando o Princípio da Publicidade.</p> <p>Deste modo, a assertiva "IV - O acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo", está totalmente correta, sendo disposta no artigo 37, § 3º, II da CF, além de ser evidenciada nas leis regulamentadoras acima citadas.</p> <p>É medida que se impõe a ALTERAÇÃO DO GABARITO para a alternativa B por conter todas as alternativas como corretas.</p> <p>Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento da Banca, requer-se a ANULAÇÃO da referida questão.</p>		
000020	PROCURADOR	22-B	<p>Prezada Banca Examinadora,</p> <p>Venho por meio deste recurso contestar a questão 22 da prova referente a competência privativa da União, conforme previsão Constitucional.</p> <p>O Artigo 22 elenca rol de competências privativas da União, dentre as quais está a de legislar sobre Emigração, Imigração, Entrada, Extradicação e Expulsão de Estrangeiros.</p> <p>Como se sabe a expulsão dos estrangeiros somente se dará pelo cometimento de crime, do qual seja julgado e condenado, ou ainda nas hipóteses previstas também no Estatuto do Estrangeiro, Lei n.º 6.815/80, vejamos os artigos 65 e 71:</p> <p>" Art. 65 – É passível de expulsão o estrangeiro que, de qualquer forma, atentar contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranquilidade ou moralidade pública e a economia popular, ou cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais. "</p> <p>"Art. 71 – Nos casos de infração contra a segurança nacional, a ordem política ou social e a economia popular, assim como nos casos de comércio, posse ou facilitação do uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, ou de desrespeito a proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro, o inquérito será sumário e não excederá o prazo de quinze dias, dentro do qual fica assegurado ao expulsando o direito de defesa."</p> <p>Pois bem, a Assertiva I da questão está correta, nos termos da fundamentação acima exposta, razão pela qual se faz necessária a ALTERAÇÃO DO GABARITO PARA A LETRA B, de forma a contemplar todas as assertivas corretas.</p> <p>Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento da Banca, requer-se a ANULAÇÃO da referida questão, de forma que garanta a lisura do certame não prejudicando nenhum candidato, vez que a alternativa apresenta sim a interpretação correta da Constituição. Reitero que qualquer equívoco dos candidatos quanto a resposta se deu pela ambiguidade da assertiva que abriu margem para dúvidas e interpretações.</p>	<p>Questão alterada para alternativa B. Pois o Item I, também está correto I - Expulsão de estrangeiros julgados por crimes no país. Altera-se o gabarito para B</p>	QUESTÃO ALTERADA
000020	PROCURADOR	20-C	<p>Prezada Banca Examinadora,</p> <p>Venho por meio deste recurso contestar a questão 20, a qual pedia para o candidato marcar a assertiva que compreendesse todas as alternativas corretas quanto aos bens da União elencados no Art. 20 da CF.</p> <p>Ocorre que o gabarito divulgado como correto (letra B) não compreende como certa a alternativa "II - Os terrenos de marinha e seus acrescidos", a qual está totalmente correta sendo a transcrição exata do art. 20, inciso VII.</p> <p>Dessa forma, é medida que se impõe a ALTERAÇÃO DO GABARITO PARA A LETRA C, a qual contempla todas as assertivas que estão corretas e nos termos do Dispositivo Constitucional mencionado.</p>	<p>Questão anulada por falta de alternativa correta. Anula-se a questão.</p>	QUESTÃO ANULADA
000020	PROCURADOR	17-N	<p>Prezada Banca Examinadora,</p> <p>Venho por meio deste recurso contestar a questão 17 da prova referente ao controle de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal (STF), Artigo 102 da Constituição Federal.</p> <p>Inicialmente, necessário discorrer sobre controle de constitucionalidade, sendo este caracterizado em princípio como um "mecanismo de correção presente em determinado ordenamento jurídico, consistindo em um sistema de verificação da conformidade de um ato em relação à Constituição não se admite que um ato hierarquicamente inferior à Constituição confronte suas premissas, caso em que não haveria harmonia das próprias normas, gerando insegurança jurídica para os destinatários do sistema jurídico.</p> <p>Para que um sistema jurídico funcione, pressupõe-se sua ordem e unidade, devendo as partes agir de maneira harmoniosa. O mecanismo de controle de constitucionalidade procura restabelecer a unidade ameaçada, considerando a supremacia e a rigidez das disposições constitucionais. Conforme ensina o jurista Calil Simão, o sistema de controle de constitucionalidade destina-se a analisar a lesão dos direitos e garantias previstos na Constituição de um país, objetivando assegurar a observância das normas constitucionais e, conseqüentemente, a sua estabilidade e preservação".</p> <p>A questão em análise, de início já menciona "SOBRE O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE": "Sobre o controle da constitucionalidade é CORRETO afirmar que ao fixar a competência originária do Supremo Tribunal Federal, o texto da Carta Magna dispõe em seu art. 102..."</p> <p>Dessa forma, a questão pedia para que o candidato apontasse a assertiva que indicasse a competência do STF conforme o Art. 102 no que tange a controle de constitucionalidade (ADI, ADC, ADPF).</p> <p>Ocorre que, somente a alternativa I apresenta afirmação correta quanto a competência do STF em controle de constitucionalidade. As alternativas III e IV tratam também de competência do STF, contudo não se referem competência relacionada ao CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE.</p> <p>Dessa forma, em atendimento ao solicitado pelo enunciado da questão, a única assertiva que faz menção ao controle de constitucionalidade de competência do STF é a I, sendo medida que se impõe a ANULAÇÃO DA QUESTÃO da questão número 17, por não possuir assertiva que responda corretamente. A anulação busca evitar prejuízos a todos os candidatos que responderam o que a questão de fato questionava nos termos da Constituição.</p> <p>Salienta-se ainda, que para que o gabarito apontado pela banca estivesse certo, a questão deveria dispor em seu enunciado de forma clara que tratava de competências gerais do STF, além da guarda</p>	<p>Em observância ao contido no Art. 102, I, a questão conta com todas as alternativas corretas, portanto, a alternativa correta é A. I - II - III - IV.</p> <p>Altera-se o gabarito para A.</p>	QUESTÃO ALTERADA

			da Constituição, evitando assim quaisquer interpretações ambíguas e equivocadas.  https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-como-funciona-o-controle-de-constitucionalidade/ https://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/controle-constitucionalidade.htm https://pt.wikipedia.org/wiki/Controle_de_constitucionalidade#cite_note-1 Cf. SIMÃO, Calil. Elementos do sistema de controle de constitucionalidade. São Paulo: SRS, 2010, p. 71-72		
000126	PROCURADOR	41-N	Prezado(a),  Quanto a questão em comento, observa-se possível erro de digitação na elaboração da alternativa correta, a de letra B, o que pode levar o examinador a erros quanto da identificação da alternativa. A íntegra da alternativa nos diz: O direito a propriedade não é absoluto e o interesse público sempre estará acima do interesse privado. Não o proprietário rejeitar a proposta oferecida pelo poder público. Quanto a última frase, não é perceptível quando se fala "Não o proprietário rejeitar a proposta" pois não é de um todo compreensível tal proposta, lembrando que o proprietário de fato não pode rejeitar a proposta de desapropriação, e tão somente o possível valor oferecido ao imóvel, tanto é que eventual discussão judicial pode recair apenas sobre o valor ofertado, e não sobre o interesse na desapropriação. Logo, a questão induz a erro já que não há como especificar se de fato foi uma proposta financeira ou apenas desapropriatória, razão pela qual requer-se a anulação da questão.	Mantém-se a questão, mantendo como a única resposta a incorreta qual seja: O direito a propriedade não é absoluto e o interesse público sempre estará acima do interesse privado. Não o proprietário rejeitar a proposta oferecida pelo poder público. Frente ao princípio que trata da supremacia do "interesse" público sobre o "interesse" privado e não do "direito" público sobre o "direito" privado, ou mesmo do "interesse público" sobre o "direito subjetivo privado". Portanto, o princípio não trata de direitos, mas sim de interesses, a partir de uma alocação do público em situação de preferência normativa e axiológica em face ao particular. Mentem-se a questão alternativa B	INDEFERIDO
000126	PROCURADOR	12-C	Prezado(a),  Infere-se da questão em comento que o examinador considerou em gabarito prévio a alternativa D. I - IV. Todavia, observa-se que a questão necessita ser anulada, senão vejamos:  Segue a íntegra da questão:  12. Segundo dispõe o Art. 5º da CF/88 - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, assegurando-se tanto aos brasileiros quanto aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos que se seguem. EXCETO. I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. II - Todos serão obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por força de lei. III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. IV - Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.  A. I - II - IV. B. I - II - III - IV. C. I - III - IV. D. I - IV  O examinador preliminarmente declarou como correta a alternativa que engloba os Itens I e IV. Primeiramente, destaca-se o termo EXCETO. Logo, o comando da questão é no sentido de indicar a alternativa errada, aquela em desacordo com os incisos do Art. 5º, CF pois o EXCETO corresponde a INCORRETO, no sentido de que o examinado deveria indicar a alternativa que contivesse itens em desacordo com o referido artigo constitucional. Portanto, elenca-se dois motivos para desconsideração da alternativa e subsequente anulação da questão:  Todas as alternativas dispõem o Item I, ou seja; que o fato de "Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição" seria incorreto. Isto não condiz com o texto constitucional pois o inciso I do Art. 5º é bem explícito pois: "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;" o que inviabiliza uma alternativa com excessões, como a questão pede.  Também, destaca-se como errôneo o Item III. Este é evidentemente errado/exceto e, por conseguinte, deveria ser elencado em uma alternativa.  O Item III nos diz, em sua primeira parte, que "Todos poderão ser submetidos a tortura", o que vai de encontro com o inciso III do Art. 5º, que leciona: "ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante" Ou seja, fica claro que, enquanto o Item III exara permissividade a prática de tortura, o texto constitucional é exatamente oposto, proibindo tal prática, razão pela qual o Item III deve ser considerado errado/exceto e, portanto, deveria estar englobado na alternativa correta; aquela que deveria indicar o que não se encaixa ao Art. 5º e incisos, da CF.  Desse modo, diante do exposto, requer-se a anulação da questão, com atribuição da respectiva pontuação, eis que o comando da questão é no sentido de identificar as exceções ao Art. 5º, CF e o resultado preliminar diz exatamente o contrário, além de não haver alternativa adequada visto que todas indicam o Item I.	O gabarito da questão deverá ser alterado para a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.	QUESTÃO ALTERADA
000138	PROCURADOR	68-A	Conforme art. 65 da LC 113/2005 do TCE/PR, os recursos cabíveis são:  Art. 65. São admissíveis os seguintes recursos: I – Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III – Recurso de Agravo; IV – Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação.  O Gabarito Provisório apontou como alternativa correta a letra B, a qual prevê o "Recurso Ordinário" ao invés do "Recurso de Agravo".  Portanto, a questão merece ser anulada.	A questão 68 requer que indique os recursos previsto no Art. 65 da LC 113/05, sendo B a alternativa indicada no gabarito provisório como correta, notadamente a correta é a alternativa C. Vejamos I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. Recurso deferido gabarito alterado para alternativa C.	QUESTÃO ALTERADA
000126	PROCURADOR	12-C	Prezado(a),  O candidato que vos comunica elencou como resposta a alternativa C. "I - III - IV". Todavia, em gabarito preliminar foi dada como resposta correta a alternativa D. "I - IV" sem apreciar a disposição do Item III, que deveria englobar a alternativa correta pela fundamentação a seguir exposta.  A questão em comento, na íntegra, é a seguinte: 12. Segundo dispõe o Art. 5º da CF/88 - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, assegurando-se tanto aos brasileiros quanto aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos que se seguem. EXCETO. I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. II - Todos serão obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por força de lei. III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. IV - Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou	O gabarito da questão deverá ser alterado para a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.	QUESTÃO ALTERADA

			<p>política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.</p> <p>Evidencia-sePrima facie que a questão pediu, quando evidenciou o EXCETO, a assinalação da alternativa que continha Itens diversos ao texto constitucional, e o Item III, não elencado em gabarito preliminar, amolda-se ao pedido pois diverge da Constituição que, no Inciso III do Art. 5º, disciplina: "ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;" Logo, o Item III está incorreto em sua primeira parte pois, na questão, incia permissividade ao uso de tortura, ao passo que o excerto constitucional nos diz exatamente o contrário, ou seja; a proibição de tortura. Assim, denota-se que o Item III está plenamente errado e deveria estar inserido na alternativa requisitada pelo examinador, o que não aconteceu.</p> <p>Desse modo, elenca-se motivo para a desconsideração da alternativaD. "I - IV" como resposta de rigor, e que, portanto, a alternativaC. "I - III - IV" deve ser considerada correta, pois, esta sim, indica todos os itens excetos/incorretos.</p> <p>Assim sendo, requer-se a atribuição de nota e acerto da questão ao candidato que vos comunica, pois adicionou em gabarito a alternativa C, que corresponde ao comando da questão e conforme ditames da Constituição Federal, como já destacado.</p>		
000083	PROCURADOR	20-C	<p>A questão solicita: segundo o Art. 20. Da CF/88 é correto afirmar que são considerados bens da União. A alternativa apontada como correta pela banca é a letra b, que estaria correta a alternativa I, III e IV, contudo, conforme disposto na lei, os itens corretos são o I, II e IV, os quais não possuem alternativa correspondente na questão, devendo ser anulada.</p> <p>Ponto de literalidade da questão e posteriormente o dispositivo legal.</p> <p>20. Segundo o Art. 20. Da CF/88 é correto afirmar que são considerados bens da União.</p> <p>I - O mar territorial.</p> <p>II - Os terrenos de marinha e seus acrescidos.</p> <p>III - Os recursos minerais, inclusive os do subsolo.</p> <p>IV - As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos.</p> <p>A. I - II - III.</p> <p>B. I - III - IV.</p> <p>C. I - II - III - IV.</p> <p>D. II - III - IV.</p> <p>O artigo 20, por sua vez, dispõe:</p> <p>Art. 20. São bens da União: VI - o mar territorial; VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos; IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo; X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;</p> <p>Assim, conforme demonstrado, o item III da questão está incorreto, e não há alternativa correspondente com o gabarito da questão,motivo pelo qual cabível anulação.</p>	<p>Questão anulada por falta de alternativa correta. Todas as alternativas possuem o item III, que está errado, devendo portanto anular-se a questão.</p>	QUESTÃO ANULADA
000083	PROCURADOR	12-B	<p>O enunciado da questão nº 12discorre sobre o artigo 5º da Constituição Federal e ao final do enunciado pede exceto, dando a entender que gostaria da alternativa que não fosse correta com o que está na Lei. Nesse aspecto, não há alternativa correta, pois o item II e III estão incorretos, e os itens I e IV são a literalidade do contido no artigo 5º. Desse modo, a alternativa apontada como correta pela banca é a alternativa que contém os dois itens corretos, e não os errados. Por outro lado, os itens errados não possuem alternativa correspondente na referida questão, motivo pelo qual a mesma deve ser anulada, por ausência de resposta correta frente a contradição do enunciado da questão e as alternativas disponíveis.</p>	<p>O gabarito da questão deverá ser alterado par a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.</p>	QUESTÃO ALTERADA
000147	PROCURADOR	22-B	<p>Prezados,Bom dia.Venho através deste, apresentar recurso e requerer a ALTERAÇÃO da alternativa correta da questão 22 da prova de Procurador Municipal.No gabarito preliminar consta como correta a alternativa "a", todavia, no enunciado da questão consta: "Segundo o art. 22ºda CF/88 é CORRETO afirmar que compete privativamente à União legislar sobre.":Os Itens II, III e IV, estão inquestionavelmente corretos, sendo considerado pela banca o item I, como incorreto. No entanto, por mais que não faça menção "ipsis litteris", do Inciso XV do art. 22 da CF/88, o referido inciso dispõe: "(...)XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros"; desta forma, é competente privativamente a União para legislar sobre Expulsão de estrangeiros, assim abrangendo os casos em que estrangeiros serão julgados por crimes no país.</p> <p>Outrossim, o item traz margem para interpretações que poderiam ser discutidas no âmbito de questões subjetivas, portanto, ainda que o item I não descreva de forma "ipsis litteris" o texto do inciso XV do art. 22 da CF/88, não pode ser considerado como incorreto.Desta forma, a questão 22 deve considerar como correta a alternativa "b", a qual dispõe que todos os itens de I a IV estão corretos.ConclusãoAnte o Exposto, requer seja alterada alternativa considerada correta da questão 22 da Prova de Procurador Municipal, pugnando seja considerado como correta a alternativa "b" da questão, conforme os fundamentos de fato e de direito apresentados.</p> <p>Subsidiariamente, caso não entenda pela alternativa "b" como a correta, bem como que o item I da questão trouxe margens para interpretações diversas, deve ser considerado anulada a questão.Nestes termos, pede deferimento.Salto do Lontra/PR, 16 de abril de 2024.</p>	<p>Questão alterada para alternativa B. Pois o Item I, também está correto I - Expulsão de estrangeiros julgados por crimes no país. Altera-se o gabarito para B</p>	QUESTÃO ALTERADA
000147	PROCURADOR	12-N	<p>Prezados,Bom dia.Venho através deste, apresentar recurso e requerer à INVALIDADE/ANULAÇÃO da questão 12 da prova de Procurador Municipal, tendo em vista que não há alternativa correta.No gabarito preliminar consta como correta a alternativa "d", todavia, no enunciado da questão consta "Segundo dispõe o art. 5ºda CF/88 - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos que seguem. EXCETO";Verifica-se que a questão pede a resposta que não condiz com os direitos individuais do art. 5º da CF/88, visto que pergunta "EXCETO", desta forma, ainda que considere os Itens I e IV como corretos, o enunciado pede quais os itens que estão "errados", desta forma, seria os itens II e III, não havendo alternativa correspondente de resposta correta na questão;Outrossim, o item II - "Todos serão obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por força de lei;" é questionável, tendo em vista que no inciso II, da Constituição Federal dispõe que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;" gerando uma questão interpretativa, na qual as duas frases podem ter o mesmo sentido, ainda que descritas de forma diferentes. Desta forma, se considerar o item correto, somente o item III estaria errado, não havendo alternativa corresponde de resposta correta na questão;Por fim, se o itens da questão faz referência "ipsis litteris" aos incisos I a IV do art. 5º da CF/88, somente o item I estaria correto, por conseguinte os itens II, III e IV, estariam errados, não havendo alternativa correspondente e correta na questão.Desta forma, a questão 12 elaborada pela banca deve ser INVALIDADA/ANULADA por não ter entregue uma alternativa correspondente, conforme o enunciado apresentado.ConclusãoAnte o Exposto, requer seja considerada totalmente impugnada a questão 12 da Prova de Procurador Municipal, requerendo a INVALIDADE/ANULAÇÃO da referida questão conforme os fundamentos de fato e de direito apresentados.Nestes termos, pede deferimento.Salto do Lontra/PR, 16 de abril de 2024.</p>	<p>O gabarito da questão deverá ser alterado par a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.</p>	QUESTÃO ALTERADA
000195	PROCURADOR	20-C	<p>Da análise da questão, depreende-se que exige do candidato o conhecimento sobre quais são os bens da questão.</p> <p>O gabarito apontado pela banca é a alternativa "B", que inclui os itens I, III e IV: mar territorial; os recursos minerais, sem no entanto considerar o subsolo; e as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;</p> <p>Contudo, o item III está incorreto, porquanto preceitua o artigo 20, inciso IX, que são bens da União "os recursos minerais, inclusive os do subsolo", senão vejamos:</p> <p>Art. 20. São bens da União:</p> <p>VI - o mar territorial;</p> <p>VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;</p> <p>IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;</p> <p>X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;</p> <p>Dessa forma, verifica-se que o gabarito deve ser a alternativa "C", que abrange todos os itens previstos no artigo supramencionado da forma correta, ao contrário do apontado pela banca.</p> <p>Assim, solicita-se a alteração do gabarito para a letra "C", a fim de resguardar a legalidade do certame.</p>	<p>Questão anulada por falta de alternativa correta. Todas as alternativas possuem o item III, que está errado, devendo portanto anular-se a questão.</p>	QUESTÃO ANULADA

000195	PROCURADOR	43-N	<p>A questão merece melhor análise, para fins de sua anulação, em razão da inexistência de gabarito. Isso porque a banca menciona como incorreta a assertiva “C”, que, em verdade, também pode ser considerada correta.</p> <p>De início, está correta a afirmativa de que em caso da não aceitação do valor e condições impostas pelo ente expropriante, haverá o consequente início do processo judicial. Ademais, obviamente a partir do ingresso o juiz será o intermediador, e poderá definir o justo preço.</p> <p>Por fim, também é possível que o juiz decida se o bem pode ou não ser expropriado.</p> <p>Isso porque, na esfera administrativa, a escolha do bem a ser desapropriado recai sobre o Administrador Público, com fundamento no interesse público.</p> <p>Contudo, na esfera judicial, é plenamente possível que o sujeito que tenha o seu bem como objeto de desapropriação questione a possibilidade ou não de expropriação do bem.</p> <p>Ora, pode que o Administrador Público esteja agindo com desvio de finalidade, por exemplo, e queira desapropriar um bem sem haver interesse público, mas por meros motivos egoísticos.</p> <p>Nesse caso, por exemplo, seria plenamente possível que o Juiz decidisse sobre a não possibilidade de expropriação do bem, porquanto ausente o Interesse Público, e caracterizado o desvio de finalidade.</p> <p>Veja-se que tão somente em um exemplo já há como se demonstrar que a alternativa é evada de subjetivismos e incorreções, visto que a banca não fundamenta a questão em um caso concreto, e, dessa forma, permite ampla interpretação.</p> <p>Dessa forma, há de se anular a questão, em razão de todas as alternativas dispostas estarem corretas, não sendo crível que a banca inove na interpretação das normas e situações existentes no ordenamento jurídico.</p> <p>Caso seja outro o entendimento, solicita-se expressa fundamentação, especialmente a respeito da situação narrada a título de exemplo, e novamente frisada: “pode que o Administrador Público esteja agindo com desvio de finalidade, por exemplo, e queira desapropriar um bem sem haver interesse público, mas por meros motivos egoísticos. Nesse caso, por exemplo, seria plenamente possível que o Juiz decidisse sobre a não possibilidade de expropriação do bem, porquanto ausente o Interesse Público, e caracterizado o desvio de finalidade”.</p>	Por não conter apenas uma alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
000195	PROCURADOR	62-D	<p>De acordo com a Lei Complementar n. 113/2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compete ao Tribunal “apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais [...]” (artigo 1º, inciso I).</p> <p>Diante disso, é imperativo que o gabarito da questão 62 seja o item “D”, e não o item “C”, conforme apontado pela banca.</p> <p>Ademais, salienta-se que o item “C”, considerado como correto, menciona que compete ao Tribunal “julgar as contas dos chefes dos órgãos do Poder Judiciária Estadual e Fundação Federal”.</p> <p>Outrossim, depreende-se que, de início, inexistente “Poder Judiciária” e, em sequência, não há qualquer disposição sobre competência de julgamento de contas de Fundação Federal na legislação supramencionada.</p> <p>Dessa forma, em atenção aos preceitos constitucionais, especialmente ao da Legalidade, mostra-se imperiosa a correção do gabarito da questão para o item “D”.</p> <p>Disponível em: <a href="https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2013/6/pdf/00245611.pdf">https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2013/6/pdf/00245611.pdf</a></p>	A questão solicita a alternativa INCORRETA de acordo com a Lei Complementar n. 113/2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Questiona-se a competência ao Tribunal de Contas Artigo 1º da LC 113/05. Sendo que a alternativa D que consta: “apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais” está correta, no entanto solicita-se a alternativa INCORRETA sendo item “C”, a única alternativa INCORRETA conforme apontado pela banca.	INDEFERIDO
000136	PROCURADOR	22-B	<p>A questão em tela requer que seja assinalada a questão correta, em conformidade com o art. 22 da Constituição Federal (o dispositivo em tela versa sobre a competência privativa da União).</p> <p>Não obstante o gabarito preliminar, observa-se que todas estão corretas.</p> <p>É indiscutível a assertividade das alternativas “II, III e IV”, pois o próprio examinador considerou o gabarito provisório como sendo a alternativa “A” (a qual contempla tais hipóteses).</p> <p>O embasamento jurídico está no art. 22, incisos XVI, XVIII e XIX da Constituição Federal, conforme dispositivos abaixo:</p> <p>Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões; XVIII - sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais; XIX - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;</p> <p>Ocorre, no entanto, que a alternativa “I” também está correta, conforme o inciso XV do dispositivo constitucional acima mencionado, o qual estabelece que compete à União legislar sobre “emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros”.</p> <p>Cito o dispositivo:</p> <p>Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;</p> <p>Nesse sentido, está correta a alternativa I (expulsão de estrangeiros julgados por crimes no país), pois compete à União legislar sobre expulsão de estrangeiros.</p> <p>Vale ressaltar que a questão, em nenhum momento, ressaltou que compete à União legislar somente sobre expulsão de estrangeiros por crimes no País. Trata-se de uma das vertentes pelas quais a União poderá legislar sobre a temática.</p> <p>Assim, por força da Constituição Federal, a alternativa “I” também está correta, razão pela qual requiro a modificação do gabarito provisório para que seja considerada como correta a letra “B”.</p>	Questão alterada para alternativa B. Pois o Item I, também está correto I - Expulsão de estrangeiros julgados por crimes no país. Altera-se o gabarito para B	QUESTÃO ALTERADA
000136	PROCURADOR	68-C	<p>A questão em tela requer seja assinalada a alternativa correta, em conformidade com o art. 65 da LC 113/2005 do TCE/PR.</p> <p>A única que é correta é a alternativa “C”, visto que o art. 65 da lei acima mencionada estabelece que:</p> <p>“Art. 65. São admissíveis os seguintes recursos: I – Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III – Recurso de Agravo; IV – Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação”.</p> <p>Assim, o gabarito provisório não é a alternativa “B”, pois não se coaduna com o dispositivo legal acima, e sim a alternativa “C”.</p> <p>Logo, requiro a mudança do gabarito de “B” para “C”, na forma da legislação supra.</p>	A questão 68 requer que indique os recursos previsto no Art. 65 da LC 113/05, sendo B a alternativa indicada no gabarito provisório como correta, notadamente a correta é a alternativa C. Vejamos I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. Recurso deferido gabarito alterado para alternativa C.	QUESTÃO ALTERADA
000202	PROCURADOR	68-C	<p>Ilustríssimo Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 68 da prova objetiva do Concurso Público – Edital nº 036/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:</p> <p>Nesta questão, foi solicitado do candidato conhecimento a respeito dos recursos previstos no artigo 65 da Lei 113/2005 no TCE/PR, sendo considerado como correto a alternativa “b” que assim dispôs: I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso Ordinário; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Execução.</p> <p>Ocorre, no entanto, que mencionado dispositivo prevê como mecanismo processual apenas o Recurso de Revista, Recurso de Revisão, Recurso de Agravo, Embargos de Declaração e Embargos de Liquidação, nada dispondo, portanto, a respeito do Recurso Ordinário citado na alternativa “b”.</p> <p>Assim, somente a alternativa “c” se mostra correta diante dos incisos I, II, III e IV do artigo 65 da Lei 113/2005 no TCE/PR, motivo pelo qual requiro a alteração do gabarito.</p> <p>Dia 16 de abril de 2024.</p>	A questão 68 requer que indique os recursos previsto no Art. 65 da LC 113/05, sendo B a alternativa indicada no gabarito provisório como correta, notadamente a correta é a alternativa C. Vejamos I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. Recurso deferido gabarito alterado para alternativa C.	QUESTÃO ALTERADA
000160	PROCURADOR	33-N	Data venia, mas essa questão não fez sentido. Ela pede para assinalar a resposta correta, mas não há nenhuma afirmação nas alternativas e/ou na pergunta.	Nenhuma das alternativas está correta.	QUESTÃO ANULADA

000160	PROCURADOR	20-C	Todas as alternativas da questão consideram o número III como item correto ([...] são considerados bens da União: III - Os recursos minerais, sem no entanto considerar o subsolo". Acontece que o subsolo é bem da União, nos termos do artigo 20 da Constituição Federal. Assim sendo, a questão deve ser anulada.	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todos as alternativas possuem o item III, que está errada, portanto, anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000160	PROCURADOR	48-B	A questão não considerou a alternativa b) como, também, incorreta (onde se aduzia que "em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado"). Nota-se que a questão não pediu a letra de lei ou "nos termos da Constituição Federal", mas fez a alegação de maneira genérica, sem mencionar qualquer lei e/ou a Constituição Federal — o que, no caso, comporta exceções. Como é sabido, nos termos da Constituição Federal (o que, reitera-se, não foi mencionado na questão), é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado, nos termos do artigo 150, III, a). Todavia, como se vislumbra, a questão não pediu "nos termos da Constituição Federal", mas sim fez uma atribuição genérica. Acontece que a regra da irretroatividade comporta duas exceções, sendo elas previstas no Código Tributário Nacional, em seu artigo 106:  Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito: I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados; II - tratando-se de ato não definitivamente julgado: a) quando deixe de defini-lo como infração; b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo; c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Visto que não houve menção à Constituição Federal — tendo sido tal afirmação disposta de maneira abrangente —, a questão deve ser anulada, visto que existem exceções ao teor mencionado na questão, não se tratando de uma verdade absoluta.	O princípio da irretroatividade tributária está previsto no artigo 150, III, a, da Constituição Federal de 1988, que dispõe: Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...) III - cobrar tributos: a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado. A questão traz as alternativas ao texto da lei, mesmo que não tenha mencionado ou indicado especificamente o dispositivo legal, a questão está tratando do princípio da irretroatividade tributária. Mantém-se a questão.	INDEFERIDO
000218	PROCURADOR	68-C	Ilustríssimo Senhor Examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 68 da prova objetiva para o cargo de Procurador Jurídico do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Renascença/PR, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados.  A Ilustríssima banca organizadora, em seu gabarito preliminar, considerou a alternativa "B" como sendo a resposta da questão nº 68 da prova de Conhecimentos Específicos do Cargo Público (60).  A questão nº 68 assim previa:  "Assinale a alternativa CORRETA. Segundo Art. 65 da LC 113/2005 no TCE/PR são admissíveis os seguintes recursos:  A. I - Apelação; II - Recurso de Revista; III - Recurso Ordinário; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação. B. I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso Ordinário; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Execução. C. I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação. D. I - Apelação; II - Agravo de Instrumento; III - Pedido de Reconsideração; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação."  A alternativa considerada como correta no gabarito provisório foi a alternativa "B", ou seja, considerou que o art. 65 da LC 113/2005 no TCE/PR admite os seguintes recursos: Recurso de Revista; Recurso de Revisão; Recurso Ordinário; Embargos de Declaração e Embargos de Execução.  Todavia, a alternativa que contempla os recursos constantes no art. 65 da LC 113/2005 no TCE/PR é a alternativa "C" (Recurso de Revista; Recurso de Revisão; Recurso de Agravo; Embargos de Declaração e Embargos de Liquidação).  O texto atual do artigo 65 da LC 113/2005 no TCE/PR (fonte: <a href="https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2023/10/pdf/00380210.pdf">https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2023/10/pdf/00380210.pdf</a> ), assim prevê:  "... Art. 65. São admissíveis os seguintes recursos: I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação."  Percebe-se, portanto, que das alternativas constantes na questão nº 68 a única alternativa correta é a "C", motivo pelo qual é imperativo que se revise o gabarito para considerar como correta a referida alternativa.  Ante ao exposto, requer seja revisada a correção da questão nº 68 para que seja considerada correta a alternativa "C" ou, subsidiariamente, que seja anulada a referida questão.	A questão 68 requer que indique os recursos previsto no Art. 65 da LC 113/05, sendo B a alternativa indicada no gabarito provisório como correta, notadamente a correta é a alternativa C. Vejamos I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação. Recurso deferido gabarito alterado para alternativa C.	QUESTÃO ALTERADA
000218	PROCURADOR	20-C	Ilustríssimo Senhor Examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a anulação da questão nº 20 da prova objetiva para o cargo de Procurador Jurídico do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Renascença/PR, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados.  A Ilustríssima banca organizadora, em seu gabarito preliminar, considerou a alternativa "B" como sendo a resposta da questão nº 20 da prova de Conhecimentos Específicos do Cargo Público (60).  A questão nº 20 assim previa:  20. Segundo o Art. 20. Da CF/88 é correto afirmar que são considerados bens da União. I - O mar territorial. II - Os terrenos de marinha e seus acrescidos. III - Os recursos minerais, sem no entanto considerar o subsolo. IV - As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos. A. I - II - III. B. I - III - IV. C. I - II - III - IV. D. II - III - IV.  A alternativa considerada como correta no gabarito provisório foi a alternativa "B", ou seja, considerou válidas as assertivas I, II, e III, todavia, não existe alternativa possível para solucionar corretamente a questão, haja vista que a assertiva III está incorreta, motivo pelo qual a referida questão deverá ser anulada.  O texto atual do artigo 20 da Constituição Federal, em seus incisos VI, VII, IX e X ( <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm</a> ), assim prevê:  "... Art. 20. São bens da União:  VI - o mar territorial; VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos; IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo; X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos; ...".	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todos as alternativas possuem o item III, que está errada, portanto, anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA



			<p>Percebe-se, portanto, que das assertivas constantes na questão 20, apenas a I, II e IV estão corretas, haja vista que a assertiva III está incorreta por constar a expressão "sem no entanto" (Os recursos minerais, sem no entanto considerar o subsolo.), enquanto deveria constar a expressão "inclusive os do" (os recursos minerais, inclusive os do subsolo).</p> <p>Desta forma, estão corretas as assertivas I, II e IV da Questão nº 20, contudo inexistente alternativa que contemple as referidas assertivas, motivo pelo qual é imperativo que se anule a questão.</p> <p>Ante ao exposto, requer a anulação da Questão nº 20, por inexistir alternativa válida que contemple o texto constitucional.</p>		
000167	PROCURADOR	20-N	<p>NÃO POSSUI GABARITO CORRETO PARA A QUESTÃO: 20. Segundo o Art. 20. Da CF/88 é correto afirmar que são considerados bens da União. I - O mar territorial. II - Os terrenos de marinha e seus acrescidos. III - Os recursos minerais, sem no entanto considerar o subsolo. IV - As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos. A. I - II - III. B. I - III - IV. C. I - II - III - IV. D. II - III - IV</p> <p>O gabarito preliminar considerou a alternativa B, contudo verifica-se que a Constituição explicita que são bens da União: Art. 20. São bens da União: VI - o mar territorial; VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos; VIII - os potenciais de energia hidráulica; IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;</p> <p>Assim, o correto seria I, II E IV, opção inexistente.</p>	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todos as alternativas possuem o item III, que está errada, portanto, anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000167	PROCURADOR	12-N	<p>12. Segundo dispõe o Art. 5º da CF/88 - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, assegurando-se tanto aos brasileiros quanto aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos que se seguem. EXCETO. I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. II - Todos serão obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por força de lei. III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. IV - Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei. A. I - II - IV. B. I - II - III - IV. C. I - III - IV. D. I - IV.</p> <p>A QUESTÃO SOLICITOU AS ERRADAS E DEU COMO GABARITO AS CERTAS! Quando utilizamos a palavra "exceto" numa pergunta, estamos buscando uma resposta que exclua determinada opção ou condição. Essa palavra indica que todas as alternativas são válidas, com exceção de uma específica.</p> <p>Solicito anulação, tendo em vista que não tinha resposta para o que foi solicitado. A forma que foi explicitada a PALAVRA EXCETO não deixou claro o que o examinador queria.</p>	O gabarito da questão deverá ser alterado para a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.	QUESTÃO ALTERADA
000056	PROCURADOR	20-N	<p>Prezada Banca Examinadora, Por meio deste, apresento recurso em relação gabarito preliminar no que tange à questão de n.º 20, que apresentou como correta a alternativa "B", nos termos em que segue. Vejam que o item que não está em consonância com o art. 20 da CF/88 é o item III da questão, porém, este item aparece em todas as alternativas, tornando a questão sem possibilidade de assinalar a correta. Art. 20. São bens da União: [...] VI - o mar territorial; VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos; VIII - os potenciais de energia hidráulica; IX - OS RECURSOS MINERAIS, INCLUSIVE OS DO SUBSOLO; X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos; XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. [...]</p> <p>Dessa forma, diante da falta de alternativa com os itens corretos (I, II e IV) requer-se a anulação da questão.</p>	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todos as alternativas possuem o item III, que está errada, portanto, anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000056	PROCURADOR	13-A	<p>Prezada Banca Examinadora, Por meio deste, apresento recurso em relação gabarito preliminar no que tange à questão de n.º 13, que apresentou como correta a alternativa "C", nos termos em que segue. Esta candidata apresenta a insurgência em relação à terceira assertiva: "( ) Relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa. "</p> <p>Vejam que a assertiva da forma como colocada na prova, deve ser considerada 'falsa', isso porque, sem a complementação deste inciso I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos; - torna-se inaplicável e não aceita no ordenamento jurídico, logo que, a relação de emprego contra despedida arbitrária e sem justa causa, se dá mediante a indenização compensatória, dentre outros direitos previstos em lei complementar. A forma sem a complementação do inciso, dá a entender que despedida arbitrária e justa causa podem ocorrer. Assim sendo, diante da falta de complementação do referido artigo a torna incompleta e, portanto, falsa, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa "A", com a sequência V-V-F-F. Subsidiariamente, caso a Banca não entenda por alterar o gabarito, requer-se a anulação da questão.</p>	Mantém-se a questão, uma vez que o único item falso do art 7º prevê no inciso VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo. Portanto, a alternativa correta é C.	INDEFERIDO
000056	PROCURADOR	1-D	<p>Prezada Banca Examinadora, Por meio deste, apresento recurso em relação gabarito preliminar no que tange à questão de n.º 1, que apresentou como correta a alternativa "B", nos termos em que segue. Esta candidata apresenta a insurgência em relação à alternativa "B", em que há afirmação que "O Texto 2 é um verbete de dicionário e tem perfil descritivo", isso porque não está correto afirmar que verbete de dicionário tem caráter descritivo. O verbete de dicionário tem caráter informativo e não descritivo. Vejam: Verbetes um texto escrito, de caráter informativo, destinado a explicar um conceito segundo padrões descritivos sistemáticos, determinados pela obra de referência; mais comumente, um dicionário ou uma enciclopédia. Fonte: <a href="https://pt.wikipedia.org/wiki/Verbetes">https://pt.wikipedia.org/wiki/Verbetes</a> Salienta-se, não se pode confundir que o texto 2 informa o que significa a palavra guerra, tratando-se de um verbete, portanto, ao contrário da alternativa dada pelo gabarito, por não descrever como ocorre/ocorreu uma guerra. Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa "D". Subsidiariamente, caso a Banca não entenda por alterar o gabarito, requer-se a anulação da questão.</p>	De início, observa-se que o termo 'informativo', no sentido de "aquele que informa", pode ser construído de diferentes formas quanto às sequências textuais (descrição, narração, dissertação etc.). Especificamente, observa-se que os dicionários se classificam em 'normativo', se estabelecem normas do bem falar e do bem escrever, ou 'descritivo', se seu principal objetivo for DESCREVER as palavras e o seu uso tal como ele acontece nas situações reais de interação. Como se pode observar, o texto 2 apresenta um verbete que descreve as características da palavra "guerra", indicando classificação morfológica e significado	INDEFERIDO

				conforme o uso. Ou seja, usa-se o adjetivo DESCRITIVO em um sentido comum do termo, que é caracterizar, especificar. Logo, a letra C apresenta uma afirmação correta. Caso o conteúdo estivesse relacionado a "como ocorre/ocorreu uma guerra", o texto seria narrativo. Já a letra D não pode ser assinalada porque o texto em questão não é NARRATIVO, pois não narra ações, mas apresenta análise sobre o que foi a Guerra do Paraguai, a partir de uma determinada perspectiva. Ou seja, não é um texto figurativo, mas um texto que lida com conceitos. Além disso, não apresenta os elementos da narrativa - enredo, narrador, personagens, tempo e espaço.	
000160	PROCURADOR	43-A	<p>A questão assinalou a alternativa "c" como correta. Todavia, nota-se que a alternativa a) também está incorreta. Nos termos da questão, é aduzido que "a) Justa indenização significa que o valor a ser pago ao proprietário não poderá ser inferior ao valor real do bem, que a indenização deve ser paga antes da desapropriação".</p> <p>A primeira afirmação, antes da vírgula, realmente diz respeito ao instituto da justa indenização ("o valor a ser pago ao proprietário não poderá ser inferior ao valor real do bem"). Em respeito à segunda afirmativa ("que a indenização deve ser paga antes da desapropriação"), embora a indenização deva, sim, ser paga antes da desapropriação, isso não significa "justa indenização". Ou seja: a alternativa menciona uma sentença correta, mas que não diz respeito ao instituto da justa indenização. Há um conflito claro de concordância no que foi requerido com a resposta em questão. Para AZEVEDO MARQUES (1937, p. 37<sup>1</sup>), a expressão "justa" quer dizer "com exatidão, nem mais nem menos, sem excesso, nem deficiência". Segundo o autor, na desapropriação deve haver o pagamento do preço justo, sendo este o valor atual, não se concebendo que o poder público desaproprie por preço vil.</p> <p>Resumidamente: "justa indenização" diz respeito ao valor econômico do bem; à compensação entre o valor pago e o bem dado, feito de maneira justa, e não ao tempo de pagamento do bem desapropriado.</p> <p><sup>1</sup> MARQUES, J. M. de Azevedo. Desapropriação - conceituação da palavra "justa", usada § 17 do art. 113 da const. federal - inconstitucionalidade do art. 660 § 1º do cod. do proc. do estado de são paulo, idem do art. 2 da lei federal nº 1.021, de 1903. Forense: Revista Forense. out. de 1937. Rio de Janeiro : Forense, 1937.</p>	Por não conter apenas uma alternativa correta.	QUESTÃO ANULADA
000202	PROCURADOR	58-N	<p>Ilustríssimo Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 58 da prova objetiva do Concurso Público – Edital nº 036/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:</p> <p>Por meio da questão nº 58, o Examinador exigiu do candidato a indicação da alternativa correta com base no conteúdo do artigo 145 do Código Tributário Nacional e considerou com opção correta a letra 'a' que reproduz o inciso I do mencionado artigo de lei.</p> <p>Ocorre que a alternativa 'b' também está correta, posto que o artigo 145 inciso II prevê que o recurso de ofício também é um meio hábil para alterar o lançamento fiscal. Tal recurso é interposto pelo próprio sujeito ativo. Por isso se chama recurso de ofício.</p> <p>Deste modo, tanto a alternativa 'a', quanto a alternativa 'b' estão corretas, razão pela qual requer a anulação da questão.</p> <p>Dia 16 de abril de 2024.</p>	<p>Existe duas alternativas corretas para a questão, o recurso de ofício (art.145,II,CTN) é o que compete à autoridade administrativa de primeira instância que entender procedente, no todo ou em parte, a impugnação do sujeito passivo.</p> <p>Anula-se a questão.</p>	QUESTÃO ANULADA
000202	PROCURADOR	41-N	<p>Ilustríssimo Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 41 da prova objetiva do Concurso Público – Edital nº 036/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:</p> <p>A questão exigiu do candidato conhecimento a respeito da desapropriação. Nela o examinador solicitou a indicação da alternativa incorreta e, no gabarito apontou a alternativa 'b' como sendo a opção a ser marcada.</p> <p>A aludida alternativa contém o seguinte texto: O direito a propriedade não é absoluto e o interesse público sempre estará acima do interesse privado. Não o proprietário rejeitar a proposta oferecida pelo poder público.</p> <p>Em que pese a alternativa estar descontextualizada e que por isso está incorreta, a alternativa 'c' está incompleta, tendo em vista que nela consta que a Desapropriação é um ato realizado pelo Poder Público sobre os bens dos particulares, quando, de fato, bens públicos também podem ser desapropriados.</p> <p>Desta forma, considerando que tanto a alternativa 'a' quanto a alternativa 'c' estão incorretas, considerando incompletude da última, motivo pelo qual requer a anulação da questão.</p> <p>Dia 16 de abril de 2024.</p>	<p>Mantém-se a questão, mantendo como a única resposta a incorreta qual seja: O direito a propriedade não é absoluto e o interesse público sempre estará acima do interesse privado. Não o proprietário rejeitar a proposta oferecida pelo poder público.</p> <p>Fronte ao princípio que trata da supremacia do "interesse" público sobre o "interesse" privado e não do "direito" público sobre o "direito" privado, ou mesmo do "interesse público" sobre o "direito subjetivo privado". Portanto, o princípio não trata de direitos, mas sim de interesses, a partir de uma alocação do público em situação de preferência normativa e axiológica em face ao particular.</p> <p>Mentem-se a questão alternativa B</p>	INDEFERIDO
000202	PROCURADOR	20-N	<p>Ilustríssimo Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 20 da prova objetiva do Concurso Público – Edital nº 036/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:</p> <p>A questão nº 20 solicitou que o candidato marcasse a alternativa correta, considerando as disposições contidas no artigo 20 da Constituição Federal. Dentre as alternativas, o examinador apontou a letra "b" que contemplou o item I, III e IV como alternativa a ser marcada.</p> <p>Ocorre que a alternativa definida não contempla o item II que é a reprodução literal do inciso VII do artigo 20 da Constituição Federal que assim dispôs:</p> <p>Art. 20. São bens da União: VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;</p> <p>Dentre as alternativas, somente o item III está incorreto, tendo em vista que informa os recursos minerais pertencem a União, sem considerar o subsolo. Porém, o inciso IX do artigo 20 da Constituição Federal contempla o subsolo como sendo bem da União.</p> <p>Dentro deste contexto, nenhuma das alternativas disponíveis pode ser considerada correta, posto que em ambas o item III está presente, razão pela qual a anulação da questão é única opção a ser adotada, razão pela qual quer a anulação.</p>	<p>Questão anulada por falta de alternativa correta. Todas as alternativas possuem o item III, que está errada portanto, anula-se a questão.</p>	QUESTÃO ANULADA
000202	PROCURADOR	12-N	<p>Ilustríssimo Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 12 da prova objetiva do Concurso Público – Edital nº 036/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:</p> <p>A questão exigiu do candidato conhecimento a respeito do artigo 5º da Constituição Federal. Nela o examinador solicitou a indicação da opção incorreta e considerou a letra 'd' como alternativa a ser marcada.</p> <p>A citada opção, contempla o item I e IV. O primeiro trouxe a seguinte redação: I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. Já o segundo assim dispôs: IV - Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.</p> <p>O item I da opção apontada como correta reproduz exatamente o texto do artigo 5º inciso I da Constituição Federal e o item IV reproduz o inciso VIII do mesmo dispositivo constitucional. Portanto, nem um nem outro podem ser considerados corretos, tendo em vista que foi requerido ao candidato a indicação da opção incorreta.</p> <p>Além disso, nenhuma das alternativas podem ser apontadas como correta, visto que o item I, que reproduz o texto do inciso I do artigo 5º da Constituição Federal, esta presente em todas as alternativas.</p> <p>Deste modo, a questão nº 12 da prova objetiva do Concurso Público – Edital nº 036/2024 precisa ser</p>	<p>O gabarito da questão deverá ser alterado para a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.</p> <p>Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.</p>	QUESTÃO ALTERADA

			anulada.		
000014	PROCURADOR	68-C	<p>O candidato apresenta recurso referente a questão objetiva nº 68, a qual está descrita a seguir: 68. Assinale a alternativa CORRETA. Segundo Art. 65 da LC 113/2005 no TCE/PR são admissíveis os seguintes recursos: A. I- Apelação; II- Recurso de Revista; III – Recurso Ordinário; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. B. I - Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso Ordinário; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Execução. C. I - Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. D. I- Apelação; II – Agravo de Instrumento; III – Pedido de Reconsideração; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação. A banca, em gabarito preliminar, considerou correta a alternativa “B. I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso Ordinário; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Execução.” Contudo, a alternativa que se apresenta como realmente correta é a “C. I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação.” Conforme se extrai do art. 65 da LC 113/2005: Art. 65. São admissíveis os seguintes recursos: I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação. A questão em comento considera a alternativa que contempla “III - Recurso Ordinário”, quando na verdade a alternativa correta é a letra “C” III - Recurso de Agravo” como um dos meios de resistência recursal preconizadas na LC 113/2005 do TCE/PR. Assim, pelo exposto requer a alteração do gabarito da questão nº 68 da prova objetiva da alternativa “B” para a alternativa “C”, atribuindo a pontuação de 1,5 ao candidato. Diante do exposto requer deferimento.</p>	<p>A questão 68 requer que indique os recursos previsto no Art. 65 da LC 113/05, sendo B a alternativa indicada no gabarito provisório como correta, notadamente a correta é a alternativa C. Vejamos I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. Recurso deferido gabarito alterado para alternativa C.</p>	QUESTÃO ALTERADA
000014	PROCURADOR	65-N	<p>O candidato apresenta recurso referente a questão objetiva nº 65, a qual está descrita a seguir: 65. Assinale a alternativa INCORRETA. Segundo a LC 113/2005 do TCE/PR, as contas serão julgadas irregulares quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: A. inobservância no dever de prestar contas segundo a norma legal. B. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. C. Desvio de finalidade. D. Infração à norma legal ou regulamentar; A banca, em gabarito preliminar, considerou correta/incorrecta a alternativa “A. A inobservância no dever de prestar contas segundo a norma legal.” Contudo, vamos observar o conteúdo do art. 16, inciso III, da LC 113/2005: Art. 16. As contas serão julgadas: III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: a) omissão no dever de prestar contas; b) infração à norma legal ou regulamentar; c) ...Vetada...; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; e) desvio de finalidade. Quando a questão expõe que “A inobservância no dever de prestar contas segundo a norma legal.” é o mesmo que dizer “omissão no dever de prestar contas”. Existe uma sinonímia semântica entre as duas expressões que somente de forma forçosa daria para entender de forma diferente, exigindo do candidato uma interpretação que leva em conta somente a letra fria da lei sem considerar que existem interpretações que se coadunam com as expressões da lei. Assim, pelo exposto requer a anulação da questão nº 65 da prova objetiva, considerando que todos os itens estão corretos, atribuindo a pontuação da questão a todos os candidatos. Diante do exposto requer deferimento.</p>	<p>Mantém-se a questão: Posto que o sinônimo de inobservância é: infrigência, falta, transgressão, violação, desobediência, desrespeito, descumprimento, incumprimento, infringimento. Já o sinônimo de omissão é: desinteresse, desatenção, descuido, despreocupação, desleixo, displicência, indiferença. Segundo ao que diz o texto da Lei Complementar 113/05 a única alternativa INCORRETA é a A) A inobservância no dever de prestar contas segundo a norma legal. Mantém-se a questão</p>	INDEFERIDO
000014	PROCURADOR	58-N	<p>O candidato apresenta recurso referente a questão objetiva nº 58, a qual está descrita a seguir: 58. Assinale a alternativa CORRETA. Segundo o disposto no Art. 145 do Código Tributário Nacional - CTN, o lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de: A. Impugnação do sujeito passivo. B. Recurso de ofício pelo sujeito ativo. C. Impugnação do sujeito ativo. D. Retificação pelo sujeito ativo. A banca, em gabarito preliminar, considerou correta a alternativa “A. Impugnação do sujeito passivo.” Contudo, em relação ao item “B. Recurso de ofício pelo sujeito ativo.” da questão também está correto, conforme confirma o inciso II, do art. 145 do CTN: Art. 145. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de: I - impugnação do sujeito passivo; II - recurso de ofício; III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149. Quando a questão expõe que “B. Recurso de ofício pelo sujeito ativo.”, é o mesmo que dizer “II - recurso de ofício.”, já que a única autoridade que pode rever de ofício o lançamento do crédito tributário é o sujeito ativo competente, representado pela autoridade administrativa para constituir o crédito tributário pelo lançamento, conforme reza o art. 142 do CTN: Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível. Além disso, o art. 119 do mesmo diploma preconiza que: Art. 119. Sujeito ativo da obrigação é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o seu cumprimento. Logo, o recurso de ofício só pode ser oferecido pelo sujeito ativo, ou seja, também está correta a alternativa “B”. Assim, pelo exposto requer a anulação da questão nº 58 da prova objetiva, considerando que existem duas respostas corretas, atribuindo a pontuação da questão para todos os candidatos. Diante do exposto requer deferimento.</p>	<p>Existe duas alternativas corretas para a questão, o recurso de ofício (art.145,II,CTN) é o que compete à autoridade administrativa de primeira instância que entender precedente, no todo ou em parte, a impugnação do sujeito passivo. Anula-se a questão.</p>	QUESTÃO ANULADA
000014	PROCURADOR	35-A	<p>O candidato apresenta recurso referente a questão objetiva nº 35, a qual está descrita a seguir:  O administrado tem direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados. Responda com (V) para verdadeiro e (F) para falso, indicando a resposta CORRETA. ( ) Ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações. ( ) Ter ciência da tramitação de procedimento administrativo em que tenha a condição de interessado. ( ) Acompanhar o trâmite de qualquer que seja o seu requerimento administrativo. ( ) Obrigatoriedade de fazer-se assistir por advogado quando tramitar algum protocolo-requerimento junto a administração pública. A banca, em gabarito preliminar, considerou correta as alternativas “C.” V - V - V - F. Contudo, em relação ao item “Acompanhar o trâmite de qualquer que seja o seu requerimento administrativo” da questão não encontra respaldo no art. 3 da Lei 9.784/99: Art. 3o O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados: I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações; II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado.</p>	<p>Mantém-se a questão pois tratava dos direitos do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados. Trata-se também de alternativa com previsão do direito de: “( ) Acompanhar o trâmite de qualquer que seja o seu requerimento administrativo”. Portanto mantém-se a questão alternativa C.</p>	INDEFERIDO

			<p>ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;</p> <p>III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;</p> <p>IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.</p> <p>Ademais, o referido item viola frontalmente o preconizado pela Constituição Federal em seu art. 5º, inciso XXXIII:</p> <p>Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:</p> <p>XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;</p> <p>Antes de tudo, a própria CF/88 relativiza o acesso de informações de forma indiscriminada, mesmo que seja de interesse particular, ou seja, não é garantido ao administrado acompanhar o trâmite de qualquer que seja o seu requerimento administrativo, ressalvando aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Outrossim, a assertiva reconhecida como verdadeira pela banca não encontra respaldo sequer pela doutrina majoritária e jurisprudência consolidada, por relativizar o acesso por requerimento do administrado, mesmo que de seu interesse, quando colocar em risco a segurança da sociedade e do Estado.</p> <p>Assim, pelo exposto requer a alteração do gabarito da questão nº 35 da prova objetiva da alternativa "C" para a alternativa "A", considerando o item "Acompanhar o trâmite de qualquer que seja o seu requerimento administrativo" também como falso, atribuindo a pontuação de 1,5 ao candidato, nos termos supramencionados.</p> <p>Diante do exposto requer deferimento.</p>		
000014	PROCURADOR	20-N	<p>O candidato apresenta recurso referente a questão objetiva nº 20, a qual está descrita a seguir:</p> <p>Segundo o Art. 20. Da CF/88 é correto afirmar que são considerados bens da União.</p> <p>I - O mar territorial. II - Os terrenos de marinha e seus acrescidos. III - Os recursos minerais, sem no entanto considerar o subsolo. IV - As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos.</p> <p>A banca, em gabarito preliminar (B), considerou como corretas as alternativas I - III - IV. Contudo, o item III da questão está errado, conforme confirma o inciso IX, do art. 20 da CF/88:</p> <p>Art. 20. São bens da União: IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;</p> <p>Assim, pelo exposto requer a anulação da questão nº 20 da prova objetiva atribuindo a nota de 1,5 para todos os candidatos, considerando que todos os itens referentes as alternativas possuem o item III como correto.</p> <p>Diante do exposto requer deferimento.</p>	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todas as alternativas possuem o item III, que está errada, portanto, anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000132	PROCURADOR	20-N	<p>A questão 20 previa: "20. Segundo o Art. 20. Da CF/88 é correto afirmar que são considerados bens da União. I - O mar territorial. II - Os terrenos de marinha e seus acrescidos. III - Os recursos minerais, sem no entanto considerar o subsolo. IV - As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos". A banca organizadora considerou CORRETA a assertiva "b) I, III e IV. Contudo, não há qualquer assertiva que responda corretamente a questão, haja vista apenas as assertivas I, II e IV estarem CORRETAS e a assertiva III estar ERRADA.</p> <p>De acordo com o Art. 20 da CF: Art. 20. São bens da União: (...) VI - o mar territorial; VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos; (...) X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos. Logo, correspondem às assertivas I, II e IV.</p> <p>A assertiva III, por sua vez, está ERRADA, pois o art. 20 da CF prevê: "Art. 20. São bens da União: (...) IX - os recursos minerais, INCLUSIVE os do subsolo. Logo, a o subsolo DEVE SER CONSIDERADO, diferentemente do que prevê a questão.</p> <p>Logo, pugna-se pela ANULAÇÃO da questão, e a consequente pontuação para todos os candidatos, ante a inexistência de assertiva que responde corretamente a questão.</p>	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todas as alternativas possuem o item III, que está errada, portanto, anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000196	PROCURADOR	20-N	<p>A questão n 20 exigia a marcação da alternativa correta.</p> <p>A banca marcou como correta a alternativa "b", mas não há alternativa correta.</p> <p>Veja o texto da Constituição Federal de 1988, referente ao art. 20,</p> <p>VI - o mar territorial; VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos; (...) IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo; X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;</p> <p>A questão traz:</p> <p>20. Segundo o Art. 20. Da CF/88 é correto afirmar que são considerados bens da União.</p> <p>I - O mar territorial. OK de acordo com o texto da CF II - Os terrenos de marinha e seus acrescidos. OK de acordo com o texto da CF III - Os recursos minerais, sem no entanto considerar o subsolo. ERRADA. IV - As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos. OK de acordo com o texto da CFA alternativa que seria correta seria aquela que oferecesse I, II e IV como corretas, já que a única que está em desacordo com o texto da constituição é o item II, porém não existe esta alternativa CORRETA na questão, portanto requer a sua anulação.</p> <p>pede deferimento. Jonathan W. Oliveira</p>	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todas as alternativas possuem o item III, que está errado, devendo, portanto, anular-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000014	PROCURADOR	12-A	<p>O candidato apresenta recurso referente a questão objetiva nº 12, a qual está descrita a seguir:</p> <p>Segundo dispõe o Art. 5º da CF/88 - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, assegurando-se tanto aos brasileiros quanto aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos que se seguem. EXCETO.</p> <p>I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. II - Todos serão obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por força de lei. III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. IV - Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.</p> <p>A banca, em gabarito preliminar "D", considerou como correta apenas as alternativas I - IV. Contudo, em relação ao item II da questão também está correto, conforme confirma o inciso II, do art. 5 da CF/88:</p> <p>Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;</p> <p>Quando a questão expõe que "Todos serão obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por força de lei", é o mesmo que dizer que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".</p> <p>Assim, pelo exposto requer a alteração do gabarito da questão nº 12 da prova objetiva da alternativa "D" para a alternativa "A", considerando o item II também está correto, atribuindo a pontuação de 1,5 ao candidato.</p> <p>Diante do exposto requer deferimento.</p>	<p>O gabarito da questão deverá ser alterado para a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.</p> <p>Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.</p>	QUESTÃO ALTERADA
000138	PROCURADOR	20-C	<p>Na questão 20, o gabarito provisório (alternativa B. I - III - IV) considerou como correto o item III, que dizia o seguinte:</p> <p>"III - Os recursos minerais, sem no entanto considerar o subsolo".</p> <p>Contudo, de acordo com o inciso IX do art. 20 da CF/88, é considerando como bem da União "IX -</p>	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todas as alternativas possuem o item III, que está errado, devendo, portanto, anular-se a questão.	QUESTÃO ANULADA

			os recursos minerais, inclusive os do subsolo;" Logo, a questão 20 não tinha alternativa correta, pois os itens corretos eram apenas I, II e IV, conforme se vê do texto do art. 20 da CF/88:  Art. 20. São bens da União: VI - o mar territorial; VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;  Nesse sentido, a questão merece ser anulada.		
000138	PROCURADOR	20-C	990 gabarito provisório (alternativa B) considerou como correto o item III, que dizia o seguinte:  "III - Os recursos minerais, sem no entanto considerar o subsolo".  Segundo o inciso X do art. 20 da CF/88/88889	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todas as alternativas possuem o item III, que está errado, devendo, portanto, anular-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000101	PROCURADOR	20-N	A questão deve ser considerada NULA, visto que de acordo com a CF, Art. 20 São bens da União: VI - o mar territorial; VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos; X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos; Respectivamente alternativas I, II e IV. Sendo que não existe essa opção.A alternativa III está errada pois, de acordo com o inciso IX do artigo supra, são bens da União também os recursos minerais, INCLUSIVE os do subsolo. Sendo que a alternativa descreve os recursos minerais, SEM NO ENTANTO CONSIDERAR o subsolo.	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todas as alternativas possuem o item III, que está errada, portanto,, anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000210	PROCURADOR	39-B	39. Responda com (V) para verdadeiro e (F) para falso, indicando a resposta CORRETA. O órgão competente responsável pelo processo administrativo determinará a intimação do interessado para tomar ciência da decisão ou para realizar diligências necessárias, a intimação deverá conter: ( ) Identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa. ( ) Data, hora e local em que deve comparecer. ( ) Se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar. ( ) De manifestar-se pessoalmente não sendo necessário representação por advogado em nenhuma fase processual. A. V - V - F - F. B. V - V - V - V. C. V - V - V - F. D. V - F - V - V O gabarito deve ser alterado para a alternativa "b", tendo em vista que no artigo 3º, inciso IV da lei 9784/1999, demonstra que é direito do Administrado a faculdade de se ser representado ou não por advogado, logo o gabarito correto deve ser (V) (V) (V) (V) letra "b". baixo temos os artigos para demonstração: Art. 3oO administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados: IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei. Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências. § 1oA intimação deverá conter: I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa; II - finalidade da intimação; III - data, hora e local em que deve comparecer; IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;	A alternativa( ) De manifestar-se pessoalmente não sendo necessário representação por advogado em nenhuma fase processual - está incorreta, pois no processo Administrativo Disciplinar, e Processo Administrativo tem existem fases processuais que obrigatoriamente o indivíduo deve estar acompanhado de advogado, e se por acaso não tiver a Comissão do processo Administrativo deve nomear um defensor dativo. Mantem-se a questão.	INDEFERIDO
000210	PROCURADOR	12-N	12. Segundo dispõe o Art. 5º da CF/88 - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, assegurando-se tanto aos brasileiros quanto aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos que se seguem. EXCETO. I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. II - Todos serão obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por força de lei. III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. IV - Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei. A. I - II - IV. B. I - II - III - IV. C. I - III - IV. D. I - IV A questão nº 12 deve ser anulada tendo em vista que não há resposta correta, conforme o artigo 5º da Constituição Federal. As afirmações I e IV são fidedignas ao texto constitucional, em sequência temos as afirmativas II e III que divergem totalmente do texto legal. A questão pede as exceções, logo concluímos que a única alternativa para responder seria II e III, porém essa alternativa não consta no rol das possibilidades de marcação pelo candidato, por fim a questão em tela deve ser anulada. logo abaixo segue o artigo 5º: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva; VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;	O gabarito da questão deverá ser alterado par a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.	QUESTÃO ALTERADA
000132	PROCURADOR	35-A	35. O administrado tem direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados. Responda com (V) para verdadeiro e (F) para falso, indicando a resposta CORRETA. ( ) Ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações. ( ) Ter ciência da tramitação de procedimento administrativo em que tenha a condição de interessado. ( ) Acompanhar o trâmite de qualquer que seja o seu requerimento administrativo. ( ) Obrigatoriedade de fazer-se assistir por advogado quando tramitar algum protocolo-requerimento junto a administração pública. A. V - V - F - F. B. V - V - V - V. C. V - V - V - F. D. V - F - V - V. A banca organizadora considerou CORRETA a assertiva "C. V - V - V - F". O candidato CONCORDA com a banca quanto a primeira e a segunda assertiva serem verdadeiras e a última ser falsa. Contudo, a terceira assertiva, diferentemente do que propoe a banca, é FALSA. De acordo com o art. 5º, XXXIII, da CF: "XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado". Logo, diferentemente do que pugna a banca, o administrado não tem o direito de acompanhar o trâmite de QUALQUER que seja o seu requerimento administrativo, pois, a própria CF, prevê RESSALVAS: INFORMAÇÕES CUJO SIGILO SEJA IMPRESCINDÍVEL À SEGURANÇA DA SOCIEDADE E DO ESTADO. Logo, caso o requerimento do administrado contenha informações cujo sigilo seja imprescindível à	Mantém-se a questão pois tratava dos direitos do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados. Trata-se também de alternativa com previsão do direito de: "( ) Acompanhar o trâmite de qualquer que seja o seu requerimento administrativo". Portanto mantém-se a questão alternativa C.	INDEFERIDO

			segurança da sociedade e do Estado, o administrado NÃO terá o direito de acompanhar o trâmite do requerimento que poderá ser posto em sigilo, de acordo com a Lei de Acesso à Informação. Dessa forma, a resposta correta deveria ser a "A. V - V - F - F." Dessa forma, pugna-se pela ALTERAÇÃO DO GABARITO da letra "C" para a letra "A". Subsidiariamente, considerando a possibilidade de interpretação dúbia, solicita-se a ANULAÇÃO da questão e a consequente pontuação a todos os candidatos. Caso esta respeitável banca organizadora mantenha o gabarito, solicita-se justificativa plausível e motivada, para possibilitar a judicialização da questão, ante a visível incorreção.		
000196	PROCURADOR	68-C	A questão de n 68 exigia a marcação da alternativa correta. A banca indicou como correta a alternativa "b", que diz:  68. Assinale a alternativa CORRETA. Segundo Art. 65 da LC 113/2005 no TCE/PR são admissíveis os seguintes recursos: A. I - Apelação; II - Recurso de Revista; III - Recurso Ordinário; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação. B. I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso Ordinário; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Execução. C. I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação. D. I - Apelação; II - Agravo de Instrumento; III - Pedido de Reconsideração; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação  Todavia, a alternativa "b" escolhida pela banca está incorreta, pois o art. 65 não traz o recurso ordinário como recurso cabível, sendo correta a alternativa "c", pois está de acordo com a literalidade do art. 65 da LC 113/2002 do TCE/PR, a saber: Art. 65. São admissíveis os seguintes recursos: I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação. Portanto requer a alteração do gabarito para a letra "c". pede deferimento. Jonathan W. Oliveira	A questão 68 requer que indique os recursos previsto no Art. 65 da LC 113/05, sendo B a alternativa indicada no gabarito provisório como correta, notadamente a correta é a alternativa C. Vejamos I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação. Recurso deferido gabarito alterado para alternativa C.	QUESTÃO ALTERADA
000132	PROCURADOR	17-N	A questão 17 previa: "17. Sobre o controle da constitucionalidade é CORRETO afirmar que ao fixar a competência originária do Supremo Tribunal Federal, o texto da Carta Magna dispõe em seu art. 102, que compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, originariamente. I - A ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal. II - Nas infrações penais comuns, o Presidente do Senado, o Vice-Presidente da Câmara de Deputados, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República. III - O litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território. IV - As causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta". A banca organizadora considerou ERRADA a assertiva "II - Nas infrações penais comuns, o Presidente do Senado, o Vice-Presidente da Câmara de Deputados, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República". Ocorre que a assertiva está CORRETA, nos moldes do art. 102, I, B, da CF que prevê "Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe: I processar e julgar, originariamente: (...) b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República. Ora! O Presidente do Senado e o Vice-Presidente da Câmara dos Deputados SÃO MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL, e, portanto, SÃO JULGADOS, NAS INFRAÇÕES PENAIS COMUNS, ORIGINARIAMENTE, PELO STF, conforme o comando da questão. De igual modo, os demais membros do Congresso Nacional, os próprios Ministros do STF e o Procurador-Geral da República também serão julgados pelo Pretório Excelso. Desse modo, a questão DEVE ser ANULADA. Caso a respeitável banca organizadora mantenha o gabarito, solicita-se justificativa plausível e motivada, para possibilitar posterior questionamento judicial.	Em observância ao contido no Art. 102, I, a questão conta com todas as alternativas corretas, portanto a alternativa correta é A. I - II - III - IV.  Altera-se o gabarito para A.	QUESTÃO ALTERADA
000132	PROCURADOR	12-N	A questão prevê: 12. Segundo dispõe o Art. 5º da CF/88 - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, assegurando-se tanto aos brasileiros quanto aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos que se seguem. EXCETO. I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. II - Todos serão obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por força de lei. III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. IV - Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei. Logo, o comando da questão dispõe expressamente e destacadamente a palavra EXCETO, isto é, o candidato deveria marcar a questão que NÃO se enquadrasse no comando do artigo 5º da CF. A questão "I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição" está CORRETA, nos moldes do art. 5º, I, da CF. A questão "II - Todos serão obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por força de lei" está CORRETA, nos moldes do art. 5º, II, que prevê que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei", isto é, caso haja lei que obrigue alguma coisa, todos serão obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por força dela, só não será obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, SENÃO em virtude de lei. A questão "III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante" está ERRADA, pois, de acordo com o artigo 5º, III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; A questão "IV - Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei", está CORRETA, nos moldes do art. 5º, VIII, da CF.  Logo, a assertiva correta deveria ser "apenas a III". Contudo não há qualquer assertiva que responda corretamente a questão, o que enseja a necessidade de ANULAÇÃO, e consequente pontuação para todos os candidatos.	O gabarito da questão deverá ser alterado par a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.	QUESTÃO ALTERADA
000132	PROCURADOR	68-N	A questão 68 solicitou ao candidato para assinalar qual a alternativa correta, segundo o artigo 65 da LC 13/2005 do TCE/PR, sobre quais seriam os recursos admissíveis. A banca organizadora considerou correta a assertiva "B) I) recurso de revista; II) recurso de revisão; III) recurso ordinário; IV) embargos de declaração; V) embargos de execução. Ocorre que, de acordo com o artigo 65, são admissíveis os recursos: I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação. Portanto, o gabarito da questão está ERRADO, e a questão deve ser anulada.	A questão 68 requer que indique os recursos previsto no Art. 65 da LC 113/05, sendo B a alternativa indicada no gabarito provisório como correta, notadamente a correta é a alternativa C. Vejamos I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação. Recurso deferido gabarito alterado para alternativa C.	QUESTÃO ALTERADA
000194	PROCURADOR	20-N	Conforme observa-se no artigo 20 da Constituição Federal, colacionado abaixo: Art. 20. São bens da União: [...] VI - o mar territorial; VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos; VIII - os potenciais de energia hidráulica; IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo; X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos; [...]  O gabarito provisório expedido pela banca elencou como corretas somente as assertivas I, III e IV, entretanto observando-se o diploma legal, temos que "os terrenos de marinha e seus acrescidos" também fazem parte dos bens da União. Além disso, a alternativa III, exclui o subsolo "os recursos	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todos as alternativas possuem o item III, que está errada, portanto, anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA

			minerais, sem no entanto considerar o subsolo", o que torna a assertiva errada, pois tem redação contrária ao que diz a CF. Por esses motivos, no caso em análise a questão deve ser anulada, tendo em vista não haver nenhuma alternativa que contemple a redação correta, integralmente contemplada pelo previsto na lei.		
000194	PROCURADOR	12-N	Razões do Recurso: A questão em análise pedia ao candidato que elencasse quais direitos são garantidos, segundo a CF/1988, EXCETO, ou seja, pedia para assinalar os não contemplados pelo artigo 5. Foi dada como alternativa correta as afirmações I e IV, quais sejam: I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição, e IV - Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.  Observando-se a CF, as alternativas elencadas como erradas pela banca encontram-se previstas, inclusive literis nos incisos I e VIII do artigo 5 do diploma legal, ou seja, diferente do que afirmou a banca, ambas as alternativas ESTÃO PREVISTAS, não são excessões. Diante desta análise, percebe-se que, em sendo a assertiva I verdadeira, torna toda a questão nula, haja vista esta estar prevista como ERRADA em todas as alternativas da questão, motivo pelo qual o gabarito deve ser alterado, tornando a questão em apreço NULA.	O gabarito da questão deverá ser alterado para a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.	QUESTÃO ALTERADA
000039	PROCURADOR	20-A	Ao Senhor Examinador: A questão nº 20 dizia para informar o CORRETO, quantos aos bens que são considerados da União. Ocorre que, conforme o art. 20 da CF, citado abaixo, o inciso IX, informa que são bens da União "os recursos minerais, INCLUSIVE os do subsolo", e na questão, o inciso III, cita que "os recursos minerais, SEM NO ENTANTO considerar o subsolo". Acontece que, o inciso III da questão está incluído em todas as alternativas, ou seja, presumindo-se correto na hora da resposta, mas analisando o artigo de lei ele não está correto, pois o subsolo também é considerado, e na frase "sem no entanto" é a mesma coisa que não considerar, devendo por este motivo ser anulada, ante os fundamentos expostos acima.  Art. 20. São Bens da União: VI - o mar territorial; VII - os terrenos da marinha e seus acrescidos; IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo; X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos.	Questão anulada por falta de alternativa correta. Todas as alternativas possuem o item III, que está errada, portanto, anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000039	PROCURADOR	12-B	Ao Senhor Examinador: A banca examinadora, em seu gabarito preliminar, considerou como correta a alternativa D da questão nº. 12, reportando, dessa forma, que os itens I e IV da questão seriam INCORRETOS. Infere-se dos itens mencionados o seguinte: "I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. (...) IV - Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei". Ocorre que os incisos I e VIII, do artigo 5º da Constituição Federal apontam literalmente os textos expostos nos itens I e IV da questão, levando a crer, portanto, que houve equívoco na reação do enunciado da questão. Senão, vejamos: "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; (...) VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;" Ademais, considerando que as demais alternativas mencionam os itens I e IV, observa-se que não há nenhuma outra alternativa correta para a impugnada questão. Sendo assim, imperiosa a revisão do gabarito preliminar a fim de declarar NULA a questão nº. 12, ante os fundamentos expostos acima.	O gabarito da questão deverá ser alterado para a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.	QUESTÃO ALTERADA
000039	PROCURADOR	68-C	Ao Senhor Examinador: O gabarito provisório informou a letra B como correta pela banca, porém, em consulta ao artigo 65 da LC 113/2005, a letra correta é a C, pois recurso ordinário não é admissível, conforme transcrição abaixo do artigo, e cópia da lei em anexo. Art. 65. São admissíveis os seguintes recursos: I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação. Dessa forma, deve ser retificado.	A questão 68 requer que indique os recursos previsto no Art. 65 da LC 113/05, sendo B a alternativa indicada no gabarito provisório como correta, notadamente a correta é a alternativa C. Vejamos: I - Recurso de Revista; II - Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V - Embargos de Liquidação. Recurso deferido gabarito alterado para alternativa C.	QUESTÃO ALTERADA
000160	PROCURADOR	44-N	A questão requereu, em seu enunciado, a exceção nos casos de utilidade pública. A resposta considerada correta foi a letra d) ("a concessão para exploração de bens e serviços públicos"). Vislumbra-se que, pelas alternativas, foi requerida a exceção nos termos do Decreto-Lei 3.365/41. No entanto, o enunciado não requereu resposta "nos termos do Decreto-Lei 3.365/41", mas sim realizou uma declaração aberta, genérica, sem qualquer menção à "letra de lei" do Decreto-Lei 3.365/41. Ainda, "a concessão para a exploração de bens e serviços públicos" é visada para os casos de utilidade pública: Nesses termos, a Lei 8.987, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, em seu artigo 29, demonstra: Art. 29. Incumbe ao poder concedente: VIII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis; IX - declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis. Nota-se que a concessão para exploração de bens e serviços públicos pode ser considerada caso de utilidade pública, o que faz que nenhuma alternativa da questão esteja correta.	Mantém-se a questão. A única alternativa que não se enquadra como condição de utilidade pública é a D. Vejamos: A concessão para exploração de bens e serviços públicos. A concessão para exploração de bens e serviços públicos pela administração pública ao particular não é uma condição de utilidade pública.	INDEFERIDO
000146	PROCURADOR	12-N	Ilustríssima Banca Examinadora, conforme o gabarito preliminar, a alternativa correta é a letra "D", que dispõe: "D) I - IV.". O enunciado da questão era de que se assinalasse a alternativa que contivesse a EXCEÇÃO, dos direitos e deveres individuais e coletivos previstos no art. 5º da Constituição Federal de 1988. Acontece que a questão não apresenta alternativas corretas, portanto, a questão deve ser anulada. Explica-se: A questão se apresenta da seguinte forma; 12. Segundo dispõe o Art. 5º da CF/88 - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, assegurando-se tanto aos brasileiros quanto aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos que se seguem. I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. II - Todos serão obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por força de lei. III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. IV - Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei. A- I - II - IV. B- I - II - III - IV. C- I - III - IV. D- I - IV.	O gabarito da questão deverá ser alterado para a alternativa A) I - II - IV, pois a única alternativa que está incorreta é a III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Portanto altera-se o gabarito inicialmente previsto de D para A.	QUESTÃO ALTERADA

			<p>Verifica-se que o cerne da questão é saber entre as alíneas de I a IV, as quais não estão de acordo com a Constituição Federal de 1988, eis que cita o art. 5º e coloca a palavra EXCETO que significa “preposição: Que não faz parte do todo; de modo indicar algo ou alguém que não pertence à maioria; menos: era meu amigo, exceto quando estava triste; as atletas participarão, exceto as grávidas. [...] [Gramática] Preposição usada para excluir algo que não pertence ao todo: comi todos os salgados, exceto coxinha[1].”</p> <p>Portanto, a questão determina que se encontre as alternativas que são a exceção, que não se encontram no rol dos direitos e deveres individuais e coletivos previstos no art. 5º da Constituição Federal de 1988.</p> <p>A Constituição Federal em seu art. 5º[2] dispõe: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; [...] VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;</p> <p>A alternativa “D” considerada correta pela Banca Examinadora apresenta as duas assertivas da questão, I – IV, essas assertivas estão de acordo com o texto constitucional, portanto, estão corretas, acontece que o enunciado da questão requer que se marque à exceção e não o que está de acordo com o texto constitucional.</p> <p>Ressalta-se que as alternativas que não estão de acordo com o texto constitucional, ou seja, EXCETO, são as alternativas II e III, veja-se: II - Todos serão obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por força de lei. III - Todos poderão ser submetidos a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.</p> <p>Texto Constitucional: Art. 5º [...] II - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; Dessa forma, a resposta correta da questão seria as alternativas II – III. Porém, nas opções de respostas fornecidas na questão: A. I - II – IV; B. I - II - III – IV; C. I - III – IV; D. I – IV; não existe nenhuma alternativa correta a ser assinalada, eis que nenhuma delas apresentou como resposta apenas o que era exceção ao texto apresentado nos incisos do art. 5º da Constituição Federal.</p> <p>Assim, resta comprovado que todas as alternativas apresentadas na questão estão incorretas, não havendo exceção, dessa forma, requer-se a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação da questão.</p> <p>[1] Disponível em: <a href="https://www.dicio.com.br/exceto/">https://www.dicio.com.br/exceto/</a> Acessado em: 15/04/2024. [2] Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm</a> Acessado em: 15/04/2024.</p>		
000146	PROCURADOR	20-N	<p>Ilustríssima Banca Examinadora, conforme o gabarito preliminar, a alternativa correta é a letra “B”, porém, esta questão deve ser anulada por não haver nenhuma resposta correta para a questão, como será demonstrado a seguir.</p> <p>A questão trata sobre os bens que pertencem a União.</p> <p>A questão se apresenta da seguinte forma;</p> <p>Segundo o Art. 20. Da CF/88 é correto afirmar que são considerados bens da União.</p> <p>I - O mar territorial. II - Os terrenos de marinha e seus acrescidos. III - Os recursos minerais, sem no entanto considerar o subsolo. IV - As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos. A. I - II - III. B. I - III - IV. C. I - II - III - IV. D. II - III - IV.</p> <p>A Constituição Federal em seu art. 20[1] dispõe: Art. 20. São bens da União: [...] VI - o mar territorial; VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos; [...] X - os recursos minerais, inclusive os do subsolo; X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;</p> <p>A alternativa “B” considerada correta pela Banca Examinadora apresenta três assertivas da questão, I - III - IV, porém, dessas assertivas, a alternativa III não está correta, eis que não está de acordo com o texto constitucional, veja-se: Alternativa III “Os recursos minerais, sem no entanto considerar o subsolo.” Texto constitucional: Art. 20. São bens da União: [...] X - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;</p> <p>Verifica-se que em todas as respostas/alternativas apresentadas na prova, da letra A a D, consta a alternativa III, o que leva a Banca Examinadora a anular a questão, tendo em vista não haver nenhuma resposta correta para a questão.</p> <p>Assim, resta comprovado que todas as alternativas apresentadas na questão estão incorretas, não havendo exceção, dessa forma, requer-se a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação da questão.</p> <p>[1] Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm</a> acessado em 16/04/2024.</p>	<p>Questão anulada por falta de alternativa correta. Anula-se a questão.</p>	<p>QUESTÃO ANULADA</p>
000146	PROCURADOR	68-C	<p>Ilustríssima Banca Examinadora, conforme o gabarito preliminar, a alternativa correta determinada por esta Banca Examinadora é a letra “B”, que dispõe “I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso Ordinário; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Execução”. Acontece que esta questão deve ser alterada para: letra “C” “I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação.”, tendo em vista ser esta a resposta correta conforme dispõe o art. 65 da LC 113/2005 no TCE/PR, como será demonstrado a seguir.</p> <p>A questão se apresenta da seguinte forma;</p> <p>Assinale a alternativa CORRETA. Segundo Art. 65 da LC 113/2005 no TCE/PR são admissíveis os seguintes recursos:</p> <p>A. I- Apelação; II- Recurso de Revista; III – Recurso Ordinário; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. B. I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso Ordinário; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Execução. C. I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. D. I- Apelação; II – Agravo de Instrumento; III – Pedido de Reconsideração; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. O Art. 65 da LC 113/2005 no TCE/PR[1], dispõe:</p>	<p>A questão 68 requer que indique os recursos previsto no Art. 65 da LC 113/05, sendo B a alternativa indicada no gabarito provisório como correta, notadamente a correta é a alternativa C. Vejamos I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação. Recurso deferido gabarito alterado para alternativa C.</p>	<p>QUESTÃO ALTERADA</p>



			<p>Art. 65. São admissíveis os seguintes recursos:</p> <p>I – Recurso de Revista;  II – Recurso de Revisão;  III – Recurso de Agravo;  IV – Embargos de Declaração;  V – Embargos de Liquidação</p> <p>Verifica-se que na alternativa “B” considerada como certa consta os seguintes recursos:  I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso Ordinário; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Execução. Grifei.</p> <p>Ao analisar o Art. 65 da LC 113/2005 do TCE/PR, verifica-se que no seu inciso III- o recurso cabível é Recurso de Agravo e não Recurso Ordinário, já no inciso V- o recurso cabível é Embargos de Liquidação e não Embargos de Execução conforme consta na letra B considerada como certa no gabarito preliminar.</p> <p>Já a alternativa “C” da questão apresenta a resposta correta eis que está em consonância com o art. 65 da LC 113/2005 do TCE/PR, veja-se:  I- Recurso de Revista; II – Recurso de Revisão; III - Recurso de Agravo; IV - Embargos de Declaração; V – Embargos de Liquidação.</p> <p>Diante disso, levando-se em consideração as razões acima apresentadas, deve ser alterada a resposta dessa questão considerando-se como correta a letra “C” e não a letra “B”, promovendo-se a alteração do gabarito.</p> <p>Requer-se a ponderação desta Banca examinadora, para que seja alterado o gabarito da questão para letra “C”, levando-se em consideração os argumentos apresentados acima.</p> <p>[1] Disponível em: <a href="https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2023/10/pdf/00380177.pdf">https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2023/10/pdf/00380177.pdf</a> acessado em: 15/04/2024.</p>		
000223	PSICÓLOGO	16-A	<p>Senhores,  As questões 16 e 43 são exatamente iguais.  Solicito anulação de ambas as questões.</p>	<p>A JUSTIFICATIVA NÃO PROCEDE, A QUESTÃO 16</p> <p>16. Para fazer uma análise consistente dos dados e conseguir gerar relatórios adequados, um usuário do software Microsoft Excel 2010 precisa garantir a integridade dos dados inseridos, principalmente quando uma planilha é alimentada por diversas equipes. Dessa forma, qual das funcionalidades do Excel abaixo serve para limitar o tipo de dado que é inserido em uma planilha de trabalho?</p> <p>QUESTÃO ESSA QUE TRATA DA PROVA DE INFORMÁTICA... PORÉM, A QUESTÃO 43 NEM EXISTE JA QUE A PROVA ERA SOMENTE DE 40 QUESTÕES</p>	INDEFERIDO

**Publicado por:**  
Marília Zimmermann Freese  
Código Identificador:3610F341

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL Nº 075/2024**

**CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando o Edital nº 035/2024 de Abertura do Concurso para Emprego Público de Renascença - PR;**

Considerando o Edital nº 073/2024 com o gabarito da prova objetiva após recursos;

**TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - O resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 035/2024 para Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, de acordo com anexo deste Edital.

Art. 2º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 3º - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital nº 035/2024 de abertura.

Art. 4º - É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00 pontos** exigidos para todos os níveis de escolaridade.

Art. 5º - Cabe recurso desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: <https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+RENASCEN%C3%87A/71> em link de recursos disponível, até o dia 28/04/2024. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.

Art. 6º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o resultado final da prova objetiva são publicados por edital até o dia 30/04/2024.

Renascença, Paraná, 24 de abril de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeitura Municipal de Renascença – PR

**ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04										
Inscrição	Candidato	L.P	R.L	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
24	SIRLENE NIEJELSKI	5	8	5	9	90,00	90,00	APROV	1º	08/07/1981
16	EDIVANIA LAVINIA DOS SANTOS	6	8	5	8	89,00	89,00	APROV	2º	21/07/2003
14	MARIA IZABEL MARQUES	6	7	6	7	85,00	85,00	APROV	3º	09/06/2005
8	RAFAELA BUZZACARO	5	7	4	9	84,00	84,00	APROV	4º	14/03/1983
1	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	4	7	6	8	83,00	83,00	APROV	5º	30/07/1976
31	ROSICLEIA BORDIN	6	6	5	7	79,00	79,00	APROV	6º	02/08/1992
32	MATEUS JONATAM MARIA DE OLIVEIRA	6	7	5	6	78,00	78,00	APROV	7º	03/01/1999
27	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	6	8	5	5	77,00	77,00	APROV	8º	29/09/1996
15	CLEUSA PILATI	4	7	6	6	75,00	75,00	APROV	9º	26/12/1969

9	ANDERSON LIRA FERRON	3	7	5	7	73,00	73,00	APROV	10º	11/05/2023
3	ELIANE BORTOT	3	6	5	6	66,00	66,00	APROV	11º	06/06/1990
4	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	3	6	4	5	59,00	59,00	APROV	12º	04/08/1999
25	GABRIELLE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	5	5	3	5	59,00	59,00	APROV	13º	18/06/2006
19	TAINARA KARKLING	2	1	4	7	49,00	49,00	REPRO	--	03/01/1994
5	ADRIANE MARTINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1986
10	SILVANIA VARGAS ENDRES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/1983
13	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985
7	TATIANE DA SILVA BOEBEL PERCHIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/05/1997

**Publicado por:**  
Marília Zimmermann Freese  
**Código Identificador:**17701176

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024  
EDITAL Nº 076/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e sua retificação pelo Edital nº 040/2024; Considerando o Edital nº 074/2024 com as respostas aos recursos contra o gabarito preliminar;  
**TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - O gabarito da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 036/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.

Renascença, Paraná, 25 de abril de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

**ANEXO – GABARITO DA PROVA OBJETIVA**

NUTRICIONISTA									
01 : B	02 : D	03 : C	04 : A	05 : D	06 : B	07 : B	08 : C	09 : A	10 : D
11 : D	12 : B	13 : C	14 : C	15 : D	16 : A	17 : C	18 : B	19 : D	20 : C
21 : A	22 : B	23 : D	24 : B	25 : C	26 : D	27 : A	28 : B	29 : C	30 : B
31 : D	32 : A	33 : B	34 : D	35 : B	36 : B	37 : D	38 : B	39 : A	40 : C
41 : B	42 : D	43 : A	44 : D	45 : C	46 : C	47 : A	48 : B	49 : A	50 : B

PROCURADOR									
01 : B	02 : D	03 : C	04 : A	05 : D	06 : B	07 : B	08 : C	09 : A	10 : D
11 : A	12 : A	13 : C	14 : D	15 : A	16 : B	17 : A	18 : A	19 : C	20 : N
21 : A	22 : B	23 : C	24 : D	25 : D	26 : A	27 : C	28 : B	29 : C	30 : C
31 : A	32 : D	33 : N	34 : A	35 : C	36 : C	37 : D	38 : B	39 : C	40 : C
41 : B	42 : C	43 : N	44 : D	45 : C	46 : C	47 : A	48 : B	49 : A	50 : D
51 : C	52 : A	53 : D	54 : A	55 : C	56 : D	57 : B	58 : N	59 : C	60 : A
61 : D	62 : C	63 : A	64 : A	65 : A	66 : D	67 : D	68 : C	69 : D	70 : C

PSICÓLOGO									
01 : B	02 : D	03 : C	04 : A	05 : D	06 : B	07 : B	08 : C	09 : A	10 : D
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : B	16 : A	17 : B	18 : A	19 : D	20 : C
21 : B	22 : A	23 : B	24 : D	25 : A	26 : C	27 : B	28 : C	29 : A	30 : B
31 : D	32 : A	33 : C	34 : B	35 : D	36 : B	37 : A	38 : C	39 : B	40 : D
41 : A	42 : C	43 : A	44 : D	45 : D	46 : B	47 : C	48 : A	49 : B	50 : D

**Publicado por:**  
Marília Zimmermann Freese  
**Código Identificador:**9F227FC8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024  
EDITAL Nº 077/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e sua retificação pelo Edital nº 040/2024; Considerando o Edital nº 076/2024 com o gabarito da prova objetiva após recursos;  
**TORNA PÚBLICO**

Art. 1º - O resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 036/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.

Art. 2º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 3º - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital nº 036/2024 de abertura.

Art. 4º - É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00 pontos** exigidos para todos os níveis de escolaridade.

Art. 5º - Cabe recurso desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: <https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+RENASCEN%C3%87A/75> em link de recursos disponível, até o dia 28/04/2024. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.

Art. 6º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o resultado final da prova objetiva são publicados por edital até o dia 30/04/2024.

Renascença, Paraná, 25 de abril de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeitura Municipal de Renascença – PR

### ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

NUTRICIONISTA									
Inscrição	Candidato	L.P	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
28	EDINA CASSIANE PADILHA	4	3	28	70,10	70,10	APROV	1º	27/07/1988
119	MARIANA FELDBERG SILVESTRO	4	3	21	54,70	54,70	APROV	2º	11/01/2000
173	JOSEANE PEREIRA	3	3	21	53,70	53,70	APROV	3º	24/09/1981
15	CARLA MORGANA NUNES	2	3	21	52,70	52,70	APROV	4º	03/06/1992
64	GABRIELA REGINA PINTO	4	3	20	52,50	52,50	APROV	5º	01/06/1990
203	FERNANDA BORGES	5	2	20	52,00	52,00	APROV	6º	12/02/1990
161	KELLY APARECIDA DUARTE	4	3	17	45,90	45,90	REPRO	--	30/05/1989
4	DANIZE BITENCOURT GONÇALVES	2	4	17	45,40	45,40	REPRO	--	03/06/1978
217	BRUNA LETICIA ROCHA	5	4	15	44,00	44,00	REPRO	--	11/08/1996
121	MILENA MINUSCULI APOLINARIO	4	3	16	43,70	43,70	REPRO	--	16/12/1997
205	VICIELLY TRINDADE DE SOUZA	4	3	16	43,70	43,70	REPRO	--	27/04/1999
43	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	4	2	16	42,20	42,20	REPRO	--	26/02/1978
128	MAIARA CRISTINA SCHREINER	5	3	14	40,30	40,30	REPRO	--	25/06/1987
27	ANDRESSA BORGES BAZOTTI	4	2	15	40,00	40,00	REPRO	--	08/04/2001
198	TASSIA MARIA DANTAS CRUZ	3	2	15	39,00	39,00	REPRO	--	22/05/1994
22	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/1981
116	LILIANE MARINI LINHARES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/08/1994
92	BRUNA REIS CREMASCO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/10/2001
93	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985

PROCURADOR									
Inscrição	Candidato	L.P	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
20	THALIA ZAPPELO DA SILVA	5	3	54	89,00	89,00	APROV	1º	22/07/1998
136	FELIPE MARQUARDT SANTOS	6	3	53	88,50	88,50	APROV	2º	30/05/1996
218	JOAO THIAGO DUARTE	6	4	52	88,00	88,00	APROV	3º	25/09/1979
14	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	6	3	52	87,00	87,00	APROV	4º	04/05/1983
212	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	6	3	51	85,50	85,50	APROV	5º	29/05/1996
196	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	5	4	51	85,50	85,50	APROV	6º	08/02/1992
142	JÉSSICA CAROLINE VALANDRO SCHMOLLER	6	4	50	85,00	85,00	APROV	7º	24/01/1995
26	DAIANE NASCIMENTO	4	4	51	84,50	84,50	APROV	8º	16/08/1988
25	ANA CAROLINA DA ROCHA ARALDE	6	4	48	82,00	82,00	APROV	9º	04/07/1996
124	CAROLINE MARIA SALINI	6	4	48	82,00	82,00	APROV	10º	11/03/1998
202	EDY CARLOS CHIELE	3	2	51	81,50	81,50	APROV	11º	15/12/1977
33	SIMONE VETTORAZZI	5	4	48	81,00	81,00	APROV	12º	23/11/1993
83	NATALIA CRISTINA COELHO	6	4	47	80,50	80,50	APROV	13º	29/08/2000
65	PATRICIA DE OLIVEIRA	5	3	48	80,00	80,00	APROV	14º	24/09/1999
42	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	6	3	47	79,50	79,50	APROV	15º	29/01/1981
51	VINÍCIUS CAMARGO ZIENTARSKI	5	4	47	79,50	79,50	APROV	16º	12/12/1991
147	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	4	3	48	79,00	79,00	APROV	17º	21/12/1997
221	ALANA PATRICIA LOCATELLI	6	2	47	78,50	78,50	APROV	18º	07/06/1994
56	SANDRA MARA POSSO	4	4	47	78,50	78,50	APROV	19º	18/07/1989
106	EMMANUEL NATAN NUNES	6	3	46	78,00	78,00	APROV	20º	09/04/1992
132	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	6	3	46	78,00	78,00	APROV	21º	26/10/1998
226	BÁRBARA LANGARO BROCKMANN	6	3	46	78,00	78,00	APROV	22º	11/04/2002
86	KAIFERSON GUILHERME RUFATTO	5	4	46	78,00	78,00	APROV	23º	04/04/1997
146	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	6	4	45	77,50	77,50	APROV	24º	14/11/1975
138	ALINE MONIKE BARÃO	6	4	45	77,50	77,50	APROV	25º	13/03/1991
159	ALISON GIOVANE GOMES	6	4	45	77,50	77,50	APROV	26º	04/03/1999
160	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN	5	3	46	77,00	77,00	APROV	27º	21/04/1995
63	LUANA THAIS ANTUNES	5	2	46	76,00	76,00	APROV	28º	08/08/1994
133	MARINÉS CATTANI	4	3	46	76,00	76,00	APROV	29º	08/01/1976
194	JESSICA BRUM BARANCELLI	6	4	44	76,00	76,00	APROV	30º	02/09/1993
101	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	6	2	45	75,50	75,50	APROV	31º	05/08/1992
126	REGYS RYANN MENDONÇA CORREA	6	4	43	74,50	74,50	APROV	32º	25/06/1999
195	LUCAS EDUARDO TONEZER	3	3	45	73,50	73,50	APROV	33º	16/02/1999
167	SUELEN V PEREIRA	5	2	43	71,50	71,50	APROV	34º	09/11/1993
222	MARCELLY MARIA LEDER	6	4	41	71,50	71,50	APROV	35º	01/02/1997
227	JOANA LAURA ANTONELLO GIESE	6	2	41	69,50	69,50	APROV	36º	30/04/2001
48	GABRIEL ROQUE IENERICH	5	3	41	69,50	69,50	APROV	37º	02/04/1994
187	SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO DELA JUSTINA	3	3	41	67,50	67,50	APROV	38º	24/09/1988
182	VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA	5	4	39	67,50	67,50	APROV	39º	25/05/1977
175	MAYELI PORNICZAK	5	2	40	67,00	67,00	APROV	40º	04/03/1999
39	NATALIA PAVAN MORO	5	2	40	67,00	67,00	APROV	41º	31/05/1999
177	GEORGE LUIS BROGLIO BERNARDI	4	3	40	67,00	67,00	APROV	42º	06/02/1994
210	MARCIO ALVES RODRIGUES	3	4	40	67,00	67,00	APROV	43º	10/02/1988
224	KALINE SCHENA	6	2	39	66,50	66,50	APROV	44º	26/04/2000
225	ANDRÉ LUIZ CARARO	4	4	39	66,50	66,50	APROV	45º	14/04/1993
125	LETICIA SIMON DUTRA	4	2	38	63,00	63,00	APROV	46º	18/09/2001
145	BIANCA BOURSCHIEDT BADIN	5	3	36	62,00	62,00	APROV	47º	01/01/2001

144	RAISSA CAROLINA PEDROLLO SARDA	4	2	37	61,50	61,50	APROV	48º	11/11/1991
229	ALESSANDRA LIMA GHIZZI	4	3	36	61,00	61,00	APROV	49º	25/03/1995
62	ALLANA THAYNÁ DA SILVA	4	3	36	61,00	61,00	APROV	50º	25/05/1997
13	ELAINE CRISTINA GAMBETA	3	3	32	54,00	54,00	APROV	51º	13/07/1977
82	IVANIO LOURES FORMIGHIERI JUNIOR	2	0	30	47,00	47,00	REPRO	--	10/02/2000
220	LUCAS EDUARDO ZANINI	2	1	26	42,00	42,00	REPRO	--	28/03/1999
58	LUCAS PEREIRA IRENO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1998
232	MATEUS ANTONIO CAMARGO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/1999
184	JULIANA MINOZZO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1989
228	CÂNDIDA BRENDA BASSO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/1994
8	THAINE MOSSULIN MENDES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1997
204	ADRIELI WEIRICH	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/07/1993
183	IGOR GUSTAVO TOGNON	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/2001
130	LUIZA BOGONI FURLAN FONTANA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/11/1999
192	LETICIA DO NASCIMENTO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/2000
23	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1994
11	JONNY WILLY MONTEIRO SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/2000
2	BRUNA GEANDRA SALES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1993
96	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/05/1994
21	FERNANDA TRINDADE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/01/1983
230	MARCELO JOSE KREIN	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1995
190	TAMIRES DE ALMEIDA GUEDES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/03/1992
95	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005
24	ADRIANA DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1987

PSICÓLOGO									
Inscrição	Candidato	L.P	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
107	EDUARDO PAVAN GUERREIRO	6	2	34	83,80	83,80	APROV	1º	12/09/1991
193	EDUARDA CAROLINE CERIOLI MARTINELLO	6	3	31	78,70	78,70	APROV	2º	27/11/1993
169	LETICIA PEREIRA DUTRA	5	3	30	75,50	75,50	APROV	3º	11/06/1999
5	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	5	1	31	74,70	74,70	APROV	4º	20/02/1990
186	LARISSA IEZ WESSLING	6	2	28	70,60	70,60	APROV	5º	21/01/2000
223	EMILY CRISTINA VALANDRO	6	2	27	68,40	68,40	APROV	6º	27/08/1995
131	VIVIANE SAGIN	4	3	27	67,90	67,90	APROV	7º	20/12/2001
19	MICHELLI PAULA GIARETA	4	4	26	67,20	67,20	APROV	8º	11/07/2000
66	BRUNA DEL SENT	5	3	26	66,70	66,70	APROV	9º	01/02/1992
209	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	6	4	24	64,80	64,80	APROV	10º	06/01/1982
164	ROBSON DE OLIVEIRA	5	3	24	62,30	62,30	APROV	11º	12/09/1993
180	PATRICIA ADRIANA DRESCH	5	2	24	60,80	60,80	APROV	12º	02/02/1985
32	CAROLINE NATHASHA KOCH	5	2	24	60,80	60,80	APROV	13º	14/04/1998
219	EDUARDO MAGRI DALLASTRA	4	3	22	56,90	56,90	APROV	14º	19/07/1997
179	MAIARA BRESSIANI	3	2	23	56,60	56,60	APROV	15º	31/07/1994
112	HELOISA MELO	4	4	20	54,00	54,00	APROV	16º	28/09/1998
115	MARIELI BONATO	4	2	21	53,20	53,20	APROV	17º	06/07/1994
3	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	3	1	20	48,50	48,50	REPRO	--	18/01/1995
31	PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO	3	2	19	47,80	47,80	REPRO	--	30/07/1995
88	DANIELA BRANDIELLI PES	3	2	18	45,60	45,60	REPRO	--	11/09/1992
157	JOAO PAULO FEDRIGO	5	2	16	43,20	43,20	REPRO	--	02/10/1997
53	BIANCA HELOISA RUARO	5	3	15	42,50	42,50	REPRO	--	31/12/2003
201	JAINE LIMA DE ANDRADE	2	1	16	38,70	38,70	REPRO	--	09/05/1997
206	ERIKA LEANDRA DEITOS	4	2	14	37,80	37,80	REPRO	--	01/03/2002
156	EDIVANE TOGNON	3	2	13	34,60	34,60	REPRO	--	04/11/1997
6	DHAWYANE LUIZA VINALSKI RODIGHIERO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1999
134	NATHANY ALESSANDRA BERNARDI DE SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/08/2001
99	MARIDIANA DE SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/1993
94	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1989

Publicado por:  
Marília Zimmermann Freese  
Código Identificador:F58EFDE8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
LEI Nº 1898/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 1898/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de **R\$ 5.180.000,00 (cinco milhões, e cento e oitenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR RS
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0702	Departamento de Urbanismo		
15.451.00261.015	Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano	EXCESSO DE ARRECADACÃO Fonte: 853 – B.BRASIL C/C 29614-7 Convênio SECID nº 642/2023 – Extensão da Avenida Castelo Branco RS	5.000.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições (Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)	5.000.000,00	180.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.180.000,00</b>

**Art. 2º)** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2024**, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor do Excesso: Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Valor utilizado no presente projeto de lei	Saldo do Excesso de Arrecadação
24225401. 04 (442) Fonte: 853	BB C/C 29614-7 Convênio 642/2023- SECID- Extensão da Avenida Castelo Branco	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
13210101. 07.10 (443) Fonte: 853	Rendimentos BB C/C 29614-7 Convênio 642/2023- SECID- Extensão da Avenida Castelo Branco (possível devolução ao Estado)	0,00	70.605,19	0,00	70.605,19	0,00
<i>Subras de recursos do Convênio SECID nº 642/2023 (possível devolução ao Estado) Motivo: Economia na Licitação.</i>		0,00	109.394,81	0,00	109.394,81	0,00
<b>TOTAIS.....RS</b>		<b>0,00</b>	<b>5.180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.180.000,00</b>	<b>0,00</b>

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deise Martinello

**Código Identificador:**A043A236

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 2447/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 2447/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual- PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1898/2024, de 24 de abril de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º)** – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano Plurianual**, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-Lei Orçamentária Anual**, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R\$ 4.890.605,19 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e cinco reais, e dezenove centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR RS
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0702	Departamento de Urbanismo	<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
15.451.00261.015	Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano	Fonte: 853 – B.BRASIL C/C 29614-7 Convênio SECID nº 642/2023 – Extensão da Avenida Castelo Branco	
4.4.90.51.00 (14787)	Obras e instalações	RS 5.000.000,00	4.890.605,19
<b>TOTAL</b>			<b>4.890.605,19</b>

**Art. 2º)** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2024**, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor do Excesso: Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Valor utilizado no presente Decreto	Saldo do Excesso de Arrecadação
24225401. 04 (442) Fonte: 853	BB C/C 29614-7 Convênio 642/2023- SECID- Extensão da Avenida Castelo Branco	0,00	5.000.000,00	0,00	4.890.605,19	109.394,81
<b>TOTAIS.....RS</b>		<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.890.605,19</b>	<b>109.394,81</b>

**Art. 3º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito

**Publicado por:**

Deise Martinello

**Código Identificador:**1183CA15

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
DIÁRIA 087/2024**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº.087 /2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES		CPF: 608.420.679-49	
Função: PREFEITO MUNICIPAL		Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO	
Município de destino: BRASÍLIA/DF			
Local do Evento: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E GABINETE DO DEPUTADO ALIEL MACHADO			
Saída: 24/04/2024		Chegada: 24/04/2024	
Motivo do Deslocamento:			
VISITA MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E GABINETE DE DEPUTADOS.			
<b>CÁLCULO DAS DIÁRIAS</b>			
Nº Diárias com Pernoite: 00		Valor Unitário da Diária: R\$	
Nº Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R\$635,00	
Valor Total das Diárias: R\$ 2.540,00			
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular
			X
Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)			

Rio Branco do Ivaí, 22 de ABRIL de 2024.

Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Pontes Silva  
Código Identificador:1155C375

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**  
**PORTARIA Nº.012/2024**

**PORTARIA Nº.012/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando as Lei Municipal nº 1.415/2024 de 22 de abril de 2023, bem como lei municipal nº 1.165/2018 de 11 de maio de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º – Atualizar a Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo desta entidade municipal em concordância com a Lei Municipal nº 1.415/2024 de 22 de abril de 2024, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 23 de Abril de 2024

**JOEL COUTINHO**

Presidente

ANEXO I – PORTARIA 012/2024										
Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul										
Analista Parlamentar										
Procurador	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	6.645,11	6.977,36	7.326,23	7.692,54	8.077,17	8.481,03	8.905,08	9.350,33	9.817,85	10.308,74
II	8.306,39	8.721,70	9.157,79	9.615,68	10.096,46	10.601,29	11.131,35	11.687,92	12.272,31	12.885,93
III	10.798,30	11.338,22	11.905,13	12.500,38	13.125,40	13.781,67	14.470,76	15.194,29	15.954,01	16.751,71
Contador	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	5.537,59	5.814,47	6.105,19	6.410,45	6.730,97	7.067,52	7.420,90	7.791,94	8.181,54	8.590,62
II	6.921,99	7.268,08	7.631,49	8.013,06	8.413,72	8.834,40	9.276,12	9.739,93	10.226,93	10.738,27
III	8.998,58	9.448,51	9.920,94	10.416,98	10.937,83	11.484,72	12.058,96	12.661,91	13.295,00	13.959,75
Analista Legislativo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	5.537,59	5.814,47	6.105,19	6.410,45	6.730,97	7.067,52	7.420,90	7.791,94	8.181,54	8.590,62
II	6.921,99	7.268,08	7.631,49	8.013,06	8.413,72	8.834,40	9.276,12	9.739,93	10.226,93	10.738,27
III	8.998,58	9.448,51	9.920,94	10.416,98	10.937,83	11.484,72	12.058,96	12.661,91	13.295,00	13.959,75
Técnico Parlamentar										
Técnico Contábil	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.767,43	2.905,80	3.051,09	3.203,64	3.363,82	3.532,02	3.708,62	3.894,05	4.088,75	4.293,19
II	3.182,54	3.341,67	3.508,75	3.684,19	3.868,40	4.061,82	4.264,91	4.478,15	4.702,06	4.937,17
III	3.978,18	4.177,08	4.385,94	4.605,24	4.835,50	5.077,27	5.331,14	5.597,69	5.877,58	6.171,46
Técnico Em Informática	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.767,43	2.905,80	3.051,09	3.203,64	3.363,82	3.532,02	3.708,62	3.894,05	4.088,75	4.293,19

II	3.182,54	3.341,67	3.508,75	3.684,19	3.868,40	4.061,82	4.264,91	4.478,15	4.702,06	4.937,17
III	3.978,18	4.177,08	4.385,94	4.605,24	4.835,50	5.077,27	5.331,14	5.597,69	5.877,58	6.171,46
<b>Técnico Audio e Vídeo</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
I	2.767,43	2.905,80	3.051,09	3.203,64	3.363,82	3.532,02	3.708,62	3.894,05	4.088,75	4.293,19
II	3.182,54	3.341,67	3.508,75	3.684,19	3.868,40	4.061,82	4.264,91	4.478,15	4.702,06	4.937,17
III	3.978,18	4.177,08	4.385,94	4.605,24	4.835,50	5.077,27	5.331,14	5.597,69	5.877,58	6.171,46
<b>Técnico Administrativo</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
I	2.767,43	2.905,80	3.051,09	3.203,64	3.363,82	3.532,02	3.708,62	3.894,05	4.088,75	4.293,19
II	3.182,54	3.341,67	3.508,75	3.684,19	3.868,40	4.061,82	4.264,91	4.478,15	4.702,06	4.937,17
III	3.978,18	4.177,08	4.385,94	4.605,24	4.835,50	5.077,27	5.331,14	5.597,69	5.877,58	6.171,46

<b>Auxiliar Parlamentar</b>										
<b>Agente de Segurança</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
I	2.075,48	2.179,25	2.288,22	2.402,63	2.522,76	2.648,90	2.781,34	2.920,41	3.066,43	3.219,75
II	2.386,80	2.506,14	2.631,45	2.763,02	2.901,17	3.046,23	3.198,54	3.358,47	3.526,39	3.702,71
III	2.983,50	3.132,68	3.289,31	3.453,78	3.626,47	3.807,79	3.998,18	4.198,09	4.407,99	4.628,39
<b>Telefonista</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
I	2.075,48	2.179,25	2.288,22	2.402,63	2.522,76	2.648,90	2.781,34	2.920,41	3.066,43	3.219,75
II	2.386,80	2.506,14	2.631,45	2.763,02	2.901,17	3.046,23	3.198,54	3.358,47	3.526,39	3.702,71
III	2.983,50	3.132,68	3.289,31	3.453,78	3.626,47	3.807,79	3.998,18	4.198,09	4.407,99	4.628,39
<b>Auxiliar Administrativo</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
I	2.075,48	2.179,25	2.288,22	2.402,63	2.522,76	2.648,90	2.781,34	2.920,41	3.066,43	3.219,75
II	2.386,80	2.506,14	2.631,45	2.763,02	2.901,17	3.046,23	3.198,54	3.358,47	3.526,39	3.702,71
III	2.983,50	3.132,68	3.289,31	3.453,78	3.626,47	3.807,79	3.998,18	4.198,09	4.407,99	4.628,39
<b>Receptionista</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
I	2.075,48	2.179,25	2.288,22	2.402,63	2.522,76	2.648,90	2.781,34	2.920,41	3.066,43	3.219,75
II	2.386,80	2.506,14	2.631,45	2.763,02	2.901,17	3.046,23	3.198,54	3.358,47	3.526,39	3.702,71
III	2.983,50	3.132,68	3.289,31	3.453,78	3.626,47	3.807,79	3.998,18	4.198,09	4.407,99	4.628,39
<b>Agente de serviços Gerais</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
I	2.075,48	2.179,25	2.288,22	2.402,63	2.522,76	2.648,90	2.781,34	2.920,41	3.066,43	3.219,75
II	2.386,80	2.506,14	2.631,45	2.763,02	2.901,17	3.046,23	3.198,54	3.358,47	3.526,39	3.702,71
III	2.983,50	3.132,68	3.289,31	3.453,78	3.626,47	3.807,79	3.998,18	4.198,09	4.407,99	4.628,39

Publicado por:  
Daniel Leandro de Oliveira Neto  
Código Identificador:9E8C4FC5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL Nº 60/2024**

**HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

**I - Cargo: Técnico em Laboratório**

**a) Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
8609	Nathacha Nayara Cardoso Souza Pereira Uhlmann
10686	Samile Sebastiao
10612	Valdirene Ineschi
9786	Viviane Soares Pontes

**b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:**

Inscrição	Candidato
9351	Bruna Eduarda Gonçalves
9850	Maria Solange de Miranda Suszecki
10095	Nicoli De Barros Padilha

**II - Cargo: Farmacêutico**

**a) Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
8498	Amanda Julie Veiga
8981	Camila Moreira Carvalho
10720	Cleverson Luiz Gaissler
10723	Crislaine Felisberto da Silva Gaissler
10109	Daniela Maria do Valle
10577	Daniela Regina Buch Leite
10016	Elaine Machado Prestes
9265	Fabiana Tibes

10843	Leticia Isabelli Accordi
9760	Maielle De Fatima Ribas Cruz
10227	Marcia Maria de Morais Bernardi
10049	Vinicius Sarlo Silva

b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:

Inscrição	Candidato
9885	Ana Lucia Pimentel Rodrigues
9199	Ana Maria Baptista Lopata
8548	Noemi de Oliveira Costa Gonçalves

### III – Cargo: Médico Clínico Geral

a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
10010	Ana Flávia Guimarães Santana
9705	Ana Luisa Henning
9607	Ana Luiza Endo
8615	André Wypych Braga Pereira
10709	Cibele Fernanda Rodrigues Monteiro Brandão
10304	Cleiciane do Nascimento Carvalho
10701	Débora Taine Bosse
10841	Denis Ribas Montano
9624	Giovanna Paes Domingues
9739	Heloísa Trierweiler
10503	Julliane Carla Gmach
9327	Karine Haag
10527	Luis Gustavo Becker de Luca
10389	Mateus Henrique Guimaraes
10672	Raquel Lopes Da Cunda Ruthes
9515	Thays Oliveira Barros
9401	Vitória Dvojatzki

b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:

Inscrição	Candidato
8542	Adrian de Oliveira Castro
8546	Andres Eduardo Velasquez Salazar
10524	Carlos Henrique Salvi
10804	Erica Bevilaqua
10802	Flavio Issamu Koike
10333	Jose Alberto Rossi de Carvalho
10560	Laura Caroline Lippert
10562	Laura Caroline Lippert
9909	Maria Helena Alves
10669	Robin Thomaz Burgardt
9511	Valquiria Homeniuk

### IV – Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra

a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
9055	Ana Carolina Rauen Sprotte
10174	Suelen Sordi Rost

### V – Cargo: Médico Endocrinologista

a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
10054	Mariana Guimarães Valim

### VI – Cargo: Atendente de Farmácia

a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
9874	Ana Clara Lucchiar Marchi
8921	Ana Paula Valtrin de Almeida
9004	Andressa Pereira de Andrade
9193	Bianca Hardt
9140	Bruno Caue Miranda Reway
8802	Daniela Dos Santos Terres Veiga
8597	Érica Vanessa De Sousa Oliveira Macedo
10148	Igor Vidal Rauem
9950	Jhordi Paulo Deniz
10520	Jucimara Kuchler
10559	Lucilene Nunes Ribeiro Baumgartner
10814	Richard Thiago de Lorena
8844	Simone Alberti Kohut
9634	Tainara Rodrigues de França Radins
9560	Vera Eunice Ramalho

b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:



Inscrição	Candidato
9196	Aline da Rosa Leal
9542	Ana Catarina Pawlowytsch
8826	Andressa Aparecida Ranek
8528	Bruna Kelczeski Kucarz
9889	Cibelle Scholtz Telmann
10758	Dionete Terezinha Ferreira Da Silva Dimkoski
9859	Douglas Jose de Oliveira
9632	Ellen Terezinha Wotroba
9010	Erick Henrique de Lima
9831	Fernanda Aparecida Osterloh
10770	Jessica Correa de Freitas
9334	Kamila dos Passos
9329	Laura de Alcantara Lobato
8444	Maria Carina Gonçalves Lins
8584	Paulo Henrique França
9869	Rosilda Elias Portela
9124	Sabrina Ningeliski
10673	Taisa Lemos Bayer
10775	Valeria Fernandes
9697	Vanessa Hack
10092	Viviane Alberti Walter

## VII – Cargo: Técnico em Enfermagem

### a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
8871	Adriana de Oliveira
10663	Alexandre Vaz
10816	Angelita Moreira dos Santos Farias
10773	Balbina Ferreira da Silva Klostermann
9349	Bruna Eduarda Gonçalves
10206	Bruna Luiza Antocevicz de Lima
9471	Camila Popper Kuss
8831	Carla Aparecida Carvalho
10795	César Augusto Francisco
9884	Daiane Sara dos Santos
10568	Débora Martins Fernandes
10252	Diana Luzia Graf
9028	Douglas Alan Lazarini Teixeira da Cruz
9758	Fabiane de Oliveira
10053	Fabio Elias
9833	Fatima Regina Moro
10716	Francieli Goncalves da Silva
9881	Fransuele Cristina Lima
10108	Ingrid Borges Lis
10741	Jeniffer Rafaela Sokolski
10836	Jessica Politeo
8662	Jucelio da Rocha Teixeira
10235	Juliana Priscila Petters Grochoski
9846	Kauane Mozara de Paula
9712	Leticia Raquel do Amaral Ferigotti
8911	Luana Patricia Steclan Schiffer
10371	Lucemeri de Fatima Dallabona
9143	Marcia Ribeiro Ribas
10540	Marileia da Conceição Leal
9047	Marília de Lurdes Sampaio Wolff
10828	Milena Train
10201	Mirosmar Guilgen
10306	Neide Aparecida Franco Scholtz Portela
10738	Patricia Alexandra de Sa
9626	Sidinea Aparecida Zellner
10757	Simone Giseli Meira
10651	Solange Weber
10385	Tatiane Vanessa Vaz
9870	Thatiane Werka
9018	Vera Iavorski

### b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:

Inscrição	Candidato
8877	Adriana Wibbelt
10518	Ana Claudia Kamiroski Torres Pereira
10714	Anderson Reichardt
8754	Andrea de Andrade Hemples Palhano
9442	Andreia
9235	Brunna Wengrnovski
9844	Bruno Roberto Cardozo
10517	Byanka Xavier da Silva
8807	Carla de Lima
8509	Cassiane Mayer Wojciechovski
10548	Cibele Cristina Danieleviz
8850	Crislaine Alves da Fonseca De Lima
9201	Daiana Camila Renesto
9033	Edimara Saldanha Carvalho
10547	Edith Mayara Weber Leal
10437	Eliane Cristina Correa de Freitas

10060	Erenice Euko
9094	Evelyn Morais Martius
10346	Felipe Camargo
8631	Geli França
10391	Graziela De Fatima Krajevski
10572	Graziela Schoente da Silva
10829	Izamara Chavicki
8555	Janaina Witt
9021	Jaqueline Cyriaco Dornel
9863	Jennifer Castilho da Silva
10439	Jessica Fernanda de Oliveira
10729	Joni Clemente
9204	Josiele da Silva Dalcanal
9860	Kamilly Anair Moreira Dos Santos
10826	Katy Gisele de Paula Lisboa
9073	Ketlyn Caroline França Castanheira Sarmento
9141	Laira Caroline Lima Pereira dos Santos
8998	Leticia de Andrade Gabardo
10552	Luan Lucas Ruthes
10519	Marcela Kwiecien Da Rosa
10549	Márcia Ribas Marinho
10217	Margarida Veiga do Prado
8982	Maria Aparecida da Rosa Pires
10312	Maria Cecília Guebert
10574	Maria Clarinda Veiga
10384	Maria Eduarda Reichardt Dos Santos
10827	Mariane Aparecida de Oliveira Alves
10611	Marli Bona
9285	Michele Siebeneichler Nizer
10094	Nicoli de Barros Padilha
10428	Nilda Nunes da Fonseca
10444	Oséias de França Carlin
8491	Patricia Luiz
10561	Rafaela Andrzejewski
9858	Regiane Bueno de Camargo
9057	Reinaldo Goncalves Miranda
8531	Renata da Silva Pereira
9156	Reni Terezinha Ientz
10188	Rosangela Maria Vila
8669	Rosicléia Pires dos Santos
9321	Sandra Mara Buci Deniz
8811	Simone de Almeida Neu
10813	Siumara Critiane de Melo Fernandes
8720	Sthefany Cristiny Herzer
8806	Tatiane Fernandes de Lara
10383	Tatiane Raquel Schnvitzki
9275	Thayna Gabrielle Rodycz
9583	Vanessa de Fátima Fuchs
9462	Walesa Hurt Vieira
8470	Yasmim Luane Bassoa da Silva
10556	Yasmim Victoria de Oliveira

**VIII – Cargo: Fisioterapeuta****a) Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
9520	Ana Kellin Stach
10815	Daiara Miglioli
9454	Jaqueline da Silva Bueno
10835	Katline Viviane Gonçalves
8863	Lais Fernanda Sumocoski
8781	Lucia Jose de Oliveira
9478	Milena Senff

**b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:**

Inscrição	Candidato
10737	Amanda Berger
9499	Caroline Krzezinski da Silveira
10812	Daiara Miglioli
9782	Katia Regina Oliveira de Albuquerque Lacerda
9516	Rennan Antônio Kiem do Prado

**IX – Cargo: Odontólogo****a) Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
10733	Alessandra Nycolle Preweda do Nascimento
9224	Camila Adriane Leffa Rosa
9493	Camila Clemente
10796	Carmelita Oliveira de Carvalho
9509	Caroline Moura Schmockel
9804	Cristiano Santana Bentes Junior
10459	Débora Tauchek
9129	Edivan Bet Junior
8448	Fabiele Baumann

9278	Fabiola Frazão Lira
10213	Gabriela Machado da Silva
9868	Guilherme Alves Iankovski
9510	Guilherme Oneda
10366	Helena Maria Kudla Schaphauser
9069	Jean Luccas Sobral da Silva
8454	Jose Alberto Jesus da Silva Junior
10580	Katia Miho Toiohara
10181	Laila Domingues
9125	Luis Claudio Madureira Simao
9071	Maria Isabel Vanelli
8479	Marilia Gonçalves Bach
10026	Mayra Fanderuff
9529	Patricia Juri Reston Pinto
9741	Ruann Oswaldo Carvalho da Silva
10821	Thalys Brasil dos Santos
9839	Vera Midori Shimabukuro

**b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:**

Inscrição	Candidato
9952	Ana Alice da Silva
10055	Caroline Aparecida Branco
9273	Caroline De Lima Uhlmann Semmer
9104	Diego Hertl dos Santos
9764	Emori Thiago Vogel do Amaral
9522	Fabricio Gabriel Schelbauer Valerio
9194	Flavia Eloiza Lenz
9834	Gabrielle Colita Platz
9453	Geovanna Melchiorretto dos Santos
9177	Hellen Augustin
9108	Henrique Dalgallo de Mattos
10373	Isabella Felix Ueda
10563	Jhenive Keller Cunha Hertl
10532	Keyn Gustavo Jacinto Bednarczuk
10824	Luiz Guilherme Kudla Schaphauser
10591	Mariana Veiga Bahsa
10831	Matheus Ferreira Wolf
10388	Matheus Henrique da Silva
9938	Mauricio Santos Souza
10554	Oscar Crema Junior
10779	Ramon Rumpf
10392	Raquel Jacobi Gueierrez Herrada
8610	Regina Cardoso dos Santos
10530	Ricardo Delpizzo
9983	Rodrigo Aparecido Tocunduva Celin
9332	Suëllen Ningelski
9191	Thais Alessandra dos Santos
9757	Thales Augusto Camargo Sizenando

**X – Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal**

**a) Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
10197	Adriana Cristina Jungles da Silva

**b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:**

Inscrição	Candidato
9065	Andreia Schelbauer
8825	Andressa Aparecida Ranck
9803	Camila Silveira de Oliveira
9526	Cassiana Gomes Correa
10837	Deiziele Vanessa Peters
10236	Fabiana Martins
10808	Francielyn
10791	Jean Vitor da Silva
9873	Keli Fernanda Franco da Silva
10694	Meri Jane dos Passos
9841	Suelen Soraya da Silva Costa
8742	Suellen de Freitas
10845	Vilma Kássia Marchinacki

**XI – Cargo: Psicólogo TEA**

**a) Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
9904	Brenda Gabriele Correa
8526	Brenda Jurelo Lopata
10393	Cristiane Veiga Rochinski
9175	Edinaldo Malta da Silva
9336	Jeniffer Katilene Rodrigues
10266	Taini Herzer

**b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:**

Inscrição	Candidato
10523	Eliane do Rocio Grockoski
9742	Rafaela Naidek

**XII – Cargo: Fisioterapeuta TEA****a) Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
10424	Aline Birolli Gonçalves
10661	Fernanda Caroline Jungles

**b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:**

Inscrição	Candidato
10834	Ana Paula Fuchs Valério
10426	Ariane Paula Gomes
10512	Gabriel Kalinowski

**XIII – Cargo: Psicopedagogo TEA****a) Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
9346	Adrieli Kuhl
8791	Ana Claudia Salvador Machado

**b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:**

Inscrição	Candidato
10801	Elenise de Fátima Peters
9883	Emília Teresinha Grein

**XIV – Cargo: Agente Comunitário de Saúde****a) Inscrições homologadas**

Inscrição	Candidato
8978	Ana Maria Celudniacki Elias Portela
10832	Andrenilson Mendes
10750	Andressa Alves
10537	Andressa Caroline Metzger
9843	Ane Caroline Nunes de Souza
10061	Angela Maria Miranda
10141	Angelica Aparecida Seidel Gertler
10844	Bianca Ruthes Francisco Belli
10474	Carla Regina Richert
9373	Carla Tatiana Elias Portela
8735	Claudia Veiga Dallabona
9494	Crediane Pacheco Fernandes
9876	Daiane do Rosario
9701	Daiany Gabriely Martins
10536	Daniel Schafhauser Pavoski
9287	Dilceia Dias dos Santos Plautz
10624	Diogo Pires da Fonseca
10379	Eduardo Pinto Magalhaes
10314	Elizabeth Veiga
10231	Eriton Eduardo Grochoski
9002	Fabio Jean Alves
10794	Fabiola Mirian Santana Pinto Reichardt
10569	Fernanda Luzia Reichardt dos Santos
10783	Flávia Aparecida Spuldaro da Silva
10354	Francieli Elias
10629	Francine Geovana Schuately
10558	Gabriela Caroline Taborda
10529	Gracieli Rodrigues de Bastos
10823	Heloisa de Lima
10751	Hildeberto Jacob Fuchs
10434	Inguy Priscila Steklain
10375	Jaqueline Terezinha Wichinieski Barcellos
10525	Jeniffer Cristina Keskoski Rodrigues
10531	João Henrique Rodrigues de Bastos
10203	Jonival Vicente de Amorim
9324	Jucimara Klostermann Maurer
9646	Juliane Nunes Ribeiro
8915	Karina Daniele dos Santos de Lima
10348	Karina Veronica Soares Ribas
10463	Karla Luize Rodrigues
10323	Karoline Solano Martins
10746	Lindomar Schneider
10218	Marcela Peters
10376	Maria Elizabeth Herzer Domi
10056	Maria Fernanda Prezzotto de Freitas
10422	Maria Paula Cordeiro
10300	Mariana Elias Portela
9202	Matheus Alexandre Terres Veiga
9101	Meiriane Rafaela Gonçalves da Silva

10167	Michelle Leandro de Oliveira
10705	Monica Alves dos Santos Wilgosz
9513	Narzeli Cristiane Alves Viana
10377	Osmarina da Silva Ferreira
9763	Raquel Aparecida Machado
9615	Roseli de Lima Leite
10500	Rosimery Miguel
10110	Rute Lyra Padilha Santos
10551	Sara Juliana Ruthes Valerio
10106	Sara Plautz
10842	Sheila Franciele Ruthes
10535	Sidicleia Alves Schafhauser
10781	Simone Aparecida Ruthes
10111	Sirlei de Fátima de Freitas Ruthes
10847	Solange de Fátima Alves
9865	Suelen Malinowski de Lima
9296	Tainara Wotroba Graffe
10173	Tais Damian Comparsi
9808	Tamile Maisa Weber
10778	Tatieli de Fatima Ruthes
9798	Valdeli Colaço Fernandes Brizolla
8918	Vera Cardoso Machado
9823	Veridiane Aparecida Meireles Muller
10797	William Vidal

**b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:**

Inscrição	Candidato
10541	Adelina Alves Lazarini
8920	Adriana Batista
10566	Adriana Wengrnovski Borba
8414	Adrielly Cristina Ferreira
9836	Aladir Maria de Lima dos Santos
9807	Alessandra Pereira
8731	Alex Fuchs
8777	Aline Aparecida Alves
10776	Amanda Schelbauer
10707	Ana Julia Dziekanski
10504	Ana Lucia Pimentel Rodrigues
10555	Ana Maria Ferreira Mamcosz
10679	Ana Paula Alves Lazarini Teixeira da Cruz
10215	Ana Paula Chableski Sokolski
10380	Ana Paula de Lima
10059	Ana Paula Gomes
10184	Ana Paula Krause de Miranda
10400	Ana Rubiane Andrade
9913	Anderson França Elias
10349	Anderson Kotelak
10790	Andrea Quadro
10183	Anete Aparecida John da Silva
10362	Angelita de Lima Silva Cardoso
10609	Ariele Borges Baumgartner
9341	Ataise Rodrigues Pawlowski
10544	Bionda Talita do Prado Fragoso
10800	Brenda dos Santos Weber
8780	Brunna Wengrnovski
8495	Camila Portela Moreira
9052	Carla de Lima
8867	Carla Tatiana Elias Portela
9941	Carla Viviane Schroeder
10570	Carlos Matheus Schneider
10542	Caroline Aparecida Godoy Aguiar
10677	Cassiano Torres Pereira
9519	Célio João Saretto Junior
10079	Cintia Aparecida Martins
9961	Claudia Gomes Siqueira
10063	Cleber Rodrigo Trindade
9930	Cleomar Carlos da Silva Becker
8836	Crislaine Alves da Silva
9062	Daiane Da Silva Matoso
9061	Daiely Fátima da Silva
9813	Daniel Maess
8810	Daniela Cristina Correia de Lima
10565	Daniele Aparecida Fuchs
10369	Daniele Hansen
10387	Danielle Caroline Preisner
9328	Danielli Diniz Lamberti de Oliveira
10792	Danny Christian Gardel
9895	Débora Natiély Camargo
8797	Débora Olenik Ferreira Schafhauser
10810	Denise Saldanha
8594	Derli Zepson
10604	Dhionattan Eduardo Pires
9726	Ediclea Balbino de Souza Silva
9602	Edinaldo Ferreira
8986	Eduarda Baruffi
9702	Eduarda Braz de Andrade
10526	Eduardo Sanches Reynaud

10511	Elaine Cristina Lourenço Pimentel
10534	Elisane Goreti Kopitovski Soelver
9851	Elizete Zuklinski
10786	Emanuelle Pedrosa Alves
8808	Emerson Schafhauser
9777	Engli Lourenço Martius
10743	Ewerton Correa
10538	Fabiana Veiga do Prado
9517	Fabiane Becker de Castro
10296	Fabio Donell
10146	Fabio Jaroszevski
10700	Fabio Miranda
8511	Fernanda Andressa Lorena Pinto
10193	Fernanda Aparecida Osterloh
8515	Fernanda Eduarda Meira Bublitz
10025	Franciene Sumitran Silva Lacerda
10239	Gabriel Abrão Olinek
10223	Gabriel Becker da Silva Drosdek
9421	Gabriela Garcia de Campos Sant'anna
9343	Gabriella de Moraes Reis Magoga
10762	Geisilaine dos Santos Alves
9289	Gilmara Martins do Rosário
10546	Gisele do Rocio Banas da Maia
10113	Grasiele Fernanda Alves
9437	Greiciely Leffel Witt
10567	Guilherme Wichinheski Thomaz Carvalho
9847	Isabela Rossi Carlessi
10120	Jaine Gabrielle Hones da Silva
10329	Jaqueline Albrecht da Cruz
10833	Jeanne Hones da Silva
10152	Jeniffer Heloisa Andrade Pires
9276	Jeniffer Karoline de Lima Drusgoskii
10690	Jerry Elton Wilgosz
10768	Jessica Correa de Freitas
10248	Jessica Dassi Bedin
10718	Jéssica Pscheidt
9532	Jheneffer de Lima Francisco Alves
9849	João Gustavo Hirt
10789	Joceleri dos Santos
8874	Jociel Herbert Schubert
10659	Josiane Chedid Carvalho
8941	Josiane dos Santos Moreira
9852	Joyce de Araujo Roslindo
9294	Joyce Pinto
9040	Juciléia Fernandes Paz
10382	Jucilene Mai
10365	Julia Aleksandra Martins Faszank
9100	Juliane Eloise da Veiga
8886	Jurandir de Oliveira
10509	Kaiane Munir dos Santos
9988	Kamila Monteiro Ferreira
9096	Karla Roberta Frydrych
10336	Karolinn Aparecida Buba
10498	Katya de Lima Dutra
9835	Keli Cristine Ferreira Terres
10533	Kelly Daniel
9867	Ketlin Lourdes Goncalves Lazarin
9215	Larissa Ribeiro
9326	Laura de Alcantara Lobato
10438	Lia Raquel Pedrosa Alves Zoreck
9524	Lianira de Lima dos Santos
10233	Liliana Ferreira
9696	Lucas de Oliveira
10557	Lucas Eduardo Massaneiro
10200	Lucas Martins Fernandes
8558	Luciana Elias
8828	Luiz Henrique Bremem
10732	Mara Luciane Leal Grein
10749	Marcia Aparecida Cardoso
10272	Marcilene Do Rocio Ferreira Da Maia
10777	Maria Betania Bispo Boldt
10799	Marines Fagundes Dos Santos
8757	Marisa Lourenço Fernandes Panaitz
9962	Marjorie Cristine Cardoso Ramos
9419	Marta Leopoldina Lima De Brito Gama
9848	Meirielim Juliana Blank
10187	Michele Peters Zanvetor
10372	Nicole Jamine Lorena Do Amaral
9060	Noeli Da Silva
10671	Noemia Gonçalves Ruthes
9064	Pamela Alves De Lima
10311	Pamela Caroline Veiga
10545	Patrícia De Fátima Becker
8840	Patrícia De Oliveira Santos
9319	Patrícia Siqueira
10402	Potyra Gama Zaranski
10190	Rafael Henrique Corrêa Pires
10342	Rafael Martins
9621	Rafaela Da Silva

10327	Renata Koschinski
9502	Roni Da Silveira
10161	Rosane Aparecida Leal De Lima Jaroszewski
8676	Rossani Caroline Falconi
10345	Rubens Artur Paes
9027	Sabrina Cordeiro Valerio
10662	Sabrina De Cássia Carvalho
10739	Sandra Mara Da Silveira
8761	Sandra Vaz Melo
10226	Sebastiana Becker
9724	Shaiane Suelen Linzmeyer Da Maia
10245	Silmara De Lourdes Pedroso De Oliveira
10769	Silvia Andrade Volski
10793	Silvia Regina Schlichta
9937	Simone Cristiane Ruthes Campanholi
10840	Simone Francisco Alves Ruthes
10697	Sophia Richter
9051	Stephany Aparecida Carvalho Gomes
9935	Sulliane Linzmeyer
10805	Taísa Lemos Bayer
8573	Tania Pedroso
9586	Tatiana Mara Nunes
10822	Thais Helena Wenceslau
9920	Tífane Alves De Lima
9830	Vanessa De Lima
10339	Victor Allan Kolb Rasmussen
10721	Vitoria De Almeida Ganzert
9070	Viviane Wurmli
8916	Walessa Hurt Vieira
9041	William Rafael Nizer
10522	Wilson Marinho

**XV – Médico Cardiologista****a) não houveram inscritos para o cargo de Médico Cardiologista.****XVI – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Para os candidatos que tiveram a inscrição não homologada, fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **10. DOS RECURSOS**, do Edital nº 34, de 2024, retificado pelo Edital nº 44, de 2024:

**10.1 Serão admitidos recursos quando:****10.1.1 indeferimento da inscrição;****10.1.1.2 gabarito da prova objetiva;****10.1.1.3 resultado da prova de títulos;****10.1.1.4 resultado preliminar da classificação final.**

**10.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).**

**10.3 Serão indeferidos os recursos:****10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;****10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;****10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;****10.3.4 cujo teor despreze a comissão.**

O recurso deverá ser interposto exclusivamente *via internet*, no endereço eletrônico < [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br) >.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico <[www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br)>

*Rio Negro, 25 de abril de 2024.*

**KARLA BRUN RIBAS PINTO**

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:FE3EDC24**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**  
**TERMO ADITIVO 02-052023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A CRECHE CASA DA CRIANÇA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**.

**CONTRATADO: CRECHE CASA DA CRIANÇA**, com sede na Rua Saguaragi nº 335, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.958.105/0001-45, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Sr. OCIVALDO PEREIRA DA SILVA**.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO** Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **CRECHE CASA DA CRIANÇA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração Cláusula Sexta - “DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO” e da Cláusula Sétima - “DO VALOR DO CONVÊNIO”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

I) O término de sua vigência e execução estipulado na Cláusula Sexta do termo original que era em **30/04/2024** passa a ser **30/04/2025**

II) O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de **R\$ 299.699,45** (Duzentos e Noventa e Nove Mil Seicentos e Noventa e Nove Mil Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para **R\$ 608.397,65** (Seiscentos e Oito Mil Trezentos e Noventa e Sete Mil Reais e Sessenta e Cinco Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R\$ 510.005,36
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 98.392,29
		<b>R\$ 608.397,65</b>

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$421.457,40
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R\$ 37.475,24
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 51.072,72
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R\$ 47.859,45
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R\$ 43.635,96
	3	3.1.90.13.18 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS PASEPE	R\$5.568,26
	4	3.1.90.13.99 – OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$1.328,62
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 608.397,65</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS	Maio/23	Junho/23	Julho/23	Agosto/23	Setembro/23	Outubro/23	
VALOR	R\$23.365,65	R\$23.365,65	R\$23.365,65	R\$23.365,65	R\$23.365,65	R\$23.365,65	
MÊS	Novembro/23	Dezembro/23	Janeiro/24	Fevereiro/24	Março/24	Abril/24	
VALOR	R\$33.193,90	R\$50.331,35	R\$10.580,55	R\$21.720,65	R\$21.720,65	R\$21.720,65	
MÊS	Maio/24	Junho/24	Julho/24	Agosto/24	Setembro/24	Outubro/24	
VALOR	R\$23.600,35	R\$23.600,35	R\$23.600,35	R\$23.600,35	R\$23.600,35	R\$23.600,35	
MÊS	Novembro/24	Dezembro/24	Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25	Abril/25	
VALOR	R\$33.50,52	R\$55.919,15	R\$12.730,00	R\$21.648,81	R\$21.648,81	R\$21.648,81	
<b>TOTAL R\$ 608.397,65</b>							

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO** - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 05/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 22 de abril de 2024

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO**  
Secretária Municipal de Educação

**OCIVALDO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Entidade

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**E8AC50AC

**SECRETARIA GERAL**  
**TERMO ADITIVO 02-062023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O LAR INFANTIL ANDRE LUIZ



**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

**CONTRATADO: LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ**, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 77.216.331/0001-98, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **JOEL ESTEVES**, casado, portador do RG nº 1.606.052-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.542.320-91, residente e domiciliado à Rua 15 Lote 1517, Royal Forest em Londrina/PR.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO** Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo alteração Cláusula Sexta - “DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO” a alteração da Cláusula Sétima - “DO VALOR DO CONVÊNIO”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES :**

I) O término de sua vigência e execução estipulado na Cláusula Sexta do termo original que era em **30/04/2024** passa a ser **30/04/2025**.

II) O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato, fica alterado de **R\$ 758.902,76** (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos) para **R\$1.582.097,96** (Um Milhão Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R\$ 1.300.115,04
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 223.500,00
3	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
4	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	R\$2.380,00
5	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$38.896,00
6	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 16.206,92
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.582.097,96</b>

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	RS1.098.000,00
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	RS90.000,00
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	RS 112.115,04
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	RS 106.000,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	RS 103.000,00
	3	3.1.90.13.18 - PIS	RS11.500,00
	4	3.1.90.13.99 - IR	3.000,00
3	1	3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	RS1.000,00
4	1	3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PJ)	RS2.380,00
5	1	4.4.90.52.35 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	RS 38.896,00
6	1	4.4.90.52.12 EQUIPAMENTOS AUDIO, VIDEO, FOTO	RS13.716,92
	2	4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	RS2.490,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS1.582.097,96</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023
VALOR	RS60.000,00	RS67.000,00	RS58.000,00	RS58.000,00	RS110.782,06	RS58.000,00
MÊS	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024
VALOR	RS58.000,00	RS58.000,00	RS58.000,00	RS58.000,00	RS58.000,00	RS57.120,70
MÊS	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024
VALOR	RS70.000,00	RS90.000,00	RS60.000,00	RS70.000,00	RS65.000,00	RS70.000,00
MÊS	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025
VALOR	RS100.000,00	RS50.000,00	RS53.195,20	RS70.000,00	RS70.000,00	RS55.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS1.582.097,96</b>					

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO** - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 02-062023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 22 de abril de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO**

Secretária Municipal de Educação

**JOEL ESTEVES**

Presidente da Entidade

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**785D6E0D

**SECRETARIA GERAL**  
**TERMO ADITIVO 02-042023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**.

**CONTRATADO: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **ELIZABETH MENDES**.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Dispensa de Chamamento Publico 01/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO** Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo alteração Cláusula Sexta - “DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO” e da Cláusula Sétima - “DO VALOR DO CONVÊNIO”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES :**

I) O término de sua vigência e execução estipulado na Cláusula Sexta do termo original que era em **30/04/2024** passa a ser **30/04/2025**.

II) O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato, fica alterado de **R\$ 1.115.112,09** (Um Milhão Cento e Quinze Mil Cento e Doze Reais e Nove Centavos) para **R\$2.130.381,73**(Dois Milhões Cento e Trinta Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	RS 1.772.112,09
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 245.000,00
3	3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	RS 45.000,00
4	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 23.000,00
5	4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	RS45.269,64
		<b>RS 2.130.381,73</b>

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	RS1.470.112,09
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	RS 140.000,00
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS	RS 162.000,00
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	RS 112.000,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	RS 109.000,00
	3	3.1.90.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS-PIS	RS24.000,00
3	1	3.3.90.39.16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	RS45.000,00
4	1	4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	RS23.000,00
5	1	4.4.90.52.99 - MATERIAIS PERMANENTES	RS45.269,64
<b>TOTAL</b>			<b>RS 2.130.381,73</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	Mai/23	Junho/23	Julho/23	Agosto/23	Set/23	Out/23
VALOR	RS77.100,00	RS77.100,00	RS77.100,00	RS77.100,00	RS84.685,24	RS102.100,00
MÊS	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Março/24	Abril/24
VALOR	RS102.100,00	RS109.685,24	RS102.100,00	RS102.100,00	RS102.100,00	RS101.841,61
MÊS	Mai/24	Junho/24	Julho/24	Agosto/24	Set/24	Out/24
VALOR	RS80.000,00	RS80.000,00	RS80.000,00	RS80.000,00	RS80.000,00	RS80.000,00
MÊS	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Março/25	Abril/25
VALOR	RS120.000,00	RS120.000,00	RS55.269,64	RS80.000,00	RS80.000,00	RS80.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 2.130.381,73</b>

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO** - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 02-042023

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 24 abril de 2024

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO**

Secretária Municipal de Educação

**ELIZABETH MENDES**

Presidente da Entidade

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**A07C909F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023**

**SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 154/2023**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **AUTO POSTO MANECO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.688.277/0001-47, com sede à Rua Deputado Valdomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86600-143, fone (43) 3256-1482, e-mail ab.autopostomaneco@hotmail.com, representada pela Sr<sup>a</sup>. **MARIANA FERREIRA FACHIN BARRIQUELO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Ficam aditivado os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	Marca
2	2	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	5,75	RAIZEN S.A
4	4	LT	36148	Diesel S 10	6,03	RAIZEN S.A

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de abril de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal de Rolândia	<b>AUTO POSTO MANECO – LTDA</b>
---	---------------------------------

TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	<b>SÉRGIO DOMINGUES</b> Chefia de Gabinete
--	---

**Publicado por:**  
Silvia Quintino  
**Código Identificador:**E1C95EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº315/2023**

**SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº315/2023**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 154/2023**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **JEQUITIBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.607.882/0001-96, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 699, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86600-183, fone (43)3313-6535, e-mail mila@brzmorumbi.com.br, representada pela Sr<sup>a</sup>. **MILAINÉ APARECIDA SILVA BEARZI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	Marca
1	1	LT	63513	Álcool	3,41	IPIRANGA

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de abril de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal de Rolândia	<b>JEQUITIBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA</b>
---	--

TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	<b>SERGIO DOMINGUES</b> Chefia de Gabinete
--	---

**Publicado por:**  
Silvia Quintino  
**Código Identificador:**5B036E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº081/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº081/2024**

**Ref. Pregão nº 007/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, com sede à Avenida Advogado Horacio Raccanelo Filho, nº 3235, Vila Ipiranga, na cidade de Maringá-PR, CEP 87045-200, Fone (44)4009-9115, e-mail licitação@ammoinformatica.com.br, representada pelo Senhor MAXIONILO ROBERTO DE LIMA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às demandas da Administração Pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 007/2024 devidamente homologado pelo Município em 22/04/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descritivo	RS Unit.	RS Total	Marca
5	5	und	3,00	67657	Dream Router - Marca UBIQUITI	1.218,00	3.654,00	UBIQUITI
7	7	und	30,00	67659	Pendriver 16GB	21,00	630,00	MULTILASER

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$4.284,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) apresentar documentação falsa;
- IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
  - IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "P".

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº10.520/2002e da Lei Federal nº14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de no prazo máximo (15) quinze dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período conforme prerrogativas da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família; 30- Fundo Municipal de Previdência.

#### **Classificação Orçamentária:**

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de abril de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal de Rolândia	<b>AMMO INFOMÁTICA LTDA</b>
---	-----------------------------

TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b> Secretário Municipal de Administração
--	---

**Publicado por:**  
Silvia Quintino  
**Código Identificador:**39F33167

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2024**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2024**

##### **Ref. Pregão nº 007/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa, LINE INFOTEK LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº36.933.649/0001-02, com sede à Avenida Norman Prochet, nº77, Centro, na cidade de Querência do Norte-PR, CEP 87930-000, Fone (44)99763-3229, email licitação@lineinfotek.com, representada pelo Senhor LEANDRO OTÁVIO NOGUEIRA REGINO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às demandas da Administração Pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 007/2024 devidamente homologado pelo Município em 22/04/2024.



Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descritivo	RS Unit.	RS Total	Marca
1	1	und	20,00	67655	Mikrotik Cloud Router Switch – Modelo CRS326-24G-2S+ RM	1.309,00	26.180,00	MIKROTIK
2	2	und	40,00	67417	Roteador MikroTik RouterBOARD hEX RB750Gr3 branco e azul-turquesa 100V/240V	349,00	13.960,00	MIKROTIK
3	3	und	120,00	67656	Roteador wifi Ubiquiti – Modelo UAP-AC-PRO	950,00	114.000,00	UBIQUITI
4	4	und	100,00	67654	Computador Desktop Lenovo Intel(R) Core(TM) i3-12100 CPU 4.3 GHz MODELO Neo 50S, ou superior com: Controladora de Rede: Controladora de rede onboard; Com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45. Memória: 16 GB padrão DDR4, com velocidade de no mínimo 3200Mhz ou superior. Unidade de Disco Rígido: M2 256, pcie 4.0x4 Controladora de vídeo: Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15); 1(um) Display Port ou HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. Controladora de Som: Controladora de som onboard; Com entrada de áudio	2.639,00	263.900,00	LENOVO
6	6	und	10,00	67658	Roteador wifi Ubiquiti – Modelo - U6 Long-Range	1.291,00	12.910,00	UBIQUITI

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$430.950,00 (quatrocentos e trinta mil e novecentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) Sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou  
 IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;  
 V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de no prazo máximo (15) quinze dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período conforme prerrogativas da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família; 30- Fundo Municipal de Previdência.

#### **Classificação Orçamentária:**

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de abril de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal de Rolândia	<b>LINE INFOTEK LTDA</b>
---	--------------------------

#### TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b> Secretário Municipal de Administração
--	---

**Publicado por:**  
Silvia Quintino  
**Código Identificador:**90BB46BC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2023

#### SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2023

##### Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 43.352.606/0001-07, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 418, Centro, na cidade de Loanda – PR, CEP 87900-000, Fone (44) 3425-1983, e-mail moretidistribuidora@hotmail.com, representada pelo Senhor CLEODIMAR DONIZETE MORETI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	Marca
199	CX	1.000,00	60245	Luva de Procedimento Nitrilica sem Pó tamanho MÉDIO, descartável, ambedestra, anti-derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, sem pó bio-absorvível e sem látex na sua fabricação.. Caixa com 100 unidades. Produto deve apresentar na embalagem número do registro na ANVISA, lote e validade. Deve possuir validade mínima de 3 anos a contar a partir da data de entrega.	25,52	MEDIX

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de abril de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	<b>MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA</b>
---	--

#### TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b> Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	<b>ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG</b> Secretária Municipal de Saúde
--	--

**Publicado por:**  
Silvia Quintino  
**Código Identificador:**92F38586

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

#### DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidade				
<b>Número/Ano:</b>	6/2024	<b>Data de abertura:</b>	25/04/2024		
<b>Data adjudicação:</b>	25/04/2024	<b>Data homologação:</b>	25/04/2024		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>		<b>Condição de pagamento:</b>	parcelada		
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Não
<b>Objeto da licitação:</b>	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS DA MARCA LS MTRON INDÚSTRIA E MÁQUINAS AGRÍCOLAS				

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA	30.370.677/0001-82	R\$ 50.000,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:		R\$ 50.000,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1224	MAO DE OBRA - TRATOR	UNIDADE	1,0000	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
14228	PEÇAS TRATORES LS MTRON	UNIDADE	1,0000	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 25 de abril de 2024

Data: 25/04/2024 15:59:08

Data da emissão: 25/04/2024 15:59:08

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

**Publicado por:**  
**Andreia de Assis**  
**Código Identificador:4DF764FC**

### DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidade				
<b>Número/Ano:</b>	5/2024	<b>Data de abertura:</b>	24/04/2024		
<b>Data adjudicação:</b>	25/04/2024	<b>Data homologação:</b>	25/04/2024		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>		<b>Condição de pagamento:</b>	parcelada		
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Não
<b>Objeto da licitação:</b>					
Mão de obra especializada e troca de peças para as máquinas da frota municipal do município, sendo elas: (01) uma Pá Carregadeira modelo 924k, (01) uma motoniveladora e (01) escavadeira hidráulica 313 (caterpillar), onde irá atender a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais secretaria conforme necessidade e demanda. Necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento.					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Total do vencedor</b>			
PARANA EQUIPAMENTOS S/A CTBA	76.527.951/0001-85	R\$ 150.000,00			
<b>Total:</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>			
PARANA EQUIPAMENTOS S/A CTBA - Não Exclusivo		Valor Total:		R\$ 150.000,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
9877	MAO DE OBRA DE MECANICA PARA VEICULOS PESADOS CARTERPILLAR - HORA	un	1,0000	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
10294	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADO MARCA CATERPILLAR	UNIDADE	1,0000	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 25 de abril de 2024					
Data: 25/04/2024 14:10:38				Página: 1 de 1	
Data da emissão: 25/04/2024 14:10:38		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil		Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE	

**Publicado por:**  
**Andreia de Assis**  
**Código Identificador:18BC61A4**

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal nº 2.430/2024 e Decreto Municipal nº 2.435/2024.

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para comemoração do DIA DO TRABALHO, evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2024, na Praça Juca Peres.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RS VALOR TOTAL
01	HENRIQUE LEAL LUIZ-ME	Inscrito no CNPJ de n.º49.610.098/0001-98, com sede Na Rua Do Arquiteto - 371/372 A 433/434, 390, Residencial Nova Itália II, CEP: 87.203-222, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.	RS 10.000,00

ITEM	DISCRITIVO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CAMA ELÁSTICA 4,27M	UNID	2	RS 150,00	RS 300,00
2	CAMA ELÁSTICA 4x8M - MÓDULOS	UNID	1	RS 1.400,00	RS 1.400,00
3	PISCINA COM BOLINHA 2x2M	UNID	1	RS 200,00	RS 200,00
4	PISCINA BOLINHA INFLÁVEL	UNID	2	RS 250,00	RS 500,00
5	CASTELINHO INFLÁVEL	UNID	1	RS 350,00	RS 350,00
6	MULT PARK 5X5M	UNID	1	RS 450,00	RS 450,00
7	MULT PARK 5x7M	UNID	1	RS 750,00	RS 750,00
8	FUTEBOL SABÃO 5x10M	UNID	1	RS 500,00	RS 500,00
9	TOBOGÁ PREMIUM 5x3M	UNID	1	RS 400,00	RS 400,00
10	TOBOGÁ MÉDIO 6x4M	UNID	1	RS 500,00	RS 500,00
11	TOBOGÁ C/ BOLINHA 7x3M	UNID	2	RS 750,00	RS 1500,00
12	TOBOGÁ JACARÉ	UNID	1	RS 550,00	RS 550,00
13	TOBOGÁ GIGANTE	UNID	1	RS 1.200,00	RS 1.200,00
14	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	UNID	2	RS 350,00	RS 700,00
15	MAQUINA DE PIPOCA	UNID	2	RS 350,00	RS 700,00
VALOR TOTAL					RS 10.000,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de abril de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**72AC0941

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3661 DATA: 25/04/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.****DECRETO Nº 3661****Data: 25/04/2024****Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional****Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2670 de 22 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor 770.850 (setecentos e setenta mil e oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00934	27.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>

3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	200,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	35.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCER SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	35.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr – Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 ( Pav. Asfáltica e Barracões Industriais)	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	25.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	40.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	1193	Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204/2019)	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
3449051000000000000 - Obras e instalações		00852	50.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	60.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	43.800,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	400,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00303	2.600,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	10.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	20.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de		00303	60.000,00



terceirização			
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	15.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00494	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	200.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	20.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	4.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	5.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	1.600,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	5.850,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	20.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	52.100,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	2.200,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	1.100,00

**Art. 2º** - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00934	27.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Serviços Públicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	35.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansão Econômica	
Unidade	001	Div. de Agropecuária	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	35.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansão Econômica	
Unidade	002	Div. de Indústria e Comércio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	1193	Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019)	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00852	50.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado		00101	400,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
33191130000000000000 - Contribuições patronais		00102	43.800,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	

Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	001	Divisão de Direção do Departamento	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0010	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BUSC. QUALID. VIDA	
Meta	2125	Manutenção da Direção do Departamento de Saúde	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	4.600,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2151	Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	20.400,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	5.850,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	20.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	52.100,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00494	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	60.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	4.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	25.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	60.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.600,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	25.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	200.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	1.100,00

**Art. 3º** - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de abril de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Kindzerski Pchebichewski  
**Código Identificador:**821226BD

#### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 3662 DATA: 25/04/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

**DECRETO Nº 3662**

**Data: 25/04/2024**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2670 de 22 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor 199.800 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b> <b>2024</b>
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00886 200,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00886 500,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b> <b>2024</b>
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00886 700,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00886 1.400,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b> <b>2024</b>
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104 10.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104 15.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b> <b>2024</b>
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01051 99.100,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01051 68.000,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		01051 2.300,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b> <b>2024</b>
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01064 2.600,00

**Art. 2º** - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b> <b>2024</b>
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 10.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 15.000,00

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	101.400,00
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	68.000,00
<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.600,00
<b>Fonte</b>	<b>2024</b>
00886 - Recursos de Honorários de Sucumbência	200,00
00886 - Recursos de Honorários de Sucumbência	700,00
00886 - Recursos de Honorários de Sucumbência	1.900,00

**Art. 4º** - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de abril de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Kindzerski Pchebichewski  
**Código Identificador:**BC98C5CD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 3/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 3/2024**

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão de frequência modulada (FM), com alcance em toda circunscrição do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para a transmissão de programa semanal, com duração de 10 minutos, e 2 inserções diárias de 15 segundos, para a divulgação dos atos e ações do Poder Legislativo Municipal, bem como para convidar a população a participar das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa de radiodifusão de frequência modulada (FM), com alcance em toda circunscrição do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para a transmissão de programa semanal, com duração de 10 minutos, e 2 inserções diárias de 15 segundos, para a divulgação dos atos e ações do Poder Legislativo Municipal, bem como para convidar a população a participar das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.			MESES	12,00	1.554,00	18.648,00
TOTAL								18.648,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/04/2024.

**SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:73DFE189**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2024 PREGÃO ELETRONICO: Nº 03/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07e, a **COMPROMITENTE: CALPAR COMERCIO DE CALCÁRIO LTDA**, CNPJ nº 76.109.594/0002-16, Fone 42 3232-8705 – e-mail: vendas@calpar.com.br, neste ato representada pelo senhor Marcos R. Pusch Bertolini, Portador do CPF nº 722.099.689-68, RG nº 4.131.013-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Faz. Retame S/N Bairro Socavão Cep: 84.160-000 - Castro PR, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023** pela proposta apresentada pela licitante e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO**

A presente Contrato tem por objeto o **OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1000	Ton	Calcario Dolomítico com PRNT Mínimo de 80% - A Ser Entregue	CALPAR	159,30	159.300,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:06 (SEIS) MESES.**

São Jerônimo da Serra, 25 de abril de 2024.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Dianara Christina Martins Pereira  
**Código Identificador:AF5526DE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DIARIA 022/2024**

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ESTADO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	22	DATA	22	4	2024
FAVORECIDO	JOAO GOMES DA CUNHA				
DESTINO VIAGEM	CURITIBA/PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS, COM O TEMA "APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICIPIOS: COMO ELABORAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DFD, TIP, ANALISE DE RISCO, TERMO DE REFERENCIA, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PCA, PREGAO ELETRONICO, CONCORRENCIA ELETRONICA, CONTRTAÇÃO DIRETA E DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES - SRP E CREDENCIAMENTO, FRAUDES NAS LICITAÇÕES" NOS DIAS 24 A 26 DE ABRIL DE 2024.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-abr-24	9:00	horas		
RETORNO	26-abr-24	23:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	4				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	615,59				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	2.462,36				
Autorizo a Concessão:					
<b>TIELIO MOREIRA PINTO</b>					
Presidente Da Camara Municipal					

**Publicado por:**  
Marcelo Antonio Fernandes  
**Código Identificador:**CEF017B3

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DIARIA 023-2024**

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ESTADO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	22	DATA	22	4	2024
FAVORECIDO	JOAO GOMES DA CUNHA				
DESTINO VIAGEM	CURITIBA/PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS, COM O TEMA "APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICIPIOS: COMO ELABORAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DFD, TIP, ANALISE DE RISCO, TERMO DE REFERENCIA, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PCA, PREGAO ELETRONICO, CONCORRENCIA ELETRONICA, CONTRTAÇÃO DIRETA E DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES - SRP E CREDENCIAMENTO, FRAUDES NAS LICITAÇÕES" NOS DIAS 24 A 26 DE ABRIL DE 2024.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-abr-24	9:00	horas		
RETORNO	26-abr-24	23:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	4				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	615,59				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	2.462,36				
Autorizo A Concessão:					
<b>TIELIO MOREIRA PINTO</b>					
Presidente Da Camara Municipal					

**Publicado por:**  
Marcelo Antonio Fernandes  
**Código Identificador:**66A666FA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ARP Nº 18/2024**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024.**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024.**

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine

Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA RIO DE JANEIRO, na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO, PR, cadastrada no CNPJ nº 05.404.458/0001-20, representada pela Sra. SANDRA REGINA ALINO DA SILVA, portadora do RG nº e do CPF nº 529.111.799-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (ESCOLA MUNICIPAL EUFROSINA RIBEIRO DA SILVA, ESCOLA MUNICIPAL MORIHITO YAMAMOTO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NEUZA DE OLIVEIRA DA COSTA)**, especificado no item 4 do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2/ 2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2) Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BERMUDA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. BERMUDA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO NO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 4.	uni	29	R\$ 18,20	R\$ 527,80
1	2	BERMUDA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. BERMUDA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO EM ANEXO NO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 6.	uni	57	R\$ 18,20	R\$ 1.037,40
1	3	BERMUDA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. BERMUDA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO NO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 8.	uni	60	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00
1	4	BERMUDA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. BERMUDA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS	uni	54	R\$ 18,20	R\$ 982,80

		DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO AO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 10.				
1	5	BERMUDA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. BERMUDA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO AO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 12.	uni	71	R\$ 18,20	R\$ 1.292,20
1	6	BERMUDA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. BERMUDA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO AO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 14.	uni	53	R\$ 18,20	R\$ 964,60
1	7	BERMUDA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. BERMUDA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO AO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 16.	uni	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00
1	8	BERMUDA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. BERMUDA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO AO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA	uni	10	R\$ 18,20	R\$ 182,00

		PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO P.				
1	9	BERMUDA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. BERMUDA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO NO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO,	uni	10	R\$ 18,20	R\$ 182,00

		TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO M.				
1	10	BERMUDA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. BERMUDA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO NO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO G.	uni	10	R\$ 18,20	R\$ 182,00
1	11	BERMUDA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. BERMUDA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO NO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO GG.	uni	4	R\$ 14,36	R\$ 57,44
1	12	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE MEIA MALHA (PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 175 G/M², FIO ANTIPILLING. DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100 % POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, APLICADO NO OMBRO E MANGA. NA BARRA DA MANGA E NA BARRA INFERIOR DO CORPO FAZER EM MÁQUINA GALONEIRA COM A MEDIDA DE 2,5 CM. GOLA EM RIBANA NA COR BRANCA FIXADA NA PEÇA EM MÁQUINA GOLEIRA COM 2 AGULHAS MEDINDO 2 CM DE LARGURA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER SERIGRAFADO NA PARTE FRONTAL, SUPERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXADO AO EDITAL: COM MEDIDA DE 7,0 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL. NA COSTA DA CAMISETA EM SILK SCREEN NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX COM OS SEGUINTE DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL" EM MEIA LUA E ABAIXO EM LINHA RETA "SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR" COM AS SEGUINTE MEDIDAS 24 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 4.	uni	72	R\$ 14,36	R\$ 1.033,92
1	13	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE MEIA MALHA (PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 175 G/M², FIO ANTIPILLING. DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100 % POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, COM LARGURA DE 2 CM PARA	uni	122	R\$ 14,36	R\$ 1.751,92



		APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, APLICADO NO OMBRO E MANGA. NA BARRA DA MANGA E NA BARRA INFERIOR DO CORPO FAZER EM MÁQUINA GALONEIRA COM A MEDIDA DE 2,5 CM. GOLA EM RIBANA NA COR BRANCA FIXADA NA PEÇA EM MÁQUINA GOLEIRA COM 2 AGULHAS MEDINDO 2 CM DE LARGURA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER SERIGRAFADO NA PARTE FRONTAL, SUPERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO NO EDITAL: COM MEDIDA DE 7,0 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL. NA COSTA DA CAMISETA EM SILK SCREEN NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX COM OS SEGUINTE DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL" EM MEIA LUA E ABAIXO EM LINHA RETA "SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR" COM AS SEGUINTE MEDIDAS 24 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 6.				
1	14	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO 8 COMPOSTA DE MEIA MALHA (PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 175 G/M², FIO ANTIPIILLING. DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100 % POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, APLICADO NO OMBRO E MANGA. NA BARRA DA MANGA E NA BARRA INFERIOR DO CORPO FAZER EM MÁQUINA GALONEIRA COM A MEDIDA DE 2,5 CM. GOLA EM RIBANA NA COR BRANCA FIXADA NA PEÇA EM MÁQUINA GOLEIRA COM 2 AGULHAS MEDINDO 2 CM DE LARGURA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER SERIGRAFADO NA PARTE FRONTAL, SUPERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO NO EDITAL: COM MEDIDA DE 7,0 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL. NA COSTA DA CAMISETA EM SILK SCREEN NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX COM OS SEGUINTE DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL" EM MEIA LUA E ABAIXO EM LINHA RETA "SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR" COM AS SEGUINTE MEDIDAS 24 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 8.	uni	115	R\$ 14,36	R\$ 1.651,40
1	15	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE MEIA MALHA (PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 175 G/M², FIO ANTIPIILLING. DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100 % POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, APLICADO NO OMBRO E MANGA. NA BARRA DA MANGA E NA BARRA INFERIOR DO CORPO FAZER EM MÁQUINA GALONEIRA COM A MEDIDA DE 2,5 CM. GOLA EM RIBANA NA COR BRANCA FIXADA NA PEÇA EM MÁQUINA GOLEIRA COM 2 AGULHAS MEDINDO 2 CM DE LARGURA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER SERIGRAFADO NA PARTE FRONTAL, SUPERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO NO EDITAL: COM MEDIDA DE 7,0 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL. NA COSTA DA CAMISETA EM SILK SCREEN NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX COM OS SEGUINTE DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL" EM MEIA LUA E ABAIXO EM LINHA RETA "SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR" COM AS SEGUINTE MEDIDAS 24 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 10.	uni	113	R\$ 14,36	R\$ 1.622,68
1	16	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE MEIA MALHA (PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 175 G/M², FIO ANTIPIILLING. DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100 % POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, APLICADO NO OMBRO E MANGA. NA BARRA DA MANGA E NA BARRA INFERIOR DO CORPO FAZER EM MÁQUINA GALONEIRA COM A MEDIDA DE 2,5 CM. GOLA EM RIBANA NA COR BRANCA FIXADA NA PEÇA EM MÁQUINA GOLEIRA COM 2 AGULHAS MEDINDO 2 CM DE LARGURA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER SERIGRAFADO NA PARTE FRONTAL, SUPERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO NO EDITAL :COM MEDIDA DE 7,0 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL. NA COSTA DA CAMISETA EM SILK SCREEN NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX COM OS SEGUINTE DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL" EM MEIA LUA E ABAIXO EM LINHA RETA "SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR" COM AS SEGUINTE MEDIDAS 24 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 12.	uni	127	R\$ 14,36	R\$ 1.823,72
1	17	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE MEIA MALHA (PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 175 G/M², FIO ANTIPIILLING. DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100 % POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, APLICADO NO OMBRO E MANGA. NA BARRA DA MANGA E NA BARRA INFERIOR DO CORPO FAZER EM MÁQUINA GALONEIRA COM A MEDIDA DE 2,5 CM. GOLA EM RIBANA NA COR BRANCA FIXADA NA PEÇA EM MÁQUINA GOLEIRA COM 2 AGULHAS MEDINDO 2 CM DE LARGURA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER SERIGRAFADO NA PARTE FRONTAL, SUPERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO NO EDITAL :COM MEDIDA DE 7,0 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL. NA COSTA DA CAMISETA EM SILK SCREEN NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX COM OS SEGUINTE DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL" EM MEIA LUA	uni	97	R\$ 14,36	R\$ 1.392,92

		E ABAIXO EM LINHA RETA "SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR" COM AS SEGUINTE MEDIDAS 24 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 14.				
1	18	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE MEIA MALHA (PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 175 G/M², FIO ANTIPILLING. DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100 % POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, APLICADO NO OMBRO E MANGA. NA BARRA DA MANGA E NA BARRA INFERIOR DO CORPO FAZER EM MÁQUINA GALONEIRA COM A MEDIDA DE 2,5 CM. GOLA EM RIBANA NA COR BRANCA FIXADA NA PEÇA EM MÁQUINA GOLEIRA COM 2 AGULHAS MEDINDO 2 CM DE LARGURA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER SERIGRAFADO NA PARTE FRONTAL, SUPERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO AO EDITAL :COM MEDIDA DE 7,0 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL. NA COSTA DA CAMISETA EM SILK SCREEN NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX COM OS SEGUINTE DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL" EM MEIA LUA E ABAIXO EM LINHA RETA "SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR" COM AS SEGUINTE MEDIDAS 24 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 16.	uni	45	R\$ 14,36	R\$ 646,20
1	19	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE MEIA MALHA (PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 175 G/M², FIO ANTIPILLING. DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100 % POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, APLICADO NO OMBRO E MANGA. NA BARRA DA MANGA E NA BARRA INFERIOR DO CORPO FAZER EM MÁQUINA GALONEIRA COM A MEDIDA DE 2,5 CM. GOLA EM RIBANA NA COR BRANCA FIXADA NA PEÇA EM MÁQUINA GOLEIRA COM 2 AGULHAS MEDINDO 2 CM DE LARGURA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER SERIGRAFADO NA PARTE FRONTAL, SUPERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO AO EDITAL :COM MEDIDA DE 7,0 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL. NA COSTA DA CAMISETA EM SILK SCREEN NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX COM OS SEGUINTE DIZERES "PREFEITURA	uni	15	R\$ 14,36	R\$ 215,40

		MUNICIPAL" EM MEIA LUA E ABAIXO EM LINHA RETA "SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR" COM AS SEGUINTE MEDIDAS 24 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO P.				
1	20	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE MEIA MALHA (PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 175 G/M², FIO ANTIPILLING. DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100 % POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, APLICADO NO OMBRO E MANGA. NA BARRA DA MANGA E NA BARRA INFERIOR DO CORPO FAZER EM MÁQUINA GALONEIRA COM A MEDIDA DE 2,5 CM. GOLA EM RIBANA NA COR BRANCA FIXADA NA PEÇA EM MÁQUINA GOLEIRA COM 2 AGULHAS MEDINDO 2 CM DE LARGURA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER SERIGRAFADO NA PARTE FRONTAL, SUPERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO AO EDITAL :COM MEDIDA DE 7,0 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL. NA COSTA DA CAMISETA EM SILK SCREEN NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX COM OS SEGUINTE DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL" EM MEIA LUA E ABAIXO EM LINHA RETA "SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR" COM AS SEGUINTE MEDIDAS 24 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO M.	uni	15	R\$ 14,36	R\$ 215,40
1	21	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE MEIA MALHA (PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 175 G/M², FIO ANTIPILLING. DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100 % POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, APLICADO NO OMBRO E MANGA. NA BARRA DA MANGA E NA BARRA INFERIOR DO CORPO FAZER EM MÁQUINA GALONEIRA COM A MEDIDA DE 2,5 CM. GOLA EM RIBANA NA COR BRANCA FIXADA NA PEÇA EM MÁQUINA GOLEIRA COM 2 AGULHAS MEDINDO 2 CM DE LARGURA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER SERIGRAFADO NA PARTE FRONTAL, SUPERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO AO EDITAL :COM MEDIDA DE 7,0 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL. NA COSTA DA CAMISETA EM SILK SCREEN NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX COM OS SEGUINTE DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL" EM MEIA LUA E ABAIXO EM LINHA RETA "SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR" COM AS SEGUINTE MEDIDAS 24 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO G.	uni	15	R\$ 14,36	R\$ 215,40
1	22	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE MEIA MALHA (PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 175 G/M², FIO ANTIPILLING. DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100 % POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, APLICADO NO OMBRO E MANGA. NA BARRA DA MANGA E NA BARRA INFERIOR DO CORPO FAZER EM MÁQUINA GALONEIRA COM A MEDIDA DE 2,5 CM. GOLA EM RIBANA NA COR BRANCA FIXADA NA PEÇA EM MÁQUINA GOLEIRA COM 2 AGULHAS MEDINDO 2 CM DE LARGURA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER SERIGRAFADO NA PARTE FRONTAL, SUPERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO AO EDITAL :COM MEDIDA DE 7,0 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL. NA COSTA DA CAMISETA EM SILK SCREEN NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX COM OS SEGUINTE DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL" EM MEIA LUA E ABAIXO EM LINHA RETA "SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR" COM AS SEGUINTE MEDIDAS 24 CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO GG.	uni	4	R\$ 14,36	R\$ 57,44
1	23	SHORTS SAIA CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. NA PARTE FRONTAL DO SHORTS-SAIA DEVER SER FIXADO UMA SAIA PRESA NO LADO DIREITO, ABERTO DO LADO ESQUERDO. NA LATERAL DIREITA DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER ACABAMENTO EM VIÉS NA COR BRANCA E VIVO NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX COM MEDIDAS FINAL DE 12 MM, SENDO EM MALHA HELANQUINA ANTIALÉRGICA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETA (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO AO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL. A CINTURA (SENDO NA PARTE TRÁS) DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, NA PARTE FRONTAL SENDO COS DUPLO. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 4.	uni	30	R\$ 19,20	R\$ 576,00
1	24	SHORTS SAIA CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. NA PARTE FRONTAL DO SHORTS-SAIA DEVER SER FIXADO UMA SAIA PRESA NO LADO DIREITO ABERTO DO LADO ESQUERDO. NA LATERAL DIREITA DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER ACABAMENTO EM VIÉS NA COR BRANCA E VIVO NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX COM MEDIDAS FINAL DE 12	uni	62	R\$ 19,20	R\$ 1.190,40



		AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO G.				
1	33	SHORTS SAIA CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIESTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. NA PARTE FRONTAL DO SHORTS-SAIA DEVER SER FIXADO UMA SAIA PRESA NO LADO DIREITO ABERTO DO LADO ESQUERDO. NA LATERAL DIREITA DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER ACABAMENTO EM VIÉS NA COR BRANCA E VIVO NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX COM MEDIDAS FINAL DE 12 MM, SENDO EM MALHA HELANQUINA ANTIALÉRGICA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO NO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL. A CINTURA (SENDO NA PARTE TRÁS) DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, NA PARTE FRONTAL SENDO COS DUPLA. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO GG.	uni	4	R\$ 19,21	R\$ 76,84
1	34	SHORTS SAIA CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIESTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. NA PARTE FRONTAL DO SHORTS-SAIA DEVER SER FIXADO UMA SAIA PRESA NO LADO DIREITO ABERTO DO LADO ESQUERDO. NA LATERAL DIREITA DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER ACABAMENTO EM VIÉS NA COR BRANCA E VIVO NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX COM MEDIDAS FINAL DE 12 MM, SENDO EM MALHA HELANQUINA ANTIALÉRGICA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO NO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA COM LARGURA PROPORCIONAL. A CINTURA (SENDO NA PARTE TRÁS) DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, NA PARTE FRONTAL SENDO COS DUPLA. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO XG.	uni	2	R\$ 19,21	R\$ 38,42
1	35	CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. CALÇA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO NO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 4.	uni	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
1	36	CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. CALÇA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO AO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 6.	uni	101	R\$ 28,00	R\$ 2.828,00
1	37	CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. CALÇA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO NO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 8.	uni	85	R\$ 28,00	R\$ 2.380,00
1	38	CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. CALÇA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO NO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 10.	uni	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
1	39	CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIESTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. CALÇA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA	uni	128	R\$ 28,00	R\$ 3.584,00

		DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO AO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 12.				
1	40	CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FAÇA.	uni	128	RS 28,00	RS 3.584,00

		CALÇA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO DO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 14.				
1	41	CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FAÇA. CALÇA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO DO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO 16.	uni	65	RS 28,00	RS 1.820,00
1	42	CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FAÇA. CALÇA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO DO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO P.	uni	25	RS 28,00	RS 700,00
1	43	CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FAÇA. CALÇA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI.	uni	15	RS 28,00	RS 420,00

		AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO DO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO M.				
1	44	CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. CALÇA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO DO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO G.	uni	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
1	45	CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. CALÇA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO DO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO GG.	uni	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
1	46	CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. CALÇA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX, 1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO DO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO XG.	uni	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
1	47	CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA ANTIALÉRGICA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 250 G/M², NA COR PRETA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO EM ELASTIQUEIRA (MÁQUINA COM CATRACA) COM 4 AGULHAS, COM BOLSO MODELO FACA. CALÇA TODA CONFECCIONADA EM MÁQUINA PONTO CADEIA COM BITOLA DE 5 MM. NAS LATERAIS DA PEÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS DUAS FAIXAS EM DEBRUM 100% POLIÉSTER COM LARGURA DE 2 CM PARA APARELHO DE GALONEIRA DE 1 CM. NA PEÇA ACABADA AS FAIXAS DEVERÃO MEDIR 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA NA COR VERDE BANDEIRA COM	uni	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00

		PANTONE 18-6024 TPX,1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,5 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS, SEM REFILAGEM NA PARTE INTERNA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO) NA PARTE FRONTAL, INFERIOR, ESQUERDA DE QUEM VESTE, CONFORME DESENHO ANEXO DO EDITAL: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO. TAMANHO EG.				
1	48	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ. JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER 250 G/M² +-5%. NA COR PRETA. COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON NA COR PRETA. COM CAPUZ. SEM PUNHOS. SEM RIBANAS. SEM FORROS E COM BOLSO NAS LATERAIS. DEVERÁ POSSUIR 02 FAIXAS APLICADO NAS MANGAS E OMBROS MEDINDO 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX,1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER FIXADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO), CONFORME DESENHO ANEXO DO EDITAL.: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. NAS COSTAS DEVERÁ CONTER UMA ESTAMPA EM SILK NA COR BRANCA EM CAIXA ALTA COM OS DIZERES PREFEITURA MUNICIPAL EM SEMI CIRCULO + ABAIXO EM LINHA RETA SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR, MEDINDO 24 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER EM FUNDO BRANCO, AFIxada EM CARÁTER PERMANENTE NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA PEÇA, OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICADORES DEVERÃO SER DE COR PRETA INFORMANDO NAS SEGUINTE ORDENS E ESPECIFICAÇÕES: LOGO, TAMANHO, COMPOSIÇÃO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E CUIDADOS, CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA, NACIONALIDADE DE ORIGEM DA MESMA E TELEFONE. TAMANHO 4.	uni	35	R\$ 49,60	R\$ 1.736,00
1	49	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ. JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER 250 G/M² +-5%. NA COR PRETA. COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON NA COR PRETA. COM CAPUZ. SEM PUNHOS. SEM RIBANAS. SEM FORROS E COM BOLSO NAS LATERAIS. DEVERÁ POSSUIR 02 FAIXAS APLICADO NAS MANGAS E OMBROS MEDINDO 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX,1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER FIXADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO), CONFORME DESENHO ANEXO DO EDITAL.: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. NAS COSTAS DEVERÁ CONTER UMA ESTAMPA EM SILK NA COR BRANCA EM CAIXA ALTA COM OS DIZERES PREFEITURA MUNICIPAL EM SEMI CIRCULO + ABAIXO EM LINHA RETA SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR, MEDINDO 24 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER EM FUNDO BRANCO, AFIxada EM CARÁTER PERMANENTE NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA PEÇA, OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICADORES DEVERÃO SER DE COR PRETA INFORMANDO NAS SEGUINTE ORDENS E ESPECIFICAÇÕES: LOGO, TAMANHO, COMPOSIÇÃO, SÍMBOLOS	uni	78	R\$ 49,60	R\$ 3.868,80

		DE LAVAGEM E CUIDADOS, CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA, NACIONALIDADE DE ORIGEM DA MESMA E TELEFONE. TAMANHO 6.				
1	50	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ. JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER 250 G/M² +-5%. NA COR PRETA. COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON NA COR PRETA. COM CAPUZ. SEM PUNHOS. SEM RIBANAS. SEM FORROS E COM BOLSO NAS LATERAIS. DEVERÁ POSSUIR 02 FAIXAS APLICADO NAS MANGAS E OMBROS MEDINDO 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX,1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER FIXADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO), CONFORME DESENHO ANEXO DO EDITAL.: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. NAS COSTAS DEVERÁ CONTER UMA ESTAMPA EM SILK NA COR BRANCA EM CAIXA ALTA COM OS DIZERES PREFEITURA MUNICIPAL EM SEMI CIRCULO + ABAIXO EM LINHA RETA SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR, MEDINDO 24 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER EM FUNDO BRANCO, AFIxada EM CARÁTER PERMANENTE NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA PEÇA, OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICADORES DEVERÃO SER DE COR PRETA INFORMANDO NAS SEGUINTE ORDENS E ESPECIFICAÇÕES: LOGO, TAMANHO, COMPOSIÇÃO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E CUIDADOS, CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA, NACIONALIDADE DE ORIGEM DA MESMA E TELEFONE. TAMANHO 8.	uni	115	R\$ 49,60	R\$ 5.704,00
1	51	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ. JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER 250 G/M² +-5%. NA COR PRETA. COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON NA COR PRETA. COM CAPUZ. SEM PUNHOS. SEM RIBANAS. SEM FORROS E COM BOLSO NAS LATERAIS. DEVERÁ POSSUIR 02 FAIXAS APLICADO NAS MANGAS E OMBROS MEDINDO 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX,1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER FIXADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO), CONFORME DESENHO ANEXO DO EDITAL.: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. NAS COSTAS DEVERÁ CONTER UMA ESTAMPA EM SILK NA COR BRANCA EM CAIXA ALTA COM OS DIZERES PREFEITURA MUNICIPAL EM SEMI CIRCULO + ABAIXO EM LINHA RETA SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR, MEDINDO 24 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER EM FUNDO BRANCO, AFIxada EM CARÁTER PERMANENTE NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA PEÇA, OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICADORES DEVERÃO SER DE COR PRETA INFORMANDO NAS SEGUINTE ORDENS E ESPECIFICAÇÕES: LOGO, TAMANHO, COMPOSIÇÃO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E CUIDADOS, CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA, NACIONALIDADE DE ORIGEM DA MESMA E TELEFONE. TAMANHO 10.	uni	131	R\$ 49,60	R\$ 6.497,60
1	52	JAQUETA FORRADA COM CAPUZ. JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER 250 G/M² +-5%. NA COR PRETA. COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON NA COR PRETA. COM CAPUZ. SEM PUNHOS. SEM RIBANAS. SEM FORROS E COM BOLSO NAS LATERAIS. DEVERÁ POSSUIR 02 FAIXAS APLICADO NAS MANGAS E OMBROS MEDINDO 1 CM DE LARGURA CADA, 1 FAIXA NA COR VERDE BANDEIRA COM PANTONE 18-6024 TPX,1 FAIXA NA COR BRANCA, DISTANCIADAS DE 0,8 CM ENTRE SI. NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER FIXADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER EM TAFETÁ (ETIQUETA EM TERMO-COLANTE, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO), CONFORME DESENHO ANEXO DO EDITAL.: 7,0 CM DE ALTURA LARGURA PROPORCIONAL. NAS COSTAS DEVERÁ CONTER UMA ESTAMPA EM SILK NA COR BRANCA EM CAIXA ALTA COM OS DIZERES PREFEITURA MUNICIPAL EM SEMI CIRCULO + ABAIXO EM LINHA RETA SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR, MEDINDO 24 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER EM FUNDO BRANCO, AFIxada EM CARÁTER PERMANENTE NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA PEÇA, OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICADORES DEVERÃO SER DE COR PRETA INFORMANDO NAS SEGUINTE ORDENS E ESPECIFICAÇÕES: LOGO, TAMANHO, COMPOSIÇÃO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E CUIDADOS, CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA, NACIONALIDADE DE ORIGEM DA MESMA E	uni	125	R\$ 49,90	R\$ 6.237,50





**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2024, juntamente com seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA** - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

- 1) O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente Ata.
- 2) O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente Ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente Ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente Ata como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente Ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencionou o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente Ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
- 11) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 12) A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente.
- 13) O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
  - 13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
  - 13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
  - 13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
  - 13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.
  - 13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
  - 13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
  - 13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizados de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
  - 13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
  - 13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
  - 13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
  - 13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituído.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de R\$ 82.000,00 - (oitenta e dois mil reais), sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa nº 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, artigo 4º, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

✓ Tipo de Fornecedor: **SANDRA REGINA ALINO DA SIVA CORNÉLIO PROCÓPIO – ME.**

✓ CNPJ Nº **05.404.458/0001-20**

✓ Banco: **BANCO DO BRASIL.**

✓ Agência: **0224-0** Conta Corrente: **22713-7**

✓ Nome Completo do responsável: **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA**

✓ CPF Nº **529.111.799-00**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA** – As despesas desta Ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
06001	170	0600112361000620653390320000
06001	386	0600112361000520363390320000
06001	386	0600112361000520363390320000
06001	386	0600112361000520363390320000
06001	390	0600112365000520363390320000
06001	409	0600112367000520363390320000

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** – A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente Ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

**I** - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e/ou congêneres.

**II** - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

**a) Advertência.**

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**c)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

**III** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

**IV** – As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

**V – As multas serão cumulativas.**

**VI** – Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**VII** – A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE** – Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA** – A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES** – O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

**a) efetuar o pagamento ajustado.**

**b)** dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

**a)** prestar o fornecimento na forma ajustada;

**b)** atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata;

**c)** manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

**d)** apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da Ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**e)** prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

**f)** entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

**g)** atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

**h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.**

**PARÁGRAFO SEXTO** – A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS** – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I)** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**II** - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – Para todas as questões oriundas da presente Ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 25 de Abril de 2024.

Município De São Sebastião Da Amoreira

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

Contratante

Sandra Regina Alino Da Silva Cornélio Procópio – ME

**SANDRA REGINA ALINO DA SILVA**

CPF Nº 529.111.799-00

Adjudicatária

**FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO**

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Gestora

**TESTEMUNHAS:**

1.

**BRUNA SIQUEIRA DA SILVA**

CPF: 097.179.429-43

2.

**SILVIA MAYUMI ADANYA**

CPF: 078.285.849-03

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:67BD332A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**  
**EDITAL N.º 09.01.2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**EDITAL N.º 09.01/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação do Concurso Público n.º 01/2024**, nos seguintes termos. Art.1º Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação, realizada no Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art.2º Quanto ao resultado em comento, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 26/04/2024 às 23h59min do dia 29/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato não listado interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 25 de abril de 2024.

**PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**

Superintendente

<b>PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI</b>		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA   CNPJ 05.566.804/0001-76   AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAI/PR		
<b>ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 09.01/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO</b>		
<b>5982 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - SARANDI</b>		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
0040249	DANIELLE KEYLA RODOLFO FERREIRA	Deferido
0040626	LUZIA GOMES SANTOS LEITE	Deferido
0040220	MARIA MADALENA DE PAULA SOARES	Deferido
<b>5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI</b>		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
0041069	AGUINALDO FRANCISCO PEIXOTO	Deferido
0041194	ALICE MARIANI LIMA LOURENCO	Deferido
0040086	ALINE DOS SANTOS BERNARDINELI	Deferido
0040973	ALINE MUNHOZ SANTANA	Deferido
0040797	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	Deferido
0041102	ANDRÉ LUIZ RAMOS	Deferido
0039809	ANNA ALICE IAGUELA	Deferido
0041649	ANNE CAROLINE DA SILVA ROCHA	Deferido
0041646	AUGUSTO RIBEIRO DA CRUZ	Deferido
0041272	BENEDITO VICENTE ROSA	Deferido
0040084	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	Deferido
0040298	CARLA SUELEN DA SILVA BARBOSA	Deferido
0040517	DANIELLY DA SILVA RIBEIRO	Deferido
0041175	DEBORA OLIVEIRA PRIMO DE SOUZA	Deferido
0039694	DÉBORA SILVA ROSA	Deferido
0039906	DEIVID DA SILVA LIRA	Deferido
0041599	EDNA CRISTINA DA SILVA CASTELO	Deferido
0039630	EDSON ELIAS DE FREITAS	Deferido
0039881	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	Deferido
0041611	ELIAS JOSÉ DA SILVA	Deferido
0040170	ELIZENE GONZALES DE LIMA	Deferido
0040773	ESTER SILVA DE CASTRO	Deferido
0040123	EVELLYN THAIS BENDER NUNES SIMÕES	Deferido
0040719	EVELYN MURATA WATANABE	Deferido
0040902	EVERTON DA SILVA CAMPOS	Deferido
0041439	FABIANA MARCIANO CARLOS SEVIDANI	Deferido
0040445	FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	Deferido
0040629	FRANCIELE MACEDO	Deferido
0040810	GABRIELA CRISTINA GONÇALVES	Deferido
0040347	GUILHERME ADRIANO ROSA	Deferido
0039728	JORDANY GOES DA SILVA VIEIRA	Deferido
0039771	JUCILENE LIMA DE SOUZA RODRIGUES	Deferido
0040237	JULIANE GRAZIELE ANDILUCI	Deferido
0039583	KARINA DO NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	Deferido
0040673	KAUÁ AUGUSTO PEREIRA	Deferido
0039596	KAUAN AUDACIO SEVERIANO	Deferido
0040193	KEILA RIBEIRO	Deferido
0041510	LARISSA PEREIRA LUCAS GONÇALVES	Deferido
0040824	LEANDRO DE SOUZA ANTONIO	Deferido
0040718	MAICON DOUGLAS DA SILVA LIMA	Deferido
0040394	MARIA GABRIELA DOS SANTOS SEVERINO	Deferido
0040735	MARIA MICAELLA SILVA SOUZA	Deferido
0041479	NATANAEL ANTONIO SANTOS	Deferido
<b>PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI</b>		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA   CNPJ 05.566.804/0001-76   AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAI/PR		
<b>ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 09.01/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO</b>		
0039829	NATASHA REIS DA SILVA	Deferido
0041008	PAMELA RODRIGUES GARCIA DE SOUZA	Deferido
0040446	REGINALDO DA COSTA FERREIRA	Deferido
0040412	RICHARD EDUARDO QUINTINO DA SILVA	Deferido
0040236	SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL SILVA	Deferido
0040199	SANDRA OZUNA RODRIGUES	Deferido
0041227	TAINAH CRISTINA DA SILVA	Deferido
0040599	TAMIRES VITORIA DA SILVA MARQUES	Deferido
0041223	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	Deferido
0041414	VALQUIRIA SANTOS PEDROSO DA SILVA MENDES	Deferido
0040334	VINICIUS MATHEUS DA SILVA	Deferido
0040012	VITORIA GABRIELY VIEIRA DA SILVA	Deferido
0041681	VIVIANE CONSERVA DE JESUS UBIRAJÁ	Deferido
0039736	WESLEY DE SOUZA CONEJO	Deferido
<b>5984 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - SARANDI</b>		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
0039877	LEOVALDO SENA BARBOSA	Deferido
0040284	RENAN DA COSTA FERREIRA	Deferido

Publicado por:  
Jeane Gomes Barbosa de Lima  
Código Identificador: E2C48BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL 29/2024**

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565  
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230  
Fone/Fax (44) 3264-8600

Sarandi - Paraná

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº29/2024**

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Vitor Borowshi	3212	8	15	Chacaras Aeroporto
Jessica Simão do Nascimento Brito	136930	7	10	Jd. Castelo - residência A
Cristiane Maria Martins	448726	15	15	Pq. Alvamar - residência C
Camila Ferreira	211060	12	6	Jd. Cruzeiro
Tiago Henrique da Silva	399897	31A	4A	Jd. N. Independência
Quelen Fabiana Portilho Pereira	400378	38	29A	Jd. N. Independência
Vanderlei Elias Gama Garcia	390872	83	13A	Jd. N. Independência
Celia Ribeiro da Silva	240818	90	10	Jd. N. Independência
Pedro Henrique Carvalho de Souza	398432	83	18A	Jd. N. Independência
Elias da Cruz Duarte	443186	117	9A	Jd. N. Independência
Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves	277347	6	9	Cj. Resid. Vale Azul I
Adailco Nunes Penha	396104	13	4A	Parque Residencial Alvamar II
Carlos Pereira Dias	393442	17	1A	Parque Residencial Alvamar II
Regiane Aparecida da Silva do Amaral	290742	6	5	Pq. Res. Bom Pastor
Vagner Ficher	307564	70A	271R	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Ricardo Marcelo Zanchin	310425	3	7	Pq. Res. Santana
Jocival Luvizeto	451474	14	1	Pq. Res. Santana - residência B
Sueli de Paula Sarmiento	312932	16	5	Pq. Res. Santana
Marcos Alexandre Fermino	321915	36A	11	Jd. Monte Rey
Francisco Lara dos Santos	336084	8	8	Pq. Res. Bela Vista
Alexandre de Lima	400482	23	11A	Resid. São Jose II
Maria Lucia Candido de Souza Campos	346322	1	38	Pq. Res. Bela Vista 2ª Parte
Francisco Paulista Neto	350125	20	18	Pq. Res. Bela Vista 2ª Parte
Reginaldo Julio	354295	2	1	Jd. Novo Castelo
Reinaldo Ferreira de Melo	384780	15	15	Jd. Ouro Verde II
Erico Aurelio Possobon Fachin	390262	44	1	Resid. São José III - Galpão A
Carina Maira Deglisposti	399162	9	1/22REM	Cond. Torre do Sol Bloco A Apto 201
Emerson Cesar Sassa de Oliveira	392305	8	12	Loteamento Ecovalley
Gesa Donizetti Moreira Guimarães	446550	20	5	Loteamento Ecovalley - residência 3
Rodrigo Fiorucci Martins	446973	76	7L	Loteamento Ecovalley - residência B
Galileu Rael	398274	9	3A	Jardim Ouro Verde IV
Wladirene Rossi da Silva	451870	26	25	Jardim Ouro Verde III - residência B
Vagner da Silva Barbosa	451912	30	4	Jardim Ouro Verde III - residência B
Marraiana Majori Andrade Tomaz	397104	31	12	Jardim Ouro Verde III - residência A
Janaina Romero Verdeiros	443480	12	14	Jardim Leblon - residência A
M R L Serviços de Escritório Ltda	445021	5	14	Condominio Residencial Ecowind
M R L Serviços de Escritório Ltda	445062	8	1	Condominio Residencial Ecowind
Vimicius Rivoli Cardoso	451939	8	23/24/25	Jardim Aurora III - residência B
Juliana Dias de Souza	451942	8	23/24/25	Jardim Aurora III - residência E
Rosana Cristina Alves da Silva	448544	8	18	Jardim Italia - residência A

Paço Municipal, 22 de Abril de 2024.

**SERGIO DE FREITAS**

Coord. de Trib. Municipais e Cad. de Pessoas Físicas e Jurídicas  
Decreto nº1535/2023

**ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR**

Diretor Dep. Administração de Receitas  
Decreto nº1649/2023

**Publicado por:**  
Juliana Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4E72FDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL 30/24**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR  
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

**SECRETARIA DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 30/2024**

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
FERNANDA ZOBOLI	166296	2	4A	JARDIM GRALHA AZUL
MARCOS PINHATA DO AMARAL	133302	13	9	JARDIM GRALHA AZUL
RODRIGO RODRIGUES PEGO	429120	14	12A	JARDIM GRALHA AZUL
ROBERTO WAUTERS PRADO LIMA	134813	21	8	JARDIM GRALHA AZUL
MANOEL FAUSTINO DOS SANTOS	254495	7	4	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL
MÁRCIA CELESTE DE SOUZA LACERDA	255017	2	11	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL II
SOLANGE RODRIGUES	259764	13	17	CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI I
GILMAR APARECIDO DE MOURA	259519	12	16	CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI I
CÍNTIA SANTANA DE OLIVEIRA	260258	2	20	JARDIM ITAMARATY
FRANKLIN FERNANDES	260592	3	11	JARDIM ITAMARATY
SANT'ANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	311570	9	7	PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
ROSENILDA DE FÁTIMA DA SILVA	312002	11	23	PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
JEAN DA SILVA CORDEIRO	322172	38	1	JARDIM MONTE REY
MARCOS MACHADO DA LUZ	432270	4	7A	JARDIM NOVA SARANDI I
THIAGO JOSÉ DA SILVA	441580	10	7A	JARDIM NOVA SARANDI II
WESLEY DE SOUZA RODRIGUES	358126	12	8	JARDIM DAS TORRES
RENAN CARLOS KLICHOWSKI	363790	4	5	JARDIM NOVO BERTIOGA
CLAUDIMIRO PEREIRA FRASSON	431680	3	27A	JARDIM OURO VERDE II
MARCOS TOUKACZ	426570	2	3	JARDIM REAL
ÉDER BENFICA DA SILVA	441920	5	1A	JARDIM REAL
EDILSON ALVES DOMINGUES	396112	286	286	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
IGOR FERNANDO STAUT FONSECA	399958	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ARVOREDO
MARCELO PEREIRA DE LACERDA	399959	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ARVOREDO
FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES	399972	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ARVOREDO
TIAGO CHRISTINO DA SILVA	400142	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ARVOREDO
PRISCILA MARQUES DAINEZ	400143	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ARVOREDO
BEATRIZ GARDIN BERDU	450729	5	18	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
ISABELA GARDIN BERDU	450729	5	18	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
JOÃO BERDU GARCIA JUNIOR	450729	5	18	LOTEAMENTO ECOVALLEY II

Paço Municipal, 25 de Abril de 2024.

**ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JÚNIOR**

Diretor de Departamento de Administração de Receitas  
Decreto 1649/2023

**SÉRGIO DE FREITAS**

Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas  
Decreto 1535/2023

**Publicado por:**  
Juliana Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A3E431EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 1926/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2992, de 20/12/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 149.390,73 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais e setenta e três centavos), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.1.148.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2263 - 4.4.90.52.00.00 3932	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.952,66
08.001.08.244.0014.2.168.	MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/REC.VINC. ESTADUAL	
2264 - 3.3.90.93.00.00 33865	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.705,20
08.001.08.244.0041.2.170.	SERVIÇO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA COM RECURSOS ESTADUAL	
2265 - 3.3.90.93.00.00 33866	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82.732,87
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0032.2.150.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2266 - 3.3.90.39.00.00 33899	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:		149.390,73

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 149.390,73 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais e setenta e três centavos) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, das seguintes Fontes de Recursos:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3932	BB - DELIBERAÇÃO CEDCA Nº 38/2021 SERV. CONV. FORT. DE VINCULOS-C/C-76.990-8	39.952,66
02	33865	BB-ABORDAGEM SOCIAL-C/C-68.255-1	19.705,20
03	33866	BB - ACOLHIMENTO SITUAÇÃO DE RUA - C/C - 68.254-3	82.732,87
04	33899	BB - FUNDO MUN.INF.ADOLESCENCIA - DOAÇÕES - C/C-70.763-5	7.000,00
TOTAL			149.390,73

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcides Ferreira  
**Código Identificador:**FC786D6E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA N.º 049 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021*:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

<b>Gestor do Contrato:</b>	ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS		CPF: 984.660.709 -15
<b>Fiscal de Contrato:</b>	FABIANA TREVISAN ZULIAN		CPF: 272.486.778-50
<b>Contrato</b>	12/2024 13/2024	<b>Vigência:</b> 23/04/2024	A 23/04/2025
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico		
<b>Nº Licitação:</b>	05/2024		
<b>Contratado (s):</b>	DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA	CNPJ Nº 45.753.733/0001-35	
<b>Contratado (s):</b>	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	CNPJ Nº 18.850.814/0001-80	
<b>Objeto:</b>	O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE SANITARIO INTEGRADO (COM INSUMOS) NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E ARACNÍDEOS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO, O SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 52/2009 – ANVISA E RESOLUÇÃO 374/2015 – SESA, COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, AO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS-PR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>Valores:</b>	DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA - R\$ 2.550,00(dois mil, quinhentos e cinquenta reais).. VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - R\$ 2.167,20(dois mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).		

**Art. 2º** - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

- Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou participantes;
- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- Dar ciências à área demandante de:



Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;  
 Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.  
 Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;  
 Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

**Art. 3º** - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;  
 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GIOVANA ZANIN MARTINS**  
 Diretora Superintendente  
 Decreto Municipal n.º 066/2.022  
 Administração 2.021/2.024

**Publicado por:**  
 Johny Jefferson de Ribeiro  
**Código Identificador:**7D15BB6E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603340-80,**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0603340-80, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SULINA - PR, NA FORMA ABAIXO.**

– **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo gerente da GIGOVCT - Gerencia Executiva de Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.609.319-6 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.

– **TOMADOR - MUNICÍPIO DE SULINA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 80.869.886/0001-43, representado pelo Prefeito, Senhor Paulo Horn, CPF nº. 554.075.529-49, RG nº 3.507.420-1, brasileiro, casado, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA** e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.6, os **ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES e ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, do Contrato de Financiamento nº 0603340-80, de 13/05/2022, para inclusão de ações orçamentárias, alteração de dispêndio anual, que passam a vigorar conforme o anexo a este instrumento.

(...)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO**

O prazo para o **TOMADOR e/ou AGENTE PROMOTOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.

Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

28.117 v003 micro 1

DESEMBOLSO	PRAZO DE COM-PROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇÃO	RECOMPOSIÇÃO E RESARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financeiro do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste **ADITIVO** à margem dos registros do contrato especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sob pena de se tornar sem efeito o presente **ADITIVO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sulina, 17 de abril de 2024 Local/Data

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO C040.868-1

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900

PAULO

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**GERENTE DE FILIAL**

Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

2024.04.17 14:33:44 -03'00'

HORN:55407552949Dados: 2024.04.17 13:39:27

-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE SULINA/PR

AGENTE FINANCEIRO TOMADOR

Nome: Célio Américo Alves Izidoro Nome: Paulo Horn

CPF: 481.487.689-00 CPF: 554.075.529-49

**TESTEMUNHAS**

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) **Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

28.117 v003 micro 3

**ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES**

RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS / AÇÕES	Valor (R\$)
TOMADOR	07.01.26.782.0021.2039	4.4.90.52	Equipamentos	700.000,00
TOMADOR	07.02.15.452.0022.1002	4.4.90.51	Infraestrutura	500.000,00
TOMADOR	07.02.15.452.0022.2040	4.4.90.51	Infraestrutura	1.000.000,00
TOMADOR	08.01.20.608.0023.2041	4.4.90.52	Equipamentos	165.000,00
TOMADOR	07.02.15.452.0022.2040	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	135.000,00

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) **Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0603340-80	MUNICÍPIO DE SULINA - PR	PR

**Total por Exercício**

Ano	Valor (R\$)
2022	768.043,77
2023	1.034.943,09
2024	697.013,14

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) **Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

Publicado por:  
Elenice Minuzzi  
Código Identificador:1F426D94ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARESDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃOMODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
NÚMERO: 01/2024LUCINEI CARLOS THOMAZ, Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Paraná, nas suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** o objeto da **CONCORRÊNCIA 01/2024**, a empresa abaixo conforme especificado:**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, NA RUA HANS POU WAGNER – VILA NOVA, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE 2.610,00M<sup>2</sup> – RECURSO FINISA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.****ADJUDICADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, Nº 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

CONSTRUTORA TANGARA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q NA RUA HANS POU WAGNER SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, NA RUA HANS POU WAGNER - VILA NOVA, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE 2.610,00M <sup>2</sup> – RECURSO FINISA	OBRA	1,00	854.510,21	854.510,21	
TOTAL						854.510,21	

**Valor Total: R\$ 854.510,21 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e vinte e um centavos).**

Teixeira Soares, de 24 de abril de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)Publicado por:  
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista  
Código Identificador:AB74DF5ADEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
ATA DE HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**Processo Administrativo Nº 001/2024 Tipo: AQUISIÇÃO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JANIÉLI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA**  
**Data de Publicação: 13/03/2024 15:25:28****Item:** 1 Unidade: OBRA**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/04/2024 15:24:10****Lote 001****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Marca: Obra Modelo:

Descrição: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q NA RUA HANS POU WAGNER  
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, NA RUA HANS POU WAGNER - VILA NOVA, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE 2.610,00M<sup>2</sup> ? RECURSO FINISAQuantidade: 1 **Valor Unit.:** 854.510,21 **Valor Total:** 854.510,21**CLASSIFICAÇÃO****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME**

1 CONSTRUTORA TANGARA LTDA	114	04.345.893/0001-68	854.510,21	854.510,21		Não
2 PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	037	36.412.101/0001-17	856.051,20	856.051,20	0,18	Não

**DESCLASSIFICADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****AUTORIDADE: LUCINEI CARLOS THOMAZ**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICAFUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA  
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	005/2024		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	005/2024		
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PR	CNPJ	76.978.881/0001-81
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA	CNPJ	06.284.346/0001-45
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>		ADMINISTRADOR	GESTOR X
Razão Social			CNPJ
CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI			03.795.072/0001-60
Endereço			Data Constituição
AVENIDA ASSIS BRASIL, 3940 - TORRE C - JARDIM LINDOIA - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91.060-900			16/06/2016
E-mail (s) mirian_senson@sicredi.com.br			Telefone (s) (44) 99817-6699
Data do registro na CVM	14/11/2016	Categoria (s)	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
MIRIAM SENSON MARTINEZ			mirian_senson@sicredi.com.br
VICTOR SANCHES			victor_sanches@sicredi.com.br
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	X Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
X	Art. 7º, I, "c"	X	Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
X	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
X	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
X	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
X	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
X	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	11.087.118/0001-15	24/04/2024
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI FI RENDA FIXA	24.634.187/0001-43	24/04/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	QDD em anexo.
Segregação de Atividades	QDD em anexo.
Qualificação do corpo técnico	QDD em anexo.
Histórico e experiência de atuação	QDD em anexo.
Principais Categorias e Fundos ofertados	QDD em anexo.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	QDD em anexo.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 95 BI (Ranking de Gestores de Fundos de Investimento - Anbima Set/2023)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

## VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição financeira atende aos requisitos da Portaria nº 1.4767/2022

Local:	TERRA RICA - PR	Data:	24/04/2024
--------	-----------------	-------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
---	-------	-----	------------

## CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para

credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

**Publicado por:**  
Almir Federicci  
**Código Identificador:**677E7A62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 162/2024**

**SÚMULA:** HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência Nº 5/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência Nº 5/2024 de 05/04/2024(cinco dias de abril de 2024) que tem por objeto a **Poço artesiano e rede água Assentamento Nossa Senhora Aparecida (Água do Corvo)**.

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS EIRELI ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	POÇO ARTESIANO E REDE DE AGUA ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA Conforme documentos técnicos em anexo.		1,00	120.000,00	120.000,00
Total por Lote						120.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>120.000,00</b>

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de abril de 2024. (25/04/2024).*

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Naiara de Oliveira Martinez  
**Código Identificador:**913E8736

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 163/2024**

**SÚMULA:** HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 23/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 23/2024 de 03/04/2024(três dias de abril de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço de materiais para perfuração de poços artesanais.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REVESTIMENTO GEO MECÂNICO STD DN 154 - BARRA DE 4 METROS	LIDER	GEO	BR	44,00	359,00	15.796,00
2	1	FILTRO GEO MECÂNICO STD DN 154 - BARRA DE 4 METROS	LIDER	GEO	BR	6,00	469,00	2.814,00
9	1	FILTRO GEO MECÂNICO STD DN 200 - BARRA DE 4 METROS	LIDER	GEO	BR	3,00	849,00	2.547,00
TOTAL								21.157,00
HIDRONOROESTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CIVIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAP FÊMEA 6" DN 154 INFERIOR	HIPERFORTE	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	169,00	338,00
4	1	CENTRALIZADOR 6"	PRÓPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	64,00	1.280,00
5	1	PRÉ FILTRO DE SEIXOS - GRANULAÇÃO DE 1,5 A 3 MM	DESCALVADO	NÃO INFORMADO	T	28,00	944,00	26.432,00
6	1	FLUÍDO DE PERFURAÇÃO (POLÍMERO) - 20 LITROS	SYSTEM FLUIDS	NÃO INFORMADO	BALDE	8,00	949,00	7.592,00
8	1	REVESTIMENTO GEO MECÂNICO STD DN 200 - BARRA DE 4 METROS	HIPERFORTE	NÃO INFORMADO	BR	22,00	619,99	13.639,78
10	1	CAP FÊMEA 8" DN 200 INFERIOR	HIPERFORTE	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	279,00	279,00
11	1	CENTRALIZADOR 8"	PRÓPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	89,00	890,00
TOTAL								50.450,78
VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	LONA DE 200 MICRA - 8X30 METROS	VONDER	200 MICRA	UNID	3,00	1.000,00	3.000,00
TOTAL								3.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de abril de 2024. (25/04/2024).*

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Naiara de Oliveira Martinez  
**Código Identificador:**0C9500F4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 15975/2024**

**PORTARIA N.º 15975/2024**

**IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO FÉRIAS/ FINAL FÉRIAS
1218999	00 ALCENIA MAY	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2022 A 01/05/2023	02/05/2024 A 21/05/2024
32840	00 MAURO APARECIDO DA SILVA	MECANICO	01/04/2023 A 31/03/2024	02/04/2024 A 21/04/2024
70610	00 JULIO SIMOES DE LIMA	OP.MAQUINAS	16/09/2022 A 15/09/2023	01/04/2024 A 20/04/2024
11215	00 HAROLDO DE LIMA	FISCAL TRIBUTARIO	08/06/2021 A 07/06/2022	13/05/2024 A 01/06/2024
119920	03 HELIO ROBERTO DA SILVA	AUXILIAR GERAIS SERVIÇOS	03/11/2022 A 02/11/2023	02/05/2024 A 31/05/2024
175919	00 FRANCIELE G LOPES TANAKA	ENFERMEIRA PADRAO	15/03/2023 A 14/03/2024	13/05/2024 A 17/05/2024

					A			A	
174955	00	FRANKLIN JUNER NIETO BRITO	PSICOLOGO	22/02/2023	A	21/02/2024	15/04/2024	A	19/04/2024
25429	01	HAROLDO BREHM	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	02/01/2022	A	01/01/2023	13/05/2024	A	22/05/2024
1228684	00	ISADORA VALES TOMBA	DIR. DEPTO. GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PUBLICAS, URBANAS E RURAIS	01/02/2022	A	31/01/2023	13/05/2024	A	17/05/2024
46760	00	JOAQUIM DOS SANTOS	AUXILIAR GERAIS SERVIÇOS	08/11/2022	A	07/11/2023	22/04/2024	A	01/05/2024
11029	05	LUIZ CARLOS BIAZON	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2023	A	01/02/2024	15/04/2024	A	19/04/2024
101958	03	NOELI SAUER DE SANTANA	ACS	02/03/2023	A	01/03/2024	15/04/2024	A	26/04/2024
1232541	00	SAMIS FARIAS SIMAS	MEDICO GENERALISTA I	11/04/2023	A	10/04/2024	15/04/2024	A	29/04/2024
149080	01	LENITA SATURNINO DOS SANTOS	ACS	10/11/2021	A	09/11/2022	15/04/2024	A	24/04/2024
47015	01	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR GERAIS SERVIÇOS	06/08/2021	A	05/08/2022	22/04/2024	A	05/05/2024
172235	00	DENISE C B NOGUEIRA ADRIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/11/2021	A	15/11/2022	16/05/2024	A	25/05/2024
172189	00	DULCILEIA A DE SOUZA SILVA	ACS	11/11/2022	A	10/11/2023	01/04/2024	A	05/04/2024
29106	00	JOAO BATISTA DA SILVA	AUXILIAR GERAIS SERVIÇOS	06/05/2022	A	05/05/2023	01/04/2024	A	06/04/2024
1238663	00	ROSANA DE CARVALHO LIMA MOZER	ACS	01/10/2022	A	30/09/2023	08/04/2024	A	12/04/2024
46248	00	LUIZ CARLOS DE MOURA	OP.MAQUINAS	08/03/2022	A	07/03/2023	08/04/2024	A	27/04/2024
156612	00	ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	CONTADORA	02/06/2022	A	01/06/2023	08/04/2024	A	22/04/2024
152595	01	AMAIRES M G SIQUEIRA	DIRETORA DEPTO. SISTEMA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	07/02/2022	A	06/02/2023	03/04/2024	A	12/04/2024
175412	00	VANESSA PIVATO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2022	A	01/02/2023	08/04/2024	A	22/04/2024
170666	00	HEVERTON BERRI	MEDICO GENERALISTA I	05/04/2022	A	04/04/2023	12/03/2024	A	26/03/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**B0B8C5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 027-2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2024,  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 27/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 51/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 27/2024, o(s) participante(s):

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA VERIFICAR POR MEIO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO ITR, DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE DO ITR, COM RELAÇÃO À ÁREA, DESTINAÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL, INTEGRADO À CONSULTORIA EM MÉTODOS E PROCESSOS NO QUAL TANGE O IMPOSTO ITR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR. COM ATENDIMENTO PRESENCIAL.	MESES		12	RS\$5.000,00	RS\$60.000,00
Total do Fornecedor:						RS\$60.000,00

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**3826D5EA

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**

**TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME – CNPJ Nº 02.104.558/0001-42**

**LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	175	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	387,00	67.725,00
02	100	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG, EQUIPADO COM LÂMINA E GARFO	407,90	40.790,00
				<b>TOTAL</b>	<b>108.515,00</b>

**LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	525	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	387,00	203.175,00
02	300	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG, EQUIPADO COM LÂMINA E GARFO	407,90	122.370,00
				<b>TOTAL</b>	<b>325.545,00</b>

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 434.060,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e sessenta reais).

**Desclassificações**

**NÃO HOUE**

**Inabilitações**

**NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/Pr, 25 de abril de 2024.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:4135EE1E**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024**

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 04/2024, conforme parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, LUZ, TELÃO, PALCO COBERTO MEDINDO 12X8M DE TRELIÇAS P30 COM TABLADO E CAMARIM MEDINDO 8X4M, PARA EVENTO ALUSIVO AO “DIA DOTRABALHADOR” A SER REALIZADO NO DIA 01/05/2024.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

**PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 43.579.755/0001-03**

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	UNID	<b>EQUIPAMENTOS DE SOM:</b> 01 Mesa de som digital 32 canais para o PA 01 Mesa de som digital 32 canais para monitores 02 processadores de áudio digitais (PA e side). 08 lines (02 falantes de 10" + 02 Tj). 08 subs 2000 watts cada. Amplificadores compatíveis com o PA. 01 multicabo 36 vias 50 mts. Side com mínimo 02 lines e 02 subs por lado 04 retornos ativos 1000watts cada. 01 cubo guita (02 f. 12"). 01 cubo contra baixo ( 04 f. 10" e 01 f. 15"). 01 kit microfone para bateria, mínimo 07 pçs. 03 microfones sem fio. 04 microfones com fio. 08 pedestais. 01 powerplay 8 saídas para os músicos. Cabos de fones, cabos xlr, cabos p10, suficientes para ligação de todo som. Manpower, para distribuição de energia com segurança. Extensões para ligação de energia de todo o equipamento.	24.490,00
2	UNID	<b>ILUMINAÇÃO:</b>	



		Grid com no mínimo 70mts de treliça P30 alumínio, 06 sleeves, 06 sapatas, 06 paus de carga, 08 talhas. 16 moving beam 280 9r. 06 cobs. 26 canhões par led 54. 08 TX pimbim 36. 04 bruts 4 lampadas cada. 01 mesa controladora dmx profissional 01 computador para controle da iluminação. 01 computador para controle de painel de led. 01 painel de led mínimo resolução P5 de 5x3mts. 01 processadora para painel de led. Cabos de conexões, dmx e energia suficientes para as ligações	
3	UNID	<b>INSTRUMENTOS MUSICAIS:</b> 01 bateria completa. 02 teclados. 01 contrabaixo 01 guitarra 01 violão aço 01 violão nylon 01 acordeon 120 baixos	
4	UNID	<b>ESTRUTURA:</b> Palco coberto medindo 12x8mts treliças P30 com tablado. Camarim 8x4mts	
5	UNID	<b>EQUIPE TÉCNICA:</b> 01 Técnico de PA 01 iluminador 01 operador de painel de led, 03 roadies de palco. 01 operador de som.	

Valor total do fornecedor: R\$ 24.490,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais)

#### Desclassificações

**EVOLUTION LTDA – CNPJ Nº 46.437.100/0001-80**

#### Inabilitações

**ALEXANDRE BURIG – ME – CNPJ Nº 40.817.882/0001-05**

Três Barras do Paraná/PR, 25 de abril de 2024.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**12593E01

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 50/2024**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: ATLAS LAB LTDA** inscrita no CNPJ n.º 34.338.429/0001-05, situada a Rua Carvalho De Brito, 119 - CEP: 34585570 - Bairro: Vila Eugenio ROSSI, neste ato representada por Jonathan Stefani Rodrigues Andrade, portador do CPF/MF n.º 109.578.916-36

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES: MATERIAIS DE TI, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS QUE SERÃO DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO/PR, COM RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240890007/2022, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 1836/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 50/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 06						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TELEVISÃO 42/43 POLEGADAS LED SMAR TV 42 ou 43 POLEGADAS LED  Características: TV de 42 ou 43 Polegadas LED Full HD Entrada para PC 120Hz Perfect Motion Rate (PMR) Entradas HDMI: 3 Entradas USB: 1	HD	UND	2,00	1.299,00	2.598,00

16W RMS / 120 W Máxima					
Ultra Slim					
Resolução: 1920 x 1080 Pixels					
ISDB-T					
Voltagem: 110V - 240V 50Hz/60Hz					
Com espelhamento do Smartphone para TV DLNA					
Espelhamento por aproximação WiFi Direct					
Saída de audio digital					
Com selo PROCEL A					
Dimensões da TV sem suporte (valor referencia, pode variar em até 10% desde que respeite 42 ou 43 polegadas)					
Altura: 57,19 cm					
Largura: 98 cm cm					
Profundidade: 7,73 cm					
Garantia do fornecedor: 12 meses					
<b>Valor total do lote: R\$ 2.599,80 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)</b>					

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 50/2024

**VIGÊNCIA:** 25/04/2024 a 31/12/2024

**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**0A10E143

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 50/2024**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: BF PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 47.719.507/0001-63, situada a Q QNE 24 LT, 13 - CEP: 72125240 - Bairro: Taguatinga Norte, neste ato representada por Pedro Bruno De Sousa Silva Henrique Moreira, portador do CPF/MF n.º 010.464.591-12.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES: MATERIAIS DE TI, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS QUE SERÃO DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO/PR, COM RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240890007/2022, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 1836/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 50/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

<b>LOTE 05</b>						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	XBOX ONE - CONSOLE Memória interna: 500Gb - Controle sem fio - Leitor Blu-Ray - Headset Microsoft - Sensor de movimento Kinect - Conexões HDMI e USB - Dimensões: 37cm de largura, 32cm de altura, 19cm de profundidade - Peso: 6,90kg.	MICROSOFT	EQUIP	1,00	2.294,80	2.294,80
2	XBOX ONE - CONTROLE Original - Sem fio - Cor preta.	MICROSOFT	UND	3,00	380,05	1.140,15
<b>Valor total: R\$ 3.434,95 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)</b>						

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 50/2024

**VIGÊNCIA:** 25/04/2024 a 31/12/2024

**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**A04FCBEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 50/2024**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: ELETROSOL MULTISERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 13.401.444/0001-80, situada a Av Brasil, 433 - CEP: 87270000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Danilo Pereira Martins, portador do CPF/MF n.º 055.037.669-03

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES: MATERIAIS DE TI, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS QUE SERÃO DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO/PR, COM RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240890007/2022, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 1836/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 50/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 04						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	DESKTOP 12 <sup>o</sup> GERAÇÃO •Gabinete Tipo Tiny 1L •Processador: 3 GHz a 3.8 GHz, cache de 6 MB, quad-core (Semelhante a Intel Core i3-10100T). •Memória: Memória de 8 GB (1X8GB) DDR4 2666Mhz. •Gráficos: Integrated Graphics OnBoard •Comunicação: Gigabit Ethernet (10/100/1000) OnBoard •Armazenamento: SSD 240GB SATA 2.5". •Teclado: Teclado com fio preto (português do Brasil). •Mouse: Mouse preto óptico. •Com entrada HDMI •Multimídia: Caixa de Som, com alimentação USB. •Garantia: 1 ano para hardware. •Sistema Operacional: Windows 10 PRO. •Peso do conjunto não superior a 2KG. •semelhante a Dell OptiPlex Micro 3080 •Código catálogo de materiais BPS: 474405	ESOL	UNI	4,00	2.400,00	9.600,00
2	HD EXTERNO 2TB USB 3.0	SEAGATE 2TB 3.0 EXTERNO	UND	1,00	360,00	360,00
3	MONITOR DE 21"5 PD •- Tamanho: 21,5" •- Tipo de Tela: TN •- Brilho: 200 cd/m <sup>2</sup> •- Resolução Máxima: 1920 x 1080 •- Contraste Estático: 600:1 •- Suporte de Cores: 16,7M •- Pixel Pitch: 0,24825 x 0,24825 mm •- Tempo de Resposta: 5ms •- Revestimento de Tela Anti-glare (3H) •- Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz •- Ângulo de Visão: 90° / 60° •- Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm •Entradas / Saída: - HDMI- VGA- HP Out Recursos: •- Reader Mode •- Flicker Safe •- Color Weakness •- Black Stabilizer •- Smart Energy Saving •- OnScreen Control Energia: •- Fonte Adaptador externo •- Consumo de Energia 16,9W Semelhante a Monitor Dell de 21.5" SE2222H	LG LED 22MP410-B Full HD 21.5"	UNI	4,00	529,00	2.116,00
4	MOUSE ÓPTICO COM FIO MOUSE ÓPTICO, COM FIO, CONEXÃO USB, 1000DPI, com as seguintes especificações mínimas: Sensor: Óptico; Cor predominante: Preto; Resolução: 1000dpi; Conexão: USB; 05 botões; Scroll; Cabo: 1,80m; Dimensões mínimas do mouse: 6x11cm (LxC); Garantia mínima de 12 (doze) meses	SATELLITE USB	UN	4,00	25,00	100,00
5	TECLADO DESKTOP Teclado ABNT 2, Teclado com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias. Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla 'ç'. Teclado resistente a derramamentos.	SATELLITE USB ABNT2	UND	8,00	35,00	280,00
<b>Valor total do lote: R\$ 12.456,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)</b>						

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 50/2024

VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
Código Identificador:37D07914SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 50/2024

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: 37.776.393 MARCIA DOS SANTOS TAVARES** inscrita no CNPJ n.º 37.776.393/0001-30, situada a S/E, 169 - CEP: 21510080 - Bairro: Rocha Miranda, neste ato representada por MARCIA DOS SANTOS TAVARES, portadora do CPF/MF n.º 088.435.777-51.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES: MATERIAIS DE TI, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS QUE SERÃO DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO/PR, COM RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240890007/2022, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 1836/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 50/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 12.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-fungo, vazão de ar de 600 m³/h, controle remoto, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reincialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classificação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A	HQ: CFHQ12POS2AX	UND	3,00	2.199,90	6.599,70
VALOR R\$ 6.599,70 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 50/2024

VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
Código Identificador:A055966ESECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 50/2024

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 08.925.642/0001-03, situada a Rua Afonso Alves De Camargo, 616 - CEP: 85070200 - Bairro: Santana, neste ato representada por Patricia De Moraes Hinz, portador do CPF/MF n.º 025.879.539-52.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES: MATERIAIS DE TI, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS QUE SERÃO DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO/PR, COM RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240890007/2022, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 1836/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 50/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	<p>ARMÁRIO EM MDF - 2 PORTAS ALTO Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Armário com 2 portas, fechamento frontal, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Tampo: Em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT MELT;</p> <p>Portas: Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOT MELT; Cada porta possui, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270°, fixadas por parafusos anodizados, auto atarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm; Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Possui um puxador em cada porta, em alumínio anodizado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 15mm e largura de no mínimo 150mm.</p>	PRÓPRIO	UND	3,00	600,00	1.800,00

	<p>Prateleiras: 03 prateleiras reguláveis, totalizando 4 compartimentos de 0,42 m cada, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate.</p> <p>Base: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão 5/16" engatado a porca sextavada 5/16". Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário</p> <p>Laterais: Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm;</p> <p>Fundo: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados.</p> <p>Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.</p> <p>Dimensões:</p> <p>Comprimento: 0,90 m;</p> <p>Altura: 1,68 m;</p> <p>Largura: 0,63 m;</p> <p>Profundidade: 0,40 m;</p> <p>Repartições: 4 compartimentos e 0,42 m cada;</p> <p>Material Principal: MDF de no mínimo 18 mm;</p> <p>Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação;</p> <p>Escala de Brilho: Fosco.</p> <p>A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.</p>					
2	<p>ARMÁRIO EM MDF - 2 PORTAS PEQUENO Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Armário com 2 portas, fechamento frontal, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Tampo: Em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT MELT;</p> <p>Portas: Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOT MELT; Cada porta possui, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270°, fixadas por parafusos anodizados, auto atarraxantes, de cabeça chata; Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificadas, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Possui um puxador em cada porta, em alumínio anodizado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 15mm e largura de no mínimo 150mm.</p> <p>Prateleiras: 01 prateleira regulável, totalizando 2 compartimentos de 0,35 m cada, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; A prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate.</p> <p>Base: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças;</p> <p>Laterais: Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm;</p> <p>Fundo: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados.</p> <p>Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.</p> <p>Dimensões:</p>	PRÓPRIO	UND	2,00	490,00	980,00

	<p>Comprimento: 0,90 m;</p> <p>Altura: 0,70 m;</p> <p>Profundidade: 0,40 m;</p> <p>Material Principal: MDF de no mínimo 18 mm;</p> <p>Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação;</p> <p>Escala de Brilho: Fosco.</p> <p>- Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.961 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado</p> <p>A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.</p>					
3	<p>ARQUIVO EM AÇO   5 GAVETAS TELESCÓPICAS Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Arquivo em aço, com 5 gavetas com telescópio, sendo 2 gavetas para fichas e 3 para pastas suspensas, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Gavetas: O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm.</p> <p>Estrutura: Chapas de aço SAE 1010/1020; Produto confeccionado em chapa de aço 26 e teto e base 24, destinado a utilização de armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas em três gavetas, e documentos por meio de ficha em duas gavetas. Puxadores, embutidos na gaveta, sendo fabricado com o mesmo material do produto. Fechadura de tambor cilíndrico. Mínimo de uma duplicata da chave. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas</p> <p>Dimensões:</p> <p>Largura: 0,49 m;</p> <p>Altura: 1,36 m;</p> <p>Profundidade: 0,57 m;</p> <p>•As dimensões podem ser aproximadas, podendo variar em até 5 cm para mais ou menos.</p> <p>Repartições: 5 gavetas, sendo 2 para fichas e 3 para pastas suspensas;</p> <p>Material Principal: Chapa de aço 26 e 24.</p> <p>Cor Predominante: Cinza Padrão.</p> <p>A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.</p>	PRÓPRIO	UND	1,00	1.649,00	1.649,00
4	<p>GAVETEIRO EM MDF Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Gaveteiro com 2 gavetas e 1 gavetão, com rodinhas, fechamento frontal, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Especificações resumidas: Gavetão com suporte para pastas suspensas (modelo semelhante ao interior de arquivos de aço); Primeira gaveta com chave.</p> <p>Tampo: Em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOT MELT;</p> <p>Base: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, coladas a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças;</p> <p>Laterais: Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT;</p> <p>Fundo: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel.</p> <p>Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.</p> <p>Gavetas: As duas primeiras gavetas, medindo cerca de 13,75cm, o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos (modelo semelhante ao interior de arquivos de aço); e a terceira gaveta (gavetão) medindo cerca de 27,5cm, o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos (modelo semelhante ao interior de arquivos de aço), com suporte metálico, para arquivamento de pastas suspensas. Possui um puxador em cada gaveta, em alumínio anodizado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 15mm e largura de no mínimo 150mm.</p> <p>Rodinhas: Com quatro rodas giratórias de capacidade mínima para 80 Kg, diâmetro 40 a 60 mm; Largura de 20 a 30 mm; dureza superior rodagem 75 shore "A"; resistente a umidade, para uso sobre piso de tacos em madeira.</p> <p>Formato: Retangular.</p> <p>Dimensões:</p> <p>Comprimento: 0,40 m;</p> <p>Altura: 0,55 m;</p> <p>Largura: 0,60 m;</p> <p>•As dimensões podem ser aproximadas, podendo variar em até 5 cm para mais ou menos.</p> <p>Repartições: 2 gavetas e 1 gavetão com rodinhas;</p> <p>Material Principal: MDF de no mínimo 18 mm;</p> <p>Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação;</p> <p>Escala de Brilho: Fosco.</p> <p>A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.</p>	PRÓPRIO	UND	4,00	590,00	2.360,00
5	<p>MESA EM MDF   EM FORMATO L - 1,70x1,25 Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Mesa para escritório com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>Formato: retangular "L."</p> <p>Tampo: Em MDF de 25 mm, conforme medições citadas a baixo. As medidas podem ser alteradas em função da necessidade. Revestido em BP texturizado nas duas faces. Passa-fios em polipropileno injetado. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo de 180°) com encaixe em "T" no lado de</p>	PRÓPRIO	UND	3,00	930,00	2.790,00

	contato com usuário. Nos demais lados, fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.  Estrutura: Estrutura sob o tampo confeccionada em MDF com no mínimo 18 mm, com apoios reguláveis no piso. Fixação do tampo e painel com parafusos e buchas metálicas. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Painel Frontal e lateral, em MDF de 18 mm (mínimo), revestido nas duas faces com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico. Dimensões: Comprimento lateral 01: 1,70 m; Comprimento lateral 02: 1,25 m; Fechamento de esquina: Triangular lados 0,70; 0,70 e; 1,00 metros Altura: 0,722 m; Largura: 0,70 m. Material Principal: MDF 25 mm e no mínimo 18 mm. Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação. Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.					
6	MESA EM MDF   RETANGULAR Mesa para escritório com as seguintes características técnicas mínimas: Formato: Retangular Tampo: Em MDF de 25 mm, conforme medições citadas a baixo. As medidas podem ser alteradas em função da necessidade. Passa-fios em polipropileno injetado. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico. Nos demais lados, fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura: Estrutura sob o tampo confeccionada em MDF com no mínimo 18 mm, com apoios reguláveis no piso. Fixação do tampo e painel com parafusos e buchas metálicas. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Painel Frontal, em MDF de 18 mm (mínimo), revestido nas duas faces com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico. Dimensões: Comprimento: 1,50 m; Altura: 0,74 m; Largura: 0,63 m. Material Principal: MDF 25 mm e no mínimo 18 mm. Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.	PRÓPRIO	UND	3,00	440,00	1.320,00
<b>Valor total: R\$ 10.899,00 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais)</b>						

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 50/2024  
**VIGÊNCIA:** 25/04/2024 a 31/12/2024  
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**23C3A502

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 50/2024**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, situada a AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3033 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do CPF/MF n.º 041.420.939-75.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES: MATERIAIS DE TI, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS QUE SERÃO DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO/PR, COM RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240890007/2022, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 1836/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 50/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	UND	QNT	Preço unitário	Preço total
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL Bebedouro Industrial, Capacidade de 50 Litros no reservatório. Atende até 60 pessoas/hora.02 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Regulagem da temperatura da água.	Frisbel;	UND	1,00	2.050,00	2.050,00
2	PURIFICADOR DE AGUA Purificador de água com filtro refrigerado, elétrico, ligado direto ao ponto de água, serpentina de cobre externa, sem contato com a água, depósito de água de fácil assepsia, com termostato de fácil acesso. Refil com tripla filtragem que elimine odores e sabores de cloro, barro, ferrugem e sedimentos, com saída de água na temperatura natural e na temperatura gelada. Dimensões aproximadas: 312mmx410mm. Cor: branca. Garantia de 12 meses.	IBBL; E	UND	1,00	593,00	593,00
<b>VALOR R\$ 2.643,00 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais)</b>						

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 50/2024  
**VIGÊNCIA:** 25/04/2024 a 31/12/2024  
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**CF20E95B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****dezembro-23**

Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo		
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)		
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>1.063.346,70</b>	<b>1.063.346,70</b>	<b>973.153,17</b>	<b>(90.193,53)</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	5.500,00	5.500,00	65.859,90	60.359,90		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)		
Transferências Correntes	1.056.846,70	1.056.846,70	907.293,27	(149.553,43)		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Receitas de capital (II)</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(2.000,00)</b>		
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)</b>	<b>1.065.346,70</b>	<b>1.065.346,70</b>	<b>973.153,17</b>	<b>(92.193,53)</b>		
<b>Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)</b>						
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>1.065.346,70</b>	<b>1.065.346,70</b>	<b>973.153,17</b>	<b>(92.193,53)</b>		
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Receitas Realizadas</b>	<b>Saldo</b>		
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)		
Déficit (VI)	0,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)		
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>1.065.346,70</b>	<b>1.080.346,70</b>	<b>973.153,17</b>	<b>(107.193,53)</b>		
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>		
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais						
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas</b>	<b>Saldo da Dotação</b>
	(c)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>957.846,70</b>	<b>972.846,70</b>	<b>534.208,31</b>	<b>518.999,31</b>	<b>518.999,31</b>	<b>438.638,39</b>



Pessoal e Encargos Sociais	770.934,90	740.934,90	402.162,05	402.162,05	402.162,05	338.772,85
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	186.911,80	231.911,80	132.046,26	116.837,26	116.837,26	99.865,54
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>107.500,00</b>	<b>107.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>107.500,00</b>
Investimentos	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>1.065.346,70</b>	<b>1.080.346,70</b>	<b>534.208,31</b>	<b>518.999,31</b>	<b>518.999,31</b>	<b>546.138,39</b>
---	---------------------	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
<b>Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>1.065.346,70</b>	<b>1.080.346,70</b>	<b>534.208,31</b>	<b>518.999,31</b>	<b>518.999,31</b>	<b>546.138,39</b>

Superávit (XIII)	0,00	0,00	438.944,86	454.153,86	454.153,86	(438.944,86)
------------------	------	------	------------	------------	------------	--------------

<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>1.065.346,70</b>	<b>1.080.346,70</b>	<b>973.153,17</b>	<b>973.153,17</b>	<b>973.153,17</b>	<b>107.193,53</b>
-----------------------------------	---------------------	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Exercícios	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>312.184,40</b>	<b>896,81</b>	<b>896,81</b>	<b>896,81</b>	<b>0,00</b>	<b>312.184,40</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	312.184,40	896,81	896,81	896,81	0,00	312.184,40
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>312.184,40</b>	<b>896,81</b>	<b>896,81</b>	<b>896,81</b>	<b>0,00</b>	<b>312.184,40</b>

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Exercícios	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>72.475,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>72.475,96</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.475,96	0,00	0,00	0,00	72.475,96
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>72.475,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>72.475,96</b>

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Presidente

**CRISTIANO CROZATTO NETO**  
Contador

**HENRIQUE GARCIA FILETTI**  
Controlador

**Publicado por:**  
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso  
**Código Identificador:**C1A39A40

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 110/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 110/2024  
b) Nr. Licitação: 97/2024 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 25/04/2024  
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
<b>PRESCHLAK CLINICA MEDICA LTDA</b>				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	518.400,0000	R\$ 518.400,00
			Total fornecedor:	R\$ 518.400,00
			Total geral:	R\$ 518.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa  
Atendimento aos Municípios Consorciados

Dotação  
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**3A42A3A1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão 2024	atualiza
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.213.217,53	5.543.550,11	7.045.652,85	5.185.624,40	6.736.600,53	5.512.702,92	7.062.024,22	7.432.992,40	6.880.423,34	9.539.823,03	7.725.869,71	6.734.380,69	81.612.861,73	82.052.251,61	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528.300,49	713.940,21	582.400,42	427.470,55	508.453,62	556.042,92	729.908,47	862.666,85	600.640,75	594.792,86	669.317,07	290.209,81	7.064.144,02	6.514.418,62	
IPTU	26.338,27	35.053,08	2.810,30	8.886,94	10.778,21	108.129,58	301.664,73	67.506,10	59.492,92	46.229,96	9.908,37	18.853,85	695.652,31	610.777,43	
ISS	130.671,76	378.175,79	169.339,92	154.185,90	131.457,03	135.897,21	154.229,84	280.798,37	168.095,02	161.985,00	438.444,97	158.604,40	2.461.885,21	2.063.587,79	
ITBI	53.765,13	87.908,01	208.073,43	67.666,25	183.654,91	111.508,41	74.369,36	307.877,43	186.485,10	30.814,38	46.964,49	4.582,04	1.363.668,94	1.309.938,75	
IRRF	190.645,84	196.740,94	188.446,95	186.951,07	171.946,91	180.772,28	185.587,97	199.646,80	175.418,61	340.171,49	145.397,09	19.551,37	2.181.277,32	2.171.014,65	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.879,49	16.062,39	13.729,82	9.780,39	10.616,56	19.735,44	14.056,57	6.838,15	11.149,10	15.592,03	28.602,15	88.618,15	361.660,24	359.100,00	
Contribuições	108.073,35	71.562,20	56.550,98	61.580,01	57.197,44	78.923,29	99.921,80	61.479,31	66.511,19	63.911,47	71.215,50	74.003,73	870.930,27	1.292.232,80	
Receita patrimonial	182.505,38	132.807,99	143.673,69	113.563,26	116.228,18	110.665,02	107.439,32	106.822,83	105.660,89	127.013,96	169.900,53	404.991,94	1.821.272,99	736.301,36	
Rendimentos de Aplicação Financeira	182.505,38	132.807,99	143.274,91	112.321,54	115.958,36	110.277,15	104.872,21	106.352,68	105.278,52	125.034,80	169.202,09	404.991,94	1.812.877,57	733.879,59	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	398,78	1.241,72	269,82	387,87	2.567,11	470,15	382,37	1.979,16	698,44	0,00	8.395,42	2.421,77	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.408,74	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	69.592,41	67.942,26	81.321,43	66.130,98	60.294,93	77.127,44	76.863,71	85.114,30	158.584,23	85.412,62	64.022,25	66.651,74	959.058,30	920.981,55	
Transferências correntes	5.312.144,85	4.496.841,70	6.164.058,35	4.501.162,00	5.974.897,44	4.669.289,83	6.018.947,62	6.309.637,33	5.917.614,30	8.642.263,76	6.736.338,15	5.872.697,62	70.615.892,95	72.572.500,14	
Cota parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.983.422,82	18.352.344,22	
Cota parte do ICMS	1.998.251,06	2.089.873,76	2.545.835,68	2.156.622,16	2.249.620,32	2.511.598,61	2.534.471,49	2.642.108,78	2.485.021,27	2.994.999,77	2.201.738,62	1.985.352,79	28.395.494,31	33.615.713,51	
Cota parte do IPVA	258.420,66	225.670,56	202.316,51	66.663,34	42.157,54	45.301,54	31.408,88	30.686,51	23.728,94	29.245,73	1.140.181,44	269.716,75	2.365.498,40	2.473.547,54	
Cota parte do ITR	10.272,17	334,82	155,36	2.342,55	46,01	299,07	34.219,18	89.667,84	3.028,91	1.406,67	75,04	363,60	142.211,22	115.179,10	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	22.212,55	23.680,19	21.294,61	26.553,81	24.125,00	21.473,65	27.829,87	31.089,68	25.474,10	27.733,43	27.459,15	28.559,00	307.485,04	518.689,40	
Transferências do FUNDEB	558.891,40	524.626,06	606.763,64	504.911,91	478.257,04	547.737,76	498.937,42	548.996,60	579.915,47	738.560,11	892.997,69	737.387,00	7.217.982,10	6.916.168,24	
Outras transferências correntes	1.362.398,03	373.070,59	1.387.657,46	436.885,62	1.554.021,17	439.418,15	1.769.920,02	1.922.353,81	1.444.940,25	2.697.680,40	986.546,58	828.906,98	15.203.799,06	10.580.858,13	
Outras receitas correntes	12.601,05	60.455,75	17.647,98	15.717,60	19.528,92	20.654,42	28.943,30	7.271,78	31.411,98	26.428,36	15.076,21	25.825,85	281.563,20	11.408,40	
DEDUÇÕES (II)	678.194,90	719.847,79	833.950,63	711.895,14	671.826,59	744.500,04	717.209,32	783.968,26	786.791,67	1.035.609,44	971.379,18	861.297,58	9.516.470,54	10.712.375,72	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	23,84	18,83	23,27	22,32	22,39	23,96	20,57	21,09	19,39	18,84	20,43	16,91	251,84	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	678.171,06	719.828,96	833.927,36	711.872,82	671.804,20	744.476,08	717.188,75	783.947,17	786.772,28	1.035.590,60	971.358,75	861.280,67	9.516.218,70	10.712.375,72	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	5.535.022,63	4.823.702,32	6.211.702,22	4.473.729,26	6.064.773,94	4.768.202,88	6.344.814,90	6.649.024,14	6.093.631,67	8.504.213,59	6.754.490,53	5.873.083,11	72.096.391,19	71.339.875,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.819,00	0,00	0,00	882.819,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.535.022,63	4.823.702,32	6.211.702,22	4.473.729,26	6.064.773,94	4.768.202,88	6.344.814,90	6.649.024,14	6.093.631,67	7.621.394,59	6.754.490,53	5.873.083,11	71.213.572,19	71.339.875,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	554.000,00	(274.000,00)	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	54.684,00	78.120,00	55.440,00	63.360,00	66.965,11	65.240,00	42.240,00	60.720,00	63.360,00	116.556,00	75.300,00	67.776,00	809.761,11	873.000,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.480.338,63	4.745.582,32	6.156.262,22	4.310.369,26	5.997.808,83	4.702.962,88	6.302.574,90	6.034.304,14	5.421.452,67	8.387.657,59	6.679.190,53	5.805.307,11	70.023.811,08	70.466.875,89	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/04/2024 09:46															

**Publicado por:**  
**Ivanir da Silva**  
**Código Identificador:4F78D1EB**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**LRF RESTOS PAGAR**

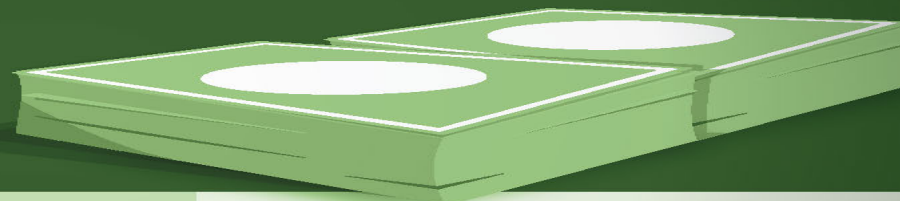
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo L=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = ( a + b )	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)			Saldo k=(f+g)-
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)						
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>44.400,50</b>	<b>404.239,76</b>	<b>340.529,91</b>	<b>5.378,01</b>	<b>102.732,34</b>	<b>212.397,24</b>	<b>2.031.615,15</b>	<b>969.982,92</b>	<b>625.851,83</b>	<b>24.827,94</b>	<b>1.593.332,62</b>	<b>1.696.064,96</b>	
<b>EXECUTIVO</b>													
Município de São Jorge D'Oeste	44.400,50	404.239,76	340.529,91	5.378,01	102.732,34	212.397,24	2.031.615,15	969.982,92	625.851,83	24.827,94	1.593.332,62	1.696.064,96	
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	123,76	123,76	0,00	0,00	0,00	542,26	0,00	0,00	0,00	542,26	542,26	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28,50	115.756,83	115.678,03	0,00	107,30	824,38	69.380,05	4.988,47	2.280,07	0,00	67.924,36	68.031,66	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E	1.980,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	1.367,81	0,00	0,00	0,00	1.367,81	3.347,81	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E	8.482,89	2.699,22	2.459,44	0,00	8.722,67	13.620,10	24.811,09	28.361,25	26.603,12	0,00	11.828,07	20.550,74	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.060,17	41.040,24	32.143,49	5.378,01	4.578,91	6.720,18	521.566,52	308.970,29	261.670,29	0,00	266.616,41	271.195,32	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	6.860,75	3.111,90	2.501,70	0,00	7.470,95	24.938,97	56.610,94	42.303,71	30.001,02	947,94	50.600,95	58.071,90	
SECRETARIA DE SAÚDE	20.609,46	26.963,11	20.412,86	0,00	27.159,71	49.411,52	259.265,49	146.936,16	116.305,77	0,00	192.371,24	219.530,95	
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E	5.378,73	214.544,70	167.210,63	0,00	52.712,80	116.882,09	1.098.070,99	438.423,04	188.991,56	23.880,00	1.002.081,52	1.054.794,32	
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL (III) =</b>	<b>44.400,50</b>	<b>404.239,76</b>	<b>340.529,91</b>	<b>5.378,01</b>	<b>102.732,34</b>	<b>212.397,24</b>	<b>2.031.615,15</b>	<b>969.982,92</b>	<b>625.851,83</b>	<b>24.827,94</b>	<b>1.593.332,62</b>	<b>1.696.064,96</b>	

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/04/2024 09:49

**Publicado por:**  
Ivanir da Silva  
**Código Identificador:**ABDE6727

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**41. 3223.5733**  
diariooficial@amp.org.br

**AMP**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ